SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2168

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO 003 2020

TTOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

PROCESSO: 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre planejamento e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme especificações e demais elementos técnicos constante no Termo de Referência e demais Anexos do Edital nº 003/2020.

Tendo em vista a conformidade da Proposta de Preço e dos Documentos de habilitação da empresa vencedora do certame, atendendo: condições de participação, documentos de habilitação: jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, habilitação técnica e os demais documentos para habilitação. e o esgotamento dos procedimentos recursais, **ADJUDICO** o objeto da Tomada de Preço nº 003/2020 – CIEDEPAR à empresa vencedora **TR Arquitetura e Assessoria EIRELI**, com o valor de R$ 129.632,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses e demais condições do Edital.

Curitiba, 28 de dezembro de 2020.

DATA: 28/12/2020

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Carambeí

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:C53892D7

GABINETE DO PRESIDENTE
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO 004 2020

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

PROCESSO: 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas de programas educacionais fenderias- (FNDE), conforme especificações e demais elementos técnicos constante no Termo de Referência e demais Anexos do Edital nº 004/2020.

Tendo em vista a conformidade da Proposta de Preço e dos Documentos de habilitação da empresa vencedora do certame, atendendo: condições de participação, documentos de habilitação: jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, habilitação técnica e os demais documentos para habilitação. e o esgotamento dos procedimentos recursais, **ADJUDICO** o objeto da Tomada de Preço nº 004/2020 – CIEDEPAR à empresa vencedora BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda, com o valor de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses e demais condições do Edital.

Curitiba, 28 de dezembro de 2020.

DATA: 28/12/2020

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Carambeí

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:CB30548B

GABINETE DO PRESIDENTE
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO 005 2020

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

PROCESSO: 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre financiamento, organização e funcionamento do órgão gestor da educação municipal, conforme especificações e demais elementos técnicos constante no Termo de Referência e demais Anexos do Edital nº 005/2020.

Tendo em vista a conformidade da Proposta de Preço e dos Documentos de habilitação da empresa vencedora do certame, atendendo: condições de participação, documentos de habilitação: jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, habilitação técnica e os demais documentos para habilitação. e o esgotamento dos procedimentos recursais, **ADJUDICO** o objeto da Tomada de Preço nº 005/2020 – CIEDEPAR à empresa vencedora CONJURIS – Apoio e Assessoria Administrativa S/S Ltda – EPP, com o valor de R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses e demais condições do Edital.

Curitiba, 28 de dezembro de 2020.

DATA: 28/12/2020

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Carambeí

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:E343CC89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

CONTRATO Nº 387/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017-PMS

Termo de Retificação do 8° e 9°TERMO ADITIVO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 387/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017-PMS, referente a empresa DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCAIONAL LTDAA ME, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2165 em 23/12/2020.

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 385/2017

Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 387/2017

Sarandi, 23 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:80133B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, VIII, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CONTRATADA:APARECIDO AFONSO CERQUEIRA – ME

CNPJ:02.956.355/0001-84

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 187, Centro, Agudos do Sul/PR

VALOR TOTAL: R$ 6.912,30 (Seis mil, novecentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2021, nas seguintes Dotações Orçamentárias a saber:

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Agudos do Sul, 28 de dezembro de 2020

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:3AABAA2F

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ADITIVO N° 02, AO CONTRATO N° 10/2018

Pelo presente instrumento que entre si celebram a **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.609.154/0001-48, com sede e foro à Avenida Getúlio Vargas nº 682, Centro, Agudos do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, vereador **EVERSON LUAN ADOLPHATTO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 10.514.103-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 089.591.649-50, e **CAMPO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, representada pelo Sr**. AURÉLIO CASAGRANDE,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15.038.412-5, inscrito no CPF sob o n° 135.200.759-20, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, s/n, bairro Trevo, em Campo do Tenente – Paraná, CEP: 83.870-000, e tendo em vista o resultado do Pregão Presencial n° 01/2019, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato original por mais 12 (doze) meses, findando em 27 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica acrescido, nos termos da cláusula terceira do contrato original, 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) ao valor de R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), correspondentes ao INPC 2019, ficando o contrato com valor global de R$ **43.026,70 (quarenta e três mil, vinte e seis reais e setenta centavos),** a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO
Fica instituído, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, o servidor Jakson Pereira dos Santos, lotado no cargo em provimento efetivo de Controle Interno, para fiscalizar a execução do presente contrato

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o presente termo aditivo.

E por estarem certos e contratados, obrigando ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, firmam o presente termo aditivo perante as testemunhas adiante assinadas.

Agudos do Sul, 23 de dezembro de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

AURÉLIO CASAGRANDE
Campo Sistemas LTDA
Contratada

JAKSON PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:4A8C126D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 130/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 130/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2020:

Matricula	Servidor	Admissão	Cargo	Classe	Ref
1651	Gerson Luiz Mendes da Silva	01/03/2017	Contador	II	4
1661	Bruno Juvinski Bueno	01/03/2017	Advogado	II	4

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:917BF221

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 131/2020

Portaria nº. 131/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Raul Alexandre Abreu, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.600.009-00, e portador do RG nº 6.232.918-1, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:F5FC9C51

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 132/2020

Portaria nº. 132/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Luana Priscila de Abreu, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.122.429-02, e portadora do RG nº 10.905.341-4, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:B5FD710F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 133/2020

Portaria nº. 133/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Jurandir Ferreira de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 504.358.259-68, e portador do RG nº 3.222.631-0, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:5E575182

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 134/2020

Portaria nº. 134/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Juliano Nadalin de Andrade do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.345.839-62, e portador do RG nº 13.311.171-9, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:F166362C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 135/2020

Portaria nº. 135/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Greici Kelly Vicente, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.212.959-19, e portadora do RG nº 9.650.247-8, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:66FC2CA4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 136/2020

Portaria nº. 136/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Geisiane Stoco Cardozo, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.520.729-06, e portadora do RG nº 9.822.145-1, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:EA412A00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 137/2020

Portaria nº. 137/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Everton Oliveira de Matos, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.786.269-61, e portador do RG nº 9.618.974-5, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:11EF69BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 138/2020

Portaria nº. 138/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Evelyn Gonçalves dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.522.449-66, e portadora do RG nº 12.321.657-1, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:68BC3595

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 139/2020

Portaria nº. 139/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Emerson de Souza Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.420.349-88, e portador do RG nº 3.794.189, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:574476E3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 140/2020

Portaria nº. 140/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Darci Gonçalves Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.812.249-88, e portador do RG nº 13.106.792-5, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:13A2D2B6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 141/2020

Portaria nº. 141/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Amadeu Pereira de Cristo, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.657.879-88, e portador do RG nº 4.262.201-0, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:6B399AEB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 142/2020

Portaria nº. 142/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Alan Ricardo Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.048.609-52, e portador do RG nº 10.061.468-5, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:358EE4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FERNANDO CORDEIRO SOARES,** RG nº 9.675.217-2/PR, CPF nº 070.659.839-35, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 9 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:00CF236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ROSIMERI APARECIDA DE LARA VAZ,** Matrícula nº 4785, Função Gratificada Símbolo FG-07, a partir do dia 1º de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D8B2BF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **ANDRESSA CAROLINE FERREIRA FARIAS,** RG nº 12.952.303-4/PR, CPF nº 11.701.124-980, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PROTOCOLO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03 a partir do dia 1º julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4B150750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **RAFAEL WEIGERT NICOLAU,** RG nº 7.123.038-4/PR, CPF nº 057.911.849-56, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia17 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:50551947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 337/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **CAMILA SANTOS TEIXEIRA,** RG nº 13.222.971-6/PR, CPF nº 120.651.159-12, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03 a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:ACF3856D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **EWERSON JOÃO DE LARA,** RG nº 6.617.272-4/PR, CPF nº 003.547.989-28, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ROÇADA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:815B8173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **LUCIMAR SOARES,** RG nº 237.680.070-7/PR, CPF nº 353.645.569-72, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CAIXA DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:953D127F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 471/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **RAFAEL WEIGERT NICOLAU,** RG nº 7.123.038-4/PR, CPF nº 057.911.849-56, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DB82821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr **VALTER JOHNSON BOMFIM,** RG nº 998.741/PR, CPF nº 139.196.529-91, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de abril de 2020.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 227/2019, de 17 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:00983963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 485/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **KAMILA GABRIELE DE ARAUJO,** RG nº 13.015.396-8/PR., CPF nº 096.509.019-14, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE EMPREENDEDORES DO CIRCUITO RURAL**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FC671111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 487/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **DENILSO DE SOUZA CONCHE,** RG nº 7.553.712-3/PR, CPF nº 032.836.349-98, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE LAZER**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:145C8C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS,** RG nº 5.452.786/PR, CPF nº 076.298.039-74, em Cargo

Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03 a partir do dia 19 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5EB43C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 398/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **CRISLAINE APARECIDA DE CRISTO,** RG nº 10.821.832-0/PR, CPF nº 074.527.189-84, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A5827D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr. **MURILO DE BRITO KOTOVICZ,** RG nº 9.641.458-7/PR, CPF nº 069.942.649-98, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO GABINETE DO VICE PREFEITO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 892/2017, de 23 de agosto de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:713E5091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 104/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **YASMIM FERREIRA QUINTANA,** Matrícula nº 6177, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FD62D5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO,** RG nº 14.190.033-1/PR, CPF nº 114.724.449-90, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01 a partir do dia 4 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5578D4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 105/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **AMAURI DOMACOSKI,** RG nº 4.930.484-6/PR., CPF nº 687.591.349-68, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, a partir do dia 29 de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:38983343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 106/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **FERNANDO CORDEIRO SOARES,** RG nº 9.675.217-2/PR, CPF nº 070.659.839-35, do cargo comissionado de

COORDENADOR DE PROJETOS, a partir do dia 29 de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:229AC148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **CREUZIETE CARVALHO DOS SANTOS DA CRUZ,** Matrícula nº 3215, Função Gratificada no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CBC7A165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1720	GISELI CRISTINE NADALINI	17/06/2004	Professor de Educação Básica-Educação Infantil	EDNB-13	EDNC-13

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2D13C836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 121/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **LUIZ AMARO MISGA,** Matrícula nº 2860, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 5 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FBF27A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **JAYNE FRANCO HARDER SILVA,** Matrícula nº 6179, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F918BE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 329/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **AGNALDO LUIZ MOREIRA,** RG nº 1.378.622-4/PR, CPF nº 462.550.609-34, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO CEU**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 1º de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:203B9522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 375/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA,** RG nº 9.522.846-1/PR, CPF nº 065.049.529-22, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 8 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:13EFDBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 373/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **TALITA ZAMPIERI CUNHA,** RG nº 13.418.118-4/PR, CPF nº 100.107.599-48, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:384BAC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 339/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **MARIA EDUARDA CZORNE MARCHIORO,** RG nº 14.205.398-5/PR, CPF nº 115.116.669-35, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO SOCIAL DO CRAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03 a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1CD9A2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **EDUARDO CARMONA ANTELMO,** RG nº 13.265.534-0/PR, CPF nº 122.043.738-77, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 1º de julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2F6713C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 225/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível ao profissional abaixo relacionado:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1798	MARIA SILVANA BUZATO	12/03/1990	Técnico Administrativo – 40 horas	DD-28	EE-28

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CA056BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível ao profissional abaixo relacionado:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	01/01/2012	Técnico Administrativo – 40 horas	CC-08	EE-08

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DCB515F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 380/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **VANILDO MACHADO VINKERT,** RG nº 8.204.176-1/PR, CPF nº 030.603.939-74, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 25 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6368717F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 381/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **RODRIGO MANGOLIN GONÇALVES,** RG nº 7.750.643-8/PR, CPF nº 059.597.109-19, do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE LOGÍSTICA**, a partir do dia 21 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:05827B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 378/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **HENRIQUE TADEU DE CARVALHO,** RG nº 9.850.418-4/PR, CPF nº 080.665.179-20, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE RECRUTAMENTO DO SINE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 14 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:10B507A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 495/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **JOÃO CARLOS BATISTA DE JESUS,** RG nº 6.257.645-6/PR, CPF nº 016.871.949-55, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MOTORISTAS**, a partir do dia 21 de novembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A25911E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 483/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ERVINO SCHICHL JUNIOR,** RG nº 7.548.195-0/PR, CPF nº 050.527.459-07, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:376B3F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 448/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO,** RG nº 14.190.033-1/PR, CPF nº 114.724.449-90, do cargo comissionado de **COORDENADORA TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CBF8B2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 478/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ROBSON WENDRECHOVSKI,** RG nº 8.731.676-9/PR, CPF nº 063.750.239-63, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA RURAL**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3A0ACA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 454/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **AGNALDO LUIZ MOREIRA,** RG nº 1.378.622-4/PR, CPF nº 462.550.609-34, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO CEU**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C210CF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 452/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **FRANCIELE CAMILE MACEDO,** RG nº 12.313.649-7/PR, CPF nº 079.218.819-55, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ABORDAGEM SOCIAL**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:70BBB8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 456/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **CÉLIA ELIAS MARTINI,** RG nº 9.053.546-3/PR, CPF nº 045.597.179-07, do cargo comissionado de **COORDENADORA DO NÚCLEO DO PROGRAMA RUAS DO LAZER**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A9CCE01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 379/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **ERVINO SCHICHL JUNIOR,** RG nº 7.548.195-0/PR, CPF nº 050.527.459-07, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:357E22A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 376/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **ISADORA JUNGLES DE OLIVEIRA,** RG nº 14.415.513-0/PR, CPF nº 098.713.959-22, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE OUVIDORIA ESPECIAL**, a partir do dia 16 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8DD15680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 377/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **JULIANE THALITA DA SILVA GOMES,** RG nº 14.259.013-1/PR, CPF nº 116.779.139-83, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE OUVIDORIA ESPECIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 17 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:80103CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 303/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **VANIA RIBEIRO,** RG nº 6.319.454-9/PR, CPF nº 022.757.259-97, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DE LAZER**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01 a partir do dia 1º de julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:28F5003A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, IV e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, a servidora abaixo relacionada, pelo período de 15 de agosto de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MAT	NOME	RG Nº	Protocolo/Data
6862	REGIANE MELRY MELKO DA SILVA	4.260.190-0	0018.0009014/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1C698885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 320/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **ISADORA JUNGLES DE OLIVEIRA,** RG nº 14.415.513-0/PR, CPF nº 098.713.959-22, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE OUVIDORIA ESPECIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03 a partir do dia 5 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:01E553A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 493/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **JUCIMAR ESTEVAM ROSA,** RG nº 7.197.112-0/PR, CPF nº 027.401.809-85, do cargo comissionado DE **DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8CA22138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 480/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **EWERSON JOÃO DE LARA,** RG nº 6.617.272-4/PR, CPF nº 003.547.989-28, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ROÇADA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C2AC7DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **GEOVANE ALVES MOREIRA,** RG nº 8.142.530-2/PR, CPF nº 045.564.339-32, do cargo comissionado de **DIRETOR GERAL DA SEPG**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:19BEE981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 462/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **LEONARDO GONÇALVES,** RG nº 12.440.308-1/PR, CPF nº 081.414.229-01, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A93EAB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 447/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **RAFAEL PEREIRA DA SILVA,** RG nº 9.723.593-7/PR, CPF nº 063.507.699-37, do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE LOGÍSTICA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9BC127A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 445/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **WESLEY DE LUCCA NUNES SILVA,** RG nº 8.799.799-5/PR, CPF nº 013.809.289-31, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:657E5731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 444/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ANDRESSA CAROLINE FERREIRA FARIAS,** RG nº 12.952.303-4/PR, CPF nº 11.701.124-980, do cargo comissionado de **COORDENADORA DO PROTOCOLO**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A52E5376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **ROSIMAR FERREIRA COUTO,** RG nº 8.779.989-1/PR, CPF nº 039.133.889-74, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE OFICINA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04 a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:66475FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 474/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ATAGIL VAZ COSTA,** RG nº 6.990.237-5/PR, CPF nº 016.649.979-03, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE RECRUTAMENTO DO SINE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A5AEF8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 481/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **JENNYFER BORGES VIEIRA,** RG nº 14.478.846-0/PR., CPF nº 120.849.889-42, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0543318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 488/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **AMANDA MILLECK PURKOTE,** RG nº 10.352.547-0/PR, CPF nº 100.585.899-37, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DO ESPAÇO EMPREENDEDOR**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:509C558A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 460/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **EDUARDO CARMONA ANTELMO,** RG nº 13.265.534-0/PR, CPF nº 122.043.738-77, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:85B987F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 459/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MANOEL COSTA DE LARA,** RG nº 1.908.686-0/PR, CPF nº 299.061.219-04, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO CEU**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:627DE52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 458/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **TALITA ZAMPIERI CUNHA,** RG nº 13.418.118-4/PR, CPF nº 100.107.599-48, do cargo comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2B113A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **JULIANE THALITA DA SILVA GOMES,** RG nº 14.259.013-1/PR, CPF nº 116.779.139-83, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE OUVIDORIA ESPECIAL**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5F74A386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARIANNE LYS GOMES OSTI,** RG nº 9.824.701-7/PR, CPF nº 059.008.649-95, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DA AGENCIA DO TRABALHADOR**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:AC286283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 455/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **CAMILA SANTOS TEIXEIRA,** RG nº 13.222.971-6/PR, CPF nº 120.651.159-12, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E18F9A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **ANDRESSA CAROLINE FERREIRA FARIAS,** RG nº 12.952.303-4/PR, CPF nº 11.701.124-980, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PROTOCOLO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03 a partir do dia 1º julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E491BBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 489/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **DANILO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA,** RG nº 9.604.907-2/PR, CPF nº 065.537.289-09, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DO TRABALHO**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2CC1AD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 492/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **LARISSA LUNARDI DE LIMA,** RG nº 7.380.328/PR, CPF nº 101.651.089-67, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9D9C1F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 446/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **JUSSARA DE ALMEIDA,** RG nº 8.983.031-1/PR, CPF nº 048.179.929-05, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE REGISTROS DE ÁREA HABITACIONAL**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:967CDD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 033/2020

Súmula: Constitui Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo durante o recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovada em plenário da 37ª Sessão ordinária, realizada no dia 15/12/2020, para efetuar os procedimentos legais conforme disposto no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Conforme artigo do caput anterior, a Comissão ficou composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Jose Etevaldo de Oliveira: Presidente
Agenor Cordeiro de Cristo: Relator
Jurandir Meira Sertão: Secretária
Aparecida Coelho de Oliveira Dutra: Membro

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Dê Ciência

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C33D656A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 002/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA C. H. MARTENDAL – CNPJ 32.676.66/0001-72.

contratante: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADA: EMPRESA C. H. MARTENDAL – CNPJ 32.676.66/0001-72, com sede na Travessa José Bonifácio, nº 118, Campina da Lagoa – PR, representado pela Sra. Carla Herica Martendal Santos Foroni, portadora do RG 8.080.049-5 SSP/PR e CPF 007.747.329-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo para digitação, digitalização e preparação de documentos, ofícios, memorandos, termos de referência, além de apoio na organização de eventos, cadastros, entre outros serviços administrativos para atendimentos aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de março de 2021, aplicando o saldo referente ao período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

CARLA HERICA MARTENDAL SANTOS FORONI
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7F7B4E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A SRA. ANA CLAUDIA MARCONDES CORREIA DOS SANTOS, RG 10.314.123-0 SESP/PR, CPF 093.892.839-22.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: ANA CLAUDIA MARCONDES CORREIA DOS SANTOS, devidamente registrada no RG 10.314.123-0 SESP/PR e cadastrada no CPF 093.892.839-22, residente na Rua Silvo Moreira, Centro, Altamira do Paraná – PR.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 083/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 042/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de profissional médico veterinário para prestação de serviços no Abatedouro Municipal de Bovinos, Suínos e Ovinos, bem como no Abatedouro Municipal de Aves, ambos no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de março de 2021, aplicando o saldo referente ao período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ANA CLAUDIA MARCONDES CORREIA DOS SANTOS
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6BBF8DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 144/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante

denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **SEDEUR GINETON SOARES, Eletricista, instalador,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 044.578.249-84 e RG 8.410.148-6, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, residente à Rua Perimetral, Quadra 34, lote 15, na Cidade de Altamira do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física, para execução dos serviços de instalação de postes e cabos para instalação de câmeras de segurança no Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado avista, após a realização dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIV. OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, com o Eletricista **SEDEUR GINETON SOARES – CPF 044.578.249-84,** devido ao fato que é o único Prestador de Serviços, de instalação de postes e manutenção elétrica, que atua formalmente no Município. A contratação dos serviços aqui indicados, irá atender solicitação do Conselho de Segurança da Comarca, que está disponibilizando câmeras e uma TV, para criação de sistema de monitoramento de segurança. Vale lembrar, que os serviços para instalação, bem como os custos com os postes, fios e cabos é de responsabilidade do Município. Informo que, inicialmente serão instalados 5 (cinco) pontos de monitoramento e que após a execução dos serviços de instalação e ligação de energia, a responsabilidade pela ligação e funcionamento das câmeras será da empresa OSJ Net, credenciada junto ao Conselho de Segurança. Neste sentido, após verificado a proposta apresentada, a adoção de processo de contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, desde que atendido as recomendações constantes do acordão 914/06 TCE/PR. Informo ainda que, além da nossa previa justificativa, segue em anexo ao referido processo, Solicitação, Autorização da Prefeita, Parecer Contábil, Declaração de exclusividade emitida pela Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Altamira do Paraná (ACIAAP), Certidões do contratado e parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D162C4D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 144/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física, para execução dos serviços de instalação de postes e cabos para instalação de câmeras de segurança no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio, Termo de Referência e demais documentos que embasam esse processo e ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve: **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a **SEDEUR GINETON SOARES, Eletricista, instalador,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 044.578.249-84 e RG 8.410.148-6, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, residente à Rua Perimetral, Quadra 34, lote 15, na Cidade de Altamira do Paraná.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da aquisição de combustível.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:416E4B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 144/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **SEDEUR GINETON SOARES, Eletricista, instalador,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 044.578.249-84 e RG 8.410.148-6, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, residente à Rua Perimetral, Quadra 34, lote 15, na Cidade de Altamira do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física, para execução dos serviços de instalação de postes e cabos para instalação de câmeras de segurança no Município de Altamira do Paraná.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
VALOR: O Valor previsto é de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado avista, após realização dos serviços.
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O Contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado e comprovado pelo Conselho de Segurança.
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 24 de Dezembro de 2020**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

SEDEUR GINETON SOARES
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:AD91460F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 145/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORGÃO REPASSADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Altamira do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

BENEFICIÁRIO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ - ACODCAP**, Entidade privada sem fins lucrativos, com sede no Município de Altamira do Paraná – CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ 07.506.650/0001-52, doravante denominado **BENEFICIARIO**.

OBJETO: Repasse de Subsidio para manutenção das atividades das entidades culturais, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc.

VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: A entidade beneficiaria, deverá atender as obrigações constantes na Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020, bem como o Chamamento Público Municipal nº 04/2020, que prevê as regras sobre prazo e utilização dos recursos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a publicação do Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

JUSTIFICATIVA: O Subsidio ora concedido, atende as prerrogativas constantes da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Diante disso, o Município realizou todos os tramites legais e burocráticos para o recebimento dos recursos disponibilizados através da Lei Aldir Blanc. Posteriormente, foi realizado pelo Município a abertura de chamamento Público, sendo que a única entidade que se enquadrou nos critérios definidos pela Lei, bem como realizou seu cadastro junto ao Departamento de Cultura foi a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – ACODCAP. Após a realização do cadastro, foi apresentada toda a documentação da Associação, que apresentou todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, cópia do Estatuto, cadastro junto ao TCE/PR, cadastro processado junto ao CADPREV e demais documentos pertinentes ao processo. Diante do exposto e Considerando que a lei 13.019/2014, popularmente chamada de "Marco Regulatório do Terceiro Setor", estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando que o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica". Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – ACODCAP é a única no Âmbito do Município de Altamira do Paraná, que atua na área cultural, se enquadrando entre os beneficiários descritos no Art. 8º, da Lei 14.017/2020. Considerando que a Parceria, ora proposta, contemplará o repasse de subsidio autorizado por Lei Federal, e que posteriormente a entidade deverá realizar atividades culturais a toda a comunidade, conforme plano de trabalho aprovado. Considerando que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Diante de todo o exposto, resta que a justificativa para o repasse é válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Repasse de subsidio entre o Município de Altamira do Paraná e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – ACODCAP, por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tem por objeto o repasse de subsidio voltado para auxiliar na manutenção das atividades da referida entidade. Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a entidade beneficiária de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias, conforme determina a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Em anexo, estamos encaminhando cópia dos documentos da Associação, cópia das publicações dos editais de chamamento e de classificação.

Altamira do Paraná, 24 de Dezembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2EA1FA07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 145/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

OBJETO: Repasse de Subsidio para manutenção das atividades das entidades culturais, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Assessor de Comunicação Social – Responsável pelo Setor Cultural, ante as justificativas que se embasam na Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, a Prefeita municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a Repasse de Subsidio para manutenção das atividades das entidades culturais, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc, tendo como entidade beneficiária a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ - ACODCAP**, Entidade privada sem fins lucrativos, com sede no Município de Altamira do Paraná – CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ 07.506.650/0001-52.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:36959EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 145/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

ORGÃO REPASSADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Altamira do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

BENEFICIÁRIO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ - ACODCAP**, Entidade privada sem fins lucrativos, com sede no Município de Altamira do Paraná – CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ 07.506.650/0001-52, doravante denominado **BENEFICIARIO**.

OBJETO: Repasse de Subsidio para manutenção das atividades das entidades culturais, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc.

DATA DA APROVAÇÃO DO REPASSE: 24 de Dezembro de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: A entidade beneficiaria, deverá atender as obrigações constantes na Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020, bem como o Chamamento Público Municipal nº 04/2020, que prevê as regras sobre prazo e utilização dos recursos.
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 24 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – ACODCAP

TERMO DE FOMENTO CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – ACODCAP

DATA: 24 de Dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Chamamento Público Municipal nº 04/2020 e posteriores alterações.

TERMO DE FOMENTO CULTURAL: 01/2020.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

ORGÃO REPASSADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Altamira do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

BENEFICIÁRIO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ - ACODCAP**, Entidade privada sem fins lucrativos, com sede no Município de Altamira do Paraná – CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ 07.506.650/0001-52, doravante denominado **BENEFICIARIO**, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

Repasse de Subsidio para manutenção das atividades das entidades culturais, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc.

2.1. A BENEFICIÁRIA cadastrada conforme artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá realizar a seguinte contrapartida final, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 14.017/2020:

2.1.1. Realização de 02(dois) Festivais da Canção, com alunos da Rede Pública Estadual, com transmissão pela Radio Altamira FM;
Curso/treinamento em Radiodifusão, para até 10 (dez) pessoas, com disponibilização de horario para apresentação de programas.

2.1.2 Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Município de Altamira do Paraná, em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

2.1.3. A data para a realização da contrapartida será definida posteriormente, tendo em vista os artigos 9º e 13º da Lei Federal nº 14.017/2020, que determina que esses eventos sejam realizados ou após o reinício de suas atividades ou fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 (respectivamente).

2.2. Os custos referentes a cachê, alimentação, encargos fiscais, transporte, hospedagem, translado no local, e quaisquer outros para o desenvolvimento do projeto, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da BENEFICIÁRIA.

2.3. São anexos a esse termo de fomento:

2.3.1. O cadastramento da BENEFICIÁRIA, conforme artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Edital de Chamada Publica 04/2020;

2.3.2. Processo de Inexibilidade de Licitação;

2.3.3. Documentos Fiscais e trabalhistas da BENEFICIARIA.

2.4.4. Proposta de atividade de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme artigo 6º, parágrafo 5º do Decreto Federal nº 10.464 /2020.

Cláusula 3ª - DO PREÇO GLOBAL DO TERMO DE FOMENTO

3.1. Para a manutenção do espaço, em consonância com o artigo 2º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020, a PREFEITURA repassará à BENEFICIÁRIA a importância global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), EM PARCELA ÚNICA.

3.1.1. O Município repassará a BENEFICIÁRIA o valor descrito no item 3.1. de forma cumulativa, EM PARCELA ÚNICA, que corresponderiam a parcelas mensais.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA em depósito bancário, em conta de titularidade da BENEFICIÁRIA, na data de publicação deste termo de fomento.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA BENEFICIÁRIA

5.1. A BENEFICIÁRIA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços da contrapartida, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

5.2. No caso do projeto não se realizar pela ausência de Colaboradores e/ou Músicos e/ou Organizadores, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como (mas não limitado a): enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, e/ou atrasos na programação de horários das mesmas; falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio entre outros, será designada em comum acordo entre as partes, nova data para a apresentação do projeto, de acordo com a disponibilidade da agenda dos Colaboradores e/ou

Músicos e/ou Organizadores, isentada, desde já, a BENEFICIÁRIA de qualquer penalidade.

5.3. Efetuar a prestação de contas, em até 120(cento e vinte) dias após o recebimento do recurso, conforme artigo 10º da Lei Federal nº 14.017/2020.

5.3.1. À época da prestação de contas, referida no item 5.3., se a BENEFICIÁRIA não comprovar quaisquer documentos elencados na planilha orçamentária apresentada para manutenção do espaço, conforme artigo 2º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá restituir o valor respectivo ao município, que por sua vez, fará a restituição à União.

5.4. Apresentar relatório de atividade final para o Departamento de Cultura.

5.5. O prazo para a realização da contrapartida, será conforme artigos 9º e 13º da Lei Federal nº 14.017/2020: após o reinício de suas atividades ou fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme item 2.1.2. deste termo de fomento.
5.5.1. Se nenhuma das hipóteses descritas no item 5.5., ocorrem até 31 de dezembro de 2021, o projeto elencado no item 2.1.1., deverá ser realizado no ano de 2022, impreterivelmente.

5.6. A BENEFICIÁRIA reconhece que é a única responsável pela veracidade de TODOS os documentos apresentados em todo o processo de cadastramento referente ao artigo 2º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020, incluindo planilhas orçamentárias, bem como pela veracidade de TODOS os documentos que serão apresentados para a prestação de contas final, conforme item 5.3. deste termo de fomento.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

6.1.1. Pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total repassado no termo de fomento;

6.1.2. Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do repassado no termo de fomento.

Cláusula 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

7.1.1. Constituição Federal; Lei Federal Nº: 8.666/93; Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020 e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A BENEFICIÁRIA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do projeto, objeto deste termo de fomento, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

8.2. Fica expressamente proibida a subcontratação TOTAL do projeto objeto deste termo de fomento.

8.3. A BENEFICIÁRIA assume total responsabilidade pela execução integral do projeto objeto deste termo de fomento, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em seu projeto inicial quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste termo de fomento não resolvidos administrativamente.

8.5. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – ORGÃO REPASSADOR

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Altamira do Paraná – BENEFICIÁRIA

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8E43ECE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA E. L. FELIPE & FELIPE – LTDA, CNPJ: 10.515.156/0001-69.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: E. L. FELIPE & FELIPE – LTDA, CNPJ: 10.515.156/0001-69, com sede na Rua Ivo de Deus França, nº334, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Ediefferson Luz Felipe, portador do RG 10.919.249-0 SSP/PR e CPF 078.819.809-23.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 167/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 095/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição material gráfico para utilização aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Acordão 440/2020 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica o referido Contrato prorrogado pelo prazo de 12 (meses) a partir da data de publicação, aplicando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

EDIEFFERSON LUZ FELIPE
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:C46280DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 146/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados na Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 9.538,71 (nove mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.

PAGAMENTO: A vista, após a execução dos serviços.

CONTRATADO: s. do lago silva – equipamentos para escritório eireli – cnpj 03.269.422/0001-55, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1071, Centro, Campo Mourão – PR, representado pelo Srº Ivo da Silva, devidamente cadastrado no CPF 414.132.969-04 e registrado no RG 3.015.771-0, SESP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0020.1059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93. Nossa solicitação se justifica, pois, o Município visa fazer a instalação de novos móveis na recepção da UBS, com finalidade de organizar melhor o espaço, bem como para garantir um local mais agradável para recepção das pessoas que necessitarem utilizar os serviços de Saúde. Vale destacar que a farmácia básica da UBS é o local onde se armazena e acondiciona os medicamentos de distribuição gratuita, sendo então de suma importância um local planejado que converge com os objetivos de tal. Outro fato que deve ser destacado é que os recursos utilizados para a presente aquisição são oriundos do IOAF – Incentivo Organização Assistência Farmacêutica. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da farmacêutica da UBS, autorização da Chefe do poder executivo, Parecer Contábil indicando a Dotação Orçamentária, Orçamentos/propostas, Termo de Referência, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:BDCFDEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 146/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados na Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Coordenação Geral e diante das informações e justificativas constantes do Processo de Dispensa de Licitação e ainda de acordo com o parecer jurídico, e demais informações que se embasam no Artigo 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa s. do lago silva – equipamentos para escritório eireli – cnpj 03.269.422/0001-55, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1071, Centro, Campo Mourão – PR, representado pelo Srº Ivo da Silva, devidamente cadastrado no CPF 414.132.969-04 e registrado no RG 3.015.771-0, SESP/PR.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:309C5C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 146/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: s. do lago silva – equipamentos para escritório eireli – cnpj 03.269.422/0001-55, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1071, Centro, Campo Mourão – PR, representado pelo Srº Ivo da Silva, devidamente cadastrado no CPF 414.132.969-04 e registrado no RG 3.015.771-0, SESP/PR.

DAS CONDIÇÕES: As que constam do Termo de Referência, bem como a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente procedimento tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados na Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 24 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.001.10.302.0020.1059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 9.538,71 (nove mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:181265D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

TERMO DE ADITIVO DE PRODUTOS Nº 230/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 14.677.262/0001-08.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 14.677.262/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 111 – Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 952.826.769-49.

As partes acima qualificadas compactuam o presente Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 149/2019 e em observância às disposições das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Construção, ferramentas, dentre outros para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A prorrogação de prazo e vigência está amparada legalmente em observância ao inc. II do Art. 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
A recomposição e reequilíbrio financeiro, está amparada legalmente em observância ao Art. 40, inc. XI, Art.55, inc. III e Art. 65 II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias até a data de 31 de março de 2021.
Fica reajustado o valor dos itens, conforme solicitação, para fins de reequilíbrio financeiro

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5C6DE665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 147/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços especializados em Telefonia, áudio e vídeo, para manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX e linhas internas nos Hospital Municipal, Posto de Saúde e Paço Municipal de Altamira do Paraná, conforme especificado no Termo de Referência.

VALOR: R$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, de forma parcelada, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a execução dos Serviços e emissão da nota fiscal.

CONTRATADO: J.J. VIEIRA E CAMARGO LTDA – 01.801.469/0001-92**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIV. OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de realizar serviços de manutenção de sistemas de PABX em diversas repartições publicas, mais precisamente nos casos específicos constantes do Termo de Referência. São locais com grande circulação de pessoas e que funcionam em diversas salas e setores, sendo indispensável um bom sistema de comunicação interna. Importante frisar, que os sistemas já existem e necessitam de reparos, manutenções e trocas de alguns itens. Desta forma, a contratação de empresa especializada na realização destes serviços é medida mais econômica para a administração municipal. Importante frisar, ainda, que os serviços aqui referidos deverão ser prestados por empresa qualificada, devendo oferecer garantia de qualidade. Informo ainda, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e disponibilidade para execução imediata. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos.

Altamira do Paraná, 23 de Dezembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:C52C2734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 147/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços especializados em Telefonia, áudio e vídeo, para manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX e linhas internas nos Hospital Municipal, Posto de Saúde e Paço Municipal de Altamira do Paraná, conforme especificado no Termo de Referência.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio e Termo de Referência, encaminhados pela Coordenação Geral e diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **contratada a empresa** J.J. VIEIRA E CAMARGO LTDA – 01.801.469/0001-92**.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5251C510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 147/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a** J.J. VIEIRA & CAMARGO LTDA – 01.801.469/0001-92, representada por seu representante JOÃO JANO VIEIRA, portador CPF nº 574.883.209-72 e RG 3.642751-5, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 147/2020 e Dispensa n. 078/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições,

bem como o Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços especializados em Telefonia, áudio e vídeo, para manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX e linhas internas nos Hospital Municipal, Posto de Saúde e Paço Municipal de Altamira do Paraná, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE
As responsabilidades das partes são as que contam do Termo de Referência, que CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta.

CLAUSULA QUARTA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO, GARANTIA
As causas de rescisão e demais normas deverão obedecer ao que consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O presente contrato tem como valor R$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, de forma parcelada, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.
O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIV. OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 23 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5C325372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

TERMO DE ADITIVO DE SERVIÇOS Nº 042/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS, CPF 794.066.299-68**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 794.066.299-68 e portador da Cédula de Identidade 5.572.380-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de março de 2021, aplicando o valor proporcional de cada mês, conforme contrato.
As demais cláusulas permanecem sem quaisquer alterações.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:946031BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 041/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CARLOS VALDECIR DE RAMOS, CPF 024.833.989-36**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: CARLOS VALDECIR DE RAMOS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 024.833.989-36 e portador da Cédula de Identidade 7.891.658-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, aplicando o valor proporcional de cada mês, conforme contrato.
As demais cláusulas permanecem sem quaisquer alterações.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

CARLOS VALDECIR DE RAMOS
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E7D1D059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

TERMO DE ADITIVO DE SERVIÇOS Nº 042/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS, CPF 794.066.299-68.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela

Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 794.066.299-68 e portador da Cédula de Identidade 5.572.380-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, aplicando o valor proporcional de cada mês, conforme contrato.
As demais cláusulas permanecem sem quaisquer alterações.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6A0DDF12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 160/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal – Elza Aparecida da Silva, portadora do CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **I. M. MEURER RAMOS PAVIMENTAÇÃO – CNPJ 28.743.242/0001-94**, com sede na Rua Salvador Ananias, nº 788, Centro Campina da Lagoa – PR, neste ato representada pela Sr. Ildo Matheus Meurer Ramos, portador do CPF 097.650.489, RG 13.293.348-0 doravante denominado CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento, o aumento de metafísica ao Contrato nº. 160/2020, devido ao acréscimo de serviços, conforme planilhas aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, com valor financeiro de R$ 5.889,68 (Cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

I. M. Meurer Ramos Pavimentação
ILDO MATHEUS MEURER RAMOS

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:31223B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 159/2018 - TOMADA DE PREÇOS 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: Franco & Hayakawa Engenharia e Construção Ltda – CNPJ 28.227.431/0001-04, situada a Rua Paranaguá, 903, Londrina – Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA, portador do RG 9.456.822-6 SSP/PR e CPF 084.633.899-99.**

Que resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato de empreitada, que será regido por cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5301FC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de equipamentos e produtos de segurança, manutenção e execução de atividades relacionadas ao Setor de Endemias/Vigilância em Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 13.396,20 (Treze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado avista, após a entrega dos equipamentos/produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado**.**

CONTRATADA: J.L. BERNARDI FERREIRA EIRELI – ME – CNPJ 25.318.604/0001-01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, devido ao valor se enquadrar no descrito em Lei, além de atender o artigo 24, IV, da Lei n. 8666/93, cujo o teor segue transcrito: **"*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos***

e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Neste sentido, estamos realizando a contratação, pois devido ao início dos períodos de chuva e calor, possivelmente o índice de infestação predial do mosquito AEDES AEGYPTI, deverá subir consideravelmente, visto que nos municípios da região já começaram a surgir novos casos. Justificamos ainda pela situação de Pandemia por qual estamos passando, visto que se tivermos muitos casos, poderemos ter uma situação de colapso na saúde pública, pois não existe equipe suficiente para atender as duas situações, em caso de agravamento e aumento de casos, quer seja do COVID ou Dengue. Por fim, importante salientar que por estarmos em transição é importante dotar a Secretaria Municipal de Saúde de equipamentos e produtos de fiscalização e combate à Dengue, auxiliando na manutenção dos serviços já no início da nova gestão.

Altamira do Paraná, 23 de Dezembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2C81480E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de equipamentos e produtos de segurança, manutenção e execução de atividades relacionadas ao Setor de Endemias/Vigilância em Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada J.L. BERNARDI FERREIRA EIRELI – ME – CNPJ 25.318.604/0001-01.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:72BF4597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado J.L. BERNARDI FERREIRA EIRELI – ME – CNPJ 25.318.604/0001-01, representado pelo Sra. JESSICA LAIS BERNARDI FERREIRA, portadora do CPF 078.985.759-62, com sede na Avenida Goioerê, 2089, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 148/2020 e Dispensa nº 079/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresas para fornecimento de equipamentos e produtos de segurança, manutenção e execução de atividades relacionadas ao Setor de Endemias/Vigilância em Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II e IV da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos Equipamentos/produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo e atende situação de saúde pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 13.396,20 (Treze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a vista ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato aja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993, devendo no entanto, atender todos as normas e obrigações constantes do Termo de Referência, independente de transcrição.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

J.L. BERNARDI FERREIRA EIRELI LTDA
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:B709BF72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 147/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços especializados em Telefonia, áudio e vídeo, para manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX e linhas internas nos Hospital Municipal, Posto de Saúde e Paço Municipal de Altamira do Paraná, conforme especificado no Termo de Referência.

VALOR: R$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, de forma parcelada, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a execução dos Serviços e emissão da nota fiscal.

CONTRATADO: J.J. VIEIRA E CAMARGO LTDA – 01.801.469/0001-92**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIV. OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de realizar serviços de manutenção de sistemas de PABX em diversas repartições publicas, mais precisamente nos casos específicos constantes do Termo de Referência. São locais com grande circulação de pessoas e que funcionam em diversas salas e setores, sendo indispensável um bom sistema de comunicação interna. Importante frisar, que os sistemas já existem e necessitam de reparos, manutenções e trocas de alguns itens. Desta forma, a contratação de empresa especializada na realização destes serviços é medida mais econômica para a administração municipal. Importante frisar, ainda, que os serviços aqui referidos deverão ser prestados por empresa qualificada, devendo oferecer garantia de qualidade. Informo ainda, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e disponibilidade para execução imediata. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos.

Altamira do Paraná, 23 de Dezembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:B3E1A2F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 147/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços especializados em Telefonia, áudio e vídeo, para manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX e linhas internas nos Hospital Municipal, Posto de Saúde e Paço Municipal de Altamira do Paraná, conforme especificado no Termo de Referência.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício e Termo de Referência, encaminhados pela Coordenação Geral e diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **contratada a empresa** J.J. VIEIRA E CAMARGO LTDA – 01.801.469/0001-92**.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E56312EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 147/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a** J.J. VIEIRA & CAMARGO LTDA – 01.801.469/0001-92, representada por seu representante JOÃO JANO VIEIRA, portador CPF nº 574.883.209-72 e RG 3.642751-5, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 147/2020 e Dispensa n. 078/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições, bem como o Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços especializados em Telefonia, áudio e vídeo, para manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX e linhas internas nos Hospital Municipal, Posto de Saúde e Paço Municipal de Altamira do Paraná, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE
As responsabilidades das partes são as que contam do Termo de Referência, que CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta.

CLAUSULA QUARTA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO, GARANTIA
As causas de rescisão e demais normas deverão obedecer ao que consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O presente contrato tem como valor R$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, de forma parcelada, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.
O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIV. OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 23 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:685DFC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 147/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E MARIA DE LOURDES SILVA GAMBA, CPF 033.217.719-00.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES SILVA GAMBA, CPF 033.217.719-00, residente na Avenida Jaime Canet, Centro Altamira do Paraná.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 147/2018 Dispensa de licitação nº 083/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços de buffet, para eventos do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica o referido Contrato prorrogado até 31 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Fica entendo que as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

MARIA DE LOURDES SILVA GAMBA
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:CD0F44D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CANIJIA PEDRO BITENCOURT, CPF 107.962.219-52.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: CANIJIA PEDRO BITENCOURT, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 107.962.219-52 e portador da Cédula de Identidade 13.831.043-4.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 111/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Chamamento Público 001/2020 Dispensa de Licitação nº 056/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19, dentre outras atividades pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – dos fundamentos legais
Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – das alterações
Fica o referido Contrato prorrogado até 31 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – das demais cláusulas
Entende-se que permanecem inalterada as demais clausulas.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

CANIJIA PEDRO BITENCOURT
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6DB61FB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 063/2020

Prorroga, em 180 (cento e oitenta) dias, o Estado de calamidade pública no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a manutenção dos quadros sociais e econômicos causados pela pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, o Estado do Paraná, através do Decreto Estadual 6.543/2020, prorrogou a situação de calamidade pública no Estado;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica prorrogado, em 180 (cento e oitenta) dias, o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná-PR, 28 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:CAF1E9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

OBJETO: Aquisição de Mesas em MDP, para atendimento a Administração Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 3.860,00 (Três mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado avista, após a entrega das mesas e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado**.**

CONTRATADA: PROLIFE CIRURGICA – CNPJ 85.477.586/0001-32.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, devido ao valor se enquadrar no descrito em Lei, além disso, a solicitação visa atender as demandas da Administração Municipal, especificamente a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Os moveis serão entregues nas obras recém inauguradas do novo CMEI e da reforma do Prédio ao lado do Paço Municipal. Gostaria ainda de frisar que a presente solicitação, atende aos pedidos dos setores responsáveis. Por fim, importante salientar que por estarmos em transição é importante dotar as referidas Secretarias, de condições para dar continuidade aos serviços prestados à população, já no início da nova gestão.

Altamira do Paraná, 23 de Dezembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D9642170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

OBJETO: Aquisição de Mesas em MDP, para atendimento a Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes nos Oficios encaminhados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Diretora do CMEI (Centro de Educação Infantil), Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada PROLIFE CIRURGICA – CNPJ 85.477.586/0001-32.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de Dezembro de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:55C153FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado PROLIFE CIRURGICA – CNPJ 85.477.586/0001-32, representado pelo Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do RG 8.009.609-7 e CPF 043.680.279-14, com sede na Rua Santa Catarina, 850, na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 149/2020 e Dispensa nº 080/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Mesas em MDP, para atendimento a Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos Equipamentos/produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo e atende situação de saúde pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 3.860,00 (Três mil oitocentos e sessenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a vista ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato aja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993, devendo no entanto, atender todos as normas e obrigações constantes do Termo de Referência, independente de transcrição.

Altamira do Paraná, 24 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

PROLIFE CIRURGICA
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:B6B97BF9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2020

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido, a partir do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2020, a servidora* ***MARTA FERREIRA DE JESUS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG* ***nº 8.920.710-0-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***060.393.289-40*** *e matrícula* ***nº 588636****, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling).*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:71DF0455

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 154/2020 DE 18/12/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 287.070,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.400,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

23 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.400,00

25 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 32.500,00

03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

40 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 200,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

52 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.550,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

74 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 23.500,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

474 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 250,00

79 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.500,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

408 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 38.200,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

118 - 3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 200,00

119 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

121 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 550,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

173 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

188 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 42.500,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

220 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

256 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.600,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

322 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 450,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

392 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 70,00

Total Suplementação: 287.070,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

37 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

43 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

60 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 23.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

78 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00

81 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.700,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

89 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

90 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00

91 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 18.750,00

101 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 4.200,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

158 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.700,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

217 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

254 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 54.000,00

08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

276 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.720,00

Total Redução: 287.070,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5E444A71

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 155/2020 DE 18/12/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe conferidas pela Lei foramOrçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 159.900,00 (cento e cinqüenta e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

74 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 43.600,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

571 - 3.1.90.11.00.00 812 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.600,00

572 - 3.1.90.11.00.00 813 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.400,00

573 - 3.1.90.11.00.00 817 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.000,00

07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

202 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 60.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

243 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 29.300,00

Total Suplementação: 159.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.03000000 Fonte: 1000 13.680,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.04000000 Fonte: 1000 6.690,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.05000000 Fonte: 1000 13.405,94
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.06000000 Fonte: 1000 8.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.09000000 Fonte: 494 29.700,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.10000000 Fonte: 494 17.824,06
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 812 9.600,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 813 8.400,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 817 9.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 43.600,00
Total da Receita: 159.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:45B27090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2016 – ID 1402

Edital nº 94/2016
Pregão Presencial nº 79/2016

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: Ingá Digital Ltda.-EPP, inscrita no CPNJ sob nº 14.376.039/0001-12.

CONSIDERANDO:
O pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato pela Secretaria de Administração;
O pedido de reequilíbrio pela contratada, datado de 21/12/2020; e
Previsão do reequilíbrio econômico-financeiro na Cláusula Terceira, do contrato originário.

Tem entre si, justa e acordada, a celebração do presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2016 – ID 1402**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Amaporã publicado no domínio www.amapora.pr.gov.br, com importação dos dados do site atual, contas de e-mail e criação de área restrita para administradores do seu conteúdo, com manutenção técnica e hospedagem, assim como treinamento de pessoal com carga horária mínima de 12 horas *in loco*, a fim de dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal, originado através do Edital do Pregão Presencial nº 79/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições:

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o primeiro reequilíbrio econômico-financeiro e a prorrogação de vigência do contrato nº 155/2016 – ID 1402, cujo valor mensal dos serviços é de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a Prestação de Serviço para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Amaporã publicado no domínio www.amapora.pr.gov.br, com importação dos dados do site atual, contas de e-mail e criação de área restrita para administradores do seu conteúdo, com manutenção técnica e hospedagem, assim como treinamento de pessoal com carga horária mínima de 12 horas *in loco*, a fim de dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços contínuos, para que o município possa continuar dando transparência aos atos públicos municipais. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, disponibilidade financeira e parecer jurídico, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
O reequilíbrio econômico-financeiro decorre de fatores imprevisíveis na economia, com fundamento legal amparado no art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO INDICE DO REAJUSTE:
De acordo com contrato originário em sua "CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE..., o valor pactuado entre as partes para o

fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM." O índice encontrado para o primeiro reajuste de valor é de **3,28%** correspondente ao período nos últimos 12 meses, conforme planilha demonstrativa anexa ao processo licitatório.

DO VALOR APÓS O REAJUSTE:
O valor total do presente Termo Aditivo do Contrato passa a ser após o reequilíbrio econômico financeiro de **R$ 7.068,00** (Sete mil e sessenta e oito reais) para 12 (doze) meses de Prestação de Serviços, sendo **R$ 589,00** (quinhentos e setenta reais e trinta centavos) **mensais**.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:
A vigência do presente Termo Aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **01.01.2020 a 31.12.2020**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros de 2020, conforme dotações abaixo:

0200104122000320063390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 155/2016, anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 23 de dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6C9F18DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2019 - ID 1963

Processo administrativo nº 104/2019
Inexigibilidade nº 013/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EXPRESSO MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.111.779/0001-72.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**, do contrato originário, que tem como objeto **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Transporte Rodoviário Intermunicipal** para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, garantidas as condições de pontualidade, segurança, higiene e conforto dos passageiros durante a viagem, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 104/2019**, modalidade da **Inexigibilidade nº 013/2019** e seus Anexos, ratificados em 14/11/2019. **DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA** – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente à contratação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã. Os serviços são essenciais e de suma importância para atender as demandas do município. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por conduzir de forma segura os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, existe um grande número de pacientes que necessitem realizar exames e consultas urgentes em Curitiba e região metropolitana, que não podem aguardar uma vaga em um dos carros da secretaria.
A Secretaria de Assistência Social também fornece passagens para pessoas em situações de vulnerabilidades, concedido pelos serviços da Proteção Social Básica (CRAS), para garantir o deslocamento de munícipes.
Os funcionários dos departamentos administrativos utilizam passagens quando é necessário sair do município para eventos de atualização em cursos e treinamentos específicos, quando esses não forem possíveis utilizar carros disponíveis pela administração.
Saliento que para o município é mais vantajoso e econômico manter contrato de prestação de serviços de transporte rodoviário, uma vez que quando necessário encaminhar usuários da Saúde e Assistência Social em veículos próprios do município, alem do combustível o mesmo tem que custear diária para os motoristas, o que acaba sendo oneroso para o município. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **24.12.2020 a 23.12.2021**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor estimativo total do presente termo aditivo é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**,** que serão pagos conforme a utilização dos serviços, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

0200104122000320063390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0200202062000320083390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0300105122000320093390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0400104122000320103390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0400204124000321223390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0500104128000320113390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0500304122000320123390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0500304122000320133390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0600104121000320293390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0600204123000320263390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0600304129000320273390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0600404125000320283390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0700126782001120313390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0700215451001220323390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0700315452001320343390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
0700315452001321513390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

08001123610019204333390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
08001123610019204633390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
08001123610019204733390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
08003123650019204833390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
08004133920022205733390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
08004133920022205933390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
08004278120021205433390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
09001103010025216133390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
09001103010047215933390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
09001103010047209533390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
09001103020037206133390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
09001103040049210233390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
09001103050048209633390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
10001206080014203733390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
10002185410015203833390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
11001082440056212033390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
11002082430053611433390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
11001081220003210733390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
11001082440052214033390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção
11001082440052214133390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 23 de Dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8B2B9492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Nº 154/2016 – ID 1401

Edital nº 93/2016
Pregão Presencial nº 78/2016

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: Torres & Anselmi Ltda.–ME, inscrita no CNPJ nº 02.327.415/0001-08.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA do contrato Administrativo nº 154/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na assistência técnica, em manutenção e configuração de computadores e impressoras, bem como manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, para o período de 12 (doze) meses, para atender necessidades do município de Amaporã, em conformidade com as especificações do Anexo I, constantes do Edital nº 93/2016, modalidade do Pregão Presencial nº 78/2016 e seus Anexos, homologado em 19/12/2016. "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA **-** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses de prestação de serviços, a partir de 01/01/2017. O prazo poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a CONTRATADA."
Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços contínuos de assistência técnica, em manutenção e configuração de computadores e impressoras, bem como manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática ser serviços imprescindíveis para o bom desenvolvimento de atividades administrativas das Secretarias e Departamentos. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, disponibilidade financeira e parecer jurídico, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **01.01.2021 a 31.12.2021**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o valor total de **R$ 26.400,00** (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), por 12 meses de prestação de serviços, e será pago o valor de **R$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais) **mensais**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros de 2020, conforme dotações abaixo:

0200104122000320063390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0200202062000320083390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0300105122000320093390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0400104122000320103390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0400204124000321223390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0500104128000320113390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0500204122000320153390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0500304122000320123390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0500304122000320133390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0600104121000320293390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0600204123000320263390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0600304129000320273390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0600404125000320283390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0700315452001320343390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

0800112361001920433390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0800112361001920463390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0800112361001920473390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0800312365001920483390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0800413392002220573390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0800427812002120543390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0900110301002521613390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0900110301004721593390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0900110302003720613390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0900110304004921023390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000120608001420373390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000218541001520383390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1100108122000321073390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1100108244005621203390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1100208243005361143390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 154/2016 anteriormente avençados, não alterados pelo presente Termo Aditivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 23 de dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7E01BA7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020 ID 2183

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.092.297/0001-89.

DO OBJETO:
Contratação de empresa para contratação de empresa para a execução de platibanda ao longo de toda extensão das fachadas, frente e fundo em estrutura metálica na quadra de esporte do distrito de nordestina, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme a seguir:

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PLATIBANDA PARA A COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO DE NORDESTINA, CONFECIONADO NA VIA U DE 4 POLEGADAS NA CHAPA 14 FECHAMENTO NA TELHA ONDULADA, TOTALIZANDO 88M².	R$ 17.500,000	R$ 17.500,00

DO VALOR:
O Valor Total da dispensa de licitação é de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0800427812002120543390300000 - Material de Consumo

0800427812002120543390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 23 de Dezembro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DC286C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: aquisição de **Clorímetro Digital Portátil**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

DO FAVORECIDO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.421.421/0001-82.

DO VALOR: O valor total para confecção do letreiro será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal**:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dotação Orçamentária:

0900110305004820964490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110122004310644490520000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 28 de Dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3D7A56F5

GABINETE PREFEITO(A)
LEI ORDINÁRIA Nº 901-2020

LEI Nº 901/2020, 23 DE DEZEMBRO DE 2.020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a LeiFederal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

Disposições Gerais
Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, caberá:
I – no âmbito da Administração Direta, concorrentemente: 1. aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação; 2. ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
II – no âmbito da Administração Indireta e Fundacional à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo.
§1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.
§4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.
§5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.
§6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o § 6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.
§7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da Portaria a que se refere o § 5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.
Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.
Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§1º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013, com seu respectivo número;
II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.
§3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.
§4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.
Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa

e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;

II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10 Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

§1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.

§2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o § 1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11 O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.

§2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

§3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum* conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Art. 12 Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 desta Lei, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13 Transcorrido o prazo do artigo 12, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 14 Depois da manifestação da Procuradoria do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15 A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

Do recurso no processo administrativo de responsabilização

Art. 16 Da publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 desta Lei, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito.

§2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 17 Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 desta Lei.

§4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 desta Lei.

Da Simulação ou Fraude na Fusão ou Incorporação

Art. 18 Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 desta Lei.

Da aplicação das sanções

Art. 19 O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 20 Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I – um por cento no caso de não consumação da infração;
II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Lei.
Art. 21 Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, a mesma será fixada no limite legal.
§1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.
Art. 22 O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 23 Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 desta Lei incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 24 Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei nº 12.846/2013.
§1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846/2013.
§2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.
Art. 25 O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 desta Lei será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.
Do programa de integridade
Art. 26 Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Do acordo de leniência
Art. 27 Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 28 A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
Art. 29 Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 30 A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade

instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".
§3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 31 A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.
Art. 32 Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização.
Art. 33 Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
Art. 34 Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.
Disposições finais
Art. 35 Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013, e a legislação pertinente.
Art. 36 Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, e nesta Lei, o disposto na Lei nº 843/2019, que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal.
Art. 37 A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846/2013.
Art. 38 Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.
Art. 39 As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força desta Lei, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 40 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.(23/12/2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:5B1F716C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 197/2020

Súmula: Dispõe sobre a Exoneração dos nomeados em cargo de comissão dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados os nomeados em cargo em comissão abaixo relacionados a partir de **31/12/2020**.

Nome	Cargo em Comissão
Amanda Alves Aramini	Diretora Departamento de Saúde CC-4
Angélica Conceição dos Santos	Chefe de Divisão de Obras CC-6
Antônio Moraes Cruz	Secretario de Administração
Cristiele da Silva Santos	Chefe de Divisão de Fiscalização CC-6
Fatima Tavares Schotten	Chefe de Divisão de Sistema Atenção Básica CC-5
Fawller Almeida Augusti	Diretor Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente CC-4
Handreew Meurer	Chefe de Divisão de Meio Ambiente CC-7
Igor Sanches Caniatti Biudes	Assessor Juridico CC-1
Leticia Aparecida da Silva	Secretaria de Assistência Social
Marta Rozania Palombo	Diretora do Departamento de Administração CC-4
Naiane dos Santos Rodrigues	Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento CC-5
Renan Mauricio Oliveira Rebussi	Chefe de Divisão de Compras e Licitação CC-5
Sandra Ferreira dos Santos	Chefe de Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente CC-7
Sebastião Batista Guimarães	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Transportes CC-6
Valdeci de Oliveira Junior	Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos CC-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois e vinte (2020).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6A1A9C99

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 198/2020

Súmula: Dispõe sobre a exoneração dos servidores nomeados em cargo de comissão e retorno ao cargo efetivo e dá outras providência.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados do cargo em comissão os servidores efetivos abaixo relacionados a partir de **31/12/2020**.

Nome	Cargo em Comissão
Alice Fuchter Oliveira Alves	Diretora do Departamento de Ação Social CC-4
Antonio Carlos Ramalho dos Santos	Diretor Distrital CC-6
Ataniel Carvalho da Fonseca	Chefe de Divisão Rodoviário Municipal CC-6
Elane Rebussi	Chefe de Divisão Controle Interno CC-7
Jorge Alessandro Almeida Sakamae	Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação CC-5
Jose Carlos de Macedo	Chefe de Divisão de Recursos Humanos CC-5

Leila Ribeiro	Diretora do Departamento de Educação, Cultura CC-4
Neide Bilac Costa Sabatini	Diretor Departamento de Finanças CC-4
Sandra Maria da S.R. Campanha	Chefe de Divisão de Tesouraria CC-5
Terezinha Rodrigues	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º. Os servidores voltam a desempenhar suas atribuições em seu cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois e vinte (2020).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B1638B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DISPENSA Nº 004/2020

Ratifico a Dispensa nº. 004/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, no valor de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA** constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de dezembro de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C6B59D55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.557 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA,** a Servidora Pública Municipal **SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI**, **a partir do dia 29 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CDD758E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.558 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de janeiro 2021, com término em 03 de abril de 2021,** referente ao período aquisitivo: **07-02-2005 a 06-02-2010**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4AB5B01E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.559 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.556 de 23 de dezembro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021 ao Servidor Público Municipal **EDEVALDO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2.166 do dia 24 dezembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 14.556 de 23 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de dezembro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C9372CC6

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

Ratifico a Dispensa nº. 113/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR,** pessoa jurídica de direito público inscrita pelo CNPJ sob nº **18.273.727/0001-08,** no valor de **R$ 111.430,00** (cento e onze mil quatrocentos e trinta reais)**,** contratação de Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, no âmbito de melhoramento de vias públicas com serviços de micropavimentação, atendendo à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, constante nos autos, em conformidade com o inciso XXVI do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei 11.107/2005.

Andirá, 29 de Dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0F0BAC6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.560 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **JAIR CARLOS DE MELO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 10/03/2016 a 09/03/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:95DE8B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE OS LICITANTES REMANESCENTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

Aos 30 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 14h:00m – Allan Pierre Barbezani - Pregoeiro, Elenice do Amaral Silva e Gustavo Taconi – Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 14.160 de 31 de agosto de 2020 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 017/2020, Ata de Registro de Preços nº 021/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA, MUKS E GUINDASTE), TAPEÇARIA PARA POLTRONAS ANFITEATRO E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS COM SOLDA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS – MEI**:

ITEM Nº 22	LIXEIRAS COM TUBOS EM AÇO CARBONO DE 2" DE 1,50X50 CM COM 2 PÉS, CESTO EM TELA DE MOEDA DE 50 CM DE ALTURA POR 32 CM DE DIÂMETRO, TRATADA E PINTADA COM ELETROSTÁTICA, EM EPOXI COM SECAGEM EM 180 GRAUS	VALOR SOLICITADO: **R$ 245,00**

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 26 de novembro de 2020, as empresas: **LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME; DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGIA MM – ME; LUIZ ANTONIO BRITO – MEI; LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI** e **SERVIÇOS NOVO MUNDO LTDA - ME**, bem como a empresa vencedora solicitante, a comparecer na sessão de negociação referente ao item, para que manifestassem interesse em aceitar realizar o mesmo preço originariamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, seguindo a ordem de classificação original, ou, esgotada a lista, no caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.

Somente o licitante **LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI – ME** compareceu a sessão, sendo dada a abertura de negociação para o item supracitado, ofertou lance:

ITEM N° 22	LIXEIRAS COM TUBOS EM AÇO CARBONO DE 2" DE 1,50X50 CM COM 2 PÉS, CESTO EM TELA DE MOEDA DE 50 CM DE ALTURA POR 32 CM DE DIÂMETRO, TRATADA E PINTADA COM ELETROSTÁTICA, EM EPOXI COM SECAGEM EM 180 GRAUS	VALOR OFERTADO: **R$ 240,00**

Desta forma, o Pregoeiro declara vencedora em seu lance, sendo este item incluído a sua Ata de Registro de Preços n° 021/2020, de acordo com o saldo atual da licitação. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

ANDIRÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ELENICE DO AMARAL SILVA
Apoio

GUSTAVO TACONI
Apoio

SÉRGIO RODRIGUES NOGUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:533D0FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 145/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 296/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

EMERSON MARCOS RAMOS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.478.822/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 378.400,00** (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8FD9B3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 067/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 067/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	163.258,52	23/12/2020
- ASTORGABL PSB FNAS	30.781,84	23/12/2020
- ASTORGABL MAC FNAS	37.589,36	23/12/2020
- ASTORGABL GBF FNAS	9.151,84	24/12/2020
- Fundo Especial do Petróleo	703,31	24/12/2020

Astorga, 28 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7F777A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.194/2020

D E C R E T O nº 2.194/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento do ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE***, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração
00130-00000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.....R$ 500.000,00
Total.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado excesso de arrecadação apurado na fonte 000 recursos livres, nos termos II, §3º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
Total.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:C6DF66D9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 122

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: A. J. VALENTIM & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: Prorrogar o prazo de execução em 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2020.

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

A. J. Valentim & CIA LTDA
ANTÔNIO JEFERSSON VALENTIM
Sócio/Administrador

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato nos itens: gasolina de R$ 4,45 quatro reais e quarenta e cinco centavos) o litro, para R$ 4,50 equivalente a 1,25%, e o óleo diesel pedreira s-500 de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) o litro para R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos , equivalente a 2,19%, o óleo diesel s-500 de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) equivalente a 2,19% e o óleo diesel S10 de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) . Perfazendo um total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) sobre o saldo de litros remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 23 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante
FHS Comércio De Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 2.586,65 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Suporte Manutenção Para Computadores LTDA-ME
NOIMAR CARPENEDO
Administrador

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torna público que ALTEROU o Edital e PRORROGOU o prazo de abertura do pregão 40/2020-PMB, para às 09:10 horas do dia 15/01/2021, na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 15/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 28 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:5E93B74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2021
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.882.700,00	Legislativa	1.750.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-38.000,00	Administração	7.281.850,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-2.000,00	Assistência Social	1.693.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-284.000,00	Saúde	12.271.455,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-351.000,00	Educação	11.131.895,00
Contribuições	767.000,00	Cultura	212.000,00
Contribuições - Renúncia	-1.000,00	Urbanismo	1.995.000,00
Contribuições - Outras Deduções	-3.000,00	Habitação	13.000,00
Receita Patrimonial	254.000,00	Gestão Ambiental	1.947.800,00
Receita Agropecuária	10.000,00	Agricultura	208.000,00
Receita de Serviços	732.000,00	Desporto e Lazer	156.000,00
Receita de Serviços - Restituições	-1.000,00	Encargos Especiais	940.000,00
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.200,00	Reserva de Contingência	400.000,00
Transferências Correntes	37.924.500,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.021.000,00		
Outras Receitas Correntes	82.000,00		
Alienação de Bens	50.000,00		
TOTAL	**40.000.000,00**	**TOTAL**	**40.000.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0AE335D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.443/2020

LEI Nº 2.443/2020

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2021 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2021 estima a receita e fixa a despesa em R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais) discriminados pelos anexos constantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	39.950,000,00
Receitas de Capital.....	50.000,00
TOTAL.....	**40.000.000,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do orçamento fiscal ficam fixadas R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), distribuídos da seguinte forma:

I – Executivo Municipal	38.250.000,00
II – Legislativo Municipal	1.750.000,00
TOTAL.....	40.000.000,00

Parágrafo único. O resumo da despesa está demonstrado na forma do que dispõe o nexo I e no Demonstrativo do Orçamento Analítico.

SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2020 (base de correção relativa a 30 de junho de 2019).

§ 1º - Os valores da receita e da despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual atualizado.

SEÇÃO IV

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos consignados no artigo 36º da Lei Municipal nº 2417/2020 e suas alterações, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e os valores decorrentes de vetos às emendas efetuadas a proposta orçamentária pelo Poder Legislativo, serão consolidados no elemento de despesa 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência e serão destinados, no decorrer do exercício, à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Visando adequar às estruturas do orçamento, programa e as necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, autorizado a, por meio de ato próprio, alterar as dotações orçamentárias fixadas para o exercício de 2021, programadas em outras despesas correntes e de capital custeadas com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do orçamento aprovado, perfazendo o valor de R$ 5.737.500,00 (Cinco milhões setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) para o Poder Executivo e de R$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para o Poder Legislativo, conforme artigo 38, § único, Lei nº 2417/2020 e suas alterações.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto abrindo crédito adicional suplementar com base no superávit financeiro do exercício anterior, sendo este montante excluso do artigo anterior.

§ 2º - Fica excluído do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública, às quais serão efetuadas, na medida das necessidades, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º - A autorização contemplada no artigo 6o é extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n.º 2348/2019 e suas alterações.

Art. 9º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º Altera Anexos De Metas Do Plano Plurianual - PPA 2.415/2020, 2347/2019 E 2.319/2018, Prioridades E Metas Da Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO 2417/2020 Conforme Lei Orçamentária Anual – LOA, Para O Exercício 2021

Barbosa Ferraz-Pr., 30 de setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:01D58517

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 50/2020 de 28/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2442/2020 de 24/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
35 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
42 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
204 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.034.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
273 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
Total Suplementação:			**210.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	70.000,00
		REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
203 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			**210.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:877B0665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0243/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 28 de Dezembro de 2020, a servidora **SANDRA APARECIDA TURCZINSKI ARAUJO**, portadora do RG nº 8.297.318-4 SSP/PR e CPF 038.901.589-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:63CADB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 002/2020

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99; de conformidade com o resultado final do Concurso Público 002/2017, para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com os Editais de n.º 002/2017, publicado em 01/08/2017, homologado edital 008/2020, publicado em 10/08/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Eliminar do Concurso Público citado acima, os(as) candidatos(as) convocados pelo Edital de Convocação 001/2020:

Cargo	Class	Nome	Motivo
Enfermeiro Padrão	1	ELISIANE DE BASTOS LIMA	Não comparecimento no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação
Técnico de Enfermagem	2	EDSON SOKOLOWSKI	Desistência do(a) candidato(a) conforme Declaração de Desistência

Bituruna, 09 de dezembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:484D6240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, a partir desta data (07/12/2020) Vanderleia Martins Ribas, Matrícula 1763, RG 10.829.813-0, do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C758B190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o termino de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (15/12/2020), os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Ref.
Evandro Nunes da Rocha	Secretário de Governo	DS
Raquel Aieza Dalmas	Secretária de Indústria, Comercio e Turismo	DS
Eda Marilene Benazzi Ravanello	Diretora de Desenvolvimento Comunitário	CC-01
Georgia Klobukoski	Coordenadora de Relações Humanas	CC-02
Eraldo Mendes	Coordenador de Recuperação de Estradas	CC-02
Ivaldo Vergopolan	Coordenador de Agropecuária	CC-02
Jean Carlos Furlan	Coordenador da Casa Familiar Rural	CC-02
Marileide Aparecida Rubbo	Coordenadora de Atendimento do CRAS	CC-02
Ivone do Prado	Coordenadora de Desenvolvimento Social	CC-02
Sebastião Ferreira Queiroz	Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos	CC-02
Osmar Pedron de Mattos	Chefe de Setor de Inspeção Municipal (SIM)	CC-03
Salete Alves da Silva	Chefe de Setor de Atendimento a Criança e Adolescente-Formiguinha	CC-03
Tania Nalon	Chefe de Divisão de Agricultura	CC-04
Maria Clarete Lopes Natel	Chefe de Divisão de Apoio aos Desabrigados	CC-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:02D9B48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o termino de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (18/12/2020), os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Ref.
Nadia Cristina De Bastiani	Assessor de Indústria e Comércio	ASS-03
Ederson Porfirio da Luz	Diretor de Administração	CC-01
Luano Rodrigues da Silva	Coordenador de Limpeza Pública	CC-02
Juan Alex de Lima	Chefe do Setor de Patrimônio	CC-03

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0B4A6A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o termino de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (23/12/2020), os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Ref.
Tiago Marcel Padilha	Diretor de Governo	CC-01
Tiago Katschor	Diretor de Esportes e Lazer	CC-01

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4223060E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Lucia Maria Perizzolo, matrícula 1424, no período de 27/12/2020 a 26/03/2021, referente ao período aquisitivo de 26/03/2015 a 25/03/2020, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:10813720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 166/2020 – PROCESSO 084/2020

Nome do Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA
CPF / CNPJ: 13.357.402/0001-90
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 84/2020
Número Licitação: 59/2020
Número Contrato/Aditivo: 166/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S10
Data Homologação: 11/12/2020
Data Assinatura: 11/12/2020
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 633.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8121DBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 167/2020 – PROCESSO 085/2020

Nome do Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CPF / CNPJ: 71.256.283/0001-85
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 85/2020
Número Licitação: 60/2020
Número Contrato/Aditivo: 167/2020
Objeto: Aquisição de equipamento de sistema de digitalização CR Monocassete para Raios-x com impressora para atender a demanda dos pacientes atendidos no Hospital São Vicente de Paula, conforme meta da LDO 227
Data Homologação: 15/12/2020
Data Assinatura: 15/12/2020
Vigência: 180 dias
Valor R$: 84.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DAA3A618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 168/2020 – PROCESSO 083/2020

Nome do Fornecedor: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CPF / CNPJ: 12.654.502/0001-15
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 83/2020
Número Licitação: 58/2020
Número Contrato/Aditivo: 168/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao CACAS - Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - Clube do Abelhinha, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 17/12/2020
Data Assinatura: 17/12/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 1.799,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0CB4D927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 169/2020 – PROCESSO 083/2020

Nome do Fornecedor: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS
CPF / CNPJ: 18.770.897/0001-06
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 83/2020
Número Licitação: 58/2020
Número Contrato/Aditivo: 169/2020

Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao CACAS - Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - Clube do Abelhinha, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 17/12/2020
Data Assinatura: 17/12/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 1.632,88

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C9ACFB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 170/2020 – PROCESSO 083/2020

Nome do Fornecedor: NORMELIA LOTTERMANN
CPF / CNPJ: 20.132.150/0001-66
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 83/2020
Número Licitação: 58/2020
Número Contrato/Aditivo: 170/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao CACAS - Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - Clube do Abelhinha, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 17/12/2020
Data Assinatura: 17/12/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 28.921,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5351A2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 171/2020 – PROCESSO 083/2020

Nome do Fornecedor: PATRICIA DE MORAES HINZ
CPF / CNPJ: 06.718.646/0001-95
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 83/2020
Número Licitação: 58/2020
Número Contrato/Aditivo: 171/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao CACAS - Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - Clube do Abelhinha, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 17/12/2020
Data Assinatura: 17/12/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 7.659,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9D28ECCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 172/2020 – PROCESSO 083/2020

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CPF / CNPJ: 05.047.599/0001-32
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 83/2020
Número Licitação: 58/2020
Número Contrato/Aditivo: 172/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao CACAS - Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - Clube do Abelhinha, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 17/12/2020
Data Assinatura: 17/12/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 8.323,90

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:69229DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 173/2020 – PROCESSO 083/2020

Nome do Fornecedor: PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CPF / CNPJ: 19.366.765/0001-78
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 83/2020
Número Licitação: 58/2020
Número Contrato/Aditivo: 173/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao CACAS - Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - Clube do Abelhinha, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 17/12/2020
Data Assinatura: 17/12/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 649,99

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7674FAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 174/2020 – PROCESSO 083/2020

Nome do Fornecedor: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA
CPF / CNPJ: 03.655.680/0001-70
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 83/2020
Número Licitação: 58/2020
Número Contrato/Aditivo: 174/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao CACAS - Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - Clube do Abelhinha, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 17/12/2020
Data Assinatura: 17/12/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 789,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5FCE9EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 248/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(36) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.100,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(110) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386.000,00
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
(121) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
(88) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
(97) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	47.000,00

PESSOAL CIVIL	
Total Suplementação:	**665.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(115) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	386.000,00
(119) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.500,00
(83) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	112.000,00
Total Anulação:	**665.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7F669FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 249/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(120) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
Total Suplementação:	**62.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
Total Anulação:	**62.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de Dezembro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AD9790C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 250/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(111) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
(99) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
(124) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
Total Suplementação:	**68.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(115) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	42.000,00
(121) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Total Anulação:	**68.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8C46D83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 251/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(55) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
Total Suplementação:	**84.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
Total Anulação:	**84.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de Dezembro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5B3E993E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 252/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(416) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.028-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.010,00
Total Suplementação:	**19.010,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(68) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.010,00
Total Anulação:	**19.010,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de Dezembro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1BAA90FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME , pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTOS DUMONT N° , 1406 LOJA - CEP: 87300480 - BAIRRO: CENTRO – Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ n.º 25.325.301/0001-16

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA INFORMATIZAR O PROCESSO LEGISLATIVO NAS SESSÕES PLENÁRIAS, VOTAÇÕES, REUNIÕES DE COMISSÕES E DEMAIS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE..

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
120	01.001.01.031.0101.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/12/2020.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FLAVIO PEREIRA GARALUZ***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:A3D663F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 120-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA D.A.MARTINS DA CUNHA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa D.A.MARTINS DA CUNHA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.692.055/0001-63, sita na RUA CARLOS GOMES, 202 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO - Ivaiporã/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS ANTONO MARTINS DA CUNHA, portador (a) do Cpf sob nº042.899.419-90, domiciliada na RUA CARLOS GOMES, 206 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO - Ivaiporã/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/09/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS ANTONO MARTINS DA CUNHA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5D6D4BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 9-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ROVILSON GOMES PEREIRA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 32.171.114/0001-90, sita na AVENIDA DALZOTTO, 674 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROVILSON GOMES PEREIRA, portador (a) do Cpf sob nº022.603.299-00, domiciliada na Avenida Dalzoto, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/09/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:307ECADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 7-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUDA PNEUS EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUDA PNEUS EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.122.244/0001-54, sita na RUA OLAVO BILAC,, 123 - CEP: 95700000 - BAIRRO: CIDADE ALTA - Bento Gonçalves/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCELA CECON, portador (a) do Cpf sob nº984.862.330-20, domiciliada na TRAVESSA MANAUS , 170/702 - CEP: 95700000 - BAIRRO: CIDADE ALTA - Bento Gonçalves/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2020.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCELA CECON***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:196BE1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 211/2020

DECRETO N.º 211/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2020 no total de R$ 6.000,00(seis mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2020 no orçamento no Município num total de R$ 6.000,00(seis mil reais) mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres - Recursos de Exercícios Anteriores

Suplementar			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
06	Secretaria de Saúde		
06.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0601.2092	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		6.000,00
4521	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	
		SUBTOTAL	6.000,00
		TOTAL	6.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**6.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
000/000	Recursos Ordinários Livres	6.000,00

Total de Superávit de Arrecadação.....	**6.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AB38CCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 212/2020

DECRETO N. 212/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2020 no total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, SAMAE – para o Exercício de 2020, na importância de R$ 7.000,00(sete mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

a) Credito Suplementar – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
20	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
100	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	6.000,00
TOTAL CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**7.000,00**

Artigo 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

CÓDIGO/FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
000/000	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento	7.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO.....			**7.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:29C790A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 316 2020

DECRETO nº 316/2020
Data 28/12/2020

SÚMULA. Define índice de correção da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública COSIP, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 034/2002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

D E C R E TA.
Art. 1º. Fica definido o índice de correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, do município de Boa Vista da Aparecia, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, conforme índice definido pela Companhia Paranaense de Energia Copel, ou seja, o constante do Decreto 207/2018, com a atualização de 1,99%, exercício de 2019 e -0,93%, exercício de 2020.

Art. 2º. O valor atualizado da Unidade de Valor de Custeio (UVC) passa a ser de R$ 56,53 (cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. Fica corrigido o valor da tabela de desconto, por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública, como abaixo especificamos:

RESIDENCIAL

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 30	100%	0,00
31 a 70	93%	3,95
71 a 90	89%	6,21
91 a 120	86%	7,91
121 a 170	79%	11,87
171 a 200	66%	19,22
201 a 250	59%	23,17
251 a 300	54%	26,00
301 a 350	49%	28,83
351 a 450	44%	31,65
451 a 600	39%	34,48
601 a 1000	30%	39,57
1001 a 9999	20%	45,22

INDUSTRIAL

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 300	81%	10,74
301 a 500	61%	22,04
501 a 1000	41%	33,35
1001 a 2000	21%	44,65
2001 a 9999	15%	48,03

COMERCIAL

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 100	71%	16,39
100 a 200	61%	22,04
201 a 300	41%	23,35
301 a 500	31%	39,00
501 a 600	21%	44,65
601 a 1000	11%	50,31
1001 a 1500	5%	53,70
1501 a 9999	0%	56,53

D) PODER PUBLICO

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 100	100%	0,00
101 a 200	93%	3,95
201 a 300	89%	6,21
301 a 500	86%	7,91
501 a 600	79%	11,87
601 a 1000	66%	19,22
1001 a 1500	59%	23,17
1501 a 3000	54%	26,00
3001 a 9999	49%	28,83

E) SERVIÇO PÚBLICO

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 100	100%	0,00
101 a 200	93%	3,95
201 a 300	89%	6,21
301 a 500	86%	7,91
501 a 600	79%	11,87
601 a 1000	66%	19,22
1001 a 1500	59%	23,17
1501 a 3000	54%	26,00
3001 a 9999	49%	28,83

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em especial 268/2020, de 04/11/20202, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 28 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:38C82E84

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M.R. DE SOUZA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.409,50 (dezoito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0DDE4485

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 086/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 086/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA REVERS E SANTUCI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, CIRURGIÃO DENTISTA, PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCAL, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que permitidos por Lei.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 15 de julho de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:469929A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4612/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI Matrícula nº148, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS ,05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 08/01/2021 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 25/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:43C49A84

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4613/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO TEIXEIRA Matrícula nº323, servidor público municipal, lotado no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS,23 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 01/01/2021 a 23/01/2021e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 29/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9372BB9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4614/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLEONICE RODRIGUES TELES Matrícula nº152, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS,05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2019 a 15/07/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 08/01/2021 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2020 a 15/07/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 25/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C02F5898

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4615/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ELENICE TEIXEIRA Matrícula nº340, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS,13 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 16/01/2021 e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021, para serem gozadas de 18/01/2021 a 27/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CE2DBA93

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4616/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EURIDES VALDEMAR CAETANO Matrícula nº 103, servidor público municipal, lotado no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 08/01/2021 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 25/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:85DAF0EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4617/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARILENE SCHMIDT Matrícula nº154, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2019 a 15/07/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 08/01/2021 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2020 a 15/07/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 25/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A758826D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4618/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ELIZABETE MARIA GARBIN Matrícula nº 617, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2020 a 12/10/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 29/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:95684546

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4619/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARILVANI DA SILVA Matrícula nº584, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2020 a 12/10/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 29/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F3D1C088

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4620/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIZETE PINHEIRO CABRAL BARICHELLO Matrícula nº110, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS , 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 29/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EAC95FD1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4621/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSELI ROSANE SABBI Matrícula nº337, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS , 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 29/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F1A8E1B2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4622/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSA JINETE BERTAN FORNAZARI Matrícula nº334, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS , 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 29/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:60619682

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4623/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LIANE MARIA DA VEIGA Matrícula nº109, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS -EM EXTINÇÃO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1DEAACD2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4624/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DENIZE CRISTINA DIAS Matrícula nº855, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE ARTES, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:78AB3FEE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4625/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ELIANE FERREIRA DE LIMA Matrícula nº375, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS, 22 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2020 a 11/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 25/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F3D939E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4626/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora KEILA CARVALHO DOS SANTOS Matrícula nº 854, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA, 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 15/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D602CD1C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4627/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MAYANNA LUIZA ROSA Matrícula nº863, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B9549ABD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4628/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER Matrícula nº111, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:227B1102

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4629/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VALDINEIA SAVARNINI TELES Matrícula nº942, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS,17 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 04/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 20/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3CF159F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4630/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JHONATAN VINICIOS REISDOERFER Matrícula nº647, servidor público municipal, lotado no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D336AF6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4631/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLARICE DILL PRETO Matrícula nº576, servidora pública municipal, lotada no cargo: CHEFES DE DEPARTAMENTO,08 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas de 11/01/2021 a 18/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:92649C25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4632/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DAIANE ALMEIDA Matrícula nº 619, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6FAB273D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4633/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor VALMIR DE ABREU Matrícula nº113, servidor público municipal, lotado no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS,05 dias de férias, referente ao período

aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 08/01/2021,e 15 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021 para serem gozadas de 11/01/2021 a 25/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:34967A77

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4634/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VANIA MARIA DA SILVA Matrícula nº336, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021,e 05 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021 para serem gozadas de 25/01/2021 a 29/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6C59BE5B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4635/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA Matrícula nº303, servidor público municipal, lotado no cargo: ENFERMEIRO-EM EXTINÇÃO, 19 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2007 a 05/10/2008, para serem gozadas de 04/01/2021 a 22/01/2021,e 07 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/10/2008 a 05/10/2009 para serem gozadas de 25/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7C222270

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4636/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ZENEIDE APARECIDA COSTA SOARES Matrícula nº150, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 08/01/2021,e 15 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021 para serem gozadas de 11/01/2021 a 25/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2BF5C708

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4637/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ADAINE PUTON SOARES Matrícula nº 598, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021,e 05 dias de férias referente ao período aquisitivo de 13/10/2020 a 12/10/2021 para serem gozadas de 25/01/2021 a 29/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:99DC0B37

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4638/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ALIEL HENICKA Matrícula nº 327, servidor público municipal, lotado no cargo: INSTRUROR DE ESPORTES - EM EXTINÇÃO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021,e 05 dias de férias referente ao período

aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021 para serem gozadas de 25/01/2021 a 29/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ACE79443

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4639/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CARLOS RONÃ DA CRUZ Matrícula nº842, servidor público municipal, lotado no cargo: GUARDIÃO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 13/01/2021,e 20 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021 para serem gozadas de 14/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5A43F156

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4640/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora IVONETE APARECIDA PINOW Matrícula nº 602 , servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021,e 05 dias de férias referente ao período aquisitivo de 13/10/2020 a 12/10/2021 para serem gozadas de 25/01/2021 a 29/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8D3B7158

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4641/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROZELI CASTRO DE MIRANDA MARONI Matrícula nº 635, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/12/2019 a 30/11/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:91EB23C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4642/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSALINA OLIVEIRA MACHADO Matrícula nº 592, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2020 a 12/10/2021, para serem gozadas de 18/01/2021 a 22/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1D8FA16F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4643/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARCELI SCHMIDT Matrícula nº601, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:23F72195

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4644/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS Matrícula nº847, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO,06 dias de férias, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 16/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B3724C71

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 843/2020

Fixa valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, Considerando o disposto no Art. 452 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 110,35(Cento e dez reais e trinta e cinco centavos) o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2021.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado do IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado até o mês de novembro do corrente ano, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme Art. 452, da Lei Complementar nº. 771/2017.
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA584045

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1242020 EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
374 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
371 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BCEC9DAD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4645/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora EDNA JAHN MACHADO Matrícula nº 949, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,17 dias de férias, referente ao período aquisitivo 12/02/2020 a 11/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 20/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A1BC879B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4646/2020

.*Concede Férias a Servidor Público que Especifica.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ELENIR DE OLIVEIRA DE LIMA Matrícula nº 636, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,30 dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/12/2019 a 30/11/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:026CC451

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4647/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora GRACIELE RODRIGUES TELES Matrícula nº 941, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,17 dias de férias, referente ao período aquisitivo 04/02/2020 a 03/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 20/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5902E103

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4648/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ISOLDE SANTA SCHMIDT Matrícula nº 939, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,17 dias de férias, referente ao período aquisitivo 03/02/2020 a 02/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 20/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:267A1E29

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4649/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora IVANIA FERREIRA DA ROCHA Matrícula nº618, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,30 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A0047CF4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4650/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JANE ANDREIA DA VEIGA Matrícula nº 947, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,17 dias de férias, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 a 09/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 20/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5E098031

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4651/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JANETE LAZZARIN DE MARCHI Matrícula nº 236, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS, 22 dias de férias, referente ao período aquisitivo 16/04/2020 a 15/04/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 25/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9EFA66E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4652/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIA PATRICIA LIMA Matrícula nº 648, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo 02/02/2020 a 01/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6C208C9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4653/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIA SARITA DE JESUS Matrícula nº 940, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 17 dias de férias, referente ao período aquisitivo 03/02/2020 a 02/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 20/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F8DDC1C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4654/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARISETE DOS SANTOS CAVAGNOLLI Matrícula nº 620, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7A029A72

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4655/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARISTELA PINHEIRO CABRAL Matrícula nº 238, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 16/04/2019 a 15/04/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 13/01/2021 e 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo 16/04/2020 a 15/04/2021, para serem gozadas de 14/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:59C1A33C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4656/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SANDRA BORGES BRITO ZACHOW Matrícula nº652, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo 18/02/2019 a 17/02/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 08/01/2021 e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo 18/02/2020 a 17/02/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 04/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5F4B0F64

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4657/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARZELI DUARTE FATH Matrícula nº653, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo 18/02/2019 a 17/02/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 08/01/2021 e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo 18/02/2020 a 17/02/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 04/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E5DAD2B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4658/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA Matrícula nº 946, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 17 dias de férias, referente ao período aquisitivo 07/02/2020 a 06/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 20/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F6EABBA3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4659/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEM Matrícula nº237, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS, 22 dias de férias, referente ao período aquisitivo 16/04/2020 a 15/04/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 25/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3AE5C2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 221/2020

DATA: 23 de dezembro de 2020.

Súmula: *Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 21 de dezembro de 2020 até 05 de janeiro de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 21 de Dezembro de 2020 a 05 de Janeiro de 2021, mantendo-se em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º No período de Recesso Administrativo a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, de acordo com a necessidade.

Art. 3º Os serviços considerados de natureza essencial serão mantidos no período de recesso, sendo os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, que cumprirão escala de trabalho a critério de sua respectiva Secretaria Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 21 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021.

Bom Sucesso, em 23 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B782E51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.960, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina os pontos facultativos e informa o calendário dos feriados municipais e federais do ano de 2020 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995,
Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos feriados, poderia causar transtornos aos munícipes ou contribuintes;
Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;
Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Determina os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul e informa o calendário dos feriados nacionais, que ocorrerem de segunda a sexta-feira das semanas do ano de 2021, a saber:
I. 1º de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;
II. 08 de janeiro, sexta-feira, Aniversário do Município, feriado Municipal;
III. 15 de fevereiro, segunda-feira, Véspera de Carnaval, ponto facultativo;
IV. 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval, ponto facultativo;
V. 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo;
VI. 02 de abril, sexta-feira, paixão de Cristo, feriado nacional;
VII. 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes, feriado nacional;
VIII. 03 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi,* ponto facultativo;
IX. 04 de junho, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;
X. 06 de setembro, segunda-feira, recesso, ponto facultativo;
XI. 07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
XII. 11 de outubro, segunda-feira, recesso, ponto facultativo;
XIII. 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XIV. 28 de outubro, quinta-feira, dia do funcionário público, ponto facultativo;
XV. 1º de novembro, segunda-feira, recesso, ponto facultativo;
XVI. 02 de novembro, terça-feira, finados, feriado nacional;
XVII. 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
XVIII. 08 de dezembro, quarta-feira, Imaculada Conceição, feriado Municipal;
XIX. 24 de dezembro, sexta-feira, véspera de natal, ponto facultativo;
XX. 31 de dezembro, sexta-feira, Véspera de ano novo, ponto facultativo.

Art. 2º Nas datas fixadas no Art. 1º, deste Decreto, os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros pontos facultativos poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:58BCDD99

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.961, DE 28 DE DEZEMBRO 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recursos: 102, destinada ao suporte da despesa a ser realizada com recursos oriundos de excesso de arrecadação do FUNDEB, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento Educação, Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNBED 40%**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	102	70.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
17.58.01.1.1.00 (71)	Transferências de Recursos do FUNDEB –Principal	101	70.000,00
	TOTAL		**70.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2EE7B3AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2019
CONTRATADA: VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME
CNPJ: 22.036.326/0001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Considerando que os serviços contratados através do aditivo contratual n° 01 deste mesmo contrato ainda não foram finalizados e executados na sua totalidade, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 05 meses, tendo início na data de 07 de janeiro de 2021 até 06 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:43AD7FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO Nº. 08/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 08/2020
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são atribuídas.
RESOLVE
Art. 1º. Determinar que a partir da publicação deste Ato, por prazo indeterminado, fica restringido o acesso de pessoas ao Prédio da Câmara Municipal de Braganey/Pr., para evitar a propagação do Coronavírus-Covid19, ficando adotadas medidas que alteram o cumprimento de jornada de trabalho pelos Servidores Públicos e o atendimento ao Público por parte da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná.
Art. 2º. Somente terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Braganey/Pr., vereadores e servidores, ficando suspensos todos os eventos que ocorreriam em seu interior, que não estejam diretamente relacionados às atividades legislativas dos parlamentares;
§ 1º A Câmara Municipal manterá seu expediente das 08h00 ás 12h00 de segunda á sexta-feira, porém sem atendimento ao público externo e das 13h00 ás 17h00 de forma remota. E em atenção ás orientações das autoridades de saúde, especialmente, de evitar aglomerações e circulação de pessoas, os servidores desta casa de Leis, em caráter temporário e excepcional realizarão suas atividades remotamente a partir de suas residências, por internet e telefone.
§ 2º Em caráter excepcional e por período que perdurar a pandemia de COVID19, embora não se de atendimento ao Público externo fica assegurada a realização de Protocolo presencial quando estritamente necessário, devidamente justificado e acionamento dos servidores responsáveis pelos telefones nº. (045) 991259525 E (045) 991085522.
§ 3º Informações, sugestões, requisições ou demandas, podem ser realizadas por meio do endereço de email: camaramunicipalbraganey@hotmail.com, ou pelo telefone nº. (045) 991259525 E (045) 991085522.
§ 4º havendo emergência ou outra necessidade inadiável, qualquer cidadão poderá utilizar os telefones nº. (045) 991259525 E (045) 991085522, para solicitar atendimento.
Art. 3º. Ficam mantidas as realizações das Sessões Plenárias, porém com restrição de 50% (Cinquenta) de sua capacidade, que representa até 69 lugares para a presença de assistência.
Art. 4º. As medidas previstas neste Ato Presidencial poderão ser reavaliadas, se necessária a qualquer tempo.
Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato da Presidência n.s 07/2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:67F13E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2017

Extrato de Contrato nº. 068/2017, publicada em 07 de Dezembro de 2017, edição 1395, tem pelo presente, a seguinte correção
ONDE SE LÊ
O prazo de vigência deste contrato é de **04/12/2017** até **03/12/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.
LEIA SE:
O prazo de vigência deste contrato é de **04/12/2017** até **04/12/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

Braganey, 28 de dezembro 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:1FF76A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2017

Extrato de contrato nº. 062/2017 de **20** de Setembro de 2017, publicada em 22/09/2017 edição 1344, tem pelo presente, a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
O prazo de vigência deste contrato é de **20/09/2017 até 19/09/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.
LEIA SE:
O prazo de vigência deste contrato é de **20/09/2017 até 20/09/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal

Braganey, 28 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:1B10AD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 141/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0031.2.073.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE CORONAVIRUS COVID-19	
669 - 3.3.90.47.00.00	31359	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.846,00
Total Suplementação:			**3.846,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.03.91.01.00000000	Fonte: 31359	3.846,00
Total da Receita:		**3.846,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM

2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:6AFCA3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 140/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.411,00 (setenta mil quatrocentos e onze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.850,00
40 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.875,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO	
248 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.550,00
252 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.875,00
253 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	910,00
06.002.10.301.0016.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
276 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.771,00
277 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	572,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
395 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	26.758,00
Total Suplementação:			**70.411,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1000	26.758,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.03.00000000	Fonte: 1494	23.343,00
Receita: 1.7.5.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1000	20.310,00
Total da Receita:		**70.411,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:3BCB0D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N. 63/2020

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 249 e seguintes da Lei Municipal n. 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara)

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo sob n. 002/2020, instaurada pela Portaria n. 043/2020, incumbida de apurar eventual irregularidades administrativas cometidas pelo servidor MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI, brasileira, casada, educadora infantil, portadora do CPF N. º 045.616.369-78, residente na cidade de Cafeara-PR, objetivando a conclusão e encerramento desta.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8BE2E2A1

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 147/2020

Pregão Nº. 47/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 47/2020, de 28/12/2020, para o qual tem como objeto: "Aquisição de colchões para distribuição gratuita pela Secretaria de Assistência" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME CNPJ Nº 14.037.880/0001-85 no valor total de R$4.797,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais).

Cafeara - Pr, vinte e oito dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49994443

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 224/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 224/2020
PREGÃO Nº 47/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME CNPJ Nº 14.037.880/0001-85 no valor total de R$4.797,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais).
Data de Assinatura: 28/12/2020
Objeto: Aquisição de colchões para distribuição gratuita pela Secretaria de Assistência Social
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7350E9EB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Pregão Nº 47/2015 – PMC - CONTRATO Nº 08/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº 00.850.753/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, §4º da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de R$ 63.240,72 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais, setenta e dois centavos) referente aos itens 01 a 11 - do Lote 01 - Pregão nº 47/2015, atualizando o montante para R$673.842,40 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais, quarenta centavos). O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 28/06/2021.
ASSINATURA: 28/12/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2AB6582A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Delibera pela Publicação do Termo de Posse do (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente do Município de Cafelândia/PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei n.º1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado por seu Presidente, ***WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia **18/12/2020**, ás 09:00h, por meio eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o **Termo de Posse** do (a) Conselheiro (a) tutelar eleito (a) suplente: **ANA PAULA KELLER DOS SANTOS,** 8º colocada, eleita na gestão de 10/01/2020 a 10/01/2024, para assumir junto ao Conselho Tutelar as funções de Conselheira desta municipalidade, para substituir os Conselheiros Tutelares para afastamento de Licença de Férias no período de 11/01/2021 a 11/06/2021. A referida foi convocada e será empossada no dia 11/01/2021, as 08:00h na sede do Conselho Tutelar, devido os demais suplentes colocados anteriormente declararem não apresentarem interesse em assumir a função. Dando-se por legal o ato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 28 de dezembro de 2020

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA
Gestão 2020/2022

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EFB74FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **NICOLAS CAMPANA FUCHS,** aprovado em 39º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** convocado através de Edital nº 024/2020 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2161 pg. 66 na data de 17/12/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 28 de Dezembro de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20CAED04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 207 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o pedido de férias dos Conselheiros Tutelares.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira **ANA PAULA KELLER DOS SANTOS**, 8º suplente para assumir junto ao Conselho Tutelar as funções de Conselheira desta Municipalidade, para substituir os Conselheiros Tutelares para afastamento de Licença de Férias, com a seguinte programação:

· Conselheira Marli Ribeiro da Silva Diogo, período de férias do dia 11/01/2021 a 09/02/2021;

· Conselheira Evelyn Thainara Sales, período de férias do dia 10/02/2021 a 11/03/2021;

· Conselheira Vanessa Lopes da Silva, período de férias do dia 12/03/2021 a 10/04/2021;

· Conselheiro Nilson Jose de Lima, período de férias do dia 11/04/2021 a 10/05/2021.

· Conselheira Mirian Borges Avancini, período de férias do dia 11/05/2021 a 09/06/2021.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar exercerá suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 20 de março de 2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DC26525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 017/2020

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 017/2020
O competente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pelo Decreto nº 0065/2020 de 28/05/2020, com base no oficio 084/2020, para o fim de dar integral atendimento à Recomendação Administrativa nº 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, tudo acompanhado no Inquérito Civil nº MPPR – 0204.18.000901-9, tendo por objetivo averiguar a hipótese de pagamento supostamente indevido e em duplicidade de horas extraordinárias de trabalho cumulativamente a adicional de sobreaviso de 20%.
Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1) A comissão processante foi formada por profissionais devidamente qualificados e capacitados para tal procedimento, em conformidade com a legislação municipal;

2) O processo foi conduzido dentro dos parâmetros legais, sendo respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3) Constam nos autos elementos materiais suficientes para subsidiar a tomada de decisão pela Comissão.

Isto posto, após a finalização da colheita de dados e informações, a Comissão Processante emitiu o relatório final conclusivo, assim especificado:

"Não identificamos qualquer tipo de violação funcional da investigada, que toda hora extraordinária era paga e controlada pela secretaria de saúde, motivo pelo qual não há que se falar em aplicação de qualquer penalidade"

Diante do exposto, com fulcro no artigo 244, "caput" da Lei Municipal nº 762/2007, acolho integralmente o relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante para ARQUIVAR o presente processo administrativo sem a aplicação de penalidade à servidora registrada sob a matrícula 80061.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 10 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:437498C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 018/2020

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 018/2020
O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 066/2020, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 28/05/2020, com base no oficio 085/2020 emitido pela Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, o qual tem como parâmetro o Inquérito Civil nº MPPR – 0204.18.000901-9 e recomendação administrativa de nº 03/2020 do mesmo processo, cujo teor do julgamento trata se de pagamento supostamente indevido e em duplicidade de horas extraordinárias de trabalho cumulativamente a adicional de sobreaviso de 20%.
Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1) A comissão processante foi formada por profissionais devidamente qualificados e capacitados para tal procedimento, em conformidade com a legislação municipal;

2) O processo foi conduzido dentro dos parâmetros legais, sendo respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3) Constam nos autos elementos materiais suficientes para subsidiar a tomada de decisão pela Comissão.

Isto posto, após a finalização da colheita de dados e informações, a Comissão Processante emitiu o relatório final conclusivo, assim especificado:

"Não identificamos qualquer tipo de violação funcional da investigada, que toda hora extraordinária era paga e controlada pela secretaria de saúde, motivo pelo qual não há que se falar em aplicação de qualquer penalidade"

Diante do exposto, com fulcro no artigo 244, "caput" da Lei Municipal nº 762/2007, acolho integralmente o relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante para ARQUIVAR o presente processo administrativo sem a aplicação de penalidade à servidora registrada sob a matrícula 72731.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 13 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FC5CD5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 019/2020

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 019/2020

O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 067/2020, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 28/05/2020, com base no oficio 086/2020 emitido pela Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, o qual tem como parâmetro o Inquérito Civil nº MPPR – 0204.18.000901-9 e recomendação administrativa de nº 03/2020 do mesmo processo, cujo teor do julgamento trata se de pagamento supostamente indevido e em

duplicidade de horas extraordinárias de trabalho cumulativamente a adicional de sobreaviso de 20%.
Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1) A comissão processante foi formada por profissionais devidamente qualificados e capacitados para tal procedimento, em conformidade com a legislação municipal;

2) O processo foi conduzido dentro dos parâmetros legais, sendo respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3) Constam nos autos elementos materiais suficientes para subsidiar a tomada de decisão pela Comissão.

Isto posto, após a finalização da colheita de dados e informações, a Comissão Processante emitiu o relatório final conclusivo, assim especificado:

"Isto posto, a comissão NÃO identificou qualquer violação funcional da investigada, uma vez que toda hora extraordinária foi realizada de fato pela servidora, e era paga e controlada pela secretaria de saúde, já que o motivo pelo qual a servidora realizou de forma excessiva tamanha quantidade de horas extraordinárias, se deu pela falta de servidores.
...
Portanto, não há que se falar em aplicação de qualquer penalidade Para a servidora, já que recebeu de boa-fé os valores pagos"

Diante do exposto, com fulcro no artigo 244, "caput" da Lei Municipal nº 762/2007, acolho integralmente o relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante para ARQUIVAR o presente processo administrativo sem a aplicação de penalidade à servidora registrada sob a matrícula 71151.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 13 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DBEB4DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 020/2020

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 020/2020

O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 109/2020, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 30/07/2020, com base no oficio 087/2020 emitido pela Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, o qual tem como parâmetro o Inquérito Civil nº MPPR – 0204.18.000901-9 e recomendação administrativa de nº 03/2020 do mesmo processo, cujo teor do julgamento trata se de pagamento supostamente indevido e em duplicidade de horas extraordinárias de trabalho cumulativamente a adicional de sobreaviso de 20%.
Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1) A comissão processante foi formada por profissionais devidamente qualificados e capacitados para tal procedimento, em conformidade com a legislação municipal;

2) O processo foi conduzido dentro dos parâmetros legais, sendo respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3) Constam nos autos elementos materiais suficientes para subsidiar a tomada de decisão pela Comissão.

Isto posto, após a finalização da colheita de dados e informações, a Comissão Processante emitiu o relatório final conclusivo, assim especificado:

"Não identificamos qualquer tipo de violação funcional da investigada, que toda hora extraordinária era paga e controlada pela secretaria de saúde, motivo pelo qual não há que se falar em aplicação de qualquer penalidade"

Diante do exposto, com fulcro no artigo 244, "caput" da Lei Municipal nº 762/2007, acolho integralmente o relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante para ARQUIVAR o presente processo administrativo sem a aplicação de penalidade à servidora registrada sob a matrícula 75251.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 13 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:983E739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 021/2020

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº 021/2020

O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 069/2020, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 28/05/2020, com base no oficio 088/2020 emitido pela Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, o qual tem como parâmetro o Inquérito Civil nº MPPR – 0204.18.000901-9 e recomendação administrativa de nº 03/2020 do mesmo processo, cujo teor do julgamento trata se de pagamento supostamente indevido e em duplicidade de horas extraordinárias de trabalho cumulativamente a adicional de sobreaviso de 20%.
Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

A comissão processante formada por profissionais devidamente qualificados e capacitados para tal procedimento, concluíram que:

1. A comissão não identificou qualquer violação funcional da investigada, uma vez que toda hora extraordinária foi de fato realizada pela servidora e era paga e controlada pela secretaria de saúde, já que o motivo pelo qual a servidora realizou de forma excessiva tamanha quantidade de horas extraordinárias, se deu pela falta de servidores.

2. Ainda a comissão verificou que a política de pagamento de horas extras por parte desta municipalidade tem se mostrado equivocada, uma vez que usam de maneira inadequada o limite de realização de duas horas extras diárias, fazendo com que os servidores recebam mensalmente até 60 horas extraordinárias mês a mês, o que pode configurar complementação salarial.

3. Portanto não há que se falar em aplicação de qualquer penalidade à servidora, já que recebeu de boa-fé os valores pagos.

Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato, conforme conclusão do relatório final datado de 28 de outubro de 2020.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 244, "caput" da Lei Municipal nº 762/2007, acolho integralmente o relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante para ARQUIVAR o presente processo administrativo sem a aplicação de penalidade à servidora registrada sob a matrícula 76621.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 13 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DB3C8326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 022/2020

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 022/2020
O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 070/2020, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 28/05/2020, com base no oficio 089/2020 emitido pela Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, o qual tem como parâmetro o Inquérito Civil nº MPPR – 0204.18.000901-9 e recomendação administrativa de nº 03/2020 do mesmo processo, cujo teor do julgamento trata se de pagamento supostamente indevido e em duplicidade de horas extraordinárias de trabalho cumulativamente a adicional de sobreaviso de 20%.
Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1) A comissão processante foi formada por profissionais devidamente qualificados e capacitados para tal procedimento, em conformidade com a legislação municipal;

2) O processo foi conduzido dentro dos parâmetros legais, sendo respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3) Constam nos autos elementos materiais suficientes para subsidiar a tomada de decisão pela Comissão.

Isto posto, após a finalização da colheita de dados e informações, a Comissão Processante emitiu o relatório final conclusivo, assim especificado:

"Não identificamos qualquer tipo de violação funcional da investigada, que toda hora extraordinária era paga e controlada pela secretaria de saúde, motivo pelo qual não há que se falar em aplicação de qualquer penalidade"

Diante do exposto, com fulcro no artigo 244, "caput" da Lei Municipal nº 762/2007, acolho integralmente o relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante para ARQUIVAR o presente processo administrativo sem a aplicação de penalidade à servidora registrada sob a matrícula 71331.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 13 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:35DD05FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 023/2020

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 023/2020

O competente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pelo Decreto nº 0071/2020 de 28/05/2020, com base no oficio 090/2020, para o fim de dar integral atendimento à Recomendação Administrativa nº 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, tudo acompanhado no Inquérito Civil nº MPPR – 0204.18.000901-9, tendo por objetivo averiguar a hipótese de pagamento supostamente indevido e em duplicidade de horas extraordinárias de trabalho cumulativamente a adicional de sobreaviso de 20%.
Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1) A comissão processante foi formada por profissionais devidamente qualificados e capacitados para tal procedimento, em conformidade com a legislação municipal;

2) O processo foi conduzido dentro dos parâmetros legais, sendo respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3) Constam nos autos elementos materiais suficientes para subsidiar a tomada de decisão pela Comissão.

Isto posto, após a finalização da colheita de dados e informações, a Comissão Processante emitiu o relatório final conclusivo, assim especificado:

"Isto posto, a comissão NÃO identificou qualquer violação funcional da investigada, uma vez que toda hora extraordinária foi realizada de fato pela servidora, e era paga e controlada pela secretaria de saúde, já que o motivo pelo qual a servidora realizou de forma excessiva tamanha quantidade de horas extraordinárias, se deu pela falta de servidores.
...
Portanto, não há que se falar em aplicação de qualquer penalidade Para a servidora, já que recebeu de boa fé os valores pagos"

Diante do exposto, com fulcro no artigo 244, "caput" da Lei Municipal nº 762/2007, acolho integralmente o relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante para ARQUIVAR o presente processo administrativo sem a aplicação de penalidade à servidora registrada sob a matrícula 80061.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 13 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:94D7E4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 024/2020

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.
Nº 024/2020.

O competente Processo de Sindicância foi instaurado através do decreto nº 100/2020, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 23/07/2020, o qual tinha por fundamento investigar possíveis atos de insubordinação por parte de um grupo de servidores públicos municipais.

Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1. A conclusão da comissão de julgamento e investigação de sindicâncias e Processos administrativos disciplinares, descreve que após a análise de toda a situação e dos fatos bem como as oitivas necessárias, a comissão concluiu por responsabilizar 02 (dois) servidores por violação ao artigo 200, inciso VIII da Lei 762/2007, o Estatuto do Servidor Público municipal da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR.

2. E por ter violado o referido item e artigo da Lei 762/2007, a comissão descreve "observa se que é dever do servidor cumprir ordens dos superiores hierárquicos, desde que não ilegais, dispositivo que não foram observados pelos respectivos servidores em suas Condutas".

3. Diante do exposto a comissão concluiu pela culpa dos servidores anteriormente mencionados devendo a eles ser aplicado a pena de **ADVERTÊNCIA**.

Diante do presente julgamento, determino que aplicada a pena conforme a decisão da comissão e seja lavrado o competente Ato, tendo como parâmetro o relatório de conclusão o qual é datada de 24 de setembro de 2020 e assinado na mesma data pela comissão ora designada.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 16 de outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:31522726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 025/2020

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 025/2020

O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 109/2020, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 30/07/2020, com base no oficio 129/2020 emitido pela Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, o qual tem como objetivo julgar possíveis falhas laborais no cumprimento dos seus a fazeres por funcionário efetivo lotado junto ao quadro de profissionais desta prefeitura municipal, cujos fatos foram narrados no referido oficio e juntado as provas conforme fatos em evidencia.

Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1) A comissão processante foi formada por profissionais devidamente qualificados e capacitados para tal procedimento, em conformidade com a legislação municipal;

2) O processo foi conduzido dentro dos parâmetros legais, sendo respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3) Constam nos autos elementos materiais suficientes para subsidiar a tomada de decisão pela Comissão.

Isto posto, após a finalização da colheita de dados e informações, a Comissão Processante emitiu o relatório final conclusivo, assim especificado:

"A comissão verificou que houve violação por parte do servidor dos incisos X e XVIIII do artigo 200 da lei 767/2007, Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Cafelândia, podendo ser aplicado ao servidor pena de ***Advertência****"*

Diante do exposto, com fulcro no artigo 244, "caput" da Lei Municipal nº 762/2007, acolho integralmente o relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante para ADVERTIR o profissional de acordo com presente processo administrativo com a aplicação de penalidade ao servidor registrado sob a matrícula 80561.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 07 de dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:823FCC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 026/2020

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.
Nº 026/2020.

O competente Processo de Sindicância foi instaurado através do decreto nº 110/2020, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 30/07/2020, o qual tinha por fundamento investigar possíveis atos de insubordinação por parte do servidor público municipal.

Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1. A conclusão da comissão de julgamento e investigação de sindicâncias e Processos administrativos disciplinares, descreve que após a análise de toda a situação e dos fatos bem como as oitivas necessárias, a comissão concluiu por responsabilizar o servidor por violação ao artigo 200, inciso VIII da Lei 762/2007, o Estatuto do Servidor Público municipal da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR.

2. E por ter violado o referido item e artigo da Lei 762/2007 em observação ao artigo 210 da presente lei esta comissão decidiu por sugerir a aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA** ao referido servidor.

Diante do presente julgamento, determino que aplicada a pena conforme a decisão da comissão e seja lavrado o competente Ato, tendo como parâmetro o relatório de conclusão o qual é datada de 15 de setembro de 2020 e assinado na mesma data pela comissão ora designada.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 02 de outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:75B786D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 028/2020

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.
Nº 028/2020.

O competente Processo de Sindicância foi instaurado através do decreto nº 147/2020, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 15/09/2020, o qual tinha por fundamento investigar possíveis infrações por parte de servidores públicos municipais.

Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1. A conclusão da comissão de julgamento e investigação de sindicâncias e Processos administrativos disciplinares, que mediante a falta de provas, e devido ao lapso temporal entre o fato e o julgamento, bem como a não utilização do ponto biométrico para comprovação da jornada de trabalho, junto ao fato de deslocar ambulância que fazia plantão para buscar a servidora que fazia curso em outra cidade, causando estranheza já que poderia ter sido solicitado/programado que o motorista e outro veículo realizasse a tarefa, para que não fosse necessário deslocar o plantonista e a ambulância da municipalidade, a comissão processante entente que não há possibilidade de aplicabilidade de pena aos envolvidos neste procedimento investigativo.

Diante do presente julgamento, determino o arquivamento do referido processo de forma a dar por encerrado tal procedimento, sem a

culpabilidade dos envolvidos conforme decisão da comissão de processos e sindicância desta casa, determino ainda que seja lavrado o competente Ato, tendo como parâmetro o relatório de conclusão o qual é datada de 10 de dezembro de 2020 e assinado na mesma data pela referida comissão ora designada.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 15 de dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:413A8D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 208 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados no município em cumprimento a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de validade dos Concursos Públicos nº 001/2019, nº 002/2019 e nº 003/2019, enquanto perdurar a vigência a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 1º. A suspensão prevista no caput deste artigo abrange todos os concursos que estejam dentro do prazo de validade, nos termos do Inciso III do art. 37 da Constituição Federal, inclusive os que vierem a ser homologados durante a vigência da referida Lei Complementar.

§ 2º. Durante o período em que perdurar a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o município poderá realizar convocações de aprovados nos certames, bem como a realização de suas demais etapas e fases, conforme a necessidade e interesse público.

Art. 2º - Os prazos suspensos voltarão a correr a partir do término da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:007A508A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 934/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **ADILSON LEITE LIRA,** matricula 008320-1 ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FF96DFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 935/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **ANA DE FATIMA IACENA** matricula 767321550 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:13FD6004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 936/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **BRUNA DAPPER BOROFSKI** matricula 767321689 ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FAE91EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 937/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **BRUNA KAUANA MARTINS** matricula 767321543 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8F02042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 938/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **BRUNA PEREIRA MACHADO DA COSTA** matricula 767321590 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E158CA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 939/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA,** matricula 767321753 ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:54D10988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 940/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **DARCI TICHES COPCESKI** matricula 767321533 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE TURISMO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CD471DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 941/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **EDSON ANZEN** matricula 767321758 ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E EXPEDIENTE,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B9DF0671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 942/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **EDSON FERREIRA DA SILVA** matricula 008216-1 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8D280654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 943/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **EDUARDO HENRIQUE ROECKER** matricula 767321754 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F7CBA641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 944/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **ELIANE OLIVEIRA GEACOMINI** matricula 008283-1 ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS MODALIDADES DE ENSINO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:32CC6159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 945/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **ELIANE TEREZINHA SCHMITT** matricula 767321558 ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:189786BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 946/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS** matricula 767321553 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA A SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0867AEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 947/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **EVANDRO BORTOLUZZI** matricula 008324-1 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:395FC76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 948/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **EVELYN SANDRI** matricula 767321526 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:92B56795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 949/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **EVERTON DOBERSTEIN** matricula 008319-1 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ESPORTES ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4EA38F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 950/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **GUILHERME CARBONERA** matricula 767321539 ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE RECEPÇÃO E AGENDAMENTO ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BC9C52FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 951/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **HELIO VICENTE PRYZOTTO** matricula 008189-1 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AB27075C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 952/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **IZABEL FRANZOI** matricula 008326-1 ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE ADMINISTRATIVO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20CB81FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 953/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **JHENIFER ANZEN VIRTUOSO** matricula 767321512 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:025648DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 954/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **JOÃO BEPPLER,** matricula 008164-1 ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4C61DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 955/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE** matricula 767321571 ocupante do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CDA908DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 956/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR** matricula 767321745 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA DEPARTAMENTO VETERINÁRIO ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3F90D20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 957/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **JOSÉ VILSON CARDOSO** matricula 767321546 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3CC945CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 958/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **KEITY MELRY RECH** matricula 767321744 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3562D352

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 959/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **LENIR CARMEN BARTZEN** matricula 008218-1 ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:34500A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 960/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS BORGES** matricula 008327-1 ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9FE73153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 961/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **MARCOS ROBERTO ALVES SAMPAIO** matricula 008180-1 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:47A9D73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 962/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA MAGRO** matricula 767321757 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PROJETOS E HABITAÇÃO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0CB1630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 963/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **MARLONN HENRIQUE FERREIRA ZANELA** matricula 767321558 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DC51954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 964/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **MICHELLI LAZZERI DA SILVA OLIVEIRA** matricula 767321503 ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3E9AF99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 965/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **MOARA CAROLINE MAGRO DA SILVA** matricula 767321551 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D28C4185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 966/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **MONICA WANZUITA** matricula 767321508 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8AC63A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 967/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **NELSON JOSÉ DO NASCIMENTO** matricula 767321547 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1615CFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 968/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **NELSON SINIGAGLIA JUNIOR** matricula 008308-1 ocupante do Cargo em

Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:932A375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 969/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **NILVA TERESINHA STEFANELLO FRANUS** matricula 008165-1 ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B06E8FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 970/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **NINA ROSA DE LIMA LIEVORE** matricula 767321731 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3D57AC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 971/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **PAULO JASKOWIAKI,** matricula 008304-1 ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60BF3803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 972/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **RENALDO PREIS,** matricula 008167-1 ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EC0D9719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 973/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **SAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA** matricula 008261-1 ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE RECEPÇÃO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A6F76733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 974/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, o Servidor **VALDELI JOSÉ LELIS** matricula 008215-1 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE PAISAGISMO E ÁREAS VERDES,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D1B4FCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, PARA CERIMONIA SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS, PREFEITOS E VICE-PREFEITO, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO. Conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08/2020, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.
Empresa: Cibele Jaqueline de Queiroz, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 24.415.091/0001-57, com sede na Av. Vereador Serafim Ribas – Boqueirão - CEP 85.023-500, Guarapuava - PR, vencedora, com valor global de R$ 4.1000 (quatro mil e cem reais).

Campina do Simão, 28 de dezembro de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:BB129125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES, para a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 29 dezembro de 2020 às 10h, nesta Casa de Leis, para apreciação dos Vetos do Executivo as Emendas Modificativas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 41/2020 do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município; e apreciação do Veto do Executivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 54/2020, que dispõe sobre a proibição do plantio de árvores exóticas e nativas de grande porte nas áreas especificadas, e dá outras providências.
Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5FB9C659

GABINETE
LEI Nº 738, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Mandaçaia, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada Travessa Aracy Simioni de Barros, a Via Pública no bairro Mandaçaia, neste Município, com início na Estrada Municipal Omacir Simões da Rocha e término em propriedade particular, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Estrada Municipal Omacir Simões da Rocha	25°17'01.10"S	49°01'56.38"O
Término - Propriedade particular	25°16'53.34"S	49°02'00.58"O
	291 metros	

Art. 2º O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.

Art. 3º Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.

Art. 4º A partir desta o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra com vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8F0B3FF1

GABINETE
LEI Nº 739, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Bela Vista, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Municipal Antonio Nunes Café a via pública com início na BR 116 e término no pátio de lavador de caminhão na BR 116 na localidade do Ribeirão Grande. Conforme as seguintes coordenadas geográficas:

	Latitude	Longitude
Início – BR 116	25º 06'30.81''S	48º49'46.43''O
Término – propriedade particular	25º 06'30.74''S	48º49'01.18''O

Extensão	1.500 metros

Art. 2º O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.

Art. 3º Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.

Art. 4º A partir desta Lei o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com a placa de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:65328283

GABINETE
DECRETO Nº. 1.423, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o memorando nº. 368/2020, de 20 de outubro de 2020, da Secretaria Municipal da Educação, que justifica a referida desapropriação;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, neste Município, na forma da matrícula nº. 11.564 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro regional de Campina Grande do Sul, constante no anexo único deste Decreto:

"Lote de terreno nº. 20 (vinte) da quadra nº. 14 (quatorze), da Planta JARDIM JACOB CECCON, situado neste Município e Comarca, medindo 12,00m de frente para a rua nº. 03; tendo de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, 30,00m, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote nº. 19; e do lado esquerdo confronta com o lote nº. 21; e fechando a linha de fundos com 12,00m, onde confronta com o lote nº. 10, com área de 360,00m², sem benfeitorias. De propriedade atribuída a Joel Joaquim de Almeida e Nilce Mara Duarte".

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:657F09F3

GABINETE
DECRETO Nº. 1.424, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o memorando nº. 368/2020, de 20 de outubro de 2020, da Secretaria Municipal da Educação, que justifica a referida desapropriação;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, neste Município, na forma da matrícula nº. 12.300 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul constante no anexo único deste Decreto:

"Lote de terreno nº. 21 (vinte e um) da quadra nº. 14 (quatorze), da Planta JARDIM JACOB CECCON, situado neste Município e Comarca, com as seguintes características: medindo 12,00m de frente para a rua nº. 03; tendo de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, 30,00m, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote nº. 20; e do lado esquerdo com o lote nº. 22; e fechando a linha de fundos com 12,00m, onde confronta com o lote nº. 09, perfazendo área total de 360,00 m², sem benfeitorias. De propriedade atribuída a Adriana Duarte de Almeida".

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2899DCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 013/2020

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 013/2020

EXONERAÇÃO

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de Diretor Geral, o Servidor Público Comissionado CC1, Sr. **Fabiano de Azevedo** – R.G: 5.077.041-9, C.P.F: 810.469.529-00lotado na Câmara Municipal.
Art. 2º- Esta portaria tem efeito a contar de 31 de dezembro de 2020, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de dezembro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:44AC8F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 014/2020

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 014/2020

EXONERAÇÃO

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de Assessor Parlamentar I, o Servidor Público Comissionado CC3, Sr. **Édipo Luiz Felipe Gomes** – R.G: 10.221.447-1, C.P.F: 084.916.369-27 lotado na Câmara Municipal.
Art. 2º- Esta portaria tem efeito a contar de 31 de dezembro de 2020, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de dezembro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:702FAC5B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 015/2020

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 015/2020

EXONERAÇÃO

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica exonerada do cargo de Assessora Parlamentar II, a Servidora Pública Comissionada CC4, Sra. Gabriela Mendes Freire R.G: 12.826.003-0, C.P.F: 088.675.529-88 lotada na Câmara Municipal.
Art. 2º- Esta portaria tem efeito a contar de 31 de dezembro de 2020, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de dezembro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:631A2842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2020

Dispõe sobre o luto oficial de 3 (três) dias e dá providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do honroso cidadão de Campo Magro, Senhor Erik Amaral Taveira;

Considerando a relevância dos serviços prestados, na qualidade de Direto do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro, deixando lembranças de um modelo de dedicação e compromisso com o trabalho; e

Considerando, por fim, o legado que certamente deixará aos familiares e amigos;

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica decretado luto oficial nas repartições públicas municipais pelo período de 3 (três) dias, a partir do dia 28 de dezembro de 2020, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do honroso e digno Senhor **Erik Amaral Taveira**, Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Art. 2º.: Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de três dias.

Art. 3º.: Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Campo Magro,em 28 de dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:3F7DF598

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2020

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.111 de 19 de
dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2020, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	*20.000,00*
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	*10.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***30.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	*10.000,00*
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	*10.000,00*
3.3.90.40.00.00		-	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	*10.000,00*
Total do Cancelamento				**R$**	***30.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 28 de dezembro de 2020.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6121EF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1.599 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº. 1.599 de 16 de dezembro de 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Candói, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 58.860.371,91 (Cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).**

Art. 2º. A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R$	**58.860.371,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$	7.534.000,00
CONTRIBUIÇÕES	R$	713.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	330.766,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	R$	3.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	39.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	50.210.205,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	29.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS	R$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**58.860.371,91**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**R$**	**3.236.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	R$	3.236.000,00

PODER EXECUTIVO	R$	**55.624.371,91**
EXECUTIVO MUNICIPAL (Gabinete, Assessorias e Afins)	R$	2.395.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS	R$	2.433.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2.733.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	2.237.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	18.502.850,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R$	582.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	R$	13.000.403,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.298.958,91
- Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	*R$*	*924.006,91*
- Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	*R$*	*372.802,00*
- Outras Unidades da Secretaria	*R$*	*1.002.150,00*
SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES	R$	6.569.160,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$	1.437.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	311.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$	1.741.000,00
- Fundo Ambiental Municipal - FUAMB	*R$*	*1.449.000,00*
- Outras Unidades da Secretaria	*R$*	*292.000,00*
SECRETARIA DE GOVERNO	R$	224.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R$	570.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	590.000,00
TOTAL	**R$**	**58.860.371,91**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 03 do balanço, integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Programas de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 770 de 05/06/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 13.000.403,00 (Treze milhões e quatrocentos e três reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.281 de 08/04/2015 que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 924.006,91 (Novecentos e vinte e quatro mil, seis reais e noventa e um centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 833 de 24/11/2008 que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 372.802,00 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais);

IV - do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUAMB criado pela Lei Municipal nº. 633 de 02/03/2006 que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 1.449.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964, conforme art. 39 da LDO 2020.

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento e a transferência de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes;

III – Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 9º. Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no artigo 6º desta Lei Orçamentária.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de Transferências de Convênios na mesma proporção, uma vez que as contra partidas do Município já estão contempladas nesta Lei Orçamentária.

Art. 11. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2021 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2021 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante a edição de Decretos Orçamentários a abertura de crédito adicional para devolução de saldos e rendimentos de recursos provenientes de convênios estaduais e federais.

Art. 14. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 15. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício de 2021, a título de subvenção social e contribuição a entidades sem fins lucrativos, através de lei específica.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:1E9CF854

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

Processo Administrativo Nº 115/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 09/12/2020 11:37:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Marmitex

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 11:37:02 PUBLICADO
10/12/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
23/12/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
23/12/2020 08:32:45 DESERTO

RODRIGO MISS
Pregoeiro

LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
Equipe de Apoio

EDER SELESTRINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EF371010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 36/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2021 (sexta-feira), é feriado nacional do dia da Confraternização Universal (Ano Novo);
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 28 de dezembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:55F079C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 307/2020

DECRETO Nº 307/2020
DATA: 28.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte - Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção Básica - Fundamental
Fonte - Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
Fonte: Livre
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1038.2.174 – Gestão de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial e Especializada
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
Fonte: 303
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Industria, Comercio e Turismo
22.661.1012.2.200 – Incentivos a alugueis e Licenciamentos de Edificações Industriais
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
12.364.1023.2.491 – Apoio e Incentivo a Educação Universitária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,0

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – MDE-FNDE
12.306.1024.2.153 – Execução e Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE
Fonte - Livre
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 55.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comercio e Turismo
22.661.1012.1.464 – Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 166.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:71FF79DF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 548/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 103/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PAULO PINTO 05586892995,*** residente na Rua Ocaí, 07, Bairro Santa Rita, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 22.280.892/0001-64, neste ato devidamente representada por *PAULO PINTO,* portador do CPF sob n. º 055.868.929-95 e RG sob n. º 9.904.197-8 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 19 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 19 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato, e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PAULO PINTO 05586892995
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0D6FCE13

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 092/2020 DE 26.03.2020. TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2020 DE 04.03.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M S KLAUCZEK & CIA LTDA,*** localizada na Av. Tibagi, 522, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n 10.699.348/0001-72, neste ato representada legalmente por *MARCIO SANTOS KLAUCZEK* portador do CPF sob n. º 025.868.989-74. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o ***acréscimo quantitativo do objeto***, (execução de cascalhamento e adequação de estradas rurais das Linhas São Luiz e São Sebastião), para melhor adequação do projeto básico, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 43.924,50 (quarenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), decorrentes da modificação do Projeto, conforme planilha orçamentária reprogramada do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. S. KLAUCZEK & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:18A45462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020 – PROCESSO Nº 320/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra/serviço de engenharia, consistente em ponte de concreto armado pré - moldado, sob o Ribeirão Fartura, com extensão total: 10,50 m, largura 8,50m e área total: 89,25 m², conforme convênio nº 106/2020-SEIL, Edital e demais anexos.

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo para recursos e contrarrazões, e posterior julgamento dos mesmos. Fica marcada a data de abertura das propostas de preços, envelope nº 02, para o dia **29 de dezembro de 2020** às **16h00min.**

Carlópolis, 28 de dezembro de 2020.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3C780186

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 165/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.379.144/0001-57 ,** com sede a Avenida Jamil Assad Jamus, 327 Centro, no município de MAUÁ DA SERRA Paraná, CEP 86828000, Telefone: 43-3464-1857-43-99812-8779, E-mail : fausto@avantelicitacoes.com.br comercial.maxxiengenharia12@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Nicodemos Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 3.662.720-4 SSP, SESP PR e CPF nº 496.680.649-68, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução do contrato nº 118/2020, cujo objeto é a execução de obra de revitalização na Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo EF, conforme anexos e instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor do CONTRATO Nº 118/2020 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias ou seja até 25 de fevereiro de 2021.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 118/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

N. FERREIRA DOS SANTOS -
Apoio Administrativo LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:44E2410F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2019
PROCESSO Nº 327/2019
TIPO: MAIOR PONTUAÇÃO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrencia, maior pontuação, quetem por objeto a doação com clausula de reversão de um terreno medindo 2.501,90 m² (dois mil, quinhentos e um metros e noventa centímetros quadrados), matricula nº 10.673, localizado com frentes para a Rua Laudelino Sales de Azevedo, Rua A e Estrada Municipal, com a finalidade de geração de empregos e conforme especificações do Presente Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 18/02/2021 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AA7A5569

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR) – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 145/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Empresa **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.988.766/0001-80 ,** com sede a Rodovia BR 153- KM 45, KM 45 Parque Industrial, no município de Santo Antônio Da Platina Paraná, CEP 86430000, Telefone: 43-3534-7421, E-mail: eletrolomba@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Anderson Lomba de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7.715.732-8 SSP, SSP-PR e CPF nº 036.555.599-17, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar e dilatar o prazo de execução do contrato nº 104/2020, cujo objeto é a **elaboração e aprovação junto a COPEL de projeto de entrada de energia de 800A , para o Hospital São José, incluindo materiais e mão de obra e todos os demais custos diretos e indiretos inerentes à execução.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica redimensionado o objeto do contrato nº 104/2020, portanto aditivado o valor de R$ 12.201,96 (doze mil e duzentos e um reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantido o prazo de vigência e dilatado o prazo de execução até o dia 20 de janeiro de 2021.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 104/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B5BA4610

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O Município de Carlópolis torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas para **selecionar associação voltada ao atendimento de menores dependentes químicos e alcoolistas, para firmar convênio de contribuição para o exercício 2021/2022/2023.**
PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 29 de dezembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021.
INFORMAÇÕES: A cópia do Edital ,pedidos de esclarecimentos, inclusive a respeito da descrição e documentação exigida, encontram-se à disposição dos interessados na Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br , e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2020.

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B0C8ECC9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.056 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Designação de Comissão Especial para Chamada Pública, conforme Lei Municipal nº 1.496 de 20 de dezembro de 2020 e Edital de chamamento público.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial

para a Chamada Pública para selecionar associação voltada ao atendimento de menores dependentes químicos e alcoolistas, para firmar convênio de contribuição para o exercício 2021/2022/2023.

Art. 1º - Designar o servidor, **Moisés Custódio Alves**, portador do RG Nº 6.040.910-2- SSP/PR, para exercer as funções de Presidente.

Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:
- Juliane de Souza Barbosa, portadora do RG nº. 8.719.037-4 - SSP/PR;
- Cintia Maria Santos de Lima, portadora do RG nº. 8.402.902-5 – SSP/PR.

Cumpra-se.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:EB8B0DBE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.810 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Declarar Luto Oficial em virtude do falecimento da Sra. Bernarda Mendes da Cunha.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo Artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

CONSIDERANDOo falecimento da Sra. Bernarda Mendes da Cunha, ocorrido na data de 28 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDOque a Sra. Bernarda Mendes da Cunha, prestou relevantes serviços no acolhimento de crianças e adolescentes, em estado de vulnerabilidade;

CONSIDERANDOo sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;

CONSIDERANDOos relevantes serviços prestados ao Município, no âmbito social;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade Carlópolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

CONSIDERANDO,finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1 º **- LUTO OFICIAL,** por 03 (três) dias, no Município de Carlópolis, a contar da data de seu falecimento, dia 28 de dezembro de 2020, em razão do falecimento da Ilustre cidadã Sra. Bernarda Mendes da Cunha, com as providências de praxe.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:374C06CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 166/2020

SUMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal "Associação Agropecuária Canaã".

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "Associação Agropecuária Canaã", com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 39.952.473/0001-24, com sua sede no Pavilhão da Comunidade do Assentamento Canaã, localizado na Comunidade São Roque, Zona Rural do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.
Parágrafo Único – A Entidade deve comprovar ao Poder Executivo a regularidade de sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios da presente Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2B0C3981

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 9/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 9/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa na Avenida Pioneiros, nº 500, Centro - Município de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.
CONSÓRCIO/CONTRATADO: Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, com sede administrativa, na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805.510, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente Jucenir Leandro Stentzler, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.859.107-6, CPF nº 778.829.031-91, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO o repasse de verbas públicas municipais, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, ratificadas através da Lei Orçamentária Anual de cada ente consorciado.
DOS RECURSOS
Cláusula 2ª. Conforme critério técnico adotado para o rateio das despesas de manutenção do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, visando o cumprimento de todas as suas funções, foi deliberado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/08/2020 o coeficiente de R$ 1,85 (hum real e oitenta e cinco centavos) por habitante do município consorciado com base no

CENSO/IBGE/2019, ficando o valor global do presente Contrato de Rateio para o exercício de 2021, o seguinte:

Município	População	Valor Mensal	Valor Anual
Catanduvas	10.189	R$ 18.849,65	R$ 226.195,80

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas previstas neste contrato serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados impreterivelmente **até o dia 20 (vinte) de cada mês**, sob pena de suspensão conforme termos do estatuto.

Paragrafo Segundo – Caso não seja realizado o repasse do valor previsto na Cláusula Segunda até a data estipulada **incidirá multa de 2% do valor inadimplido**, bem como, tal valor corrigido pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) até a data do efetivo pagamento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2021** a **31/12/2021**.

DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

Cláusula 5ª. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 6ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominada "Fatura Despesas 2021 – Recursos Próprios".

DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS

Cláusula 7ª. Caso não seja utilizado na totalidade o recurso liberado no mês, o CONSÓRCIO/CONTRATADO poderá utilizá-lo no meses subsequentes.

Parágrafo Único – Quando os recursos liberados pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, o Departamento Financeiro/Contábil deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 8ª. I- Compete ao CONSORCIADO/CONTRATANTE:

Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste termo;

Repassar os recursos na forma da cláusula segunda, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante transferência bancária e/ou autorização de débito mensal;

Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná;

b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná;

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 9ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 28 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

TESTEMUNHAS:
1º _____
Nome: _____
CPF:_____

2º _____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:155F9AF3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. THIAGO DAROSS STEFANELLO, brasileiro, portador do CPF nº 031.752.109-88 e RG nº 7.568.635-8 SSP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 900, na cidade de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, realizada em 06/08/2020.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1.979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014, e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017, 518/2017 e 299/2018 e Portarias de Habilitação e Qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010 de 21 de maio de 2012, nº 1.473 de 18 de julho de 2013, nº 1.650 de 02 de outubro de 2015, nº 1.655 de 02 de outubro de 2015, nº 3.181 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.228/2016 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.335 de 07 de dezembro de 2017 e nº 1.727 de 14 de junho de 2018, n° 3.464 de 17 de dezembro de 2019 e n° 455 20 de março de 2020

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. O valor global de **R$ 122.523,55 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo Único – O valor global é composto de **R$ 122.523,55 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)** da Verba Estadual.

DO REPASSE DOS RECURSOS
Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.
Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.
Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA
Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2021** à **31/12/2021**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES
Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO
Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 28 de dezembro de 2020.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:466DDE4C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 92/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 92/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa na Avenida Pioneiros, nº 500, Centro - Município de Catanduvas - PR e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 900, na cidade de Catanduvas - PR, ambos neste ato representados pelo Prefeito Municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, de ora em diante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente JUCENIR LEANDRO STENTZLER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.859.107-6, CPF nº 778.829.031-91, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, realizada em 06/08/2020.
Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1.979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014, e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017, 518/2017 e 299/2018 e Portarias de Habilitação e Qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010 de 21 de maio de 2012, nº 1.473 de 18 de julho de 2013, nº 1.650 de 02 de outubro de 2015, nº 1.655 de 02 de outubro de 2015, nº 3.181 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.228/2016 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.335 de 07 de dezembro de 2017 e nº 1.727 de 14 de junho de 2018, n° 3464 de 17 de dezembro de 2019 e nº 455, de 20 de março de 2020.

DOS RECURSOS
Cláusula 2ª. O valor global de **R$ 280.023,55 (duzentos e oitenta mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.
Parágrafo Único – O valor global é composto de **R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** da Verba Federal e **R$ 122.523,55 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)** da Verba Estadual.

DO REPASSE DOS RECURSOS
Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.
Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.
Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA
Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2021** à **31/12/2021**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES
Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO
Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 28 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:8B56FE34

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 211/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 22.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1998E4BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 212/2020

Súmula: Exonera membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Conselheiro Tutelar, conforme o Conselho Municipal dos Diretos da Crianças e do Adolescente, nos termos da Legislação Vigente:
LUCIA TIESEN DE MATTOS, RG nº 3.0151.794-6/PR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:6A5D1EA2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 213/2020

SÚMULA: Exonera servidora pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a partir de 30/12/2020, Guiomara Eli Fortunato Gawlik, RG nº 3.468.211-9/PR, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Trabalho, matrícula nº 100037-3.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A93F5227

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 28/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido, além de outras providências pertinentes a administração pública,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Maria Madalena Oliveira	56122508	156-6	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021 a 03/04/2021
Ademar Ferreira de Brito	5.396.539-3	35 e 5789	Professor	05/01/2021 a 04/04/2021
Roseli Aparecida Ferreira Hoiça	5152138-2	99783-8	Agente de Endemias	14/12/2020 a 13/03/2021
Maria de Lourdes	3.859.609-8	99675-0	Agente Comunitário	01/12/2020 a

Loureiro Bordim			de Saúde	28/02/2021

.

Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2BB2C392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 - ID Nº 13320

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 - ID Nº 13320
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 23.327,40 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:86445C8E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020 - ID Nº 13420

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020 - ID Nº 13420
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BEATRYZ SANTINO DA SILVA 06782155966
OBJETO: Chamamento Público destinado à concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais com domicílio ou sede em Centenário do Sul, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia ocasionada pela COVID-19, conforme previsto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D799F678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2020, Processo Administrativo nº 12/2020 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA E CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e projetos sociais, e funcionários em comemoração à Pascoa em atendimento as Secretarias Municipais.

Cerro Azul-PR, 28 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:99D982F4

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos por ilicitude, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2018, Processo Administrativo nº 83/2018 cujo objeto deste SRP(sistema de registro de preço),computadores e equipamentos de informática, para suprir a demanda da Secretaria de Ação Social.

Cerro Azul-PR, 22 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CFC51D20

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2019

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019, Processo Administrativo nº 06/2019 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM,DA COR BRANCA,ANO 2019,PLOTADO CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

Cerro Azul-PR, 28 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2B63AF97

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos por ilicitude, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019, Processo Administrativo nº 22/2019 cujo objeto DESTE PREGÃO (REGISTRO DE PREÇO) É O FORNECIMENTO DE MANGUEIRA HIDRAULICAS PARA SUPLIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Cerro Azul-PR, 28 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:80450A7C

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019, Processo Administrativo nº 25/2019 cujo objeto é DESTE PREGÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CERRO AZUL SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Cerro Azul-PR, 28 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0A6A3A08

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N Nº 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, IN nº 01/2019, Processo Administrativo nº 101/2019 cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de IP DIRETO (Internet Protocol) serviço de telecomunicação através de fibra óptica disponibilizando conectividade a rede mundial internet, para os setores: Biblioteca Municipal, Paço Municipal, Secretaria de Ação Social e Centro Comunitário Bernardo Von Muller Berneck.

Cerro Azul-PR, 28 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E88E3154

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N Nº 46/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 46/2019, Processo Administrativo nº 106/2019 cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up e 01 (uma) carroceria aberta para carga seca, recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme convenio 878295/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Cerro Azul-PR, 28 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DAC3E683

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, IN nº 03/2019, Processo Administrativo nº 111/2019 cujo objeto é A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto a cessão de uso de Software para acesso à legislação do Município, de forma consolidada e compilada.

Cerro Azul-PR, 28 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:38CF4F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 7-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 7/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, nº 7/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
REINALDO ANTONIO RODRIGUES	310.978,00

Que apresentou a melhor oferta.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28/12/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:769C362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - CC7-2020

Extrato da Concorrência nº 7/2020. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso A Título Oneroso, de Bem Imóvel Público, Tipo Terreno,

Localizado no Perímetro Urbano, Denominado Parte do Lote Nº 63-B, da Subdivisão Particular do Lote 63, Gleba Nº 02, da Colônia Passo do Sol, com Área de 1.043,50 M², Matrícula Sob Nº 29.461 do Cri de Chopinzinho/Pr, Com Benfeitorias.GESTOR: Rosângela Cavejon Sufiatti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 362/2020 – REINALDO ANTONIO RODRIGUES, Valor Total estimado R$ 310.978,00.VIGÊNCIA: 180 meses.

Chopinzinho-PR, 28 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FBC7A1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 444-2019 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR

Espécie**:**Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 444/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Dilatar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2020 a 27/12/2021. Valor Mensal Estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Valor Total Anual: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Elemento de Despesa: (1264) FONTE 303. Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 40/2019. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/12/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9178AD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 093/2020

DECRETO Nº. 093/2020

> "Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1522/19 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.801	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	12.500,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**12.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D287E427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 026/2020
Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2020
Objeto: Contratação de prestação de serviços de transmissão em vídeo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentação no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão em vídeo 'Live" do evento: Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito eleitos a se realizar no dia 01/01/2021 às 17h na sede da Câmara Municipal de Contenda, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- ROGERIO GAJDA ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.040.564/0001-90, com endereço na Rua Raul Domingues Siqueira, 56, Cachoeira, Araucária, Paraná.

- Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.23.00 – Festividades e homenagens. Fonte de recurso - 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:0C6FA969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e adequação da acessibilidade da Escola Municipal do Campo Rui Barbosa**,** nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recurso impetrado pela ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ n° 78.736.659/0001-06, relativo à fase habilitatória, foi

devidamente analisado e decidido pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

a) Manter a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABITAÇÃO), a Empresa **ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ n° 78.736.659/0001-06, refere a não apresentação da **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** solicita no item 5.2.1.6 do edital, com base no item 5.5 do edital.

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 28 de dezembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:FCA4B110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020

Objeto: Contratação de empresa para ampliação e adequação da acessibilidade da Escola Municipal do Campo Rui Barbosa, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Após julgamento do recurso apresentado, a Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, da(s) empresa(s) habilitada(s), se dará no dia **30 de dezembro de 2020 (30/12/2020) às 09h00min,** na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 28 de dezembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:40C34DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Paraná, Avenida 1º de Setembro, Rua Amazonas e Rua Acre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

Transcorrido o prazo legal para interposição de recursos relativos ao resultado da fase de Habilitação da licitação em epígrafe sem que nenhum dos interessados tenha se manifestado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que abaixo assina, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas habilitadas, se dará no dia **30 de dezembro de 2020 (30/12/2020) às 14h00min,** na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 28 de dezembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:46180C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de mobiliário (mesas e cadeiras) para o Centro de Convivência do Idoso – CCI
VALOR TOTAL: R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: ARTINOX COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº. 24.665.503/0001-44
DATA: 17/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:961E046F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1872/2020

LEI Nº 1872/2020

SÚMULA: *Denomina "PAÇO MUNICIPAL JOÃO STABACH", o edifício sede do Poder Executivo do Município de Contenda, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Ary Alberti Neto, Joel de Souza e Silvio Espinola, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominado "***PAÇO MUNICIPAL JOÃO STABACH***", o edifício sede do Poder Executivo do Município, situado na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda – Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 28 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:0FB648E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1873/2020

LEI Nº 1873/2020

SÚMULA: *Denomina "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO GABRIELA CORDEIRO STABACH" o edifício público do município de Contenda, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Ary Alberti Neto, Joel de Souza e Silvio Espinola, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominado "***CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO GABRIELA CORDEIRO STABACH***", o edifício público situado Rua Dr. Anadyr de Moura Carvalho, nº 51, Centro, Contenda – Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 28 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:80CF671B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1874/2020

LEI Nº 1874/2020

SÚMULA: *Denomina "SALÃO NOBRE ELISA BORA OLECH", o espaço do edifício público do Centro de Convivência do Idoso Gabriela Cordeiro Stabach do município de Contenda, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Ary Alberti Neto, Joel de Souza e Silvio Espinola, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominado "***SALÃO NOBRE ELISA BORA OLECH***", o espaço do edifício público do Centro de Convivência do Idoso Gabriela Cordeiro Stabach, situado Rua Dr. Anadyr de Moura Carvalho, nº 51, Centro, Contenda – Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 28 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:52694CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0011/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934, inscrita no CNPJ nº 27.665.150/0001-70, sediada na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ANTÔNIO CORREIA DE LIMA**, brasileiro, casado portador do RG nº. 4.687.924-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 679.245.069-34, residente e domiciliado na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0011/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 44.647,44 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme o anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Feital passando pelo Queimadinho passando peloCerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves.	12.648,00	R$ 3,53	R$ 44.647,44

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 28 de dezembro de 2020.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

ANTÔNIO CORREIA DE LIMA
Antônio Correia De Lima 67924506934
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA77EE6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2020

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0012/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, inscrita no CNPJ nº 17.360.210/0001-93, sediada na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ATAIR DE JESUS GILIET**, brasileiro, casado portador do RG nº. 9.416.342-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 046.734.819-76, residente e domiciliado na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0012/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 38.272,44 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sete quedas do Meio, até a Escola Municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet (veículo fará o traslado dos alunos) transporte de alunos da rede estadual até o ônibus (ônibus da rota Ribeirão das Flores até o colégio Estadual Salto Grande do Turvo)	14.892,00	R$ 2,57	R$ 38.272,44

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 28 de dezembro de 2020.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

ATAIR DE JESUS GILIET
Atair De Jesus Giliet 04673481976
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FFDA3808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Casa Lar do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATADO: MERCADOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.500.049/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 18.143,18 (dezoito mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses

CONTRATADO: LUAR COMERCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA
CNPJ: 13.103.895/0001-31
VALOR TOTAL: R$ 8.131,40(oito mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FC928064

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SK PEREIRA LTDA
CNPJ: 09.657.154/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 656,50 (seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de café colonial em reunião de encerramento de mandato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:86695D17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES
CNPJ: 81.742.751/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em 07 refrigeradores RVV 22D, marca Indrel, da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AECF39DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 222/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 222/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:
1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**06– SEC MUN EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**

ELEMENTO:**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS:**107 – Salário-Educação**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS- **1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS- **1035 – Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) – Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde**
VALOR:**2.000,00 (dois mil reais)**

TOTAL:..... R$ 32.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Fonte 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde, Conta de Receita 1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00 – Repasse do FNS Enfrentamento Emergência Coronavirus (COVID-19) Ações nas Escolas, no valor de 2.000,00 (dois mil reais).

TOTAL DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:... R$ 2.000,00

II) Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**99.999 – Reserva de Contingência**
PROJETO/ATIVIDADE:**99.999.9901.9067 – Reserva de Contingência**
ELEMENTO:**9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência**
FONTE DE RECURSOS:**999 – Reservas de Contingências**
VALOR:**30.000,00 (cinquenta mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 30.000,00

TOTAL DOS RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:..... R$ 32.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C7A5CD8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Florida, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, torna público que o Credenciamento para pessoa física com o fim de promover a premiação de produções artísticas, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas fiscais, através da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, foi declarada DESERTA por não haver participantes no presente processo.

Florida, 24 de dezembro de 2020.

JANE APARECIDA CIAVOLELLA
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4AC10469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE REFERENTE AO CREDENDIAMENTO 02/2020

AVISO DE REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2020

A Prefeitura Municipal de Florida, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, torna público que o Credenciamento nº 02/2020 de propostas de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, através da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, foi contemplada com a participação da empresa JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTISTICAS, sendo o dia da apresentação previsto para o dia 27 de dezembro de 2020.

Florida, 22 de dezembro de 2020.

JANE APARECIDA CIAVOLELLA
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:10C36309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA** .
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 - Processo de inexigibilidade nº 53/2020.
OBJETO: Contratação da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA. para integrar o hospital na Rede de atenção à Saúde – RAS, quando à prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS, residentes

no Município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde de acordo com as pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência (Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, pelo período de 12(doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 26.547.528,24 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e **oito reais e vinte e quatro centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5270	08.006.10.302.1001.2066	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4960	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4980	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5280	08.006.10.302.1001.2066	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:62183102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1017/2020 – Processo de inexigibilidade nº 55/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de saúde na especialidade de oncologia, no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando a garantia do atendimento integral aos usuários do SUS, residentes nos 27 municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde. A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas da UNACON e UTI tipo II junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS).
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.094.534,24 (dez milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5270	08.006.10.302.1001.2066	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4960	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4980	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5280	08.006.10.302.1001.2066	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:6493D42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de duas unidades de cola cirúrgica, consistente em material composto por albumina + glutaraldeído que age como selante ao redor de cirurgia cardiovascular, para utilização em cirurgia dos pacientes Marli de Fátima Varela e Carlos Domingos de Mari.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	MEDICOSTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.	UN	2,00	6.570,00	13.140,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 128/2020**: R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:61667FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de bombas de infusão para a UPA 24 Horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 06 (seis) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MÊS	6,00	1.250,00	7.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº. 56/2020**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:64EF2C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de

Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN	HORA	2.304,00	102,70	236.620,80
02	JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN	HORA	576,00	129,00	74.304,00
03	JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº. 57/2020**: R$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil e vinte reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:584FDCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/12/2020	1.126,03
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/12/2020	102,64
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	24/12/2020	703,31

Goioerê, 28 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5EC0C645

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.936/2.020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, na forma dos anexos ao presente decreto.
Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 2.798/2020, de 17 de dezembro de 2020, publicada em 18 de dezembro de 2020 para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º. Para fins de cumprimento deste decreto para o exercício de 2021 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.
Art.4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante a autorização do Prefeito do Município, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Parágrafo único. Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I- Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não prevista na receita do orçamento corrente;
II- Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III- Os decorrentes de auxilio e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídas na receita prevista para o exercício;
IV- Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.
Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 30% (trinta por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
Art. 6º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de crédito adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:98CCAAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 05/2020

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

SÚMULA: Exonera EDSON PEROSA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, presidente do Consorcio, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º-Exonerar o Servidor EDSON PEROSA, cédula de identidade nº 5.300.376-1-SSP/PR, e CPF: 761.485.309-10 do cargo de provimento em comissão C-001, Diretor Geral do Consórcio , nomeado pela Resolução, 06/2017
Art. 2º - Fica revogada, por consequência, a Resolução nº03/2020 de 30 de setembro de 2020.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 21 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:AC93EFC1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000
GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1309

CNPJ. 11.134.393/0001-42

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Presidente do Consorcio, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 02/2020 de 22/12/2020. Cujo Objeto é: Necessidade na Contratação de empresa para aquisição para substituição de peças, componentes da seguinte MAQUINA: CATERPILLAR, MODELO: 315 D, SERIE:CJN01819, ESVAVADEIRA HIDAULICA 315D CATERPILLAR, referente a Reparos do Rondante da Esteira da Escaveira Hidráulica do consorcio Adjudico a empresa: **J C HINZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.164.214/0001-17, Endereço: Rodovia Rua Miguel Antonio Orane, SN, Pitanguinha, Pitanga - Pr**, o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 22 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:29B65B5F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 27/2020

EDITAL Nº 27/2020

SÚMULA: Suspende prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

Considerando o objetivo de resguardar o interesse público e os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 enquanto durar o estado de calamidade pública;

Considerando a necessidade de evitar desgastes, perdas de recursos orçamentários e gastos na realização de concurso público e também toda a movimentação administrativa na execução de novo certame; e

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que dispõe que ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2018, homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 03/2019, publicado em 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O prazo suspenso voltará a correr após o término do período de calamidade pública decretado pelo Decreto Legislativo Federal nº 6/2020.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de março de 2020.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:C6CD5820

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 60, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO 60 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outros provimentos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que o Município de Goioxim já editou medidas restritivas a atividade e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde publicada decretando estado de emergência em saúde pública e dando outros provimentos;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

CONSIDERANDO orientações da OMS, para a determinação de um cenário de transmissão com uma velocidade mais alta de propagação do vírus Sars-CoV-2 exige a implementação demedidas mais restritivas,por um período recomendado de dois a três meses;

CONSIDERANDO as novas recomendações da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, encaminhadas através do Ofício Circular nº. 172/2020 da 5ª Regional de Saúde, ORIENTAÇÃO Nº 07/2020 – SCVSAT/DVVGS/05RS, de 20 de novembro de 2020. Das quais a SESA, apresentou novas recomendações, considerando o aumento de casos de Covid-19 na região nos últimos 20 dias e consequente aumento da ocupação dos leitos de enfermaria e UTI nos hospitais;

CONSIDERANDO os recentes questionamentos do Ministério Público em relação a atuação das autoridades deste município, responsáveis pela edição, cumprimento e fiscalização das medidas de contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO os últimos registros contendo estabilidade e diminuição de novos casos do novo coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

DECRETA

Artigo 1.Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da presente data, as medidas definidas no Decreto nº 55 de 28 de novembro de 2020, conforme já previsto em seu artigo 15.

Artigo 2.O Decreto nº 55/2020, de 28 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“”
Artigo 2.Fica decretada a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (toque de recolher) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das22 horas até as 06 horas, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários.

Artigo 3.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário e poderá ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 30 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A65BB72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2020

PORTARIA Nº. 108/2020
D a t a: 22 de dezembro de 2020.

Ementa: Concede férias ao servidor Sergio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo CLT de Escriturário.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e a pedido do servidor através do memorando nº 2020000731,

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sérgio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo CLT de Escriturário da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 2.244.946-0 SSP/PR e CPF n. 333.115.879-87, **no período compreendido entre 25 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021**, relativo ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e **no período compreendido entre 05 a 12 de fevereiro de 2021**, relativo ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2B24627D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2020

PORTARIA Nº 109/2020
Data: 22/12/2020

Ementa: Concede férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, de acordo com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

.
O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora, no memorando nº 2020000732,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, inscrita na matrícula nº 809, portadora da Cédula de Identidade nº 5.609.514 4 SSP/PR e CPF nº 801.755.629-20, no **período compreendido entre 17 a 23 de fevereiro de 2021**, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente/ Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:98FC793D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2020

P O R T A R I A Nº 110/2020
D a t a: 22 de dezembro de 2020.

Ementa: Concede férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora no memorando nº 2020000665,

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, inscrita na matrícula nº 876, portadora da Cédula de Identidade n. 4.488.777-0 e CPF n. 829.826.519-04 **no período compreendido entre 17 a 24 de fevereiro de 2021**, relativo ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:456439AD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020 ID TCE-PR 278

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020 ID TCE-PR 278

Processo Administrativo nº 444/2020
Modalidade: Pregão Presencial 01/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: HF GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ 12.402.787/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública integrada, com acesso ilimitado de usuários contendo os módulos especificados no anexo III (Termo de Referência).
Data de assinatura: 23 de dezembro de 2020.
Valor total: R$ 88.712,00 (oitenta e oito mil e setecentos e doze reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
a) 3.3.90.40.1100 – Locação de Software;
b) 3.3.90.40.0800 – Manutenção de Software;
c) 3.3.90.40.5700 – Serviços de Processamento de Dados;

Guaíra, 23 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1C9DDDA4

PROJUR
PORTARIA Nº 595/2020 DATA: 28.12.2020 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 389/2017 e 1.648/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Diane Paludo	5.791.182-4 - SESPII/PR	2017/2018 e 2018/2019	18/01/2021 a 12/02/2021 E 13/02/2021 a 16/02/2021
EnoqueAmintasde Medeiros	197.625 - SESPII/MS	2018/2019	09/01/2021 a 07/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3BC81465

PROJUR
PORTARIA Nº 596/2020 DATA: 28.12.2020 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.073/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/função	RG nº	Da	Para	A partir de
Sandro Jacinto Dos Santos / Motorista de Veículos	7.514.063-0 - SESPII/PR	Diretoria de Transporte Escolar - Efetivos	Diretoria de Vigilância em Saúde/Vigilância em Saúde e Inspeção Municipal - Efetivos	01/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:47606582

PROJUR
PORTARIA Nº 597/2020 DATA: 28.12.2020 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 519/2020 DE 12.11.2020 PARA O SEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RECONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICI

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 3.791/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Sra. **ANGÉLICA CRISTINA DE MATOS** designada por meio da Portaria nº 519/2019 de 12.11.2020, pelo Servidor Sr. **MARCOS ANTÔNIO SANTANA** para integrar a comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal e demais atribuições nos termos da Portaria nº 519/2019, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:61A47FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 208/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, João Paulo de Carvalho Rodrigues, Gilvano Campos Pacheco, José Marcelo do Nascimento, Anderson Roberto da Silva e Sérgio Davi para levar pacientes em tratamento no mês de Janeiro/2021, para a cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais Angelin Servelin, Denilson Munhoz, Marcelo Luiz da Silva, Allan José Pitta Nhoqui, Wilson Alexandre e Junior Colombar para levar pacientes em tratamento no mês de Janeiro/2021, para a cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:20BC6D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3139/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3139/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
Funcional:	14.001.04.122.0013.2383 GER DE SERV. GERAIS E AQUISIÇÃO PERM. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
373	3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 21.000,00
TOTAL		R$ 21.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	14.001.26.782.0013.1102 CONSTRUÇÕES DE PASSARELAS, PONTES E BUEIROS NAS ILHAS E CONTINENTE	
401	3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
402	4.4.90.51.00.0 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 21.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FC2EBC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera servidores públicos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Paulo Sergio da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados a partir do dia 28 de dezembro de 2020 os servidores públicos SEBASTIÃO URBANO DE CAMARGO, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.585.050 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 340.731.249-00, brasileiro, viúvo, agricultor, residente na Linha São João, Honório Serpa – PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Câmara – Símbolo CC-1 e CELIO ASSIS DE OLIVEIRA, portador RG nº

3.785.531-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.166.529-34, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, residente na Av. Paraná, s/n.º, Honório Serpa – PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo CC-2.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7FEBC361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **THIAGO TAVARES XAVIER DO SANTOS**, inscrito no CPF/MF n° 071.281.399-31, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo CC1 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6C27CD3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a servidora **VANDA CRISTINA CANAVEZE**, inscrito no CPF/MF n° 718.579.409-97, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, Símbolo CC1 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:ACB57268

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **RAUL CEZAR ZAGUI**, inscrito no CPF/MF n° 044.234.229-21, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo CC1 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:1255D234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a servidora **FERNANDA LUIZA FERNANDES**, inscrito no CPF/MF n° 065.160.649-70, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC4 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7D7CCF2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **RAFAEL AUGUSTO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF n° 067.641.749-38, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, Símbolo CC4 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:60D221C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **GUILHERME RIBEIRO RUI**, inscrito no CPF/MF n° 068.115.119-66, ocupante do cargo em comissão de Encarregado da Seção de Tecnologia e Informática, Símbolo CC5 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:89FC7D3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a servidora **IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n° 068.115.119-66, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão da Criança e do Adolescente, Símbolo CC4 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0738CA4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a servidora **PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n° 069.630.389-29, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Símbolo CC4 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F7180D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **MURILO DA SILVA MARQUINI**, inscrito no CPF/MF n° 50.373.479-98, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Símbolo CC4 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6AAB0811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **ANDRÉ FELIPE TURRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n° 091.247.789-07, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo CC3 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:1E88B1F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **GUSTAVO CHAGAS ROTTA**, inscrito no CPF/MF n° 017.183.449-61, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, Símbolo CC3 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0FD0A71C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a servidora **ISABELA CAROLINA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF n° 095.987.479-80, ocupante do cargo em comissão de Encarregada da Seção de Arquivos, Símbolo CC5 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:71E6930F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **ADILSON FRAZO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF n° 866.371.349-53, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Pecuária e Abastecimento, Símbolo CC4 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:758294A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **FERNANDO FERREIRA VIDAL**, inscrito no CPF/MF n° 355.197.549-34, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Símbolo CC1 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6D879DF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a servidora **SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n° 080.207.429-48, ocupante do cargo em comissão de Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6259CEA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N˚ 157/2020

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1˚. Fica excluída do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 22 de dezembro de 2020, a servidora **ROSILEIA DE FATIMA DA SILVA** portador da cédula de identidade R.G. nº 1.497.684 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme benefício nº 197.000.451-4.
Art. 2˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:D8CC6DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 355/2017 DE 26/05/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA, PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA NA ESCOLA PROFESSORA DELAZIR PINEZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 355/2017 de 26 de maio de 2017, que designa a servidora **PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.732.791-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.022.249-71, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** nomeada através da Portaria nº. 574/2013 de 02 de setembro de 2013, exercendo a função de **SECRETÁRIA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A6FD2D04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 377/2014 DE 30/05/2014, QUE DESIGNA A SERVIDORA CARLA ANDREIA ROSIN, PARA RESPONDER COMO DOCUMENTADORA ESCOLAR, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 377/2014 de 30 de maio de 2014, que designa a servidora **CARLA ANDREIA ROSIN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA** nomeada através da Portaria nº 162/2012 de 02/03/2012, para responder como **DOCUMENTADORA ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7C4936BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2020 PMI – PROCESSO Nº. 153/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Infra Estrutura
Objeto: Serviços de Soldagem em veículos, maquinas pesadas incluso materiais.
Valor Total: R$ 9.735,00 (Nove mil setecentos e trinta e cinco reais)
Contratada: PANTOLFI & CESAR LTDA
CNPJ: 78.382.207/0001-65
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Dezembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 153/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Dezembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:57407126

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2020 PMI – PROCESSO Nº. 154/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Área Social
Objeto: Compra de Compressor para Desinfecção de Ambulâncias
Valor Total: R$ 1.827,19 (Hum mil oitocentos e vinte sete reais e dezenove centavos)
Contratada: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA
CNPJ: 75.858.704/0001-07
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Dezembro de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO
Secretario de Saúde e área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 154/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Dezembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:08CD2873

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2020 PMI – PROCESSO Nº. 155/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Compra e Serviços de Reprografia
Valor Total: R$ 6.465,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)
Contratada: FAUSEI DARAB – ME
CNPJ: 82.032.889/0001-53
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Dezembro de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO
Secretario de Saúde e área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 155/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Dezembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EDD017D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1 ° TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO N° 36/2020 -TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR

CONTRATADA:M.F. GUIMARÃES BRAGA – ME - CNPJ sob o n° 10.751.433/0001-32

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico quando da operacionalização dos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, em especial aos setores de Compras e Licitação, Tributação e recursos humanos, tendo como objetivo principala promoção de maior eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigente.

1 - DA PRORROGAÇÃO
O presente contrato terá seu prazo de execução e vigência prorrogado por mais 04 meses, a partir de 28 de dezembro de 2020, com vencimento para 28 de abril de 2021, nas mesmas condições avençadas, nos termos do permissivo constante do processo licitatório em epígrafe.

2 – BASE LEGAL

CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta – da vigência do contrato.

3 – DO VALOR
Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) em 04 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada uma delas.

4 - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO.

5 - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

DATA DO ADITIVO: 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:626BEC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.591/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4591/2020 de 28/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
05.005.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
104 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
05.007.00.000.0000.0.000.		RECURSOS HIDRICOS	
05.007.18.544.0026.2.021.		SERVIÇOS DOS RECURSOS HIDRICOS	
110 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO	
06.009.12.361.0018.2.033.		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
157 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**31.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
05.004.26.782.0032.1.006.		AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E VEICULOS	
94 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
95 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO	
06.009.12.361.0018.2.033.		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
156 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**31.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:DFA58FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4530/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Elza Ruiz Vieira, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a funcionária concursada Arlete Aparecida Debiazzi Marinho, deixando de receber Função Gratificada de trinta por cento, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.979/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:87F7D4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4531/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária da Escola Municipal Professora Elza Ruiz Vieira, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a funcionária concursada Renata Cristina dos Santos, deixando de receber Função Gratificada de vinte por cento, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.985/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:37E1C04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4532/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Diretora da Escola Municipal João Paulo II, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a funcionária concursada, Silvia Carvalho da Silva Menegasso, deixando de receber Função Gratificada de trinta por cento, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.003/2017.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E2324E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4533/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário da Escola Municipal João Paulo II, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, o funcionário concursado Luiz Renato Tonet, deixando de receber Função Gratificada de cem por cento, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.983/2017 e 4.230/2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7840B5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4534/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a funcionária concursada Eléia Rodrigues Teodoro Santini, deixando de receber Função Gratificada de trinta por cento, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.135/2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B20693DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4535/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária da Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná a funcionária concursada, Maria Luceli Jussiani, deixando de receber Função Gratificada de vinte por cento, a partir 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.984/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D6454FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4536/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Diretora do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a funcionária concursada Jacira Silva Vale, deixando de receber Função Gratificada de trinta por cento, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.981/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F768804C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4537/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a funcionária concursada Shirley

Aparecida de Souza Camarini, deixando de receber Função Gratificada de vinte por cento, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.982/2017.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9796C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4538/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento da funcionária concursada Elaine Aparecida Munhoz da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, responsável pela Ouvidoria do Sistema Único de Saúde - SUS e do Município do Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.057/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:765D0833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4539/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento ao funcionário concursado José Wanderley Porto, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, como responsável pelo Posto de Identificação, Junta de Serviço Militar e Delegacia Regional do Trabalho do Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.965/2017 e 4.054/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4E362D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4540/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento a funcionária concursada Eliete Caetano Domingues, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como responsável pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.956/2017.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EA795F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4541/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento da funcionária concursada Andréia Silvestrini, ocupante do cargo de Agente Administrativo, responsável pela Elaboração e Controle dos Contratos de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.952/2017.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BF2C6930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4542/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento a funcionária concursada Tamires Fernanda Teixeira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como responsável pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de

Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.025/2017 e 4.267/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:185D31D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4543/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento a funcionária concursada Maria Luciene Jussiani, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Diretora do Departamento de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.957/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:35627892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4544/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento do funcionário concursado Ariovaldo Martins, ocupante do cargo de Agente Administrativo, assumindo a responsabilidade pelos Programas do Departamento de Recursos Humanos do Município de Itambaracá e do Departamento de Licitação, conforme Lei Municipal nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.960/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BEF57A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4545/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento da funcionária concursada Andréia Cristina Zapateiro, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, como Diretora do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.270/2019.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:70DD9EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4546/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento ao funcionário concursado Orlando Santin, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, como Diretor do Departamento de Tributação, da Prefeitura Municipal de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.962/2017 e 4.093/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:48308C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4547/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento a funcionária concursada Sueli Romanini, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como responsável pelo SIT –

Sistema Integrado de Transferências (Programa do Tribunal de Contas do Paraná) do Município de Itambaracá conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.971/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F8AFEB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4548/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento do funcionário concursado Júlio César Dias, ocupante do cargo de Agente Administrativo, responsável pelos Convênios desta Prefeitura Municipal de Itambaracá, conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.953/2017.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0F7BE9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4549/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento ao funcionário concursado Marcel Adalto Ruiz, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, como Diretor do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.961/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A9462D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4550/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento ao funcionário concursado Luiz Rogério dos Santos, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, como responsável pelo SIM-AM (Programa do Tribunal de Contas do Paraná) do Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.954/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:969D3DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4551/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento ao funcionário José Aparecido de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como responsável pelos controles dos veículos da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.955/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:808BAF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4552/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento do funcionário concursado Sebastião Viveiros da Silva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, como responsável pela Gerência Municipal de Convênios do Município de Itambaracá,

conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.293/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C3C2CF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4553/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento do funcionário concursado Daniel Luiz Silva, ocupante do cargo de Pedreiro, assumindo a responsabilidade pela Supervisão no Setor de Obras do Município de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.015/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D13A15D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4554/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cinquenta por cento a funcionária concursada Juliana Antonieta Benetti, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, que são atividades relacionadas ao INCRA e pelo Setor de Notas Fiscais do Produtor do Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.958/2017, 4.094/2017 e 4.268/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:86444EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4555/2020

DECRETO Nº 4.555/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento do funcionário concursado Amarildo Tostes, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, como Diretor do Departamento de Desporto da Prefeitura Municipal de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.269/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DEE44B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4556/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento a funcionária concursada Larissa Aparecida Monteiro Machado, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder como Coordenadora Municipal do Centro de Referência da Assistência Social do Município de Itambaracá, conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.969/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:08815070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4557/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais de cem por cento ao funcionário concursado Osvaldo Pereira Junior, ocupante do cargo de Pedreiro, como responsável pela Coordenadoria de Mobilização para o Controle da Dengue no Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.967/2017 e 4. 265/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7A6F2D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4558/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cinquenta por cento a funcionária concursada Vanusa Cerqueira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, como responsável pelos programas epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.341/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0FAAD54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4559/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais de cinquenta por cento ao funcionário concursado Cesar Augusto da Silva Carrara, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Saúde, como responsável pela alimentação de dados do Programa SIEVISA – SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.
.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.026/2017 e 4.393/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:936DE52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4560/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento a funcionária concursada Vanessa Ferreira Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Administrativo assumindo a responsabilidade de assessoria, apoio técnico e administrativo da documentação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.028/2017, 4.095/2017 e 4.392/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A9A0134D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4561/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de trinta por cento a funcionária concursada Silvana de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, assumindo a responsabilidade pelo Controle de Estoque e Agendamento na Central de Leitos de Psiquiatria e Dependentes Químicos do Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.016/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:807B1050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4562/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento a funcionária concursada Lourdes Aparecida Mendes Fácio, ocupante do cargo de Psicóloga, para responder pelo atendimento do Centro Interprofissional de Apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos do Município de Itambaracá, conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.058/2017.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:83A7EBF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4563/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento a funcionária concursada ocupante do cargo de Enfermeira Senhora Cristiane Batistela Campos, como Enfermeira da Equipe do Programa Saúde da Família (PSF) deste Município Municipal de Itambaracá, conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.972/2017.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6CFC3BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4564/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento) a funcionária concursada Simone de Souza Salles Soares, no cargo de Agente Administrativo, assumindo a responsabilidade pelos cadastros nos Programas e Agendamento de Exames Clínicos em Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.014/2017 e 4.266/2019.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EE5C5D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4565/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de trinta por cento a funcionária concursada Rafaela Garcia Rocha, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, assumindo a responsabilidade pela alimentação de dados dos programas conveniados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.029/2017.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:341B7F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4566/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais de cinquenta por cento ao Senhor Paulo Rafael Martins Sant'ana, ocupante do cargo de Agente de Vigilância em Saúde – ECD, como responsável pela alimentação de dados do Programa SIGFACIL – SISTEMA GERENCIADOR REDESIM Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.027/2017 e 4.374/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58B55629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4567/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Itambaracá, a Senhora Natália Letícia Rodrigues, devidamente inscrita na OAB-PR N° 90587, deixando de receber CC.2, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.291/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:05B0313C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4568/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho, o Senhor Reginaldo Ticianel, deixando de receber símbolo CC.1, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.941/2017 e 4.349/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E2A7A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4569/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio, o Senhor Mário Sérgio Fuzeto, deixando de receber símbolo CC.03, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.429/2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ECA92098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4570/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, o Senhor Ronny Anderson Santin, deixando de receber símbolo CC.03, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.437/2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E6EF0CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4571/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Secretário de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, o Senhor Jorge Roberto Camarini, deixando de receber símbolo CC.1, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.290/2019 e 4.353/2019.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E40E8277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4572/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Serviços Públicos e de Obras, a Senhora Milayne Gonçalves Franco, deixando de receber símbolo CC.03, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.278/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1B10ACC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4573/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão Chefe de Divisão de Viação, o Senhor Reginaldo Aparecido Camarini, deixando de receber símbolo CC.4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.050/2017 e 4.357/2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C88839BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4574/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Limpeza, o Senhor Waldir Caroba da Silva, deixando de receber símbolo CC04, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.263/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D1E956C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4575/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Senhora Ana Paula Benigno Búfalo Martins, deixando de receber símbolo CC.1, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.975/2017 e 4.350/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D7341A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4576/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, o Senhor Evaristo Ieiji Kajiwara, deixando de receber símbolo CC3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.001/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AF402D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4577/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Amanda Milena Ribeiro, deixando de receber símbolo CC.1, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.337/2019 e 4.351/2019.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4777625A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4578/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor da Proteção Básica, executado no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, o Senhor Fernando da Silva, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.950/2017 e 4.354/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:522081C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4579/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Diretor do Centro do Idoso, Valéria Aparecida Bonacin, deixando de receber símbolo CC03, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.975/2017 e 4.355/2019.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:62A4B470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4580/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas e Projetos, o Senhor Matheus Polizel de Oliveira, deixando de receber símbolo CC.4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.361/2019.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D8176578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4581/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Senhor Agnaldo José Xavier de Barros, deixando de receber símbolo CC.1, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.006/2017 e 4.352/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:62E4998B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4582/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e de Meio Ambiente, o Senhor Luiz Renato Tostes, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.079/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5FC093B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4583/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais, a Senhora Ana Luísa Jacon Rosa, deixando de receber símbolo CC.03, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.466/2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2BB57818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4584/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Secretário de Esportes e Lazer, o Senhor Paulo Zamboni, deixando de receber símbolo CC.1 a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.348/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1DD66FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4585/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes e Lazer, Luiz Martimiano, deixando de receber símbolo CC04, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.002/2017 e 4.356/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3352143F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4586/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Fabiana Odorizzio de Souza, deixando de receber símbolo CC.1, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.117/2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B30C616E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4587/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemia, o Senhor Tiago Aparecido Borges, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.361/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2FB754B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4588/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Farmácia, a Senhora Gislaine Cristina de Souza, deixando de receber símbolo CC.03, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.434/2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:82E2D5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4589/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, o Senhor Vinícios Curso Ruiz, deixando de receber símbolo CC. 1 da tabela de remuneração de cargos em provimento e em comissão do SAMAE de Itambaracá, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.942/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A107814D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4590/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Encarregado de Seção Financeira e Contábil do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, o Senhor Marcel Adalto Ruiz Júnior, deixando de receber símbolo CC. 3 da tabela de remuneração de cargos em comissão do SAMAE de Itambaracá, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.973/2017.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CC977778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4592/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a disposição funcional do servidor AMARILDO TOSTES, RG. Nº 3.554.127-6, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social com ônus para o órgão de origem.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:12F338D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 004/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, de estagiários para os Departamentos da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1512/2020 e nº 1516/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, com o valor total de até R$ 306.636,05 (Trezentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7CA2C81E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183

DECRETO N° 183/2020
DATA: 28.12.2020

SÚMULA: Exoneração dos servidores em cargos de provimento em comissão, e destituições de gratificações de servidores públicos.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) Ficam exonerados no dia 31.12.2020, todos os servidores nos cargos de provimento em comissão constantes no anexo I, tabela A, da Lei n° 1909/2020.
Art. 2°) Ficam destituídas as Gratificações de Função de todos os servidores públicos municipais no dia 31.12.2020.
Art. 3°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4°) Este Decreto entra em vigor em 31.12.2020, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6EE0A41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 153/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 153/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- 2º etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski. Revestimentos internos, revestimentos externos, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, climatização, gases medicinais, raio-x, prevenção de incêndios.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
CDA Engenharia Eireli
Valor global: R$ 3.526.013,01
HOMOLOGAÇÃO: 28.12.2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9822A7AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 158/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 158/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 02 veículos 0 km, modelo 2020/2021 para a Secretaria Municipal de Educação.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 23.12.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:807D6EB7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2020

PORTARIA Nº 297/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI ANDREIA CHORNOBAY**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.11.18 a 04.11.19, para o período concessivo de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8C6F56D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2020

PORTARIA Nº 296/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterada a data de concessão das férias da servidora **ELLEN NATHALIE DOS SANTOS CAMARGO,** concedida pela Portaria Municipal nº 289/2020, para vinte (20) dias do período de 21 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D1C0EA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2020

Exonera servidor em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, Silvana Folli Amaral, portadora da CI. RG nº 7.888.080-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.557.809-95, matricula 444, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, a partir de 31 de dezembro de 2020, conforme Processo nº 2313 – 2020/PMI de 23/12/2020.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A71F68B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 144/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exercício de atividades e funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, visando reforçar as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus-covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – USO DE MÁSCARAS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
II – DISTANCIMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS EM FILAS;
III – FORNECIMENTO PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ALCOOL EM GEL OU LÍQUIDO 70º (SETENTA GRAUS).

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, sem máscaras de proteção, pelas vias públicas e estabelecimentos comerciais e públicos de Ivatuba, sendo vedado o trânsito de crianças abaixo de 12 (doze) anos, mesmo como equipamento individual de proteção, **bem como a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo apenas movimentações transitórias.**

Art. 3º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, FICAM MANTIDOS SUSPENSOS TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS, VEDADAS AS CONCESSÕES DE LICENÇAS OU ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRIVADOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS SE ESTENDENDO PARA ESTABELECIMENTOS PRIVADOS, bem como das escolaspúblicas e particulares, e centros de educação infantilda Rede Municipal de Ensino,Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 28 (segunda-feira) de dezembro a 27 (quarta-feira) de janeiro de 2021.**

Art. 4º - RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, SORVETERIAS, CAFETERIAS, SERV-FESTAS E PESQUEIROS, FICAM AUTORIZADOS O FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 23H (VINTE E TRÊS HORAS), sendo que a partir deste horário será decretado "TOQUE DE RECOLHER" até às 5h (cinco horas) da manhã.

Parágrafo único – Ficam mantidas todas as restrições de funcionamento no horário comercial, desde que obedecidas às regras de isolamento social, sendo proibido o atendimento de clientes ou fregueses sem a devida máscara de proteção, mantida a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do estabelecimento e mesma proporção para quantidade de mesas, e 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 5º - O horário de funcionamento das atividades e estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais setores da economia local, fica adstrito ao previsto em seu Alvará de Funcionamento, permanecendo o funcionamento de suas atividades, da seguinte forma:

I – Suspensão **TOTAL** de suas atividades:
a – casas de eventos, áreas comuns e academias de condomínios, playground, salões de festas e chácaras de lazer;
b - instituições de ensino e educação;
c - praças públicas, parques, bem como, lugares privativos com aglomeração de pessoas.
II - Suspensão **PARCIAL** de suas atividades:
a - clubes, associações recreativas e afins, mantida a restrição sobre funcionamento de saunas e liberação de piscinas, em relação às práticas esportivas as medidas devem atender às especificações deste Decreto.

Art. 6º - Fica autorizada a prática esportiva nas praças esportivas públicas, sendo que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer efetuará agendamento prévio da atividade, a fim de evitar filas, aglomerações e outras situações que gerem um grande volume de pessoas, sendo permitida apenas a frequência de pessoas residentes no município.

§ 1º - O acesso ao interior das edificações fica condicionado à manutenção de espaço livre de no mínimo 2 metros entre as pessoas, e o uso de máscaras, durante seu deslocamento e permanência na edificação, bem como devem ser seguidas as recomendações da Resolução SESA n.º 632/2020.

§ 2º - O funcionamento dos estabelecimentos fica restrito a 03 (três) dias por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, nos horários das 19h às 20hs e das 20h15min às 21h15min, devendo ser obedecido o intervalo mínimo de 15 minutos entre um período e outro, desde que a capacidade máxima de esportistas dentro do campo não supere 16 (dezesseis) pessoas.

§ 3º - É recomendável que o praticante chegue ao estabelecimento já vestido com roupas adequadas e compatíveis com o esporte a ser praticado, e com seus próprios acessórios esportivos.

§ 4º - Os bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, e somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente, devendo cada pessoa trazer seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

§ 5º - A temperatura dos frequentadores será verificada por servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer antes de adentrar o espaço da prática do esporte, não autorizando a entrada de pessoas, tanto praticantes quanto funcionários e treinadores, com temperatura de 37,8º ou mais nos locais de treino.

§ 6º - Caso o praticante apresente qualquer sintoma gripal, deve ser orientado a não iniciar ou cessar imediatamente a prática do esporte e seguir as recomendações vigentes, bem como caso alguém apresente sintomas gripais, ou seja, diagnosticado como suspeito ou confirmado

da COVID-19, deve ser afastado de suas atividades conforme recomendações vigentes.

§ 7º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer exigirá do participante a anuência em Termo de Concordância dos riscos de infecção da COVID-19 no estabelecimento, além dos procedimentos de prevenção já determinados pelos órgãos de saúde, o qual deve ser assinado pelo representante do local e praticante do esporte.

§ 8º - Os praticantes do grupo de risco (idosos acima de 60 (sessenta) anos e/ou com doenças crônicas) estão terminantemente proibidos de frequentar estes estabelecimentos, sendo que eventual permanência de pessoas deste grupo de risco suspenderá imediatamente a atividade.

§ 9º - É proibida a entrada e permanência de torcida (dependentes e convidados) e frequentadores que não estejam realizando a prática do esporte, para evitar uma maior concentração de pessoas dentro dos espaços ou nas imediações externas.

§ 10 - O acesso deve ser restrito aos funcionários e praticantes, que devem usar máscaras e realizar a higiene das mãos com álcool gel 70% na entrada e na saída do estabelecimento, antes, durante e após a prática do esporte, sendo que os praticantes, após a realização do treino, não podem permanecer no local, bem como a comemoração deve ser individual e sem contato entre os praticantes.

§ 11 - É proibido o revezamento intercalado de vestimenta como, por exemplo, coletes, a troca ou compartilhamento de qualquer material esportivo, como camisas ou demais peças do uniforme entre participantes, sendo que não será permitido o uso de vestiários ou trocas de roupas.

§ 12 - Os praticantes devem evitar cuspir no chão, gramado, espaços comuns e outros, devendo a higiene respiratória deve ser efetuada com lenços descartáveis, sendo que os banhos ou qualquer meio de higienização após a prática de atividades físicas estão suspensos, bem como as portas de acesso aos chuveiros devem permanecer lacradas.

Art. 7º - Ficam mantidas todas as restrições, para funcionamento de estabelecimentos e atividades da economia local, previstas nos atos o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19), na seguinte ordem:

I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de vendas;
II – deverá ser permitido o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo esta adulta e sem apresentar sintomas respiratórios:
a) recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
b) determina-se a limpeza das mãos dos clientes com álcool 70% líquido ou gel antes da entrada nos estabelecimentos e limpeza em todos os carrinhos e cestas a serem entregues aos clientes, além das esteiras de caixas e balanças;
c) determina-se a orientação de clientes a manterem distância de pelo menos dois metros em todas as filas, fluxo unidirecional entre corredores de produtos e demarcação deste espaço no chão com setas coloridas, uso de máscara pelos colaboradores que tenham contato direto com os clientes;
d) orientar os idosos, gestantes e lactantes sobre a necessidade de permanecer em casa.
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, demarcação física na calçada desta distância mínima;
IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada, com fixação de barreira física com acrílicos em balcões e caixas;
V – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-los com uso de luvas;
VI – fica determinado aos açougues, além das mesmas deliberações quanto à higienização com álcool gel, limpeza de esteiras de caixas e balança, bem como que não será permitida a entrada de mais que 03 (três) clientes de uma vez no estabelecimento a fim de evitar a proximidade entre as pessoas;
VII – os serviços de autônomos (salões de beleza, barbearias, pedicures e manicures) ficam proibidos de atender clientes que apresentarem sintomas respiratórios, como coriza, tosse, febre e mal-estar, bem como deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20 m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento:
a) os profissionais que atuam nesses locais devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% entre um procedimento e outro, usar obrigatoriamente óculos de proteção e atendimento somente em horário marcado, não podendo haver concentração de clientes aguardando atendimento;
b) fica determinado o uso obrigatório pelo cliente de avental descartável (TNT), tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos por cliente no estabelecimento, distância de pelo menos 02 (dois) metros entre as cadeiras, uso de máscaras cirúrgicas.

Parágrafo 1º - Os funcionários deverão trabalhar utilizando máscaras de proteção, e a responsabilidade pela organização e pelos custos dos equipamentos de proteção individual de que trata este artigo, será do próprio estabelecimento ou profissional para seus funcionários.

Parágrafo 2º - Os estabelecimentos, profissionais e prestadores de serviços que não fornecerem os equipamentos pessoais de segurança – EPIs ou não possibilitarem aos seus clientes e fornecedores as condições de higienização e controle de acesso ao mesmo, como demarcação de filas e limitação de clientes nas lojas ou estabelecimentos, deverão suspender suas atividades até atender o presente Decreto, bem como manter fechado o seu estabelecimento.

Art. 8º - Ficam autorizadas as atividades comerciais na feira do Produtor, apenas para venda de produtos, proibido o consumo no local, devendo os feirantes, funcionários e fregueses fazerem uso obrigatório de máscara de proteção, mantida a ocupação de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento, bem como o funcionamento de indústrias e facções de costura, com observação do fornecimento aos colaboradores de álcool em gel 70%, luvas e uso de máscaras cirúrgicas de TNT.

Art. 9º - Ficam autorizadas as atividades religiosas conforme art. 2º, Inciso XXXVIII do Decreto Estadual nº 4.3172020, com ocupação máxima da capacidade do templo de 50% (cinquenta por cento) para cada atividade, mantida distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas e uso obrigatório de máscaras de proteção.

Art. 10 - O descumprimento das medidas fixadas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sendo em caso de reincidência a aplicação do dobro do valor da multa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme art. 5° da Portaria Interministerial n° 05/2020 que estabelece infração ao art. 268 do Código Penal e desobediência prevista pelo art. 330 do mesmo *Codex.*

§ 1º - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de descumprimento.

§ 2º - O descumprimento de quaisquer medidas restritivas contidas neste Decreto, que importem ou ameacem a ineficácia das ações de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do CoronavírusCOVID-19no município deIvatuba, implicará na revogação imediata do presente Decreto, e restauração das medidas anteriormente adotadas.

Art. 11 - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, mantidas as demais medidas previstas na legislação em vigor.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de dezembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0AD032C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Flávio Luna Ferreira – matrícula nº.496, detentor do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado no Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 à 12/04/2019, a partir de 29/12/2020 retornando em 28/01/2021, conforme o Processo Administrativo nº.2319/2020 - PMI de 28/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF5EFEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0195/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0195/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: M.TESTA CONFECCAO ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
CONTRATO Nº: 0195/ 2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO PARA VOLTA AS AULAS.**.
VALOR: R$ 1.470,00 - um mil, quatrocentos e setenta reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:18B62D51

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0196/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0196/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC??ES EIRELI
CNPJ: 29.114.237/0001-85
CONTRATO Nº: 0196/ 2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO PARA VOLTA AS AULAS.**.
VALOR: R$ vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B820C9E3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0197/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0197/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COM?RCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 17.472.278/0001-64
CONTRATO Nº: 0197/ 2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO PARA VOLTA AS AULAS.**.
VALOR: R$ três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:867683CC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0198/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0198/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FLASH PRESTA??O DE SERVI?OS EIRELI EPP
CNPJ: 19.458.719/0002-80

CONTRATO Nº: 0198/ 2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO PARA VOLTA AS AULAS.**.
VALOR: R$39.600,00 trinta e nove mil e seiscentos reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7E704990

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0199/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0199/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BEST PRICE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMETICOS EIRELI
CNPJ: 33.962.397/0001-51
CONTRATO Nº: 0199/ 2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO PARA VOLTA AS AULAS.**.
VALOR: R$30.760,00 trinta mil, setecentos e setenta reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3810E03E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 200/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 200/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 37.089.005/0001-42
CONTRATO Nº: 0200/ 2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO PARA VOLTA AS AULAS.**.
VALOR: R$17.650,00 dezessete mil, setecentos e cinquenta reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DD17D84F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0201/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0201/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MSO PROTEGE EIRELI
CNPJ: 30.692.250/0001-09
CONTRATO Nº: 201/ 2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO PARA VOLTA AS AULAS.**.
VALOR: R$4.150,00 quatro mil, cento e cinquenta reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:218EED08

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0202/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0202/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ: 78.796.778/0001-46
CONTRATO Nº: 0202/ 2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO PARA VOLTA AS AULAS.**.
VALOR: R$ 5.600,00 cinco mil e seiscentos reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CAE09D41

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO PARA VOLTA AS AULAS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDORES:
M. TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09 COM O VALOR DE R$1.470,00.

MALU INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.114.237/0001-85, COM O VALOR DE R$27.240,00

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, COM O VALOR DE R$3.456,00.

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.458.719/0002-80, COM O VALOR DE R$39.600,00

BEST PRICE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ: 33.962.397/0001-51, COM O VALOR DE R$30.770,00.

AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ: 37.089.005/0001-42, COM O VALOR DE R$17.750,00.

MSO PROTEGE EIRELI, CNPJ: 30.692.250/0001-09, COM O VALOR DE R$4.150,00.

L.P. DE BORBA & CIA LTDA, CNPJ: 78.796.778/0001-46, COM O VALOR DE R$5.600,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A032CAB9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 009/2020

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

1 - Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00 (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, reuniram-se o Pregoeiro, a equipe de apoio e demais interessados para abertura do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, cuja finalidade cumpre a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório em epigrafe e cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material hidráulico em geral (PVC/PVC OCRE/DEFOFO) para manutenção geral da rede de água e esgoto e material elétrico para instalação de quadro de comando.

2 - Iniciando os trabalhos constatou-se houve a publicação do referido edital no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no Diário Oficial do Município dando conhecimento a todos os interessados. Constatou-se também que houve pouca procura pelo edital, estando anexos ao processo todos os encaminhamentos de edital e comprovantes de retirada.

3 - Aberta a sessão pública deu-se início ao credenciamento dos representantes e recebimento dos envelopes, sendo que foram credenciadas 04 (quatro) empresas através de seus representantes legais/procuradores, sendo que a empresa MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 04.151.335/0001-61 encaminhou os envelopes pelo correio, não estando presente na sessão. A empresa ACOS METACON COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 36.269.347/0001-81 não apresentou os documentos de credenciamento, ficando excluída da oportunidade de ofertar lances. Juntamente com o credenciamento foram solicitadas as declarações de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação e de empresa de médio e pequeno porte para os casos em que couber, ficando habilitadas as empresas conforme segue:

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.990/0001-46, MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 04.151.335/0001-61, GUSTAVO AZEVEDO PINTO, cadastrada no CNPJ sob nº 08.688.131/0001-15 e SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, cadastrada no CNPJ sob nº 85.038.347/0001-86.

4 - Na sequencia, iniciou-se a fase de lances e julgamento das propostas, foram abertos os envelopes, e após a conferência, verificou-se que todas as empresas habilitadas apresentaram propostas de preços de acordo com as exigências contidas no edital. Na oportunidade a empresa ACOS METACON COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 36.269.347/0001-81 foi desclassificada dos LOTES 1 e 2 por apresentar preços acimas dos valores de referência do edital. Terminada a fase de laces ficaram classificadas as seguintes empresas:

LOTE 01: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.990/0001-46, no valor de R$ 246.005,00.

LOTE 02: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.990/0001-46, no valor de R$ 185.982,30.

LOTE 03: GUSTAVO AZEVEDO PINTO, cadastrada no CNPJ sob nº 08.688.131/0001-15, no valor de R$ 5.546,20.

5 - Apresentada as empresas classificadas houve a abertura dos envelopes de habilitação constatando que todas as empresas classificadas atenderam as exigências contidas no edital.

6 - Diante da apresentação do resultado às empresas participantes, foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse de interposição de recurso pelos presentes. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

CARLOS AUGUSTO FONSECA
Pregoeiro

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Membro

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA CAMILO
Representante Legal
CNPJ nº 26.326.990/0001-46

JULIANA CORREIA DE FRANÇA
Representante Legal
CNPJ nº 36.269.347/0001-81

SERGIO LUIZ POTRICH
Representante Legal
CNPJ nº 85.038.347/0001-86

RODRIGO CARDOSO DE SOUZA MELO
Representante Legal
CNPJ nº 08.688.131/0001-15

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:6DECCB2F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 009/2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2020 – SAMAE JAGUAPITÃ
Pregão Presencial nº 009/2020 – SAMAE - JAGUAPITÃ
Tipo: Menor Valor por Lote

Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de material hidráulico em geral (PVC/PVC OCRE/DEFOFO) para rede de água e esgoto e material elétrico para instalação de quadro de comando.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	26.326.990/0001-46	R$ 246.005,00
LOTE 02: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	26.326.990/0001-46	R$ 185.982,30
LOTE 03: GUSTAVO AZEVEDO PINTO	08.688.131/0001-15	R$ 5.546,20

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:22C22EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 031/2020

PORTARIA 031/2020
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria 010/2020 de 18 de fevereiro de 2020, que nomeava a Comissão Permanente de Licitação Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste composta pelos seguintes membros**:**

Presidentes:
Adecleverson Rodrigo Santos – CPF nº. 056.928.969-66 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Sildo Nei Levinski – CPF nº. 618.794.879-34 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Membros:
Antônio Alves Cavalheiro – CPF nº. 980.573.599-00- cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Aurilan Alves Boeira Lima– CPF nº. 074.702.819-09- cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Bruna Oliveira Belo – CPF nº. 070.043.859-90 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Elenice Borges Tesseroli– CPF nº. 039.027.469-04 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Elissa de Fátima Stefaniw – CPF nº. 046.743.639-85 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Eloézia Vitkowski Tesseroli – CPF nº. 063.610.319-69 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Eloiza Iassuoka – CPF nº. 842.297.059-72 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Isis da Silva Machado – CPF nº. 911.617.389-91 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Jean Henrique Costa Dellê Oliveira – CPF nº. 097.063.839-64 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Lauan Fernando Gomes Mendes – CPF nº. 061.384.599-46 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Leandro Martins – CPF nº. 055.027.619-08 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Luiz Carlos Taborda Ribas – CPF nº. 669.469.649-34 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Mirian Kostiuk de Santana – CPF nº. 076.204.699-66 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Naiara Talita Raitz – CPF nº. 053.456.209-46 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Rafaela Padilha Burko – CPF nº. 050.801.099-39 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Reges Monteiro dos Santos – CPF nº. 073.847.359.63 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Robson do Bonfim Ribas – CPF nº. 046.030.219-17 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Sérgio Poiski da Luz – CPF nº. 706.297.819-15 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Simone Marques Teixeira– CPF nº. 063.126.279-26 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Membros Suplentes:
Cândida Pereira Antonichen – CPF nº. 046.813.679-74 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Lovâine Caldas Levinske– CPF nº. 046.665.049-31 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Sebastião Walter dos Santos – CPF nº. 069.863.929-40 - cedido pelo município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Solange Pletsch Caldas– CPF nº. 989.556.089-34 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 268/2019;
Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9746AC83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 027/2020, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, de acordo com ata e parecer jurídico as seguintes empresas:

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Valor total de **R$ 25.182,50** (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA: Valor total de **R$ 27.795,00** (vinte e sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

TM. DE ARAUJO - ME: Valor total de **R$ 24.990,00** (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).

Valor total do certame em R$ 77.967,50 (setenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5723E926

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 064/2020, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, que tem por objeto, **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO POR EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICIPIO.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.77.744.134/0001-41 Situado na Rua Treze de Maio SN CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 281.676,20 (Duzentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 281.676,20 (Duzentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:967E0935

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 065/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO Nº 037/2020, que tem por objeto. AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL E DE LIMPA FIO.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
L.F.SILVA MAQUINAS inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.859.420/0001-77 com sede na Travessa imperador nº 340 - Bairro: Centro CEP: 87.540.000 - Perola – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 65.393.34 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).
SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ MEI inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.648.735/0001-75 com sede na Avenida celso Garcia Cid nº 3805 - Bairro: zona I CEP: 87.501.090 -Umuarama – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27.466,67 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e sete centavos).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Dezembro de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5A595D53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 065/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL E DE LIMPA FIO.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
L.F.SILVA MAQUINAS inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.859.420/0001-77 com sede na Travessa imperador nº 340 - Bairro: Centro CEP: 87.540.000 - Perola – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 65.393.34 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).
SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ MEI inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.648.735/0001-75 com sede na Avenida celso Garcia Cid nº 3805 - Bairro: zona I CEP: 87.501.090 -Umuarama – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27.466,67 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e sete centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3F5B3614

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 061/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 061/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	24.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
670	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 40.675,97 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.
-

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	24.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:52BFDAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORATRIA N° 378/2020

PORTARIA Nº378/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo de Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **GERFERSON COLLITO RAMOS,** inscrito no CPF n° 046.931.549-20 , ocupante do cargo de Agente Político, Secretario Municipal de Esportes Símbolo CC-1..
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E701D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°379/2020

PORTARIA Nº379/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo de Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **JESSE DE MATOS,** inscrito no CPF n° 055.628.719-6-39, ocupante do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Agricultura Símbolo CC-1..
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:03849D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°380/2020

PORTARIA Nº380/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo de Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **JOÃO MARIA BORGES,** inscrito no CPF n° 539.971.909-68, ocupante do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Urbanismo Símbolo CC-1..
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9350F91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°381/2020

PORTARIA Nº381/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo de Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **JOSMAR MOREIRA PEREIRA JUNIOR ,** inscrito no CPF n°082.649.489-79, ocupante do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Finanças Símbolo CC-1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F885815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°382/2020

PORTARIA Nº382/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo de Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **MARIA ZILDA LOPES DOS SANTOS,** inscrita no CPF n°060.790.559-02, ocupante do cargo de Agente Político, Secretária Municipal Executiva Símbolo CC-1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:041E15ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°383/2020

PORTARIA Nº383/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo de Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **RIVALDINO ANTUNES,** inscrita no CPF n° 590.885.169-87, ocupante do cargo de Agente Político, Secretário Especial de Gabinete e Símbolo CC-1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E687BED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°384/2020

PORTARIA Nº384/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo de Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **JOSE LUIZ BUENO,** inscrita no CPF n° 475.049.279-53, ocupante do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Transporte Símbolo CC-1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:202FBC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°385/2020

PORTARIA Nº385/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo de Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **HUGO LEANDRO PEREIRA,** inscrita no CPF n° 043.743.139-82 , ocupante do cargo de Agente Político, Secretário Municipal da Promoção social Símbolo CC-1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F03354DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°386/2020

PORTARIA Nº386/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **Ari Camargo,** inscrito no CPF n° 050.384.189-70, ocupante do cargo em comissão, Chefe de seção da Administração Símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:749BCC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°387/2020

PORTARIA Nº387/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a servidora**, JANAINA APARECIDA BORGES** inscrita no CPF n°102.141.679-76, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Administração CC-3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D6CCE414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°388/2020

PORTARIA Nº 389/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a servidor **, VIDAL CAMILO OLIVEIRA ,** inscrito no CPF n°006.521.779-99, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Especial de Planejamento e Políticas Públicas.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7984C152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°389/2020

PORTARIA N°389/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo de Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **LOURIVAL DE MIRANDA GODOI,** inscrito no CPF n° 054.111.769-64 , ocupante do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Meio Ambiente Símbolo CC-1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F2910CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°390/2020

PORTARIA N°390/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo de Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **SERGIO GODOY LEMOS,** inscrito no CPF n701.609.299 -20, ocupante do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Saúde Símbolo CC-1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:055287EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°391/2020

Portaria N°391/2020

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
desta municipalidade lotado no departamento Educação, pelo período de 02 (dois) anos
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração ao servidor, OSVALDO VIDAL DOS SANTOS , portador do CPF sob n° 858.161.089-72 servidor efetivo e estável a partir do dia 28/12/2020 até 28/12/2022, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:560CCA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°392/2020

Portaria N°392/2020

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
desta municipalidade lotado no departamento Educação, pelo período de 02 (dois) anos
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração ao servidor, JOÃO FLAVIO KOZAREVICZ, portador do CPF sob n° 102.832.379-45, servidor efetivo e estável a partir do dia 28/12/2020 até 28/12/2022, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:313E7482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°394/2020

Portaria Nº394/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidor, **Inegle Carla Zinke**, ocupante do cargo efetivo, ao período aquisitivo de a 2019 a 2020 no Período de gozo de 28 de Dezembro de 2020 à 28 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:0F07F6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°395/2020

Portaria Nº395/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, Thomas Caldas da Cruz, ocupante do cargo efetivo, ao período aquisitivo de a 2019 a 2020 no Período de gozo de 23 de Dezembro de 2020 à 23 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B3778CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°396/2020

Portaria Nº396/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora , Valdecir Terezinha Silvério, ocupante do cargo efetivo, ao período aquisitivo de a 2019 a 2020 no Período de gozo de 28 de Dezembro de 2020 à 28 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:68A03043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°397/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2020.
Portaria Nº397/2020

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90/120/150/180/210/240/270/300/330/360, dias (12 meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 01/04/1998 á 01/04/2018 ao servidor, WISMAR SOUZA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº, 59770543, servidor efetivo e estável desta municipalidade lotado no departamento de EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de Junho de 2020 á 04 de Junho de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor retroativa a data de 04 de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DCC2275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°398/2020

Portaria Nº398/2020

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 07/02/2014 a 07/02/2019, ao servidora, **LUCINÉIA GONÇALVES SIQUEIRA**, referente a matricula **535-2**, portadora do CPF n°755.709.399-20, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 28 de Dezembro de 2020 à 28 de Março de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:EA3C6373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°399/2020

Portaria N°399/2020

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90/120/150/180 dias (06meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 07/02/2007 a 07/02/2017, a servidora, **LUCINÉIA GONÇALVES SIQUEIRA**, referente a matricula **535-1**, portadora do CPF n°755.709.399-20, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 28 de Dezembro de 2020 à 28 de Junho de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A1FEDDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE
RATIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também nos termos do art. 3º, XXII, da Lei Municipal n. 19/2018, e art. 3º-A, da Lei 8.906/96- Estatuto da Advocacia e da OAB, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a presente Inexigibilidade.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 28 de dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1992E5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 022/2020

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias fracionadas ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, pelo período trabalhado de 10/06/2018 a 09/06/2019, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, Resolução 05/2019 CM, conforme abaixo:
1. 06 (seis) dias período de 07/01/2021 à 12/01/2021, com retorno ao trabalho no dia 13/01/2021.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 28 de dezembro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C2B101FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 28.12.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 18/12/2020 a 28/12/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOAO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	22/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	24.342,61
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	23/12/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	29.016,56
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	23/12/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	16.123,44
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	602,84
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	24/12/2020	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	7.248,12
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	324.290,96
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/12/2020	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-64.858,19
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	18/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.510,04
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	18/12/2020	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-502,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	18/12/2020	1 - Receita	AIHS	23.076,16
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	18/12/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	20.669,40
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	18/12/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	6.265,14
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	28/12/2020	1 - Receita	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	22/12/2020	1 - Receita	FNS - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚD	10.425,00
Total .....:				427.515,08

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:38944B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 060/2019.
Pregão Presencial n° 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.353.106/0001-58, com sede na AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACANELLO FILHO, N° 6326, SALA 09, ZONA 01, município de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87020-035, neste ato representada pelo **Sr. KLEBER DEFENTI BERNARDINO**.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório Pregão Presencial n. º 057/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na cláusula décima do pacto primitivo, **prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 28/06/2021 e Prazo de vigência: 28/06/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos) permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/12/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:14C2148C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. - CONCEDER 41(QUARENTA E UM) DIAS DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES COTRIM

PORTARIA Nº. 237/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 41(quarenta e um) dias de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Luzia Gonçalves Cotrim,** portadora do RG. nº. 7.900.269-0/SESP-PR e CPF nº. 039.703.559-40, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 40hs, referente ao quinquênio de **01/04/2008 a 31/03/2013**, a contar de **28/12/2020 a 06/02/2021**, de acordo com a Portaria nº 083/2020, de 24/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:ACDDFEC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº. 238/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva,** portadora do RG. nº. 6.221.299-3/SESP-PR e CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de Nutricionista 30hs, referente ao quinquênio de **11/05/2010 a 10/05/2015**, a contar de **28/12/2020 a 27/03/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:34D9993B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Concurso Público, através da Portaria nº 133/2020, datado em **05/05/2020**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, de **28 a 31 de dezembro do corrente ano, e 04 e 05 de janeiro de 2021,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Maria Sgotti Navarro dos Santos	4.039.765-5	Professor	20hs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B8923881

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 723/2020, 21 DE DEZEMBRO DE 2020. - READAPTAÇÃO APARECIDA MOREIRA BRONZE

DECRETO Nº. 723/2020, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de adequação das funções da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Aparecida Moreira Bronze**, portadora do RG. nº. 6.422.734-3/SSP-PR e CPF nº. 050.277.919-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 26, carga horária 40 horas, matrícula 201489, junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá exercer as funções de portaria e recepção de alunos e outros membros da comunidade escolar, adequando-se assim às suas condições de saúde, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 21 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8C18CF50

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 724/2020, 21 DE DEZEMBRO DE 2020. - READAPTAÇÃO IVONETE ALVES DA SILVA

DECRETO Nº. 724/2020, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de adequação das funções da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva**, portadora do RG. nº. 6.221.299-3/SSP-PR e CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, nível 60, carga horária 30 horas, matrícula 207710, junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá exercer suas funções em local de trabalho adequado às suas condições de saúde, no qual deve ser restrito ao contato com público, com menor número possível de pessoas, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 21 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1B1CFCC9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 725/2020, 23 DE DEZEMBRO DE 2020. - READAPTAÇÃO EDIMARA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº. 725/2020, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Readaptada, a partir de 23 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira**, portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SSP-PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 17, carga horária 40 horas, matrícula 201608, junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto ao Departamento de Saúde, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 23 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C9C3E40C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 726/2020, 23 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA READAPTADA, A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA DOS SANTOS ALECRIM

DECRETO Nº. 726/2020, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Readaptada, a partir de 23 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Patricia dos Santos Alecrim**, portadora do RG. nº. 9.742.784-4/SSP-PR e CPF nº. 053.879.059-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, nível 3, carga horária 40 horas, matrícula 201712, junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, com manutenção dos

vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 23 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B1B57AD7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 729/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA EXONERADO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AFRÂNIO LEMOS

DECRETO Nº. 729/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor público municipal, Afrânio Lemos, portador do RG n.º 3.239.088-9 e do CPF: 444.035.429-72, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do SAMAE, a partir de 1º janeiro de 2021(inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:96ADD379

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 730/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - FICA EXONERADO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AILTON GOMES DOS SANTOS

DECRETO Nº. 730/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor público municipal Ailton Gomes dos Santos, portador do RG nº. 5.456.643-3-SESP/PR e CPF nº. 965.525.659-68, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2021(inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:637BB8AC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 731/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2.020 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 731/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-. -.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

11		**Departamento de Assistência Social**	
11.03		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.03.08.244.0002.2.090		**Benefícios Eventuais Auxílio Funeral**	
3.3.90.39.00.00 - 552	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.500,00
Total da Suplementação			**5.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.01		**Gabinete do Diretor**	
06.01.04.122.0020.2.024		**Gabinete do Diretor Rodoviário Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 169	000	Material de Consumo	5.500,00
Total do Cancelamento			**5.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de Dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:913DAAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 187/2020

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis - CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE –**

CMDCA, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

TITULAR	SUPLENTE
MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA *Sec. Municipal de Assistência Social*	**RAFAELA CLEBIS SANTOS** *Sec. Municipal de Assistência Social*
SANDRA REGINA MORETTO BIGUETTI *Sec. Municipal de Educação e Cultura*	**MARCIA MARIANO** *Sec. Municipal de Educação e Cultura*
ELAINE PERCILIANO LISBOA *Sec. Municipal de Saúde*	**JESSICA DE OLIVEIRA SILVA** *Sec. Municipal de Saúde*
ALEXANDRE JUNDY INOUE *Sec. Municipal da Administração*	**ROSIMEIRE TUROZI CAMARGOS PÊGO** *Sec. Municipal da Administração*
GILBERTO NEVES DA SILVA *Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*	**OSVALDO LUQUE** *Sec. Municipal de Esporte, turismo e Lazer*
THAIS SANTOS MAUSSON *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*	**KATIANE GIMENES BOCHI** *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*
MARIA LUCIA CAMARGOS PEGO *Sociedade Vicentina Cristo Rei*	**DEUSDETH PATRICIO GLOOR** *Sociedade Vicentina Cristo Rei*
MÔNICA DE CARVALHO VILAS BOAS *Associação Comercial e Industria de Lupionópolis – ACOLUP*	**AGNALDO SILVANO PAULOSSI** *Associação Comercial e Industria de Lupionópolis - ACOLUP*
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO *Associação Renascer da 3ª Idade*	**DIONÍSIO BISPO DA COSTA** *Associação Renascer da 3ª Idade*
CELIANA APARECIDA BONFIM *Sociedade Beneficente Santa Catarina de Sena*	**SHELLIANI MERICI LOURENÇÃO SANCHES** *Sociedade Beneficente Santa Catarina de Sena*

Art. 2º - Fica Revogado o Decreto Nº 84/2020, de 18 de junho de 2020.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3F85D118

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 188/2020

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo falecimento do ex-Prefeito Municipal de Lupionópolis Senhor Salvador Lopes;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, contribuíram para o município,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado, **LUTO OFICIAL**, por 03 (*três*) dias em todo o território do município de Lupionópolis, em sinal de profundo pesarpelo falecimento do **Senhor SALVADOR LOPES.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupionópolis, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FC337436

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.189/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 43/2020, de 09 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
27.813.0017.1.130	**Construção de Terminal Turístico no Porto Anis Abbud**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00501	(Receita de Alienações de Ativo)	69.000,00
TOTAL		**69.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**69.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00501	(Receita de Alienações de Ativo)	69.000,00
	TOTAL	**69.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9432D1CE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.190/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 43/2020, de 09 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
27.813.0017.1.131	**Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00501	(Receita de Alienações de Ativo)	64.000,00
TOTAL		**64.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**64.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00501	(Receita de Alienações de Ativo)	64.000,00
	TOTAL	**64.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:2E9FDF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RECESSO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2020

Súmula: Estabelece o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre 18 de dezembro de 2020 e 01º de fevereiro de 2021.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no artigo 24, *caput*, da Lei Orgânico do Município c/c artigo 5º, I do Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, compreendido entre os dias 18 de dezembro de 2020 a 01º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:781B86FF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RECESSO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2020

Súmula: Altera o decreto legislativo nº 039/2020, de 14.12.2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o período de Recesso Legislativo do Poder Legislativo de Mandaguari, estabelecido no Decreto nº 039/2020, sendo alterado para o período entre 21 de dezembro de 2020 a 01º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21.12.2020.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (28.12.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CD7B5195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49
RESOLUÇÃO N.º 004/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO				R$ 3.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43 , 1º, inciso III da lei federal nº 4.320/64.

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
TOTAL CRÉDITO CANCELADO				R$ 3.000,000

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:DFC2B414

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO 10/2020

Decreto Legislativo nº 10/2020

SÚMULA: Revoga gratificação de função de servidores da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

Art. 1º Ficam revogados as gratificações de função concedidas através dos Decretos Legislativos nº 01/2019 e Decreto Legislativo nº 02/2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Marilena-Pr, Em 28 de dezembro de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador – Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:961F25FA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATO LEGISLATIVO 06/2020

Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena nº 06/2020

Estabelece diretrizes e procedimentos para organização da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Marilena.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno:

- Considerando a proximidade da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021;

- Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

- Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando o Decreto nº 4.320, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, do Governo do Estado do Paraná;

- Considerando os Decretos nº 145/2020 e n° 147/2020, de 28 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Marilena, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local do CORONAVÌRUS 19 e preservar no âmbito interno da Câmara Municipal de Marilena, a saúde dos Vereadores, Servidores e cidadãos em geral;

- Considerando que o nosso Município não conta com estrutura suficiente para lidar com os casos de infecções pelo COVID-19;

- Considerando que o número de infectados vem aumentando de forma acelerada, sendo constatado pelas autoridades sanitárias e epidemiológicas que a transmissão do COVID-19 já está em nível comunitário;

RESOLVE

Art. 1 ° Fica definido nos termos deste Ato da Mesa, as normas de conduta a serem seguidas no dia da reunião solene de instalação e posse a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, com início às 09:00 horas, conforme art. 10º do Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º Cada Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos poderão levar apenas e tão somente 1 (um) convidado no dia da reunião solene de instalação e posse.

Art. 3 ° Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos deverão enviar nome completo e número do CPF do seu respectivo convidado para o e-mail secretariaadministrativa@c-marilena.pr.gov.br, até o dia 28/12/2020.

§ 1º. Só terá acesso às dependências da Câmara o convidado que tiver sido previamente informado.

Art. 4º Será permitida a presença da imprensa, também em número reduzido, mediante solicitação encaminhada para o e-mail secretariaadministrativa@c-marilena.pr.gov.br até o dia 28/12/2020.

Parágrafo único. A Assessoria de Imprensa dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos, serão considerados como convidado, nos termos do art. 2º.

Art. 5º No dia do evento, o acesso de todos à Câmara Municipal de Marilena se dará na sede da Câmara, situado na Rua Santa Terezinha, nº 514, na cidade de Marilena.

Parágrafo único. Após autorização da recepção, os Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito eleitos/reeleitos, imprensa e convidados autorizados serão direcionados ao Plenário.

Art. 6º Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos poderão optar por participar da reunião solene de instalação e posse de modo remoto, pelo sistema Zoom, em sala on-line a ser informada por e-mail pela Câmara Municipal até 01 dias antes da realização do evento.

§ 1º O Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito eleito/reeleito que optar pela participação remota, deverá comunicar a Câmara Municipal até o dia 23/12/2020 por meio do secretariaadministrativa@c-marilena.pr.gov.br

§ 2º Apenas o Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito eleitos/reeleitos poderão acessar a sala on-line para participação da reunião solene.

Art. 7º Será obrigatório o uso de máscara e álcool gel para todos os presentes para acesso as dependências da Câmara e durante todo o horário do evento.

Art. 8º Dê-se ciências aos envolvidos.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 18 de dezembro de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vice-Presidente

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
1ª Secretário

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
2º Secretário

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:19FB9DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2177/2020

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DO SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas de educação básica que integram o sistema municipal de educação do Município de Matinhos ficam obrigadas a manter a presença do Segundo Professor de Turma, com especialização adequada, em nível superior, para atendimento

especializado,nas salas de aula que tiverem alunos com diagnóstico de:
I–Deficiência intelectual (todas as patologias);
II– Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluem-se neste grupo alunos portadores de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), autismo infantil, autismo atípico, síndrome deRett, outro transtornodesintegrativoda infância; transtorno comhipercinesiaassociada a deficiência intelectual e a movimentos estereotipados, síndrome deAspenger, outros transtornos globais do desenvolvimento e transtornos globais não especificados do desenvolvimento;
III-Deficiência motora, auditiva e/ou visual;
IV–Deficiênciamúltipla;
V –Dislexia, discalculia edispraxiamotora ou verbal;
VI - Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade;
VII – Altas Habilidades ouSuperdotação;
VIII– Outros casos de comprovada necessidade.
§ 1ºA necessidade deverá ser atestada por laudo médico com diagnóstico do educando, contendo o código constante naClassificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde(CID), data, assinatura enúmero doregistro no Conselho regional do profissional que assina o laudo;
§ 2º Nos casos dos incisosIeIIdo caput, do artigo 1º,o laudo mencionadono parágrafo anteriorpoderá ser substituído por laudo psicológico ou pedagógico, contendo o código constante naClassificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde(CID), data, assinatura e número do registro no Conselho regional do profissional que assina o laudo.
§ 3º NoscasosdescritosnosincisosIII, IV, V, VI, VII e VIIIdo caput, do artigo 1º,ainda será necessária avaliação a ser realizada por equipe municipal interdisciplinar composta de pedagogo, psicólogo e assistente social,aqual emitirá relatório conclusivo acerca da necessidade da presença de Segundo Professor.
§ 4º Os documentos descritos nos parágrafos anteriores deverão ser atuais, não podendo ser datadosde mais dedoisanosda solicitação, devendo ser renovados a cada dois anos, excluída a necessidade de renovação nos casos previstos nos incisosIeII, do caput, do artigo 1º.
Art. 2º Para fins desta Lei entende-se como Segundo Professor de Turma oprofissional, preferencialmente especialista na área de educação especial, que atua no contexto escolar,em conjunto com o professorregente,paraatender aos alunos com deficiência matriculados naeducação básica das escolas municipais.
§ 1º Nos anos da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, compete ao Segundo Professor de Turma, preferencialmente habilitado em educação especial,além do constante no artigo 3º,as funções de:
I -co-regera classe com o professorregente;
II -contribuir, em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica;
III - acompanhar o processo de aprendizagem doseducandos de forma igualitária;
IV -implementar e assessorar ações conjuntas com o professorregenteda classe, direção, equipe técnico–pedagógica e demais funcionários responsáveis pela dinâmica cotidiana da instituiçãode ensino, e ainda, atuar como agente de mediação entre aluno/conhecimento, aluno/aluno, professor/aluno, escola/família, aluno/família, aluno/saúde, entre outros e no que tange ao processo de inclusão como agente de mudanças e transformação.
Art. 3º Constituem-se deveres e atribuições do Segundo Professor de Turma:
I -Ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas trabalhados pelo professorregente daclasse;
II -Participar do planejamento, junto ao professorregenteda classe, orientando quanto as adaptações que permitam ao aluno o acesso ao currículo;
III -Promover a interação entre os alunos comdeficiênciae os demais alunos da escola;
IV -Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da Escola;
V -Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
VI -Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo de ensino e aprendizagem;
VII -Priorizar a necessidade e/ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, temporalidade e espaço físico, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
VIII -Atuar como um facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares;
IX -Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades;
X -Prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais, e da realização das atividades;
XI -Realizar contatos com os profissionais da saúde, que prestam atendimento ao aluno e orientações aos familiares, bem como participar de reuniões com os mesmos;
XII - Participar do conselho de classe;
XIII - Participar com o professorregente de classedas orientações e assessorias prestadas pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE);
XIV - Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação, mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
XV - Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
XVI - Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmona eventual ausência do aluno;
XVII - Participar de capacitações na área de educação;
XVIII - Elaborar relatório bimestralde acompanhamento contendo, além de seus próprios apontamentos,informações dosdemaisprofessoresque atuam com o aluno com deficiência,da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.
Art. 4º Para exercer a função deSegundo Professor de Turma terão preferência os professores devidamente habilitados em educação especial e seus desdobramentos.
Art. 5º Nos casos que sejam necessários apenas cuidados com alimentação, higiene,locomoçãoe que não haja comprometimento intelectual, o atendimentopoderá, independente da preferência, ser realizado porestagiário de nível superiorquecurse pedagogia.
Art. 6º Ao Segundo Professor de Turma será garantida a capacitação e formação continuada com atividades complementares, como cursos, palestras e seminários, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as necessidades e inovações que serão levadas ao seu conhecimento.
Art. 7ºO Segundo Professor de Turma, não poderá ser designado ou assumir outra função na escola que não seja aquela para a qual foi contratado.
Parágrafo único. Na ausência do professor regente das séries iniciais e de educação infantil o Segundo Professornãopoderá reger em caráter de substituição, nem quepor curto prazo,a classe.
Art. 8ºO Segundo Professor de Turma não deve assumir integralmente o(s) aluno(s)com deficiência, sendo a escola responsável por todos os seus alunos, nos diferentes contextos educacionais.
Art. 9°Fica o PoderExecutivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.
Art. 10°Os demais direitos, deveres e garantias, são aqueles previstos na Lei FederalNº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015(Estatutoda Pessoa com Deficiência)no Capítulo IV.
Art.11°As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dasdotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Culturaconsignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 12°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de dezembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A2B8C96F

GABINETE
LEI Nº 2178/2020

EMENTA: "NOMEIA UMA DAS VIAS OU LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS DE ENGENHEIRO RAFAEL AUGUSTO PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Engenheiro Rafael Augusto Pinto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3 A Prefeitura Municipal dará publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da via ou logradouro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de dezembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F7622AA6

GABINETE
LEI Nº 2179/2020

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do serviço público de controle reprodutivo de cães e gatos a ser realizado através de uma unidade móvel para a castração destes, além de outros serviços.

§1º A unidade móvel, tantas quantas sejam necessárias, consistirá em ser um veículo que melhor se adeque ao projeto, que circulará pelo Município de Matinhos e procederá a castração e esterilização dos animais, além de educação em saúde às famílias sobre o trato com os animais.

§2º O veículo itinerante contará com mesas de cirurgia, foco cirúrgico, aparelho de anestesia inalatória, balança para pesagem dos animais e outros materiais cirúrgicos e equipamentos que se fizerem indispensáveis à viabilidade do projeto.

§3º O veículo deverá adequar-se às normas dos Conselhos Federais e Estaduais de Medicina Veterinária.

§4º O programa criado por esta Lei consiste no oferecimento de consultas e tratamento clínico ou cirúrgico aos animais indicados no caput, a serem oferecidos no território do Município, por meio de veículo adaptado.

Art. 2º O serviço público criado por essa Lei deverá ser oferecido por meio de médicos veterinários inscritos no respectivo conselho profissional, auxiliados por equipe habilitada.

§ 1º Cabe ao veterinário avaliar o animal antes de decidir pela realização da cirurgia sendo o contribuinte orientado na palestra sobre o pré-operatório e pós-operatório.

§2º Os profissionais que atuarem na realização das castrações estarão sujeitos a responderem perante aos seus conselhos, por infrações éticas e disciplinares.

Art. 3º O atendimento médico veterinário e o tratamento necessário ao restabelecimento da saúde do animal de que trata o artigo 1º poderão ser prestados diretamente pelo Poder Público municipal ou indiretamente, através de convênio, credenciamento e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único - Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de dezembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6587AE0E

GABINETE
LEI Nº 2180/2020

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), EM TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Matinhos deverão contar com interpretação em LIBRAS por intermédio de um Intérprete.

§ 1° - Entende-se como Intérprete de LIBRAS, o profissional capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa.

§ 2° - Entende-se com eventos públicos oficiais todas as audiências públicas, sessões solenes, sessões extraordinárias, sessões ordinárias, congressos, convenções, seminários, workshops e oficinas, roadshows (eventos on the road), simpósios, mesa-redonda, feiras, treinamentos e cursos, palestras, conferências e todos os eventos abertos a população realizados ou com a participação do Poder Executivo e Legislativo no âmbito do município de Matinhos.

Art. 2º O evento deverá ser transmitido pelo Intérprete, ao público em questão, na sua totalidade.

Art. 3° O Intérprete transmitirá simultaneamente todo o evento, utilizando a Língua Brasileira de Sinais, em local previamente reservado para o público surdo.

§ 1º - A carga horária de atuação do Intérprete, em cada evento, deverá estar em consonância com as Leis trabalhistas.

§ 2° - O número de Intérpretes por evento deverá ser ajustado em relação ao tempo total do evento.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em até 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de dezembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:AAE6195B

GABINETE
LEI Nº 2181/2020

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SEUS USUÁRIOS DEFICIENTES VISUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Matinhos, a obrigatoriedade de instalação de piso tátil nos órgãos públicos municipais a fim de atender a seus usuários deficientes visuais.
Art. 2ºO piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –NBR16537.

Art. 3ºA acessibilidade aos bens tombados deverá observar os critérios específicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aprovados pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes.

Art. 4°A fiscalização do cumprimento desta lei caberá ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e demais órgãos municipais responsáveis pela proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5°O Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6°Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 23 de dezembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5FCF1F26

GABINETE
LEI Nº 2182/2020

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA."

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação consiste na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializada pela ação docente, prevê o combate ao cansaço excessivo, ansiedade intensa, medo de sala de aula, intolerância a situações pedagógicas, dores de cabeça não regulares e uso indevido de estimulantes.

Art. 3º O Programa será composto por:

I - campanhas informativas, formativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores e professoras;

II - as atividades de capacitações deverão ser realizadas por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de fala para os professores, promovendo aprendizagens a partir da vivência, e que ofereçam condições para o enfrentamento das dificuldades baseados em situações reais da prática docente sendo que estas ações deverão ser dirigidas por psicólogos, psiquiatras, médicos do trabalho, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, pedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas.

Parágrafo Único - Como parte integrante das ações de capacitação, os Cursos de Formação de Professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção às doenças profissionais.

Art. 4º Caberá às Secretarias Municipais de Educação de Cultura e da Saúde formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação.

Art. 5º O Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação terá caráter fundamentalmente preventivo.

Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, cursos, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de dezembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1A381548

GABINETE
LEI Nº 2183/2020

Súmula: "Institui a Escola Municipal de Administração Pública do Município de Matinhos – EMAP – e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Escola Municipal de Administração Pública do Município de Matinhos – EMAP – com o objetivo de promover a

formação e capacitação profissional e de educação continuada dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§1° A EMAP será constituída na forma de Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e dirigida pelo(a) Secretário(a) da pasta, ou servidor(a) por ele(a) designado(a), com apoio de uma Comissão de Extensão e Qualificação.

§2° A Comissão de Extensão e Qualificação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo será composta por 5 (cinco) servidores efetivos, com mandato de dois anos, designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, ressalvada a possibilidade de substituição por ausência injustificada por três vezes consecutivas nas reuniões da EMAP, devidamente registrada em ata.

§3° A Comissão de Extensão e Qualificação terá como principais atribuições a pesquisa de demanda e a deliberação acerca das áreas a serem priorizadas, bem como a indicação dos ministrantes dos cursos, palestras, oficinas, seminários e outros eventos similares.

Art. 2º São diretrizes da Escola Municipal de Administração Pública do Município de Matinhos – EMAP:

I – qualificação da Gestão Pública Municipal;
II – desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores municipais, necessários para o exercício das atribuições relativas aos seus cargos, funções e ao serviço público;
III – universalidade dos programas de formação e capacitação profissional, que devem abranger todos os servidores municipais, evitando privilegiar qualquer cargo ou função, ressalvadas as especificidades de cada programa.

Art. 3º A EMAP terá por finalidade:

I – organizar e administrar cursos especiais de formação, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação, na modalidade presencial, do Servidor Público Municipal de Matinhos, visando a desenvolver competências que o habitem a desempenhar suas atribuições, proporcionando-lhe a aquisição de conhecimentos e instrumentos de gestão que contribuam para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da Administração Pública Municipal.
II – promover, organizar e desenvolver simpósios, seminários, trabalhos e outros projetos de interesse da administração pública municipal;
III – desenvolver uma visão ampla e integrada da administração pública junto aos participantes, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade perante a Administração Pública e a sociedade;
IV – Implementar uma política de formação, capacitação e de valorização permanente de recursos humanos do Poder Executivo Municipal;
V – concorrer para a melhoria de métodos e técnicas de gestão administrativa e operacional, aplicáveis à formação, capacitação e integração de pessoal, com vistas ao aperfeiçoamento dos servidores;
VI – desenvolver formas de cooperação técnica e/ou intercâmbio cultural e educativo, com a União e/ou com as demais Unidades da Federação, com o objetivo de enriquecer as atividades curriculares da EMAP, mediante a celebração de convênios ou contratos;
VII – elaborar projetos de desenvolvimento e de capacitação, bem como de outras atividades de ensino, definindo os seus objetivos, programas e métodos, recursos didáticos, sistemas de avaliação e pré-requisitos para treinamento;
VIII – promover atividades ou eventos visando à integração dos servidores;
IX – desenvolver programas educacionais preventivos na área da saúde, destinados a todos os servidores do Poder Executivo;
X – desenvolver campanhas educativas e programas sobre segurança do trabalho;
XI – promover atividades que visem à valorização e à dignificação da função pública e de pessoal para os respectivos serviços;
XII – promover e realizar outras atividades ou atribuições correlatas, ou inerentes à sua finalidade, e as que forem regularmente conferidas ou determinadas.

Art. 4º A EMAP, para cumprimento das suas finalidades, promoverá a participação de docentes e técnicos de notórios conhecimentos e comprovada capacidade pertencentes aos quadros do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5° A EMAP, mediante comprovação de frequência, emitirá certificados para os participantes dos cursos/eventos que promover, observando a legislação pertinente e observando os seguintes requisitos mínimos a constarem do documento:

I – indicação/cabeçalho da Escola Municipal de Administração Pública – EMAP;
II – indicação do nome/título do curso e sua carga horária;
III – referência ao ministrante do curso;
IV – data/período e local de realização do curso;
V – nome do participante;
VI – conteúdo programático;
VII – assinatura do Dirigente da Escola de Administração Pública – EMAP e do Ministrante do curso;
VIII – registro do certificado na EMAP.

Parágrafo Único – Os certificados expedidos pela EMAP para os participantes dos cursos/eventos que a mesma promover terão validade legal perante as leis 1165/2008 e 1819/2016 afim de comprovação para enquadramento nas progressões de carreira garantidas por estas leis.

Art. 6° Fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a responsabilidade de viabilizar a infraestrutura física e demais recursos necessários ao funcionamento da EMAP.

Art. 7° a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura dará publicidade aos cursos realizados pela EMAP através de Edital específico que disporá sobre descrição do curso, inscrição, objetivos, número de vagas, carga horária, público-alvo, certificação e local de acontecimento, dentre outras informações pertinentes.

Art. 8° Os recursos necessários para o funcionamento da EMAP serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de dezembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:149BC5AE

GABINETE
LEI Nº 2184/2020

Súmula: "Institui no Calendário Oficial do Município de Matinhos, a Semana do Lazer Acessível"

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Matinhos – PR, a "Semana do Lazer Acessível", a ser realizado na semana de 21 de setembro de cada ano, em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A "Semana do Lazer Acessível" tem por objetivo propiciar e promover um dia de lazer destinado às pessoas com deficiência.

Parágrafo Único – O Município com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas a "Semana do Lazer Acessível" poderá fazer parcerias com instituições públicas ou privadas afim de desenvolver e promover brincadeiras, palestras, gincanas, dentre

outras atividades, visando ações educativas, culturais, inclusivas totalmente adaptáveis, propiciando o lazer constitucionalmente garantido às pessoas com deficiência.

Art. 3° A "Semana do Lazer Acessível" ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial dos Eventos do Município de Matinhos/PR.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de dezembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D4C21A7A

GABINETE
LEI Nº 2185/2020

Súmula: "Dispõe sobre o acesso à "Lista Licença Prêmio" através da internet em tempo real no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR"

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar via internet, em área de fácil acesso dentro do endereço (site) oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos (matinhos.atende.net), um espaço denominado "LISTA LICENÇA PRÊMIO" contendo em tempo real obrigatoriamente as seguintes informações:

I – nome e matrícula do servidor;
II – secretaria de origem;
III – data de admissão do servidor;
IV – data inicial e final (qüinqüênio) que estabelece o direito à licença;
V – numero do processo e data do protocolo.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo é garantida por lei municipal 1165/2008 em seu artigo 113 que trata: "A cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, ininterruptamente, ao servidor efetivo que requerer, conceder-se-á licença prêmio de 03 (três) meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo".

Art. 3° O conteúdo disponibilizado no espaço "LISTA LICENÇA PRÊMIO" deverá estar disponível para consulta a toda população em tempo real, de forma cronológica, organizada e com o maior nível de detalhamento possível.

Art. 4° Sem prejuízo de outras informações que possam estar organizadas dentro do endereço eletrônico (site) oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos (matinhos.atende.net), o Poder Executivo Municipal providenciará a implantação do espaço denominado "LISTA LICENÇA PRÊMIO", com a disponibilização de todas as informações necessárias em noventa (90) dias a contas da data de publicação desta Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de dezembro de 2.020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:16EAEB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 075/2020-PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 075/2020 – PMM, firmado com a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.723.924/0001-72,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, LOCALIZADA SITO A RUA VALDIR MULLER, Nº 2150, BAIRRO CAIOBÁ,** será **ACRESCIDO** a título de **ADEQUAÇÃO QUALITATIVA** com valor de R$5.334,49 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) **e SUPRESSÃO** com o valor de R$797,39 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 28 de Dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:160FDA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1809/2020

PORTARIA Nº 1809/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0688/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 30 de dezembro de 2020 a 28 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59250/1	Larissa Santos da Silva Borba	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6F064D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1810/2020

PORTARIA Nº 1810/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 045/2020 – Secretaria Municipal de Planejamento, resolve:

LOTAR

No Gabinete do Prefeito, o servidor **RAFAEL HONORATO DOS SANTOS,** matrícula n° 75965/4, ocupante do cargo público de **Contador**, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:972E8B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811/2020

PORTARIA Nº 1811/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
73490/1	Stefanny Karolini de Carvalho Liberato	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2016, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1DDAE4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1812/2020

PORTARIA Nº 1812/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
74128/1	Raianna Massucci Zaze	Psicólogo	5.4.1-A	5.4.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2017, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B6BA7860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1813/2020

PORTARIA Nº 1813/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
74454/1	Cintia Lourenço da Silva Abreu	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:10DC6D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1814/2020

PORTARIA Nº 1814/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
74934/2	Viviane Pasqualeto Rodrigues	Enfermeiro	5.4.1-A	5.4.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2017, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:4BA054F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1815/2020

PORTARIA Nº 1815/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:76F70AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1816/2020

PORTARIA Nº 1816/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76511/1	Consuelo Francisconi Moreno	Agente de Combate a Endemias	5.1.1-A	5.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:934E11F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1817/2020

PORTARIA Nº 1817/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76236/1	Cassiane Bzunek da Silva	Técnico Administrativo	3.1.1-A	3.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A7AE5795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1818/2020

PORTARIA Nº 1818/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76503/1	Andre Ricardo Hideo Matsuzaki	Agente de Combate a Endemias	5.1.1-A	5.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E3E945B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1819/2020

PORTARIA Nº 1819/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76295/1	Thalyssa De Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E3F8A4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 093-2020

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0932020 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS e CENTRO DE ESPECIALIDADES DESTE MUNICÍPIO.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e designada sob Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020, pelo Prefeito Municipal retifica o edital epigrafado, conforme abaixo:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO XI - MINUTA

ITEM 40 -No texto -No Campo: Produto/Descrição
SUPRIMIR : APRESENTAR AMOSTRA

Onde se lê:

• Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital publicado 15/12/2020. mantendo a data de abertura no dia 30/12/2020, às 14h00min.

• Matinhos, 28 de dezembro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:07E94C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 013/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 013/2020, de 28 de dezembro de 2020.

SÚMULA: ESTABELECE O PLANO ANUAL (PA) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Marília Perotta Bento Gonçalves**, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos e Prefeitas Consorciados, a seguinte Resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO ANUAL ou (PLACIC)

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Anual - PA para o ano de 2021 do Consórcio, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º - O PA 2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PA 2021 terá como diretrizes:
I – Manutenção das atividades afim de manter o consórcio;
II- Manutenção e atividades da patrulha mecanizada;
III – Coordenação e Garantia de inspeção e qualidade nos produtos produzidos para consumo e venda; sob a certificação do SELO SISBI POA;
IV – Capacitação de ATER, a fim de expandir as tecnologias e capacitações;
V- Estímulo a associação a fim de fortalecer os trabalhos de desenvolvimento urbano com investimento em uma patrulha mecanizada que atende os entes consorciados;
VI - Melhoria do acesso aos serviços públicos que o consorcio irá desenvolver,
VI - Valorização e aprimoramento nos programas sociais;
VII - Fortalecimento da política públicas nas diferentes áreas;
VII- União dos consorciados em busca de recursos em outras esferas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PA 2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental dos municípios Consorciados afim de alcançar resultados que venha expressar as transformações alcançadas pela a ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DOS CONSORCIADOS

Art. 6º - Os Programas constantes do PA 2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais;

§ 2º As vinculações entre ações orçamentárias e os Programas Estratégicos constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7 - Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PA 2021 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 08 - A gestão do PA 2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PA 2021;

Parágrafo único. Caberá a diretoria do consórcio definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PA 2021.

Art. 09 - A gestão do PA 2021 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão.
Art. 10 - A diretoria do consórcio manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira no alcances das metas.

Art. 11 - O monitoramento do PA 2021 é uma atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração do consórcio.

Art. 12 - A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Considera-se revisão do PA ou (PLACIC) 2021 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, será proposta pela diretoria do consórcio por meio de resolução.

§ 2º A diretoria do consórcio, deverá para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional.

§ º 3ormações gerenciais.

§ 4º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser por meio de resolução, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes e informadas aos consorciados.

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/PR, 28 de dezembro de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:75AAE468

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 012/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Resolução nº 012/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa orçamentaria do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Eu, **Marília Perotta Bento Gonçalves**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, Estado de Paraná, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos consorciados, a seguinte resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

Artigo 1° - Orçamento Financeiro do CID CENTRO com sede na cidade de Pitanga para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 1.564.500,00 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)** discriminados nos anexos da proposta de receita e despesa integrantes desta Resolução.

Artigo 2° - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação das rendas de qualquer natureza, bem como através da manutenção e assinatura de Convênios com a União, Estados e Municípios, devidamente autorizados pela Assembleia Geral do CID CENTRO, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3° - O poder Executivo da Presidência está autorizado a:
a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4320/64.
c) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.
d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, produto de anulações de dotações constantes do orçamento da despesa para o exercício de 2021.
e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos de superávit, advindo de convênios ou próprios, para o exercício de 2021.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado a Presidência deste consórcio ao remanejamento de saldo de Dotações Orçamentárias desde que pertençam ao mesmo projeto ou mesma atividade até o limite de seus saldos orçamentários.

Artigo 5° – Fica autorizado a Presidência deste Consórcio, a utilização para abertura de créditos adicionais (extraordinários, especiais e suplementares) os dispositivos de que trata o artigo 42 da Lei Federal 4.320 de 31 de março de 1964 e toda a legislação pertinente.

Artigo 6° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a publicação será em jornal eletrônico e de até 7 dias em site e em Órgão Oficial do Consórcio.

Artigo 7°- Caso a Presidência não cumpra o artigo anterior no prazo, compete ao seu vice-presidente dobrado o prazo anterior o cumprimento do mesmo.

Artigo 8° - Qualquer artigo estabelecido na Lei de Diretrizes e não cumprida pela Presidência, diretoria ou assembleia, conforme sua disposição, ratifica a autorização para o Vice - Presidente proceda conforme necessita o consórcio.

Artigo 9°– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/PR, 28 de dezembro de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:86974A2B

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 014/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Resolução nº 014/2020, de 28 de dezembro de 2020.

SÚMULA: ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Marília Perotta Bento Gonçalves**, **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, Estado do Paraná, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos Consorciados, a seguinte resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

Art. 1º– O Orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, para o exercício de 2021, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta resolução e a lei 4.320/64 e suas ementas, compreendendo:
I– As prioridades e metas da administração do consórcio público,
II– A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais;
IV – As disposições sobre a receita;
V– As disposições sobre a despesa;
VI – As disposições sobre os créditos adicionais;
VII – As disposições sobre despesas com pessoal; e
VIII – Das disposições gerais.

Art. 2º– A Presidência juntamente com o Secretário Executivo, deve adaptar a programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano administrativo deste consórcio e definidos no orçamento.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 3º– Em consonância com o art. 165, § 2° da Constituição, as prioridades e metas da Administração do Consórcio para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas nos anexos desta resolução, e outras prioridades apresentadas pelas reivindicações dos consorciados e usuários dos serviços confirmadas pelos órgãos do consórcio. As metas e prioridades do Consórcio para o exercício financeiro de 2021 são os especificados no Anexo de metas e prioridades que integra esta resolução.

§ 1º – Os recursos estimados na resolução orçamentária para o exercício de 2021 serão destinados preferencialmente para as prioridades e metas definidas no **Anexo I** desta Resolução, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º – O anexo de prioridades e metas conterá no que couber, o disposto nos artigos, parágrafos e incisos do protocolo de Intenções e nos artigos, parágrafos e incisos do estatuto social do consórcio.

§ 3º – Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício de 2021, o Presidente poderá alterar as metas definidas nesta resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º– O orçamento do consórcio, para o exercício financeiro de 2021, abrangerá a administração direta, os serviços e as ações, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional e deverá

ser elaborada em conformidade com os diversos princípios contábeis, de igualdade, justiça social e transparência:
I – O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados; e
II – O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5º– A Resolução Orçamentária evidenciará sua Receita por rubrica na unidade gestora central e, a Despesa na Unidade Gestora central será evidenciada pela **função, subsunção, programa, projeto, atividade, ou operações especiais,** podendo ainda a critério da administração ser evidenciada a **nível elemento** e/ou **sub-elemento** e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF n° 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
IV – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF//SEPLAN nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6, da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de responsabilidade fiscal;
XI – Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
XII - Demonstrativo das renúncias de receitas e estimativa do seu Impacto orçamentário-financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;
XIII - Demonstrativo das despesas obrigatórias de caráter continuado que serão geradas em 2021 com indicação das medidas de compensação;
XIV – Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2021;
XV – Demonstrativo origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público;
XVI – Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previsto para o exercício de 2021.

§ 1º– Os atos de doação ou contribuição integrarão o orçamento geral do Consórcio, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências dos municípios de forma financeira, ou seja, os registros contábeis do Consórcio dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º– Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as portarias nº. 42/1999 do ministério do planejamento, orçamento e gestão e, portaria interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

III - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º – O orçamento para o exercício de 2021, obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os poderes da assembleia dos consorciados e do legislativo e executivo de cada consorciado.

Art. 7º– Os estudos para definição do orçamento da receita para 2021, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 8º– Se a receita estimada para 2021, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, a assembleia dos consorciados, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá re estimá-la ou solicitar do Presidente e Secretário Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9°– Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Presidente, a diretoria Executiva ou a Assembleia dos consorciados, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I – Racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II– Racionalização de despesas com horas extras;
III – Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
IV – Redução de investimentos programados, desde que não iniciados;
V - Adequação de despesas com material de consumo, serviços de terceiros;
VI – Adequação de número de funcionários;
VII – Adequação ou redução do número de funcionários.

§ 1º – Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, a Presidência comunicará aos consorciados o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

§ 2º – A Presidência, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

§ 3º– Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 são as constantes no **ANEXO II** desta Lei.

§ 4° - Serão de obrigatoriedade do município, os custeios da taxa administrativa para fins de custear as atividades diárias administrativas do consórcio conforme previsto no estatuto social nos termos no artigo 64° e por força da lei autorizativa e retificativa ao consórcio.
Art. 10– Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Consórcio, aqueles constantes no **ANEXO III** desta Resolução.

§ 1º– Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§ 2º– Sendo ainda, estes recursos insuficientes, a Presidência do consórcio encaminhará resolução especifica ou autorização na própria resolução orçamentária anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 11– A transferência de recursos dos Tesouros Municipais ao consórcio, beneficiará somente aquelas de caráter de contrato de rateio e taxas administrativas de atendimento direto e gratuito ao público dos consórcios intermunicipais de inspeção sanitária animal constituídos

exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo, mediante prévia autorização da assembleia.

Art. 12– Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

Art. 13– Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração pública através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 14– Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pelo Consórcio quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

IV - DA RECEITA

Art. 15– A natureza da receita orçamentária a ser estimada na resolução do orçamento para o exercício de 2021 será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentada justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

Art. 16– O Consórcio poderá realizar operações de crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º– As operações de crédito a serem realizadas pelo Consórcio no exercício de 2021, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na resolução orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa aprovada pela Assembleia, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º– De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 17– A operação de crédito por antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2021 e constará na resolução orçamentária.

Parágrafo Único– A operação de crédito por antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 18 – A concessão, incentivos e benefícios de natureza financeira, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 19 – A Assembleia poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 20 – A Receita de Alienação de Bens e Direitos deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender às informações posteriores.

V - DAS DESPESAS

Art. 21– A despesa será fixada pela resolução orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 22– Na execução orçamentária do exercício de 2021, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com pessoal e seus encargos.

Art. 23– As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 24– A Administração Financeira fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo processo de administração do Consórcio Público de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações em função de execução.

Parágrafo Único – Os custos das ações serão apurados no mínimo através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 26 – Os programas priorizados por esta resolução e contemplados na Resolução Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 27 – A Presidência deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por unidades da administração direta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º – A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas ações na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas da LOA e as prioridades e metas constantes desta Resolução de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao consórcio, será efetuado até o dia 30 de cada mês, sob a forma de contrato de rateio, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 64° do estatuto social do consórcio, preconizados pelos art. 10° e 11° e seus parágrafos.

VI - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 28 – Os recursos oriundos de convênios não previstos na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Presidente do Consórcio.

Art. 29 – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Resolução de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da resolução orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 30 – A Presidência, por resolução de decreto no âmbito do Consórcio, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 31 – A Presidência do consórcio está devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, por decreto de resolução, dependendo da existência de

recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:
I – A Presidência está autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.
II – Está autorizado a Presidência a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.
III – Está autorizado a Presidência a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.
IV – Está autorizado a Presidência a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

Art. 32 – A abertura de créditos adicionais ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização da assembleia dos consorciados, podendo esta fazer parte da Resolução Orçamentária Anual, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:
I – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2021, como Reserva de Contingência o percentual de até 5% (cinco por cento), de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.
II – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

III – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para movimentar as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por resolução de decreto do Presidente no âmbito do Consórcio, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.
IV – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual para o exercício de 2021, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.
V – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual, autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios e contratos de rateio, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio ou contrato de rateio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

VI – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual, autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por resolução de decreto da Presidência do consórcio, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

Art. 33 – Durante a execução orçamentária de 2021, a Presidência do Consórcio autorizado por resolução, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021.

Art. 34 – Ao longo da execução orçamentária, a Presidência do Consórcio autorizado por esta Resolução, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstas na LOA, na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021.

Art. 35 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante resolução de decreto da Presidência do Consórcio.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

VII - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 – Consideram-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, cargos em comissão e ou funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, insalubres, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 37 – Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2021, o presidente do consórcio poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que aprovados por Assembleia.

Art. 38 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração do Consórcio poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 – A direção executiva do Consórcio adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário, e;
IV – Destituição de servidores das funções gratificadas.

Art. 40 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização", sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.**Parágrafo único** – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de

que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de cargos do Consórcio, ou ainda, atividades próprias da Administração do Consórcio, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 41 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de quetrata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por resolução específica, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária do consórcio.

I – PROGRAMA
Para que se caracterize da melhor forma possível à classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

II – PROJETO
Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2021 serão os que foram previamente aprovados no Plano anual em vigor e serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Consórcio.

III – ATIVIDADE
As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura do consórcio e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Anual atualizado.

IV – *AS ATIVIDADES*

Relacionadas aos escritórios microrregionais, compreenderão nos recebimentos de documentos e despachos ao serviço de coordenação do SISBI POA.

Art. 43 – As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

Art. 44- Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá a Presidência publicar relatório resumido da execução orçamentária.
Art. 45 – A Presidência enviará a proposta orçamentária à Assembleia dos Consorciados no prazo estabelecido de conformidade a lei e no que preconiza o estatuto do consórcio, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 31/12/2018.

§ 1º– Se a resolução orçamentária anual não for encaminhada e apreciada em Assembleia dos consorciados a sanção da resolução até o início do exercício financeiro de 2021 fica o Presidente autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a respectiva apreciação do orçamento anual.

Art. 46 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 47 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 48 – A Presidência está autorizado a contratar, quando de extrema necessidade, estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis federais n° 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

Art. 49 – A Presidência do Consórcio está autorizado assinar convênios, contratos e repasses com o Governo Federal e Estadual e contratos de rateio com municípios através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 50 – São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51 – A destinação de recursos para as ações de despesas com diárias ou outras eventuais de membros do Consórcio quando de atividades da política territorial de coordenação dos serviços ou de comercialização no território obedecerá ao princípio da participação da representatividade das políticas nacionais estaduais e regionais de território e outras semelhanças sempre que devidamente comprovadas estão autorizadas por este orçamento.

Art. 52 – Esta resolução autoriza este consórcio a celebrar contratos e convênios com o Ministério do desenvolvimento Social, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Ministério da Integração Nacional, Ministério do meio ambiente, Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Saúde (FUNASA), Ministério das Cidades, Ministério dos Transportes ou Outro que couber, bem como autarquias, fundações e Secretarias da União, Com Estado e municípios, Universidades públicas ou Federais.

Art. 53 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a publicação será em jornal eletrônico da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMP e de até 7 dias em site e em órgão oficial do consórcio.

Art.54 - Caso a Presidência não cumpra o artigo anterior no prazo, compete ao seu vice-presidente dobrado o prazo anterior o cumprimento do mesmo.

Art.55 - Qualquer artigo estabelecido na lei de diretrizes e não cumprida pela Presidência, diretoria ou assembleia, conforme sua disposição, ratifica a autorização para o Vice-Presidente proceda conforme necessita o consórcio.

Art. 56 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 57 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 28 de dezembro de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio Cid Centro

ANEXO I

Prioridades e metas da Administração do Consórcio

ü Manter o Consórcio;
ü Fomentar as empresas nos municípios consorciados;
ü Fomentar os municípios Consorciados;
ü Fomentar o SIM nos municípios;
ü Fomentar o SISBI nos Municípios;
ü Fomentar Agricultura Familiar
ü Fomentar a renda;
ü Fomentar as Propriedades

ü Fortalecer o emprego e renda;
ü Incentivar a agricultura e indústria familiar;
ü Incentivar a permanência no Campo;
ü Incentivar as boas prática de manejo;
ü Fomentar parcerias;
ü Fomentar a vida saudável;
ü Fomentar cursos e capacitações especializações;

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 28 de dezembro de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio Cid Centro

ANEXO II

Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

ü Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros, vinculados a convênios;
ü Pessoal e Encargos sociais;
ü Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
ü Serviços da dívida;
ü PASEP; e
ü Despesas com energia elétrica, telefonia, internet, material de consumo, de água e aluguéis.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/PR, 28 de dezembro de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio Cid Centro

ANEXO III

Riscos Fiscais

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que **previnem riscos** e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...) (Art. 1º § 1º da LRF).

A LDO conterá anexo de **riscos fiscais para passivos contingentes e outros riscos** capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º § 3º da LRF). A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base da RCL, serão estabelecidos na RDO destinada ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos** (Art. 5º III da LRF).

Passivos Contingentes: possíveis obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

Riscos Fiscais: situação de emergência; calamidade pública, possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeiras e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento e na quantificação de necessidade, etc.

Eventos Fiscais Imprevistos: fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde, etc.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 28 de dezembro de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:09750D9E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.597.753/0001-75, com endereço a Av. Castelo Branco, n.º 825, Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ivan Eiji Kawano, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.499.548 - 37, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de Chamada Pública 01/2019, Inexigibilidade nº 01/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas, para atender os referidos procedimentos.

Cláusula Segunda- DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor em 12,85%, correspondendo a R$ 26.235,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais) atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no seu artigo 57, inciso II, e artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de Dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Município de Mato Rico
Contratante

IVAN EIJI KAWANO
Instituto de Saúde Bom Jesus
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcos Goulart Dos Santos
CPF: 031.622.889–32

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7C5E5FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

Declaro como inexigível a licitação nº 042/2020, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 70.000 litros de Diesel S10, 30.000 litros de Gasolina Comum e 10.000 litros de Etanol, por um período de 12(doze) meses, o custo estimado importa em R$ 593.400,00 (quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), tendo presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 28 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:981313FA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

Ratifico o Ato do senhor PAULO CESAR VIIEIRA DE MELO presidente da Comissão de Licitação que declarou a Licitação nº 042/2020 Inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor da empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 70.000 litros de Diesel S10, 30.000 litros de Gasolina Comum e 10.000 litros de Etanol, por um período de 12(doze) meses, o custo estimado importa em R$ 593.400,00 (quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva, 28 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F4119C50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

Processo nº 042/2020 declarado inexigível, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 70.000 litros de Diesel S10, 30.000 litros de Gasolina Comum e 10.000 litros de Etanol, por um período de 12(doze) meses, o custo estimado importa em R$ 593.400,00 (quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

Miraselva, 28 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:180BBF47

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME.

OBJETO: Aquisição de 250 kits de Alimentação Escolar, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme legislação, para serem distribuídos para todos os alunos matriculados nas instituições de ensino municipais.

VALOR TOTAL: R$ 24.995,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, após Ordem de Fornecimento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

Gabinete do Prefeito 28/12/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9014616D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº011/2020

15ªSESSÃOEXTRAORDINÁRIA- DIA 31/12/2020 – 10:00hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na15ªSessãoExtraordináriaa realizar-se no dia31 de dezembro do corrente ano, às 10:00hs, para deliberação ÚNICAdoPROJETO DELEI COMPLEMENTAR N.º 017/2020– "ESTRUTURA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PalácioMarumbi, Morretes,28de dezembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:A166AE0B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 032/2020

REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Origem Projeto de Decreto legislativo n° 009/2020 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Autores: Mesa Diretora - Pastor Deimeval Borba - Presidente, Flávia Rebello Miranda - Vice - Presidente, Marcela da Silva Elias – 1ª Secretária, Valdecir Mora - 2º Secretário).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Vereador Pastor Deimeval Borba, Promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 31, de 07 de outubro de 2020, que fixou os subsídios mensais do Presidente e dos demais Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi , Morretes, em 28 de dezembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:152E73A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 117/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação Emergencial de Empresa Especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A, com disponibilização de 7 contêineres de 1,2m³(sendo 5 contêineres no período da vigência contratual, mais 2 contêineres adicionais por ocasião de festividades de Carnaval, Ano Novo, festas locais), pelo período de até 90(noventa) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE na contratação da Empresa PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, pelo valor de R$392.535,00 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais)., para o atendimento ao objeto supramencionado conforme documentos em anexo.

Publique-se,

Morretes, 28 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:2BE60E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 101/2020

SUMULA: Dispõe sobre o cancelamento do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 71/2020.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 71/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), e Perfil Profissiografico Previdenciário (PPP), de Servidora Publica, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os apontamentos e recomendações, visando a necessidade de correções no presente certame, por parte do setor de Controladoria Interna.

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica cancelado o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 71/2020, e consequentemente o cancelamento das publicações, de sua homologação e extrato do contrato n° 143/2020 no Diário Oficial do Município, na edição nº 2164, em data de 22 de dezembro de 2020, e edição n° 2165, em data de 23 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9BB4DD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 27/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa n°. 27/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., CNPJ 01.554.285/0001-75, no valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), para fornecimento de certificados digitais para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 28 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:439259AC

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E CONSULTAS MÉDICAS EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.164.352/0001-84, estabelecia na Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, 11, centro, Palmeira – PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio e responsável técnico JEFFERSON BACHTOLD, portador do CPF nº 088.718.769-20, CRM nº 5568/PR, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 16889/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 01/2016 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 27 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de dezembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Clinica de Diagnóstico Por Imagem de Palmeira
CNPJ Nº 81.164.352/0001-84
JEFFERSON BACHTOLD
CPF Nº 088.718.769-20
CRM- 5568/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049.34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:DF3DD636

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº.9/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18706/2020

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de imóvel, destinado a uso exclusivo não residencial, que servira como sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - IMASP.
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vencedor: IMOBILIARIA MONJOLO LTDA
CNPJ/CPF: 02.985.336/0001-86

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	3021	LOCAÇÃO DE IMOVEL	06	R$ 1.998,23	R$ 11.989,38
		TOTAL			R$ 11.989,38

valor total de R$ 11.989,38 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Publique-se

Palmeira, 28 de dezembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:9A913E70

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº.9/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18706/2020

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de imóvel, destinado a uso exclusivo não residencial, que servira como sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - IMASP.
Vencedor: " IMOBILIÁRIA MONJOLO LTDA " portadora do CNPJ/MF **02.985.336/0001-86** com o valor total de R$ 11.989,38 (onze mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados no prazo de seis meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, respeitando a data de vencimento.

Publique-se

Palmeira, 28 de dezembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:D8C24D24

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.9/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18706/2020
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de imóvel, destinado a uso exclusivo não residencial, que servira como sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - (IMASP), durante o exercício de 2021.
A abertura deu-se no dia 16 de dezembro de 2020, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida,311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 57 de 03/05/2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora: **"**IMOBILIARIA MONJOLO LTDA**"** portadora do CNPJ: 02.985.336/0001-86, com o valor total de R$ 11.989,38 (onze mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 28 de dezembro de 2020

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:E3C2E369

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 10/2020 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniram-se virtualmente no Grupo do Conselho Municipal de Saúde, às nove horas da manhã, os conselheiros Techarlles John Czlusniak, Antonina Teixeira Hrycay, Cristian Cleverson Gabardo, Maria Carolina de Goes, Eva do Rocio dos Reis Wirbiski, Rosane Linhares Rain, Débora Puchalski Bronoski, Mayara Lúcia Martins, a secretária de saúde Anna Angélica Alves Moscaleski, Marina Gross Gonçalves secretariando a reunião e o presidente do conselho Luiz Alfredo Slusarz. Em pauta tivemos como assuntos que foram enviados antecipadamente para leitura dos conselheiros e posterior discussão e aprovação em grupo, o memorando 95/2020 da Coordenadoria da Vigilância em Saúde sobre o plano de contingência para enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya; a Programação Anual de Saúde 2021 e o adendo com as diretrizes para programação anual de 2020 aprovada em reunião anterior, onde expõe as diretrizes para o enfrentamento da pandemia COVID-19. O presidente inicia a reunião pedindo a confirmação de presença de todos, direcionando os assuntos on line. A secretaria executiva coloca áudio explicativo sobre o plano de contingência da dengue sobre o qual não houve questionamentos, em seguida foi solicitado para que os conselheiros se manifestem sobre os próximos assuntos da pauta visto que necessitam de aprovação. Não houveram questionamentos e logo após, foi colocado em votação a Programação Anual de Saúde para o ano de 2021 e o adendo com as diretrizes para enfrentamento da pandemia COVID-19 sendo aprovado por todos com unanimidade de votos manifestos em rede. O presidente agradece a participação dos conselheiros e finaliza assim as atividades do conselho neste ano, desejando um feliz natal a todos. Sem mais assuntos a tratar encerra a reunião e assina a presente ata o presidente do Conselho Municipal de Saúde, Luiz Alfredo Slusarz.

LUIS ALFREDO SLUSARZ
Presidente do CMS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7FB92190

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, reunido extraordinariamente de modo virtual na data de 23 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a necessidade da existência de Programação Anual de Saúde,

Resolve:
Aprovar, o exercício de 2021, a Programação Anual de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeira, 23 de dezembro de 2020.

LUIS ALFREDO SLUZARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:30052F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS NOTAS E OS RESPECTIVOS TÍTULOS APÓS RECURSOS.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 13.969 de 09/11/2020, torna público desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 28 de dezembro de 2020.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro

KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES
Membro

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro

INSCRIÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	NOME	RESULTADO DO RECURSO	Resultado das notas
327	Assistente Social	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	Indeferido – de acordo com o Edital na soma dos títulos contabiliza somente uma (1) pós-graduação na área de Assistência Social.	50

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BEA46D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.044 DE 28/12/2020 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 18955/2020,

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2020 – EDUCAÇÃO, 16 de Novembro de 2020, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de: ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA – CNH "D", NUTRICIONISTA, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PSICÓLOGOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7A86E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.045 DE 28/12/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 225.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
314 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 225.000,00

Total Suplementação: R$ 225.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B931027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 156/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS – EDNA JOANA PAVILAK.

Processo nº: 18677/2020
ADITIVO Nº. 156/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EDNA JOANA PAVILAK
Matrícula: 600404
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 24/03/2020 a 21/06/2020.
Prorrogação 1: 22/06/2020 a 20/08/2020.
Prorrogação 2: 21/08/2020 a 19/10/2020.
Prorrogação 3: 20/10/2020 a 19/12/2020.
Prorrogação 4: 20/12/2020 a 17/02/2021.
Prorrogação 5: 18/02/2021 a 18/04/2021.

Data: 28/12/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EF66C5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 157/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE À DENGUE- PSS – JAQUELINE SAIDES.

Processo nº: 18909/2020
ADITIVO Nº. 157/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JAQUELINE SAIDES
Matrícula: 600341
Cargo: AGENTE DE COMBATE À DENGUE- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 01/10/2019 a 30/12/2019.
Prorrogação 1: 31/12/2019 a 27/06/2020.
Prorrogação 2: 28/06/2020 a 23/01/2021.
Prorrogação 3: 24/01/2021 a 22/07/2021.

Data: 28/12/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:22A9858E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 158/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO – ESF - PSS – VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE.

Processo nº: 18676/2020
ADITIVO Nº. 158/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE
Matrícula: 600346
Cargo: ENFERMEIRO – ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 02/01/2020 a 30/06/2020.
Prorrogação 1: 01/07/2020 a 27/12/2020.
Prorrogação 2: 28/12/2020 a 26/02/2021.
Prorrogação 3: 27/02/2021 a 27/04/2021.

Data: 28/12/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5BEC68DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.348 DE 28/12/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18921/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 30 dias do período de gozo das férias da servidora SIMONE DE FATIMA KIERAS, matrícula 203528, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.279 de 02/12/2020, devendo ser considerado 30 dias de gozo a contar de 20/01/2021 a 18/02/2021.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4D645FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

Palmeira, 28 de dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca o Suplente André Henrique Moreschi, no dia 05 de janeiro de 2021, ás 09:00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir a função de Suplente Conselheiro Tutelar, conforme PA 18016/2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B7CDEEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 – LOTE 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 – LOTE 1

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio do processo licitatório 37/2020, Pregão Eletrônico 10/2020, bem como adjudica-o, dando outras providências.

A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.

RESOLVE:

– Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, sobre o processo licitatório n° 37/2020, Pregão Eletrônico 10/2020, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021**",** de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n° 537/2020.
– Fica adjudicado o lote 01 do referido certame licitatório à licitante vencedora, a saber:
LOTE 1 = IDEC SAUDE LTDA-ME**,** CNPJ sob o n°: 00.205.480/0001-27.
Valor total do lote: R$ 227.890,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

LOTE 1 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina e Morretes**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021. **CONFORME ANEXO XIII**			
LOTE 1	**DESCRIÇÃO**	**QTD DE PLANTÕES**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
1.1	**Médicos Generalistas**	**148 plantões**	**R$ 173.134,00**
1.2	**Enfermeiros:**	**74 plantões**	**R$ 22.510,80**
1.3	**Técnico de Enfermagem**	**212 plantões**	**R$ 32.245,20**
TOTAL =			**R$ 227.890,00**

– Fica a Empresa Adjudicatária, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, para assinatura do Contrato, ou remetê-lo, por correio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
IV – Este processo licitatório está adstrito às seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.
V – Este termo entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 28 de dezembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:54CA0BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.983

LEI Nº 3.983 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DE RUA DO DIA 29 DE JULHO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºDispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá, a Corrida do Dia 29 de julho, com o objetivo de divulgar o aniversário da Cidade berço da civilização Paranaense.

Parágrafo único. ACorrida do dia 29 de julho acontecerá anualmente no mês de aniversário da Cidade de Paranaguá nas Ruas da cidade.

Art. 2º Despesas originais após a realização do evento e possíveis danos ao patrimônio público, serão de responsabilidade dos organizadores do evento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F3A1EEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.984

LEI Nº 3.984 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃOCALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DO DIA DO TRABALHADOR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá, a Corrida do Dia do Trabalhador, com o objetivo de divulgar o dia 1º de Maio dia do Trabalhador.

Parágrafo único.A Corrida dos Trabalhadores acontecerá anualmente no mês de 1° de maio nas Ruas de Paranaguá.

Art. 2º Despesas originais após a realização do evento e possíveis danos ao patrimônio público, serão de responsabilidade do organizador do evento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:93505539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.985

LEI Nº 3.985 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO AS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, ANEXAR, NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, AVISO INFORMANDO QUE ABUSO SEXUAL É CRIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica obrigado, no âmbito do Município de Paranaguá, a empresa de transporte público, anexar aviso em local visível no interior dos coletivos, contendo a informação que, abuso sexual é crime e, número para denunciar.

Art. 2° As empresas de transporte coletivo. Deverão anexar, em local visível, no interior dos ônibus coletivos avisos nos tamanhos de 40cm x 20cm, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

"ABUSO SEXUAL É CRIME, DENUNCIE. POLÍCIA MILITAR 190. ROMPA O SILÊNCIO, VOCÊ PRECISA DENUNCIAR"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:52074F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.295

DECRETO Nº 2.295

"Exonera cargos em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá:

I - da Secretaria do Governo Municipal:

KAEL MACEDO MARTINATTO, do cargo de Superintendente de Assuntos Governamentais, símbolo DAS-1;

BARBARA ESTER ALVES BATISTA, do cargo de Coordenador - Relações Públicas, símbolo DAS-3;

ALINE GREGORIO DOS SANTOS, do cargo de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, símbolo DAS-3.

II - da Procuradoria Geral do Município:

FERNANDA CONTO GUIMARÃES, do cargo de Superintendente Administrativo-processual, símbolo DAS-1;

EMILY GONÇALVES DE JESUS, do cargo de Assessor de Convênios, símbolo DAS-2.

III **- da Secretaria Municipal de Administração:**

ELIZABETH MARIA MARINHO, do cargo de Superintendente de Atos Legislativos, símbolo DAS-1;

JULIA MARIA ALVES DUTRA, do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio, símbolo DAS-2;

ISABELE APARECIDA DE JESUS, do cargo de Assessor da Divisão de Software e Hardware, símbolo DAS-4;

SINARA DO ROCIO GONÇALVES, do cargo de Assessor da Divisão de Avaliação e Desempenho, símbolo DAS-4;

LUCIANE ROLIM MANOEL, do cargo de Assessor da Divisão de Carreira e Remuneração, símbolo DAS-4;

VÂNIA PEREIRA MENDES NOGUEIRA, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4.

IV - da Secretaria Municipal de Urbanismo:

PAMELA CHRISTIE JACINTO CHAVES, do cargo de Assessor da Divisão de Projetos Habitacionais Sociais, símbolo DAS-4;

DANIELLE ÉRICA LOPES SANTOS CEDRO, do cargo de Supervisor de Conselhos Municipais, símbolo DAS-4.

V - da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais:

THAMY JULIANA DOS SANTOS KURIYAMA, do cargo de Diretor de Profissionalização e Estágio, símbolo DAS-1;

ROBERTO PEREIRA LAGOS, do cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, símbolo DAS-2;

JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN, do cargo de Superintendente de Indústria e Comércio, símbolo DAS-1.

VI - da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento:

CRISTIANE BARIATTO ANDRADE FONTES LOBO, do cargo de Superintendente de Contabilidade e Finanças, símbolo DAS-1;

WAGNER HERMESDORFF PERES, do cargo de Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual, símbolo DAS-1;

TALITA BONIFÁCIO ALEXANDRE, do cargo de Assessor de Processamentos e Registros, símbolo DAS-4;

VERA APARECIDA MACHADO ALVES DOS SANTOS, do cargo de Assessor de Divisão de Leis Orçamentárias, símbolo DAS-4.

VII - da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

LUCAS COELHO DOS SANTOS, do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção Civil, símbolo DAS-2;

BRUNA DOS SANTOS RUEDA, do cargo de Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura Educacional, símbolo DAS-1;

DONIZETE FREITAS DE ANDRADE, do cargo de Coordenador de Manutenção Predial, símbolo DAS-3;

MARIELE CARDOSO DOS SANTOS, do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, símbolo DAS-4;

LAUANA YESSA SIGOLO RICARDO, do cargo de Chefe de Divisão de Laboratório Técnico, símbolo DAS-4;

JOELSON GONÇALVES, do cargo de Chefe de Divisão de Material e Suprimento, símbolo DAS-4;

GLAUCENIR MACHADO DOS SANTOS, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais, símbolo DAS-4.

VIII - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

LILIANE MENDES FILADELFO, do cargo de Coordenador de Cemitério, símbolo DAS-3;

FERNANDA ALVES BRAZILIO AMARAL, do cargo de Assessor de Coleta e Transporte de Resíduos, símbolo DAS-4;

ANA CAROLINE PEREIRA COSTA, do cargo de Assessor de Fiscalização, símbolo DAS-4;

MARINEY GONÇALVES CORDEIRO, do cargo de Assessor de Proteção Animal, símbolo DAS-4;

ANA PAULA FERNANDES ALVES, do cargo de Assessor de Educação Ambiental, símbolo DAS-4;

EULINDA MARTINS RIBEIRO, do cargo de Assessor da Divisão de Projetos e Implementação, símbolo DAS-4;

RAFAELA DO CARMO CAMPOS, do cargo de Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento, símbolo DAS-4;

JUSEMARA DO ROCIO GASKA, do cargo de Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental, símbolo DAS-4.

IX - da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo de Superintendente de Fiscalização e Controle de Serviços Públicos, símbolo DAS-1;

OSMAR DO ROSARIO PEREIRA, do cargo de Coordenador da Rodoviária, símbolo DAS-3;

ANDREIA CORDEIRO CARDOSO, do cargo de Assessor de Divisão de Transporte Coletivo, símbolo DAS-4;

LEAMIL ROCHA, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4.

X - da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

DEJALMA AFONSO JACOB JUNIOR, do cargo de Diretor do Departamento de Drenagem, símbolo DAS-2;

RAFAELA AMORIM FREIRE, do cargo de Assessor da Divisão de Pavimentação, símbolo DAS-4;

GABRIELE ELOISE DOS SANTOS, do cargo de Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos, símbolo DAS-4;

ALOIR DE FREITAS, do cargo de Assessor da Divisão de Manutenção Urbana, símbolo DAS-4;

JAMIL FARIAS ZACARIAS JUNIOR, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4.

XI - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MARCIELE RODRIGUES CORREA, do cargo de Diretor do Programa Pro Jovem e Adolescente, símbolo DAS-2;

ELIAS DE ALMEIDA NUNES, do cargo de Assessor da Divisão de Igualdade de Gênero, símbolo DAS-4;

SIMONE ANDREIA DE SOUZA, do cargo de Assessor da Divisão de Programas de Pessoas com Necessidades Especiais, símbolo DAS-4;

BEATRIZ EZEQUIEL, do cargo de Assessor de Coordenação de Serviços, símbolo DAS-4;

WESLEY ANDRES MARTINS DENIS, do cargo de Assessor da Divisão de Gerenciamento de Processos, símbolo DAS-4;

MAURA CRISTINA MACHADO CAETANO, do cargo de Assessor de Projetos Sociais, símbolo DAS-4;

SIMONE ANDREIA DE SOUZA, do cargo de Assessor de Divisão de Programas de Pessoas com Necessidades Especiais, símbolo DAS-4.

XII - da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

ESTACIANO ESTEVÃO DA SILVA FILHO, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-2;

JOCIMAR ANTONIO VIEIRA, do cargo de Diretor Regional de Alexandra, símbolo DAS-2;

ALCIONE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR, do cargo de Assessor de Divisão de Depuradora, símbolo DAS-4;

MARCELO RODRIGO DA ROCHA, do cargo de Assessor de Divisão de Segurança Alimentar, símbolo DAS-4.

XIII - da Secretaria Municipal de Saúde:

ALEXANDRE SILVERIO, do cargo de Diretor do Departamento de Auditoria, símbolo DAS-2;

NATHALIA GOMES FERIATO, do cargo de Coordenador de Odontologia, símbolo DAS-3;

MICHELLE CAROLINE DE SOUZA, do cargo de Coordenador de Equipe de Combate a Endemias, símbolo DAS-3;

MARIA DO ROCIO PEREIRA RODRIGUES, do cargo de Assessor de Divisão Psicossocial, símbolo DAS-4;

RAFAELA ELIAS RODRIGUES, do cargo de Assessor de Divisão de Controle e Distribuição de Medicamentos, símbolo DAS-4.

XIV - da Secretaria Municipal de Esportes:

GISAEL SILVA DE LIMA, do cargo de Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão Social, símbolo DAS-2;

VIVIAN SILVA DO ROSARIO, do cargo de Assessor de Divisão V, símbolo DAS-4.

XV - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

CERES BREMER MARTINS, do cargo de Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais, símbolo DAS-2.

XVI - da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares:

ADILSON SANTOS COSTA, do cargo de Coordenador de Coleta de Lixo Local, símbolo DAS-3;

JOSUEL FERREIRA DA CUNHA, do cargo de Assessor de Assuntos de Proteção Ambiental, símbolo DAS-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:739EF082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2020 – PROCESSO Nº 27.468/2020

Na data de 23 de Dezembro de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, julgamento dos documentos de habilitação, das instituições participantes, tendo como objeto: "**Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 826 (Oitocentos e vinte e seis) crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em PRÉ Escola que constituem os Centros de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste Edital.** Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, diante da ata da reunião da Comissão de Seleção e habilitação da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que após análise dos documentos dos Envelopes I e II – Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação, anexo nos autos de Chamada Pública em epígrafe, resolvem habilitar por unanimidade, subsidiada a análise da Comissão de Seleção e Habilitação da SEMEDI, as Instituições participantes, seguindo os critérios editalícios: **1o) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; 2º) CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56; 3º) ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51; 4º) CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57; 5º) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; 6º) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76; 7º) ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que lida e achada conforme vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, e, após publicada no Diário do Município. Nada mais.
Paranaguá, 23 de Dezembro de 2020

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:116BC664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 851521**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 13/01/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 4.567.763,90 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B6F4CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, julgamento dos documentos de habilitação da participante, tendo como objeto: "**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Iogurte)**, para fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a análise da Comissão de Seleção e Habilitação da SEMEDI, anexo na cota de sequência 14, diante da ata da reunião, que após análise dos documentos dos Envelopes I e II – Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação, resolvem habilitar por unanimidade, a participante seguindo os critérios editalícios: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CNPJ Nº 08.660.974/0001-03. A Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, e após publicada no diário do Município. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Dezembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4CBD6CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Inciso III do Art. 89 da Lei Municipal nº3.891/2012, que trata da Licença para Exercício de Mandato Eletivo;

Considerando requerimento do servidor Amarildo Geraldo Costa;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo e estável **AMARILDO GERALDO COSTA**, ocupante do cargo de contador, Licença para o Exercício de Mandato Eletivo na Câmara Municipal de Paranavaí, como Vereador, com início de mandato em 01 de janeiro de 2021, garantido o direito à percepção de seus vencimentos integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B3567023

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Gisele Cardoso Piperno Garcia, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 07/04/2019 a 07/04/2020, devendo retornar ao serviço no dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5C016520

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, devendo retornar ao serviço no dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:024DF4ED

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Pompílio Langue Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 11 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 07/02/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:38A487B4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Fabiana Melo de Siqueira, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 28/01/2020 a 28/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:624DB6FC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 95 da Lei Municipal nº 3.891/2012, à servidora Maria Aparecida da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de licença prêmio a partir de 25 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, devendo retornar ao serviço no dia 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3E133B4C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Maria Aparecida da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, devendo retornar ao serviço no dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6300D486

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Parecer nº 131/2020 da Procuradoria do Legislativo da Câmara Municipal de Paranaváí,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Gustavo Poldo de Souza, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 15 dias de férias regulamentares a partir do dia 26 de outubro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 11 de novembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:343772C5

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir de 31 de dezembro de 2020, os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Simbolo
Airton de Melo Gonçalves	Diretor Geral	CC-DG
Alexandre Costa Santos	Assessor Parlamentar	CC-A
Antônio Soares da Silva	Assessor Parlamentar	CC-A
David Ferreira Grandi	Assessor Parlamentar	CC-A
Edvan Lopes da Costa	Assessor Parlamentar	CC-A
Elaine Cristina Longhini	Assessor Parlamentar	CC-A
Gustavo Poldo de Souza	Assessor Parlamentar	CC-A
Haroldo Pires de Liras	Assessor Parlamentar	CC-A
Luciano Pereira Ricato	Ass Jur da Presidência	CC-AJP
Luiz Fernando da Silva	Assessor Parlamentar	CC-A
Lusia de Jesus Stanger	Assessor Parlamentar	CC-A
Maurilio Paulino	Assessor da Presidência	CC-AP
Silvério Langue Kurunzi Rolin	Dir. de Finanças, Orç e Cont.	CC-DF
Vitor Paulo Meira	Assessor Parlamentar	CC-A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:49C690FC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.846/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARIA JOSEFA MARENGONI DA COSTA**, CPF 389.731.629-34, matrícula 2683, com fundamento arts. 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.323,83)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 626,78 (33%) e do anuênio de R$ 797,72 (42%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0056082/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:435C8640

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.847/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **MARINALVA SOCORRO BENTES XAVIER** (CPF n° 404.205.662-87) pelo falecimento do servidor **HELON BASTOS XAVIER**, aposentado no cargo de bioquímico, CPF nº 100.850.419-04, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 0077.0058859 de 01/12/2020.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, **(R$ 1.177,33)**, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 29 de Novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D43CE76E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 031/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO JUDÔ DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Judô de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.000.093/0001-30, neste ato representado pelo **Pedro Gonsalves de Lima,** inscrito no CPF/MF sob nº. 050.354.489-24, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 031/2020, no valor de R$ 54.080,00 (Cinquenta e quatro mil e oitenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 2.767,46
	TOTAL	R$ 2.767,46
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

	Honorários Contábeis	R$ 2.565,00
	anuidade associação, inscrições atletas eventos, cursos	R$ 1.200,00
	TOTAL	**R$ 3.765,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Salários	R$ 29.009,57
	13° Salario	R$ 2.169,61
	Férias e 1/3 de férias	R$ 2.348,88
	FGTS	R$ 2.671,93
	INSS	R$11.013,56
	PIS	R$ 333,99
	TOTAL	**R$ 47.547,54**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**R$ 54.080,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Interino Municipal
Decreto nº. 21.760/2020

PEDRO GONSALVES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E28AFB47

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA CONJUNTA N° 1.253/2020

Regulamenta o Art. 3° do Decreto Municipal 21.384, estabelecendo critérios e condições de funcionamento para o setor que especifica, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE e no uso de suas atribuições legais:

RESOLVEM:

Art. 1° A presente Portaria regulamenta as condições de funcionamento de CLUBES RECREATIVOS, ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS, ARENAS DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS, EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS E CONGÊNERES, expedindo diretrizes de funcionamento, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Compete a Vigilância em Saúde promover a fiscalização da presente portaria, devendo observar o contido no Anexo Único, que possui força cogente.

Art. 3º A fiscalização em horários excepcionais, caberá a Guarda Municipal – GM e estando em desacordo com os critérios citados nesta Portaria, a mesma realizará o R.O. (Registro de Ocorrências) encaminhando no próximo dia útil a Vigilância em Saúde para que sejam tomadas as devidas providências;
Parágrafo Único: O desrespeito aos anexos desta Portaria poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, sem prejuízo da responsabilização criminal dos agentes infratores.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 dias do mês de Dezembro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora da Vigilância em Saúde

ANDRÉIA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ANEXO ÚNICO

CLUBES RECREATIVOS, ASSOCIAÇÕES, ARENAS DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS, EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS E CONGÊNERES.

Dispõe sobre os cuidados gerais

Gravíssima - I. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento, de acordo com a Lei Estadual nº 20.189/20, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná, sendo obrigatório seu uso durante a prática de exercícios físicos.
Leve - II. Deve o estabelecimento disponibilizar nas portas de entrada pedilúvio (solução de água sanitária ou desinfetante para uso geral) trocando sempre que necessário.
Leve - III. Deve o estabelecimento disponibilizar álcool 70% nas entradas dos estabelecimentos e em locais de fácil acesso à todos como recepção, administrativo, área de campo, sanitários, entre outros;
Média - IV. Realizar a aferição da temperatura dos atletas e colaboradores com a finalidade de verificar a existência de estado febril. Sendo proibida a entrada de pessoas com temperatura acima de 37,2º C e/ou com presença de qualquer outro sintoma de gripe ou resfriado, devendo ser orientado a procura de auxílio médico imediato;
Média - V. Cabe ao estabelecimento controlar o fluxo de pessoas nos locais internos, como recepção, áreas administrativas e outros locais dentro de suas dependências, cabendo ao estabelecimento a responsabilidade de manter o distanciamento social mínimo a entre as pessoas de, no mínimo 2m.
Leve - VI. É permitido o uso de ventiladores, devendo ser voltados a porção superior a dos estabelecimentos, favorecendo a circulação de ar, sendo vedado o direcionamento direto em clientes e de forma de contribua para levantamento de sujeira do chão, mesas, armários, etc.
Grave - VII. Não é permitido a presença de acompanhantes para que não haja aglomerações, exceto em situações excepcionais respaldadas por lei.
Leve - VIII. Recomenda-se que as atividades não sejam ministradas ao grupo de risco (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão , diabetes, problemas renais, cardíacos hiper ou hipotiroidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes);
Grave - IX. Deve o estabelecimento realizar a interdição dos bebedouros de jato oblíquos, nos demais deverá ser fixado cartaz em suas proximidades orientando a higienização antes do uso com álcool 70% e utilização única dos copos.
Leve - X. Orientar a etiqueta respiratória no local (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar)
Grave - XI. É vedada o compartilhamento de utensílios;
Gravíssima - XII. O responsável pelo estabelecimento assinará o termo de responsabilidade sanitária em duas (2) vias e protocolará na Diretoria de Vigilância em Saúde comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ficando a reabertura condicionada a este protocolo. O não cumprimento resultará em sanções administrativas;
Média - XIII. O estabelecimento deverá manter controle formal de fluxo de pessoas (*lista de presença com, no mínimo, nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição*), **devendo constar em campo específico o nome do responsável que orientará a prática dos exercícios,** devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido;
Gravíssima - XIV. Deverá ser tomado medidas a fim de evitar qualquer tipo de aglomeração ao término das atividades;
Média - XV. DESTAQUE-SE E REITERA-SE que o momento da aferição da temperatura deve ser o momento da chegada do usuário ao

local e nunca a temperatura corporal após a prática das atividades físicas;
Gravíssima - XVI. Ficam temporariamente proibidos a realização de partidas de jogos coletivos meramente recreativos, sem participação e orientação de profissionais que fiquem responsáveis por garantir a prática das atividades de modo a minimizar os riscos de contaminação.

Dispõe sobre a limpeza geral dos estabelecimentos
Leve - I. Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados dos computadores, controles remotos, e outros;
Leve - II. Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes de acordo com o fluxo de pessoas;
Leve - III. Após cada uso jogo/treino deverá ser realizado a limpeza geral e desinfecção dos ambientes utilizados, notadamente dos banheiros e vestiários;
Grave- IV. Usar luvas de borracha próprias para limpeza, assim como EPIs próprios para limpeza de ambientes, como botas, avental, entre outros;
Leve - V. É obrigatório a varredura úmida, para evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
Leve - VI. Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e alvejados;
Leve - VII. Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies, devendo usar preferencialmente produtos classificados nas categorias de "Água Sanitária" e "Desinfetante para Uso Geral"
Leve - VIII. Serviços que possuírem ar condicionado, deve manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, devendo comprovar a limpeza por meio de registro formal;
Leve - IX. O estabelecimento quando possuir sistema de climatização (Ar condicionado, climatizador, etc) deverá manter procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução (Ordem de serviço, nota fiscal e outros);
Média - X. Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones etc.);

Dispõe sobre os treinos
Média - I. Entre os horários de jogos e treinos deve haver no mínimo 30 (trinta) minutos de intervalo entre os jogos e treinos de forma a evitar o contato entre os grupos e tornar possível adequada limpeza, devendo ser observado o disposto no inciso XI do tópico "cuidados gerais", no início do anexo único;
Leve - II. Orientar que cada atleta leve a sua garrafa individual de água e fazer o uso exclusivo da mesma;
Leve - III. Os vestiários poderão ser utilizados desde que haja a intensificação da higienização
Grave - IV. Não utilizar coletes, luvas e/ou outro dispositivo que possa ser de uso compartilhado;
Grave - V. Deve ser evitado o contato físico entre os atletas
Gravíssima - VII. É obrigatório a presença de profissional responsável, que além das obrigações usuais com a saúde dos atletas, deverá orientá-los e cobrá-los quanto a normas sanitárias, sendo VEDADA a prática de treinos e jogos sem a presença de responsável;

Dispõe sobre as lanchonetes e similares
Grave – I. Os manipuladores de alimentos deverão seguir todos os critérios de manipulação e higienização já orientados pela Vigilância em Saúde do Município;
Grave – II. Seguir as legislações vigentes quanto aos critérios e condições para a reabertura das atividades durante o período de Pandemia da Covid-19 no Município;

CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS

Os Clubes de Futebol do Município de Paranavaí poderão retomar os treinamentos seguindo os seguintes protocolos:

Dispõe sobre os cuidados gerais
Gravíssima - I. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento, de acordo com a Lei Estadual nº 20.189/20, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná, sendo obrigatório seu uso durante a prática de exercícios físicos.
Leve - II. Deve o estabelecimento disponibilizar nas portas de entrada pedilúvio (solução de água sanitária ou desinfetante para uso geral) trocando sempre que necessário.
Leve - III. Deve o estabelecimento disponibilizar álcool 70% nas entradas dos estabelecimentos e em locais de fácil acesso à todos como recepção, administrativo, área de campo, sanitários, entre outros;
Média - IV. Realizar a aferição da temperatura dos atletas e colaboradores com a finalidade de verificar a existência de estado febril. Acima de 37,2º C e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a procurar ajuda médica imediata;
Média - V. Cabe ao estabelecimento controlar o fluxo de pessoas nos locais internos, como recepção, áreas administrativas e outros locais dentro de suas dependências, cabendo ao estabelecimento a responsabilidade de manter o distanciamento social mínimo a entre as pessoas de, no mínimo 2m.
Leve - VI. É permitido o uso de ventiladores, devendo ser voltados a porção superior a dos estabelecimentos, favorecendo a circulação de ar, sendo vedado o direcionamento direto em clientes e de forma de contribua para levantamento de sujeira do chão, mesas, armários, etc.
Grave - VII. Não é permitido a presença de acompanhantes para que não haja aglomerações, exceto em situações excepcionais respaldadas por lei, sendo vedada a presença de "torcida" em jogos ou treinos;
Leve - VIII. Recomenda-se que sejam orientadas as pessoas pertencentes aos **grupos de risco** se abstenham de atividades físicas com qualquer contato físico (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão , diabetes, problemas renais, cardíacos hiper ou hipotiroidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes);
Grave - IX. Deve o estabelecimento realizar a interdição dos bebedouros de jato oblíquos, nos demais deverá ser fixado cartaz em suas proximidades orientando a higienização antes do uso com álcool 70% e utilização única dos copos.
Gravíssima - X. O responsável pelo estabelecimento, clube ou jogo, assinará o termo de responsabilidade sanitária em duas (2) vias e protocolará na Diretoria de Vigilância em Saúde comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ficando a reabertura condicionada a este protocolo. O não cumprimento resultará em sanções administrativas;
Média - XI. O responsável pelo estabelecimento, clube ou jogo, deverá **manter controle formal de fluxo de pessoas** (*lista de presença com, no mínimo, nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição*) para a prática de exercícios e demais presentes, devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido;
Gravíssima - XII. Deverão ser tomadas todas medidas possíveis com o propósito de ser evitado qualquer tipo de aglomeração ao término das atividades, sendo referida responsabilidade do estabelecimento, clube ou organizador do evento, especialmente se utilizado qualquer espaço público;
Média - XIII. DESTAQUE-SE E REITERA-SE que o momento da aferição da temperatura deve ser o momento da chegada do usuário ao local e nunca a temperatura corporal após a prática das atividades físicas;
Leve - XIV. Os clubes deverão manter os banheiros e demais locais do clube higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos profissionais e demais frequentadores; os atletas deverão deixar o clube logo após o treinamento ou jogo, e a higiene pessoal deverá ser feita em casa para evitar aglomerações.
Grave - XV. O fornecimento de suplementos nutricionais durante os treinos deve ser feito de forma individual, nunca compartilhada do mesmo acessório (copos, garrafas).
Leve - XVI. Trabalhar a conscientização dos colaboradores e cobrar a etiqueta respiratória no local;

Grave - XVII. Não compartilhar utensílios, equipamentos, roupas, toalhas, ou qualquer tipo de material, com exceção, evidentemente, daqueles cuja prática da atividade seja impossível a proibição (exemplo: bola)
Gravíssima - XVIII. Cada clube deverá manter um registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados com análise periódica das informações;

Dispõe sobre a limpeza geral dos estabelecimentos
Leve - I. Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados dos computadores, controles remotos, e outros;
Leve - II. Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes de acordo com o fluxo de pessoas;
Leve - III. Após cada uso jogo/treino deverá ser realizado a limpeza geral e desinfecção dos ambientes utilizados;
Grave - IV. Usar luvas de borracha próprias para limpeza, assim como EPIs próprios para limpeza de ambientes, como botas, avental, entre outros;
Leve - V. Obrigatório a varredura úmida, para evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
Leve - VI. Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e alvejados;
Leve - VII. Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies (o ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias "Água Sanitária" e "Desinfetante para Uso Geral").
Leve - VIII. Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Leve - IX. O estabelecimento quando possuir sistema de climatização (Ar condicionado, Climatizador, etc) deverá manter procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução (Ordem de serviço, nota fiscal e outros);
Leve - X. Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones, etc.);

Dispõe sobre os treinos
Média - I. Entre os horários de jogos e treinos deve haver no mínimo 30 (trinta) minutos de intervalo entre os jogos e treinos de forma a evitar o contato entre os grupos e tornar possível adequada limpeza, devendo ser observado o disposto no inciso XI do tópico "cuidados gerais", no início do anexo único;
Leve - II. Orientar que cada atleta leve a sua garrafa individual de água e fazer o uso exclusivo da mesma;
Leve - III. Os vestiários poderão ser utilizados desde que haja a intensificação da higienização;
Grave - IV. Não utilizar coletes e/ou outro dispositivo que possa ser de uso compartilhado;

Dispõe sobre os jogos profissionais e partidas organização por federações esportivas
Gravíssima - I. Os jogos somente serão permitidos após todos os jogadores e demais profissionais serem submetidos a exames prévios da Covid 19 (os de PCR e sorológicos). No caso do atleta febril, o mesmo deverá realizar o teste mesmo estando fora da atividade, para documentação epidemiológica.
Gravíssima - II. Cada clube deverá manter um registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados ou negativados com análise periódica das informações;
Gravíssima - III. Uso obrigatório de máscaras por todos os profissionais/funcionários, exceto para os atletas durante a realização do jogo;
Leve - IV. Poderão utilizar vestiários desde que haja boa ventilação, e intensificação de limpeza e higienização;
Média - V. Controlar o fluxo de jogares dentro dos vestiários a fim de evitar aglomeração, e mantenha o distanciamento de 2 (dois) metros de um indivíduo ao outro;
Média - VI. Controlar o fluxo de jogadores nos corredores de entrada/saída do campo
Média - VII. Os atletas e demais profissionais deverão acomodar-se nos bancos e assentos obedecendo o distanciamento de 2 (dois) metros um do outro (identificar com adesivo ou folheto informando os locais que não podem ser ocupados);

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portador do CPF _____na qualidade de responsável pelo estabelecimento_____, ____situado no endereço ____ bairro_____ declaro para a finalidade de Reabertura que comprometo-me a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos na **Portaria nº** _____de ____de _____2020, que determina normas e serem seguidas devido a atual Pandemia Covid-19.
Ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

Área do campo/quadra/arena: _____

Paranavaí, _____de_____ de 2020.

_____
Nome Legível do Responsável

Atesto Autenticidade

_____
Nº da matrícula:_____
Vigilância em Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4D924302

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 1.252/2020

Regulamenta o Art. 3° do Decreto Municipal 21.384, estabelecendo e atualizando os critérios e condições de funcionamento para todos as atividades previstas, consolidando às normativas anteriores, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a**DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e atribuições delegadas:

RESOLVEM:

Art. 1° A presente Portaria atualiza e regulamenta as condições de funcionamento dos seguimentos abaixo relacionados, expedindo diretrizes de funcionamento, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Compete a Vigilância em Saúde promover a fiscalização da presente portaria, devendo os demais órgãos da Administração prestarem auxílio quando solicitado, dada a natureza cogente das regras ora estabelecidas.
Parágrafo Único: O desrespeito a presente Portaria poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, suspensão de alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal dos agentes infratores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 897/2020, bem como, atualizando as regras já previstas, as quais ficam integralmente reguladas por este instrumento.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 dias do mês de dezembro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora da Vigilância em Saúde

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
1 - REGRAS GERAIS
(GRAVISSIMA) _ I - Todos os estabelecimentos comerciais e empresariais, não regulamentados especificamente, deverão por meios próprios limitar em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público para atendimento e afixar o informativo na entrada do estabelecimento.
(GRAVISSIMA) _ II - Como medida de saúde pública, fica estabelecido a obrigatoriedade o uso de máscaras em vias públicas e espaços públicos, privados e comerciais;
(LEVE) _ III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool 70% GL na entrada e saída e demais áreas de uso comum, bem como, disponibilizar na porta de acesso pedilúvio para a higienização dos calçados com produto sanitizante e manutenção constante.
(LEVE) _ IV - Os estabelecimentos deverão realizar a higienização frequente de todos os espaços, superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes e funcionários, bem como, manter portas e janelas abertas para troca de circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado, climatizadores e ventiladores.
(GRAVE) _ V - Os estabelecimentos deverão se responsabilizar pelo escalonamento na utilização de espaços como copa/refeitório/cozinha/área de descanso, de modo a evitar a aglomeração, limitando a 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os funcionários.
(LEVE) _ VI - Deverão ainda manter acesso restrito aos elevadores comerciais, apenas para PcD-Pessoa com Deficiência, gestantes e idosos, disponibilizando álcool 70% GL na entrada e interior do elevador.
(LEVE) _ VII - A título de orientação permanente, deverão trabalhar na conscientização dos colaboradores e instituir a etiqueta respiratória na empresa ou estabelecimento (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar) e a higienização das mãos, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da Covid-19.
(MÉDIA) _ VIII - Caixas, guichês e mesas de atendimento devem operar com proteção de vidro, policarbonato ou acrílico de fácil higienização, ou protetor facial tipo*Face Shield*ou óculos de proteção, ou utilizar barreira de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de contenção, impedindo assim o contato direto entre colaboradores e clientes. As máquinas de cartão deverão ser plastificadas para sua correta higienização.
(LEVE) _ IX - Fica proibida a varredura a seco (vassoura, sopradores de ar ou similares) devendo ser apenas realizada por meio úmido, tais como: mop, panos de limpeza, lavadora de alta pressão entre outros, evitando assim a dispersão do vírus.
(MÉDIA) _ X - Os bancos, poltronas, cadeiras, sofás entre outros deverão ter o distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), ser de material impermeável ou cobertos com plástico para a higienização correta a cada utilização. Deverá ser observada a proibição de compartilhamento de equipamentos e utensílios e retirar das áreas comuns itens que podem ser compartilhados, tais como revistas, jornais, catálogos, livros, controles remotos etc.
(LEVE) _ XI - Os ventiladores deverão ser direcionados para a parte superior do estabelecimento, favorecendo a circulação de ar.
(LEVE) _ XII - Serviços que possuírem ar condicionado, deverão ser mantidos limpos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, devendo manter controle formal da higienização dos equipamentos;
(GRAVE) _ XIII - Os estabelecimentos deverão realizar a interdição de bebedouros de jato oblíquos, aos demais deverá estar afixado um cartaz para que seja realizada a higienização correta das mãos antes de manipula-lo e não tocar os copos e garrafas no*dispenser*.
(MPEDIA) _ XIV – Em estabelecimentos de saúde, laboratórios, clínicas estéticas e congêneres, salões de beleza e barbearias, o agendamento de clientes deve ser prévio, sempre que possível. Recomenda-se que na entrada do estabelecimento seja verificada a temperatura do cliente e de seu acompanhante.
(GRAVISSIMA) _ XV - A utilização da recepção dos estabelecimentos não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo ser higienizada com frequência, devendo os clientes sentarem distantes uns dos outros, salvo se sentado ao lado de um familiar ou acompanhante.
(MÉDIA) _ Parágrafo Único: Os estabelecimentos deverão responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas, com fitas sinalizadoras no chão sobre o espaçamento correto.
(LEVE) _ DEVE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZAR NAS PORTAS DE ENTRADA PEDILUVIO (SOLUÇÃO DE AGUA SANITARIA OU DESINFETANTE PARA USO GERAL) TROCANDO SEMPRE QUE NECESSARIO.

2 - ATIVIDADES DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, artes marciais, CROSSFIT, DANÇA, ATIVIDADES AO AR LIVRE, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICAS E AFINS:
(GRAVISSIMA) _ I - Limitar a capacidade máxima de 50% de alunos, (devendo esta ser calculado sob a área especifica do espaço destinado a cada modalidade).
(MÉDIA) _ II - Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.
(GRAVISSIMA) _ III - Uso de máscara obrigatório durante a atividade física, exceto natação.
(LEVE) _ IV – Aulas e treinos deverão ter intervalos de 15 (quinze) minutos entre um grupo e outro;
(LEVE) _ V - Disponibilizar álcool 70% GL ou outro produto sanitizante para que seja realizada a higienização antes e após o uso de cada aparelho e/ou equipamento.
(MÉDIA) _ VI - Os equipamentos em uso devem possuir um distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), de usuário ao outro, podendo os equipamentos serem reorganizados da forma que o estabelecimento achar conveniente. No caso de equipamentos aeróbicos tais como, esteiras, bicicletas ergométricas, de*spinning*, simulador de escadas entre outros, a distância mínima deve ser de 2 m (dois metros) de um usuário ao outro.
(MÉDIA) _ VII - Delimitar com fita adesiva o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a uma distância de, no mínimo, 2m (dois metros) de distância do outro; Atividades e/ou exercícios aeróbicos, dança,*Cross Fit*, entre outros, a distância mínima deve ser de 2 m (dois metros) de um usuário ao outro.
(GRAVE) _ VIII - Vedado aulas e treinos com contato físico entre os alunos e entre alunos e professores.
(LEVE) _ IX - Os armários e porta objetos deverão ser higienizados a cada utilização com álcool 70% GL ou outro produto sanitizante.
(LEVE) _ X - O uso de celulares/smartphones durante a prática da atividade física só poderá ocorrer se os mesmos estiverem embalados em sacos plásticos ou plastificados com plástico PVC individualmente.
(MÉDIA) _ XI - O estabelecimento e/ou responsável técnico, deverá manter controle formal de fluxo de pessoas para a prática de exercício diário, devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido; nessa ficha deverá conter nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição;
(GRAVISSIMA) _ XII - Nas piscinas limitar o número máximo de 01 (um) aluno por raia quando utilizada para exercício de ponta a ponta, devendo manter distanciamento de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários. Para exercícios de hidroginástica e outras atividades que possam fazer uso compartilhado de raia, com garantia do distanciamento mínimo, fica assegurado o uso da raia por mais de um aluno.
(MÉDIA) _ XIII - para a atividade física ao ar livre, deverá ser disponibilizado kits de uso individual.

3 - ATIVIDADES RELIGIOSAS E TEMPLOS RELIGIOSOS
(GRAVISSIMA) _ I - celebrações deverão ser realizadas com a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade, priorizando o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os frequentadores, ressalvado os casais e acompanhantes NÃO PODE SENTAR JUNTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA E DISTANCIAMENTO DE 2M ;

(MÉDIA) _ II - os fiéis, deverão acomodar-se nos bancos e/ou assentos obedecendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre um e outro (identificar com adesivo ou folheto informando os locais que não poderão ser ocupados). Sendo permitido somente aos casais acomodar-se um ao lado do outro sem o distanciamento.
(GRAVE) _ III - o uso de instrumentos musical deverá ser de uso individual, os microfones, sempre que possível igualmente deverá ser de uso individual, não sendo possível deverá ser adequadamente higienizado a cada troca de usuário.
(LEVE) _ IV - não compartilhar materiais como panfletos, folders e/ou informativos, revistas entre outros.
(MÉDIA) _ V – As celebrações de cultos, missas, reuniões e encontros de qualquer natureza ficam limitadas a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo obrigatória, por meios próprios, a anotação do nome completo, documento pessoal (RG ou CPF) e telefone de todos os participantes presentes, devendo ser arquivada na sede da entidade à disposição das autoridades sanitárias competentes. Sendo recomendado, quando possível, celebrar cerimonias on-line, drive-in, entre outros, de modo que seja incentivado o distanciamento social.
(GRAVISSIMA) _ VI - cada responsável pelo estabelecimento, assinará um termo de responsabilidade entregue a autoridade sanitária do Município, comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.
(MÉDIA) _ VII – Fica vedado a utilização de espaço kid´s e playgrounds.
(LEVE) _ VIII - É permitido o uso de ventiladores, devendo ser voltados a posição superior a dos estabelecimentos, favorecendo a circulação de ar, sendo vedado o direcionamento direto aos fiéis e de forma de contribua para levantamento de partículas do chão, mesas, armários etc.
(LEVE) _ IX - Nos intervalos de cada celebração os ambientes, os equipamentos e o mobiliário deverão ser higienizados com álcool 70%, água sanitária ou peroxido de hidrogênio (água oxigenada 10V), o piso passará por uma varrição com pano umedecido com água sanitária.
(LEVE) _ X - Os presentes deverão ser orientados a utilizarem, trocadores, vestiários, cozinhas, somente em situações extremamente necessárias.
(LEVE) _ XI - Recomenda-se que cada igreja implemente meios para modernizar seu sistema de arrecadação, possibilitando dízimos e ofertas através de canais eletrônicos (internet banking). Sendo inviável a utilização, recomenda-se que as caixas de ofertas e dízimos sejam disponibilizadas ao término de cada celebração, em local especifico, fixo e com acesso a higienização das mãos com álcool 70%, sendo vedado, a passagem de mão em mão de sacolas, caixas ou outros meios onde exista compartilhamento de objeto.
(MÉDIA) _ XII - Celebrações de comunhão, santa ceia e/ou partilha de pão: os colaboradores que ficarem encarregados da preparação, deverão seguir todos os critérios de higiene.
(GRAVISSIMA) _ XIII - Fica a cargo dos líderes determinarem o fluxo da comunhão afim de evitar aglomerações.
(MÉDIA) _ XIV - Nas congregações que celebram a ceia com partilha de pão e vinho, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha. O pão poderá ser entregue através de um pegador manuseado por uma única pessoa e o vinho poderá ser entregue aos fiéis individualmente em copos descartáveis e descartados imediatamente após o uso. Caso optem pela retirada junto ao líder, deverá ser realizada de tal forma que não seja gerado aglomerações e nunca servidos diretamente na boca. As mãos de cada fiel deverão ser higienizadas com álcool 70% antes do recebimento, para evitar contaminações. Os fieis deverão ser orientados a retirar a máscara somente no momento da comunhão e recolocá-las automaticamente após;
(MÉDIA) _ XV - As hóstias deverão ser entregues aos fiéis assegurando que seja feita a higienização das mãos de cada fiel antes do recebimento para que não ocorra a contaminação. Os fieis deverão ser orientados a retirar a máscara somente no momento da comunhão e recolocá-las automaticamente após a consagração;
(MÉDIA) _ XVI - Os atendimentos individuais deverão ser realizados obedecendo os critérios de distanciamento de 1m50cm e realizado a desinfecção ao término de cada atendimento das superfícies e ambiente.
(LEVE) _ XVII - Recomenda-se o não manuseio de dispositivos móveis;
(GRAVISSIMA) _ XVIII - Deverá ser tomado medidas afim de evitar qualquer tipo de aglomeração ao término das celebrações;
(LEVE) _ XIX - Ao final de cada celebração os fiéis deverão ser orientados sobre as medidas a serem tomadas assim que retornarem a suas casas, tais como higienização das mãos, troca de todo o vestuário, e higienização de suas roupas calçados e máscaras.
(GRAVISSIMA) _ XX - É imprescindível que todos os participantes, organizadores, celebradores, grupos de louvores, entre outros, estejam utilizando suas máscaras durante toda a celebração.

4 - CURSOS DE MÚSICA, TEATRO, ARTESANATO, AUTOESCOLA, CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES, CURSOS DE LÍNGUA ESTRANGERIAS, E AFINS

(MÉDIA) _ I- deverão funcionar com aulas individuais ou coletivas, por agendamento ou escalonamento de horários, sem contato físico e respeitando o distanciamento 1,50 (um metro e cinquenta centímetros)
(GRAVE) _ II- os participantes não poderão compartilhar equipamentos, materiais, aparelhos entre outros.

5 - RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E AFINS

(GRAVISSIMA) _ I- Manter as mesas dispostas de maneira a manter à distância de 2 m (dois metros) entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa, apenas pessoas de convívio próximo limitando ao número máximo de 6 (seis) pessoas. Delimitar no chão com fitas coloridas e impermeáveis o espaço a ser ocupado pelas mesas e cadeiras, sendo que estas não poderão ultrapassar esta demarcação (não colocar mesas na área de circulação dos clientes e/ou funcionários).
(MÉDIA) _ II- No*buffet*, um funcionário utilizando luvas e máscara, servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato; e/ou entregar luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente, para realização do auto serviço, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo a maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, não permitir o reuso de pratos, manter e garantir que o realizador do auto serviço não passe suas vestes e/ou braços sobre os alimentos, expressamente proibido servir sem o uso de máscaras. O*buffet*deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 17.350 de 09/11/2012. Para os*buffet*de serviços de sorvete, açai e similares, o mesmo deverá seguir as recomendações já citadas e disponibilizar os produtos para do auto serviço na terceira camada do freezer.
(LEVE) _ III- Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos.
(GRAVE) _ IV- Proibido de utilização de toalhas de mesa, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização ou utilizar toalha de material liso, integro e impermeável permitindo assim a higienização a cada uso com álcool 70%.
(GRAVE) _ V- Proibido o uso de galheteiros, azeites, saleiros, vinagre, molhos, paliteiro, porta guardanapos, porta canudos, bisnagas etc dispostos nas mesas e a disposição dos clientes, durante o período da pandemia.
(LEVE) _ VI- As bandejas e demais utensílios utilizados pelos clientes deverão ser devidamente lavados e higienizadas com álcool 70% GL após o uso a cada cliente.
(GRAVISSIMA) _ VII- Proibido o uso de torre de bebidas alcoólicas.
(GRAVISSIMA) _ VIII – Estão permitidas apresentações musicais ao vivo limitando ao total de 06 (três) participantes no palco, devendo este manter distanciamento de 1m50cm (um metro e cinquenta centímetros) de distância um do outro, desde que atuem de acordo com os protocolos sanitários e distanciamento social, sendo autorizado música em som ambiente, evitando promover danças e mantendo-se com o uso de máscaras;
(MÉDIA) _ IX – Fica temporariamente PROIBIDO a utilização de espaços*kid´s*e*playgrounds;*
(GRAVE) _ X – Fica proibido temporariamente a utilização de telões e televisores para transmissão de jogos, shows e programas;

(GRAVE) _ XI - os clientes deverão permanecer sentados, evitando circular entre as mesas, e caso haja a necessidade, é obrigatório que o cliente se mantenha utilizando a máscara.
(GRAVISSIMA) _ XII - está vedada a concentração de grupos com mais de seis pessoas em uma só mesa e a interação ou proximidade entre grupos alocados em mesas distintas.

6 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
(LEVE) _ I – Manter as janelas abertas afim de garantir a circulação de ar.
(GRAVE) _ II – Realizar a higienização dos assentos, superfícies tocadas e utilizadas a cada cliente.
(MÉDIA) _ III - Para os "motos-táxis", deverá ser disponibilizado toucas descartáveis para cada usuário e álcool 70% GL para a higienização das mãos dos clientes.
(LEVE) _ IV – Deverão as empresas e os responsáveis por transportes de passageiros orientar os idosos a temporariamente não utilizarem o transporte coletivo, especialmente em horários de pico de transporte de passageiros.

7 – SHOPPING E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO
(LEVE) _ I - Determinar uma porta exclusiva de acesso e outra de saída.
(MÉDIA) _ II - Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.

8 – SERVIÇOS DE CABELEIREIRO, BARBEARIA, MANICURE, PEDICURE, PODOLOGIA, MAQUIAGEM E CONGENERES
(LEVE) _ I- Realizar a higienização corporal das partes de contato antes do procedimento.
(GRAVISSIMA) _ II – Os profissionais deverão utilizar máscaras de proteção e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo*face shield*ou óculos de proteção;
(LEVE) _ III- Realizar limpeza do rosto dos clientes antes de iniciar a maquiagem e não utilizar corretivo e batom diretamente na pele dos clientes.

9 – SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO, MASSAGENS, ESTETICA, FISIOTERAPIA, SIMILARES E AFINS
(LEVE) _ I- Realizar a higienização corporal das partes de contato antes do procedimento.
(GRAVISSIMA) _ II – Os profissionais deverão utilizar máscaras de proteção e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo*face shield*ou óculos de proteção;
(LEVE) _ III- Uso de jaleco, realizando a troca a cada cliente, quando o serviço realizado necessite contato físico.

10 – LOJAS DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E MAQUIAGENS
(GRAVE) _ I- Fica vedado a auto maquiagem, maquiagem demonstrativa e a disponibilização de provadores de produtos para os clientes. Permitido somente a demonstração dos produtos e maquiagens na parte dorsal das mãos, sendo proibido na face/rosto a fim de evitar contaminação dos consumidores e produtos. Entretanto, os produtos de maquiagem, como base, lápis, corretivo etc, poderão ser aplicados na pele do funcionário ou do cliente para que possa observar o tom de cor, desde que seja feita a higienização das mãos antes e depois e que os provadores fiquem em local onde somente o vendedor poderá ter o acesso, sendo o aplicador de uso único e descartáveis.
(LEVE) _ II- Os provadores de perfumaria poderão ser disponibilizados nas fitas olfativas (descartáveis) aplicadas pelo funcionário.

11 – PROCEDIMENTOS INVASIVOS E SIMILARES
(GRAVISSIMA) _ I- Os profissionais que realizem os serviços deverão utilizar obrigatoriamente protetor facial tipo*Face Shield*ou óculos de proteção, máscara N95 ou com tecnologia equivalente e jaleco sendo este substituído a cada cliente.

12 – COMÉRCIOS (LOJAS) DE ROUPA E/OU CALÇADOS
(LEVE) _ I- Roupas e calçados que forem provadas deverão ser previamente higienizadas ou permanecerem em quarentena de até 72h para posterior retorno ao estoque.

13 – REUNIÕES PRESENCIAS
(GRAVISSIMA) _ I- Autorizado para o número máximo de 50 (cinquenta) participantes.
(GRAVISSIMA) _ II- Os responsáveis deverão realizar a informação com 72h de antecedência, por meio do cadastro disponibilizado no site do Município, onde informará data, local e horário a ser realizado a reunião.
(MÉDIA) _ III- Deverão obedecer o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as cadeiras, poltronas, assentos e pessoas.
(MÉDIA) _ IV- Em cada reunião deverá ter uma lista de presença, com data, nome de todos os participantes, e telefone de contato. Esta lista deverá ficar arquivada em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para eventuais averiguações e rastreabilidade da Diretoria de Vigilância em Saúde.

14 – CINEMA, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E AFINS
(MÉDIA) _ I- Deverão obedecer ao distanciamento de 2 m (dois metros) entre as cadeiras, poltronas, assentos e pessoas.

15 - AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CASAS LOTÉRICAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, POSTOS DE ARRECADAÇÃO, CORREIOS;
(LEVE) _ I- Higienizar com maior frequência o porta-objetos próximo a porta de entrada.
(LEVE) _ II- disponibilizar álcool 70% GL próximos aos caixas eletrônicos, e em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, bem como antes e depois de cada porta giratória, em cada mesa de atendimento a disposição do funcionário e clientes, devendo observar as regras gerais contidas no presente, devendo garantir que, aos finais de semana e fora do horário de expediente os usuários dos caixas eletrônicos tenham acesso ao produto, devendo informar ao PROCON, VISA e GUARDA MUNICIPAL, o telefone do responsável pela reposição em tais horários;
(MÉDIA) _ III – Nas agências bancárias e cooperativas de crédito, após 10 (dez) dias da publicação da presente se torna obrigatório a aferição da temperatura dos trabalhadores e clientes que entrarem nos estabelecimento, devendo o controle ser realizado após a porta com detector de metais, sendo facultativa, porém recomendável o controle a partir das portas de acesso aos caixas eletrônicos. Deve ser orientado aquele que apresentar temperatura igual ou superior a 37,2º e/ou apresentar sintomas gripais e/ou resfriado que deve procurar ajuda médica imediata;

16 – SERVIÇO DE ENTREGAS E TRANSPORTADORAS
(LEVE) _ I- Realizar desinfecção constante dos veículos de entregas e caixa de transporte, bem como volantes, maçanetas e superfícies tocadas frequentemente.
(LEVE) _ II- Deverão estar afixados nos veículos de transporte, o dispositivo de álcool 70% GL para a higienização correta dos funcionários antes e após aas entregas.

17 – FESTAS E EVENTOS
(GRAVISSIMA) _ I- Fica autorizado festas e eventos com o número máximo de 200 (duzentos) convidados.
(GRAVISSIMA) _ II- O responsável pela festa/evento deverá realizar cadastro através do link disponibilizado no site do Município, onde informará data, local e horário a ser realizado a festa/evento. Essa informação deverá ser realizada com 72h de antecedência.
(NÉDIA) _ III- Deverá estar afixado na entrada do local da festa/evento termo de responsabilidade em anexo assinado pelo responsável, para que possa eventualmente ser fiscalizado.
(MÉDIA) _ IV- Deverá estar afixado na entrada do local da festa/evento termo de responsabilidade em anexo assinado pelo responsável, com o comprovante de ciência do serviço de Vigilância em Saúde;
(MÉDIA) _ V-Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir a temperatura dos funcionários, colaboradores e todos os participantes da festa/evento. Quem estiver acima de 37,2 e/ou

mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.
(GRAVISSIMA) _ VI – O responsável pela organização do evento deve disponibilizar e se responsabilizar pelo uso adequado de máscaras de proteção adequadas e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo*face shield*ou óculos de proteção
(GRAVISSIMA) _ VII - As mesas deverão ficar dispostas de maneira a manter a distância de 2 (dois) metros entre os convidados (de pessoa a pessoa).
VIII - Está vedada a concentração de grupos com mais de 6 pessoas em uma só mesa.
(GRAVISSIMA) _ IX - Estão permitidas apresentações musicais ao vivo limitando ao total de 06 (seis) participantes mantendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros)
(GRAVISSIMA) _ X - Proibido a realização de dança.
(MÉDIA) _ XI - Nos serviços de*buffet*, um funcionário utilizando luvas e máscaras servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato e/ou entregar luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente, para realização do auto serviço, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo a maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, não permitir o reuso de pratos, manter e garantir que o realizador do auto serviço não passe suas vestes e/ou braços sobre os alimentos, expressamente proibido servir sem o uso de máscaras. Poderá ainda ser realizado o serviço através da modalidade ala carte ou prato feito, no qual a refeição será servida diretamente na mesa
(LEVE) _ XII - Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos.
(GRAVISSIMA) _ XIII – Durante a vigência do Decreto Estadual, o horário do término do final do evento deverá respeitar a legislação estadual em vigor, não havendo outra norma estadual ou federal que limite o horário, esta Portaria limita o final de qualquer evento para as 00:00, vendando-se quaisquer eventos/festas ocorram entre as 00:00 as 07:00;
(MÉDIA) _ XIV- para cada festa/evento deverá ter uma lista de presença, com data, nome de todos os convidados e colaboradores, e telefone de contato. Esta lista deverá ficar arquivada em um prazo mínimo de 60 dias para eventuais averiguações e rastreabilidade da Diretoria de Vigilância em Saúde.
(GRAVISSIMA) _ XV- Para a realização de Eventos Temporários, os mesmos deverão seguir também, o disposto na Portaria 749/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda.
(GRAVISSIMA) _ XVI – Os responsáveis por salões de festas, recantos de lazer, local para eventos e similares, devem comunicar o serviço de Vigilância Sanitária do Município de Paranavaí, em qualquer hipótese de local do espaço de sua propriedade, apresentando documento que comprove a locação realizada, preferencialmente através do link disponibilizado no site da prefeitura de Paranavaí, devendo conter na documentação apresentada a qualificação completa do responsável pelo locação (locador e locatário), devendo ainda solicitar do contratante, de modo formal, por escrito, que cumpra a legislação vigente quanto a realização de festas e eventos, sob pena de não realizando a comunicação ser corresponsável pela realização de evento clandestino e ilegal;
(GRAVISSIMA) _ XIII – Durante a vigência do Decreto Estadual 6.294/2020, o horário do término do final do evento/festa deverá ser as 23h (vinte e três horas), não havendo outra norma estadual ou federal que limite o horário, esta Portaria limita o final de qualquer evento para as 00:00, vendando-se quaisquer eventos/festas ocorram entre as 00:00 as 07:00.
Parágrafo Único: Para efeitos das normas sanitárias vigentes durante o período de pandemia da COVID-19, a utilização de espaços de eventos, salões de festa e recantos de lazer e similares, ainda que para confraternização familiar, empresarial, reuniões, serão consideradas "FESTAS E EVENTOS" e deverão respeitar as normas vigentes, sob pena de responsabilização.

18 – REALIZAÇÃO DE*LIVE*
(LEVE) _ I- deverá ser realizada preferencialmente ao ar livre.
(MÉDIA) _ II- Para*live*de pequeno porte fica limitado ao máximo de 6 (seis) participantes;*live*de médio e grande porte poderão ter no máximo 17 (dezessete) pessoas.
(GRAVISSIMA) _ III-Local da realização: Deve ser realizada em local adequado, fechado ao público, preferencialmente com boa circulação de ar e que não cause incômodo por som alto.
(GRAVISSIMA) _ IV-Para*lives*de médio e grande porte o responsável deverá apresentar documento informando data, local e horário a ser realizado, quantidade de artistas e colaborares, para a realização do evento e protocolar na Vigilância em Saúde com 72h de antecedência, devendo responsável assinar o termo de responsabilidade;

19 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO "*DRIVE IN*"
(LEVE) _ I- Deverá ser realizado em local com ampla ventilação;
(LEVE) _ II- Vedada a entrada de motocicletas, bicicletas, veículos conversíveis com a capota aberta, vans e similares e pessoas sem carro;
(LEVE) _ III- Máximo de 4 ocupantes por veículos;
(MÉDIA) _ IV- Distanciamento de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os carros;
(LEVE) _ V- Os carros devem ser estacionados de forma que todos possam se locomover sem dificuldade;
(LEVE) _ VI-Vedada a abertura da porta de veículo durante o evento;
(LEVE) _ VII-Vedada a saída do público do veículo, exceto para ida ao banheiro.
(GRAVISSIMA) _ VIII- Uso obrigatório de máscara ao sair do veículo e quando houver atendimento pela equipe do evento;
(LEVE) _ IX- Caso o cliente tenha adquirido itens de alimentação, deverá ser direcionado para o*drive thru*e recebê-los diretamente no carro. Em caso de necessidade de atendimento, o cliente deverá ligar o pisca alerta para que a equipe do evento possa atendê-lo.
(LEVE) _ X- Vedada a comercialização de alimentos por ambulantes;
(LEVE) _ XI- Limitar o acesso aos banheiros a sua capacidade de uso e adotar mecanismos para assegurar o distanciamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre pessoas que se deslocam e aguarda para acessar os banheiros;
(GRAVISSIMA) _ XII- o responsável deverá apresentar documento informando data, local e horário a ser realizado, quantidade de artistas e colaboradores, para a realização do evento e protocolar na Vigilância em Saúde com 72h de antecedência.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem PROIBIDOS:
(GRAVISSIMA) _ I – saunas de clubes, associações, condomínio entre outros;
(GRAVISSIMA) _ II –**piscinas de uso coletivos**de clubes, associações, condomínio para utilização exclusivamente recreativa,**sem**a presença de profissional de educação física (ou outra legalmente habilitada) para instrução e responsabilização.
(GRAVISSIMA) _ CONSUMO DE TABACO NOS LOCAIS DE VENDA (TABACARIA).

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, estado civil_____, profissão_____, RG_____, CPF_____, na qualidade de responsável pela empresa_____, CNPJ_____ situado no endereço _____nº_____ bairro_____, cidade_____ - _____, declaro para a finalidade de Reabertura que me comprometo a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente no Município de Paranavaí na ocasião da reabertura ou realização do evento, me comprometendo a me manter informado através do diário oficial de todas as eventuais alteração que ocorrem.
Ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

Paranavaí, _____de_____ de 2020.

_____
Nome Legível do Responsável

Atesto Autenticidade

_____
Nº da matrícula:_____
Vigilância em Saúde

ANEXO III –TERMO DE RESPONSABILIDADE DO EVENTO

NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO_____

QUANTIDADE DE CONVIDADOS PRESENTES: _____

NOME DA EMPRESA QUE REALIZA O EVENTO_____

DATA DO EVENTO: _____

HORÁRIO DO EVENTO: _____

Declara ainda, que está ciente de que a constatação,**pela fiscalização da Vigilância em Saúde ou Guarda Municipal**ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa e demais penalidades, impostas na legislação vigente.

Paranavaí, _____de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Responsável)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA/EVENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:495BF890

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 324/2020

Estabelece procedimentos para a realização de velórios e sepultamentos, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 que promove orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-cov-2).
- DECRETO N° 21.071, DE 18 DE MARÇO DE 2020 e alterações que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° A presente Portaria regulamenta os velórios e sepultamentos a serem realizadas no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Gravíssima - Art. 2° Ficam suspensos os velórios de óbitos atestados por profissional médico, conforme disposto na Resolução 1.779/2005 do Conselho Federal de Medicina (CFM), onde houver menção na Declaração de Óbito de casos confirmados ou suspeitos da COVID-19 com ou sem SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave).
Grave - Parágrafo Único: Para os óbitos ocorridos em domicílio, fica estabelecido como limite máximo de velório o período de até 02 (duas) horas, devendo a urna funerária permanecer lacrada.

Gravíssima - Art. 3° Para velórios de óbitos ocasionados por outras doenças, fica restringido o limite máximo de 10 (dez) pessoas por sala de velório, preferencialmente apenas familiares mais próximos.
Leve - Parágrafo Único: Fica recomendado a não participação de pessoas consideradas do grupo de maior vulnerabilidade para a COVID-19 (idosos, gestantes e pessoas com imunossupressão ou doenças crônicas), bem como pessoas que estejam com sintomas respiratórios.

Gravíssima - Art. 4° Fica proibida a aglomeração de pessoas nas áreas internas e externas dos velórios, devendo haver orientações pelas funerárias aos participantes para que evitem qualquer contato físico, tais como: aperto de mão, abraços e beijos, manutenção do distanciamento de 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, bem como seguir as medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória em todas as circunstâncias.
Grave - Parágrafo Único: Os velórios deverão ocorrer em ambientes arejados, com ampla circulação de ar, buscando minorar os efeitos da Pandemia.

Gravíssima - Art. 5° Fica proibida a realização do velório em igrejas, templos, residências ou qualquer outro local que não sejam as salas de velórios.
Média - §1° Fica vedada a distribuição de alimentos nos velórios, e recomendado a não participação de pessoas que estejam enquadradas no grupo de risco ou com suspeita da COVID-19.
§2º Nos locais de velório deverão ser disponibilizados água, sabão líquido, papel toalha e álcool em gel a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dos presentes e dos funcionários.

Gravíssima - Art. 6° Fica proibida a abertura de urnas funerárias para despedida no cemitério, independente da *causa mortis*.
Média - §1º Os sepultamentos deverão ter intervalos de 1 (uma) hora entre um e outro.
Gravíssima - §2° Limita-se o número máximo de 20 (vinte) pessoas nos sepultamentos, obedecendo as medidas de segurança e distanciamento das autoridades sanitárias.
Gravíssima - §3º O horário de funcionamento dos velórios fica restrito das 8:00 as 16:00 horas. Caso o sepultamento não seja realizado até as 16:30 horas, os velórios deverão ser fechados e reabertos somente no dia seguinte, para sepultamento.

Gravíssima - Art. 7° Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservaçao, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em caso de morte no domicílio e/ou suspeitos ou confirmados para Covid-19.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 281/2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 dias do mês de abril de 2020.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F34338CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 045/2019
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
CONVÊNIO Nº 274/2018 – SEAB

Processo Administrativo nº 010/2019

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 045/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu

mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81 e representado por delegação pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., com sede à Rua Antonio Fachin, 3039, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-280, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.579.586/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **CESAR HUNGARO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.220.502-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 642.682.339-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR**, na parte do Lote 19-1-a, Gleba I - Ivaí, sito à Rua Antonio Buzignani, S/N, Vila Operária, Paranavaí-PR, conforme detalhamento constante nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 274/2018 - SEAB, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 001/2019, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 045/2019; 1º Termo Aditivo(Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação do prazo de execução e acréscimo de serviços) de **R$ 2.024.208,01 (dois milhões, vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e um centavo).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de meta física, com percentual de supressão de **0,36%** em relação ao valor original do contrato, correspondente ao valor de **R$ 6.679,90(Seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços suprimidos e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR por meio do Memorando n° 423/2020 e considerando o despacho exarado no verso do Memorando nº 423/2020 pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º: Com a supressão de serviços firmada através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 045/2019 passa a ser de **R$ 2.017.528,11 (dois milhões, dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos).**

§ 2º: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em **30 de Dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 045/2019), datado de 27 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CESAR HUNGARO DA SILVA
Mult Engenharia e Construções Civis LTDA
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
CREA/PR nº 153786/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C343B74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 045/2019
(REAJUSTE DE PREÇOS)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
CONVÊNIO Nº 274/2018 – SEAB

Processo Administrativo nº 010/2019

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 045/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81 e representado por delegação pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., com sede à Rua Antônio Fachin, 3039, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-280, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.579.586/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **CESAR HUNGARO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.220.502-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 642.682.339-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR**, na parte do Lote 19-1-a, Gleba I - Ivaí, sito à Rua Antonio Buzignani, S/N, Vila Operária, Paranavaí-PR, conforme detalhamento constante nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 274/2018 - SEAB, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 001/2019,

no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 045/2019; 1º Termo Aditivo(Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução); 3º Termo Aditivo(Prorrogação do prazo de execução e acréscimo de serviços) e 4º Termo Aditivo(Supressão de Serviços) de **R$ 2.017.528,11 (dois milhões, dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar os preços contratados referentes ao serviços acrescidos por meio do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019, no percentual de **6,88%,** correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de Março de 2019 a Agosto de 2020, perfazendo o valor total de **R$ 13.310,87 (Treze mil, trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos),** com base na Cláusula Quinta do Contrato de Empreitada Global nº 045/2019, considerando o requerimento protocolado pela CONTRATADA sob nº 0077.0054834, Memorando nº 459/2020 enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Parecer Técnico emitido pelo Engº Civil Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 626/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária**: 10.002.20.605.0013.2.144.4.4.90.51.00 (1005).**

§ 2º: Com o presente reajuste de preços o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 045/2019 passa a ser de: **R$ 2.030.838,98 (dois milhões, trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).**

§ 3º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 045/2019), datado de 27 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CESAR HUNGARO DA SILVA
Mult Engenharia e Construções Civis LTDA
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
CREA/PR nº 153786/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1CD7D4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2020

Os(as) Secretários(as), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação sob nº 013/2020,** referente à **AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTES A SEREM DISTRIBUIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,** através da Secretaria Municipal de Administração Pública, constante da Dotação Orçamentária: **12.001.04.122.0002.2.030.3.3.90.39 (1086);** pela seguinte pessoa jurídica: **VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **75.271.569/0001-90,** no valor total de **R$ 141.480,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 621/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretária Municipal de Administração

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C80ACCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRAMAS E ARBUSTOS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CANTEIROS, CAMPOS, PRAÇAS E PARQUES
"Licitação com itens exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e itens de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRAMAS E ARBUSTOS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CANTEIROS, CAMPOS, PRAÇAS E PARQUES,** pelo Período de 12 meses, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 14/01/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 14/01/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/01/2021.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$: 548.000,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:FE4267C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 249/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 16/2020 – Processo nº 249/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Alan Kauan Chagas. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:FB0152F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020 – PROCESSO Nº 250/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 17/2020 – Processo nº 250/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ALISSON ANDRADE DEPIZOL. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:2ECD8DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020 – PROCESSO Nº 251/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 18/2020 – Processo nº 251/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Andrei Fabiano Vieira. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:B14E0542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020 – PROCESSO Nº 252/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 19/2020 – Processo nº 252/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Angela Zolet Palma. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$

4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:2BD4F1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 253/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 20/2020 – Processo nº 253/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Antonio Albino Silva. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:AD53D4F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020 – PROCESSO Nº 254/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 21/2020 – Processo nº 254/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CELSO ROQUE PUTTOV. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:EAD1E858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020 – PROCESSO Nº 255/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 22/2020 – Processo nº 255/2020. PARTES: Município de Pato Branco e DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:C6A4D084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2020 – PROCESSO Nº 256/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 23/2020 – Processo nº 256/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Diego Roque Guerro. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$

4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:F4A7555A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 257/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 24/2020 – Processo nº 257/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Everton Luiz do Nascimento Rodrigues. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:95302633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2020 – PROCESSO Nº 258/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 25/2020 – Processo nº 258/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fabiano Rodrigo Batista. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:88639D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020 – PROCESSO Nº 259/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 26/2020 – Processo nº 259/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fernanda Cristina Martinello. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:80194091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020 – PROCESSO Nº 260/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 27/2020 – Processo nº 260/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ISADORA MARIA BERTAN. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual,

artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.
Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.
HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:83368832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020 – PROCESSO Nº 261/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 28/2020 – Processo nº 261/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Jacó de Lima. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II. Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:93B16A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020 – PROCESSO Nº 262/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 29/2020 – Processo nº 262/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Jaqueline Sokolowski Borges. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:A41DC2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020 – PROCESSO Nº 263/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 30/2020 – Processo nº 263/2020. PARTES: Município de Pato Branco e JEAN EMANUEL VENÂNCIO. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:FB0D57A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020 – PROCESSO Nº 264/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 31/2020 – Processo nº 264/2020. PARTES: Município de Pato Branco e JESSANA PRISCILA MOCCELINI DE ARAUJO GONÇALVES. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823.49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 -

3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:87085380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020 – PROCESSO Nº 265/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 32/2020 – Processo nº 265/2020. PARTES: Município de Pato Branco e João Pedro Ferron Zanella. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:C249663D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020 – PROCESSO Nº 266/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 33/2020 – Processo nº 266/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Jocemar Szczepkowski. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:7612255A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2020 – PROCESSO Nº 267/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 34/2020 – Processo nº 267/2020. PARTES: Município de Pato Branco e JOELMIR GALLINA. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:1FF563D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020 – PROCESSO Nº 268/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 35/2020 – Processo nº 268/2020. PARTES: Município de Pato Branco e KELLYN REGINA POSSAMAI. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura -

Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:FB21E374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2020 – PROCESSO Nº 269/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 36/2020 – Processo nº 269/2020. PARTES: Município de Pato Branco e LAIANE PEREIRA CASADO BASABE. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:69A52F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2020 – PROCESSO Nº 270/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 37/2020 – Processo nº 270/2020. PARTES: Município de Pato Branco e LEOMAR ZIERHUT. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:4881E9DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020 – PROCESSO Nº 271/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 38/2020 – Processo nº 271/2020. PARTES: Município de Pato Branco e LUCAS DOS SANTOS MONTEIRO. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:E26A492D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020 – PROCESSO Nº 272/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 39/2020 – Processo nº 272/2020. PARTES: Município de Pato Branco e LUCIANE NUNES PRETTO. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020

- COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:BAEBCFC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2020 – PROCESSO Nº 273/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 40/2020 – Processo nº 273/2020. PARTES: Município de Pato Branco e LUIZ CARLOS MENON. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:127E023B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2020 – PROCESSO Nº 274/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 41/2020 – Processo nº 274/2020. PARTES: Município de Pato Branco e MARIANA PERARDT. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:1F488B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2020 – PROCESSO Nº 275/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 42/2020 – Processo nº 275/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Matheus Cadorin. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:A9A9D88E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2020 – PROCESSO Nº 276/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 43/2020 – Processo nº 276/2020. PARTES: Município de Pato Branco e MAURICIO LUIZ CAPELLI. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$

4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:5EC93ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2020 – PROCESSO Nº 277/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 44/2020 – Processo nº 277/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Osmar Rubens Camargo. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:3BF59242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2020 – PROCESSO Nº 278/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 45/2020 – Processo nº 278/2020. PARTES: Município de Pato Branco e OSMAR TRINDADE DA SILVA. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:F3832C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2020 – PROCESSO Nº 279/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 46/2020 – Processo nº 279/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Priscila Renata Ramos Hackbart França. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:79BF4F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2020 – PROCESSO Nº 280/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 47/2020 – Processo nº 280/2020. PARTES: Município de Pato Branco e RAFAEL RICIERI VIECIELI. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-

19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:BC876383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2020 – PROCESSO Nº 281/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 48/2020 – Processo nº 281/2020. PARTES: Município de Pato Branco e RICARDO THRUN. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:2BC429F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2020 – PROCESSO Nº 282/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 49/2020 – Processo nº 282/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ROSANE KLOH BIESDORF. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:6D2BAB0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2020 – PROCESSO Nº 283/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 50/2020 – Processo nº 283/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ROSELI LISBOA DA SILVA. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:D73B1A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2020 – PROCESSO Nº 284/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 51/2020 – Processo nº 284/2020. PARTES: Município de Pato Branco e SILVERIO SIMIONI. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-

19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:F2A6EAE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2020 – PROCESSO Nº 285/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 52/2020 – Processo nº 285/2020. PARTES: Município de Pato Branco e SIMONE LOPES BARBOZA PALOMBIT. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:9F0A3CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2020 – PROCESSO Nº 286/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 53/2020 – Processo nº 286/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Solange Bachman. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:1F42EDDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2020 – PROCESSO Nº 287/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 54/2020 – Processo nº 287/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Tamara KeniaAlff. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:22632BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2020 – PROCESSO Nº 288/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 55/2020 – Processo nº 288/2020. PARTES: Município de Pato Branco e TATIANE CRISTINA PASA. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas

pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:8338B34B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2020 – PROCESSO Nº 289/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 56/2020 – Processo nº 289/2020. PARTES: Município de Pato Branco e VALDIR TARTARI. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:6987447D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2020 – PROCESSO Nº 290/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 57/2020 – Processo nº 290/2020. PARTES: Município de Pato Branco e VALDOMIRO MACIEL DA SILVA. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:1CFAC0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2020 – PROCESSO Nº 291/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 58/2020 – Processo nº 291/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Waldyr Viana Donio Filho. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:AF62D8EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2020 – PROCESSO Nº 292/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 59/2020 – Processo nº 292/2020. PARTES: Município de Pato Branco e YOHANNA HEMILLY KATLEEN KULL. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais,

manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:DC04564E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2020 – PROCESSO Nº 293/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 60/2020 – Processo nº 293/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ZILAR SABADINI JANKOSKI. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:35047054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2020 – PROCESSO Nº 294/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 61/2020 – Processo nº 294/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Zuleica Mereci de Souza Zimello. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:88A13477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2020 – PROCESSO Nº 295/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 62/2020 – Processo nº 295/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Zuleicler Verci de Souza Zimello. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 8.823,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:365655E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2020 – PROCESSO Nº 289/2020.

Extrato de Inexigibilidade nº 56/2020 – Processo nº 289/2020. PARTES: Município de Pato Branco e VALDIR TARTARI. OBJETO: O credenciamento e seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de

economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. VALOR: R$ 4.999,97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:C9B1C45F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 110/2020, PROCESSO Nº 225/2020.

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 110/2020, Processo nº 225/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: aquisição do objeto da presente licitação será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. Após o recebimento da Nota de Empenho, as luminárias em LED deverão ser entregues no prazo de 30 nas dependências do Departamento de Iluminação Pública,. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do objeto e Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme Ata. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 571/2020, Partes: Município de Pato Branco e DEL FRIZON COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, com valor total de R$ 143.443,00; Ata de Registro de Preço nº 572/2020, Partes: Município de Pato Branco SX LIGHTING SECOND EIRELI, com valor total de R$ 200.550,00; Ata de Registro de Preço nº 573/2020, Partes: Município de Pato Branco e UNICOBA ENERGIA S.A, com valor total de R$ 210.967,30.

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC87E843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 110/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 110/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: DEL FRIZON COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 37.517.873/0001-86, com o valor total de R$ 143.443,00; SX LIGHTING SECOND EIRELI, CNPJ nº 26.656.771/0001-25, com o valor total de R$ 200.550,00 e UNICOBA ENERGIA S.A, CNPJ nº 23.650.282/0001-78, com valor total de R$ 210.967,30.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:C08094C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 201/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 42/2020 – PROCESSO Nº 275/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Matheus Cadorin. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MATHEUS CADORIN
Credenciado.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B8E69465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 202/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 43/2020 – PROCESSO Nº 276/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Mauricio Luiz Capelli. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de

Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURICIO LUIZ CAPELLI
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:819BBD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 203/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 44/2020 – PROCESSO Nº 277/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Osmar Rubens Camargo. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OSMAR RUBENS CAMARGO
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EA91AA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 204/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 45/2020 – PROCESSO Nº 278/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Osmar Trindade Da Silva. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OSMAR TRINDADE DA SILVA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D5619B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 205/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 46/2020 – PROCESSO Nº 279/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Priscila Renata Ramos Hackbart França. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PRISCILA RENATA RAMOS HACKBART FRANÇA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0A733FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 206/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 47/2020 – PROCESSO Nº 280/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Ricieri Viecieli. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou

disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.
Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI –
Prefeito.
RAFAEL RICIERI VIECIELI
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C6250344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 207/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 48/2020 – PROCESSO Nº 281/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Ricardo Thrun. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RICARDO THRUN
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:646BC4AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 208/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 49/2020 – PROCESSO Nº 282/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Rosane Kloh Biesdorf. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ROSANE KLOH BIESDORF -
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:80877207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 209/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 50/2020 – PROCESSO Nº 283/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Roseli Lisboa Da Silva. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ROSELI LISBOA DA SILVA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8C85B4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 210/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 51/2020 – PROCESSO Nº 284/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Silverio Simioni. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º

8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SILVERIO SIMIONI
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A6953945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 211/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 52/2020 – PROCESSO Nº 285/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Simone Lopes Barboza Palombit. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SIMONE LOPES BARBOZA PALOMBIT
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6E3554B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 212/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 53/2020 – PROCESSO Nº 286/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Solange Bachman. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

. *SOLANGE BACHMAN*
- Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E53F6BD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 213/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 54/2020 – PROCESSO Nº 287/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Tamara Kenia Alff. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

TAMARA KENIA ALFF
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FFAE9135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 214/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 55/2020 – PROCESSO Nº 288/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Tatiane Cristina Pasa. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do

projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

TATIANE CRISTINA PASA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4B178792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 215/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 56/2020 – PROCESSO Nº 289/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Valdir Tartari. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALDIR TARTARI
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E2E34470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 216/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 57/2020 – PROCESSO Nº 290/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Valdomiro Maciel Da Silva. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALDOMIRO MACIEL DA SILVA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B6692601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 217/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 58/2020 – PROCESSO Nº 291/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Waldyr Viana Donio Filho. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

WALDYR VIANA DONIO FILHO -
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8841F974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 218/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 59/2020 – PROCESSO Nº 292/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Yohanna Hemilly Katleen Kull. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

YOHANNA HEMILLY KATLEEN KULL
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F3BAC1D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 219/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 60/2020 – PROCESSO Nº 293/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Zilar Sabadini Jankoski. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ZILAR SABADINI JANKOSKI
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C74758BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 220/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 61/2020 – PROCESSO Nº 294/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Zuleica Mereci de Souza Zimello. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ZULEICA MERECI DE SOUZA ZIMELLO
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E976BB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 221/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 62/2020 – PROCESSO Nº 295/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Zuleicler Verci de Souza Zimello. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de

Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ZULEICLER VERCI DE SOUZA ZIMELLO
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BA059C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 222/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 249/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Alan Kauan Chagas. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALAN KAUAN CHAGAS
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A152C802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 223/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020 – PROCESSO Nº 250/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Alisson Andrade Depizol. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALISSON ANDRADE DEPIZOL
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FF081B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 224/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020 – PROCESSO Nº 251/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Andrei Fabiano Vieira. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDREI FABIANO VIEIRA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:783DE536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 225/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020 – PROCESSO Nº 252/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Angela Zolet Palma. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de

redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANGELA ZOLET PALMA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FC8DEBA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 226/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 253/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Antonio Albino Silva. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANTONIO ALBINO SILVA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2DD74BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 227/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020 – PROCESSO Nº 254/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Celso Roque Puttov. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CELSO ROQUE PUTTOV -
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:76C0906E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 228/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020 – PROCESSO Nº 255/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Daniel Ferreira De Almeida. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1865B213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 229/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 23/2020 – PROCESSO Nº 256/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Diego Roque Guerro. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº

14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DIEGO ROQUE GUERRO
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A136930B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 230/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 257/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Everton Luiz do Nascimento Rodrigues. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.
Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.
EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3B1AA3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 231/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 25/2020 – PROCESSO Nº 258/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Fabiano Rodrigo Batista. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.
Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.
FABIANO RODRIGO BATISTA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4F0700CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 232/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020 – PROCESSO Nº 259/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Fernanda Cristina Martinello. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FERNANDA CRISTINA MARTINELLO
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:03EABDC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 233/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020 – PROCESSO Nº 260/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Isadora Maria Bertan. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ISADORA MARIA BERTAN
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9419F6E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 234/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020 – PROCESSO Nº 261/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Jacó De Lima. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JACÓ DE LIMA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:12AFD333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 235/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020 – PROCESSO Nº 262/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Jaqueline Sokolowski Borges. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JAQUELINE SOKOLOWSKI BORGES
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8417506A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 236/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020 – PROCESSO Nº 263/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Jean Emanuel Venâncio. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JEAN EMANUEL VENÂNCIO
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A97D0AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 237/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020 – PROCESSO Nº 264/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Jessana Priscila Moccelini De Araujo Gonçalves. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823.49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JESSANA PRISCILA MOCCELINI DE ARAUJO GONÇALVES
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FB636AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 238/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020 – PROCESSO Nº 265/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e João Pedro Ferron Zanella. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PEDRO FERRON ZANELLA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6C88D1B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 239/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020 – PROCESSO Nº 266/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Jocemar Szczepkowski. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOCEMAR SZCZEPKOWSKI
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:76B7155E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 240/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2020 – PROCESSO Nº 267/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Joelmir Gallina. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOELMIR GALLINA
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6F7958CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 241/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020 – PROCESSO Nº 268/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Kellyn Regina Possamai. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

KELLYN REGINA POSSAMAI
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5DC8B288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 242/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 36/2020 – PROCESSO Nº 269/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Laiane Pereira Casado Basabe. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LAIANE PEREIRA CASADO BASABE
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B6A2E108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 243/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 37/2020 – PROCESSO Nº 270/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Leomar Zierhut. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEOMAR ZIERHUT
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4744FC50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 244/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020 – PROCESSO Nº 271/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Lucas Dos Santos Monteiro. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a

assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUCAS DOS SANTOS MONTEIRO
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9BE1BF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 245/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020 – PROCESSO Nº 272/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Luciane Nunes Pretto. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 8.823,49. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUCIANE NUNES PRETTO
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B1FE6180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 246/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 40/2020 – PROCESSO Nº 273/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Carlos Menon. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIZ CARLOS MENON
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5470E38C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 247/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 41/2020 – PROCESSO Nº 274/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Mariana Perardt. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19. VALOR: R$ 4.999,97. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14644 e Fonte de Recursos: 1031 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultura - Lei Federal nº 14.017/2020 - COVID-19 - 3.3.90.48.00.00.00 14645.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARIANA PERARDT
Credenciado

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EF980D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue as considerações às quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***Albergue Bom Samaritano,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.685.229/0001-02 com sede na Rua Ataufo Alves n.º 440, no Bairro Morumbi, Cep.: 85.507-030, em Pato Branco – PR, telefone (46) 3223 3773 / (46) 9 9118 149; para execução do serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de

Casa de Passagem para adultos e suas famílias em situação de trânsito.Casa de Passagem é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A Casa de passagem é uma unidade que oferece acolhimento provisório e emergencial, inserida na comunidade, com características residenciais, e que proporcione ambiente acolhedor, com privacidade e respeite as condições de dignidade dos seus usuários. É previsto para pessoas em situação de trânsito e sem condições de autossustento, bem como sem familiares na Municipalidade.O público atendido na unidade está voltado para adultos e suas famílias em situação de rua e/ou em trânsito, sem intenção de permanência por longos períodos, atendendo assim as pessoas do sexo masculino, feminino e crianças, desde que acompanhadas pelos pais e/ou responsáveis.De acordo com a Lei nº 13.019, Art. 31, será inexigível, o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, como é o caso da entidade descrita acima é a única entidade que presta o atendimento e proteção especializada para o respectivo segmento populacional no município de Pato Branco. A entidade está regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS no Sistema SUASWEB.Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9AAA0AB2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.681, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.681, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomina “Frei Policarpo Berri” como Protetor do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica nominado **“Frei Policarpo Berri”** como Protetor do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:730936DF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.682, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.682, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Regime Emergencial de Operação e concessão de subsídio orçamentário extraordinário na modalidade indenizações e restituições à Tarifa do Transporte Público Coletivo Urbano Regular de Passageiros para enfrentamento a situações de Calamidade Pública e de Emergência decorrentes da Pandemia da Covid-19 e autoriza o pagamento a Concessionária pelo Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio orçamentário extraordinário na modalidade indenizações e restituições, à tarifa do transporte coletivo urbano municipal, como medida de mitigação dos efeitos da queda de demanda decorrente da paralisação do comércio, instituições de ensino, setores industriais e prestadores de serviços, durante o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.
Art. 2º A indenização e restituição, fica limitada ao valor de R$ 1.497.635,49 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente os meses de abril, maio, junho e julho de 2020, a ser paga em parcela única, mediante prévio termo aditivo ao contrato de concessão e posterior aferição em processo de revisão tarifária.
Parágrafo único. Se, na apuração da tarifa de remuneração do serviço, verificar-se que a restituição e indenização concedida, somada à tarifa pública atual, importou em superávit tarifário, poderá o Poder Executivo optar entre a redução da tarifa pública futura ou a devolução pela concessionária do valor excedente.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento ao consórcio, até o valor de R$ 1.497.635,49 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária, que deverá ser feito via Decreto do Executivo, conforme segue:

05.02.04.122.0007.2.216.3.3.90.93 – Indenizações e restituições – R$ 1.497.635,49
05. Secretaria de Administração e Finanças
02. Departamento de Administrativo
04. Administração
122. Administração Geral
07. Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento
2.216. Manutenção da atividade administrativa
3.3.90.93. Indenizações e restituições – **R$ 1.497.635,49**
Fonte de Recursos - 000
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdendo seu efeito quando atingir o objetivo a que se propõe.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C0108676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Adjudicação assinado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado para conduzir a sessão pública do processo supra, RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nos seguintes termos:

Processo nº. 04/2020
Pregão Presencial nº. 01/2020
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 / 3.3.90.40.00.00
Valor Total R$ 47.000,00
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, incluindo a conversão, implantação, treinamento e serviços.
Empresa vencedora: BETHA SISTEMAS LTDA
Data da adjudicação: 23/dezembro/2020

Outrossim, autoriza a contratação dos serviços licitados.

Ainda, informa que a documentação referente ao Processo Licitatório encontram-se a disposição de qualquer interessado, para consulta na sede da Câmara Municipal ou no site www.camarapaulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin (PR), 28 de dezembro de 2020.

EMERSOM SNICER
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:DAC1D806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019.

OBJETO: Alterar o valor e quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA – EPP.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019 e Contrato de FORNECIMENTO nº 140/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:066C622E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 185/2020

OBJETO: CESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.229 de 02 de dezembro de 2020, de 01 Botijão de Sêmen, CRYFARM YDS-20, Tombamento nº: 4024; 01 Botijão para Sêmen, CRYFARM YDS-20, Tombamento nº: 4008; 01 Botijão para Sêmen, SEMEX, Tombamento nº: 4552; e 01 Segadeira de Tambor, Modelo FT 165, Série N° 1589, Ano de Fabricação 2020, Marca Finardi, Tombamento nº: 4489.
CEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA D OESTE E REGIÃO – APROLEITE.
VIGÊNCIA: de 28/12/2020 até 28/12/2025.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C0FD1FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 135/2020

SUMULA: Exonerar Servidores Ocupantes de Cargo em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Ficam EXONERADOS, a partir da data de 31.12.2020, os Servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo em Comissão, do quadro de cargos em comissão.
- ALAN GUILHERME TESCHE DE SOUZA FERRAZ
- ALIANE CRISTINA LAVARDA
- BRUNA CAROLINA ARNEMANN
- DIEIZON REGIAN ENGSTER
- EDEVANDRO LUIZ GRANDO
- GRASSIELLY JELLINEK DE SOUZA
- HERICK ANDREY BRUNING
- IEDA ELIZABETE BEN ENGELS
- KRISTOFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE
- LAIS FERNANDA GINDRI
- LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSER
- MARCELO JELLINEK
- RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA
- SIRLAINE INES LINK GATTINI
- TAIANA MARIA LOCATELI MACHADO
- TARCISIO HETTWER
- TAYNA CRISTINA THIESEN
- WILLIAN HERIK KLEIN MONTANHA
- YAÇANÃ DEMORI

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogados os decretos de nº 06/17, 07/17, 11/17, 25/17, 127/17, 143/17, 145/17, 07/19, 17/19, 02/20, 13/20, 19/20, 20/20, 51/20, 92/20, 114/20, 117/20, 118/20, 119/20 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:84B929C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 136/2020

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADO, a pedido, a partir do dia 31.12.2020, o Senhor ACELINO RTASMINI DEPONTI, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 55/2002 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:0270E832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 137/2020

SUMULA: Revoga Decretos.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
REVOGAR

Art.1º- Ficam REVOGADOS, a partir do dia 31.12.2020, em seu inteiro teor por razões de interesse público os seguintes Decretos:
- 10/17 – Designou função gratificada de Chefe do Departamento de Tesouraria;
- 94/19 – Designou função gratificada de Chefe de Gabinete;
- 95/19 – Designou função gratificada de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado os decretos de nº 10/17, 94/19 e 95/19 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:CC896DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 138/2020

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADO, a pedido, a partir do dia 31.12.2020, o Senhor NELSON MICHELS, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista II, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 29/2000 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:8CE0ACC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 139/2020

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADO, a pedido, a partir do dia 31.12.2020, o Senhor CLEOVAN LOURENÇO MILLIONI, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 65/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:5D40FA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 108/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
REVOGAR
Art.1º- Ficam REVOGADAS, a partir do dia 31.12.2020, em seu inteiro teor por razões de interesse público as seguintes Portarias:
– 14/17 - Designou representante da Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Direitos Humanos;
- 25/19 – Designou função gratificada de Chefe do Departamento de Contabilidade.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas integralmente as portarias de nº 14/17 e 25/19.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:F17388BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 109/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
REVOGAR
Art.1º- Ficam REVOGADAS, a partir do dia 31.12.2020, em seu inteiro teor por razões de interesse público as seguintes Portarias:
- 16/17 - Concedeu Função Gratificada de Coordenação Educacional e Pedagógica;
- 26/20 - Concedeu Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais;
- 27/20 - Concedeu Função Gratificada de Coordenação Educacional e Pedagógica;
- 28/20 - Concedeu gratificação de difícil acesso.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas integralmente as portarias de nº 16/17, 26/20, 27/20 e 28/20.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:9B921A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LAURINDO TSCHOKE.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **LAURINDO TSCHOKE**, com endereço situado à Estrada Principal, s/n.º, Poço Frio dos Souzas, em Piên/PR, inscrito no CPF

sob n.º 185.792.999-34 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2020,, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão dos itens da tabela abaixo totalizando redução de R$ 122,00 (Cento e vinte e dois reiais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Milho verde	122	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 122,00
TOTAL					**R$ 122,00**

Cláusula Segunda: Em razão da supressão efetuada, o valor do contrato passa a ser de R$ 11.743,67 (onze mil, setecentos e quarenta e trÊs reais e sete centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2020

JOAO OSMAR MENDES
Prefeito - Contratante

LAURINDO TSCHOKE
Contratado

Testemunhas:
Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:80C8D7BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 27/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 27/2020 referente à **Aquisição 02 (Duas) caixas de água com capacidade de 15.000 litros cada para a Secretaria Municipal de viação transporte obras e urbanismo do Município de Pinhal de São Bento-Pr.**, em favor das empresas conforme abaixo;
Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 27/2020 datada de 28/12/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 1 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 28/12/2020

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:FFDD49D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **ALEXANDRE DA ROSA EIRELLI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/05/2021** a contar a partir de **24/12/2020**, conforme Tomada de preços nº 3/2020 e Contrato nº 89/2020 firmado em 28/07/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 24/12/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:62245FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 067/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARILENA DE PAULA, portadora do RG n.º 5.698.203-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 849.106.079-00, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP 01 através da Portaria N° 003/2020 de 03 de fevereiro de 2020 e publicada em 04 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1941.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de dezembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:36A9135A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos

interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação do banco **BANCO DO BRASIL S.A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*, será realizada no dia **5 de janeiro de 2021 às 09h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro.

Piraquara, 23 de dezembro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:48612329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 37.408/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 37.408/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2020**, que tem por objeto a *contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, em trecho da Rua do Botiatuva e Rua Arthur Portela de Oliveira, vias públicas na área rural dos Bairros Laranjeiras e Jardim dos Estados III, com extensão de 6.890,24 m², no Município de Piraquara. Trechos: RUA DO BOTIATUVA – Trecho entre as Ruas Georgina Nunes dos Santos Andrade e da Rua Leão de Judá (extensão aproximada 858,32 m). RUA ARTHUR PORTELA DE OLIVEIRA – Trecho com início na Rua do Botiatuva e com extensão aproximada: 76,50m,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CONSTRUTORA DE OBRAS ARTIGAS DE OLIVEIRA EIRELI,** com sede na Rua João Alberti, n° 39 – São Domingos, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.707.154/0001-01, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 1.635.361,02 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos).
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de dezembro de 2020.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0C2195B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 42.284/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 42.284/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2020**, que tem por objeto a *contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Deodoro, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos da Pavimentação: RUA AVENOR DE SOUZA COSTA (Trecho entre a Rua Antônio Alceu Zielonka e Av. Lírio Jacomel - Extensão aproximada: 538,29 m). RUA SHALON (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 500,63 m). RUA TAKAMI TANO (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 494,08 m),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI,** com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, n° 396 – conj. 1407 – 14º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 1.937.772,18 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A7F7C956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 42.286/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 42.286/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 13/2020**, que tem por objeto a *contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Rua Wilson Nóbregade França (trecho entre as Ruas ClementeSimiãoe Maria Bervervanso- extensão aproximada de 336,00 m) , incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** com sede na Rua Rafael Puchetti, n° 703 – casa 02, Cond. Le Champ, bairro Itália, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.657.370/0001-52, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 452.010,66 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, dez reais e sessenta e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0F3BC83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 50.124/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração nº 01/2021, de contratação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC FRATERNITAS, CNPJ: 75.173.674/0001-97, que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Piraquara e a Organização da Sociedade Civil - OSCFraternitas, que tem por objeto a oferta de 09 vagas para acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de risco social e pessoal. Vigência: Período de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro 2021 e findando em 31 de dezembro de 2021. Plano de trabalho/Justificativa: O Município de Piraquara atualmente tem parceria celebrada com a OSC FRATERNITAS, formalizada através da realização de termo de colaboração para o período de 01/01/2020 até a data de 31/12/2020. A parceria vigente com a entidade

contempla acolhimento institucional de 08 (oito) vagas, ocupadas por pessoas idosas que sofreram violação de direitos e possuem vínculos familiares fragilizados ou rompidos, condições socioeconômicas frágeis e que após avaliação técnica foram encaminhados para acolhimento institucional. Em referência a OSC Fraternitas, podemos destacar que esta vem prestando satisfatoriamente o atendimento às necessidades das pessoas idosas acolhidas, sendo estas relacionadas à: saúde, higiene, alimentação, fisioterapia, atividades recreativas de lazer e cultural, dentre outras. O local do acolhimento institucional deve proporcionar às pessoas idosas um espaço acolhedor com aspectos residenciais e oferecer equipe preparada para gerenciar as demandas desse público. Sendo importante ressaltar o vínculo já estabelecido nesse local e entre os moradores. Alterações no ambiente e na rotina diária implicam, de maneira sensível e substancial, em stress e eventuais fragilizações emocionais ou físicas para o idoso. A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público. No entanto, o artigo 30, da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do chamamento público para as seguintes situações e destacamos o inciso VI: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - nos casos de guerra, calamidade pública grave perturbação da ordem pública, ou ameaça á paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV – (Vetado); V - (Vetado); VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. O documento disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social Perguntas e Respostas: Aplicação do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, Brasília 2016, explica que a dispensa de chamamento público se aplicará quando: "o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados e o dano a ser gerado ao usuário devido ao rompimento de vínculos for maior que a vantagem que a realização de outro chamamento público" (pg. 8). Por estes motivos enfatizamos a necessidade de dar continuidade aos programas de acolhimento, preferencialmente nas mesmas instituições em que os idosos acolhidos se encontram inseridos e adaptados. A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). Nesse sentido, busca-se também a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741/2003, no artigo 2º. "O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade." Conforme assegurado no art. 3º do Estatuto do Idoso a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Assim, essa administração pública, optou em realizar a Dispensa de Chamamento Público para manutenção das 08 (oito) vagas e também a adição de 01 (uma), na OSC FRATERNITAS conforme justificativa que segue, tendo em vista que a parceria atual tem vigência somente até 31/12/2020. Ressaltamos que os idosos lá acolhidos não apresentam possibilidades de retorno familiar e com a execução da Dispensa dessa mesma parceria não sofrerão com novo rompimento de vínculos e não voltarão para situações que os coloquem em risco ou vulnerabilidade. Tendo em vista as legislações citadas acima, justificamos ainda a necessidade de adição de 01 (uma) vaga em caráter emergencial, devido a necessidade de ofertar espaço adequado de acolhimento institucional a um idoso. A Equipe Técnica da Assistência Social avalia a situação do idoso como em grave risco social, e, apesar de todas as tentativas de fortalecimento de vínculos familiares, com o agravamento do quadro de saúde e dependência do idoso, houve desistência da família em qualquer contato e auxílio. A Equipe Técnica da Saúde também identificou através de aplicação do questionário Índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional (IVCF-20), em visita domiciliar, que esse idoso encontra-se em alto risco de fragilidade. A residência do idoso encontrava-se condições de moradia insalubres e precárias, por essa razão, o mesmo foi encaminhado de maneira provisória ao acolhimento de adultos e família para regularização da vaga emergencial em acolhimento para idosos. A Parceira indicada é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014. Além disso, a Parceira ora em referência encontra-se devidamente inscrita junto aos Conselhos Municipal de Assistência e Social e dos Direitos da Pessoa Idosa. Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição Parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município, da proteção às pessoas idosas, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.A Prefeitura Municipal de Piraquara por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, interessadas em garantir o direito à proteção social dos nove idosos (as) entende a necessidade da continuidade do atendimento de acolhimento institucional na OSC FRATERNITAS. Justificamos a dispensa do Chamamento Público para realização de parceira por meio de Termo de Colaboração evitando a interrupção de atendimentos a esse público, assim como a promoção do atendimento imediato ao idoso citado.

Piraquara, 28 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E89B28D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.458/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 15/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo terraplanagem, ligantes betuminosos, drenagem e obras de artes correntes, sinalização e serviços complementares, em Rua do Botiatuva (trecho entre estaca 0 e estaca 45 – extensão de 900,00 m) e Rua Miguel Vitor da Silva Pinto (trecho entre estaca 0 e estaca 1 – extensão de 31,48 m), com área total de 6.779,08 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO – I PROJETO BÁSICO., conforme segue:**EMPRESAS HABILITADAS: 1.**Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 2.Capela Prestadora de Serviços na Construção Ltda; 3.Construtora de Obras Artigas de Oliveira Eireli; 4.Construtora Meirelis; 5.Viaplan Engenharia Ltda;Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:050331DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.017/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de insumos de informática, com quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 14 de janeiro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 140.319,27 (Cento e quarenta mil trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C451CF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder Férias à servidora Serli Aparecida Javorski, matrícula nº 503571, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período de 2019/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SERLI APARECIDA JAVORSKI,** matrícula nº 503571, portadora do RG nº 7.297.886-2 SSP-PR, CPF nº 033.336.039-77 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5D4E3BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERIODO
503771	Helcio Rogerio Lopes	Cirurgião Dentista	2018/2019
50878	Sheila Cristina Kaluz	Cirurgião Dentista	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2020

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:748D7361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder Férias à servidora Marli Lestchecehn Gomes, matrícula nº 40221, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, referente aos períodos de 2014/2015 e 2015/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARLI LESTCHECEHN GOMES,** matrícula nº 40221, portadora do RG nº 5.344.685-0, CPF nº 769.158.329-04 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias doa períodos de 2014/2015, 2015/2016, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4A4DC503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder férias à servidora Patricia Arns Steiner Ferreira, matrícula nº 506626, no cargo de Engenheiro (a) Ambiental 40 horas, referente aos períodos de 2018/2019 e 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O memorando nº 237/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA,** matrícula nº 506626, portadora do RG nº 6.605.964-2 SSP-PR, CPF nº 052.753.159-61 PR, **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias, dos períodos de 2018/2019, 2019/2020 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AF82E202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 13 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERIODO
204411	Dalsoni da Aparecida Floriano	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
50967	Luiz Germano	Guardião	2016/2017
9301	José Benjamin Botko	Motorista	2018/2019
107741	Floripa Maria Floriano	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CCF57E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder Férias à Servidora Esilda Aparecida Pincheski, matrícula nº 3419-1, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período de 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ESILDA APARECIDA PINCHESKI,** matrícula nº3419-1 , portadora do RG Nº 55107653 SSP-PR, CPF Nº045.000.729-42 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público 001/1990, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D84B273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Revogação

Art. 1° Fica revogada a Portaria nº 319, de 06 de Julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de Dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9678D24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Revogação

Art. 1° Fica revogada a Portaria nº 380-A, de 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B490513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Revogação

Art. 1° Fica revogada a Portaria nº 387, de 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EA02B281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Revogação

Art. 1° Fica revogada a Portaria nº 48, de 03 de Setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D3AF163E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **IRINEU STOSKI**, portador do RG nº 1.725.870-2 e CPF nº 353.020.979-15, do Cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3227BE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **RUTE DA SILVA SENE**, portadora do RG nº 8.508.136-5 e CPF nº 041.121.759-30, do Cargo de Chefe de Seção de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:77CA2650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **TAYRINE BINDE ORBEN**, portadora do RG nº 10.407.148-1 e CPF nº064.856.309-02, do Cargo de Chefe de Diretor (a) de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D1461A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **VANDERLEI MONTEIRO**, portador do RG nº 10.144.523-2 e CPF nº 061.818.959-90, do Cargo de Assessor De Secretaria Municipal De Educação E Cultura II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A1D1FFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** o senhor **CHARLI FERNANDO MARTINS**, portador do RG nº 7.002.708-9 /PR e CPF nº 924.377.709-25, do Cargo de Diretor do Departamento de Eventos e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, percebendo os valores do Símbolo CC-3, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9A2D5D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** o senhor **ROBERTO SILVIO BUCHMANN**, portador do RG nº 3.370.958-7-PR /PR e CPF nº438.362.329-87, do Cargo de Chefe de Seção de Cursos de Capacitação de Mão de Obra, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:45E956A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **VINICIUS GABRIEL PRADO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 12.987.241-1 SESP e CPF nº 114.349.559-40, do Cargo de Chefe de Seção de Feiras e Hortas Comunitárias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 18 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EF3E18B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** o senhor **JOÃO PAULO ROMANICHEN**, portador do RG nº 8.225.717-9 e CPF nº 043.793.439-01, do Cargo de Diretor de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 18 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B995E8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSÉ ROBERTO RAMOS DA LUZ**, portador do RG nº 90435647 e CPF nº 066.238.039-80, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os subsídios da lei, a contar de 18 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:669AC9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSÉ OSNEI DA COSTA**, portador do RG nº 7.065.706-6 SSP/PR e CPF nº 018.047.609-27, do cargo de

Assessor da Secretaria Municipal da Cidade I, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, a contar de 31
de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D8C060DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **CELSO VALENTIM TEODORO**, portador do RG nº 6.443.2770 e CPF nº 836.495.909-30, do Cargo de Diretor de Regularização Fundiária e Topografia, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B843D5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-1

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **ELIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 4409330-8, CPF nº 602.125.519-49, no cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-1, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B0CC8BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhorita **ERIDIANE HELENA DE LARA BINDE**, portadora do RG nº 14.155.474-3 e CPF nº 111.149.819-90, do Cargo de Chefe de Seção de Arquivo e Controle Processual, lotada no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4208C821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **EVANDRO RANK MAZUR**, portador do RG nº 7.293.392-3, CPF nº 052.224.729-65 no Cargo de Assessor de Planejamento, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B8F95133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **GILBERTO ANTONIO DE LIMA**, portador do RG nº2.016.690 SSP/PR e CPF nº 396.579.819-72, do Cargo de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 18 de dezembro de 2020 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5C28CFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSE CLAUDINEY DA COSTA**, portador do RG nº 4.144.417-7 e CPF nº 686.817.719-49, do Cargo de Assessor Executivo, lotado no Gabinete, Percebendo os valores do Símbolo CC -2, a contar de 18 de dezembro de 2020 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3EE01A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **LILIAN PAULA DA SILVA**, portadora do RG nº 13.235.072-8 e CPF nº 097.544.459-07, do Cargo de Diretor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9F97B841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **LUCAS EMANOEL MARCONDES KLEMER**, portador do RG nº 9.941.841-9 e CPF nº 057.010.189-11, do Cargo de Assessor Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 18 de dezembro de 2020 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:74DB7EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MARCIO ADALBERTO BECHER**, RG nº 6.294.506-0, CPF nº 906.405.009-00, do cargo de Assessor Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC-2, a contar de 18 de dezembro de 2020 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:80F67B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 210-2020 ROMAC E 209/2020 - ROMANELI

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.210/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **209/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 210/2020, referente ao Pregão nº. 34/2020, qual objeto é: **AQUISIÇÃO DE UMA VIBROACABADORA E UM ROLO COMPACTADOR DO CONVENIO MAPA 892126/2019 EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/12/2020.

Originalmente assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.209/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **209/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo

Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 209/2020, referente ao Pregão nº. 34/2020, qual objeto é: **AQUISIÇÃO DE UMA VIBROACABADORA E UM ROLO COMPACTADOR DO CONVENIO MAPA 892126/2019 EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/12/2020.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:81BDFE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 CONTRATO 246-2020 - COACEPA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.246/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e **a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 246/2020, referente a Chamada Pública 03/2020, inexigibilidade 12/2020, qual objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (AGRICULTURA FAMILIAR) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DE RECURSO DO PROPRIO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/12/2020.
ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B3262006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 247-202 COORLAF

TERMO ADITIVONº. 01
CONTRATO Nº.247/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERACAO SOLIDARIA – COORLAF , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERACAO SOLIDARIA - COORLAF** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 247/2020, referente a Chamada Pública 03/2020, inexigibilidade 12/2020, qual objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (AGRICULTURA FAMILIAR) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DE RECURSO DO PROPRIO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/12/2020.

ORIGINALEMNTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERACAO SOLIDARIA - COORLAF
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:496C0DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO CONTRATO 226/2020 - POSTO PITANGÃO

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 08
PREGÃO 52/2019
CONTRATO 226/2020

Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 226/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa: **POSTO PITANGAO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato 226/2020, referente à licitação nº 52/2019, na

modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica alterado o preço do item tabela abaixo, realizada pesquisa de mercado, bem como parecer técnico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, o valor do produto abaixo fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	Und	Valor atual	Reequilíbrio Financeiro	Preço revisado
03	DIESEL S10	LITRO	3,32	0,10	3,42

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18 de dezembro de 2020.

Originalmente assinado.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
POSTO PITANGAO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AC2358DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhorita **PAOLA GEVENKA**, portadora do RG nº 14.003.062-7 e CPF nº 103.449.049-46, do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC-2, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FFD7B0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS**, portadora do RG n° 10.749.340-9 e do CPF nº 076.635.499-70, do Cargo de Assessor de Secretaria Especial do Governo, lotada na Secretaria Especial de Governo, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BC62586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-1

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON**, portador do RG nº 9.332.035-2 e CPF nº 089.307.629-56, do Cargo de Procurador Geral do Município, junto à Procuradoria Jurídica, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-1, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:52581223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **SANDRA MARA WAGNER OLLMANN**, portadora do RG nº 5. 355.763-5 e CPF nº766.255.839-87, do Cargo de Assessor de Secretaria, lotada no Gabinete do Prefeito, Percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F0EFB538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **WALTER DE FREITAS GONÇALVES**, portador do RG nº 10487555-6 e CPF nº 074.005.939-43 do Cargo de SECRETÁRIO ESPECIAL DE

GOVERNO, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo GOS-001, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DDBA1329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 311, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhorita **DAIARA EMANOELE PROENÇA**, portadora do RG n°13.236.433-8 e do CPF n°103.410.269-99 do Cargo de Chefe de Seção de Atualização Legislativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020 .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:81814984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ELIS REGINA LOCATELLE**, portadora do RG nº7.936.340-5 SSP/PR e CPF nº 049.729.519-90, do Cargo de Diretor (a) do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5D50B064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 313, DE 10 DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **HÉLIO DOMINICO**, portador do RG nº 43723.004-7 e CPF nº 647.699.179-53, do Cargo de Diretor De Patrimônio, Frota E Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1CEC64D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JULIANO CEZAR FREITAS**, portador do RG nº 14.475.860-9 e CPF nº 800.866.589-05, do cargo de Chefe de Seção de Material de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6F815D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **KEILA MACHADO MADUREIRA**, portadora do RG nº 10.116.184-6 e CPF nº 061.539.949-54, do Cargo de Assessor de Assuntos Técnicos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C7D5526B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 316, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **LEOACIR KARAM ANDRADE**, portador do RG n° 1.288.353-6 e do CPF nº 282748819-15, do cargo de Chefe de Seção de Cadastro e Fornecedores, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1E3314C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **LUCIANE DIAS GONÇALVES**, portadora do RG nº 3057636783- RS e CPF nº675.412.830-53, do cargo de Diretora do Departamento, Gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais, Percebendo os valores do Símbolo CC-3, do Fundo de Previdência Social do Município de Pitanga- RPPS, a contar de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E9EDB4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 319 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MAYCON BARBOZA**, portador do RG nº13.485.231-3 e CPF nº101.355.039-06, do Cargo de Assessor da Secretaria Geral de Coordenação Administração I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:57BE4B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 320 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **PAULO WOLF FILHO**, portador do RG nº 13.371.117-1 e CPF nº 093.423.319-55, do Cargo de Diretor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0E82B574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 321, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **VERA LUIZA SCHON**, portadora do RG nº 3.019.967-7 SESP-RS, CPF nº 396.569.699-87, do cargo de Secretário (a) Municipal de Administração, percebendo os subsídios da lei, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7DCCE9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhorita **ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO**, portadora do RG nº 13.085.445-1 e CPF nº 097.163.409-23, do Cargo de Chefe de Seção de Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4A4DC218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Senhorita **ANALICE TELES DE ANDRADE**, portadora do RG n° 9.197.899-7 e CPF nº 057.984.059-07, do Cargo de Diretora de Contabilidade, percebendo os valores CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E1019846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA**, portadora do RG n°2.019.299-2 SSP-PR e CPF nº449.723.269-72, do Cargo de Secretário (a) Municipal da Fazenda, percebendo os subsídios da lei, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E7AA2AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES**, portador do RG n° 7.748.536-8 e do CPF nº 056.225.159-63, do Cargo de Diretor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:480FE490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **JOSIANE DA SILVA SANTOS**, portadora do RG n°8.279.650-9 SSP-PR e CPF nº 025.209.359-36, do Cargo de Assessor (a) de Secretaria Municipal da fazenda I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:11BB9B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 327, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSIMAR JOSÉ ARAMONI**, portador do RG nº 3.307.948-6 e CPF nº515.151.809-72, do Cargo de Chefe de Seção de Concessão de Alvarás e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:64AF6BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **LAERCIO BERTON DE DEUS**, portador do RG nº 10.407.164-3 e CPF nº 082.631.139-38, do cargo de Diretor de Receitas e Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9C532C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ALFREDO LUIZ SCHAVAREN**, portador do RG nº8.512.545-1, CPF nº 043.272.539-36, do Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, percebendo os Subsídios da Lei, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:ED16A071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** o senhor **ELIZEU VAZ**, portador do RG nº 4.454.433-4 e CPF 562.769.319-34, do Cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, percebendo os subsídios da lei, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FFED5DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** o senhor **LUCAS PENTEADO VIEIRA**, portador do RG nº 12.493.199-1 e CPF nº 095.176.259-10, do Cargo de Chefe de Seção de Coordenação de Escolinhas, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:74C37793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JAQUELINE APARECIDA SILVA DE SOUZA DA LUZ,** portadora do RG nº 6.093.752-4 e CPF nº 027.226.129-76 do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo os subsídios da lei, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:74B3DBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **LADISLAU PIETROVSKI**, portador do RG nº 1.872.259 e CPF nº 337.542.849-91, do Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo os subsídios da lei, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DC0A0EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 8.751.977-5 e inscrito no CPF nº 050.202.279-51, do cargo de Diretor de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0747632C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **GLENN WILLIAN RODRIGUES BARBOSA**, portador do RG n° 8.083.017-3 e CPF nº 032.851.159-55, do Cargo de Secretário Municipal da Cidade, percebendo os subsídios da lei, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4975FA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 338, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSE EDENILSON CARDOZO,** portador do RG nº 16.836.715-8 SSP/PR e CPF nº 855.737.959-53, do Cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Cidade II, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CE857508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSE LEOCIR MYSSKOSKI**, portador do RG nº 14.300.281-0 SESP-PR e CPF nº 109.348.929-46, do Cargo de Chefe de Seção de Limpeza e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3C656C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JULIANO CEZAR DA SILVA**, portador do RG nº 13.073.905-9 e CPF nº 096.644.209-13, do cargo de Chefe de Seção de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CD4510A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MICHEL DELGADO**, portador do RG nº 7.335.023-9 SESP-Pr e CPF nº 046.072.389-88, do Cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6C0DB8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **SEBASTIÃO ANCELMO FILHO**, portador do RG nº 2.264.659-1 e CPF nº374.49.789-91, do Cargo de Diretor de Secretaria de Obras e Viação, lotado na Secretaria Municipal do Interior, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6580812B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **VANDERCI SEBASTIÃO DALA ROSA**, portador do RG nº5.344.725-2 e CPF nº 764.221.359-04, do Cargo de Secretário Municipal do Interior, lotado na Secretaria Municipal do Interior, percebendo os subsídios da lei, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B88D2D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JEFERSON DIAS,** portador do RG n° 13.484.989-4 e do CPF nº 087.343.329-79, do Cargo de Chefe de Seção de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:71133FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ROSANGELA POTERIKO**, portadora do RG nº5.761.481-1 e CPF nº 066.643.049-70, do Cargo de Chefe de Seção de Museu, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4BEDE006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 350, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MARCELO MAYR ROMERO,** portador do RG nº 3.988.044-0 e CPF nº 571.848.799-53, do Cargo de Secretário Geral de Coordenação Administrativa, percebendo os subsídios da lei, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E04084A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 338/2020 - MAURICIO POYER ME

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 338/ 2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº338/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MAURICIO POYER ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **MAURICIO POYER ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, ao Contrato nº338/2020, referente à licitação nº 71/2020, na modalidade Pregão, qual o objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA

A MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC138 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2020, fica aditivado por período de 90 (noventa) dia. Iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com Artigo 57 Inciso I da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/12/2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

_____
Dr. Maicol Geison Callegari Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Mauricio Poyer
MAURICIO POYER ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A12DF6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 78-2020

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

Termo Aditivo que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e o Município de Pitanga, objetivando a prorrogação de vigência. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada UNICENTRO, neste ato representada por seu Reitor, Fábio Hernandes, portador do RG nº 8.773.098-0 SSP/PR e CPF nº 250.206.138-51, e o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, n° 171, Centro da cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador do RG nº 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, resolvem firmar este Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:
Do objeto Cláusula Primeira – Este termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta, que trata da vigência, do Contrato Administrativo nº 078/2020, firmado entre a UNICENTRO e o Município que passa a vigorar com o seguinte enunciado: "Este Contrato Administrativo entra em vigor a partir da data de assinatura e tem vigência até a data de 30 de junho de 2021."
Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência de que trata o caput desta cláusula justifica-se pela Prorrogação do calendário acadêmico do ano letivo de 2020 da UNICENTRO, que se estenderá até o primeiro semestre do ano de 2021.
Da ratificação Cláusula Segunda – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo que não foram objeto de alteração deste Instrumento.
Da publicação Cláusula Terceira – O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, obedecendo ao disposto na Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Pitanga, 28 de Dezembro de 2020

FÁBIO HERNANDES,
Reitor da UNICENTRO.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito do Município de Pitanga.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:72029F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo Art. 18, § único, inciso XII, do Regimento Interno, convoca os Senhores Vereadores eleitos para a Legislatura 2021/2024, para participarem da Sessão de Posse dos Vereadores, Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, Posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a gestão 2021/2024, a ser realizada as 09h00 do dia 1º de janeiro de 2017, no Recinto do Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras. Em virtude da PANDEMIACOVID-19, foram adotadas medidas preventivas a fim de evitar a disseminação da doença, razão pela qual a solenidade ocorrerá sem público presente, o acesso e participação da solenidade serão restritos aos eleitos que poderão levar apenas 01 (um) acompanhante. Sendo obrigatório o uso de máscara.
Ordem do Dia:
- Posse dos Senhores Vereadores
- Eleição Mesa Diretora para o biênio 2021/2022
- Posse do Prefeito Samuel Teixeira e do Vice-Prefeito Carlos Alexandre Sgorlon, para a gestão 2021/2024.

Registre-se e publique-se.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

RENATA BARBOSA SERPELONI
1ª Secretária

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:ABD44FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020

DATA: 28 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 20 HORAS:

NOME DA CANDIDATA	CI/RG Nº	CLASSIF.
Thais Cristina dos Reis	13.242.878-6	6º
Julielle Guadagnini da Silva	12.749.572-6	7º

Silvana Belançon Sabec	6.077.952-0	8º

PROFESSOR 20 HORAS:

NOME DA CANDIDATA	CI/RG Nº	CLASSIF.
Hanna Claudia Ferranti Lorena	9.459.629-7	3º
Andréa Cristina da Silva Novak	7.025.142-6	4º
Renata Ramos Bastos	10.711.425	5º
Claudia Janine Lameu	10.411.157-2	6º

2. As candidatas convocadas deverão comparecer ao departamento indicado munidas dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. As candidatas deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Pitangueiras, em 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E7F81C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 35 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 35 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA do Município de Planalto – Pr. e dá outras providências;

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam designados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA do Município de Planalto – Pr., para a gestão 2021-2022 com vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2022, conforme segue abaixo:

Entidade: EXECUTIVO MUNICIPAL
Titutares:
Dayana Patricia Moreira
Jussara Aparecida Kleinhans
Juliana Scherer Kobs
Cezar Augusto Soares
Suplentes:
Sandra Mumbach
Érica Tomazoni
Fábio Sabino da Silva
Carla Sabrina Rech Malinski

Entidade: SINSEPIM
Titulares:
Clarenir Cristiane Hirt
Dilce Maria Hosda
Dirce Francisca Leichewez
Leonir Maria Hanauer
Suplentes:
Leila Luci Hoehn
Ednea Rauber Bohen
Maria do Socorro Piva

Entidade: ASSEMUPLA
Titulares:
Leopoldo Kovaleski
Clemar Fernandes de Mattos
Luis Fernando Paulus
Eunice Sturm
Suplente:
Deizi Beatriz Goergen de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7A73712A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a confecção de quadro para a galeria da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
EMPRESA VENCEDORA: AMILTON MACHADO MEI
CNPJ: 68.829.688/0001-50
VALOR: 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Planalto PR, 28 de Dezembro de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4A933A34

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO 05/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2020
OBJETO: Contratação de Empresa especializada visando à confecção de quadro para a galeria da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: AMILTO MACHADO MEI.
VALOR: R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:16359693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 16 - EXONERA JOSÉ R. M.COELHO

PORTARIA Nº. 16 28 de dezembro de 2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020, José Roberto Mello Coelho, portador da cédula de identidade civil registro geral número 4.443.362-1/PR e regularmente inscrito no cadastro de pessoa física número 647.238.109-78, do cargo de Diretor Geral, símbolo CC-01, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 2, de 2 de janeiro de 2019 e Portaria n.º 6, de 2 de fevereiro de 2019.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos operar-se-ão após 31 de dezembro de 2020.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 28 de dezembro de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B2FE11CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA 17 - EXONERA NICOLAS T. AMANCIO

PORTARIA Nº. 17
28 de dezembro de 2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020, Nicolas Thomé Amancio, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral número 10.183.725-4/SSP-PR e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física número 080.091.089-36, do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CC-03, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 10, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos operar-se-ão após 31 de dezembro de 2020.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 28 de dezembro de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E4C5D68D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA 18 - EXONERA MARLOS G. MEINELECKI

PORTARIA Nº. 18 28 de dezembro de 2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020, Marlos Gilberto Meinelecki, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral número 8.176.194-9/SSP-PR, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física número 042.274.729-70 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, número 076100/O-4, do cargo de Diretor de Contabilidade, símbolo CC-02, do Poder Legislativo municipal.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 11, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos operar-se-ão após 31 de dezembro de 2020.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 28 de dezembro de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C6895E08

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-2020 - PEDIDO DE ESTORNO

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2020
PEDIDO DE ESTORNO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Paulo Edmir Ferreira, nos termos dos autos de Processo Administrativo n.º 11/2020, torna público que: 1) Considerando o registro de três depósitos bancários na conta corrente da Câmara Municipal, oriundos de fonte diversa da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, e tendo em vista as informações e requerimentos relacionados ao respectivo movimento bancário arquivados na entidade, foi instaurado processo específico para os fins de possível devolução dos valores; 2) Considerando, também, o Ofício 2041834-001 do Banco do Brasil, Agência de Palmeira, assim como o requerimento encaminhado eletronicamente por Constantino Ferreira de Castro Neto, em 22 de setembro de 2020, acolho a manifestação encaminhada por correspondência eletrônica por parte do Procurador Jurídico do Legislativo, determinando que seja oficiado o interessado para a apresentação de documentação comprobatória da identificação e titularidade do crédito indevidamente feito na conta corrente de titularidade desta entidade, assim como a respectiva autorização para possível transferência bancária, podendo o encaminhamento ser feito no formato digital; 3) Considerando, por fim, o encaminhamento da documentação solicitada, determino a realização de transferência bancária, correspondente ao valor de R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais) depositado incorretamente na conta corrente da Câmara Municipal, para a conta corrente número 20.763-2, agência 0124-4 do Banco do Brasil, de titularidade do Posto Santa Marta Ltda, inscrito no CNPJ n.º 02.114.465/0001-07, representado pelo Senhor Constantino Ferreira de Castro Neto; 4) Determinou o arquivamento

do referido processo administrativo, após a realização do respectivo depósito e juntada da documentação no processo.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:556C8963

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
ATA ELEIÇÃO DA MESA 2021-2022

ATA DE ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA PERÍODO 2021-2022

EXTRATO RESUMIDO

A

ta da sessão preparatória para deliberação sobre a eleição da mesa executiva do Poder Legislativo Municipal para o biênio de 2021-2022. Realizada aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte (23/12/2020) nas dependências da câmara municipal, Presidida pelo vereador mais votado na última eleição, conforme disposição do Art. 24 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o Senhor Ricardo Alfredo Marcondes Portela. Dando inicio a solenidade o presidente convida o vereador Arnaldo Alves para secretariar os trabalhos, onde na sequência convida a todos os demais eleitos para compor a mesa. Verificando através do livro de presença que havia quorum, o presidente declara aberta a sessão. Convida o secretário para fazer a leitura da pauta a qual segue: Edital de convocação para esta sessão preparatória; chapas concorrentes para a mesa executiva biênio 2021/-2022. "Chapa Um Novo Começo", assim composta: Presidente – Arnaldo Alves; Vice Presidente – Eduardo Mica; 1º Secretário – Ricardo Alfredo Marcondes Portela e 2º secretário – Paulo Ferreira; chapa "Por Um futuro Melhor", composta por: Presidente – Luiz Carlos Chimiloski; Vice Presidente – Paulo Cesar de Britto; 1º Secretário – Leonidas Vinicius Schuhli e 2º secretário – João Eduardo Cordeiro. Após o término da leitura da pauta, o presidente presta os informes necessários sobre como ocorrerá o processo de votação, esclarecendo possíveis dúvidas sobre os tramites regimentais. Não havendo questionamentos o presidente abre o processo de votação. Iniciado o processo de votação, nos termos do artigo 4º do Regimento Interno, a votação procede por membro da chapa, iniciando-se pelo 2º secretario e concluindo pelo presidente, ocasião em que individual e nominalmente todos são convidados a emitir seus votos, ficando eleitos: Presidente: Luiz Carlos Chimiloski (CPF n° 617.001.939-53 / RG nº 4.544.800-2);

Vice Presidente: Eduardo Mica (CPF nº 976.836.989-20 / RG nº 5.108.681-3);

1.º Secretário: Leonidas Vinicius Schuhli (CPF n° 392.734.589-04 / RG nº 1.679.033-8); 2º Secretário: João Eduardo Cordeiro (CPF nº 042.791.129-08 / RG nº 8.180.513-0). Ao termino do processo, o presidente deixa a palavra livre para quem desejar fazer uso, dela fazendo uso os vereadores eleitos Arnaldo Alves, Luiz Carlos Chimiloski e Ricardo Alfredo Marcondes Portela. Registrando-se as manifestações em áudio e na versão integral da presente ata, o presidente encerra a sessão convidando a todos para a sessão de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um (1.º/01/2021) às dezoito horas (18h) no Prédio da Câmara Municipal.

ARNALDO ALVES

LEÔNIDAS VINICIUS SCHUHLI

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI

EDUARDO MICA

JOÃO EDUARDO CORDEIRO

MARCELO JOSÉ FERREIRA

PAULO CESAR DE BRITTO PAULO

EDMIR FERREIRA

Ricardo Alfredo Marcondes Portela

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6933AA5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.129

LEI MUNICIPAL Nº 1129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Amazonas para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Porto Amazonas, para o exercício financeiro de 2021, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, estima à receita em R$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2.º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		**27.540.000,00**
11 – Receitas Tributárias	2.000.000,00	
12 – Receitas de Contribuições	240.000,00	
13 – Receitas Patrimoniais	150.000,00	
16 – Receitas de Serviços	150.000,00	
17 – Transferências Correntes	24.850.000,00	
2– RECEITAS DE CAPITAL		**460.000,00**
21 - Operação de Credito	150.000,00	
22 – Alienações de Bens	80.000,00	
24 – Transferências de Capital	230.000,00	
TOTAL DA RECEITA		**28.000.000,00**

Art. 3.º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO		**1.374.000,00**
0100 – Câmara Municipal de Vereadores	1.374.000,00	
2 – PODER EXECUTIVO		**26.626.000,00**
0200 – Gabinete do Prefeito	660.000,00	
0300 – Departamento de Administração	1.590.000,00	
0400 – Depto de Administração Financeira	1.830.000,00	
0500 – Departamento de Educação e Cultura	8.485.000,00	
0600 – Depto de Esportes, Recreação e Turismo	380.000,00	
0700 – Depto de Obras e Serviços Urbanos	2.520.000,00	
0800 – Departamento Rodoviário Municipal	2.310.000,00	
0900 – Departamento de Saúde	5.871.000,00	
1000 – Departamento de Assistência Social	2.000.000,00	
1100 – Departamento de Fomento Agropecuário	520.000,00	
1200 – Departamento de Comunicação Social	180.000,00	
9999 – Reserva de Contingência	280.000,00	
TOTAL DA DESPESA		**28.000.000,00**

Art. 4.º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§1.º A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência, também poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 5.º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Poder Executivo.

Art. 6.º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – suplementar as respectivas dotações, indicando como recursos o excesso de arrecadação verificado na receita, superávit do exercício anterior e operações de crédito conforme os termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem contar para o limite constante do art. 8º.

Art. 8.º Ficam os Poderes, Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa autorizada, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme art. 27 da Lei Municipal nº 1.125 de 6 de outubro de 2020.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 10. O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Fundo Municipal da Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculadas.

Art. 11. Nos termos do § 8.º do art. 120, da Lei Orgânica de Porto Amazonas, fica o Poder Executivo municipal autorizado a executar, no exercício financeiro de 2021, as medidas previstas no anexo de emendas impositivas, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias para implementação das medidas contidas no anexo específico de emendas impositivas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em 22 de dezembro 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ANEXO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Emenda Impositiva (50% serviços de saúde):

Aquisição de um veículo automotor (vereadores: Aluir Dias de Freitas; Joacir Barbosa; Luiz Carlos Chimiloski).

Móveis e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde da Vila Reis (vereadores: Antonio Carlos Portela; Arnaldo Alves; Lincon Luiz Soldi; Paulo Edimir Ferreira; Ricardo Alfredo Portela;Rubens Pedro Hillebrant)

Emenda Impositiva (50% outros serviços):

Calçamento e drenagem (coletores de água) na Rua Rodolfo Cassou (vereadores: Antonio Carlos Portela; Arnaldo Alves; Lincon Luiz Soldi; Paulo Edimir Ferreira; Ricardo Alfredo Portela; Rubens Pedro Hillebrant)

Notas Explicativas:

(1) RCL, para o período de Dezembro de 2019 a Novembro de 2019: R$ 19.747.182,39

(2) Cálculo do valor estimado previsto, conforme a RCL/2019 (R$ 18.292.538,29), para fins de emendas impositivas: R$ 219.510,46 (1,2% em relação à RCL-2019).

(3) Valores disponíveis para os serviços de saúde: R$ 109.755,23

(4) Valores disponíveis para outros serviços: R$ 109.755,23

(5) Valor individual: R$ 24.390,05 (50% em saúde e 50% em outras áreas)

(6) Caberá ao Poder Executivo realocar recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes deste anexo, podendo criar uma unidade específica, denominada "Emendas Parlamentares", para esta finalidade.

(7) É obrigatória a identificação, independentemente do aporte de recursos financeiros de outras fontes, dos objetos e serviços realizados por intermédio das Emendas Impositivas, devendo ser identificados e/ou informados durante a realização dos respectivos objetos, que se tratam de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2021, promovidas pela

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9230B783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor de R$ 50,07 (cinquenta reais e sete centavos), em favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, em razão das despesas efetivadas de combustível, no deslocamento realizado no dia 17/12/2020, para tratar de assuntos e projetos de interesse do Município junto ao DER – Departamento de Estradas e Rodagem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B4307885

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO DECRETO 069/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.422,92
(Trezentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 2.943,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 368,04
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
70 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 7.155,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.608,34
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 7.290,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 3.492,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 7.290,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 3.492,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.049,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
760 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 96,59
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
791 00495 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 19.817,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
871 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.178,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
881 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 62.914,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1080 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 24.372,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 0,30
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1340 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.847,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1375 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.646,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1391 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 759,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2156Programa de Inc. Proj. Vig. e Prev. Violências e Acidentes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1421 00497 Vigilância em Saúde - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 188,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 521,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 67,95
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1721 01499 Gestão do SUS - Estadual
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.391,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.149,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 960,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.557,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2226 01022 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 15.567,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2227 01030 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 50.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2153Apoio Financeiro a APAE
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
2375 00953 Estruração da Rede de Serviços - SUAS – APAE

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 16.876,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.545,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 869,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 11.483,70
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3531 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.245,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 4.911,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 480,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 6.421,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.956,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 21.700,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 6.900,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 6.368,04

02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 5.710,34
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.460,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.020,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.870,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
580 00328 ESTRUTURAÇÃO DE UBS - EQUIPAMENTOS

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 0,30
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
800 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.641,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF FEDERAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 25.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.509,54
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 25.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 28.775,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0013.2063Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0013.2063Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso.
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0013.2063Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0013.2063Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso.
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 1.370,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3000 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 27.014,70
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 40.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 40.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 67.784,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 07 dias de Dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E14E0CC1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Municipio de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com endereço a Rua Luiz Carlos Zani, nº 2041 - CEP: 86.200-000 - Jardim San Rafael, neste ato representada pela **Srª GRACIELA LEDI MARKUS ROSA** portadora do CPF nº 024.201.009-13, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 15/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 71/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TRATA-SE DA IMPLANTAÇÃO DE MARGINAL E INTERSEÇÃO EM NÍVEL A SEREM EXECUTADAS NA PR- 170, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, EM UMA EXTENSÃO DE 0,740KM, CONTENDO OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO E SARJETAS; EXECUÇÃO DE GALERIAS; TERRAPLENAGEM; EXECUÇÃO DE MEIO- FIO; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; EXECUÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO; BASE; IMPRIMAÇÃO E REVESTIMENTO EM CBUQ; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; PLANTIO DE GRAMA NA BACIA DE RETENÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL; PLACA DO PROGRAMA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. OS SERVIÇOS PREVISTOS OBEDECEM ÀS APRESENTAÇÕES GRÁFICOS DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 24/03/2021 e o prazo de vigência até o dia 24/05/2021, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 03 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 24 de dezembro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA
Unite Construtora de Obras EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BABB5D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 46/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 46/2020

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo dos dias 24, 30 e 31 de dezembro deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 23 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2801099C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2020
Dispensa de Licitação nº 08/2020
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR
CONTRATADA: F Printer Comércio e Locação de Máquinas para Impressão EIRELI.
OBJETO: Prestação de Serviços de locação de impressora multifuncional.
CONTRATO Nº: 004/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR TOTAL R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
RECURSOS:
001 - Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha
09.272.0001.2001 – Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha - QuitandinhaPrev
3.3.90.39.12.00 – Locação de máquinas e equipamentos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:E899EA14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 06/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 06/2020
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 14/12/2020
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
RECURSOS:
09.272.0001.2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 21/12/2020

Quitandinha, PR, 21 de dezembro de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:483460B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Suplementação por cancelamento para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 78.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
740 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos livre.....R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2400 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
103 – Educação 5% transf. Constitucionais.....R$ 50.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB Educação Infantil
3040– 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil
101– FUNDEB 60%.....R$ 17.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4430 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
000 – Recursos Livre - .....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 78.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária:

Cancelamento:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
720 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
000 – Recursos livre.....R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2500 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
103 – Educação 5% transf. Constitucionais.....R$ 50.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB Educação Infantil
3060 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
101– FUNDEB 60%.....R$ 17.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4450 – 31.90.16.00.00 – Outras desp. Variáveis pessoal Civil
000 – Recursos Livre - .....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 78.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 21 de dezembro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6DA30397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/20 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ nº 61.198.164/0001-60**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Seguros de Veículos e Seguro Predial em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES Nº 02 e 04: **R$ 35.650,00 (Trinta e cinco seiscentos e cinquenta reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/20
DATA ASSINATURA: 28/12/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 Meses após Emissão da Apólice.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.39.00	1000
05	06	1236100172021	3.3.90.39.00	104
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	494
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	495
07	02	0824400232033	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 28 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1F08AFE7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/20 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Seguros de Veículos e Seguro Predial em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES Nº 03: **R$ 53.900,00 (Cinquenta três mil e novecentos reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/20
DATA ASSINATURA: 28/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 Meses após Emissão da Apólice.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.39.00	1000
05	06	1236100172021	3.3.90.39.00	104
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	494
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	495
07	02	0824400232033	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 28 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:866D3A6E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/20 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ nº 61.074.175/0001-38
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Seguros de Veículos e Seguro Predial em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES Nº 01-05-06 e 07: **R$ 34.310,00 (Trinta e quatro mil trezentos e dez reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/20
DATA ASSINATURA: 28/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 Meses após Emissão da Apólice.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.39.00	1000
05	06	1236100172021	3.3.90.39.00	104
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	494
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	495
07	02	0824400232033	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 28 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:00C1E9EA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/20 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº08.486.666/0001-03
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA COBERTURA METÁLICA PARA O PÁTIO E PASSARELAS E FECHAMENTO DE REFEITÓRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL NOVA, LOCALIZADO A RUA FORTALEZA, Nº 400 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR.
DATA DO ADITIVO: 28/12/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO:14/03/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de Dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:73E68044

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: DOUGLAS DE SOUZA BARBOSA
CNPJ nº 30.117.242//0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.1030400212067 – 3.3.90.39.00 (494) - 06.03.1030400212067 – 3.3.90.39.00 (495) - 06.03.1030400212067 – 3.3.90.30.00 (494) - 06.03.1030400212067 – 3.3.90.30.00 (495)
VALOR TOTAL: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:D5B4280A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/07/2020

PORTARIA Nº. 433/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Pública Municipal REGINALDO LORENCATTO DE PEDER.

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal Sr. **REGINALDO LORENÇATTO DE PEDER,** brasileiro, portador da CI/RG nº 6.270.583-3/PR., inscrito no CPF nº 017.070.559-55 admitido em data de 25/10/1999 para o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97 em seu Artigo 106, nos termos do requerimento protocolado sob o nº. 502 de 28 de dezembro de 2.020, **por um período total de 180(cento e oitenta) dias consecutivos**, **no período compreendido entre 29 de Dezembro de 2020 à 28 de Junho de 2.021**, retornando às suas funções de origem no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** a partir de 29 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/12/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D627A7DB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA 01/2020

SUMULA: Nomeia o Servidor, ROBERTO ALVES PEREIRA, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

O Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor MILTON SÉRGIO MELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. I-Nomear a Servidor, ROBERTO ALVES PEREIRA, portador da CI/RGn° 4.201.611-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 575.767.429-68, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para exercer sem remuneração a função de conferência de CAIXA e BANCO, no dia 31/12/2020, referente ao exercício de 2020 do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de dezembro de 2.020.

MILTON SÉRGIO MELO
Presidente - FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:8CCAC547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.128/2020 22/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 2.878,05 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205700851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	2.878,05

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Portaria 1666/2020.

Valor	**R$ 2.878,05**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE1ED64E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: A Comissão Disciplinar Permanente suspende por prazo indeterminado o PAD - Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020.

A Comissão Disciplinar Permanente, de Realeza, no uso de suas atribuições legais e conforme reunião extraordinária realizada em data de 22 de dezembro de 2020:

CONSIDERANDO, o desligamento da Presidente da Comissão Disciplinar Permanente;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da submissão da servidora investigada à junta médica para regular prosseguimento do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender por prazo indeterminado o processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.916/2020 de 18/11/2020, até que seja nomeado novo servidor para compor a Comissão Disciplinar Permanente;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERSON PÉRICO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B12F7662

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	10/12/2020	991.114,29
	18/12/2020	324.290,96
FPM 1%	09/12/2020	793.602,59
ITR	10/12/2020	905,25
	18/12/2020	46,77
Ministério da Saúde – Academia Saúde	03/12/2020	125.000,00
INSS Comp. Financeira	07/12/2020	1.604.433,83
Baixo Iguaçu Turismo	17/12/2020	5.185,80
FUNDEB	24/12/2020	668.075,48
Fundo Especial	22/12/2020	24.342,61
	24/12/2020	602,84
	17/12/2020	14.688,00
FNDE/PNAE	17/12/2020	137,80
	18/12/2020	15.431,00
FNDE /Salário Educação	17/12/2020	47.269,06
FMAS – Programa Bolsa Família e CadÚnico	24/12/2020	2.294,35
	24/12/2020	2.294,35
	14/12/2020	1.124,58
FMAS – Proteção Social Básica	18/12/2020	725,85
	23/12/2020	13.945,78
FMAS - Média e Alta Complexidade	23/12/2020	2.110,49
	23/12/2020	2.110,49
Recursos Hídricos	01/12/2020	97.664,26
FNS/ SUS/ CUSTEIO	02/12/2020	1.000,00
	02/12/2020	9.310,00
	02/12/2020	8.390,49
	03/12/2020	6.800,00
	03/12/2020	30.800,00
	03/12/2020	76.515,85
	04/12/2020	490,00
	07/12/2020	60.000,00
	07/12/2020	70.140,00
	09/12/2020	30.800,00
	09/12/2020	12.900,00
	15/12/2020	1.516,80
	24/12/2020	26.012,00
	24/12/2020	3.862,00
	24/12/2020	19.000,00
	24/12/2020	16.676,00
TOTAL		**5.111.609,57**

Realeza, 28 de dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BAF938F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 112/2020, cujo objeto é a Formação de Registro e Preços para eventual Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para uso no Pronto Atendimento Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:82AC79F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2020
ABERTURA: DIA: 04/12/2020 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO E PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CIRURGICA OURO VERDE, ITENS 1, 12, 22 e 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.937,00**.

- MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ITENS 2, 21 e 25, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.668,30**.

- AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 24.000,00** .

- EMERSON NUNES DO EDITO 26280299872, ITENS 4, 15, 16, 17 e 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.423,00.**

- M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL- ME, ITENS 5 e 26, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.100,00**.

- BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, ITENS 8, 13 e 18, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.725,35** .

- PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.359,00**.

- CCK COMECIAL EIRELLI - EPP, ITEM 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 549,00**.

- SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM 23, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.800,00**.

- BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, ITEM 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.930,00** .

- MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ITEM 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.536,00**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 77.027,65** (SETENTA E SETE MIL E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EFBA1FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 481/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CCK COMECIAL EIRELLI - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2020
VALOR TOTAL: R$549,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 482/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EMERSON NUNES DO EDITO 26280299872
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2020
VALOR TOTAL: R$3.423,00 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 483/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2020
VALOR TOTAL: R$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 484/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2020
VALOR TOTAL: R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 485/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2020
VALOR TOTAL: R$3.930,00 (Três Mil, Novecentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 486/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2020
VALOR TOTAL: R$7.725,35 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 487/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2020
VALOR TOTAL: R$1.359,00 (Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 488/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2020
VALOR TOTAL: R$7.937,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 489/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2020
VALOR TOTAL: R$13.668,30 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 490/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2020
VALOR TOTAL: R$3.536,00 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 491/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL- ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2020
VALOR TOTAL: R$3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F02CB309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020

Despacho De Anulação De Processo Licitatório Em Razão Da Necessidade De Adequação e Aprovação Do Ato Convocatório. A pregoeira Do Município De Realeza/PR, No Uso De Suas Atribuições Legais, Considerando A Necessidade De Adequação Do Ato Convocatório Do Certame Supra Referido, Com Vistas A Melhor Atender Ao Interesse Da Administração Pública, resolve: Anular O Processo Licitatório Nº 178/2020, Pregão Eletrônico 128/2020, Que Tem Por Objeto "Aquisição de braços e relês destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública do município.". Inicialmente Ressalta-Se Que A Revogação Está Fundamentada No Art. 49, Da Lei Federal Nº 8.666/93 C/C A Súmula 473 Do Supremo Tribunal Federal.

Realeza, 28 de Dezembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AEBF6D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

Despacho De Anulação De Processo Licitatório Em Razão Da Necessidade De Adequação e Aprovação Do Ato Convocatório. A pregoeira Do Município De Realeza/PR, No Uso De Suas Atribuições Legais, Considerando A Necessidade De Adequação Do Ato Convocatório Do Certame Supra Referido, Com Vistas A Melhor Atender Ao Interesse Da Administração Pública, resolve: Anular O Processo Licitatório Nº 220/2020, Pregão Eletrônico 129/2020, Que Tem Por Objeto "Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento". Inicialmente Ressalta-Se Que A Revogação Está Fundamentada No Art. 49, Da Lei Federal Nº 8.666/93 C/C A Súmula 473 Do Supremo Tribunal Federal.

Realeza, 28 de Dezembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4BA5F51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 101/2020 – PMR. Objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo, em favor da seguinte empresa:
Gente Seguradora SA, no valor total de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Renascença, 28 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0D9FBE68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 150/2020 (VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda.
OBJETO: contratação de empresa para execução de 5.813,00m² (cinco mil oitocentos e treze metros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme Projeto, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.
VALOR: R$ 663.055,80 (seiscentos e sessenta e três mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2EB6C9FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 042/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Marile Corso Casali
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração do Centro de Eventos Geraldo Giacomini para evento de posse no dia 01 de janeiro de 2021
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:88E2EBFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO Nº 002/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a homologação do resultado final após julgamento do mérito do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com lista de participantes a serem premiados com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc conforme segue:

CATEGORIA INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	N° CURTIDAS
01	Igor de Matos Moos	153
02	João Maria Ramos	92
03	Roque Ramos	85
04	Odacir J. K. da Rosa (Zé Oda)	69
05	Raffael Goulart	35
06	Alexandro Pacheco	29
07	Sander Bruno Robetti	29

CATEGORIA DUPLAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	N° CURTIDAS
01	Roque e João	103

Renascença, 28 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B4E201C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 – RESSARCIMENTO DE DANOS

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 – RESSARCIMENTO DE DANOS
INTERESSADOS:
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
O presente acordo obedece às seguintes condições: 1. DO OBJETO: 1.1. Ressarcimento de danos ocasionados no imóvel do Sr. Mario Victor Burko, localizado na Comunidade Rural de Rio Vinagre, danos estes ocasionados pela derrubada de uma cerca em meados do mês de julho/agosto de 2020, devido a necessidade de limpeza do barranco que confronta com a estrada e que divisa com a propriedade do mesmo, para fim de melhor trafegabilidade no local. 2. DA INDENIZAÇÃO PELOS PREJUÍZOS: De comum acordo as partes estabelecem que a título de ressarcimento pelos danos ocasionados pela realização da obra o Município entregará ao requerente o material necessário para reconstrução da cerca, e, este último, arcará às suas expensas com a mão de obra. 3. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES: 3.1. As partes neste ato declaram que nada tem a exigir uma das outras administrativa ou judicialmente relativa aos fatos noticiados no requerimento oriundo do Protocolo nº 357/2020 e com a entrega dos materiais o Requerente dá como quitado o pedido de ressarcimento de danos. 4. DO FORO: 4.1. As As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes do presente acordo
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

MARIO VICTOR BURKO
Requerente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B6700051

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **JOSE RIBEIRO,** matrícula 425-1, 06 (seis) meses de licença especial, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:21CA3916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 015/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião ordinária, no dia 16 de dezembro de 2020 – Ata nº 254/20,**
Levando-se em consideração a situação atual, foram tomadas todas as medidas de prevenção conforme Decreto Municipal Nº 89, de 27/03/2020, no que se refere ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID -19),

RESOLVE:

Homologar, todas as Deliberações (AD REFERENDUM) contidas na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul (PR), Resolução Nº 014/2020 de 27/11/2020 - conforme segue abaixo:

1 - Necessidade de registro no Plano Municipal de Saúde – 2018 a 2021, das ações decorrentes ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, de acordo com a Nota Técnica Nº 5/2020 – CGFIP/DGIP/SE/MS, de 10 de junho de 2020.

2 - Substituição da Conselheira Irmã Antonina Raczkoviak (Suplente), Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde – Hospital de Caridade São Francisco de Assis, por Daiana Suelen Mielniczek, conforme solicitação contida no Ofício Nº 72/2020.

3- Dar ciência que o Hospital de Caridade São Francisco de Assis de Rio Azul recebeu transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde/FNS – Ministério da Saúde, no valor de R$ 134.219,70 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos), através do Termo de Convênio Nº 869741/2018 – COTAÇÃO: 079880/2019, conforme previsto no referido contrato. Os equipamentos, objeto deste convênio, foram adquiridos e encontram-se disponibilizados para utilização da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS – Foi adquirido os seguintes equipamento conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL:** 01 carro para material de limpeza, 11 escadas com 2 degraus, 06 unidades de reanimador pulmonar manual pediátrico, 01 Monitor de Multiparâmetros, 04 Laringoscópios Infantis, 02 mesas auxiliar, 04 otoscópios simples, 05 cadeiras de banho, 02 seladoras, 02 eletrocardiógrafos, 01 fogão industrial, 02 carros para curativo, 05 mesa auxiliar, 06 longarinas, 02 serra para gesso, 01 bisturi elétrico, 04 laringoscópios para adultos, 06 reanimador Pulmonar manual para adultos, 02 Amnioscópios, 06 oxímetros de pulso, 02 aspirador de secreções elétrico móvel, 01 cama PPP.

4 – Dar ciência sobre os equipamentos adquiridos através do Convênio: 848488/2017 – Cotação: 095452/2019 pelo Hospital de Caridade São Francisco de Assis, conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL,** sendo adquiridos os seguintes equipamentos: 01 Monitor de Multiparâmetros, 01 lavadora de roupas hospitalar, 02 carros para material de limpeza, 05 Ar condicionado, 02 carros para transporte de material, 01 Detector fetal, 02 carros para curativos, 01 calandra de baixa produção, 05 armários, 05 estantes. Os equipamentos foram comprados de acordo com as especificações descritas no Plano de Trabalho, devidamente instalados e funcionando na Unidade sediada à Rua Hortêncio Martins de Mello, 78.

5 - Aprovar o **PLANO DE TRABALHO** do Hospital de Caridade São Francisco de Assis de Rio Azul/PR para:
a) - Reestruturação do Centro de Imagem, para instalação de aparelho de Tomografia e salas de apoio com área 115,52 M²;
b)- Adequação da CME – Central de Esterilização de Materiais para instalação de nova autoclave já adquirida com área de 18M²;
c) – Reparos Gerais no imóvel, como pintura, consertos de infiltrações e rachaduras nas paredes, com área de 551,80M². No **PLANO DE APLICAÇÃO** são Despesas de Capital – com a Rubrica do TCE/PR 4.4.90.51.1 no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). No **CRONOGRAMA DE DESEMBOLDO FINANCEIRO,** o Repasse do Concedente da seguinte forma: quatro parcelas de R$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), havendo necessidade de Contrapartida do Tomador de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) divididas e quatro parcelas de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

6 – Dar ciência sobre o Levantamento do Patrimônio pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, o valor do Patrimônio está em R$1.169.213,80 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos) referente a móveis e equipamentos e a frota de veículos está no valor de R$ 1.121.416,00 (um milhão, cento e vinte eu um mil, quatrocentos e dezesseis reais).

7 – Informar sobre a Portaria Nº 2.994, do Ministério da Saúde, de 29 de outubro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes milicos ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do corona vírus. O Incentivo Financeiro Federal para Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNTS), o município de Rio Azul, foi contemplado com R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em parcela única, sendo R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais) por equipe de Saúde da Família (eSF).

8 – Dar ciência sobre a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020 – Procedimento Administrativo nº MPPR – 0119.20.000432-1 da Promotoria de Justiça da Comarca de Rebouças/PR a qual RECOMENDA ao Prefeito do Município de Rio Azul, para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul e ao Gestor do Hospital de Caridade São Francisco de Assis, que procedam o fluxo em casos de internamentos voluntários ou involuntários de pacientes atendidos (de forma coordenada e eficiente) conforme contido no documento nos itens de 01 ao 08. REQUISITA divulgação desta Recomendação mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rio Azul e no Portal da Transparência, em campo de fácil visualização. Foi publicada a matéria no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 26/11/2020. Edição 2146, Código Identificador: 6AF3E352. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Da mesma forma foi publicada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Azul o qual publicou no endereço: http://rioazul.pr.gov.br/portal-da-transparencia**,** Área da Saúde, Recomendação Administrativa Nº 01/2020.

9 - Dar ciência do Plano Municipal de Contingência e a criação do comitê de enfrentamento da pandemia do Coronavirus, a definição dos fluxos de atendimentos dos sintomáticos respiratórios e a Operacionalização de recursos materiais e humanos. Do Governo Federal a Receita orçamentária no período de 01/01/2020 a 30/11/2020 foi de R$ 1.413.376,84 (um milhão, quatrocentos e treze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), e do Governo Estadual a Receita Orçamentária no período de 01/01/2020 a 30/11/2020 foi de R$ 30.472,00 (trinta mil quatrocentos e setenta e dois reais). Notificações Recebidas no Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/01/2020 a 15/12/2020, sendo 1.800 notificações, destas: 1750 residentes notificados no município, 18 residentes notificados em outros municípios e 68 residentes fora do município.

10 - Informar sobre Resolução SESA Nº 725/2020, que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento, para os municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária, no exercício de 2020. Em conformidade com o Anexo I – Resolução SESA Nº 725/2020 – Município habilitado a receber o incentivo financeiro de investimento por meio do programa de qualificação da Atenção Primária em Saúde – Transporte Sanitário – Rio Azul foi contemplado com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Rio Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 015, de 16 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:34797064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 022/2022

Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo para Co-financiamento do governo federal Sistema único da assistência social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a prestação de contas referente ao ano de 2019 para fins do Demonstrativo para Co-financiamento do governo federal Sistema único da assistência social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 21 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:88749E05

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara do Município de Rio Branco do Sul, comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, resolvi por vetar

parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, dispositivos contidos no Autógrafo de Lei nº 019/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021), notadamente a integralidade dos arts. 10, 11 e seu parágrafo único, do referido Autógrafo de Lei.

Estabelece a Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, no artigo 57 e em seus parágrafos, que:

"Art. 57". O Projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

....

§2° Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 3° O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4° O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em urna única discussão.

§ 5° Esgotado, sem deliberação o prazo previsto no parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

....

§ 8° A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara."

O Autógrafo encaminhado através do Ofício nº 050, de 27 de novembro de 2020, recebido pelo Poder Executivo em 30/11/2020, portanto, o presente veto cumpre o prazo estabelecido no § 2º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Como pode ser visualizado no Projeto de Lei nº 019/2020, os arts. 10 e 11, tratam dos limites de suplementação e após emenda efetivada por este Poder Legislativo têm as seguintes redações:

"Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Rio Branco do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara do Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis."

Quanto ao veto parcial, este abrange a totalidade dos arts. 10 e 11 e seu parágrafo único.

Ouvida a Secretaria Municipal de Finanças, esta se manifestou favorável ao Veto Parcial ao Projeto de Lei, especificamente vetando os arts. 10 e 11 e seus parágrafo único, consoante as seguintes razões de vetos:

O Projeto de Lei nº 019/2020, tem a seguinte súmula: "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021.*"

Estabelece a Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, no § 2º, do art. 57, que:

"§ 2° Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto."

Também da Lei Orgânica do Munícipio de Rio Branco do Sul, o inciso V, do art. 74, estabelece que:

"Art.74 - Compete privativamente ao Prefeito:

.....

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;"

Através do Ofício nº 050, de 27 de novembro de 2020, recebido pelo Poder Executivo em 30/11/2020, através do Protocolo nº 3.397/2020, foi encaminhado o Autógrafo de Lei nº 019/2020, cuja súmula dispõe: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021.", de iniciativa e autoria do Poder Executivo.

Há que se observar que há flagrante inconstitucionalidade na alteração produzida nos arts. 10 e 11, pois o limite de suplementação já fora definido quando da tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021 que fora sancionada pela Lei Municipal nº 1.213, de 20 de julho de 2020, que estabelece nos §§ 1º e 2º, do art. 26:

Art. 26. .....

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de fontes de recursos livres e/ou vinculados de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, no exercício de 2021, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF), até o limite de 2% (dois por cento) das dotações definidas na Lei Orçamentária.

§ 2º O Orçamento para 2021, poderá ser alterado, mediante abertura de créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) de seu valor por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Ato do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, servindo como recursos para tais créditos suplementares, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Convém esclarecer o que reza a Constituição Federal no § 3º, do art. 166:
Art. 166. ....

...

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Também a Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, estabelece no § 3º, do seu art. 135, que:

Art. 135. ....

.....

§ 3° - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Ora, se a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei Municipal nº 1.213, de 2020), estabeleceu pelo disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 26, que o limite de suplementação é de 2% (dois por cento), não poderia na Lei Orçamentária Anual, ter a ampliação deste limite, como pretendido pelas Emendas Modificativas ao texto dos artigos 10 e 11, que modificou o termo 50% (cinquenta por cento), para 25% (vinte e cinco por cento).

É certo que o texto original do Projeto de Lei para os artigos 10 e 11, estabeleciam o limite de suplementação erroneamente em 50% (cinquenta por cento), porém caberia emenda modificativa para torná-lo compatível com a Lei Municipal nº 1.213, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, ou seja, reduzindo os limites referidos nos arts. 10 e 11, de 50% (cinquenta por cento), para 2% (dois por cento).

É correto afirmar que houve flagrante impropriedade no tocante a recepção da Emenda ao Projeto de Lei, tendo a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deixado de apontar inconstitucionalidade da apresentação, discussão, deliberação e aprovação das Emendas Modificativas aos arts. 10 e 11, do Projeto de Lei nº 019/2020.

Como se nota, as emendas modificativas apresentadas, discutidas, deliberadas e aprovadas e que alterou a redação dos arts. 10 e 11, conforme já explicitado nestas razões de veto, não atende ao interesse público e, contém vício insanável na sua propositura, já que contraria frontalmente dispositivo contido na Constituição de 1988 (art. 166, § 3º, inciso I) e na Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul (art. 135, § 3º, inciso I), conforme já explorado nestas razões de veto.

Outro fator relevante e contido na Lei Magna Municipal, é que o veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea (art. 57, § 3º LOM), esta a razão para que o presente veto abarque a totalidade dos arts. 10 e 11 e seu parágrafo único, do Projeto de Lei nº 019/2020.

Esclareço, ainda, que manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara (art. 57, § 8º LOM), portanto, em havendo a manutenção do veto ora encaminhado, o que se espera por medida de justiça, não haverá qualquer limite para suplementação de dotações no exercício financeiro de 2021, exceto aqueles de tratam os arts. 12 a 16 do Projeto de Lei nº 019/2020.

Portanto, por considerar que os dispositivos constantes do Projeto de Lei nº 019/2020 e que foram alterados por força de emenda modificativa, é inconstitucional e contrário ao interesse público, nos termos do art. 57, § 2º combinado com a redação do inciso V, do art. 74, ambos da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, oponho Veto Parcial ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 019/2020.

Essas, Senhor Presidente, as razões do **VETO PARCIAL** ora apresentado, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros componentes da Câmara do Município de Rio Branco do Sul, medida que aguardo seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F3EBBC61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Jair Trindade
OBJETO: Locação de imóvel para a operação do serviço de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano oriundos da coleta de lixo domiciliar no Município de Rio Branco do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.245/91 c/c Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2019.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:953D692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 28/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Derson Santana Costa Filho
OBJETO: Locação do imóvel onde esta instalada a Farmácia Básica deste Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0597B9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 28/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Derson Santana Costa Filho
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Farmácia Básica Municipal e Vigilância em Saúde.
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:7B628BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 28/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Derson Santana Costa Filho
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Farmácia Básica Municipal e Vigilância em Saúde.
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:6B8045B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 28/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Derson Santana Costa Filho
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Farmácia Básica Municipal e Vigilância em Saúde.
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:EC8C3C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 29/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: José Taborda de Faria
OBJETO: Locação de imóvel onde está instalada a Unidade de Saúde Municipal do Bairro Papanduva, neste Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2E36BC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 29/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: José Taborda de Faria
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde Municipal do bairro Papanduva.
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:96AFEC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 29/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: José Taborda de Faria
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde Municipal do bairro Papanduva.
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:3CFDBEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 29/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: José Taborda de Faria
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde Municipal do bairro Papanduva.
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:25DB57CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 29/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: José Taborda de Faria
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde Municipal do bairro Papanduva.
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:1AE7ECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 40/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADORA: Maria Antonia Costa Jovinski
ORIGEM: Dispensa nº 028/2013
CONTRATO: 40/2013
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel onde se encontra sediada a Secretaria Municipal de Agricultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 51, da Lei nº 8.245/91
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE FIRMAMENTO: 10/03/2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:37FB4BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADORA: Maria Antonia Costa Jovinski
ORIGEM: Dispensa nº 28/2013
CONTRATO: 40/2013
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel onde se encontra sediada a Secretaria Municipal de Agricultura.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: até 12 de março de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A2F1C746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADORA: Maria Antonia Costa Jovinski
ORIGEM: Dispensa nº 28/2013
CONTRATO: 40/2013
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel onde se encontra sediada a Secretaria Municipal de Agricultura.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:4D800F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADORA: Maria Antonia Costa Jovinski
ORIGEM: Dispensa nº 28/2013
CONTRATO: 40/2013
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel onde se encontra sediada a Secretaria Municipal de Agricultura e atualização do valor inicialmente contratado.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: até 12 de março de 2021
VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:254874AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 95/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: José Mathias Schneider
OBJETO: Locação de imóvel para retirada de saibro na localidade da Ribeirinha, neste Município.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:BDFDBCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 95/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: José Mathias Schneider
OBJETO: Locação de imóvel para retirada de saibro na localidade da Ribeirinha, neste Município.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2018
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:78EFECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 95/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: José Mathias Schneider
OBJETO: Locação de imóvel para retirada de saibro na localidade da Ribeirinha, neste Município.
VALOR GLOBAL: 9.440,28 (nove mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:872CE8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 95/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: José Mathias Schneider
OBJETO: Locação de imóvel para retirada de saibro na localidade da Ribeirinha, neste Município.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:B4A288D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 95/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: José Mathias Schneider
OBJETO: Locação de imóvel para retirada de saibro na localidade da Ribeirinha, neste Município.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0EAB649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Jair Trindade
OBJETO: Locação de parte do terreno rural designado como área "E", como área de 3.000m², delimitada no anexo I, de uma área total de 54.195,125m², no município de Rio Branco do Sul, no Km 25 da Rodovia dos Minérios PR-092 conforme escritura pública de compra e venda lavrada no cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Tranqueira, Município de Almirante Tamandaré/PR, no livro 0041-N, na folha 11, imóvel este havido através da matrícula nº 10,600, do Cartório de Registros de Imóveis de Rio Branco do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2014
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2015.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:80DF61DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Jair Trindade
OBJETO: Locação de parte do terreno rural designado como área "E", como área de 3.000m², delimitada no anexo I, de uma área total de 54.195,125m², no município de Rio Branco do Sul, no Km 25 da Rodovia dos Minérios PR-092 conforme escritura pública de compra e

venda lavrada no cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Tranqueira, Município de Almirante Tamandaré/PR, no livro 0041-N, na folha 11, imóvel este havido através da matrícula nº 10,600, do Cartório de Registros de Imóveis de Rio Branco do Sul.
VALOR MENSAL:R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2015
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:1C2ABEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Jair Trindade
OBJETO: Locação de imóvel para a operação do serviço de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano oriundos da coleta de lixo domiciliar no Município de Rio Branco do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.245/91 c/c Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2016.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:36BA08A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Jair Trindade
OBJETO: Locação de imóvel para a operação do serviço de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano oriundos da coleta de lixo domiciliar no Município de Rio Branco do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.245/91 c/c Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2017.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:ED2664F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Jair Trindade
OBJETO: Locação de imóvel para a operação do serviço de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano oriundos da coleta de lixo domiciliar no Município de Rio Branco do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.245/91 c/c Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2018.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E9D6CA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Jair Trindade
OBJETO: Locação de imóvel para a operação do serviço de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano oriundos da coleta de lixo domiciliar no Município de Rio Branco do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.245/91 c/c Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2020.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:157C90CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 096/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Neuzir Schneider dos Santos
OBJETO: Contratação de serviço de travessia de rios com canoa tipo bote, de alunos e pessoas da comunidade da Ribeira.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:6C4DD389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 096/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Neuzir Schneider dos Santos
OBJETO: Contratação de serviço de travessia de rios com canoa tipo bote, de alunos e pessoas da comunidade da Ribeira.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:DD54A98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: ACAVARI - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Vale do Ribeira
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 16/2016
OBJETO: Contratação de associação para coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.
VALOR: R$ 91.656,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais), com custo por tonelada recolhida de R$ 0,3819 (três mil, oitocentos e dezenove milésimos de real), sendo estimado 20.000 (vinte mil) quilos mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A194F3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRAT0 Nº 83/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
CONTRATADO: Rodoelias Transportes Ltda. - ME.
OBJETO: Contratação por preço unitário, de empresa especializada para prestação de: especializada para locação de máquinas e equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 716.669,85 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2014.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CE0FAD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 83/2014

Origem: Pregão Presencial nº 39/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes Ltda. - ME.
Objeto: Contrato por preço unitário, para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Valor Global: R$ 716.669,85
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, inciso II
Prazo de Execução: De 11/11/2015 a 11/05/2016
Forma de Pagamento: Parcelas Mensais
Data: 11/11/2015

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A62F4A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 005

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes Ltda. - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 039/2014
Contrato: 083/2014
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de máquinas e equipamentos para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 10/11/2016 a 09/05/2017
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 10/11/2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FD4E6573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 006

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes Ltda. - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 039/2014
Contrato: 083/2014
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de máquinas e equipamentos para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 09/05/2017 a 09/11/2017
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 09/05/2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DA5346A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 007

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 039/2014
Contrato: 083/2014
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de máquinas e equipamentos para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 10/11/2017 a 13/05/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 10/11/2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:848E35ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 008

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 039/2014
Contrato: 083/2014
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de máquinas e equipamentos para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 14/05/2018 a 14/11/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II, Art. 65, Inciso II, alíena “d”
Data de Firmamento: 14/05/2018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3789DACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 009

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 039/2014
Contrato: 083/2014
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de máquinas e equipamentos para

manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 19/11/2018 a 19/05/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 19/11/20188

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AAEF86C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 010

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 039/2014
Contrato: 083/2014
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de máquinas e equipamentos para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 20/05/2019 a 20/11/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Assinatura: 20/05/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4BEA2D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 011

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 039/2014
Contrato: 083/2014
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de máquinas e equipamentos para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 21/11/2019 a 19/05/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Assinatura: 21/11/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3B185C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 012

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 039/2014
Contrato: 083/2014
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de máquinas e equipamentos para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 19/05/2020 a 27/12/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, § 4º
Data de Assinatura: 19/05/2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:74AEAF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRAT0 Nº 11/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
CONTRATADO: Rodoelias Transportes Ltda. - ME.
OBJETO: Contratação por preço unitário, de empresa especializada para locação de caminhões por diárias para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 527.904,00 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2015.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:20DF3A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes Ltda. - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 005/2015
Contrato: 11/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de caminhões para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 26/10/2015 a 26/05/2016
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 26/10/2015

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1977120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 002

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes Ltda. - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 005/2015
Contrato: 11/2015
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de caminhões para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 27/04/2016 a 26/11/2016
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 27/04/2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:925A9081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 003

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes Ltda. - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 005/2015

Contrato: 11/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de caminhões para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 28/10/2016 a 26/04/2017
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 28/10/2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F63071F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 002

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes Ltda. - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 005/2015
Contrato: 11/2015
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de caminhões para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 28/04/2017 a 26/10/2017
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 28/04/2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:623FAEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 005

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 005/2015
Contrato: 11/2015
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de caminhões para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 27/10/2017 a 27/04/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 27/10/2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D84D5512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 006

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 005/2015
Contrato: 11/2015
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de caminhões para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 30/04/2018 a 30/10/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II e Art. 65, II, "d"
Data de Firmamento: 30/10/2018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B9BB65FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 007

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 005/2015
Contrato: 11/2015
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de caminhões para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 30/10/2018 a 30/04/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 30/10/2018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D405D805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 008

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 005/2015
Contrato: 11/2015
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de caminhões para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 02/05/2019 a 29/10/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II e Art. 65, II, "d"
Data de Firmamento: 02/05/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BA69C42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 009

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 005/2015
Contrato: 11/2015
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de caminhões para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 29/10/2019 a 29/04/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 29/10/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:09B4CE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 009

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes EIRELI - ME.
Origem: Pregão Presencial nº 005/2015
Contrato: 11/2015
Objeto: Contrato em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a locação de caminhões para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Prazo de Vigência: 29/04/2020 a 27/12/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, § 4º
Data de Firmamento: 29/04/2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:581A3810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1109/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal João Batista Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***João Batista Cordeiro***, com RG sob nº 3.515.324 PR, CPF nº 023.790.129-38 e matrícula nº 1237-8/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "H-8", admitido em 15 de agosto de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5ECF12B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1110/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Vanessa Train, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Vanessa Train***, com RG sob nº 5.209.017-2 PR, CPF nº 020.240.659-88 e matrícula nº 2042-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "C-12", admitida em 23 de maio de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5EAF400

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1111/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Francine Malluta Valerio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) mês de licença prêmio, no período de 07 de dezembro de 2020 a 04 de fevereiro de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Francine Malluta Valerio***, com RG sob nº 6.248.747-0 PR, CPF nº 025.982.089-00 e matrícula nº 1966-6/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", nível "D-17", admitida em 15 de julho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CED3DBE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1112/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Everson Luiz Ulbrich, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Everson Luiz Ulbrich***, com RG sob nº 4.783.557 SC, CPF nº 048.109.279-03 e matrícula nº 1975-5/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 16 de agosto de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51E810BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1113/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Cristiane Francini Maidl de Matias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Cristiane Francini Maidl de Matias***, com RG sob nº 8.231.118-1 PR, CPF nº 052.116.459-10 e matrícula nº 2390-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Contabilidade", nível "B-12", admitida em 25 de novembro de 2013, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBA94656

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1114/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Adão de Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Adão de Oliveira***, com RG sob nº 4.423.928-0 PR, CPF nº 611.005.109-82 e matrícula nº 0128-7/1, ocupante do cargo de "Contra-Mestre", nível "I-9", admitido em 12 de junho de 1985, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FC20F4B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1115/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mariethi Regina Becker de Luca, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mariethi Regina Becker de Luca***, com RG sob nº 1.802.554-0 PR, CPF nº 491.674.809-34 e matrícula nº 0934-2/2, ocupante do cargo de "Odontólogo", nível "I-17", admitida em 31 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42F990AF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1116/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Roseli Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Roseli Schelbauer***, com RG sob nº 5.405.029-1 PR, CPF nº 867.121.449-49 e matrícula nº 1514-8/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "F-2", admitida em 04 de janeiro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5692616F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1117/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ana Helena Stolte do Nascimento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Helena Stolte do Nascimento***, com RG sob nº 3.557.449 SC, CPF nº 031.654.519-82 e matrícula nº 2227-6/1, ocupante do cargo de "Médico Cardiologista", nível "20-C", admitida em 02 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2321DCB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 383/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FARMÁCIA BÁSICA, PAMS E ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/01/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/01/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **14/01/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9D90EF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **PERMISSIONÁRIA "RODRIGO SEIDEL" profissional autônomo, inscrito no CPF/MF sob n.º 097.878.899-01,** pessoa física, com sede na Rua, São Judas Tadeu, nº 1092, Bairro Volta Grande, neste município, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da PERMITENTE e anuência da PERMISSIONÁRIA fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, a partir do dia 08 de dezembro de 2020. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3C0AFBA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **PERMISSIONÁRIA "JOCENEI SCHAFASCHEK",** profissional autônomo , inscrito no CPF/MF sob n.º 020.151.469-97, com sede na Rua, Frei Eraldo Maria , nº 660, Bairro Alto, nesta cidade, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da PERMITENTE e anuência da PERMISSIONÁRIA fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, a partir do dia 08 de dezembro de 2020. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Rio Negro, 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:392ACC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.656/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora, **LENICE DOS SANTOS TOBIAS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 13441, série 00044/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de novembro de 2020 e término em 02 de novembro de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **83/2020**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e

especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:01368E29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.655/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0927081, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de novembro de 2020 e término em 20 de novembro de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **85/2020**, para ocupar o Cargo **Enfermeira - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E9A5CEC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.658/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **CÉLIA TOMOE NASU DE TANAKA**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de **10/09/2020** com término em **31/12/2020**, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:755C945C

SECRETARIA GERAL
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

Aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, no gabinete do Prefeito, reuniram-se às 14:00 horas, o Exmo. Senhor Luiz Francisconi Neto, o Senhor Roberto Fernandes Negrão, os Secretários Municipais de Finanças Marcos Rogério Gabriel, de Administração Antônio Celso Chequin, o Chefe de Gabinete Paulo Rogério de Lima e o Procurador Geral Dr. Oswaldo Américo de Souza Junior, para a transmissão do cargo de Prefeito, em decorrência da solicitação de licença de no período de 18 a 31 de Dezembro do ano em curso, conforme os artigos 76 e 91 § 3º da Lei Orgânica do Município de Rolândia. O cargo de Prefeito passa a ser exercido pelo Sr. Roberto Fernandes Negrão. Em nada mais havendo a tratar, eu Jéssica Rodrigues de Amorim lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos.

LUIZ FRANCISCONI NETO

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9257D067

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 408 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 2.805/2020;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 2020/1290727;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades e responsabilidades no furto de impressoras localizadas na sala de apoio da informática.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **WANDERLY POPOLIN**, Professora, matrícula nº 31337-5;
II – **HOMERO JOSÉ DIAS FILHO**, A.A.D.E., matrícula nº 32.735-2;
III – **IVANETEFERREIRA DA SILVA DIAS**, T.S.P., matrícula nº 1.598-9.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **ANDREIAPEREIRADASILVA**, AOPE, matrícula nº 32845-6;

II- 2ª Suplente: **MARIACLAUDIAMANTINE**, Pedagoga, matrícula nº 33.531-2;
III - 3ª Suplente: **SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA,** Professora, matrícula nº. 32276-3.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 23 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:614095C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 274/2020

Chamada Pública 010/2020 – da Secretaria Municipal de Cultura

Espaços Culturais estabelecidos em Rolândia/PR para concessão de subsídio com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de ROLÂNDIA - PR, à Av: Presidente Bernardes n° 809, Centro, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por **PATRÍCIA BARROS COBRA**, residente e domiciliada na Av: Tiradentes, nº 956, Apto 9, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP: 86.600-059, portadora da Cédula de Identidade nº 4.690.737-0 e do CPF/MF sob nº 694.096.849-00, ROLÂNDIA/PR e **CASSIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.103.361/0001-10, sede na Avenida Castro Alves, 2630, Centro, CEP 86.600-041 na Cidade Rolândia – PR neste ato representado por **CASSIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** brasileira, portador da cédula de identidade nº 7.084.120-7 e do CPF nº 032.084.779-96, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, 450, Centro, CEP 86.600-113, telefone 99972-8840, email studiodedancacassiana@hotmail.com doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Municipal nº 291, de 15 de Setembro de 2020, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

– Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subsídio com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020**, conforme as especificações constantes no edital da Chamada Pública 010/2020 – da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 – O valor total do Contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:
14 – Secretaria Mun. De Cultura e Turismo
18 Coordenadoria Geral
133920014.2.072.3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 291, de 15 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O repasse será feito em três parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber: Conta n° 60001720-2, Agência 3274, Banco Santander.
3.2 - O pagamento será realizado de acordo com as disposições do Edital.
3.3 – Caso haja atraso no pagamento acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor a ser recebido, bem como atualização monetária através do I.P.C.A., a ser suportado com recursos do tesouro do Município.
3.4 – Não será aplicado o disposto no item 3.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO DE VALORES

4.1 – Não haverá revisão de valores.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do presente contrato inicia-se com a data da assinatura e termina após a contrapartida/apresentação do relatório final de atividades, a serem realizados no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São Obrigações da Contratada:
7.1.1 – cumprir com todas as especificações do edital e seu plano de trabalho;
7.1.2 – cumprir a obrigação da contrapartida/apresentação do relatório final de atividades;
7.1.3 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
7.1.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município de ROLÂNDIA se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
7.1.5 - manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.
7.2 – São obrigações da Contratante:
7.2.1 – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
7.2.2 – fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO/INADIMPLEMENTO

8.1 – Podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, a inexecução de forma total ou parcial, decorrente dos motivos constantes:
8.1.1 - no artigo 78 da lei 8.666/93; e,
8.1.2 - o inadimplemento, ou seja:
I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural e/ou plano de trabalho aprovado;
II - não apresentar, no prazo exigido, o relatório o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto cultural e/ou plano de trabalho aprovado;
III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil; e,
IV - não concluir o projeto cultural e/ou plano de trabalho apresentado e aprovado.

CLÁUSULA NONA
DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades constantes no artigo 48 do Decreto Municipal 291/2.020, garantida a prévia defesa:
I - **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do recebido** em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
II - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de ROLÂNDIA e Fundo Municipal de Cultura por um período de 05 (cinco) anos;
III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;
IV - **Devolução dos valores recebidos**, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.
9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.017/2020 **(Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc)**, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Municipal nº 7.845/2020, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
11.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ROLÂNDIA22 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária Municipal de Cultura

CASSIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Luciana Aparecida Brunozzi Batista
Departamento de Projetos e Convênios

_____
Eliane Conti Hoshino
Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F7DF7B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 089/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 285/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 089/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Celebração de Contrato de Exames referente ao exercício financeiro de 2021 entre Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e o consorciado Prefeitura do Município de Rolândia, onde a adesão se deu por meio da Lei Municipal n° 3.536 de 01 de junho de 2012.
Valor Total: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) ao ano.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses; De 01 de Janeiro de 2021 a 01 de Dezembro de 2021.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CNPJ: 00.44.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 28 de Dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CBDD8A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 087/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 279/2020

Objeto: Celebração de contrato de rateio de despesas referentes ao exercício financeiro de 2021 entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e a Prefeitura do Município de Rolândia.

No Aviso e na Ratificação da Dispensa, onde lê-se:
"**FAVORECIDO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA; **CNPJ:** 03.273.207/0001-28."
Leia-se:
"**FAVORECIDO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA; **CNPJ:** 00.445.188/0001-81."

Rolândia, 28 de Dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BF2351E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2020 – PMR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020
PROCESSO Nº 253/2020

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Seleção de propostas para celebração de termo de colaboração que irão executar serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020 (12 meses), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Foram avaliados os proponentes, e após análise e verificação das propostas ofertadas, classificaram-se conforme abaixo:

FAVORECIDO: LAR DOS ISOSOS CAIRBAR SCHUTEL - CNPJ: 81.757.353/0001-32.
FAVORECIDO: CASA DE REPOUSO MAANAIM - CNPJ: 08.048.148/0001-08.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n°. 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 28 de Dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:57D6B4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2020 – PMR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020
PROCESSO Nº 253/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2020, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Seleção de propostas para celebração de termo de colaboração que irão executar serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021 (12 meses), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Valor Total: R$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais), até Dezembro de 2021.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de Janeiro a Dezembro de 2021.

Dotação Orçamentária/Recursos: Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao termo a ser pactuado são provenientes da funcional programática:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade.....13. Fundo Municipal de Assistência Social – FM; Funcional Programática: 0824100102.055000 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – CCI; 335043000000 - Subvenções Sociais.

Foram avaliados os proponentes, e após análise e verificação das propostas ofertadas, classificaram-se conforme abaixo:

FAVORECIDO: LAR DOS ISOSOS CAIRBAR SCHUTEL - CNPJ: 81.757.353/0001-32.
FAVORECIDO: CASA DE REPOUSO MAANAIM - CNPJ: 08.048.148/0001-08.

Fundamento: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 21, incisos I a III, 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e Art. 24 e 25 da Lei 15.608/2007.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n°. 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 28 de Dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:47744908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 05/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VALTER FRANCISCO MANFRIN JUNIOR 02665375966
Valor.....: R$ 3.838,80
Vigência...: Início: 21/12/2020 Término: 21/12/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR3/2020
Recursos...: Dotação: 1294 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Prestação de serviços para a realização de manutenção, atualização e hospedagem do website/portal da Câmara Municipal de Salgado Filho.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salgado Filho, 21/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:85AAE351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 82/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/12/2020
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática necessários para atender as Secretarias e repartições Públicas do Município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1624 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)
Item – 8, 16, 21, 35 ---------- Valor Total: R$ 8.755,00

5335 - CONNECTGOV LTDA (38.047.263/0001-29)
Item – 7, 9, 10, 19, 20, 28, 29, 30, 39, 41, 43, 49, 51, 52, 55 ---------- Valor Total: R$ 29.719,00

5336 - DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA (32.302.947/0001-43)
Item – 22, 23, 24 ---------- Valor Total: R$ 4.725,60

1720 - SANTOS MONITORAMENTO LTDA (12.084.019/0001-42)
Item – 1, 2, 17, 26, 32, 33, 34, 40, 42, 48, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61 ---------- Valor Total: R$ 129.533,84

4394 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (30.915.834/0001-98)
Item – 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 50, 53 ---------- Valor Total: R$ 179.282,00

5342 - PAGNAN & BACHES LTDA (20.953.739/0001-25)
Item – 18, 27, 31, 44 --------- Valor Total: R$ 6.457,77

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho, 28/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:74110F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 81/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/12/2020
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e demais saneantes necessários para enfretamento da COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Edução, Cultura e Esportes do município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)
Item – 8, 13 --------- Valor Total: R$ 400,00

5137 - CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (47.063.094/0001-01)
Item – 9, 16 ---------- Valor Total: R$ 1.803,80

5322 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP (26.240.632/0001-16)
Item – 2 ---------- Valor Total: R$ 755,40

5325 - M.TESTA CONFECCAO ME (23.829.339/0001-09)
Item – 12 ---------- Valor Total: R$ 15.480,00

5304 - MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (10.474.392/0001-84)
Item – 15 ---------- Valor Total: R$ 5.031,60

5327 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (39.649.812/0001-06)
Item – 4, 10, 11 ---------- Valor Total: R$ 5.888,00

3375 - POSSATTO & POSSATTO LTDA (72.150.550/0001-06)
Item – 14 ---------- Valor Total: R$ 7.820,00

5329 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (32.708.161/0001-20)
Item – 5 ---------- Valor Total: R$ 800,00

5150 - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI (09.505.300/0001-05)
Item – 18 ---------- Valor Total: R$ 1.500,00

3773 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M (05.340.608/0001-89)
Item – 1, 3, 6, 7, 17 ---------- Valor Total: R$ 3.822,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho, 28/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F1E8FD67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CONVENIENTES: Município deSalgado Filho– PR e a Fundação de Desenvolvimento Educacionale Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - FUNDAÇÃO SICREDI.
OBJETO: Objeto consiste em Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania no Município deSalgado Filho - PR.

ASSINATURA: 13/02/2020 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Salgado Filho, 23 de Dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F6D6C8E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 303, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 303, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Servidor abaixo relacionado, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções, bem como, pela competência na condução dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa e Disciplinar instaurada através da Portaria nº 71, de 13 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidor **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE**, matrícula nº 1082, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções, bem como, pela competência na condução dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa e Disciplinar instaurada através da Portaria nº 71, de 13 de março de 2020, sendo merecedor, portanto, de público reconhecimento.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A2908E5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 304, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 304, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Servidor abaixo relacionado, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções, bem como, pela atuação junto à Comissão de Sindicância Investigativa e Disciplinar instaurada através da Portaria nº 71, de 13 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidor **MAICON ANDRÉ HENDGES**, matrícula nº 1141, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções, bem como, pela atuação junto à Comissão de Sindicância Investigativa e Disciplinar instaurada através da Portaria nº 71, de 13 de março de 2020, sendo merecedor, portanto, de público reconhecimento.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CF313A9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 305, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Servidor abaixo relacionado, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções, bem como, pela atuação junto à Comissão de Sindicância Investigativa e Disciplinar instaurada através da Portaria nº 71, de 13 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidor **DEIVID JUNIOR FASOLO**, matrícula nº 1167, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções, bem como, pela atuação junto à Comissão de Sindicância Investigativa e Disciplinar instaurada através da Portaria nº 71, de 13 de março de 2020, sendo merecedor, portanto, de público reconhecimento.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3FB9816E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 306, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional a Servidora abaixo relacionado, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais da servidora **JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI**, matrícula nº 1221, em razão da dedicação, zelo, eficiência, e respeito ao interesse público apresentado pela servidora durante todo o seu período de trabalho junto ao Município de Salgado Filho, bem como em reconhecimento de sua proatividade, superação das expectativas do cargo e contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados pela municipalidade.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:598ABB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 186/2020

SÚMULA – Prorroga por 10 dias a vigência do Decreto Municipal nº 179/2020 e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal e

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento ao COVID-19:

D E C R E T A

Art. 1º - Prorroga por dez dias a vigência do Decreto Municipal nº 179/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:CFFCCBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2021,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE A TABELA SUS**. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B1C1FF8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	73.244.337/0001-18
VALOR:	1.400,00
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:99CF76DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ:	36.181.473/0001-80
VALOR:	1.452,00
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12AE885C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ:	13.559.782/0001-45
VALOR:	2.293,50
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:806E757F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	JS COMERCIAL LTDA
CNPJ:	08.718.953/0001-00
VALOR:	2.370,00
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9E536695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ:	22.094.574/0001-09

VALOR:	3.391,08
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3D48C303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ANDREI SANTOS SILVA
CNPJ:	15.785.674/0001-16
VALOR:	4.615,00
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3E882415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI
CNPJ:	08.772.301/0001-45
VALOR:	5.990,00
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:69A50D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	RODRIGO IAGO RODRIGUES 07493453900
CNPJ:	37.883.046/0001-06
VALOR:	5.996,50
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E10B03AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ:	02.995.568/0001-15
VALOR:	6.298,50
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6860486F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
CNPJ:	18.683.835/0001-59
VALOR:	7.000,00
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A87D0EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	C F ANTONELLI EIRELI
CNPJ:	26.671.089/0001-01
VALOR:	8.165,00
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B6BF70F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	05.340.608/0001-89
VALOR:	14.586,00
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2E7CB739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN-ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VALOR:	17.748,50
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:82250BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ:	12.811.487/0001-71
VALOR:	20.114,00
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2E53DC0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	35.088.051/0001-00
VALOR:	24.824,70
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12AB5C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	R C FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ:	11.399.644/0001-10
VALOR:	30.864,00
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6C9D3CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	19.633.424/0001-11
VALOR:	38.322,00
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0BB9A492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR:	83.090,50
VIGÊNCIA:	28/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D5B85A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1498, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, referente aos poderes do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, estima a receita e fixa a despesa em R$ 21.990.000,00 (VINTE E UM MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).
Art. 2º - As receitas estão estimadas por categorias econômicas segundo a origem dos recursos, decorrentes do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em conformidade com o disposto no anexo I, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R$ 1.043.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), correspondente ao máximo de 7% da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício financeiro que antecede o vigor desta Lei, conforme determina a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

II – Poder Executivo, em R$ 20.947.000,00 (VINTE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

1 – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 1.397.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 250.902,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 115.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 34.980,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 21.496.198,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 122.520,00
DEDUÇÕES FUNDEB	- (R$ 3.036.400,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 20.380.700,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 935.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 104.300,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 570.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 1.609.300,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 21.990.000,00**

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo II da receita.

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, está fixada em R$ 21.990.000,00 (VINTE E UM MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R$ 1.043.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS):

1 – PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	**R$ 1.043.000,00**

II – Poder Executivo, em R$ 20.947.000,00 (VINTE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS):

2 – PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 250.000,00
SECRETARIA DE ADM/FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 3.949.171,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 4.115.012,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 5.715.320,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R$ 370.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 4.412.640,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 870.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 1.061.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 203.807,00
TOTAL	**R$ 20.947.000,00**

Art. 5º - Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo e Poder Legislativo, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:
I) Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II) Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III) Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV) Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas;

V) Proceder a readequação ou criação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 7º - Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados na mesma época de reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes normas do Banco central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 11 - Ficam os Órgãos da Administração Direta, dentro de cada poder, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista em cada Poder, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei.
§ 1º - Ficam excluídas do limite mencionado no caput as alterações orçamentárias realizadas por excesso de arrecadação de fonte livre e vinculada e por superávit financeiro de fonte livre e vinculada apurado no exercício anterior.
§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares do Poder Legislativo, quando o recurso para sua cobertura for de cancelamentos de dotações do poder Executivo, deverá ser solicitada através de ofício pela Câmara Municipal e só será efetivado após decreto do Executivo, respeitando-se para tanto os limites estabelecidos neste artigo.
Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Observação: O objetivo da republicação se deve a uma incorreção no do artigo 6º desta lei, publicada em 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A88328E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei municipal nº 922/96 e alteração da Lei 1490/2020 e conforme reunião ordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2020, às 15h horas, nas dependências do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social, conforme ata nº 07/2020 resolve;

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros presentes, a Prestação de contas do FINAL do 2ª semestre de ano de 2019 do Repasse de Incentivo à Pessoa com Deficiência III.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 23 de novembro de 2020.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D9F581E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SCP Nº. 028/2020 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 028/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves**, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA – 0019/V/8, 20 (vinte) dias de férias, no período de 11/01/2021 à 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 12/2019 a 12/2020.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 24 de dezembro de 2.020.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F42EDCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2020

PORTARIA Nº 075/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a Senhora **GRASIELI RODRIGUES MORAES**, portadora RG 13.557.350-7, CPF sob nº 102.884.599-54, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS a partir de 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AEA12F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2020

PORTARIA Nº 076/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor **ADEMIR DE GODOY**, portador RG 1.195.110, CPF sob nº 278.702.519-6,do cargo de **SECRETARIO (A) DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9BAD31F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2020

PORTARIA Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** o Senhor **GILBERTO DE SOUZA SANTOS,** portador do RG nº 5.938.272-1 SSP/PR e do CPF sob nº 806.842.979-49, do Cargo de **SECRETARIO (a) DE CULTURA e TURISMO, a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8FEE73D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2020

PORTARIA Nº 079/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora **CLEONICE MARQUES GONÇALVES,** portadora RG 3.433.302-5 SSP/PR e CPF 496.834.209-82, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, **a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:57B21E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2020

PORTARIA Nº 078/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA Sra**. CLAUDINEIA APARECIDA VICENTE,** portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 4.480.458-1 - PR, e do CPF sob nº 654.247.199-53 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (a) GERAL DE GABINETE** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr, **a partir de 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A3CB0A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020

PORTARIA Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** o Sr. **VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS,** RG. 9.823.567-1 e CPF sob nº 057.514.399-10, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO e PAISAGISMO, a partir de 31 de dezembro de 2020**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:22526CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2020

PORTARIA Nº 081/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a Sra. **EDNA LUCIA COSTA**, RG. 5.235.787-9 e CPF sob nº 867.771.069-87, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA MELHOR IDADE, a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ABA2759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2020

PORTARIA Nº 082/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Sr**. JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 8.786.520-7- PR, e do CPF sob nº 056.076.879-61 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (a) DE COMUNICAÇÃO e TRANSPARENCIA a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5B5F0CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 25/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;
CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus, especialmente em nosso Município e no atual momento de propagação;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus, especialmente nos atos oficiais a serem realizados por este Legislativo Municipal:
R E S O L V E
Art. 1° Determinar a restrição TOTAL de acesso ao público na sessão de cunho solene especial de posse do políticos eleitos para o mandato eletivo de 2021-2024, a ocorrer no dia 01.01.2021 com início às 09h00min na Câmara Municipal de Vereadores, neste Município.
Art. 2° Determinar autorização de acesso SOMENTE para cada político a ser empossado (Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito), em cumprimento ao Decreto do Executivo Municipal que delimita o acesso de pessoas.
Parágrafo Único. Além dos eleitos de que trata este artigo, SOMENTE poderão ingressar no local da cerimônia de posse, fúncionários do Legislativo Municipal que estiverem auxiliando no cerimonial, membros da organização do evento, e 02 (duas) autoridades eclesiásticas locais (sendo uma representando a Igreja católica e outra representando a igreja evangélica).
Art. 3° Tornar obrigatório para todos os presente na sessão solene de que trata este Ato:
I – o uso de máscaras de proteção respiratória facial;
II – a prévia higienização das mãos na entrada com o uso de alcool em gel;
III – a medição de temperatura corporal na entrada do local mediante a aferição sem contato com aparelho próprio, e;
IV – o distanciamento dos assentos predispostos no ambiente, como forma de evitar aglomeração social.
Art. 4º Proibir a utilização de aparelhos celulares e/ou smartphones durante a sessão solene de que trata este Ato, como forma de respeitar o deslinde dos trabalhos da sessão solene, assim como proibir incondicionalmente o acesso de pessoas não autorizadas no evento, sob pena das medidas cabíveis em lei.
Art. 5º Este Ato entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, e com efeitos vigentes especialmente para a sessão solene de que trata o artigo 1º.

Registre-se; Publique-se; e que Deus continue a nos proteger deste virus infame!

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:C0A27FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2020 DATA: 28/12/2020 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
VANESSA DE FATIMA PRATES SCHMIDT	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/2020 à 21/01/2021	22/01/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 23 dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:702B2BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2020 DATA: 28/12/2020 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA	Motorista	28/12/2020 à 26/01/2021	27/01/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0274C5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2020 DATA 28/12/2020 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **LUIS JOSE MILANI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01/06/2011 a 30/05/2016.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 07 de dezembro de 2020 à 06 de março de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 04 de março de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 07 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A8D3AF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no **valor máximo de R$ 38.335,36 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 15 de janeiro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E50C764F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 279/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO 279/2020 De 28 de dezembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 2.911,22 (Dois Mil Novecentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.911,22 (Dois Mil Novecentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional 28.846.0000-3-119 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4338 – 33.22.93.00 – Indenizações e Restituições
Destino de Recursos 811– Calçamento Rua Prudentópolis R$ 2.911,22
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 13210011000000000000–Remuneração Depósitos Banc. - Prin R$ 0,00
RECEITA 24181091020000000000–Transf. Convênio Fed-Calçamento R$ 88.078,72

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000–Remuneração Depósitos Banc. - Prin R$ 1.847,08
RECEITA 24181091020000000000–Transf. Convênio Fed-Calçamento R$ 89.142,86

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000–Remuneração Depósitos Banc. - Prin R$ 1.847,08
RECEITA 24181091020000000000–Transf. Convênio Fed-Calçamento R$ 1.064,14

Santa Lúcia-Pr, em 28 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:80100FE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 280/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO 280/2020
De 28 de Dezembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 4.213,50 (Quatro Mil Duzentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 4.213,50 (Quatro Mil Duzentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-093 – Apoio a Entidade de Assistência ao Idoso
Conta/Natureza de Despesa 3630 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional 28.846.0000-3-119 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4338 – 33.22.93.00 – Indenizações e Restituições
Destino de Recursos 811– Calçamento Rua Prudentópolis R$ 4.193,50

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-093 – Apoio a Entidade de Assistência ao Idoso
Conta/Natureza de Despesa 3610 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URB
Classificação Funcional 15.451.0008-1-111 – Pavimentação Recuperação Vias Urb
Conta/Natureza de Despesa 4163 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 811 – Calçamento Rua Prudentópolis R$ 4.193,50
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A64CB863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 02, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 02, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19, inciso VI, alínea "g" e artigo 20, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR e ainda:

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde - OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Resolução SESA nº 1488/2020, de 22 de dezembro de 2020, do Secretário de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as recomendações para as cerimônias de posse dos eleitos em 2020, no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

D E C R E T A

Art. 1º. A sessão de instalação de legislatura e posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2021, ocorrerá no Plenário da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR e deverá respeitar rigorosamente a limitação de público, sendo permitida apenas a presença dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita eleitos, 01 (um) acompanhante por candidato eleito, os servidores públicos e a equipe de apoio essenciais para a realização do ato.

Parágrafo único. A sessão de instalação de legislatura e posse dos eleitos será transmitida ao vivo pela rede social Facebook, através da página oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, a fim de evitar a aglomeração no Plenário do Poder Legislativo e dar ampla publicidade ao ato.

Art. 2º. Na sessão de instalação de legislatura e posse dos eleitos é obrigatório o uso de máscara, álcool gel (INPM 70º) e distanciamento dos assentos do Plenário em no mínimo 1,5m por pessoa, por meio de marcação dos lugares que poderão ser usados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 24 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B9E2B243

CONTABILIDADE
LEI 2.835/2020

LEI Nº 2.835/2020

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antonio do Sudoeste para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os Órgãos de Administração Direta, estima à receita e fixa a despesa em R$ 66.580.000,00 (Sessenta e seis milhões e quinhentos e oitenta mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.704.595,46
CONTRIBUIÇÕES	1.998.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	292.178,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.858.400,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**60.853.573,85**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.366.426,15
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**5.726.426,15**
TOTAL GERAL	**66.580.000,00**

Artigo 3º - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**2.625.000,00**
PODER EXECUTIVO	63.954.800,00
GABINETE DO PREFEITO	849.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	2.650.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.245.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.534.421,61
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	18.846.815,00
SECRETARIA DE SAUDE	14.093.363,39
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.386.500,00
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	1.205.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	3.934.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00
TOTAL GERAL	**66.580.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas, e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, integrantes desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento até o percentual de 10% (dez por cento) conforme estabelecido na lei municipal n. 2.802/20, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), artigo 28, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, podendo inclusive movimentar de uma para outra unidade ou entre programas diferentes, tudo em conformidade com o artigo 36 inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nº. 2.802/20 de 03 de julho de 2020.

Artigo 6º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder à abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas, a indicar como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias e a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações e criação de fontes de recursos ordinários e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos e para outros órgãos ou de uma para outras categorias de programação.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 8º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária, ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8A3435C4

CONTABILIDADE
DECRETO 3.702/2020

DECRETO Nº 3.702/2020

Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a lei complementar n. 101 de 04 de maio de 2000,
D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da lei complementar n. 101/00 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido à programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 da administração municipal, conforme anexo I do presente decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na lei orçamentária anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2.835/2020 de 28 de dezembro de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo I do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 28 de dezembro de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B75A94BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2019

Pregão nº 96/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 30/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR S DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:45FF5B20

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2019

Pregão nº 96/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 30/06/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURO ANTONIO MORESCO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E3858A7C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2019

Pregão nº 96/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO ME
VIGENCIA ATUAL: 30/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5DA52FB2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2019

Pregão nº 98/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME ;
VIGÊNCIA: 30/06/2021
VALOR RENOVADO: R$ 2.040,00
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MOISES LUIZ BOFF
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D74A4109

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019

Pregão nº 98/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 30/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR S DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:71DDB9DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2019

Pregão nº 98/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO & CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 30/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO ASSSIS DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:69849B28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2019

Pregão nº 98/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 30/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURO ANTONIO MORESCO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BD12469D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2019

Pregão nº 99/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, para reuniões, seminários, conferências e eventos das diversas secretarias da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO & CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 30/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

e pela contratada:
JOAO ASSSIS DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3A8737B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2019

Pregão nº 99/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, para reuniões, seminários, conferências e eventos das diversas secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
VIGÊNCIA: 30/06/2021
VALOR RENOVADO: R$ 24.576,75
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR S DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AE751FA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2019

Pregão nº 99/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, para reuniões, seminários, conferências e eventos das diversas secretarias da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 30/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURO ANTONIO MORESCO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:823834C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0357/2020

Processo dispensa nº 099/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST- ME
CNPJ Nº 24.194.252/0001-67
Representante: ALISSON RODRIGO KIST
CPF nº 071.949.289-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de letras em PVC, com pintura automotiva frente e verso, dois mm, para totem de 5m x 2,3m de identificação do território La Frontera.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:18FCC79B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.564/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora DANIELE CRISTINA PARENTI ROQUE, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo com carga horária de 40hrs semanais lotada na Secretaria de Administração, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 21 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:433F99D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.562/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Secretário Municipal, os servidores abaixo relacionados, a partir de 31 de dezembro de 2020:

Maria Elisa Gomes Alves Pereira	Secretária Mun. de Saúde
Cassiele Christina Nodari	Secretária Mun. Assistência Social
Antonio Santi	Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Fabiola Regina Ortega	Secretaria Mun. Educação, Cultura e Esporta

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:404A6202

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.561/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, de cargo em comissão, os servidores abaixo relacionados, a partir de 31 de dezembro de 2020:

Cintia Fernanda Lanzarini	Procuradoria Geral Municipal
Maira Fabiana Benini Schirmann	Controle Interno Municipal
Eliane Brum	Depto de Compras
Maicon Camargo de Souza	Depto de Licitações
Sandra Mara Angonese Dal Paz	Depto de Administração Tributária
Bernardete de Fatima Tonelo	Depto de Protocolo
Carla da Rocha Dall'Onder	Depto de Recursos Humanos
Ana Maria Bandeira	Depto de Contabilidade
Vislaine Pedretti	Depto de Finanças
Tatiana Christina Nodari	Depto de Planejamento
Mari de Moura Vargas	Depto de Desenvolvimento Social
Geovani Pedro Guareschi	Depto de Inspeção Municipal
Ana Marcia Bandeira Machado	Depto de Meio Ambiente
Marcelo Almeida Gomides	Depto de Esportes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DF5F6F55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 563/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento de Fomento Agropecuário, o servidor VILSON DE OLIVEIRA, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5963695E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 560/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento de Transporte Escolar, o servidor MARCO ANTONIO DA SILVA, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F9484E87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 559/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento de Cultura, o servidor ILMAR ANTONIO AUTH, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:285BD643

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 558/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento de Obras, o servidor ALAA JAMAL ATA MEZHER, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5CFF2D7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 557/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento de Serviços Rodoviários, o servidor CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA, a partir de 18 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:99D94B98

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 556/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento de Manutenção de Máquinas, o servidor FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:ECF618F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 555/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento de Planejamento Agrícola, o servidor PETERSON BENATTI, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D123737F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 554/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento de Turismo, o servidor SINVAL SCHREINER, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C3D692F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 553/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento Industria e Comércio, a servidora FABRIZIELA VARGAS DA SILVA, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:84D4A047

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 552/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento Integração Social, o servidor PEDRO TAVARES DUARTE, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:60CFAD0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 551/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento de Promoção Social, o servidor INELVES ROVEDA DALL'ONDER, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:73553F0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 550/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento de Vigilância Sanitária, o servidor FRANCISCO PARENTI NETO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2B02F4EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 549/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Departamento de Saúde Básica Familiar, a servidora ALINE CRISTINE DOS SANTOS LIMA, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D98692A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 548/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Secretário de Administração, o servidor JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:27CA3678

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 547/2020

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Chefe de Gabinete, servidor JEFERSON JONAS ÁVILA, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9B68DA01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20. 546/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Assessor de Gabinete, servidor RODOLFO BACKES DOS SANTOS, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BA1DCBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2020

DECRETO Nº 000121/20 de 11 de Dezembro de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(74) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.068,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(96) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.800,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.470,00
Total Suplementação:	51.338,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(87) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.901-0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.538,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	15.800,00
Total Anulação:	51.338,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BD3E4188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº. 80/2020
Pregão Presencial nº. 13/2020

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2020 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
O MUNICÍPIO DE São José da Boa Vista, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, nesta cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ***Sr. Pedro Sérgio Kronéis***, residente e domiciliado nesta cidade de São José da Boa Vista, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.952.266-7 e CPF/MF nº. 465.302.159-72, **resolve rescindir, amigavelmente**, a pedidos do promitente fornecedor, a empresa **COMERCIAL MRT LTDA EPP**, com sede na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 59, Centro, são José da Boa Vista-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.681.043/0001-30 e Inscrição Estadual nº 90245315-60, a **Ata de Registro de Preços nº. 113/2020**, de acordo com as normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Municipal nº. 836/2015, considerando as razões apontadas nos autos do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo tem como objeto a RESCISÃO da Ata de Registro de Preços nº. 113/2020, firmada entre as partes em 13 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2020 a Ata de Registro de Preços nº. 113/2020, tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao planejamento de nova aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de rescisão decorre de decisão da autoridade legal competente e tem respaldo no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção de possíveis créditos, se reconhecidos pela Administração, não sendo cabível por nenhuma das partes, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José da Boa Vista - PR, 04 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Contratante

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Comercial MRT LTDA EPP
Promitente Fornecedor
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA REIS
Representante Legal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:37A81F92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Término do Mandato Eletivo de Vice-Prefeito do Servidor José Lucas Rolim Bento, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR em sua totalidade na data de 31/12/2020 a Portaria Municipal 084/2012, a qual havia afastado o Servidor José Lucas Rolim Bento, Motorista, matricula 409/1 em razão do mesmo estar ocupando o Cargo Eletivo de Vice-Prefeito Municipal e ter optado pelos vencimentos do Cargo Eletivo.

Artigo 2º- Deverá o Servidor a partir de 01/01/2021, se apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Ação Social, onde exercerá suas atividades laborais.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7315C1AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 199082199-2, protocolada neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 31/12/2020 a Servidora Municipal MARIA MARGARIDA ESTAREPRAVO, matrícula 192-1 e 192-2, ocupante dos Cargos Efetivos de Professora, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdencia Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:574B1D59

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o encerramento de mandato;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, a Servidora, Professora Efetiva MARCIA ROLIM BENTO BANDEIRA, matrículas 266/1 e 266/2, a partir desta data de 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro: na mesma data a presente servidora deixa de exercer a função de Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação, a qual havia sido designada pela Portaria 27/2015

Parágrafo Segundo: a presente servidora retorna a exercer as funções do Cargo Efetivo de Professora a partir da data de 01/01/2021.

Artigo 2º- EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Gabinete, o Servidor, Auxiliar Administrativo Efetivo DIRCINEI DE PAULO DIAS, matrícula 236/1, a partir desta data de 31/12/2020.

Parágrafo Único: o presente servidor retorna a exercer as funções do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo a partir da data de 01/01/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 27/2015.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D9C140D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o encerramento de mandato;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor ARAMYS DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Secretário Municipal de Finanças, matrícula 255/2, a partir desta data de 31/12/2020.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura a Servidora BRUNA DO CARMO COUTINHO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, matrícula 556/2, a partir desta data de 31/12/2020.

Artigo 3º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor DANIEL CORREIA DE AGUIAR, Secretario Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, matrícula 520/4, a partir desta data de 31/12/2020

Artigo 4º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor IDOMEU MERLO FILHO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, matrícula 514/2, a partir desta data de 31/12/2020.

Artigo 5º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, matrícula 415/2, a partir desta data de 31/12/2020.

Artigo 6º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor JOSE RILDO DA ROSA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Viação Urbana, matrícula 563/2, a partir desta data de 31/12/2020.

Artigo 7º- EXONERAR desta Prefeitura a Servidora LEILA DE CACIA AZEVEDO E SILVA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção Social e Programas Sociais, matrícula 606/2, a partir desta data de 31/12/2020.
Artigo 8º- EXONERAR desta Prefeitura a Servidora LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 414/2, a partir desta data de 31/12/2020.

Artigo 9º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor LUAN ASSIS DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, matrícula 416/2, a partir desta data de 31/12/2020.

Artigo 10º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor LUIZ CESAR SANTUCCI, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Viação Rural, matrícula 408/2, a partir desta data de 31/12/2020.

Artigo 11º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor VAGNER GRAVENA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria e Comércio, matrícula 297/2, a partir desta data de 31/12/2020.

Artigo 12º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor VINICIUS LARA VILELA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula 508/2, a partir desta data de 31/12/2020.

Artigo 13º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 001/2017, 002/2017 e Art. 1º da Portaria 20/2014.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:62567371

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 354/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA

Artigo 1º- DEIXA DE RESPONDER pela Coordenação do CRAS - Centro de Referencia de Ação Social, a Servidora Katia Regina de Lima Barbosa - Professora, mat. 262/1 e 262/2 a qual foi designada através dos Decretos Municipais 006/2013 e 290/2019.

Artigo 2º- Deverá a Servidora a partir de 01/01/2021, retornar a exercer sua função de docente junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:08D7CB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0184/2020 - REVOGA LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0184/2020
DATA: 28 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Revoga Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Considerando o falecimento do servidor **JONAS CORREIA LIRA**, matrícula funcional 4375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, ocorrido no ultimo dia 25 de dezembro, revogo a Portaria nº 180/2020 de 21 de dezembro no que tange a concessão de licença prêmio ao mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 28 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:7F0F7904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2020 - PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO

PORTARIA Nº 185/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Loanda – PR.
Motivo: Buscar paciente: Luis Teixeira Guimarães que foi internado no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar e transferido para o Hospital Municipal com suspeita de Covid-19 de onde teve alta.
Data: 27 de dezembro de 2020.
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP4A29
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 28 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:0EDA48E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019-SJP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gilberto Fernandes Salvador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.989.847-0 SESP/PR e do CPF/MF Nº 608.781.509-00.
CONTRATADA: BIANCA GESTÃO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis UTVMR do Município de São José das Palmeiras
TERMO DE RESCISÃO: Rescisão Amigável do contrato nº 049/2019
DATA DE ASSINATURA: 23 de Julho de 2019.
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 28 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:6A35C8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 135/2020 -DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS RURAIS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI

DECRETO Nº 135/2020
DATA: 21 de dezembro de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Rurais para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos lotes rurais para o exercício de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS		
VALORES VENAIS DOS IMOVEIS RURAIS PARA FINS DE TRIBUTACAO DE ITBI		
EXERCICIO 2021		
ZONEAMENTO POR ALQUEIRES PAULISTAS TOPOGRAFIA DO TERRENO		
CLASSIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ALQUEIRES PAULISTA
MECANIZADO	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R$ 66.725,20
PASTAGEM DECLIVE	ATE 1000 M LINEAR PR	R$ 33.625,70
MATA RESERVA PERMANENTE	ATE 1000 M LINEAR PR	R$ 27.784,70
MECANIZADO	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 55.569,30
PASTAGEM DECLIVE	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 27.784,70
MATA RESERVA PERMANENTE	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 27.784,70
OS IMOVEIS RURAIS SERÃO AVALIADOS PARCIALMENTE, DE ACORDO CO SUAS CARACTERISTICAS OU ZONEAMENTO. (ou seja, Mecanizado + pastagens em declive + mata reserva permanente = base de calculo do imposto)		

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 21 de Dezembro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4F2AE9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 133/2020 - : FIXA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 133/2020
DATA: 21 de dezembro de 2020

SÚMULA: Fixa os valores dos preços públicos e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 224 DA LEI MUNICIPAL Nº 17/91 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam firmados os seguintes valores para os preços públicos para o exercício da 2021.

I – SERVIÇOS DE MÁQUINAS – POR HORA MÁQUINA	
Moto Niveladora	R$ 231,30
Rolo Compactador	R$ 110,85
Retroescavadeira	R$ 84,60
Pá Carregadeira	R$ 163,60
Trator Agrícola (Pneu)	R$ 63,70
Escavadeira Hidraulica	R$ 221,40
Esteira	R$ 221,40
II – CAMINHÕES – POR QUILOMETRO RODADO	
Caminhão eixo simples "toco"	R$ 2,80
Caminhão eixo duplo "truck"	R$ 3,20
III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Fotocópia	R$ 0,45
Expedição de Certidão	R$ 8,20
Segunda Via	R$ 8,20
IV – TARIFA DE CEMITÉRIO	
1 – PERPETUIDADE	
Adultos	R$ 112,85
Menor	R$ 83,60

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 21 de Dezembro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:B3D735EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 139/2020
DATA: 28 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 19.700,00(dezenove mil e setecentos reais) , incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2045 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.39.00.00 - 0505 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 14.000.00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1015 - Infra Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0505 - Obras e Instalações R$ 5.700.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0505 R$ 19.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:441DF3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 19, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Torna-se público os valores dos Subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereador Presidente e, Vereadores do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os valores dos Subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereador Presidente e Vereadores do Município de São Pedro do Iguaçu, na conformidade com o Anexo que integra este Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO
ATO Nº 19, de 28 de dezembro de 2020.

NOME	CARGO	SUBSÍDIO MENSAL R$
Francisco Dantas de Souza Neto	Prefeito	11.982,90
Jacir José Dalbosco	Vice-Prefeito	5.991,45
Eder Frigotto	Secretário de Agricultura e Gestão Ambiental	4.934,14
Hermilio Gambin	Secretário de Saúde	4.934,14
Valdinete Santana Gavenda	Secretária Educação Cultura e Esportes	4.934,14
Everton Aparecido de Souza	Secretário Obras e Urbanismo	4.934,14
	Secretária de Finanças	
	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	
Valdir Lopes Maestre	Secretário de Administração e Planejamento	4.934,14
Marley Márcia Morch Lubaski	Secretária de Assistência Social	4.934,14
José Aroldo Malvestio	Presidente da Câmara Municipal	4.367,95
Ademir Ritter	Vereador	3.743,95
Aldoir Zampiva	Vereador	3.743,95
Dacio Spech	Vereador	3.743,95
Jovino Batista de Pádua	Vereador	3.743,95
Manoel Cicero Assis Pacheco	Vereador	3.743,95
Marcelo de Soti	Vereador	3.743,95
Marisa Alves Dantas de Souza	Vereadora	3.743,95
Walter Silva Berto	Vereador	3.743,95

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:99C9A1C1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Reconhecemos termos do Art.46, VI, "m", do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Processo Administrativo de Licitação Nº 006/2020, a Dispensa de Licitação Nº 004/2020, e **AUTORIZAMOS** a contratação com a empresa especializada**. JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963 MIX PAM CNPJ. 19.201.488/0001-43**, estabelecida à Rua João Marino, 530, Distrito de Luz Marina, CEP 85.929-000, telefone (45) 99938-6748, no Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° 19.201.488/0001-43, visando a contratação para prestação de serviços de transmissão de áudio e vídeo via internet, e serviço de sonorização ambiente, capaz de prover a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu acesso a rede mundial de computadores, na Sessão Preparatória de Instalação da Oitava Legislatura (2021/2024), nas dependências do Centro Cultural Professora Janira B. Correia, situada na Rua Cuiabá, s/nº, na sede do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia 01 de Janeiro de 2021, ás 9h:00, via dispensa de licitação. A **CONTRATANTE** para a execução de serviços conforme informações constantes do Termo de Referência, **pagará durante a execução do contrato no prazo de 41 (quarenta e um) dias, no valor total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**, devendo a **CONTRATADA** emitir a devida Nota Fiscal de prestação dos serviços para a efetivação do pagamento, sendo que a forma de pagamento será de até dia 31 de Janeiro de 2021 mediante á apresentação da nota fiscal do serviço prestado, sendo que se este dia coincidir com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subseqüente.
Com fundamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido a exame do Procurador do Município de São Pedro do Iguaçu, designado para exercer a assessoria jurídica da Câmara Municipal.de São Pedro do Iguaçu, que emitiu parecer favorável.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente Da Câmara Municipal

Ratificamos nos termos do Art. 44, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal a Dispensa de Licitação Nº 004/2020 de acordo com o que estabelece o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente Da Câmara Municipal

DACIO SPECH	*WALTER SILVA BERTO*
Primeiro-Vice Presidente	Segundo-Vice Presidente
MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA	*MARCELO DE SOTI*
Primeira Secretária	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:BFE6FAB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2020 PREGÃO PRESENCIAL 095/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na Sede e Distrito de Luz Marina, Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.39.00, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 212/2020
Contratada: SILMAR ALVES DA SILVA 04055523947
Valor: R$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213/2020
Contratada: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
Valor: R$ 25.843,75 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:FE5259DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2020 PREGÃO PRESENCIAL 097/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Aquisição de kits escolares compostos por cadernos e agenda personalizados para uso dos alunos do Ensino Fundamental, e agendas personalizadas para uso dos alunos da Educação Infantil.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.32.00, reduzidos 242 e 265, conforme indicação contábil.
Vigência: 06 (seis) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214/2020
Contratada: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP
Valor: R$ 37.742,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215/2020
Contratada: MARCELO SIMONI - ME
Valor: R$ 7.862,50 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:8FEEFD0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2020 PREGÃO PRESENCIAL 098/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Objeto: aquisição de merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola de Educação Especial do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.32.00, conforme indicação contábil.
Vigência: 04 (quatro) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2020
Contratada: CARDOSO & GELLER LTDA - ME
Valor: R$ 2.008,80 (dois mil e oito reais e oitenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217/2020
Contratada: DANIEL XAVIER LISOWSKI - ME
Valor: R$ 19.083,00 (dezenove mil e oitenta e três reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218/2020
Contratada: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 11.429,50 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219/2020
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI - EPP
Valor: R$ 108.822,90 (cento e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:54A66B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 099/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados em atividades pedagógicas, tais como capacitações, reuniões, Projeto PROERD e demais cursos realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, conforme indicação contábil.
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI EPP
Valor: R$ 14.118,01 (quatorze mil cento e dezoito reais e um centavo).
Vigência: 04 (quatro meses)

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:251F07D9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 316, de 28 de dezembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais),** pelo deslocamento do Sr. VANDERLEI CARDOSO**,** motorista, à **Cidade de Campina Grande do Sul – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 16 de dezembro de 2020, às 18h00min e retorno no dia 17 de dezembro de 2020 às 20h10min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D14B79A2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 317, de 28 de dezembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total **de R$ 140,00 (cento e quarenta reais),** pelo deslocamento do Sr. VANDERLEI CARDOSO**,** motorista, à **Cidade de Campina Grande do Sul – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 19 de dezembro de 2020, às 16h00min e retorno no dia 20 de dezembro de 2020 às 10h00min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:61C257AB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 318, de 28 de dezembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR e Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 22 de dezembro de 2020, às 13h30min e retorno no dia 23 de dezembro de 2020 às 14h25min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul e Pensão Ideal em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:C40E8154

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 319, de 28 de dezembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 26 de dezembro de 2020, às 15h00min e retorno no dia 27 de dezembro de 2020 às 16h50min, com a finalidade de buscar paciente no Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul e Pensão Ideal em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:108974F4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 320, de 28 de dezembro de 2020.

Revogar a Portaria nº 106, de 24 de julho de 2015.

Considerando a existência da Portaria nº 025, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 106, de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:28F05B60

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 321, de 28 de dezembro de 2020.

Designa servidor em substituição ao responsável pelo módulo de sistema de informações municipais da tesouraria - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do TCE/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo Lucas Bazotti (matrícula nº 16251) em substituição ao servidor Márcio Dalazem (matrícula nº 115881) na Portaria nº 022, de 24 de janeiro de 2017, para atuar como responsável pelo módulo de sistema de informações municipais da tesouraria – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do TCE/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E0A1E79D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 322, de 28 de dezembro de 2020.

Designa servidor em substituição na Comissão de Recebimento de Materiais, bens, obras e serviços, constituída através da Portaria nº 078, de 14 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva Simone Aparecida Lima (matrícula nº 115781) em substituição ao servidor Márcio Dalazem (matrícula nº 115881) na Portaria nº 078, de 14 de abril de 2020, que designa servidores para comporem a Comissão de recebimento de materiais, bens, obras e serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:934D4CE7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 323, de 28 de dezembro de 2020.

Designa servidor em substituição no Comitê de Gestão Cultural para implantação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, instituído através da Portaria Municipal nº 203, de 09 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva Simone Aparecida Lima (matrícula nº 115781) em substituição ao servidor Márcio Dalazem (matrícula nº 115881) na Portaria nº 203, de 09 de outubro de 2020, que cria o Comitê de Gestão Cultural para implantação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc e designa membros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B8B7C47D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 324, de 28 de dezembro de 2020.
Revogar a Portaria nº 245, de 24 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 245, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 12 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7DC71978

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 196, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 196, de 28 de dezembro de 2020.
Designa servidor em substituição na Comissão da Unidade Gestora de Transferências – UGT, instituída através do Decreto nº 070, de 07 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo Lucas Bazotti (matrícula nº 16251) em substituição ao servidor Márcio Dalazem (matrícula nº 115881) na Comissão da Unidade Gestora de Transferências, instituída através do Decreto nº 070, de 07 de julho de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:8FAEE806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 253/2020.

Decreto nº 253/2020.

SUMULA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, nos formados anexos I, II do presente Decreto.

Art.2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1192/2019, de 10 de dezembro de 2020 e suas alterações, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:95DDA483

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO ANDREIA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Andreia Freitas de Oliveira
CPF sob nº 062.680.169-98, RG nº 10.190.251-0/PR
Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato

Sapopema, 31/12/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B7907D66

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO JULIANY

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Juliany Santos Teixeira
CPF sob nº 083.948.019-94
Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato

Sapopema, 31/12/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

JULIANY SANTOS TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:915C620B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 DISPENSA Nº 03/2019

OBJETO: *LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, MEDIANTE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE BANCO DE DADOS, NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, ATENDIMENTO AO TCE-PR, FOLHA DE PAGAMENTO, E RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, FROTAS E PORTAL DE TRANSPARENCIA.*

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP

CONTRATADO: IG CONSULTORIA E SISTEMAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Paiçandu - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.194.589/0001-80.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato nº 03/2019, até 30/07/2021 e na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), ao contrato nº 03/2012.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 22 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:57DEB013

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 DISPENSA Nº 02/2019

OBJETO: ***HOSPEDAGEM , MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PORTAL DO CODENOP, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS DO PORTAL DA TRANSPARENCIA****.*

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15.

CONTRATADO: MARCELA VIDAL -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.231.273/0001-66.
.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 02/2019, até **30/07/2021** e forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor do presente contrato em de R$: **2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 22 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4D67F6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 184/2020 DE 23/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Orçamentária nº 2903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico à cultura
09.020.13.392.0010.2.070. Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
321 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico à cultura
09.020.13.392.0010.2.070. Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
318 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7031024E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do município de Sertanópolis, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal n° 1.943 de 05 de outubro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS do ano de 2021.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 18 de dezembro de 2020.

JOÃO PELIZARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ILTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D8110B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019/SAÚDE

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019/SAÚDE, celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e Município de Sulina – PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SULINA para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilatar o prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021. Valor mensal R$ 19.974,21, totalizando para os 12 meses o valor de R$ 239.690,52. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 21/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Paulo Horn, pelo Município de Sulina.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3F9EFEAF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020

Referente à Tomada de Preços nº 03/2020. Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. CNPJ nº 77.744.134/0001-41. **Objeto do aditivo: DO DECRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica suprimido do contrato original o valor de R$ 25.904,05 (Vinte e cinco mil, novecentos e quatro reais e cinco centavos), correspondente a 2,77% do valor global, conforme medições anexas. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 907.351,09 (Novecentos e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e nove centavos), baseando-se nos valores presentemente suprimidos. **Fundamento:** artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 28 de dezembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F27203A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Referente Pregão Presencial nº 28/2020. Contratada: **SAE CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ nº **00.197.071/0001-26**. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo do Pregão Presencial nº 28/2020, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 22 de outubro de 2020 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 28 de dezembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7AED3320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020 TOMADA DE PREÇO N° 11/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma do Prédio onde está alocado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONTRATADA: MARIA JANISLEI VOLSKI, inscrita no CNPJ Nº 36.907.409/0001-08, com sede na Rua Loteamento São Pedro, CEP: 84.400-000 na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 37.840,15 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:72DE3ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020 TOMADA DE PREÇO N° 12/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Melhorias na Unidade de Acolhimento – Casa Lar Tia Dete, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e Edital.

CONTRATADA: MARIA JANISLEI VOLSKI, inscrita no CNPJ Nº 36.907.409/0001-08, com sede na Rua Loteamento São Pedro, CEP: 84.400-000 na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.980,22 (Seis mil e novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5B03F517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNCA E PREÇO Nº 15/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTRATOS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**,** TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, JUNTO COM SUPORTE TECNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL relacionados no Anexo II**,** do Edital de Tomada de Preços Nº 15/15 – Tipo Técnica e Preço.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI-EPP, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 701, Cep: 85.012-250, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.415.075/0003-02.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO E VALOR** do contrato **n° 173/15** até o dia 29 de março de 2021. Considerando o valor mensal de R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) pagos pelos serviços prestados, o presente termo tem um valor total de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais reais) para o período de 03 (três) meses de vigência.

Teixeira Soares, 23 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FE97D6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 94/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BATISTA & BURAK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01 com sede na Rua 15 de Novembro, N° 126, Casa, Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR em R$ 7.072,50 (Sete mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 22 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC63B7D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2020

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, VARRIÇÃO, RASTELAMENTO, PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE SOLO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DO LOCAL DAS PINTURAS (VARRIÇÃO E/OU LAVAÇÃO) EM RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, TERRENOS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: DIRCEU BUENO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ Nº 36.757.131/0001-65 com sede na Rua Silvério Doniak, nº 280, Casa, DER, CEP: 84.502-407, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, em R$ 5.320,00 (Cinco mil e trezentos e vinte reais), equivalente a um adicional de 6,31% (Seis inteiros e trinta e um centésimos percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:09AE44F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato em R$ 3.830,30 (Três mil e oitocentos e trinta reais e trinta centavos), equivalente a um adicional de 6,38 (Seis inteiros e trinta e oito centésimos de real) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O aditivo é referente a inclusão do veículo de Placas BEM-6A86, cedido pelo Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE para a Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, o benificiário nesta apólice fica sendo o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE.

Teixeira Soares, 23 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:618FA77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.**

CONTRATADA: IRAPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 186.787.892/0001-38 com sede na Rua Trajano Grácia, 590 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 191/2019** até o dia **31 de dezembro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CC853C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.**

CONTRATADA TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 com sede na Avenida Souza Naves, 2995 – Chapada - CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 192/2019** até o dia **31 de dezembro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:16F563A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.**

CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS inscrita no CNPJ Nº 79.636.817/0001-00 com sede na Rodovia BR 277, 800 – Nhapindazal - CEP: 84.530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 193/2019** até o dia **31**

de dezembro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7D35238E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) MARIA JANISLEI VOLSKI, inscrita no CNPJ Nº 36.907.409/0001-08, com sede na Rua Loteamento São Pedro, CEP: 84.400-000 na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Valor: R$ 37.840,15 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos).

Constantes na **Tomada de Preço Nº 11/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1) MARIA JANISLEI VOLSKI,** no valor total: **37.840,15 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos),** e Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 29 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CE6C7E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) MARIA JANISLEI VOLSKI, inscrita no CNPJ Nº 36.907.409/0001-08, com sede na Rua Loteamento São Pedro, CEP: 84.400-000 na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Valor: R$ 6.980,22 (Seis mil e novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Constantes na **Tomada de Preço Nº 12/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1) MARIA JANISLEI VOLSKI,** no valor total: **6.980,22 (Seis mil e novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos),** e Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 29 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DD7031F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DAVID ELIAS FOGACA, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor DAVID ELIAS FOGACA, portador da CI RG nº 4.289.939-9 SSP/PR e CPF nº 669.352.379-04, matrícula n° 1574-1, do cargo Secretário de Obras, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D355D84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 798 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE LEONARDO SCHAPUIS, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor ANDRE LEONARDO SCHAPUIS, portador da CI RG nº 10.183.358-5 SSP/PR e CPF nº 081.100.409-00, matrícula n° 1587-1, do cargo Secretário de Agricultura, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D109EB42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 799 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO FELIPE WAGNER, NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor PAULO FELIPE WAGNER, portador da CI RG nº 9.393.320-6 SSP/PR e CPF nº 059.520.529-16, matrícula n° 1603-1, do cargo Chefe da Divisão de Administração dos Serviços de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0AAD04C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 800 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR AMAURI KLOSSOWSKI, NOMEADO NO CARGO DE SECRETARIO DE SAUDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO o servidor AMAURI KLOSSOWSKI, portador da CI RG nº 7.073.065-0 SSP/PR e CPF nº 017.018.069-75, matrícula n° 1612-1, do cargo Secretario de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C281962C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 801 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADRIANO PITTER JOSE HEINEN, NOMEADO NO CARGO DE SECRETARIO DE BEM ESTAR SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO o servidor ADRIANO PITTER JOSE HEINEN, portador da CI RG nº 5.060.085-8 SSP/PR e CPF nº 793.954.739-91, matrícula n° 1616-1, do cargo Secretario de Bem Estar Social, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D98D032F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 802 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO ROBERTO CARDOSO, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO o servidor MARCIO ROBERTO CARDOSO, portador da CI RG nº 5.316.093-0 SSP/PR e CPF nº 018.073.819-43, matrícula n° 1617-1, do cargo Diretor do Departamento de Frotas e Almoxarifado, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:330C7695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 804 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LEVI VARELA DA SILVA, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO o servidor LEVI VARELA DA SILVA, portador da CI RG nº 201.885-2 SSP/PR e CPF nº 330.010.739-34, matrícula n° 1647-1, do cargo Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:78CEB24E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 805 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR REGINALDO DOS REIS, NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO OBRAS URBANAS, CONSERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E PREDIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO o servidor REGINALDO DOS REIS, portador da CI RG nº 8.760.143-9 SSP/PR e CPF nº 051.596.309-70, matrícula n° 1649-1, do cargo Chefe de Divisão Obras Urbanas, Conservação Paisagística e Predial, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:21C0D0C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 806 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANE PAULA BARBIERI, NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADA a servidora ADRIANE PAULA BARBIERI, portadora da CI RG nº 8.511.619-3 SSP/PR e CPF nº 038.041.469-45, matrícula n° 1650-1, do cargo Chefe de Gabinete, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AD6B9342

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 807 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NILTO TOTTI CAMARGO, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E NUTRIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO o servidor NILTO TOTTI CAMARGO, portador da CI RG nº 8.147.606-3 SSP/PR e CPF nº 038.003.209-08, matrícula n° 1651-1, do cargo Diretor Departamento de Merenda Escolar e Nutrição, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B62B8A27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 808 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URBANA E DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO o servidor JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO, portador da CI RG nº 3.177.047-8 SSP/PR e CPF nº 411.478.209-53, matrícula n° 1652-1, do cargo Diretor do Departamento de Conservação Urbana e de Trânsito, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F23BC0E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 810 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO ALEXANDRE BASSO, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO, o servidor RICARDO ALEXANDRE BASSO, portador da CI RG nº 5.031.657-2 SSP/PR e CPF nº 015.895.999-00, matrícula n° 1653-1 do cargo Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A3E5C231

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 809 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO ALEXANDRE BASSO, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO o servidor RICARDO ALEXANDRE BASSO, portador da CI RG nº 5.031.657-2 SSP/PR e CPF nº 015.895.999-00, matrícula n° 1653-1, do cargo Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4C6F88D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 811 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA ALICE ANTUNES TULLIO, NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADA a servidora ANA ALICE ANTUNES TULLIO, portadora da CI RG nº 9.913.693-6 SSP/PR e CPF nº 066.179.359-18, matrícula n° 1660-1, do cargo Chefe Divisão de Enfermagem, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4C3D7D96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 812 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO CHAVES DE LIMA, NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO o servidor RODRIGO CHAVES DE LIMA, portador da CI RG nº 14.327.752-6 SSP/PR e CPF nº 045.737.434-99, matrícula n° 1661-1, do cargo Chefe Divisão de Meio Ambiente e Ecologia, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1054A85D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 813 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO o servidor ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA, portador da CI RG nº 8.539.308-1 SSP/PR e CPF nº 051.442.359-56, matrícula n° 1663-1, do cargo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B75D1BA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 814 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBSON LUCAS CARDOSO, NOMEADO NO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO o servidor ROBSON LUCAS CARDOSO, portador da CI RG nº 12.557.606-0 SSP/PR e CPF nº 084.839.449-60, matrícula n° 1664-1, do cargo Assessor Jurídico do Prefeito e das Secretarias Municipais, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AF354C60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 815 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARINA DESANOSKI SANDER, NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DE MEDICINA PREVENTIVA TERAPIA COMPLEMENTARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão administrativa iniciada em 1° de janeiro de 2017 e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADA a servidora MARINA DESANOSKI SANDER, portadora da CI RG nº 8.249.852-4 SSP/PR e CPF nº 040.359.569-02, matrícula n° 1666-1, do cargo Chefe De Medicina Preventiva Terapia Complementares, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração, seja procedido, a rescisão do vínculo e o pagamento das respectivas verbas rescisórias de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CD21911A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 01 DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5440/2020
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

CONTRATADA: AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 04.182.394/0001-05;
OBJETO: O termo de colaboração 04/2019, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, constante no processo administrativo nº 3473/2019, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido, de acordo com o plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0330-2053 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/12/2020;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01/01/2021 até 31/12/2021;
O Processo Administrativo nº 5440/2020 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:75C61BC2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 02 DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5447/2020
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATUALIZADA: AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.
OBJETO: O termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, constante no processo administrativo número 4113/2020, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), com a finalidade de atender 120 (cento e vinte) crianças de ambos os sexos, proporcionando-lhes cuidados básicos e acompanhamento profissional com cuidados similares aos tidos quando sob guarda dos pais, promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VALOR GLOBAL: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme cronograma físico financeiro exercício 2021.
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0440.1068 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/12/2020;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01/01/2021 até 31/12/2021;
O Processo Administrativo nº 5447/2020 em seu inteiro teor está disponível para consulta pública no site da Prefeitura Municipal em http://www.teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANDREAS UHRAN
Presidente da Entidade

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:CF0B8508

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 03 DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5445/2020
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES – APAE, CNPJ nº 95.683.264/0001-01;
OBJETO: O termo de colaboração 08/2020, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, constante no processo administrativo nº 5445/2020, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de Educação (Educação Especial), destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), até 1000 (um mil) litros de combustível por mês e um micro-ônibus adaptado PLACA BCJ-0968;
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 12.243.0505-2042 Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.647/2014 e Lei Municipal nº 1.889/2019;
DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/12/2020;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01/01/2021 até 31/12/2021;
O Processo Administrativo nº 5445/2020 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:53BFDA84

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 04 DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5446/2020
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATADA: ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00;
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 16 (dezesseis) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2021.
TÉRMINO: 31/12/2021.
VALOR GLOBAL: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2021.
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0440.1068 Apoio Financeiro a Entidades Sociais - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/12/2020;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01/01/2021 até 31/12/2021;
O Processo Administrativo nº 5446/2020 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:884AC957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.031/20

Data 28.12.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.014,52 (um mil, quatorze reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.004000	Pagamento de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(2214)-825	Indenizações e Restituições	R$ 1.014,52

TOTAL ..... R$ 1.014,52

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
825	Contrato de Repasse nº 844061/17/FNAS/CAIXA	1.014,52
	TOTAL	**1.014,52**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1E037909

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.032/20

Data 28.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(139)-507	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CEAB67C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 214/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO CENOGRAFADO PARA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON 2020/2021 DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mundial Fogos LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 57/2020.
VALOR: R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (novemta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5F3E5B0C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná, através de seu presidente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 05/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	C. S. ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 04.484.402/0001-60

Não houve inabilitação de proponentes.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de dezembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:37B75C19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.198/20

Data 28.12.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.031/20**, de 28.12.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.014,52 (um mil, quatorze reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.004000	Pagamento de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(2214)-825	Indenizações e Restituições	R$ 1.014,52

TOTAL ..... R$ 1.014,52

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
825	Contrato de Repasse nº 844061/17/FNAS/CAIXA	1.014,52
	TOTAL	**1.014,52**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2615F826

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.199/20

Data 28.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.032/20**, de 28.12.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(139)-507	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00
	TOTAL	**40.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E02E4392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 452/2020

Decreto nº 452/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 193.510,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e dez reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 3.865,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 180,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 46.635,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município

3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 9.025,00
3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 150,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.91.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 300,00

05.011.10.305.0015.2024 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 3.460,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 1.600,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 800,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 126.805,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 600,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 90,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.016.16.482.0021.2084 Programa Bairro Colorido
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DITRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 178.175,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 9.175,00

05.011.10.301.0013.2082 Manutenção da Academia da Saúde
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 3.760,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 2.400,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:41D46621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 453/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 453/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instituição de equipe de transição governamental e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Equipe de Transição objetivando propiciar condições para que o próximo gestor municipal possa receber do gestor atual todos os dados e informações necessárias para a implementação do programa do novo governo desde a data de sua posse.

Art. 2º. Ficam designados como representantes da Atual Gestão na equipe de transição:

I. **JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR**;

II. **JULLIANNE ISABELLE BECKER**; e

III. **EVERSON FARIAS BATISTA**.

Art. 3º. Fica designado como representante do órgão de auditoria interna, a Controladoria Geral do Município, na equipe de transição **BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO**.

Art. 4º. Ficam designados como representantes da Futura Gestão, em conformidade com o ofício 001/2020 expedido pelo próximo gestor, na equipe de transição:

I. **MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS**;

II. **NILSON ANTONIO DOS REIS**; e

III. **ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS**.

Art. 5º. A Coordenação da Equipe de Transição caberá a **BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO,** e na sua ausência pelos representantes da Atual Gestão.

Art. 6º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Equipe de Transição, a quem competirá requisitar e repassar os dados solicitados pela equipe de transição.

Art. 7º. Além do acesso as informações mediante pedido escrito, poderá ser requisitada, por escrito e fundamentado, a realização de reunião com a equipe de transição ao Coordenador da Equipe de Transição o qual decidirá sobre a necessidade, devendo ser elaborada ata com indicação dos participantes, assuntos tratados, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas apresentadas.

Art. 8º. Fica vedada a retirada de documentos originais, equipamentos, programas de computador ou qualquer outro bem público das dependências das entidades municipais.

Art. 9º. Iniciam-se os trabalhos da equipe de transição na data da publicação deste Decreto, encerrando-se no ato da posse da Futura Gestão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:16847DD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 038/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga nos moldes do artigo 192 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 038/2020 e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 85, inciso II, alínea "a" e fundamentado no artigo 192 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face da servidora pública de provimento efetivo **Elisabeth Akyoshi dos Reis**, matrícula nº 480, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:A15679AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 14/2020

PROCESSO N°. 17/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de registro fotográfico de sessão solene e ornamentação do plenário da Câmara.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

A despesa ora solicitada justifica-se diante da necessidade da contratação de serviços de ornamentação para o plenário e serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica da sessão solene de posse dos vereadores e prefeito a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2021.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome da empresa: JOELMA BARBOSA 07435262951 inscrita no CNPJ n°. 21.150.082/0001-20 com valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.

Turvo, em 28 de dezembro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:477E0BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 275/2019 – Dispensa de Licitação Nº 37/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA,** inscrita no CNPJ n.º 23.819.524/0001-04, a EST PRC 466, KM 220, Alto da Dodge, S/N - CEP: 85150000 - Bairro: Alto da Dodge, Município de Turvo-PR, neste ato representada pelo Sr. Ademir Baitel, brasileiro, casado, catador de material reciclável, portador do CPF/MF n.º 095.364.669-61, e cédula de identidade n.º 12.558.593-0- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e compostagem de materiais orgânicos oriundos do lixo doméstico, em atendimento aos termos do Memorando nº 38/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 545/2019, conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 33/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 17/12/2020, prorrogado para mais 04 (quatro) meses, encerrando em 17/04/2021 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3128F8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 03/2017 – Dispensa de Licitação nº 04/2017 – CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONTRATADO/LOCADOR: JUVINO DE FREITAS CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade Nº 642.048 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 125.905.419-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n, Bairro Centro, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato da locação de imóvel comercial localizada na Rua Elias Rickli, esquina com a Rua Paraná, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo/PR, de propriedade do LOCADOR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 03/2017 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 04/2017). **Valor global:** R$ 57.532,37 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor na porcentagem de 15%, ficando, portanto, a parcela mensal em R$ 4.794,36 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30/12/2020 e término em 30/12/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/12/2020 – **Assinam, de**

um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:400620F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 02/2017 – Dispensa de Licitação nº 03/2017 – CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONTRATADO/LOCADOR: RITA DE CASSIA AQUIM CHAO**, CPF/MF N°. 475.488.359-49, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, s/n, Bairro Centro, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato da locação de imóvel comercial localizada na Rua Paraná, Nº 643, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo/PR, de propriedade do LOCADOR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Nº 02/2017 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 03/2017). **Valor global:** R$ 4.446,05 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor na porcentagem de 15%, ficando, portanto, a parcela mensal em R$ 741,01 (setecentos e quarenta e um reais e um centavo). – **Vigência:** 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 30 de junho de 2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8652CBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 126/2017 – Pregão Presencial N° 71/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com endereço situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.065-040, neste ato representada por Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, portadora da cédula de identidade nº. 4.928.966-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Software de Gestão Pública, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 12/01/2021, encerrando em 12/05/2021 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 57.748,12 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:45E1799D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 340/2020 (6260)

Contrato de Concessão Nº...: 340/2020 (6260).
Contratante/Poder Concedente...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR – Hilton Santin Roveda – Prefeito.
Contratada/Concessionária...: CONSÓRCIO IP FOCO CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLIVA DE UNIÃO DA VITÓRIA SPE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.178.397/0001-20, neste ato representada pelas seguintes consorciadas: CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.366.275/0001-30 e FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.900.846/0001-88.
Valor Total.....: R$ 109.557.924,00 (cento e nove milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais).
Data de Assinatura do Contrato de Concessão.....: 28/12/2020.
Prazo de Vigência do Contrato de Concessão.....: Início: 28/12/2020 - Término: 28/12/2043.
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 002/2019
Recursos....: Dotação: 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (95)
Objeto.....: Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 28 de dezembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BA810B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 524/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor GILBERTO LUIS GONÇALVES, do cargo de Presidente do IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 14/2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9C3E25C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 523/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora LINDAMIR DE FATIMA VARELA, portadora do CPF nº 702.072.169-91 e RG nº 4.267.802-3 SSPR, do cargo de DIRETORA FINANCEIRA, do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 22/2017.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E4A9BEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 525/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
800	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.450,00
TOTAL CRÉDITO			**1.450,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D2F831FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2020 EDITAL N° 071/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
DIÓGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 09.306.197/0001-66

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37429	Grade de proteção para janela, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 3/4 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	1260	R$ 190,00	R$ 239.400,00
2	37430	Grade de proteção para porta, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 7/8 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	585	R$ 195,00	R$ 114.075,00
3	38798	Grade metalão 20mm x 30mm parede 1,20 mm com coluna 60mm x 60mm parede 1,20mm, instalada.	M²	2775	R$ 199,00	R$ 552.225,00
6	43370	Portão de metalão 20mm x 30mm parede 1 ,20mm com travessas 40mm x 40mm na 1 ,20mm pintura eletrostática, sendo o mesmo parafusado ou chumbado com concreto 30 mpa, Instalado.	M²	525	R$ 230,00	R$ 120.750,00

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37429	Grade de proteção para janela, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 3/4 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	420	R$ 190,00	R$ 79.800,00
2	37430	Grade de proteção para porta, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 7/8 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	195	R$ 195,00	R$ 38.025,00
3	38798	Grade metalão 20mm x 30mm parede 1,20 mm com coluna 60mm x 60mm parede 1,20mm, instalada.	M²	925	R$ 199,00	R$ 184.075,00
6	43370	Portão de metalão 20mm x 30mm parede 1 ,20mm com travessas 40mm x 40mm na 1 ,20mm pintura eletrostática, sendo o mesmo parafusado ou chumbado com concreto 30 mpa, Instalado.	M²	175	R$ 230,00	R$ 40.250,00

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	43373	Viga U, de 4 polegadas, na chapa 13,e telha de zinco 0,43 trapézio, nos cantos da cobertura e fechamento, com mão de obra de instalação da viga e da telha incluída.	M²	270	R$ 157,91	R$ 42.635,70
4	38797	Instalação de grades de proteção e instalação de portão e portas, cerca de tela de alambrado, suporte para varal, grelha para escoar água , tela artística e portas em geral.	Horas	150	R$ 71,60	R$ 10.740,00

TOTAL: R$ 1.421.975,70 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)

Sarandi, 22 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:95D9682D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
2º	850/2018	TP 07/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/12/2021	R$ 98.400,00	GUILHERME JOSÉ MOLETTA ENGENHARIA CNPJ 16.890.189/0001-75
5º	651/2016	PP 22/2016	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	15/06/2021	R$ 6.000,00	SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS PR LTDA CNPJ 06.208.833.0001-29
5º	742/2017	PP 109/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01/07/2021	R$ 14.841,30	PSICOSSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ 17.976.907/0001-93
2º	918/2019	PP 46/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	19/12/2021	R$ 33.280,00	JOÃO PAULO VALENTE LOPES 08063342909 CNPJ 28.209.562/0001-69
4º	690/2017	PP 21/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/04/2021	R$ 11.880,00	F. PRINTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA IMPRESSÃO LTDA CNPJ 18.612.076/0001-33
4º	732/2017	PP 92/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	31/12/2021	R$ 396.144,00	LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA CNPJ 12.622.708/0001-63

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E00340AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 126/2020

DECRETO Nº 126/2020

"Procede à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2020 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto § 3º do o art. 167 da Constituição Federal e, com o inciso III do art.41 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO Decreto Legislativo nº 08/2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconhecendo o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com efeitos até 31/12/2020, no município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 049/2020, de 27 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto abre um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Fiscal do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2020, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 2.031/2017 (Plano Plurianual) e nº 2.160 de 04 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º. Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2170, de 08 de Novembro de 2019, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ **500.620,00** (Quinhentos mil, seiscentos e vinte reais) mediante a inclusão de ação/dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

9.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0015.2.107	**Ações de Combate ao COVID-19**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1024 – Auxilio financeiro para ações da saúde e assistência social	500.620,00

Total do Crédito Adicional Extraordinário a que se refere este Decreto	500.620,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo 2º do presente Decreto, o abaixo especificado:

I – Proveniente do excesso de arrecadação na rubrica de receita 17.18.99.11.99.00 - Outras Transferências da União - Outras, na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1024	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social	500.620,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário a que se refere este Decreto	500.620,00

Art. 4º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de Novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:48D3FD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.231/2020

"Dispõe Sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe os artigos 49, inciso IV, e 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1º A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 3º O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste Título, traçadas através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:
- Plano Diretor;
- Plano Plurianual;
- Diretrizes Orçamentárias;
- Orçamento Anual;
- Programação Financeira Anual de Despesas;
- Plano de Trabalho do Governo Municipal.

Parágrafo Único: A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Paraná e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 4º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes a obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e setores.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é integrada, segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos que buscam atingir, pela categoria de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

Art. 6º Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões que, se possível, terão execução imediata.

Art. 7º A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na comunidade ou com conhecimentos específicos de problemas sociais.

TÍTULO II
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art. 8º O Sistema Organizacional do Poder Executivo Municipal rege-se pelo disposto neste Título, sendo composto pelas seguintes estruturas:

- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO - representados pelas Secretarias Municipais de assuntos especiais e extraordinárias, que promovem o apoio direto e legal ao Chefe do Executivo.
- ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS - Representados por Secretarias Municipais que centralizam e executam os meios administrativos necessários às ações da Prefeitura.
- ÓRGÃOS AUXILIARES - Representados por Secretarias Municipais que promovem as atividades fins e específicas de execução dos programas e projetos definidos e/ou aprovados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º - A estrutura complementar dos Órgãos da Administração Pública Municipal observará o seguinte escalonamento hierárquico:
I - Órgãos de Assessoramento:
a) Secretarias;
II - Órgãos Instrumentais e Auxiliares:
a) Departamentos;
b) Coordenações
c) Núcleos de Atuação.
d) Assessorias
§ 2º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se:
Secretaria: é a categoria organizacional própria de assistência imediata ao Prefeito Municipal, para o desempenho de atividades normativas, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos;
Departamento: é a categoria organizacional reservada à denominação de unidade administrativa para a execução de planos, programas, projetos e atividades e dos serviços necessários aos objetivos da Secretaria;
Coordenação: é a categoria organizacional própria à coordenação dos departamentos e núcleos de atuação junto às Secretarias com acompanhamento e controle das atividades escopo da Secretaria;
Núcleos de Atuação: constituem desdobramentos naturais da estrutura administrativa, exigidos pela divisão do trabalho e prestação dos serviços necessários ao funcionamento do Departamento.
Assessorias: é a categoria organizacional própria de assistência imediata ao secretário municipal e mediata ao prefeito municipal, para o desempenho de atividades técnicas e operacionais.
§ 3º - Os objetivos, as competências, as atribuições específicas e a estrutura complementar das Secretarias Municipais, órgãos e entidades de que trata este Título serão estabelecidos em decreto próprio.

Art. 9º As Secretarias Municipais e os órgãos da Administração Pública Municipal, para os efeitos desta lei, e com vistas à sua organização administrativa específica, farão a consolidação de sua legislação e proporão o projeto de sua estrutura complementar interna, em estreita compatibilidade com os seus objetivos, atribuições legais ou área de competência.
§ 1º - Os esforços de organização administrativa referida neste artigo deverão, sempre que possível, consubstanciar simplificação das estruturas existentes e promover redução significativa dos custos operacionais.
§ 2º - Os projetos de organização a que se refere este artigo serão submetidos ao Prefeito, através de cada Secretaria Municipal e órgãos da Administração Pública Municipal, para aprovação.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 10 A estrutura organizacional básica do Poder Executivo compreende as seguintes unidades:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO.
Secretaria Municipal de Gabinete;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

II - ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS
Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Secretaria Municipal de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos

III - ÓRGÃOS AUXILIARES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
Secretaria Municipal de Habitação;
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

§1º. A estruturação administrativa prevista neste artigo, bem como todos os cargos vinculados às Secretarias Municipais são preexistentes e estão em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 11 A estrutura organizacional básica de cada um dos órgãos compreende:

- Nível de Direção: representado pelo Titular da Pasta, com funções relativas à liderança e articulação institucional no setor de suas atividades.
- Nível de execução específica: representado por unidades operacionais encarregadas das funções típicas do órgão.

- Nível de atuação instrumental: representado por grupos setoriais com funções relativas à prestação dos serviços necessários ao funcionamento da unidade operacional.

Art. 12 O Prefeito Municipal poderá instituir, mediante decreto, até 4 (quatro) Secretarias Municipais de Natureza Extraordinária, para atender às necessidades conjunturais, de caráter temporário no máximo 4 (quatro) anos, que demandem atuação da Prefeitura.

Art. 13 A definição das unidades de nível inferior as Secretarias, integrantes da estrutura básica, será feita através de Decreto Municipal do Prefeito.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
Capítulo I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Gabinete**:**
I – Quanto ao Gabinete:

a) A recepção, estudo de triagem do expediente encaminhado ao Prefeito e a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas;
b) O assessoramento ao Prefeito em suas relações institucionais, funções sociais e de cerimonial, fotografias e o desempenho das demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal, além do registro e controle das audiências públicas;
c) Coordenar projetos e atividades relacionadas com serviços sociais de natureza comunitária;
d) A coordenação da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe;
e) O controle do uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito;
f) A cooperação técnica e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, em assuntos ligados ao interesse público do Município;
g) Coordenar as atividades da Junta do Serviço Militar vinculada ao Prefeito Municipal;
h) Coordenar as atividades dos conselhos municipais;
i) Dirigir o departamento GGI-M - Gabinete de Gestão Integrada Municipal.
j) Coordenar a agenda do gabinete do prefeito e de atendimento à comunidade (Agenda Aberta).

Art. 15 Ao Departamento de Controladoria Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete, compete:

a) Realizar o exame de todas as prestações de contas dos órgãos submetidos ao seu controle;
b) Acompanhar a elaboração e execução do plano de contas único para os órgãos da Administração Direta, do plano de contas dos órgãos da Administração Indireta e Fundacional, das operações de crédito, avais e garantias, bem como quaisquer outras relativas aos direitos e haveres do Município, renúncias de receitas e o seu endividamento;
c) Acompanhar a elaboração do balanço geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito Municipal;
d) Realizar auditorias e tomadas de contas em inspeções regulares juntos aos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, Fundacional e demais órgãos obrigados ao controle de suas contas pela Auditoria do Município de Almirante Tamandaré ou, em caráter especial, que justifique a intervenção do órgão;
e) Manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica relativamente à troca de informações e de dados ao nível de fiscalização e inspeções, auditorias e tomadas de contas realizadas, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo.
f) Emitir pareceres sobre os assuntos da sua competência;
g) Exercer outras atividades correlatas.
h) Encaminhar ao Prefeito Municipal, notícia de fatos apurados e respectivos documentos quando disserem respeito à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O controlador geral será nomeado através de Portaria do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 16 Compete à Secretaria Municipal de Governo:
I - Quanto ao Governo:

a) A representação Política do Prefeito Municipal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, quando assim determinado;
b) A representação do Prefeito em solenidades oficiais;
c) A organização, numeração e a manutenção sob sua responsabilidade dos originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
d) A coordenação das atividades políticas e de relações entre os poderes executivos e legislativos;
e) O assessoramento técnico e consultivo ao Prefeito;
f) A coordenação e assessoramento junto aos órgãos instrumentais e auxiliares por determinação do Prefeito Municipal no sentido da integração técnica e administrativa;
g) O apoio aos órgãos e entidades da Prefeitura na negociação de programas e projetos e na captação de recursos para o Município
h) Redigir projetos de leis, justificativas de veto, decretos, regulamentos;

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
a) Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
b) Promover as medidas destinadas à defesa dos interesses tributários e fiscais do Município;
c) Redigir contratos e outros documentos de natureza jurídica;

d) Atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando for o caso;
e) Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
f) Representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
g) Analisar, quando solicitado, projetos de lei, decretos e regulamentos, expedindo, se necessário, parecer jurídico;
h) Coordenar o departamento da Procuradoria Fiscal do Município, implementando ações no sentido de agilizar a cobrança de tributos municipais, adotando procedimentos eficazes;
i) Coordenar o Departamento de Sindicância e Processo Administrativo.

Capítulo II
DOS ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Art. 18 Compete à Secretaria Municipal de Administração e Previdência:
a) Exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta, administração patrimonial, compras e licitações;
b) Proceder a organização e gestão centralizada de cadastro de informações sobre licitantes e licitações no Município;
c) Proceder a padronização, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Prefeitura;
d) Proceder ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
e) Proceder ao recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura (Arquivo Municipal);
f) Realizar a administração dos serviços gráficos e reprografia;
g) Realizar a conservação interna e externa dos próprios municipais, móveis e instalações;
h) Promover o planejamento e a organização mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática da política previdenciária municipal;
i) Emanar normativas em conjunto com o chefe do Executivo Municipal regulamentando todas as aquisições da Municipalidade, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do enquadramento das Legislações Vigente, principalmente quanto as dotações orçamentárias;
j) Proteger o patrimônio público, bem como promover leilões para a destinação de bens inservíveis;
k) Dirigir e Coordenar as Atividades Inerentes ao Almoxarifado Central da Prefeitura;
l) Dirigir e Coordenar o Departamento de Licitações;
m) Dirigir e Coordenar o Núcleo da Central de Veículos, preservando a frota municipal e organizando os abastecimentos e manutenções;
n) Dirigir e Coordenar a Oficina Municipal;
o) Zelar pela manutenção e administração dos Cemitérios Municipais e/ou particulares;
p) Coordenação do setor de protocolos;

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Art. 19 Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

a) Exercer atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta e de pessoal;
b) Exercer controles funcionais e demais atividades de pessoal;
c) Zelar pelas atividades relacionadas aos servidores públicos municipais;
d) Elaborar, realizar e efetivar a folha de pagamento mensal de pessoal;
e) Manter atualizado o cadastro pessoal dos servidores públicos municipais;
f) Fiscalizar e emitir pareceres nas solicitações sobre temas inerentes à Secretaria;
g) Coordenar as ações inerentes aos planos de cargos e salários dos servidores municipais;
h) Coordenar e executar a realização de concurso público e Processo Seletivo Simplificado;
i) Coordenar a comissão de avaliação do estágio probatório e afins.
j) Exercer atividades de recrutamento, seleção, treinamento;

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Executar a política fazendária municipal;
b) Executar programas, projetos e atividades relacionados com as funções de gestão financeira, contabilidade e auditoria interna;
c) Executar as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
d) Proceder ao recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município;
e) Proceder à contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
f) Colaborar no feitio do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias;
g) Exercer fiscalização tributária no âmbito do Município;
h) Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada, encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores;
i) Realizar o assessoramento geral em assuntos econômico-financeiro;
j) Efetuar o pagamento das despesas, de acordo com as disponibilidades de recursos;
k) Estabelecer as formas de desembolso conforme instruções recebidas e formalizar o pedido do material requisitado pelas unidades administrativas, tomando as providências cabíveis.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 21 Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;

b) Programar, coordenar a execução da política urbanística do Município, o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do Código de Posturas e Obras, da Lei de Ocupação e Uso do Solo;
c) Fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;
d) Analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;
e) Fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
f) Coibir às construções e loteamentos clandestinos, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação;
g) Orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;
h) Apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;
i) Supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;
j) Analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;
k) Vistoriar e emitir o Certificado de Conclusão de Obras sempre em consonância aos parâmetros urbanísticos;
l) Fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;
m) Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
n) Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
o) Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
p) Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias de sua responsabilidade;
q) Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação;
r) Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
s) Fiscalizar e aprovar os loteamentos, Subdivisões e Edificações;
t) Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
u) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
v) Responsabilidade pela coordenação de reuniões da Câmara Técnica do Urbanismo.

SEÇÃO V

Art. 22 Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social:

a) A responsabilidade pela publicidade institucional do Município, obedecidas as regras constitucionais e legais a tanto;
b) Gerir as mídias sociais e sítios eletrônicos oficiais do Município;
c) Acompanhar imprensa, notas oficiais;
d) Promover a guarda das imagens e vídeos oficiais;
e) Publicar os atos oficiais do Município;
f) Promover, o organizar e executar a identidade visual municipal e identificação dos próprios públicos;
g) Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
h) Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
i) Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
j) Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal

SEÇÃO VI

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos:

a) Coordenar a Ouvidoria Municipal fornecendo o devido respaldo aos munícipes;
b) Executar, coordenar e realizar o serviço de 156 no Município;
c) Gerenciar e coordenar os terminais de transporte coletivo municipais, bem como os serviços de taxis, vans e outros que sejam permissionários ou concessionários de serviço público;
c) Gerenciar e coordenar o PROCON Municipal;
d) Gerenciar e coordenar o Posto Avançado do INSS do Município.

Capítulo III
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES
SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Art. 24 Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Almirante Tamandaré;
c) Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e no sistema viário do município;
d) Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
e) Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou em parceria com a comunidade;
f) Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município;
g) Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;
h) Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;
i) Executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
j) Conservar os prédios municipais;
k) Conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;
l) Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;
m) Gerenciar os serviços de drenagem, podação, terraplenagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;

n) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
o) Dirigir e executar as obras públicas e aquelas do plano urbanístico do Município de acordo com a legislação vigente;
p) Fiscalizar a execução das obras e serviços bem como o de sinalização das vias públicas do município;
q) Construir e manter conservadas as vias públicas e as estradas municipais;
r) Manter sob sua responsabilidade e guarda, a manutenção, o controle e a conservação dos veículos, maquinário e equipamentos da Secretaria, juntamente com a Secretaria de Administração e Previdência;
s) Fomentar a articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, interação junto aos órgãos estaduais, federais no tocante às obras e infraestrutura;
t) Desenvolver a programação, coordenação e compatibilização da realização das obras públicas, no que compete à pasta;
u) Gerenciar o funcionamento e a manutenção da iluminação pública.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 25 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

a) Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
b) Executar medidas relativas à promoção social, com vistas à integração comunitária;
c) Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorro médico imediato;
d) Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária;
e) Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos e em casos de emergência e calamidade pública.
f) Promover as atividades de vigilância de saúde no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
g) Coordenar o serviço odontológico nas unidades de saúde do município;
h) Realizar parcerias e termos de cooperação com hospitais públicos e privados;
i) Coordenar a distribuição de medicamentos através da Farmácia Municipal;
j) Coordenar e gerenciar o SAMU no âmbito da competência Municipal;
k) Coordenar e gerenciar o SIATE no âmbito da competência Municipal;
l) Coordenar, gerir e executar os serviços do CAPS AD e CAPS II;
m) Interagir e executar, na esfera de competência, as parcerias e convênios Intermunicipais, Estaduais e Federais.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 26 Compete à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

a) Promover ações objetivando a proteção da família com implantação de programas e ações dando apoio às famílias na condução dos desajustes ocorridos por ações externas e alheias ao seio familiar, visando proteção total a todos os componentes de cada estrutura familiar atingida;
b) Incentivar e orientar a formação de cooperativas, associações e outras modalidades de organização, voltadas para as atividades econômicas, sociais e assistenciais;
c) Implementar planos, programas e projetos que objetivem resgatar a cidadania da população de baixa renda;
d) Desenvolver atividades relativas à assistência e integração social de pessoas de baixa renda;
e) Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local juntamente com a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
f) Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município juntamente com a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
g) Exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da Casa de Passagem (Casa de Apoio) e o Programa Família Acolhedora;
h) Zelar e fazer cumprir as disposições do Art. 4º e seu parágrafo único, do ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;
i) Assessorar o Prefeito Municipal, prestando informações sobre o andamento de projetos e ações da política de proteção à criança e ao adolescente;
j) Elaborar, junto com a Secretaria Municipal da Fazenda, o orçamento referente aos projetos e obras onde serão utilizados recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
k) Promover atividades de vigilância para garantir a proteção da criança em risco social e pessoal, mantendo para tanto, estreito relacionamento com o Conselho Tutelar Municipal;
l) Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
m) Coordenar, gerir, incentivar, promover, atividades na área da juventude, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento;
n) Incentivar, apoiar e promover ações voltadas à juventude Tamandareense;
o) Coordenar atividades desenvolvidas no Centro da Juventude;
p) Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;
q) Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;
r) Executar ações relativas a promoção social, com vistas a integração comunitária
s) Coordenar ações na área social junto a entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, através de apoio técnico e financeiro;
t) Promover a ação social denominada “Leite das Crianças”, assegurar e desenvolver os CRAS, CREAS e programas sociais em favor do idoso;
u) Desenvolver e coordenar atividades relativas Centro de Esportes Unificados (CEU)
v) Desenvolver em parceria com a comunidade, igrejas e associações o programa Prato Amigo.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 27 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I - Quanto à Educação:

a) Executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no Município;

b) Elaborar e executar os planos municipais de educação de longa duração, em consonância com as normas e critérios técnicos do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;
c) Realizar os serviços de assistência educacional, destinado a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;
d) Fomentar a melhoria da qualidade de ensino;
e) Realizar a assistência e amparo ao estudante carente;
f) Manter os programas de alimentação escolar;
g) Coordenar o transporte dos estudantes da rede municipal de ensino;
h) Plano Municipal de Educação...

II – Quanto à Cultura:

a) Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
b) Promover a difusão cultural em todas as suas manifestações;
c) Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;
d) Promover e incentivar a execução dos Hinos Municipal, Estadual e Nacional nas escolas;
e) Promover o desenvolvimento cultural em feriados nacionais comemorativos;
f) Promover gincanas e outras atividades;
g) Coordenação das Bibliotecas Municipais;
h) Planejar e organizar a instalação de Museu Municipal;

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 28 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

I - Quanto à Agricultura:

a) Promover a realização de programas de fomento à agropecuária e demais atividades produtivas do Município;
b) Promover o fomento das atividades de produção rural;
c) Criar meios que beneficiem e facilitem a comercialização de gêneros alimentícios de primeira necessidade;
d) Patrocinar eventos e atividades de orientação e defesa do consumidor e produtos;
e) Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a agricultura do Município;
f) Adotar medidas de incentivo e manutenção a produção agrícola e pecuária do Município;
g) Promover feiras, compra direta do agricultor e outras medidas para fomentar a economia agrícola do Município;
h) Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a agricultura do Município;
i) Promover o incentivo à agricultura local fomentando as necessárias normas e orçamento para a doação de calcário e mudas de morango.

II - Quanto ao Abastecimento:
a) Coordenar, executar e supervisionar convênio para manutenção e ampliação do programa Armazém da Família;
b) Promover feiras, compra direta do agricultor e outras medidas para fomentar a economia agrícola do Município;

III - Quanto ao Meio Ambiente:
a) Adotar medidas relativas à preservação do solo, subsolo; da flora e fauna do Município;
b) Promover ações de proteção dos mananciais, adotando medidas de recuperação da vegetação florestal das nascentes dos cursos de água;
c) Fiscalizar os cemitérios, matadouros, mercados e feiras-livres;
d) Adotar medidas fiscalizadoras e de controle de fontes do meio ambiente;
e) Realizar o controle e prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município;
f) Coordenar, executar e supervisionar a coleta de Lixo do Município;
g) Coordenar e supervisionar as atividades dos catadores;
h) Coordenar, executar e supervisionar a coleta de Lixo Hospitalar do Município;
i) Dirigir e coordenar a administração dos parques e praças municipais;
j) Dirigir e coordenar o.programa de Castração animal

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO;

Art. 29 Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
I - Quanto à Indústria e Comércio:
a) Promover a realização de programas de fomento à agropecuária, indústria, comércio e todas as atividades produtivas do Município;
b) Coordenar os projetos de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço, bem como coordenar a execução do licenciamento das atividades dos mesmos;
c) Coordenar a execução do licenciamento das atividades de indústria, comércio e serviços dentro das áreas dos Distritos Industriais do Município e, também, naquelas destinadas a implantação de empresas de médio e grande porte que trazem significativos benefícios à comunidade do município;
d) Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;
e) Firmar termos de cooperação e incentivar programas em conjunto com a Junta Comercial, o Sistema "S", a FECOMÉRCIO, Associação Comercial de Almirante Tamandaré - ACIAAT e outras entidades do ramo;
f) Manter e ampliar o atendimento no Espaço do Empreendedor.

II - Quanto ao Turismo:

a) Promover a elaboração de planos, programas de fomento ao turismo ecológico, como meta de preservação ambiental;
b) Promover a divulgação dos recursos turísticos e o calendário das festividades típicas e regionais do Município;

c) Coordenar e implementar as ações e projetos desenvolvidos no chamado "Circuito da Natureza";
d) Coordenar e implementar o programa de piscicultura no Município, objetivando a agregação de renda e incentivo ao Turismo;
e) Coordenar e implementar o programa de apicultura no Município, com a criação da casa do apicultor incluído no calendário do Município;
f) Promover, em conjunto com as Secretarias de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Cultura a Festa do Morango.

III- Quanto ao Trabalho:

a) Coordenação das atividades com entidades ligadas ao emprego de mão-de-obra, mantendo cadastro dos munícipes que procurarem o departamento do Trabalho, para o encaminhamento;
b) Promover entendimentos com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando à captação de recursos para a área de treinamento e capacitação de mão de obra;
c) Elaborar programas de incentivo à atividades relativas aos recursos minerais potenciais no município;
d) Assessorar atividades referente a convênios firmados com órgãos governamentais para expedição de carteira de identidade e carteira de trabalho;

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 30 Compete à Secretaria Municipal de Habitação:
a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada, mediante programas de acesso da população à Habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
c) Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
d) Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
e) Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
f) Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
g) Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
h) Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
i) Encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos e correlatos de terrenos de interesse social para regularização de áreas ocupadas;
j) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
k) Articular-se com os organismos municipais, estaduais e federais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e programas habitacionais, no âmbito do Município;
l) Elaborar planos, programas, projetos, ações e atividades voltadas para identificação prévia de problemas ou de áreas prioritárias dentro do processo de desenvolvimento urbano e habitacional;
m) Levantar problemas ligados às condições habitacionais a fim de desenvolver programas de habitação popular;
n) Elaborar e executar projetos de implantação de núcleos habitacionais;
o) Elaborar planos e programas visando equacionar e propor soluções para o problema habitacional no Município;
p) Acompanhar e analisar, notadamente quanto ao alcance social, à execução de programas e projetos de promoção habitacional desenvolvido pela Administração Pública Municipal;
q) Sugerir a elaboração de novos programas ou projetos sociais de melhoria habitacional e de infraestrutura urbana em áreas que requeiram aquelas providências;
r) Estudar e promover a indenização a pessoas atingidas por processos de remoção, participar das operações e programas de emergência, nos casos em que for conveniente a atuação do órgão;
s) Promover e supervisionar a remoção dos moradores em área a ser desocupada, quando de sua fixação em local adequado à administração do Fundo Municipal de Habitação;
t) Promover contatos com Associações Comunitárias para identificação de prioridades, tipo de melhoramentos urbanos e habitacionais a serem implantados.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA.

Art. 31 Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania:

a) Coordenar ações objetivando atender convênio com o Departamento Estadual de Trânsito nos assuntos ligados aos veículos automotores emplacados no Município;
b) Planejar ações determinadas pela Secretaria, incentivando os munícipes a efetuarem o emplacamento de seus veículos no município;
c) Supervisionar o Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada;
d) Coordenar o Núcleo de Brigada de Combate a Incêndio;
e) Desenvolver planejamento para implantação da Guarda Municipal;
f) Coordenar as atividades de defesa civil, execução e programas de proteção do município;
g) Coordenar, gerir, incentivar e promover políticas antidrogas;
h) Firmar termo de cooperação e/ou parceria com a Polícia Militar do Estado do Paraná para fomentar o Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD;
i) Coordenar a implantação da Delegacia de Trânsito do Município, bem como a municipalização do trânsito;
j) Coordenar o funcionamento de combate a violência contra a mulher, em parceria com a Secretaria Municipal de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
k) Coordenar o conselho municipal de segurança – CONSEG;
l) Fomentar parcerias com Secretarias e órgãos estaduais e federais, para a segurança pública municipal.

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 32 Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Estimular, amparar e orientar as atividades esportivas no âmbito municipal;
b) Incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas no sentido da melhor qualidade de vida humana;
c) Proporcionar a administração dos parques esportivos municipais, implantando projetos especiais com implantações de novas "Academia ao ar livre" e manutenção das existentes e apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas a práticas esportivas, recreativas e de lazer;
d) Promover a orientação, promoção e assistência de atividades esportivas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social..
e) Promover a implantação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras entidades ligadas ao ensino fundamental, novas ações, projetos e atividades esportivas, visando a ocupação do tempo ocioso da população escolar na faixa etária de obrigação municipal no ensino básico;
f) Promover jogos colegiais municipais formando equipes para competições em jogos intermunicipais, em todas as modalidades esportivas possíveis;
g) Manter escola de aprendizado esportivo nos centros esportivos existentes, objetivando descoberta e aproveitamento dos talentos municipais.
h) Na área do lazer proporcionar aos munícipes espaços de difusão de prática do lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos, colaborando na promoção da qualidade de vida;
i) Promover campeonatos municipais em diversas modalidades esportivas, como também difundir no Município atividades inerentes ao esporte;
j) Apoiar as modalidades no sentido de formação de ligas municipais de modalidades esportivas e de lazer;
k) Criar e promover as Ruas de Lazer com atividades esportivas e recreativas para crianças e adolescentes, nas diversas regiões do município.

SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 33 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
a) Planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal;
b) Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias de sua responsabilidade;
c) Promover a execução dos serviços de pavimentação por empreitada;
d) Supervisionar e fiscalizar obras oriundas de convênios;
e) Propiciar as reuniões e outros meios para adequação legal com a finalidade de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
f) Elaborar, executar, fiscalizar, acompanhar e supervisionar os convênios municipais com outros entes da administração pública, direta e indireta, assim como parceiros privados;
g) Gerenciar e executar recursos provenientes de emendas parlamentares, projetos e recursos dos Fundos Nacionais;

Capítulo IV
DAS UNIDADES ESTRUTURAIS COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS

Art. 34 A estrutura organizacional básica de cada uma das Secretarias compreende:
I - Coordenadorias: integrantes aos órgãos de coordenação, incumbem:
a) Coordenar as relações dos órgãos com autoridades, com a comunidade e com a imprensa;
b) Coordenar os assuntos de governo, de assuntos institucionais e de representação, o desempenho de atividades normativas, de coordenação, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos.

II - Departamentos Instrumentais: **integrantes aos órgãos instrumentais, incumbem:**
a) Assegurar a administração direta, o funcionamento voltado exclusivamente para os seus objetivos;
b) Praticar os atos administrativos relacionados com as atividades de administração financeira e tributária, de administração geral e de pessoal, de manutenção e de expediente, em articulação com os respectivos responsáveis; e
c) Acompanhar a execução do Orçamento e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento.

III - Departamentos Auxiliares: **integrantes aos órgãos auxiliares, incumbem:**
a) O efetivo comando das ações dos órgãos à plena realização da finalidade a que se destina;
b) A preparação dos planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos órgãos, definindo com precisão a meta a alcançar;
c) O acompanhamento dos trabalhos providenciando para que as várias etapas se complementem harmoniosamente;
d) A constante verificação do desenvolvimento das atividades.

IV - Núcleos de Atuação: **desdobramentos dos órgãos instrumentais e auxiliares, representado por grupos setoriais em nível operacional de tarefas específicas, incumbem:**
a) As atribuições específicas contidas no Regulamento da Secretaria Municipal a que pertencer;
b) Executar tarefas compatíveis e próprias do núcleo de atuação.

TÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Capítulo I
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS

Art. 35 Constitui responsabilidade fundamental dos dirigentes de órgãos da Administração promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração nos objetivos do Governo Municipal, cabendo-lhes, especialmente:
a) Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;
b) Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;
c) Treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconveniente de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;

d) Criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas na unidade e promover as comunicações destas com as demais organizações do Governo;
e) Conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, a fim de combater o desperdício;
f) Manter na unidade que dirige orientação funcional nitidamente voltada para objetivos;
g) Efetivar, junto aos subordinados, a filosofia de bem servir ao público.

Capítulo II
DOS SECRETÁRIOS

Art. 36 São atribuições básicas a cada um dos Secretários as enumeradas a seguir:
a) Administrar a Secretaria em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
b) Exercer a liderança institucional da área de sua competência, promovendo contatos, relações e articulações com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes âmbitos governamentais;
c) Assessorar o Prefeito e outros Secretários Municipais em assuntos de competência de sua Secretaria;
d) Despachar diretamente com o Prefeito;
e) Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária;
g) Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da lei;
h) Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos, submetidos a sua decisão ou apreciação;
i) Apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua jurisdição, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
j) Expedir instruções de acordo com o Prefeito, para a boa execução das leis e regulamentos;
k) Assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos órgãos que dirigem;
l) Baixar instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;
m) Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;
n) Propor a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, bem como a instauração de processos administrativos;
o) Promover a distribuição e encaminhamento, bem como fazer informar, convenientemente, os processos e papéis que forem dirigidos aos órgãos sob sua direção;
p) Verificar e vistar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua jurisdição;
q) Manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade;
r) Expedir atos administrativos de sua competência;
s) Determinar aos Núcleos, às Coordenadorias e aos Departamentos outras medidas que se fizerem necessárias para a eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
t) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
u) Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei, e das instruções para execução dos serviços.

Capítulo III
DOS DIRETORES, COORDENADORES E CHEFES DE NÚCLEO

Art.37 São atribuições básicas dos Diretores, Coordenadores e Chefes de Núcleo:

a) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação ou direção;
b) Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;
c) Promover a requisição de material permanente ou de consumo para os órgãos que dirigem;
d) Despachar diretamente com o chefe imediato;
e) Apresentar ao chefe imediato, na época própria, o programa de trabalho dos órgãos sob sua direção;
f) Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;
g) Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência, e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhes forem subordinados;
h) Organizar, na periodicidade determinada, as escalas de férias para o ano seguinte, remetendo-a a Secretaria Municipal de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
i) Promover o atendimento, durante o expediente, às pessoas que os procurarem para tratar de assuntos de serviço;
j) Remeter ou fazer remeter ao arquivo da Prefeitura, todos os processos e papéis devidamente ultimados, e requisitar aqueles que interessem aos respectivos órgãos;
k) Manter os registros das atividades dos respectivos órgãos;
l) Apresentar ao chefe imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua direção;
m) Promover o fornecimento de certidões requeridas e autorizadas sobre os assuntos atinentes aos órgãos sob sua direção;
n) Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
o) Propor ao nível de direção imediatamente superior a realização de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades;
p) Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei e das instruções para execução dos serviços;
q) Demais atribuições específicas descritas na Tabela do Anexo I.

TÍTULO VI
DOS CARGOS DE DIRETOR, ASSESSOR, COORDENADOR E CHEFE DE NÚCLEO

Art. 38 O Serviço Público Municipal de Almirante Tamandaré para atender cargos de direção, assessorias, coordenadorias, chefia de núcleos previstos nesta Lei, passa a obedecer à estrutura estabelecida na presente Lei.

SEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 39 Os cargos de provimento em comissão se destinam–se a atender cargos de direção, assessoria, coordenação e chefias de núcleo, conforme **Tabela constante no Anexo III.**

Parágrafo Único. Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais, obedecidas as disposições da Constituição Federal.

Art. 40 A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão estão previstos conforme Tabela constante no Anexo III.

Art. 41 Os vencimentos mensais para os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos no Anexo I.

SEÇÃO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 42 A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do servidor, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício temporário de funções ou encargos, para os quais não se tenha criado cargo em comissão.
§ 1º - A designação para função gratificada será feita por Portaria do Prefeito Municipal, desde que haja dotação orçamentária para o atendimento do encargo.
§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício do encargo ou função.

Art. 43 Aos servidores e funcionários públicos da administração direta e indireta e fundacional, colocados à disposição do Município de Almirante Tamandaré, poderá ser concedida função gratificada de disposição (FGD), sendo a mesma concedida e mantida conforme disponibilidade, oportunidade, conveniência e interesse da Administração Municipal.
Parágrafo Único. As gratificações de que trata este artigo não são acumuláveis com a percepção do vencimento de cargo em comissão.

Art. 44 Os valores para as funções gratificadas criados pelas leis n.º 2.118/2018 e 2.157/2019 (Tabelas "A" e "B", do Anexo II), passam a fazer parte desta lei. Não sendo objeto de alteração ou modificação pelo novo texto legal.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 45 O regime jurídico do pessoal com exercício nas unidades dos sistemas estruturais da administração direta é o estatutário.

Art. 46 Os órgãos criados pela presente lei serão implantados ou reestruturados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública.
Parágrafo Único: A proporção em que forem instalados ou reestruturados os órgãos componentes da estrutura definida nesta lei, os atuais serão extintos automaticamente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, verbas, atribuições e instalações.
Art. 47 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante decreto, para o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, as transferências dos projetos e atividades aprovados pelas Leis nºs 2.209/2020 - LDO e 2.224/2020 - LOA, adequando-as ao novo modelo organizacional proposto por esta Lei.

Art. 48 A implantação ou reestruturação far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:
a) Provimento das respectivas chefias;
b) Dotação dos órgãos dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
c) Instrução das chefias com relação às competências que lhes são deferidas por esta Lei.

Art. 49 Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar, mediante Decreto, a organização administrativa da Prefeitura, criando os órgãos de nível inferior ao de Secretaria, observando a existência de recursos para atender às despesas necessárias.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, ficando revogadas, as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal n.º 2.118/2018 e 2.157/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SÍMBOLO	QTDE
Diretor do Gabinete do Prefeito	CC-02	1
Coordenador do GGI-M	CC-02	1
Coordenador do Gabinete do Prefeito	CC-03	1
Coordenador do Gabinete do Vice	CC-03	1
Coordenador de Cerimonial	CC-03	1
Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	CC-01	1
Coordenador de Atendimento	CC-05	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Diretor da Secretaria de Governo	CC-02	1
Diretor de Assuntos Comunitários	CC-02	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Assessor Jurídico	CC-02	3
Chefe do Núcleo da Procuradoria Fiscal	CC-05	1
Diretor do Departamento de Sindicância e Processo Administrativo	CC-01	1

Coordenador de Processo Disciplinar	CC-04	1
Assessor Jurídico do Secretário	CC-04	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SÍMBOLO	QTDE
Diretor Contábil e Orçamentário	CC-01	1
Diretor Técnico Financeiro	CC-01	1
Diretor de Contabilidade	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Convênios	CC-05	1
Diretor de Finanças	CC-02	1
Diretor de Tributação	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Cadastro	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Tributação	CC-03	1
Coordenador do Núcleo de Dívida Ativa, Tributos e Lançamentos	CC-02	1
Coordenador de Atendimento Tributário	CC-04	1
Chefe de Atendimento Tributário	CC-05	1
Coordenador Contábil	CC-03	1
Assessor do Núcleo de Dívida Fiscal	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	SÍMBOLO	QTDE
Diretor do Departamento de Licitação	CC-01	1
Diretor do Departamento de Compras	CC-02	1
Coordenador de Compras	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Compras	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Licitação	CC-03	1
Assessor de Compras e Licitação	CC-03	1
Coordenador do Núcleo da Central de Veículos	CC-04	1
Diretor do Departamento de Informática	CC-03	1
Coordenador de Informática e Sonoplastia	CC-03	1
Chefe do Núcleo de Administração	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Patrimônio	CC-04	1
Coordenador do Protocolo	CC-04	1
Chefe do Protocolo	CC-05	1
Coordenador de Agência de Correios	CC-05	3
Chefe do Núcleo de Agência de Correios	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Cemitérios	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais do Centro Administrativo	CC-05	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	SÍMBOLO	QTDE
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-03	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	CC-03	1
Coordenador de Recursos Humanos	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SÍMBOLO	QTDE
Assessor Técnico	CC-02	1
Coordenador de Revisão de Projetos	CC-04	1
Chefe de Urbanismo	CC-03	1
Diretor de Fiscalização	CC-02	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	SÍMBOLO	QTDE
Coordenador do Departamento de Manutenção Viária	CC-04	1
Chefe do Departamento de Manutenção Viária	CC-03	1
Diretor Geral da SMOI	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial Civil	CC-04	1
Diretor do Departamento de Manutenção Viária	CC-01	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Urbana	CC-03	1
Coordenador de Manutenção Viária Urbana	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Sinalização Viária	CC-04	2
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial	CC-03	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Elétrica	CC-05	1
Chefe do Núcleo de Motoristas	CC-05	1
Chefe do Núcleo de Relações Públicas	CC-05	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Rural/urbana	CC-03	3
Coordenador do Núcleo de Manutenção Rural/Urbana	CC-02	2
Chefe do Núcleo de Manutenção de Galeria Pluviais	CC-02	1
Diretor de Manutenção Predial	CC-02	1
Diretor do Departamento de Almoxarifado	CC-02	1
Coordenador de Controle de Estoque	CC-02	1
Coordenador do Núcleo de Manutenção Viária	CC-04	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE
Chefe do Núcleo de Habitação	CC-04	1
Diretor da Secretaria Municipal de Habitação	CC-02	1
Coordenador da Secretaria Municipal de Habitação	CC-02	1
Coordenador de Assuntos Legais da Secretaria	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	SÍMBOLO	QTDE
Diretor do Departamento de Agricultura	CC-02	1
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-02	1
Diretor do Departamento de Abastecimento	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Agricultura	CC-05	1
Chefe do Núcleo de Vistorias	CC-05	1
Coordenador de Controle Veterinário	CC-04	1

Coordenador da SMAAMA	CC-03	1
Assessor do Departamento da Agricultura	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Limpeza Pública	CC-04	1
Chefe de Núcleo de Cadastro do Armazém da Família	CC-04	3
Chefe de Núcleo de Depósito do Armazém da Família	CC-05	3
Chefe do Núcleo de Roçada	CC-04	4
Chefe do Núcleo de Caixa do Armazém da Família	CC-05	2
Chefe do Núcleo de Abastecimento do Armazém da Família	CC-05	1
Diretor dos Parques Municipais	CC-01	1
Chefe do Núcleo de Mobilização	CC-04	1
Coordenador do Núcleo de Caixa do Armazém da Família	CC-04	1
Diretor de Manutenção dos Parques Municipais	CC-03	1
Coordenador de Estoque do Armazém da Família	CC-04	1
Coordenador do Núcleo de Limpeza Pública	CC-05	1
Chefe do Setor de Segurança do Armazém da Família	CC-03	1
Coordenador da Patrulha Mecanizada	CC-04	1
Chefe do Programa Patrulha do Agricultor	CC-05	1
Coordenador de Análise Ambiental	CC-04	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SÍMBOLO	QTDE
Diretor de Departamento Administrativo	CC-02	1
Chefe do Setor de Logística	CC-02	1
Chefe do Núcleo Técnico de Unidade Básica de Saúde	CC-04	3
Diretor Administrativo do Pronto Atendimento 24 horas	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	CC-03	1
Chefe de Apoio às UBS	CC-04	1
Coordenador do SAMU	CC-04	1
Diretor da Secretaria Municipal de Saúde	CC-01	1
Coordenador Geral de Unidade de Saúde	CC-02	1
Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro	CC-03	1
Coordenador Sanitário de Rotas	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Transporte de Material Hospitalar	CC-04	1
Chefe do Programa de Ostomia	CC-03	1
Coordenador do CAPS	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SÍMBOLO	QTDE
Assessor Técnico	CC-01	1
Chefe do Núcleo do Programa Leite das Crianças	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Programa e Projetos Sociais	CC-03	1
Coordenador de Atenção à Terceira Idade	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Atenção à Terceira Idade	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Ouvidoria Especial	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Fomento e Artesanato	CC-05	1
Coordenador do CEU	CC-03	1
Chefe no Núcleo Social do CRAS	CC-04	1
Chefe do Núcleo Financeiro	CC-05	1
Chefe do Núcleo de Economia Criativa	CC-05	1
Diretor De Desenvolvimento Social	CC-01	1
Diretor do Centro da Juventude	CC-01	1
Coordenador do Núcleo do Centro da Juventude	CC-04	1
Coordenador do Núcleo de Políticas Públicas para a Juventude	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Abordagem Social	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Proteção Social Especial	CC-03	1
Chefe do Núcleo do Centro da Juventude	CC-04	1
Chefe do Núcleo do CEU	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Medida Socioeducativa	CC-04	1
Chefe do Núcleo Jurídico da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	CC-03	1
Coordenador de Transportes	CC-04	1
Coordenador dos Conselhos da Assistência Social	CC-05	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SÍMBOLO	QTDE
Diretor do Esporte	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Esporte	CC-04	1
Coordenador de Recreação	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Lazer	CC-02	1
Coordenador de Esportes	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Recreação	CC-03	1
Coordenador de Competições Intermunicipais	CC-03	1
Diretor de Lazer	CC-02	1
Coordenador do Núcleo do Programa Ruas do Lazer	CC-05	1
Coordenador de Quadras Poliesportivas	CC-04	1
Chefe do Núcleo das Ligas Esportivas	CC-04	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO	SÍMBOLO	QTDE
Diretor do Departamento da Agência do Trabalhador	CC-02	1
Coordenador do Espaço Empreendedor	CC-04	1
Chefe do Núcleo do Espaço Empreendedor	CC-05	1
Chefe do Núcleo da Agência do Trabalhador	CC-05	1
Coordenador de Comércio	CC-05	1
Diretor Geral da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	CC-01	1
Diretor de Turismo	CC-03	1
Coordenador da Agência do Trabalhador	CC-04	1
Coordenador de Recrutamento do SINE	CC-03	2
Chefe de Recrutamento do SINE	CC-05	1
Coordenador de Empreendedores do Circuito Rural	CC-03	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação	**CC-01**	**1**
Diretor de Mobilização e Articulação Social	**CC-04**	**1**
Coordenador Administrativo e Financeiro	**CC-03**	**1**
Diretor de Cultura	**CC-02**	**1**
Coordenador do Departamento de Cultura	**CC-03**	**1**
Chefe do Núcleo de Secretarias de Escolas	**CC-05**	**1**
Coordenador do Transporte Escolar	**CC-03**	**1**
Coordenador de Bibliotecas e Atividades Culturais	**CC-03**	**1**
Coordenador do Núcleo de Escuta especializada	**CC-02**	**1**
Diretor Histórico Cultural do Município	**CC-02**	**1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Coordenador do NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada)	**CC-04**	**2**
Coordenador da Defesa Civil	**CC-04**	**1**
Diretor do DETRAN	**CC-01**	**1**
Diretor de Segurança	**CC-03**	**1**
Coordenador do Conselho da Comunidade	**CC-03**	**1**
Chefe do Núcleo do DETRAN	**CC-04**	**1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Diretor de Fotografias e Filmagens	**CC-03**	**1**
Coordenador de Filmagens	**CC-04**	**1**
Diretor de Comunicação Social e Criação	**CC-01**	**1**
Diretor de Jornalismo	**CC-01**	**1**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Diretor do Departamento de Planejamento	**CC-01**	**1**
Coordenador de Planejamento	**CC-03**	**1**
Diretor de Projetos	**CC-02**	**1**
Coordenador de Projetos	**CC-02**	**1**
Chefe do Núcleo de Projetos	**CC-03**	**1**
Assessor de Planejamento e Projetos	**CC-02**	**1**
Chefe do Núcleo de Execução de Obras	**CC-05**	**1**
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E OUVIDORIA	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Diretor do Departamento de Ouvidoria	**CC-02**	**1**
Coordenador de Ouvidoria	**CC-04**	**1**
Coordenador do CEJUSC	**CC-02**	**1**
Coordenador do PROCON	**CC-02**	**1**
Chefe do Núcleo do PROCON	**CC-02**	**1**
Assessor Jurídico	**CC-02**	**1**

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

DIRETOR

Subsidiar as decisões do Secretário municipal em atividades inerentes ao campo de atuação do Departamento;
Planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência do respectivo Departamento;
Fomentar a boa atuação dos servidores lotados no Departamento de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área;
Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e desta com outras áreas;
Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência do Departamento, visando o aperfeiçoamento do serviço público;
Realizar a integração funcional do Departamento com as demais secretarias e departamentos da Administração pública, de forma a garantir a realização das metas institucionais;
Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação do Departamento e da Secretaria;
Organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação;
Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas do Departamento;
Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do Departamento;
Desenvolver outras atividades correlatas.

COORDENADOR

Executar os poderes delegados pelo Secretário Municipal e pelo Diretor, no âmbito dos temas e matérias abrangidos pela sua Coordenadoria;
Coordenar as ações na área de competência nos setores e núcleos subordinados;
Fomentar a boa atuação dos subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área;
Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração da equipe entre os setores e/ou núcleos coordenados e destes com outras áreas;
Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação da Coordenadoria;
Manter articulação com órgãos e entidades públicos e privados que atuem em áreas da pasta;
Organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho periódicos com os servidores subordinados;
Acompanhar e avaliar o desempenho dos gestores subordinados e a execução das ações integrantes de seus planos de metas;
Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades das unidades e servidores subordinados;
Desenvolver outras atividades correlatas

ASSESSOR JURÍDICO

Prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ao Chefe do Executivo, ao Procurador do Município e demais secretarias;
Proceder a estudos sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável;
Elaborar minuta de contratos, pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
Redigir e elaborar outros documentos jurídicos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;
Atender às partes interessadas que procuram a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
Participar de audiências conciliatórias e oitivas extrajudiciais elaborando os respectivos termos de audiência, quando necessário;
Dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;
Proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;
Assessorar e desenvolver outras atribuições definidas pelo Procurador do Município.

CHEFE

Subsidiar as decisões do Secretário Municipal e do chefe imediato em atividades inerentes ao campo de atuação do Departamento ou Núcleo de atuação;
Realizar a integração funcional do Departamento ou setor de atuação com as demais unidades administrativas, de forma a garantir a realização das metas estabelecidas pela pasta;
Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação do Departamento ou Núcleo;
Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas definidas pela Secretaria;
Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do núcleo de atuação;
Desenvolver outras atividades correlatas.

ASSESSOR

Assessorar o Secretário Municipal ou chefe imediato no desenvolvimento de suas atividades, atuando em áreas oficialmente determinadas;
Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do secretário da pasta;
Realizar pesquisas e estudos que contribuam para as decisões do Secretário e da equipe de direção e coordenação da secretaria;
Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem oficialmente atribuídas.

ANEXO II		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
17	CC-01	R$ 8.000,00
49	CC-02	R$ 4.800,00
47	CC-03	R$ 3.500,00
64	CC-04	R$ 2.800,00
33	CC-05	R$ 2.000,00

TABELA A - FUNÇÕES GRATIFICADAS	
SÍMBOLO	VALORES MENSAIS R$
FG - 01	R$ 600,00
FG - 02	R$ 550,00
FG - 03	R$ 500,00
FG - 04	R$ 450,00
FG - 05	R$ 400,00
FG - 06	R$ 350,00
FG - 07	R$ 300,00

TABELA B - FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DISPOSIÇÃO	
SÍMBOLO	VALORES MENSAIS R$
FGD - 01	R$5.000,00
FGD - 02	R$4.000,00
FGD - 03	R$3.000,00
FGD - 04	R$2.000,00
FGD – 05	R$1.000,00

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:26CA0A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2020

SÚMULA: A Executiva Municipal em cumprimento ao Art. 73 § 3º da Lei Orgânica e em obediência ao Art. 1º do provimento nº 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 6º do Art. 39 da Constituição Federal publica relação de remuneração e subsídios de todos os cargos e empregos públicos desta municipalidade.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Publica relação de remuneração e subsídios de todos os cargos efetivos e empregos públicos municipais conforme anexos.
Art. 2º - Todos os cargos que o valor da remuneração for inferior ao valor do salário mínimo, recebem uma complementação em conformidade com o § 3º do Art. 39 e c.c. inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	CC – 1
Chefe da Divisão de Controle Interno	CC - 7
Chefe da Divisão de Colaboração Governo Federal e Estadual	CC - 8
Diretor do Departamento de Finanças	CC – 4
Diretor do Departamento de Administração	CC – 4
Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CC – 4
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CC – 4
Diretor do Departamento de Saúde	CC – 4
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	CC – 4
Diretor do Departamento de Ação Social	CC – 4
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	CC – 4
Diretor Distrital	CC – 6
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC – 5
Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	CC – 6
Chefe de Divisão de Compras e Licitação	CC – 5
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento	CC – 5
Chefe de Divisão de Tesouraria	CC – 5
Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação	CC – 5
Chefe de Divisão de Fiscalização	CC - 6
Chefe de Divisão Rodoviário Municipal	CC – 6
Chefe de Divisão de Obras	CC – 6
Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Transportes	CC – 6
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental Geral	CC – 7
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental FUNDEF	CC - 7
Chefe de Divisão de Educação Infantil	CC - 7
Chefe de Divisão de Esportes e Cultura	CC - 6
Chefe de Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial	CC – 5
Chefe de Divisão do Sistema de Atenção Básica	CC - 5
Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária	CC – 6
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CC - 7
Chefe de Divisão de Ação Social	CC – 7
Chefe de Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente	CC – 7
Chefe de Divisão de Indústria e Comércio	CC – 7
Chefe da Divisão de Turismo	CC – 7

Secretário de Administração	3.738,37
Secretário de Assistência Social	3.738,37
Secretário de Educação, Cultura e Esportes	3.738,37
Secretário de Saúde	3.738,37

TABELA DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VALOR
CC 08	1.360,09
CC 07	1.813,50
CC 06	2.720,22
CC 05	3.173,62
CC 04	3.626,98
CC 03	4.526,87
CC 02	6.449,86
CC 01	5.542,66

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR
GFC 10	210,74
GFC 09	421,53
GFC 08	615,29
GFC 07	843,10
GFC 06	1.055,70
GFC 05	1.369,18
GFC 04	1.580,82
GFC 03	1.897,36
GFC 02	2.213,17
GFC 01	2.634,34

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS PROFISSIONAIS – NÍVEL DUPERIOR	VENCIMENTO (R$)
Assistência Social	2.713,86
Contador	4.987,11
Enfermeiro	2.992,24
Engenheiro Civil	2.562,35
Farmacêutico Bioquímico	2.713,85
Farmacêutico	2.713,85
Fisioterapeuta	2.713,86
Fonoaudióloga	2.475,74
Médico	16.702,85
Nutricionista	2.475,73
Odontólogo	5.427,65
Psicólogo	2.622,03
Procurador Jurídico	4.056,33
CARGOS SEMI PROFISSIONAIS - NÍVEL MÉDIO	**VENCIMENTO (R$)**
Agente Administrativo	4.000,38
Atendente de Farmácia	1.045,00
Auxiliar Administrativo	1.332,15
Auxiliar de Agente Administrativo	1.994,86
Auxiliar de Biblioteca	1.045,00
Auxiliar de Contabilidade	1.994,73
Auxiliar de Dentista	1.045,00
Auxiliar de Enfermagem	1.045,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	1.045,00
Escriturário	1.496,11
Fiscal de Tributos	1.045,00
Fiscal Geral	3.490,96
Recepcionista	1.248,12
Técnico em Enfermagem	1.332,17
Técnico em Higiene Dental	1.213,13
Técnico Lançador de Tributos	3.490,96
Telefonista	1.045,00
Tesoureiro	3.865,08
SERVIÇOS GERAIS	**VENCIMENTO (R$)**
Auxiliar de Serviços Gerais	1.496,11
Cozinheiro	1.045,00
Eletricista	1.747,33
Gari	1.045,00
Jardineiro	1.045,00
Lavadeira Hospitalar	1.045,00
Merendeiro	1.045,00
Motorista	1.496,11
Operador de Máquina	1.994,86
Operador de Máquina Pesada	1.994,86
Pedreiro	1.376,12
Servente	1.045,00
Servente de Limpeza Pública	1.045,00
Servente de Limpeza Publica Masculino	1.045,00
Servente de Obras	1.045,00
Tratorista	1.045,00
Vigia	1.045,00
Zelador	1.045,00
Zelador de Cemitério	1.045,00
MAGISTÉRIO	**VENCIMENTO (R$)**
Agente de Apoio Educacional	1.332,17
Auxiliar de Secretaria	1.045,00
Educador Infantil	2.886,24
Professor Normalista	1.443,12
Professor Licenciatura Plena	1.731,74
Professor Pós-Graduado	2.078,09
Professor de Educação Física	1.731,74
Professor Educação Artística E Artes Plena	2.078,09

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

CARGOS PROFISSIONAIS - NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO (R$)
Médico	6.721,86
Psicólogo	2.622,03

CARGOS SEMI PROFISSIONAIS - NIVEL TÉCNICO	VENCIMENTO (R$)
Auxiliar de Enfermagem	1.045,00
Técnico em Higiene Dental	1.213,13
Monitor	1.045,00

SERVIÇOS GERAIS	VENCIMENTO (R$)
Agente Comunitário de Saúde - PACS	1.400,00
Agente de Saúde – PEIA	1.400,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois e vinte (2020).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F25E8237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 18-12-2020 À 28-12-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	17/12/20 A 19/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/12/20 A 21/12/20	LEVAR PESSOA IDOSA PARA EXAMES	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	MARINGÁ	18/12/20 A 18/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	21/12/20 A 24/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/12/20 A 24/12/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R$ 160,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/12/20 A 24/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	21/12/20 A 21/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/12/20 A 21/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	21/12/20 A 21/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	21/12/20 A 21/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	21/12/20 A 21/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/12/20 A 21/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	21/12/20 A 21/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/12/20 A 22/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/12/20 A 22/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	22/12/20 A 22/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	22/12/20 A 22/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/12/20 A 22/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	MARINGÁ	22/12/20 A 22/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	21/12/20 A 22/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 80,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	23/12/20 A 23/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/12/20 A 23/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	23/12/20 A 23/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	23/12/20 A 23/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	23/12/20 A 23/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/12/20 A 23/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	23/12/20 A 23/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	24/12/20 A 24/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	24/12/20 A 24/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	24/12/20 A 24/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/12/20 A 24/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	24/12/20 A 24/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/12/20 A 27/12/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R$ 80,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/12/20 A 27/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 80,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	26/12/20 A 26/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	27/12/20 A 27/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/12/20 A 24/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/12/20 A 25/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/12/20 A 26/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	28/12/20 A 31/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/12/20 A 31/12/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R$ 160,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	28/12/20 A 31/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/12/20 A 31/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	28/12/20 A 28/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	28/12/20 A 28/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	28/12/20 A 28/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/12/20 A 28/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	28/12/20 A 28/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	MARINGÁ	24/12/20 A 24/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS
Diárias DEVOLVIDAS no período de 24/12/20 À 24/12/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	24/12/20 À 24/12/20	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:F2CBA209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2021
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	45.652.200,00	45.652.200,00	**DESPESAS CORRENTES**		37.260.300,00
Receitas Correntes - Renúncia	-39.000,00	-39.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.630.552,50	
Receitas Correntes - Restituições	-3.000,00	-3.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	120.000,00	
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-285.200,00	-285.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.509.747,50	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.021.000,00	-5.021.000,00			
Receitas Correntes - Outras Deduções	-354.000,00	-354.000,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.882.700,00	5.882.700,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-38.000,00	-38.000,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-2.000,00	-2.000,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-284.000,00	-284.000,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-351.000,00	-351.000,00			
Contribuições	767.000,00	767.000,00			
Contribuições - Renúncia	-1.000,00	-1.000,00			
Contribuições - Outras Deduções	-3.000,00	-3.000,00			
Receita Patrimonial	254.000,00	254.000,00			
Receita Agropecuária	10.000,00	10.000,00			
Receita de Serviços	732.000,00	732.000,00			
Receita de Serviços - Restituições	-1.000,00	-1.000,00			
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.200,00	-1.200,00			
Transferências Correntes	37.924.500,00	37.924.500,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.021.000,00	-5.021.000,00			
Outras Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.689.700,00
TOTAL		39.950.000,00	TOTAL		39.950.000,00
SUPERAVIT		2.689.700,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		50.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		2.339.700,00
Alienação de Bens	50.000,00		INVESTIMENTOS	1.549.700,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	790.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**400.000,00**
TOTAL		**2.739.700,00**	**TOTAL**		**2.739.700,00**
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES		39.950.000,00	DESPESAS CORRENTES		37.260.300,00
RECEITAS DE CAPITAL		50.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.339.700,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**40.000.000,00**	**TOTAL**		**40.000.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:85363C27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	1.740.000,00	10.000,00	1.750.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			
ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	860.000,00	5.000,00	865.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.506.850,00	850.000,00	7.356.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	305.000,00	35.000,00	340.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	440.000,00	8.000,00	448.000,00
ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	833.000,00	10.000,00	843.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	22.000,00	40.000,00	62.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.945.000,00	63.000,00	2.008.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	930.800,00	1.225.000,00	2.155.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	8.425.492,50	23.200,00	8.448.692,50
HOSPITAL MUNICIPAL	3.807.762,50	15.000,00	3.822.762,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	11.091.395,00	40.500,00	11.131.895,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	202.000,00	10.000,00	212.000,00

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	151.000,00	5.000,00	156.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00		400.000,00
	37.260.300,00	**2.339.700,00**	**40.000.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FCE5A28A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2021
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.260.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.630.552,50
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		110.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	60.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		403.500,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	403.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	3.500,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	290.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.117.052,50	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	800.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	380.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	94.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	15.000,00		
21.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	5.000,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	53.000,00		
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.799.425,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.610.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	1.135.000,00		
1.022	FUNDEB 60%	4.255.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	114.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.005.750,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	2.098.375,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	60.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	190.000,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	1.241.300,00		
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	90.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.692.627,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.195.720,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	250.000,00		
1.022	FUNDEB 60%	985.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	37.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	240.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	539.707,50		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	12.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	45.000,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	366.200,00		
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	22.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	351.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	143.000,00		
1.022	FUNDEB 60%	85.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	10.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	30.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	6.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	42.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			120.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.509.747,50
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		7.000,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		90.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		

1.024	FUNDEB 40%	60.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		816.500,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	816.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	435.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	361.500,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	20.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		130.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	30.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.466.247,50	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	452.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	139.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	140.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	4.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	141.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	2.000,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	4.000,00		
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGR	5.000,00		
31.838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.917.972,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.881.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	48.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	300.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	200.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	525.022,50		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimo	170.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	155.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.150,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	35.000,00		
21.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	50.000,00		
31.111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	2.000,00		
31.128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRAN	26.000,00		
31.490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE S	400.000,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	43.000,00		
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGR	20.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
31.838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	14.000,00		
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	10.000,00		
31.865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT	3.800,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	517.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	155.000,00		
31.125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALI	152.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.680.925,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	526.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	12.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	630.425,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	20.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	50.000,00		
31.119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte E	81.500,00		
31.131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOL	351.000,00		
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGR	5.000,00		
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	227.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	20.000,00		
21.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	160.000,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.500,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	5.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	82.000,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	5.000,00		
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGR	2.000,00		
31.838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	2.000,00		
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.641.850,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.422.500,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	100.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	25.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	400.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	68.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	497.500,00		
1.369	Serviços Prestados SUS	653.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimo	71.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	513.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	308.850,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	120.800,00		
21.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	367.000,00		
31.490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE S	900.000,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	30.000,00		
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGR	20.000,00		
31.838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	3.000,00		

31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	142.000,00		
31.865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT	200,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	348.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	295.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	50.000,00		
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGR	3.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	314.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	302.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	8.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimo	2.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	30.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.339.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.549.700,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		70.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	70.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.200,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	200,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.471.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimo	5.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	10.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	10.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	15.000,00		
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	50.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	18.000,00		
31.111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	500,00		
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	5.000,00		
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGR	8.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			790.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		790.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	490.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	490.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00		
1.074	Reserva de Contingências	400.000,00		

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:910122DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2021		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	45.652.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	-39.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	-3.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-285.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.021.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-354.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.882.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-38.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-2.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-284.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-351.000,00

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	5.063.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	-36.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-246.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-318.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	622.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	622.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	550.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	22.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	22.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	20.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	20.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	2.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	2.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.441.700,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Renúncia	-36.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-246.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-318.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.582.700,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Renúncia	-34.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-241.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-238.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.813.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	-31.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-241.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-159.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.500.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	-30.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-240.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-130.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	285.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Renúncia	-1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-29.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	769.700,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Renúncia	-3.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-79.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	746.200,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Renúncia	-2.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras De	-77.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	20.500,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A - Renúnci	-1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A - Outras D	-2.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	2.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	859.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia	-2.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-5.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-80.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	859.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Renúncia	-2.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-5.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-80.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	750.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Renúncia	-1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-4.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	100.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Renúncia	-1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	785.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	-1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	-2.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-38.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-33.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	405.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	-1.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-36.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-31.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	405.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	-1.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-36.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-31.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	405.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	-1.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-36.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-31.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	291.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Renúncia	-1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-26.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-25.000,00

1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	7.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	100.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-10.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-6.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	380.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	-2.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-2.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	380.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	-2.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-2.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	380.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	-2.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-2.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	360.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Restituições	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	15.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Restituições	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	34.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Renúncia	-1.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	34.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Renúncia	-1.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	34.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Renúncia	-1.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	34.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Renúncia	-1.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	31.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Renúncia	-1.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	767.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Renúncia	-1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-3.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	767.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	-1.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-3.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	767.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	-1.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-3.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	760.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-2.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	4.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Renúncia	-1.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	254.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	29.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	29.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	25.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	3.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	225.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	225.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	225.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	225.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	732.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Restituições	-1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.200,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	5.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	5.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	5.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	650.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	650.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	650.000,00

1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	650.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	57.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	-1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-1.200,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	57.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	-1.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-1.200,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	57.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-1.200,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	55.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Restituições	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério	55.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Restituições	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	2.000,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-200,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério	2.000,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Descontos Concedidos	-200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	37.924.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.021.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	19.954.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.749.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	19.954.500,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.749.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	14.720.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.736.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.300.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.660.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.300.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.660.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	600.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	430.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	430.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	390.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-76.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	390.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-76.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	240.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	240.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	240.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	3.404.500,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	3.238.200,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	3.238.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Atenção Basica	3.238.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	370.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PAB/SUS - Programa Agente Comunitário de Saude - PACS	225.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00.	PAB/Piso de Atenção Básica Variável	1.143.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.300.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	166.300,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	166.300,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS E	110.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSA	40.000,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁR	16.300,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	707.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	450.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	450.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	2.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	150.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	150.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	80.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	80.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	25.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	25.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	65.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-13.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	65.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-13.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	65.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-13.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	358.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	358.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	358.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS/PSB/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	274.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	FNAS/IGDSUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	60.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	FNAS/MASIGD-SUAS	20.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	460.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	460.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	460.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	460.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.370.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.272.000,00

1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.370.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.272.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	11.400.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-2.272.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-240.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.200.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-240.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-32.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	160.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-32.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	5.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	5.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	5.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	580.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	580.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	580.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	SESA/HOSPSUS/Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS	280.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	SESA/APSUS/Incentivo de Custeio do Program de Atenção Primária à Saúde	300.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	385.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	385.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	385.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios -PETEPR	350.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00.00.00.	Transferências Sanepar/Fundo Municipal do Meio Ambiente	35.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.600.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.600.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.600.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.600.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.600.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	82.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	2.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.000,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.000,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	80.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	20.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	20.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	20.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	60.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	60.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	60.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas - Principal	50.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	Restituições de Valores da ECT - Empresa Brasileira de Telégrafos	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00
Total:		**40.000.000,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	45.652.200,00
Receitas Correntes - Renúncia	-39.000,00
Receitas Correntes - Restituições	-3.000,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-285.200,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.021.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-354.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.882.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-38.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Restituiçõ	-2.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Desconto	-284.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu	-351.000,00
Contribuições	767.000,00
Contribuições - Renúncia	-1.000,00
Contribuições - Outras Deduções	-3.000,00
Receita Patrimonial	254.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita de Serviços	732.000,00
Receita de Serviços - Restituições	-1.000,00
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.200,00
Transferências Correntes	37.924.500,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.021.000,00
Outras Receitas Correntes	82.000,00
Receitas de Capital	50.000,00
Alienação de Bens	50.000,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6A64EEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2021
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.281.850,00	0,00	7.281.850,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	7.281.850,00	0,00	7.281.850,00
04.122.0002.0.000.	ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	0,00	865.000,00	0,00	865.000,00
04.122.0002.2.099.	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	865.000,00	0,00	865.000,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.416.850,00	0,00	6.416.850,00
04.122.0003.2.004.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	6.416.850,00	0,00	6.416.850,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	100.000,00	1.593.000,00	0,00	1.693.000,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	666.000,00	0,00	666.000,00
08.122.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	666.000,00	0,00	666.000,00
08.122.0005.2.084.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	666.000,00	0,00	666.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	40.000,00	22.000,00	0,00	62.000,00
08.241.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.000,00	22.000,00	0,00	62.000,00
08.241.0005.1.140.	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
08.241.0005.2.107.	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.242.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.242.0005.5.006.	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	449.000,00	0,00	449.000,00
08.243.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	449.000,00	0,00	449.000,00
08.243.0005.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
08.243.0005.6.023.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
08.243.0005.6.028.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
08.244.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
08.244.0005.2.085.	ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0005.2.103.	MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
08.244.0005.2.104.	MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0005.2.105.	MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0005.2.106.	MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.306.0012.0.000.	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.306.0012.2.076.	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	12.271.455,00	0,00	12.271.455,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.122.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0009.2.080.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.528.542,50	0,00	7.528.542,50
10.301.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	7.528.542,50	0,00	7.528.542,50
10.301.0009.2.034.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
10.301.0009.2.063.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	3.746.142,50	0,00	3.746.142,50
10.301.0009.2.087.	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	0,00	1.911.200,00	0,00	1.911.200,00
10.301.0009.2.088.	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	0,00	794.000,00	0,00	794.000,00
10.301.0009.2.089.	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
10.301.0009.2.097.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	0,00	135.200,00	0,00	135.200,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.285.762,50	0,00	4.285.762,50
10.302.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	4.285.762,50	0,00	4.285.762,50
10.302.0009.2.066.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	3.822.762,50	0,00	3.822.762,50
10.302.0009.2.094.	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	0,00	463.000,00	0,00	463.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	417.150,00	0,00	417.150,00
10.304.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	417.150,00	0,00	417.150,00
10.304.0009.2.091.	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	417.150,00	0,00	417.150,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.305.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.305.0009.2.109.	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	11.131.895,00	0,00	11.131.895,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
12.306.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
12.306.0006.2.074.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	6.547.145,00	0,00	6.547.145,00
12.361.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	6.547.145,00	0,00	6.547.145,00
12.361.0006.2.011.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.547.145,00	0,00	6.547.145,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.364.0013.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.364.0013.2.111.	O.I. ATIVIDADE DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.435.750,00	0,00	3.435.750,00

12.365.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	3.435.750,00	0,00	3.435.750,00
12.365.0006.2.012.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	0,00	2.111.750,00	0,00	2.111.750,00
12.365.0006.2.013.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	0,00	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.366.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.366.0006.2.014.	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	627.000,00	0,00	627.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	627.000,00	0,00	627.000,00
12.367.0006.2.015.	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	507.000,00	0,00	507.000,00
12.367.0006.2.017.	SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
13.392.0007.0.000.	INCENTIVO A CULTURA	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
13.392.0007.2.027.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00
15.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	0,00	1.217.000,00	0,00	1.217.000,00
15.127.0011.0.000.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.217.000,00	0,00	1.217.000,00
15.127.0011.2.010.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.177.000,00	0,00	1.177.000,00
15.127.0011.2.018.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	778.000,00	0,00	778.000,00
15.452.0011.0.000.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	778.000,00	0,00	778.000,00
15.452.0011.2.059.	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	0,00	778.000,00	0,00	778.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
16.482.0011.0.000.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
16.482.0011.2.062.	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.947.800,00	0,00	1.947.800,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.947.800,00	0,00	1.947.800,00
18.541.0010.0.000.	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.947.800,00	0,00	1.947.800,00
18.541.0010.2.098.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	0,00	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
18.541.0010.2.100.	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	712.800,00	0,00	712.800,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
20.608.0010.0.000.	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
20.608.0010.2.018.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
20.608.0010.2.019.	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
27.812.0008.0.000.	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
27.812.0008.2.081.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	940.000,00	940.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	940.000,00	940.000,00
28.846.0004.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	940.000,00	940.000,00
28.846.0004.0.001.	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	0,00	0,00	940.000,00	940.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		100.000,00	**38.560.000,00**	**1.340.000,00**	**40.000.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:983CD2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
01.031.0001.	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
04.000.0000.	Administração	7.228.850,00	53.000,00	7.281.850,00
04.122.0000.	Administração Geral	7.228.850,00	53.000,00	7.281.850,00
04.122.0002.	ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	865.000,00	0,00	865.000,00
04.122.0003.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.363.850,00	53.000,00	6.416.850,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.325.000,00	368.000,00	1.693.000,00
08.122.0000.	Administração Geral	666.000,00	0,00	666.000,00
08.122.0005.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	666.000,00	0,00	666.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	62.000,00	0,00	62.000,00
08.241.0005.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	62.000,00	0,00	62.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	0,00	60.000,00
08.242.0005.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	449.000,00	0,00	449.000,00
08.243.0005.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	449.000,00	0,00	449.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	80.000,00	368.000,00	448.000,00
08.244.0005.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	80.000,00	368.000,00	448.000,00
08.306.0000.	Alimentação e Nutrição	8.000,00	0,00	8.000,00
08.306.0012.	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	8.000,00	0,00	8.000,00

10.000.0000.	Saúde	3.170.150,00	9.101.305,00	12.271.455,00
10.122.0000.	Administração Geral	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0009.	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	2.115.000,00	5.413.542,50	7.528.542,50
10.301.0009.	SAÚDE PARA TODOS	2.115.000,00	5.413.542,50	7.528.542,50
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.005.000,00	3.280.762,50	4.285.762,50
10.302.0009.	SAÚDE PARA TODOS	1.005.000,00	3.280.762,50	4.285.762,50
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	30.150,00	387.000,00	417.150,00
10.304.0009.	SAÚDE PARA TODOS	30.150,00	387.000,00	417.150,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	15.000,00	20.000,00	35.000,00
10.305.0009.	SAÚDE PARA TODOS	15.000,00	20.000,00	35.000,00
12.000.0000.	Educação	1.793.720,00	9.338.175,00	11.131.895,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	150.000,00	307.000,00	457.000,00
12.306.0006.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	150.000,00	307.000,00	457.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	904.720,00	5.642.425,00	6.547.145,00
12.361.0006.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	904.720,00	5.642.425,00	6.547.145,00
12.364.0000.	Ensino Superior	50.000,00	0,00	50.000,00
12.364.0013.	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	689.000,00	2.746.750,00	3.435.750,00
12.365.0006.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	689.000,00	2.746.750,00	3.435.750,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	15.000,00	15.000,00
12.366.0006.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	15.000,00	15.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	627.000,00	627.000,00
12.367.0006.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	627.000,00	627.000,00
13.000.0000.	Cultura	212.000,00	0,00	212.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	212.000,00	0,00	212.000,00
13.392.0007.	INCENTIVO A CULTURA	212.000,00	0,00	212.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	931.000,00	1.064.000,00	1.995.000,00
15.127.0000.	Ordenamento Territorial	931.000,00	286.000,00	1.217.000,00
15.127.0011.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	931.000,00	286.000,00	1.217.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	0,00	778.000,00	778.000,00
15.452.0011.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	778.000,00	778.000,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
16.000.0000.	Habitação	13.000,00	0,00	13.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	13.000,00	0,00	13.000,00
16.482.0011.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.000,00	0,00	13.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.947.800,00	0,00	1.947.800,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.947.800,00	0,00	1.947.800,00
18.541.0010.	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.947.800,00	0,00	1.947.800,00
20.000.0000.	Agricultura	208.000,00	0,00	208.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	208.000,00	0,00	208.000,00
20.608.0010.	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	208.000,00	0,00	208.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	156.000,00	0,00	156.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	156.000,00	0,00	156.000,00
27.812.0008.	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	156.000,00	0,00	156.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	940.000,00	0,00	940.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	940.000,00	0,00	940.000,00
28.846.0004.	ENCARGOS ESPECIAIS	940.000,00	0,00	940.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	400.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	400.000,00	0,00	400.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00
		20.075.520,00	19.924.480,00	40.000.000,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3F69C3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	39.950.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.207.700,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	4.463.700,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	622.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	622.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	600.000,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	550.000,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	22.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	22.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	20.000,00	
3	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	20.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	2.000,00	
4	1.1.1.3.03.4.1.02.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	2.000,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.841.700,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.069.700,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.382.000,00	
5	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.100.000,00	
9	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00	
10	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	254.000,00	
14	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.000,00	

	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	687.700,00	
15	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	667.200,00	
18	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00	
19	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	17.500,00	
22	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	2.000,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	772.000,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	772.000,00	
23	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	695.000,00	
27	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00	
28	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	68.000,00	
32	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	711.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	337.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	337.000,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	337.000,00	
33	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	239.000,00	
37	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	7.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
38	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	84.000,00	
41	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	374.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	374.000,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	374.000,00	
42	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	357.000,00	
46	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00	
47	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	12.000,00	
51	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	33.000,00	
	1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	33.000,00	
	1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	33.000,00	
	1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	33.000,00	
52	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	30.000,00	
54	1.1.3.8.04.1.2.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.000,00	
55	1.1.3.8.04.1.3.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.000,00	
56	1.1.3.8.04.1.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	763.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.000,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.000,00	
57	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	758.000,00	
59	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	
60	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.000,00	
63	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	254.000,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.000,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	29.000,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	29.000,00	
64	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	25.000,00	
65	1.3.1.0.01.1.2.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00	
66	1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	3.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	225.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	225.000,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	225.000,00	
67	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	225.000,00	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	10.000,00	
	1.4.0.0.00.1.0.00.00	Receita Agropecuária	10.000,00	
68	1.4.0.0.00.1.1.00.00	Receita Agropecuária - Principal	10.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	729.800,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	
69	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15.000,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
70	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	
	1.6.2.0.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte	5.000,00	
	1.6.2.0.02.1.0.00.00	Serviços de Transporte	5.000,00	
71	1.6.2.0.02.1.1.00.00	Serviços de Transporte - Principal	5.000,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	650.000,00	
	1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	650.000,00	
	1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	650.000,00	
72	1.6.3.0.01.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	650.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	54.800,00	
	1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	54.800,00	
	1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	54.800,00	
	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	53.000,00	
73	1.6.9.0.99.1.1.01.00	Serviços de Cemitério	53.000,00	
	1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1.800,00	
76	1.6.9.0.99.1.2.01.00	Serviços de Cemitério	1.800,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	32.903.500,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.205.500,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	17.205.500,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	11.984.000,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.640.000,00	
78	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.640.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	
80	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	600.000,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	430.000,00	

81	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	430.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	314.000,00	
82	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	314.000,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	240.000,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	240.000,00	
84	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	240.000,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	3.404.500,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	3.238.200,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	3.238.200,00	
	1.7.1.8.03.1.1.01.00	Atenção Basica	3.238.200,00	
85	1.7.1.8.03.1.1.01.01	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	370.000,00	
86	1.7.1.8.03.1.1.01.03	PAB/SUS - Programa Agente Comunitário de Saude - PACS	225.000,00	
87	1.7.1.8.03.1.1.01.04	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal	200.000,00	
88	1.7.1.8.03.1.1.01.12	PAB/Piso de Atenção Básica Variável	1.143.200,00	
89	1.7.1.8.03.1.1.01.14	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.300.000,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	166.300,00	
	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	166.300,00	
90	1.7.1.8.03.3.1.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	110.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
91	1.7.1.8.03.3.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	40.000,00	
92	1.7.1.8.03.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.300,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	707.000,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	450.000,00	
93	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	450.000,00	
	1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000,00	
94	1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	2.000,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	150.000,00	
95	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	150.000,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	80.000,00	
96	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	80.000,00	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	25.000,00	
97	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	25.000,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	52.000,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	52.000,00	
98	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	52.000,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	358.000,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	358.000,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	358.000,00	
100	1.7.1.8.12.1.1.01.00	FNAS/PSB/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	274.000,00	
101	1.7.1.8.12.1.1.02.00	FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.000,00	
102	1.7.1.8.12.1.1.03.00	FNAS/IGDSUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	60.000,00	
103	1.7.1.8.12.1.1.04.00	FNAS/MASIGD-SUAS	20.000,00	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	460.000,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	460.000,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	460.000,00	
104	1.7.1.8.99.1.1.01.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	460.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.098.000,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.098.000,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.128.000,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	
105	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	960.000,00	
107	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	960.000,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	
109	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	128.000,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	
111	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00	
	1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	5.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	5.000,00	
112	1.7.2.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	5.000,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	580.000,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	580.000,00	
	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	580.000,00	
113	1.7.2.8.03.1.1.01.00	SESA/HOSPSUS/Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS	280.000,00	
114	1.7.2.8.03.1.1.02.00	SESA/APSUS/Incentivo de Custeio do Program de Atenção Primária à Saúde	300.000,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	385.000,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	385.000,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	385.000,00	
115	1.7.2.8.99.1.1.02.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios -PETEPR	350.000,00	
116	1.7.2.8.99.1.1.99.00	Transferências Sanepar/Fundo Municipal do Meio Ambiente	35.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.600.000,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.600.000,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.600.000,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.600.000,00	
117	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.600.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	82.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.000,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	2.000,00	
	1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.000,00	
	1.9.2.1.01.1.0.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.000,00	
118	1.9.2.1.01.1.1.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	80.000,00	
	1.9.2.2.01.0.0.00.00	Restituição de Convênios	20.000,00	
	1.9.2.2.01.1.0.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	20.000,00	
119	1.9.2.2.01.1.1.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	20.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	60.000,00	
	1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	60.000,00	
	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	60.000,00	

120	1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	10.000,00	
	1.9.2.2.99.1.1.99.00	Restituições diversas - Principal	50.000,00	
121	1.9.2.2.99.1.1.99.01	Restituições de Valores da ECT - Empresa Brasileira de Telégrafos	50.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	50.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	
122	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	
TOTAL:			**40.000.000,00**	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:61338A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 015/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 663.428,34 (seiscentos e sesseta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação/ excesso de arrecadação e suplementação de crédito extraordinário dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/11/2020.

Art. 4º – Revogam– se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1650-8181-471	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 15/2020 de 01/11/2020					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.6 - Atividades do Departamento de Administração					
Despesa 20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2020	250805	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.367,09	
Total da Despesa:				57.367,09	0,00
Despesa 23 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2020	250806	Redução da Despesa			29.687,63
Total da Despesa:				0,00	29.687,63
Despesa 26 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2020	250807	Redução da Despesa			11.704,74
Total da Despesa:				0,00	11.704,74
Despesa 27 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2020	250808	Redução da Despesa			15.974,72
Total da Despesa:				0,00	15.974,72
Despesa 28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/11/2020	250188	Redução da Despesa			16.367,62

Total da Despesa:				0,00	16.367,62
Despesa 29 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/11/2020	250187	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.367,62	
Total da Despesa:				16.367,62	0,00
Despesa 449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/11/2020	250291	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.442,50	
30/11/2020	251632	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	218,54	
Total da Despesa:				3.661,04	0,00
Despesa 450 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/11/2020	249770	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.991,35	
26/11/2020	250688	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.936,00	
30/11/2020	251941	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.889,17	
Total da Despesa:				9.816,52	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				87.212,27	73.734,71
Total do Órgão Orçamentário:				87.212,27	73.734,71
Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 2.14 - Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária					
Despesa 461 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/11/2020	250069	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.654,50	
Total da Despesa:				15.654,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.654,50	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				15.654,50	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.16 - Ensino Fundamental - FUNDEB					
Despesa 66 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2020	250813	Redução da Despesa			64.000,00
Total da Despesa:				0,00	64.000,00
Ação: 2.18 - Atividades do Ensino Fundamental					
Despesa 79 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2020	250292	Redução da Despesa			1.828,62
Total da Despesa:				0,00	1.828,62
Despesa 83 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2020	250293	Redução da Despesa			2.600,00
Total da Despesa:				0,00	2.600,00
Despesa 84 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2020	250294	Redução da Despesa			1.150,00
Total da Despesa:				0,00	1.150,00
Despesa 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2020	249894	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 90 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2020	250295	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 93 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2020	249893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
18/11/2020	250110	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.300,00	
Total da Despesa:				85.300,00	0,00
Despesa 383 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 3107 - Salário Educação - Superávit - 0.3.36					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2020	250307	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.977,00	
Total da Despesa:				24.977,00	0,00
Despesa 482 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2020	251773	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.401,01	
Total da Despesa:				8.401,01	0,00
Ação: 2.19 - Atividades do Transporte Escolar					
Despesa 94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/11/2020	250300	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.095,60	
Total da Despesa:				8.095,60	0,00

Despesa 99 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/11/2020	250296	Redução da Despesa			10.016,98
Total da Despesa:				0,00	10.016,98

Despesa 384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3107 - Salário Educação - Superávit - 0.3.36

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/11/2020	250304	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos

Ação: 2.21 - Atividades da Educação Infantil

Despesa 120 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/11/2020	250301	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2020	250111	Redução da Despesa			65.300,00
Total da Despesa:				0,00	65.300,00

Despesa 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3107 - Salário Educação - Superávit - 0.3.36

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/11/2020	250305	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Despesa 470 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 3107 - Salário Educação - Superávit - 0.3.36

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/11/2020	250306	Redução da Despesa			4.977,00
Total da Despesa:				0,00	4.977,00

Ação: 2.36 - Educação Infantil - FUNDEB.

Despesa 147 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60% - 0.1.18

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2020	250812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	64.000,00	
Total da Despesa:				64.000,00	0,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos

Ação: 2.22 - Educação de Jovens e Adultos

Despesa 138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/11/2020	250298	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				200.773,61	192.372,60
Total do Órgão Orçamentário:				200.773,61	192.372,60

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa

Ação: 2.30 - Administração do Departamento de Saúde

Despesa 158 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2020	251775	Redução da Despesa			2.477,60
Total da Despesa:				0,00	2.477,60
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.477,60

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa

Ação: 2.31 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Despesa 458 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/11/2020	250068	Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos	Excesso de Arrecadação	0,12	
Total da Despesa:				0,12	0,00

Despesa 478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2020	251651	Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos	Excesso de Arrecadação	978,76	
Total da Despesa:				978,76	0,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia

Ação: 2.27 - Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF

Despesa 178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2020	250803	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	122.000,00	
Total da Despesa:				122.000,00	0,00

Despesa 179 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/11/2020	250554	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.000,00	
Total da Despesa:				47.000,00	0,00

Despesa 181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2020	250804	Redução da Despesa			122.000,00
30/11/2020	250811	Redução da Despesa			27.269,40
Total da Despesa:				0,00	149.269,40

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa

Ação: 2.32 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

Despesa 207 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2020	250091	Redução da Despesa			40.000,00
26/11/2020	250555	Redução da Despesa			47.000,00
Total da Despesa:				0,00	87.000,00

Ação: 2.33 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência

Despesa 211 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2020	250090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia

Ação: 2.34 - Programa Vigilância Sanitária

Despesa 214 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2020	250809	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00	
Total da Despesa:				19.000,00	0,00

Despesa 217 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2020	250810	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.269,40	
Total da Despesa:				8.269,40	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				237.248,28	236.269,40
Total do Órgão Orçamentário:				237.248,28	238.747,00

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor

Ação: 2.43 - Manutenção e Conservação da Frota

Despesa 436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/11/2020	250031	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
30/11/2020	251633	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.267,17	
Total da Despesa:				16.267,17	0,00

Despesa 437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/11/2020	250685	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.950,00	
Total da Despesa:				14.950,00	0,00

Ação: 2.46 - Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos

Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/11/2020	249999	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00

Despesa 247 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/11/2020	250000	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				46.217,17	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				46.217,17	15.000,00

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro

Ação: 6.50 - Manutenção do Conselho Tutelar

Despesa 266 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2020	251774	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.477,60	
Total da Despesa:				2.477,60	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.477,60	0,00

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro

Ação: 6.51 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Despesa 276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
09/11/2020	249768	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.463,41	
Total da Despesa:				31.463,41	0,00
Ação: 6.55 - Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente					
Despesa 280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/11/2020	249769	Redução da Despesa			31.463,41
Total da Despesa:				0,00	31.463,41
Total da Unidade Orçamentária:				31.463,41	31.463,41
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social					
Ação: 2.58 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/11/2020	250557	Redução da Despesa			18.900,00
Total da Despesa:				0,00	18.900,00
Despesa 301 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2020	250556	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.900,00	
Total da Despesa:				18.900,00	0,00
Ação: 2.57 - Benefício Eventual Covid-19					
Despesa 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19) - 0.2.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2020	251234	Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				38.900,00	18.900,00
Total do Órgão Orçamentário:				72.841,01	50.363,41
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 6 - Segurança Pública					
Subfunção: 182 - Defesa Civil					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.70 - Defesa Civil					
Despesa 360 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/11/2020	250241	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.481,10	
Total da Despesa:				3.481,10	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.66 - Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo					
Despesa 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1802 - CONVº CENTRO CULTURAL 870592 - 0.1.34					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2020	249920	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	0,40	
Total da Despesa:				0,40	0,00
Subfunção: 751 - Conservação de Energia					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.45 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 0.1.08					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/11/2020	250243	Redução da Despesa			3.481,10
Total da Despesa:				0,00	3.481,10
Total da Unidade Orçamentária:				3.481,50	3.481,10
Total do Órgão Orçamentário:				3.481,50	3.481,10
Total do Fundamento:				663.428,34	573.698,82
Total Geral:				663.428,34	573.698,82

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C98A5DC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
INSTRUMENTO FINANCEIRO

DECRETO: 245/2020

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:
DECRETA
Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2020, na forma dos anexos I e II do presente decreto.
Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 579/20, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Art. 4º – Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;
II – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;
III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.
Art. 5º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bela Vista da Caroba, 22 de dezembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Rua Rio de Janeiro, nº 1021,Centro–85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180
Bela Vista da Caroba-PR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba														
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR														
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180								**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br												1878-3186-553		
Programação Financeira – Valor Previsto X Realizado														
Valores em R$														
Natureza da Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1 - Receitas Correntes	P	1.532.262,15	1.532.262,15	1.532.262,15	1.532.262,15	1.532.262,15	1.532.262,15	1.532.262,15	1.532.262,15	1.532.262,15	1.532.262,15	1.532.262,15	1.800.527,46	**18.655.411,11**
	R													
	D	-1.532.262,15	-1.532.262,15	-1.532.262,15	-1.532.262,15	-1.532.262,15	-1.532.262,15	-1.532.262,15	-1.532.262,15	-1.532.262,15	-1.532.262,15	-1.532.262,15	-1.800.527,46	**-18.655.411,11**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	P	50.174,20	50.174,20	50.174,20	50.174,20	50.174,20	50.174,20	50.174,20	50.174,20	50.174,20	50.174,20	50.174,20	50.174,49	**602.090,69**
	R													
	D	-50.174,20	-50.174,20	-50.174,20	-50.174,20	-50.174,20	-50.174,20	-50.174,20	-50.174,20	-50.174,20	-50.174,20	-50.174,20	-50.174,49	**-602.090,69**
1.1.1 - Impostos	P	43.876,20	43.876,20	43.876,20	43.876,20	43.876,20	43.876,20	43.876,20	43.876,20	43.876,20	43.876,20	43.876,20	43.876,26	**526.514,46**
	R													
	D	-43.876,20	-43.876,20	-43.876,20	-43.876,20	-43.876,20	-43.876,20	-43.876,20	-43.876,20	-43.876,20	-43.876,20	-43.876,20	-43.876,26	**-526.514,46**
1.1.1.3 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	P	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,24	**256.959,21**
	R													
	D	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,24	**-256.959,21**
1.1.1.3.03 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	P	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,24	**256.959,21**
	R													
	D	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,24	**-256.959,21**
1.1.1.3.03.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	P	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,24	**256.959,21**
	R													
	D	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,24	**-256.959,21**
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte - Trabalho - Principal	P	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,27	21.413,24	**256.959,21**
	R													
	D	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,27	-21.413,24	**-256.959,21**
1.1.1.3.03.1.1.01 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	P	16.374,85	16.374,85	16.374,85	16.374,85	16.374,85	16.374,85	16.374,85	16.374,85	16.374,85	16.374,85	16.374,85	16.374,87	**196.498,22**
	R													
	D	-16.374,85	-16.374,85	-16.374,85	-16.374,85	-16.374,85	-16.374,85	-16.374,85	-16.374,85	-16.374,85	-16.374,85	-16.374,85	-16.374,87	**-196.498,22**
1.1.1.3.03.1.1.02 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	P	5.038,42	5.038,42	5.038,42	5.038,42	5.038,42	5.038,42	5.038,42	5.038,42	5.038,42	5.038,42	5.038,42	5.038,37	**60.460,99**
	R													
	D	-5.038,42	-5.038,42	-5.038,42	-5.038,42	-5.038,42	-5.038,42	-5.038,42	-5.038,42	-5.038,42	-5.038,42	-5.038,42	-5.038,37	**-60.460,99**
1.1.1.8 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	P	22.462,93	22.462,93	22.462,93	22.462,93	22.462,93	22.462,93	22.462,93	22.462,93	22.462,93	22.462,93	22.462,93	22.463,02	**269.555,25**
	R													
	D	-22.462,93	-22.462,93	-22.462,93	-22.462,93	-22.462,93	-22.462,93	-22.462,93	-22.462,93	-22.462,93	-22.462,93	-22.462,93	-22.463,02	**-269.555,25**
1.1.1.8.01 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	P	16.532,31	16.532,31	16.532,31	16.532,31	16.532,31	16.532,31	16.532,31	16.532,31	16.532,31	16.532,31	16.532,31	16.532,22	**198.387,63**
	R													
	D	-16.532,31	-16.532,31	-16.532,31	-16.532,31	-16.532,31	-16.532,31	-16.532,31	-16.532,31	-16.532,31	-16.532,31	-16.532,31	-16.532,22	**-198.387,63**
1.1.1.8.01.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	P	7.347,69	7.347,69	7.347,69	7.347,69	7.347,69	7.347,69	7.347,69	7.347,69	7.347,69	7.347,69	7.347,69	7.347,69	**88.172,28**
	R													
	D	-7.347,69	-7.347,69	-7.347,69	-7.347,69	-7.347,69	-7.347,69	-7.347,69	-7.347,69	-7.347,69	-7.347,69	-7.347,69	-7.347,69	**-88.172,28**
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	P	6.822,86	6.822,86	6.822,86	6.822,86	6.822,86	6.822,86	6.822,86	6.822,86	6.822,86	6.822,86	6.822,86	6.822,80	**81.874,26**
	R													
	D	-6.822,86	-6.822,86	-6.822,86	-6.822,86	-6.822,86	-6.822,86	-6.822,86	-6.822,86	-6.822,86	-6.822,86	-6.822,86	-6.822,80	**-81.874,26**
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	P	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,98	**2.519,21**
	R													
	D	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,98	**-2.519,21**
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	P	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,98	**2.519,21**
	R													
	D	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,93	-209,98	**-2.519,21**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba														
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR														
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180								**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br												1878-3186-553		
Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado														
Valores em R$														
Natureza da Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	P	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,93	**1.259,60**
	R													
	D	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,93	**-1.259,60**
1.1.1.8.01.4 - Imposto sobre	P	9.184,62	9.184,62	9.184,62	9.184,62	9.184,62	9.184,62	9.184,62	9.184,62	9.184,62	9.184,62	9.184,62	9.184,53	**110.215,35**

Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R													
	D	-9.184,62	-9.184,62	-9.184,62	-9.184,62	-9.184,62	-9.184,62	-9.184,62	-9.184,62	-9.184,62	-9.184,62	-9.184,62	-9.184,53	**-110.215,35**
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	P	8.817,23	8.817,23	8.817,23	8.817,23	8.817,23	8.817,23	8.817,23	8.817,23	8.817,23	8.817,23	8.817,23	8.817,21	**105.806,74**
	R													
	D	-8.817,23	-8.817,23	-8.817,23	-8.817,23	-8.817,23	-8.817,23	-8.817,23	-8.817,23	-8.817,23	-8.817,23	-8.817,23	-8.817,21	**-105.806,74**
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	P	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,46	**1.889,41**
	R													
	D	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,46	**-1.889,41**
1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	P	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,93	**1.259,60**
	R													
	D	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,93	**-1.259,60**
1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	P	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,93	**1.259,60**
	R													
	D	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,93	**-1.259,60**
1.1.1.8.02 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	P	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,80	**71.167,62**
	R													
	D	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,80	**-71.167,62**
1.1.1.8.02.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	P	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,62	5.930,80	**71.167,62**
	R													
	D	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,62	-5.930,80	**-71.167,62**
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	P	5.773,18	5.773,18	5.773,18	5.773,18	5.773,18	5.773,18	5.773,18	5.773,18	5.773,18	5.773,18	5.773,18	5.773,24	**69.278,22**
	R													
	D	-5.773,18	-5.773,18	-5.773,18	-5.773,18	-5.773,18	-5.773,18	-5.773,18	-5.773,18	-5.773,18	-5.773,18	-5.773,18	-5.773,24	**-69.278,22**
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.1.2 - Taxas	P	5.983,10	5.983,10	5.983,10	5.983,10	5.983,10	5.983,10	5.983,10	5.983,10	5.983,10	5.983,10	5.983,10	5.983,33	**71.797,43**
	R													
	D	-5.983,10	-5.983,10	-5.983,10	-5.983,10	-5.983,10	-5.983,10	-5.983,10	-5.983,10	-5.983,10	-5.983,10	-5.983,10	-5.983,33	**-71.797,43**
1.1.2.1 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	P	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,99	**40.307,33**
	R													
	D	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,99	**-40.307,33**
1.1.2.1.01 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	P	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,99	**40.307,33**
	R													
	D	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,99	**-40.307,33**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação** 1878-3186-553

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Natureza da Receita		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	P	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,94	3.358,99	**40.307,33**
	R													
	D	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,94	-3.358,99	**-40.307,33**
1.1.2.1.01.1.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	P	2.729,14	2.729,14	2.729,14	2.729,14	2.729,14	2.729,14	2.729,14	2.729,14	2.729,14	2.729,14	2.729,14	2.729,17	**32.749,71**
	R													
	D	-2.729,14	-2.729,14	-2.729,14	-2.729,14	-2.729,14	-2.729,14	-2.729,14	-2.729,14	-2.729,14	-2.729,14	-2.729,14	-2.729,17	**-32.749,71**
1.1.2.1.01.1.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.1.2.1.01.1.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	P	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,78	**6.298,02**
	R													
	D	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,78	**-6.298,02**
1.1.2.1.01.1.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.1.2.2 - Taxas pela Prestação de Serviços	P	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,34	**31.490,10**
	R													
	D	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,34	**-31.490,10**
1.1.2.2.01 - Taxas pela Prestação de Serviços	P	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,34	**31.490,10**
	R													
	D	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,34	**-31.490,10**
1.1.2.2.01.1 - Taxas pela Prestação de Serviços	P	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,16	2.624,34	**31.490,10**
	R													
	D	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,16	-2.624,34	**-31.490,10**
1.1.2.2.01.1.1 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	P	2.466,72	2.466,72	2.466,72	2.466,72	2.466,72	2.466,72	2.466,72	2.466,72	2.466,72	2.466,72	2.466,72	2.466,78	**29.600,70**
	R													
	D	-2.466,72	-2.466,72	-2.466,72	-2.466,72	-2.466,72	-2.466,72	-2.466,72	-2.466,72	-2.466,72	-2.466,72	-2.466,72	-2.466,78	**-29.600,70**
1.1.2.2.01.1.2 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.1.2.2.01.1.3 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.1.2.2.01.1.4 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**

1.1.3 - Contribuição de Melhoria	P	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	**3.778,80**
	R													
	D	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	**-3.778,80**
1.1.3.8 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	P	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	**3.778,80**
	R													
	D	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	**-3.778,80**
1.1.3.8.99 - Outras Contribuições de Melhoria	P	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	**3.778,80**
	R													
	D	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	**-3.778,80**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1878-3186-553

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Natureza da Receita		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.3.8.99.1 - Outras Contribuições de Melhoria	P	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	314,90	**3.778,80**
	R													
	D	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	-314,90	**-3.778,80**
1.1.3.8.99.1.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	P	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,93	**1.259,60**
	R													
	D	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,93	**-1.259,60**
1.1.3.8.99.1.2 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	P	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,93	**1.259,60**
	R													
	D	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,93	**-1.259,60**
1.1.3.8.99.1.3 - Outras Contribuições de Melhoria - Divida Ativa	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.1.3.8.99.1.4 - Outras Contribuições de Melhoria - Divida Ativa - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.2 - Contribuições	P	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,28	**70.537,82**
	R													
	D	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,28	**-70.537,82**
1.2.4 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	P	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,28	**70.537,82**
	R													
	D	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,28	**-70.537,82**
1.2.4.0.00.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	P	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,14	5.878,28	**70.537,82**
	R													
	D	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,14	-5.878,28	**-70.537,82**
1.2.4.0.00.1.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	P	5.720,70	5.720,70	5.720,70	5.720,70	5.720,70	5.720,70	5.720,70	5.720,70	5.720,70	5.720,70	5.720,70	5.720,72	**68.648,42**
	R													
	D	-5.720,70	-5.720,70	-5.720,70	-5.720,70	-5.720,70	-5.720,70	-5.720,70	-5.720,70	-5.720,70	-5.720,70	-5.720,70	-5.720,72	**-68.648,42**
1.2.4.0.00.1.2 - Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.2.4.0.00.1.3 - Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Divida Ativa	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.2.4.0.00.1.4 - Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Divida Ativa - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.3 - Receita Patrimonial	P	648,22	648,22	648,22	648,22	648,22	648,22	648,22	648,22	648,22	648,22	648,22	648,39	**7.778,81**
	R													
	D	-648,22	-648,22	-648,22	-648,22	-648,22	-648,22	-648,22	-648,22	-648,22	-648,22	-648,22	-648,39	**-7.778,81**
1.3.1 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	P	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	315,02	**3.778,81**
	R													
	D	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-315,02	**-3.778,81**
1.3.1.0.01 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	P	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	315,02	**3.778,81**
	R													
	D	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-315,02	**-3.778,81**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1878-3186-553

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Natureza da Receita		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Valores em R$ Total
1.3.1.0.01.1 - Aluguéis e Arrendamentos	P	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	314,89	315,02	**3.778,81**
	R													
	D	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-314,89	-315,02	**-3.778,81**
1.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	P	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,46	**1.889,41**
	R													
	D	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,46	**-1.889,41**
1.3.1.0.01.1.2 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.3.1.0.01.1.3 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.3.1.0.01.1.4 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.3.2 - Valores Mobiliários	P	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**
	R													
	D	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,37	**-4.000,00**
1.3.2.1 - Juros e Correções	P	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**

Monetárias	R													
	D	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,37	**-4.000,00**
1.3.2.1.00.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	P	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**
	R													
	D	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,37	**-4.000,00**
1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	P	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**
	R													
	D	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,37	**-4.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.01 - RENDIMENTOS LIVRES	P	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**
	R													
	D	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,37	**-4.000,00**
1.6 - Receita de Serviços	P	1.632,98	1.632,98	1.632,98	1.632,98	1.632,98	1.632,98	1.632,98	1.632,98	1.632,98	1.632,98	1.632,98	1.633,25	**19.596,03**
	R													
	D	-1.632,98	-1.632,98	-1.632,98	-1.632,98	-1.632,98	-1.632,98	-1.632,98	-1.632,98	-1.632,98	-1.632,98	-1.632,98	-1.633,25	**-19.596,03**
1.6.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	P	898,22	898,22	898,22	898,22	898,22	898,22	898,22	898,22	898,22	898,22	898,22	898,39	**10.778,81**
	R													
	D	-898,22	-898,22	-898,22	-898,22	-898,22	-898,22	-898,22	-898,22	-898,22	-898,22	-898,22	-898,39	**-10.778,81**
1.6.1.0.01 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	P	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,93	**8.889,40**
	R													
	D	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,93	**-8.889,40**
1.6.1.0.01.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	P	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,77	740,93	**8.889,40**
	R													
	D	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,77	-740,93	**-8.889,40**
1.6.1.0.01.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	P	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	**7.000,00**
	R													
	D	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,37	**-7.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1878-3186-553

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Natureza da Receita		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.0.01.1.2 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.6.1.0.01.1.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.6.1.0.01.1.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.6.1.0.02 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	P	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,46	**1.889,41**
	R													
	D	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,46	**-1.889,41**
1.6.1.0.02.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	P	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,46	**1.889,41**
	R													
	D	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,46	**-1.889,41**
1.6.1.0.02.1.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	P	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,45	157,46	**1.889,41**
	R													
	D	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,45	-157,46	**-1.889,41**
1.6.2 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.6.2.0.02 - Serviços de Transporte	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.6.2.0.02.1 - Serviços de Transporte	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.6.2.0.02.1.1 - Serviços de Transporte - Principal	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.6.9 - Outros Serviços	P	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,34	**8.187,42**
	R													
	D	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,34	**-8.187,42**
1.6.9.0.99 - Outros Serviços	P	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,34	**8.187,42**
	R													
	D	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,34	**-8.187,42**
1.6.9.0.99.1 - Outros Serviços	P	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,28	682,34	**8.187,42**
	R													
	D	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,28	-682,34	**-8.187,42**
1.6.9.0.99.1.1 - Outros Serviços - Principal	P	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,84	524,78	**6.298,02**
	R													
	D	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,84	-524,78	**-6.298,02**
1.6.9.0.99.1.2 - Outros Serviços - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1878-3186-553

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Natureza da Receita		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.9.0.99.1.3 - Outros Serviços - Dívida Ativa	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**

1.6.9.0.99.1.4 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	P	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,52	**629,80**
	R													
	D	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,48	-52,52	**-629,80**
1.7 - Transferências Correntes	P	1.473.928,61	1.473.928,61	1.473.928,61	1.473.928,61	1.473.928,61	1.473.928,61	1.473.928,61	1.473.928,61	1.473.928,61	1.473.928,61	1.473.928,61	1.742.193,05	**17.955.407,76**
	R													
	D	-1.473.928,61	-1.473.928,61	-1.473.928,61	-1.473.928,61	-1.473.928,61	-1.473.928,61	-1.473.928,61	-1.473.928,61	-1.473.928,61	-1.473.928,61	-1.473.928,61	-1.742.193,05	**-17.955.407,76**
1.7.1 - Transferências da União e de suas Entidades	P	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	1.194.011,61	**12.142.293,57**
	R													
	D	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-1.194.011,61	**-12.142.293,57**
1.7.1.8 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	P	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	995.298,36	1.194.011,61	**12.142.293,57**
	R													
	D	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-995.298,36	-1.194.011,61	**-12.142.293,57**
1.7.1.8.01 - Participação na Receita da União	P	850.675,53	850.675,53	850.675,53	850.675,53	850.675,53	850.675,53	850.675,53	850.675,53	850.675,53	850.675,53	850.675,53	1.048.968,77	**10.406.399,60**
	R													
	D	-850.675,53	-850.675,53	-850.675,53	-850.675,53	-850.675,53	-850.675,53	-850.675,53	-850.675,53	-850.675,53	-850.675,53	-850.675,53	-1.048.968,77	**-10.406.399,60**
1.7.1.8.01.2 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	P	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	991.098,46	**9.712.764,49**
	R													
	D	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-991.098,46	**-9.712.764,49**
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	P	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	792.878,73	991.098,46	**9.712.764,49**
	R													
	D	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-792.878,73	-991.098,46	**-9.712.764,49**
1.7.1.8.01.3 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	P	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,79	**349.941,70**
	R													
	D	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,79	**-349.941,70**
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	P	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,81	29.161,79	**349.941,70**
	R													
	D	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,81	-29.161,79	**-349.941,70**
1.7.1.8.01.4 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	P	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	**340.093,08**
	R													
	D	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	**-340.093,08**
1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	P	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	28.341,09	**340.093,08**
	R													
	D	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	-28.341,09	**-340.093,08**
1.7.1.8.01.5 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	P	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	367,43	**3.600,33**
	R													
	D	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-367,43	**-3.600,33**
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	P	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	293,90	367,43	**3.600,33**
	R													
	D	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-293,90	-367,43	**-3.600,33**
1.7.1.8.02 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	P	10.076,83	10.076,83	10.076,83	10.076,83	10.076,83	10.076,83	10.076,83	10.076,83	10.076,83	10.076,83	10.076,83	10.076,85	**120.921,98**
	R													
	D	-10.076,83	-10.076,83	-10.076,83	-10.076,83	-10.076,83	-10.076,83	-10.076,83	-10.076,83	-10.076,83	-10.076,83	-10.076,83	-10.076,85	**-120.921,98**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

Usuário: Ruhama Julyegge

Chave de Autenticação

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

1878-3186-553

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Natureza da Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.8.02.3 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	P	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,93	**1.259,60**
	R													
	D	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,93	**-1.259,60**
1.7.1.8.02.3.1 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	P	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	104,93	**1.259,60**
	R													
	D	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,97	-104,93	**-1.259,60**
1.7.1.8.02.6 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	P	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,92	**119.662,38**
	R													
	D	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,92	**-119.662,38**
1.7.1.8.02.6.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	P	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,86	9.971,92	**119.662,38**
	R													
	D	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,86	-9.971,92	**-119.662,38**
1.7.1.8.03 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	P	88.234,58	88.234,58	88.234,58	88.234,58	88.234,58	88.234,58	88.234,58	88.234,58	88.234,58	88.234,58	88.234,58	88.234,56	**1.058.814,94**
	R													
	D	-88.234,58	-88.234,58	-88.234,58	-88.234,58	-88.234,58	-88.234,58	-88.234,58	-88.234,58	-88.234,58	-88.234,58	-88.234,58	-88.234,56	**-1.058.814,94**
1.7.1.8.03.1 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	P	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,69	**878.012,50**
	R													
	D	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,69	**-878.012,50**
1.7.1.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	P	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,71	73.167,69	**878.012,50**
	R													
	D	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,71	-73.167,69	**-878.012,50**
1.7.1.8.03.2 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	P	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	**165.802,44**
	R													
	D	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	**-165.802,44**
1.7.1.8.03.2.1 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	P	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	13.816,87	**165.802,44**
	R													
	D	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	-13.816,87	**-165.802,44**
1.7.1.8.03.3 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância	P	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													

em Saúde	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
1.7.1.8.03.3.1 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	P	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
1.7.1.8.05 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	P	18.915,04	18.915,04	18.915,04	18.915,04	18.915,04	18.915,04	18.915,04	18.915,04	18.915,04	18.915,04	18.915,04	18.915,12	**226.980,56**
	R													
	D	-18.915,04	-18.915,04	-18.915,04	-18.915,04	-18.915,04	-18.915,04	-18.915,04	-18.915,04	-18.915,04	-18.915,04	-18.915,04	-18.915,12	**-226.980,56**
1.7.1.8.05.1 - Transferências do Salário-Educação	P	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	**134.980,56**
	R													
	D	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	**-134.980,56**
1.7.1.8.05.1.1 - Transferências do Salário- Educação - Principal	P	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	11.248,38	**134.980,56**
	R													
	D	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	-11.248,38	**-134.980,56**
1.7.1.8.05.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	P	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	**31.000,00**
	R													
	D	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,37	**-31.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1878-3186-553

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Natureza da Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Valores em R$ Total**
1.7.1.8.05.3.1 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	P	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	**31.000,00**
	R													
	D	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,37	**-31.000,00**
1.7.1.8.05.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	P	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	**61.000,00**
	R													
	D	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,37	**-61.000,00**
1.7.1.8.05.4.1 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	P	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	**61.000,00**
	R													
	D	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,37	**-61.000,00**
1.7.1.8.06 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	P	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	2.099,34	**20.573,51**
	R													
	D	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-2.099,34	**-20.573,51**
1.7.1.8.06.1 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	P	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	2.099,34	**20.573,51**
	R													
	D	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-2.099,34	**-20.573,51**
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	P	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	1.679,47	2.099,34	**20.573,51**
	R													
	D	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-1.679,47	-2.099,34	**-20.573,51**
1.7.1.8.12 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	P	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,97	**308.602,98**
	R													
	D	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,97	**-308.602,98**
1.7.1.8.12.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	P	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,97	**308.602,98**
	R													
	D	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,97	**-308.602,98**
1.7.1.8.12.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	P	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,91	25.716,97	**308.602,98**
	R													
	D	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,91	-25.716,97	**-308.602,98**
1.7.1.8.12.1.1.01 - Bloco da Proteção Social Básica	P	23.145,22	23.145,22	23.145,22	23.145,22	23.145,22	23.145,22	23.145,22	23.145,22	23.145,22	23.145,22	23.145,22	23.145,26	**277.742,68**
	R													
	D	-23.145,22	-23.145,22	-23.145,22	-23.145,22	-23.145,22	-23.145,22	-23.145,22	-23.145,22	-23.145,22	-23.145,22	-23.145,22	-23.145,26	**-277.742,68**
1.7.1.8.12.1.1.02 - Bloco da Gestão do SUAS	P	771,51	771,51	771,51	771,51	771,51	771,51	771,51	771,51	771,51	771,51	771,51	771,48	**9.258,09**
	R													
	D	-771,51	-771,51	-771,51	-771,51	-771,51	-771,51	-771,51	-771,51	-771,51	-771,51	-771,51	-771,48	**-9.258,09**
1.7.1.8.12.1.1.03 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	P	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,18	1.800,23	**21.602,21**
	R													
	D	-1.800,18	-1.800,18	-1.800,18	-1.800,18	-1.800,18	-1.800,18	-1.800,18	-1.800,18	-1.800,18	-1.800,18	-1.800,18	-1.800,23	**-21.602,21**
1.7.2 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	P	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	373.228,36	**3.713.677,89**
	R													
	D	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-373.228,36	**-3.713.677,89**
1.7.2.8 - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	P	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	303.677,23	373.228,36	**3.713.677,89**
	R													
	D	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-303.677,23	-373.228,36	**-3.713.677,89**
1.7.2.8.01 - Participação na Receita dos Estados	P	279.239,76	279.239,76	279.239,76	279.239,76	279.239,76	279.239,76	279.239,76	279.239,76	279.239,76	279.239,76	279.239,76	348.790,85	**3.420.428,21**
	R													
	D	-279.239,76	-279.239,76	-279.239,76	-279.239,76	-279.239,76	-279.239,76	-279.239,76	-279.239,76	-279.239,76	-279.239,76	-279.239,76	-348.790,85	**-3.420.428,21**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1878-3186-553

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Natureza da Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.8.01.1 - Cota-Parte do ICMS	P	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	325.397,70	**3.188.897,46**
	R													
	D	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-325.397,70	**-3.188.897,46**
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	P	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	260.318,16	325.397,70	**3.188.897,46**
	R													
	D	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-260.318,16	-325.397,70	**-3.188.897,46**
1.7.2.8.01.2 - Cota-Parte do IPVA	P	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	21.518,18	**210.878,67**
	R													

	D	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-21.518,18	**-210.878,67**
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	P	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	17.214,59	21.518,18	**210.878,67**
	R													
	D	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-17.214,59	-21.518,18	**-210.878,67**
1.7.2.8.01.3 - Cota-Parte do IPI - Municípios	P	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	839,69	**8.229,38**
	R													
	D	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-839,69	**-8.229,38**
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	P	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	671,79	839,69	**8.229,38**
	R													
	D	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-671,79	-839,69	**-8.229,38**
1.7.2.8.01.4 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	P	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,28	**12.422,70**
	R													
	D	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,28	**-12.422,70**
1.7.2.8.01.4.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	P	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,22	1.035,28	**12.422,70**
	R													
	D	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,22	-1.035,28	**-12.422,70**
1.7.2.8.03 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	P	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,53	**131.754,58**
	R													
	D	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,53	**-131.754,58**
1.7.2.8.03.1 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	P	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,53	**131.754,58**
	R													
	D	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,53	**-131.754,58**
1.7.2.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	P	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,55	10.979,53	**131.754,58**
	R													
	D	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,55	-10.979,53	**-131.754,58**
1.7.2.8.99 - Outras Transferências dos Estados	P	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,98	**161.495,10**
	R													
	D	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,98	**-161.495,10**
1.7.2.8.99.1 - Outras Transferências dos Estados	P	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,98	**161.495,10**
	R													
	D	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,98	**-161.495,10**
1.7.2.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Estados - Principal	P	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,92	13.457,98	**161.495,10**
	R													
	D	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,92	-13.457,98	**-161.495,10**
1.7.5 - Transferências de Outras Instituições Públicas	P	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,08	**2.099.436,30**
	R													
	D	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,08	**-2.099.436,30**

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Natureza da Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Valores em R$ Total**
1.7.5.8 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	P	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,08	**2.099.436,30**
	R													
	D	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,08	**-2.099.436,30**
1.7.5.8.01 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	P	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,08	**2.099.436,30**
	R													
	D	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,08	**-2.099.436,30**
1.7.5.8.01.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	P	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,08	**2.099.436,30**
	R													
	D	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,08	**-2.099.436,30**
1.7.5.8.01.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	P	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,02	174.953,08	**2.099.436,30**
	R													
	D	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,02	-174.953,08	**-2.099.436,30**
2 - Receitas de Capital	P	3.036,03	3.036,03	3.036,03	3.036,03	3.036,03	3.036,03	3.036,03	3.036,03	3.036,03	3.036,03	3.036,03	3.036,07	**36.432,40**
	R													
	D	-3.036,03	-3.036,03	-3.036,03	-3.036,03	-3.036,03	-3.036,03	-3.036,03	-3.036,03	-3.036,03	-3.036,03	-3.036,03	-3.036,07	**-36.432,40**
2.2 - Alienação de Bens	P	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,42	**11.248,38**
	R													
	D	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,42	**-11.248,38**
2.2.1 - Alienação de Bens Móveis	P	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,42	**11.248,38**
	R													
	D	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,42	**-11.248,38**
2.2.1.3 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	P	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,42	**11.248,38**
	R													
	D	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,42	**-11.248,38**
2.2.1.3.00.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	P	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,42	**11.248,38**
	R													
	D	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,42	**-11.248,38**
2.2.1.3.00.1.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	P	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,36	937,42	**11.248,38**
	R													
	D	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,36	-937,42	**-11.248,38**
2.4 - Transferências de Capital	P	2.098,67	2.098,67	2.098,67	2.098,67	2.098,67	2.098,67	2.098,67	2.098,67	2.098,67	2.098,67	2.098,67	2.098,65	**25.184,02**
	R													
	D	-2.098,67	-2.098,67	-2.098,67	-2.098,67	-2.098,67	-2.098,67	-2.098,67	-2.098,67	-2.098,67	-2.098,67	-2.098,67	-2.098,65	**-25.184,02**
2.4.1 - Transferências da União e de suas Entidades	P	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,92	**2.687,26**
	R													

	D	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,92	**-2.687,26**
2.4.1.8 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	P	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,92	**2.687,26**
	R													
	D	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,92	**-2.687,26**
2.4.1.8.03 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	P	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,92	**2.687,26**
	R													
	D	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,92	**-2.687,26**
2.4.1.8.03.1 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	P	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,92	**2.687,26**
	R													
	D	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,92	**-2.687,26**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1878-3186-553

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Natureza da Receita		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Valores em R$ Total
2.4.1.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	P	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,94	223,92	**2.687,26**
	R													
	D	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,94	-223,92	**-2.687,26**
2.4.2 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	P	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	**22.496,76**
	R													
	D	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	**-22.496,76**
2.4.2.8 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	P	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	**22.496,76**
	R													
	D	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	**-22.496,76**
2.4.2.8.03 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	P	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	**22.496,76**
	R													
	D	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	**-22.496,76**
2.4.2.8.03.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	P	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	**22.496,76**
	R													
	D	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	**-22.496,76**
2.4.2.8.03.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	P	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	1.874,73	**22.496,76**
	R													
	D	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	-1.874,73	**-22.496,76**
Total Geral	P	1.535.298,18	1.535.298,18	1.535.298,18	1.535.298,18	1.535.298,18	1.535.298,18	1.535.298,18	1.535.298,18	1.535.298,18	1.535.298,18	1.535.298,18	1.803.563,53	**18.691.843,51**
	R													
	D	-1.535.298,18	-1.535.298,18	-1.535.298,18	-1.535.298,18	-1.535.298,18	-1.535.298,18	-1.535.298,18	-1.535.298,18	-1.535.298,18	-1.535.298,18	-1.535.298,18	-1.803.563,53	**-18.691.843,51**

P - Previsto no Programação Financeira (Valores Previstos), R - Realizado (Arrecadado), D - Diferença (R-P)

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1485-1132-126

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Unidade Orçamentária		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Valores em R$ Total
2001 - GABINETE DO PREFEITO	P	29.831,76	29.831,76	29.831,76	29.831,76	29.831,76	29.831,76	29.831,76	29.831,76	29.831,76	29.831,76	29.831,76	29.831,64	**357.981,00**
	R													
	D	-29.831,76	-29.831,76	-29.831,76	-29.831,76	-29.831,76	-29.831,76	-29.831,76	-29.831,76	-29.831,76	-29.831,76	-29.831,76	-29.831,64	**-357.981,00**
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS	P	20.632,75	20.632,75	20.632,75	20.632,75	20.632,75	20.632,75	20.632,75	20.632,75	20.632,75	20.632,75	20.632,75	20.632,75	**247.593,00**
	R													
	D	-20.632,75	-20.632,75	-20.632,75	-20.632,75	-20.632,75	-20.632,75	-20.632,75	-20.632,75	-20.632,75	-20.632,75	-20.632,75	-20.632,75	**-247.593,00**
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	P	102.269,00	102.269,00	102.269,00	102.269,00	102.269,00	102.269,00	102.269,00	102.269,00	102.269,00	102.269,00	102.269,00	102.269,01	**1.227.228,01**
	R													
	D	-102.269,00	-102.269,00	-102.269,00	-102.269,00	-102.269,00	-102.269,00	-102.269,00	-102.269,00	-102.269,00	-102.269,00	-102.269,00	-102.269,01	**-1.227.228,01**
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	P	47.649,99	47.649,99	47.649,99	47.649,99	47.649,99	47.649,99	47.649,99	47.649,99	47.649,99	47.649,99	47.649,99	47.650,11	**571.800,00**
	R													
	D	-47.649,99	-47.649,99	-47.649,99	-47.649,99	-47.649,99	-47.649,99	-47.649,99	-47.649,99	-47.649,99	-47.649,99	-47.649,99	-47.650,11	**-571.800,00**
5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS	P	83.926,49	83.926,49	83.926,49	83.926,49	83.926,49	83.926,49	83.926,49	83.926,49	83.926,49	83.926,49	83.926,49	83.926,37	**1.007.117,76**
	R													
	D	-83.926,49	-83.926,49	-83.926,49	-83.926,49	-83.926,49	-83.926,49	-83.926,49	-83.926,49	-83.926,49	-83.926,49	-83.926,49	-83.926,37	**-1.007.117,76**
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	P	395.021,48	395.021,48	395.021,48	395.021,48	395.021,48	395.021,48	395.021,48	395.021,48	395.021,48	395.021,48	395.021,48	395.021,53	**4.740.257,81**
	R													
	D	-395.021,48	-395.021,48	-395.021,48	-395.021,48	-395.021,48	-395.021,48	-395.021,48	-395.021,48	-395.021,48	-395.021,48	-395.021,48	-395.021,53	**-4.740.257,81**
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	P	8.208,17	8.208,17	8.208,17	8.208,17	8.208,17	8.208,17	8.208,17	8.208,17	8.208,17	8.208,17	8.208,17	8.207,99	**98.497,86**
	R													
	D	-8.208,17	-8.208,17	-8.208,17	-8.208,17	-8.208,17	-8.208,17	-8.208,17	-8.208,17	-8.208,17	-8.208,17	-8.208,17	-8.207,99	**-98.497,86**
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	333.614,58	333.614,58	333.614,58	333.614,58	333.614,58	333.614,58	333.614,58	333.614,58	333.614,58	333.614,58	333.614,58	333.614,23	**4.003.374,61**
	R													
	D	-333.614,58	-333.614,58	-333.614,58	-333.614,58	-333.614,58	-333.614,58	-333.614,58	-333.614,58	-333.614,58	-333.614,58	-333.614,58	-333.614,23	**-4.003.374,61**
8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	P	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,63	**111.800,00**
	R													
	D	-9.316,67	-9.316,67	-9.316,67	-9.316,67	-9.316,67	-9.316,67	-9.316,67	-9.316,67	-9.316,67	-9.316,67	-9.316,67	-9.316,63	**-111.800,00**
8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	163.348,35	163.348,35	163.348,35	163.348,35	163.348,35	163.348,35	163.348,35	163.348,35	163.348,35	163.348,35	163.348,35	163.348,64	**1.960.180,49**
	R													
	D	-163.348,35	-163.348,35	-163.348,35	-163.348,35	-163.348,35	-163.348,35	-163.348,35	-163.348,35	-163.348,35	-163.348,35	-163.348,35	-163.348,64	**-1.960.180,49**
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	16.052,96	16.052,96	16.052,96	16.052,96	16.052,96	16.052,96	16.052,96	16.052,96	16.052,96	16.052,96	16.052,96	16.052,84	**192.635,40**
	R													
	D	-16.052,96	-16.052,96	-16.052,96	-16.052,96	-16.052,96	-16.052,96	-16.052,96	-16.052,96	-16.052,96	-16.052,96	-16.052,96	-16.052,84	**-192.635,40**
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	P	20.041,94	20.041,94	20.041,94	20.041,94	20.041,94	20.041,94	20.041,94	20.041,94	20.041,94	20.041,94	20.041,94	20.041,87	**240.503,21**
	R													
	D	-20.041,94	-20.041,94	-20.041,94	-20.041,94	-20.041,94	-20.041,94	-20.041,94	-20.041,94	-20.041,94	-20.041,94	-20.041,94	-20.041,87	**-240.503,21**
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	22.694,36	22.694,36	22.694,36	22.694,36	22.694,36	22.694,36	22.694,36	22.694,36	22.694,36	22.694,36	22.694,36	22.694,04	**272.332,00**
	R													
	D	-22.694,36	-22.694,36	-22.694,36	-22.694,36	-22.694,36	-22.694,36	-22.694,36	-22.694,36	-22.694,36	-22.694,36	-22.694,36	-22.694,04	**-272.332,00**

Total Geral	**P**	1.252.608,50	1.252.608,50	1.252.608,50	1.252.608,50	1.252.608,50	1.252.608,50	1.252.608,50	1.252.608,50	1.252.608,50	1.252.608,50	1.252.608,50	1.252.608,50	1.252.607,65	**15.031.301,15**
	R														
	D	- 1.252.608,50	- 1.252.608,50	- 1.252.608,50	- 1.252.608,50	- 1.252.608,50	- 1.252.608,50	- 1.252.608,50	- 1.252.608,50	- 1.252.608,50	- 1.252.608,50	- 1.252.608,50	- 1.252.608,50	- 1.252.607,65	**-15.031.301,15**
P - Previsto no Cronograma de Desembolso (Valores Fixados), R - Realizado (Empenhado), D - Diferença (R-P)															

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:88E92A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2019

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 76.610.591/0001-80, sita na RUA IVO LEAO, 42 - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, portador (a) do Cpf sob nº005.916.379-87, domiciliada na RUA IVO LEÃO, 42 - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/03/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.515,48 (Um Mil Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Oito Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Unid	Qtde	Unit	Total
1	2	10690	TAXA ADMINISTRAÇÃO BOLSA ESTÁGIO 20 HORAS SEM VALE TRANSPORTE	TAXA	72,00	6,53	470,16
1	2	10690	TAXA ADMINISTRAÇÃO BOLSA ESTÁGIO 20 HORAS SEM VALE TRANSPORTE	TAXA	84,00	6,53	548,52
1	3	10688	TAXA ADMINISTRAÇÃO BOLSA ESTÁGIO 30 HORAS SEM VALE TRANSPORTE	TAXA	60,00	8,28	496,80
TOTAL							1.515,48

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2990	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B2AED0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 90-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR90/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 28/12/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para mão de obra de mecânica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1382 - ELOIR PAZUCH (02.176.638/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24658 - Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para manutenção de máquinas e veículos pesados.	HRS		150	130,00	19.500,00
Total (R$):						19.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 28/12/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5AA9038A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.962, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), recursos para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.01	**Div. Assit. Social e Prom. Dir. Inf. E Juventude**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros –Pessoa Física	1021	8.000,00
	TOTAL		**8.000,00**

Art. 2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o artigo 5º Inciso I e II, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.01	**Div. Assit. Social e Prom. Dir. Inf. E Juventude**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1938)	1021	8.000,00
	TOTAL		**8.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 28 dias do mês dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:156384D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo Licitatório Nº 91/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/12/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME – CNPJ: 23.691.186/0001-78.
OBJETO: **Fornecimento de móveis sob medida destinado a atender ao Departamento de Saúde do município**, conforme quantidades, conforme projetos anexos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 01					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Armário Guarda-Volumes - 90cm x 40cm x 220cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.275,00	1.275,00
2	Armário (02) duas portas - 90cm x 40cm x 220cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.292,00	1.292,00
3	Balcão (03) três portas - 165cm x 64cm Vista Frontal Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	950,00	950,00
4	Balcão (04) quatro portas - 220cm x 65cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.190,00	1.190,00
5	Balcão (06) seis Gavetas - 180cm x 65cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.260,00	1.260,00
6	Balcão (02) duas Portas, (04) quatro Gavetas - 150cm x 64cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.110,00	1.110,00
7	Armário Aéreo (04) quatro Portas - 200cm x 45cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	750,00	750,00
8	Mesa Suspensa 60cm x 80 – Vista Frontal - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	213,33	213,33
9	Mesa de Trabalho em L 120cm x 165 – Vista Superior - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.350,00	1.350,00
10	Gaveteiro 60cm x 50cm x 70cm – Vista Superior - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	460,00	460,00
11	Balcão (03) três Portas 140cm x 64cm – Vista Frontal - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	970,00	970,00
12	Bancada + Balcão (12) doze Gavetas 204cm x 50cm – Vista Superior - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.710,00	1.710,00
13	Balcão duas (02) duas Portas sob Bancada de Inox 140cm x 64cm – Vista Frontal - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	850,00	850,00
14	Balcão (03) três Portas e (04) quatro Gavetas 150cm x 64cm – Vista Frontal Interna – Bancada em Inox Existente - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.230,00	1.230,00
15	Balcão (02) duas Portas 227cm x 64,5cm – Vista Frontal Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.500,00	1.500,00
16	Mesa de Trabalho em L 115cm x 155cm – Vista Lateral - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.350,00	1.350,00
17	Balcão (02) duas Portas 77cm x 64cm – Vista Frontal Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	643,33	643,33
18	Maca - Vista Lateral Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	2.078,67	2.078,67
19	Balcão (03) três Portas 165cm x 64cm – Vista Frontal Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.482,33	1.482,33
20	Mesa para Atendimento em Consultório 120cm x 70cm – Planta Baixa - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	733,33	733,33
21	Mesa Auxiliar 60cm x 40cm - Vista Frontal - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	543,33	543,33
22	Balcão de Recepção - Vista Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	3.366,67	3.366,67
23	Arquivo 141cm x 176cm x 50cm - Planta Baixa - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	3.000,00	3.000,00
24	Prateleiras Suspensas Vista Frontal Recepção- Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	183,33	183,33
25	Prateleiras Suspensas – Planta Baixa – Estocagem de Medicamentos - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.600,00	1.600,00
26	Armário Guarda Volumes - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.790,00	1.790,00
27	Balcão (04) quatro Portas 220cm x 64cm – Vista Frontal Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.510,00	1.510,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 34.391,32 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do contrato (de 18/12/2020 à 17/12/2021).

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de saúde; 1030100071.0070 – Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Despesa 1497.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CF3D7F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 149/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 269.708,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	

45 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.400,00
549 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.420,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
105 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.212,00
106 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	930,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
147 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.625,00
149 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.051,00
05.001.12.367.0027.2.072.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
172 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.730,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
181 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	435,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
208 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.950,00
210 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	615,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
237 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.200,00
06.002.10.305.0014.2.033.		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
311 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.735,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.044.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
368 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.690,00
369 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	365,00
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
373 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.975,00
375 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.270,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
391 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.475,00
392 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.090,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
436 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.305,00
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
448 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.260,00
449 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.794,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
483 - 3.1.90.13.00.00	1935	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	181,00
Total Suplementação:			**269.708,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
35 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
121 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.676,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
180 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.307,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045.		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
347 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.185,00
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
353 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
356 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0025.2.070.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.359,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
488 - 3.3.90.30.00.00	1935	MATERIAL DE CONSUMO	181,00
Total Redução:			**269.708,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:948392B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 975/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Função Gratificada a Servidores Efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 31/12/2020, portaria que atribuiu Função Gratificada a Servidores Efetivos abaixo relacionados**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ADEMIR TENFEN	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO	007110-1	354/2020-DRH
ADRIANA PASQUALI AGNOLETTO	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	004014-1	144/2019-DRH
ADRIANO HEINZEN	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO	007634-1	471/2019-DRH
ALBINO JOSÉ BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	007107-1	145/2019-DRH
ALTAIR PAULETTI	TÉC. DE CONTABILIDADE	000027-1	115/2019-DRH
ANDERSON L.A. DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	007602-1	123/2019-DRH
ANGELA MARIA DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL	007172-1	114/2019-DRH
BENEDITO ANTONIO RAPOSO	PINTOR	007994-1	129/2019-DRH
DANIELI AXIONOV	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	008137-1	416/2019-DRH
EDIMILSON BRAGA	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO	007241-1	118/2019-DRH
EDSON VOGT	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	007229-1	020/2020-DRH
ELIANE C. DE LUCA	TÉC. DE INFORMÁTICA	007711-1	110/2019-DRH
ELISA APDA DOS SANTOS	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO	007147-1	106/2019-DRH
ELIZABETE AP. DA SILVA	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO	007635-1	109/2019-DRH
ENERI LOURENÇO PERBONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	007761-1	107/2019-DRH
ERROL JOERE FOLTRAN JUNIOR	ODONTOLOGO	007118-1	119/2019-DRH
FABIO CESAR ROZZINI	ENGENHEIRO CIVIL	007566-1	308/2018-DRH
INDIANARA R. DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	007776-1	439/2020-DRH
IVAN BORTOLUZZI	MESTRE DE OBRAS	007346-1	127/2019-DRH
IVANIR A.DOS S. BORGES	AGENTE COM. DE SAÚDE	007167-1	883/2020-DRH
JEFERSON R. FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	007565-1	215/2019-DRH
JULIO CEZAR DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	007527-1	125/2019-DRH
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	007415-1	124/2019-DRH
MARCIA MARTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	007168-1	537/2019-DRH
MARTA CAMPESTRINI	PROFESSORA	007276-1	068/2020-DRH
NELCILAINE ANDRADE	TELEFONISTA	007503-1	415/2019-DRH
NELSI AP. DOS SANTOS NUNES	ENFERMEIRA	007273-1	122/2019-DRH
NEMA ANA TRENTO	PROFESSORA	003697-1	113/2019-DRH
PAULO SERGIO MOREIRA	AGENTE FISCAL	007773-1	117/2019-DRH
REGINA RABELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	007138-1	429/2020-DRH
RENATO B. DE CRISTO	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO	008023-1	147/2019-DRH
ROGERIO SCHIMIDT	ENGENHEIRO AGRONOMO	007699-1	128/2019-DRH
SILVIO DE LUCCA	DESENHISTA/PROJETISTA	007517-1	148/2019-DRH
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	007398-1	120/2019-DRH
SUELI COSTA BIANCHIN	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	008102-1	149-2019-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E42761AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 126/2020

Pregão Eletrônico nº 077/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 055/2020**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática.**

Fornecedor: VIGUI`ST INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	Nobreak 08 tomadas 1400 VA, duas baterias interna, autonomia de 65 minutos para 01 computador, botão liga/desliga, fusível externo	MULTILASER POWERTEK	8,00	R$ 599,95	R$ 4.799,60

Valor Total do Fornecedor - R$ 4.799,60

Fornecedor: VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA
CNPJ/CPF: 10.547.557/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	Roteador Mimo 5GHz com 20DBI, chipset 600Mhz e memória de 64mb, antena tipo painel direcional integrado de dupla polarização, Alimentação Poe Passivo de 12 – 24 Vdc, modo de operação: Access point (auto WDS), Cliente, Múltiplos SSID, potência de transmissão de até 29dbm e 20 dbi, homologado anatel	INTELBRAS APC 5A-15	10,00	R$ 549,95	R$ 5.499,50
28	Projetor Multimídia 3600 Lumens, VGA/HDMI/USBcompra, 3D Ready 1024x768, alto falante integrado, com suporte universal de teto e parede, cabos de conexões HDMI e Energia 15 metros, Obs: Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados e testados.	ACER X1126AH	5,00	R$ 2.944,95	R$ 14.724,75

Valor Total do Fornecedor - R$ 20.224,25

Fornecedor: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ/CPF: 33.887.039/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Smartphone 6Gb ram 128GB armazenamento Tela de 5,8" Tecnologia 4G, dual chip, processador octa core, carregamento rápido.	XIAOMI REDMI NOTE 8 PRO	5,00	R$ 2.099,95	R$ 10.499,75
22	Roteador Wireless 450 mbps com 4 portas lan e 1 wan, antena externa	TP-LINK ROUTER TL-WR949N(BR)	10,00	R$ 149,95	R$ 1.499,50
32	Cartão micro SD de 128Gb	KINGSTON	25,00	R$ 129,95	R$ 3.248,75
38	Switch 48 portas RJ45 10/100 mbps para Rack	TP-LINK HUB SWITCH 48P TL-SF1048	5,00	R$ 689,95	R$ 3.449,75
39	Memória DDR4 8GB 2400 MHz	WIN MEMORY DDR4 8GB	8,00	R$ 257,99	R$ 2.063,92
42	Placa de rede PCI Express 10/100/1000	TP-LINK REDE TG-3468	10,00	R$ 57,89	R$ 578,90
43	Switch 8 portas 10/100/1000	TP-LINK HUB SWITCH 08P LS1008G	5,00	R$ 129,95	R$ 649,75
59	Memória DDR4 2400 MHz 8GB	WIN MEMORY DDR4 8GB	4,00	R$ 263,99	R$ 1.055,96
60	Access point indoor, disponível na rede suporta até 100 dispositivos, oferecendo uma cobertura de até 200 m², Com 100 mW de potência, 300 Mbps de velocidade e 2 antenas internas de 3 dBi,	INTELBRAS ROTEADOR E ACCESS POINT AP 310	5,00	R$ 355,45	R$ 1.777,25

Valor Total do Fornecedor - R$ 24.823,53

Fornecedor: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 02.544.606/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	Micro Computador com Processador com 3.6Ghz, turbo 5.0 Ghz, memória cache de 16mb, 8 cores e 16 threads, memoria 16GB DDR 4 2400 MHz, armazenamento hd ssd de 1tb, placa mãe com rede giga lan, 06 portas usb traseira onboard, usb 3.0, 03 slot PCI Express 3.0, SATA 6Gb/s, 01 saida HDMI, 01 saida VGA, 01 saida DVI, 4 slot memoria DDR4, áudio onboard, Leitor/Gravador CD e DVD, Gabinete 2 baias na cor preto com 2 portas usb frontal, mouse optico usb 1.000dpi, teclado usb padrão abnt2 com cedilha, caixa de som usb, fonte de energia, fonte de energia ATX 550W PFC Ativo bivolt	ROMAZE	5,00	R$ 5.895,00	R$ 29.475,00
55	Micro Computador com Processador 2.9GHz, turbo 4.10GHz, Memória cache de 9MB, 6 cores e 6 threads, Memória Ram 8GB DDR4 2400 Mhz, HD SSD de 500GB, leitor e Gravador de CD/DVD, kit gabinete 2 baias com mouse optico usb, teclado padrão abnt2 com cedilha, caixa de som e duas saídas usb frontal e fonte de energia 24 pinos bivolt, placa mãe com saida de rede gigalan, 01 saida HDMI, 01 saida VGA, usb 3.0, 06 saidas usb onboard, 03 slot pci express, SATA 6Gb/s, saida áudio onboard.	ROMAZE	10,00	R$ 2.849,00	R$ 28.490,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 57.965,00

Fornecedor: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ/CPF: 20.953.739/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Bateria Lithium 3V cartela com 5 unidades para placa mãe de computadores	INTELBRAS CR2032	10,00	R$ 5,95	R$ 59,50
24	Roteador Mimo 5Ghz de 16dbi, antena tipo painel direcional integrado de dupla polarização, homologado Anatel, Alimentação Poe Passivo de 12 – 24 Vdc, Chipset de 600 MHz, flash 16mb, modo de operação Access Point, Cliente (WDS), Cliente (Arp Net), Potencia de transmissão de 630 Mw (28dbm)	INTELBRAS	10,00	R$ 301,95	R$ 3.019,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 3.079,00

Fornecedor: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 15.838.111/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
50	Pendrive 16GB com proteção de acesso não autorizado por senha	KINGSTON	10,00	R$ 150,00	R$ 1.500,00
53	Leitor de códigos de barras USB com base, 300 scans por segundo, 620nm led vermelho, precisão 5 mil	ASIANWELL	10,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00
61	Conversor de Mídia 25KM WDM, converte sinal óptico em sinal elétrico. Possui alcance máximo de 25 km. Utiliza fibra óptica Monomodo com conector do tipo SC/UPC	NETLINK	10,00	R$ 310,00	R$ 3.100,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 9.600,00

Fornecedor: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - ME
CNPJ/CPF: 20.965.430/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Painel Eletrônico + Impressora de senhas com suporte: Conjunto de Painel com Impressora Térmica e suporte pedestal Capacidade de até 6 motivos preferenciais Impressão com texto personalizado Comunicação entre impressora e painel sem fio Painel com 3 números em Displays de 4 polegadas Indicador de Guichê/Caixa em Display de 2 polegadas Acompanha 6 controles (Expansível até 9) Função avanço , recuo, chama , repete e zera Alimentação do painel 110/220V (Automático).	CO-657	1,00	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.300,00

Fornecedor: JEISON LILLA
CNPJ/CPF: 38.339.341/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Mouse optical 6000 dpi com cabo de 1,8mt, memoria integrada, cor preto	VINIK INTERCEPTOR 7200	10,00	R$ 100,00	R$ 1.000,00
14	Filtro de Linha 4 tomadas cabo de 1,3 metros, saída no padrão NBR14136 (2P + T), circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível.	ELGIN 46RFL3040000	20,00	R$ 25,00	R$ 500,00
18	Régua Para Rack 19 (Rack Servidor 19) 12 Tomadas E Plug 10a	IPEC A2267	5,00	R$ 64,00	R$ 320,00
20	Roteador Wireless Dual Band, com 4 portas lan e 1 porta wan. 2.4 GHz e 5.8 GHz, protocolo IPv4 e IPv6, padrão wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, com antenas externas.	MERCUSYS MW325R	5,00	R$ 131,00	R$ 655,00
33	Multímetro digital com 7 funções, Display LCD, tensão DC/AC, corrente DC, Resistência, Teste continuidade/Diodo, Mudança de faixa manual	SECCON DT-830D	2,00	R$ 50,00	R$ 100,00
34	Limpa Contato Spray para eletrônica, elétrica, informática, 210ml	CAR80	5,00	R$ 9,00	R$ 45,00
46	Mini Rack Padrão 19" 9Us x 550mm	D-NET 63700240	3,00	R$ 420,00	R$ 1.260,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 3.880,00

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Impressora Multifuncional Laserjet Mono, (Impressora/duplex/copia/digitalização), impressão de 42 ppm, clico de trabalho mensal de 75.000 páginas, memória de 256mb, digitalização em cores sim, resolução de impressão 1.200 dpi, porta rede lan 10/100, porta usb, tensão de entrada 127v.	HP M428FDW	5,00	R$ 1.569,00	R$ 7.845,00
58	Scanner base plana e alimentador automático de documentos, até 600 ppp resolução de digitalização, óptica, velocidade do alimentador de documentos até 50 ppm/100ipm, capacidade do alimentador de documentos 100 folhas, painel de controle com botões frontais, aprimoramentos de imagem como remoção de páginas em branco, corte, correção de distorção, orientação; detecção de código de barra; separação de lotes; mescla de documentos;	AVISION AD345NW	3,00	R$ 4.979,90	R$ 14.939,70

Valor Total do Fornecedor - R$ 22.784,70

Fornecedor: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora tanque de tinta Ecotank A3: Tamanhos de papel suportados: A4, 4"x 6", 5" x 7", 8" x 10", carta (8.5" x 11"), 11" x 14", 12" x 12", 13" x 19", B (11" x 17"), A3+, Super B (13" x 19"), imprime até 7.100* páginas em preto ou 5.700 páginas em cores (A4), Qualidade de imagem de 5.760 x 1440dpi, Impressão em tamanhos até o A3+ .	EPSON L1300	3,00	R$ 3.758,00	R$ 11.274,00
7	HD Externo 1 tera usb 3.0 compatível com 2.0, alimentação via USB (mesmo cabo de dados)	WESTERN DIGITAL/WDBUZG0010BBK	5,00	R$ 357,90	R$ 1.789,50
11	Aparelho Telefone com fio posição de uso Mesa ou parede - 3 funções: Flash, Redial e Mute, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, Duração do flash 300 ms, Acompanha cabo RJ11 de 1.2mts, Sinalização de linha pulso e tom.	INTELBRAS	15,00	R$ 41,95	R$ 629,25
12	Aparelho telefone sem fio com identificação de chamadas, transferência de chamadas, ajusto de volume de toque, registro de chamadas, identificação de carga de bateria, Idioma do menu em português, funções flash – rediscar – mudo e pausa.	INTELBRAS TS 2510 ID	10,00	R$ 99,75	R$ 997,50
13	Filtro de Linha 4 tomadas cabo de 3 metros, saída no padrão NBR14136 (2P + T), circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível.	SMS 62329	20,00	R$ 36,40	R$ 728,00
16	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta EcoTank - Impressora, Copiadora, Scanner, 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto, compacta com tanque frontal para fácil monitoramento das tintas.	EPSON L3110	10,00	R$ 1.191,05	R$ 11.910,50
26	Roteador Mimo 5GHz de 18dbi com antena setorial de 90 graus, poirta lan giga,	INTELBRAS APC-5A90	5,00	R$ 989,00	R$ 4.945,00

	antena tipo painel direcional integrado de dupla polarização, Alimentação Poe Passivo de 12 – 24 Vdc, chipset 600MHz, 64mb memória, Modo de operaçãoAccess point (auto WDS), Cliente, Cliente (WDS), Múltiplos SSID, 29dbm potência de transmissão, 18 dbi, 80.000 pacotes por segundo (PPS), homologado anatel.				
29	Nobreak 06 tomadas 500VA autonomia média 15 minutos, chave de liga/desliga, bateria interna, fusível de proteção externo	TS SHARA 454	10,00	R$ 355,00	R$ 3.550,00
52	Monitor 21,5" LED Widescreen com saída VGA e HDMI	ACER V226HQL	8,00	R$ 679,00	R$ 5.432,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 41.255,75

Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Teclado conexão usb Abnt2 Português com Ç cabo de 1,6mt cor preto	5+ COD. 015-0041	50,00	R$ 27,63	R$ 1.381,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.381,50

Fornecedor: DKSA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.360.435/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	Webcam 1080P, fotos de 15 megapixels, gravação em hd total 1080p, vídeo padrão h.264, microfones duais estéreos, correção automática de pouca luz, usb de alta velocidade.	AHZ 1080P	2,00	R$ 264,80	R$ 529,60

Valor Total do Fornecedor - R$ 529,60

Fornecedor: CONNECTGOV LTDA
CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Caixa de cabo de rede cat5e 305m cor preto, homologado anatel, 4 pares trançados	PRYSMIAN CAT5E 4X24 EZ CMX AZUL	5,00	R$ 554,92	R$ 2.774,60
9	Fonte de Alimentação ATX com potência operacional de 3000 Watts, com 02 conectores sata, 01 conector 24 pinos, 1 P4 ATX 12V e 02 conectores 4 pinos	POWERSUPLY 300W	20,00	R$ 109,90	R$ 2.198,00
10	Fonte ATX 600W PFC Ativo bivolt automático, Conectores: 1 x ATX, 1 x EPS, 1 x PCIe, 5 x SATA, 2 x Periféricos 4-Pin, MTBF: 100.000 Horas	PCYES PXSP600WPT	10,00	R$ 509,31	R$ 5.093,10
15	Impressora Laserjet Mono, velocidade de impressão 23 ppm preto, rede lan 10/100, usb 2.0 de alta velocidade, qualidade de impressão 1200 dpi, memória de 128mb, Processador 600 MHz, tensão de entrada 127v	HP LASERJET PRO M203DW	10,00	R$ 1.099,90	R$ 10.999,00
19	RJ45 embalagem com 100 unidades, categoria 5	EVUS CAT5	5,00	R$ 19,71	R$ 98,55
21	Roteador Wireless Dual Band, com 4 portas 10/100/1000 e 1 porta wan 10/100/1000, 2.4 GHz e 5.8 GHz, protocolo IPv4 e IPv6, padrão wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, com antenas externas.	MERCUSYS AC12	5,00	R$ 212,91	R$ 1.064,55
27	Antena Digital Externa Full HD, UHF de 14 dbi, com cabo de 20 metros, com mastro e acessórios para instalação.	PROELETRONIC PROHD-1040/02	10,00	R$ 87,25	R$ 872,50
31	Alicate de Crimpar RJ45, corta e desemcapa	NAZDA 210N	2,00	R$ 27,05	R$ 54,10
35	Switch 8 portas RJ45 10/100 Mbps, indicadores de led power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 - Taxa de Dados: 10/100 Mbps at Half Duplex ; 20/200Mbps at Full Duplex	MERCUSYS MS108	5,00	R$ 57,92	R$ 289,60
36	Switch 16 portas RJ45 10/100 Mbps, Taxas de transferência de dados: Ethernet 10/20 Mbps / Fast Ethernet 100/200 Mbps, capacidade de comutação de 3.2Gbps, armazena até 8.000 endereços MAC	TP-LINK TL-SF1016D	5,00	R$ 192,92	R$ 964,60
37	Switch 24 portas 10/100 Mbps, Taxa transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex) compatível para instalação em Rack	TP-LINK TL-SF1024	5,00	R$ 304,90	R$ 1.524,50
40	Roteador com 10 portas gigabit, 01 porta sfp, 01 porta usb 3.0, com painel LCD touchscren, 01 portaconsole serial, CPU mínimo de 1,4 MHZ, memoria ram mínimo de 1GB, armazenamento 128mb	MIKROTIK/RB 3011UIAS-RM L5	2,00	R$ 2.223,94	R$ 4.447,88
41	Unidade SSD 480GB sata 3.0Gb/s 450mbps	SUPER TALENT FTM48N325H	5,00	R$ 419,91	R$ 2.099,55
44	Switch 16 portas 10/100/1000	TP-LINK TL-SG1016D	5,00	R$ 409,94	R$ 2.049,70
45	Switch 24 portas 10/100/1000 compativel rack 19" 1U	TP-LINK TL-SG1024D	5,00	R$ 563,83	R$ 2.819,15
48	Leitor Biométrico: Resolução 500DPI, flat and roll scaner (captura pausada de 1 e 2 dedos captura rolada), tamanho 110x35mm (LxA), captura de impressão digital molhada, tamanho da imagem 952x952 pixels (pausada) 800x750 pixels (rolada), área de captura 1,9" x 1,9" (pausada) 1,6" x 1,5" (rolada), usb 2.0 alta velocidade.	NITGEN eNBioScan-F Roll Type - HFDU07	2,00	R$ 3.699,90	R$ 7.399,80
49	Pasta Térmica Polímeros de prata de alta performance tipo seringa 30g	halnziye	3,00	R$ 83,98	R$ 251,94
57	Notebook com Processador 3.1 GHz, 3mb cache, Tela de 15,6 HD, Memoria 8GB tipo DDR4 2133 MHz Expansivel até 20Gb com 2 slot, HD de 1TB, Unidade Optica de CD e DVD/RW, 01 saida HDMI, Saida de Rede gigalan, Wireless Padrão 802.11b/g/n/ac, bateria de 4 células (lítio Prismático – 3220 mAh), 01 conexões usb 3.0 energizada, 02 conexões 2.0, Bluetooh 4.0, Teclado interno Padrão Abnt2 Português com Ç, Web Cam HD 1280 x 720, Touchpad Multitoque, conexão microfone e fone de ouvido, entrada para fonte carregadora de bateria e dois alto falantes estéreo.	SAMSUNG E30 CORE I3 10110U ATÉ 4.10 GHZ 8GB 1 TB - 15,6"	5,00	R$ 4.099,92	R$ 20.499,60
62	CABO FIBRA ÓPTICA com 5km de comprimento, Instalação em backbones LAN de média e longa distância, onde é necessário um cabo compacto e robusto, Capacidade transmissão em 1310nm e 1550nm, Fibra monomodo.	SUMEC ASU-80 12FO CFOA SM	1,00	R$ 21.987,41	R$ 21.987,41
63	Módulo Mini-GBIC SFP Monomodo Gigabit 10KM com WDM Conector LC duplex	INTELBRAS KGS2110	6,00	R$ 382,18	R$ 2.293,08

Valor Total do Fornecedor - R$ 89.781,21

Fornecedor: ANDREI SANTOS SILVA 05062492556
CNPJ/CPF: 15.785.674/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Mouse conexão usb com sensor óptico de 1200 dpi cabo de 1,5mt cor preto.	MULTILASER	50,00	R$ 12,45	R$ 622,50
51	Monitor 18,5" LED Widescreen com ajuste de altura com saída VGA e HDMI	PCTOP	8,00	R$ 564,95	R$ 4.519,60

Valor Total do Fornecedor - R$ 5.142,10

Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	Micro Computador com Processador 3.6 GHz, turbo 4.2Ghz, 6mb cache, 4cores e 4 threads,, tecnologia 14nm, Memória Ram 8GB DDR4 2400 Mhz, HD SSD 500GB, leitor e Gravador de CD/DVD, kit gabinete 2 baias com mouse optico usb, teclado padrão abnt2 com cedilha, caixa de som e duas saídas usb frontal e fonte de energia 24 pinos bivolt, placa mãe com saida de rede gigalan, 01 saida HDMI, 01 saida VGA, usb 3.0, 06 saidas usb onboard, 03 slot pci express, SATA 6Gb/s, saída áudio onboard.	GPGOLD/GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL INFORMATICA LTDA	10,00	R$ 2.305,00	R$ 23.050,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 23.050,00

VALOR TOTAL: R$ 310.596,24 (trezentos e dez mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Califórnia, 24/12/2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B0D15A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUMÁRIO GERAL (ANEXOS DA LEI Nº 1.599/2020)

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2021
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Município de Candói			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.534.000,00	LEGISLATIVA	3.236.000,00
CONTRIBUIÇÕES	713.000,00	JUDICIÁRIA	1.130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	330.766,91	ADMINISTRAÇÃO	6.726.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.500,00	SEGURANÇA PÚBLICA	671.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.300,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.298.808,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.210.205,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.600,00	SAÚDE	13.000.303,00
		EDUCAÇÃO	18.502.750,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	58.860.371,91	CULTURA	555.000,00
		DIREITOS DA CIDADANIA	121.000,00
		URBANISMO	967.500,00
DEDUÇÕES		GESTÃO AMBIENTAL	1.741.000,00
		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00
		AGRICULTURA	1.437.000,00
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00	INDÚSTRIA	3.000,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	308.000,00
		ENERGIA	1.000.000,00
		TRANSPORTE	5.265.660,00
		DESPORTO E LAZER	597.000,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	592.850,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	58.860.371,91	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	58.860.371,91

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:786D6FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 - RECEITA E DESPESA POR CATEGORIAS (ANEXOS DA LEI Nº 1.599/2020)

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Candói					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.534.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.743.968,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	713.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.837.553,91	**56.581.521,91**
RECEITA PATRIMONIAL	330.766,91				
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.500,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	39.300,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.210.205,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.600,00	**58.860.371,91**			
				SUPERÁVIT	2.278.850,00

TOTAL		58.860.371,91	**TOTAL**		58.860.371,91
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.278.850,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.688.850,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	**1.688.850,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**590.000,00**
				TOTAL	2.278.850,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	58.860.371,91		DESPESAS CORRENTES	56.581.521,91	
			DESPESAS DE CAPITAL	1.688.850,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	
TOTAL		58.860.371,91	**TOTAL**		58.860.371,91

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:42088E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 - RECEITA POR CATEGORIAS (ANEXOS DA LEI Nº 1.599/2020)

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Candói
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			58.860.371,91
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.534.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	6.325.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.411.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.411.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.410.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.410.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.210.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	200.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	4.914.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.619.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	869.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	70.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00		
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	750.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	750.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.295.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.295.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	3.250.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	15.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	1.106.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	560.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	560.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	560.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	450.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	55.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	546.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	546.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	546.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	500.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	30.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	103.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	103.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	103.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	103.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		713.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	713.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	713.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	710.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		330.766,91	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.000,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	14.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	13.000,00		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00.00.00	000	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	10.000,00		
1.3.1.0.01.2.2.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.1.0.01.2.2.01.00.00.00.00	000	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	1.000,00		
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.3.1.0.01.2.3.01.00.00.00.00	000	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	1.000,00		
1.3.1.0.01.2.4.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.1.0.01.2.4.01.00.00.00.00	000	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	1.000,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00.00.00	000	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	315.766,91		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	315.766,91		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	315.766,91		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	315.766,91		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	217.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - 303	17.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	494	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - CUSTEIO/SUS - 494	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	119	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00	111	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00	518	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - INVEST/SUS - 518	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00	519	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - INVEST/SUS - 519	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE 10%	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE 25%	7.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE (LEI Nº 10.866/04)	160,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00	102	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 40%	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00	501	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS - ADM	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00	510	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA PODER DE POLICIA	4.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 934	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00.00.00	935	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 935	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00.00	817	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SCFV - FIA 2017 - 817	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00.00.00	132	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PETE	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00.00.00	105	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS - EDUCAÇÃO	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00	304	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS - FEAS/PPAS 1 - 934 - 237957	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00.00	880	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMDCA - DOAÇÕES - 880 - 23975-5	6,91		
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00.00.00	889	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROG. A.F.A. CONS. TUTELAR - 889 - 24094-X	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00.00.00	493	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - CUSTEIO-SUS - 493	100,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		3.500,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	3.500,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	500,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		39.300,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	35.300,00		
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	35.300,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	35.300,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	35.000,00		
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (DEC. Nº 307/2019)	35.000,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.2.0.02.1.2.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (DEC. Nº 307/2019)	100,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.6.2.0.02.1.3.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (DEC. Nº 307/2019)	100,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.2.0.02.1.4.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (DEC. Nº 307/2019)	100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	3.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	3.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	3.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.100,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA FESTA NACIONAL DO CHARQUE - INGRESSOS	100,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	000	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS	1.000,00		

1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS - HORAS MÁQUINA	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	300,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	000	RECEITA FESTA NACIONAL DO CHARQUE - INGRESSOS	100,00		
1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00	000	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS	100,00		
1.6.9.0.99.1.2.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS - HORAS MÁQUINA	100,00		
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	300,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	000	RECEITA FESTA NACIONAL DO CHARQUE - INGRESSOS	100,00		
1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00	000	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS	100,00		
1.6.9.0.99.1.3.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS - HORAS MÁQUINA	100,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00		
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	000	RECEITA FESTA NACIONAL DO CHARQUE - INGRESSOS	100,00		
1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00	000	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS	100,00		
1.6.9.0.99.1.4.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS - HORAS MÁQUINA	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.210.205,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.971.903,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	23.971.903,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.090.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.400.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.600.000,00)		
		Receita Líquida	14.400.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	700.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	700.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	670.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	670.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.320.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.900.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(580.000,00)		
		Receita Líquida	2.320.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.235.000,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	2.000.000,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.000.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	10.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	5.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	220.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	220.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.491.302,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.319.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.319.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - PARTE FIXA - 494	1.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) - 494	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB) - 494	1.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS) - 494	538.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO - 494	144.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO - 494	95.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - DESEMPENHO - 494	93.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - CAPITAÇÃO PONDERADA - 494	1.277.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 494	120.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	61.300,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	61.300,00		
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	494	FNS/MAC - APOIO IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA - 494	100,00		
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	494	FNS/MAC - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - 494	61.200,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	111.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	111.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	494	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMP. P/ AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS - 494	67.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	494	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. P/ A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS - 494	32.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	494	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 494	12.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	2,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	2,00		
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	1019	FNS/APS - ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) - 1019	1,00		
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00	1020	FNS/MAC - ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID19) - 1020	1,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.044.500,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	596.500,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	596.500,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	199.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	111	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	199.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	249.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	119	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	249.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	8.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	8.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	10.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.000,00)		
		Receita Líquida	8.000,00		

1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	103.101,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	103.101,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	103.101,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	934	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO - GBF - 934 - 2257-1	50.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	934	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - 934 - 22576-2	19.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	934	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE - 934 - 22576-2	14.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	934	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV. CONV. FORTAL. VÍNCULOS (SCFV) - 934 - 22576-2	16.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	935	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSMAC - 935 - 23.896-1	4.100,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	1022	FNAS - COMBATE AO CORONA VÍRUS - COVID-19 - 1022 - 22576-2	1,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.138.302,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	19.138.302,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	18.645.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	16.800.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.200.000,00)		
		Receita Líquida	16.800.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.600.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(400.000,00)		
		Receita Líquida	1.600.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	275.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(55.000,00)		
		Receita Líquida	220.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	255.801,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	255.801,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	255.801,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	493	SUS - PSF SESA - 493	100,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	493	SUS - VIGIASUS - 493	100,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	493	INCENTIVO FINANCEIRO COMUNIDADES QUILOMBOLAS - 493 - 23.839-2	21.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	493	PROGRAMA APSUS - 493 - 23.839-2	218.700,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	493	INCENTIVO FINANCEIRO - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 493 - 23.839-2	2.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	493	INCENTIVO ORGAZIÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 493 - 23.839-2	2.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	1023	ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS - COVID-19 (PODER JUDICIÁRIO) - 1023 - 23.839-2	1,00		
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	493	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 493 - 23.839-2	11.300,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.501,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.501,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	37.501,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	934	PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I - 934	37.500,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	1021	FEAS BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID19 - 1021 - 24969-6	1,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	132	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - 132	200.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.100.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	7.100.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.100.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.100.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	7.100.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		29.600,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.300,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.300,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.300,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	27.300,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	1.300,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.300,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.300,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS	1.000,00		
1.9.2.1.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS	100,00		
1.9.2.1.99.1.2.01.00.00.00.00	000	OUTRAS INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS	100,00		
1.9.2.1.99.1.3.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.9.2.1.99.1.3.01.00.00.00.00	000	OUTRAS INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS	100,00		
1.9.2.1.99.1.4.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES- DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.9.2.1.99.1.4.01.00.00.00.00	000	OUTRAS INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS	100,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	26.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS EM GERAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	16.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	16.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	16.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	16.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO BOVINOCULTURA	1.000,00		

1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIOS	15.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.000,00		
TOTAL GERAL					58.860.371,91

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.534.000,00
CONTRIBUIÇÕES	713.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	330.766,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.210.205,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.600,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	58.860.371,91
TOTAL GERAL	58.860.371,91

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:36DD77F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DESPESAS POR CATEGORIAS (POR SECRETARIAS) (ANEXOS DA LEI Nº 1.599/2020)

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Candói					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		3.236.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.850.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.494.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.494.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.030.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			356.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		356.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			386.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			386.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		386.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	196.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		3.236.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		3.236.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.850.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.494.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.494.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.030.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			356.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		356.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			386.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			386.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		386.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	196.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		2.395.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.375.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.787.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.787.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.222.000,00		

3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			588.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		588.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	43.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		2.395.000,00
Unidade: 001 CHEFIA E ASSESSORIA DE GABINETE			TOTAL UNIDADE:		640.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			635.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			565.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		565.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	465.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		2.395.000,00
Unidade: 002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA			TOTAL UNIDADE:		1.130.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.125.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			854.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		854.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			271.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		2.395.000,00
Unidade: 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		383.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			378.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			143.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		143.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			235.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		235.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		2.395.000,00
Unidade: 004 AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA			TOTAL UNIDADE:		242.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			237.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			225.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		225.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.433.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.118.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			852.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		852.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	697.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.266.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.266.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	262.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	713.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			315.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			315.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		315.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.433.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS			TOTAL UNIDADE:		97.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.433.000,00
Unidade: 002 SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO			TOTAL UNIDADE:		138.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			133.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		123.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.433.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA			TOTAL UNIDADE:		648.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			643.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			609.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		609.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		34.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.433.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			TOTAL UNIDADE:		1.550.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.245.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		26.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.219.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.219.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	247.000,00		

3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	713.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			305.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			305.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		305.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.672.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.331.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.331.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	57.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	917.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.341.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		35.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.306.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	23.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	354.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	245.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			61.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			61.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		61.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		97.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade: 002 SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTAS			TOTAL UNIDADE:		493.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			488.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			70.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			418.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		418.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade: 003 SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS			TOTAL UNIDADE:		350.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			345.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			292.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		292.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade: 004 SETOR DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		427.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			422.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			389.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		389.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	57.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
3.1.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	23.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS			TOTAL UNIDADE:		1.245.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.204.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			379.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		379.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			825.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		35.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		790.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			41.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			41.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		41.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade: 006 SETOR DO PROCON			TOTAL UNIDADE:		121.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			116.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		107.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		2.237.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.210.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.084.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.084.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	587.000,00		
3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.000,00		
3.1.90.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00		
3.1.90.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00		
3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.125.500,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.123.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.00	511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170.000,00		

3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	567.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			27.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			27.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		

Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		2.237.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS			TOTAL UNIDADE:		99.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			99.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		2.237.000,00
Unidade: 002 SETOR DE CONTABILIDADE			TOTAL UNIDADE:		1.482.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.472.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			621.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		621.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			851.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		851.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.00	511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	567.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		2.237.000,00
Unidade: 003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO DE NOTAS			TOTAL UNIDADE:		655.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			638.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			369.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		369.500,00	
3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00		
3.1.90.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.90.16.00.00	510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00		
3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		269.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			17.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.407.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.356.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.356.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.685.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.262.500,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.059.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	584.750,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		

3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	364.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.131.500,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	228.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.750,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.500,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.051.100,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.041.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	36.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	753.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	274.750,00		
3.3.90.30.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.30.00.00	132	MATERIAL DE CONSUMO	135.250,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00		
3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00		
3.3.90.33.00.00	132	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	350.000,00		
3.3.90.37.00.00	103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.115.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	132	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			95.750,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			95.750,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		95.750,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.250,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		97.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.100,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS			TOTAL UNIDADE:		421.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			406.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			366.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		366.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			TOTAL UNIDADE:		7.795.750,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			7.746.000,00

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.282.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.282.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	823.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.462.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	744.500,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.464.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.454.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	350.000,00		
3.3.90.37.00.00	103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			49.750,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			49.750,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		49.750,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.250,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade: 004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			TOTAL UNIDADE:		3.878.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.877.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.662.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.662.000,00	
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	609.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	584.750,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.750,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	387.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			215.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		215.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade: 005 SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			TOTAL UNIDADE:		515.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			515.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			515.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		515.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.500,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade: 006 SETOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			TOTAL UNIDADE:		75.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			75.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade: 007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		4.900.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.890.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.362.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.362.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.528.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.528.000,00	

3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	620.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	274.750,00		
3.3.90.30.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.30.00.00	132	MATERIAL DE CONSUMO	135.250,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00		
3.3.90.33.00.00	132	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	920.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	132	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade: 008 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		821.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			801.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			801.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		801.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00		
3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		582.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			577.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			218.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		218.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			359.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		359.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		582.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - ESPORTES E LAZER			TOTAL UNIDADE:		97.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		582.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE			TOTAL UNIDADE:		485.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			480.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			124.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		124.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			356.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		356.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			12.953.303,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.461.668,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.461.668,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.197.250,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.678.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.759.250,00		
3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	307.750,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	792.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	378.750,00		
3.1.90.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	66.668,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.16.00.00	510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.491.635,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		103,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.93.00.00	1019	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00		
3.3.30.93.00.00	1020	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00		
3.3.30.93.00.00	1023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		700.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	175.000,00		
3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	525.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		484.932,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	484.932,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.306.600,00	
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	53.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	218.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	548.400,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	75.250,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	265.000,00		
3.3.90.32.00.00	493	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.700,00		
3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.00	303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	895.000,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.950,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.300,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			47.100,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			47.100,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		47.100,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.500,00		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	519	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		97.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.100,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade: 002 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			TOTAL UNIDADE:		4.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E AGENDAMENTOS			TOTAL UNIDADE:		7.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade: 004 SETOR DE SAÚDE PÚBLICA, PREVENTIVA E EDUCATIVA			TOTAL UNIDADE:		33.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			33.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.			TOTAL UNIDADE:		11.562.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			11.531.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.290.668,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.290.668,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.068.250,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.978.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.759.250,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.750,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	641.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	378.750,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.668,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.241.132,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		700.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	175.000,00		
3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	525.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		484.932,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	484.932,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.056.200,00	
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	51.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	513.400,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	61.900,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	57.100,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.000,00		
3.3.90.32.00.00	493	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.700,00		
3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.00	303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	865.000,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.900,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.200,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			31.100,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			31.100,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		31.100,00	
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.500,00		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	519	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade: 006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO			TOTAL UNIDADE:		921.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			916.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			852.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		852.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.300,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		64.300,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	900,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade: 007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		374.603,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			369.103,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			220.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.90.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			149.103,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		3,00	
3.3.30.93.00.00	1019	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00		
3.3.30.93.00.00	1020	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00		
3.3.30.93.00.00	1023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		149.100,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.298.958,91
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.252.958,91
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.080.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.080.800,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	823.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.100,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.700,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.172.158,91
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		152,00	
3.3.30.93.00.00	889	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00		
3.3.30.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		104.150,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00		
3.3.50.43.00.00	935	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.150,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.067.856,91	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	176.000,00		
3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	6,91		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	27.650,00		
3.3.90.30.00.00	817	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	256.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.150,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			46.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			46.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		46.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.298.958,91
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		97.150,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.150,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.150,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		150,00	
3.3.30.93.00.00	889	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.298.958,91
Unidade: 002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		381.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			376.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			337.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		337.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		39.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.298.958,91
Unidade: 003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			TOTAL UNIDADE:		524.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			514.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			264.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		264.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			250.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.298.958,91
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			TOTAL UNIDADE:		924.006,91
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			904.006,91
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			331.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		331.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	271.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			573.006,91
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		573.006,91	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	6,91		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.298.958,91
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			TOTAL UNIDADE:		372.802,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			361.802,00

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			54.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		54.800,00	
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.100,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			307.002,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2,00	
3.3.30.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00		
3.3.30.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		104.150,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00		
3.3.50.43.00.00	935	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.150,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		202.850,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	27.650,00		
3.3.90.30.00.00	817	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	101.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.150,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		6.569.160,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.039.160,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.922.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.922.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.567.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	338.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.117.160,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.117.160,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	632.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.130.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	24.660,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	991.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			530.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			530.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		530.000,00	
4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		6.569.160,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES			TOTAL UNIDADE:		97.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		6.569.160,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA			TOTAL UNIDADE:		570.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			565.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			62.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		62.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			503.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		503.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		6.569.160,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS			TOTAL UNIDADE:		5.901.660,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.376.660,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.766.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.766.000,00	

3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.440.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.610.660,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.610.660,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	880.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	582.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	24.660,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			525.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			525.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		525.000,00	
4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			TOTAL ÓRGÃO:		1.437.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.325.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			942.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		942.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	772.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			383.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		383.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			112.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			112.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		112.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			TOTAL ÓRGÃO:		1.437.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - AGRICULTURA E PECUÁRIA			TOTAL UNIDADE:		97.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			TOTAL ÓRGÃO:		1.437.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO			TOTAL UNIDADE:		406.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			406.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			384.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		384.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			TOTAL ÓRGÃO:		1.437.000,00
Unidade: 003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL			TOTAL UNIDADE:		428.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			326.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			122.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		122.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			204.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		204.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			102.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			TOTAL ÓRGÃO:		1.437.000,00
Unidade: 004 DEPART. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			TOTAL UNIDADE:		506.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			496.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			342.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		342.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			154.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		154.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Órgão: 12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			TOTAL ÓRGÃO:		311.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			305.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			246.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		246.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		49.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			TOTAL ÓRGÃO:		311.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO			TOTAL UNIDADE:		97.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			TOTAL ÓRGÃO:		311.000,00
Unidade: 002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			TOTAL UNIDADE:		214.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			208.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			152.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		152.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		46.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

Órgão: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.741.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.716.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			478.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		478.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.238.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.238.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	400.000,00		
3.3.90.37.00.00	511	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	159.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
Órgão: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.741.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		97.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.741.000,00
Unidade: 002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL			TOTAL UNIDADE:		195.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			185.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			152.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		152.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.741.000,00
Unidade: 003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB			TOTAL UNIDADE:		1.449.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.434.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			232.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		232.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.202.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.202.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.37.00.00	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	400.000,00		
3.3.90.37.00.00	511	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	159.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão: 14 SECRETARIA DE GOVERNO			TOTAL ÓRGÃO:		224.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			219.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 14 SECRETARIA DE GOVERNO			TOTAL ÓRGÃO:		224.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - GOVERNO			TOTAL UNIDADE:		97.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 14 SECRETARIA DE GOVERNO			TOTAL ÓRGÃO:		224.000,00
Unidade: 002 SETOR ADMINISTRATIVO			TOTAL UNIDADE:		127.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			122.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		106.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		570.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			562.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			291.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		291.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			271.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
Órgão: 15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		570.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - CULTURA E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		97.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			97.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
Órgão: 15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		570.000,00
Unidade: 002 SETOR DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:		458.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			453.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			195.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			258.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		258.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		570.000,00

Unidade: 003 SETOR DE TURISMO			TOTAL UNIDADE:		15.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			12.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		590.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		590.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		590.000,00
Unidade: 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL UNIDADE:		590.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		590.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00		

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:84952D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DESPESAS POR CATEGORIAS (CONSOLIDADO) (ANEXOS DA LEI Nº 1.599/2020)

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2021	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Candói					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			56.581.521,91
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.743.968,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		32.743.968,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	57.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.127.850,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.693.450,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	261.668,00		
3.1.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	295.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.837.553,91
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.355,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.355,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		859.150,00	
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	45.000,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	814.150,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICOS		484.932,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	484.932,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		22.491.116,91	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	86.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.134.016,91		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	70.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.092.700,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.275.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	166.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	122.000,00		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.739.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.489.900,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	960.000,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	599.500,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	127.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.688.850,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.688.850,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.688.850,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.005.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	683.850,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		590.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00		
TOTAL GERAL:					58.860.371,91

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:3E357F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 06 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO (POR SECRETARIAS) (ANEXOS DA LEI Nº 1.599/2020)

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					Exercício 2021		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
01			LEGISLATIVA		196.000,00	3.040.000,00	3.236.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		196.000,00	3.040.000,00	3.236.000,00
01	031	0001	LEGISLATIVO ATUANTE		196.000,00	3.040.000,00	3.236.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
02			JUDICIÁRIA		500.000,00	630.000,00	1.130.000,00
02	062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		500.000,00	630.000,00	1.130.000,00
02	062	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		500.000,00	630.000,00	1.130.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO			1.265.000,00	1.265.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			640.000,00	640.000,00
04	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			640.000,00	640.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO			242.000,00	242.000,00
04	124	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			242.000,00	242.000,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL			383.000,00	383.000,00
04	131	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			383.000,00	383.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			1.133.000,00	1.133.000,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			883.000,00	883.000,00
04	121	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			883.000,00	883.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			250.000,00	250.000,00
04	122	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			250.000,00	250.000,00
15			URBANISMO		300.000,00		300.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		300.000,00		300.000,00
15	451	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL		300.000,00		300.000,00
25			ENERGIA			1.000.000,00	1.000.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA			1.000.000,00	1.000.000,00
25	752	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			1.000.000,00	1.000.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			2.460.000,00	2.460.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.090.000,00	2.090.000,00
04	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			2.090.000,00	2.090.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			370.000,00	370.000,00
04	128	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			370.000,00	370.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA			35.000,00	35.000,00
06	181		POLICIAMENTO			35.000,00	35.000,00
06	181	0017	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA			35.000,00	35.000,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			57.000,00	57.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			57.000,00	57.000,00
09	272	0004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS			57.000,00	57.000,00
14			DIREITOS DA CIDADANIA			121.000,00	121.000,00
14	422		DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			121.000,00	121.000,00
14	422	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			121.000,00	121.000,00
19			CIÊNCIA E TECNOLOGIA			60.000,00	60.000,00
19	183		INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			60.000,00	60.000,00
19	183	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			60.000,00	60.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			1.644.500,00	1.644.500,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			989.000,00	989.000,00
04	123	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			989.000,00	989.000,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			655.500,00	655.500,00
04	129	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			655.500,00	655.500,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS		592.500,00		592.500,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		592.500,00		592.500,00
28	846	0003	ENCARGOS ESPECIAIS		592.500,00		592.500,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
12			EDUCAÇÃO		2.000,00	18.500.750,00	18.502.750,00
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			821.000,00	821.000,00
12	306	0012	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			821.000,00	821.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		1.000,00	12.472.750,00	12.473.750,00
12	361	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
12	361	0008	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		1.000,00	8.175.750,00	8.176.750,00
12	361	0011	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			4.200.000,00	4.200.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			740.000,00	740.000,00
12	364	0010	PROGRAMA ENSINO SUPERIOR			740.000,00	740.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		1.000,00	3.877.000,00	3.878.000,00

12	365	0009	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1.000,00	3.877.000,00	3.878.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			75.000,00	75.000,00
12	366	0022	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			75.000,00	75.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			515.000,00	515.000,00
12	367	0023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			515.000,00	515.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS		100,00		100,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		100,00		100,00
28	846	0003	ENCARGOS ESPECIAIS		100,00		100,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
27			DESPORTO E LAZER			582.000,00	582.000,00
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.000,00	97.000,00
27	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			485.000,00	485.000,00
27	812	0014	PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE E LAZER			485.000,00	485.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
10			SAÚDE			13.000.303,00	13.000.303,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.003,00	2.003,00
10	122	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			2.003,00	2.003,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA			11.925.700,00	11.925.700,00
10	301	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
10	301	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			11.828.700,00	11.828.700,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			700.000,00	700.000,00
10	302	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			700.000,00	700.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			285.600,00	285.600,00
10	304	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			285.600,00	285.600,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			87.000,00	87.000,00
10	305	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			87.000,00	87.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS		100,00		100,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		100,00		100,00
28	846	0003	ENCARGOS ESPECIAIS		100,00		100,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.298.808,91	2.298.808,91
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			478.000,00	478.000,00
08	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			478.000,00	478.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			70.000,00	70.000,00
08	241	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			70.000,00	70.000,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			104.150,00	104.150,00
08	242	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			104.150,00	104.150,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			924.006,91	924.006,91
08	243	0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			924.006,91	924.006,91
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			722.652,00	722.652,00
08	244	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			722.652,00	722.652,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS		150,00		150,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		150,00		150,00
28	846	0003	ENCARGOS ESPECIAIS		150,00		150,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
06			SEGURANÇA PÚBLICA			636.000,00	636.000,00
06	182		DEFESA CIVIL			636.000,00	636.000,00
06	182	0017	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA			636.000,00	636.000,00
15			URBANISMO			667.500,00	667.500,00
15	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			667.500,00	667.500,00
15	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			667.500,00	667.500,00
26			TRANSPORTE		624.660,00	4.641.000,00	5.265.660,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		624.660,00	4.641.000,00	5.265.660,00
26	782	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		624.660,00	4.641.000,00	5.265.660,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
20			AGRICULTURA		1.000,00	1.436.000,00	1.437.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.000,00	97.000,00
20	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		1.000,00	933.000,00	934.000,00
20	606	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA		1.000,00	933.000,00	934.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			406.000,00	406.000,00
20	608	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA			406.000,00	406.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
22			INDÚSTRIA		3.000,00		3.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		3.000,00		3.000,00
22	661	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO		3.000,00		3.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			308.000,00	308.000,00
23	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.000,00	97.000,00
23	122	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO			97.000,00	97.000,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL			211.000,00	211.000,00
23	691	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO			211.000,00	211.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
18			GESTÃO AMBIENTAL			1.741.000,00	1.741.000,00
18	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.000,00	97.000,00

18	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			53.000,00	53.000,00
18	541	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			53.000,00	53.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			1.591.000,00	1.591.000,00
18	542	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			1.591.000,00	1.591.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 14 SECRETARIA DE GOVERNO							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			224.000,00	224.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			224.000,00	224.000,00
04	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			224.000,00	224.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
13			CULTURA			555.000,00	555.000,00
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.000,00	97.000,00
13	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			458.000,00	458.000,00
13	392	0013	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			458.000,00	458.000,00
27			DESPORTO E LAZER			15.000,00	15.000,00
27	695		TURISMO			15.000,00	15.000,00
27	695	0021	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			15.000,00	15.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00	590.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00	590.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			590.000,00	590.000,00
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A21EF1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO-PROJETOS ATIVIDADES (ANEXOS DA LEI Nº 1.599/2020)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA		196.000,00	3.040.000,00	3.236.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		196.000,00	3.040.000,00	3.236.000,00
01	031	0001	LEGISLATIVO ATUANTE		196.000,00	3.040.000,00	3.236.000,00
02			JUDICIÁRIA		500.000,00	630.000,00	1.130.000,00
02	062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		500.000,00	630.000,00	1.130.000,00
02	062	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		500.000,00	630.000,00	1.130.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO			6.726.500,00	6.726.500,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			883.000,00	883.000,00
04	121	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			883.000,00	883.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.204.000,00	3.204.000,00
04	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			2.954.000,00	2.954.000,00
04	122	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			250.000,00	250.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			989.000,00	989.000,00
04	123	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			989.000,00	989.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO			242.000,00	242.000,00
04	124	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			242.000,00	242.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			370.000,00	370.000,00
04	128	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			370.000,00	370.000,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			655.500,00	655.500,00
04	129	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			655.500,00	655.500,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL			383.000,00	383.000,00
04	131	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			383.000,00	383.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA			671.000,00	671.000,00
06	181		POLICIAMENTO			35.000,00	35.000,00
06	181	0017	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA			35.000,00	35.000,00
06	182		DEFESA CIVIL			636.000,00	636.000,00
06	182	0017	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA			636.000,00	636.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.298.808,91	2.298.808,91
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			478.000,00	478.000,00
08	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			478.000,00	478.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			70.000,00	70.000,00
08	241	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			70.000,00	70.000,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			104.150,00	104.150,00
08	242	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			104.150,00	104.150,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			924.006,91	924.006,91
08	243	0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			924.006,91	924.006,91
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			722.652,00	722.652,00
08	244	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			722.652,00	722.652,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			57.000,00	57.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			57.000,00	57.000,00
09	272	0004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS			57.000,00	57.000,00
10			SAÚDE			13.000.303,00	13.000.303,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.003,00	2.003,00
10	122	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			2.003,00	2.003,00

10	301		ATENÇÃO BÁSICA			11.925.700,00	11.925.700,00
10	301	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
10	301	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			11.828.700,00	11.828.700,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			700.000,00	700.000,00
10	302	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			700.000,00	700.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			285.600,00	285.600,00
10	304	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			285.600,00	285.600,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			87.000,00	87.000,00
10	305	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			87.000,00	87.000,00
12			EDUCAÇÃO		2.000,00	18.500.750,00	18.502.750,00
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			821.000,00	821.000,00
12	306	0012	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			821.000,00	821.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		1.000,00	12.472.750,00	12.473.750,00
12	361	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
12	361	0008	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		1.000,00	8.175.750,00	8.176.750,00
12	361	0011	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			4.200.000,00	4.200.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			740.000,00	740.000,00
12	364	0010	PROGRAMA ENSINO SUPERIOR			740.000,00	740.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		1.000,00	3.877.000,00	3.878.000,00
12	365	0009	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1.000,00	3.877.000,00	3.878.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			75.000,00	75.000,00
12	366	0022	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			75.000,00	75.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			515.000,00	515.000,00
12	367	0023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			515.000,00	515.000,00
13			CULTURA			555.000,00	555.000,00
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.000,00	97.000,00
13	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			458.000,00	458.000,00
13	392	0013	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			458.000,00	458.000,00
14			DIREITOS DA CIDADANIA			121.000,00	121.000,00
14	422		DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			121.000,00	121.000,00
14	422	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			121.000,00	121.000,00
15			URBANISMO		300.000,00	667.500,00	967.500,00
15	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			667.500,00	667.500,00
15	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			667.500,00	667.500,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		300.000,00		300.000,00
15	451	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL		300.000,00		300.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			1.741.000,00	1.741.000,00
18	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.000,00	97.000,00
18	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			53.000,00	53.000,00
18	541	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			53.000,00	53.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			1.591.000,00	1.591.000,00
18	542	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			1.591.000,00	1.591.000,00
19			CIÊNCIA E TECNOLOGIA			60.000,00	60.000,00
19	183		INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			60.000,00	60.000,00
19	183	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			60.000,00	60.000,00
20			AGRICULTURA		1.000,00	1.436.000,00	1.437.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.000,00	97.000,00
20	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		1.000,00	933.000,00	934.000,00
20	606	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA		1.000,00	933.000,00	934.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			406.000,00	406.000,00
20	608	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA			406.000,00	406.000,00
22			INDÚSTRIA		3.000,00		3.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		3.000,00		3.000,00
22	661	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO		3.000,00		3.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			308.000,00	308.000,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.000,00	97.000,00
23	122	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO			97.000,00	97.000,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL			211.000,00	211.000,00
23	691	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO			211.000,00	211.000,00
25			ENERGIA			1.000.000,00	1.000.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA			1.000.000,00	1.000.000,00
25	752	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			1.000.000,00	1.000.000,00
26			TRANSPORTE		624.660,00	4.641.000,00	5.265.660,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		624.660,00	4.641.000,00	5.265.660,00
26	782	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		624.660,00	4.641.000,00	5.265.660,00
27			DESPORTO E LAZER			597.000,00	597.000,00
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.000,00	97.000,00
27	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			97.000,00	97.000,00
27	695		TURISMO			15.000,00	15.000,00
27	695	0021	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			15.000,00	15.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			485.000,00	485.000,00
27	812	0014	PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE E LAZER			485.000,00	485.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS		592.850,00		592.850,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		592.850,00		592.850,00
28	846	0003	ENCARGOS ESPECIAIS		592.850,00		592.850,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00	590.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			590.000,00	590.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			590.000,00	590.000,00
TOTAL:				0,00	2.219.510,00	56.640.861,91	58.860.371,91

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:229DF4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO-ORDINÁRIOS E VINCULADOS (ANEXOS DA LEI Nº 1.599/2020)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				Exercício 2021		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: Município de Candói						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		3.236.000,00	3.236.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		3.236.000,00	3.236.000,00
01	031	0001	LEGISLATIVO ATUANTE		3.236.000,00	3.236.000,00
02			JUDICIÁRIA		1.130.000,00	1.130.000,00
02	062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		1.130.000,00	1.130.000,00
02	062	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		1.130.000,00	1.130.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	814.500,00	5.912.000,00	6.726.500,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		883.000,00	883.000,00
04	121	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		883.000,00	883.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.201.000,00	3.204.000,00
04	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES	3.000,00	2.951.000,00	2.954.000,00
04	122	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		250.000,00	250.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.000,00	799.000,00	989.000,00
04	123	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES	190.000,00	799.000,00	989.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO		242.000,00	242.000,00
04	124	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		242.000,00	242.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		370.000,00	370.000,00
04	128	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		370.000,00	370.000,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	621.500,00	34.000,00	655.500,00
04	129	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES	621.500,00	34.000,00	655.500,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL		383.000,00	383.000,00
04	131	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		383.000,00	383.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA		671.000,00	671.000,00
06	181		POLICIAMENTO		35.000,00	35.000,00
06	181	0017	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA		35.000,00	35.000,00
06	182		DEFESA CIVIL		636.000,00	636.000,00
06	182	0017	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA		636.000,00	636.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.808,91	2.156.000,00	2.298.808,91
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		478.000,00	478.000,00
08	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		478.000,00	478.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		70.000,00	70.000,00
08	241	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		70.000,00	70.000,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.150,00	100.000,00	104.150,00
08	242	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.150,00	100.000,00	104.150,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6,91	924.000,00	924.006,91
08	243	0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6,91	924.000,00	924.006,91
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	138.652,00	584.000,00	722.652,00
08	244	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	138.652,00	584.000,00	722.652,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL		57.000,00	57.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		57.000,00	57.000,00
09	272	0004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		57.000,00	57.000,00
10			SAÚDE	10.506.303,00	2.494.000,00	13.000.303,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	3,00	2.000,00	2.003,00
10	122	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA	3,00	2.000,00	2.003,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	9.699.700,00	2.226.000,00	11.925.700,00
10	301	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		97.000,00	97.000,00
10	301	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA	9.699.700,00	2.129.000,00	11.828.700,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	525.000,00	175.000,00	700.000,00
10	302	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA	525.000,00	175.000,00	700.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	194.600,00	91.000,00	285.600,00
10	304	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA	194.600,00	91.000,00	285.600,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.000,00		87.000,00
10	305	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA	87.000,00		87.000,00
12			EDUCAÇÃO	12.499.750,00	6.003.000,00	18.502.750,00
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	621.000,00	821.000,00
12	306	0012	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	200.000,00	621.000,00	821.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	8.452.750,00	4.021.000,00	12.473.750,00
12	361	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		97.000,00	97.000,00
12	361	0008	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.115.750,00	2.061.000,00	8.176.750,00
12	361	0011	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.337.000,00	1.863.000,00	4.200.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		740.000,00	740.000,00
12	364	0010	PROGRAMA ENSINO SUPERIOR		740.000,00	740.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	3.847.000,00	31.000,00	3.878.000,00
12	365	0009	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.847.000,00	31.000,00	3.878.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		75.000,00	75.000,00
12	366	0022	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		75.000,00	75.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL		515.000,00	515.000,00
12	367	0023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		515.000,00	515.000,00
13			CULTURA		555.000,00	555.000,00
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		97.000,00	97.000,00
13	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		97.000,00	97.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		458.000,00	458.000,00
13	392	0013	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA		458.000,00	458.000,00
14			DIREITOS DA CIDADANIA		121.000,00	121.000,00

14	422		DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		121.000,00	121.000,00
14	422	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		121.000,00	121.000,00
15			URBANISMO	100.000,00	867.500,00	967.500,00
15	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	567.500,00	667.500,00
15	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES	100.000,00	567.500,00	667.500,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		300.000,00	300.000,00
15	451	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL		300.000,00	300.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	159.000,00	1.582.000,00	1.741.000,00
18	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		97.000,00	97.000,00
18	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		97.000,00	97.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		53.000,00	53.000,00
18	541	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		53.000,00	53.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL	159.000,00	1.432.000,00	1.591.000,00
18	542	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	159.000,00	1.432.000,00	1.591.000,00
19			CIÊNCIA E TECNOLOGIA		60.000,00	60.000,00
19	183		INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		60.000,00	60.000,00
19	183	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		60.000,00	60.000,00
20			AGRICULTURA	300.000,00	1.137.000,00	1.437.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		97.000,00	97.000,00
20	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		97.000,00	97.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL	300.000,00	634.000,00	934.000,00
20	606	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA	300.000,00	634.000,00	934.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		406.000,00	406.000,00
20	608	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA		406.000,00	406.000,00
22			INDÚSTRIA		3.000,00	3.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		3.000,00	3.000,00
22	661	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO		3.000,00	3.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS		308.000,00	308.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
23	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		97.000,00	97.000,00
23	122	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO		97.000,00	97.000,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL		211.000,00	211.000,00
23	691	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO		211.000,00	211.000,00
25			ENERGIA	713.000,00	287.000,00	1.000.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA	713.000,00	287.000,00	1.000.000,00
25	752	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	713.000,00	287.000,00	1.000.000,00
26			TRANSPORTE	1.856.660,00	3.409.000,00	5.265.660,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.856.660,00	3.409.000,00	5.265.660,00
26	782	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	1.856.660,00	3.409.000,00	5.265.660,00
27			DESPORTO E LAZER		597.000,00	597.000,00
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		97.000,00	97.000,00
27	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		97.000,00	97.000,00
27	695		TURISMO		15.000,00	15.000,00
27	695	0021	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		15.000,00	15.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		485.000,00	485.000,00
27	812	0014	PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE E LAZER		485.000,00	485.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	23.550,00	569.300,00	592.850,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	23.550,00	569.300,00	592.850,00
28	846	0003	ENCARGOS ESPECIAIS	23.550,00	569.300,00	592.850,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00		590.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00		590.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	590.000,00		590.000,00
TOTAL:				27.705.571,91	31.154.800,00	58.860.371,91

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:E36BCE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 09 - DESPESAS POR SECRETARIAS E FUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXOS DA LEI Nº 1.599/2020)

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2021**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Município de Candói			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	3.236.000,00	3.236.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	02 JUDICIÁRIA	1.130.000,00	
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.265.000,00	2.395.000,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.133.000,00	
	15 URBANISMO	300.000,00	
	25 ENERGIA	1.000.000,00	2.433.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.460.000,00	
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.000,00	
	14 DIREITOS DA CIDADANIA	121.000,00	
	19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	2.733.000,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.644.500,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	592.500,00	2.237.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	12 EDUCAÇÃO	18.502.750,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	100,00	18.502.850,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
	27 DESPORTO E LAZER	582.000,00	582.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	10 SAÚDE	13.000.303,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	100,00	13.000.403,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.298.808,91	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	150,00	2.298.958,91
10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES			
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	636.000,00	
	15 URBANISMO	667.500,00	
	26 TRANSPORTE	5.265.660,00	6.569.160,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	20 AGRICULTURA	1.437.000,00	1.437.000,00
12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	22 INDÚSTRIA	3.000,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	308.000,00	311.000,00
13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	1.741.000,00	1.741.000,00
14 SECRETARIA DE GOVERNO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	224.000,00	224.000,00
15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
	13 CULTURA	555.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	15.000,00	570.000,00
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00
TOTAL GERAL:			58.860.371,91

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	3.236.000,00
02	JUDICIÁRIA	1.130.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.726.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	671.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.298.808,91
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.000,00
10	SAÚDE	13.000.303,00
12	EDUCAÇÃO	18.502.750,00
13	CULTURA	555.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	121.000,00
15	URBANISMO	967.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.741.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00
20	AGRICULTURA	1.437.000,00
22	INDÚSTRIA	3.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	308.000,00
25	ENERGIA	1.000.000,00
26	TRANSPORTE	5.265.660,00
27	DESPORTO E LAZER	597.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	592.850,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00
TOTAL GERAL		58.860.371,91

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:DCABA46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS (ANEXOS DA LEI Nº 1.599/2020)

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2021**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:	3.236.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL		TOTAL UNIDADE:	3.236.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
01 031 00011 001	AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	196.000,00	
01 031 00012 002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.040.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO		TOTAL ÓRGÃO:	2.395.000,00
Unidade: 001 CHEFIA E ASSESSORIA DE GABINETE		TOTAL UNIDADE:	640.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 122 00022 003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	640.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO		TOTAL ÓRGÃO:	2.395.000,00
Unidade: 002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA		TOTAL UNIDADE:	1.130.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
02 062 00022 004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	630.000,00	
02 062 00023 005	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		500.000,00
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO		TOTAL ÓRGÃO:	2.395.000,00
Unidade: 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		TOTAL UNIDADE:	383.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 131 00022 006	PUBLICIDADE LEGAL E DIVULGAÇÃO MUNICIPAL	220.000,00	
04 131 00022 007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	163.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO		TOTAL ÓRGÃO:	2.395.000,00
Unidade: 004 AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA		TOTAL UNIDADE:	242.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 124 00022 008	MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA	242.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS		TOTAL ÓRGÃO:	2.433.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS		TOTAL UNIDADE:	97.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 121 00022 009	MANUTENÇÃO DO GABINETE - PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS	97.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS		TOTAL ÓRGÃO:	2.433.000,00
Unidade: 002 SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		TOTAL UNIDADE:	138.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 121 00022 010	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	138.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS		TOTAL ÓRGÃO:	2.433.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA		TOTAL UNIDADE:	648.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 121 00022 011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA	648.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS		TOTAL ÓRGÃO:	2.433.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		TOTAL UNIDADE:	1.550.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 122 00152 012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	250.000,00	
15 451 00161 013	PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	300.000,00	
25 752 00152 014	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	1.000.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	2.733.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - ADMINISTRAÇÃO		TOTAL UNIDADE:	97.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 122 00022 015	MANUTENÇÃO DO GABINETE - ADMINISTRAÇÃO	97.000,00	

Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	2.733.000,00
Unidade: 002 SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTAS		TOTAL UNIDADE:	493.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 122 00022 016	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTAS	493.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	2.733.000,00
Unidade: 003 SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		TOTAL UNIDADE:	350.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 122 00022 017	MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	350.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	2.733.000,00
Unidade: 004 SETOR DE RECURSOS HUMANOS		TOTAL UNIDADE:	427.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 128 00022 018	MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	370.000,00	
09 272 00042 019	ENCARGOS COM INATIVOS	57.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	2.733.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS		TOTAL UNIDADE:	1.245.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 122 00022 020	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	90.000,00	
04 122 00022 021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	1.060.000,00	
06 181 00172 022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (CONSELHO DE SEGURANÇA)	35.000,00	
19 183 00152 023	MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUITA E CÂMERAS DE SEGURANÇA	60.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	2.733.000,00
Unidade: 006 SETOR DO PROCON		TOTAL UNIDADE:	121.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
14 422 00152 024	MANUTENÇÃO DO PROCON	121.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS		TOTAL ÓRGÃO:	2.237.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS		TOTAL UNIDADE:	99.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 123 00022 025	MANUTENÇÃO DO GABINETE - FINANÇAS	97.000,00	
28 846 00033 026	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	2.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS		TOTAL ÓRGÃO:	2.237.000,00
Unidade: 002 SETOR DE CONTABILIDADE		TOTAL UNIDADE:	1.482.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 123 00022 027	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	892.000,00	
28 846 00033 028	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	590.500,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS		TOTAL ÓRGÃO:	2.237.000,00
Unidade: 003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO DE NOTAS		TOTAL UNIDADE:	655.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 129 00022 029	MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUT., RECEITAS E BLOCO DE NOTAS	655.500,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	18.502.850,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - EDUCAÇÃO		TOTAL UNIDADE:	97.100,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
12 361 00022 030	MANUTENÇÃO DO GABINETE - EDUCAÇÃO	97.000,00	
28 846 00033 031	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	100,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	18.502.850,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS		TOTAL UNIDADE:	421.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	

12 361 00082 032	MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS	381.000,00	
12 364 00102 033	MANUTENÇÃO E INCENTIVO A CURSOS SUPERIORES	40.000,00	

Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	18.502.850,00
Unidade: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		TOTAL UNIDADE:	7.795.750,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
12 361 00081 034	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE ESCOLAS	1.000,00	
12 361 00082 035	MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB	7.794.750,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	18.502.850,00
Unidade: 004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		TOTAL UNIDADE:	3.878.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
12 365 00091 036	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE CMEI'S	1.000,00	
12 365 00092 037	MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB	3.877.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	18.502.850,00
Unidade: 005 SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		TOTAL UNIDADE:	515.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
12 367 00232 038	MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	515.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	18.502.850,00
Unidade: 006 SETOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		TOTAL UNIDADE:	75.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
12 366 00222 039	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	75.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	18.502.850,00
Unidade: 007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		TOTAL UNIDADE:	4.900.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
12 361 00112 040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	4.200.000,00	
12 364 00102 041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - ENSINO SUPERIOR	700.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	18.502.850,00
Unidade: 008 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		TOTAL UNIDADE:	821.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
12 306 00122 042	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	821.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		TOTAL ÓRGÃO:	582.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - ESPORTES E LAZER		TOTAL UNIDADE:	97.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
27 122 00022 043	MANUTENÇÃO DO GABINETE - ESPORTES E LAZER	97.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		TOTAL ÓRGÃO:	582.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE		TOTAL UNIDADE:	485.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
27 812 00142 044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE	485.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		TOTAL ÓRGÃO:	13.000.403,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - SAÚDE		TOTAL UNIDADE:	97.100,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
10 301 00022 045	MANUTENÇÃO DO GABINETE - SAÚDE	97.000,00	
28 846 00033 046	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS - SAÚDE	100,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		TOTAL ÓRGÃO:	13.000.403,00
Unidade: 002 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		TOTAL UNIDADE:	4.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
10 301 00052 047	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE UBS	4.000,00	

Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		TOTAL ÓRGÃO:	13.000.403,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E AGENDAMENTOS		TOTAL UNIDADE:	7.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
10 301 00052 048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E AGENDAMENTOS	7.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		TOTAL ÓRGÃO:	13.000.403,00
Unidade: 004 SETOR DE SAÚDE PÚBLICA, PREVENTIVA E EDUCATIVA		TOTAL UNIDADE:	33.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
10 301 00052 049	MANUTENÇAO DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA, PREVENTIVA E EDUCATIVA	33.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		TOTAL ÓRGÃO:	13.000.403,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.		TOTAL UNIDADE:	11.562.900,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
10 301 00052 050	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	144.000,00	
10 301 00052 051	SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMIENTOS MAC E REDE CEGONHA	61.300,00	
10 301 00052 052	PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - IOAF	16.500,00	
10 301 00052 053	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS	221.200,00	
10 301 00052 054	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	2.000,00	
10 301 00052 055	PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS	50.000,00	
10 301 00052 056	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	6.114.668,00	
10 301 00052 057	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	660.000,00	
10 301 00052 058	TRANSFERÊNCIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CIS)	484.932,00	
10 301 00052 059	UNIDADE DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA	88.300,00	
10 301 00052 060	MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS	3.020.000,00	
10 302 00052 061	CONVÊNIOS HOSPITALAR/LABORATORIAL	700.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		TOTAL ÓRGÃO:	13.000.403,00
Unidade: 006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO		TOTAL UNIDADE:	921.800,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	

10 301 00052 062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO	921.800,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		TOTAL ÓRGÃO:	13.000.403,00
Unidade: 007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		TOTAL UNIDADE:	374.603,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
10 122 00052 063	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)	2.003,00	
10 304 00052 064	VIGIA SUS	600,00	
10 304 00052 065	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	285.000,00	
10 305 00052 066	MANUTENÇÃO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA	87.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO:	2.298.958,91
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL UNIDADE:	97.150,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
08 122 00022 067	MANUTENÇÃO DO GABINETE - ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.000,00	
28 846 00033 068	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	150,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO:	2.298.958,91
Unidade: 002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO		TOTAL UNIDADE:	381.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
08 122 00022 069	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO	381.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO:	2.298.958,91
Unidade: 003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		TOTAL UNIDADE:	524.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
08 241 00062 070	MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A 3º IDADE E CLUBE DE MÃES	70.000,00	
08 244 00062 071	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	454.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO:	2.298.958,91
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		TOTAL UNIDADE:	924.006,91
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
08 243 00076 072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	249.000,00	
08 243 00076 073	MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E CASA LAR	655.000,00	
08 243 00076 074	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.006,91	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO:	2.298.958,91
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		TOTAL UNIDADE:	372.802,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
08 242 00062 075	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	104.150,00	
08 244 00062 076	GESTÃO - IGD SUAS	100,00	
08 244 00062 077	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)	3.002,00	
08 244 00062 078	PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE PBV	14.000,00	
08 244 00062 079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS	20.900,00	
08 244 00062 080	S.C.F.V. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS	16.050,00	
08 244 00062 081	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	50.000,00	
08 244 00062 082	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I	37.600,00	
08 244 00062 083	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100.000,00	
08 244 00062 084	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00	

Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		TOTAL ÓRGÃO:	6.569.160,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		TOTAL UNIDADE:	97.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
15 122 00022 085	MANUTENÇÃO DO GABINETE - OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES	97.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		TOTAL ÓRGÃO:	6.569.160,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA		TOTAL UNIDADE:	570.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
15 122 00022 086	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	570.500,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		TOTAL ÓRGÃO:	6.569.160,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS		TOTAL UNIDADE:	5.901.660,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
06 182 00172 087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	636.000,00	
26 782 00151 088	PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	624.660,00	
26 782 00152 089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS	4.641.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		TOTAL ÓRGÃO:	1.437.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - AGRICULTURA E PECUÁRIA		TOTAL UNIDADE:	97.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
20 122 00022 090	MANUTENÇÃO DO GABINETE - AGRICULTURA E PECUÁRIA	97.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		TOTAL ÓRGÃO:	1.437.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO		TOTAL UNIDADE:	406.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
20 608 00192 091	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO	406.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		TOTAL ÓRGÃO:	1.437.000,00
Unidade: 003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL		TOTAL UNIDADE:	428.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
20 606 00191 092	PATRULHAS AGRÍCOLAS	1.000,00	
20 606 00192 093	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	200.000,00	
20 606 00192 094	MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL	227.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		TOTAL ÓRGÃO:	1.437.000,00
Unidade: 004 DEPART. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		TOTAL UNIDADE:	506.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
20 606 00192 095	MANUT. DO DEP. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	506.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			

Órgão: 12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		TOTAL ÓRGÃO:	311.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		TOTAL UNIDADE:	97.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
23 122 00202 096	MANUTENÇÃO DO GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	97.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		TOTAL ÓRGÃO:	311.000,00
Unidade: 002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		TOTAL UNIDADE:	214.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
22 661 00201 097	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	3.000,00	
23 691 00202 098	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	211.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO:	1.741.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - MEIO AMBIENTE		TOTAL UNIDADE:	97.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
18 122 00022 099	MANUTENÇÃO DO GABINETE - MEIO AMBIENTE	97.000,00	

Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO:	1.741.000,00
Unidade: 002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL		TOTAL UNIDADE:	195.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
18 542 00182 100	MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL	195.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO:	1.741.000,00
Unidade: 003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB		TOTAL UNIDADE:	1.449.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
18 541 00182 101	MANUTENÇÃO DO FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL E PARQUES AMBIENTAIS	53.000,00	
18 542 00182 102	MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.396.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 14 SECRETARIA DE GOVERNO		TOTAL ÓRGÃO:	224.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - GOVERNO		TOTAL UNIDADE:	97.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 122 00022 103	MANUTENÇÃO DO GABINETE - GOVERNO	97.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 14 SECRETARIA DE GOVERNO		TOTAL ÓRGÃO:	224.000,00
Unidade: 002 SETOR ADMINISTRATIVO		TOTAL UNIDADE:	127.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04 122 00022 104	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	127.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO:	570.000,00
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA - CULTURA E TURISMO		TOTAL UNIDADE:	97.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
13 122 00022 105	MANUTENÇÃO DO GABINETE - CULTURA E TURISMO	97.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO:	570.000,00
Unidade: 002 SETOR DE CULTURA		TOTAL UNIDADE:	458.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
13 392 00132 106	EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E CENTRO DE EVENTOS	150.000,00	
13 392 00132 107	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	308.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO:	570.000,00
Unidade: 003 SETOR DE TURISMO		TOTAL UNIDADE:	15.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
27 695 00212 108	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	15.000,00	
Unidade gestora: Município de Candói			
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		TOTAL ÓRGÃO:	590.000,00
Unidade: 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		TOTAL UNIDADE:	590.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
99 999 00999 109	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	
TOTAL GERAL:		58.860.371,91	

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:6D601086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - QDD (ANEXOS DA LEI Nº 1.599/2020)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2021**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**01**		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.236.000,00
Unidade	**001**		**CÂMARA MUNICIPAL**		TOTAL UNIDADE:		3.236.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1-001 AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		196.000,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		196.000,00		
00010	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	196.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		3.040.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.030.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.030.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	440.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		24.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	24.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			

	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		75.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	75.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	90.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	70.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	80.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	190.000,00			

Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.395.000,00
Unidade	**001**		**CHEFIA E ASSESSORIA DE GABINETE**		TOTAL UNIDADE:		640.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					TOTAL P/A:		640.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		465.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	465.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00190	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00200	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00210	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00220	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00230	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.395.000,00
Unidade	**002**		**PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**		TOTAL UNIDADE:		1.130.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 02.062.0002.2-004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA					TOTAL P/A:		630.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		455.000,00		
00240	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	455.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		98.000,00		
00250	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	98.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00260	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00270	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00280	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00290	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00300	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00310	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00320	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 02.062.0002.3-005 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS					TOTAL P/A:		500.000,00
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000,00		
00330	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	300.000,00			
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000,00		
00340	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	200.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.395.000,00
Unidade	**003**		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		383.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.131.0002.2-006 PUBLICIDADE LEGAL E DIVULGAÇÃO MUNICIPAL					TOTAL P/A:		220.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00350	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00360	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	200.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.131.0002.2-007 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					TOTAL P/A:		163.000,00

	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.000,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	117.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000,00		
00380	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	26.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00390	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00400	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00410	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00420	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00430	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.395.000,00
Unidade	**004**		**AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA**		TOTAL UNIDADE:		242.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2-008 MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA					TOTAL P/A:		242.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.000,00		
00440	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	185.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
00450	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	40.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00460	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00470	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00480	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00490	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00500	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**		TOTAL ÓRGÃO:		2.433.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**		TOTAL UNIDADE:		97.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.2-009 MANUTENÇÃO DO GABINETE - PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**		TOTAL ÓRGÃO:		2.433.000,00
Unidade	**002**		**SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		138.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.2-010 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO					TOTAL P/A:		138.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
00540	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
00550	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00560	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
00570	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	4.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00580	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
00590	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	4.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00600	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**		TOTAL ÓRGÃO:		2.433.000,00
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA**		TOTAL UNIDADE:		648.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.2-011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA					TOTAL P/A:		648.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00		
00610	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	500.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.000,00		
00620	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	108.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00630	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
00640	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	4.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00650	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00660	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		

00670	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00680	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**		TOTAL ÓRGÃO:		2.433.000,00
Unidade	**004**		**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**		TOTAL UNIDADE:		1.550.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0015.2-012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					TOTAL P/A:		250.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00700	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00710	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		115.000,00		
00730	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	115.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00740	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00750	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00760	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0016.1-013 PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					TOTAL P/A:		300.000,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00		
00770	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	300.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.0015.2-014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		1.000.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	140.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		860.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	147.000,00			
00800	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART 149-A, CF	713.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		97.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-015 MANUTENÇÃO DO GABINETE - ADMINISTRAÇÃO					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
00810	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
00820	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade	**002**		**SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTAS**		TOTAL UNIDADE:		493.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTAS					TOTAL P/A:		493.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	57.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	13.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00860	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	250.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	150.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00900	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade	**003**		**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**		TOTAL UNIDADE:		350.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-017 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					TOTAL P/A:		350.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000,00		
00910	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	240.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.000,00		
00920	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	52.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00930	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00940	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00950	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	40.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00960	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							

Órgão	**04**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade	**004**		**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**		TOTAL UNIDADE:		427.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.128.0002.2-018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS					TOTAL P/A:		370.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.000,00		
00970	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	145.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000,00		
00980	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	32.000,00			
	3.1.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000,00		
00990	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		150.000,00		
01000	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	150.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		23.000,00		
01010	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	23.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01020	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
01030	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01040	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01050	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0004.2-019 ENCARGOS COM INATIVOS					TOTAL P/A:		57.000,00
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		57.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	57.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade	**005**		**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS**		TOTAL UNIDADE:		1.245.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-020 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					TOTAL P/A:		90.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		34.000,00		
01070	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	34.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01080	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
01090	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01100	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS					TOTAL P/A:		1.060.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000,00		
01110	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	310.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	67.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
01140	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	300.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
01200	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	200.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
01210	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
01220	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01230	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	12.000,00			
01240	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 06.181.0017.2-022 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (CONSELHO DE SEGURANÇA)					TOTAL P/A:		35.000,00
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		35.000,00		
01250	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	35.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
PROJETO/ATIVIDADE: 19.183.0015.2-023 MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUITA E CÂMERAS DE SEGURANÇA TOTAL P/A:							60.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01260	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01270	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01280	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01290	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.733.000,00
Unidade	**006**		**SETOR DO PROCON**		TOTAL UNIDADE:		121.000,00

NATUREZA CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 14.422.0015.2-024 MANUTENÇÃO DO PROCON					TOTAL P/A:		121.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.000,00		
01300	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	88.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000,00		
01310	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	19.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01320	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01330	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01340	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01350	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**05**		**SECRETARIA DE FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		2.237.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS**		TOTAL UNIDADE:		99.000,00
NATUREZA CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-025 MANUTENÇÃO DO GABINETE - FINANÇAS					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
01360	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
01370	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
01380	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.3-026 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS					TOTAL P/A:		2.000,00
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
01390	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**05**		**SECRETARIA DE FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		2.237.000,00
Unidade	**002**		**SETOR DE CONTABILIDADE**		TOTAL UNIDADE:		1.482.500,00
NATUREZA CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-027 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE					TOTAL P/A:		892.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000,00		
01400	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	510.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000,00		
01410	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	110.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01440	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
01450	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01470	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
01480	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
01490	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
01500	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	170.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
01510	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01520	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.3-028 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					TOTAL P/A:		590.500,00
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		590.500,00		
01530	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	567.000,00			
01540	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	23.000,00			
01550	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	500,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**05**		**SECRETARIA DE FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		2.237.000,00
Unidade	**003**		**SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO DE NOTAS**		TOTAL UNIDADE:		655.500,00
NATUREZA CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.129.0002.2-029 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUT., RECEITAS E BLOCO DE NOTAS					TOTAL P/A:		655.500,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
01560	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	200.000,00			
01570	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	100.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000,00		
01580	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	43.000,00			
01590	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	22.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.500,00		
01600	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	3.500,00			
01610	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
01620	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	4.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
01630	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	10.000,00			
01640	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	25.000,00			

	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01660	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	50.000,00			
01670	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	50.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000,00		
01680	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000,00		
01690	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	10.000,00			
01700	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	7.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - EDUCAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		97.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0002.2-030 MANUTENÇÃO DO GABINETE - EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
01710	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
01720	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.3-031 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		100,00
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01740	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			

Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS**		TOTAL UNIDADE:		421.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS					TOTAL P/A:		381.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
01750	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	300.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000,00		
01760	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	65.000,00			
	3.1.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
01770	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01780	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
01790	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01800	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01810	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0010.2-033 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A CURSOS SUPERIORES					TOTAL P/A:		40.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01820	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01830	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01840	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01850	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade	**003**		**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**		TOTAL UNIDADE:		7.795.750,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.1-034 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE ESCOLAS					TOTAL P/A:		1.000,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
01860	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-035 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB					TOTAL P/A:		7.794.750,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.285.500,00		
01870	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	823.000,00			
01880	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 60%	3.462.500,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		921.500,00		
01890	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	177.000,00			
01900	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 60%	744.500,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		
01910	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	25.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00		
01920	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00		
01930	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	10.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15.000,00		
01940	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
01950	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00		
01960	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
01970	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	350.000,00			
01980	107	107 / 99 / 1 / 0 /0	SALARIO EDUCAÇÃO	200.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400.000,00		

01990	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	200.000,00			
02000	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	200.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00		
02010	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02020	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500.000,00		
02030	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	350.000,00			
02040	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	150.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000,00		
02050	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	150.000,00			
02060	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	450.000,00			
02070	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
02080	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	100.000,00			
02090	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	100.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
02100	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
02110	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.750,00		
02120	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	48.250,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
02130	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	500,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade	**004**		**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		TOTAL UNIDADE:		3.878.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.1-036 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE CMEI'S					TOTAL P/A:		1.000,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
02140	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB					TOTAL P/A:		3.877.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.993.750,00		
02150	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 60%	1.800.000,00			
02160	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 40%	584.750,00			
02170	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	609.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		643.750,00		
02180	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 60%	387.000,00			
02190	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 40%	125.750,00			
02200	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	131.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.500,00		
02210	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	9.500,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00		
02220	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15.000,00		
02230	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00		
02240	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	100.000,00			
02250	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	100.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade	**005**		**SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**		TOTAL UNIDADE:		515.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0023.2-038 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					TOTAL P/A:		515.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		423.500,00		
02260	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	423.500,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		91.500,00		
02270	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	91.500,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade	**006**		**SETOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**		TOTAL UNIDADE:		75.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0022.2-039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS					TOTAL P/A:		75.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.500,00		
02280	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	61.500,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.500,00		
02290	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	13.500,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade	**007**		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		TOTAL UNIDADE:		4.900.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.2-040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		4.200.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000,00		
02300	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	650.000,00			
02310	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	450.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		237.000,00		
02320	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	140.000,00			
02330	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	97.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		
02340	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	15.000,00			

02350	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
02360	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.250.000,00		
02370	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	590.000,00			
02380	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	274.750,00			
02390	119	1006 / 3 / 1 / 1 /2	MEC/FNDE/PNATE	250.000,00			
02400	132	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	135.250,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.250.000,00		
02410	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000.000,00			
02420	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	200.000,00			
02430	132	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	50.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		315.000,00		
02440	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	250.000,00			
02450	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	50.000,00			
02460	132	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	15.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
02470	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02480	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0010.2-041 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - ENSINO					TOTAL P/A:		700.000,00
			SUPERIOR				
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
02490	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		670.000,00		
02500	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	670.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		18.502.850,00
Unidade	**008**		**SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		TOTAL UNIDADE:		821.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0012.2-042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					TOTAL P/A:		821.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
02510	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
02520	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	70.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		700.000,00		
02530	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	500.000,00			
02540	111	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	MEC/FNDE/PNAE	200.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02550	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02560	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**07**		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		TOTAL ÓRGÃO:		582.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - ESPORTES E LAZER**		TOTAL UNIDADE:		97.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0002.2-043 MANUTENÇÃO DO GABINETE - ESPORTES E LAZER					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
02570	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
02580	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
02590	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**07**		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		TOTAL ÓRGÃO:		582.000,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE**		TOTAL UNIDADE:		485.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0014.2-044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE					TOTAL P/A:		485.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.000,00		
02600	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	101.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
02610	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02620	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
02630	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	4.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02640	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.000,00		
02650	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00		
02660	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000,00		
02680	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
02690	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	150.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02700	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
02710	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			

	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02720	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02730	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - SAÚDE**		TOTAL UNIDADE:		97.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0002.2-045 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SAÚDE					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
02740	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
02750	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
02760	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.3-046 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS - SAÚDE					TOTAL P/A:		100,00
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
02770	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade	**002**		**UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**		TOTAL UNIDADE:		4.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-047 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE UBS					TOTAL P/A:		4.000,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000,00		
02780	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	4.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E AGENDAMENTOS**		TOTAL UNIDADE:		7.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-048 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E AGENDAMENTOS					TOTAL P/A:		7.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02790	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02810	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
02820	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
02830	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
02840	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
02850	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade	**004**		**SETOR DE SAÚDE PÚBLICA, PREVENTIVA E EDUCATIVA**		TOTAL UNIDADE:		33.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-049 MANUTENÇAO DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA, PREVENTIVA E EDUCATIVA					TOTAL P/A:		33.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02860	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
02870	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
02880	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02890	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade	**005**		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.**		TOTAL UNIDADE:		11.562.900,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-050 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO					TOTAL P/A:		144.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		44.000,00		
02910	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
02920	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-051 SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMIENTOS MAC E REDE CEGONHA					TOTAL P/A:		61.300,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
02930	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.200,00		
02940	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.200,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-052 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - IOAF					TOTAL P/A:		16.500,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		13.100,00		
02950	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00			
02960	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.900,00		
02970	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.900,00			

02980	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
02990	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS					TOTAL P/A:		221.200,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03000	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.700,00		
03010	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.700,00			
03020	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03030	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
03040	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-054 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					TOTAL P/A:		2.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
03050	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03060	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-055 PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS					TOTAL P/A:		50.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	8.400,00			
03080	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.600,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
03090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
03100	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					TOTAL P/A:		6.114.668,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.900.000,00		
03120	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	867.250,00			
03130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	2.716.000,00			
03140	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.316.750,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	232.750,00			
03160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	584.000,00			
03170	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	283.250,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		114.668,00		
03180	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	25.000,00			
03190	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	54.668,00			
03200	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-057 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS					TOTAL P/A:		660.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		542.500,00		
03210	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
03220	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	442.500,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.500,00		
03230	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.000,00			
03240	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-058 TRANSFERÊNCIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CIS)					TOTAL P/A:		484.932,00
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		484.932,00		
03250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	484.932,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-059 UNIDADE DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA					TOTAL P/A:		88.300,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.000,00		
03260	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	62.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000,00		
03270	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
03280	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
03290	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.200,00		
03300	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
03310	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03320	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
03330	519	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS					TOTAL P/A:		3.020.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
03340	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
03350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000,00		
03360	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.000,00			
03370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	43.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
03380	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
03390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.1.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000,00		
03400	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00		
03410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15.000,00		
03420	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00		
03430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		700.000,00		
03440	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	200.000,00			
03450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00			

	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300.000,00		
03460	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
03470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		150.000,00		
03480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03490	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		30.000,00		
03500	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000,00		
03510	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	350.000,00			
03520	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	850.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00		
03530	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
03540	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000,00		
03550	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
03560	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
03570	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	29.500,00			
03580	304	304 / 4 / 2 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Saúde	500,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0005.2-061 CONVÊNIOS HOSPITALAR/LABORATORIAL					TOTAL P/A:		700.000,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		700.000,00		
03590	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	175.000,00			
03600	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	525.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade	**006**		**DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO**		TOTAL UNIDADE:		921.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2-062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO					TOTAL P/A:		921.800,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00		
03610	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	700.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.000,00		
03620	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	151.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
03630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
03640	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		37.200,00		
03650	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
03660	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.300,00			
03670	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	900,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
03680	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.100,00		
03690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
03700	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00		
03710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
03720	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		TOTAL ÓRGÃO:		13.000.403,00
Unidade	**007**		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		TOTAL UNIDADE:		374.603,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0005.2-063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)					TOTAL P/A:		2.003,00
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3,00		
03730	1019	1019 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- 19)	1,00			
03740	1020	1020 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de	1,00			
		Média	e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)				
03750	1023	1023 / 99 / 2 / 5 / 18	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	1,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
03760	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03770	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0005.2-064 VIGIA SUS					TOTAL P/A:		600,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50,00		
03780	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50,00		
03790	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
03800	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0005.2-065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL					TOTAL P/A:		285.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
03810	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
03820	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	120.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.000,00		
03830	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	11.000,00			
03840	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	26.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
03850	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
03860	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	2.000,00			

	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
03870	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000,00		
03880	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
03890	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
03900	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
03910	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
03920	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
03930	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	8.000,00			
03940	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03950	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0005.2-066 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA					TOTAL P/A:		87.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
03960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
03970	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.000,00		
03980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
03990	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00			

Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.298.958,91
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		97.150,00
NATUREZA CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0002.2-067 MANUTENÇÃO DO GABINETE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
04000	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
04010	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
04020	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.3-068 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		150,00
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150,00		
04030	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
04040	889	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação de Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná	50,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.298.958,91
Unidade	**002**		**SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		381.000,00
NATUREZA CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0002.2-069 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO					TOTAL P/A:		381.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		275.000,00		
04050	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	275.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
04060	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	60.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
04070	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.1.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
04080	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
04090	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
04100	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04110	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
04120	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
04130	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04140	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04150	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.298.958,91
Unidade	**003**		**SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**		TOTAL UNIDADE:		524.000,00
NATUREZA CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0006.2-070 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A 3º IDADE E CLUBE DE MÃES					TOTAL P/A:		70.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
04160	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
04170	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
04180	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	40.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04190	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS					TOTAL P/A:		454.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		

04200	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	200.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.000,00		
04210	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	43.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
04220	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
04230	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
04240	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
04250	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
04260	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	40.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
04270	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
04280	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
04290	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	70.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04300	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.298.958,91
Unidade	**004**		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**		TOTAL UNIDADE:		924.006,91
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.6-072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					TOTAL P/A:		249.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		171.000,00		
04310	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	171.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.000,00		
04320	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	37.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
04330	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
04340	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04350	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04360	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04370	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.6-073 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E CASA LAR					TOTAL P/A:		655.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
04380	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
04390	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
04400	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
04410	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
04420	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	70.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
04430	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		300.000,00		
04440	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	300.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
04450	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04460	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.6-074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		20.006,91
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.006,91		
04470	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
04480	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	CONTRIBUICOES E LAGADOS DE ENTIDADES NAO GOVER. ECA/FMDCA	6,91			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
04490	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04500	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.298.958,91
Unidade	**005**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		TOTAL UNIDADE:		372.802,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0006.2-075 TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS					TOTAL P/A:		104.150,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		104.150,00		
04510	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
04520	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	BLOCO E FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	4.150,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-076 GESTÃO - IGD SUAS					TOTAL P/A:		100,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
04530	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	100,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-077 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)					TOTAL P/A:		3.002,00
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2,00		
04540	1021	1021 / 9 / 6 / 5 / 19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	1,00			
04550	1022	1022 / 9 / 6 / 6 / 19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
04560	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			

	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
04570	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
04580	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-078 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE PBV					TOTAL P/A:		14.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
04590	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	4.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04600	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS					TOTAL P/A:		20.900,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.100,00		
04610	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	17.100,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.700,00		
04620	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	3.700,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50,00		
04630	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	50,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50,00		
04640	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	50,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-080 S.C.F.V. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS					TOTAL P/A:		16.050,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.050,00		
04650	817	1005 / 3 / 4 /1 /1	FIA SCFV/CEDCA	50,00			
04660	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	5.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
04670	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04680	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	10.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-081 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF					TOTAL P/A:		50.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
04690	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
04700	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	30.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04710	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-082 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I					TOTAL P/A:		37.600,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.000,00		
04720	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	28.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
04730	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	6.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.600,00		
04740	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	3.600,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-083 BENEFÍCIOS EVENTUAIS					TOTAL P/A:		100.000,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
04750	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-084 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		27.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
04760	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04770	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04780	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04790	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**10**		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		6.569.160,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**		TOTAL UNIDADE:		97.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0002.2-085 MANUTENÇÃO DO GABINETE - OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
04800	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
04810	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
04820	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**10**		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		6.569.160,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA**		TOTAL UNIDADE:		570.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0002.2-086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS					TOTAL P/A:		570.500,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
04830	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
04840	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	11.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
04850	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
04860	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
04870	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	250.000,00			
04880	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	50.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		201.500,00		
04890	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	151.500,00			
04900	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	50.000,00			

	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04910	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**10**		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		6.569.160,00
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS**		TOTAL UNIDADE:		5.901.660,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0017.2-087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO					TOTAL P/A:		636.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		288.000,00		
04920	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	288.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.000,00		
04930	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	62.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
04940	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
04950	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		200.000,00		
04960	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	200.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
04970	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	40.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
04980	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0015.1-088 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					TOTAL P/A:		624.660,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		74.660,00		
04990	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
05000	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	24.660,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
05010	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	50.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00		
05020	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	300.000,00			
05030	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	200.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0015.2-089 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS					TOTAL P/A:		4.641.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.152.000,00		
05040	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.152.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		248.000,00		
05050	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	248.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
05060	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
05070	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.382.000,00		
05080	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	800.000,00			
05090	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	582.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
05100	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800.000,00		
05110	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	800.000,00			
05120	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	1.000.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
05130	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	25.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
Unidade gestora: Município de Candói							
05140	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
05150	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
05160	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**11**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**		TOTAL ÓRGÃO:		1.437.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - AGRICULTURA E PECUÁRIA**		TOTAL UNIDADE:		97.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0002.2-090 MANUTENÇÃO DO GABINETE - AGRICULTURA E PECUÁRIA					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
05170	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
05180	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
05190	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**11**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**		TOTAL ÓRGÃO:		1.437.000,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO**		TOTAL UNIDADE:		406.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0019.2-091 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO					TOTAL P/A:		406.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		315.000,00		
05200	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	315.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.000,00		
05210	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	68.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
05220	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		

05230	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
05240	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
05250	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**11**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**		TOTAL ÓRGÃO:		1.437.000,00
Unidade	**003**		**SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL**		TOTAL UNIDADE:		428.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0019.1-092 PATRULHAS AGRÍCOLAS					TOTAL P/A:		1.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
05260	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0019.2-093 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO					TOTAL P/A:		200.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
05270	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
05280	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	100.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0019.2-094 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL					TOTAL P/A:		227.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
05290	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
05300	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
05310	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
05320	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
05330	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
05340	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
05350	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**11**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**		TOTAL ÓRGÃO:		1.437.000,00
Unidade	**004**		**DEPART. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**		TOTAL UNIDADE:		506.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0019.2-095 MANUT. DO DEP. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM					TOTAL P/A:		506.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00		
05360	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	280.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.000,00		
05370	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	61.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
05380	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
05390	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
05400	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
05410	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	50.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
05420	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
05430	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
05440	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	50.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
05450	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
05460	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
05470	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
05480	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**12**		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		TOTAL ÓRGÃO:		311.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		TOTAL UNIDADE:		97.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.0020.2-096 MANUTENÇÃO DO GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
05490	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
05500	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
05510	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**12**		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		TOTAL ÓRGÃO:		311.000,00
Unidade	**002**		**SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		TOTAL UNIDADE:		214.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0020.1-097 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS					TOTAL P/A:		3.000,00

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
05520	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
05530	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
05540	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.0020.2-098 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					TOTAL P/A:		211.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		124.000,00		
05550	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	124.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
05560	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	27.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
05570	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		10.000,00		
05580	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
05590	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
05600	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
05610	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
05620	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
05630	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
05640	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05650	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**13**		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		1.741.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		97.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0002.2-099 MANUTENÇÃO DO GABINETE - MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
05660	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
05670	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
05680	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**13**		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		1.741.000,00
Unidade	**002**		**SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL**		TOTAL UNIDADE:		195.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0018.2-100 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL					TOTAL P/A:		195.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00		
05690	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	125.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
05700	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	27.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
05710	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
05720	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
05730	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
05740	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
05750	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
05760	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**13**		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		1.741.000,00
Unidade	**003**		**FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB**		TOTAL UNIDADE:		1.449.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0018.2-101 MANUTENÇÃO DO FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL E PARQUES AMBIENTAIS					TOTAL P/A:		53.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
05770	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
05780	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
05790	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
05800	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
05810	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0018.2-102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					TOTAL P/A:		1.396.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000,00		
05820	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	190.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.000,00		
05830	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	41.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		

05840	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
05850	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		559.000,00		
05860	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	400.000,00			
05870	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	159.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
05880	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	500.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05890	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**14**		**SECRETARIA DE GOVERNO**		TOTAL ÓRGÃO:		224.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - GOVERNO**		TOTAL UNIDADE:		97.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-103 MANUTENÇÃO DO GABINETE - GOVERNO					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
05900	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
05910	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
05920	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			

Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**14**		**SECRETARIA DE GOVERNO**		TOTAL ÓRGÃO:		224.000,00
Unidade	**002**		**SETOR ADMINISTRATIVO**		TOTAL UNIDADE:		127.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-104 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO					TOTAL P/A:		127.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.000,00		
05930	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	87.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000,00		
05940	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	19.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
05950	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
05960	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05970	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05980	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
05990	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
06000	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**15**		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		TOTAL ÓRGÃO:		570.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DA SECRETARIA - CULTURA E TURISMO**		TOTAL UNIDADE:		97.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0002.2-105 MANUTENÇÃO DO GABINETE - CULTURA E TURISMO					TOTAL P/A:		97.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
06010	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	77.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
06020	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
06030	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**15**		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		TOTAL ÓRGÃO:		570.000,00
Unidade	**002**		**SETOR DE CULTURA**		TOTAL UNIDADE:		458.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0013.2-106 EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E CENTRO DE EVENTOS					TOTAL P/A:		150.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
06040	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000,00		
06050	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
06060	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
06070	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0013.2-107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA					TOTAL P/A:		308.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		159.000,00		
06080	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	159.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
06090	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	35.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
06100	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
06110	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
06120	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	40.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		

06130	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
06140	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
06150	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	40.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06160	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
06170	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
06180	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**15**		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		TOTAL ÓRGÃO:		570.000,00
Unidade	**003**		**SETOR DE TURISMO**		TOTAL UNIDADE:		15.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 27.695.0021.2-108 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO					TOTAL P/A:		15.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
06190	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
06200	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
06210	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
06220	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
06230	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**90**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		590.000,00
Unidade	**099**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:		590.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0099.9-109 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		590.000,00
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		590.000,00		
06240	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	590.000,00			
TOTAL GERAL:							58.860.371,91

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:C7CBFC58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 066/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Revisão de preços por meio de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 066/2020 da Tomada de Preços 010/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviço de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se da revisão contratual com fins de recompor o equilíbrio financeiro inicialmente pactuado, em razão do aumento do preço de insumos como o forro e cimento, que fazem parte da composição de alguns serviços contratados.

O desequilíbrio contratual deu-se em virtude dos impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e das medidas adotadas no mundo inteiro no combate à transmissão da doença, como por exemplo a paralização das atividades comerciais e industriais no início do caos, em sequência o retorno com escala menor de produção, o encerramento de atividades de algumas empresas do setor industrial, a escassez de diversos insumos, a valorização da moeda americana, entre outros fatores que causam a oscilação dos preços em razão da lei da oferta e da procura.

Neste sentido, sabe-se que o presente momento afetou a economia, gerando uma grande instabilidade no mercado, restando evidente que se trata de aumento que não era previsível e, ainda que fosse previsível, impactou diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual, sendo, portanto, devido e justo a presente revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1 - A partir da assinatura deste instrumento, a planilha de serviços, parte integrante do projeto básico e contrato em tela, passa a vigorar com os valores revisados para os itens a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un	Qtde impactada	V. Atual (R$)	Revisão (R$)	V. Revisado (R$)	Total (R$)
5.4	**Sistemas de cobertura**						
5.4	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação - tarugamento. AF_05/2017_P	M2	248,50	36,47	12,44	48,91	12.154,14
6	**Revestimentos**						
6.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	M2	92,75	76,62	0,20	76,82	7.125,06
6.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	M2	185,50	3,04	0,19	3,23	599,17
6.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_06/2014	M2	185,50	39,81	0,63	40,44	7.501,62
9	**Instalações hidros sanitárias**						
9.2	**Esgoto**						
9.2.7	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,05x1,50x5 m, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8 cm	UN	1,00	1.103,65	10,60	1.114,25	1.114,25
9.2.8	Sumidouro em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: diametro de 1,6 m por 3,4 m, área de infiltração: 32,9 m². AF_05/2018	UN	1,00	3.991,27	31,50	4.022,77	4.022,77
13	**Central de GLP**						
13.7	**Fechamentos e revestimentos**						
13.7.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	M2	3,05	76,62	0,20	76,82	234,30
13.7.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	M2	6,10	3,04	0,19	3,23	19,70
14	**Abrigo do compressor**						
14.5	**Alvenaria**						
14.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	M2	9,00	65,31	0,20	65,51	589,59
14.5.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	M2	18,00	3,04	0,19	3,23	58,14
14.5.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_06/2014	M2	18,00	39,81	0,63	40,44	727,92
15	**Abrigo de resíduos**						
15.6	**Alvenaria**						
15.6.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	M2	31,95	3,04	0,19	3,23	103,20
15.6.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_06/2014	M2	51,12	39,81	0,63	40,44	2.067,29
17	**Fechamento do pátio**						
17.9	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	M2	10,05	65,31	0,20	65,51	658,38
17.10	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	M2	23,12	3,04	0,19	3,23	74,68
17.11	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_06/2014	M2	23,12	39,81	0,63	40,44	934,97

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 3.381,67** (três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) relativo ao quantitativo dos serviços impactados pelo desequilíbrio contratual.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 1.1 e 3.1, passando a viger com o valor de **R$ 258.613,77** (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e treze reais e setenta e sete centavos).

5.3 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária relacionada a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previsto no orçamento de 2020:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4352	08.004.10.301.0005.1006	510	4.4.90.51.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 1 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4E4186D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 067/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Revisão de preços por meio de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 067/2020 da Tomada de Preços 010/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviço de engenharia para reforma e adequações de edificação para funcionamento da capela mortuária da comunidade de Paz".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se da revisão contratual com fins de recompor o equilíbrio financeiro inicialmente pactuado, em razão do aumento do preço de insumos como o forro e cimento, que fazem parte da composição de alguns serviços contratados.

O desequilíbrio contratual deu-se em virtude dos impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e das medidas adotadas no mundo inteiro no combate à transmissão da doença, como por exemplo a paralização das atividades comerciais e industriais no início do caos, em sequência o retorno com escala menor de produção, o encerramento de atividades de algumas empresas do setor industrial, a escassez de diversos insumos, a valorização da moeda americana, entre outros fatores que causam a oscilação dos preços em razão da lei da oferta e da procura.

Neste sentido, sabe-se que o presente momento afetou a economia, gerando uma grande instabilidade no mercado, restando evidente que se trata de aumento que não era previsível e, ainda que fosse previsível, impactou diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual, sendo, portanto, devido e justo a presente revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS
4.1 - A partir da assinatura deste instrumento, a planilha de serviços, parte integrante do projeto básico e contrato em tela, passa a vigorar com os valores revisados para os itens a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un	Qtde impactada	V. Atual (R$)	Revisão (R$)	V. Revisado (R$)	Total (R$)
6	**Sistemas de cobertura**						
6.2	Forro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	M2	304,74	38,31	13,06	51,37	15.654,49
7	**Revestimentos**						
7.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	M2	50,39	69,77	0,18	69,95	3.524,78
7.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	M2	105,91	3,25	0,20	3,45	365,39
7.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_06/2014	M2	706,08	42,52	0,67	43,19	30.495,60
13	**Reformas externas**						
13.1	**Rampas de acesso**						
13.1.13	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_06/2014	M2	39,60	42,52	0,67	43,19	1.710,32
13.3	**Conserto de muretas**						
13.3.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_06/2014	M2	1,00	42,52	0,67	43,19	43,19
14	**Bancos fixos**						
14.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_06/2014	M2	38,00	42,52	0,19	42,71	1.622,78
16	**Vigas baldrame**						
16.7	**Fechamentos e revestimentos**						

16.7.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_06/2014	M2	6,10	42,52	0,63	43,15	263,22

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 4.521,50** (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) relativo ao quantitativo dos serviços impactados pelo desequilíbrio contratual.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 1.1 e 3.1, passando a viger com o valor de **R$ 235.406,01** (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e um centavos).

5.3 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária relacionada a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previsto no orçamento de 2020:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1455	04.005.04.122.0002.2018	0	4.4.90.51.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 1 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções Ltda

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9A221A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2017.

Termo Aditivo de Vigência e recomposição de Valor, ao Contrato n° 196/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 55/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **Nº** 00.456.865/0009-14, estabelecida Rua Condá - E, 1154 - E , Bairro Presidente Médici, Chapecó, neste ato representada por sua representante legal **Sr. Thiego Cioatto, inscrito no RG sob nº 8.594.617-0/RS e CPF: 937.558.210-87,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 55/2017, tem, entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2017, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO DE BANCO DE DADOS DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 196/2017 que versa sobre a contratação de empresa especializada em sistemas de software para armazenamento de banco de dados das secretarias e repartições públicas da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de dezembro de 2020 e encerrando em 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO CONTRATO

Pelo licenciamento do direito de uso dos aplicativos, a Contratante pagará a Contratada o reajuste pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, sendo o percentual de 20,93%, conforme os valores dispostos no ANEXO I deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 196/2017.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cerro Azul, Cerro Azul- PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI	***BETHA SISTEMAS LTDA***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza RG:8.340.574-0 Assinatura: _____

2)Marli Aparecida de Paula RG: 8.631.875-0 Assinatura: _____

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 196/2017 – LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS
ANEXO I

Licenciamento de uso dos aplicativos:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Usuários	Valor unitário R$	Valor total R$
1	12	Mês	Contabilidade/Sapo	Ilimitado	4.380,89	52.570,68
2	12	Mês	Planejamento	Ilimitado	1.102,82	13.233,84
3	12	Mês	Compras	Ilimitado	1.111,12	13.333,44
4	12	Mês	Patrimônio	Ilimitado	577,67	6.932,04
5	12	Mês	Folha de pagamento	Ilimitado	2.121,35	25.456,20
6	12	Mês	Tributação Pública	Ilimitado	2.242,96	26.915,52
7	12	Mês	Livro eletrônico	Ilimitado	1.970,72	23.648,64
8	12	Mês	Cidadão Web tributos	Ilimitado	534,84	6.418,08
9	12	Mês	e-Nota Fly	Ilimitado	3.875,09	46.501,08
10	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	483,70	5.804,40
11	12	Mês	Ponto Eletrônico	Ilimitado	691,05	8.292,60
12	12	Mês	Recursos Humanos	Ilimitado	621,89	7.462,68
13	12	Mês	Protocolo Fly	Ilimitado	1.032,84	12.394,08
14	12	Mês	Saúde Fly	Ilimitado	1.934,78	23.217,36
15	12	Mês	Frotas	Ilimitado	577,67	6.932,04
16	12	Mês	Transparência Fly	Ilimitado	324,78	3.897,24
17	12	Mês	Pontual fly	Ilimitado	341,78	4.101,36
18	12	Mês	Procuradoria	Ilimitado	1.046,17	12.554,04
19	12	Mês	Social Plus Fly	Ilimitado	903,82	10.845,84
20	12	Mês	Saúde domiciliar	Ilimitado	594,26	7.131,12
21	12	Mês	Minha folha	Ilimitado	483,70	5.804,40

Serviços Técnicos:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Usuários	Valor unitário R$	Valor total R$
22	1	Mês	Serviço de implantação	1	15.791,96	15.791,96
23	12	Mês	Atendimento técnico	100	110,55	11.055,00
24	12	Mês	Deslocamento	5.000	1,11	5.550,00
25	12	Mês	Estadia	15	208,68	3.130,20

Cerro Azul/PR, 16 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DA124B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 15695 AO 15709/2020.

N° dos Empenhos:	15695 ao 15709/2020.
Data:	28/12/2020
Valor Total doEmpenho:	R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
Nº da Inexigibilidade:	46/2020
Contratado:	**MATHEUS FELIPE DOS SANTOS. CPF: 106.552.419-65. JHENIFFER DE LIMA TRAIN. CPF: 127.105.629-26. MARIA HELENA STRAPASSON KACHINSKI. CPF 026.694.229-69. ELAINE VATIA FALCADE MASCHIO. CPF: 023.565.489-20. DIONATAN RENAN DE SOUZA MATOS. CPF: 069.054.309-35. VALMIR NOGUEIRA LOPES. CPF: 516.442.669-20. FABIANO FOGAÇA BARBOSA. CPF: 084.563.849-17. ADEGMAR JOSE DA SILVA. CNPJ: 23.058.439/0001-70. WILLIAN MACHADO PRINS. CPF: 074.421.019-41. LUCIANO FERNANDES DE JESUS. CPF: 054.510.939-62. ALLAN DE CARVALHODOS SANTOS. CPF: 067.346.489-07. CLAUDIO DIAS DE JESUS DOS SANTOS. CPF: 928.320.085-34. MAURICIO MOURA. CPF: 041.175.449-18. FERNANDO FERLIN. CPF: 053.842.789-27. SILVIO KURZLOP. CPF: 428.280.749-00. SILVIA LEMS DOS SANTOS BONIN. CPF: 023.879.229-11. JUNIOR APARECIDO BISPO DA SILVA. CPF: 026.384.651-27. FELIPE CORNELIO. CPF: 122.622.039-89. CLAUDIO DIAS JESUS SANTOS. CPF: 928.320.085-34. RAFAEL KAZUBEK JUNIOR. CPF: 043.625.179-52. VITORIA PACKER VOVACOSKI. CPF: 092.767.549-89. MARA FRANCIELI MOTIN. CPF: 073.806.379-75. MARTA CAVALLI CAVASSIN. CPF: 470.113.949-15. CINTYA CAVALLI. CPF: 078.396.799-35. RIKARDO SANTANA DA SILVA. CPF: 058.869.359-67. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFRO BRASILEIRA SÃO JERONIMO E SÃO JORGE. CNPJ: 03.828.064/0001-73. ROGER LUIZ LEMES. CPF; 874.488.669-15. DARLEN KETI FREITAS. CPF: 052.730.609-66. ADRIANE MARIA RODRIGUES LEMES. CPF: 978.261.899-34. KAROLINE SANTANA DA SILVA. CPF: 080.601.829-19. MARIO EDUARDO SANTOS. CPF: 064.921.289-40.LICIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA, CPF: 003.503.399-10. MARLON ABEL DAS DORES. CPF: 047.687.999-06. ADEGMAR JOSE DA SILVA. CNPJ: 23.058.439/0001-70. BRUNA DE SOUZA KURZLOP; CNPJ: 31.039.082-000101.THAIS DA SILVA ASSIS. CPF: 071.794.819-63. JHENNYFFER BEATRIZ SOUZA RIBAS. CPF: 111.780.379-16.ROBSON LUIZ DE SOUZA. CPF: 005.326.759-16. ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS. CPF: 369.385.888-80. LENNON AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO. CPF; 090.753.359-21. LUCAS ANDRE FRANCISCO. CPF: 106.689.879-01. MATEUS HENRIQUE SALDANHA MACEDO. CPF 108.721.799-74.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Premiação pelo Reconhecimento á trajetória de Artista, Mestres,Grupos e Coletivos do território colombense, e que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, conforme previsão contida no III do Art.2° da Lei 14.017/2020(Lei Aldir Blanc). Chamamento Público 010/2020.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5B3D65FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 15710 AO 15754/2020.

N° dos Empenhos:	15710 ao 15754/2020.
Data:	28/12/2020
Valor Total doEmpenho:	R$ 1292.500,0050.000,00(cento e cinquenta mil reais).
Nº da Inexigibilidade:	47/2020
Contratado:	**MATHEUS FELIPE DOS SANTOS. CPF: 106.552.419-65. JHENIFFER DE LIMA TRAIN. CPF: 127.105.629-26. MARIA HELENA STRAPASSON KACHINSKI. CPF 026.694.229-69. ELAINE VATIA FALCADE MASCHIO. CPF: 023.565.489-20. DIONATAN RENAN DE SOUZA MATOS. CPF: 069.054.309-35. VALMIR NOGUEIRA LOPES. CPF: 516.442.669-20. FABIANO FOGAÇA BARBOSA. CPF: 084.563.849-17. ADEGMAR JOSE DA SILVA. CNPJ: 23.058.439/0001-70. WILLIAN MACHADO PRINS. CPF: 074.421.019-41. LUCIANO FERNANDES DE JESUS. CPF: 054.510.939-62. ALLAN DE CARVALHODOS SANTOS. CPF: 067.346.489-07. CLAUDIO DIAS DE JESUS DOS SANTOS. CPF: 928.320.085-34. MAURICIO MOURA. CPF: 041.175.449-18. FERNANDO FERLIN. CPF: 053.842.789-27. SILVIO KURZLOP. CPF: 428.280.749-00. SILVIA LEMS DOS SANTOS BONIN. CPF: 023.879.229-11. JUNIOR APARECIDO BISPO DA SILVA. CPF: 026.384.651-27. FELIPE CORNELIO. CPF: 122.622.039-89. CLAUDIO DIAS JESUS SANTOS. CPF: 928.320.085-34. RAFAEL KAZUBEK JUNIOR. CPF: 043.625.179-52. VITORIA PACKER VOVACOSKI. CPF: 092.767.549-89. MARA FRANCIELI MOTIN. CPF: 073.806.379-75. MARTA CAVALLI CAVASSIN. CPF: 470.113.949-15. CINTYA CAVALLI. CPF: 078.396.799-35. RIKARDO SANTANA DA SILVA. CPF: 058.869.359-67. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFRO BRASILEIRA SÃO JERONIMO E SÃO JORGE. CNPJ: 03.828.064/0001-73. ROGER LUIZ LEMES. CPF; 874.488.669-15. DARLEN KETI FREITAS. CPF: 052.730.609-66. ADRIANE MARIA RODRIGUES LEMES. CPF: 978.261.899-34. KAROLINE SANTANA DA SILVA. CPF: 080.601.829-19. MARIO EDUARDO SANTOS. CPF: 064.921.289-40.LICIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA, CPF: 003.503.399-10. MARLON ABEL DAS DORES. CPF: 047.687.999-06. ADEGMAR JOSE DA SILVA. CNPJ: 23.058.439/0001-70. BRUNA DE SOUZA KURZLOP; CNPJ: 31.039.082-000101.THAIS DA SILVA ASSIS. CPF: 071.794.819-63. JHENNYFFER BEATRIZ SOUZA RIBAS. CPF: 111.780.379-16.ROBSON LUIZ DE SOUZA. CPF: 005.326.759-16. ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS. CPF: 369.385.888-80. LENNON AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO. CPF; 090.753.359-21. LUCAS ANDRE FRANCISCO. CPF: 106.689.879-01. MATEUS HENRIQUE SALDANHA MACEDO. CPF 108.721.799-74.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Chamamento Público para Inscrições destinadas a manutenção de agentes, de Espaços, de iniciativa, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia Solidaria. de produções audiovisuais, de manifestações Culturais bem como a realização de atividades Artísticas e Culturais que posam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes Sociais e outras plataformas digitais, conforme previsão contida no inciso III do Art.2° da Lei 14.017/2020(Lei Aldir Blanc). Chamamento Público 009/2020.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:134484F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0005/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 482.781,24 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bairro da Marreca/Burrinho Figueira (alimentador)ônibus da Linha 17	9.792,00	R$ 2,70	R$ 26.438,40
1	Ribeirão da Lagoa passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	9.380,00	R$ 3,51	R$ 32.923,80
1	Palmeiral passando pelo Bairro dos Melos até Col. Est. Salto Grande do Turvo	12.648,00	R$ 3,52	R$ 44.520,96
1	Sete quedas do meio /matão do Chamberlaim até a escola municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet	13.260,00	R$ 2,51	R$ 33.282,60
1	Bairro dos Machado (alimentador) do ônibus /Ribeirão da Lagoa Escola Municipal do campo Sete Quedas do Gilliet	18.768,00	R$ 2,58	R$ 48.421,44
1	Bairro dos Ribeiro Estrada principal do Teixeira (alimentador) - Ônibus do - palmeiral Linha 08.	5.100,00	R$ 3,66	R$ 18.666,00
1	Pinhal do itapirapuã passando Sete Quedas do Scheffer/Boeirão Até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo.	14.280,00	R$ 3,93	R$ 56.120,40
1	Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	9.180,00	R$ 3,85	R$ 35.343,00
1	Monjolinho até Estrada mestre nos prodossimo (alimentador) - Ônibus d - palmeiral Linha 08	3.876,00	R$ 3,74	R$ 14.496,24
1	Rio do Fecho Alimentador ônibus da linha 13 /transporte para a Escola Ribeirão das Flores.	9.588,00	R$ 2,80	R$ 26.846,40
1	Cabeceira do Tigre /boeirão até a Escola Municipal do Campo Barra do Tigre /Cabeceira do Tigre passando pela Barra do Tigre , transporte de alunos para o Colégio Estadual Princesa Isabel em Cerro Azul.	13.872,00	R$ 2,29	R$ 31.766,88
1	Linha educação Especial(Turvo a Cima/até Marta)	1.224,00	R$ 4,13	R$ 5.055,12
1	Ônibus Reserva para caso emergencial de substituição de carro da frota própria de secretária Municipal de Educação .	16.000,00	R$ 3,35	R$ 53.600,00
2	Micro Ônibus Reserva para caso emergencial de substituição de carro da frota própria da secretária Municipal de Educação .	10.000,00	R$ 2,90	R$ 29.000,00
3	KOMBI RESERVA PARA CASO AMERGENCIAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CARRO DA FROTA PRÓPRIA DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00	R$ 2,63	R$ 26.300,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 28 de dezembro de 2020.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli De Andrade Ribeiro - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0201C551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA SUELI DE JESUS LEAL - ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

SUELI DE JESUS LEAL - ME, inscrita no CNPJ nº 26.673.899/0001-05, sediada na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **SUELI DE JESUS LEAL**, brasileiro, casado portador do RG nº. 10.756.268-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF 083.900.329-37, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0006/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 114.352,20 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme tabela anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra do Itapirapuã até estrada mestre do Pinhal /Bairro dos Bezena até Escola Municipal Pinhal do Itapirapuã	15.300,00	R$ 2,60	R$ 39.887,10
1	Cemitério dos Cordeiros Pinas próximo ao João Maria Escola Municipal do Campo Bairro dos Cordeiros.	12.240,00	R$ 2,63	R$ 32.191,20
1	Pinhal / Margarete /passando pelo Cemitério do pinhal do Itapirapuã.	15.300,00	R$ 2,77	R$ 42.381,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 28 de dezembro de 2020.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

SUELI DE JESUS LEAL
Sueli De Jesus Leal - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A15FC00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2020

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI 00429016000, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI 00429016000, inscrita no CNPJ nº 35.976.914/0001-77, sediada na Estrada Barra Linda, S/Nº, Fazenda Triunfo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 508.931.464-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF 004.290.160-00, residente e domiciliado na Estrada Barra Linda, S/Nº, Fazenda Triunfo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0009/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 59.298,72 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra Linda passando pelo Sete Quedas do Scheffer passando pelo Taciano Dias e Nelson (alimentador) ônibus da linha 12 transporte até a Escola Municipal Ribeirão dos rosas.	19.380,00	R$ 2,26	R$ 43.798,80
1	Barra Linda Cabeceira do Tigre próximo a fazenda do Graze(alimentador) ônibus da frota própria do município.	5.916,00	R$ 2,62	R$ 15.499,92

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos**

dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos, aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 28 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI
SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI 00429016000
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:581469B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.147.137/0001-60, sediada na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.575.918-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 479.032.019-72, Rua Luiz Sguario, s/nº, Mundo Novo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0010/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 140.265,24 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra da Figueira/Figueira/Alegre	13.872,00	R$ 2,63	R$ 36.483,36
1	Doutor Ulysses/ Sete Quedas Gilliet, Lagoa, Matão do Chamberlain/Cabeceira do Tigre, Cerro Azul, Cerrado Sede,(transporte de alunos com necessidades especiais)	29.440,00	R$ 2,31	R$ 68.006,40
1	Cabeceira do Tigre passando pela PR092, Quarteirão dos Severos até a Escola Municipal Ribeirão dos Rosas	14.484,00	R$ 2,47	R$ 35.775,48

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 28 de dezembro de 2020.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS
Silmara De Fátima Dos Santos 072.432.099-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8FE9206D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, decorrente do Pregão eletrônico nº 133/2020 com vigência de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 1018/2020
EMPRESA DETENTORA:AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ Nº 37.206.864/0001-74

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
55	75244	CARTÃO USUÁRIO UNIDADES DE SAÚDE FORMATO: 5,5 X 9,5 CM PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	própria	UN	30.000,00	0,04

		SMS				

ATA SRP Nº 1019/2020
EMPRESA DETENTORA:CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
12	75195	APOSTILA DE LÍNGUA INGLESA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 210X297MM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0. MIOLO: TAMANHO 210X297MM, COM ATÉ 70 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, COR 4X4. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS. EM 14 MODELOS (7 MODELOS PARA ALUNO E 7 MODELOS PARA PROFESSOR) SMEC	propria	UN	12.000,00	3,10
24	75207	BLOCO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIAS ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS GERAL	propria	BLOCO	100,00	2,19
37	75220	CAPA PARA PROCESSO DE PROTOCOLO FORMATO: 31 X 44 CM PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 1 COM VINCO PAPEL SUPER BOND AMARELO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	propria	UN	12.000,00	0,17
47	75236	CARTÃO DA MULHER BELTRONENSE FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 4 X 1 ACABAMENTO: 1 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	propria	UN	2.000,00	0,21
48	75237	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE AZUL, 180 GR CORES: 4 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMAS SMS	propria	UN	10.000,00	0,17
49	75238	CARTÃO DE VACINAÇÃO FORMATO: 8 X 22 CM PAPEL: SULFITE BRANCO 180GR CORES: 1 X 1 COM VINCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	propria	UN	5.000,00	0,11
56	75245	CARTAZ A2 FORMATO: 42 X 60 CM PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	propria	UN	1.000,00	2,97
60	75260	CARTILHA FORMATO: 16 X 23 CM PAPEL: GUACHÊ 90GR CORES: 4 X 4 PÁGINAS: 12 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	propria	UN	4.000,00	0,49
75	75275	FICHA VERDE RH FORMATO: 48 X 32,5 CM PAPEL: SULFITE 180 GR CORES: 1 X 1 COR PAPEL: VERDE OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, OPÇÃO COM VINCO	propria	UN	500,00	0,52
77	75277	FOLDER MODELO 2 FORMATO: 30 X 21 PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	propria	MIL	20,00	129,94
83	75283	PANFLETO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	propria	MIL	10,00	187,99
84	75284	PANFLETO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	propria	MIL	50,00	133,92
86	75286	PANFLETO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	propria	MIL	50,00	84,77
87	75287	PANFLETO A6 MODELO 2 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL GERAL	propria	MIL	20,00	84,51
89	75289	PARECER BIMESTRAL DO ALUNO FORMATO: 2 FOLHAS A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE 75 GR CORES: 1 X 1 ACABAMENTO: 1 VINCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS SMEC	propria	UN	25.000,00	0,0805
90	75290	PASTA ARQUIVO SUSPENSO FORMATO: 51 x 32,5 CM PAPEL: CARTOLINA 180 GR CORES: 1 X 0 ACABAMENTO: 2 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMAS	propria	UN	4.000,00	0,49

ATA SRP Nº 1020/2020
EMPRESA DETENTORA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.919.051/0001-63

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
13	75196	APOSTILA DO PROGRAMA PROERD CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO A4 (210 X 297MM) EM PAPEL COUCHÊ 170 GR, 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO A4 (210 X 297MM), COM 56 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, 4X4 CORES ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA SMEC	propria	UN	2.000,00	2,81
61	75261	CERTIFICADO FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: COUCHÊ/ TELADO 180 GR CORES: 4 X 0/ 4 X 1 VÁRIOS MODELOS	propria	UN	5.000,00	1,00
94	75294	PASTAS PARA EVENTOS 1 FORMATO: 48 x 33 CM PAPEL: COUCHE BRILHANTE 180 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: 1 VINCOS E LAPELA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	propria	UN	2.000,00	0,60

ATA SRP Nº 1021/2020
EMPRESA DETENTORA:GRAFICA CS EIRELI
CNPJ Nº 10.651.441/0001-07

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
11	75194	APOSTILA DE AVALIAÇÃO FORMATO: A4 PAPEL: 75 GR FOLHAS: 10 PÁGINAS 1X0 + 5 PÁGINAS 4X0 ACABAMENTO: GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS NA LATERAL. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS SMEC	nacional	UN	30.000,00	0,39

ATA SRP Nº 1022/2020
EMPRESA DETENTORA:GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 02.488.565/0001-95

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
5	75188	AGENDA DO ALUNO 2021 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21 CM, COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS. SMEC	grafisul	UN	11.000,00	1,27
26	75209	BLOCO A6 MODELO 3 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 4 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO AVISO DE IRREGULARIDADE – DEBETRAN GERAL	grafisul	BLOCO	8.000,00	1,95
27	75210	BLOCO A6 MODELO 4 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 4 X 0 FOLHAS: 150 BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO (2X1) ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - DEBETRAN	grafisul	BLOCO	500,00	5,40
28	75211	BLOCO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO 40 MIN E 80 MIN FORMATO: 7,5 X 11,5 CM. PAPEL: PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, TIPO RASPADINHA. CORES: 4 X 1 FOLHAS: 10 POR BLOCO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, COM FURO NO CANTO SUPERIOR, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, TINTA ESCALA OFF SET 180 G, SAÍDA EM CTP, TIPO RASPADINHA, COM AS INSTRUÇÕES NO VERSO. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL OBSERVAÇÕES: SENDO DE 40 MIN E 80 MIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO OBS: O modelo está disponível no Departamento Beltronense de Trânsito; - Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para análise, no DEBETRAN; - As entregas deverão ocorrer semanalmente. DEBETRAN	grafisul	BLOCO	100.000,00	0,54
29	75212	BLOCO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO SÉRIE A FORMATO: 7,5 X 11,5 CM. PAPEL: PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, TIPO RASPADINHA. CORES: 4 X 1 FOLHAS: 5 POR BLOCO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, COM FURO NO CANTO SUPERIOR, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, TINTA ESCALA OFF SET 180 G, SAÍDA EM CTP, TIPO RASPADINHA, COM AS INSTRUÇÕES NO VERSO. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL OBSERVAÇÕES: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO OBS: O modelo está disponível no Departamento Beltronense de Trânsito; - Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para análise, no DEBETRAN; - As entregas deverão ocorrer semanalmente. DEBETRAN	grafisul	BLOCO	100.000,00	0,39
33	75216	CAPA DE CARNÊ DE IPTU FORMATO: 42 X 7,5 CM PAPEL: COUCHÊ 180 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: 1 VINCO COM JANELA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	grafisul	MIL	20.000,00	0,09
34	75217	CAPA DE CARNÊ DE PARCELAMENTO	grafisul	UN	3.000,00	0,15

		FORMATO: 43 X 10 CM PAPEL: COUCHÊ 180 GR CORES: 1 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL				
35	75218	CAPA PARA LICITAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS FORMATO: 32,5 X 47,5 CM PAPEL: 180 GR CORES: 1 X 0 ACABAMENTO: COM VINCO PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	grafisul	UN	2.000,00	0,38
54	75243	CARTÃO USUÁRIO INSTITUTO DA MULHER FORMATO: 5,5 X 9,5 CM PAPEL: SULFITE ROSA 180 GR CORES: 1 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	grafisul	UN	3.000,00	0,06
57	75246	CARTAZ A3 FORMATO: 30 X 42 CM PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	grafisul	UN	1.500,00	1,43
64	75264	ENCADERNAÇÃO ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL PRETO OU TRANSPARENTE, CAPA TRANSPARENTE E PRETA, DE 10 A 350 FOLHAS.	grafisul	UN	300,00	7,33
67	75267	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO FORMATO: 11 X 23 CM PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	grafisul	MIL	2,00	133,00
68	75268	ENVELOPE TIMBRADO SERVIDOR FORMATO: 24 X 34 CM PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SERVIÇO DE COLA DA ABA E RECORTE LATERAL.	grafisul	UN	1.500,00	0,39
76	75276	FOLDER MODELO 1 FORMATO: 20 X 21 PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 ACABAMENTO: 1 VINCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	grafisul	MIL	20,00	113,85
80	75280	MANUAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FORMATO 16X25 CM FECHADA. SENDO CAPA: 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 240GR, PLASTIFICADA. MIOLO: 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 75GR COM 150 PÁGINAS E ENCADERNADA.	grafisul	UN	500,00	8,20
81	75281	MARCADOR DE PÁGINA FORMATO: 5,5 X 22 PAPEL: CARTÃO TRIPLEX 300 GR CORES: 4 X 4 ACABAMENTO: CANTOS RETOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	grafisul	UN	3.000,00	0,16
88	75288	PAPEL TIMBRADO FORMATO: A4 PAPEL: SULFITE 90 GR COR: 4 X0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	grafisul	UN	5.000,00	0,08
91	75291	PASTA CARTOLINA AZUL FORMATO: 55 x 37 CM PAPEL: SULFITE 180 GR CORES: 1 X 0 ACABAMENTO: VINCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMAS	grafisul	UN	2.000,00	0,70
92	75292	PASTA DO ALUNO FORMATO: 55 x 37 CM PAPEL: SULFITE 180 GR CORES: 1 X 0 ACABAMENTO: 2 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMEC	grafisul	UN	5.000,00	0,38
93	75293	PASTA PROTOCOLO DEBETRAN FORMATO: 32 x 46 CM PAPEL: CARTOLINA 180 GR CORES: 1 X 0 ACABAMENTO: VINCO E ORELHA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEBETRAN	grafisul	UN	6.000,00	0,42
95	75295	PASTAS PARA EVENTOS 2 FORMATO: 48 x 33 CM PAPEL: COUCHE BRILHANTE 320 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: 1 VINCOS E LAPELA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	grafisul	UN	3.000,00	0,96
96	75296	PLACA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE 180 GR COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMVO	grafisul	UN	500,00	1,25

ATA SRP Nº 1023/2020
EMPRESA DETENTORA:IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI
CNPJ Nº 22.317.003/0001-96

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	75184	ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO FORMATO: ATÉ 20 CM DE DIÂMETRO CORES: 4 X0 PAPEL: ADESIVO BRILHO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS GERAL	colacril	UN	500,00	1,53
2	75185	ADESIVO RETANGULAR IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO FORMATO: ATÉ 30 X 20 CM CORES: 4 X0 PAPEL: ADESIVO BRILHO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS GERAL	colacril	UN	500,00	1,49
7	75190	AGENDA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2021 TAMANHO 14 X 21 CM, 4X0, CAPA DURA, LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO: TAMANHO 13,7 X20,7 CM, COM 365 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: ATÉ 15 PÁGINAS 4X4	suzano	UN	8,00	45,68

		CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; DEMAIS PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. SMDR				
9	75192	ALVARÁ LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR/ TÁXI FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 90 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS DEBETRAN	suzano	UN	300,00	0,56
10	75193	ALVARÁS/ CERTIFICADO LICENÇA SANITÁRIA FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 120 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS SMS TRIBUTAÇÃO SMVO	suzano	UN	10.000,00	0,13
14	75197	BLOCO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO DE DIAGNÓSTICO DE PROPRIEDADE RURAL/ P.I.A. - SMDR BLOCO DE ALVARÁ DE LICENÇA - SMVO BLOCO CADASTRO DOMICILIAR - SMS GERAL	suzano	BLOCO	20.000,00	1,60
15	75198	BLOCO A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 1 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, PAPEL COR ROSA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO FICHA ODONTOLOGICA DE ANAMNESE - SMS BLOCO DE EVOLUÇÃO - SMS BLOCO FICHA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL - SMS BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL - SMS BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILAR - SMS BLOCO PRONTUÁRIO – SMS GERAL	suzano	BLOCO	10.000,00	1,91
18	75201	BLOCO A4 MODELO 5 PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 3 VIAS (1 FIXA E 2 PICOTADAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO DE TERMO DE RECOMENDAÇÕES VISITA TÉCNICA – SMDR BLOCO DE NOTIFICAÇÃO – SMVO BLOCO DE VISITA OBRA - SMVO GERAL	suzano	BLOCO	50,00	7,98
20	75203	BLOCO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 4 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES GERAL	suzano	BLOCO	8.000,00	1,11
21	75204	BLOCO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO CRESEMS - ADM BLOCO LUBRIFICAÇÃO - GARAGEM BLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ADM BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ-NATAL - SMS BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO - SMS BLOCO DE ATESTADO - SMS GERAL	suzano	BLOCO	30.000,00	1,09
23	75206	BLOCO A5 MODELO 4 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO DISTRIBUIÇÃO SÊMEN - SMDR BLOCO PORTEIRA PARA DENTRO - SMDR BLOCO CONTROLE DE ABASTECIMENTO - ADM GERAL	impression	BLOCO	250,00	5,88
25	75208	BLOCO A6 MODELO 2 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE – PRETO) FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS GERAL	bignardi	BLOCO	100,00	3,12
30	75213	BLOCO DE ANOTAÇÕES FORMATO: A5 (210 X 148MM)	suzano	BLOCO	700,00	0,30

		PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE – PRETO) FOLHAS: 5 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL				
31	75214	BLOCO RECEITUARIO AZUL TIPO B1 FORMATO: 10 X 21 CM PAPEL: SUPERBOND AZUL CORES: 1 X 0 FOLHAS: 100 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU LATERAL, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO (ÁREA DO PICOTE 6X10CM). OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE. SMS	fedrigoni	BLOCO	4.000,00	1,44
38	75221	CARIMBO PRINTER 20 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	trodat	UN	100,00	5,55
39	75222	CARIMBO PRINTER 20 NOVO	trodat	UN	250,00	9,19
40	75223	CARIMBO PRINTER 30 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	trodat	UN	100,00	6,75
41	75224	CARIMBO PRINTER 30 NOVO	trodat	UN	250,00	16,40
42	75225	CARIMBO PRINTER 40 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	trodat	UN	50,00	8,19
43	75226	CARIMBO PRINTER 40 NOVO	trodat	UN	50,00	16,94
44	75227	CARIMBO PRINTER 50 NOVO	trodat	UN	50,00	21,44
45	75228	CARIMBO PRINTER 60 NOVO	trodat	UN	30,00	30,73
46	75235	CARTÃO A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS CARTÃO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – SMAS CARTÃO CADASTRO ÚNICO - SMAS	suzano	UN	10.000,00	0,09
50	75239	CARTÃO DE VISITA FORMATO: 9 X 5 CM PAPEL: COUCHÊ 250 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS GERAL	suzano	MIL	10,00	94,25
51	75240	CARTÃO DIVERSOS FORMATO: 13 X 19 CM PAPEL: COUCHÊ 250 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS GERAL	suzano	UN	3.000,00	0,32
52	75241	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO FORMATO: 16 X 11 CM PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 4 X 4 ACABAMENTO: 1 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	suzano	UN	5.000,00	0,10
53	75242	CARTÃO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	suzano	UN	4.000,00	0,09
58	75258	CARTEIRINHA BEBÊ CLINICA ODONTOLOGIA FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	suzano	UN	2.000,00	0,10
59	75259	CARTEIRINHA PARA CLUBE DE MÃES FORMATO: 9 X 6 CM PAPEL: COUCHÊ BRILHO 300 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: DEVE ESTAR DENTRO DA CARTEIRINHA PLÁSTICA COM PRESILHA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	reval	UN	1.500,00	1,35
62	75262	CONVITE FORMATO: 21 X 15 CM PAPEL: COUCHÊ BRILHO 240 GR CORES: 4 X 0 VÁRIOS MODELOS	suzano	UN	2.500,00	0,38
63	75263	CREDENCIAL PARA VAGAS ESPECIAIS (IDOSO/ PPD) FORMATO: 16 PAPEL: SULFITE 120 GR CORES: 4 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	fedrigoni	UN	1.500,00	0,21
65	75265	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE FORMATO: 26 X 36 CM PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	celucat	MIL	10,00	353,95
66	75266	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO FORMATO: 18,5 X 24,8 CM PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	celucat	MIL	2,00	223,95
69	75269	FICHA A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE/COUCHÊ/ TELADO 180 GR CORES: 4 X 0 PAPEL: AZUL/ BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	suzano	UN	3.000,00	0,40
71	75271	FICHA A5 FORMATO: A5 (210 X 148 MM) PAPEL: SULFITE 180 GR CORES: 1 X 1 COR PAPEL: COR AZUL/ BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	suzano	UN	2.500,00	0,11
72	75272	FICHA A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: SULFITE 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	suzano	UN	4.000,00	0,08
73	75273	FICHA AMARELA RH FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE 180 GR CORES: 4 X 0 COR PAPEL: AMARELO	suzano	UN	200,00	0,61

		OBS.: INCLUSO ARTE FINAL				
74	75274	FICHA BIBLIOTECA FORMATO: 8 X 13 CM PAPEL: 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	suzano	UN	1.000,00	0,10
78	75278	FOLDER MODELO 3 FORMATO: 30 X 21 PAPEL: COUCHÊ BRILHO 170 GR CORES: 4 X 4 ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	suzano	MIL	30,00	142,75
79	75279	LIVRO SEMANA DA PÁTRIA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 21,0 X 28,0CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5 X 27,7CM, COM 300 PÁGINAS NO TOTAL, SENDO: 250 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS; 50 PÁGINAS 4X0 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS. ACABAMENTO: BROCHURA.	suzano	UN	15,00	65,00
85	75285	PANFLETO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	suzano	MIL	30,00	132,80
97	75297	REFIL ENTINTADO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PRINTER, TAMANHO 20 A 60.	trodat	UN	30,00	8,99

ATA SRP Nº 1024/2020
EMPRESA DETENTORA:MARCELO SIMONI
CNPJ Nº 04.664.811/0001-48

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
70	75270	FICHA A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE 75 GR CORES: 1 X 1 PAPEL: BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	simoni	UN	5.000,00	0,07

ATA SRP Nº 1025/2020
EMPRESA DETENTORA:MATHEUS KOPIAK DE AQUINO
CNPJ Nº 35.295.792/0001-53

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
3	75186	AGENDA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021 TAMANHO 18 X 25CM, CAPA DURA COM ACABAMENTO EM WIRE-O, CONTENDO 12 FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 170G, 4X4 CORES, 15 FOLHAS PARA CADA MÊS, 1X1 COR, 6 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES 1X1 COR. SMAS	propria	UN	150,00	19,90
4	75187	AGENDA DIRETOR/ COORDENADOR PEDAGÓGICO 2021 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 25 X 18 CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 24,7X17,7, COM 200 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS E 200 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. SMEC	propria	UN	250,00	14,00
6	75189	AGENDA DO PROFESSOR 2021 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 21 X 28 CM, 4X0, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5 X27,7 CM, COM 239 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS E 230 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. SMEC	prorpria	UN	1.500,00	11,20
8	75191	AGENDA SECRETARIA DE SAÚDE 2021 AGENDA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FORMATO 18 (FECHADA) – ACABAMENTO COM GARRA DUPLO ANEL WIRE-O; - CAPA E CONTRA CAPA DURA (2 MM) 4X0, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E ADESIVO BRANCO NA PARTE INTERNA; - 1 SACO PLÁSTICO, PROTETOR DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,15 (GROSSO); - 12 FOLHAS, 4X4, PAPEL COUCHÊ 300G, COM RECORTE DE ABA LATERAL (ABERTURA DOS MESES). - 36 PÁGINAS, 1X1 COR (PRETA), PAPEL SULFITE 75G, COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES, DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIOS 2017/2018/2019. - 315 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR (PRETA) PARA OS DIAS DA SEMANA, TODAS DIFERENTES, SENDO 1 PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	propria	UN	500,00	14,22
36	75219	CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL FORMATO: 29 X 68 CM PAPEL: TRIPLEX 300 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: COM VINCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	propria	MIL	5,00	597,00

ATA SRP Nº 1026/2020
EMPRESA DETENTORA:NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 18.486.182/0001-18

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
16	75199	BLOCO A4 MODELO 3 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS VISA - SMS CERTIFICADO DE VISTORIA - SMVO GERAL	propria	BLOCO	300,00	4,00
17	75200	BLOCO A4 MODELO 4 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA	propria	BLOCO	150,00	5,00

		OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO DE RELATÓRIO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL - SMDR BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO - GARAGEM GERAL				
19	75202	BLOCO A4 MODELO 6 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 4 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO NO MEIO DA PÁGINA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLOCO FISIOTERAPIA SMS	propria	BLOCO	8.000,00	2,80
22	75205	BLOCO A5 MODELO 3 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO AVISO DE OCORRÊNCIA - ADM BLOCO CONTROLE DE PNEUS - GARAGEM BLOCO ENTREGA DE MUDAS - SMMA BLOCO AUTORIZAÇÃO DE EXAME – SMS BLOCO RECIBO -ADM BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – SMS BLOCO PROTOCOLO DE REIVINDICAÇÃO – SMVO RECIBO BLOCO PRODUTOR RURAL - SMDR GERAL	propria	BLOCO	5.000,00	2,90
32	75215	BLOCO RECIBO DEBETRAN FORMATO: 14 X 9,4 CM PAPEL: 75 GR CORES: 4 X 0 FOLHAS: 50 (25 X 2) BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEBETRAN	propria	BLOCO	9.000,00	1,20
82	75282	NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM DIMENSÕES 280X240MM, CONFECCIONADOS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM CINCO VIAS SENDO: (1ª VIA – PRETA), (2ª VIA – VERMELHA), (3ª VIA – AZUL), (4ª VIA – VERDE), (5ª VIA – LARANJA).	propria	MIL	40,00	300,00

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

NÁDIA AP. DALLAGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:AF29BAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2020

SUMULA: Dispõe sobre avanço por Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/ Titulação.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: a Lei Municipal n.1165/2011, que prevê progressão funcional por merecimento e promoção por titulação;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder, na forma da Lei, as progressões por merecimento, desempenho e titulação, devendo o departamento competente promover a atualização das classes e referencias dos servidores, conforme abaixo:

	Classe/Referencia Atual	Classe/Referencia Avançar
ANDERSON MARTENDAL	**A 15**	**B 15.1**
ANA MARIA MELLO JEKEL	**A 17**	**B 17.1**
PEDRO ROBERTO SCHINEIDER	**B 5**	**C 5.1**
GLEDEMIR FERNANDES LEAL	**D 21**	**E 21.1**
JULIANA APARECIDA SOUZA	**A 1**	**B 1**
ELIANE BARBOSA PINTO	**A 1**	**B 1**
DION CARLOS DOS SANTOS	**A 5**	**B 5.1**
CAROLINE TEREZINHA WERLE	**A 19**	**B 19**
MARIA CELIA BERNART	**A 1**	**B 1.1**
ELIANE MARQUES	**A 17**	**B 1.1**
OLIR JOSÉ MOMOLI	**D 21**	**E 21.1**
LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA	**A 1**	**B 1.1**
TADEU VERGILIO RUCKER GROSSL	**A 1**	**B 1.1**
DENIZE MACIEL KUKUL ZANLORENZI	**A 1**	**B 1**
MAURO BATISTA DE FREITAS	**A 1**	**A 1.1**
ALAN DIOGO RUBLOWSKI	**A 1**	**B 2.2**

JULIANA POMPEU DA SILVA	A 1	B 1
MAURICIO KUBIAK	B 1	C 1
ILSE JAKUBIU	A 1	B 1.1
SUZIANA BRANCO RIBEIRO	A 1	B1
ELAINE C. DOS SANTOS	A 1	B 1
HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA	A 1	B 1
VERA LUCIA MACIEL	A 1	B 1.1
SIMONE DE FATIMA MARTINS LOPES	A 1	B 1.1
MARCIA TEREZINHA COSTA MAIDANA	A 1	B 1
KAUE DA SILVA	A 1	B 1
CHRISTIAN MATEUS SCHNEIDER	A 1	B 1
ROZANE APARECIDA PICHURSKI	A 1	B 1.2
SILVANA PACHESNIK	A 1	B 1
CELSO JOAREZ DA SILVA	A 1	B 1
JULIANA RIBEIRO	A 1	B 1
NEREIDE PEREIRA	A 1	B 1.1
SOELI MARIA ZAHN	A 1	B 1.1
MARCIA MARIA BARBOSA TROCHA	A 1	B 1.1
SIMONE DE FATIMA MORAES	A 1	B 1.1
ADRIANA DE FATIMA F. KRULIKOSKI	A 1	B 1.1
ROSI CLEIA DANILAU	A 1	B 1.1
TEREZINHA DE FATIMA MIRANDA	A 1	B 1.1
ROSICLER SCHOMA	A 1	B 1
POLIANA BRANCO RIBEIRO	A 1	B 1
ANDIARA BEATRIZ LEAL	A 1	B 1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3 º - Em virtude do atraso na realização das avaliações, fica concedido pagamento retroativo das progressões e promoção que trata o art. 1º, Referente aos meses anteriores, conforme a data base, serão pagas as diferenças do período de Janeiro a Dezembro de 2020, sendo em parcela unica, paga dentro do ano de 2020.

Prefeitura Municipal de General Carneiro , 28 de dezembro de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0B0F4674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO DE 2021

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo estabelecer o planejamento das ações e atividades do Controle Interno, no exercício de 2021, no âmbito do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, a fim de estabelecer prioridades e identificar se os processos e sistemas administrativos e operacionais estão sendo conduzidos da forma correta, dentro dos princípios legais, permitindo, se necessário, a formulação de recomendações para a melhoria na efetividade da gestão dos recursos, de acordo com a realidade dos trabalhos exercidos neste órgão.
Na sua aplicação deverão ser respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, eficácia, economicidade, isonomia, interesse público, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e devido processo legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Para gerir adequadamente o interesse público, a administração pública deve seguir diversas normas e princípios e, para garantir que sejam devidamente cumpridos, existem mecanismos de controle interno e externo.
O CONSAMU é um consórcio público com personalidade jurídica privada, regido pela Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais dos consórcios públicos e determina que:

Art. 6º [...]
§ 2º O consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada peloDecreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
[...]
Art. 9º A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Parágrafo único. O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Dessa forma, ainda que com personalidade privada, o CONSAMU deve seguir as regras gerais do direito público em relação às aquisições, contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, estando sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Além de estar previsto na Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74), na Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 54 e 59), na Lei nº 8.666/1993 (arts. 102 e 113), entre outras, o Sistema de Controle Interno está disposto no Estatuto Social do CONSAMU (Segunda Alteração – Seção VI).

3. OBJETIVO

O objetivo principal do Plano Anual de Atividades do Controle Interno é a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, baseado nas competências previstas na Segunda Alteração do Estatuto Social do CONSAMU.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

O cronograma de atividades foi elaborado considerando as necessidades administrativas de gestão do CONSAMU, bem como as observações e acompanhamentos efetuados pelo Controle Interno em 2020.
Esclarece-se que as atividades estão previstas até julho, tendo em vista que o mandato da Controladora Interna atual estará vigente até 13 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, sendo que, nessa hipótese, um novo cronograma poderá ser ajustado.

Nº	SETOR	AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
01	Recursos Humanos	Verificar a apropriação de horas-extras, registros de intervalos intrajornadas, faltas e atrasos ao trabalho	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%
		Verificar o respeito aos intervalos interjornadas, tanto na elaboração da escala quanto em seu cumprimento	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%
		Verificar o planejamento de gozo das férias	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Fazer o acompanhamento do envio das informações relativas aos processos de seleção de pessoal	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
02	Compras e Licitações	Acompanhamento dos processos de compras e licitações	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%
		Exame da execução e vigência dos contratos	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%
		Exame das modalidades de licitações adotadas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Exame da renovação/prorrogação dos contratos	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%
		Exame da disponibilização dos processos no Portal da Transparência	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Exame do planejamento dos processos	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%
		Acompanhamento do Mural de Licitações	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
03	Almoxarifados	Controle de estoque dos setores, comparado com os registros do sistema						100%	100%
04	Farmácias	Controle de estoque dos setores, comparado com os registros do sistema						100%	100%
05	Financeiro-Contábil	Pagamentos realizados	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
		Emissão de empenhos	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
		Acompanhamento dos prazos da Agenda de Obrigações	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
06	Frota	Acompanhamento da manutenção da frota de veículos	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A avaliação subdivide-se em quatro fases, que serão detalhadas no quadro a seguir:

Nº	FASE	METODOLOGIA
01	Planejamento	Na fase de planejamento, será realizado o levantamento de informações necessárias para conhecimento do objeto e escolha dos meios a serem utilizados para o colhimento de dados, podendo ser: a) Entrevista com os responsáveis por cada setor/área; b) Envio de questionário para os responsáveis por cada setor/área; c) Processo de revisão de documentação; d) Revisão de dados disponíveis no sistema e Portal da Transparência; e) Outros meios que o Controle Interno julgar necessários.
02	Execução	Na fase de execução, os meios definidos na fase de planejamento serão utilizados, a fim de colher os dados de cada setor/área, para análise posterior.
03	Relatório	O relatório é o documento final da avaliação, que conterá um resumo de tudo que foi avaliado em cada área, durante os meses previstos no item 4 desse Plano, e que poderá resultar em recomendações, a fim de clarear as informações de cada setor/área e melhorar os controles.
04	Acompanhamento	O acompanhamento das recomendações é um processo contínuo e compreende o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar as recomendações, no intuito de verificar as melhorias em relação aos achados apontados em relatório.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pelo Sistema de Controle Interno do CONSAMU, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.
Seu cronograma de execução poderá sofrer alterações, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, internos ou externos, que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no cronograma.
O resultado das avaliações será levado ao conhecimento da Direção Geral do CONSAMU e aos responsáveis pelos setores/áreas, para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório anual do Controle Interno, encaminhado ao TCE/PR.

Cascavel, 28 de dezembro de 2020.

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controladora Interna do CONSAMU
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:647AB214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3138 2020

DECRETO Nº 3138 /2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENAT MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Funcional:	**09.001.12.361.0005.2313 DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
91	**3.3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIV.**	**R$ 13.000,00**
92	**3.3.1.90.11.00.0 01103VENC. E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL**	**R$ 50.000,00**
95	**3.1.90.13.00.0 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**R$ 12.000,00**
Funcional:	**09.001.12.361.0005.2316 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB**	
119	**3.1.90.11.00.0 01101 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 135.000,00**
120	**3.1.90.11.00.0 01102 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 95.000,00**
121	**3.1.90.13.00.0 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**R$ 32.000,00**
122	**3.1.90.13.00.0 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**R$ 22.000,00**
Funcional:	**09.001.12.365.0005.2323 GER. DE R.H DO ENSINO DA ED. INFANTIL CRECHE/FUNDEB**	
150	**3.1.90.11.00.0 01101 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 2.000,00**
151	**3.1.90.13.00.0 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**R$ 7.000,00**
Funcional:	10.002.10.301.0006.2328 **FUNC.DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE SAÚDE**	
172	**3.1.90.11.00.0 01303 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 115.000,00**
174	**3.1.90.13.00.0 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**R$ 38.000,00**
Funcional:	**10.002.10.301.0006.2346 DES. DAS AÇÕES DO NÚC.DE AP. A SAÚDE DA FAMILIA-NASF**	
224	**3.1.90.11.00.0 01494 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 11.000,00**
Funcional:	**13.001.04.122.0002.2375 GER. DE R.H.DA SEC. M. DE MEIO AMB E DESV. SUSTENTÁVEL**	
343	**3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 8.000,00**
Funcional:	**14.001.04.122.0013.2382 GER. DOS R H DA SEC. DE TRANSP. E OBRAS**	
366	**3.1.90.13.00.0 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**R$ 20.000,00**
TOTAL		**R$ 560.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Funcional:	**02.001.04.122.0002.2300 FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO**	
1	**3.1.90.11.00.0 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 55.000,00**
3	**3.3.90.14.00.0 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 20.000,00**
7	**4.4.90.52.00.0 0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 10.000,00**
Funcional:	**03.001.04.122.0002.2301 FUNC. DO GABINETE VICE-PREFEITO**	
8	**3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 20.000,00**
10	**3.3.90.14.00.0 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 10.000,00**
11	**3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 10.000,00**
Funcional:	**04.001.04.122.0002.2302 FUNC. DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO**	
15	**3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 10.000,00**
Funcional:	**05.001.02.061.0002.2303 FUNC. DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO**	
24	**3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 10.000,00**
Funcional:	**06.001.04.121.0003.2304 GER DE SERV GER E AQUIS.PERM.DA SEC PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
35	**3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 50.000,00**
39	**3.3.90.14.00.0 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 5.000,00**
40	**3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 5.000,00**
Funcional:	**07.001.04.122.0002.2305 FUNC.SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
47	**3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 140.000,00**
49	**3.1.90.16.00.0 01000 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 5.000,00**
Funcional:	**08.001.04.123.0004.2307 FUNC.SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
63	**3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 40.000,00**
71	**3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 10.000,00**
Funcional:	**09.001.12.361.0005.2313 DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
104	**3.3.90.36.00.0 01107 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**R$ 20.000,00**
109	**4.4.90.51.00.0 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 40.000,00**
110	**4.4.90.52.00.0 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 30.000,00**
Funcional:	**09.001.12.361.0005.1107 CONST. E AMP. DE ESCOLAS MUNICIPAIS**	
157	**4.4.90.51.00.0 01102 OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 20.000,00**
Funcional:	**11.002.08.244.0007.2361 GER DOS R H CENT DE REF DE ASSIST.SOCIAL-CRAS**	
281	**3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 50.000,00**
TOTAL		**R$ 560.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2789D5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3138/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENAT MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3138/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENAT MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Funcional:	09.001.12.361.0005.2313 DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
91	3.3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIV.	R$ 13.000,00
92	3.3.1.90.11.00.0 01103VENC. E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
95	3.1.90.13.00.0 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
Funcional:	09.001.12.361.0005.2316 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB	
119	3.1.90.11.00.0 01101 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 135.000,00
120	3.1.90.11.00.0 01102 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 95.000,00
121	3.1.90.13.00.0 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 32.000,00
122	3.1.90.13.00.0 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 22.000,00
Funcional:	09.001.12.365.0005.2323 GER. DE R.H DO ENSINO DA ED. INFANTIL CRECHE/FUNDEB	
150	3.1.90.11.00.0 01101 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
151	3.1.90.13.00.0 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.000,00
Funcional:	10.002.10.301.0006.2328 FUNC.DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE SAÚDE	
172	3.1.90.11.00.0 01303 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 115.000,00
174	3.1.90.13.00.0 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 38.000,00
Funcional:	10.002.10.301.0006.2346 DES. DAS AÇÕES DO NÚC.DE AP. A SAÚDE DA FAMILIA-NASF	
224	3.1.90.11.00.0 01494 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.000,00
Funcional:	13.001.04.122.0002.2375 GER. DE R.H.DA SEC. M. DE MEIO AMB E DESV. SUSTENTÁVEL	
343	3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
Funcional:	14.001.04.122.0013.2382 GER. DOS R H DA SEC. DE TRANSP. E OBRAS	
366	3.1.90.13.00.0 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
	TOTAL	R$ 560.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Funcional:	02.001.04.122.0002.2300 FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO	
1	3.1.90.11.00.0 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 55.000,00
3	3.3.90.14.00.0 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
7	4.4.90.52.00.0 0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
Funcional:	03.001.04.122.0002.2301 FUNC. DO GABINETE VICE-PREFEITO	
8	3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
10	3.3.90.14.00.0 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
11	3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
Funcional:	04.001.04.122.0002.2302 FUNC. DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	
15	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Funcional:	05.001.02.061.0002.2303 FUNC. DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
24	3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Funcional:	06.001.04.121.0003.2304 GER DE SERV GER E AQUIS.PERM.DA SEC PLANEJAMENTO E PROJETOS	
35	3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
39	3.3.90.14.00.0 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
40	3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
Funcional:	07.001.04.122.0002.2305 FUNC.SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
47	3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 140.000,00
49	3.1.90.16.00.0 01000 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
Funcional:	08.001.04.123.0004.2307 FUNC.SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
63	3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
71	3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
Funcional:	09.001.12.361.0005.2313 DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
104	3.3.90.36.00.0 01107 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00
109	4.4.90.51.00.0 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.000,00
110	4.4.90.52.00.0 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
Funcional:	09.001.12.361.0005.1107 CONST. E AMP. DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
157	4.4.90.51.00.0 01102 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 20.000,00
Funcional:	11.002.08.244.0007.2361 GER DOS R H CENT DE REF DE ASSIST.SOCIAL-CRAS	
281	3.1.90.11.00.0 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
	TOTAL	R$ 560.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:404860B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 179/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
2401	HEDILAINE PAULA XAVIER DOS SANTOS CARVALHO	FARMACEUTICO 40 HRS	2018/2019	30	30/12/2020 a 28/01/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F446D476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000162/20 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000162/20 de 28 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 202.978,78 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.28.846.0004.0.003-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	178,78
04.02.04.123.0003.2.012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.044-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
02.03 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	

02.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99.99.999.9999.0.999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Dezembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3F33035E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 40/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Arapongas, Jacarezinho	07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18/12/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 270,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0566E6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020 EDITAL N.º. 03/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020
Edital n.º. 03/2020

O Sr. Odir Antonio Gotardo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – **CIS Centro Oeste**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 028/2020:

TORNAR PÚBLICA

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 01/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2020.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	D. NASC.
95593	ADVOGADO	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	27/07/1995
95555	ADVOGADO	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976
95462	ADVOGADO	HELOISA TONELLO	22/02/1995
95522	ADVOGADO	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO	13/02/1998
95626	ADVOGADO	LARA MARUZKA	16/02/1997
95590	ADVOGADO	TIAGO OLIVEIRA DE ABREU	26/07/1993
95575	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS ANDRÉ TABORDA	01/07/1978
95535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA FELIZARDO SANTOS	25/05/1996
95624	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME HENRIQUE BENDER TEREZA	18/02/2003
95484	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN BART DAVID	06/12/1988
95623	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO VIEIRA	14/06/1998
95538	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA SARDINHA BARRETO FARIA	10/06/2000
95618	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELLY REGINA BENDER DOS SANTOS	08/11/1986
95435	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAOLA MORGANA ANDRADE FARIA DOS SANTOS	02/10/1999

95559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA DE LIMA	17/06/1996
95617	CONTADOR	ELIEZER DOS SANTOS	19/10/1991
95466	CONTADOR	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	30/11/1984
95506	CONTADOR	MARINA MAYARA SCHONS	22/08/1993

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:
MOTIVO: NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 6 E SEGUINTES SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2020:

INSC	CARGO	NOME	D. NASC.	SOLICITAÇÃO
95601	ADVOGADO	CORINA CAVALCANTI DE SALES	06/01/1989	**INDEFERIDA**
95557	ADVOGADO	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	23/12/1989	**INDEFERIDA**
95464	ADVOGADO	ROGÉRIO DIAS	26/01/1989	**INDEFERIDA**
95604	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELLY LINDNER FURLAN	23/05/2001	**INDEFERIDA**
95614	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA CRISTINA BIANCHINI	31/07/1993	**INDEFERIDA**
95613	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO EIFLER BAGIO	01/03/1986	**INDEFERIDA**
95431	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991	**INDEFERIDA**
95545	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ SANTO DISPOSTI	12/11/1966	**INDEFERIDA**
95543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	12/12/1984	**INDEFERIDA**
95441	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987	**INDEFERIDA**
95504	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	16/08/1997	**INDEFERIDA**
95619	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA GONZAGA MOURA DE SOUZA	18/01/1993	**INDEFERIDA**
95477	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	**INDEFERIDA**
95539	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIRLEI DA SILVA SOARES	22/05/1985	**INDEFERIDA**
95553	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YURI FREITAS GONÇALVES	05/09/2002	**INDEFERIDA**
95633	CONTADOR	ÉDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983	**INDEFERIDA**
95444	ENFERMEIRO	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967	**INDEFERIDA**
95587	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LAURICEIA APARECIDA DA SILVEIRA	08/06/1970	**INDEFERIDA**

Art. 3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **31 de dezembro de 2020.**

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava - PR, 28 de dezembro de 2020.

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos - CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DA1CA1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - REVOGAR, A PARTIR DE 1º/01/2021(INCLUSIVE), AS PORTARIAS DE NOMEAÇÕES DEVENDO OS SERVIDORES RETORNAR AUTOMATICAMENTE AOS SEUS CARGOS DE ORIGEM:

PORTARIA Nº. 239/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 1º/01/2021(inclusive), as Portarias de Nomeações abaixo descritas, devendo os servidores retornar automaticamente aos seus Cargos de Origem:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO
Adriano Aparecido Ferreira Mora	066.987.799-97	Diretor e Assessor Técnico	Port. Nº 094/2019, 18/04/2019
Ataise Christina Toaldo Comim	810.246.499-20	Diretora da Escola Elias Abrahão – Ei E Ef	Port. Nº 032/2017, 04/01/2017
Claudinei Pereira da Silva	015.794.049-79	Responsável Técnico Contábil do Instituto de Seguridade Social – LOBATOPREV e Encarregado da Divisão de Contabilidade	Port. Nº 005/2017, 02/01/2017 Port. Nº 199/2017, 09/11/2017
Cristiane Campos Machado Evangelista	016.965.469-90	Coordenadora da Merenda Escolar	Port. Nº 093/2019, 18/04/2019
Daniele Cristina de Carvalho	093.406.869-00	Secretária do Cmei	Port. Nº 172/2019, 27/08/2019
Deizimara Aparecida de Lemos	032.089.609-99	Coordenadora do Cmei	Port. Nº 034/2017, 04/01/2017
Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz	017.295.879-25	Responder Pelo Agendamento do Núcleo de Saúde	Port. Nº 201/2017, 09/11/2017
Elizetty Bergamo	326.707.459-20	Diretor/Presidente do Conselho Municipal de Previdência	Port. Nº 055/2017, 06/02/2017
Fabiane Belo Barbalho	030.412.199-13	Responder como Operadora Master do Programa Bolsa Família	Port. Nº 079/2019, 26/03/2019
Flávia Regina Gonçalves	028.179.049-31	Encarregada da Divisão Pessoal	Port. Nº 092/2019, 18/04/2019
Frederico Augusto Lemos	775.745.759-91	Responder Pela Junta de Alistamento Militar, Setor de Identificação e Agente de Crédito da Fomento Paraná	Port. Nº 060/2017, 17/02/2017
Gislaine Leibantti Marion Lopes	042.791.999-14	Coordenadora da Escola Elias Abrahão	Port. Nº 035/2017, 04/01/2017
Irene Cesnik	016.181.129-	Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	Port. Nº 087/2020, 01/04/2020

	86		
Irene Alves de Oliveira	851.724.219-04	Encarregada da Divisão de Cultura	Port. Nº 096/2019, 18/04/2019
Hilton de Oliveira Morante	397.667.729-91	Chefe do Posto de Trânsito	Port. Nº 095/2019, 18/04/2019
Ivair Spacini dos Santos	505.989.029-53	Diretor do Departamento de Controle Interno	Port. Nº 093/2019, 18/04/2019
Josias Gondolfo	458.938.969-04	Encarregado da Divisão de Saúde	Port. Nº 205/2017, 09/11/2017
Josué Cruz	447.412.949-00	Encarregado da Divisão de Meio Ambiente e Divisão de Turismo	Port. Nº 206/2017, 09/11/2017
Keli Cristina Cavalari	775.749.829-53	Diretora do Departamento Finanças	Port. Nº 207/2017, 09/11/2017
Lauyze Dal'ago Barbosa	084.264.239-06	Atuar Na Farmácia do Nis	Port. Nº 208/2017, 09/11/2017
Leda Maria de Oliveira Gomes	025.710.119-52	Diretora do Cmei Monteiro Lobato	Port. Nº 014/2020, 23/01/2020
Marcia Regina Batista de Almeida	004.691.719-52	Responder Pelo Agendamento do Núcleo de Saúde	Port. Nº 035/2020, 13/02/2020
Marcos Roberto Sabaini	046.492.419-79	Responder Pela Vigilância em Saúde do Trabalhador, Frota e Logística da Saúde	Port. Nº 036/2020, 13/02/2020
Maria Aparecida Barbosa Moreira	810.249.679-72	Coordenadora do Cmei	Port. Nº 142/2017, 20/07/2017
Marli dos Santos Silva Bergamo	775.748.429-49	Responsável Pelo Setor de Compras e Diretora Administrativa-Financeira do conselho Municipal de Previdência	Port. Nº 212/2017, 09/11/2017 e Port. Nº 201/2019, 05/11/2019
Miguel Queiroz Neto	540.726.549-49	Encarregado da Divisão De Garagem E Oficina	Port. Nº 213/2017, 09/11/2017
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin	023.213.189-96	Secretária da Escola Municipal Elias Abrahão	Port. Nº 214/2017, 09/11/2017
Sandra Roberta de Abreu Ribeiro	040.717.269-62	Secretária da Agência do Trabalhador	Port. Nº 215/2017, 09/11/2019
Sebastião Checom	395.543.769-87	Encarregado da Divisão de Tributação	Port. Nº 216/2017, 09/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FF31166A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 15 de 04/12/2019.

DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.295,41 (Trinta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	15.495,41
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	18.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	2.800,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	1.000,00
TOTAL		**37.295,41**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00011-001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.91.51.00.00	Obras e Instalações	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	7.119,18
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	

0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	4.866,23
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.310,00
TOTAL		**37.295,41**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 28 de Dezembro de 2020.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:3B40CB4E

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 49/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 55.000,00 (*Cinquenta e cinco mil reais*)** como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	7.000,00
TOTAL		**27.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	8.000,00
TOTAL		**28.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**55.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.1.015	**Reformas e Ampliações do Prédio da Prefeitura**	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
TOTAL		**30.000,00**
15.451.0012.1.064	**Recape Asfáltico**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	15.000,00
15.451.0012.1.065	**Pavimentação Urbana**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
TOTAL		**25.000,00**
TOTAL CANCELADO		**55.000,00**

Art. 3º- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:905632CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 134/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 134/2020
LEI MUNICIPAL 704/2020	REQUISIÇÃO Nº 44/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS		**MATR.**	**10711**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DPTO SUPERVISÃO E TESOURARIA	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAZ 6656

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/12/2020	23/12/2020	IPORÃ DO OESTE	SC	TRATAR DE ASSUNTOS REF. NOTAS FISCAIS E VISITA A CASA LAR ACONCHEGO PARA REGULARIZAR NOVO CONVÊNIO PARA IDOSO ABRIGADO. LOCAL VISITADO: CASA LAR DE IPORÃ DO OESTE - SC.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 23 de Dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2FA0E7F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2020 - 18.12.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ: 01.614.343/0001-09
DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2020 - 18.12.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696/2019 de 12/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 712.808,00 (Setecentos e doze mil, oitocentos e oito reais)**, destinados as especificações a seguir:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.401.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
125	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	12.100,00
133	3190130000	Obrigações Patronais	00003	2.600,00

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02003	**CONTROLADORIA INTERNA**			
04.124.0401.2004	**Manutenção das Atividades da Controladoria Interna**			
255	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	6.400,00
263	3190130000	Obrigações Patronais	00003	1.700,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2005	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
315	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00003	28.800,00
323	3190130000	Obrigações Patronais	00003	6.900,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2007	**Manutenção das Atividades de Recursos Humanos**			
415	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	6.600,00
423	3190130000	Obrigações Patronais	00003	1.900,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**			
04.122.0401.2012		**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado**		
665	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00003	5.200,00
673	3190130000	Obrigações Patronais	00003	1.200,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**			
04.123.0401.2013		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**		
725	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00003	15.400,00
733	3190130000	Obrigações Patronais	00003	3.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03006	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0401.2015		**Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização**		
835	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00003	2.700,00
843	3190130000	Obrigações Patronais	00003	900,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2020		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
1140	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00104	4.700,00
1160	3190130000	Obrigações Patronais	00104	1.600,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.2701.2031		**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**		
1515	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00003	1.620,00
1523	3190130000	Obrigações Patronais	00003	520,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0801.2034		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**		
1735	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00003	33.800,00
1743	3190130000	Obrigações Patronais	00003	8.400,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2036		**Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente**		
1901	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01032	29.600,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
2120	3390300000	Material de Consumo	00000	110.000,00
2130	3390300000	Material de Consumo	00504	20.000,00
2160	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	25.000,00
2170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00504	3.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2490	3390300000	Material de Consumo	00000	10.000,00
2540	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	12.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2048		**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**		
2615	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00003	3.600,00
2623	3190130000	Obrigações Patronais	00003	1.100,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2760	3390300000	Material de Consumo	00000	17.000,00
2790	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	11.468,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.605.1701.1011		**Sistema de Abastecimento de Agua – Gleba dos Morros**		
2855	4490510000	Obras e Instalações	00000	38.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAUDE**			
10.301.1001.2056		**Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ**		
3031	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00303	20.100,00
3031	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00303	11.000,00
3041	3190130000	Obrigações Patronais	00303	5.000,00
3041	3190130000	Obrigações Patronais	00303	4.600,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas de Saúde**		

3241	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	04943	66.200,00
3251	3190130000	Obrigações Patronais	04943	18.500,00
3311	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	04943	48.500,00
3320	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00303	102.000,00
3327	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	04943	10.100,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do remanejamento, anulação parcial e do excesso de arrecadação das contas abaixo descriminadas:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
120	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	12.100,00
130	3190130000	Obrigações Patronais	00000	2.600,00
180	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	50.468,00

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02003	**CONTROLADORIA INTERNA**			
04.124.0401.2004		**Manutenção das Atividades da Controladoria Interna**		
250	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	6.400,00
260	3190130000	Obrigações Patronais	00000	1.700,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
310	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	28.800,00
320	3190130000	Obrigações Patronais	00000	6.900,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2007		**Manutenção das Atividades de Recursos Humanos**		
410	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	6.600,00
420	3190130000	Obrigações Patronais	00000	1.900,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2010		**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**		
550	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	38.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**			
04.122.0401.2012		**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado**		
660	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	5.200,00
670	3190130000	Obrigações Patronais	00000	1.200,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**			
04.123.0401.2013		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**		
720	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	15.400,00
730	3190130000	Obrigações Patronais	00000	3.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03006	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0401.2015		**Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização**		
830	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	2.700,00
840	3190130000	Obrigações Patronais	00000	900,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2020		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
1260	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00104	6.300,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.2701.2031		**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**		
1510	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	1.620,00
1520	3190130000	Obrigações Patronais	00000	520,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0801.2034		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**		
1730	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	33.800,00
1740	3190130000	Obrigações Patronais	00000	8.400,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0801.6038		**Manutenção do Conselho Tutelar**		
1960	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	29.600,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
2090	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	110.000,00
2100	3190130000	Obrigações Patronais	00000	48.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2048		**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**		
2610	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	3.600,00
2620	3190130000	Obrigações Patronais	00000	1.100,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAUDE**			
10.301.1001.2057		**Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB**		
3130	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Prestação de Serviços	00303	25.100,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAUDE**			
10.301.1001.2058		**Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF**		
3190	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Prestação de Serviços	00303	102.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas de Saúde**		
3240	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00303	11.000,00
3250	3190130000	Obrigações Patronais	00303	4.600,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
17180461030000	MS-PORT 1666/2020 - AÇÕES E SERV DE SAÚDE (COVID-19)	4943	143.300,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3A38A7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 885/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2036	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2035	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	125.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2029	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2024	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	135.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.1005	3449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:288213BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 47-2020

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 47/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 43.740,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
49 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.480,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.250,00
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
389 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
403 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.950,00
Total Suplementação:			**26.700,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO 14.040,00	
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
404 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
Total Suplementação:			**17.040,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	

03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
99 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.730,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
116 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
130 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
377 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
410 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
441 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
448 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
498 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.950,00
Total Redução:			**26.700,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 18 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B8BEA6F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 48-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 48/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 61.116,89 (sessenta e um mil cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
587 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.016,89
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
444 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
Total Suplementação:			**13.616,89**

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
587 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.230,00
Total Suplementação:			**11.230,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes Dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	
139 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.364.1201.2.025.		**MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES**	
264 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.016,89
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
445 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
562 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			**13.616,89**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
587 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.270,00
Total Suplementação:			**36.270,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3501	Receita de Alienação de Ativos - Exercicios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:4F262605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 890, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 890, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias e integradas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no Município de Morretes, em conjunto com os demais municípios integrantes da 1ª. Regional de Saúde do Paraná

CONSIDERANDOo acordo havido no Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, formado por profissionais pertencentes às equipes de vigilâncias sanitárias e respectivas Secretarias Municipais dos Municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Pontal do Paraná e Morretes no qual ficou estabelecido que todos os Municípios do Litoral estabeleceriam as regras contidas no presente Decreto;

CONSIDERANDOa necessidade de nivelamento de decisões e de trabalho coordenado entre os municípios do litoral do Paraná, de modo a evitar ações unilaterais ou divergentes que possam ter impacto negativo sobre toda a região no enfrentamentoao SARS Cov-2 / COVID-19;

CONSIDERANDOque as regulamentações vêm trazendo adequações propostas por setores do comércio e de prestação de serviços, tornando-os corresponsáveis no processo de enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;

CONSIDERANDOque as medidas adotadas até agora preservaram vidas e tentaram proteger a comunidade do contágio com o Novo Coronavírus, sendo ensinadas, dia após dia, quais as medidas adequadas para a proteção de si mesmo e do outro;

CONSIDERANDOque de modo gradativo vêm sendo feitas flexibilizações, sendo necessário que todos mantenham, de modo incansável, as medidas de autocuidado;

CONSIDERANDOque a pandemia não acabou e que com a chegada da temporada de verão e grande afluxo de turistas, faz-se necessária cada vez mais a responsabilidade compartilhada pelo poder público, comerciantes, prestadores de serviços e população em geral para que a saúde de todos seja protegida ao máximo possível;

CONSIDERANDOque ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município,**DECRETA**:

Art. 1º -Ficam mantidas até o dia 31 de dezembro de 2020, em conjunto com todos os demais municípios do litoral pertencentes à1ª. Regional de Saúde do Paraná,as normas de regulamentação da prática de atividades e da realização de serviços essenciais e não essenciais no Município de Morretes para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica doSARS Cov-2 / COVID-19e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social neste município.

Art. 2º. Duranteo tempo mencionado no artigo anterior, os estabelecimentos comerciais e de serviços e todas as atividades existentes no Município devem manter-se regidas conforme as regras constantes do Anexo I, Anexo II e Anexo IIIdeste decreto, sujeitos às penalidades ali descritas e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da lei.

Art. 3º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 4º.O disposto neste decreto não invalida as medidas adotadas nos decretos municipais vigentes, naquilo que não forem conflitantes, respeitadas ainda as normas estaduais vigentes de enfrentamento da COVID-19.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NORMAS DE ENFRENTAMENTO AO SARS COV-2 / COVID-19	
1.**1.ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODO CIDADÃO** **RESPONSABILIDADE CONSCIENTE** **REGRAS PARA TODO O COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS**	1.Fazer uso de**Máscaras**para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por clientes, proprietários, funcionários do comércio, servidores públicos e a população em geral. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas à face, cobrindo adequadamente nariz e boca. 2.Fazer uso de máscara e quando necessário**complementar com protetor facial**(*face shield*). 3.Manter**protocolo respiratório**mesmo fazendo uso de máscara. 4.Manter**distanciamento**entre pessoas de 2,0 m. 5.Estar nos locais de trabalho, estabelecimentos comerciais e outros, apenas pelo**tempo minimamente necessário**, respeitando a distância de 2,0 m (dois metros) entre pessoas nas filas, entre as mesas, durante o atendimento, etc. 6.**Evitar aglomerações**em todos os espaços públicos e privados. 7.**Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 8.**Higienização**constante de instalações, móveis, equipamentos e utensílios com produtos com ação reconhecida sobre oSARS-CoV-2e regulamentados pela ANVISA de acordo com a atividade e demanda de serviços realizados garantindo a diminuição de risco a contaminação. 9.**Promover barreiras sanitárias físicas**delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxopara garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 10.Necessidade de**constante e demorada higienização das mãos**com água e sabão; usar álcool em gel 70% nas mãos, braços e antebraços e em superfícies e objetos de manuseio; 11.**Evitar o compartilhamento**de utensílios, equipamentos e outros possíveis que sejam vetores doSARSCoV-2/COVID-19. 12.Recomenda-se que menores de 12 anos e maiores de 60 anos permaneçam em**isolamento social**domiciliar, não saindo de casa, contando com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para se meterem isolados e seguros. 13.Apoio a**pessoas com mais de 60 anos e/ou portadores de comorbidades**que sejam mais vulneráveis ao SARS Cov-2 e ao agravamento da COVID-19. 14.**Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19**(sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) procurar pelo Sistema Municipal de Saúde mais próximo de sua residência e fazer Isolamento Social. 15.Havendo a indicação de**isolamento social**, promover/realizar/obedecer até liberação do Sistema de Saúde Municipal, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 536 de 2020 eNota Orientativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 40 de 2020. No caso de não atendimento das normas de isolamento social, o infrator responderá civil e criminalmente. 16.**Evitar trocar abraços e contato físico**, promovendo distanciamento e evitando os riscos de contaminação durante atividades extra domiciliar. 17.**Trocar de roupa e calçado assim que chegar em casa**, em local seguro e adequado, para evitar a**contaminação domiciliar**, separando as roupas que usa no trabalho ou nos locais para onde tem a necessidade imprescindível de deslocar-se. 18.Implantação de**cartazes e serviço de som**nos comércios e áreas de maior trânsito de pessoas contendo**orientações:**abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade de distanciamento, (distância ideal de 2,0 metros), riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, priorização de uma pessoa por família nos comércios, necessidade de**isolamento social**por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... sempre com cordialidade, mas com firmeza. 19.Responsáveis por**menores de idade e pessoas com necessidades especiais**devem providenciar que estas sejam apoiadas para que cumpram as normas sanitárias vigentes. 20.**Respeitar as normas e diretrizes propostas no presente decreto, cumpri-las e as fazer cumprir**, sob pena de responsabilização individual e/ou solidária administrativa, civil e penal. 21.Respeitar a**quarentena de imóveis**e/ou ambientes/cômodos conforme atividade e determinação da Vigilância Sanitária. 22.Não abrir/disponibilizar ao público, não usar e não permitir uso de**Áreas Sociais e Áreas de Lazer**interditadas (Grupo S – do presente Decreto). 23.Atendimento as**Normas e legislações Estadual e Federal**para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19,quando na ausência destas vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto.
3.**Blitz Sanitária Educativa Intermunicipal**	1.Efetuada na área urbana do município em locais de maior trânsito de pessoas (estacionamentos de comércio, áreas públicas etc.), de maneira intersetorial com o apoio da 1ª Regional de Saúde, polícia militar e outras instâncias.

	2.Participação de acordo com solicitação dos profissionais de saúde.

CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

Estabelecimento Grupo - A	Procedimentos
Hotéis Motéis *Hostels* Pousadas Colônias Associações e similares.	1.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS. 2.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3.**Capacidade**, considerando os apartamentos do mesmo imóvel e CNPJ. Que atendem as demais normas do presente Decreto relacionadas a atividade (Grupo A). 3.1.**A capacidade máxima permitida para a rede hoteleira é de 50%, a qual permite o cumprimento da norma de que os quartos permaneçam em repouso/quarentena de 24 (vinte e quatro) horas após sua desocupação**, conforme registro efetuado em*check out*realizado. 4.**Quartos**providos de banheiro na própria unidade – Apartamentos. 5.**Motoristas/manobristas**PROIBIDO. Permitido apenas funcionário que oriente as manobras no pátio ou garagem, sem adentrar os veículos dos hóspedes. 6.**Distanciamento**entre pessoas de no mínimo 2,0 m. 7.**Máscara**por todos: gerência, administração, recepção, demais funcionários e clientes a partir do desembarque do carro. 8.**Deve haver na recepção cartaz informativo**da necessidade do uso de máscaras a partir do desembarque, durante toda a estadia e trânsito nas áreas comuns do Hotel – reforçar tal obrigação no*check in.* 9.**Dispensadores de álcool em gel 70%**em diferentes espaços das áreas comuns, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos, sala de recepção, corredores e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 10.**Ventilação dos ambientes**ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 11.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98 (Ministério da Saúde). 12.**Higienização**das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 13.**Higienização**das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 14.**Serviços de alimentação,**orientações para restaurantes de hotéis: 14.1.- Preferencialmente em serviço de quarto. 14.2.No tocante ao café da manhã, sugere-se o agendamento de horário para evitar aglomeração. 14.3.- Priorizar o atendimento à*la carte.* 14.4.- Aconselhado ainda o uso de dispositivo eletrônico para o cardápio. 14.5.- OBSERVAR orientações para Grupo C (restaurantes, lanchonetes, ...); 15.**Áreas sociais e Áreas de lazer**-**PROIBIDO** 16.**Intensificar a higienização**das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente. 17.**Funcionários e colaboradores**– Uso obrigatório de máscara, uso opcional de protetor facial(*face shield*) e óculos, mas sempre em conjunto com a máscara, e dispensador de álcool 70% de uso privado e usar equipamentos de proteção individual adequados à atividade realizada. 18.**Funcionário da limpeza**- devidamente paramentado com EPI's, máscara e uso opcional de protetor facial (*face shield*). 19.**Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de hóspedes. 20.**Termômetros**– para aferição de temperatura dos clientes, funcionários e colaboradores. 20.1.**Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. 20.2.**Clientes**:na(s) porta(s) de entrada, recepção e acessos as áreas sociais. Diariamente (no mínimo 2 vezes por dia), devendo haver registro na ficha de hospedagem. 20.3.**Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima. 21.**Hóspedes**com temperatura acima de 37,5 ºC, que informem ou sejam identificadosCOM SINTOMAS DA COVID-19(sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...), durante estadia, deverá o estabelecimento comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Epidemiologia/SMS do Município, através do telefone (41) 3462-1266. 22.O**hóspede suspeito**deve imediatamente ser isolado em seu apartamento e iniciar quarentena com restrição de circulação. 23.Os**hóspedes do mesmo apartamento**devem ser isolados imediatamente e iniciar quarentena com restrição de circulação. 24.Todos os**hóspedes pertencentes ao mesmo grupo social**do indivíduo com suspeita da Covid-19 devem ser isolados em seus apartamentos. 25.O**acesso ao apartamento do hóspede suspeito**e de seus comunicantes sociais deve ser feito por apenas um funcionário do hotel e com uso de EPI´s. Evitar adentrar no Apartamento e manter distância mínima de 2,0 metros. 26.Os demais hóspedes que ainda permanecerem hospedados e que tiveram**em data comum hospedados**com o caso suspeito, devem ser comunicados e atender as orientações emanadas da Epidemiologia Municipal. 27.Caberá a VISA e a Epidemiologia Municipal, orientar as**providências a serem tomadas**para enfrentamento dos casos suspeitos, implantação de medidas de segurança e fazer a liberação dos hóspedes para retorno à sua cidade de origem. 28.**Controle de hospedagem**: a) datas de*check in*e*check out*(prevista ou realizada); b) nome e número de documentos de identificação; c) origem e destino; d) residência; e) telefone(s)/celular(es) para contato; f) motivo da viagem: lazer, trabalho, outros; g) existência ou não de sintomas de problemas respiratórios: febre, coriza, tosse, espirro ou ainda dores musculares e outros; h) informação positiva ou negativa quanto a ter tido contato, nos últimos 15 dias, com alguém com sintomas respiratórios e/ou com COVID-19; i) Assinatura do hóspede.Guardadas por no mínimo um ano. 29.**Entrada de colaboradores e funcionários nos apartamentos**enquanto houver hóspedes é PROIBIDA. 30.**Apartamento ocupado**a limpeza, manutenção, organização, retirada de lixo, troca de rouparia, etc.,deve ser efetuada pelos funcionários utilizando todos os Epi's necessários (máscaras de proteção, luvas, botas em pvc, aventais) 31.**Habitação após o*check out***o apartamento deve ficar fechado,**em repouso/quarentena, por 24h**a contar da data de saída do hóspede, sem a entrada de qualquer funcionário. 32.**Após as 24h de repouso/quarentena**, o quarto deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. 33.**Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento**janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, protetor facial (*face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. 34.**Controle do Uso das Habitações**: feito mediante documento próprio, contendo: a) número total de habitações e respectivas identificações/numerações; b) número de habitações disponíveis, levando sempre em consideração o limite máximo da capacidade de ocupação do estabelecimento, previsto no Item 3 do Grupo A ; c) número de cada habitação utilizada; d) data da limpeza, higienização e sanitização de cada habitação; e) data e hora da entrada do hóspede; f) data e hora da saída do hospede; g) período de repouso da habitação, com data e hora de início e data e hora de término, entre o dia da saída do hóspede e a data da limpeza; h) funcionário responsável pelo processo de limpeza, higienização e sanitização do apartamento; i) produtos utilizados para limpeza, higienização e sanitização; j) observações complementares; O documento de controle será disponibilizado no informativo no interior da habitação, com cópia arquivada pelo estabelecimento. 35.**Treinamento Prévio e Cursos de Educação Continuada**para Colaboradores, funcionários, administradores, proprietários e outros prestadores de serviço, documentados com programação dos assuntos abordados e lista de presença de ministradores e participantes. 36.**Proposta de Funcionamento**: a) documento/ofício contendo o nome do estabelecimento (Razão Social e Fantasia), Proprietário(s) – cópia do RG e CPF, Gerente(s) – cópia do RG e CPF, endereço, contatos: Site da empresa, Canais de mídia social como*Instagram, Facebook e YouTube*; b) cópia dos CNPJ, Alvará de funcionamento, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária; c) POP – Programa Operacional Padrão de higienização e sanitização das instalações, móveis e utensílios; d) POP para funcionamento dos apartamentos; e) programas de treinamentos dos colaboradores e treinamentos realizados; f) modelo da Ficha de Registro de Hóspedes; g) modelo do Controle do uso dos Apartamentos. Com data de até 15 dias após a publicação do presente decreto. **OBSERVACÃO**: os documentos especificados nesse item poderão ser encaminhados para a Vigilância Sanitária do Município, pelo*email*saude@morretes.pr.gov.br,em formato PDF. 37.**Cartazes**com indicativos de prevenção e cuidados ao SARS Cov-2 / COVID-19 em diferentes espaços; conforme sub Item do**ITEM 1 DO PRESENTE DECRETO –** ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE – REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 38.NA INTERNET, EM OUTROS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E NO*CHECK IN*COMUNICAR OS HÓSPEDES AS RESTRIÇÕES ADOTADAS PELO ESTABELECIMENTO E AS RESTRIÇÕES VIGENTES NA CIDADE. Denúncias COVID-19 TELEFONE (041) 3462-1266.

Estabelecimento Grupo B	Procedimentos
Supermercados Mercados Mercearias Frutarias Açougues Casas de Assados	1.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO –**ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE – REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3.**Capacidade**: máximo de 3**0%(trinta por cento) da capacidade total**estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes, os quais devem esperar em fila externa, respeitar o distanciamento de 2,0 m, e só adentrar ao estabelecimento quando liberado pelo funcionário. Fazer uso de fichas/senhas para controle de entrada. Na ausência de capacidade de público limitada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros poderá a VISA limitar o número de pessoas no estabelecimento. 4.Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. 4.1.OBSERVAÇÃO:**todo cliente dentro da loja**deve portar a ficha de entrada, entregando-a somente na saída do estabelecimento. 5.**Portas**controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos, cobrar uso de máscaras, orientação de riscos para idosos e portadores de comorbidades (hipertensão, diabetes ...). 6.**Termômetros**– para aferição à distância, sem contato com a pele, da temperatura de funcionários e colaboradores serão exigidos para estabelecimentos com capacidade superior a 20 pessoas no atendimento simultâneo. 6.1.**Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. 6.2.**Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência. 7.**Filas Externas**(o estabelecimento deverá prover proteção dos clientes do sol ou da chuva)e**Internas**(caixas, açougue, panificadora/confeitaria, ...) - espaçamento de 2,0
Distribuidoras de bebidas Lojas de Conveniência de Postos de combustível Distribuidora de gás e água	

	m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. 8.**Na entrada**- álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Identificados por placas e localizados de modo a serem facilmente visualizados e utilizados. 9.**Entrada de Pessoas**: 9.1.Apenas uma pessoa por família. 9.2.**Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19**(sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) devem ser proibidas de entrar. 9.3.**Menores de doze anos**– Recomenda-se evitar a entrada. 10.**Dispensadores de álcool em gel 70%**com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 11.**Máscaras**– uso obrigatório por todos. 12.**Funcionários e outros prestadores de serviço**– Obrigatório uso de máscara, uso opcional de protetor facial(*face shield*) e obrigatório dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 13.**Consumo no local**– PROIBIDO. 14.**Consumo de bebidas no local**–PROIBIDO. 15.**Degustação**– PROIBIDO. 16.Não será permitido*Playground*e/ou Espaços*Kids*. 17.**Higienização**constante das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas, superfícies dos caixas, abridores de portas e todos os lugares de acesso de pessoas e contato dos clientes deve ser efetuado produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARS-CoV-2e regulamentados pela ANVISA. 18.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). 19.**Higienização**das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 20.**Promover barreiras sanitárias físicas**delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxopara garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas– padaria, confeitaria, açougue, balcões de atendimento, ... de modo a evitar o contato de clientes nas superfícies e promover o distanciamento mínimo de 2,0 m entre clientes e funcionários. 21.**Carrinhose cestas:**Higienizados, separação dos higienizados daqueles devolvidos e ainda não higienizados, com PLACAS INDICATIVAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, sugestão de dizeres: "Higienizado – Adequado para Uso" e " CUIDADO RISCO COVID-19". 22.**Ventilação**ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 23.**Pessoas idosas e grupo de risco**informar/orientar/convencer de não estarem nos estabelecimentos, orientar sobre riscos e que o melhor é permanecer em casa. 24.**Banheiros e lavatórios**de uso para clientes e funcionários devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Lixeira com tampa de abertura automática ou por pedal de modo que impeça o toque manual. 25.**Caixas**com distanciamento (2,0 m.), Barreiras de proteção, Uso de EPI´s, Funcionários (atendimento de cartões/créditos, caixas e empacotadores) fazendo uso de máscara e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 26.**Ofertas de Serviços pela*internet***devem ser priorizadas, principalmente se evidenciadas as restrições das áreas públicas e comércio. 27.**Riscos para idosos**– deverão ser informados, bem como os serviços prestados para atendimento especial, como compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. 28.Compras e Entregas em domicílio pela*internet*(serviços*online, internet*, redes sociais, *...)* –devem ser priorizadas. 29.**Áreas sociais e Áreas de lazer**-**PROIBIDO**

Estabelecimento - Grupo C	Procedimentos
	ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS A BARES E TABACARIAS: 1.**Tabacarias e casas de*narguilé***- PROIBIDO QUALQUER CONSUMO COLETIVO OU EM ESPAÇOS PÚBLICOS 2.Observar as demais regras do grupo C. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO C**: 3.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 4.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 5.Priorizar entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***). 6.**Capacidade definida**: 4 pessoas por mesa multiplicado pelo número de mesas que permita o distanciamento de 2,0 metros entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. 7.AS MESAS E CADEIRAS NÃO UTILIZADAS DEVEM SER RETIDAS DO LOCAL. 8.Quanto a capacidade for atingida, só será permitida a entrada de um novo cliente quando outro sair. 9.**Restrição de acesso –**entrada controlada por fichas de acordo com a capacidade. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade definida, de material de fácil higienização (acrílico, plástico,..) devidamente higienizadas. 10.**Filas**Externas e Internas – espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. 11.**Mesas:** 11.1.Respeitar limite definido com a VISA. 11.2.Ocupação de 4 lugares por mesa. 11.3.Deverão ter 2,0 m de distanciamento entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. 12.O**distanciamento entre mesas**deverá prover corredores de fácil movimentação e evitar aglomeração de pessoas (garçons, clientes, ...). 13.**Máscaras**de proteção, uso obrigatório por funcionários e também pelos clientes toda vez que estiverem transitando pelos espaços do estabelecimento. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. 14.**Álcool em gel 70%**na entrada, balcões, etc., preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados.
Bares Tabacarias Lanchonetes, Quiosques, Restaurantes, Cantinas Praças de Alimentação Salões de chá Padarias, Confeitarias e cafés Sorveterias Pizzarias Pastelarias, hamburguerias Casas ou carrinhos de suco e de açaí, *Food trucks*,	15.**Cardápio**, deverá ser de material que permita sua higienização demorada e minuciosa (Álcool 70%). Antes e depois de cada atendimento. Aconselhado ainda o uso de**dispositivo eletrônico.** 16.**Promover barreiras sanitárias físicas**delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxopara garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 17.**Higienização**das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 18.**Higienização**de mesas, cadeiras, balcões, etc. antes e depois de cada atendimento com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre oSARS-CoV-2e regulamentados pela ANVISA. 19.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). 20.**Caixas, teclados, maçanetas, outras superfícies**de contatos - higienizar no mínimo a cada 1 uma hora. 21.**Ventilação**ampla dos ambientes de uso dos clientes e empregados, mantendo, se existirem, janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 22.**Funcionários e outros prestadores de serviço**– higienização constante das mãos com água e sabão, 2ª opção Álcool 70% - Não devem tocar a máscara, o rosto, os olhos, o nariz e a boca durante as atividades. Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **------*BUFFET OU SELF SERVICE*------**: 23.- Anteparo de proteção. 24.- Funcionário na entrada para orientações. 25.- Obrigatoriedade de uso de máscara. 26.- Álcool em gel 70% antes de entrar no espaço; preferencialmente com dispositivo por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do*buffet*e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 27.- nova higienização das mãos com álcool em gel 70 %, toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos. 28.- luvas descartáveis na entrada. 29.- luvas e seu uso obrigatório para se servir. Calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se. 30.- garantir distanciamento mínimo de 2,0 m. 31.- isolamento do*buffet*ou*self service*, por fita/faixa/corrente. 32.- com setas de orientação no chão. 33.- fluxo contínuo e linear com uma única entrada e saída distinta. 34.- pratos, talheres e outros utensílios devem estar embalados e protegidos, só manuseados com as luvas, abastecimento gradual (pequenas quantidades), trocados a cada 30 minutos. 35.- cesto de lixo para descarte das luvas, com dispositivo de abertura por pedal ou outro dispositivo que impeça o uso das mãos, no final do trajeto, devidamente**identificado com cartaz de fácil visualização**. ---------- 36.**Riscos para idosos e portadores de comorbidades**(hipertensão, diabetes, ...) – deverá ser informado bem como os serviços prestados para atendimento especial com compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. 37.Compras e entregas em domicílio pela*internet*(serviços*online, internet*, redes sociais, *...)* –deve ser priorizado. 38.Entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***), devem ser priorizados a atendimento presencial. 39.**Áreas sociais e Áreas de lazer**- Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. 40.**Música ao vivo**é permitida desde que os músicos e o estabelecimento assinem o termo de responsabilidade perante a VISA, para com as medidas de prevenção da Covid-19, que prevê evitar aglomerações. 41.No atendimento presencial dar**preferência para áreas abertas e de ampla ventilação**. 42.Implantação de**Cartazes e Serviço de som**nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo**Orientações:**abordando a proibição, riscos, uso de máscaras,

	necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de**isolamento social**por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município.

Estabelecimento Grupo D	Procedimentos
Funerárias Serviços de emergência em saúde Unidades de saúde públicas e privadas Farmácias	1.O funcionamento das funerárias, capelas mortuárias, tempo de duração dos funerais, fica condicionado à legislação estadual e legislação municipal específica. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO D**: 2.Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. 3.**Máscaras**– uso obrigatório por todos. 4.**Distanciamento**de 2,0 m obrigatório. 5.Seguir regras de enfrentamento ao SARS Cov-2/COVID-19 e Normas específicas à atividade. 6.**Acesso**Restrição de número de pessoas - Portas controladas. 7.**Funcionários e outros prestadores de serviço**– Obrigatório uso de máscara, opcional o uso de protetor facial (*face shield*) e obrigatório o dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 8.**Capacidade**: máximo 30% da capacidade total. 9.**Máscaras**– uso obrigatório. 10.**Distanciamento**de 2,0 m obrigatório. 11.**Filas**Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. 12.**Na entrada**- álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite serem identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. 13.**Promover barreiras sanitárias físicas**delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxopara garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 14.**Higienização**das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras das farmácias, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARS-CoV-2e regulamentados pela ANVISA. 15.**Ventilação dos ambientes**ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 16.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). 17.**Caixas**alternados para distância mínima de 2 metros. 18.**Compras pela*internet***farmácias darem a possibilidade de compras pela*internet*e entrega em domicílio. 19.**Pessoas idosas e grupo de risco**informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. 20.**Banheiros e lavatórios**de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 21.**Orientações**por meio de cartazes e/ou de serviço de som quanto às regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades.

Estabelecimento Grupo E	Procedimentos
Escolas Públicas e Privadas (Creches, Ensino Fundamental I, Fundamental II. Médio, Superior, Especialização*lato sensu e stricto senso*),	**ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS A ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS (CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÕES*LATO SENSU E STRICTO SENSO*)** 1.Atender as Normativas: 1.1.Resolução SEED/PR Nº 3943 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020. 1.2.Resolução SESA/PR Nº1231 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o disposto no § 2º do art. 2°, do Decreto Estadual n° 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná. 1.3.Atender Normativas que forem promulgadas em substituição e/ou complementação as Normas supracitadas. 1.4.Atender as orientações do Presente Decreto no que for pertinente às atividades educacionais 2.Funcionamento de Secretaria, área administrativa e atividades práticas profissionalizantes obrigatórias complementares ao EAD – ver itens abaixo, naquilo que for pertinente.
Auto escolas, Escolas Náuticas, Escolas de aviação, Escolas de Idiomas. Escolas de Música e outras similares	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO E** 3.O funcionamento destes estabelecimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e do Detran Paraná. 4.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 5.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 6.**Acesso**Restrição de número de pessoas - Portas controladas. 7.**Aula individual**PERMITIDO: 7.1.- 1 aluno por horário; ou conforme limites impostos no item 1 deste Grupo do presente Decreto. 7.2.-**Salas arejadas**, ventilada e com portas e janelas abertas; 7.3.-**Dispensadores de álcool gel 70%**na entrada e em outros pontos identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados; 7.4.- Aluno e professor devem fazer uso de**máscara**; 7.5.- higienização da sala de aula de todas as superfícies, mesas, cadeiras, bancadas, superfícies de contato (cadeiras, maçanetas,*mouse*, teclados, ...) antes do início da 1ª aula do dia e antes da entrada de cada aluno. 8.**Capacidade**: atendimento individual ou conforme limites impostos no item 1do presente anexo. 9.**Sala de espera**– PROIBIDO. Devendo o aluno aguardar fora das instalações e mantendo distanciamento mínimo de 2,0 m. 10.**Máscaras**– uso obrigatório para clientes, funcionários, alunos, professores e colaboradores. 11.**Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificado por placas e localizado com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 12.**Funcionários e outros prestadores de serviço**– Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 13.**Filas**Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. 14.**Na entrada**-álcool gel sem o toque manual, devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. 15.**Bebedouros coletivos**– PROIBIDO. 16.**Promover barreiras sanitárias físicas**delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxopara garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 17.**Higienização**das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 18.**Higienização**das instalações antes do início dos trabalhos com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 19.**Ventilação dos ambientes**ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 20.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). 21.**Contato físico**entre as pessoas deve ser evitado. 22.**Compartilhamento de objetos**– PROIBIDO. 23.**Pessoas idosas e grupo de risco**informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. 24.**Banheiros e lavatórios**de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 24.1.Deve haver controle do número de usuários, ideal que o uso seja individual. No máximo de 3 usuários ao mesmo tempo. 25.**Higienização dos automotores**(motos, carros, barcos, aeronaves, etc.) devem ser feitas no início das atividades diárias e a troca de cada instrutor e aluno, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 26.**Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos**nesses locais,não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial em sala, com os devidos procedimentos de higiene para enfrentamento a COVID-19. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Devendo ser incentivado que o aluno traga seu alimento e bebida de casa e ainda seja de consumo individual. 27.**Áreas sociais e Áreas de lazer**-**PROIBIDO** 28.Poderá a Vigilância Sanitária municipal realizar inspeções e emitir orientações complementares aos estabelecimentos. 29.**As Escolas Náuticas estão sujeitas as determinações referentes ao Grupo N**

Estabelecimento Grupo F	Procedimentos
Imobiliárias Locações de imóveis por curto período de tempo	1.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3.Permitido a locação diária/ mensal/anual. 4.Caberá as Imobiliárias e/ou corretores de**imóveis fazer o cadastramento de todos os inquilinos**com as informações básicas de identificações, contatos e endereços de origem, que permitam o rápido acesso individual de cada inquilino e acesso ao imóvel locado no município, que em eventuais circunstâncias de investigação epidemiológica de casos de COVID-19 se façam necessárias tais informações e/ou para autuações e outras providências legais por parte da VISA - Vigilância Sanitária e Ambiental, devido descumprimento das Normas vigentes de enfretamento à COVID-19 (decreto vigente, protocolos de segurança, normas, orientações, ...) onde os inquilinos responderão sanitária, civil e criminalmente, nos casos de aglomeração, perturbação da ordem e desobediência às normas de promoção da saúde e cuidados com o SARS Cov 2 – Covid-19. 5.Os inquilinos devem assinar**declaração de ausência de sinais/sintomas de COVID-19**e sua temperatura mensurada no momento da entrega da chave. 6.**As imobiliárias deverão informar os inquilinos**, todas as normas e orientações necessárias e aplicáveis no município em vigor para o enfrentamento do SARS Cov 2 – Covid-19, em anexos ao contrato de locações, no laudo de vistoria de entrada e/ou documentação de recebimento do imóvel pelo inquilino e também em murais instalados nos imóveis, com as devidas informações, inclusive do número máximo de ocupantes de cada imóvel, sendo esse item primordial norma de segurança. 7.Deverão as imobiliárias promover a**repouso/quarentena de 24 horas**após a saída dos inquilinos. 8.**Após as 24h**de repouso/quarentena, o imóvel deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. 9.**Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento**janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO E/OU SERVIÇOS DAS IMOBILIÁRIAS:** 10.**Portas**controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. 11.**Acesso**Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento. 12.**Atendimento pela*internet***Preferencialmente utilizar serviços*online, internet;* 13.**Capacidade**: atendimento individualizado, respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário, fazer uso de senha orientar clientes aguardar em ambiente aberto, respeitando distanciamento ou no carro até ser chamado. 14.**Filas**com espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. 15.**Na entrada**- álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. 16.**Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados; 17.**Máscaras**– uso obrigatório para todos. 18.**Funcionários e outros prestadores de serviço**– Obrigatório uso Máscara e/ou protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 19.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). 20.**Promover barreiras sanitárias físicas**delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxopara garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 21.**Higienização**das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 22.**Higienização**das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 23.**Ventilação dos ambientes**ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 24.**Bancadas de Atendimento**com distância mínima de 2 metros. 25.**Banheiros e lavatórios**de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 26.Nos imóveis a serem locados deve haver**Cartazes**contendo**Orientações:**abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de**isolamento social**por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. Conter ainda os Telefones de contato: SAMU – 192, Denúncias COVID-19 a Secretaria Municipal de Saúde e Epidemiologia/SMS do Município, através do telefone (41) 3462-1266

Estabelecimento - Grupo G	Procedimentos
Bancos Casas Lotéricas Instituições Financeiras Materiais de Construção, Materiais elétricos, Lojas de tintas, Lojas de ferragens Esquadrias Utensílios, Departamentos, Artigos de praia, de cama, mesa e banho Vestuários, Roupas, Armarinhos, Utilidades, Calçados, Cosméticos, Produtos de beleza Produtos de higiene pessoal Domissaniantes Ótica Relojoaria Comunicação Computação Celulares Floriculturas Lojas de Móveis Lojas de Piscinas Gráficas Escritórios de advocacia Escritórios de administração Escritórios de contabilidade Despachantes Cartórios Escritórios de arquitetura e de engenharia *Pet shop*, Aviários Oficinas Lava car. Mecânicas Bicicletarias	1.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3.**Capacidade**: máximo de 30% da capacidade total estipulada pelo Corpo de Bombeiros. Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa. 4.Respeitar o**distanciamento de 2,0 m**e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário. Fazer**uso de senha**para cumprimento da capacidade. 5.**Acesso**Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento com a expedição e uso de fichas/senhas (numeradas, de material de fácil higienização) devidamente higienizadas; Preferencialmente utilizar serviços*online, internet...* 6.**Fazer uso de fichas/senhas**, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. 7.**Agendamento de atendimento**– preferencialmente via Internet e/ou telefone. 8.**Portas**controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. 9.**Aglomerações**– PROIBIDO. 10.**Filas**Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo; 11.**Na entrada**- álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. 12.**Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 13.**Máscaras**– uso obrigatório para todos. 14.**Funcionários e outros prestadores de serviço**– Obrigatório uso Máscara, e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 15.**Promover barreiras sanitárias físicas**delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxopara garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 16.**Higienização**das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 17.**Higienização**das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARS CoV-2e regulamentados pela ANVISA. 18.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). 19.**Ventilação dos ambientes**ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 20.**Caixas**alternados para distância mínima de 2 metros. 21.**Compras pela*internet***dar preferência e entrega em domicílio. 22.**Pessoas idosas e grupo de risco**informar/orientar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. 23.**Crianças menores de 12 anos**- recomenda-se evitar a entrada. 24.**Banheiros e lavatórios**de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 25.**É proibido provar as roupas e os provadores devem ser interditados.** 26.**Áreas sociais e Áreas de lazer-PROIBIDO**

Estabelecimento Grupo H	Procedimentos
Normas Gerais do Grupo H ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS	1.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3.Fazer uso de**Máscaras**para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por proprietários, professores, treinadores, funcionários, colaboradores e atletas, estes devem fazer uso antes e depois da atividade esportiva/física. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas a face, cobrindo adequadamente nariz e boca. 4.**Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 5.Alunos e funcionários devem realizar a**higienização de mãos com álcool 70% gel na entrada e na saída**do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades. 6.**Aglomerações**– PROIBIDO.

	7.Promover**distanciamento**de 2,0 metros em todas as ações antes e depois da atividade esportiva. 8.Durante as atividades, professores/instrutores devem manter**distanciamento**entre si e dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico. 9.Qualquer pessoa com**sintomas de gripe, resfriado ou outro que possa ser relacionado a COVID-19**, não devem circular nas dependências do estabelecimento e ser proibida de entrar. Orientada a procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. 10.Funcionários, professores e administradores com**sintomas de gripe ou resfriado**(febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e procurar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. 11.**Acesso**Restrição de número de pessoas feito por funcionário do estabelecimento com a expedição de fichas numeradas; 12.O**controle de acesso**deve ser mantido sem o uso de digitais. Para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento, disponibilizar um colaborador na recepção, o qual deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente.**Controle, com registro**de alunos professores, funcionários e colaboradores. Ausência de sintomas relacionados a COVID-19. Diário e por horário. Este deve estar disponível a qualquer momento para**avaliação/inspeção da VISA**. 13.Devem ser desativados no estabelecimento todos os**equipamentos de registro com digital**como catraca de entrada e saída e equipamentos. 14.**Consumo de bebidas e alimentos**no local - PROIBIDO. 15.**Consumo de bebidas alcoólicas**no local – PROIBIDO. 16.**Os bebedouros**devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado. 17.**Equipamentos individuais**não devem ser compartilhados. 18.**Bolas, raquetes, barras, halteres, bancos, colchonetes**ou outros acessórios devem ser, à medida do possível, individualizados e sempre higienizados antes e depois do uso com álcool 70% ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARS-CoV-2e regulamentados pela ANVISA. 19.**Celulares**– PROIBIDO durante o desenvolvimento das atividades físicas devendo os aparelhos serem guardados no guarda volume. 20.**Promover barreiras sanitárias físicas**delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxopara garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 21.**Higienização**das instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios e outros possíveis fômites, antes do início dos trabalhos e ao término de cada atividade, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARS-CoV-2e regulamentados pela ANVISA. 22.**ESTÁ PROIBIDO O USO DE VESTIÁRIOS.** 23.**Banheiros/lavatórios**de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 23.1.A última higienização deve ser registrada em cartaz na entrada do recinto. 23.2.Deve ser usado de forma consciente de forma evitar aglomeração e respeitar a capacidade determinada para a atividade do subgrupo. 23.3.Respeitar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. 24.**Guarda volumes**para bolsas e mochilas deverão ser higienizados após cada troca de usuário, sendo responsabilidade do estabelecimento promover e fazer uso de produtos químicos e procedimentos regulamentados pela ANVISA com eficiência ao combate do novo Coronavírus. 25.É responsabilidade do estabelecimento**fornecer álcool 70% ou outro produto de limpeza devidamente regularizado, toalhas descartáveis para limpeza**, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização. 26.O estabelecimento deve manter uma**equipe de limpeza em quantidade suficiente**para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. 27.Fica sob responsabilidade do**representante legal**, bem como do**responsável técnico do estabelecimento**o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias, a serem emitidas pela VISA do Município, para adequado enfrentamento à COVID-19. 28.Os torneios e campeonatos esportivos em geral estão proibidos. Poderão ser apresentados pedidos de realização de torneios e campeonatos à VISA municipal, mediante protocolo específico apresentado com antecedência, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferidos, estarão sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas.
SUBGRUPO H1 Esportes coletivos de contato (basquetebol, voleibol, handebol, futebol de campo ou de salão e outros do mesmo gênero)	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H1** 29.A prática dos esportes coletivos em espaços privados ou públicos poderá ser deferida se forem apresentados pedidos específicos de funcionamento perante à VISA municipal, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferido, o funcionamento de cada estabelecimento poderá sofrer interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização dos jogos, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas, devendo prevalecer, entre outras, as Normas Gerais ao Grupo H e ainda estas: 30.Capacidade de pessoas limitada a jogadores e arbitragem e distanciamento de 2.0 metros entre pessoas – proibido público. 31.Agendamento de horário para cada jogo, com tempo máximo de 1 hora por jogo. 32.Indicação de Responsável para cada time. 33.Entre os jogos deve haver intervalo de 15 minutos, de forma que a entrada de um time só se dê após a saída completa dos times do horário anterior e esvaziamento das instalações. 34.Os jogadores devem esperar seu horário em seus carros até ser permitida a entrada. 35.Cada jogador é responsável pelo seu uniforme. Não sendo permitido o uso de coletes ou outros uniformes cedidos pelo estabelecimento. Ou cessão, empréstimo de uniforme entre os jogadores. 36.Não é permitida plateia e/ou torcida. 37.Escolas de esporte coletivo além das normas previstas no grupo deverão os responsáveis (quando da existência de menores de 12 anos) por assinar termo de consentimento para que tais menores possam desenvolver as atividades físicas pertinentes. 38.Só estão permitidas práticas esportivas e de forma nenhuma aulas teóricas em grupo. 39.A reserva e o pagamento devem ser realizados apenas pelo Responsável de cada time para evitar aglomeração. 40.Findado o jogo, devem os jogadores sair do estabelecimento de forma a evitar aglomeração. 41.Jogadores, responsável do time e proprietário do estabelecimento responderão solidariamente em caso de descumprimento das presentes normas. O não atendimento das normas apresentadas, os infratores e as pessoas presentes responderão solidariamente nas penalidades descritas no presente Decreto, civil e criminalmente.
SUBGRUPO H2 Academias de Ginástica, Musculação,*Crossfit*, Funcionais, Estúdios, Danças, Luta, Artes Marciais, Academias de Natação.	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H2** 42.Atendimento das**Normas Gerais ao Grupo H.** 43.Estão permitidas as modalidades do subgrupo H2 que não envolvam contato físico. 44.**Capacidade para o subgrupo H2**: capacidade máxima de 30% da ocupação total, considerando a área disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local. 45.Todas as pessoas devem manter os**cabelos presos**durante a permanência no local. 46.**Ventilação dos ambientes**ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 47.Durante o horário de funcionamento da academia,**fechar cada área de 1 a 2 vezes por dia para limpeza geral e desinfecção**. Para a higienização completa de todos os espaços, equipamentos, móveis e utensílios. Com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARS-CoV-2e regulamentados pela ANVISA. Com registros em informativo afixado em uma das paredes do Ambiente. 48.***Kits*de limpeza**com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento.**Cada aluno**deve receber ou levar de casa um*kit*de limpezaa ser utilizado em todos os equipamentos antes e depois de seu uso. 49.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). 50.Os**equipamentos devem ser usados**alternadamente (um em uso e os próximos vazios, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas de 2,0 metros. 51.A**capacitação de funcionários e demais colaboradores**do estabelecimento se faz necessário para melhor enfrentamento e estabelecimento de procedimentos para combate ao SARS Cov-2 / COVID-19. A comprovação deve ser efetuada através de certificados emitidos por entidade reconhecida e aprovada pela VISA do município. 52.**Promover barreiras sanitárias físicas**delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxopara garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 53.**Piscinas:** 53.1.Devem priorizar recuperação física, atividades como hidroginástica e esportivas. 53.2.As piscinas destinadas como**Áreas sociais e Áreas de lazer**- ver o contido no Grupo S deste Decreto. 53.3.Permitido desde que atendido as normativas anteriores pertinentes. 53.4.A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada**Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. 53.5.Evitar**aglomerações**. 53.6.Entre os usuários (alunos, professores e outros colaboradores) deve ser mantido**afastamento de 2,0 metros**. 53.7.Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes**devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. 53.8.Fazer uso de**chinelos de uso exclusivo**para áreas adjacentes a piscina. 53.9.**Toalhas**devem ser de propriedade dos usuários e de uso individual. 53.10.**Havendo piscinas cobertas**no local deve-se manter janelas abertas para ventilação. 53.11.**Higienização da água e manutenção da piscina**atender protocolos químicos e com os devidos registros. 53.12.Após o término de cada aula deve ser**efetuado a higienização**de escadas, baliza e bordas da piscina. 54.**Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos**nesses locais,não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial ou*delivery*. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. 55.Fica sob responsabilidade do**representante legal**, bem como do**responsável técnico do estabelecimento**o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativa Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do Município para adequado enfrentamento à COVID-19.
Subgrupo H3 Quadras Particulares de Futevôlei, Vôlei de Praia,*Beach Tennis*e Tênis	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H3** 56.Atendimento das**Normas Gerais ao Grupo H.** 57.**Nas Quadras**: 2 duplas – 4 pessoas – 60 min. Entrar direto para quadra, ficar o mínimo possível na área de espera e respeitar distanciamento (2 m). 58.**Capacidade**: Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa e respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário e fazer uso de senha. 59.**Acompanhantes**é PROIBIDO.

	60.**Máscaras**uso obrigatório. 61.***Kits*de limpeza**com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. 62.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). 63.**Higienização das instalações**antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARS-CoV-2e regulamentados pela ANVISA.

Estabelecimentos/Atividades Grupo I	Procedimentos
Ônibus de excursão, micro-ônibus, vans de excursão, motor homes, trailer e outros veículos de grande porte destinados ao turismo	1.AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas aoatendimento as**Normas e legislações Estaduais e Federais**para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19.
Transporte Coletivo Taxi e veículos de transporte individual por aplicativo	2.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 3.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto 4.**Máscaras**– uso obrigatório para motorista, cobrador e passageiros.PROIBIDOo embarque sem máscara. 5.**Ventilação**- preferencialmente o veículo deve transitar com as janelas abertas. 6.**Motorista e Cobrador**: fazer uso de EPI´s com ênfase a Máscara e Dispensadores deÁlcool em gel 70%para uso privativo para motorista e para cobrador. 7.**Higienização dos veículos**: 7.1.- ao fim do dia deverá ser efetuado de forma mais detalhada, abrangendo superfícies, piso, teto, janelas, painel, bancada do cobrador, assentos do cobrador, motorista e passageiros. Fazer uso de água e sabão e posteriormente com álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre oSARSCoV-2e registro na ANVISA; 7.2.-**Superfícies**(catracas, corrimão, bancos, apoios, maçanetas, ...) a cada final de linha antes do início do novo trânsito e de embarque de passageiros no "ponto inicial/final" deverá ser realizada. Produto: álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre oSARSCoV-2e registro na ANVISA. 8.**Dispensadores para Álcool em gel 70%**em diferentes espaços para passageiros e de uso individual para cobrador e para motorista; 9.**Cartazes/informativos**: 9.1.- Pessoas idosas, grupos de risco (hipertenso, diabéticos, ...) e menores de 12 anos - sair de casa somente em extrema necessidade, evitar estabelecimentos comerciais, evitar aglomerações, riscos a SARS-Cov 2 – Covid-19, permanecerem em casa, isolamento social; 9.2.– Distanciamento mínimo de 2,0 m.; 9.3.– Manter a abertura das janelas para ventilação. 9.4.– SAMU – 192, Denúncias,Secretaria Municipal de Saúde e Epidemiologia/SMS do Município, telefone (41) 3462-1266 9.5.Embora orientadas a se manterem em casa,**as pessoas Idosas podem e devem ser atendidas pelos serviços de transporte coletivo**; a recusa acarretará sanções em legislação específica.

Estabelecimentos Grupo J	Procedimentos
Salões de beleza, Barbearias Cabelereiros Manicure Podologia Clínicas médicas, Odontologia, Fisioterapia, Estética, Psicologia	1.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3.**Atendimento com horário agendado/marcado**– não é permitido o atendimento sem agendamento de horário. 4.**Portas**controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos e portadores de comorbidades (hipertensos, diabéticos, ...) de evitar estar fora do isolamento social por ser grupo de risco. 5.**Acesso**Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento – somente agendamento por telefone e/ou*internet*. 6.**Capacidade**- Limitada a 30% incluído funcionários, clientes e outros colaboradores. 7.**Distanciamento**de 2 metros. 8.**Aglomerações**– PROIBIDO. 9.**Filas**Externas e Internas - PROIBIDO. (Vide item 3); 10.**Na entrada**-álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. 11.**Salas de Espera**– PROIBIDO. 12.**Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 13.**Funcionários e outros prestadores de serviço**– Obrigatório uso Máscara e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 14.**Promover barreiras sanitárias físicas**delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxopara garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 15.**Higienização das instalações**antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 16.**Higienização das superfícies**, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 17.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). 18.**Ventilação dos ambientes**ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 19.**Pessoas idosas e grupo de risco**informar/orientar/convencer a não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. 20.**Banheiros e lavatórios**de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 21.**Autoclave**– deve ser usado conforme normas sanitárias vigentes próprias a atividade. 22.**Clinicas médicas, de Odontologia, de Fisioterapia, de Psicologia, Estética, e Clínicas Veterinárias**poderão fazerplantão sem limite de horário, atendimento individualizado, com horário marcado e com portas fechadas a atendimento público. 23.**Orientações**por meio de cartazes e/ou de serviço de som, abordando as regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. 24.**Áreas sociais e Áreas de lazer**- Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.
Banho e Tosa, Clinicas Veterinárias e SIMILARES	

Estabelecimentos – Grupo K	Procedimentos
Casas noturnas, baladas, boates e similares	Todas estas atividades estão PROIBIDAS.
Excursões	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas aoatendimento as**Normas e legislações Estaduais e Federais**para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19 na ausência destas caberá ao município prover regulamentação.
Festas presenciais, churrascos e comemorações diversas entre amigos e familiares.	1.As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. 2.Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; 3.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto.
Parques aquáticos e similares.	4.As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência deste vale o contido no Grupo S deste Decreto. 5.Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; 6.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 7.O funcionamento destes estabelecimentos está sujeito às normas regulamentadas pelaNota Orientativa nº 50 de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Espaços Públicos – Grupo L	Procedimentos
Praças; jardins; morros; pátios; complexos esportivos equipamentos de ginástica ao ar livre, campos públicos de futebol sintético; quadras de esportes; pistas de skate	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO L:** 8.Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; 9.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 10.**Áreas sociais e Áreas de lazer**- Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. 11.**Máscaras**– uso obrigatório. 12.**Distanciamento**de 2,0 m obrigatório. 13.**Proibida aglomeração**.
Ginásios de Esportes e Estádio Municipal	14.Somente será autorizada sua utilização para atividades específicas de acordo com determinações estabelecidas pelo Município e com aprovação da VISA – Vigilância Sanitária.
Áreas comuns de passagem dos edifícios e condomínios (Entrada,	15.Devem ser higienizadas constantemente.

recepção, corredores, elevadores, garagem, ...)	16.**Promover barreiras sanitárias físicas**delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxopara garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 17.**Higienização das superfícies**, teclados para digitação, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 18.**Higienização das instalações**antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARS-CoV-2e regulamentados pela ANVISA. 19.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). 20.**Ventilação**ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 21.**Intensificar a higienização**das superfícies e dos banheiros de uso da recepção com álcool a 70% ou sanitizantes ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. 22.**Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do condomínio e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 23.**Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de moradores. 24.**Porteiro/recepcionista**: deve fazer uso de Máscara,e dispensadores deÁlcool em gel 70%para uso privativo. 25.**Elevadores**: devem ser utilizados somente por grupo da mesma unidade domiciliar/familiar preferencialmente respeitando-se o máximo de 4 pessoas. Higienizados diariamente com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARSCoV-2e regulamentados pela ANVISA. Os comandos devem ser higienizados com maior frequência. Deve haver dispensador para álcool gel 70%. 26.**Banheiros e lavatórios**de uso comum devem preferencialmente ser interditados. Devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso.
Áreas de lazer de uso comum de prédios e condomínios (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços*kids*, academias, saunas, piscinas,*playgrounds*, salão de festas, churrasqueira e outras de uso comum).	27.**Áreas sociais e Áreas de lazer**-**PROIBIDO** 28.**PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -**ver o contido no Grupo H deste Decreto.
Vias Públicas	29.**Máscaras**– uso obrigatório. 30.**Distanciamento**de 2,0 m obrigatório. 31.**Proibida aglomeração.**

Atividades Religiosas e Clubes de serviços Grupo M	Procedimentos
Atividades Religiosas de qualquer natureza Clubes de Serviços*(Rotary, Lions, Woman´s,)*Loja Maçônica	1.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3.Para atividades religiosas, segue-se as regras estabelecidas com fundamento naResolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº1434/2020. 4.Os Clubes de Serviços deverão atender as**Normas e legislações Estaduais e Federais**para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19,quando da ausência destas, vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto, considerando a similaridade da atividade realizada.

Estabelecimentos/Atividades Grupo N	Procedimentos
Embarcações na baía e rios do Município Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares Embarcações quando no exercício profissional e de atividades essenciais.	1.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3.Recomenda-se que além do condutor (marinheiro), a**utilização da embarcação**se restrinja ao proprietário e seus familiares diretos. 4.Para**evitar aglomeração**de pessoas nos espaços físicos das atividades em pauta, deverá ser implementado agendamento de horário a ser observado tanto na saída quanto no retorno da embarcação. 5.Disponibilizar na entrada da marina e em outros ambientes**Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 6.O**agendamento de horário**, deve levar em conta, espaço de tempo suficiente para permitir uma adequada assepsia dos colaboradores, higienização das mãos, troca de luvas descartáveis, limpeza e higienização de superfícies e outros fômites entre o manuseio de diferentes embarcações. 7.**Uso de EPI´s**Equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras,álcool gel 70% de uso individual. 8.Não permitir a**presença de associados**ou clientes no espaço físico do estabelecimento a não ser aquela necessária ao trânsito da entrada, acesso as instalações e área de embarque/desembarque. 9.Toda**embarcação**após o seu uso, passe por**limpeza e higienização**com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre oSARS-CoV-2e regulamentados pela ANVISA. 9.1.A limpeza e higienização deve ser feita por funcionário devidamente munido de EPI´s adequados ao serviço (luvas, máscaras, protetor facial*face shield*...). 10.Evitar o consumo de bebidas e alimentos nas áreas comuns (pátios, corredores, praças, estacionamentos ...) 11.**Restaurantes**– Observar rigorosamente as normativas do Grupo C do presente Decreto. 12.**Áreas sociais e Áreas de lazer**- Para uso destas áreas deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. 13.**PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -**ver o contido no Grupo H deste Decreto. 14.Fica sob responsabilidade do**representante legal**, o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do município para adequado enfrentamento à COVID-19

Estabelecimentos/Atividades Grupo O	Procedimentos
Construção Civil	1.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3.RESOLUÇÃO SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 13/2020 Fonte:http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_13_prevencao_do_coronavirus_nos_ambientes_de_trabalho_v2.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo P- Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Procedimentos
Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante) Feiras de Artesanato Feiras livres Caldos de cana, Carrinhos de churros, Carrinhos de lanches, Carrinhos de crepes, Carrinhos de pipoca, Vendedores ambulantes em geral,	1.Os cuidados sanitários para alimentos são primordiais para atividade, devendo atender legislação específica para atividade e as normas e orientações das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. 2.Atender**ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO**- ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 3.Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 4.Todo comerciante sazonal com sinais e sintomas de covid-19 deve ser imediatamente afastado da atividade e direcionado à unidade de saúde mais próxima de sua residência para exames e orientações. 5.Poderá qualquer agente da Fiscalização Municipal retirar o comerciante sazonal de suas atividades, solicitar que se destine e/ou encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. O não atendimento do presente item enseja em crime sanitário, civil e criminal. 6.Manter higiene pessoal. 7.Promover cuidados para proteção do alimento. 8.Manter higiene de equipamentos e utensílios. 9.Utilizar pegadores, espátulas e outros utensílios para oferta de alimentos. 10.Fazer uso de máscaras. 11.Manter distanciamento de 2,0 metros de outras pessoas. 12.Evitar aglomerações. 13.No que lhe couber no desempenho de suas atividades atender os itens do Grupo C do presente decreto. 14.Poderá a VISA – Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo Q	Procedimentos
Áreas Sociais e Áreas de lazer de áreas Públicas, condomínios, restaurantes, praças de alimentação, hotéis e comércios em geral ...	1.São entendidas como**áreas sociais e de lazer**, espaço de uso comum pelos clientes/hospedes/condôminos que possam ser compartilhadas por dois ou mais grupos familiares e/ou grupos sociais em um mesmo espaço de tempo em determinado estabelecimento comercial. Exemplo: salas de jogos, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços*kids*, brinquedoteca, saunas, piscinas,*playgrounds*e outras de uso comum... 2.**Para uso destas áreas**deverão ser atendidas Normas e Leis Estaduais e Federais, quando da ausência dessas ou necessária sua complementação, vale o contido neste Grupo S. 3.O**estabelecimento interessado**na utilização de suas áreas sociais e de lazer deverá fazer solicitação à Vigilância Sanitária Municipal, que após vistoria emitirá parecer sobre o

uso da(s) referida(s) área(s).
4.**Áreas sociais e Áreas de lazer**(salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços*kids*, academias, saunas, piscinas,*playgrounds*e outras de uso comum...):
4.1.**Orientações Gerais**:
4.1.1.Deverá o estabelecimento informar do uso por no máximo**um grupo**social/familiar.
4.1.2.Não deverá haver**interação entre pessoas de diferentes grupos sociais**.
4.1.3.Deverá haver**agendamento**para uso.
4.1.4.Caberá ao estabelecimento determinar o tempo de uso para cada grupo,**não podendo ser superior a 2 horas**.
4.1.4.1.Não poderá exceder o número de 10 pessoas.
4.1.5.Manter**distanciamento social**respeitando a distância mínima de 2,0 metros entre ocupantes de grupos sociais/familiares.
4.1.6.**Obrigatório uso de máscaras**.
4.1.7.**Evitar aglomerações**.
4.1.8.**Cadeiras, mesas e espreguicadeiras**deverão ter distância mínima de 2,0 uma da outra.
4.1.9.**Dispensadores de álcool em gel**70% disponíveis para higienização das mãos.
4.1.10.**Higienização**constante das instalações, móveis, equipamentos e outros vetores doSarsCoV-2/COVID-19 e entre trocas de usuários das áreas sociais.
4.1.11.**Proibido**jogos de carta e/ou de tabuleiros.
4.1.12.**Ventilação**ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação de ar ou utilizando renovadores de ar permanentemente.
4.1.13.**Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

4.2.**Piscinas: O uso está PROIBIDO**
4.2.1.A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada**Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado.
4.2.2.Permitida desde que**atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1 deste**Grupo S.
4.2.3.Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes**devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina.
4.2.4.Fazer uso de**chinelos de uso exclusivo**para áreas adjacentes à piscina.
4.2.5.**Toalhas para usuários**da piscina devem ser de uso individual, ofertadas devidamente higienizadas, protegidas (envolvidas por invólucro plástico), no momento da oferta borrifado álcool 70% na embalagem, efetuado fricção e entregue ao hóspede.
4.2.6.**Devolução das toalhas**das piscinas devem ser em cesto apropriado, devidamente identificado, com dispositivo de abertura automático para posterior encaminhamento a lavanderia e lavagem.
4.2.7.**Havendo piscinas cobertas**no local, deve-se manter janelas abertas para ventilação.
4.2.8.Após o término de cada horário deve ser**efetuada a higienização**de escadas, baliza e bordas da piscina.
4.2.9.**Higienização da água e manutenção da piscina**deve-se atender protocolos químicos com os devidos registros.

4.3.**Sala de jogos:**
4.3.1.Permitido desde que**atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1**deste Grupo S.
4.3.2.Obrigatório o uso de**máscara**.
4.3.3.**Higienização constante dos equipamentos**(recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso).

4.4.**Academias**
4.4.1.Permitido desde que**atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1**deste Grupo S.
4.4.2.**Atender as normativas constantes do Grupo – H**– Academias.
4.4.3.Utilização mediante agendamento,**permitido um grupo familiar por vez.**

4.5.***Playground*-espaço*kids*-PROIBIDO**
4.6.**Campo de vôlei, futebol, bocha, etc- PROIBIDO**
4.7.**Sauna**– proibido.
5.**Intensificar a higienização**das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente e repetida com tempo inferior a 2 horas.

ANEXO II - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando da ausência destas, vale o contido na tabela a seguir:

Grupo	Atividades e Serviços	Dias da Semana Permitido
A	Hotéis, pousadas e similares ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
B	Supermercados, Mercados ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
C	Bares, Lanchonetes, restaurantes, padarias...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor e o Decreto Estadual 6294/2020
D	Farmácias, Funerárias, serviços de saúde ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
E	Escolas Públicas e Privadas Escolas Autoescolas ... Idiomas, Música ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
F	Imobiliárias e Locações	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
G	Bancos, Utilidades, Construção, Armarinhos, Lojas de Roupas, Calçados, Artigos de Praia e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
H	Esportes coletivos, Academias, Outros Esportes ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
	Campeonatos e Torneios	Somente serão permitidos se houver um protocolo específico perante à Vigilância Sanitária Municipal, com toda a descrição do pretendido, que somente será deferido se observadas todas as regras estabelecidas no enfrentamento da pandemia, sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização
I	Transporte Público Individual e Coletivo	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
J	Salões de Cabelereiro, Barbearias, Clínicas de Estética, Studio de Tatuagem...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
	Clínicas Médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia, Clínicas Veterinárias	Sem horário limite especificado Legislação própria Incluindo atendimento emergencial
K	Casas Noturnas, boates... excursões	**PROIBIDO**
L	Praias – Permanência e utilização da água e faixas de areia Calçadão da orla...	Normalmente de 2ª a Domingo
M	Atividades Religiosas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
N	Marinas, Iate Clube ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
O	Salgas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
P	Construção Civil	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
Q	Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Normalmente de 2ª a Domingo
R	Cinemas	Normalmente de 2ª a Domingo
S	Áreas Sociais e Áreas de lazer	Normalmente de 2ª a Domingo

ANEXO III – PENALIDADES / PROCEDIMENTOS

As penalidades baseiam-se na infração dos procedimentos citados nas ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS cidadãs no Anexo I deste Decreto.

	Procedimento Infracionado	Penalidade
1.**ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS**	1, 4, 5, 10, 16,	Leve R$ 500,0
	2, 7, 11,	Grave R$ 1.000,00
	6, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22 e 23.	Gravíssimo, penalidades: ·Necessário adequação imediata, e/ou ... ·Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ... ·Multa de R$ 2.000,00 e/ou ... ·Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SAÚDE A SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em _____/_____/_____ residente a (Rua, Av, Praça., ...)_____ _____, Bairro: _____, Na Cidade _____/Estado de _____. DECLARO estar em pleno estado de saúde não apresentando nos últimos 14 dias sintomas relacionados à COVID-19 e não ter mantido contato com pessoas com sintomas gripais ou outros sintomas que possam ser relacionados à COVID-19. Ciente dos condicionantes legais, dato e assino. Data: Assinatura:

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

1.Sendo o procedimento Infracionado de baixo risco e ocorrido pela primeira vez será emitido Termo de Intimação contendo as adequações e/ou procedimentos a serem atendidos.

1.Se durante fiscalização forem encontradas outras infrações que apresentem risco iminente à saúde pública, deverá a Autoridade Sanitária da VISA do Município interditar o estabelecimento até a concretização das adequações necessárias, eliminação do(s) agravo(s) e reestabelecimento das condições sanitárias próprias à atividade.

a.A interdição poderá ser definida caso as instalações, móveis, equipamentos forem incompatíveis com a atividade e impossíveis adequações necessárias.

2.A expedição de multa poderá ser acumulativa e concomitante a interdição e ser classificada em:

1.Leve R$ 500,0
2.Grave R$ 1.000,00
3.Gravíssimo, penalidades:
·Necessário adequação imediata, e/ou ...
·Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ...
·Multa de R$ 2.000,00 e/ouCassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

a.As multas poderão ser cumulativas quando da infração de duas ou mais Normas.
b.Em outra inspeção, caso constatado reincidência poderá o valor ser majorado duplicando o valor, a cada reincidência.

3.A desinterdição ocorrerá por solicitação do interessado à VISA do Município, através de protocolo próprio à finalidade. A VISA do Município agendará no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do protocolo a vistoria para avaliação das adequações realizadas e condições sanitárias do estabelecimento.
a.Estando o estabelecimento adequado, a VISA do Município emitirá Auto de Desinterdição.
b.Poderá a VISA do Município, encontrando adequações insatisfatórias indeferir o pedido de desinterdição devendo ser o ato devidamente justificado.

4.Em caso de 2ª reincidência a penalidade será dobrada e assim por diante.

5.A Autoridade Sanitária deverá agir sob a luz da legislação vigente e com razoabilidade técnica de modo a garantir o bom funcionamento do estabelecimento, minimizando seus danos materiais, econômicos e sociais, porém sem que haja risco à saúde individual e coletiva.

6.Quando da suspensão da atividade, o retorno só se dará mediante as adequações aprovadas pela VISA do Município.

7.Alunos e professores ou treinadores**poderão ser**corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento do GRUPO H.

8.**Os condôminos, clientes e/ou hóspedes poderão ser**corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento.

9.Deverão os técnicos da VISA, no ato de sua inspeção, avaliar o agravo/procedimento Infracionado com Razoabilidade na fiscalização avaliando a atividade e tamanho do estabelecimento, bem como o previsto no Código de Saúde do Paraná (**Lei Nº 13331 de 23/11/2001 e**DECRETO Nº 5.711, de 05/05/2002) e a legislação municipal.

10.Havendo a necessidade de complementação de normas para garantir adequada prevenção e enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19 poderá a VISA Municipal emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade.

11.O Não cumprimento das Normas ora expressas acarretarão nas penalidades sanitárias, civis e criminais previstas e a interdição do estabelecimento até serem sanados os riscos nos moldes da avaliação sanitária e epidemiológica.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:14468C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 893/2020
FRANCISCO LORIVAL MARATTA, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para o exercício financeiro de 2021.

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2021, estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ 20.624.923,40 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).
II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 2021 estima as receitas em R$ 20.624.923,40 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), e fixa a Despesa em igual valor:

PODER LEGISLATIVO	**VALOR (R$)**
- Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças	1.016.300,00
PODER EXECUTIVO:	
- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças	19.608.623,40
TOTAL	**20.624.923,40**

§ 1º - As Receitas do Município de Nossa Senhora das Graças serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**
RECEITAS CORRENTES	**20.612.927,22**
Receita Tributária	771.688,86
Receitas de Contribuições	276.196,90
Receita Patrimonial	354.630,92
Receita Agropecuária	9.595,30
Receita Industrial	9.595,30
Receita de Serviços	138.662,70
Transferências Correntes	19.052.557,24
RECEITA DE CAPITAL	**11.996,18**
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	11.996,18
TOTAL	**20.624.923,40**

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por Órgão, por Subfunções e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**
PODER LEGISLATIVO	
01 – Câmara Municipal	1.016.300,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.016.300,00**
PODER EXECUTIVO	
02 – Executivo Municipal.	1.048.788,87
03 – Departamento de Administração.	1.806.951,96
04 – Departamento de Finanças.	913.055,60
05 – Departamento Rodoviário Municipal.	838.368,58
06 – Departamento de Obras e Serviços Público.	2.012.969,73
07 – Departamento de Saúde.	5.686.200,91
08 – Departamento de Educação e Cultura.	4.727.634,97
09 – Departamento de Desporto Amador.	119.784,84
10 – Departamento de Indústria e Comércio.	71.977,12
11 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.	386.869,47
12 – Departamento de Água e Esgoto.	767.186,45
13 – Departamento de Assistência Social.	1.128.834,90
99 – Reserva de Contingência.	100.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**19.608.623,40**
TOTAL GERAL (EXECUTIVO + LEGISLATIVO).	**20.624.923,40**

Art. 3º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, a partir de 01/12/2021 caso não haja riscos fiscais.
Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, entre órgãos e elementos de despesas as dotações orçamentárias aprovadas por esta Lei e em seus créditos adicionais.
Art. 5º - Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Despesas fixada para o Executivo e o Legislativo, como recursos os definidos no artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	771.688,86	Legislativa	1.016.300,00
Contribuições	276.196,90	Judiciária	382.010,76
Receita Patrimonial	354.630,92	Administração	3.122.585,67
Receita Agropecuária	9.595,30	Defesa Nacional	14.200,00
Receita Industrial	9.595,30		
Receita de Serviços	138.662,70	Assistência Social	1.128.834,90
Transferências Correntes	22.744.242,67	Saúde	5.686.200,91
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.691.685,43	Educação	4.643.661,65
Transferências de Capital	11.996,18	Cultura	83.973,32
		Urbanismo	2.012.969,73
		Saneamento	767.186,45
		Agricultura	386.869,47
		Comércio e Serviços	71.977,12
		Transporte	838.368,58
		Desporto e Lazer	119.784,84
		Encargos Especiais	250.000,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**20.624.923,40**	**TOTAL**	**20.624.923,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2021		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	24.304.612,65
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.691.685,43
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	771.688,86
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	715.363,36
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	232.014,20
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	232.014,20
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	232.014,20
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	232.014,20
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	222.415,60
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	9.598,60
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	483.349,16
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	363.387,30
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	119.933,59
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	114.129,07
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.601,60
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.601,32
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.601,60
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	243.453,71
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	243.453,71
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	119.961,86
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	119.961,86
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	119.961,86
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	56.325,50
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.687,80
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.687,80
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.687,80
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	8.365,50
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	322,30
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	47.637,70
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	47.637,70
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	47.637,70
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	44.430,10
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.603,80
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.603,80
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	276.196,90
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.196,90
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.196,90

1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	276.196,90
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	354.630,92
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.601,60
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.601,60
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	1.601,60
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.601,60
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	353.029,32
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	353.029,32
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	353.029,32
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	353.029,32
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	253.669,36
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - 1101	12.609,21
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1102	1.801,15
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	1.080,68
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	240,15
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	10.806,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	60.036,06
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1497	5.581,20
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1498	7.204,60
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	9.595,30
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	9.595,30
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	9.595,30
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	9.595,30
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	9.595,30
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Industrial - Principal	9.595,30
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	138.662,70
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	138.662,70
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	138.662,70
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	138.662,70
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	138.662,70
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	22.744.242,67
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.691.685,43
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	17.473.063,08
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.968.676,77
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	17.473.063,08
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.968.676,77
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	16.090.640,30
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.963.879,89
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.803.728,84
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.960.745,77
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.803.728,84
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.960.745,77
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	715.037,28
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	715.037,28
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	556.203,58
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	556.203,58
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.670,60
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-3.134,12
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15.670,60
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-3.134,12
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	159.403,20
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II	12.915,10
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II - P	12.915,10
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	146.488,10
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	146.488,10
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	727.587,30
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	727.587,30
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	727.587,30
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências do SUS Repasse Fundo a Fundo - PAB FIXO	139.089,50
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo PSF	188.518,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo - ACS	121.847,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Saúde Bucal	44.600,60
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Fundo a Fundo - PMAC	139.089,50
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Vigilância Sanitária - PFVS	28.389,15
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Vigilância Sanitária - Incentivo Agentes de Combate a Endemias - ACE	66.053,55
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	164.938,38
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Destinados à Atenção Primária	164.938,38
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	164.938,38
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS - Piso Variável SUAS - Fonte 1934	95.293,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Transferência FNAS - Componente Qualificação Gestão SUAS - 1936	30.019,19
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências FNAS - Componente Gestão Bolsa Família - 1940	39.625,64
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	306.509,50
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	147.763,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	147.763,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	43.126,60

1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	43.126,60
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	38.077,60
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	38.077,60
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	77.542,30
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	77.542,30
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	23.984,40
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-4.796,88
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	23.984,40
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-4.796,88
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	23.984,40
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-4.796,88
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.668.947,72
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-723.008,66
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.668.947,72
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-723.008,66
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	3.668.947,72
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-723.008,66
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	3.346.769,25
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-669.353,85
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.346.769,25
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-669.353,85
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	220.308,57
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-44.061,71
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	220.308,57
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-44.061,71
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	47.965,50
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-9.593,10
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	47.965,50
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-9.593,10
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	53.904,40
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	53.904,40
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.602.231,87
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.602.231,87
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.602.231,87
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.602.231,87
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.602.231,87
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	11.996,18
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	11.996,18
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	11.996,18
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.996,18
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	11.996,18
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	11.996,18
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	11.996,18
Total:		**20.624.923,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes	24.304.612,65	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.691.685,43	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	771.688,86	
Contribuições	276.196,90	
Receita Patrimonial	354.630,92	
Receita Agropecuária	9.595,30	
Receita Industrial	9.595,30	
Receita de Serviços	138.662,70	
Transferências Correntes	22.744.242,67	
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.691.685,43	
Receitas de Capital	11.996,18	
Transferências de Capital	11.996,18	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.634.157,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.099.234,74
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		71.993,52	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	71.993,52		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.027.241,22	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.566.630,44		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.763.085,16		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	384.725,62		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.800,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	293.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			70.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.464.922,99
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.598,86	

3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.598,86		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		411.424,88	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	411.424,88		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.049.899,25	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	114.795,33		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.470.225,21		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	430.435,29		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.461,30		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	299.679,31		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.920.076,36		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	257.798,52		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	142.027,93		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.400,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			890.765,67
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			710.765,67
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700.765,67	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.605,98		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	604.159,69		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			180.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:FB7748D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 - TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 13.969 de 09/11/2020, torna público desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 28 de dezembro de 2020.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro

KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES
Membro

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro

EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	798	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	080.092.579-31	109721158	Não	75	1990-09-26
2º	2116	ELZA MARIA DA SILVA	037.286.658-19	153696345	Não	70	1962-11-17
3º	2368	MARCIA ROSA LOPES	091.451.818-61	603687088	Não	70	1966-10-15
4º	2642	ELIZABETE MESSIAS SILVA BARROS	607.738.719-34	44775689	Não	70	1968-02-01
5º	1947	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRAS	804.697.019-00	44427591	Não	70	1970-06-04
6º	583	NAYARA PATRICIA BRANCO	017.686.809-73	66772381	Não	70	1975-12-15
7º	1602	RONISI OLIVEIRA LUTZ	968.230.460-15	133777474	Não	70	1977-08-16
8º	3086	MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT	023.459.549-30	69694152	Não	70	1977-09-18
9º	1848	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	028.130.629-01	75977581	Não	70	1978-08-04
10º	1340	GISELE DE LOURDES VOROBI	029.521.179-26	59265407	Não	70	1980-12-05

11º	2609	ERIKA LEMOS SHAW	006.870.515-84	143388840	Não	70	1981-03-22
12º	1749	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	045.780.599-44	87389081	Não	70	1982-11-15
13º	2419	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	048.821.459-95	86501473	Não	70	1983-03-14
14º	2057	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	043.735.439-33	82578331	Não	70	1984-07-04
15º	2225	LUANA MACHADO DOS SANTOS	825.674.172-49	19159978	Não	70	1984-10-23
16º	2148	CARLOS EDUARDO DE PAULA	019.744.191-26	001524791	Não	70	1986-07-03
17º	1170	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	052.429.129-28	49489542	Não	70	1986-09-27
18º	1990	ZILIANE DE SOUZA KRAINE	047.128.699-09	95080537	Não	70	1986-11-30
19º	75	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	066.089.749-06	101236897	Não	70	1988-01-07
20º	1759	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	109.355.397-94	2232074	Não	70	1988-10-13
21º	1354	DEBORAH DAIANY DOURADO	050.600.399-00	94502616	Não	70	1990-07-21
22º	2238	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	003.637.979-47	102570316	Não	70	1990-07-25
23º	310	DOUGLAS DOMINGOS CAMILO	064.442.289-05	93279700	Não	70	1994-05-03
24º	1258	WELINGTON VITORIO FITZ	037.767.039-11	80109059	Não	60	1981-12-20
25º	781	RAQUEL KARLINSKI ALMEIDA	026.377.240-30	9110877017	Não	60	1993-01-27
26º	1831	DIANA GALONE SOMER	035.866.969-30	81408939	Não	55	1981-02-25
27º	531	ÁGATHA TULLIO	076.228.819-10	148418322	Não	55	1997-02-04
28º	2426	LORIZETE SZYMANSKI	620.337.359-15	44460130	Não	50	1965-09-04
29º	2739	SUELENE CÔRTES	080.389.068-02	220156669	Não	50	1970-01-25
30º	1799	IVANILDE WONS	962.728.569-20	54058764	Não	50	1970-07-17
31º	2759	IVELIZE SILVA	666.713.370-04	132391092	Não	50	1971-03-30
32º	2605	ADRIANA PAULISTA DA SILVA	258.944.878-38	212788292	Não	50	1972-02-06
33º	1518	ROSICLEIA CRISTINA PERON	871.752.749-04	61923721	Não	50	1973-09-18
34º	281	FRANCISCA DA CONCEICAO DA SILVA	023.382.844-37	2096523	Não	50	1973-10-05
35º	2848	JOÃO LUCIANO DE SOUZA	017.782.459-00	58929484	Não	50	1976-05-19
36º	2750	MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE	022.963.939-93	70043637	Não	50	1979-03-28
37º	3038	SIMONE MOURA COSTA DE ALMEIDA	636.310.832-20	12653462	Não	50	1979-07-08
38º	2136	LUCIANE ZIEMMER PEREIRA	028.316.579-03	65120313	Não	50	1979-10-19
39º	2424	KELLIN MARINA FARAGO	035.635.359-14	77126503	Não	50	1981-02-06
40º	1000	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	038.041.459-73	88297059	Não	50	1981-06-08
41º	1794	FABIANA SANTOS DUTRA	037.984.499-02	84937355	Não	50	1981-09-16
42º	61	SHIRLEY DE JESUS DOS SANTOS LUSO	986.984.433-20	606463968	Não	50	1982-12-18
43º	228	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	045.616.709-98	85702955	Não	50	1985-07-26
44º	2395	GISLEINE CRISTINA DOS SANTOS LEOCADIO	048.807.389-80	94523346	Não	50	1986-04-09
45º	2670	ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO FOFANO	063.012.299-75	104831915	Não	50	1986-09-24
46º	826	BIANCA ZENE VILA	062.428.649-59	96544677	Não	50	1987-08-10
47º	2109	MERIELEN PIZATO	072.769.509-64	106666571	Não	50	1989-02-19
48º	1574	SOMAYA ADNAN REDA	074.052.989-74	101975886	Não	50	1989-09-08
49º	2455	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	063.680.819-02	103266440	Não	50	1989-10-15
50º	2027	ISABELA FUTAE KAWANISHI	066.553.979-79	95855903	Não	50	1990-01-07
51º	953	EVERTON LEDO DA ROCHA	060.393.909-05	98423443	Não	50	1990-02-15
52º	2302	JESSICA DA SILVA	011.243.519-06	109721581	Não	50	1991-06-28
53º	7	ISABELA DE PAULA CARVALHO	085.667.279-32	123817036	Não	50	1991-07-01
54º	1965	CAROLINE SCHWAB CASIMIRO CARVALHO	082.578.109-40	101568989	Não	50	1991-07-04
55º	1294	PHABIULA NOVACKI GARSTKA	092.939.959-56	108279087	Não	50	1992-03-09
56º	327	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	064.723.889-62	88532449	Não	50	1994-10-22
57º	1050	HELENA DA CRUZ RUPPERT	062.712.159-47	96047878	Não	50	1994-12-10
58º	1891	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	094.393.269-64	131048050	Não	50	1995-03-28
59º	1530	LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	087.090.159-14	133353879	Não	50	1995-07-21
60º	2917	NAYARA SOBRINHO LEITE	391.212.148-67	50407303	Não	50	1997-09-30
61º	2613	ANA CAROLINA MENON	100.075.059-06	135719625	Não	50	1997-10-15
62º	2406	BARBARA BOBEK	084.798.819-84	129302160	Não	50	1998-04-30

63º	956	LUEMI CÁSSIA BARBOSA	800.871.759-91	44348683	Não	45	1970-01-18
64º	99	CLEIDE CRISTINA GARCIA REAL	936.578.979-68	138642399	Não	45	1971-09-16
65º	250	MÁRCIA SETIM ZEN	859.696.139-91	52476801	Não	45	1972-11-01
66º	970	ELIANE DE FATIMA DE PAULA E SILVA DUTRA	844.148.399-04	57042869	Não	45	1973-09-21
67º	874	DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE	468.989.722-00	491880	Não	45	1975-01-14
68º	820	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	040.708.239-56	134952164	Não	45	1980-04-28
69º	2407	RODRIGO SOUZA MATOS	994.752.603-82	299128313	Não	45	1985-05-18
70º	2294	MARCELLE DA SILVA COELHO	067.440.846-23	12682851	Não	45	1985-06-07
71º	800	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	056.026.759-22	93816668	Não	45	1987-07-25
72º	1367	ALINE DACIANE BRAZ	080.703.709-55	110308060	Não	45	1988-03-08
73º	382	CAROLINE OGG PICHEK	073.544.249-51	102836979	Não	45	1989-08-31
74º	380	PATRICIA DE SENE	092.115.419-48	103412595	Não	45	1991-01-14
75º	1967	FERNANDA ANTUNES MIRAIS XAVIER	078.060.489-01	10054199	Não	45	1991-02-20
76º	2506	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	065.710.019-69	105483724	Não	45	1991-06-17
77º	807	ARIELY CRISTINE SANTOS BORGES	091.545.839-00	129950455	Não	45	1993-11-01
78º	2521	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	093.324.029-57	111470901	Não	45	1994-02-18
79º	2398	ANA MARIA COSTA ANDREATA	079.562.709-28	123972597	Não	45	1994-02-21
80º	2866	ANDRE SILVIO FERNANDES	061.592.779-36	123036670	Não	45	1994-03-22
81º	2147	SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	634.525.102-04	10433805	Não	40	1972-10-31
82º	2315	CLEONICE HORNES LANGA	957.748.749-15	59179780	Não	40	1975-03-02
83º	3045	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	300.405.348-98	357137954	Não	40	1976-09-29
84º	2879	EDUARDA KAROLINE CIRQUEIRA BRITO	050.601.421-59	1221566	Não	40	1996-01-26
85º	2863	ISABELA SCHECHTEL KOCH	103.642.369-73	133335641	Não	40	1996-01-31
86º	2770	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	077.811.189-01	136058096	Não	40	1996-08-20
87º	3098	DIENIFER CRISTINA BERNARDINO	104.931.009-89	124623260	Não	40	1997-10-26
88º	2769	ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	105.247.929-41	136814257	Não	40	1999-01-18
89º	2340	BERNARDINA DE JESUS LIMA	329.623.395-49	0345857291	Não	35	1963-02-18
90º	2560	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	276.367.982-04	07615027	Não	35	1967-07-13
91º	765	BÁRBARA APARECIDA DE CARVALHO	100.112.369-73	134172606	Não	35	1997-05-17
92º	576	IVONE APARECIDA MYSZKOVSKI	794.054.449-72	60472645	Não	30	1969-05-03
93º	2943	ELIANE ROVANI	056.151.499-22	4283977	Não	30	1986-08-20
94º	633	RAYLA LINDEBECK SVIECH	077.851.049-21	123058674	Não	30	1997-09-26
95º	3021	MARIADA CONCEIÇÃO PLÁCIDO NASCIMENTO MATRÍCULA	812.200.068-15	77129568	Não	25	1955-08-09
96º	2963	ANA REGINA CORODEL	608.306.209-82	37421340	Não	25	1965-05-25
97º	1683	CLAUDIA BELON	080.355.618-71	17833047	Não	25	1967-08-02
98º	249	ELIEDE CASTANHO MENDES	607.165.339-87	45741940	Não	25	1967-10-01
99º	823	MARTA GOMES DE CAMARGO OLIVEIRA	039.366.429-58	46068890	Não	25	1968-02-16
100º	3076	ADALBERTO TEIXEIRA	820.361.019-68	45834409	Não	25	1970-03-28
101º	2123	SORAYA REBONATO PAES	795.121.789-15	39864347	Não	25	1970-07-04
102º	1343	ROSICLER FERREIRA LOPES	800.870.789-53	49612524	Não	25	1971-02-19
103º	3061	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	805.362.639-49	53098614	Não	25	1972-03-01
104º	1533	LUÍS MARCELO GEISER	874.248.519-34	53877540	Não	25	1972-09-13
105º	486	INA CARLA DE OLIVEIRA	871.749.959-34	61982760	Não	25	1974-04-12
106º	1064	SÔNIA MARI RAMOS	972.922.739-04	67602021	Não	25	1974-04-28
107º	2022	SIMONE CRISTINA MACHADO MOREIRA	702.707.750-72	2062134156	Não	25	1974-10-08
108º	352	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA	245.667.458-80	251985738	Não	25	1974-12-15
109º	2404	GIOVANI WALLIS GARBOSA	018.021.899-98	70276810	Não	25	1976-10-27
110º	2889	ANDRESA CRISTINE NOVAKI	022.762.079-81	78930942	Não	25	1977-01-05
111º	1332	ROSEDI ALBACH BIAGINI	976.839.499-49	66325601	Não	25	1978-03-30
112º	1456	PATRÍCIA DE LIMA	034.352.689-13	77004645	Não	25	1979-04-09

113º	158	VANESSA DO ROCIO MATIAS	034.287.719-40	75203985	Não	25	1981-07-04
114º	1197	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	297.564.238-54	403205645	Não	25	1982-05-14
115º	3097	ANA PAULA DA COSTA	310.056.128-70	336399352	Não	25	1982-09-11
116º	3024	MARILENE MARIA COITO	050.824.469-24	85895532	Não	25	1982-09-22
117º	301	JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES	008.536.219-00	86252937	Não	25	1982-12-14
118º	30	CARLA TAMARA DA COSTA	055.801.939-04	87629074	Não	25	1983-07-31
119º	2660	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	050.576.999-97	94992761	Não	25	1983-08-20
120º	2956	PATRICIA APARECIDA BATISTA ZEAGINSKI	051.844.419-80	95299628	Não	25	1984-10-12
121º	1259	SOLANGE KAMINOVSKI	066.905.989-77	56422767	Não	25	1985-01-16
122º	448	FLÁVIA CRISTINA DOMINGUES GALVÃO	050.985.889-95	94341299	Não	25	1986-07-18
123º	2761	DANIELE LOURENÇO DO AMARAL	360.129.138-00	405139524	Não	25	1986-09-05
124º	502	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	068.384.419-93	103357519	Não	25	1987-03-18
125º	935	VANESSA CHRISTIANE GLUZEZAK	065.857.749-22	102451678	Não	25	1988-01-04
126º	1080	ALANA CAROLINE CARNEIRO	073.943.829-82	102321251	Não	25	1991-01-08
127º	758	KETLYN LARISSA LEUZENSKI	074.147.539-13	104157548	Não	25	1991-06-27
128º	587	CAMILA DE FATIMA DANTAS	078.919.439-23	102021819	Não	25	1991-12-07
129º	434	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA	081.533.369-24	104988458	Não	25	1992-11-18
130º	2137	MAYARA LUCIA MARTINS	069.445.489-33	110738293	Não	25	1993-04-06
131º	2749	KARINA MARTINS	079.221.079-43	129882492	Não	25	1993-12-16
132º	668	CAMILA FARIA BRECHO	097.571.299-33	107245200	Não	25	1994-04-09
133º	3096	ANA PAULA MARTINEZ DA SILVA	417.614.978-71	52356617	Não	25	1994-06-14
134º	1507	MAIKON MATOSO	087.352.889-14	131550340	Não	25	1995-03-01
135º	443	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	089.763.739-95	85014498	Não	25	1995-05-28
136º	2614	FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	089.159.059-54	135556009	Não	25	1995-09-06
137º	181	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	103.640.789-60	109843890	Não	25	1995-12-04
138º	35	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	096.008.969-17	128628479	Não	25	1996-02-13
139º	166	BIANCA FRANCINIK OLIVEIRA FONSECA	098.170.609-69	131886810	Não	25	1996-08-31
140º	2160	ALINE BUENO MAROCHI	095.082.779-71	127918562	Não	25	1996-10-13
141º	1861	ISABELLA GOBBO ANTONIACOMI	104.574.289-96	131069880	Não	25	1997-03-17
142º	1136	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	104.176.889-38	126037279	Não	25	1997-11-17
143º	2192	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA MORAES	105.729.679-18	132920591	Não	25	1998-02-14
144º	1193	POLYANA RABECHE ALVES EVANGELISTA	106.518.489-11	140264393	Não	25	1998-12-09
145º	258	MARIANA BORDINHÃO COSTA	118.836.769-24	140932167	Não	25	1999-05-28
146º	1204	SILVIA EMANUELLE DE ALMEIDA	102.071.969-90	131165692	Não	25	1999-06-28
147º	941	DÉBORA POLYANA GOMES	105.732.029-31	142190729	Não	25	1999-07-10
148º	1980	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO	641.809.059-49	44905000	Não	15	1970-01-03
149º	1296	ANDREIA MÁXIMO RIBEIRO	022.524.799-22	72431472	Não	15	1977-10-27
150º	2578	SARA DE LARA CAVALCANTI	042.812.679-05	79477990	Não	15	1983-01-12
151º	1415	ELAINY NERY GAMA	025.682.445-26	151395538	Não	15	1986-11-11
152º	1281	ELUANA STELE	060.955.339-96	96203985	Não	15	1988-02-18
153º	1925	VALDIRENE DA LUZ DE LARA	079.354.779-22	123995848	Não	15	1990-01-08
154º	2857	JOSEANE SANTOS DA COSTA	014.767.272-44	5563237	Não	15	1991-06-24
155º	3090	NEIANE DE SOUSA CARVALHO	045.908.343-08	657586927	Não	15	1992-08-11
156º	2546	BIANCA BURLINSKI	092.921.589-37	128595481	Não	15	1993-07-19
157º	728	EVELAINE TEREZINHA DO PRADO	085.308.619-22	127026327	Não	15	1994-01-14
158º	1208	LUTTIANE FATIMA DA SILVA	115.921.499-95	138353222	Não	15	1998-11-11
159º	1215	IRIS MILENE ALBRS MONTEZANO	113.357.889-64	139504925	Não	15	1999-10-01
160º	2048	MARIA ISALETE SWIECH	024.515.989-48	48515320	Não	10	1965-07-17
161º	2196	FRANCINE DO ROCIO IANOSKI	038.088.219-14	60811750	Não	10	1975-06-17
162º	2177	ROBSON JOSÉ COSTA	038.124.549-71	80380917	Não	10	1982-07-31

163º	137	TALITA RIBAS ADRIANO	078.157.029-88	102582250	Não	10	1991-08-05
164º	850	FABRICIO YUZO SATO	088.680.289-05	109846104	Não	10	1996-05-21
165º	993	JUCIANE APARECIDA COSTA	093.932.069-02	136830163	Não	10	1996-10-11
166º	2590	CAMILA MACHADO	122.472.029-69	145581052	Não	10	2001-01-02

EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Número da inscrição	Candidato	CPF	RG	Deficiência	Total de pontos	Data de Nascimento
1º	1695	CARMEN LÚCIA ZIMMERMANN	309.855.109-78	108696486	Não	100	1958-10-02
2º	115	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	187.194.598-40	144516206	Não	100	1974-06-14
3º	2312	JURACI APARECIDA PENTEADO	957.208.129-20	57138300	Não	100	1974-07-03
4º	435	IVONETE DOS SANTOS GONÇALVES	937.068.719-04	64156098	Não	100	1976-04-16
5º	1791	MOACY FLÁVIO FARIAS DE CASTRO	855.118.973-53	151746519	Não	100	1979-09-27
6º	1071	VIVIANE APAARECIDA MENDES DANGUY	025.462.269-08	71531635	Não	100	1980-03-19
7º	1174	FABIO JUNIOR BUYNO	023.720.059-79	4802120	Não	100	1980-05-25
8º	148	VANESSA HENRIQUES VELOSO	083.948.057-10	120692660	Não	100	1980-06-07
9º	2135	EVANIZE ROSANA SALOMÃO	041.632.119-42	72295145	Não	100	1980-08-21
10º	1812	ROSENILDA LUZ DE SOUZA	059.959.289-37	88875044	Não	100	1986-08-08
11º	2897	KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS	059.934.919-06	102297113	Não	100	1987-07-14
12º	2876	THAIS MAIRA DE SOUZA	075.521.969-47	110737475	Não	100	1992-04-15
13º	2186	RENATA KARINE DA SILVA	077.783.304-23	2,002E+12	Não	90	1986-09-05
14º	734	MARILDA CANTERI	531.354.909-04	35981608	Não	70	1965-05-03
15º	2872	GILBERTO AVILAR TEIXEIRA	085.973.478-13	140763740	Não	70	1966-07-25
16º	2363	ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHÖN	473.043.249-53	39048876	Não	70	1967-05-22
17º	2556	JEAN WALD GARCIA DA LUZ	565.173.199-72	41199563	Não	70	1967-06-13
18º	316	ANTONIO VITALINO DA SILVA	572.491.054-34	158181819	Não	70	1968-01-31
19º	3010	DOUGLAS CAMARGO	643.411.789-20	43454340	Não	70	1969-01-28
20º	3034	MARCELO RATTON	710.144.389-34	47444233	Não	70	1969-07-23
21º	2532	MARCOS ANTONIO SCHUERZOSKI	702.555.479-00	50997847	Não	70	1969-08-10
22º	909	ADEMAR AMERICO FORNEL	766.817.939-91	49177399	Não	70	1971-08-01
23º	324	EVANE DUARTE DA SILVA	730.266.034-49	158202751	Não	70	1972-01-31
24º	1540	ALECSANDRA APARECIDA GARCIA DA LUZ	883.224.329-68	52233500	Não	70	1972-04-13
25º	2895	VALDEMIR SEBASTIÃO CORREIA	883.135.229-68	60384622	Não	70	1972-07-22
26º	1910	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	122.732.358-10	128806300	Não	70	1972-07-30
27º	1854	SIMONE FONTOURA DA SILVA	023.605.079-66	60559660	Não	70	1972-09-21
28º	1303	SIMONE APARECIDA MARTINS	905.868.409-15	55270333	Não	70	1972-12-29
29º	1843	DIRCE ROLINSKI	925.144.059-04	52119669	Não	70	1973-02-05
30º	1311	EVERALDO PADILHA	972.092.449-72	54554478	Não	70	1973-09-08
31º	3044	ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS	022.331.379-30	61043098	Não	70	1974-05-21
32º	1004	VIVIANE RIBEIRO	905.864.179-15	50188647	Não	70	1975-05-15
33º	1241	INELI SCHON	905.860.349-00	67451600	Não	70	1975-08-23
34º	1401	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	019.625.849-92	69644341	Não	70	1976-03-22
35º	1511	ROMUALDO MEIRA	964.480.169-53	6548792	Não	70	1976-09-17
36º	598	FRANCISCO ODAIR SCUDLAREK	022.059.629-81	64542974	Não	70	1977-01-28
37º	1909	SILMARA DA SILVA	025.714.789-66	70842998	Não	70	1977-03-14
38º	1381	KELEN CRISTINA GRASSI	025.179.949-27	67001834	Não	70	1977-05-05
39º	204	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	019.594.019-98	64443097	Não	70	1977-12-28
40º	49	ANDREIA BARBIERI	031.201.149-01	69447147	Não	70	1978-08-08
41º	2117	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	027.974.519-29	76900825	Não	70	1978-11-12
42º	2600	LILIANE CRISTINE CARNEIRO	032.866.609-22	81561532	Não	70	1979-04-21
43º	730	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	029.929.609-18	71185702	Não	70	1979-11-21
44º	1482	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	032.114.399-00	80050097	Não	70	1980-01-18
45º	1379	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	206.367.078-14	291706980	Não	70	1980-08-17
46º	1542	VIVIANE AP DA SILVA AUER	034.016.709-21	72109120	Não	70	1980-09-30
47º	2185	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	044.198.779-60	92467333	Não	70	1981-01-15

48º	73	PATRICIA SKOLIMOSKI	026.665.129-16	77313729	Não	70	1981-01-23
49º	968	GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ	036.353.809-70	76529434	Não	70	1981-07-24
50º	1357	JANINE CORDEIRO DE OLIVEIRA	007.023.989-42	81256071	Não	70	1981-09-17
51º	1678	GEANCARLO BORGHETTI	035.999.449-03	101921506	Não	70	1981-11-18
52º	1873	MONICA CRISTINA ULLMANN	035.998.489-47	46747720	Não	70	1981-12-31
53º	794	FABIO MICENE	298.750.868-94	136960300	Não	70	1982-02-24
54º	2849	LEOBINA GULHAK	038.843.839-81	80031068	Não	70	1982-04-12
55º	2924	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	005.908.953-97	1980398	Não	70	1982-04-24
56º	1264	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	040.458.389-02	83029897	Não	70	1982-07-02
57º	1112	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	038.285.419-50	82761489	Não	70	1982-10-20
58º	835	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	036.831.279-88	87830969	Não	70	1983-01-02
59º	2477	ELISMARA VASCO BLANC	045.064.409-00	83844620	Não	70	1983-01-18
60º	2785	SAMANTA HASS KARAS	035.256.719-89	82215107	Não	70	1983-08-10
61º	2517	CLAUDINEIA DE GOES	050.387.879-08	84269557	Não	70	1983-12-15
62º	2233	CECÍLIA GONÇALVES	055.076.669-38	96936265	Não	70	1984-02-21
63º	841	JOICE ARAGÃO DOS SANTOS	052.491.119-39	12385772	Não	70	1984-03-29
64º	705	LISANGELA TURRA DE LARA	053.630.039-96	89748755	Não	70	1984-05-10
65º	3037	ALINE LOPES DA SILVA	067.412.176-73	12420250	Não	70	1984-06-27
66º	1486	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	056.542.429-70	85160117	Não	70	1984-07-31
67º	372	ANGELA VALÉRIA FARIAS ALVES	019.283.725-70	30605628	Não	70	1984-08-31
68º	1122	SUSELLEN VAZ DE OLIVEIRA	051.319.469-05	92980022	Não	70	1984-09-05
69º	2214	TATIANE PESSOA DE ATAIDE	792.972.502-20	7365106	Não	70	1984-11-20
70º	205	GREGORY UNTERSTELL BRITTES	049.796.419-89	71922464	Não	70	1985-01-30
71º	1019	ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	055.523.409-65	87029239	Não	70	1985-04-05
72º	2648	MOISES DOMINGUES	044.083.469-42	71926729	Não	70	1985-05-24
73º	478	ELISA CARLA BARLETTA	064.492.739-92	92080609	Sim	70	1986-06-01
74º	2514	ANGELA DOS SANTOS	010.760.839-19	97565090	Não	70	1986-06-18
75º	2497	SIMONE SOUTO FLORIANO	057.141.469-99	102089359	Não	70	1986-11-27
76º	2535	MARCIO AUGUSTO KAPP	064.432.369-80	91087421	Não	70	1987-01-28
77º	206	SUSAN FALCONE IANTAS	350.763.688-36	142916452	Não	70	1987-03-25
78º	290	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	044.105.019-09	85002988	Não	70	1987-04-05
79º	2623	GLAUCIA ROCHINSKI	057.821.829-11	99982985	Não	70	1987-04-25
80º	1125	JAQUELINE NOVAK	062.517.549-23	102471415	Não	70	1987-05-11
81º	1407	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	065.037.769-93	103896860	Não	70	1987-06-17
82º	581	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	064.635.269-59	94039878	Não	70	1987-07-11
83º	1715	RICARDO WEDAN	056.381.579-56	94554322	Não	70	1987-07-20
84º	920	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	058.956.719-50	94125529	Não	70	1987-07-28
85º	2285	LUCIMARA PEREIRA	065.754.279-28	101788687	Não	70	1987-08-20
86º	1770	JOCIÉLI EURICH	052.113.749-75	86971038	Não	70	1987-10-01
87º	411	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	051.841.069-28	90701649	Não	70	1987-10-09
88º	2831	DANIELE APARECIDA BATISTA	069.120.269-90	93204905	Não	70	1987-11-06
89º	1162	BEATRIZ IURK BATISTA	065.004.839-36	93599519	Não	70	1987-12-12
90º	1179	MARCOS VIGAND	060.853.899-06	96422598	Não	70	1988-03-11
91º	610	THIAGO LUIZ BOHATCH	058.570.999-86	88275225	Não	70	1988-03-26
92º	2435	FERNANDA YONEKUBO	065.111.009-28	78485361	Não	70	1988-08-15
93º	1760	DAIANE MONEGATE XAVIER	064.625.579-74	100180715	Não	70	1988-09-04
94º	1266	JACKSON PILINSKI	072.937.329-02	96127499	Não	70	1988-10-27
95º	1073	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	057.270.009-12	99478438	Não	70	1988-11-10
96º	1417	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	065.369.799-66	67744314	Não	70	1989-04-01
97º	2551	SUELEN SZELUSNIAK	066.602.969-56	105527136	Não	70	1989-04-15
98º	3002	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO NASCIMENTO	062.826.129-26	105771355	Não	70	1989-07-27
99º	1154	CLEIDE NARA DONINI PEREK	067.346.229-32	101960900	Não	70	1989-07-29
100º	2456	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	063.680.819-02	103266440	Não	70	1989-10-15
101º	164	JOAKSON MISIE DA SILVA	116.502.787-99	212697978	Não	70	1990-01-22
102º	1130	TAINE APARECIDA DA	074.120.579-36	98867090	Não	70	1990-02-13

		SILVA FERREIRA DOS SANTOS					
103º	3012	ANA SUELLEN SILVA	079.274.059-93	103109515	Não	70	1990-06-11
104º	627	FRANCIELLI SOUZA RISTOW	063.766.299-70	103454565	Não	70	1990-07-14
105º	321	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	064.181.869-66	105483686	Não	70	1990-10-21
106º	1815	ROZELENE DO BELEM SZUMILO	080.425.709-45	94626919	Não	70	1991-01-02
107º	215	DIEGO JOÃO DA SILVA BILATTI	077.745.509-92	107081380	Não	70	1991-01-24
108º	1766	ROBERTA VANTROBA CALAÇA	074.374.769-08	105776373	Não	70	1991-04-10
109º	330	WELLITON LUIS CAVALHEIRO	075.715.169-86	107150196	Não	70	1991-05-06
110º	2357	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	069.841.299-07	108511184	Não	70	1991-07-01
111º	14	ISABELA DE PAULA CARVALHO	085.667.279-32	123817036	Não	70	1991-07-01
112º	384	NAYARA BRANDÃO BLANS	032.550.211-03	001700381	Não	70	1991-08-05
113º	1369	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	082.968.309-73	125559875	Não	70	1991-08-09
114º	2490	ELISANDREA RUPPEL CALLAÇA	074.898.479-82	100865696	Não	70	1991-08-24
115º	202	KATIA GRALAKI DA LUZ	041.970.459-05	92336484	Não	70	1991-08-26
116º	1752	THAIS DE ALMEIDA SANTOS	068.967.739-10	97490783	Não	70	1991-08-27
117º	2324	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	086.674.599-84	110295545	Não	70	1991-10-09
118º	1309	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	071.647.499-90	105027532	Não	70	1992-03-28
119º	2470	ELVIS APARECIDO DA SILVA ALFINI	392.045.018-39	482133454	Não	70	1992-07-05
120º	2569	ANGELINO GONSALVES	077.357.399-23	105771444	Não	70	1992-09-09
121º	2942	SOELI TRZECIOK	086.562.899-85	109855723	Não	70	1992-09-24
122º	130	ANELISE DOS SANTOS	071.656.429-78	5794563	Não	70	1992-09-30
123º	778	ELOÍSA WINTER	033.017.990-00	8112589554	Não	70	1993-01-05
124º	2594	MICHELE PADILHA	085.834.039-96	102769988	Não	70	1993-01-16
125º	878	VINICIUS DA SILVA CÓRNEA	416.927.178-55	493876340	Não	70	1993-01-12
126º	858	TATIANE ROSCOSZ	078.402.439-16	124735297	Não	70	1993-06-22
127º	514	KAROLINE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	089.497.419-03	129025255	Não	70	1993-10-31
128º	2700	LETYCIA CAROLINA RIBEIRO ANTUNES	088.442.639-47	102557093	Não	70	1993-11-03
129º	1941	DÉBORA PADILHA VIEIRA	089.249.699-19	103567262	Não	70	1993-11-08
130º	1192	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	090.119.759-95	124989370	Não	70	1993-12-29
131º	525	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	063.206.099-90	102470320	Não	70	1994-01-10
132º	1339	RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI	082.894.889-55	92876098	Sim	70	1994-04-03
133º	2183	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	084.635.789-50	126635788	Não	70	1994-05-04
134º	960	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	093.962.349-82	126864892	Não	70	1994-05-18
135º	90	DÉBORA SILVA TOMASCHITZ	052.613.129-22	98141901	Não	70	1994-05-25
136º	527	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	050.165.809-28	124594910	Não	70	1994-06-14
137º	18	MAIARA MOREIRA	079.853.119-39	128721630	Não	70	1994-09-02
138º	1787	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	094.221.449-81	131152388	Não	70	1994-09-24
139º	489	JACIARA ARAUJO VIEIRA	094.724.769-61	102470583	Não	70	1994-10-20
140º	2045	GIOVANE FERREIRA DE GOES	085.089.489-13	108600233	Não	70	1994-11-05
141º	469	ANA CAROLINE CRISOSTOMO DA SILVA	095.629.699-83	97290792	Não	70	1994-11-19
142º	2809	ELIAS DE FRANÇA CARNEIRO	100.616.119-80	134083905	Não	70	1994-12-11
143º	96	EVERSON ANDRÉ BORGES	096.831.579-80	108512717	Não	70	1994-12-30
144º	1991	JOÃO LUCAS JACHINSKI	093.041.819-09	126642660	Não	70	1995-01-27
145º	978	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	078.950.699-85	104864260	Não	70	1995-04-01
146º	38	MAISA PLODECK CORDEIRO	009.587.039-30	127623210	Não	70	1995-05-31
147º	1615	BRUNO HARTMANN	070.312.609-14	128399321	Não	70	1995-07-13
148º	424	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	092.975.269-42	123154770	Não	70	1995-11-10
149º	2766	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	087.229.049-21	127991120	Não	70	1995-11-10
150º	151	ELISSON LEDERER	088.525.489-98	128670475	Não	70	1995-12-11
151º	2751	NAYARA MICHELI BONFATI	085.995.359-94	96125348	Não	70	1996-03-07

152º	1190	SILVANA NASCIMENTO DA CRUZ	060.904.725-65	1350233943	Não	70	1996-05-18
153º	89	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	083.698.669-56	109852660	Não	70	1996-09-29
154º	1871	CAMILA PAULINA DE OLIVEIRA	091.482.789-80	130089968	Não	70	1996-12-09
155º	213	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	079.295.639-79	133455400	Não	70	1997-03-21
156º	809	DOUGLAS SILVA STEFANSKI	107.295.129-08	105889160	Não	70	1997-06-17
157º	76	JOÃO EDUARDO FERREIRA LEAL	101.039.739-74	127948828	Não	70	1997-07-27
158º	2064	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	108.732.399-11	106839093	Não	70	1997-08-08
159º	2522	DIOGO RENTZ SOUZA DE ALMEIDA	099.737.199-48	125040683	Não	70	1997-10-01
160º	2890	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	104.565.919-31	136354159	Não	70	1997-10-04
161º	1232	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	012.568.089-97	140746339	Não	70	1998-02-06
162º	1452	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	089.810.859-43	129157267	Não	70	1999-07-09
163º	1768	DOUGLAS BIAUKI	090.033.769-99	129293071	Não	70	1999-10-24
164º	2886	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	572.291.559-91	50995488	Não	60	1966-08-21
165º	1956	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	573.806.000-87	140954322	Não	60	1967-08-09
166º	1092	DULCINEIA SANTOS	710.711.569-34	43887629	Não	60	1969-01-01
167º	1377	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	768.106.906-20	150233950	Não	60	1969-10-19
168º	2568	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	848.069.079-87	49799462	Não	60	1972-05-13
169º	265	ROSENI BASTOS VIANTE	034.901.389-61	87240860	Não	60	1972-12-30
170º	1918	ORLI MIODUCKI	023.938.879-89	66547230	Não	60	1975-08-03
171º	2861	JULIANA VALENGA	032.450.409-89	72980670	Não	60	1975-08-17
172º	813	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	300.405.348-98	357137954	Não	60	1976-09-29
173º	1778	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	018.439.109-18	76687412	Não	60	1977-05-26
174º	2719	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	663.351.082-91	588824355	Não	60	1978-05-20
175º	810	VANESSA BORGES PEIXOTO GOMES DE OLIVEIRA	097.808.457-80	140683833	Não	60	1983-01-17
176º	3107	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	040.194.859-50	85833421	Não	60	1983-10-11
177º	2747	CAMILA APARECIDA BARBOSA FRANCO	061.059.579-20	136176927	Não	60	1983-11-28
178º	74	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	063.281.549-33	97981205	Não	60	1986-08-30
179º	36	JEAN BART DAVID	061.108.997-12	158290766	Não	60	1988-12-06
180º	2662	KEILA DE OLIVEIRA	064.611.379-80	110304625	Não	60	1989-04-05
181º	1935	LARISSA DAIANE KOLIKY	082.972.169-00	105326327	Não	60	1990-05-30
182º	2190	ANA CLÁUDIA GALVÃO	077.737.949-01	106213100	Não	60	1990-06-05
183º	1038	DANIELE FRANCINE MACHADO	087.337.019-89	128423729	Não	60	1992-10-05
184º	2328	FLAVIA SILVIA DOS SANTOS	070.347.209-75	107209018	Não	60	1992-10-18
185º	2694	VALDECI ALVES DE SOUZA	111.308.826-59	156688762	Não	60	1992-11-04
186º	1785	THAIS PLAVIAK	091.752.009-29	127884668	Não	60	1993-06-02
187º	2611	FABIELE CATHARINA RUPPEL	070.684.759-81	110295146	Não	60	1994-12-21
188º	2804	TAINÁ CRISTINA SOARES	077.664.829-24	11503222	Não	60	1997-01-14
189º	876	BRUNA LINDEBECK	101.797.669-45	123388259	Não	60	1997-07-14
190º	626	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	103.315.869-08	135617091	Não	60	1997-10-17
191º	697	LUIZ ALBERTO ZANETTI	473.054.799-34	35437053	Não	40	1960-11-07
192º	1090	IVETE KOSINSKI	558.476.689-53	33914482	Não	40	1961-05-17
193º	291	SÔNIA MARIA SILVEIRA	580.605.379-20	1457842	Não	40	1963-01-20
194º	2462	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	522.999.889-04	38749773	Não	40	1964-08-23
195º	2055	JOSÉ SANTO DISPOSTI	602.052.299-72	44391341	Não	40	1966-11-12
196º	2836	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	647.857.189-00	40543023	Sim	40	1967-06-21
197º	1152	ADRIANO DANTE PELLIZZETTI	627.425.239-87	80912307	Não	40	1967-09-08
198º	2910	LENITA SEGURO	636.054.309-53	46247949	Não	40	1967-12-01
199º	1161	JOSE MAURICIO GONCALVES HARTMANN	694.517.539-15	42436054	Não	40	1968-09-07
200º	2973	ADRIANA GODOY SANTOS	824.113.289-15	49071515	Não	40	1970-10-17
201º	792	CLAUDETE JOSEFA VIEIRA DOS SANTOS	994.534.369-68	52070791	Não	40	1971-06-27
202º	431	SIMONE LIMA BALÃO	804.551.749-20	49694849	Não	40	1972-02-09
203º	2851	MARCO ANTONIO DA SILVA	835.294.899-72	56517090	Não	40	1973-06-13

204º	1341	SILMARA SILVA FÉLIX	152.994.158-00	136843842	Não	40	1974-01-02
205º	2467	ADRIANA CRISTINA AUDIBERT	873.336.009-04	62690054	Não	40	1974-10-29
206º	2291	EDNALVA DE SOUZA ARAÚJO	969.767.644-53	1924776	Não	40	1976-05-13
207º	1992	JANINE PATRICIA LOOS	003.935.669-86	63759465	Não	40	1976-08-10
208º	1121	CLAUDIO CHELSKI	023.847.979-05	72285530	Não	40	1976-10-15
209º	2740	OTONIEL DUTRA SENA	780.626.241-53	146568050	Não	40	1977-10-01
210º	139	KLEBER KRUMHEUER	021.945.249-08	70424002	Não	40	1978-07-05
211º	2246	GISELI PIMENTA VIANA	524.002.552-53	14813521	Não	40	1979-01-22
212º	720	ELIAS DOS SANTOS	003.663.579-05	37551442	Não	40	1979-01-30
213º	670	ELENICE CAMILO	003.747.159-71	84432369	Não	40	1979-05-18
214º	2909	FERNANDA AGUILAR BITTENCOURT	992.642.180-68	1055672877	Não	40	1980-03-01
215º	1260	MARIELI DE OLIVEIRA	024.952.469-40	76900108	Não	40	1980-04-09
216º	72	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	023.371.229-13	770445155	Não	40	1980-04-25
217º	898	GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA LIMA	008.332.169-10	6814301	Não	40	1980-08-03
218º	1055	CLEUZINEIDI DE FREITAS ANDARDE	030.624.889-13	75291396	Não	40	1980-09-24
219º	2310	JOÃO RODRIGO ALBERTO	046.819.976-41	8574748	Não	40	1980-10-03
220º	3036	SUSIMARA TATIANA KAPP SWIECH	035.616.139-00	76550280	Não	40	1981-01-20
221º	1719	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	034.801.179-29	77573780	Não	40	1981-03-21
222º	1762	ADEIRSON CEZAR DE RAMOS	033.741.439-46	82760954	Não	40	1981-07-28
223º	2824	RENATA TURMINA	033.234.119-43	77843930	Não	40	1982-02-01
224º	2367	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	036.921.449-89	81690170	Não	40	1982-02-22
225º	1022	MARCIA VOYCIECHOSKI DOS SANTOS	049.223.339-08	92472108	Não	40	1982-07-01
226º	983	CASSIA MARIANA UCOSKI	043.107.279-56	81448787	Não	40	1982-11-09
227º	2640	IVAN DE JESUS MENDES	038.455.779-16	86510286	Não	40	1982-12-27
228º	224	LUCIANO LUZ SILVA	036.743.819-40	76919216	Não	40	1983-03-23
229º	683	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	721.400.201-97	2173847	Não	40	1983-04-03
230º	1167	MAIRA TEIXEIRA DE FREITAS	042.319.469-06	80985746	Não	40	1983-04-24
231º	2661	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	050.576.999-97	94992761	Não	40	1983-08-20
232º	2880	ANELISE APARECIDA DOS REIS	049.944.909-61	82818944	Não	40	1983-10-17
233º	2381	CÁTIA MILENE SCHINCOVIAKI	040.590.219-03	86269171	Não	40	1984-03-12
234º	1168	MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	050.954.739-76	93904249	Não	40	1984-11-05
235º	1031	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	047.398.079-71	89582504	Não	40	1985-02-18
236º	2157	RAFAELA DE RAMOS CUNHA	046.172.879-65	87039374	Não	40	1985-05-17
237º	2899	CHRISTIAN DA SILVA	055.644.089-77	49592513	Não	40	1985-05-21
238º	2951	REGIANE FERREIRA PINHEIRO DE CARVALHO	345.354.028-09	452350281	Não	40	1985-06-07
239º	923	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	046.654.959-80	88264029	Não	40	1985-06-10
240º	2707	CLEVERSON ANTONIO FIGURA	044.545.329-07	87491838	Não	40	1985-06-12
241º	1654	SILMARA DE OLIVEIRA MAINARDES	062.293.729-40	88028880	Não	40	1985-08-13
242º	2932	DANIELE SILVA	032.649.783-85	571306834	Não	40	1985-10-17
243º	1163	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	052.142.719-30	154257110	Não	40	1985-11-25
244º	1716	DIEGO DE SOUZA	059.079.839-14	91739720	Não	40	1986-01-20
245º	2352	LILIAN FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS	058.015.469-60	92111164	Não	40	1986-02-10
246º	1614	DANIEL DA SILVA	058.034.919-50	909568470	Não	40	1986-04-25
247º	2920	VERIDIANA DE ALMEIDA	058.684.779-01	84837644	Não	40	1986-05-01
248º	2658	PEDRO JULIANO VELOSO	074.173.446-07	130868215	Não	40	1986-06-29
249º	1171	DAYANI DELFRATE DE CARVALHO	054.131.679-62	91804131	Não	40	1986-10-03
250º	2265	DENISE STAHLSCHMIDT CORSI	048.659.009-77	50719332	Não	40	1987-01-27
251º	1298	ADRIELE MARTINS	060.266.109-95	99386282	Não	40	1987-01-29
252º	226	JOCIMAR BISCAIA	065.004.829-64	84852228	Não	40	1987-03-06
253º	3040	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	064.167.419-89	94855578	Não	40	1987-08-25
254º	2091	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	062.220.909-40	96767609	Não	40	1988-02-06
255º	154	JEAN GIROLDO VIEIRA	063.853.759-27	92608417	Não	40	1988-02-16

256º	2458	CHRISTIAN WEIGAND DOS SANTOS	066.318.489-46	84413984	Não	40	1988-03-14
257º	582	JONATHA DE OLIVEIRA	010.562.169-21	98134026	Não	40	1988-04-17
258º	524	VANDERLEIA MUCHINSKI	060.065.519-93	87271064	Não	40	1988-08-17
259º	2380	FRANCIELLY FRANÇOISE ZAIKA MEDEIROS	010.756.479-32	99248750	Não	40	1988-09-17
260º	621	MÔNICA GOMES ALBERICHI	062.220.879-90	95893252	Não	40	1988-10-26
261º	543	EVERTON DOS SANTOS	069.175.449-73	107913149	Não	40	1988-11-13
262º	2597	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	010.196.549-45	92644936	Não	40	1988-11-28
263º	2259	ELVIO OSMAR CANHA JUNIOR	060.514.099-55	98519416	Não	40	1989-01-09
264º	614	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	073.646.789-05	98975640	Não	40	1989-02-03
265º	2533	SAMARA NUNES FRANÇA	062.683.489-90	102137981	Não	40	1989-02-18
266º	664	OELISSON BORGES	062.424.719-81	107912630	Não	40	1989-02-22
267º	894	CAMILA MILOZO	066.436.149-88	96607059	Não	40	1989-04-05
268º	217	JEAN ALEXANDRE DO NASCIMENTO	078.402.459-60	124607280	Não	40	1989-05-23
269º	2128	NEILA MARQUES	072.134.409-77	99982853	Não	40	1989-06-07
270º	1901	KELI CRISTINA COSTA	072.900.179-27	98105360	Não	40	1989-08-07
271º	3047	FABIELE NOVAKI	069.000.969-05	107865187	Não	40	1989-09-15
272º	2926	RAFAEL DOS SANTOS	044.372.459-89	95299199	Não	40	1989-10-14
273º	467	KELLY NAYENY BONINI BOSCHESI	066.701.349-08	107373764	Não	40	1989-12-05
274º	554	SAMANTHA EURICH DA SILVA	079.354.789-02	110775989	Não	40	1989-12-26
275º	94	JOSE ROBERTO CALAÇA JUNIOR	064.049.549-40	103456991	Não	40	1990-01-10
276º	2044	EMANOELLE MARIA NALICHEN	066.562.489-18	104675298	Não	40	1990-02-12
277º	2459	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	074.713.629-79	103756502	Não	40	1990-05-22
278º	66	HELOISA WELTER FINGER	075.908.259-64	96702299	Não	40	1990-05-31
279º	1855	HELLEN DE MORAES FERREIRA	081.662.089-03	104353070	Não	40	1990-10-21
280º	1176	GLEIKA DALVA MOURA AFONSO	107.880.136-37	17291324	Não	40	1990-10-31
281º	2901	CLAUDIRENE KARPINSKI	083.984.939-76	110498926	Não	40	1990-11-22
282º	1803	LUCIANO PAULINO MARTINS	076.300.909-19	10521388	Não	40	1990-12-05
283º	1686	MARIZA RAIN	072.372.319-28	107950303	Não	40	1990-12-18
284º	2984	RENATO FOGAÇA FARINHA	069.899.089-71	100828286	Não	40	1991-02-10
285º	2781	DAVID RUAN GROSS	084.949.799-06	105776454	Não	40	1991-02-23
286º	57	AUGUSTO HULAK	065.521.409-75	92902323	Não	40	1991-04-17
287º	1825	DENISE HASS	075.450.349-61	109855782	Não	40	1991-05-07
288º	722	ALINE APARECIDA BORGES	076.283.429-30	101972313	Não	40	1991-08-22
289º	1842	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	047.369.223-62	2,002E+12	Não	40	1991-09-09
290º	2778	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	087.829.409-08	85199609	Não	40	1991-11-05
291º	1081	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	080.629.829-47	111470049	Não	40	1991-11-14
292º	529	VAGNER HASS	076.649.249-44	85003496	Não	40	1991-11-20
293º	1411	CLEBER JOSÉ VAZ DA SILVA	076.465.559-08	109830453	Não	40	1992-01-04
294º	546	MÁRCIA APARECIDA BORGES MARQUES	077.264.409-88	105526903	Não	40	1992-02-04
295º	768	DANIELE BORKOSKI DE PAULI	077.657.519-80	123020103	Não	40	1992-03-21
296º	1319	JESSICA MAYER BOCHENEK	078.591.059-00	10471253	Não	40	1992-05-07
297º	1420	KELVIN TADEU RUSSI COLC	074.498.749-03	107009736	Não	40	1992-07-11
298º	2672	SUELLEN DA LUZ SOUZA	087.841.849-06	127879095	Não	40	1992-07-29
299º	114	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	083.869.819-03	102471652	Não	40	1992-09-13
300º	188	THAÍS APARECIDA RIBEIRO NOVAKI	045.197.709-20	98112375	Não	40	1992-10-11
301º	1671	LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR	992.419.942-15	872496	Não	40	1992-11-02
302º	1746	SILVANE DA SILVA DIAS	013.544.922-77	1284343	Não	40	1992-11-05
303º	436	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA	081.533.369-24	104988458	Não	40	1992-11-18
304º	15	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	083.898.229-89	109716960	Não	40	1992-11-22
305º	2030	JENIFFER KARYLE STANCZYK	075.203.059-02	110295952	Não	40	1993-01-24
306º	2049	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	088.346.989-83	126188528	Não	40	1993-02-02
307º	2454	CARINA LOPES ANDRADE	076.685.859-66	97489416	Não	40	1993-02-05
308º	847	SABRINA HELOISA MEIRA FERREIRA	047.879.259-03	127541876	Não	40	1993-03-11

309º	22	EVANDRO RIBEIRO MENDES	095.725.619-10	107622926	Não	40	1993-04-09
310º	780	LINDOMAR JOSÉ GUESSER	094.294.949-88	111030782	Não	40	1993-05-10
311º	47	GABRIELA PINTO DA LUZ	088.755.079-70	129796278	Não	40	1993-05-12
312º	1457	HENRIQUE MATHEUS KOZOWSKI	054.126.499-04	103839858	Não	40	1993-06-05
313º	2771	THAINÁ EMILLY SILVA DOS SANTOS BATISTA	008.385.952-78	487051	Não	40	1993-07-08
314º	2430	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	094.307.479-75	124346622	Não	40	1993-07-23
315º	2676	VAGNER PRZYBYSEWSKI	079.845.229-36	124538220	Não	40	1993-08-19
316º	124	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	089.254.569-07	124504570	Não	40	1993-09-12
317º	362	JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	091.493.449-00	128839119	Não	40	1993-11-26
318º	1702	ISABEL CRISTINA LEONCIO DA COSTA	089.980.189-77	141521047	Não	40	1993-12-09
319º	17	PATRÍCIA APARECIDA DE FRANÇA	077.268.929-60	107912711	Não	40	1993-12-31
320º	1988	DOUGLAS HARMATIUK DE ALMEIDA	088.461.599-50	125605508	Não	40	1994-03-26
321º	911	JÉSSICA THAIS DE ANDRADE RODRIGUES	078.547.869-84	127601682	Não	40	1994-03-26
322º	2471	ALINE OLIVEIRA POMIN	421.339.608-80	405357989	Sim	40	1994-03-30
323º	2206	GABRIELA FERREIRA ARAÚJO	041.045.351-09	2619810	Não	40	1994-04-12
324º	1497	NAILA KNUTZ	075.358.839-07	110296410	Não	40	1994-05-25
325º	376	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	083.722.309-19	103222079	Não	40	1994-06-22
326º	2908	TAISE ZALESKI	063.267.019-37	102470613	Não	40	1994-08-04
327º	944	HELMER FELIPE CHRISTENSON	094.316.589-09	106972672	Não	40	1994-08-24
328º	2598	SILVIA ALANA DA CONCEIÇÃO LEMES	089.416.289-62	104858783	Não	40	1994-09-28
329º	1395	DANYELE APARECIDA RODRIGUES SANTOS	442.750.198-22	432801017	Não	40	1994-10-19
330º	2974	ROBSON HARTMANN FRANCO	090.933.779-90	125439209	Não	40	1994-10-21
331º	2912	ESTEICY GUILHERME GONÇALVES	092.351.899-18	130303161	Não	40	1994-12-15
332º	2716	JOHN LUCAS PACHECO	439.467.798-08	131261950	Não	40	1994-12-23
333º	1484	LETÍCIA BAGINSKI GAIO FLÔRES	089.051.489-56	107525866	Não	40	1995-03-14
334º	530	MAGDA CHEROBIM	086.566.419-64	108494867	Não	40	1995-04-28
335º	438	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	089.763.739-95	85014498	Não	40	1995-05-28
336º	2599	GIOVANI CORRÊA PASSONI	089.653.329-82	85419218	Não	40	1995-06-07
337º	2593	KAROLINE DE LIMA DA SILVA	090.277.289-92	130303315	Não	40	1995-07-30
338º	2008	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	086.871.139-00	108492325	Não	40	1995-08-22
339º	261	KEDMA PATRINNI PEREIRA LIMA	996.012.732-04	6886433	Não	40	1995-09-07
340º	55	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	103.437.559-80	1,0344E+10	Não	40	1995-09-28
341º	2885	GUNTER OLIVEIRA SOUZA	090.294.239-51	127732167	Não	40	1995-10-25
342º	1057	NAYARA SCHULLI DA SILVA	094.262.519-60	130023223	Não	40	1995-11-29
343º	2392	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	059.587.759-10	110294506	Não	40	1996-01-01
344º	1874	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	053.113.121-14	001974216	Não	40	1996-01-08
345º	756	ANDRESSA SILVA	101.516.789-60	131390610	Não	40	1996-01-30
346º	2666	JHENYFFER NARESKI CORREIA	095.910.969-25	109280232	Não	40	1996-02-03
347º	1330	ANDREIA PAWLAK DE LIMA	080.424.559-25	108495340	Não	40	1996-02-05
348º	1805	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	096.008.969-17	128628479	Não	40	1996-02-13
349º	168	JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	093.841.829-74	131281676	Não	40	1996-02-28
350º	1789	KARIN FERNANDA TRINDADE PEDROSO	099.344.639-62	130666094	Não	40	1996-04-19
351º	237	EWERTON KOPSSCHREIN	094.307.469-01	110296207	Não	40	1996-05-06
352º	848	FABRICIO YUZO SATO	088.680.289-05	109846104	Não	40	1996-05-21
353º	2384	LILLYAN FERNANDA UCOSKI	098.302.549-50	124632455	Não	40	1996-06-04
354º	277	LUANNA CRISTINA UCOSKI	098.302.399-93	124632080	Não	40	1996-06-04
355º	2862	JOÃO ANTONIO MACHADO	010.283.639-66	106338531	Não	40	1996-06-11
356º	1362	MARIANE CAROLINE DOS SANTOS	091.440.849-60	131767935	Não	40	1996-06-28

357º	142	ADLLER RAUL MENDES FERREIRA	086.441.009-39	127580588	Não	40	1996-07-04
358º	903	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	097.193.259-09	132680477	Não	40	1996-10-06
359º	791	DAVI DA ROSA BORGES	038.631.490-09	1117119121	Não	40	1996-11-14
360º	2782	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	104.282.239-58	136164864	Não	40	1996-12-14
361º	209	ALINE SZEREMETA VAZ	108.217.009-79	126985983	Não	40	1996-12-30
362º	2028	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FRANÇA	099.154.059-01	123815165	Não	40	1997-02-05
363º	500	THAINÁ MARIANA CASTANHO HOLM	100.513.219-47	124430755	Não	40	1997-02-15
364º	1658	GIULIANNE CHEROBIM DOS SANTOS	087.119.059-13	129718633	Não	40	1997-03-01
365º	1333	ALICE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	073.162.349-54	105697775	Não	40	1997-03-02
366º	1862	ISABELLA GOBBO ANTONIACOMI	104.574.289-96	131069880	Não	40	1997-03-17
367º	782	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	076.999.339-74	135050156	Não	40	1997-05-23
368º	2773	LUAN EMANUEL VALENTIM	102.746.249-90	134132841	Não	40	1997-06-07
369º	2005	JULIA SPAGNOL	067.241.159-81	90262416	Não	40	1997-07-05
370º	819	PAOLA GADONSKI WROBEL	084.525.839-74	126747160	Não	40	1997-07-13
371º	635	ALISSON VOICHICOSKI	099.989.339-43	127341958	Não	40	1997-07-14
372º	1137	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	104.176.889-38	126037279	Não	40	1997-11-17
373º	605	EVELIN RAINE MILONE	103.002.279-81	123221672	Não	40	1997-12-05
374º	1879	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	101.279.819-42	136201107	Não	40	1998-01-15
375º	347	NATHALIA DE FATIMA MOREIRA GALAN	107.776.819-27	138303506	Não	40	1998-04-20
376º	2674	SABRINA RISTOW	097.742.089-27	127887004	Não	40	1998-05-30
377º	1177	BARBARA CRISTINA MORAIS	116.382.329-54	126446500	Não	40	1998-06-01
378º	386	LUANA CRISTINA VIANTE	081.746.849-80	126918348	Não	40	1998-06-18
379º	1286	CRISLAINE FERREIRA ROBES	104.633.689-40	126891300	Não	40	1998-06-29
380º	647	NATANAEL DE LIMA DA SILVA	118.286.269-10	130303684	Não	40	1998-07-23
381º	1252	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	084.821.399-83	126780125	Não	40	1998-09-13
382º	2844	MARLIES ISAAK	013.148.619-56	3551866	Não	40	1998-10-24
383º	408	HELOISE BIANEK CHAGAS	112.750.329-40	106991324	Não	40	1998-11-25
384º	367	LORENNA ROCHINSKI	088.650.639-55	131407491	Não	40	1998-12-04
385º	2289	MARIA EDUARDA OLINEK	043.641.969-67	88532805	Não	40	1999-01-30
386º	2187	THAIS ANGELITA GALVÃO	113.985.969-22	138189473	Não	40	1999-02-24
387º	2063	LARISSA GOMES DE LIMA	072.213.339-12	142144204	Não	40	1999-03-06
388º	191	TAÍS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	113.119.649-08	140568589	Não	40	1999-04-19
389º	623	FERNANDA TALITA DE PAULI	050.930.309-96	126635168	Não	40	1999-07-21
390º	3003	LETICIA GABRIELLA SALVADOR	471.048.428-70	387940273	Não	40	1999-07-30
391º	962	ALINE SAVACINI CLAUS	102.859.169-12	137723913	Não	40	1999-10-07
392º	2635	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	103.559.549-40	135988383	Não	40	2000-01-14
393º	998	GUILHERME BORGES	098.842.849-03	133563920	Não	40	2000-08-26
394º	1116	LARISSA DE LARA DE OLIVEIRA	100.118.169-70	134618752	Não	40	2000-11-12
395º	2452	JESSICA CRISTINI ROGOVSKI DE MORAES	106.603.699-31	137569604	Não	40	2001-06-06
396º	855	LORENA VENERANDO	071.782.229-05	129606002	Não	40	2001-09-03
397º	665	MARTA KRUK	394.197.709-15	41280271	Não	30	1959-06-20
398º	1520	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	826.709.199-87	49513208	Não	30	1971-02-20
399º	1900	ORLANDO SIDOKI	001.285.779-32	67893662	Não	30	1975-04-08
400º	3018	ELISÂNGELA DOS SANTOS PEPE	026.473.689-37	71519511	Não	30	1976-01-01
401º	2735	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MAZUR	035.256.859-39	77994025	Não	30	1978-04-18
402º	2335	MARCOS LOPES DE LIMA	032.527.999-36	75483503	Não	30	1980-07-08
403º	1380	MARITSA FABIANE KING	037.409.369-59	80261276	Não	30	1980-08-21
404º	1235	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	048.335.159-89	94426553	Não	30	1983-06-25
405º	2583	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	047.065.349-33	82522069	Não	30	1983-08-21
406º	2303	ANDREA DE OLIVEIRA ELIAS	049.674.749-50	86919133	Não	30	1983-11-29
407º	2679	YKARO CUNHA LIMA	750.820.981-87	3025247	Não	30	1984-10-09
408º	2555	JULIANA APARECIDA	063.447.819-20	92307549	Não	30	1984-11-30

		FERREIRA					
409º	676	NELSON MENDES PIRES FILHO	050.090.719-67	78640740	Não	30	1985-02-06
410º	1396	DEYSE ELEN ALVES PANTOJA	991.821.492-91	5990571	Não	30	1986-07-17
411º	2151	JOSIELE BORGES	067.830.009-74	90701517	Não	30	1986-09-20
412º	308	GISLAINE KAPP	066.276.809-47	96710259	Não	30	1988-03-25
413º	2975	DANILO MORAIS MOTA	020.149.723-97	1,9824E+11	Não	30	1988-05-21
414º	1888	JULIETA CRISTIANE LIMA DA SILVA	908.081.852-68	5407450	Não	30	1988-06-30
415º	183	ALINE HARTMANN	070.424.569-80	99269146	Não	30	1989-07-25
416º	1496	MÁRCIO FABRICIO DA FONTOURA MARTINS	023.769.290-24	3108329792	Não	30	1989-11-10
417º	1701	GABRIELA PAULA FERNANDES DE SOUZA	067.924.659-25	79142840	Não	30	1990-01-22
418º	1620	LILIANE DE ALMEIDA	079.263.179-00	127553149	Não	30	1991-08-20
419º	3032	PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT	088.467.539-41	93434544	Não	30	1992-03-30
420º	1065	GRACIELE DOS SANTOS SCHAFF	086.085.899-58	124571405	Não	30	1992-06-04
421º	450	LUCIANE DE CÁSSIA CHEMPCEKE	081.220.519-79	124889154	Não	30	1992-06-29
422º	2451	RAFAELA ALVES MOSCALESKI	087.993.889-79	124988446	Não	30	1992-07-03
423º	2150	HELLEN LUISE HASS	090.117.369-07	105527497	Não	30	1992-07-25
424º	1006	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA TORRES	088.198.199-02	85958364	Não	30	1992-09-15
425º	1024	JOSELAINE GONÇALVES	087.975.119-35	109844357	Não	30	1992-11-12
426º	985	HELENA DAMACENO	086.115.969-19	109716413	Não	30	1992-11-29
427º	2948	ALESSANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	090.393.469-84	129443162	Não	30	1993-03-18
428º	2146	SAMARA BILL SILVEIRA PEREIRA	062.728.299-73	101424294	Não	30	1993-06-19
429º	535	ALEXANDRE WITKOWSKI	080.350.959-60	107913327	Não	30	1993-08-13
430º	958	GILBERTO IVAN HAAS SOARES	084.338.939-71	128732420	Não	30	1993-11-11
431º	2339	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	057.816.799-95	5996844	Não	30	1993-12-31
432º	2074	BRUNA THAIS MACHADO	087.155.319-88	129921536	Não	30	1994-03-31
433º	2037	YASMIN DELGADO DE FREITAS	088.560.639-64	130494536	Não	30	1994-07-05
434º	2	MONITHELLE PEREIRA MACIEL	092.695.589-67	123650344	Não	30	1995-05-01
435º	719	JUNIOR VIEIRA DE OLIVEIRA	084.371.949-46	110900481	Não	30	1995-05-09
436º	1344	RAFAEL SILVEIRA BRAGATO BENITES	040.935.380-93	3104647692	Não	30	1995-09-28
437º	3050	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	095.703.969-70	136151819	Não	30	1996-03-05
438º	70	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES	099.081.389-44	131232586	Não	30	1996-05-14
439º	777	LETÍCIA FORNAZARI NUNES FERREIRA	052.233.829-19	95522254	Não	30	1996-07-09
440º	915	TAMIRIS HUDYMA	103.636.279-52	135689831	Não	30	1996-07-31
441º	208	ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	103.731.689-42	135866067	Não	30	1996-09-29
442º	3082	HELEN CRISTINE LINHARES FERREIRA	113.765.659-00	141136089	Não	30	1996-10-12
443º	117	INGRID ALICE DIOGO WALTER	108.237.909-32	138345858	Não	30	1996-10-20
444º	1983	GERSON COSTA JUNIOR	101.841.839-36	127890390	Não	30	1996-11-05
445º	2625	JOÃO LUIZ SAGAZ	075.601.009-88	128635262	Não	30	1996-11-07
446º	910	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	073.272.649-22	124386772	Não	30	1997-02-22
447º	2946	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	102.753.419-84	124445035	Não	30	1997-03-27
448º	1644	PATRICIA COVALSKI RODRIGUES	106.821.159-83	128948040	Não	30	1997-07-07
449º	2820	ÉRICA TERTULIANO PINTO	099.314.189-74	127445001	Não	30	1997-12-08
450º	2888	KARIN NOVAKI DE RAMOS	103.549.169-98	135861820	Não	30	1997-12-09
451º	2891	KARINE NOVAKI DE RAMOS	103.549.609-70	135862010	Não	30	1997-12-09
452º	1839	LOHANA GABRIELA THOMAZ FERREIRA	101.803.379-39	139460752	Não	30	1997-12-21
453º	2375	EVELIN EURICH	113.770.459-43	127501491	Não	30	1998-03-26
454º	2329	LUANA MARTINS DOS SANTOS	078.003.029-03	12531323	Não	30	1998-03-27
455º	1763	GISELE APARECIDA DA SILVA SIACI AUGUSTO	094.434.319-80	127973636	Não	30	1998-07-22
456º	2092	JÉSSICA CREPALDI GARDINO	109.831.869-28	14374829	Não	30	1998-09-16
457º	783	ADRILAINE PADILHA	097.048.329-58	132628394	Não	30	1998-09-17
458º	1960	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	097.786.829-09	134366400	Não	30	1998-12-23

459º	21	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS	077.187.419-74	111030979	Não	30	1999-01-06
460º	2619	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	106.036.079-93	137729709	Não	30	1999-01-09
461º	3108	GABRIEL SILVINO BATISTA	071.375.989-51	127141355	Não	30	1999-01-13
462º	994	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	118.127.919-41	139136713	Não	30	1999-03-19
463º	2325	NATHALIA FERNANDES BARBOSA	072.231.079-01	139530322	Não	30	1999-04-29
464º	2798	LUCAS ROQUE DA SILVA BENTO	095.804.749-90	142708485	Não	30	1999-07-06
465º	153	CLARELIZE ALBACH	115.878.119-95	142313910	Não	30	1999-12-09
466º	861	ELOAN VALENTIN KAROLUS	095.823.929-08	131903960	Não	30	2000-04-13
467º	2592	CAROLINE BEATRIZ SIMON	125.197.379-56	136047370	Não	30	2000-06-04
468º	642	EDUARDA COLAÇO ZALESKI	111.154.309-71	139944437	Não	30	2000-10-26
469º	2573	MARIANA IANTAS	108.791.819-74	131792832	Não	30	2001-03-01
470º	824	HEMILY VITÓRIA FERREIRA	059.911.839-37	138607682	Não	30	2002-01-11
471º	307	MARCELA LUIZA ROCHA	105.898.239-73	137533588	Sim	30	2002-02-17
472º	1188	LÚCIA GABRIELE BORGES	076.335.329-98	148680973	Não	30	2002-04-10
473º	585	MOIRA KAPP	126.469.869-04	147418957	Não	30	2002-06-06
474º	303	JOÃO ROBERTO DINIZ KLIMIONT	500.384.439-53	31238161	Não	20	1960-10-27
475º	1793	ELAINE NATALINA DA SILVA	049.684.018-50	131635475	Não	20	1963-12-25
476º	2628	IDUAR ARODI EVARISTO	473.043.599-00	44145480	Não	20	1965-05-18
477º	2047	MARIA ISALETE SWIECH	024.515.989-48	48515320	Não	20	1965-07-17
478º	3085	MARILIS MARTINS OSTERNACH	646.097.909-04	33948700	Não	20	1966-01-14
479º	2487	EDSON ROSA RODRIGUES	062.983.928-07	177962550	Não	20	1967-10-06
480º	1158	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	735.110.059-49	45536203	Não	20	1968-05-26
481º	457	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	801.790.459-20	44907518	Não	20	1969-06-30
482º	2242	PAULO MOREIRA	766.076.829-87	53743382	Não	20	1970-05-02
483º	1042	ELIZIANE PASSONI	742.380.009-00	37821888	Não	20	1970-07-02
484º	156	JOSELICE ALVES BARRETO	564.535.905-49	147981830	Sim	20	1971-04-30
485º	1948	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	945.297.109-63	50188680	Não	20	1971-11-20
486º	755	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	927.046.709-00	51080653	Não	20	1972-02-15
487º	1550	ROSANA AGOTTANI	841.484.709-91	59404920	Não	20	1972-06-05
488º	490	SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	470.543.872-87	617142	Não	20	1973-03-24
489º	677	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	975.681.559-00	65844400	Não	20	1976-04-18
490º	726	FABIO ALVES DE GOUVEA	976.852.759-53	73161851	Não	20	1976-04-27
491º	964	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	025.151.509-50	78334517	Não	20	1976-07-11
492º	2999	ROSA ELIANA DOS SANTOS	021.866.289-02	69251153	Não	20	1977-02-05
493º	129	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	020.358.019-23	69247482	Não	20	1977-05-09
494º	787	MARINA PROTASIEWICZ	028.334.969-74	72137337	Sim	20	1977-08-13
495º	803	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	035.687.389-70	71800644	Não	20	1978-06-24
496º	2218	ROITEMAN PENAFIEL MAYER	975.672.139-15	67881877	Não	20	1978-12-06
497º	2358	PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS	022.084.019-99	72532562	Não	20	1978-12-13
498º	2641	JANI CZEREVATY FONTANA	034.630.559-45	69340164	Não	20	1979-06-01
499º	1044	ERLINDA ELIANE SANTANA	038.091.749-12	65282690	Não	20	1979-06-03
500º	2316	VERA STANCZYK DE PAULA	976.859.769-00	67886011	Não	20	1979-07-11
501º	1973	ERALDO DE ARAÚJO	026.768.679-03	75534850	Não	20	1979-10-28
502º	2498	VIVIANE WONSOWISCZ FERREIRA	041.934.539-60	85139851	Não	20	1979-12-25
503º	2829	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	040.514.769-44	81561613	Não	20	1980-10-06
504º	507	ADRIANA VENDRICHOSKI	041.703.249-86	83870796	Não	20	1981-05-21
505º	946	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	030.366.279-44	81092486	Não	20	1981-07-18
506º	739	MARCIO HAVREXAKI	034.040.399-39	78332328	Não	20	1981-09-27
507º	1819	SANDRA WIEGAND VAZ	037.919.119-96	81092001	Não	20	1981-10-21
508º	1813	EDENILSON DE RAMOS BATISTA	055.086.099-11	98660895	Não	20	1981-11-16

509º	12	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	036.837.349-57	46191412	Não	20	1982-10-06
510º	3066	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	056.865.899-09	85737155	Não	20	1982-10-15
511º	1282	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	039.098.379-99	77164456	Não	20	1983-01-17
512º	657	SIBELE DE FATIMA COLAÇO	056.570.989-51	80938500	Não	20	1983-01-30
513º	2412	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	036.580.369-31	87369935	Não	20	1983-02-20
514º	1003	RICARDO BACHOWSKI	042.122.049-08	86185326	Não	20	1983-03-26
515º	2200	TATIANE MARIA MAIA DALDEGAN	036.787.169-62	123249089	Não	20	1983-05-12
516º	1598	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	040.983.889-60	97338949	Não	20	1983-09-26
517º	1063	STELA MARIS SALDIVAR	072.633.529-07	105626428	Não	20	1983-11-30
518º	1228	MARINEIA MARQUES	054.029.439-07	98659498	Não	20	1984-01-05
519º	160	TIAGO CONCEICAO CATHARINA	048.207.189-32	95469191	Não	20	1984-01-13
520º	235	CARLOS BASTOS	056.974.939-59	100490765	Não	20	1984-05-17
521º	2709	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI	043.725.759-20	84231312	Não	20	1984-09-02
522º	1951	MICHELI LILIAN MACIEL SOUZA	069.125.156-81	13690257	Não	20	1984-10-10
523º	742	FLAVIA CRISTINA COSTA	050.660.849-24	93280067	Não	20	1984-10-13
524º	612	LEXANDRINA MOREIRA SOARES MAIA	049.930.799-23	89437512	Não	20	1984-12-25
525º	1334	JULIANE APARECIDA MARINHO	064.878.549-13	90446355	Não	20	1985-01-10
526º	2252	RODRIGO CORDEIRO MALUCELLI	053.248.689-73	83940824	Não	20	1985-01-17
527º	2952	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	858.330.452-15	19949510	Não	20	1985-01-26
528º	2965	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	052.879.929-04	89071216	Não	20	1985-07-13
529º	105	JACQUELINE APARECIDA PEREIRA	053.131.969-52	95921019	Não	20	1985-07-25
530º	1327	JEFERSON LUIZ PEREIRA	053.130.809-03	95021522	Não	20	1986-05-11
531º	1440	GILSON RENAN DA SILVA VELHO	055.112.269-20	92964205	Não	20	1986-07-26
532º	323	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	111.212.677-50	92552632	Não	20	1986-09-03
533º	2033	CARLA DE PAULA SANTOS E SILVA	054.249.079-03	91188708	Não	20	1986-09-08
534º	701	JULIANA DE CÁSSIA RIGONI	055.841.869-45	88341414	Não	20	1986-10-20
535º	2466	LUELSO SOARES DA SILVA	064.464.299-83	99133899	Não	20	1986-11-14
536º	2788	MIRIANE ZWIEGICOSKI	064.128.399-76	94040159	Não	20	1986-12-25
537º	1864	EMILI MAIRA LOURENCO	352.060.918-55	414236403	Não	20	1987-02-04
538º	2464	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	058.214.599-66	103301475	Não	20	1987-04-03
539º	2950	ELIANE PADILHA	060.703.189-19	96889089	Não	20	1987-04-06
540º	266	ODORICO CELESTINO DA SILVA JUNIOR	054.699.679-56	86146843	Não	20	1987-06-02
541º	2780	JEANNE CHRISTINA BUSSMANN	053.597.669-05	94553750	Não	20	1987-06-16
542º	2552	LILIANE OLIVEIRA CUNHA	068.287.939-86	103252148	Não	20	1987-06-17
543º	1331	ORLANDO ANTUNES DE LIMA JUNIOR	064.446.749-56	94855160	Não	20	1987-07-16
544º	1011	FABIANA HARTMAN SANTOS	056.392.339-31	97490511	Não	20	1987-10-27
545º	461	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	070.684.779-25	110738765	Não	20	1987-12-25
546º	2730	GISLAINE APARECIDA DE GOES FERRANDO	058.506.729-58	98660976	Não	20	1988-01-06
547º	2391	ALDAIR DENIS DE MORAIS	075.248.314-55	2415893	Não	20	1988-02-28
548º	459	MARIA JULIANA DE MELO DANTAS	024.187.193-08	142272822	Não	20	1988-03-29
549º	686	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	063.075.139-00	972961200	Não	20	1988-06-23
550º	2756	JOHN CORREA GERBER	057.870.789-69	99791900	Não	20	1988-08-19
551º	1098	CLAUDIANE DZIERVA	066.497.809-60	92683702	Não	20	1988-08-30
552º	2010	JÚLIO CEZAR CARVALHO REIS	068.570.849-71	7288197	Não	20	1988-12-21
553º	1543	EVELIN VANTROBA DA SILVA	064.524.639-50	110145675	Não	20	1989-01-05
554º	927	LENISE DE FATIMA DELFINO	067.557.759-40	96838891	Não	20	1989-08-26
555º	678	BRUNA FATIMA DE QUADROS	071.798.819-88	100181223	Não	20	1989-10-03
556º	453	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES	062.376.249-88	99529547	Não	20	1989-10-20
557º	1641	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	075.799.489-07	109855901	Não	20	1989-12-11
558º	512	PATRYCIA CRISTINE MARTINS	053.492.509-06	103702844	Não	20	1990-01-06

559º	2726	LUCIANO KUCZIRCA	081.792.449-38	104207448	Não	20	1990-01-14
560º	365	ADELIS BARAUCE	086.628.999-27	105776330	Não	20	1990-04-24
561º	2811	DAIANE BATAMAM	070.437.019-02	107925929	Não	20	1990-05-14
562º	2653	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	076.238.969-97	108218363	Não	20	1990-06-28
563º	2040	KETLYN PAOLA PASSONI	080.923.539-05	103738679	Não	20	1990-06-28
564º	1985	ANDRESSA REGINA ARAUJO FERREIRA	081.838.379-80	124232562	Não	20	1990-09-23
565º	1756	JOCIELI DE FATIMA OLIVEIRA DUBINSKI	063.397.569-99	101789209	Não	20	1991-04-17
566º	1807	LUDIMILA KARINE SCHROEDER	087.137.389-09	102159721	Não	20	1991-04-19
567º	534	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS MAYER	075.167.319-60	110307004	Não	20	1991-06-20
568º	2954	ELINEIA CARDOSO DOS SANTOS	079.767.789-51	104392920	Não	20	1991-07-14
569º	2046	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	080.442.189-71	89957540	Não	20	1991-07-19
570º	797	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	080.534.369-51	105044542	Não	20	1991-08-17
571º	1323	LUCIANA LOPES DAS NEVES	080.029.519-64	128980881	Não	20	1991-10-14
572º	2524	CLEIDE SILVA NUNES EURICH	088.015.639-22	104354009	Não	20	1992-02-18
573º	2385	LEANDRO MATEUS GALVÃO	064.966.969-00	90510894	Não	20	1992-06-20
574º	92	LETICIA SCHEIFER INGENCHKI	064.693.249-75	102025873	Não	20	1992-07-07
575º	2962	KARINE NUNES ALVES CHEMIN	095.165.009-27	125416403	Não	20	1992-12-24
576º	608	LUÍS CARLOS DOS SANTOS FERNANDES JÚNIOR	086.672.719-18	101040216	Não	20	1992-12-28
577º	1292	LÁZARO HENRIK SANTOS SILVA CALDAS	133.237.317-86	282803832	Não	20	1993-02-13
578º	152	ITAMARA ARTIGAS	101.233.339-62	6740957	Não	20	1993-05-06
579º	1892	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	057.938.479-95	106672300	Não	20	1993-05-10
580º	1986	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	089.530.279-93	107864717	Não	20	1993-05-21
581º	1490	NÁGILA MARIA FERIGOTTI	090.490.199-86	124092060	Não	20	1993-05-21
582º	1238	ALINE HARTMANN DE PAULA	086.275.079-29	127503923	Não	20	1993-05-22
583º	1583	CAMILA KOSLOSKI	088.138.549-27	101042855	Não	20	1993-06-07
584º	2708	FRANCIELI MOL FIGURA	087.632.649-19	102368312	Não	20	1993-09-02
585º	2630	DANIELE PODGURSKI	063.405.229-20	102470575	Não	20	1993-10-02
586º	2415	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI	083.246.139-35	131160216	Não	20	1993-10-09
587º	2727	JEAN CARLOS DA LUZ	062.991.429-01	102159632	Não	20	1993-10-13
588º	383	KARINE MULLER	090.033.749-45	107950877	Não	20	1993-11-17
589º	1353	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	063.753.519-79	103455286	Não	20	1993-12-02
590º	97	GERALDO RAMON FERNANDES MACIEL	045.166.839-11	103555230	Não	20	1994-01-10
591º	833	JÉSSICA BARROS DE MORAES	085.632.809-02	109319325	Não	20	1994-01-20
592º	1428	NATAN ZANETTI CAMARGO	089.957.089-56	129315130	Não	20	1994-01-29
593º	725	JERSON PRESTES DE QUADROS JUNIOR	084.661.059-05	126647441	Não	20	1994-02-04
594º	2204	DANIELA PALOMA DO PRADO	084.034.109-13	126304765	Não	20	1994-06-01
595º	3053	LEONARDO MARTINS	091.587.659-05	110307934	Não	20	1994-07-11
596º	772	VANESSA DE FÁTIMA RAMOS	058.596.459-96	100322285	Não	20	1994-07-23
597º	1826	JONATHAN RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	089.996.809-08	105627386	Não	20	1994-08-21
598º	1404	JEAN CARLOS DURAUT ALBERTI	089.713.209-23	109593060	Não	20	1994-08-22
599º	710	BETYZE RUTCOSKI	044.072.909-27	82942459	Não	20	1994-09-09
600º	1792	MICHELLE DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO	416.356.438-13	454687503	Não	20	1994-11-07
601º	1796	SARA DUARTE PEREIRA	004.273.982-90	1062242	Não	20	1994-11-23
602º	2331	MARLON ALEXANDRE CARNEIRO	093.927.399-31	130302408	Não	20	1995-02-14
603º	446	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	068.758.429-98	107526145	Não	20	1995-03-08
604º	2072	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	108.501.379-00	131715714	Não	20	1995-05-18
605º	2062	ELIAS LOPES LIMA	103.590.219-21	126088280	Não	20	1995-05-31
606º	1545	MAYRA PACHECO GUTSTEIN	061.241.719-02	101240304	Não	20	1995-06-01
607º	1389	FLAVIA LUIZA LEVANDOSKI	092.947.869-00	133687874	Não	20	1995-07-30
608º	1553	CARLA RIPKA	106.196.939-83	106339295	Não	20	1995-08-09
609º	1234	RENAN DE OLIVEIRA	080.355.309-92	126133812	Não	20	1996-01-03
610º	401	ÉRIKA DE PAULA VITORINO	086.111.489-24	134839295	Não	20	1996-01-26
611º	691	GISLAINE DE FÁTIMA	076.001.779-43	138014657	Não	20	1996-02-11

		RUSGOSKI DO NASCIMENTO					
612º	1751	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	081.125.409-77	136636448	Não	20	1996-02-20
613º	140	LUKAS PEREIRA MENDES	022.272.912-06	26591545	Não	20	1996-04-13
614º	2933	RAFAELA AMARILIO MORAIS	050.793.541-19	2080858	Não	20	1996-07-04
615º	595	CARMEN DE SOUZA MACEDO	090.879.359-60	130453082	Não	20	1996-07-16
616º	2738	IGOR ALEXANDRE LEMES DA LUZ	098.352.529-39	128688072	Não	20	1996-08-16
617º	128	INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI	092.352.329-45	133469374	Não	20	1996-10-24
618º	704	ALISON GABRIEL CHAGAS DE JESUS	085.025.099-42	133399356	Não	20	1996-11-12
619º	1939	VINICIUS DA VEIGA	088.394.299-21	128446761	Não	20	1996-12-14
620º	2511	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	102.736.179-07	97685568	Não	20	1996-12-21
621º	1207	MARCOS VINICIUS DA SILVA	104.909.079-97	135847143	Não	20	1997-01-08
622º	355	CARLA BARAUCE	083.680.339-69	126146906	Não	20	1997-01-12
623º	1307	LUCIANE SANTOS DO CARMO	098.659.019-35	133528083	Não	20	1997-01-15
624º	1688	JAQUELINE ANTONIETE	111.815.669-24	140831735	Não	20	1997-01-27
625º	1089	ELIEGE CAMARGO LEITE	100.630.959-47	127608741	Não	20	1997-02-04
626º	31	LETICIA ALVES PEREIRA	107.588.279-62	127858306	Não	20	1997-02-06
627º	332	OTÁVIO AUGUSTO BONI MARCELO	034.966.771-39	147451717	Não	20	1997-02-27
628º	2023	DOUGLAS ZACARKIM COSTA	098.319.749-05	133250018	Não	20	1997-02-28
629º	1522	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	092.907.849-70	130698778	Não	20	1997-07-07
630º	1963	FELIPE MENDES BARBOSA	025.876.492-93	4046170	Não	20	1997-07-13
631º	1504	AMANDA CEZAR ANUNCIAÇÃO	100.332.889-09	124597641	Não	20	1997-08-09
632º	1587	MILLENE CRISTINE DA LUZ	103.488.219-80	124038740	Não	20	1997-08-14
633º	24	FRANCIELI KRYCHAK	103.320.109-02	134217138	Não	20	1997-09-10
634º	288	KETLIN TALITA DA SILVA	067.029.739-93	109852554	Não	20	1997-10-30
635º	2434	NEIVERT RAMON RECETO	111.751.059-02	124374146	Não	20	1997-11-06
636º	1374	RUBIA TERESINHA SKEIKA	085.948.209-09	133813071	Não	20	1997-11-25
637º	2585	LARISSA RIZZARDI	106.173.729-26	123779614	Não	20	1997-12-10
638º	171	GABRIELLI CRISTINE SALLES DE LIMA	095.953.159-90	135978515	Não	20	1998-02-25
639º	1906	GABRIELE GORTE FERREIRA	082.857.859-12	126002742	Não	20	1998-03-01
640º	2304	KATHLYN CRISTINA BURGHAUSEN	118.892.369-26	142376580	Não	20	1998-04-16
641º	561	ALYSON VERBINSKI DE OLIVEIRA	093.881.499-04	131036582	Não	20	1998-05-07
642º	1372	LUCAS MIGUEL DZULINSKI	098.701.739-00	129479175	Não	20	1998-06-09
643º	3068	JOÃO ANTONIO DELFRATE DOS SANTOS	109.497.589-30	99995220	Não	20	1998-08-16
644º	860	DIEFERSON DOS SANTOS	089.385.329-17	136885320	Não	20	1998-09-05
645º	2460	MILENA CAROLINE VAVRZYCKI	105.814.349-27	137105136	Não	20	1998-10-03
646º	571	JOAQUIM ANTONIO DE BASTOS FILHO	090.833.369-21	131608080	Não	20	1998-10-14
647º	465	GABRIEL FERREIRA SOARES	089.518.309-93	105167431	Não	20	1998-11-21
648º	1061	CARLOS EDUARDO MOTA	120.129.539-48	107525696	Não	20	1998-12-05
649º	1126	ESTHER AUER	110.192.549-39	137132974	Não	20	1999-04-13
650º	1838	ISABELE MIKA	069.185.829-25	107926461	Não	20	1999-05-19
651º	109	JUARILDO JULIANO DIAS DE OLIVEIRA	042.397.349-59	137274078	Não	20	1999-06-02
652º	2094	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	091.209.579-20	130303803	Não	20	1999-06-21
653º	661	KENNON RIOS SANTOS	048.567.259-63	127092044	Não	20	1999-07-21
654º	2417	MATHEUS FELIPE SCHWEIGERT EURICH	109.106.829-17	138983978	Não	20	1999-08-03
655º	1180	NATIELE CRISTIANE VANDOSKI	121.272.429-12	146439098	Não	20	1999-08-15
656º	577	ANNY RENATA COSTA FRANCO	114.183.599-12	139131304	Não	20	1999-09-06
657º	1782	PAOLA MORGANA ANDRADE FARIA DOS SANTOS	110.317.569-65	142252589	Não	20	1999-10-02
658º	2991	ANDRIELI LIMA NEVES DAMASIO	086.499.939-90	138552330	Não	20	1999-10-15
659º	1590	MILENNE CHEROBIM DOS SANTOS	087.119.129-60	129718366	Não	20	2000-02-07
660º	233	THAINÁ TEIXEIRA	057.903.949-81	138992420	Não	20	2000-02-29
661º	491	VERÔNICA MARTINS MARQUES	092.347.759-45	130303552	Não	20	2000-03-03

662º	770	JANAINA DOS SANTOS	102.797.359-01	135449318	Não	20	2000-03-09
663º	3043	SUZANA DE SANTANA LEIE	047.877.855-40	158850389	Não	20	2000-05-09
664º	1681	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW	086.220.619-73	107952144	Não	20	2000-05-14
665º	162	MARIA EDUARDA RIPKA	095.536.639-90	123113576	Não	20	2000-07-03
666º	2841	CAIO FELIPE DA SILVA	077.046.289-84	126596669	Não	20	2000-07-19
667º	1516	CARLOS EDUARDO HORST WENDLER	090.804.839-40	135781878	Não	20	2000-07-28
668º	222	NICOLE ARIADNE FRANCISCO	125.999.869-07	146377572	Não	20	2000-09-26
669º	1033	FELIPE DOS SANTOS GARCIA	083.400.739-82	138032361	Não	20	2000-11-09
670º	931	VERÔNICA FERREIRA MARCONDES	100.448.539-55	139894367	Não	20	2000-12-08
671º	2366	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS	116.460.369-80	142582325	Não	20	2000-12-10
672º	1821	ALICE LOPES ARAUJO CARVALHO	371.748.878-30	583480251	Não	20	2001-01-09
673º	2105	LAYS DA SILVA NUNES	116.871.169-03	14157980	Não	20	2001-02-07
674º	2165	RAFAELLA DOS SANTOS	122.774.649-02	144484401	Não	20	2001-03-01
675º	2705	OSEIAS FAGNER GARCIA DOS SANTOS	121.285.089-08	133697470	Não	20	2001-03-27
676º	2996	DAVID RODRIGUES DOS SANTOS	120.831.779-24	138882314	Não	20	2001-05-16
677º	1544	TATIANY BRUM PASSONI	084.074.969-44	145958571	Não	20	2001-08-11
678º	1927	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	132.354.649-99	134326212	Não	20	2001-09-21
679º	2104	LUCAS SCHUHLI PEREIRA	126.322.939-52	148107335	Não	20	2001-10-31
680º	834	GABRIEL DA LUZ	105.561.869-40	137342898	Não	20	2002-01-18
681º	189	ROSELIBUENO DE LIMA	490.468.619-53	34835179	Não	10	1964-09-04
682º	790	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	559.822.049-00	35646485	Não	10	1966-03-15
683º	902	ALVINA DA SILVA	675.563.109-49	47853761	Não	10	1967-09-16
684º	3025	MARIA PRECILA DUARTE GOMES	455.522.312-87	1642342	Não	10	1968-07-09
685º	2530	LIDIA MARA PINHEIRO	869.670.889-04	572241975	Não	10	1969-06-15
686º	2096	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	724.793.539-15	44448424	Não	10	1970-09-12
687º	2688	EDNA JOANA PAVILAK	801.794.019-04	50826520	Não	10	1971-06-25
688º	1764	JOSELI VERA MACHADO	688.734.179-49	53927491	Não	10	1971-09-21
689º	2257	JOELMA DO ROCIO PINTO	865.492.199-49	61976868	Não	10	1973-02-11
690º	715	REGIANE PACONDES DA SILVA	897.267.159-20	61788280	Não	10	1973-05-06
691º	2842	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	026.059.519-52	79586595	Não	10	1974-05-30
692º	1231	DÉBORA COSTA	016.590.639-14	70276380	Não	10	1974-11-06
693º	1940	VILMARI DOS SANTOS	033.253.119-89	72124197	Não	10	1976-08-01
694º	505	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	022.092.899-12	70276461	Não	10	1977-12-13
695º	2139	JOISERY TUOTO FERRI	025.992.139-40	67506189	Não	10	1978-07-18
696º	2955	MARINIS MARQUES	031.905.199-43	82033432	Não	10	1979-01-30
697º	1605	ELIANE STELE	043.777.919-07	89949165	Não	10	1979-03-30
698º	1020	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	023.475.419-27	71800725	Não	10	1979-07-10
699º	1317	ANDRESSA APARECIDA DE FREITAS	032.823.859-78	72167236	Não	10	1980-01-22
700º	2586	BIANCA RIZZARDI	020.260.679-10	71682412	Não	10	1980-01-29
701º	2217	MARIA DE LOURDES KAVALKEVCZ LEVANDOSKI IANCOSKI	002.966.627-98	82016694	Não	10	1980-10-21
702º	2496	VIVIANE FLORES DA SILVA MARTINS	034.567.429-40	2318555	Não	10	1981-04-29
703º	1829	DEBORA BERTOLDO DA SILVA	325.225.558-80	302671092	Não	10	1982-01-26
704º	1274	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	048.787.279-77	92943496	Não	10	1982-03-26
705º	53	EDUARDO MENDES BARBOSA JUNIOR	013.475.156-66	11629829	Não	10	1983-08-16
706º	2101	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	059.679.259-02	89169747	Não	10	1983-10-17
707º	2298	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	044.675.359-93	83644788	Não	10	1983-10-26
708º	1742	FABIANA APARECIDA CAMARGO	050.897.769-03	86269805	Não	10	1984-11-29
709º	1619	GISLENE GONCALVES BORGES	060.955.359-30	99992800	Não	10	1985-10-25
710º	832	GRACIELE MAGALHAES	059.378.799-45	97339970	Não	10	1985-11-23
711º	1278	ADEMIL JOSE GONÇALVES JUNIOR	058.646.129-95	96889267	Sim	10	1986-01-26
712º	2545	VILMAR DOS SANTOS	705.821.641-09	1446236	Não	10	1986-12-29
713º	2520	FLAVIA RISTOW MIKA	059.885.849-00	99670380	Não	10	1987-01-12
714º	1216	GISELE GROSS	066.144.929-77	100840561	Não	10	1987-03-13

715º	377	LENISE CRISTINA VIANTE	064.733.659-66	105484321	Não	10	1987-06-19
716º	1240	FAIANA MORAES ALVES SILVA	064.124.939-05	99692588	Não	10	1987-08-08
717º	1382	VANESSA SEBASTIANA PAES PEREIRA	959.255.892-20	157361082	Não	10	1988-01-20
718º	1790	REGINA APARECIDA FRANÇA	072.745.109-08	107950680	Não	10	1988-01-27
719º	1270	ELUANA STELE	060.955.339-96	96203985	Não	10	1988-02-18
720º	652	ADRIANA DE ASSIS	071.571.339-62	105260482	Não	10	1988-08-30
721º	591	SARAJANE DE BRITTO LOURENÇO	073.081.799-74	108491930	Não	10	1988-09-20
722º	1212	VANUSA ZACARKIM	061.618.619-33	99688211	Não	10	1988-10-22
723º	193	RODRIGO GABARDO	065.782.109-89	104864538	Não	10	1988-11-04
724º	603	ALINE SUCELA ARAÚJO	072.544.379-03	99811706	Não	10	1989-02-16
725º	1107	RAFAELA JEAN RENAUD VICENTE	059.181.049-25	101897184	Não	10	1989-02-27
726º	674	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	074.954.069-92	108492333	Não	10	1989-05-07
727º	174	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	080.303.979-41	124361966	Não	10	1990-02-14
728º	1818	FRANCIELI BOAVENTURA	087.184.929-16	110294948	Não	10	1991-03-03
729º	2173	SUELEN MARQUES COSTA	082.449.279-09	103457360	Não	10	1991-04-12
730º	1523	LIDIANE SANTOS DZIADZIO	075.357.959-60	103455162	Não	10	1991-06-27
731º	1692	VAGNER LUIZ MACHADO DOS SANTOS	067.050.409-20	106287872	Não	10	1991-09-24
732º	1010	FRANCIELE CRISTINA FAGUNDES	088.007.149-43	129294710	Não	10	1992-04-25
733º	1921	POLIENE VERNER SERENA	088.068.729-07	123979940	Não	10	1992-06-02
734º	863	MAYARA DOS SANTOS SILVA	064.304.129-03	104362982	Não	10	1992-06-12
735º	538	FRANCIELE APARECIDA BORGES	087.977.279-46	108491868	Não	10	1992-09-26
736º	2591	JESSICA RIBEIRO VIDA	080.696.489-88	107864741	Não	10	1992-10-21
737º	1091	ISMAEL ASTORD DE BORBA	070.230.559-67	130295401	Não	10	1992-12-07
738º	602	ADRIELE DA LUZ BATISTA FERNANDES	081.778.459-42	104454968	Não	10	1993-01-20
739º	2902	JESSICA JEANE DOS SANTOS	095.141.079-26	131679440	Não	10	1993-02-06
740º	831	SHEILA DA LUZ	083.760.579-28	105527659	Não	10	1993-03-04
741º	180	DJANIR KNOPIK DO AMARAL	093.562.619-03	134713160	Não	10	1993-10-14
742º	913	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	086.530.789-08	107913939	Não	10	1994-05-24
743º	322	DANIELE APARECIDA MORAIS	098.142.719-77	134437340	Não	10	1994-06-28
744º	2703	NATANAEL LEANDRO	093.125.249-09	130977430	Não	10	1994-08-12
745º	816	MICHELE HANISKIEVICZ	085.275.269-56	127087237	Não	10	1994-10-03
746º	601	RAFAELA KAMINSKY AUER	082.774.119-79	125570879	Não	10	1994-11-06
747º	1155	ADRIELI BUS	074.105.089-73	127635390	Não	10	1995-03-11
748º	1058	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	080.372.699-65	123445686	Não	10	1995-05-16
749º	1771	LARISSA VERNER SERENA	092.773.499-05	128723897	Não	10	1995-08-14
750º	167	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÁVILA	112.770.069-38	132387583	Não	10	1995-09-30
751º	569	MAINARA GONÇALVES	105.231.569-01	125691510	Não	10	1995-10-05
752º	594	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	099.041.919-30	135605050	Não	10	1996-04-16
753º	2054	ADRIELI MAIA RODRIGUES	075.200.379-83	110296363	Não	10	1996-07-12
754º	2713	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	099.279.979-14	104356486	Não	10	1996-12-03
755º	1127	LUANA LARA DE OLIVEIRA	100.118.579-00	134618361	Não	10	1997-01-10
756º	138	LUCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	074.979.429-13	133786210	Não	10	1997-01-17
757º	566	LETÍCIA NUNES CORDEIRO	102.095.029-32	133144846	Não	10	1997-02-09
758º	1451	JESSICA KAOANA STELE CORDEIRO	107.556.039-07	124883539	Não	10	1997-02-12
759º	1295	BIANCA ROCHA CARNEIRO	111.330.819-24	140042170	Não	10	1997-04-04
760º	2806	MARINÉLI CALARI CORREIA	097.650.469-36	140369403	Não	10	1997-04-07
761º	1931	LETICIA SICORSKI	099.283.239-09	99599120	Não	10	1997-04-18
762º	103	JANDERSON BATISTA JUNIOR	095.398.549-03	139114736	Não	10	1997-07-30
763º	544	MARCELA LILIAN GUADANIM	106.020.149-64	135558796	Não	10	1997-08-19
764º	292	BRUNO AMARAL MACHADO	104.690.499-01	130303846	Sim	10	1997-09-25
765º	564	FRANCINE APARECIDA DE	092.350.429-09	130303498	Não	10	1997-10-23

		ANDRADE					
766º	540	LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH	100.577.879-56	130390250	Não	10	1997-11-29
767º	597	NILSO SEBASTIÃO PADILHA DO NASCIMENTO JUNIOR	095.907.599-20	132081700	Não	10	1997-12-16
768º	2437	ERMERSON HARTMANN ARNESTO	117.806.849-83	142045494	Não	10	1997-12-24
769º	2106	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	079.334.239-22	140110442	Não	10	1997-12-29
770º	2758	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	086.499.979-88	135276553	Não	10	1998-02-09
771º	1648	GRAZIELE BOROVIAKI	105.249.369-60	133645926	Não	10	1998-06-03
772º	1554	EVANISE DE ÁVILA LEMES TELCHINSKI	107.050.859-45	137811677	Não	10	1998-07-17
773º	773	LETÍCIA DE LIMA	074.514.929-40	140229857	Não	10	1998-08-23
774º	1070	ANA CAROLINI DANGUY TUSSI	075.773.729-35	129749628	Não	10	1998-08-26
775º	574	THARIN CRUZ MARTINS	071.570.609-81	128517871	Não	10	1998-10-06
776º	1060	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ	116.308.439-54	142632705	Não	10	1998-11-23
777º	2816	ANELISE DE LIMA NOVAKI	092.884.119-76	130632815	Não	10	1998-12-23
778º	1745	AMANDA DIAS MARZCZAOKOSKI	081.485.229-79	124848180	Não	10	1998-12-28
779º	1166	LARISSA GUIMARÃES	122.747.879-80	139564154	Não	10	1999-03-27
780º	314	PYETRA DE OLIVEIRA	058.379.409-28	99991313	Não	10	1999-03-28
781º	274	JOCELI DZIADZIO	092.348.489-26	132980519	Não	10	1999-05-31
782º	2016	EMANUELE CAMILE MARGRAF	079.123.859-83	139443969	Não	10	1999-06-01
783º	227	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	128.549.179-36	148253455	Não	10	1999-09-28
784º	1271	LETÍCIA BARCHAKI HOINATSKI	120.875.119-00	144878280	Não	10	1999-10-10
785º	1491	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	072.965.659-42	126647719	Não	10	1999-11-18
786º	493	RAÍSSA TAMINE PACHECO	106.426.399-22	140348341	Não	10	2000-01-05
787º	2347	RICHARD CUNHA CARNEIRO	111.045.159-89	138706907	Não	10	2000-01-13
788º	545	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	090.309.599-83	130303854	Não	10	2000-01-15
789º	2197	KETLIN HUBSCH	093.737.739-25	129250208	Não	10	2000-01-28
790º	762	ERICA HELOISE RUPPEL	110.528.599-50	139682629	Não	10	2000-02-11
791º	2492	AMANDA DO NASCIMENTO	126.249.619-50	143718050	Não	10	2000-06-11
792º	2445	KAROLINE APARECIDA BUGAY GETESKI	121.944.129-56	145318955	Não	10	2000-06-15
793º	654	KARINE DOS PASSOS	092.945.079-55	145889162	Não	10	2000-08-27
794º	403	ALINE ANTONIET GENARI	111.484.859-02	131882017	Não	10	2000-09-04
795º	1501	HELENA BIONDO	107.945.059-96	138301109	Não	10	2000-09-17
796º	1865	LOUISE APARECIDA MAIA OLIBRATOSKI	130.147.079-10	141338803	Não	10	2000-09-30
797º	2450	BIANCA CRISTINE GONÇALVES	121.122.129-66	146853137	Não	10	2000-10-03
798º	3092	MATHEUS OSAMU OKUDA	109.869.429-52	139340450	Não	10	2000-10-23
799º	385	DANIEL CARNEIRO PASTOR	090.284.455-52	2110420995	Não	10	2000-11-17
800º	203	ORLEILSON ANTUNES	092.944.329-20	145986427	Não	10	2000-12-18
801º	868	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	116.380.689-76	142714418	Não	10	2000-12-22
802º	2422	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	116.380.569-60	142714442	Não	10	2000-12-22
803º	1589	BRUNA APARECIDA POPOVICZ	099.326.919-25	149380957	Não	10	2001-01-09
804º	532	TELASSIM NATANA BOZZI BUGAY	070.083.289-07	141261690	Não	10	2001-01-15
805º	430	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	114.581.879-00	141712926	Não	10	2001-02-08
806º	2161	LUCIANE DE OLIVEIRA	117.391.649-03	143033007	Não	10	2001-02-09
807º	2038	JOSÉ EDUARDO DELFRATE MOREIRA DE LARA	108.892.979-67	138750892	Não	10	2001-02-23
808º	2475	THUANE CORDEIRO	076.020.539-66	110738390	Não	10	2001-02-23
809º	1761	LETÍCIA VIANA FERREIRA	114.532.539-47	6184307	Não	10	2001-03-11
810º	159	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	095.953.199-88	135978124	Não	10	2001-03-26
811º	872	EMILLY VITÓRIA WENDLER	113.966.989-30	149040650	Não	10	2001-04-30
812º	340	NÁTALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	118.295.579-71	145182905	Não	10	2001-05-06
813º	2393	VANESSA LIMA DA SILVA	104.349.469-31	138354113	Não	10	2001-05-17
814º	46	GABRIELE WEIBEINDER	123.906.139-00	128628410	Não	10	2001-07-05
815º	1239	RAISSA TESSEROLI	107.972.749-36	138512762	Não	10	2001-07-23
816º	639	ENZO CORRÊA PASSONI	123.416.119-23	100374480	Não	10	2001-08-11

817º	1263	ANDRESSA ROCHINSKI	127.944.889-02	146302815	Não	10	2001-08-18
818º	2571	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	123.170.819-01	145921783	Não	10	2001-08-30
819º	559	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	109.603.239-29	139295641	Não	10	2001-10-12
820º	669	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	123.535.809-71	146096964	Não	10	2001-11-22
821º	390	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS	062.477.009-54	100694093	Não	10	2001-11-29
822º	607	KATHIANE CAMILLY VIEIRA	114.424.159-67	133046160	Não	10	2001-11-29
823º	257	KETHLYN APARECIDA MACHADO	115.401.519-05	141937235	Não	10	2001-12-10
824º	196	CRISTIANE HARTMANN	093.221.349-92	146746225	Não	10	2002-01-17
825º	1622	CINARA ALBACH	126.843.409-43	131750382	Não	10	2002-01-23
826º	2376	BRUNA CRISTIANE DOS SANTOS	121.324.229-07	144993233	Não	10	2002-03-17
827º	182	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	126.330.099-56	138224392	Não	10	2002-03-19
828º	1376	JOÃO GROSS NETO	128.132.469-80	148647305	Não	10	2002-04-12
829º	547	MATEUS PETREXI DA SILVA	121.999.869-93	145334373	Não	10	2002-04-15
830º	1670	ANIELI CRISTINA COSTA	128.129.379-20	148053979	Não	10	2002-04-29
831º	2898	RAIANE OLIVEIRA LEITE	023.181.966-80	20862692	Não	10	2002-05-02
832º	466	TAINARA HARTMANN DOS REIS	131.408.599-96	153682020	Não	10	2002-05-10
833º	2067	CHAIANA APARECIDA KEJEJOSKI ANTONETE	116.963.259-94	143760162	Não	10	2002-05-12
834º	429	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	105.274.969-01	136868446	Não	10	2002-06-11
835º	2981	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	106.018.639-09	137622513	Não	10	2002-06-18
836º	68	LUIZ GUILHERME DE GOES	073.260.659-42	141822748	Não	10	2002-07-24
837º	2193	ANA CAROLINE RIBAS	118.738.059-85	144247795	Não	10	2002-08-23
838º	1365	NAHARA CAROLINE VESCOW	109.218.419-81	138955540	Não	10	2002-09-14
839º	2547	FELLIPE DOS SANTOS ROLLA	097.116.546-79	314637968	Não	10	2002-09-18
840º	2448	DIOGO VINICIUS ROSCOSZ DE FRANÇA	077.272.519-50	134050578	Não	10	2002-09-26
841º	685	DAIANE AMARAL MACHADO	118.422.209-69	143626199	Não	10	2002-10-11
842º	731	ENAILY TEIXEIRA	106.620.099-83	137638525	Não	10	2002-10-26
843º	326	TAUANE CAMILLE GONÇALVES	115.499.659-05	142132230	Não	10	2002-10-29
844º	2636	ANDRÉ VANTROBA MIODUSKI	129.114.589-31	138801365	Não	10	2002-12-03
845º	2446	GABRIEL NOVAKI	115.907.579-47	142328054	Não	10	2003-02-28
846º	1904	NATHAN GABRIEL GALVÃO	110.021.299-07	140427748	Não	10	2003-03-11
847º	1358	GABRIEL GREMSKI PAWLAK	093.495.989-73	105057105	Não	10	2003-04-07
848º	948	KAUANNY HUBSCH GROSS	100.192.139-99	145231779	Não	10	2003-04-08
849º	2018	ANA CAROLINE DE FREITAS	122.299.529-86	140045942	Não	10	2003-04-27

EMPREGO PÚBLICO DE EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	629	ELIS FARIAS PONEGALEKI	066.319.049-51	97490074	Não	70	1988-02-04
2º	1964	CARINA BILL WIECZORKOSKI	072.095.859-82	98638369	Não	70	1990-02-20
3º	1894	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	094.393.269-64	131048050	Não	70	1995-03-28
4º	2548	LUCIANA NOVACK	022.208.969-51	69447180	Não	50	1975-07-23
5º	3033	MARILENE MARIA COITO	050.824.469-24	85895532	Não	50	1982-09-22
6º	1802	LUCIANO PAULINO MARTINS	076.300.909-19	105621388	Não	50	1990-12-05
7º	1844	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	047.369.223-62	2,002E+12	Não	50	1991-09-09
8º	2574	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	522.999.889-04	38749773	Não	40	1964-08-23
9º	56	GIOVANA COSTA	975.657.769-04	65488329	Não	40	1975-09-09
10º	1299	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	015.239.949-67	61782281	Não	40	1976-01-03
11º	1911	SILMARA DA SILVA	025.714.789-66	70842998	Não	40	1977-03-14
12º	2480	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	045.325.126-97	8241574	Não	40	1977-05-22
13º	1720	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	034.801.179-29	77573780	Não	40	1981-03-21
14º	842	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	036.831.279-88	87830969	Não	40	1983-01-02
15º	2513	ANGELA DOS SANTOS	010.760.839-19	97565090	Não	40	1986-06-18
16º	2550	SUELEN SZELUSNIAK	066.602.969-56	105527136	Não	40	1989-04-15
17º	454	LUCIANE DE CÁSSIA	081.220.519-79	124889154	Não	40	1992-06-29

		CHEMPCEKE					
18º	1229	MILENA BARREIRA LOBATO	059.405.133-95	3455115	Não	40	1993-07-15
19º	516	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	063.206.099-90	102470320	Não	40	1994-01-10
20º	630	RAYLA LINDEBECK SVIECH	077.851.049-21	123058674	Não	40	1997-09-26
21º	2720	ELISÂNGELA DOS SANTOS PEPE	026.473.689-37	71519511	Não	30	1976-01-01
22º	2663	KEILA DE OLIVEIRA	064.611.379-80	110304625	Não	30	1989-04-05
23º	879	BRUNA LINDEBECK	101.797.669-45	123388259	Não	30	1997-07-14
24º	3095	MARILIS MARTINS OSTERNACH	646.097.909-04	33948700	Não	20	1966-01-14
25º	2058	JOSÉ SANTO DISPOSTI	602.052.299-72	44391341	Não	20	1966-11-12
26º	338	ODETE APARECIDA DE CASTRO	038.469.569-88	83075180	Não	20	1969-03-06
27º	2244	PAULO MOREIRA	766.076.829-87	53743382	Não	20	1970-05-02
28º	906	ADEMAR AMÉRICO FORNEL	766.817.939-91	49177399	Não	20	1971-08-01
29º	753	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	927.046.709-00	51080653	Não	20	1972-02-15
30º	2617	ROSINEI PEREIRA DAS SANTOS ALBACH	806.610.339-53	70585456	Não	20	1972-07-23
31º	707	ADRIANA LÚCIA PINTO	975.676.049-49	67451554	Não	20	1976-04-10
32º	957	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	025.151.509-50	78334517	Não	20	1976-07-11
33º	593	FRANCISCO ODAIR SCUDLAREK	022.059.629-81	64542974	Não	20	1977-01-28
34º	2120	ANDREIA VIVIANE DE MELLO	027.974.519-29	76900825	Não	20	1978-11-12
35º	2957	MARINIS MARQUES	031.905.199-43	82033432	Não	20	1979-01-30
36º	1048	ERLINDA ELIANE SANTANA	038.091.749-12	65282690	Não	20	1979-06-03
37º	2317	VERA STANCZYK DE PAULA	976.859.769-00	67886011	Não	20	1979-07-11
38º	1773	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	029.929.609-18	71185702	Não	20	1979-11-21
39º	1113	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	038.285.419-50	82761489	Não	20	1982-10-20
40º	984	CASSIA MARIANA UCOSKI	043.107.279-56	81448787	Não	20	1982-11-09
41º	1666	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	048.335.159-89	94426553	Não	20	1983-06-25
42º	2232	CECÍLIA GONÇALVES	055.076.669-38	96936265	Não	20	1984-02-21
43º	2711	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI	043.725.759-20	84231312	Não	20	1984-09-02
44º	1149	MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	050.954.739-76	93904249	Não	20	1984-11-05
45º	1338	JULIANE APARECIDA MARINHO	064.878.549-13	90446355	Não	20	1985-01-10
46º	2953	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	858.330.452-15	19949510	Não	20	1985-01-26
47º	1039	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	047.398.079-71	89582504	Não	20	1985-02-18
48º	1164	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	052.142.719-30	154257110	Não	20	1985-11-25
49º	2168	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	064.125.479-24	95235638	Não	20	1986-10-31
50º	2789	MIRIANE ZWIEGICOSKI	064.128.399-76	94040159	Não	20	1986-12-25
51º	2465	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	058.214.599-66	103301475	Não	20	1987-04-03
52º	1410	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	065.037.769-93	103896860	Não	20	1987-06-17
53º	1713	RICARDO WEDAN	056.381.579-56	94554322	Não	20	1987-07-20
54º	1028	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	051.841.069-28	90701649	Não	20	1987-10-09
55º	2443	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	070.684.779-25	110738765	Não	20	1987-12-25
56º	693	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	063.075.139-00	972961200	Não	20	1988-06-23
57º	2537	RAFAELA UCOSKI	073.258.759-08	105483643	Não	20	1989-10-29
58º	2342	KELLY FERNANDA PACONDES DA SILVA	074.926.789-59	108494840	Não	20	1989-11-28
59º	2728	LUCIANO KUCZIRCA	081.792.449-38	104207448	Não	20	1990-01-14
60º	374	ADELIS BARAUCE	086.628.999-27	105776330	Não	20	1990-04-24
61º	2810	DAIANE BATAMAM	070.437.019-02	107925929	Não	20	1990-05-14
62º	2060	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	081.429.779-07	109853135	Não	20	1990-08-31
63º	1754	MARIZA RAIN	072.372.319-28	107950303	Não	20	1990-12-18
64º	1811	ISABELLA VICENTIN TOLEDO MESQUITA	229.940.188-10	130892710	Não	20	1991-04-20
65º	808	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	080.534.369-51	105044542	Não	20	1991-08-17
66º	592	CAMILA DE FÁTIMA DANTAS	078.919.439-23	102021819	Não	20	1991-12-07
67º	2281	CLAUDINE MARIA BARTMEYER	084.628.169-47	95809855	Não	20	1992-05-07
68º	85	LETICIA SCHEIFER INGENCHKI	064.693.249-75	102025873	Não	20	1992-07-07
69º	134	ANELISE DOS SANTOS	071.656.429-78	5794563	Não	20	1992-09-30
70º	32	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	083.898.229-89	109716960	Não	20	1992-11-22

71º	2050	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	088.346.989-83	126188528	Não	20	1993-02-02
72º	157	ITAMARA ARTIGAS	101.233.339-62	6740957	Não	20	1993-05-06
73º	1458	HENRIQUE MATHEUS KOZOWSKI	054.126.499-04	103839858	Não	20	1993-06-05
74º	1586	CAMILA KOSLOSKI	088.138.549-27	101042855	Não	20	1993-06-07
75º	867	TATIANE ROSCOSZ	078.402.439-16	124735297	Não	20	1993-06-22
76º	1942	DÉBORA PADILHA VIEIRA	089.249.699-19	103567262	Não	20	1993-11-08
77º	1352	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	063.753.519-79	103455286	Não	20	1993-12-02
78º	1195	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	090.119.759-95	124989370	Não	20	1993-12-29
79º	1429	NATAN ZANETTI CAMARGO	089.957.089-56	129315130	Não	20	1994-01-29
80º	371	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	083.722.309-19	103222079	Não	20	1994-06-22
81º	2803	ELIAS DE FRANÇA CARNEIRO	100.616.119-80	134083905	Não	20	1994-11-12
82º	441	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	089.763.739-95	85014498	Não	20	1995-05-28
83º	2069	ELIAS LOPES DE LIMA	103.590.219-21	126088280	Não	20	1995-05-31
84º	2961	MAISA PLODECK CORDEIRO	009.587.039-30	127623210	Não	20	1995-05-31
85º	59	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	103.437.559-80	105573847	Não	20	1995-09-28
86º	2765	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	087.229.049-21	127991120	Não	20	1995-11-10
87º	2373	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	103.640.789-60	109843890	Não	20	1995-12-04
88º	1875	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	053.113.121-14	001974216	Não	20	1996-01-08
89º	695	GISLAINE DE FATIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	076.001.779-43	138014657	Não	20	1996-02-11
90º	2118	JÉSSICA ANTONELI	099.086.519-35	130160832	Não	20	1996-03-25
91º	1200	DOUGLAS HENRIQUE KRICOWSKI DOS SANTOS	100.569.319-64	133781005	Não	20	1996-03-30
92º	2699	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	096.737.089-24	131821972	Não	20	1996-04-15
93º	242	EWERTON KOPSSCH REIN	094.307.469-01	110296207	Não	20	1996-05-06
94º	854	FABRICIO YUZO SATO	088.680.289-05	109846104	Não	20	1996-05-21
95º	2737	IGOR ALEXANDRE LEMES DA LUZ	098.352.529-39	128688072	Não	20	1996-08-16
96º	900	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	097.193.259-09	132680477	Não	20	1996-10-06
97º	990	JUCIANE APARECIDA COSTA	093.932.069-02	136830163	Não	20	1996-10-11
98º	212	ALINE SZEREMETA VAZ	108.217.009-79	126985983	Não	20	1996-12-30
99º	1206	MARCOS VINICIUS DA SILVA	104.909.079-97	135847143	Não	20	1997-01-08
100º	2021	DOUGLAS ZACARKIM COSTA	098.319.749-05	133250018	Não	20	1997-02-28
101º	2774	LUAN EMANUEL VALENTIM	102.746.249-90	134132841	Não	20	1997-06-07
102º	817	DOUGLAS SILVA STEFANSKI	107.295.129-08	105889160	Não	20	1997-06-17
103º	2076	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	108.732.399-11	106839093	Não	20	1997-08-08
104º	28	FRANCIELI KRYCHAK	103.320.109-02	134217138	Não	20	1997-09-10
105º	2894	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	104.565.919-31	136354159	Não	20	1997-10-04
106º	297	KETLIN TALITA DA SILVA	067.029.739-93	109852554	Não	20	1997-10-30
107º	1138	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	104.176.889-38	126037279	Não	20	1997-11-17
108º	1223	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	012.568.089-97	140746339	Não	20	1998-02-06
109º	389	LUANA CRISTINA VIANTE	081.746.849-80	126918348	Não	20	1998-06-18
110º	3071	JOÃO ANTONIO DELFRATE DOS SANTOS	109.497.589-30	99995220	Não	20	1998-08-16
111º	1250	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	084.821.399-83	126780125	Não	20	1998-09-13
112º	1289	FERNANDA WIEGAND MAYER	109.531.369-06	110296134	Não	20	1999-02-05
113º	1779	TAILAINE DIAS MAYER	108.560.039-48	143932664	Não	20	1999-02-12
114º	2188	THAIS ANGELITA GALVÃO	113.985.969-22	138189473	Não	20	1999-02-24
115º	2103	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	091.209.579-20	130303803	Não	20	1999-06-21
116º	618	FERNANDA TALITA DE PAULI	050.930.309-96	126635168	Não	20	1999-07-21
117º	966	ALINE SAVACINI CLAUS	102.859.169-12	137723913	Não	20	1999-10-07
118º	2634	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	103.559.549-40	135988383	Não	20	2000-01-14
119º	2589	CAMILA MACHADO	122.472.029-69	145581052	Não	20	2001-01-02
120º	2704	OSEIAS FAGNER GARCIA DOS SANTOS	121.285.089-08	133697470	Não	20	2001-03-27

121º	789	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	559.822.049-00	35646485	Não	10	1966-03-15
122º	2883	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	572.291.559-91	50995488	Não	10	1966-08-21
123º	2643	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	757.650.559-15	46247868	Não	10	1966-08-26
124º	2616	ROSILENE DA CONCEIÇÃO RUHLAND	618.461.209-34	42861219	Não	10	1967-01-03
125º	905	ALVINA DA SILVA	675.563.109-49	47853761	Não	10	1967-09-16
126º	2338	ROSANE ZALESKI DA SILVA	043.381.869-76	45556239	Não	10	1968-05-31
127º	2529	LIDIA MARA PINHEIRO	869.670.889-04	572241975	Não	10	1969-06-15
128º	1769	CLEIDE FERREIRA	735.107.509-34	62016930	Não	10	1970-04-15
129º	2102	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	724.793.539-15	44448424	Não	10	1970-09-12
130º	2251	ADENIR APARECIDA BASTOS	816.036.149-15	57754010	Não	10	1970-11-22
131º	2689	EDNA JOANA PAVILAK	801.794.019-04	50826520	Não	10	1971-06-25
132º	891	ALICE DE FATIMA COSTA	855.669.939-15	58097543	Não	10	1971-07-29
133º	246	ROSENI BASTOS VIANTE	034.901.389-61	87240860	Não	10	1972-12-30
134º	2114	ISOLDE BASTOS	975.667.309-59	67744551	Não	10	1974-01-02
135º	2390	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	286.439.978-46	41949098	Não	10	1975-03-10
136º	1919	ORLI MIODUCKI	023.938.879-89	66547230	Não	10	1975-08-03
137º	796	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	042.531.779-05	77560920	Não	10	1978-01-11
138º	1318	ANDRESSA APARECIDA DE FREITAS	032.823.859-78	72167236	Não	10	1980-01-22
139º	2587	BIANCA RIZZARDI	020.260.679-10	71682412	Não	10	1980-01-29
140º	123	ELIANE NERY	038.157.899-23	8975484405	Não	10	1981-02-06
141º	1275	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	048.787.279-77	92943496	Não	10	1982-03-26
142º	2582	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	047.065.349-33	82522069	Não	10	1983-08-21
143º	830	GRACIELE MAGALHAES	059.378.799-45	97339970	Não	10	1985-11-23
144º	1242	FAIANA MORAES ALVES SILVA	064.124.939-05	99692588	Não	10	1987-08-08
145º	749	CARLA DE CASSIA CHIQUITO	068.707.619-65	102159624	Não	10	1988-02-23
146º	313	GISLAINE KAPP	066.276.809-47	96710259	Não	10	1988-03-25
147º	3088	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	062.648.019-17	95133568	Não	10	1988-04-13
148º	43	JEAN BART DAVID	061.108.997-12	158290766	Não	10	1988-12-06
149º	1662	ALINE HARTMANN	070.424.569-80	99269146	Não	10	1989-07-25
150º	179	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	080.303.979-41	124361966	Não	10	1990-02-14
151º	309	NAJILA CURY	073.771.519-78	109853046	Não	10	1992-03-18
152º	1005	FRANCIELE CRISTINA FAGUNDES	088.007.149-43	129294710	Não	10	1992-04-25
153º	1922	POLIENE VERNER SERENA	088.068.729-07	123979940	Não	10	1992-06-02
154º	573	ROANA GONÇALVES NUNES	096.559.339-89	131730551	Não	10	1992-10-09
155º	165	DJANIR KNOPIK DO AMARAL	093.562.619-03	134713160	Não	10	1993-10-14
156º	632	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	089.383.989-27	102556445	Não	10	1994-03-28
157º	917	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	086.530.789-08	107913939	Não	10	1994-05-24
158º	1345	MICHELE HANISKIEVICZ	085.275.269-56	127087237	Não	10	1994-10-03
159º	2194	SILMARA PADILHA DE RAMOS	102.011.009-08	127126720	Não	10	1995-05-19
160º	615	DAIANE APARECIDA DA SILVA	082.596.939-50	107950281	Não	10	1995-08-04
161º	173	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÁVILA	112.770.069-38	132387583	Não	10	1995-09-30
162º	2686	ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER	088.780.939-12	134477784	Não	10	1996-07-09
163º	463	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	096.925.749-03	132581010	Não	10	1996-10-04
164º	107	JANDERSON BATISTA JUNIOR	095.398.549-03	139114736	Não	10	1997-07-30
165º	950	MAICON DOUGLAS GOMES	114.119.639-54	132902852	Não	10	1997-10-07
166º	2108	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	079.334.239-22	140110442	Não	10	1997-12-29
167º	2760	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	086.499.979-88	135276553	Não	10	1998-02-09
168º	2722	MÁRCIA CRISTINE KOCHAN	111.382.059-40	140204870	Não	10	1998-03-02
169º	2814	LOIANA MAIARA ZVIEGICOSKI FERRANDO	114.213.709-05	139056132	Não	10	1998-04-20
170º	345	LUANA DA SILVA ROQUE	119.125.239-65	144137965	Não	10	1998-06-06
171º	2620	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	106.036.079-93	137729709	Não	10	1999-01-09

172º	2796	LUCAS ROQUE DA SILVA BENTO	095.804.749-90	142708485	Não	10	1999-07-06
173º	2745	GABRIELE BONCK	112.292.949-88	140569454	Não	10	1999-10-10
174º	1493	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	072.965.659-42	126647719	Não	10	1999-11-18
175º	857	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	090.309.599-83	130303854	Não	10	2000-01-15
176º	1503	HELENA BIONDO	107.945.059-96	138301109	Não	10	2000-09-17
177º	866	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	116.380.689-76	142714418	Não	10	2000-12-22
178º	2427	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	116.380.569-60	142714442	Não	10	2000-12-22
179º	428	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	114.581.879-00	141712926	Não	10	2001-02-08
180º	2394	VANESSA LIMA DA SILVA	104.349.469-31	138354113	Não	10	2001-05-17
181º	2572	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	123.170.819-01	145921783	Não	10	2001-08-30
182º	672	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	123.535.809-71	146096964	Não	10	2001-11-22
183º	393	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS	062.477.009-54	100694093	Não	10	2001-11-29
184º	2482	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	124.594.239-50	125494200	Não	10	2001-11-29
185º	1680	CRISTIANE HARTMANN	093.221.349-92	146746225	Não	10	2002-01-17
186º	2378	BRUNA CRISTIANE DOS SANTOS	121.324.229-07	144993233	Não	10	2002-03-17
187º	1547	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	126.330.099-56	138224392	Não	10	2002-03-19
188º	1194	LÚCIA GABRIELE BORGES	076.335.329-98	148680973	Não	10	2002-04-10
189º	560	MATEUS PETREXI DA SILVA	121.999.869-93	145334373	Não	10	2002-04-15
190º	433	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	105.274.969-01	136868446	Não	10	2002-06-11
191º	2982	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	106.018.639-09	137622513	Não	10	2002-06-18
192º	732	ENAILY TEIXEIRA	106.620.099-83	137638525	Não	10	2002-10-26
193º	949	KAUANNY HUBSCH GROSS	100.192.139-99	145231779	Não	10	2003-04-08

EMPREGO PÚBLICO DE FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	1564	PAOLA LURIAN SILVA	095.078.719-18	123786939	Não	75	1995-08-16
2º	20	PRISCILA LEVANDOSKY	063.153.829-16	104508731	Não	70	1992-06-25
3º	709	DANIELE DE FÁTIMA ZANETTI	047.181.219-65	82215492	Não	45	1982-11-26
4º	1495	LILIANE DA VEIGA SILVA	147.234.217-85	213018054	Não	45	1992-05-02
5º	1196	KEYLA ROBERTA BENINCA	099.338.449-89	130691285	Não	45	1995-04-16
6º	825	ANNA MARIA MELLER CUNHA	079.768.909-56	125973388	Não	45	1997-01-06
7º	2174	NATÁLIA FÉLIX FERREIRA	087.111.529-82	26549808	Não	35	1993-12-17
8º	2815	FLÁVIA FERNANDA MACEDO SANTIAGO SOARES	003.938.563-99	1,7701E+11	Não	25	1985-02-22
9º	418	LISÂNGELA DORNELLES DE PAULA	088.560.869-05	1025364905	Não	25	1994-05-04
10º	839	ABDOM MURILO BARBOSA SANCHEZ	081.457.439-40	106009635	Não	25	1995-05-02
11º	67	MARIANGELIS RUPEL	103.028.529-21	125896448	Não	25	1996-01-13
12º	1305	POLLYANA NASCIMENTO DIEDIO	102.888.799-02	135755168	Não	25	1998-11-16
13º	1758	BRENDA NATHALYE NUNES MENDES	096.879.269-37	6638939	Não	25	1999-09-29
14º	2320	PATRÍCIA WOYCIECHOWSKI	957.917.019-34	61195050	Não	15	1974-12-27
15º	1612	CASSIA TEREZINHA MARINS PINTO	034.290.039-03	65184958	Não	15	1978-08-23
16º	2323	PAMELA MICHELE PEDROSO	085.895.169-03	102189418	Não	15	1992-07-30
17º	1035	ILCIANE SILVA FERNANDES	015.968.172-32	4074963	Não	15	1995-09-21
18º	238	KELLYN ANDRESSA KAMINSKI	095.705.129-89	134483059	Não	15	1996-09-04

EMPREGO PÚBLICO DE MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	1626	MARCOS AURELIO DO VALE BORDINHAO	964.470.799-00	96447079900	Não	100	1974-05-09
2º	1329	EDI CAMARGO	900.378.989-49	59405071	Não	100	1974-12-08
3º	1115	CLAUDIO CHELSKI	023.847.979-05	72285530	Não	100	1976-10-15
4º	1320	GIVANILDO CAVALHEIRO	044.019.319-20	104842739	Não	100	1988-06-09
5º	1096	EDSON AFONSO MACIEL	603.914.729-68	44812851	Não	90	1967-05-31
6º	648	DAMIÃO CARLOS DOS	577.794.819-72	42692565	Não	90	1968-04-12

		SANTOS PINTO					
7º	580	MIGUEL LUIZ KAUKA E SILVA	871.462.319-68	57269456	Não	90	1971-09-26
8º	556	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	790.945.119-91	56822887	Não	90	1973-02-14
9º	26	EDENILSON DZIEVIESKI	882.717.579-20	53777180	Não	90	1973-11-16
10º	1297	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	015.239.949-67	61782281	Não	90	1976-01-03
11º	1076	JUAREZ ALVES	841.487.569-68	67146964	Não	90	1976-01-19
12º	1998	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	894.814.889-34	57044390	Não	90	1976-12-27
13º	887	GELSON BORDINHÃO MONEGAT	981.545.409-91	68861411	Não	90	1977-04-06
14º	1663	MIGUEL PEREIRA TAQUES	023.735.739-97	65485338	Não	90	1979-06-12
15º	2286	HALISSON RODRIGO LEAL	033.476.079-88	03483014604	Não	90	1980-12-08
16º	1539	MARCIO VINICIO COSTA SIQUEIRA	033.214.599-90	127885312	Não	90	1980-12-20
17º	761	MICHELL CRISTIAN SILVA DA SILVA	743.728.072-87	3688981	Não	90	1981-05-27
18º	1213	JAQUELINE SAIDES	044.290.279-43	89791065	Não	90	1983-02-27
19º	2501	JONISVAN FLORES DA SILVA	058.558.319-65	15116263	Não	90	1984-11-06
20º	914	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	048.463.989-78	92538931	Não	90	1985-01-09
21º	1301	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	064.469.029-13	103738202	Não	90	1987-02-06
22º	3048	GABRIEL PINTO DOS SANTOS	044.153.749-99	88308522	Não	90	1987-09-04
23º	2279	ARAAO GUILHERME KAPP	082.194.549-11	111030324	Não	90	1991-06-17
24º	1538	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	089.530.279-93	107864717	Não	90	1993-05-21
25º	2931	JACIRY ANTUNES DE SOUZA MORAIS JÚNIOR	059.567.971-42	2018322	Não	90	1994-11-28
26º	3009	MARCOS RODRIGO SILVA SOUSA	014.250.362-28	3632660	Não	90	1995-03-07
27º	2762	RAFAEL CORDEIRO RIBAS	103.526.539-73	129503661	Não	90	1996-05-16
28º	1185	FABIO JUNIOR BUYNO	023.720.059-79	4802120	Não	80	1980-05-25
29º	3015	LECIR ROHDEN	029.986.249-60	75064764	Não	70	1980-03-06
30º	1924	JOSÉ ZENITO BORGES	032.271.929-18	78357150	Não	70	1980-04-25
31º	3078	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	040.514.769-44	81561613	Não	70	1980-10-06
32º	2702	ERGIAN RODRIGO GONÇALVES	062.312.069-04	92677320	Não	70	1988-06-06
33º	2631	IDUAR ARODI EVARISTO	473.043.599-00	44145480	Não	60	1965-05-18
34º	2056	JOSÉ SANTO DISPOSTI	602.052.299-72	44391341	Não	60	1966-11-12
35º	3011	DOUGLAS CAMARGO	643.411.789-20	43454340	Não	60	1969-01-28
36º	1673	IVAIR ROBERTO PASSONI	718.649.979-15	50718034	Não	60	1969-06-09
37º	921	VILMAR KUHN	964.478.429-49	64718584	Sim	60	1974-10-14
38º	2408	CELIO LEAO TITO	165.946.998-81	254300376	Não	60	1975-01-28
39º	2852	CLÁUDIA ROBERTA BREUS	019.003.629-02	61394281	Não	60	1976-07-07
40º	943	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	025.151.509-50	78334517	Não	60	1976-07-11
41º	519	LAERCIO ABEL OLIVEIRA DA SILVA	033.889.239-73	75728050	Não	60	1978-12-10
42º	2733	CARLOS EDSON MACHADO BEJES	030.393.189-26	83645091	Não	60	1980-09-01
43º	3026	ALDEMIR KAPP	029.843.339-77	76687625	Não	60	1980-09-06
44º	2348	ADIL NACHIT	013.990.149-35	157219693	Não	60	1982-04-03
45º	1441	LUIZ ALBERTO DE ARAUJO	041.538.879-19	83481412	Não	60	1982-04-14
46º	2361	UZIEL ROSA DA SILVA	012.886.481-89	15746747	Não	60	1982-07-13
47º	690	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	053.810.509-76	92786269	Não	60	1985-03-13
48º	2041	JOSÉ ADRIANO DE FREITAS	009.675.069-30	87199304	Não	60	1986-05-29
49º	572	RENÊ DARIL STELLE	070.805.669-59	108494727	Não	60	1991-07-15
50º	596	KELLYN PAOLA LEAL	082.404.569-60	106840008	Não	60	1994-10-22
51º	2162	SELVINO HOWELER	054.937.798-03	34874744	Não	50	1963-04-09
52º	1727	LUIZ ALFREDO VIDA	028.318.879-09	81690383	Não	50	1979-06-29
53º	1728	JOSUÉ WILLIAM VENANCIO	051.865.439-77	96332688	Não	50	1986-05-06
54º	1067	FILIPE VASCONI DA SILVA	107.760.839-02	144600657	Não	50	2001-06-26
55º	283	SERVINO JOAO DE LIMA	624.197.149-20	44443562	Não	40	1964-04-28
56º	2647	AMAURI DA LUZ	540.830.879-00	39015234	Não	40	1965-05-28
57º	1945	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	602.415.359-72	32907130	Não	40	1966-02-04
58º	2553	JEAN WALD GARCIA	565.173.199-72	41199563	Não	40	1967-06-13
59º	724	FABIO ALVES DE GOUVEA	976.852.759-53	73161851	Não	40	1976-04-27
60º	2714	CARLA PATRÍCIA DA LUZ	026.463.899-90	76775516	Não	40	1976-08-09
61º	1833	AURÉLIO DA SILVA	023.981.739-76	76527180	Não	40	1979-09-29
62º	2576	ADRIANO RAMOS DE PAULA	023.240.729-04	77164162	Não	40	1979-11-27
63º	2757	VOLNEI STELLE	037.055.129-00	81092680	Não	40	1981-08-08

64º	2175	ROBSON PODGURSKI	049.022.369-90	87698793	Não	40	1984-07-07
65º	2579	LAERCIO GREMSKI	054.594.889-40	85316028	Não	40	1985-01-17
66º	2003	MARCEL FELIPE SCHON DOS SANTOS	064.375.139-42	95468845	Não	40	1987-08-07
67º	2087	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	062.220.909-40	96767609	Não	40	1988-02-06
68º	2258	DIEGO ALEXSANDRO BALDYKOSKI	066.905.129-24	92971600	Não	40	1988-08-11
69º	2172	MICHELI MEIRA BORGES	061.075.259-63	105632436	Não	40	1988-08-15
70º	2772	CLARO DOS SANTOS DE AVILA JUNIOR	080.271.579-60	107230815	Não	40	1990-04-04
71º	1002	TIAGO JACUMASSO	069.153.059-98	105050151	Não	40	1990-09-28
72º	1709	MAURÍCIO CÉSAR PACHOLOK	927.311.639-68	59351737	Não	40	1994-05-11
73º	942	HELMER FELIPE CHRISTENSON	094.316.589-09	106972672	Não	40	1994-08-24
74º	414	DOUGLAS KAPP	070.166.649-88	96767455	Não	40	1995-01-27
75º	293	EDILSON BORGES	076.853.999-46	107913785	Não	40	1996-06-12
76º	2874	GUILHERME LARA CORDEIRO	114.964.919-47	110257384	Não	40	1999-04-19
77º	1214	EDEMAR PAWLAK	028.109.529-90	70884623	Não	30	1979-04-17
78º	169	ANA DELIZ HARTMANN DA SILVA	033.977.399-50	71800075	Não	30	1981-09-20
79º	745	EDSON CASTRO	055.357.929-00	90480278	Não	30	1982-03-17
80º	2783	MATEUS AUER ZALESKI	038.120.689-07	83635045	Não	30	1983-01-25
81º	2170	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	064.125.479-24	95235638	Não	30	1986-10-31
82º	2503	ARIOEL OZORIO CORDEIRO	441.471.719-15	34643857	Não	10	1960-12-08
83º	2855	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	441.471.809-06	0563558139	Não	10	1965-05-23
84º	925	LUIS PEDRO RAGNINI	444.613.300-44	1035096691	Não	10	1966-10-01
85º	2618	MARCOS VINICIUS DE AZEVEDO	700.661.839-87	43047590	Não	10	1969-02-17
86º	13	VICTOR HUGO BAGGIO	034.966.389-07	79987220	Não	10	1981-10-27
87º	1001	JOEL DE SOUZA COSTA	042.754.729-69	79986801	Não	10	1982-03-27
88º	606	JOÃO CARLOS FERREIRA	042.389.199-55	85003453	Não	10	1983-05-22
89º	487	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	047.716.109-08	87698211	Não	10	1984-12-23
90º	1131	ALTAMIR ROGERIO DE ARAÚJO	058.284.359-65	98844473	Não	10	1985-05-18
91º	1439	GILSON RENAN DA SILVA VELHO	055.112.269-20	92964205	Não	10	1986-07-26
92º	2025	MARCELO ULBRICH	052.680.129-83	89932475	Não	10	1987-03-05
93º	1348	MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA	055.565.089-84	98605487	Não	10	1987-06-13
94º	2626	TAILA CRISTIANE AFONSO VAZ TEIXEIRA DOS SANTOS	058.520.339-36	89633109	Não	10	1987-06-18
95º	1717	RICARDO WEDAN	056.381.579-56	94554322	Não	10	1987-07-20
96º	3069	ELEANDRO BARAUCE	072.322.519-20	103457165	Não	10	1990-08-07
97º	1905	ROBSON JOSÉ ROGALSKI	077.860.449-73	104362788	Não	10	1990-10-05
98º	1987	JOÃO LUCAS JACHINSKI	093.041.819-09	126642660	Não	10	1995-01-27
99º	1159	MAYCON ITALO NEVES	102.309.369-38	124186765	Não	10	1996-06-15
100º	415	EDINEI LEVANDOSKI	111.227.099-00	135358762	Não	10	1996-08-06
101º	2124	VITOR ALBAN	107.153.659-16	130886981	Não	10	1997-10-23

EMPREGO PÚBLICO DE NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	3041	ALINE APARECIDA LIMA	051.428.919-88	95929338	Não	70	1986-04-04
2º	2143	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	392.177.109-97	20934190	Não	50	1960-01-26
3º	337	VIVIAN CRISTINA ITO	028.750.859-56	75566816	Não	50	1981-10-10
4º	999	PRISCILLA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS	725.998.392-20	553772363	Não	50	1982-08-13
5º	1356	FERNANDA MANERA	059.248.069-01	95399380	Não	50	1987-10-20
6º	1135	SILVIA LETICIA MARCARINI	064.114.989-11	97590990	Não	50	1988-01-07
7º	104	CINTHIA REJANE CORRÊA	072.334.789-10	88097688	Não	50	1989-12-16
8º	2241	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	018.482.345-54	32550227	Não	50	1991-07-21
9º	1430	MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES	079.323.869-26	93245970	Não	50	1991-10-31
10º	2930	LIEGE REGINA AKEMI KANEMATSU	080.652.039-65	101191389	Não	50	1993-02-16
11º	2752	JACKELINE FRANÇA MOREIRA	092.154.236-48	16407500	Não	40	1989-01-07
12º	1893	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	101.611.089-89	126561393	Não	40	1994-11-03

13º	897	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	012.855.798-28	17732949	Não	20	1959-06-01
14º	1780	EDSON ERNESTO TARDIOLLE	548.443.399-15	40584889	Não	20	1965-11-27
15º	1823	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	785.845.079-49	49196555	Não	20	1969-03-28
16º	300	SUSANA PINTO BOLZE	017.415.149-75	60312508	Não	20	1975-05-04
17º	3017	ELISÂNGELA RODRIGUES QUERINO AMICI	289.829.538-84	325911046	Não	20	1979-03-09
18º	2544	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	063.358.826-12	10772883	Não	20	1982-06-05
19º	2231	CECÍLIA GONÇALVES	055.076.669-38	96936265	Não	20	1984-02-21
20º	2918	VERIDIANA DE ALMEIDA	058.684.779-01	84837644	Não	20	1986-05-01
21º	1767	JOCIÉLI EURICH	052.113.749-75	86971038	Não	20	1987-10-01
22º	974	SABRINA BITTENCOURT DE GEUS	009.341.679-23	66138755	Não	20	1988-08-08
23º	928	SUELEM JULIETE WROBEL	081.691.969-06	111018120	Não	20	1989-03-07
24º	2868	VANIA DE OLIVEIRA	073.665.929-35	5880162	Não	20	1989-05-12
25º	2447	AGNES DE CÁSSIA PINTO OLIVEIRA	067.689.029-62	90508466	Não	20	1989-05-18
26º	930	BRUNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	067.660.019-09	103840171	Não	20	1989-08-03
27º	1361	ANDRESSA BITOBROVEC	066.550.749-67	103840139	Não	20	1989-08-10
28º	2345	ADRYELLE MESQUITA	059.765.429-80	99967560	Não	20	1989-11-03
29º	740	MARIA REGIANE KATRUCHA	075.491.079-20	105156928	Não	20	1989-11-19
30º	3103	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	001.991.152-14	1072300	Não	20	1990-01-11
31º	2915	LUANA OLIVEIRA GIRARDON	072.848.769-13	100268221	Não	20	1990-11-08
32º	2260	DAIANE APARECIDA LANDARIM	079.058.689-40	94952505	Não	20	1990-12-10
33º	3074	TAIS CRISTINE COCHINSKI	089.704.769-97	104356281	Não	20	1991-09-05
34º	421	ALINE LIMA DA PAIXÃO	015.548.112-60	6406020	Não	20	1992-06-09
35º	600	ANDRIA BUFFA	077.589.459-10	105614322	Não	20	1993-02-18
36º	1735	NAYARA CRISTINA MILANE	426.334.108-20	147645058	Não	20	1993-09-17
37º	1693	CARLA GARCÊZ RODRIGUES DOS SANTOS	020.321.050-63	7077335102	Não	20	1993-10-19
38º	2743	ADRIELY LOURDES CULPANI	093.457.459-63	103054494	Não	20	1993-12-11
39º	298	IVI CAROLINE MAINARDES KULESZA	088.210.369-52	95043151	Não	20	1993-12-27
40º	299	MICHELE STAVSKI	063.418.589-65	104363261	Não	20	1994-02-22
41º	1036	CARLA GOCKS CANDIDO	089.614.209-41	105508735	Não	20	1994-03-22
42º	1841	LAÍSA CAMLOFSKI	095.508.059-21	83425890	Não	20	1994-08-11
43º	1736	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	009.841.739-86	96577281	Não	20	1995-04-26
44º	1946	MÔNICA KAPP GENARI	076.675.859-11	109852740	Não	20	1997-07-10
45º	641	WILHAN SZEREMETA	082.102.699-25	126959974	Não	20	1998-09-14
46º	3055	TATIANE JULINHAQUE	115.171.369-46	129203650	Não	20	1999-05-06
47º	1165	EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK	124.001.339-64	138966860	Não	20	2001-08-16
48º	1608	APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	552.528.261-53	1366259	Não	10	1970-01-16
49º	1272	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	068.200.119-89	103489083	Não	10	1990-06-11
50º	2903	THAMYRIS FERREIRA LIMA	147.638.027-98	26942755	Não	10	1991-06-21
51º	1890	MARIANA DA SILVA	091.366.039-61	129874937	Não	10	1995-01-25
52º	184	EDIELEN THALITA TOLEDO DA SILVA	026.620.832-04	26234998	Não	10	1996-05-19
53º	1797	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	057.614.839-39	130300561	Não	10	1997-10-08
54º	269	ANA PAULA DA PAZ MARSCHALK	100.036.029-66	127281386	Não	10	1997-10-11
55º	1029	ANA LUIZA STROPARO	099.613.239-20	133915591	Não	10	1999-02-25

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	2588	AGNALDO BRAGA LIMA	396.599.922-20	2193637	Não	100	1970-02-12
2º	1810	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	060.105.549-77	99268905	Não	70	1986-07-08
3º	520	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	071.867.889-39	103189616	Não	70	1989-01-24
4º	396	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	091.048.349-33	133333401	Não	70	1995-08-01
5º	4	ROGÉRIO AYRES	931.306.009-49	59709100	Não	60	1974-04-26

6º	541	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	801.799.249-15	51638336	Não	60	1975-04-20
7º	1244	INELI SCHON	905.860.349-00	67451600	Não	60	1975-08-23
8º	2411	JOSÉLIA LOCH RIBEIRO	058.003.039-32	68989566	Não	60	1981-09-12
9º	563	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	033.205.049-16	47952719	Não	60	1981-11-18
10º	2353	MARCIO CASNOCA	043.950.309-47	76212775	Não	60	1984-04-14
11º	1739	MAYARA DE FREITAS	044.189.289-28	83645571	Não	60	1985-01-08
12º	77	THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES	043.056.879-76	73181844	Não	60	1985-07-02
13º	1230	WANIA CAROLINA RIGONI	046.961.619-94	81795770	Não	60	1986-09-18
14º	1623	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	054.743.659-93	92078892	Não	60	1986-10-29
15º	86	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	060.519.999-06	94919177	Não	60	1987-05-07
16º	2710	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	065.412.419-10	124011612	Não	60	1987-09-16
17º	2337	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	063.225.429-74	95468721	Não	60	1987-09-22
18º	2354	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	059.313.429-07	95278140	Não	60	1987-11-27
19º	2288	MARTA WRUBLEWSKI	059.977.889-03	95334814	Não	60	1987-12-04
20º	812	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	072.952.229-60	101803058	Não	60	1988-12-26
21º	1052	ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ	068.158.169-74	92747565	Não	60	1989-06-17
22º	1657	SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES	076.559.269-05	101868621	Não	60	1989-09-11
23º	2343	MARIANE TREVIZAN	061.031.579-00	100760720	Não	60	1990-04-07
24º	334	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	068.446.649-07	102210395	Não	60	1990-07-07
25º	1798	MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA	073.971.669-70	93461800	Não	60	1990-07-26
26º	2671	MARTA MIRIANE GADONSKI	069.000.989-59	107865101	Não	60	1990-10-10
27º	522	DANIELI NUNES BARRETO	078.004.329-47	98452516	Não	60	1990-10-20
28º	2958	CARLA THEREZA GEDRA	008.479.729-09	108384069	Não	60	1991-03-01
29º	82	RENON CARLOS COSTA VIATROSKI	075.575.599-59	109855910	Não	60	1992-07-24
30º	2938	ALAN AUGUSTO FERRANDO	075.723.099-76	111030731	Não	60	1992-12-05
31º	515	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	063.206.099-90	102470320	Não	60	1994-01-10
32º	521	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	050.165.809-28	124594910	Não	60	1994-06-14
33º	2970	HERIQUE LUNARDON LAVALL	079.323.909-58	110779682	Não	60	1994-07-23
34º	285	GEREMIAS CALISTO SANTANA TAVARES	063.536.009-84	108790369	Não	60	1994-11-21
35º	2764	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	087.229.049-21	127991120	Não	60	1995-11-10
36º	1399	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	065.037.769-93	103896860	Não	55	1987-06-17
37º	3059	JÚLIO CÉSAR MEIRA E SILVA	411.358.229-72	30524756	Não	45	1960-10-29
38º	240	DÉCIO JOSÉ MARIANO	872.388.539-49	42364657	Não	45	1971-02-07
39º	586	ELISETE TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS	835.290.809-00	50920313	Não	45	1972-04-23
40º	735	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS	829.114.449-49	61750967	Não	45	1973-05-19
41º	2344	CLEVIA DOS SANTOS PASSOS	903.326.015-87	1187850	Não	45	1975-07-29
42º	700	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	014.969.939-50	68320500	Não	45	1977-01-09
43º	2453	FERNANDA DO BELÉM HOSSADTCHUK	028.977.289-30	72295633	Não	45	1979-09-05
44º	141	MARINA DO NASCIMENTO	004.414.489-09	3598956	Não	45	1980-09-04
45º	2966	NÁDIA CRISTINA BACH	037.277.599-33	82438416	Não	45	1983-05-22
46º	483	ALESSANDRA ANDRADE CAMARGO	054.923.339-33	85257960	Não	45	1984-08-05
47º	2754	JOÃO LEANDRO BARTNIAK PEREIRA	043.996.589-67	129468351	Não	45	1985-02-05
48º	2440	CLEVERSON MOTIN	058.880.419-39	88097963	Não	45	1985-09-16
49º	2349	DIOGO AUGUSTO BASSO	005.382.189-08	81842256	Não	45	1987-02-10
50º	2615	JOSUÁ WILLIAM FELIX SEABRA	009.490.222-41	6095526	Não	45	1989-11-05
51º	1916	JHONI EDUARDO JUNGLES	070.705.619-54	107360328	Não	45	1990-09-07
52º	1795	BRUNO LOIR VIEIRA DA ROSA	085.431.029-01	98135600	Não	45	1992-08-08
53º	368	VALDECI ALVES DE SOUZA	111.308.826-59	156688762	Não	45	1992-11-04
54º	1837	JENIFFER DAIANE KORDEL	069.505.019-27	111465843	Não	45	1992-12-27
55º	981	JULIANO DE SOUZA BUENO	095.978.279-64	108483237	Não	45	1994-01-05

56º	3057	ALINE MELNYK	052.658.389-45	106278377	Não	45	1994-04-02
57º	2516	BRENDON LUCAS SCHON	074.598.599-82	104356672	Não	45	1994-04-22
58º	938	RODRIGO FAUSTIN ORTIZ	094.426.319-42	131359160	Não	45	1995-04-06
59º	218	ADRIANO SKRZYPA	074.939.269-05	6857803	Não	45	1997-02-20
60º	48	LIZETE WASEM WALTER	012.095.059-67	134051124	Não	45	1997-06-20
61º	176	AMANDA DIAS DA SILVA	112.126.929-00	132867577	Não	45	1998-01-12
62º	1183	FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS	819.604.769-04	47542405	Não	40	1970-01-09
63º	2621	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	492.668.961-87	1999052	Sim	40	1971-06-16
64º	2309	GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA	073.602.459-07	107942270	Não	40	1989-08-20
65º	2854	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	441.471.809-06	0563558139	Não	30	1965-05-23
66º	1293	LIVINGSTON GARCIA	026.128.639-07	53609279	Não	30	1977-02-14
67º	774	ROSANA APARECIDA RUBBO	022.225.889-60	72247604	Não	30	1977-11-10
68º	1928	GILMARA DA LUZ PEREIRA	019.227.159-80	70843005	Não	30	1978-06-19
69º	120	FÁBIO MICENE	298.750.868-94	136960300	Não	30	1982-02-24
70º	3067	JUNIOMAR RAMOS	040.071.369-12	89720036	Não	30	1982-09-08
71º	2523	DAYANE CRISTINA IZIDORIO	041.916.399-94	888175875	Não	30	1983-12-14
72º	1643	LEANDRO BERALDO MARTINS	066.636.889-95	86971291	Não	30	1986-07-23
73º	1860	IVANDERSON SOUZA DE PAULA	059.734.839-16	82234292	Sim	30	1986-11-13
74º	2534	MARCIO AUGUSTO KAPP	064.432.369-80	91087421	Não	30	1987-01-28
75º	1464	RAILSON MARCEL CARVALHO FERREIRA	026.722.485-08	0987789007	Não	30	1987-03-01
76º	2659	DAIANE SILVA DE SOUZA	060.836.289-11	93308670	Não	30	1987-11-17
77º	3000	SILVANEI CORDEIRO	066.655.039-50	101938972	Não	30	1989-07-31
78º	2877	JULIANO LEONCIO DE MELO	091.520.499-14	103101700	Não	30	1993-02-26
79º	387	EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA	083.898.369-39	103299098	Não	30	1993-07-17
80º	682	LEANDRO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA	056.868.089-88	105054114	Não	30	1995-04-13
81º	836	ANA CLARA DE LIMA ALVES	444.759.078-61	419197631	Não	30	1996-05-19
82º	1392	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	092.822.399-00	135219690	Não	30	1996-06-16
83º	2205	RÚBIA CARLA CAMILLO	076.863.549-70	109849081	Não	30	1996-07-17
84º	8	GABRIELLE GOMES	104.722.819-09	125848508	Não	30	1997-06-20
85º	1613	ANDRESSA DE OLIVEIRA	220.271.408-16	354874111	Não	25	1982-01-30
86º	2379	ROSANARA SANTOS HURKO	075.332.349-44	104628745	Não	25	1990-04-05
87º	1840	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	047.369.223-62	2,002E+12	Não	25	1991-09-09
88º	645	JOSE CORRALES NETO	098.823.059-38	130544274	Não	25	1996-03-01
89º	2140	LAURA RAVANELLI DOS SANTOS	094.903.439-86	92383679	Não	25	1998-01-13
90º	1030	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	637.290.839-53	157119834	Não	15	1967-06-21
91º	929	ROGERIO FELISBERTO	145.692.118-52	255232275	Não	15	1975-05-21
92º	112	IDERSON DA SILVA	051.355.199-98	84353019	Não	15	1980-04-18
93º	3081	ALINE CRISTINA DE MATOS	043.400.029-92	81755159	Não	15	1981-08-15
94º	2256	WAGNER GOMES DITTERICH	043.483.219-73	63824798	Não	15	1981-11-03
95º	247	JOSÉ ROBERTO VELHO	007.618.989-99	87586944	Não	15	1981-11-21
96º	286	HUGO LEONARDO SOARES DE MENEZES	955.093.303-25	9,8002E+10	Não	15	1982-10-30
97º	680	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	721.400.201-97	2173847	Não	15	1983-04-03
98º	2867	ARACELI PEPES ANTONIAK	044.646.409-07	58173282	Não	15	1983-10-15
99º	1056	JAIRO MARQUES	060.646.869-28	8167383	Não	15	1986-01-06
100º	2346	LILIAN FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS	058.015.469-60	92111164	Não	15	1986-02-10
101º	2377	RENERSON DE LIMA GIRÃO	854.441.202-59	17608830	Não	15	1986-03-25
102º	1677	EDMAR DE CASTRO OLIVEIRA	889.057.992-72	000916227	Não	15	1986-07-26
103º	2928	RODRIGO CORREA	058.695.279-96	100282909	Não	15	1987-03-05
104º	2968	MARCOS JOSE SOUZA SIEBERT	069.471.629-47	90547828	Não	15	1987-09-12
105º	1977	JULIENE GONÇALVES DE ANDRADE ROSA	066.268.169-00	80963564	Não	15	1988-07-06
106º	1041	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	056.329.659-37	97339570	Não	15	1988-08-10
107º	2486	VANESSA GURAL	068.664.759-96	106498989	Não	15	1988-10-10
108º	1994	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	074.261.319-47	102322886	Não	15	1989-11-13
109º	2399	RODRIGO WALTER	067.852.659-16	101404838	Não	15	1990-07-07

110º	939	PATRICIA LUCIANE DE CASTRO	079.466.829-13	105583885	Não	15	1991-01-09
111º	2607	KELLEN KRAICZYI PADILHA	069.935.489-76	105623771	Não	15	1991-11-14
112º	2043	LUCAS GARÇOA GOPES	087.952.039-66	124209102	Não	15	1992-04-07
113º	2731	CARLOS ALEXANDRE COUTINHO	077.875.439-14	104522840	Não	15	1992-05-08
114º	2436	JESSICA SUELEM DOELLE	079.041.379-50	123903340	Não	15	1992-05-16
115º	578	TACIANE APARECIDA CHAVES	070.498.159-93	105058837	Não	15	1992-07-06
116º	496	NELSON FRANCISCO DE PAULA	069.546.559-70	105911661	Não	15	1992-08-02
117º	6	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	083.898.229-89	109716960	Não	15	1992-11-22
118º	2680	JOSIELE BACH LOPES	076.156.869-70	110210884	Não	15	1992-12-21
119º	121	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	089.254.569-07	124504570	Não	15	1993-09-12
120º	451	ACKSEL SOUZA E SILVA	096.922.989-57	131217390	Não	15	1993-12-21
121º	575	CAROLINE BACH DIEDRICHS	093.668.559-03	107526226	Não	15	1994-03-10
122º	161	LUÍS GUSTAVO PARIS	089.270.099-83	128882774	Não	15	1994-11-09
123º	2243	MARCELO DE OLIVEIRA MEZZADRI	094.196.299-70	125256546	Não	15	1995-03-30
124º	1995	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	103.598.439-30	108494670	Não	15	1995-07-16
125º	207	ÍTALO RANON CORREA	089.534.889-66	129010193	Não	15	1995-09-05
126º	1397	BRUNA GISELE BARBOSA	100.662.439-20	134442751	Não	15	1995-10-07
127º	1676	LAISE CAROLINA RAMOS DE OLIVEIRA	090.331.369-37	129373075	Não	15	1995-12-26
128º	2818	BRENDOW JOSÉ SANTIAGO CUIMACHOVICZ	102.542.539-11	131777353	Não	15	1996-09-27
129º	764	MARIA MÔNICA COSTA	101.517.569-45	125991726	Não	15	1996-10-27
130º	1878	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	101.279.819-42	136201107	Não	15	1998-01-15
131º	714	TIAGO PROCÓPIO JUNIOR	101.356.249-67	132495823	Não	15	1998-04-05
132º	2779	BRUNO DANTAS NASCIMENTO	033.654.902-48	139489	Não	15	1998-04-17
133º	2107	CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA	063.797.529-43	126875223	Não	15	1998-07-10
134º	2925	JEFFERSON JOSE RIBAS SANTOS	043.980.549-01	129583339	Não	15	1999-03-18
135º	135	ALINE DE ANDRADE VALENTE	060.430.859-09	137755440	Não	15	1999-03-30
136º	2870	CAROLINE MULLER OLECZEWSKI	121.665.929-02	107471600	Não	15	1999-11-08
137º	2633	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	103.559.549-40	135988383	Não	15	2000-01-14
138º	2099	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	091.209.579-20	130303803	Não	10	1999-06-21
139º	871	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	116.380.689-76	142714418	Não	10	2000-12-22

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	1300	ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS	929.426.529-34	50143171	Não	100	1971-09-01
2º	3023	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	004.910.029-71	69395830	Não	100	1978-09-04
3º	1224	ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA	749.323.229-68	42795968	Não	80	1966-01-18
4º	1687	SOLANGE COVALSKI PADILHA	757.645.559-49	39008220	Não	80	1966-02-04
5º	3104	SUZANA KOVALSKI	937.061.209-25	50188523	Não	80	1970-08-17
6º	1912	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	122.732.358-10	128806300	Não	80	1972-07-30
7º	2644	SILMARA APARECIDA SOARES	038.997.369-66	70448750	Não	80	1974-09-06
8º	245	AGUIDA APARECIDA DA CRUZ	018.843.809-21	77897437	Não	80	1975-11-28
9º	341	KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES	026.627.919-85	70519178	Não	80	1977-10-25
10º	2121	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	027.974.519-29	76900825	Não	80	1978-11-12
11º	464	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	299.920.628-35	281204160	Não	80	1980-01-11
12º	771	JEANETE FERREIRA BARATA	685.172.702-15	3692522	Não	80	1981-02-23
13º	2500	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	007.846.459-57	76230390	Não	80	1981-07-23
14º	827	ROSMARI DE LARA DOS SANTOS	033.607.879-00	86555395	Não	80	1981-12-28
15º	2275	EDISON LUIZ DE JESUS	065.819.499-22	100969866	Não	80	1986-06-17
16º	80	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	060.519.999-06	94919177	Não	80	1987-05-07

17º	542	DANIELE LIBEL NIJO DA SILVA	061.806.579-20	97422613	Não	80	1987-08-27
18º	804	ANA ROSA FELIPOUSKI	069.518.499-78	103365503	Não	80	1987-10-05
19º	620	ELIS FARIAS PONEGALEKI	066.319.049-51	97490074	Não	80	1988-02-04
20º	2808	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	076.110.909-92	110738536	Não	80	1989-01-31
21º	2540	RAFAELA UCOSKI	073.258.759-08	105483643	Não	80	1989-10-29
22º	1147	MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	069.706.339-93	106030030	Não	80	1990-05-25
23º	211	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	071.638.649-65	123262930	Não	80	1990-05-30
24º	2159	CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA	082.569.809-07	104384099	Não	80	1990-07-05
25º	517	DANIELI NUNES BARRETO	078.004.329-47	98452516	Não	80	1990-10-20
26º	190	NAJILA CURY	073.771.519-78	109853046	Não	80	1992-03-18
27º	2971	SOELI TRZECIOK	086.562.899-85	109855723	Não	80	1992-09-24
28º	346	DELIS GLINSKI FURTADO GUIS	081.016.149-40	104867090	Não	80	1992-11-30
29º	888	TATIANE ROSCOSZ	078.402.439-16	124735297	Não	80	1993-06-22
30º	1280	SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA	087.830.549-10	103458460	Não	80	1993-08-16
31º	2223	TAIANE VIEIRA DA SILVEIRA	090.707.639-40	129143819	Não	80	1993-11-20
32º	795	ERIKA LAIS GONÇALVES	087.093.529-10	126441860	Não	80	1994-04-22
33º	2612	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	084.635.789-50	126635788	Não	80	1994-05-04
34º	40	MAISA PLODECK CORDEIRO	009.587.039-30	127623210	Não	80	1995-05-31
35º	62	DENIS FERREIRA	090.756.339-20	129569484	Não	80	1995-07-31
36º	400	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	092.975.269-42	123154770	Não	80	1995-11-10
37º	83	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	083.698.669-56	109852660	Não	80	1996-09-29
38º	2744	MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS	015.618.378-14	147183305	Não	60	1955-09-29
39º	2439	MARILENE RODRIGUES BIANCHI	446.600.811-68	99064285	Não	60	1958-02-25
40º	3062	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	766.194.279-87	33097794	Não	60	1962-08-30
41º	2575	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	522.999.889-04	38749773	Não	60	1964-08-23
42º	2267	ELI APARECIDA BACH	636.036.919-20	36137533	Não	60	1965-11-15
43º	2131	CLEONEIDE LOBATO NAHUM	367.824.162-04	2095832	Não	60	1966-08-11
44º	3046	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	572.291.559-91	50995488	Não	60	1966-08-21
45º	1954	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	573.806.000-87	140954322	Não	60	1967-08-09
46º	2002	SUELI MOREIRA ROCHA	617.506.039-34	36672870	Não	60	1967-09-17
47º	1743	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	475.665.311-15	336067	Não	60	1968-04-23
48º	2442	APARECIDA DE CASSIA KOLTUM BOLETA	700.843.609-25	45206521	Não	60	1968-08-08
49º	1243	ANDREIA BELOTTI AZEVEDO	926.497.699-04	47628385	Não	60	1969-03-06
50º	2079	ROSELI DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	832.527.039-04	47156408	Não	60	1969-04-18
51º	474	ZENILDA CANDÉO	742.141.369-34	47952590	Não	60	1970-05-27
52º	2528	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	022.329.059-93	75027621	Não	60	1971-10-21
53º	2567	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	848.069.079-87	49799462	Não	60	1972-05-13
54º	2167	ANDREA APARECIDA PENTEADO	821.718.079-20	12777538	Não	60	1973-12-24
55º	2463	MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA	900.151.509-68	67772300	Não	60	1974-02-04
56º	2311	JURACI APARECIDA PENTEADO	957.208.129-20	57138300	Não	60	1974-07-03
57º	1463	MARA DANIELA PEREIRA TITSKI	945.297.019-72	51729560	Não	60	1974-07-21
58º	3099	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	019.255.329-17	62520116	Não	60	1975-04-09
59º	2859	JULIANA VALENGA	032.450.409-89	72980670	Não	60	1975-08-17
60º	1316	INELI SCHON INELI SCHON	905.860.349-00	67451600	Não	60	1975-08-23
61º	111	ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA	022.892.339-51	76907117	Não	60	1975-11-10
62º	2359	JANICE KOCH DE FREITAS	969.061.039-20	61219064	Não	60	1976-04-09
63º	3035	RUDIANA BARBOSA DE SANTANA	780.306.505-82	0519303903	Não	60	1977-03-24
64º	333	KELEN CRISTINA GRASSI	025.179.949-27	6701834	Não	60	1977-05-05
65º	881	DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	049.328.739-64	81762740	Não	60	1977-05-11

66º	1776	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	018.439.109-18	76687412	Não	60	1977-05-26
67º	93	ANA TEREZINHA TARNOSKI	061.810.559-08	65923963	Não	60	1977-07-21
68º	684	GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA	019.384.679-90	72325419	Não	60	1977-08-17
69º	1406	SILMARA REGINA AFONSO LOPES	028.566.459-09	85629336	Não	60	1978-02-26
70º	2007	MARIA JOSÉ SCEPANSKI	034.003.519-62	76637920	Não	60	1978-05-24
71º	2638	EVANILDA CHRISTENSON	964.471.689-20	65848686	Não	60	1978-07-07
72º	2985	TARCILA DO CARMO BALDYKOSKI FERREIRA	067.266.969-22	108484578	Não	60	1979-03-11
73º	2278	JOSIANE COCHINSKI SVIECH	028.305.019-50	68444491	Não	60	1979-05-10
74º	1233	LUCINÉIA LANG DE SOUZA	036.388.669-98	80738048	Não	60	1979-07-14
75º	2024	APARECIDA MENDES FERCZYNSKI	026.764.819-75	78765763	Não	60	1979-10-13
76º	1390	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	029.987.849-09	83555246	Não	60	1979-12-12
77º	1436	DANIELLE GOMES DA SILVA	030.519.799-10	80561920	Não	60	1980-01-09
78º	1470	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	032.114.399-00	80050097	Não	60	1980-01-18
79º	1068	VIVIANE APARECIDA MENDES DANGUY	025.462.269-08	71531635	Não	60	1980-03-19
80º	989	ELIANE DE SOUZA	049.840.969-42	90622544	Não	60	1980-04-09
81º	889	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	038.694.139-48	82366415	Não	60	1980-04-19
82º	1978	MARLEI APARECIDA DIAS LOPES	069.883.639-12	86869209	Não	60	1980-08-17
83º	147	VIVIANE AP DA SILVA AUER	034.016.709-21	72109120	Não	60	1980-09-30
84º	1088	JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI	003.981.349-52	68892953	Não	60	1981-03-12
85º	318	GRASIELE KAPP EWERT	038.371.449-41	79814881	Não	60	1981-06-01
86º	2295	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	042.461.089-28	89538688	Não	60	1981-07-25
87º	108	JOCEMARA BILL DE SOUZA	005.067.219-30	3993005	Não	60	1981-08-11
88º	1609	ANDRESSA DE OLIVEIRA	220.271.408-16	354874111	Não	60	1982-01-30
89º	1903	SIMONE GASPAR VIDA	033.134.739-38	80151721	Não	60	1982-02-07
90º	2287	WILENE DE SÁ PEREIRA	993.393.313-20	138581993	Não	60	1982-07-17
91º	1117	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	038.285.419-50	82761489	Não	60	1982-10-20
92º	442	LUCINEI CABRAL LOPES	068.918.409-37	123608780	Não	60	1982-10-25
93º	846	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	036.831.279-88	87830969	Não	60	1983-01-02
94º	2479	ELISMARA VASCO BLANC	045.064.409-00	83844620	Não	60	1983-01-18
95º	951	DEJANIRA DE LIMA	043.309.429-09	89416116	Não	60	1983-04-20
96º	3105	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	040.194.859-50	85833421	Não	60	1983-10-11
97º	2518	CLAUDINEIA DE GOES	050.387.879-08	84269557	Não	60	1983-12-15
98º	3093	SUELEN HELENO ROMANO MELO	040.418.329-85	86677180	Não	60	1984-02-13
99º	1373	FRANCIELLY MAIDL	049.580.139-97	96099266	Não	60	1984-05-05
100º	699	LISANGELA TURRA DE LARA	053.630.039-96	89748755	Não	60	1984-05-10
101º	2403	CASSIANE AUER	048.828.159-82	83844426	Não	60	1984-10-01
102º	1012	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	055.523.409-65	87029239	Não	60	1985-04-05
103º	1143	CRISTIANE KAVESKI	045.621.249-38	88532600	Não	60	1985-04-20
104º	445	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	050.997.209-86	95945996	Não	60	1985-06-09
105º	2306	VIVIANA SZCYMCSZYN	050.024.709-98	90491229	Não	60	1985-07-21
106º	2922	FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI	050.532.119-06	79028681	Não	60	1986-03-18
107º	1969	RENATA TULLIO	051.226.139-31	93732057	Não	60	1986-05-28
108º	481	ELISA CARLA BARLETTA	064.492.739-92	92080609	Sim	60	1986-06-01
109º	667	JOSIANE POSTANOVSKI BAUER	052.863.839-47	91284596	Não	60	1986-07-11
110º	136	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	063.281.549-33	97981205	Não	60	1986-08-30
111º	2493	SIMONE SOUTO FLORIANO	057.141.469-99	102089359	Não	60	1986-11-27
112º	348	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	062.154.829-43	101725561	Não	60	1987-01-23
113º	306	LUCIMERI SANTOS PINTO	067.328.569-36	99402172	Não	60	1987-05-25
114º	1405	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	065.037.769-93	103896860	Não	60	1987-06-17
115º	856	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	058.956.719-50	94125529	Não	60	1987-07-28

116º	2290	MARTA WRUBLEWSKI	059.977.889-03	95334814	Não	60	1987-12-04
117º	1156	BEATRIZ IURK BATISTA	065.004.839-36	93599519	Não	60	1987-12-12
118º	252	DAIANE REGINA LACERDA BANDEIRA	059.708.829-25	98212876	Não	60	1987-12-30
119º	2979	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	064.535.759-65	102322320	Não	60	1988-11-26
120º	1173	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	071.867.889-39	103189616	Não	60	1989-01-24
121º	1078	GISELE HONORATO FERNANDES	071.215.249-02	102046269	Não	60	1989-03-29
122º	1287	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	088.132.004-80	545962729	Não	60	1989-04-23
123º	1898	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	071.813.479-69	101608646	Não	60	1989-06-05
124º	2284	ANA BEATRIZ STADLER	045.336.369-50	94318939	Não	60	1989-07-26
125º	1664	SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES	076.559.269-05	101868621	Não	60	1989-09-11
126º	230	CARINA MARCOVICZ BISCAIA	070.766.079-30	95517218	Não	60	1990-01-02
127º	1075	WILLIAN RUFATO DA SILVA	358.146.208-70	138354369	Não	60	1990-02-14
128º	2036	SIMONE PADILHA	063.286.949-62	102471067	Não	60	1990-03-14
129º	779	ROSANARA SANTOS HURKO	075.332.349-44	104628745	Não	60	1990-04-05
130º	270	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	046.432.459-99	103456550	Não	60	1990-05-30
131º	694	TAGIANE FRANCO BORGES	079.664.169-25	123737083	Não	60	1990-07-06
132º	1364	THAISSA BUTZER VIÑALES	387.280.478-26	3546899757	Não	60	1990-10-07
133º	325	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	064.181.869-66	105483686	Não	60	1990-10-21
134º	1852	HELLEN DE MORAES FERREIRA	081.662.089-03	104353070	Não	60	1990-10-21
135º	369	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	082.281.039-56	111465614	Não	60	1991-02-06
136º	2986	SUELEN ROCHA	081.497.549-62	109035289	Não	60	1991-02-26
137º	2793	KATIA JANAINA FERREIRA DA FONSECA	071.048.839-40	101603792	Não	60	1991-05-19
138º	3065	SUZANA CRISTINA DE FREITAS	081.705.149-08	102936400	Não	60	1991-06-20
139º	2356	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	069.841.299-07	108511184	Não	60	1991-07-01
140º	504	EDILMARA DE JESUS VIEIRA	085.325.589-09	107450947	Não	60	1991-07-12
141º	2972	VALDINÉIA LINHARES	084.629.399-41	104124631	Não	60	1991-07-31
142º	2095	FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI	066.986.669-55	105792930	Não	60	1991-09-29
143º	1322	SUELEM FOGAÇA	084.741.039-08	101747409	Não	60	1991-11-08
144º	2990	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	082.874.979-57	125630146	Não	60	1993-12-04
145º	1187	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	090.119.759-95	124989370	Não	60	1993-12-29
146º	1772	ANGELA STASIEVSKI ROCHINSKI	091.846.629-64	83439912	Não	60	1994-03-08
147º	2110	LORIANE MARCELA LAURETE DE FREITAS	086.410.259-36	131369506	Não	60	1994-03-19
148º	1446	MARINEIA SALLES ROTHEMANN	084.207.829-04	126379250	Não	60	1994-05-13
149º	1226	PAULA DAIANE FERREIRA DE PAIVA MAIOR	102.826.499-21	105626487	Não	60	1994-10-05
150º	1971	JACIARA ARAUJO VIEIRA	094.724.769-61	102470583	Não	60	1994-10-20
151º	2418	PATRICIA KUNZ BORDINHAO	064.617.339-14	104353908	Não	60	1995-03-01
152º	1836	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	093.126.629-70	130773648	Não	60	1995-03-31
153º	971	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	078.950.699-85	104864260	Não	60	1995-04-01
154º	2812	LUCIANE SPIVACKOWSKI	099.847.239-50	134057351	Não	60	1995-04-05
155º	3089	NATIELE PACHECO DOS SANTOS	100.808.479-43	134519568	Não	60	1995-11-29
156º	2199	MILENA CAROLINE MONTEIRO	094.442.059-16	131926561	Não	60	1996-02-04
157º	1384	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	092.822.399-00	135219690	Não	60	1996-03-16
158º	2115	JÉSSICA ANTONELI	099.086.519-35	130160832	Não	60	1996-03-25
159º	2697	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	096.737.089-24	131821972	Não	60	1996-04-15
160º	1895	RAFAELE DE JESUS SEIDL	088.466.149-09	131384343	Não	60	1996-04-21
161º	637	POLIANA DE FÁTIMA CARARO	098.334.909-64	133248935	Não	60	1996-05-13
162º	2202	RÚBIA CARLA CAMILLO	076.863.549-70	109849081	Não	60	1996-07-17
163º	2169	GABRIELI CAMARGO RIBEIRO	093.722.939-38	130956580	Não	60	1996-10-21
164º	116	ALICE DE FÁTIMA KAMPA	094.777.179-40	131563310	Não	60	1996-11-15

165º	1424	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	076.999.339-74	135050156	Não	60	1997-05-23
166º	1335	NANA SHARA TABORDA	107.176.949-92	138098028	Não	60	1997-05-24
167º	2163	JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE	099.740.689-59	123382269	Não	60	1997-07-28
168º	628	RAYLA LINDEBECK SVIECH	077.851.049-21	123058674	Não	60	1997-09-26
169º	616	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	103.315.869-08	135617091	Não	60	1997-10-17
170º	2525	MARIE ELI GARRET BORGES	105.259.819-69	133923098	Não	60	1998-11-20
171º	1465	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	089.810.859-43	129157267	Não	60	1999-07-09
172º	284	ELCIMARI ARAUJO	441.003.029-91	31078296	Sim	40	1961-03-20
173º	1094	IVETE KOSINSKI	558.476.689-53	33914482	Não	40	1961-05-17
174º	2967	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	032.991.709-96	68861594	Não	40	1962-03-09
175º	198	VANDERLICE LIMA CUBAS	651.524.929-20	43494945	Não	40	1968-07-11
176º	2834	MARLI DE JESUS KORALEVSKI MACHADO	149.078.708-92	98906916	Não	40	1969-05-30
177º	1933	ANALICE BRANCO DUTKA FERREIRA	845.248.719-34	43165216	Não	40	1969-06-20
178º	2484	SILVANI FRANCO	750.502.269-53	47467586	Não	40	1969-11-05
179º	963	LUEMI CÁSSIA BARBOSA	800.871.759-91	44348683	Não	40	1970-01-18
180º	1929	VIVIANE GRAEFF RAMOS	742.103.789-68	54868090	Não	40	1970-06-21
181º	2319	MARIA APARECIDA PORFIRIO	866.104.659-91	6168711	Não	40	1972-04-03
182º	2799	EDITE ONIESKO	797.619.849-15	59732587	Não	40	1972-07-15
183º	2035	LEONOR FERREIRA DELGADO	726.456.289-15	61628177	Não	40	1972-11-16
184º	254	ROSENI BASTOS VIANTE	034.901.389-61	87240860	Não	40	1972-12-30
185º	1485	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	738.744.699-72	65842882	Não	40	1973-04-14
186º	379	JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI	015.910.799-77	62610212	Não	40	1976-02-25
187º	698	ADRIANA LÚCIA PINTO	975.676.049-49	67451554	Não	40	1976-04-10
188º	662	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	975.681.559-00	65844400	Não	40	1976-04-18
189º	2474	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	045.325.126-97	8241574	Não	40	1977-05-22
190º	1889	VILMA IRENO PAGESKI	050.405.369-84	75296959	Não	40	1977-09-01
191º	2489	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	019.594.019-98	64443097	Não	40	1977-12-28
192º	2734	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MAZUR	035.256.859-39	77994025	Não	40	1978-04-18
193º	294	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	020.273.519-22	73564409	Não	40	1978-07-13
194º	34	ANDREIA BARBIERI	031.201.149-01	69447147	Não	40	1978-08-08
195º	2113	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	069.049.499-88	86269252	Não	40	1979-02-18
196º	2724	ELIETE VOLSKI SANTOS	038.313.469-25	73946026	Não	40	1979-12-09
197º	2327	DANIELE CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	007.687.499-05	81237387	Não	40	1980-04-04
198º	2369	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	025.207.079-84	73551897	Não	40	1980-04-09
199º	1700	AMANDA DE MOURA SILVA	225.815.718-88	339061765	Não	40	1980-05-18
200º	2837	JANETE APARECIDA ALMEIDA	029.317.589-65	83227087	Não	40	1980-05-27
201º	893	GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA LIMA	008.332.169-10	6814301	Não	40	1980-08-03
202º	1718	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	034.801.179-29	77573780	Não	40	1981-03-21
203º	1085	MADALENA DOS SANTOS SIQUEIRA SEARA	043.999.186-24	141808370	Não	40	1981-06-17
204º	952	ANA CECÍLIA CARDOSO PEREIRA	005.213.720-11	9080787311	Não	40	1981-09-07
205º	2031	LUANA SUEMI FUJITA	037.911.009-12	127883700	Não	40	1982-02-05
206º	2093	MARIA CELI DA LUZ	035.422.419-03	86709600	Não	40	1982-04-07
207º	2923	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	005.908.953-97	1980398	Não	40	1982-04-24
208º	1262	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	040.458.389-02	83029897	Não	40	1982-07-02
209º	479	DÉBORA KARINA DE PAULI	033.792.759-64	81378266	Não	40	1982-07-12
210º	2864	KATIA MARIA MACHADO	041.237.219-31	90864238	Não	40	1982-10-14
211º	2690	CLICIANE MARIA BORGES	052.344.409-58	86478870	Não	40	1983-01-10
212º	840	VANESSA BORGES PEIXOTO GOMES DE OLIVEIRA	097.808.457-80	140683833	Não	40	1983-01-17
213º	2884	MARIA MARGARETE CHELSKI MILANO	043.941.219-65	88500155	Não	40	1983-05-05
214º	2792	SAMANTA HASS KARAS	035.256.719-89	82215107	Não	40	1983-08-10

215º	2321	GRAZIELE TEIXEIRA GONÇALVES GOMES KLACZEK	043.833.029-39	87331172	Não	40	1984-01-10
216º	1148	ELIANE JUSTEN STUSKI	055.478.609-56	96057549	Não	40	1984-04-24
217º	1083	CLEO JOSE LIMA GUIMARAES	016.410.525-54	0857859544	Não	40	1984-05-16
218º	1475	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	056.542.429-70	85160117	Não	40	1984-07-31
219º	1102	JOSIELLY RUPPEL	048.930.879-16	87903680	Não	40	1984-11-08
220º	631	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	052.240.609-23	89225647	Não	40	1985-02-18
221º	2383	JANETE PECHEBINSKI RAMOS ZOCHE	048.624.009-65	88358074	Sim	40	1985-05-26
222º	1830	FÁTIMA APARECIDA SOUZA DE LIMA	057.322.189-80	96703538	Não	40	1985-08-31
223º	1141	FRANCIELE KLEIN	059.265.629-29	80738765	Não	40	1986-05-30
224º	1556	JULIANA BEATRIZ DIMBARRE	060.517.479-23	96913842	Não	40	1986-07-13
225º	2944	ELIANE ROVANI	056.151.499-22	4283977	Não	40	1986-08-20
226º	2178	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	064.029.029-93	98777253	Não	40	1986-09-14
227º	2916	BIANCA DO AMARAL	057.580.669-90	94274648	Não	40	1986-10-10
228º	255	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	360.511.888-78	137109778	Não	40	1986-10-25
229º	523	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	061.182.789-11	96309023	Não	40	1986-12-09
230º	2655	MARCIA ZAKRZEVSKI	065.914.109-45	101607011	Não	40	1987-06-19
231º	588	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	064.635.269-59	94039878	Não	40	1987-07-11
232º	2268	LUCIMARA PEREIRA	065.754.279-28	101788687	Não	40	1987-08-20
233º	877	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	059.123.149-28	95467776	Não	40	1987-09-12
234º	417	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	051.841.069-28	90701649	Não	40	1987-10-09
235º	81	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	066.089.749-06	101236897	Não	40	1988-01-07
236º	1932	JAQUELINE LOPES DE ALMEIDA	066.803.679-64	105581807	Não	40	1988-01-28
237º	2410	MARIANA LOPES RAMOS GONÇALVES	064.310.379-10	101546624	Não	40	1988-11-03
238º	2664	KEILA DE OLIVEIRA	064.611.379-80	110304625	Não	40	1989-04-05
239º	214	ALINE HARTMANN	070.424.569-80	99269146	Não	40	1989-07-25
240º	2082	KATIA PAVANATTI	073.895.579-58	92521257	Não	40	1990-03-09
241º	2935	LARISSA DAIANE KOLIKY	082.972.169-00	105326327	Não	40	1990-05-30
242º	2181	ANA CLÁUDIA GALVÃO	077.737.949-01	106213100	Não	40	1990-06-05
243º	170	BOBSON DOS ANJOS	081.527.229-44	105044070	Não	40	1991-04-23
244º	713	LAISE FARAGO	088.033.899-70	101747280	Não	40	1991-07-08
245º	1326	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	082.968.309-73	125559875	Não	40	1991-08-09
246º	784	ANDRIELE BARBOSA SIMER	077.327.909-10	109852961	Não	40	1992-09-17
247º	1043	DANIELE FRANCINE MACHADO	087.337.019-89	128423729	Não	40	1992-10-05
248º	557	ROANA GONÇALVES NUNES	096.559.339-89	131730551	Não	40	1992-10-09
249º	3006	DÉBORA MOREIRA	083.158.829-29	102533593	Não	40	1992-11-30
250º	2681	JOSIELE BACH LOPES	076.156.869-70	110210884	Não	40	1992-12-21
251º	2853	RENATA MARIA BREUS DIAS	098.820.019-80	109846430	Não	40	1992-12-21
252º	1051	ANA CLAUDIA PRESTES	082.224.889-10	107159614	Não	40	1993-01-04
253º	1072	JOHNNY SCHNEKENBERG	100.875.379-31	132515387	Não	40	1993-09-04
254º	1502	DÉBORA PADILHA VIEIRA	089.249.699-19	103567262	Não	40	1993-11-08
255º	200	MARIA GORETE HARMATCHUK	091.613.899-27	123855655	Não	40	1993-11-11
256º	3016	MARIA APARECIDA BULHÕES BARAUCE	068.572.029-23	107451080	Não	40	1994-06-02
257º	3094	GISLENE LEINISE BOBATO	089.160.489-82	126399006	Não	40	1994-07-13
258º	220	ADRIELI COLAÇO	088.371.859-60	123533321	Não	40	1994-07-15
259º	1974	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	087.084.069-01	129587792	Não	40	1994-08-20
260º	1786	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	094.221.449-81	131152388	Não	40	1994-09-24
261º	611	ANDREA GABRIELE THOMÉ	097.564.409-29	127844542	Não	40	1994-11-16
262º	1400	AMANDA DE FÁTIMA DE MELO	078.345.729-46	104789269	Não	40	1994-11-18
263º	2610	FABIELE CATHARINA RUPPEL	070.684.759-81	110295146	Não	40	1994-12-21
264º	1034	ANA CAROLINA BARLETTA	098.280.619-10	109844322	Não	40	1995-01-17
265º	1363	EMANUELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA	099.246.709-81	137269490	Não	40	1995-03-08
266º	2227	JANAÍNA APARECIDA ZAMILIAN	099.005.639-21	109837091	Não	40	1995-04-04
267º	757	EDIVANIA RUVINSKI BARRETO	081.212.629-76	107939261	Não	40	1995-04-06

268º	2654	DAIANE ISABELI DOS REIS COELHO	094.217.669-38	128656804	Não	40	1995-09-14
269º	282	GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL	094.311.629-54	127968658	Não	40	1995-09-20
270º	468	ALINE RAFAELA SOUZA E SILVA	102.744.539-08	133515879	Não	40	1995-12-27
271º	651	JOSE CORRALES NETO	098.823.059-38	130544274	Não	40	1996-03-01
272º	2296	LUANA GONCALVES BACH	080.620.229-78	134867175	Não	40	1996-06-17
273º	2239	GABRIELA CRISTINA DE MELLO	102.554.149-94	134805480	Não	40	1996-08-01
274º	916	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	097.950.489-96	106504237	Não	40	1996-09-26
275º	988	JUCIANE APARECIDA COSTA	093.932.069-02	136830163	Não	40	1996-10-11
276º	125	TAINARA DE DEUS	105.657.719-30	128642838	Não	40	1996-11-06
277º	2802	TAINÁ CRISTINA SOARES	077.664.829-24	111503222	Não	40	1997-01-14
278º	646	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	079.295.639-79	133455400	Não	40	1997-03-21
279º	882	BRUNA LINDEBECK	101.797.669-45	123388259	Não	40	1997-07-14
280º	2070	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	108.732.399-11	106839093	Não	40	1997-08-08
281º	263	FABIANE PEDRO LEANDRO	105.638.529-41	105889356	Não	40	1997-09-20
282º	2887	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	104.565.919-31	136354159	Não	40	1997-10-04
283º	2371	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	094.330.649-33	139251750	Não	40	1997-11-10
284º	413	CAROLINA ELOISE SCHNELL	104.302.559-69	133922415	Não	40	1997-11-14
285º	2213	LAURA RAVANELLI DOS SANTOS	094.903.439-86	92383679	Não	40	1998-01-13
286º	1219	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	012.568.089-97	140746339	Não	40	1998-02-06
287º	2875	THAMYRES KAROLYNE WIRMOND	078.612.699-06	123517288	Não	40	1998-02-17
288º	844	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	104.287.009-85	128043314	Não	40	1998-03-05
289º	2330	LUANA MARTINS DOS SANTOS	078.003.029-03	125031323	Não	40	1998-03-21
290º	2068	BEATRIZ WROBEL TEIXEIRA	108.646.649-74	105555733	Não	40	1998-04-27
291º	1026	KELYN CAROLINE BUENO	118.692.629-56	143778100	Não	40	1998-04-27
292º	1412	FERNANDA DE OLIVEIRA LEAL	094.366.819-09	138128695	Não	40	1998-05-06
293º	1393	MONALIZA MEIRA SIMÕES	861.538.855-51	1569773203	Não	40	1998-06-08
294º	1247	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	084.821.399-83	126780125	Não	40	1998-09-13
295º	271	JICÉLI NAHANI DO NASCIMENTO KAPP	081.917.109-35	139571347	Não	40	1998-11-21
296º	1959	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	097.786.829-09	134366400	Não	40	1998-12-23
297º	1288	FERNANDA WIEGAND MAYER	109.531.369-06	110296134	Não	40	1999-02-05
298º	1253	LUANA CRISTINA OTILIO	111.310.589-50	128986979	Não	40	1999-06-12
299º	405	EDUARDA RAFAELA DE CAMARGO	120.432.949-46	142317311	Não	40	1999-09-06
300º	423	TATIELE FRANCO	092.865.849-03	123900073	Não	40	2000-05-26
301º	3079	CLEUSI CHRESTANI DOS SANTOS FREITAS	426.714.859-72	31808839	Não	20	1959-02-12
302º	2995	REGINA COELI ABREU DA COSTA	120.742.682-20	287848	Não	20	1960-01-10
303º	1506	IZAIAS GUEDES DE AQUINO	137.501.432-34	134061090	Não	20	1962-11-15
304º	2494	MARISTELA APARECIDA SCHUERZOSKI	450.149.579-00	60995419	Não	20	1962-12-13
305º	2691	MARIA ALICE CAMPOS DE SOUZA	130.468.048-73	170867791	Não	20	1964-09-15
306º	2300	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	523.321.529-20	38802984	Não	20	1964-11-10
307º	2386	MARILIA GABURRO AMANCIO	531.354.319-91	41423595	Não	20	1965-06-27
308º	1868	DIONE TEREZINHA MENDES	848.478.329-49	46648862	Não	20	1967-03-22
309º	2835	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	647.857.189-00	40543023	Sim	20	1967-06-21
310º	1093	DULCINEIA SANTOS	710.711.569-34	43887629	Não	20	1969-01-01
311º	1366	RENATA KEMMER MENDES	667.794.219-87	5120790	Não	20	1969-01-15
312º	1867	MARCELO EDUARDO FERNANDES	768.423.719-53	45182398	Não	20	1970-05-19
313º	2098	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	724.793.539-15	44448424	Não	20	1970-09-12
314º	1949	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	945.297.109-63	50188680	Não	20	1971-11-20
315º	748	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	927.046.709-00	51080653	Não	20	1972-02-15
316º	1418	VANDA MERELES DE SOUZA	702.131.359-49	51932099	Não	20	1972-05-27
317º	406	ROSANE DAS GRAÇAS	964.473.629-04	65843480	Não	20	1973-11-27

		CUSTÓDIO					
318º	2191	LIBERACI MARIA DE GOES	029.622.579-76	81378223	Não	20	1974-02-18
319º	1549	INA CARLA DE OLIVEIRA	871.749.959-34	61982760	Não	20	1974-04-12
320º	1705	MAURÍCIO CÉSAR PACHOLOK	927.311.639-68	59351737	Não	20	1974-05-11
321º	2646	JULIETA CHANOSKI	927.129.089-53	68055105	Não	20	1974-05-21
322º	432	ANDRÉA APARECIDA FREITAS	956.627.829-20	65917408	Não	20	1974-06-11
323º	2388	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	286.439.978-46	41949098	Não	20	1975-03-10
324º	2603	FLAVIA CRISTIANE DA SILVA	019.101.059-61	59179462	Não	20	1975-06-01
325º	1515	DIRLEIA DE LIMA	822.909.549-34	64344560	Não	20	1975-09-04
326º	3060	JULIA SOBCZAK PITURA	023.425.129-88	75353227	Não	20	1976-02-27
327º	336	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	019.625.849-92	69644341	Não	20	1976-03-22
328º	477	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	905.859.849-72	77863842	Não	20	1976-06-28
329º	2900	LIGIA DEMETRIO SALES RONCOLATO	020.164.769-90	61837531	Não	20	1976-09-12
330º	1997	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	038.925.889-02	88136985	Não	20	1976-12-24
331º	2558	MARILEIA BURCATT	004.237.839-71	77630538	Não	20	1977-08-04
332º	853	MÁRCIA REGINA DA SILVA VENERANDO	025.914.799-09	76950300	Não	20	1977-10-15
333º	1698	LEONILDA DA ROCHA	034.648.189-93	78896470	Não	20	1978-05-28
334º	2893	ELIANE CRISTINA PANTALEÃO ROXADELLI	028.270.919-33	81485593	Não	20	1978-07-28
335º	3028	ELIANE APARECIDA ALVES	053.041.629-86	98003908	Não	20	1978-11-15
336º	1133	SIMONE MANOSSO DE PAULA	032.898.519-82	62465727	Não	20	1979-03-01
337º	655	ELENICE CAMILO	003.747.159-71	84432369	Não	20	1979-05-18
338º	2457	MARCIA GALVÃO VAVRZYCKI	024.414.779-51	89262500	Não	20	1979-06-08
339º	1014	LUCIANA MACHADO DE SOUZA NONATO	091.361.067-47	0938559648	Não	20	1979-06-11
340º	272	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	051.825.449-60	72109040	Não	20	1979-09-14
341º	2449	GEOVANA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	036.077.189-03	87080706	Não	20	1980-09-13
342º	1257	VANESSA CRISTINA ZAVERUKA	033.251.699-70	74033776	Não	20	1980-12-17
343º	2622	VANACIR ANTUNES COSTA	038.039.999-79	76638667	Não	20	1980-12-23
344º	3072	MARCELO PEDROSO GOMES	057.515.959-63	79736104	Não	20	1981-08-29
345º	2906	MARILISE APARECIDA ANTUNES CAMARGO	031.627.729-07	82522611	Não	20	1981-11-26
346º	1937	CLAUDIA BISCAIA DA SILVA	042.734.529-44	92608379	Não	20	1981-11-29
347º	513	TATIANE APARECIDA DE QUADROS	045.241.059-21	82818979	Não	20	1981-12-13
348º	2823	RENATA TURMINA	033.234.119-43	77843930	Não	20	1982-02-01
349º	3080	PRISCILA APARECIDA CHAVES	008.968.219-00	84474754	Não	20	1982-03-20
350º	2801	EDINÉIA MARA PALLU	041.163.639-10	83284358	Não	20	1982-11-22
351º	3070	EDJANE CERQUEIRA DOS SANTOS	015.522.315-18	0889856281	Não	20	1983-03-25
352º	2425	THANNY CAROLINE DOS SANTOS	049.117.789-54	81253196	Não	20	1983-05-04
353º	1284	LISLIANE LEAL	058.175.489-17	96483554	Não	20	1983-08-05
354º	2580	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	047.065.349-33	82522069	Não	20	1983-08-21
355º	1199	FABIANY DOS REIS RODRIGUES	744.401.012-91	16275527	Não	20	1983-12-05
356º	2543	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	042.403.549-94	82816712	Não	20	1983-12-25
357º	1385	ANA LUCIA GORCHACOSKI	055.833.699-06	101236609	Não	20	1984-03-17
358º	354	EVELIN VALERIO	721.717.402-30	802306	Não	20	1984-06-15
359º	2554	JULIANA APARECIDA FERREIRA	063.447.819-20	92307549	Não	20	1984-11-30
360º	1800	LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS	052.092.979-93	95717462	Não	20	1985-01-23
361º	2350	MARISTELA DE ARAÚJO	043.585.019-90	88639154	Não	20	1985-02-21
362º	412	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	052.602.469-00	89591430	Não	20	1985-03-25
363º	918	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	046.654.959-80	88264029	Não	20	1985-06-10
364º	388	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	057.706.039-25	91993848	Não	20	1985-08-11
365º	961	JOSLAINE APARECIDA DE AZEVEDO	046.130.699-98	94131170	Não	20	1985-08-18
366º	2776	FABIO SOARES SOUSA	883.490.712-49	463082	Não	20	1985-09-18
367º	349	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	111.212.677-50	92552632	Não	20	1986-09-03
368º	503	JOSIELE BORGES	067.830.009-74	90701517	Não	20	1986-09-20

369º	1350	NATALIA JERONIMO DOS REIS QUINTANA	009.667.079-74	94157030	Não	20	1986-12-13
370º	2144	SANDRA MARA HYPÓLITO	060.187.749-76	99402130	Não	20	1987-01-22
371º	2911	CAMILA AMANDA DA SILVA	229.696.848-10	427079056	Não	20	1987-05-26
372º	3039	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	064.167.419-89	94855578	Não	20	1987-08-25
373º	2949	MARIANA LARANJEIRA	052.679.259-00	99862262	Não	20	1988-01-10
374º	359	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	059.811.709-13	97388202	Não	20	1988-01-16
375º	1349	CLÉBER FRANCISCO DE ALMEIDA	368.947.328-41	404278176	Não	20	1988-01-20
376º	3087	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	062.648.019-17	95133568	Não	20	1988-04-13
377º	1419	ISABELLI CRISTINE SOEK	065.446.509-60	100116880	Não	20	1988-06-14
378º	1398	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	067.107.389-30	98780378	Não	20	1988-09-30
379º	675	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	010.196.549-45	92644936	Não	20	1988-11-28
380º	617	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	073.646.789-05	98975640	Não	20	1989-02-03
381º	1221	PATRICIA KAPP	057.294.729-19	99811277	Não	20	1989-02-20
382º	1822	JOCIELE MAGALHÃES	078.362.719-00	102845269	Não	20	1989-04-05
383º	2549	SUELEN SZELUSNIAK	066.602.969-56	105527136	Não	20	1989-04-15
384º	2126	NEILA MARQUES	072.134.409-77	99982853	Não	20	1989-06-07
385º	361	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	072.782.039-70	10829153	Não	20	1989-06-08
386º	980	CAMILA RAMOS	022.194.200-94	2106405828	Não	20	1989-09-14
387º	2180	ANDRIELI TKASCZYK DA CRUZ	050.975.019-26	99071150	Não	20	1989-10-01
388º	475	TAINARA BORGES	082.954.789-40	105083602	Não	20	1991-02-13
389º	1816	FRANCIELI BOAVENTURA	087.184.929-16	110294948	Não	20	1991-03-03
390º	936	MAYARA PINHEIRO DE RAMOS	076.635.489-06	105626746	Não	20	1991-04-24
391º	71	LUCIANE KOPP SERRATO	082.604.919-23	123525744	Não	20	1991-04-30
392º	802	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	080.534.369-51	105044542	Não	20	1991-08-17
393º	1806	LUCAS MARTINI SARGENTIM	405.218.818-70	479678480	Não	20	1991-09-18
394º	1103	FERNANDA DE MELLO BREDA	088.420.239-90	124758122	Não	20	1991-10-17
395º	1082	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	080.629.829-47	111470049	Não	20	1991-11-14
396º	1633	NAYANI DEMENJEON JACÓ	083.216.699-56	97986193	Não	20	1992-01-01
397º	539	MÁRCIA APARECIDA BORGES MARQUES	077.264.409-88	105526903	Não	20	1992-02-04
398º	1306	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	071.647.499-90	105027532	Não	20	1992-03-28
399º	2485	LUIZ FELIPE ROSA	091.795.739-32	109749494	Não	20	1992-07-20
400º	2657	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	073.771.979-60	104623450	Não	20	1992-08-06
401º	650	JOSELAINE GONÇALVES	087.975.119-35	109844357	Não	20	1992-11-12
402º	2051	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	088.346.989-83	126188528	Não	20	1993-02-02
403º	2081	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	085.463.799-04	195802714	Não	20	1993-02-07
404º	829	SHEILA DA LUZ	083.760.579-28	105527659	Não	20	1993-03-04
405º	2978	FRANCIELI DA SILVA BACH	084.445.349-86	123884930	Não	20	1993-04-12
406º	2235	BRUNA DYSARZ DE LIMA	089.041.809-88	126573928	Não	20	1993-04-26
407º	1970	MILENA BARREIRA LOBATO	059.405.133-95	3455115	Não	20	1993-07-15
408º	2431	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	094.307.479-75	124446622	Não	20	1993-07-23
409º	1139	GISLAINE APARECIDA TILP	094.514.099-12	127091420	Não	20	1993-09-01
410º	1472	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	065.412.449-36	104358136	Não	20	1993-10-06
411º	98	JÉSSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN	090.865.359-09	127882347	Não	20	1993-11-22
412º	2066	BRUNA THAIS MACHADO	087.155.319-88	129921536	Não	20	1994-03-31
413º	2130	TAÍS DE SOUZA SANTANA	098.253.699-22	127681635	Não	20	1994-04-23
414º	1325	KEITY ANDRESSA DOS SANTOS LASKOS	079.412.399-65	129150459	Não	20	1994-05-05
415º	381	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	083.722.309-19	103222079	Não	20	1994-06-22
416º	972	DAIANE MACHADO RIBEIRO	096.976.379-46	13259277	Não	20	1994-10-25
417º	2085	INDIANARA GABARDO	101.790.879-67	127124876	Não	20	1994-11-02

418º	2362	LILIAN FERNANDA FARIA DE LIMA	162.433.387-70	292041704	Não	20	1995-01-04
419º	1128	FABIA MYLLENA TREVISAN DE FARIAS	085.356.239-30	126370881	Não	20	1995-05-08
420º	2073	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	106.714.949-02	141618326	Não	20	1995-05-14
421º	3101	ALAIS DE AZEVEDO	096.821.769-99	130290000	Não	20	1995-06-18
422º	1704	MARCELA PAULA DE FREITAS	099.005.269-96	127354324	Não	20	1995-08-17
423º	65	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	103.437.559-80	105573847	Não	20	1995-09-28
424º	328	VANUZA DYBACH	088.900.159-69	125187951	Não	20	1995-10-16
425º	201	FRANCINE APARECIDA MACHADO PEREIRA	090.254.359-80	108291605	Não	20	1995-11-09
426º	1724	SUELI BUENO DA ROCHA	087.204.139-55	106509786	Não	20	1996-02-27
427º	3052	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	095.703.969-70	136151819	Não	20	1996-03-05
428º	2669	JESSICA BAPTISTA KROKER	102.801.919-01	128487808	Não	20	1996-06-17
429º	2683	ROZÉLIA DOS SANTOS SAUBIER	088.780.939-12	134477784	Não	20	1996-07-09
430º	1979	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	097.681.439-08	136030965	Não	20	1996-08-10
431º	892	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	097.193.259-09	132680477	Não	20	1996-10-06
432º	2011	RAFAELLY WEIBER BENTO	106.557.129-17	110296380	Não	20	1996-11-12
433º	2510	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	102.736.179-07	97685568	Não	20	1996-12-21
434º	279	DIÉSSICA CRCOETTI GIRARDI DE ALEMIDA	076.920.859-27	100568799	Não	20	1997-05-01
435º	476	TERELIS CRISTINA ALVES PEREIRA	079.161.049-70	105776748	Não	20	1997-06-05
436º	1645	BEATRIZ ILEK	485.388.138-70	522589029	Não	20	1997-06-08
437º	1059	FERNANDA CYPRIANO	103.884.029-54	132789800	Não	20	1997-07-13
438º	1310	GUILHERME SILVA SAFRAIDER	103.383.569-24	123586646	Não	20	1997-07-22
439º	1655	ANGELICA GOMES RIBAS DE CASTRO	104.468.819-02	134231890	Não	20	1997-08-10
440º	1581	MILLENE CRISTINE DA LUZ	103.488.219-80	124038740	Não	20	1997-08-14
441º	752	KAREN CRISTINA FABRÍCIO DE ANDRADE SILVA	104.715.569-98	128035532	Não	20	1997-08-28
442º	1371	RUBIA TERESINHA SKEIKA	085.948.209-09	133813071	Não	20	1997-11-25
443º	2821	ÉRICA TERTULIANO PINTO	099.314.189-74	127445001	Não	20	1997-12-08
444º	1	MILENA CRISTINE LOPES	108.314.579-70	130875599	Não	20	1998-03-16
445º	1510	RENATA MARQUES KAPP	108.243.729-80	139760875	Não	20	1998-03-22
446º	1572	RAFAELI MARTINS	108.281.639-60	111030421	Não	20	1998-04-02
447º	1999	MARINA APARECIDA BARBOSA KOSLOWSKI	090.149.389-93	126905769	Não	20	1998-10-15
448º	2843	MARLIES ISAAK	013.148.619-56	3551866	Não	20	1998-10-24
449º	926	LORENNA ROCHINSKI	088.650.639-55	131407491	Não	20	1998-12-04
450º	2685	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	074.216.049-10	96479042	Não	20	1998-12-27
451º	23	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS	077.187.419-74	111030979	Não	20	1999-01-06
452º	1781	TAILAINE DIAS MAYER	108.560.039-48	143932664	Não	20	1999-02-12
453º	2994	ARIANE DOS SANTOS GALVÃO	107.147.059-00	137860260	Não	20	1999-03-17
454º	1198	MARIANA MELLO MAZEPA	110.157.779-70	130161367	Não	20	1999-04-20
455º	2561	JOSIANE DOS SANTOS SCHICORA	111.139.339-76	189811100	Não	20	1999-05-09
456º	2089	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	091.209.579-20	130303803	Não	20	1999-06-21
457º	398	FERNANDA TALITA DE PAULI	050.930.309-96	126635168	Não	20	1999-07-21
458º	229	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	128.549.179-36	148253455	Não	20	1999-09-28
459º	890	NATÁLIA MENDES DOS SANTOS	111.836.999-80	135274291	Não	20	1999-10-14
460º	391	REGIANE VOICHCOSKI	122.003.729-06	142420961	Não	20	1999-11-10
461º	1488	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	072.965.659-42	126647719	Não	20	1999-11-18
462º	2846	DAIANE DE SOUZA PAIVA	111.953.849-12	146459927	Não	20	1999-12-30
463º	2182	NATÁLIA DIADIO DE PAULA	114.480.339-00	126692552	Não	20	2000-01-11
464º	2397	LUCINEIA TRACZ	105.741.609-65	136047981	Não	20	2000-02-07
465º	404	MARIA DIOVANA LOPES BUENO	120.919.069-99	138786927	Não	20	2000-02-25
466º	494	VERÔNICA MARTINS MARQUES	092.347.759-45	130303552	Não	20	2000-03-03
467º	766	JANAINA DOS SANTOS	102.797.359-01	135449318	Não	20	2000-03-09

468º	508	LAISA DA SILVA	116.976.269-71	142893134	Não	20	2000-03-26
469º	3031	LEONARDO MATEUS VICHINHESKI	115.255.329-10	142173492	Não	20	2000-05-12
470º	1283	GABRYELLA BORTOLETO	092.367.529-93	141649264	Não	20	2000-05-18
471º	673	JULIANA DE FÁTIMA BLANC	116.432.759-33	136847902	Não	20	2000-06-30
472º	499	JÉSSICA DE JESUS CAMARGO	125.298.409-03	136214020	Não	20	2000-07-15
473º	339	MARLANA GREMSKI	122.017.429-79	145345430	Não	20	2000-09-04
474º	1134	JULIANA LIMA DE OLIVEIRA	123.385.569-76	140026000	Não	20	2000-12-07
475º	869	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	116.380.689-76	142714418	Não	20	2000-12-22
476º	2428	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	116.380.569-60	142714442	Não	20	2000-12-22
477º	427	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	114.581.879-00	141712926	Não	20	2001-02-08
478º	634	NAYARA FELD	122.339.659-22	134804777	Não	20	2001-04-04
479º	439	MYLENA SALLES CARMAZIM	123.001.389-05	145852897	Não	20	2001-06-17
480º	2927	CAMILA MACHADO VIDA	131.680.129-20	143801292	Não	20	2001-09-07
481º	1045	NATALI CRISTINE BIANCO	122.701.849-55	145728070	Não	20	2001-10-31
482º	1175	GIANNA RAPHAELA MENDES	120.272.099-48	131715218	Não	20	2001-11-18
483º	1835	ERIKA PIANOSKI	108.222.489-80	131691980	Não	20	2001-11-22
484º	498	NATALI MILENA SANTANA	101.044.439-52	139656775	Não	20	2001-11-26
485º	736	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	120.063.589-28	144815050	Não	20	2001-11-27
486º	1403	ELEN CRISTINA FERRAZ	104.664.339-80	148139091	Não	20	2002-01-26
487º	1191	LÚCIA GABRIELE BORGES	076.335.329-98	148680973	Não	20	2002-04-10
488º	239	ANA BEATRIZ MACHADO NOVAKI	092.285.079-85	130341870	Não	20	2002-05-01
489º	609	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	119.647.619-56	148527547	Não	20	2002-05-22
490º	2195	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	131.753.539-16	138404463	Não	20	2002-06-02
491º	2976	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	106.018.639-09	137622513	Não	20	2002-06-18
492º	741	KAUANE GALAN	105.757.729-48	137513234	Não	20	2002-06-27
493º	3019	THABATA LARISSA PAVILAK	129.014.149-58	148576572	Não	20	2002-10-28
494º	851	LUIZA APARECIDA	131.674.509-08	137665905	Não	20	2002-12-10
495º	2775	MARIELLY RAYSSA BALDYKOSKI FERREIRA	132.515.609-48	139255968	Não	20	2003-04-26

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	3027	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	004.910.029-71	69395830	Não	100	1978-09-04
2º	1181	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	052.429.129-28	49489542	Não	100	1986-09-27
3º	2805	ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO	076.110.909-92	110738536	Não	100	1989-01-31
4º	733	PAULO EUGÊNIO CARDOSO	028.314.188-36	130269010	Não	80	1961-06-01
5º	234	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	804.697.019-00	4442759	Não	80	1970-06-04
6º	649	SUZANA KOVALSKI	937.061.209-25	50188523	Não	80	1970-08-17
7º	52	CINTHIA LIBERTO	788.341.559-04	43856693	Não	80	1971-03-15
8º	899	CARLA APARECIDA BET FLORES	882.644.759-49	56784764	Não	80	1973-05-27
9º	1938	ADRIANA FROTA CARNEIRO	475.466.622-49	8528273	Não	80	1973-10-04
10º	2228	ROSI MARINA ANTUNES DE ANDRADE SILVA	943.807.249-72	53489915	Não	80	1974-04-21
11º	2645	SILMARA APARECIDA SOARES	038.997.369-66	70448750	Não	80	1974-09-06
12º	2637	EVANILDA CHRISTENSON	964.471.689-20	65848686	Não	80	1978-07-07
13º	2723	ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ	003.792.109-67	3637070	Não	80	1979-11-21
14º	2838	LEONI DUPS EURICH	037.313.889-01	73174406	Não	80	1980-05-25
15º	317	MARCIA MARIA KUHN	036.104.269-85	77164391	Não	80	1981-05-14
16º	2502	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	007.846.459-57	76230390	Não	80	1981-07-23
17º	852	ROSMARI DE LARA DOS SANTOS	033.607.879-00	86555395	Não	80	1981-12-28
18º	84	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	060.519.999-06	94919177	Não	80	1987-05-07
19º	1402	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	065.037.769-93	103896860	Não	80	1987-06-17
20º	814	ANA ROSA FELIPOUSKI	069.518.499-78	103365503	Não	80	1987-10-05
21º	1140	MARLUCY DE FÁTIMA STANKIEVICZ	059.342.959-18	87164080	Não	80	1988-05-27
22º	2541	RAFAELA UCOSKI	073.258.759-08	105483643	Não	80	1989-10-29
23º	275	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	046.432.459-99	103456550	Não	80	1990-05-30

24º	210	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	071.638.649-65	123262930	Não	80	1990-05-30
25º	2179	KARINE APARECIDA KULLER PENNA	069.071.719-96	100736438	Não	80	1991-06-06
26º	194	NAJILA CURY	073.771.519-78	109853046	Não	80	1992-03-18
27º	2693	ALINE RODRIGUES NEVES	069.996.509-85	123768817	Não	80	1992-07-21
28º	2941	SOELI TRZECIOK	086.562.899-85	109855723	Não	80	1992-09-24
29º	351	DELIS GLINSKI FURTADO GUIS	081.016.149-40	104867090	Não	80	1992-11-30
30º	267	WILSON PEREIRA DOS SANTOS	088.268.949-57	99031751	Não	80	1993-03-21
31º	3075	ALANA FERREIRA COELHO	050.833.165-01	1501412973	Não	80	1993-04-12
32º	875	TATIANE ROSCOSZ	078.402.439-16	124735297	Não	80	1993-06-22
33º	1279	SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA	087.830.549-10	103468450	Não	80	1993-08-16
34º	799	ERIKA LAIS GONÇALVES	087.093.529-10	126441860	Não	80	1994-04-22
35º	2969	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	084.635.789-50	126635788	Não	80	1994-05-04
36º	1809	ELIZANGELA COVALSKI	082.075.229-09	103457041	Não	80	1994-08-20
37º	969	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	078.950.699-85	104864260	Não	80	1995-04-01
38º	42	MAISA PLODECK CORDEIRO	009.587.039-30	127623210	Não	80	1995-05-31
39º	54	DENIS FERREIRA	090.756.339-20	129569484	Não	80	1995-07-31
40º	2020	KATHLEEN CAROLINE LASKOS	089.318.199-43	128903194	Não	80	1995-08-16
41º	1203	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	080.126.759-51	109709506	Não	80	1996-07-18
42º	87	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	083.698.669-56	109852660	Não	80	1996-09-29
43º	350	FABIANE PEDRO LEANDRO	105.638.529-41	10588956	Não	80	1997-09-20
44º	2741	MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS	015.618.378-14	147183305	Não	60	1955-09-29
45º	1109	SONIA MARA MAINARDES CARNEIRO	616.313.109-68	41608609	Não	60	1961-07-01
46º	3063	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	766.194.279-87	33097794	Não	60	1962-08-30
47º	2577	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	522.999.889-04	38749773	Não	60	1964-08-23
48º	2276	ELI APARECIDA BACH	636.036.919-20	36137533	Não	60	1965-11-15
49º	1691	SOLANGE COVALSKI PADILHA	757.645.559-49	39008220	Não	60	1966-02-04
50º	2129	CLEONEIDE LOBATO NAHUM	367.824.162-04	2095832	Não	60	1966-08-11
51º	2364	ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHÖN	473.043.249-53	39048876	Não	60	1967-05-22
52º	1953	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	573.806.000-87	140954322	Não	60	1967-08-09
53º	2675	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	617.229.109-25	41636939	Não	60	1967-09-15
54º	1277	SOLANGE APARECIDA BREGINSKI	742.380.439-87	41335785	Não	60	1967-10-27
55º	2939	SIRLEI FERREIRA COSTA	600.651.769-87	43162179	Não	60	1967-12-03
56º	711	ELIANE TERESINHA ALVES ALMEIDA	795.108.689-49	45574628	Não	60	1970-03-31
57º	2565	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	848.069.079-87	49799462	Não	60	1972-05-13
58º	2800	EDITE ONIESKO	797.619.849-15	59732587	Não	60	1972-07-15
59º	1907	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	122.732.358-10	128806300	Não	60	1972-07-30
60º	2763	VALDEREZ APARECIDA NEVES	894.808.059-87	49798652	Não	60	1972-09-06
61º	1347	SIMEI ELIAS	900.094.109-10	58356379	Não	60	1972-09-20
62º	1302	SIMONE APARECIDA MARTINS	905.868.409-15	55270333	Não	60	1972-12-29
63º	2322	ELVIRA DA APARECIDA DO PRADO	882.028.109-06	57930020	Não	60	1973-02-28
64º	721	ADRIANA REGINA PIACENY DE LARA	917.555.659-68	54507313	Não	60	1973-05-30
65º	2797	CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA	816.043.869-91	58097420	Não	60	1973-07-25
66º	2134	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	971.223.199-20	57355581	Não	60	1973-08-14
67º	2280	ANDREA APARECIDA PENTEADO	821.718.079-20	12777538	Não	60	1973-12-24
68º	2673	JEANE JACQUELINE DA SILVA	811.259.929-72	56783210	Não	60	1974-06-15
69º	2307	JURACI APARECIDA PENTEADO	957.208.129-20	57138300	Não	60	1974-07-03
70º	1467	MARA DANIELA PEREIRA	945.297.019-72	51729560	Não	60	1974-07-21
71º	2154	JOELMA KAPP	806.619.209-68	59144537	Não	60	1974-08-26
72º	1186	ELISIANE DE PAULA	900.376.859-53	61540717	Não	60	1974-12-24

		STAFIN					
73º	3100	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	019.255.329-17	62520116	Não	60	1975-04-09
74º	2860	JULIANA VALENGA	032.450.409-89	72980670	Não	60	1975-08-17
75º	1312	INELI SCHON	905.860.349-00	67451600	Não	60	1975-08-23
76º	656	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES	016.926.719-95	50188965	Não	60	1975-09-01
77º	113	ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA	022.892.339-51	76907117	Não	60	1975-11-10
78º	248	AGUIDA APARECIDA DA CRUZ	018.843.809-21	77897437	Não	60	1975-11-28
79º	619	ELIANE EVA KOSTRZEWICZ	019.594.539-55	59882988	Não	60	1975-12-05
80º	2934	SANDRA REGINA DA SILVA	050.397.829-93	92536424	Não	60	1976-01-17
81º	2515	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	964.476.059-04	65000482	Não	60	1976-06-21
82º	2839	CARLA N. KAPP	975.681.209-53	65625415	Não	60	1976-08-30
83º	2212	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	026.328.699-19	76656380	Não	60	1977-03-30
84º	319	KELEN CRISTINA GRASSI	025.179.949-27	67001834	Não	60	1977-05-05
85º	1777	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	018.439.109-18	76687412	Não	60	1977-05-26
86º	688	GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA	019.384.679-90	72325419	Não	60	1977-08-17
87º	344	KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES	026.627.919-85	70519178	Não	60	1977-10-25
88º	329	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	819.226.479-34	63830526	Não	60	1977-11-05
89º	933	CAROLINE EWERT SCHARTNER	034.318.419-29	61536310	Não	60	1978-01-20
90º	1409	SILMARA REGINA AFONSO LOPES	028.566.459-09	85629336	Não	60	1978-02-26
91º	776	ARMESTRONG DAVIS DE FREITAS	029.105.319-02	79932639	Não	60	1978-05-07
92º	2127	ANDREIA VIVIANE DE MELLO	027.974.519-29	76900825	Não	60	1978-11-12
93º	1926	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	029.119.369-22	71007499	Não	60	1979-02-24
94º	1437	DANIELLE GOMES DA SILVA	030.519.799-10	80561920	Não	60	1980-01-09
95º	460	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	299.920.628-35	281204160	Não	60	1980-01-11
96º	769	ALBONI APARECIDA DE PAULA	033.975.919-45	78334681	Não	60	1980-01-13
97º	1473	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	032.114.399-00	80050097	Não	60	1980-01-18
98º	58	DANIELI COELHO DOS SANTOS	034.605.279-35	70791021	Não	60	1980-03-05
99º	2141	ELISIANE MARIA HORNES RUTCOSKI	032.164.999-01	71554929	Não	60	1980-03-09
100º	1066	VIVIANE APARECIDA MENDES DANGUY	025.462.269-08	71531635	Não	60	1980-03-19
101º	1679	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	025.900.929-62	70274809	Não	60	1980-03-29
102º	986	ELIANE DE SOUZA	049.840.969-42	90622544	Não	60	1980-04-09
103º	896	ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA	038.694.139-48	82366415	Não	60	1980-04-19
104º	2263	CRISTIANE SAMPAIO	033.439.559-30	75397780	Não	60	1980-06-01
105º	1668	TATIANA FERNANDES STADLER	030.285.329-48	59405039	Não	60	1980-07-24
106º	2413	ANA PAULA BRUNOSKY	036.163.669-50	76682933	Não	60	1980-11-27
107º	763	JEANETE FERREIRA BARATA	685.172.702-15	3692522	Não	60	1981-02-23
108º	2236	VANESSA BALDYKOSKI	035.263.799-47	83308397	Não	60	1981-02-27
109º	1100	JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI	003.981.349-52	68892953	Não	60	1981-03-12
110º	1291	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	033.995.079-09	76528748	Não	60	1981-05-19
111º	315	GRASIELE KAPP EWERT	038.371.449-41	79814881	Não	60	1981-06-01
112º	947	ANA CECÍLIA CARDOSO PEREIRA	005.213.720-11	9080787311	Não	60	1981-09-07
113º	1616	ANDRESSA DE OLIVEIRA	220.271.408-16	354874111	Não	60	1982-01-30
114º	1902	SIMONE GASPAR VIDA	033.134.739-38	80151721	Não	60	1982-02-07
115º	2273	WILENE DE SÁ PEREIRA	993.393.313-20	138581993	Não	60	1982-07-17
116º	1944	ANA TEREZINHA TARNOSKI	061.810.559-08	65923963	Não	60	1982-07-21
117º	1151	NIELCIO DA SILVA	042.231.629-69	82898026	Não	60	1982-08-06
118º	1119	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	038.285.419-50	82761489	Não	60	1982-10-20
119º	2360	CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	734.759.712-91	16206100	Não	60	1982-11-10
120º	1934	JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI	038.314.629-17	85493876	Não	60	1983-01-07
121º	1733	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	053.755.449-11	78067357	Não	60	1983-02-08

122º	959	DEJANIRA DE LIMA	043.309.429-09	89416116	Não	60	1983-04-20
123º	2964	NÁDIA CRISTINA BACH	037.277.599-33	82438416	Não	60	1983-05-22
124º	5	SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS	049.769.299-65	81565902	Não	60	1983-06-23
125º	2865	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	035.905.059-07	88129199	Não	60	1983-07-20
126º	3051	MARINA ORLONSKI	038.430.999-28	8639167	Não	60	1983-07-21
127º	501	ANDRELISE APARECIDA OLIVO WOLINSKI	050.730.319-97	64934660	Não	60	1983-09-06
128º	1753	MÁRCIA PEREIRA SILVA FERREIRA	015.626.614-85	39685470	Não	60	1984-01-13
129º	1765	CLEZIANE DROBINHESKI KACZYK	039.839.699-09	75099452	Não	60	1984-03-28
130º	2414	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	044.152.959-32	85134485	Não	60	1984-04-10
131º	1375	FRANCIELLY MAIDL	049.580.139-97	96099266	Não	60	1984-05-05
132º	2405	CASSIANE AUER	048.828.159-82	83844426	Não	60	1984-10-01
133º	886	TEREZA APARECIDA FELIPOUSKI	054.092.809-70	96309015	Não	60	1984-12-24
134º	1120	DANIELLE MULLER	053.072.199-62	88264061	Não	60	1985-01-21
135º	638	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	052.240.609-23	89225647	Não	60	1985-02-18
136º	1007	ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	055.523.409-65	87029239	Não	60	1985-04-05
137º	69	TALITA BACCHIMAN	063.268.839-46	90682881	Não	60	1985-04-09
138º	1150	CRISTIANE KAVESKI	045.621.249-38	88532600	Não	60	1985-04-20
139º	2919	FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI	050.532.119-06	79028681	Não	60	1986-03-18
140º	1968	RENATA TULLIO	051.226.139-31	93732057	Não	60	1986-05-28
141º	485	ELISA CARLA BARLETTA	064.492.739-92	92080609	Sim	60	1986-06-01
142º	1814	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	060.105.549-77	99268905	Não	60	1986-07-08
143º	131	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	063.281.549-33	97981205	Não	60	1986-08-30
144º	2651	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	062.154.829-43	101725561	Não	60	1987-01-23
145º	511	CARLA DAIANE BRESCIANI	055.983.749-60	90422340	Não	60	1987-04-21
146º	1123	JAQUELINE NOVAK	062.517.549-23	102471415	Não	60	1987-05-11
147º	312	LUCIMERI SANTOS PINTO	067.328.569-36	99402172	Não	60	1987-05-25
148º	859	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	058.956.719-50	94125529	Não	60	1987-07-28
149º	2334	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	068.707.589-05	104358500	Não	60	1987-09-29
150º	425	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	051.841.069-28	90701649	Não	60	1987-10-09
151º	2914	MARILIA PAULA SCHULTZ CHAGAS	064.443.289-69	101839435	Não	60	1987-11-12
152º	2293	MARTA WRUBLEWSKI	059.977.889-03	95334814	Não	60	1987-12-04
153º	1160	BEATRIZ IURK BATISTA	065.004.839-36	93599519	Não	60	1987-12-12
154º	259	DAIANE REGINA LACERDA BANDEIRA	059.708.829-25	98212876	Não	60	1987-12-30
155º	625	ELIS FARIAS PONEGALEKI	066.319.049-51	97490074	Não	60	1988-02-04
156º	2983	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	064.535.759-65	102322320	Não	60	1988-11-26
157º	818	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	072.952.229-60	101803058	Não	60	1988-12-26
158º	1079	GISELE HONORATO FERNANDES	071.215.249-02	102046269	Não	60	1989-03-29
159º	1897	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	071.813.479-69	101608646	Não	60	1989-06-05
160º	3001	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO NASCIMENTO	062.826.129-26	105771355	Não	60	1989-07-27
161º	2313	GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA	073.602.459-07	107942270	Não	60	1989-08-20
162º	1660	SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES	076.559.269-05	101868621	Não	60	1989-09-11
163º	2189	ANA CLÁUDIA GALVÃO	077.737.949-01	10621300	Não	60	1990-06-05
164º	2158	CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA	082.569.809-07	104384099	Não	60	1990-07-05
165º	133	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	082.022.599-16	101919340	Não	60	1990-09-27
166º	526	DANIELI NUNES BARRETO	078.004.329-47	98452516	Não	60	1990-10-20
167º	331	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	064.181.869-66	105483686	Não	60	1990-10-21
168º	1853	HELLEN DE MORAES FERREIRA	081.662.089-03	104353070	Não	60	1990-10-21
169º	2748	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	082.675.559-35	104353770	Não	60	1990-12-13
170º	2988	SUELEN ROCHA	081.497.549-62	109035289	Não	60	1991-02-26
171º	2507	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	065.710.019-69	105483724	Não	60	1991-06-17
172º	2355	CRISTIANE ANTUNES	069.841.299-07	108511184	Não	60	1991-07-01

		NOWAK SILVA					
173º	509	EDILMARA DE JESUS VIEIRA	085.325.589-09	107450947	Não	60	1991-07-12
174º	2090	FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI	066.986.669-55	105792930	Não	60	1991-09-29
175º	1324	SUELEM FOGAÇA	084.741.039-08	101747409	Não	60	1991-11-08
176º	132	CAMILA MARCONDES	077.267.549-07	130066500	Não	60	1992-09-11
177º	1881	DIEGO NOGUEIRA SCHEMBERGER	079.739.989-50	108492791	Não	60	1992-09-22
178º	2936	ALAN AUGUSTO FERRANDO	075.723.099-76	111030731	Não	60	1992-12-05
179º	178	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	089.209.339-01	124207533	Não	60	1993-09-30
180º	2224	TAIANE VIEIRA DA SILVEIRA	090.707.639-40	129143819	Não	60	1993-11-20
181º	2989	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	082.874.979-57	125630146	Não	60	1993-12-04
182º	1189	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	090.119.759-95	124989370	Não	60	1993-12-29
183º	2768	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	098.099.629-59	125578314	Não	60	1994-01-05
184º	1996	BRUNA EMANUELY VIDAL	085.527.249-01	136894406	Não	60	1994-04-02
185º	1442	MARINEIA SALLES ROTHEMANN	084.207.829-04	126379250	Não	60	1994-05-13
186º	195	ERIKA GORTE OSTERNACK	058.030.369-19	111030669	Não	60	1994-05-22
187º	1788	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	094.221.449-81	131152388	Não	60	1994-09-24
188º	488	JACIARA ARAUJO VIEIRA	094.724.769-61	102470583	Não	60	1994-10-20
189º	2032	PÂMELA THAINE CABRAL	089.957.139-50	129254017	Não	60	1995-01-18
190º	2416	PATRÍCIA KUNZ BORDINHAO	064.617.339-14	104353908	Não	60	1995-03-01
191º	2230	JANAÍNA APARECIDA ZAMILIAN	099.005.639-21	109837091	Não	60	1995-04-04
192º	397	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	091.048.349-33	133333401	Não	60	1995-08-01
193º	402	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	092.975.269-42	123154770	Não	60	1995-11-10
194º	1737	REGIANE BRONOSKI	095.077.409-02	127387184	Não	60	1995-11-26
195º	1391	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	092.822.399-00	135219690	Não	60	1996-03-16
196º	2119	JÉSSICA ANTONELI	099.086.519-35	130160832	Não	60	1996-03-25
197º	2698	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	096.737.089-24	131821972	Não	60	1996-04-15
198º	2203	RÚBIA CARLA CAMILLO	076.863.549-70	109849081	Não	60	1996-07-17
199º	2171	GABRIELI CAMARGO RIBEIRO	093.722.939-38	130956580	Não	60	1996-10-21
200º	119	ALICE DE FÁTIMA KAMPA	094.777.179-40	131563310	Não	60	1996-11-15
201º	644	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	079.295.639-79	1334554000	Não	60	1997-03-21
202º	2656	FABRÍCIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	104.769.509-02	126820607	Não	60	1997-04-25
203º	1337	NANA SHARA TABORDA	107.176.949-92	138098028	Não	60	1997-05-24
204º	2153	JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE	099.740.689-59	123382269	Não	60	1997-07-28
205º	622	RAYLA LINDEBECK SVIECH	077.851.049-21	123058674	Não	60	1997-09-26
206º	624	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	103.315.869-08	135617091	Não	60	1997-10-17
207º	1469	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	089.810.859-43	129157267	Não	60	1999-07-09
208º	1870	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	447.695.399-91	31507383	Não	40	1961-12-05
209º	2987	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	032.991.709-96	68861594	Não	40	1962-03-09
210º	3083	ANACLETA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	237.435.902-63	8208825	Não	40	1966-02-09
211º	2997	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	572.291.559-91	50995488	Não	40	1966-08-21
212º	2717	DIONE TEREZINHA MENDES	848.478.329-49	46648862	Não	40	1967-03-22
213º	1885	MARLI LURDES JULEK	658.439.839-00	42321931	Não	40	1968-01-29
214º	410	NARDES DIAS DE SOUZA	405.784.101-68	158936577	Não	40	1969-09-10
215º	2488	SILVANI FRANCO	750.502.269-53	47467586	Não	40	1969-11-05
216º	2649	SILMARA MAZUCHINI SILVA	660.964.649-04	49089783	Não	40	1969-12-05
217º	1069	VIVIANE GRAEFF RAMOS	742.103.789-68	54868090	Não	40	1970-06-21
218º	2531	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	022.329.059-93	75027621	Não	40	1971-10-21
219º	565	LEONOR FERREIRA DELGADO	726.456.289-15	61628177	Não	40	1972-11-16
220º	260	ROSENI BASTOS VIANTE	034.901.389-61	87240860	Não	40	1972-12-30
221º	1487	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	738.744.699-72	658428872	Não	40	1973-04-14
222º	2907	JESUS DA APARECIDA	933.968.729-91	52417805	Não	40	1973-08-11

		PRESTES					
223º	1453	MARA DANIELA PEREIRA TITSKI	945.297.019-72	51729560	Não	40	1974-07-21
224º	1847	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	054.669.239-74	56954490	Não	40	1974-08-01
225º	660	ELI HELENA DE SOUZA PENTEADO	016.862.479-66	58055644	Não	40	1974-12-27
226º	1037	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	030.162.969-26	0521220046	Não	40	1975-04-21
227º	44	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	905.861.079-91	80323123	Não	40	1975-05-03
228º	29	GIOVANA COSTA	975.657.769-04	65488329	Não	40	1975-09-09
229º	375	JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI	015.910.799-77	62610212	Não	40	1976-02-25
230º	320	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	019.625.849-92	69644341	Não	40	1976-03-22
231º	671	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	975.681.559-00	658444000	Não	40	1976-04-18
232º	873	ROSELI NOVAKI	911.935.759-15	136517520	Não	40	1976-08-16
233º	1256	ROSICLEIDE MARIA DE MELO ALVES	868.316.664-34	3914776	Não	40	1976-08-19
234º	1908	SILMARA DA SILVA	025.714.789-66	70842998	Não	40	1977-03-14
235º	885	DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	049.328.739-64	81762740	Não	40	1977-05-11
236º	1887	VILMA IRENO PAGESKI	050.405.369-84	75296959	Não	40	1977-09-01
237º	1087	ADRIANA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	024.178.899-43	75742240	Não	40	1977-10-13
238º	2786	ANGELA SCHAMNE	975.664.039-15	67452062	Não	40	1977-10-28
239º	296	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	020.273.519-22	73564409	Não	40	1978-07-13
240º	41	ANDREIA BARBIERI	031.201.149-01	69447147	Não	40	1978-08-08
241º	223	LILIANA HUBSCH GROSS	036.221.359-30	75535171	Não	40	1979-06-04
242º	2869	VILMARA BARBOSA SERRAO	028.571.419-80	81021392	Não	40	1979-07-29
243º	1146	ELIANE MAIER BARBIERI	034.606.899-19	72984781	Não	40	1979-08-26
244º	1576	FRANCIELE MORETO	003.344.009-37	45674169	Não	40	1979-10-11
245º	2725	ELIETE VOLSKI SANTOS	038.313.469-25	73946026	Não	40	1979-12-09
246º	231	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	632.662.532-72	131043635	Não	40	1980-01-02
247º	1132	MÁRCIA WOLFF SILVA	026.062.299-08	69059040	Não	40	1980-01-27
248º	1708	AMANDA DE MOURA SILVA	225.815.718-88	339061765	Não	40	1980-05-18
249º	1541	VIVIANE AP DA SILVA AUER	034.016.709-21	72109120	Não	40	1980-09-30
250º	2226	ELISANGELA RUPPEL	042.328.179-80	82313150	Não	40	1980-12-23
251º	1086	MADALENA DOS SANTOS SEARA	043.999.186-24	141808370	Não	40	1981-06-17
252º	2794	SILNEIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	049.120.109-52	82526536	Não	40	1981-07-04
253º	2034	LUANA SUEMI FUJITA	037.911.009-12	127883700	Não	40	1982-02-05
254º	1210	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	297.564.238-54	403205645	Não	40	1982-05-14
255º	2004	JOELMA MARCOVICZ MAIER	037.908.339-67	79987646	Não	40	1982-06-08
256º	1265	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	040.458.389-02	83029897	Não	40	1982-07-02
257º	473	DÉBORA KARINA DE PAULI	033.792.759-64	81378266	Não	40	1982-07-12
258º	849	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	036.831.279-88	87830969	Não	40	1983-01-02
259º	845	VANESSA BORGES PEIXOTO GOMES DE OLIVEIRA	097.808.457-80	140683833	Não	40	1983-01-17
260º	2481	ELISMARA VASCO BLANC	045.064.409-00	83844620	Não	40	1983-01-18
261º	295	TAMINI DE FÁTIMA CURY EURICH	048.474.969-22	125266673	Não	40	1983-05-26
262º	3106	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	040.194.859-50	85833421	Não	40	1983-10-11
263º	2519	CLAUDINEIA DE GOES	050.387.879-08	84269557	Não	40	1983-12-15
264º	1144	ELIANE JUSTEN STUSKI	055.478.609-56	96057539	Não	40	1984-04-24
265º	703	LISANGELA TURRA DE LARA	053.630.039-96	89748755	Não	40	1984-05-10
266º	1355	ADRIANA TIUS	049.812.839-38	95377092	Não	40	1984-05-18
267º	1479	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	056.542.429-70	85160117	Não	40	1984-07-31
268º	1783	DAISY HEREZONTINA HARTKOPF GEHM	046.991.699-02	86074710	Não	40	1984-09-28
269º	1105	JOSIELLY RUPPEL	048.930.879-16	87903680	Não	40	1984-11-08
270º	1966	MARTA JAQUELINE ARAÚJO	048.575.249-29	92173208	Não	40	1985-02-17
271º	2382	JANETE PECHEBINSKI RAMOS ZOCHE	048.624.009-65	88358074	Sim	40	1985-05-26
272º	449	BARBARA KAROLYNE	050.997.209-86	95945996	Não	40	1985-06-09

		MORAIS SANTANA					
273º	1832	FÁTIMA APARECIDA SOUZA DE LIMA	057.322.189-80	96703538	Não	40	1985-08-31
274º	305	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	061.237.049-66	99982977	Não	40	1986-04-13
275º	1142	FRANCIELE KLEIN	059.265.629-29	80738765	Não	40	1986-05-30
276º	1560	JULIANA BEATRIZ DIMBARRE	060.517.479-23	96913842	Não	40	1986-07-13
277º	2945	ELIANE ROVANI	056.151.499-22	4283977	Sim	40	1986-08-20
278º	2176	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	064.029.029-93	98777253	Não	40	1986-09-14
279º	2432	ELDER JANSSE DO NASCIMENTO	058.468.674-99	154838368	Não	40	1986-09-25
280º	2905	BIANCA DO AMARAL	057.580.669-90	94274648	Não	40	1986-10-10
281º	262	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	360.511.888-78	137109778	Não	40	1986-10-25
282º	1314	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	057.809.969-11	88454200	Não	40	1986-11-20
283º	599	IONARA BOCHENIKI MAYER	056.063.959-75	95517498	Não	40	1987-07-07
284º	584	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	064.635.269-59	94039878	Não	40	1987-07-11
285º	79	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	066.089.749-06	101236897	Não	40	1988-01-07
286º	1827	ROBERTO DA SILVA JUNIOR	065.355.929-10	99037318	Não	40	1988-06-12
287º	1656	DAYANE S. HALILA	060.624.309-77	97470847	Não	40	1988-07-31
288º	2409	MARIANA LOPES RAMOS GONÇALVES	064.310.379-10	101546624	Não	40	1988-11-03
289º	304	SÂMELA BARROS DE MORAES	066.982.469-05	97298629	Não	40	1989-01-12
290º	1169	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	071.867.889-39	103189616	Não	40	1989-01-24
291º	2665	KEILA DE OLIVEIRA	064.611.379-80	110304625	Não	40	1989-04-05
292º	1101	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	088.132.004-80	545962729	Não	40	1989-04-23
293º	356	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	072.782.039-70	108291753	Não	40	1989-06-08
294º	187	ALINE HARTMANN	070.424.569-80	99269146	Não	40	1989-07-25
295º	1669	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	075.814.219-61	106545537	Não	40	1989-08-11
296º	679	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	077.821.119-35	102459016	Não	40	1989-08-17
297º	1104	ERMELIN DOS ANJOS PORTELA	067.700.259-90	102556712	Não	40	1989-09-17
298º	37	SILMARA DE SÁ RIBAS	071.335.189-61	102470397	Não	40	1989-11-17
299º	2937	LARISSA DAIANE KOLIKY	082.972.169-00	105326327	Não	40	1990-05-30
300º	1577	SUELLEN FERNANDES DE LARA	079.379.839-65	6463430	Não	40	1990-06-23
301º	706	TAGIANE FRANCO BORGES	079.664.169-25	123737083	Não	40	1990-07-06
302º	2992	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	073.971.669-70	93461800	Não	40	1990-07-26
303º	2061	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	081.429.779-07	109853135	Não	40	1990-08-31
304º	1359	THAISSA BUTZER VIÑALES	387.280.478-26	354689757	Não	40	1990-10-07
305º	118	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	075.739.719-07	109834645	Não	40	1991-02-23
306º	2499	MARIA CARINE DOMBROSKI	083.168.389-90	124215552	Não	40	1991-05-11
307º	1920	CARLA DAYANA HENRIQUE GONÇALVES	078.501.499-39	99020687	Não	40	1991-06-05
308º	718	LAISE FARAGO	088.033.899-70	101747280	Não	40	1991-07-08
309º	1328	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	082.968.309-73	125559875	Não	40	1991-08-09
310º	1675	GISLAINE SVIECH VALLE	075.569.559-31	109855545	Não	40	1992-08-01
311º	786	ANDRIELE BARBOSA SIMER	077.327.909-10	109852961	Não	40	1992-09-17
312º	1882	DANILO NOGUEIRA SCHEMBERGER	084.318.989-41	123717180	Não	40	1992-09-22
313º	1049	DANIELE FRANCINE MACHADO	087.337.019-89	128423729	Não	40	1992-10-05
314º	568	ROANA GONÇALVES NUNES	096.559.339-89	131730551	Não	40	1992-10-09
315º	2682	JOSIELE BACH LOPES	076.156.869-70	110210884	Não	40	1992-12-21
316º	2595	MICHELE PADILHA	085.834.039-96	102769988	Não	40	1993-01-16
317º	25	ALESSANDRA BARRETTO	089.129.899-10	102724500	Não	40	1993-02-20
318º	3054	KARINE CHESINE ANTUNES AVILA	067.580.649-64	96671660	Não	40	1993-07-28
319º	954	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	093.962.349-82	126864892	Não	40	1994-05-18
320º	221	ADRIELI COLAÇO LEAL	088.371.859-60	123533321	Não	40	1994-07-15
321º	1975	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	087.084.069-01	129587792	Não	40	1994-08-20

322º	2332	LUANA PATRICIA DE GÓIS SANTOS	432.583.918-66	139376811	Não	40	1994-09-09
323º	2608	FABIELE CATHARINA RUPPEL	070.684.759-81	110295146	Não	40	1994-12-21
324º	199	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	010.223.079-08	129689226	Não	40	1995-01-05
325º	1032	ANA CAROLINA BARLETTA	098.280.619-10	109844322	Não	40	1995-01-17
326º	2980	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	093.126.629-70	130773648	Não	40	1995-03-31
327º	1118	RENATA ANGELISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	098.264.989-47	12773511	Não	40	1995-05-27
328º	280	GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL	094.311.629-54	127968658	Não	40	1995-09-20
329º	216	ROSIANE KOZANDA	080.164.589-12	105889275	Não	40	1995-11-29
330º	462	ALINE RAFAELA SOUZA E SILVA	102.744.539-08	133515879	Não	40	1995-12-27
331º	536	CAMILA MENDES DARDIM	093.872.359-63	105887698	Não	40	1996-02-24
332º	2297	LUANA GONCALVES BACH	080.620.229-78	134867175	Não	40	1996-06-17
333º	919	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	097.950.489-96	106504237	Não	40	1996-09-26
334º	987	JUCIANE APARECIDA COSTA	093.932.069-02	136830163	Não	40	1996-10-11
335º	689	LUCIANA CANDÉO	071.679.579-50	109853003	Não	40	1997-04-10
336º	884	BRUNA LINDEBECK	101.797.669-45	123388259	Não	40	1997-07-14
337º	144	LUANE STANSKI	102.868.289-10	135466433	Não	40	1997-08-03
338º	2071	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	108.732.399-11	106839093	Não	40	1997-08-08
339º	2892	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	104.565.919-31	136354159	Não	40	1997-10-04
340º	2370	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	094.330.649-33	139251750	Não	40	1997-11-10
341º	419	CAROLINA ELOISE SCHNELL	104.302.559-69	133922415	Não	40	1997-11-14
342º	2755	CASSIANE WOLSKI	106.414.499-33	137523035	Não	40	1997-12-27
343º	1218	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	012.568.089-97	140746339	Não	40	1998-02-06
344º	1027	KELYN CAROLINE BUENO	118.692.629-56	143778100	Não	40	1998-04-27
345º	1248	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	084.821.399-83	126780125	Não	40	1998-09-13
346º	2245	JANAINE VIATROSKI PAZ	104.759.459-56	136608754	Não	40	1998-10-17
347º	2526	MARIE ELI GARRET BORGES	105.259.819-69	133923098	Não	40	1998-11-20
348º	373	LORENNA ROCHINSKI	088.650.639-55	131407491	Não	40	1998-12-04
349º	1961	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	097.786.829-09	134366400	Não	40	1998-12-23
350º	604	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	106.036.079-93	137729709	Não	40	1999-01-09
351º	1285	FERNANDA WIEGAND MAYER	109.531.369-06	110296134	Não	40	1999-02-05
352º	399	EDUARDA RAFAELA DE CAMARGO	120.432.949-46	142317311	Não	40	1999-09-06
353º	358	EVILIN CAROLINE DE FREITAS	107.981.119-25	141489976	Não	40	2000-06-13
354º	1315	IZAIAS GUEDES DE AQUINO	137.501.432-34	13406109	Não	20	1962-11-15
355º	2692	MARIA ALICE CAMPOS DE SOUZA	130.468.048-73	170867791	Não	20	1964-09-15
356º	2059	JOSÉ SANTO DISPOSTI	602.052.299-72	44391341	Não	20	1966-11-12
357º	1053	MARCOS ANTONIO PEREIRA	640.010.919-68	42826995	Não	20	1967-09-06
358º	1095	DULCINEIA SANTOS	710.711.569-34	43887629	Não	20	1969-01-01
359º	2250	RAQUEL MARTINS DOS SANTOS	735.754.969-00	52414571	Não	20	1969-05-21
360º	1866	MARCELO EDUARDO FERNANDES	768.423.719-53	45182398	Não	20	1970-05-19
361º	937	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	917.552.129-68	51799798	Não	20	1970-07-15
362º	2100	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	724.793.539-15	44448424	Não	20	1970-09-12
363º	1950	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	945.297.109-63	50188680	Não	20	1971-11-20
364º	750	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	927.046.709-00	51080653	Não	20	1972-02-15
365º	444	ROSANE DAS GRACAS CUSTODIO	964.473.629-04	65843480	Não	20	1973-11-27
366º	2006	LIBERACI MARIA DE GOES	029.622.579-76	81378223	Não	20	1974-02-18
367º	716	ANA CRISTINA MAIA WURMLI	246.908.008-80	83344776	Não	20	1974-11-24
368º	357	ANA PAULA NIESPODZINSKI	861.001.309-04	53599168	Não	20	1974-12-21
369º	2389	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	286.439.978-46	41949098	Não	20	1975-03-10
370º	2602	FLÁVIA CRISTIANE DA SILVA	019.101.059-61	59179462	Não	20	1975-06-01
371º	456	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	905.859.849-72	77863842	Não	20	1976-06-28
372º	2387	GEIZA DE MACEDO	975.675.589-04	67452070	Não	20	1976-09-18

		DOS SANTOS					
373º	1828	ANDERSON DZIEVIESKI KOCHINSKI	728.576.099-49	66028356	Não	20	1977-01-13
374º	2476	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	045.325.126-97	8241574	Não	20	1977-05-22
375º	2237	RUBIA MARIA MACIEL	024.231.489-92	70204983	Não	20	1978-04-11
376º	3029	ELIANE APARECIDA ALVES	053.041.629-86	98003908	Não	20	1978-11-15
377º	663	ELENICE CAMILO	003.747.159-71	84432369	Não	20	1979-05-18
378º	1462	VALDINEIA APARECIDA COSTA BARAUS	040.835.029-67	73058210	Não	20	1980-03-05
379º	727	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR	043.695.149-59	81647208	Não	20	1980-11-17
380º	2624	VANACIR ANTUNES COSTA	038.039.999-79	76638667	Não	20	1980-12-23
381º	2715	SILMARA SOLOMON	040.788.239-12	84185434	Não	20	1981-01-31
382º	1714	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	034.801.179-29	77573780	Não	20	1981-03-21
383º	717	MARIA DA CONCEIÇÃO IACHINSKI	008.232.859-52	88052234	Não	20	1981-04-22
384º	2822	RENATA TURMINA	033.234.119-43	77843930	Não	20	1982-02-01
385º	2441	LEANDRO MICHELIS	038.586.829-42	81483795	Não	20	1982-04-04
386º	1269	FABIANA APARECIDA DA SILVA ROHDEN	041.179.959-28	80276133	Não	20	1983-04-22
387º	1236	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	048.335.159-89	94426553	Não	20	1983-06-25
388º	2581	LUCILE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	047.065.349-33	82522069	Não	20	1983-08-21
389º	1386	ANA LUCIA GORCHACOSKI PINTO	055.833.699-06	101236609	Não	20	1984-03-17
390º	149	EVELIN VALERIO	721.717.402-30	802306	Não	20	1984-06-15
391º	1801	LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS	052.092.979-93	95717462	Não	20	1985-01-23
392º	687	NELSON MENDES PIRES FILHO	050.090.719-67	78640740	Não	20	1985-02-06
393º	2351	MARISTELA DE ARAÚJO	043.585.019-90	88639154	Não	20	1985-02-21
394º	422	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	052.602.469-00	98591430	Não	20	1985-03-25
395º	922	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	046.654.959-80	88264029	Não	20	1985-06-10
396º	392	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	057.706.039-25	91993848	Não	20	1985-08-11
397º	2777	FABIO SOARES SOUSA	883.490.712-49	463082	Não	20	1985-09-18
398º	342	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	111.212.677-50	92552632	Não	20	1986-09-03
399º	510	JOSIELE BORGES	067.830.009-74	90701517	Não	20	1986-09-20
400º	518	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	061.182.789-11	96309023	Não	20	1986-12-09
401º	2145	SANDRA MARA HYPÓLITO	060.187.749-76	99402130	Não	20	1987-01-22
402º	364	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	059.811.709-13	97388202	Não	20	1988-01-16
403º	1993	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	067.107.389-30	98780378	Não	20	1988-09-30
404º	1077	MÔNICA GOMES ALBERICHI	062.220.879-90	95893252	Não	20	1988-10-26
405º	681	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	010.196.549-45	92644936	Não	20	1988-11-28
406º	1220	PATRICIA KAPP	057.294.729-19	99811277	Não	20	1989-02-20
407º	2152	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	072.803.139-65	136671359	Não	20	1989-05-20
408º	967	CAMILA RAMOS	022.194.200-94	2106405828	Não	20	1989-09-14
409º	2015	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	106.434.996-01	16364721	Não	20	1990-06-19
410º	1817	FRANCIELI BOAVENTURA	087.184.929-16	110294948	Não	20	1991-03-03
411º	801	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	080.534.369-51	105044542	Não	20	1991-08-17
412º	1845	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	047.369.223-62	2,002E+12	Não	20	1991-09-09
413º	1110	FERNANDA DE MELLO BREDA	088.420.239-90	124758122	Não	20	1991-10-17
414º	1084	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	080.629.829-47	111470049	Não	20	1991-11-14
415º	1636	NAYANI DEMENJEON JACÓ	083.216.699-56	97986193	Não	20	1992-01-01
416º	1255	ROSANA DE FÁTIMA CARVALHO	082.969.689-08	14250021	Não	20	1992-02-13
417º	1308	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	071.647.499-90	105027532	Não	20	1992-03-28
418º	2052	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	088.346.989-83	126188528	Não	20	1993-02-02
419º	2083	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	085.463.799-04	105802714	Não	20	1993-02-07
420º	828	SHEILA DA LUZ	083.760.579-28	105527659	Não	20	1993-03-04
421º	2234	BRUNA DYSARZ DE LIMA	089.041.809-88	126573928	Não	20	1993-04-26

422º	360	ESTER PEREIRA DE SOUZA	034.191.682-09	140102	Não	20	1993-04-26
423º	2433	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	094.307.479-75	124346622	Não	20	1993-07-23
424º	822	BEATRIZ CALDAS SANTOS	093.482.279-47	110470436	Não	20	1993-09-29
425º	1474	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	065.412.449-36	104358136	Não	20	1993-10-06
426º	1114	PAMELA GRAEFF RAMOS	088.675.589-19	128259554	Não	20	1993-10-27
427º	101	JÉSSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN	090.865.359-09	127882347	Não	20	1993-11-22
428º	692	GESLAINE ROGALSKI GROSS	086.586.379-21	105771711	Não	20	1993-11-27
429º	2341	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	057.816.799-95	5996844	Não	20	1993-12-31
430º	2075	BRUNA THAIS MACHADO	087.155.319-88	129921536	Não	20	1994-03-31
431º	2132	TAÍS DE SOUZA SANTANA	098.253.699-22	127681635	Não	20	1994-04-23
432º	2084	INDIANARA GABARDO	101.790.879-67	127124876	Não	20	1994-11-02
433º	2921	ELAINE CRISTINA SANTOS	104.537.909-33	110738269	Não	20	1995-03-26
434º	3102	ALAIS DE AZEVEDO	096.821.769-99	130290000	Não	20	1995-06-18
435º	2423	LEONARDO PEREIRA HOLANDA	859.088.925-48	2044912074	Não	20	1995-06-27
436º	64	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	103.437.559-80	105573847	Não	20	1995-09-28
437º	1731	SUELI BUENO DA ROCHA	087.204.139-55	106509786	Não	20	1996-02-27
438º	3049	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	095.703.969-70	136151819	Não	20	1996-03-05
439º	2668	JESSICA BAPTISTA KROKER	102.801.919-01	128487808	Não	20	1996-06-17
440º	2684	ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER	088.780.939-12	134477784	Não	20	1996-07-09
441º	895	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	097.193.259-09	132680477	Não	20	1996-10-06
442º	2012	RAFAELLY WEIBER BENTO	106.557.129-17	110296380	Não	20	1996-11-12
443º	480	TERELIS CRISTINA ALVES PEREIRA	079.161.049-70	105776748	Não	20	1997-06-05
444º	1313	GUILHERME SILVA SAFRAIDER	103.383.569-24	123586646	Não	20	1997-07-22
445º	1360	ALINE APARECIDA DE CASTRO	096.755.489-67	132485216	Não	20	1997-08-01
446º	754	KAREN CRISTINA FABRÍCIO DE ANDRADE SILVA	104.715.569-98	128035532	Não	20	1997-08-28
447º	1368	RUBIA TERESINA SKEIKA	085.948.209-09	133813071	Não	20	1997-11-25
448º	3	MILENA CRISTINE LOPES	108.314.579-70	130875599	Não	20	1998-03-16
449º	1575	RAFAELI MARTINS	108.281.639-60	111030421	Não	20	1998-04-02
450º	2000	MARINA APARECIDA BARBOSA KOSLOWSKI	090.149.389-93	126905769	Não	20	1998-10-15
451º	712	ELENARA APARECIDA LIGESKI	105.097.839-02	136726200	Não	20	1998-10-16
452º	2845	MARLIES ISAAK	013.148.619-56	3551866	Não	20	1998-10-24
453º	1775	TAILAINE DIAS MAYER	108.560.039-48	143932664	Não	20	1999-02-12
454º	2562	JOSIANE DOS SANTOS SCHICORA	111.139.339-76	139811100	Não	20	1999-05-09
455º	2017	EMANUELE CAMILE MARGRAF	079.123.859-83	139443969	Não	20	1999-06-01
456º	1249	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	111.310.589-50	128986979	Não	20	1999-06-12
457º	2097	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	091.209.579-20	130303803	Não	20	1999-06-21
458º	394	FERNANDA TALITA DE PAULI	050.930.309-96	126635168	Não	20	1999-07-21
459º	289	FABIANE RIPKA	111.154.219-80	129199750	Não	20	1999-10-08
460º	2847	DAIANE DE SOUZA PAIVA	111.953.849-12	146459927	Não	20	1999-12-30
461º	492	VERÔNICA MARTINS MARQUES	092.347.759-45	130303552	Não	20	2000-03-03
462º	767	JANAINA DOS SANTOS	102.797.359-01	135449318	Não	20	2000-03-09
463º	497	JÉSSICA DE JESUS CAMARGO	125.298.409-03	136024090	Não	20	2000-07-15
464º	870	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	116.380.689-76	142714418	Não	20	2000-12-22
465º	2429	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	116.380.569-60	142714442	Não	20	2000-12-22
466º	2184	NATALIA DIADIO DE PAULA	114.480.339-00	126692552	Não	20	2001-01-11
467º	426	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	114.581.879-00	141712926	Não	20	2001-02-08
468º	155	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	095.953.199-88	135978124	Não	20	2001-03-26
469º	343	NÁTALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	118.295.579-71	145182905	Não	20	2001-05-06
470º	1054	NATALI CRISTINE	122.701.849-55	145728070	Não	20	2001-10-31

		BIANCO					
471º	1172	GIANNA RAPHAELA MENDES	120.272.099-48	131715218	Não	20	2001-11-18
472º	495	NATALI MILENA SANTANA	101.044.439-52	139656776	Não	20	2001-11-26
473º	737	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	120.063.589-28	144815050	Não	20	2001-11-27
474º	91	ELEN CRISTINA FERRAZ	104.664.339-80	148139091	Não	20	2002-01-26
475º	1111	MYRIAN AUER	131.602.379-66	137132826	Não	20	2002-02-19
476º	1184	LÚCIA GABRIELE BORGES	076.335.329-98	148680973	Não	20	2002-04-10
477º	901	ANA CLARA BET FLORES	131.602.869-08	133853855	Não	20	2002-04-25
478º	2977	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	106.018.639-09	137622513	Não	20	2002-06-18
479º	1494	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	092.349.999-75	139700015	Não	20	2002-07-04
480º	416	FABÍOLA MERELES	120.942.529-73	137206544	Não	20	2002-09-11
481º	2266	GABRIELE APARECIDA KAPP	126.008.639-90	137187957	Não	20	2002-09-14
482º	1876	EMELY CARDOSO SOARES	129.663.059-59	140390771	Não	20	2003-02-08

EMPREGO PÚBLICO DE PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	2512	ELISANE DOS SANTOS PEPE BORGES	018.675.039-05	60758344	Não	100	1976-04-29
2º	843	MAIARA CALOMENO MARTINI	008.670.729-97	85579100	Não	100	1985-01-13
3º	366	DURVAL DE SOUZA FILHO	355.244.649-49	16129615	Não	70	1957-12-12
4º	2125	MARIA ENI DE MATTOS	735.212.139-00	62584270	Não	70	1963-02-11
5º	1525	ELISETE CEZAR DA SILVA	849.524.907-34	154527230	Não	70	1965-06-25
6º	2019	BEATRIZ DE SOUZA	587.082.009-04	37415600	Não	70	1966-12-25
7º	2138	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	851.954.649-87	49793120	Não	70	1972-07-25
8º	2086	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA	314.442.088-37	2789969677	Não	70	1978-03-10
9º	837	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	031.248.619-73	73058295	Não	70	1978-11-23
10º	2904	LUCIMARA DOS SANTOS	289.726.538-88	331640594	Não	70	1981-10-05
11º	1157	NIELCIO DA SILVA	042.231.629-69	82898026	Não	70	1982-08-06
12º	785	JOICE ARAGÃO DOS SANTOS	052.491.119-39	123857372	Não	70	1984-03-29
13º	1237	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	015.572.171-22	146419798	Não	70	1985-06-07
14º	3084	RAQUEL SILVA BARRETTO	124.499.727-73	223033036	Não	70	1987-10-29
15º	1646	SABRINA FRANCIELE DUARTE DOS SANTOS	069.634.849-70	92794075	Não	70	1988-08-19
16º	908	FERNANDA CRISSI	068.655.469-89	107557130	Não	70	1989-07-30
17º	19	THAYSE DE PAULA	065.914.419-05	100233010	Não	70	1990-07-05
18º	880	SUELLEN ALTHAUS CARLOS	080.667.839-90	105042523	Não	70	1992-05-15
19º	1388	EMANUELLE LUANA MARITINI	062.077.799-08	106733520	Não	70	1992-12-21
20º	1984	LORENA DE PAULA DA SILVA MONTEIRO	012.390.132-48	511586	Não	70	1993-09-01
21º	2301	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	103.404.259-97	109079596	Não	70	1996-01-11
22º	533	ANA PAULA BRAZ LACERDA RUBIO	137.290.247-36	18832540	Não	70	1996-06-12
23º	1201	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	080.126.759-51	109709506	Não	70	1996-07-18
24º	3005	MAIARA NIZER CORRÊA	074.660.129-81	105520212	Não	70	1996-10-05
25º	1588	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	427.782.712-87	2042384	Não	60	1970-07-09
26º	2652	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	084.462.419-51	107575529	Não	60	1994-11-14
27º	1685	TALITA MACHADO VIEIRA	373.234.338-35	141326996	Não	55	1989-08-29
28º	788	MARIA DAS GRAÇAS BACELAR REIS BRITO	220.917.265-91	152855036	Não	50	1960-08-24
29º	3004	RAFAEL DE FARIAS SASS	045.374.789-26	149003258	Não	50	1983-09-13
30º	2483	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	047.078.029-07	83833351	Não	50	1983-12-17
31º	2374	WILSON ZEM KOVALSKI	059.409.419-40	79560049	Não	50	1990-01-21
32º	2871	ÉRICA CÍNTIA ROSCOSZ	058.565.459-07	99996633	Não	50	1990-06-25
33º	2029	ANNE KAROLINE CARVALHO FERREIRA	079.035.079-31	98482148	Não	50	1990-11-14
34º	470	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	091.727.569-18	103317347	Não	50	1993-08-31
35º	1336	GUILHERME FELIPE MILLER	437.955.998-06	80724934	Não	50	1994-08-22
36º	2701	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	104.548.729-50	136401319	Não	50	1997-03-20
37º	806	MARCELLY FERREIRA	094.904.389-36	12475639	Não	50	1998-02-20

		GASPARELLO					
38º	2305	IRIS COSTA LOCATELLI	235.036.109-87	14859012	Não	45	1956-04-24
39º	1387	EDSON LUÍS NUNES	586.369.949-34	41829885	Não	45	1969-01-02
40º	353	LUIS CARLOS DE PONTES	267.528.438-64	255444370	Não	45	1974-12-06
41º	2721	FRANCIELE ENGELMANN	026.617.879-09	1625266790	Não	45	1979-09-20
42º	2746	KÁTIA LISIANE ROSA DE SOUZA	030.669.369-02	76642141	Não	45	1982-09-13
43º	1962	SARA ASSIS SILVA	013.426.616-13	12290062	Não	45	1983-08-14
44º	2817	NADIA IRIS BRITO ANTUNES	063.994.319-56	80162235	Não	45	1989-01-23
45º	10	GUILHERME LOMBA VIEIRA	009.378.179-29	89041406	Não	45	1990-09-11
46º	197	DIEGO JOÃO DA SILVA BILATTI	077.745.509-92	107081380	Não	45	1991-01-24
47º	1672	VICTÓRIA ZOGHBI POLONIO	006.717.072-21	948015	Sim	45	1992-03-30
48º	2606	MARLENA SARAIVA BRITO	005.365.182-03	6306670	Não	45	1992-06-01
49º	2473	BRUNA NAIRÊ GUMIERO	084.988.959-60	123038800	Não	45	1992-06-20
50º	126	ANELISE DOS SANTOS	071.656.429-78	5794563	Não	45	1992-09-30
51º	1261	DANIELA BORKOSKI	067.903.909-01	103454921	Não	45	1993-09-30
52º	2262	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	084.011.499-08	126240481	Não	45	1993-10-05
53º	640	INGRID LUANA PEDROSO ROSTIROLLA	088.701.089-02	128600019	Não	45	1994-04-19
54º	2706	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	096.705.359-56	125083269	Não	45	1994-10-14
55º	1267	GABRIELA FARIAS RODRIGUES	071.594.099-65	109786993	Não	45	1994-10-14
56º	2570	GRAZIELA LASTÓRIA BONATTI	421.431.068-31	451092247	Não	45	1995-02-14
57º	1499	CARINE COELHO	089.450.679-06	128198245	Não	45	1995-11-23
58º	440	IGOR PESSIN	154.651.147-46	3539777	Não	45	1997-02-08
59º	1858	QUEZIA SAMARA SICSÚ BRUCE	835.757.742-34	19462530	Não	35	1986-02-19
60º	1872	JENNIFER SABRINA RIBEIRO GONÇALVES KEPPEN	069.155.709-85	106887845	Não	35	1990-11-13
61º	991	TAMIRES ROZA DE JESUS COSTA	047.574.855-73	155154276	Não	35	1993-01-30
62º	2795	MÁRCIA MAIDANCHEN	030.641.169-59	72553845	Não	30	1980-08-31
63º	2402	RÔMULO ULHOA GOULART	282.999.656-91	825771	Não	25	1957-04-24
64º	995	EDINE RENATA RODRIGUES	029.682.549-28	79238430	Não	25	1981-03-18
65º	2878	MARIANA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI	051.499.829-62	88278917	Não	25	1986-02-28
66º	1721	NERICKSON NUNES SIEMIATKOWSKI	060.814.129-11	94924340	Não	25	1986-04-14
67º	3014	MARCILENE DA SILVA MARTINS	083.155.836-97	14441284	Não	25	1987-04-08
68º	1976	BERNADETE DA ROSA	076.784.269-33	103628423	Não	25	1989-02-25
69º	1629	THAIS RENATA MIARA	043.455.399-94	92620069	Não	25	1989-03-19
70º	2053	ANA CRISTINA FERREIRA	011.737.271-40	90769162	Não	25	1989-08-20
71º	2632	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	066.311.489-60	101526569	Não	25	1989-12-24
72º	2856	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI	045.800.729-36	001508074	Não	25	1990-01-17
73º	1025	CAMILA GABRIELE PORTES GORCZYCA	065.337.729-02	100527383	Não	25	1990-08-10
74º	2712	FERNANDA MACEDO SANTI	073.637.769-70	88427653	Não	25	1990-10-16
75º	219	JESSICA FLORIANO SIPRIANO	077.207.899-89	476433678	Não	25	1991-02-02
76º	992	LUCAS AWADALLAK	071.592.789-25	105144059	Não	25	1991-09-26
77º	1217	JESSICA STREMEL RODRIGUES FARIAS	089.927.159-60	94416078	Não	25	1992-11-16
78º	2478	ANA CRISTINA DA SILVA	078.802.989-40	102007476	Não	25	1992-12-22
79º	1394	PAMELA GABRIELA SOUZA MICHALOWSKI	090.401.059-79	125309941	Não	25	1993-10-13
80º	2333	VANESSA ROVANI PAVAN	079.593.949-38	5519704	Não	25	1993-12-17
81º	2767	DAYANE MARIA ONGARO ARCIE	073.093.059-90	72799119	Não	25	1994-04-19
82º	2687	ROBERTO ESPOSITO SANCHES JUNIOR	441.487.958-23	391357414	Não	25	1995-01-26
83º	1062	SILVANA KAMILA DELLA BERNARDA DA SILVA	094.181.149-25	131044716	Não	25	1995-05-19
84º	924	MURILO HENRIQUE ZOCOLARO	424.590.438-05	40303419	Não	25	1995-07-19
85º	2504	LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS	094.691.429-00	131479387	Não	25	1996-03-23
86º	2696	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	096.737.089-24	131821972	Não	25	1996-04-15

87º	1383	REBECA ALMEIDA KASTER	091.105.919-90	129723904	Não	25	1996-05-27
88º	2667	KAMILA MOREIRA SCACO	105.681.999-52	137039389	Não	25	1996-06-04
89º	2080	FÁBIO ALBERTO STADLER	103.546.069-64	130906265	Não	25	1996-06-13
90º	2198	ANGÉLICA SZCZYPIOR	072.283.899-99	133478337	Não	25	1996-08-04
91º	1290	GIANE GALLI	102.428.009-80	135242004	Não	25	1996-08-08
92º	2396	ANNA CATARINA MEDEIROS MASCARENHAS	124.693.957-63	289766404	Não	25	1996-09-03
93º	1432	KEILA SEIXAS PEREIRA	098.498.599-97	93293783	Não	25	1996-10-29
94º	747	TALITA DREBES	066.280.059-17	105167350	Não	25	1996-11-23
95º	88	TATIANE DE MAGALHÃES BENTO	026.797.032-35	1393569	Não	25	1996-12-13
96º	2326	CARINA GORTE	074.471.629-22	110751559	Não	25	1997-06-09
97º	2088	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	099.771.619-33	131029586	Não	25	1997-07-21
98º	1850	RAYANE DOS SANTOS FOREKEVICZ SILVA	110.497.299-94	134701730	Não	25	1997-07-23
99º	2596	BIANCA DELFRATE BOZZI	099.089.429-05	128056378	Não	25	1998-01-24
100º	278	MYLENA JACINTY	102.481.999-00	125561390	Não	25	1998-02-20
101º	11	SARAH CAROLINA KLEIN	114.208.259-84	136095560	Não	25	1998-03-12
102º	311	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	120.251.699-81	94079861	Não	25	1998-11-04
103º	1755	PATRÍCIA DE ABREU LUZIA	598.421.130-00	152405910	Não	15	1972-01-13
104º	2791	ANNA RAFAELA BITTENCOURT TAVARES	014.692.930-64	1081578922	Não	15	1987-07-10
105º	2505	DANIELA COELHO DE JESUS	091.665.119-33	103528321	Não	15	1993-09-20
106º	409	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	092.865.839-23	105056397	Não	15	1994-10-24
107º	1205	FELIPE PORTELA DOMINGUES	010.233.379-32	137197740	Não	15	1995-04-26
108º	1834	EDUARDA BILESKI	098.292.389-97	6607355	Não	15	1995-12-15
109º	2896	RONALDO GABRIEL SPIRITO	123.883.796-44	18522056	Não	15	1996-02-27
110º	1009	LUANA BREGAGNOLI BUENO	108.462.619-52	127081190	Não	15	1997-01-29
111º	2216	JANNYNE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	103.746.374-90	34965548	Não	15	1997-05-31
112º	1408	THAIS CRISTINA DA SILVA GOMES DO NASCIMENTO	104.785.949-17	124423252	Não	10	1997-06-24
113º	2372	FERNANDA COSTA SCHEIFER	061.577.799-69	97136424	Não	10	1999-01-14

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EFB6D7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO RPPS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 001/2020

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do RPPS para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, no uso de suas atribuições legais, e, com base na lei municipal 1.147/2019 (LOA 2020), resolve:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002	DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
09.272.2020.2002	Encargos Previdenciários Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002	DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
09.272.2020.2002	Encargos Previdenciários Inativos e Pensionistas	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	

00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	30.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 16 de Dezembro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:5B99CAC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA N° 0008/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ANEXO - LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

ZIP (Zona de Interesse Portuário) Anexo Ib									
OCUPAÇÃO									
Usos		Porte	Coeficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima %	Altura Máxima (pavimento)	Recuo Mínimo Alinhamento Predial (m)	Taxa Permeabilidade Mínima (%)	Afastamento Divisas (m)	Lote Mínimo (testada/área)
Permitidos	Industrias 1,2 e 3 Comércio e Serviço Geral, Comércio e Serviço Especifico, Comércio e Serviço Setorial	(3)	1	80	-	10 (2)	20%	2	20/600 (4)
Permissíveis	Indústria Caseira (1), Comércio e Serviço Vicinal, Comércio e Serviço de Bairro	médio, médio-grande e grande							

Observações:
(1) Somente em edificações residências já existentes.
(2) Em terrenos com testada para vias estruturais, recuo mínimo de alinhamento predial 3m (três metros).
(3) Definido através de avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
(4) Lote mínimo referente a novos parcelamentos, desmembramentos e remembramentos. Para lotes ou terrenos já existentes, até a data da publicação desta Lei, com área inferior à mínima definida, aplicar os demais parâmetros da tabela acima, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
(5) No caso de imóveis já edificados, com construções existentes em data anterior à promulgação desta lei complementar, com uso em atividades de interesse portuário, industrial ou logístico, estes poderão permanecer sem recuo, com recuo zero ou mantendo o recuo atual, mesmo em caso de reforma.

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:0A1BAE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 09

PLACIC
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum.
Lei Complementar Estadual 82/98
Lei Federal 11.107/2005
Decreto Federal 6.017/2007

Ato Administrativo 09/2020

Súmula: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dão outras providências.*

O Conselho de Prefeitos Aprovou e eu **Carlos Henrique Rossato Gomes**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA; autorizo o seguinte Ato Administrativo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

Prioridades e Metas do Consórcio;
Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
Disposição Relativa às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros;
Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste Ato, a fim de compatibilizar a despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, Portaria Interministerial STF/SOF nº. 5, de 25 de Agosto de 2015, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portarias nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);
Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);
Resumo Geral da Despesa - anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF N° 8 de 04/02/1985).
Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vinculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF N°8 de 04/02/1985.
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);
Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em Dezembro de 2020.
Art. 6º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2021, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de* ***50 % (Cinquenta por cento)*** *da despesa total fixada.*
Art. 7º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2021, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43,§1º inciso III, da Lei 4.320/64.*
Art. 8º - *Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.*
Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.
Art. 9º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos especificas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 10º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 11º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.
Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).
Art. 12º - Para efeito deste Ato e registro contábeis entende se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo Primeiro: Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização.
Paragrafo Segundo: O índice de reajuste anual dos salários do funcionários do Consórcio será aplicado no mês de Janeiro com base no IPCA dos últimos 12 meses.

CAPITULO IV
Disposições Gerais

Art. 13º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.
Art. 14º – *Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecerá, através de Ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.*
Art. 15º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.
Art. 16º - Revogam se ás disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Paranavaí, 22 de Dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Anexo I
Metas e Prioridades

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
Objetivo:	Manter em ordem o sistema de controle contábil/financeiro da entidade com vistas a atender o previsto no Estatuto da Entidade, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná e a Lei 4.320/64 e demais legislação vigente.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Contratação de empresa pra fornecimento de Software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Sistema Gerencial, Portal de Transparência e compras.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Unidade	08
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato	01
Contratação de Empresa de Assistência e Manutenção Técnica de Equipamentos de Informática.	Contrato	01
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cofie-break e água).	Mensal	12
Contratação serviço empresa de Energia Elétrica	Contrato	01
Contratação serviço empresa de saneamento básico	Contrato	01
Contratação empresa para Adequação Regimento e plano cargos	Contrato	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	01
Capacitação e Treinamentos dos Funcionários	Curso	05
Contratação empresa para exames médicos admi/dem/periódicos	Contrato	01
Aquisição de Uniformes para Servidores	Unidade	12
Seguro Veículos adquiridos ou locados	Apólice	02
Aluguel de Sede do Consórcio	Contrato	01
Contratação empresa para Eventos(Buffet-Serv alimentação)	Contrato	01
Manutenção de Website e hospagem	Contrato	01
Manutenção da Sede da entidade	Und	01
Locação de Software para orçamento eletrônico	Contrato	01
Contratação de empresa de Internet Fibra Óptica	Contrato	01
Contratação de empresa para publicações legais	Contrato	01
Custo do Programa		**R$ 494.100,00**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.002 – Diretoria de Projetos**	
Objetivo:	*Elaborar e analisar os projetos sob ótica da viabilidade técnica, econômica e financeira, acompanhar e avaliar a execução dos projetos em andamento e estruturar banco de dados com todas as informações necessárias para análise e execução dos projetos da entidade.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e Treinamento dos Funcionários	Curso	06
Aquisição de Combustível para veículos adquiridos ou locados. (Etanol/Gasolina/Diesel) e Afins.	Litros	201.000
Contratação de Empresa para Lavagem e Limpeza de Veículos.	Contrato	01
Contratação de Empresa para Manutenção de Veículos.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Unidade	20
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	01
Aquisição de Generos alimentícios (Coffee Break e água)	Contrato	01
Maquinas e Implementos – Patrulha Mecanizada	Convênio	01
Seguro Veículos adquiridos e locados	Apólice	09
Terceirização Mão de Obra – Patrulha mecanizada	Contrato	01
Peças e Manutenção e Equipamento para Patrulha mecanizada	Contrato	01
Banheiro Químico, Tenda, Mesas e Cadeiras – Patrulha mecanizada	Contrato	01
Peças/Manutenção e Equipamentos	Contrato	01
Empresa para Exames Médicos Admissionais/Periódicos/Demissionais	Contrato	01
Aquisição de Uniformes para Servidores	Unidade	08
Licenciamento Ambiental – Convênio IAT	Convênio	01
Projeto Suasa - Sistema Unific. de Atenção à Sanidade Agropecuária	Projeto	01
Projeto Lixo Eletrônico	Projeto	01
Programa de Gestão Ambiental	Projeto	01
Programa Centro de Logística de Resíduos – Criação PMI's	Programa	01
Gestão Aterro Sanitário	Convênio	01
Viveiro de Mudas – Arborização	Projeto	01
Caminhão/Cavalo mecânico Transporte Máquinas	Contrato	01
Programa de Compostagem	Projeto	01
Convenio SEDEST – Aterro Sanitário	Convênio	01
Projeto Transbordo de Lixo nos municípios	Projeto	01
Realização de Fórum Anual – Meio Ambiente	Projeto	01
Aquisição de Veículo para Técnicos	Unidade	02
Fabrica Paver	Contrato	01
Plano Intermunicipal de gerenciamento de resíduos sólidos	Contrato	01
Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas	Unidade	03
Projeto Educação Ambiental / Concursos Ambientais	Projeto	01
Licitação Compartilhada	Projeto	01
Aquisição/Construção Sede Própria CICA	Projeto	01
Convênio Diesel SEAB 282/2020	Convênio	01
Projeto Volta às aulas	Projeto	01
Projeto CINECICA	Projeto	01
Custo do Programa		**R$ 603.864,28**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.004 – DIRETORIA JURÍDICA**	
Objetivo:	Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa da entidade representando o judicial e extrajudicialmente em todas as causas, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12

Capacitação e treinamentos	Cursos	01
Aquisição de material permanente	Unidade	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	01
Aquisição de Uniforme para os Servidores	Unidade	02
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Unidade	05
Custo do Programa		**R$ 109.457,00**

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:341ECCB5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 10

Ato Administrativo nº. 10/2020

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA para o exercício financeiro de 2021 é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá – CICA para o exercício financeiro de 2021, estima à receita e fixa a Despesa em **R$ 1.207.421,28 (Hum milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte oito centavos).**

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, transferências, contribuições e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de credito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receita	**Discriminação**	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.0	Receitas Correntes	
1.3.0.0.00.0.0.00.0	**Receitas Patrimoniais**	
1.3.2.0.00.0.0.00.0	Receita de Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.0.00.0	Remuneração de Depósitos de Recursos	
1.3.2.1.00.1.1.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários (Fundo Renda Fixa)	**R$ 8.436,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.0	**Transferências Correntes**	
1.7.3.0.00.0.0.00.0	Transferências Intergovernamentais	
1.7.3.8.00.0.0.00.0	Transferências dos Municípios	
1.7.3.8.02.0.0.00.0	Transferência a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.0.00.0	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.1.00.0	Transferência de Municípios a Consórc. Públicos-Principal	
1.7.3.8.02.1.1.01.0	Transferência do Município de Alto Paraná	R$ 103.418,64
1.7.3.8.02.1.1.02.0	Transferência do Município de Amaporã	R$ 44.070,72
1.7.3.8.02.1.1.03.0	Transferência do Município de Cruzeiro do Sul	R$ 30.965,04
1.7.3.8.02.1.1.04.0	Transferência do Município de Floraí	R$ 34.145,76
1.7.3.8.02.1.1.05.0	Transferência do Município de Inajá	R$ 21.687,36
1.7.3.8.02.1.1.06.0	Transferência do Município de Mirador	R$ 15.284,16
1.7.3.8.02.1.1.07.0	Transferência do Município de Nova Aliança do Ivaí	R$ 9.959,76
1.7.3.8.02.1.1.08.0	Transferência do Município de Paranavaí	R$ 618.897,12
1.7.3.8.02.1.1.09.0	Transferência do Município de Presidente Castelo Branco	R$ 37.242,96
1.7.3.8.02.1.1.10.0	Transferência do Município de Santo Antônio do Caiuá	R$ 18.276,96
1.7.3.8.02.1.1.11.0	Transferência do Município de Carlos do Ivaí	R$ 48.163,20
1.7.3.8.02.1.1.12.0	Transferência do Município de São João do Caiuá	R$ 40.625,52
1.7.3.8.02.1.1.13.0	Transferência do Município de Tamboara	R$ 35.899,68
1.7.3.8.02.1.1.14.0	Transferência do Município de Terra Rica	R$ 117.791,04
1.7.3.8.02.1.1.15.0	Transferência do Município de Paranapoema	R$ 22.557,36
	Total de Transferências Correntes	**R$1.198.985,28**
	Total da Receita	**R$1.207.421,28**

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

Grupo de Natureza de Despesas

Programática	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 681.300,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 200.447,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 14.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 54.750,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 8.500,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 155.674,28
3.3.90.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação PJ	R$ 37.750,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 2.000,00
3.3.90.93.00.00	Restituições de Combustíveis e Lubrif. Automotivos	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 42.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 2.000,00
	Total	**R$1.207.421,28**

Art. 4º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2021 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% da despesa total fixada.
Art. 5º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2021 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.
Art. 6º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8º - Revogam –se as disposições em contrarias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Paranavaí PR, 23 de Dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:D6AE1027

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21848/2020

Fixa a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso– Exercício de 2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam discriminadas a programação financeira do Paranavaí Previdência do Município de Paranavaí, para o Exercício de 2021, conforme abaixo:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
1- RECEITAS	**3.524.722,67**	**3.524.722,67**	**3.524.722,67**	**3.524.722,67**	**3.524.722,67**	**3.524.722,67**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**2.522.389,67**	**2.522.389,67**	**2.522.389,67**	**2.522.389,67**	**2.522.389,67**	**2.522.389,67**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
040 – FONTES- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	874.346,00	874.346,00	874.346,00	874.346,00	874.346,00	874.346,00
040—FONTE- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.308.461,00	1.308.461,00	1.308.461,00	1.308.461,00	1.308.461,00	1.308.461,00
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	335.416,00	335.416,00	335.416,00	335.416,00	335.416,00	335.416,00
2 - **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**1.002.333,00**	**1.002.333,00**	**1.002.333,00**	**1.002.333,00**	**1.002.333,00**	**1.002.333,00**
001-FONTES – RECURSOS DO TESOURO	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00
040- FONTES- REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUNDO FINANCEIRO	848.333,00	848.333,00	848.333,00	848.333,00	848.333,00	848.333,00

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
1- RECEITAS	**3.524.722,67**	**3.524.722,67**	**3.524.722,67**	**3.524.722,67**	**3.524.722,67**	**5.709.550,63**	**44.481.500,00**
1.1-**RECEITAS CORRENTES**	**2.522.389,67**	**2.522.389,67**	**2.522.389,67**	**2.522.389,67**	**2.522.389,67**	**4.705.213,63**	**32.451.500,00**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	**50.000,00**
040 – FONTES- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	874.346,00	874.346,00	874.346,00	874.346,00	874.346,00	1.748.694,00	**11.366.500,00**
040- FONTES – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO	1.308.461,00	1.308.461,00	1.308.461,00	1.308.461,00	1.308.461,00	2.616.929,00	**17.010.000,00**
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	335.416,00	335.416,00	335.416,00	335.416,00	335.416,00	335.424,00	**4.025.000,00**
2- **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**1.002.333,00**	**1.002.333,00**	**1.002.333,00**	**1.002.333,00**	**1.002.333,00**	**1.004.337,00**	**12.030.000,00**
001 – FONTES – RECURSOS DO TESOURO	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	156.000,00	**1.850.000,00**
040- FONTES – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA – FUNDO FINANCEIRO	848.333,00	848.333,00	848.333,00	848.333,00	848.333,00	848.337,00	**10.180.000,00**

Art. 2.º Ficam discriminados os Desdobramentos Mensais de desembolso de despesas, para o exercício de 2021, conforme segue:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
2- DESPESAS	**3.422.355,00**	**3.422.355,00**	**3.422.355,00**	**3.422.355,00**	**3.422.355,00**	**3.422.355,00**
2.1 – Despesas Correntes	**3.413.190,00**	**3.413.190,00**	**3.413.190,00**	**3.413.190,00**	**3.413.190,00**	**3.413.190,00**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	136.153,00	136.153,00	136.153,00	136.153,00	136.153,00	136.153,00
040- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	2.517.692,00	2.517.692,00	2.517.692,00	2.517.692,00	2.517.692,00	2.517.692,00
040- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	449.730,00	449.730,00	449.730,00	449.730,00	449.730,00	449.730,00
551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	309.615,00	309.615,00	309.615,00	309.615,00	309.615,00	309.615,00
2.2- **Despesas de Capital**	**9.165,00**	**9.165,00**	**9.165,00**	**9.165,00**	**9.165,00**	**9.165,00**

001 – FONTES – RECURSOS DO TESOURO	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00
040- FONTES - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - FUNDO FINANCEIRO	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00
040 - FONTES - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - FUNDO PREVIDENCIARIO	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
2- **DESPESAS**	**5.128.949,00**	**3.422.355,00**	**3.422.355,00**	**3.422.355,00**	**3.422.355,00**	**5.129.001,00**	**44.481.500,00**
2.-1 – Despesas Correntes	**5.119.784,00**	**3.413.190,00**	**3.413.190,00**	**3.413.190,00**	**3.413.190,00**	**5.119.816,00**	**44.371.500,00**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	204.229,00	136.153,00	136.153,00	136.153,00	136.153,00	204.241,00	**1.770.000,00**
040 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	3.776.538,00	2.517.692,00	2.517.692,00	2.517.692,00	2.517.692,00	3.776.542,00	**32.730.000,00**
040-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	674.595,00	449.730,00	449.730,00	449.730,00	449.730,00	674.605,00	**5.846.500,00**
551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	464.422,00	309.615,00	309.615,00	309.615,00	309.615,00	464.428,00	**4.025.000,00**
2.2- **Despesas de Capital**	**9.165,00**	**9.165,00**	**9.165,00**	**9.165,00**	**9.165,00**	**9.185,00**	**110.000,00**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.674,00	**80.000,00**
040- FONTES - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - FUNDO FINANCEIRO	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
040- FONTES - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - FUNDO PREVIDENCIARIO	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 23 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:17CD7A99

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ7I17	277490A000155709	10/12/2020	76331
ACY0026	277490A000156001	14/12/2020	51851
AFM4407	277490A000154742	14/12/2020	51851
AGW7J09	277490A000155729	14/12/2020	76331
AHN2365	277490A000155240	15/12/2020	76332
AHY0032	277490A000155710	10/12/2020	76331
AKQ3E59	277490A000156008	16/12/2020	51851
AKZ7H22	277490A000156006	16/12/2020	51851
ALJ8667	277490A000156013	14/12/2020	51851
AMM5192	277490A000155717	12/12/2020	76331
ANO4H21	277490A000155702	08/12/2020	76331
AOK2197	277490A000155707	10/12/2020	65300
AOK2197	277490A000155713	10/12/2020	51851
AOP9C00	277490A000155243	15/12/2020	76332
APB1A30	277490A000155244	15/12/2020	76332
APV5156	277490A000155712	10/12/2020	76331
APX5063	277490A000155719	12/12/2020	76331
AQI3234	277490A000155237	11/12/2020	54870
AQR7J10	277490A000155732	14/12/2020	76331
ARN2089	277490A000154598	08/12/2020	76331
ASI8622	277490A000154749	14/12/2020	51851
ASQ1825	277490A000155703	08/12/2020	76331
ASV2I97	277490A000154744	14/12/2020	51851
ASW3502	277490A000155734	14/12/2020	76331
ATM2B48	277490A000156009	16/12/2020	51851
AUD3754	277490A000155723	14/12/2020	51851
AUF2169	277490A000155708	10/12/2020	76331
AVW4632	277490A000155706	12/12/2020	55414
AWA2206	277490A000156002	14/12/2020	51851
AWD3553	277490A000154600	08/12/2020	51851
AWV2022	277490A000154741	14/12/2020	76331
AXA9G71	277490A000154747	14/12/2020	51851
AXR8789	277490A000155239	11/12/2020	61220
AXT5E63	277490A000155733	14/12/2020	76331
AYC2I92	277490A000155711	10/12/2020	76331
AYJ8425	277490A000155728	14/12/2020	76331
AYM1957	277490A000155701	08/12/2020	51851
AZC6F37	277490A000156004	14/12/2020	58270
AZM0177	277490A000155704	08/12/2020	76331
AZM9653	277490A000155722	12/12/2020	76331

AZN4874	277490A000156005	16/12/2020	51851
AZT4F64	277490A000155724	14/12/2020	51851
AZT5376	277490A000156003	14/12/2020	51851
AZU2135	277490A000154746	14/12/2020	51851
AZY7340	277490A000154743	14/12/2020	51851
BAR9605	277490A000154745	14/12/2020	51851
BBR4928	277490A000155241	15/12/2020	76332
BBR8751	277490A000155730	14/12/2020	76331
BBZ8841	277490A000155236	09/12/2020	76332
BCA7296	277490A000155720	12/12/2020	76331
BCF8590	277490A000149369	15/12/2020	76331
BCQ1864	277490A000156012	16/12/2020	51851
BCY1F62	277490A000155721	12/12/2020	76331
BDQ6B38	277490A000156007	16/12/2020	76331
BWP5539	277490A000155718	12/12/2020	76331
CJJ6098	277490A000155705	08/12/2020	76331
CTQ3822	277490A000149364	15/12/2020	76252
DGX7104	277490A000154748	14/12/2020	51851
DQY7642	277490A000156011	16/12/2020	51851
ECX8435	277490A000155726	14/12/2020	70481
EVX8262	277490A000156010	16/12/2020	51851
HDT1J95	277490A000155242	15/12/2020	76332
IEN1589	277490A000155716	12/12/2020	76331
KXL6674	277490A000154599	08/12/2020	76331
LPT5948	277490A000155714	10/12/2020	76331
LSI4I37	277490A000154750	14/12/2020	51851
MGH3320	277490A000155715	12/12/2020	76331
MGX1142	277490A000156014	14/12/2020	51851
OWD9A07	277490A000155731	14/12/2020	76331
QAR1243	277490A000155725	14/12/2020	54870
QXG5182	277490A000155245	15/12/2020	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A6936171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2020 INSCRIÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE PATO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2020
INSCRIÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE PATO BRANCO

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em conformidade com o Decreto nº 8.762 de 08 de setembro de 2020, **HOMOLOGA** as inscrições no Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco, como Agente Cultural e/ou Espaço Cultural, realizadas no período de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2020.

Agente Cultural	**Resultado**
Peterson Alexandre de Oliveira	Deferida
André Zanmaria	Deferida
Alindair Aparecida Rhoden	Deferida
Ana Maria de Oliveira	Deferida
Alexandre Rhoden	Deferida
Maryeli Cristina Antonelli	Deferida
Roseli Lisboa da Silva	Deferida
Joalda Sarda Gollub	Deferida
Luciane Nunes Pretto	Deferida
Carina Pelegrini	Deferida
Everton Luiz do Nascimento Rodrigues	Deferida
Jessica Alessandra	Indeferida
Larissa Amanda da Silva	Deferida
Osmar Trindade da Silva	Deferida
Jessica Alessandra da Silva	Deferida
Celso Roque Puttov	Deferida
Priscila Renata Ramos Hackbart França	Deferida
Jovilde Lourde Lupattini	Deferida
Adriano Chagas Junior	Deferida
Valdir Tártari	Deferida
Marcos Hidemi de Lima	Deferida
Renan Marcelo Duarte Banck	Deferida
Celso Roque Puttov	Indeferida
Gilson Marcondes	Deferida
Sheila Monteiro Marcondes	Deferida
Fabiano Rodrigo Batista	Deferida
João Marcos de Oliveira	Deferida
Fernanda Cristina Martinello	Deferida
Valdomiro Maciel da Silva	Deferida
João Batista Cordeiro Paz	Deferida
Leonardo Trevisani Lembranci	Deferida
Marcelo Antunes	Deferida
Vanio André Beltrame	Deferida
Gabriel Bleich Riette	Deferida

Gabriel Bleich Riette	Deferida
Rita de Cássia Portella	Deferida
Bruna Tormen Garbin	Deferida
Jose Luiz Tafarel	Deferida
Laiane Pereira Casado Basabe	Deferida
Ricardo Thrun	Deferida
Mauricio Luiz Capelli	Deferida
Iomar Bertazo	Deferida
Kellyn Regina Possamai	Deferida
Kelvin Ricardo Possamai	Deferida
Kelvin Ricardo Possamai	Indeferida
Laudair de Jesus Possamai	Deferida
Boka Viana	Deferida
Tatiane Cristina Pasa	Deferida
Leomir Dias da Silva	Deferida
Marcos Antônio Alves	Deferida
Ricardo Thrun	Indeferida
Matheus Cadorin	Deferida
Isadora Maria Bertan	Deferida
Zuleica Mereci de Souza Zimello	Deferida
Zilar Sabadini Jancoski	Deferida
Isabella Dias	Deferida
Adilson Antunes de Lara	Deferida
Alan Kauan Chagas	Deferida
Osmar Rubens Camargo	Deferida
Daniel Ferreira de Almeida	Deferida
Matheus Hudson França	Indeferida
Pedro Gilmar dos Santos	Deferida
Guilherme Henrique Stadinik	Deferida
Jhonattan Souza de Almeida	Deferida

Espaço Cultural	**Resultado**
Osmar Trindade da Silva	Deferida
Solange Bachman	Deferida
Selvino Ribeiro da Silva	Deferida
Plié Studio de Dança - Mayara Schroll Loss	Deferida

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:219F6A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

4º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 9/C3270822/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, com Inscrição Estadual nº 10189339-14, Inscrição Municipal nº 89214-6, estabelecida à Rua Willian Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.650-120, neste ato representado pelo Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 838.543.208-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem ADITIVAR o Contrato nº 042/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 380.364,12 (trezentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos):

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	PREÇO GLOBAL (anual) REAJUSTADO
1	1	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Equipe	1	R$ 21.279,54	R$ 127.677,24
	2	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos recicláveis	Equipe	1	R$ 2.179,10	R$ 13.074,60
2	1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares depositados em contêineres de capacidade maior ou igual a 1,0 m³	Unidade	10	R$ 471,19	R$ 28.271,40
3	1	Locação de caçambas de capacidade maior ou igual a 27 m³	Unidade	2	R$ 1.079,09	R$ 12.949,08
4	1	Transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o local da destinação final	Unidade	100	R$ 93,63	R$ 56.178,00

5	1	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares	Tonelada	100	R$ 202,38	R$ 121.428,00
6	1	Desobstrução e limpeza mecanizada de bocas de lobo e hidrojateamento de galerias	Tonelada	10	R$ 346,43	R$ 20.785,80
TOTAIS GERAIS					**R$ 25.651,36**	**R$ 380.364,12**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN
Contratante

ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Transresíduos Ambiental S/A.
Contratado

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:7F1E0701

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOSÉ NILDOMAR BAUMEL.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **JOSÉ NILDOMAR BAUMEL**, com endereço situado à Estrada Principal, s/n.º, Lageado dos Martins, em Piên/PR, inscrito no CPF sob n.º 691.783.139-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2020, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão dos itens da tabela abaixo totalizando redução de R$ 2.186,98 (Dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aipim	150	KG	R$ 4,05	R$ 607,50
2	Batata Salsa	248	KG	R$ 4,76	R$ 1.180,48
3	Feijão Preto	100	KG	R$ 3,99	R$ 399,00
TOTAL					**R$ 2.186,98**

Cláusula Segunda: Em razão da supressão efetuada, o valor do contrato passa a ser de R$ 2.847,22 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2020

JOAO OSMAR MENDES
Prefeito - Contratante

JOSÉ NILDOMAR BAUMEL
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:7B89255B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 004/2020
PROCESSO Nº 1706/2020

Fornecedor: VALDEMIR JOSÉ KREWER CPF nº 798.464.169-20					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
47	MORANGO	300	Kg	R$ 12,80	R$ 3.840,00
TOTAL					**R$ 3.840,00**

Fornecedor: LAURINDO TSCHOKE CPF nº 185.792.999-34					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
3	**ABOBORA CABOTIÁ ou MORANGA**	120	Kg	R$ 2,60	R$ 312,00
4	**ABÓBORA MENINA**	100	Kg	R$ 2,75	R$ 275,00
8	**AIPIM**	300	Kg	R$ 5,00	R$ 1.500,00
20	**BATATA SALSA**	400	Unidades	R$ 5,82	R$ 2.328,00
27	**CEBOLINHA VERDE**	350	Kg	R$ 1,00	R$ 350,00
30	**COUVE MANTEIGA**	250	Maços	R$ 1,69	R$ 422,50
34	**FEIJÃO PRETO**	200	Unidades	R$ 4,84	R$ 968,00
46	**MILHO VERDE EM ESPIGA**	1500	Unidades	R$ 1,47	R$ 2.205,00
57	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	400	Maços	R$ 2,00	R$ 800,00
					R$ 9.160,50

Fornecedor: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA CPF nº 014.523.649-82					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
6	**ACELGA,**	600	Unidades	R$ 2,44	R$ 1.464,00
7	**AGRIÃO**	100	Maços	R$ 2,03	R$ 203,00
9	**ALFACE AMERICANA**	500	Unidades	R$ 1,98	R$ 990,00
10	**ALFACE CRESPA ROXA**	400	Unidades	R$ 1,73	R$ 692,00
11	**ALFACE CRESPA VERDE**	1800	Unidades	R$ 1,65	R$ 2.970,00
22	**BETERRABA**	400	Maços	R$ 2,68	R$ 1.072,00
34	**FEIJÃO PRETO**	450	Kg	R$ 4,84	R$ 2.178,00
47	**MORANGO**	300	Kg	R$ 12,80	R$ 3.840,00

Fornecedor: ADENILTON BUBA CPF nº 032.338.759-40					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
5	**ABOBRINHA VERDE**	800	Kg	R$ 2,30	R$ 1.840,00
18	**BATATA DOCE**	KG	300	R$ 2,82	R$ 846,00
19	**BATATA INGLESA**	1550	Kg	R$ 3,19	R$ 4.944,50
28	**CENOURA**	1000	Kg	R$ 2,60	R$ 2.600,00
52	**PIMENTÃO AMARELO**	100	Kg	R$ 5,15	R$ 515,00
53	**PIMENTÃO VERDE**	150	Kg	R$ 6,60	R$ 990,00
54	**PIMENTÃO VERMELHO**	150	Kg	R$ 8,00	R$ 1.200,00
63	**TOMATE COMUM**	1500	Kg	R$ 4,05	R$ 6.075,00
TOTAL					**R$ 19.010,50**

Fornecedor: NILSON EDIMAR BAUMEL CPF nº 728.266.499-49					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
43	MEL PURO	KG	700	R$ 15,33	R$ 10.731,00
TOTAL					**R$ 10.371,00**

Fornecedor: MARCOS MENDES DE OLIVEIRA CPF nº 010.168.939.06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
60	SUCO DE UVA INTEGRAL	1500	litro	R$ 12,77	R$ 19.155,00
TOTAL					**R$ 19.155,00**

Fornecedor: JOSÉ NILDOMAR BAUMEL CPF nº 691.783.139.53					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
8	**AIPIM**	KG	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
18	**BATATA DOCE**	KG	300	R$ 2,82	R$ 846,00
20	**BATATA SALSA**	KG	400	R$ 5,82	R$ 2.328,00
34	**FEIJÃO PRETO**	KG	450	R$ 4,84	R$ 2.178,00
TOTAL					**R$ 6.852,00**

Fornecedor: GABRIEL RUNSCHKA CPF nº 112.205.839-01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
23	**BRÓCOLIS**	800	Unidades	R$ 2,82	R$ 2.256,00
27	**CEBOLINHA VERDE**	350	Maços	R$ 1,00	R$ 350,00
30	**COUVE MANTEIGA**	250	Maços	R$ 1,69	R$ 422,50
31	**COUVE-FLOR.**	650	Unidades	R$ 3,38	R$ 2.197,00
32	**ESPINAFRE**	250	maços	R$ 2,25	R$ 562,50
33	**FEIJÃO DE COR**	700	Kg	R$ 5,56	R$ 3.892,00
55	**PINHÃO**	50	Kg	R$ 4,00	R$ 200,00
56	**REPOLHO ROXO COM FOLHAS**	100	Unidades	R$ 2,87	R$ 287,00
57	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	400	Unidades	R$ 2,00	R$ 800,00
58	**RÚCULA**	60	Unidades	R$ 1,98	R$ 118,80
59	**SALSINHA**	900	Maços	R$ 1,00	R$ 900,00
TOTAL					**R$ 11.985,80**

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:948CC1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2358, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 95.299.027,00 (noventa e cinco milhões duzentos e noventa e nove mil vinte e sete reais), sendo do Executivo, Legislativo e seus Fundos com contabilidade descentralizada o valor de R$ 76.117.118,00, (setenta e seis milhões cento e dezessete mil cento e dezoito reais) e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, o valor de R$ 19.181.909,00 (dezenove milhões cento e oitenta e um mil novecentos e nove reais).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - DO EXECUTIVO RECEITAS

Receitas Correntes	98.150.227,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.956.195,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-909.100,00
Contribuições	1.293.000,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-3.100,00
Receita Patrimonial	220.450,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	82.584.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-11.434.000,00
Outras Receitas Correntes	76.582,00
Receitas de Capital	50.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
TOTAL I - EXECUTIVO	**85.854.027,00**

II - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA

RECEITAS CORRENTES	**9.445.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.388.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.532.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.125.000,00
TOTAL II - RPPS	**9.445.000,00**
TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO	**95.299.027,00**

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**4.784.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	4.784.000,00
PODER EXECUTIVO	**90.515.027,00**
GABINETE DO PREFEITO	3.382.100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.865.700,00
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.172.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26.006.611,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.399.706,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	697.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.946.050,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.273.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	5.697.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.142.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	1.894.400,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.666.200,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.750.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
SUB-TOTAL I - EXECUTIVO	**71.333.118,00**
SUB-TOTAL II - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL DO MUN. PITANGA	**19.181.909,00**
TOTAL DE DESPESAS CONSOLIDADO	**95.299.027,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 1472 de 05 de setembro de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 15.711.506,75 (quinze milhões, setecentos e onze mil quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reeditado pela Lei Municipal nº 1.093 de 04 de setembro de 2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 540.100,00 (quinhentos e quarenta mil e cem reais);
III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, reeditado pela Lei Municipal nº 1.101 de 04 de novembro de 2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 2.923.900,00 (dois milhões novecentos e vinte e três mil e novecentos reais);

IV - do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - F.M.A., instituído pela Lei Municipal nº 1.248 de 01 de julho de 2005, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 1.498.200,00 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais);

V - do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, instituído pela Lei Municipal nº 1.130 de 30 de abril de 2003, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais);

VI - do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, instituído pela Lei Municipal nº 1.116 de 24 de dezembro de 2002, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 1.470.900,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e novecentos reais).

VII - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Municipal nº 2331/2009 de 04/09/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

VIII - do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Municipal nº 1556/2009 de 18/12/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IX – do Fundo Municipal de Alternativas Penais instituído pela Lei Municipal nº 1798/2013 de 12 de setembro de 2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais);

X – do Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei Municipal nº 1567/2010 de 19 de Abril de 2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 2.028.650,00 (dois milhões, vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais);

XI – do Fundo Especial Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral instituído pela Lei Municipal nº 1613/2010 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

XII – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituído pela Lei Municipal nº2036/2016 de 14 de setembro de 2016, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

Art. 6º O Orçamento do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga**, criado pela Lei Municipal nº 1.012 de 22 de outubro de 2001 e reformulada pela Lei 1.243/2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2021 em R$ 19.181.909,00 (dezenove milhões cento e oitenta e um mil novecentos e nove reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro do limite de 30% e forma fixada no Art. 29 da Lei Municipal 2326/2020, de 04 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica autorizado, não sendo computado para fins de limite que trata o Art. 29 da Lei Municipal 2326/2020, de 04 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I – As alterações orçamentarias entre à mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.
II – A suplementação de dotação entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto e ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso real de arrecadação para os recursos livres ou vinculados.
IV – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso estimativo de arrecadação para convênios assinados.
V - As suplementações efetuadas com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do
Legislativo, até o limite fixado no Art. 29 da Lei Municipal 2326/2020, de 04 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 11 Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e a lei 13.019/2014.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LOA - 2021
Anexos – Prefeitura Municipal de Pitanga/Pr.
Ano de Referência: 2021

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.956.195,00	Judiciária	831.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos	-909.100,00	Essencial à Justiça	115.100,00
Concedidos			
		Administração	7.673.700,00
Contribuições	1.293.000,00		
Contribuições - Descontos Concedidos	-3.100,00	Assistência Social	3.946.050,00
Receita Patrimonial	220.450,00	Saúde	16.399.706,75
Receita de Serviços	20.000,00	Educação	25.617.411,25
Transferências Correntes	82.584.000,00		
		Cultura	389.200,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-11.434.000,00		
			5.697.300,00
Outras Receitas Correntes	76.582,00	Urbanismo	
Alienação de Bens	50.000,00	Gestão Ambiental	2.142.650,00
		Agricultura	1.666.200,00
		Indústria	1.273.000,00
		Transporte	1.894.400,00
		Desporto e Lazer	697.400,00
		Encargos Especiais	2.750.000,00
		Reserva de Contingência	240.000,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**85.854.027,00**	**TOTAL**	**71.333.118,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	98.150.227,00	98.150.227,00	**DESPESAS CORRENTES**		69.192.968,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-912.200,00	-912.200,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.828.150,00	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-11.434.000,00	-11.434.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	980.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.956.195,00	13.956.195,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.384.818,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria -	-909.100,00	-909.100,00			
Descontos Concedidos					
Contribuições	1.293.000,00	1.293.000,00			
Contribuições - Descontos Concedidos	-3.100,00	-3.100,00			
Receita Patrimonial	220.450,00	220.450,00			
Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00			
Transferências Correntes	82.584.000,00	82.584.000,00			
Transferências Correntes -	-11.434.000,00	-11.434.000,00			
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	76.582,00	76.582,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		16.611.059,00
TOTAL		85.804.027,00	TOTAL		85.804.027,00
SUPERAVIT		16.611.059,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		50.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.900.150,00
Alienação de Bens	50.000,00		INVESTIMENTOS	1.015.150,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	885.000,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**14.760.909,00**
TOTAL		**16.661.059,00**	**TOTAL**		**16.661.059,00**

	RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	85.804.027,00	DESPESAS CORRENTES	69.192.968,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.900.150,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00

Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**	
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**	
TOTAL	**85.854.027,00**	**TOTAL**	**71.333.118,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	85.804.027,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.047.095,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	10.953.045,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.918.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.918.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.734.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.734.000,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.490.000,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	244.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	184.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	184.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	184.000,00	
3	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	184.000,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	8.035.045,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.256.245,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.689.345,00	
4	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.632.500,00	
6	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	22.845,00	
7	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	741.000,00	
9	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	293.000,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.566.900,00	
11	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.514.900,00	
13	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	5.000,00	
14	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	24.000,00	
15	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	23.000,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.778.800,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.778.800,00	
16	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.674.900,00	
18	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	33.000,00	
19	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	46.900,00	
21	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	2.094.050,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	739.400,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	739.400,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	739.400,00	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	650.300,00	
23	1.1.2.1.01.1.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	152.000,00	
25	1.1.2.1.01.1.1.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	447.000,00	
27	1.1.2.1.01.1.1.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	27.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
28	1.1.2.1.01.1.1.05.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	700,00	
29	1.1.2.1.01.1.1.06.00	TAXAS DE EMBARQUE	2.000,00	
30	1.1.2.1.01.1.1.07.00	TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE EVENTUAL	1.600,00	
31	1.1.2.1.01.1.1.08.00	TAXA DE HABITE-SE	20.000,00	
	1.1.2.1.01.1.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.700,00	
32	1.1.2.1.01.1.2.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500,00	
33	1.1.2.1.01.1.2.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	5.000,00	
34	1.1.2.1.01.1.2.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	100,00	
35	1.1.2.1.01.1.2.08.00	TAXA DE HABITE-SE	100,00	
	1.1.2.1.01.1.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	59.900,00	
36	1.1.2.1.01.1.3.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.900,00	
38	1.1.2.1.01.1.3.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	45.000,00	
39	1.1.2.1.01.1.3.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4.000,00	
	1.1.2.1.01.1.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	22.500,00	
40	1.1.2.1.01.1.4.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.500,00	
41	1.1.2.1.01.1.4.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	17.000,00	
42	1.1.2.1.01.1.4.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.650,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.650,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.650,00	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.313.300,00	
43	1.1.2.2.01.1.1.01.00	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.900,00	
45	1.1.2.2.01.1.1.02.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	5.000,00	
46	1.1.2.2.01.1.1.03.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.282.900,00	
48	1.1.2.2.01.1.1.04.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.500,00	
	1.1.2.2.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.500,00	
49	1.1.2.2.01.1.2.01.00	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,00	
50	1.1.2.2.01.1.2.02.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	100,00	
51	1.1.2.2.01.1.2.03.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	100,00	
	1.1.2.2.01.1.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	33.250,00	
52	1.1.2.2.01.1.3.01.00	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.000,00	

53	1.1.2.2.01.1.3.03.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	2.200,00	
54	1.1.2.2.01.1.3.04.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50,00	
	1.1.2.2.01.1.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.600,00	
55	1.1.2.2.01.1.4.01.00	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.000,00	
56	1.1.2.2.01.1.4.03.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	500,00	
57	1.1.2.2.01.1.4.04.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	100,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.289.900,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.289.900,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.289.900,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
58	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.179.900,00	
60	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	
61	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	80.000,00	
63	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	29.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	220.450,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.700,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	18.700,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	18.700,00	
64	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.000,00	
65	1.3.1.0.01.1.2.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	600,00	
66	1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.500,00	
67	1.3.1.0.01.1.4.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	111.750,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	111.750,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	111.750,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	111.750,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	12.450,00	
68	1.3.2.1.00.1.1.01.01	RDB - SALÁRIO EDUCAÇÃO - F 107	1.000,00	
69	1.3.2.1.00.1.1.01.02	RDB - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO - F 120	500,00	
70	1.3.2.1.00.1.1.01.03	RDB - MDE - FNDE - PNAT - F 117	500,00	
71	1.3.2.1.00.1.1.01.05	RDB - FNDE MERENDA ESCOLAR - F 111	400,00	
72	1.3.2.1.00.1.1.01.06	RDB - PAC 2 - CRECHE/PRÉ ESCOLA - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO CENTRO EDUC. INFANT. - F 164	1.000,00	
73	1.3.2.1.00.1.1.01.07	RDB - MDE 10% - F 103	2.000,00	
74	1.3.2.1.00.1.1.01.08	RDB - MDE 25% - F 104	2.000,00	
75	1.3.2.1.00.1.1.01.10	RDB - FUNDEB 40% - F 102	5.000,00	
76	1.3.2.1.00.1.1.01.11	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS EDUCAÇÃO - F 105	50,00	
	1.3.2.1.00.1.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	17.850,00	
77	1.3.2.1.00.1.1.02.02	RDB - MAC AMB E HOSP	100,00	
78	1.3.2.1.00.1.1.02.03	RDB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100,00	
79	1.3.2.1.00.1.1.02.04	RDB - SERVIÇOS PRESTADOS - SUS	100,00	
80	1.3.2.1.00.1.1.02.05	RDB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00	
81	1.3.2.1.00.1.1.02.06	RDB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR SUS	100,00	
82	1.3.2.1.00.1.1.02.07	RDB - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPS	100,00	
83	1.3.2.1.00.1.1.02.08	RDB - TRANSF. ESTADO - APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	100,00	
84	1.3.2.1.00.1.1.02.09	RDB - PROG. ESTADO QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS	100,00	
85	1.3.2.1.00.1.1.02.10	RDB - FUNDO DE SAÚDE - FMS	17.000,00	
86	1.3.2.1.00.1.1.02.11	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS / INDENIZAÇÃO SINISTRO SAÚDE F-304	50,00	
	1.3.2.1.00.1.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS VINCULADOS	8.850,00	
87	1.3.2.1.00.1.1.03.01	RDB - ROYALTIES	1.600,00	
88	1.3.2.1.00.1.1.03.02	RDB - INDENIZAÇÃO POR BEM SINISTRADO - OUTRAS ÁREAS	100,00	
89	1.3.2.1.00.1.1.03.03	RDB - CIDE LEI 10.866/04	1.000,00	
90	1.3.2.1.00.1.1.03.04	RDB - ALIENAÇÃO DE BENS - F 501	1.000,00	
91	1.3.2.1.00.1.1.03.05	RDB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00	
92	1.3.2.1.00.1.1.03.06	RDB - FUNREBOM	1.000,00	
93	1.3.2.1.00.1.1.03.07	RDB - TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - F 510	1.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
94	1.3.2.1.00.1.1.03.08	RDB - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - F 555	1.000,00	
95	1.3.2.1.00.1.1.03.09	RDB - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 511	1.000,00	
96	1.3.2.1.00.1.1.03.10	RDB - FUNDO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA - F 003	100,00	
97	1.3.2.1.00.1.1.03.11	RDB - PENAS DE MULTAS E OUTRAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS - F 004	50,00	
	1.3.2.1.00.1.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	600,00	
98	1.3.2.1.00.1.1.04.01	RDB - CONVÊNIO DETRAN 15/2009 - F 841	600,00	
	1.3.2.1.00.1.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.000,00	
99	1.3.2.1.00.1.1.05.01	RDB - FMDCA - F 880	100,00	
100	1.3.2.1.00.1.1.05.02	RDB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F 1934	1.500,00	
101	1.3.2.1.00.1.1.05.05	RDB - PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE - II - F 1935	100,00	
102	1.3.2.1.00.1.1.05.06	RDB - GESTÃO BOLSA FAMILIA CAD. ÚNICO - (SUAS) - F 1940	100,00	
103	1.3.2.1.00.1.1.05.07	RDB - QUALIF. DA GESTÃO SUAS - F 1936	100,00	
104	1.3.2.1.00.1.1.05.10	RDB - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	100,00	
	1.3.2.1.00.1.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00	
105	1.3.2.1.00.1.1.06.01	RDB - RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00	
	1.3.4.0.00.0.0.00.00	Exploração de Recursos Naturais	90.000,00	
	1.3.4.5.00.0.0.00.00	Exploração de Recursos Hídricos	90.000,00	
	1.3.4.5.03.0.0.00.00	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	90.000,00	
	1.3.4.5.03.2.0.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	90.000,00	
106	1.3.4.5.03.2.1.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	90.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	20.000,00	

	1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	
	1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	20.000,00	
	1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	20.000,00	
107	1.6.3.0.01.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	20.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	71.150.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	32.592.000,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	32.592.000,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	25.240.000,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.920.000,00	
108	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.920.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.200.000,00	
110	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.200.000,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.160.000,00	
111	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.160.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	960.000,00	
112	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	960.000,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	377.000,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.000,00	
114	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	4.000,00	
115	1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Princípa	4.000,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	370.000,00	
116	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	370.000,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	4.673.000,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	4.235.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	4.235.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.01.00	ATENÇÃO BÁSICA	4.235.000,00	
117	1.7.1.8.03.1.1.01.02	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.300.000,00	
118	1.7.1.8.03.1.1.01.12	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	334.000,00	
119	1.7.1.8.03.1.1.01.22	ATENÇÃO BÁSICA - PROG INFORMATIZACAO UNIDADES BASICAS SAUDE F 494	80.000,00	
120	1.7.1.8.03.1.1.01.23	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO F 494	180.000,00	
121	1.7.1.8.03.1.1.01.24	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO F 494	205.000,00	
122	1.7.1.8.03.1.1.01.25	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA F 494	2.136.000,00	
	1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	270.000,00	
	1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	270.000,00	
123	1.7.1.8.03.2.1.02.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PPROCEDIMENTOS NO MAC FONTE 494	270.000,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	148.000,00	
	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	148.000,00	
124	1.7.1.8.03.3.1.01.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBA	84.000,00	
125	1.7.1.8.03.3.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESA	64.000,00	
	1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	20.000,00	
	1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	20.000,00	
126	1.7.1.8.03.4.1.01.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR - SUS F-498	20.000,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.960.000,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	
127	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	400.000,00	
128	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	400.000,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	360.000,00	
129	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	360.000,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	342.000,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	342.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	342.000,00	
130	1.7.1.8.12.1.1.02.00	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO F-1934	40.000,00	
131	1.7.1.8.12.1.1.03.00	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE F-1934	7.000,00	
132	1.7.1.8.12.1.1.04.00	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS F-1934	95.000,00	
133	1.7.1.8.12.1.1.08.00	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO (SUAS) F- 1940	100.000,00	
134	1.7.1.8.12.1.1.09.00	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	100.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.558.000,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	24.558.000,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	22.888.000,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	18.784.000,00	
135	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.784.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.792.000,00	
137	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.792.000,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00	
139	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	280.000,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.000,00	
141	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.000,00	
	1.7.2.8.07.0.0.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00	
	1.7.2.8.07.1.0.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00	
	1.7.2.8.07.1.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	30.000,00	
142	1.7.2.8.07.1.1.01.00	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F 894	30.000,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	40.000,00	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	40.000,00	

	1.7.2.8.10.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	40.000,00	
143	1.7.2.8.10.9.1.01.00	TRANSF REC ESTADO - CONVENIO DETRAN 15/2009 - FONTE 841	40.000,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.600.000,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.600.000,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.600.000,00	
144	1.7.2.8.99.1.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	1.600.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	14.000.000,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00	
145	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	76.582,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	
	1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	
	1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	
146	1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.082,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	46.082,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	46.082,00	
	1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	46.082,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	46.082,00	
	1.9.2.2.99.1.1.99.00	Restituições diversas - Principal	46.082,00	
147	1.9.2.2.99.1.1.99.01	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FALTAS DESCONTOS PGTOS A MAIOR	1.000,00	
148	1.9.2.2.99.1.1.99.02	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - DEMAIS RESTITUIÇÕES	100,00	
149	1.9.2.2.99.1.1.99.03	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - CORREIOS	44.982,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	15.500,00	
	1.9.9.0.12.0.0.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.000,00	
	1.9.9.0.12.2.0.00.00	Ônus de Sucumbência	5.000,00	
150	1.9.9.0.12.2.1.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	5.000,00	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	10.500,00	
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	10.500,00	
	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.500,00	
151	1.9.9.0.99.1.1.01.00	RECEITAS DECORRENTES DE PENAS DE MULTA E OUTRAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS F 004	500,00	
152	1.9.9.0.99.1.1.06.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	10.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	50.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	
	2.2.2.0.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	
	2.2.2.0.00.1.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00	
153	2.2.2.0.00.1.1.01.00	ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	50.000,00	
TOTAL:			**85.854.027,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	98.150.227,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-912.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-11.434.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.956.195,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-909.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	11.766.845,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-813.800,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.918.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.918.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.734.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.734.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.490.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	244.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	184.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	184.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	184.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	184.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	8.848.845,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-813.800,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.059.845,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-803.600,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.492.845,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-803.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.263.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-630.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	22.845,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	756.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-15.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	451.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedido	-158.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.567.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedido	-100,00

1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.515.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Desconto	-100,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	24.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	23.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.789.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-10.200,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.789.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-10.200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.675.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	33.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	47.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	34.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-10.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	2.189.350,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-95.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	834.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-95.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	834.500,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-95.100,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	834.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-95.100,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	745.300,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-95.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	176.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	-24.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	518.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS - De	-71.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	27.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	700,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	TAXAS DE EMBARQUE	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE EVENTUAL	1.600,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	TAXA DE HABITE-SE	20.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.700,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	5.000,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	100,00
1.1.2.1.01.1.2.08.00.00.00.00.	TAXA DE HABITE-SE	100,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	45.000,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	22.500,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.500,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	17.000,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.850,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.850,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.850,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.313.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.283.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.500,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.500,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	100,00
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	100,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	33.250,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.000,00
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	2.200,00
1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.600,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	500,00
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.293.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-3.100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.293.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.100,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.293.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.100,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.180.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	83.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	29.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	220.450,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.700,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	18.700,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	18.700,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	600,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.500,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	111.750,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	111.750,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	111.750,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	111.750,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	12.450,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.	RDB - SALARIO EDUCAÇÃO - F 107	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	RDB - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO - F 120	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	RDB - MDE - FNDE - PNAT - F 117	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	RDB - FNDE MERENDA ESCOLAR - F 111	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	RDB - PAC 2 - CRECHE/PRÉ ESCOLA - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO CENTRO EDUC. INFANT. - F 164	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	RDB - MDE 10% - F 103	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00.	RDB - MDE 25% - F 104	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	RDB - FUNDEB 40% - F 102	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00.	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS EDUCAÇÃO - F 105	50,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	17.850,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	RDB - MAC AMB E HOSP	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	RDB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	RDB - SERVIÇOS PRESTADOS - SUS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00.	RDB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00.	RDB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR SUS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00.	RDB - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00.	RDB - TRANSF. ESTADO - APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00.	RDB - PROG. ESTADO QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00.	RDB - FUNDO DE SAÚDE - FMS	17.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00.	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS / INDENIZAÇÃO SINISTRO SAÚDE F-304	50,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS VINCULADOS	8.850,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00.	RDB - ROYALTIES	1.600,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00.	RDB - INDENIZAÇÃO POR BEM SINISTRADO - OUTRAS ÁREAS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00.	RDB - CIDE LEI 10.866/04	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00.	RDB - ALIENAÇÃO DE BENS - F 501	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00.	RDB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00.	RDB - FUNREBOM	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00.	RDB - TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - F 510	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00.00.00.	RDB - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - F 555	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00.	RDB - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 511	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00.00.00.	RDB - FUNDO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA - F 003	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.11.00.00.00.	RDB - PENAS DE MULTAS E OUTRAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS - F 004	50,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	600,00
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00.	RDB - CONVÊNIO DETRAN 15/2009 - F 841	600,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00.	RDB - FMDCA - F 880	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00.	RDB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F 1934	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.05.05.00.00.00.	RDB - PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE - II - F 1935	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.06.00.00.00.	RDB - GESTÃO BOLSA FAMILIA CAD. ÚNICO - (SUAS) - F 1940	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.07.00.00.00.	RDB - QUALIF. DA GESTÃO SUAS - F 1936	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.10.00.00.00.	RDB - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	100,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06.01.00.00.00.	RDB - RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Naturais	90.000,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Hídricos	90.000,00
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	90.000,00
1.3.4.5.03.2.0.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	90.000,00
1.3.4.5.03.2.1.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	90.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	20.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	20.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	20.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	82.584.000,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-11.434.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	38.312.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.720.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	38.312.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-5.720.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	30.960.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-5.720.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.400.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-5.480.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.400.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-5.480.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.200.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.200.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.160.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.160.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-240.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.200.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-240.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	377.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	4.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	4.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	370.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2021		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	370.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	4.673.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	4.235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUN	4.235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	4.235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	334.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.22.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA - PROG INFORMATIZACAO UNIDADES BASICAS SAUDE F 494	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.23.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO F 494	180.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.24.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO F 494	205.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.25.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA F 494	2.136.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	270.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	270.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PPROCEDIMENTOS NO M	270.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	148.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	148.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS P	84.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA E	64.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	20.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	20.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR - SUS F-498	20.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.960.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	400.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	400.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	360.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	360.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	342.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	342.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	342.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO F-1934	40.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE F-1934	7.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS F-1934	95.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO (SUAS) F- 1940	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.272.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.714.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	30.272.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-5.714.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	28.602.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-5.714.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	23.480.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-4.696.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.480.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-4.696.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	4.740.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-948.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.740.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-948.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	350.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2021		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00.	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F 894	30.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	40.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	40.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	TRANSF REC ESTADO - CONVENIO DETRAN 15/2009 - FONTE 841	40.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	1.600.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	1.600.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.600.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	1.600.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	14.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	76.582,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.082,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	46.082,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	46.082,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	46.082,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	46.082,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas - Principal	46.082,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FALTAS DESCONTOS PGTOS A MAIOR	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - DEMAIS RESTITUIÇÕES	100,00
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - CORREIOS	44.982,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	15.500,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.000,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	5.000,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	5.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	10.500,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	10.500,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.500,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	RECEITAS DECORRENTES DE PENAS DE MULTA E OUTRAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS F 004	500,00
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00.	ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	50.000,00
Total:		**85.854.027,00**

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2021		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes	98.150.227,00	
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-912.200,00	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-11.434.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.956.195,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-909.100,00	
Contribuições	1.293.000,00	
Contribuições - Descontos Concedidos	-3.100,00	
Receita Patrimonial	220.450,00	
Receita de Serviços	20.000,00	
Transferências Correntes	82.584.000,00	
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-11.434.000,00	
Outras Receitas Correntes	76.582,00	
Receitas de Capital	50.000,00	
Alienação de Bens	50.000,00	
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeiras		

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			69.192.968,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.828.150,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.578.650,00	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	130.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.776.350,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.671.200,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.214.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.214.500,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			980.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		80.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.384.818,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.333.600,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.333.600,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		750.900,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	750.900,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		515.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.775.318,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	46.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.512.756,75		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.069.100,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.974.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	501.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.696.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.919.261,25		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	569.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	821.700,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	314.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.900.150,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.015.150,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		6.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.009.150,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.600,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447.550,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			885.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		520.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	410.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		365.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	365.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			240.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			240.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		240.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	643.000,00	1.000,00	644.000,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	235.000,00	1.000,00	236.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	939.000,00	2.000,00	941.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	937.000,00	2.000,00	939.000,00
COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER	189.000,00	1.000,00	190.000,00
ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS	18.000,00		18.000,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	93.000,00		93.000,00
ASSESSORIA EXECUTIVA	316.000,00		316.000,00
FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL	3.100,00	2.000,00	5.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM	119.000,00		119.000,00
DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.912.600,00	17.000,00	1.929.600,00
DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	208.000,00	35.100,00	243.100,00
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	132.000,00		132.000,00
DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	349.000,00	2.000,00	351.000,00
DEPTO DE INFORMÁTICA	86.000,00	5.000,00	91.000,00
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			
GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA	200.000,00		200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	134.000,00	2.000,00	136.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.085.000,00	24.000,00	1.109.000,00
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	917.000,00	10.000,00	927.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	116.000,00		116.000,00
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	18.145.361,25	58.650,00	18.204.011,25
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	7.272.400,00	5.000,00	7.277.400,00
ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO	20.000,00		20.000,00
ADOLESCENTE			
DEPARTAMENTO DE CULTURA	388.200,00	1.000,00	389.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.364.656,75	346.850,00	15.711.506,75
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	640.200,00	20.000,00	660.200,00
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	20.000,00	28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP	125.000,00		125.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	543.600,00	28.800,00	572.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	113.000,00		113.000,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	268.000,00	20.000,00	288.000,00
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	513.100,00	27.000,00	540.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.874.850,00	49.050,00	2.923.900,00
FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		20.000,00	20.000,00
FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS	4.550,00	2.000,00	6.550,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	26.500,00	6.000,00	32.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	20.000,00	2.000,00	22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT	129.000,00	10.000,00	139.000,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30.000,00		30.000,00
DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	1.089.000,00	15.000,00	1.104.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
GABINETE SECRETARIO - SMC	130.000,00		130.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	3.890.200,00	139.600,00	4.029.800,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.470.900,00		1.470.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN	65.600,00		65.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM	500,00	500,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA	114.000,00		114.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.973.650,00	55.000,00	2.028.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR	156.000,00		156.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	1.698.400,00	40.000,00	1.738.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	118.000,00		118.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20.000,00	10.000,00	30.000,00
DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	20.000,00		20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.463.600,00	34.600,00	1.498.200,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.865.000,00	885.000,00	2.750.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00		240.000,00
	69.192.968,00	**1.900.150,00**	**71.333.118,00**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral			**71.333.118,00**

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	644.000,00	0,00	644.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	644.000,00	0,00	644.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	644.000,00	0,00	644.000,00
		0,00	**644.000,00**	**0,00**	**644.000,00**
Transferencias Patronais					

Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02002	**ASSESSORIA DE IMPRENSA**	**E COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
04.131.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
		0,00	**236.000,00**	**0,00**	**236.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 0,00		831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 0,00		110.000,00	0,00	110.000,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
		0,00	**941.000,00**	**0,00**	**941.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
04.121.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
		0,00	**939.000,00**	**0,00**	**939.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02005 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
		0,00	**190.000,00**	**0,00**	**190.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
		0,00	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00

04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04.124.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
		0,00	**93.000,00**	**0,00**	**93.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02008 ASSESSORIA EXECUTIVA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
		0,00	**316.000,00**	**0,00**	**316.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL					
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 0,00		5.100,00	0,00	5.100,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
		0,00	**5.100,00**	**0,00**	**5.100,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
		0,00	**119.000,00**	**0,00**	**119.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03002	**DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.929.600,00	0,00	1.929.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.929.600,00	0,00	1.929.600,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.929.600,00	0,00	1.929.600,00
		0,00	**1.929.600,00**	**0,00**	**1.929.600,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03003 DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	243.100,00	0,00	243.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	243.100,00	0,00	243.100,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	243.100,00	0,00	243.100,00
		0,00	**243.100,00**	**0,00**	**243.100,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03006 DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
		0,00	**132.000,00**	**0,00**	**132.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03007 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	351.000,00	0,00	351.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	351.000,00	0,00	351.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	351.000,00	0,00	351.000,00
		0,00	**351.000,00**	**0,00**	**351.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03008 DEPTO DE INFORMÁTICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
		0,00	**91.000,00**	**0,00**	**91.000,00**
Transferencias Patronais Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Unidade: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0401.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
		0,00	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
		0,00	**136.000,00**	**0,00**	**136.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Operações					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade: 05002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
		0,00	**1.109.000,00**	**0,00**	**1.109.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade: 05003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	927.000,00	0,00	927.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	927.000,00	0,00	927.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	927.000,00	0,00	927.000,00
		0,00	**927.000,00**	**0,00**	**927.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
		0,00	**116.000,00**	**0,00**	**116.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
12.000.0000.0.000.	Educação	16.000,00	18.188.011,25	0,00	18.204.011,25
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	16.000,00	15.341.011,25	0,00	15.357.011,25
12.361.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	16.000,00	15.341.011,25	0,00	15.357.011,25
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
12.365.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
		16.000,00	**18.188.011,25**	**0,00**	**18.204.011,25**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	7.277.400,00	0,00	7.277.400,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
12.306.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	5.828.000,00	0,00	5.828.000,00
12.361.0601.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.828.000,00	0,00	5.828.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
12.364.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		0,00	**7.277.400,00**	**0,00**	**7.277.400,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021 **Programa de Trabalho**					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
		0,00	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0603.0.000.	CULTURA	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
		0,00	**389.200,00**	**0,00**	**389.200,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	262.600,00	15.448.906,75	0,00	15.711.506,75
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
10.122.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	262.600,00	13.354.006,75	0,00	13.616.606,75
10.301.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	262.600,00	13.354.006,75	0,00	13.616.606,75
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.967.900,00	0,00	1.967.900,00
10.302.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	1.967.900,00	0,00	1.967.900,00
		262.600,00	**15.448.906,75**	**0,00**	**15.711.506,75**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 08003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	660.200,00	0,00	660.200,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.304.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	555.200,00	0,00	555.200,00
10.305.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	555.200,00	0,00	555.200,00
		0,00	**660.200,00**	**0,00**	**660.200,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 08004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
		0,00	**28.000,00**	**0,00**	**28.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Unidade: 10001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
27.122.1001.0.000.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
		0,00	**125.000,00**	**0,00**	**125.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Unidade: 10002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	24.800,00	547.600,00	0,00	572.400,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	24.800,00	547.600,00	0,00	572.400,00
27.813.1001.0.000.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	24.800,00	547.600,00	0,00	572.400,00
		24.800,00	**547.600,00**	**0,00**	**572.400,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
08.122.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
		0,00	**113.000,00**	**0,00**	**113.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.122.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
		0,00	**288.000,00**	**0,00**	**288.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	540.100,00	0,00	540.100,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	534.100,00	0,00	534.100,00
08.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	534.100,00	0,00	534.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
		0,00	**540.100,00**	**0,00**	**540.100,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	2.903.900,00	0,00	2.923.900,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.242.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	105.700,00	0,00	105.700,00
08.243.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	105.700,00	0,00	105.700,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	20.000,00	2.777.200,00	0,00	2.797.200,00
08.244.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	2.777.200,00	0,00	2.797.200,00
		20.000,00	**2.903.900,00**	**0,00**	**2.923.900,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.482.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	6.550,00	0,00	6.550,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	6.550,00	0,00	6.550,00
08.244.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	6.550,00	0,00	6.550,00

		0,00	**6.550,00**	**0,00**	**6.550,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
08.241.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
		0,00	**32.500,00**	**0,00**	**32.500,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.242.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
		0,00	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade: 12001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT					
22.000.0000.0.000.	Indústria	10.000,00	129.000,00	0,00	139.000,00
22.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
22.122.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	**129.000,00**	**0,00**	**139.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade: 12002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22.334.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		0,00	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade: 12003 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	10.000,00	1.094.000,00	0,00	1.104.000,00
22.695.0000.0.000.	Turismo	10.000,00	1.094.000,00	0,00	1.104.000,00
22.695.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00	1.094.000,00	0,00	1.104.000,00
		10.000,00	**1.094.000,00**	**0,00**	**1.104.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade: 13001 GABINETE SECRETARIO - SMC					

15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.122.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
		0,00	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade: 13002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	139.600,00	3.890.200,00	0,00	4.029.800,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	139.600,00	0,00	0,00	139.600,00
15.451.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	139.600,00	0,00	0,00	139.600,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.890.200,00	0,00	3.890.200,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	3.890.200,00	0,00	3.890.200,00
		139.600,00	**3.890.200,00**	**0,00**	**4.029.800,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade: 13003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.470.900,00	0,00	1.470.900,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.470.900,00	0,00	1.470.900,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	1.470.900,00	0,00	1.470.900,00
		0,00	**1.470.900,00**	**0,00**	**1.470.900,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade: 13004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	65.600,00	0,00	65.600,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	65.600,00	0,00	65.600,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	65.600,00	0,00	65.600,00
		0,00	**65.600,00**	**0,00**	**65.600,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade: 13005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		0,00	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade: 14001 GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.122.1401.0.000.	AMBIENTAL	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
		0,00	**114.000,00**	**0,00**	**114.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade: 14002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	2.028.650,00	0,00	2.028.650,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	2.028.650,00	0,00	2.028.650,00
18.542.1401.0.000.	AMBIENTAL	0,00	2.028.650,00	0,00	2.028.650,00
		0,00	**2.028.650,00**	**0,00**	**2.028.650,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR					
Unidade: 15001 GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
26.782.1501.0.000.	A ESTRADA QUE EU QUERO	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
		0,00	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR					
Unidade: 15002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO					
26.000.0000.0.000.	Transporte	10.000,00	1.728.400,00	0,00	1.738.400,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	10.000,00	1.728.400,00	0,00	1.738.400,00
26.782.1501.0.000.	A ESTRADA QUE EU QUERO	10.000,00	1.728.400,00	0,00	1.738.400,00
		10.000,00	**1.728.400,00**	**0,00**	**1.738.400,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 17001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
20.122.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
		0,00	**118.000,00**	**0,00**	**118.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 17002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
		10.000,00	**20.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 17003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
		0,00	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 17004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	1.498.200,00	0,00	1.498.200,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.498.200,00	0,00	1.498.200,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	1.498.200,00	0,00	1.498.200,00
		0,00	**1.498.200,00**	**0,00**	**1.498.200,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade: 88001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
28.843.0001.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
		0,00	**0,00**	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 90099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99.999.0090.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		0,00	**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0201.2.007.	Departamento Jurídico	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	115.100,00	0,00	115.100,00
03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	115.100,00	0,00	115.100,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	115.100,00	0,00	115.100,00
03.062.0201.2.006.	Manut. Gabinete da Procuradoria Geral	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
03.062.0201.2.013.	Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.673.700,00	0,00	7.673.700,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
04.121.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
04.121.0201.2.008.	Assessoria de Planejamento	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.233.700,00	0,00	4.233.700,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.168.000,00	0,00	1.168.000,00
04.122.0201.2.004.	Manut. Gabinete do Prefeito	0,00	644.000,00	0,00	644.000,00
04.122.0201.2.009.	Coordenadoria Especial da Mulher	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.122.0201.2.010.	Assessoria de Assuntos Técnicos	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04.122.0201.2.012.	Assessoria Executiva	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.865.700,00	0,00	2.865.700,00
04.122.0301.2.014.	Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
04.122.0301.2.015.	Departamento de Administração	0,00	1.921.600,00	0,00	1.921.600,00
04.122.0301.2.016.	Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	0,00	243.100,00	0,00	243.100,00
04.122.0301.2.017.	Departamento de Licitações e Contratos Administrativos	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
04.122.0301.2.018.	Departamento de Recursos Humanos	0,00	351.000,00	0,00	351.000,00
04.122.0301.2.019.	Departamento de Informática	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
04.122.0301.2.127.	Manutenção dos Cemitérios	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0401.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0401.2.020.	Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
04.122.0401.2.024.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	2.172.000,00	0,00	2.172.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	2.172.000,00	0,00	2.172.000,00
04.123.0501.2.021.	Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04.123.0501.2.022.	Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade	0,00	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
04.123.0501.2.023.	Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	0,00	927.000,00	0,00	927.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04.124.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04.124.0201.2.011.	Sistema de Controle Interno	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
04.131.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00

04.131.0201.2.005.	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	40.000,00	3.906.050,00	0,00	3.946.050,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
08.122.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
08.122.1101.2.058.	Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
08.122.1101.2.059.	Manut. do Conselho Tutelar	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
08.241.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.1101.2.123.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
08.242.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
08.242.1101.2.062.	Incentivo a APAE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.242.1101.2.125.	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	639.800,00	0,00	639.800,00
08.243.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	105.700,00	0,00	105.700,00
08.243.1101.2.063.	Ações Estratégicas do - PETI	0,00	14.100,00	0,00	14.100,00
08.243.1101.2.114.	Proteção Social Especial - Alta Compexidade	0,00	91.600,00	0,00	91.600,00
08.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	534.100,00	0,00	534.100,00
08.243.1103.2.061.	Formando Cidadão do Futuro - ECA	0,00	534.100,00	0,00	534.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	20.000,00	2.789.750,00	0,00	2.809.750,00
08.244.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	2.783.750,00	0,00	2.803.750,00
08.244.1101.1.071.	Construção/Reforma na Assistência Social	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.1101.2.060.	Atendendo às Famílias	0,00	2.363.000,00	0,00	2.363.000,00
08.244.1101.2.064.	Auxílio Associações e Entidades Sociais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.1101.2.066.	Proteção Social Especial - Média Complexidade	0,00	53.500,00	0,00	53.500,00
08.244.1101.2.067.	Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família	0,00	120.600,00	0,00	120.600,00
08.244.1101.2.068.	Financiamento da Gestão SUAS	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00
08.244.1101.2.069.	Proteção Social Básica	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
08.244.1101.2.070.	Fundo Munic. de Alternativas Penais	0,00	6.550,00	0,00	6.550,00
08.244.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.1103.2.065.	Programa Crescer em Família	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.482.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.482.1101.1.112.	Construção de Moradias FMHIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	262.600,00	16.137.106,75	0,00	16.399.706,75
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
10.122.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
10.122.0801.2.041.	Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
10.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.243.1103.2.057.	Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	262.600,00	13.354.006,75	0,00	13.616.606,75
10.301.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	262.600,00	13.354.006,75	0,00	13.616.606,75
10.301.0801.1.042.	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0801.1.043.	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	247.600,00	0,00	0,00	247.600,00
10.301.0801.2.046.	Estratégia Saúde da Família - ESF	0,00	2.954.000,00	0,00	2.954.000,00
10.301.0801.2.047.	Programa Saúde Bucal	0,00	1.041.700,00	0,00	1.041.700,00
10.301.0801.2.048.	Manut. Atividades em Saúde	0,00	5.959.306,75	0,00	5.959.306,75
10.301.0801.2.049.	Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF	0,00	412.000,00	0,00	412.000,00
10.301.0801.2.050.	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	2.444.000,00	0,00	2.444.000,00
10.301.0801.2.055.	Assistência Farmacêutica	0,00	531.000,00	0,00	531.000,00
10.301.0801.2.124.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.967.900,00	0,00	1.967.900,00
10.302.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	1.967.900,00	0,00	1.967.900,00
10.302.0801.2.045.	Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	0,00	579.000,00	0,00	579.000,00
10.302.0801.2.051.	Convênio com Hospitais	0,00	699.000,00	0,00	699.000,00
10.302.0801.2.052.	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	679.900,00	0,00	679.900,00
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0801.2.056.	Suporte ao MAC	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.304.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.304.0801.2.053.	Vigilância Sanitária	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	555.200,00	0,00	555.200,00
10.305.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	555.200,00	0,00	555.200,00
10.305.0801.2.054.	Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	0,00	555.200,00	0,00	555.200,00
12.000.0000.0.000.	Educação	16.000,00	25.601.411,25	0,00	25.617.411,25
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.122.0602.2.025.	Manut. Gabinete do Secretário de Educação	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.243.1103.2.039.	Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
12.306.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
12.306.0602.2.034.	Alimentação Escolar	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	16.000,00	21.169.011,25	0,00	21.185.011,25

12.361.0601.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.828.000,00	0,00	5.828.000,00
12.361.0601.2.035.	Transporte Escolar	0,00	5.828.000,00	0,00	5.828.000,00
12.361.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	16.000,00	15.341.011,25	0,00	15.357.011,25
12.361.0602.1.026.	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	0,00	7.828.000,00	0,00	7.828.000,00
12.361.0602.2.029.	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	0,00	3.326.000,00	0,00	3.326.000,00
12.361.0602.2.030.	Seção de Ensino Fundamental	0,00	4.187.011,25	0,00	4.187.011,25
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
12.364.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
12.364.0602.2.036.	Manut. e Apoio ao Ensino Superior	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
12.365.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
12.365.0602.2.032.	Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%	0,00	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0602.2.038.	Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0603.0.000.	CULTURA	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	139.600,00	5.557.700,00	0,00	5.697.300,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.122.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.122.1301.2.079.	Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	139.600,00	0,00	0,00	139.600,00
15.451.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	139.600,00	0,00	0,00	139.600,00
15.451.1301.1.080.	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.1301.1.081.	Infra-Estrutura e Urbanização	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.1301.1.082.	Pavimentação e Recape de Vias	109.600,00	0,00	0,00	109.600,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	5.427.700,00	0,00	5.427.700,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	5.427.700,00	0,00	5.427.700,00
15.452.1301.2.083.	Manut. da Secretaria da Cidade	0,00	3.890.200,00	0,00	3.890.200,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.1301.2.084.	Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública	0,00	1.470.900,00	0,00	1.470.900,00
15.452.1301.2.085.	Manut. do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	65.600,00	0,00	65.600,00
15.452.1301.2.087.	Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	2.142.650,00	0,00	2.142.650,00
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.122.1401.0.000.	AMBIENTAL	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.122.1401.2.076.	Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	2.028.650,00	0,00	2.028.650,00
18.542.1401.0.000.	AMBIENTAL	0,00	2.028.650,00	0,00	2.028.650,00
18.542.1401.2.078.	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	1.869.650,00	0,00	1.869.650,00
18.542.1401.2.116.	Transferência a entidades - Meio Ambiente	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
18.542.1401.2.126.	Manut. Fundo M. Meio Ambiente	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	10.000,00	1.656.200,00	0,00	1.666.200,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
20.122.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
20.122.1701.2.091.	Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	10.000,00	1.538.200,00	0,00	1.548.200,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	10.000,00	1.538.200,00	0,00	1.548.200,00
20.606.1701.1.092.	Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.1701.2.093.	Seção de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.1701.2.095.	Programa de Inseminação Artificial	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.1701.2.096.	Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
20.606.1701.2.097.	Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	20.000,00	1.253.000,00	0,00	1.273.000,00
22.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
22.122.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
22.122.1201.2.098.	Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
22.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22.334.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22.334.1201.2.099.	Sessão de Capacitação e Incentivo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.1201.1.100.	Infra-estrutura para area Indústrial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.695.0000.0.000.	Turismo	10.000,00	1.094.000,00	0,00	1.104.000,00
22.695.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00	1.094.000,00	0,00	1.104.000,00
22.695.1201.1.101.	Contra - Partidas de Convênios - Turismo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.695.1201.2.102.	Incentivo as Segmentações Turísticas	0,00	1.094.000,00	0,00	1.094.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	10.000,00	1.884.400,00	0,00	1.894.400,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	10.000,00	1.884.400,00	0,00	1.894.400,00
26.782.1501.0.000.	A ESTRADA QUE EU QUERO	10.000,00	1.884.400,00	0,00	1.894.400,00
26.782.1501.1.074.	Aquisição de Máquinas e Veículos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.1501.2.072.	Manut. Gabinete da Secretaria do Interior	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
26.782.1501.2.073.	Restauração de Estradas Rurais	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
26.782.1501.2.075.	Manut. do Departamento de Obras e Viação	0,00	1.438.400,00	0,00	1.438.400,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	24.800,00	672.600,00	0,00	697.400,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
27.122.1001.0.000.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
27.122.1001.2.088.	Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	24.800,00	547.600,00	0,00	572.400,00
27.813.1001.0.000.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	24.800,00	547.600,00	0,00	572.400,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.813.1001.1.089.	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer	24.800,00	0,00	0,00	24.800,00
27.813.1001.2.090.	Desenvolver Atividades Esportivas	0,00	547.600,00	0,00	547.600,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
28.843.0001.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
28.843.0001.0.001.	Outros Encargos Sociais	0,00	0,00	855.000,00	855.000,00
28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	1.895.000,00	1.895.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99.999.0090.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99.999.0090.9.003.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		523.000,00	**67.820.118,00**	**2.990.000,00**	**71.333.118,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral				**71.333.118,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.000.0000.	Judiciária	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0201.	GABINETE DO PREFEITO	831.000,00	0,00	831.000,00
03.000.0000.	Essencial à Justiça	115.100,00	0,00	115.100,00
03.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	115.100,00	0,00	115.100,00
03.062.0201.	GABINETE DO PREFEITO	115.100,00	0,00	115.100,00
04.000.0000.	Administração	7.622.600,00	51.100,00	7.673.700,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	939.000,00	0,00	939.000,00
04.121.0201.	GABINETE DO PREFEITO	939.000,00	0,00	939.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	4.198.600,00	35.100,00	4.233.700,00
04.122.0201.	GABINETE DO PREFEITO	1.168.000,00	0,00	1.168.000,00
04.122.0301.	APOIO ADMINISTRATIVO	2.830.600,00	35.100,00	2.865.700,00
04.122.0401.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	200.000,00	0,00	200.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	2.156.000,00	16.000,00	2.172.000,00
04.123.0501.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	2.156.000,00	16.000,00	2.172.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	93.000,00	0,00	93.000,00
04.124.0201.	GABINETE DO PREFEITO	93.000,00	0,00	93.000,00
04.131.0000.	Comunicação Social	236.000,00	0,00	236.000,00
04.131.0201.	GABINETE DO PREFEITO	236.000,00	0,00	236.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.562.050,00	384.000,00	3.946.050,00
08.122.0000.	Administração Geral	401.000,00	0,00	401.000,00
08.122.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	401.000,00	0,00	401.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	32.500,00	0,00	32.500,00
08.241.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32.500,00	0,00	32.500,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	20.000,00	43.000,00
08.242.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	23.000,00	20.000,00	43.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	557.000,00	82.800,00	639.800,00
08.243.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33.000,00	72.700,00	105.700,00
08.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	524.000,00	10.100,00	534.100,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.528.550,00	281.200,00	2.809.750,00
08.244.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.522.550,00	281.200,00	2.803.750,00
08.244.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.000,00	0,00	6.000,00
08.482.0000.	Habitação Urbana	20.000,00	0,00	20.000,00
08.482.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
10.000.0000.	Saúde	11.705.856,75	4.693.850,00	16.399.706,75
10.122.0000.	Administração Geral	127.000,00	0,00	127.000,00
10.122.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	127.000,00	0,00	127.000,00
10.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	28.000,00	0,00	28.000,00
10.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	28.000,00	0,00	28.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	9.202.756,75	4.413.850,00	13.616.606,75
10.301.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	9.202.756,75	4.413.850,00	13.616.606,75
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.727.900,00	240.000,00	1.967.900,00
10.302.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	1.727.900,00	240.000,00	1.967.900,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	65.000,00	40.000,00	105.000,00
10.304.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	65.000,00	40.000,00	105.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	555.200,00	0,00	555.200,00
10.305.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	555.200,00	0,00	555.200,00
12.000.0000.	Educação	8.048.961,25	17.568.450,00	25.617.411,25
12.122.0000.	Administração Geral	116.000,00	0,00	116.000,00
12.122.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	116.000,00	0,00	116.000,00
12.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	0,00	20.000,00
12.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	300.000,00	400.400,00	700.400,00
12.306.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	300.000,00	400.400,00	700.400,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0000.	Ensino Fundamental	6.848.961,25	14.336.050,00	21.185.011,25
12.361.0601.	TRANSPORTE ESCOLAR	2.577.000,00	3.251.000,00	5.828.000,00
12.361.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	4.271.961,25	11.085.050,00	15.357.011,25
12.364.0000.	Ensino Superior	719.000,00	0,00	719.000,00
12.364.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	719.000,00	0,00	719.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	15.000,00	2.832.000,00	2.847.000,00
12.365.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	15.000,00	2.832.000,00	2.847.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	30.000,00	0,00	30.000,00
13.000.0000.	Cultura	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0603.	CULTURA	389.200,00	0,00	389.200,00
15.000.0000.	Urbanismo	3.948.200,00	1.749.100,00	5.697.300,00
15.122.0000.	Administração Geral	130.000,00	0,00	130.000,00
15.122.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	130.000,00	0,00	130.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	139.600,00	0,00	139.600,00
15.451.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	139.600,00	0,00	139.600,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	3.678.600,00	1.749.100,00	5.427.700,00
15.452.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	3.678.600,00	1.749.100,00	5.427.700,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	2.051.650,00	91.000,00	2.142.650,00
18.122.0000.	Administração Geral	114.000,00	0,00	114.000,00
18.122.1401.	AMBIENTAL	114.000,00	0,00	114.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	1.937.650,00	91.000,00	2.028.650,00
18.542.1401.	AMBIENTAL	1.937.650,00	91.000,00	2.028.650,00
20.000.0000.	Agricultura	1.666.200,00	0,00	1.666.200,00
20.122.0000.	Administração Geral	118.000,00	0,00	118.000,00
20.122.1701.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	118.000,00	0,00	118.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	1.548.200,00	0,00	1.548.200,00
20.606.1701.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	1.548.200,00	0,00	1.548.200,00
22.000.0000.	Indústria	1.273.000,00	0,00	1.273.000,00
22.122.0000.	Administração Geral	129.000,00	0,00	129.000,00
22.122.1201.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	129.000,00	0,00	129.000,00
22.334.0000.	Fomento ao Trabalho	30.000,00	0,00	30.000,00
22.334.1201.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	30.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.1201.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00	0,00	10.000,00
22.695.0000.	Turismo	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00
22.695.1201.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.894.400,00	0,00	1.894.400,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.894.400,00	0,00	1.894.400,00
26.782.1501.	A ESTRADA QUE EU QUERO	1.894.400,00	0,00	1.894.400,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	697.400,00	0,00	697.400,00
27.122.0000.	Administração Geral	125.000,00	0,00	125.000,00
27.122.1001.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	125.000,00	0,00	125.000,00
27.813.0000.	Lazer	572.400,00	0,00	572.400,00
27.813.1001.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	572.400,00	0,00	572.400,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.740.000,00	10.000,00	2.750.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	2.740.000,00	10.000,00	2.750.000,00
28.843.0001.	ENCARGOS ESPECIAIS	2.740.000,00	10.000,00	2.750.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	240.000,00	0,00	240.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	240.000,00	0,00	240.000,00
99.999.0090.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	0,00	240.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
		46.785.618,00	**24.547.500,00**	**71.333.118,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral				**71.333.118,00**

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções					
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64					
		02 Judiciária	03 Essencial à Justiça	04 Administração	08 Assistência Social
02	GABINETE DO PREFEITO	831.000,00	115.100,00	2.436.000,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.865.700,00	0,00
04	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	200.000,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	2.172.000,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	3.946.050,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00

15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
		10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	25.617.411,25	389.200,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.399.706,75	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	5.697.300,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
		18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria	26 Transporte
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	1.273.000,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.142.650,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	0,00	0,00	1.894.400,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.666.200,00	0,00	0,00
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
		27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	**3.382.100,00**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	**2.865.700,00**
04	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	**200.000,00**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	**2.172.000,00**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	**26.006.611,25**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	**16.399.706,75**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	697.400,00	0,00	0,00	**697.400,00**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	**3.946.050,00**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	**1.273.000,00**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	**5.697.300,00**
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	**2.142.650,00**
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	0,00	0,00	**1.894.400,00**
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	**1.666.200,00**
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.750.000,00	0,00	**2.750.000,00**
		02 Judiciária	03 Essencial à Justiça	04 Administração	08 Assistência Social
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**831.000,00**	**115.100,00**	**7.673.700,00**	**3.946.050,00**
		10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**16.399.706,75**	**25.617.411,25**	**389.200,00**	**5.697.300,00**
		18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria	26 Transporte
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**2.142.650,00**	**1.666.200,00**	**1.273.000,00**	**1.894.400,00**
		27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	240.000,00	**240.000,00**
TOTAL		**697.400,00**	**2.750.000,00**	**240.000,00**	**71.333.118,00**

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021	Versão: 3		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**		
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**		
02.001.04.122.0201.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.04.122.0201.2.004.	**Manut. Gabinete do Prefeito**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	643.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	427.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	427.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**371.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**56.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	216.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**43.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.002.00.000.0000.0.000.		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
02.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.002.04.131.0000.0.000.		**Comunicação Social**	
02.002.04.131.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002.04.131.0201.2.005.		**Assessoria de Imprensa e Comunicação Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	235.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**85.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**131.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.003.00.000.0000.0.000.		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
02.003.02.000.0000.0.000.		**Judiciária**	
02.003.02.062.0000.0.000.		**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.003.02.062.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003.02.062.0201.2.007.		**Departamento Jurídico**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	829.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	722.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	705.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**705.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	70.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
02.003.03.000.0000.0.000.		**Essencial à Justiça**	
02.003.03.062.0000.0.000.		**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.003.03.062.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003.03.062.0201.2.006.		**Manut. Gabinete da Procuradoria Geral**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
02.004.00.000.0000.0.000.		**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**	
02.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.004.04.121.0000.0.000.		**Planejamento e Orçamento**	
02.004.04.121.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004.04.121.0201.2.008.		**Assessoria de Planejamento**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	937.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	899.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	847.000,00

Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	764.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**764.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**83.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	52.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**52.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
02.005.00.000.0000.0.000.		**COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER**	
02.005.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.005.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.005.04.122.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.005.04.122.0201.2.009.		**Coordenadoria Especial da Mulher**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.006.00.000.0000.0.000.		**ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS**	
02.006.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.006.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.006.04.122.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006.04.122.0201.2.010.		**Assessoria de Assuntos Técnicos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
02.007.00.000.0000.0.000.		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.007.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.007.04.124.0000.0.000.		**Controle Externo**	
02.007.04.124.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.007.04.124.0201.2.011.		**Sistema de Controle Interno**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	93.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**85.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.008.00.000.0000.0.000.		**ASSESSORIA EXECUTIVA**	

02.008.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.008.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.008.04.122.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.008.04.122.0201.2.012.		**Assessoria Executiva**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	316.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	314.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	314.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**260.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**54.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.009.00.000.0000.0.000.		**FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL**	
02.009.03.000.0000.0.000.		**Essencial à Justiça**	
02.009.03.062.0000.0.000.		**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.009.03.062.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.009.03.062.0201.2.013.		**Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
0	3.1.90.16.00.00	**3 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade**	**1.100,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**3 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**3 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade**	**2.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM**	
03.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.001.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.122.0301.2.014.		**Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	119.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
03.002.00.000.0000.0.000.		**DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.002.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.002.04.122.0301.2.015.		**Departamento de Administração**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.908.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.179.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.115.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.034.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.034.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**81.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	64.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**64.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	729.600,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.600,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.600,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.600,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	659.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
03.002.04.122.0301.2.127.		**Manutenção dos Cemitérios**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
03.003.00.000.0000.0.000.		**DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO**	
03.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.003.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.003.04.122.0301.2.016.		**Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	208.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	196.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**174.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	8.000,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.100,00
0	4.4.90.52.00.00	**501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**35.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas**	**100,00**
03.006.00.000.0000.0.000.		**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**	
03.006.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.006.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.006.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.006.04.122.0301.2.017.		**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**108.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
03.007.00.000.0000.0.000.		**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**	

03.007.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.007.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.007.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.007.04.122.0301.2.018.		**Departamento de Recursos Humanos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	349.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	328.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	313.000,00
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	130.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**171.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
03.008.00.000.0000.0.000.		**DEPTO DE INFORMÁTICA**	
03.008.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.008.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.008.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.008.04.122.0301.2.019.		**Departamento de Informática**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**53.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	
04.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA**	
04.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
04.001.04.122.0401.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**	
04.001.04.122.0401.2.020.		**Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	117.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
04.001.04.122.0401.2.024.		**MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**64.000,00**

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
05.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA**	
05.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
05.001.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
05.001.04.123.0501.0.000.		**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.001.04.123.0501.2.021.		**Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
05.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
05.002.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
05.002.04.123.0501.0.000.		**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.002.04.123.0501.2.022.		**Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.085.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	880.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	803.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**780.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	77.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**77.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**16.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
05.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
05.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
05.003.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
05.003.04.123.0501.0.000.		**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.003.04.123.0501.2.023.		**Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	917.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	634.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	580.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**566.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	54.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**54.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.000,00

	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED**	
06.001.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
06.001.12.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
06.001.12.122.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.001.12.122.0602.2.025.		**Manut. Gabinete do Secretário de Educação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**87.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**8.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
06.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**	
06.002.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
06.002.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
06.002.12.361.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.002.12.361.0602.1.026.		**Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**164 - PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA**	**1.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
06.002.12.361.0602.2.028.		**Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.828.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.808.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.100.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**7.100.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	708.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	708.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**708.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
06.002.12.361.0602.2.029.		**Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.326.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.082.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.760.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.760.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**2.760.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	322.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	322.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**322.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	244.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**70.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**74.000,00**

0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**50.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
06.002.12.361.0602.2.030.		**Seção de Ensino Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.144.361,25
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	764.200,00
	3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
0	3.1.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	688.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**300.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**350.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**17.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**21.200,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	56.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**25.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**31.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.380.161,25
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	307.600,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	307.600,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**307.600,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.072.561,25
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.123.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**150.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**952.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	665.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**385.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**280.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.238.561,25
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**464.500,00**
0	3.3.90.39.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**774.061,25**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.650,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.650,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.650,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.650,00
0	4.4.90.52.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**3.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação**	**50,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**39.600,00**
06.002.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
06.002.12.365.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.002.12.365.0602.2.032.		**Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.847.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.832.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.530.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.530.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**2.530.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	302.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**302.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
06.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06.003.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
06.003.12.306.0000.0.000.		**Alimentação e Nutrição**	
06.003.12.306.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.306.0602.2.034.		**Alimentação Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	700.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700.400,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700.400,00
0	3.3.90.32.00.00	**111 - Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR**	**400.400,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
06.003.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
06.003.12.361.0601.0.000.		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
06.003.12.361.0601.2.035.		**Transporte Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.823.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	632.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	580.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00

0	3.1.90.11.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**340.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	52.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**26.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.191.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.191.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**150.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.901.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**89.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**850.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**800.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**107 - Salário-Educação**	**1.201.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**117 - Transf Recursos União FNDE/PNAT**	**360.500,00**
0	3.3.90.33.00.00	**120 - Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar**	**1.600.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**130.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
06.003.12.364.0000.0.000.		**Ensino Superior**	
06.003.12.364.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.364.0602.2.036.		**Manut. e Apoio ao Ensino Superior**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	719.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**156.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	545.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
06.003.12.366.0000.0.000.		**Educação de Jovens e Adultos**	
06.003.12.366.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.366.0602.2.038.		**Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.200,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**28.200,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
06.004.00.000.0000.0.000.		**ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
06.004.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
06.004.12.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
06.004.12.243.1103.0.000.		**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
06.004.12.243.1103.2.039.		**Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
06.006.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.006.13.000.0000.0.000.		**Cultura**	
06.006.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**	
06.006.13.392.0603.0.000.		**CULTURA**	
06.006.13.392.0603.2.040.		**Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	388.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	314.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	288.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**272.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00

0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.200,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.002.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
08.002.10.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
08.002.10.122.0801.0.000.		**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.002.10.122.0801.2.041.		**Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**21.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
08.002.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
08.002.10.301.0801.0.000.		**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.002.10.301.0801.1.042.		**Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
08.002.10.301.0801.1.043.		**Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	247.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	247.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	247.600,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	247.600,00
0	4.4.90.51.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**237.600,00**
08.002.10.301.0801.2.046.		**Estratégia Saúde da Família - ESF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.954.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.361.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.181.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.085.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.085.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**90.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	180.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**60.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**120.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	593.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**100.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**250.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Estado do Paraná			

Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.40.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**15.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	180.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**180.000,00**
08.002.10.301.0801.2.047.		**Programa Saúde Bucal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.038.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	787.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	746.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**390.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**300.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**26.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	41.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**28.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**13.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	251.700,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**20.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	181.700,00
0	3.3.90.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**156.700,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**7.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**25.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
08.002.10.301.0801.2.048.		**Manut. Atividades em Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.895.056,75
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.138.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.758.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.700.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**58.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	380.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	380.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**380.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757.056,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.757.056,75
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498.756,75
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**241.456,75**
0	3.3.90.30.00.00	**369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs**	**20.100,00**
0	3.3.90.30.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**217.400,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.800,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500.000,00
0	3.3.90.34.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**500.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**80.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**80.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	493.300,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**200.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**184.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**109.300,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**55.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	64.250,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	64.250,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.250,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.250,00
0	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**	**50,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**54.200,00**

08.002.10.301.0801.2.049.		**Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	412.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	357.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**355.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	48.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**48.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
08.002.10.301.0801.2.050.		**Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.444.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.423.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.423.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.010.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**710.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.300.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	413.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**200.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**213.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
08.002.10.301.0801.2.055.		**Assistência Farmacêutica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	526.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**46.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.000,00
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	350.000,00
	3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350.000,00
0	3.3.72.32.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**350.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**12.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**21.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
08.002.10.301.0801.2.124.		**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00

	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.34.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0	4.4.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
08.002.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
08.002.10.302.0801.0.000.		**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.002.10.302.0801.2.045.		**Centro de Atenção PSICO-SOCIAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	574.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**280.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**180.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	40.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**25.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**15.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**25.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
08.002.10.302.0801.2.051.		**Convênio com Hospitais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	699.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	699.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	699.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	699.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**600.000,00**
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**99.000,00**
08.002.10.302.0801.2.052.		**Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	674.900,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.900,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	659.900,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	659.900,00
0	3.3.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**630.000,00**
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**29.900,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.000,00
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.72.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
0	4.4.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
08.002.10.302.0801.2.056.		**Suporte ao MAC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**	
08.003.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
08.003.10.304.0000.0.000.		**Vigilância Sanitária**	
08.003.10.304.0801.0.000.		**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.003.10.304.0801.2.053.		**Vigilância Sanitária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**23.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
08.003.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**	
08.003.10.305.0801.0.000.		**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.003.10.305.0801.2.054.		**Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	555.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	466.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**200.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**250.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**6.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**3.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.200,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	64.200,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	64.200,00
0	3.3.50.43.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**59.200,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
08.004.00.000.0000.0.000.		**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
08.004.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
08.004.10.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.004.10.243.1103.0.000.		**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.004.10.243.1103.2.057.		**Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
10.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP**	
10.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
10.001.27.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
10.001.27.122.1001.0.000.		**ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.**	
10.001.27.122.1001.2.088.		**Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
10.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
10.002.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
10.002.27.813.0000.0.000.		**Lazer**	
10.002.27.813.1001.0.000.		**ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.**	
10.002.27.813.1001.1.089.		**Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.800,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.800,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.800,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.800,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.800,00**
10.002.27.813.1001.2.090.		**Desenvolver Atividades Esportivas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	543.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**27.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.600,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	29.600,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.600,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**29.600,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**78.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS**	
11.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.001.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
11.001.08.122.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.001.08.122.1101.2.058.		**Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	113.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**87.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
11.002.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.002.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
11.002.08.122.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.002.08.122.1101.2.059.		**Manut. do Conselho Tutelar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	268.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
11.003.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE**	
11.003.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.003.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
11.003.08.243.1103.0.000.		**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
11.003.08.243.1103.2.061.		**Formando Cidadão do Futuro - ECA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	508.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	508.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.100,00
0	3.3.90.30.00.00	**880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**4.100,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**2.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**2.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	130.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.52.00.00	**880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**2.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.000,00**
11.003.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
11.003.08.244.1103.0.000.		**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
11.003.08.244.1103.2.065.		**Programa Crescer em Família**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.004.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.004.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.004.08.242.0000.0.000.		**Assistência ao Portador de Deficiência**	
11.004.08.242.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004.08.242.1101.2.062.		**Incentivo a APAE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00

0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0	3.3.50.43.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**20.000,00**
11.004.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
11.004.08.243.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004.08.243.1101.2.063.		**Ações Estratégicas do - PETI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935**	**100,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
11.004.08.243.1101.2.114.		**Proteção Social Especial - Alta Compexidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	89.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**21.500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.100,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.100,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.100,00
0	3.3.90.30.00.00	**894 - FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894**	**30.100,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**7.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**4.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
11.004.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
11.004.08.244.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004.08.244.1101.1.071.		**Construção/Reforma na Assistência Social**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	4.4.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
11.004.08.244.1101.2.060.		**Atendendo às Famílias**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.360.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.930.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.764.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.700.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**64.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	166.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**166.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**95.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
11.004.08.244.1101.2.064.		**Auxílio Associações e Entidades Sociais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
11.004.08.244.1101.2.066.		**Proteção Social Especial - Média Complexidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**22.500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.500,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
11.004.08.244.1101.2.067.		**Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	103.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.600,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.100,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**63.100,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**17.000,00**
11.004.08.244.1101.2.068.		**Financiamento da Gestão SUAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.050,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.050,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.050,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.050,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**50,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**50,00**
11.004.08.244.1101.2.069.		**Proteção Social Básica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	211.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.700,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.700,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.700,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**120.700,00**

	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.300,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.800,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**22.800,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
11.006.00.000.0000.0.000.		**FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
11.006.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.006.08.482.0000.0.000.		**Habitação Urbana**	
11.006.08.482.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.006.08.482.1101.1.112.		**Construção de Moradias FMHIS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
11.007.00.000.0000.0.000.		**FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS**	
11.007.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.007.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
11.007.08.244.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.007.08.244.1101.2.070.		**Fundo Munic. de Alternativas Penais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.550,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.550,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.550,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.550,00
0	3.3.90.30.00.00	**4 - FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)**	**550,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
11.008.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	
11.008.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.008.08.241.0000.0.000.		**Assistência ao Idoso**	
11.008.08.241.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.008.08.241.1101.2.123.		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.009.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	
11.009.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.009.08.242.0000.0.000.		**Assistência ao Portador de Deficiência**	
11.009.08.242.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.009.08.242.1101.2.125.		**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
12.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
12.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT**	
12.001.22.000.0000.0.000.		**Indústria**	
12.001.22.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
12.001.22.122.1201.0.000.		**INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**	
12.001.22.122.1201.2.098.		**Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
12.001.22.661.0000.0.000.		**Promoção Industrial**	
12.001.22.661.1201.0.000.		**INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**	
12.001.22.661.1201.1.100.		**Infra-estrutura para area Indústrial**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
12.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
12.002.22.000.0000.0.000.		**Indústria**	
12.002.22.334.0000.0.000.		**Fomento ao Trabalho**	
12.002.22.334.1201.0.000.		**INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**	
12.002.22.334.1201.2.099.		**Sessão de Capacitação e Incentivo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
12.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO**	
12.003.22.000.0000.0.000.		**Indústria**	
12.003.22.695.0000.0.000.		**Turismo**	
12.003.22.695.1201.0.000.		**INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**	
12.003.22.695.1201.1.101.		**Contra - Partidas de Convênios - Turismo**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
12.003.22.695.1201.2.102.		**Incentivo as Segmentações Turísticas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.089.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	580.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	539.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**539.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**41.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	38.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	471.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	471.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00

0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	4.4.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
13.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**	
13.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE SECRETARIO - SMC**	
13.001.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
13.001.15.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
13.001.15.122.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.001.15.122.1301.2.079.		**Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**	
13.002.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
13.002.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
13.002.15.451.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.002.15.451.1301.1.080.		**Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
13.002.15.451.1301.1.081.		**Infra-Estrutura e Urbanização**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
13.002.15.451.1301.1.082.		**Pavimentação e Recape de Vias**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	109.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	109.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.600,00
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	4.4.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.600,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**89.600,00**
13.002.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
13.002.15.452.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.002.15.452.1301.2.083.		**Manut. da Secretaria da Cidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.890.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.626.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.434.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.397.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.397.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**37.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	192.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	192.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**192.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.264.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.264.200,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	681.200,00
0	3.3.90.30.00.00	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**373.600,00**
0	3.3.90.30.00.00	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**28.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**279.600,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.003.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
13.003.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
13.003.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
13.003.15.452.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.003.15.452.1301.2.084.		**Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.470.900,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.470.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.470.900,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.470.900,00
0	3.3.90.39.00.00	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**1.290.900,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
13.004.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN**	
13.004.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
13.004.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
13.004.15.452.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.004.15.452.1301.2.085.		**Manut. do Fundo Municipal de Trânsito**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.600,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.600,00
0	3.3.90.30.00.00	**841 - Gerenciamento do Trânsito**	**35.600,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**841 - Gerenciamento do Trânsito**	**20.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
13.005.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM**	
13.005.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
13.005.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
13.005.15.452.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
13.005.15.452.1301.2.087.		**Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
0	3.3.90.30.00.00	**515 - FUNREBOM**	**300,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
0	3.3.90.39.00.00	**515 - FUNREBOM**	**200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0	4.4.90.52.00.00	**515 - FUNREBOM**	**500,00**
14.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA**	
14.001.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
14.001.18.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
14.001.18.122.1401.0.000.		**AMBIENTAL**	
14.001.18.122.1401.2.076.		**Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	114.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
14.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
14.002.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
14.002.18.542.0000.0.000.		**Controle Ambiental**	
14.002.18.542.1401.0.000.		**AMBIENTAL**	
14.002.18.542.1401.2.078.		**Gestão de Resíduos Sólidos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.839.650,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.650,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	962.650,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	929.650,00
0	3.1.90.11.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**529.650,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	78.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**50.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**28.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	799.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	799.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**300.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**400.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**10.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**10.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**16.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
14.002.18.542.1401.2.116.		**Transferência a entidades - Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	37.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**37.000,00**
14.002.18.542.1401.2.126.		**Manut. Fundo M. Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**45.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**21.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.51.00.00	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**20.000,00**
15.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**	
15.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR**	
15.001.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
15.001.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
15.001.26.782.1501.0.000.		**A ESTRADA QUE EU QUERO**	
15.001.26.782.1501.2.072.		**Manut. Gabinete da Secretaria do Interior**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	156.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**36.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
15.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**	
15.002.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
15.002.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
15.002.26.782.1501.0.000.		**A ESTRADA QUE EU QUERO**	

15.002.26.782.1501.1.074.		**Aquisição de Máquinas e Veículos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
15.002.26.782.1501.2.073.		**Restauração de Estradas Rurais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	90.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	160.000,00
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
0	3.3.72.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**160.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	4.4.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
15.002.26.782.1501.2.075.		**Manut. do Departamento de Obras e Viação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.438.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	781.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	730.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**700.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	51.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	657.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	657.400,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320.400,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**320.400,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.500,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
17.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
17.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP**	
17.001.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
17.001.20.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
17.001.20.122.1701.0.000.		**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.001.20.122.1701.2.091.		**Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
17.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
17.002.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
17.002.20.606.0000.0.000.		**Extensão Rural**	
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
17.002.20.606.1701.0.000.		**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	

17.002.20.606.1701.1.092.		**Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
17.002.20.606.1701.2.093.		**Seção de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
17.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA**	
17.003.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
17.003.20.606.0000.0.000.		**Extensão Rural**	
17.003.20.606.1701.0.000.		**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.003.20.606.1701.2.095.		**Programa de Inseminação Artificial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
17.004.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
17.004.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
17.004.20.606.0000.0.000.		**Extensão Rural**	
17.004.20.606.1701.0.000.		**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.004.20.606.1701.2.096.		**Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**101.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
17.004.20.606.1701.2.097.		**Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária**	

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.336.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	636.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**540.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	36.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**36.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.600,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	64.600,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	64.600,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**64.600,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	636.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**210.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**32.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**354.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.600,00

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.600,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.600,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.600,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
88.000.00.000.0000.0.000.		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
88.001.00.000.0000.0.000.		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
88.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
88.001.28.843.0000.0.000.		**Serviço da Dívida Interna**	
88.001.28.843.0001.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
88.001.28.843.0001.0.001.		**Outros Encargos Sociais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	855.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.000,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0	3.3.30.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	810.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**5.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**5.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**800.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
88.001.28.843.0001.0.002.		**Amortização e Encargos da Divida Interna**	

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021	Versão: 3		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	980.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00
0	3.2.90.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**700.000,00**
	3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00
0	3.2.90.22.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	80.000,00
	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00
0	3.2.91.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	885.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	885.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	410.000,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**410.000,00**
	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000,00
0	4.6.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	365.000,00
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	365.000,00
0	4.6.91.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**365.000,00**
90.000.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.099.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.099.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
90.099.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência geral**	
90.099.99.999.0090.0.000.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.099.99.999.0090.9.003.		**Reserva de Contingência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
0	9.9.99.99.00.00	**999 - Reservas de Contingências**	**240.000,00**
TOTAL:			**71.333.118,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LOA – 2021
Anexos – RPPS
Ano de Referência: 2021

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Contribuições	3.388.000,00	Previdência Social	14.546.909,00
Receita Patrimonial	1.532.000,00	Reserva de Contingência	4.635.000,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00		
Contribuições	4.125.000,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**9.445.000,00**	**TOTAL**	**19.181.909,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	5.320.000,00	5.320.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		14.451.909,00
Contribuições	3.388.000,00	3.388.000,00	PESSOAL E ENCARGOS	13.926.909,00	
Receita Patrimonial	1.532.000,00	1.532.000,00	SOCIAIS		
Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525.000,00	
Receitas Correntes	4.125.000,00	4.125.000,00			
Contribuições	4.125.000,00	4.125.000,00			
DEFICIT		5.006.909,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		14.451.909,00	TOTAL		14.451.909,00
SUPERAVIT		0,00	DEFICIT		5.006.909,00
			DESPESAS DE CAPITAL		95.000,00
			INVESTIMENTOS	5.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	90.000,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		**5.101.909,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**5.101.909,00**	**TOTAL**		**5.101.909,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		9.445.000,00	DESPESAS CORRENTES		14.451.909,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		95.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.635.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**9.445.000,00**	**TOTAL**		**19.181.909,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNIC				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	5.320.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	3.388.000,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	3.388.000,00	
	1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.388.000,00	
	1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	3.388.000,00	
	1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.315.000,00	
	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	3.315.000,00	
1	1.2.1.8.01.1.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO EXECUTIVO	1.805.000,00	
2	1.2.1.8.01.1.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	1.352.000,00	
3	1.2.1.8.01.1.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	158.000,00	
	1.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	60.000,00	
	1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00	
4	1.2.1.8.01.2.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	32.000,00	
5	1.2.1.8.01.2.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO LEGISLATIVO	28.000,00	
	1.2.1.8.01.3.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	13.000,00	
	1.2.1.8.01.3.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	13.000,00	
6	1.2.1.8.01.3.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	13.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	1.532.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	1.532.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.532.000,00	
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.532.000,00	
	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.532.000,00	
7	1.3.2.1.00.4.1.01.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 551 - P.FINANCEIRO	10.000,00	
8	1.3.2.1.00.4.1.03.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 400 - P. PREVIDENCIÁRIO	1.520.000,00	
9	1.3.2.1.00.4.1.04.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 040 - P. FINANCEIRO	2.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	400.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	400.000,00	
	1.9.9.0.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	400.000,00	
	1.9.9.0.03.1.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	400.000,00	
	1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	400.000,00	
10	1.9.9.0.03.1.1.01.00	COMP. FINANC. ENTRE O RGPS E O RPPS - PRINCIPAL - PLANO FINANCEIRO	400.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	4.125.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	4.125.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	4.125.000,00	
	7.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	4.125.000,00	
	7.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.635.000,00	
	7.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.635.000,00	
	7.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.635.000,00	
11	7.2.1.8.03.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	1.970.000,00	
12	7.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	1.490.000,00	

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNIC				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
13	7.2.1.8.03.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	175.000,00	
	7.2.1.8.04.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	490.000,00	

	7.2.1.8.04.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	490.000,00	
	7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	395.000,00	
14	7.2.1.8.04.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - P. Financeiro - CADPREV	395.000,00	
	7.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	95.000,00	
15	7.2.1.8.04.1.2.01.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - P. Financeiro - CADPREV	95.000,00	
TOTAL:			**9.445.000,00**	

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	5.320.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	3.388.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	3.388.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.388.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	3.388.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.315.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	3.315.000,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO EXECUTIVO	1.805.000,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	1.352.000,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	158.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo	60.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	32.000,00
1.2.1.8.01.2.1.03.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO LEGISLATIVO	28.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	13.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	13.000,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	13.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.532.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.532.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.532.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.532.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.532.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 551 - P.FINANCEIRO	10.000,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 400 - P. PREVIDENCIÁRIO	1.520.000,00
1.3.2.1.00.4.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 040 - P. FINANCEIRO	2.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	400.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	400.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	400.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	400.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	400.000,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00.00.00.	COMP. FINANC. ENTRE O RGPS E O RPPS - PRINCIPAL - PLANO FINANCEIRO	400.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	4.125.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.125.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	4.125.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	4.125.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.635.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.635.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.635.000,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	1.970.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	1.490.000,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	175.000,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	490.000,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	490.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	395.000,00
7.2.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - P. Financeiro - CADPREV	395.000,00
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	95.000,00
7.2.1.8.04.1.2.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - P. Financeiro - CADPREV	95.000,00
Total:		**9.445.000,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes		5.320.000,00
Contribuições		3.388.000,00
Receita Patrimonial		1.532.000,00
Outras Receitas Correntes		400.000,00
Receitas Correntes		4.125.000,00
Contribuições		4.125.000,00
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeiras		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.451.909,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.926.909,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.866.909,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	11.606.909,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.734.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		60.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			525.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		525.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00		
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	400.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			90.000,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		90.000,00	
4.6.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.635.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.635.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.635.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.635.000,00		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	19.086.909,00	95.000,00	19.181.909,00
	14.451.909,00	**95.000,00**	**19.181.909,00**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral			**19.181.909,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade: 09001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	14.546.909,00	0,00	14.546.909,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
09.122.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	13.852.909,00	0,00	13.852.909,00
09.272.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	13.852.909,00	0,00	13.852.909,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
99.997.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
		0,00	**19.181.909,00**	**0,00**	**19.181.909,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	14.546.909,00	0,00	14.546.909,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
09.122.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
09.122.0901.2.103.	ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	13.852.909,00	0,00	13.852.909,00
09.272.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	13.852.909,00	0,00	13.852.909,00
09.272.0901.2.104.	ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	0,00	13.792.909,00	0,00	13.792.909,00
09.272.0901.2.105.	ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00

99.997.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
99.997.0901.2.106.	RESERVA ORCAMENTARIA	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
		0,00	**19.181.909,00**	**0,00**	**19.181.909,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral					**19.181.909,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000.	Previdência Social	694.000,00	13.852.909,00	14.546.909,00
09.122.0000.	Administração Geral	694.000,00	0,00	694.000,00
09.122.0901.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	694.000,00	0,00	694.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	13.852.909,00	13.852.909,00
09.272.0901.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	13.852.909,00	13.852.909,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	4.635.000,00	4.635.000,00
99.997.0000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	4.635.000,00	4.635.000,00
99.997.0901.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	4.635.000,00	4.635.000,00
		694.000,00	**18.487.909,00**	**19.181.909,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral				**19.181.909,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	09 Previdência Social	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	14.546.909,00	4.635.000,00	**19.181.909,00**
TOTAL	**14.546.909,00**	**4.635.000,00**	**19.181.909,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021 | Versão: 3
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

09.000.00.000.0000.0.000.		**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA**	
09.001.09.000.0000.0.000.		**Previdência Social**	
09.001.09.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
09.001.09.122.0901.0.000.		**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.09.122.0901.2.103.		**ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	689.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	586.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	526.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**525.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	60.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**60.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**60.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**5.000,00**
09.001.09.272.0000.0.000.		**Previdência do Regime Estatutário**	
09.001.09.272.0901.0.000.		**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.09.272.0901.2.104.		**ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.702.909,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.287.909,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.287.909,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	11.567.909,00
0	3.1.90.01.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**11.567.909,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.720.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.720.000,00**

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	415.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**4.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**10.000,00**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE			
PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021	Versão: 3		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	400.000,00
0	3.3.90.98.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**400.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	90.000,00
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	90.000,00
	4.6.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
0	4.6.91.91.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**90.000,00**
09.001.09.272.0901.2.105.		**ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	39.000,00
0	3.1.90.01.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**39.000,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	14.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**14.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**2.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**3.000,00**
09.001.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
09.001.99.997.0000.0.000.		**Reserva de contigência para o RPPS**	
09.001.99.997.0901.0.000.		**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.99.997.0901.2.106.		**RESERVA ORCAMENTARIA**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.635.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.635.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.635.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.635.000,00
0	9.9.99.99.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**4.635.000,00**
TOTAL:			**19.181.909,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LOA - 2021
Anexos – Câmara Municipal de Pitanga/Pr.
Ano de Referência: 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
		Legislativa	4.784.000,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**4.784.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		**DESPESAS**		
		DESPESAS CORRENTES		4.194.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.756.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438.000,00	
DEFICIT	4.194.000,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL	4.194.000,00	TOTAL		4.194.000,00
SUPERAVIT	0,00	DEFICIT		4.194.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL		590.000,00
		INVESTIMENTOS	590.000,00	
DEFICIT	**4.784.000,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL	**4.784.000,00**	**TOTAL**		**4.784.000,00**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES		4.194.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		590.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
		RESERVA LEGAL		0,00

Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**		
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**		**4.784.000,00**

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Total:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.194.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.756.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.581.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.255.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		175.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			438.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		438.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	110.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			590.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			590.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		590.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.194.000,00	590.000,00	4.784.000,00
	4.194.000,00	**590.000,00**	**4.784.000,00**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral		**4.784.000,00**	

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0101.0.000.	GESTÃO LEGISLATIVA	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
		590.000,00	**4.194.000,00**	**0,00**	**4.784.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0101.0.000.	GESTÃO LEGISLATIVA	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0101.1.110.	Reequipamento da Câmara Municipal	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
01.031.0101.1.111.	Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	4.194.000,00	0,00	4.194.000,00
		590.000,00	**4.194.000,00**	**0,00**	**4.784.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

Total Geral	**4.784.000,00**	

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	4.784.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	4.784.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0101.	GESTÃO LEGISLATIVA	4.784.000,00	0,00	4.784.000,00
		4.784.000,00	**0,00**	**4.784.000,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral				**4.784.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021			
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções			
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985			
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64			
		01 Legislativa	**TOTAL**
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.784.000,00	**4.784.000,00**
TOTAL		**4.784.000,00**	**4.784.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0101.0.000.		**GESTÃO LEGISLATIVA**	
01.001.01.031.0101.1.110.		**Reequipamento da Câmara Municipal**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	90.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**90.000,00**
01.001.01.031.0101.1.111.		**Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500.000,00**
01.001.01.031.0101.2.108.		**Manutenção das Atividades Legislativas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.194.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.756.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.581.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.255.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**3.255.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**300.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**26.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	175.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**175.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	438.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**15.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	110.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**110.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**80.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**130.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**75.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**6.000,00**
TOTAL:			**4.784.000,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LOA - 2021
Anexos – CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.956.195,00	Legislativa	4.784.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-909.100,00	Judiciária	831.000,00
Contribuições	4.681.000,00	Essencial à Justiça	115.100,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-3.100,00	Administração	7.673.700,00
Receita Patrimonial	1.752.450,00	Assistência Social	3.946.050,00
Receita de Serviços	20.000,00	Previdência Social	14.546.909,00
Transferências Correntes	82.584.000,00	Saúde	16.399.706,75
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-11.434.000,00		
Outras Receitas Correntes	476.582,00	Educação	25.617.411,25
Alienação de Bens	50.000,00	Cultura	389.200,00
Contribuições	4.125.000,00	Urbanismo	5.697.300,00
		Gestão Ambiental	2.142.650,00
		Agricultura	1.666.200,00
		Indústria	1.273.000,00
		Transporte	1.894.400,00
		Desporto e Lazer	697.400,00
		Encargos Especiais	2.750.000,00
		Reserva de Contingência	4.875.000,00
TOTAL	**95.299.027, 00**	**TOTAL**	**95.299.027,00**

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	103.470.227,00	103.470.227,00	**DESPESAS CORRENTES**		87.838.877,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-912.200,00	-912.200,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.511.059,00	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-11.434.000,00	-11.434.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	980.000,00	
Impostos, Taxas e	13.956.195,00	13.956.195,00	OUTRAS DESPESAS	26.347.818,00	
Contribuições de Melhoria			CORRENTES		
Impostos, Taxas e	-909.100,00	-909.100,00			
Contribuições de Melhoria -					
Descontos Concedidos					
Contribuições	4.681.000,00	4.681.000,00			
Contribuições - Descontos	-3.100,00	-3.100,00			
Concedidos					
Receita Patrimonial	1.752.450,00	1.752.450,00			
Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00			
Transferências Correntes	82.584.000,00	82.584.000,00			
Transferências Correntes -	-11.434.000,00	-11.434.000,00			
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	476.582,00	476.582,00			
Receitas Correntes	4.125.000,00	4.125.000,00			
Contribuições	4.125.000,00	4.125.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		7.410.150,00
TOTAL		95.249.027,00	TOTAL		95.249.027,00
SUPERAVIT		7.410.150,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		50.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		2.585.150,00
Alienação de Bens	50.000,00		INVESTIMENTOS	1.610.150,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	975.000,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		**0.00**	**SUPERAVIT**		**4.875.000,00**
TOTAL		**7.460.150,00**	**TOTAL**		**7.460.150,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		95.249.027,00	DESPESAS CORRENTES		87.838.877,00
RECEITAS DE CAPITAL		50.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.585.150,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.875.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**95.299.027,00**	**TOTAL**		**95.299.027,00**

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	91.124.027,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.047.095,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	10.953.045,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.918.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.918.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.734.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.734.000,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.490.000,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	244.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	184.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	184.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	184.000,00	
3	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	184.000,00	

	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	8.035.045,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.256.245,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.689.345,00	
4	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.632.500,00	
6	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	22.845,00	
7	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	741.000,00	
9	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	293.000,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.566.900,00	
11	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.514.900,00	
13	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	5.000,00	
14	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	24.000,00	
		e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A		
15	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	23.000,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.778.800,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.778.800,00	
16	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.674.900,00	
18	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	33.000,00	
19	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	46.900,00	
21	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	2.094.050,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	739.400,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	739.400,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	739.400,00	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	650.300,00	
23	1.1.2.1.01.1.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	152.000,00	
25	1.1.2.1.01.1.1.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	447.000,00	
27	1.1.2.1.01.1.1.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	27.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
28	1.1.2.1.01.1.1.05.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	700,00	
29	1.1.2.1.01.1.1.06.00	TAXAS DE EMBARQUE	2.000,00	
30	1.1.2.1.01.1.1.07.00	TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE EVENTUAL	1.600,00	
31	1.1.2.1.01.1.1.08.00	TAXA DE HABITE-SE	20.000,00	
	1.1.2.1.01.1.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.700,00	
32	1.1.2.1.01.1.2.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500,00	
33	1.1.2.1.01.1.2.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	5.000,00	
34	1.1.2.1.01.1.2.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	100,00	
35	1.1.2.1.01.1.2.08.00	TAXA DE HABITE-SE	100,00	
	1.1.2.1.01.1.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	59.900,00	
36	1.1.2.1.01.1.3.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.900,00	
38	1.1.2.1.01.1.3.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	45.000,00	
39	1.1.2.1.01.1.3.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4.000,00	
	1.1.2.1.01.1.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	22.500,00	
40	1.1.2.1.01.1.4.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.500,00	
41	1.1.2.1.01.1.4.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	17.000,00	
42	1.1.2.1.01.1.4.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.650,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.650,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.650,00	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.313.300,00	
43	1.1.2.2.01.1.1.01.00	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.900,00	
45	1.1.2.2.01.1.1.02.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	5.000,00	
46	1.1.2.2.01.1.1.03.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.282.900,00	
48	1.1.2.2.01.1.1.04.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.500,00	
	1.1.2.2.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.500,00	
49	1.1.2.2.01.1.2.01.00	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,00	
50	1.1.2.2.01.1.2.02.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	100,00	
51	1.1.2.2.01.1.2.03.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	100,00	
	1.1.2.2.01.1.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	33.250,00	
52	1.1.2.2.01.1.3.01.00	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.000,00	
53	1.1.2.2.01.1.3.03.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	2.200,00	
54	1.1.2.2.01.1.3.04.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50,00	
	1.1.2.2.01.1.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.600,00	
55	1.1.2.2.01.1.4.01.00	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.000,00	
56	1.1.2.2.01.1.4.03.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	500,00	
57	1.1.2.2.01.1.4.04.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	100,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	4.677.900,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	3.388.000,00	
	1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.388.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	3.388.000,00	
	1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.315.000,00	
	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	3.315.000,00	
1	1.2.1.8.01.1.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO EXECUTIVO	1.805.000,00	
2	1.2.1.8.01.1.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	1.352.000,00	

3	1.2.1.8.01.1.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	158.000,00	
	1.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	60.000,00	
	1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00	
4	1.2.1.8.01.2.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	32.000,00	
5	1.2.1.8.01.2.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO LEGISLATIVO	28.000,00	
	1.2.1.8.01.3.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	13.000,00	
	1.2.1.8.01.3.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	13.000,00	
6	1.2.1.8.01.3.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	13.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.289.900,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.289.900,00	
58	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.179.900,00	
60	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	
61	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	80.000,00	
63	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	29.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	1.752.450,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.700,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	18.700,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	18.700,00	
64	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.000,00	
65	1.3.1.0.01.1.2.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	600,00	
66	1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.500,00	
67	1.3.1.0.01.1.4.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	1.643.750,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.643.750,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	111.750,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	111.750,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	12.450,00	
68	1.3.2.1.00.1.1.01.01	RDB - SALÁRIO EDUCAÇÃO - F 107	1.000,00	
69	1.3.2.1.00.1.1.01.02	RDB - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO - F 120	500,00	
70	1.3.2.1.00.1.1.01.03	RDB - MDE - FNDE - PNAT - F 117	500,00	
71	1.3.2.1.00.1.1.01.05	RDB - FNDE MERENDA ESCOLAR - F 111	400,00	
72	1.3.2.1.00.1.1.01.06	RDB - PAC 2 - CRECHE/PRÉ ESCOLA - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO CENTRO EDUC. INFANT. - F 164	1.000,00	
73	1.3.2.1.00.1.1.01.07	RDB - MDE 10% - F 103	2.000,00	
74	1.3.2.1.00.1.1.01.08	RDB - MDE 25% - F 104	2.000,00	
75	1.3.2.1.00.1.1.01.10	RDB - FUNDEB 40% - F 102	5.000,00	
76	1.3.2.1.00.1.1.01.11	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS EDUCAÇÃO - F 105	50,00	
	1.3.2.1.00.1.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	17.850,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
77	1.3.2.1.00.1.1.02.02	RDB - MAC AMB E HOSP	100,00	
78	1.3.2.1.00.1.1.02.03	RDB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100,00	
79	1.3.2.1.00.1.1.02.04	RDB - SERVIÇOS PRESTADOS - SUS	100,00	
80	1.3.2.1.00.1.1.02.05	RDB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00	
81	1.3.2.1.00.1.1.02.06	RDB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR SUS	100,00	
82	1.3.2.1.00.1.1.02.07	RDB - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPS	100,00	
83	1.3.2.1.00.1.1.02.08	RDB - TRANSF. ESTADO - APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	100,00	
84	1.3.2.1.00.1.1.02.09	RDB - PROG. ESTADO QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS	100,00	
85	1.3.2.1.00.1.1.02.10	RDB - FUNDO DE SAÚDE - FMS	17.000,00	
86	1.3.2.1.00.1.1.02.11	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS / INDENIZAÇÃO SINISTRO SAÚDE F-304	50,00	
	1.3.2.1.00.1.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS VINCULADOS	8.850,00	
87	1.3.2.1.00.1.1.03.01	RDB - ROYALTIES	1.600,00	
88	1.3.2.1.00.1.1.03.02	RDB - INDENIZAÇÃO POR BEM SINISTRADO - OUTRAS ÁREAS	100,00	
89	1.3.2.1.00.1.1.03.03	RDB - CIDE LEI 10.866/04	1.000,00	
90	1.3.2.1.00.1.1.03.04	RDB - ALIENAÇÃO DE BENS - F 501	1.000,00	
91	1.3.2.1.00.1.1.03.05	RDB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00	
92	1.3.2.1.00.1.1.03.06	RDB - FUNREBOM	1.000,00	
93	1.3.2.1.00.1.1.03.07	RDB - TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - F 510	1.000,00	
94	1.3.2.1.00.1.1.03.08	RDB - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - F 555	1.000,00	
95	1.3.2.1.00.1.1.03.09	RDB - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 511	1.000,00	
96	1.3.2.1.00.1.1.03.10	RDB - FUNDO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA - F 003	100,00	
97	1.3.2.1.00.1.1.03.11	RDB - PENAS DE MULTAS E OUTRAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS - F 004	50,00	
	1.3.2.1.00.1.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	600,00	
98	1.3.2.1.00.1.1.04.01	RDB - CONVÊNIO DETRAN 15/2009 - F 841	600,00	
	1.3.2.1.00.1.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.000,00	
99	1.3.2.1.00.1.1.05.01	RDB - FMDCA - F 880	100,00	
100	1.3.2.1.00.1.1.05.02	RDB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F 1934	1.500,00	
101	1.3.2.1.00.1.1.05.05	RDB - PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE - II - F 1935	100,00	
102	1.3.2.1.00.1.1.05.06	RDB - GESTÃO BOLSA FAMILIA CAD. ÚNICO - (SUAS) - F 1940	100,00	
103	1.3.2.1.00.1.1.05.07	RDB - QUALIF. DA GESTÃO SUAS - F 1936	100,00	
104	1.3.2.1.00.1.1.05.10	RDB - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	100,00	
	1.3.2.1.00.1.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00	
105	1.3.2.1.00.1.1.06.01	RDB - RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00	
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.532.000,00	
	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.532.000,00	
7	1.3.2.1.00.4.1.01.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 551 - P.FINANCEIRO	10.000,00	
8	1.3.2.1.00.4.1.03.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 400 - P. PREVIDENCIÁRIO	1.520.000,00	
9	1.3.2.1.00.4.1.04.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 040 - P. FINANCEIRO	2.000,00	
	1.3.4.0.00.0.0.00.00	Exploração de Recursos Naturais	90.000,00	
	1.3.4.5.00.0.0.00.00	Exploração de Recursos Hídricos	90.000,00	
	1.3.4.5.03.0.0.00.00	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	90.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.4.5.03.2.0.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	90.000,00	
106	1.3.4.5.03.2.1.00.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	90.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	20.000,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	
	1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	20.000,00	
	1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	20.000,00	
107	1.6.3.0.01.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	20.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	71.150.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	32.592.000,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	32.592.000,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	25.240.000,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.920.000,00	
108	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.920.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.200.000,00	
110	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.200.000,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.160.000,00	
111	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.160.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	960.000,00	
112	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	960.000,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	377.000,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.000,00	
114	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.000,00	
	1.7.1.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	4.000,00	
115	1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	4.000,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	370.000,00	
116	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	370.000,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	4.673.000,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	4.235.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	4.235.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.01.00	ATENÇÃO BÁSICA	4.235.000,00	
117	1.7.1.8.03.1.1.01.02	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.300.000,00	
118	1.7.1.8.03.1.1.01.12	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	334.000,00	
119	1.7.1.8.03.1.1.01.22	ATENÇÃO BÁSICA - PROG INFORMATIZACAO UNIDADES BASICAS SAUDE F 494	80.000,00	
120	1.7.1.8.03.1.1.01.23	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO F 494	180.000,00	
121	1.7.1.8.03.1.1.01.24	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO F 494	205.000,00	
122	1.7.1.8.03.1.1.01.25	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA F 494	2.136.000,00	
	1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	270.000,00	
	1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	270.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
123	1.7.1.8.03.2.1.02.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PPROCEDIMENTOS NO MAC FONTE 494	270.000,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	148.000,00	
	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	148.000,00	
124	1.7.1.8.03.3.1.01.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBA	84.000,00	
125	1.7.1.8.03.3.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESA	64.000,00	
	1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	20.000,00	
	1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	20.000,00	
126	1.7.1.8.03.4.1.01.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR - SUS F-498	20.000,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.960.000,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	
127	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	400.000,00	
128	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	400.000,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	360.000,00	
129	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	360.000,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	342.000,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	342.000,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	342.000,00	
130	1.7.1.8.12.1.1.02.00	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO F-1934	40.000,00	
131	1.7.1.8.12.1.1.03.00	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE F-1934	7.000,00	
132	1.7.1.8.12.1.1.04.00	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS F-1934	95.000,00	
133	1.7.1.8.12.1.1.08.00	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO (SUAS) F- 1940	100.000,00	
134	1.7.1.8.12.1.1.09.00	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	100.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.558.000,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	24.558.000,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	22.888.000,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	18.784.000,00	
135	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.784.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.792.000,00	
137	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.792.000,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00	
139	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	280.000,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.000,00	
141	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.000,00	
	1.7.2.8.07.0.0.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00	

	1.7.2.8.07.1.0.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.8.07.1.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	30.000,00	
142	1.7.2.8.07.1.1.01.00	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F 894	30.000,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	40.000,00	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	40.000,00	
	1.7.2.8.10.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	40.000,00	
143	1.7.2.8.10.9.1.01.00	TRANSF REC ESTADO - CONVENIO DETRAN 15/2009 - FONTE 841	40.000,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.600.000,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.600.000,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.600.000,00	
144	1.7.2.8.99.1.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	1.600.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	14.000.000,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00	
145	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	476.582,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	
	1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	
	1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	
146	1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.082,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	46.082,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	46.082,00	
	1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	46.082,00	
	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	46.082,00	
	1.9.2.2.99.1.1.99.00	Restituições diversas - Principal	46.082,00	
147	1.9.2.2.99.1.1.99.01	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FALTAS DESCONTOS PGTOS A MAIOR	1.000,00	
148	1.9.2.2.99.1.1.99.02	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - DEMAIS RESTITUIÇÕES	100,00	
149	1.9.2.2.99.1.1.99.03	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - CORREIOS	44.982,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	415.500,00	
	1.9.9.0.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	400.000,00	
	1.9.9.0.03.1.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	400.000,00	
	1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	400.000,00	
10	1.9.9.0.03.1.1.01.00	COMP. FINANC. ENTRE O RGPS E O RPPS - PRINCIPAL - PLANO FINANCEIRO	400.000,00	
	1.9.9.0.12.0.0.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.000,00	
	1.9.9.0.12.2.0.00.00	Ônus de Sucumbência	5.000,00	
150	1.9.9.0.12.2.1.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	5.000,00	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	10.500,00	
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	10.500,00	
	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.500,00	
151	1.9.9.0.99.1.1.01.00	RECEITAS DECORRENTES DE PENAS DE MULTA E OUTRAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS F 004	500,00	
152	1.9.9.0.99.1.1.06.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	10.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	50.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	
	2.2.2.0.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	
	2.2.2.0.00.1.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00	
153	2.2.2.0.00.1.1.01.00	ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	50.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	4.125.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	4.125.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	4.125.000,00	
	7.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	4.125.000,00	
	7.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.635.000,00	
	7.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.635.000,00	
	7.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.635.000,00	
11	7.2.1.8.03.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	1.970.000,00	
12	7.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	1.490.000,00	
13	7.2.1.8.03.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	175.000,00	
	7.2.1.8.04.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	490.000,00	
	7.2.1.8.04.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	490.000,00	
	7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	395.000,00	
14	7.2.1.8.04.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - P. Financeiro - CADPREV	395.000,00	
	7.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	95.000,00	
15	7.2.1.8.04.1.2.01.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - P. Financeiro - CADPREV	95.000,00	
TOTAL:			**95.299.027,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	103.470.227,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-912.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-11.434.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.956.195,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-909.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	11.766.845,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-813.800,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.918.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.918.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.734.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.734.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.490.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	244.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	184.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	184.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	184.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	184.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	8.848.845,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-813.800,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.059.845,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-803.600,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.492.845,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-803.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.263.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-630.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	22.845,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	756.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-15.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	451.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedido	-158.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.567.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedido	-100,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.515.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Desconto	-100,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	24.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	23.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.789.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-10.200,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.789.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-10.200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.675.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	33.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	47.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	34.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-10.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	2.189.350,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-95.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	834.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-95.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	834.500,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-95.100,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	834.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-95.100,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	745.300,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-95.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	176.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	-24.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	518.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS - De	-71.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	27.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	700,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	TAXAS DE EMBARQUE	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE EVENTUAL	1.600,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	TAXA DE HABITE-SE	20.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.700,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	5.000,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	100,00
1.1.2.1.01.1.2.08.00.00.00.00.	TAXA DE HABITE-SE	100,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	45.000,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	22.500,00

1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.500,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	17.000,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.850,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.850,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.354.850,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.313.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.283.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.500,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.500,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	100,00
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	100,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	33.250,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.000,00
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	2.200,00
1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.600,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00.	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2021		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	500,00
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.681.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-3.100,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	3.388.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.388.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	3.388.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.315.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	3.315.000,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO EXECUTIVO	1.805.000,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	1.352.000,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	158.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo	60.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	32.000,00
1.2.1.8.01.2.1.03.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO LEGISLATIVO	28.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	13.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	13.000,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO	13.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.293.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.100,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.293.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.100,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.180.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	83.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	29.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.752.450,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.700,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	18.700,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	18.700,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	600,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.500,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.643.750,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.643.750,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	111.750,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	111.750,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	12.450,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.	RDB - SALÁRIO EDUCAÇÃO - F 107	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	RDB - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO - F 120	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	RDB - MDE - FNDE - PNAT - F 117	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	RDB - FNDE MERENDA ESCOLAR - F 111	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	RDB - PAC 2 - CRECHE/PRÉ ESCOLA - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO CENTRO EDUC. INFANT. - F 164	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	RDB - MDE 10% - F 103	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00.	RDB - MDE 25% - F 104	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	RDB - FUNDEB 40% - F 102	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00.	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS EDUCAÇÃO - F 105	50,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	17.850,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	RDB - MAC AMB E HOSP	100,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	RDB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	RDB - SERVIÇOS PRESTADOS - SUS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00.	RDB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00.	RDB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR SUS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00.	RDB - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00.	RDB - TRANSF. ESTADO - APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00.	RDB - PROG. ESTADO QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00.	RDB - FUNDO DE SAÚDE - FMS	17.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00.	RDB - ALIENAÇÃO DE ATIVOS / INDENIZAÇÃO SINISTRO SAÚDE F-304	50,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS VINCULADOS	8.850,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00.	RDB - ROYALTIES	1.600,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00.	RDB - INDENIZAÇÃO POR BEM SINISTRADO - OUTRAS ÁREAS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00.	RDB - CIDE LEI 10.866/04	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00.	RDB - ALIENAÇÃO DE BENS - F 501	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00.	RDB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00.	RDB - FUNREBOM	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00.	RDB - TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - F 510	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00.00.00.	RDB - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - F 555	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00.	RDB - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 511	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00.00.00.	RDB - FUNDO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA - F 003	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.11.00.00.00.	RDB - PENAS DE MULTAS E OUTRAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS - F 004	50,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	600,00
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00.	RDB - CONVÊNIO DETRAN 15/2009 - F 841	600,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00.	RDB - FMDCA - F 880	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00.	RDB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F 1934	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.05.05.00.00.00.	RDB - PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE - II - F 1935	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.06.00.00.00.	RDB - GESTÃO BOLSA FAMILIA CAD. ÚNICO - (SUAS) - F 1940	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.07.00.00.00.	RDB - QUALIF. DA GESTÃO SUAS - F 1936	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.10.00.00.00.	RDB - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	100,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06.01.00.00.00.	RDB - RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.532.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.532.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 551 - P.FINANCEIRO	10.000,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 400 - P. PREVIDENCIÁRIO	1.520.000,00
1.3.2.1.00.4.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 040 - P. FINANCEIRO	2.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Naturais	90.000,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Hídricos	90.000,00
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	90.000,00
1.3.4.5.03.2.0.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	90.000,00
1.3.4.5.03.2.1.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	90.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	20.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	20.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	20.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	82.584.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-11.434.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	38.312.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.720.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	38.312.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-5.720.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	30.960.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-5.720.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.400.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-5.480.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.400.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-5.480.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.200.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.200.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.160.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.160.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-240.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.200.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-240.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	377.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	4.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	4.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	370.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	370.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	4.673.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	4.235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUN	4.235.000,00

1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	4.235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	334.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.22.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA - PROG INFORMATIZACAO UNIDADES BASICAS SAUDE F 494	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.23.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO F 494	180.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.24.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO F 494	205.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.25.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA F 494	2.136.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	270.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	270.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PPROCEDIMENTOS NO M	270.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	148.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	148.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS P	84.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA E	64.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	20.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	20.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR - SUS F-498	20.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.960.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	400.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	400.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	360.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	360.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	342.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	342.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	342.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO F-1934	40.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE F-1934	7.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2021		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS F-1934	95.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO (SUAS) F- 1940	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.272.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.714.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	30.272.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-5.714.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	28.602.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-5.714.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	23.480.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-4.696.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.480.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-4.696.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	4.740.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-948.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.740.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-948.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	350.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00.	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F 894	30.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	40.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	40.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	TRANSF REC ESTADO - CONVENIO DETRAN 15/2009 - FONTE 841	40.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	1.600.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	1.600.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.600.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	1.600.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	14.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	476.582,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.082,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	46.082,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	46.082,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	46.082,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	46.082,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas - Principal	46.082,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FALTAS DESCONTOS PGTOS A MAIOR	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - DEMAIS RESTITUIÇÕES	100,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - CORREIOS	44.982,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	415.500,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	400.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	400.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	400.000,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00.00.00.	COMP. FINANC. ENTRE O RGPS E O RPPS - PRINCIPAL - PLANO FINANCEIRO	400.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.000,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	5.000,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	5.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	10.500,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	10.500,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.500,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	RECEITAS DECORRENTES DE PENAS DE MULTA E OUTRAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS F 004	500,00
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00.	ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	50.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	4.125.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.125.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	4.125.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	4.125.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.635.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.635.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.635.000,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO	1.970.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	1.490.000,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO	175.000,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	490.000,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	490.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	395.000,00
7.2.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - P. Financeiro - CADPREV	395.000,00
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	95.000,00
7.2.1.8.04.1.2.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - P. Financeiro - CADPREV	95.000,00
Total:		**95.299.027,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes		103.470.227,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-912.200,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-11.434.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.956.195,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto		-909.100,00
Contribuições		4.681.000,00
Contribuições - Descontos Concedidos		-3.100,00
Receita Patrimonial		1.752.450,00
Receita de Serviços		20.000,00
Transferências Correntes		82.584.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-11.434.000,00
Outras Receitas Correntes		476.582,00
Receitas de Capital		50.000,00
Alienação de Bens		50.000,00
Receitas Correntes		4.125.000,00
Contribuições		4.125.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			87.838.877,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.511.059,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.026.559,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	11.606.909,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.864.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.556.350,00		

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.972.200,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.449.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.449.500,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			980.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		80.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.347.818,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.333.600,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.333.600,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		750.900,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	750.900,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		515.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.738.318,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	241.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	157.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.602.756,75		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.069.100,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.984.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	501.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.707.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.109.261,25		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	674.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	826.700,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	314.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	36.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.000,00		
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	400.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.585.150,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.610.150,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		6.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.604.150,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.020.600,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542.550,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			975.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		520.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	410.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		455.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	365.000,00		
4.6.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.875.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.875.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.875.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.875.000,00		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.194.000,00	590.000,00	4.784.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	643.000,00	1.000,00	644.000,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	235.000,00	1.000,00	236.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	939.000,00	2.000,00	941.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	937.000,00	2.000,00	939.000,00
COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER	189.000,00	1.000,00	190.000,00
ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS	18.000,00		18.000,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	93.000,00		93.000,00
ASSESSORIA EXECUTIVA	316.000,00		316.000,00
FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL	3.100,00	2.000,00	5.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM	119.000,00		119.000,00

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.912.600,00	17.000,00	1.929.600,00
DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	208.000,00	35.100,00	243.100,00
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	132.000,00		132.000,00
DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	349.000,00	2.000,00	351.000,00
DEPTO DE INFORMÁTICA	86.000,00	5.000,00	91.000,00
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			
GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA	200.000,00		200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	134.000,00	2.000,00	136.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.085.000,00	24.000,00	1.109.000,00
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	917.000,00	10.000,00	927.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	116.000,00		116.000,00
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	18.145.361,25	58.650,00	18.204.011,25
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	7.272.400,00	5.000,00	7.277.400,00
ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00		20.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	388.200,00	1.000,00	389.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.364.656,75	346.850,00	15.711.506,75
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	640.200,00	20.000,00	660.200,00
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	20.000,00	28.000,00
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA			
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	19.086.909,00	95.000,00	19.181.909,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP	125.000,00		125.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	543.600,00	28.800,00	572.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	113.000,00		113.000,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	268.000,00	20.000,00	288.000,00
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	513.100,00	27.000,00	540.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.874.850,00	49.050,00	2.923.900,00
FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		20.000,00	20.000,00
FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS	4.550,00	2.000,00	6.550,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	26.500,00	6.000,00	32.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	20.000,00	2.000,00	22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT	129.000,00	10.000,00	139.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30.000,00		30.000,00
DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	1.089.000,00	15.000,00	1.104.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
GABINETE SECRETARIO - SMC	130.000,00		130.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	3.890.200,00	139.600,00	4.029.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.470.900,00		1.470.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN	65.600,00		65.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM	500,00	500,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA	114.000,00		114.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.973.650,00	55.000,00	2.028.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR	156.000,00		156.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	1.698.400,00	40.000,00	1.738.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	118.000,00		118.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20.000,00	10.000,00	30.000,00
DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	20.000,00		20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.463.600,00	34.600,00	1.498.200,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.865.000,00	885.000,00	2.750.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00		240.000,00
	87.838.877,00	**2.585.150,00**	**95.299.027,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0101.0.000.	GESTÃO LEGISLATIVA	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
		590.000,00	**4.194.000,00**	**0,00**	**4.784.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	644.000,00	0,00	644.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	644.000,00	0,00	644.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	644.000,00	0,00	644.000,00
		0,00	**644.000,00**	**0,00**	**644.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
04.131.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
		0,00	**236.000,00**	**0,00**	**236.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
		0,00	**941.000,00**	**0,00**	**941.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
04.121.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
		0,00	**939.000,00**	**0,00**	**939.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02005 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
		0,00	**190.000,00**	**0,00**	**190.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
		0,00	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00

04.124.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
		0,00	**93.000,00**	**0,00**	**93.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02008 ASSESSORIA EXECUTIVA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
		0,00	**316.000,00**	**0,00**	**316.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL					
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
		0,00	**5.100,00**	**0,00**	**5.100,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
		0,00	**119.000,00**	**0,00**	**119.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03002 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.929.600,00	0,00	1.929.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.929.600,00	0,00	1.929.600,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.929.600,00	0,00	1.929.600,00
		0,00	**1.929.600,00**	**0,00**	**1.929.600,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03003	**DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	243.100,00	0,00	243.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	243.100,00	0,00	243.100,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	243.100,00	0,00	243.100,00
		0,00	**243.100,00**	**0,00**	**243.100,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03006 DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
		0,00	**132.000,00**	**0,00**	**132.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03007 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS					

04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	351.000,00	0,00	351.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	351.000,00	0,00	351.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	351.000,00	0,00	351.000,00
		0,00	**351.000,00**	**0,00**	**351.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03008 DEPTO DE INFORMÁTICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
		0,00	**91.000,00**	**0,00**	**91.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Unidade: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0401.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
		0,00	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
		0,00	**136.000,00**	**0,00**	**136.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade: 05002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
		0,00	**1.109.000,00**	**0,00**	**1.109.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade: 05003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	927.000,00	0,00	927.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	927.000,00	0,00	927.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	927.000,00	0,00	927.000,00
		0,00	**927.000,00**	**0,00**	**927.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
		0,00	**116.000,00**	**0,00**	**116.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06002	**DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	16.000,00	18.188.011,25	0,00	18.204.011,25
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	16.000,00	15.341.011,25	0,00	15.357.011,25
12.361.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	16.000,00	15.341.011,25	0,00	15.357.011,25
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
12.365.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
		16.000,00	**18.188.011,25**	**0,00**	**18.204.011,25**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	7.277.400,00	0,00	7.277.400,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
12.306.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	5.828.000,00	0,00	5.828.000,00
12.361.0601.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.828.000,00	0,00	5.828.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
12.364.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		0,00	**7.277.400,00**	**0,00**	**7.277.400,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
		0,00	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0603.0.000.	CULTURA	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
		0,00	**389.200,00**	**0,00**	**389.200,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	262.600,00	15.448.906,75	0,00	15.711.506,75
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
10.122.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	262.600,00	13.354.006,75	0,00	13.616.606,75
10.301.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	262.600,00	13.354.006,75	0,00	13.616.606,75
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.967.900,00	0,00	1.967.900,00
10.302.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	1.967.900,00	0,00	1.967.900,00
		262.600,00	**15.448.906,75**	**0,00**	**15.711.506,75**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 08003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	660.200,00	0,00	660.200,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.304.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	555.200,00	0,00	555.200,00
10.305.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	555.200,00	0,00	555.200,00
		0,00	**660.200,00**	**0,00**	**660.200,00**

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 08004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
		0,00	**28.000,00**	**0,00**	**28.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade: 09001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	14.546.909,00	0,00	14.546.909,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
09.122.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	13.852.909,00	0,00	13.852.909,00
09.272.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	13.852.909,00	0,00	13.852.909,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
99.997.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
		0,00	**19.181.909,00**	**0,00**	**19.181.909,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Unidade: 10001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
27.122.1001.0.000.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
		0,00	**125.000,00**	**0,00**	**125.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Unidade: 10002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	24.800,00	547.600,00	0,00	572.400,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	24.800,00	547.600,00	0,00	572.400,00
27.813.1001.0.000.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	24.800,00	547.600,00	0,00	572.400,00
		24.800,00	**547.600,00**	**0,00**	**572.400,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
08.122.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
		0,00	**113.000,00**	**0,00**	**113.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.122.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
		0,00	**288.000,00**	**0,00**	**288.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	540.100,00	0,00	540.100,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	534.100,00	0,00	534.100,00
08.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	534.100,00	0,00	534.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
		0,00	**540.100,00**	**0,00**	**540.100,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	2.903.900,00	0,00	2.923.900,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.242.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	105.700,00	0,00	105.700,00
08.243.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	105.700,00	0,00	105.700,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	20.000,00	2.777.200,00	0,00	2.797.200,00
08.244.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	2.777.200,00	0,00	2.797.200,00
		20.000,00	**2.903.900,00**	**0,00**	**2.923.900,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.482.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	6.550,00	0,00	6.550,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	6.550,00	0,00	6.550,00
08.244.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	6.550,00	0,00	6.550,00
		0,00	**6.550,00**	**0,00**	**6.550,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
08.241.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
		0,00	**32.500,00**	**0,00**	**32.500,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 11009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.242.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
		0,00	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade: 12001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT					
22.000.0000.0.000.	Indústria	10.000,00	129.000,00	0,00	139.000,00
22.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00

22.122.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	**129.000,00**	**0,00**	**139.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade: 12002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22.334.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		0,00	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade: 12003 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	10.000,00	1.094.000,00	0,00	1.104.000,00
22.695.0000.0.000.	Turismo	10.000,00	1.094.000,00	0,00	1.104.000,00
22.695.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00	1.094.000,00	0,00	1.104.000,00
		10.000,00	**1.094.000,00**	**0,00**	**1.104.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade: 13001 GABINETE SECRETARIO - SMC					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.122.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
		0,00	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**				
Unidade: 13002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	139.600,00	3.890.200,00	0,00	4.029.800,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	139.600,00	0,00	0,00	139.600,00
15.451.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	139.600,00	0,00	0,00	139.600,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.890.200,00	0,00	3.890.200,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	3.890.200,00	0,00	3.890.200,00
		139.600,00	**3.890.200,00**	**0,00**	**4.029.800,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade: 13003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.470.900,00	0,00	1.470.900,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.470.900,00	0,00	1.470.900,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	1.470.900,00	0,00	1.470.900,00
		0,00	**1.470.900,00**	**0,00**	**1.470.900,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade: 13004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	65.600,00	0,00	65.600,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	65.600,00	0,00	65.600,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	65.600,00	0,00	65.600,00
		0,00	**65.600,00**	**0,00**	**65.600,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade: 13005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		0,00	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade: 14001 GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.122.1401.0.000.	AMBIENTAL	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
		0,00	**114.000,00**	**0,00**	**114.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade: 14002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	2.028.650,00	0,00	2.028.650,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	2.028.650,00	0,00	2.028.650,00
18.542.1401.0.000.	AMBIENTAL	0,00	2.028.650,00	0,00	2.028.650,00
		0,00	**2.028.650,00**	**0,00**	**2.028.650,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR					
Unidade: 15001 GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
26.782.1501.0.000.	A ESTRADA QUE EU QUERO	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
		0,00	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR					
Unidade: 15002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO					
26.000.0000.0.000.	Transporte	10.000,00	1.728.400,00	0,00	1.738.400,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	10.000,00	1.728.400,00	0,00	1.738.400,00
26.782.1501.0.000.	A ESTRADA QUE EU QUERO	10.000,00	1.728.400,00	0,00	1.738.400,00
		10.000,00	**1.728.400,00**	**0,00**	**1.738.400,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 17001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
20.122.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
		0,00	**118.000,00**	**0,00**	**118.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 17002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
		10.000,00	**20.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 17003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
		0,00	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 17004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	1.498.200,00	0,00	1.498.200,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.498.200,00	0,00	1.498.200,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	1.498.200,00	0,00	1.498.200,00
		0,00	**1.498.200,00**	**0,00**	**1.498.200,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade: 88001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
28.843.0001.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
		0,00	**0,00**	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 90099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99.999.0090.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		0,00	**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0101.0.000.	GESTÃO LEGISLATIVA	590.000,00	4.194.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0101.1.110.	Reequipamento da Câmara Municipal	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
01.031.0101.1.111.	Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	4.194.000,00	0,00	4.194.000,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0201.2.007.	Departamento Jurídico	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	115.100,00	0,00	115.100,00
03.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	115.100,00	0,00	115.100,00
03.062.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	115.100,00	0,00	115.100,00
03.062.0201.2.006.	Manut. Gabinete da Procuradoria Geral	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
03.062.0201.2.013.	Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.673.700,00	0,00	7.673.700,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
04.121.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
04.121.0201.2.008.	Assessoria de Planejamento	0,00	939.000,00	0,00	939.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.233.700,00	0,00	4.233.700,00
04.122.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.168.000,00	0,00	1.168.000,00
04.122.0201.2.004.	Manut. Gabinete do Prefeito	0,00	644.000,00	0,00	644.000,00
04.122.0201.2.009.	Coordenadoria Especial da Mulher	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.122.0201.2.010.	Assessoria de Assuntos Técnicos	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04.122.0201.2.012.	Assessoria Executiva	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
04.122.0301.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.865.700,00	0,00	2.865.700,00
04.122.0301.2.014.	Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
04.122.0301.2.015.	Departamento de Administração	0,00	1.921.600,00	0,00	1.921.600,00
04.122.0301.2.016.	Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	0,00	243.100,00	0,00	243.100,00
04.122.0301.2.017.	Departamento de Licitações e Contratos Administrativos	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
04.122.0301.2.018.	Departamento de Recursos Humanos	0,00	351.000,00	0,00	351.000,00
04.122.0301.2.019.	Departamento de Informática	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00

04.122.0301.2.127.	Manutenção dos Cemitérios	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0401.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0401.2.020.	Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
04.122.0401.2.024.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	2.172.000,00	0,00	2.172.000,00
04.123.0501.0.000.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	2.172.000,00	0,00	2.172.000,00
04.123.0501.2.021.	Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04.123.0501.2.022.	Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade	0,00	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
04.123.0501.2.023.	Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	0,00	927.000,00	0,00	927.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04.124.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04.124.0201.2.011.	Sistema de Controle Interno	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
04.131.0201.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
04.131.0201.2.005.	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	40.000,00	3.906.050,00	0,00	3.946.050,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
08.122.1101.2.058.	Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
08.122.1101.2.059.	Manut. do Conselho Tutelar	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
08.241.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
08.241.1101.2.123.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
08.242.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
08.242.1101.2.062.	Incentivo a APAE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.242.1101.2.125.	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	639.800,00	0,00	639.800,00
08.243.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	105.700,00	0,00	105.700,00
08.243.1101.2.063.	Ações Estratégicas do - PETI	0,00	14.100,00	0,00	14.100,00
08.243.1101.2.114.	Proteção Social Especial - Alta Compexidade	0,00	91.600,00	0,00	91.600,00
08.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	534.100,00	0,00	534.100,00
08.243.1103.2.061.	Formando Cidadão do Futuro - ECA	0,00	534.100,00	0,00	534.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	20.000,00	2.789.750,00	0,00	2.809.750,00
08.244.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	2.783.750,00	0,00	2.803.750,00
08.244.1101.1.071.	Construção/Reforma na Assistência Social	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.1101.2.060.	Atendendo às Famílias	0,00	2.363.000,00	0,00	2.363.000,00
08.244.1101.2.064.	Auxílio Associações e Entidades Sociais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.1101.2.066.	Proteção Social Especial - Média Complexidade	0,00	53.500,00	0,00	53.500,00
08.244.1101.2.067.	Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia	0,00	120.600,00	0,00	120.600,00
08.244.1101.2.068.	Financiamento da Gestão SUAS	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00
08.244.1101.2.069.	Proteção Social Básica	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
08.244.1101.2.070.	Fundo Munic. de Alternativas Penais	0,00	6.550,00	0,00	6.550,00
08.244.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.1103.2.065.	Programa Crescer em Família	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.482.1101.0.000.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.482.1101.1.112.	Construção de Moradias FMHIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	14.546.909,00	0,00	14.546.909,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
09.122.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
09.122.0901.2.103.	ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	13.852.909,00	0,00	13.852.909,00
09.272.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	13.852.909,00	0,00	13.852.909,00
09.272.0901.2.104.	ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS PLANO FINANCEIRO -	0,00	13.792.909,00	0,00	13.792.909,00
09.272.0901.2.105.	ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	262.600,00	16.137.106,75	0,00	16.399.706,75
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
10.122.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA POPULAÇÃO A	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
10.122.0801.2.041.	Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
10.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.243.1103.2.057.	Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	262.600,00	13.354.006,75	0,00	13.616.606,75
10.301.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	262.600,00	13.354.006,75	0,00	13.616.606,75

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0801.1.042.	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0801.1.043.	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	247.600,00	0,00	0,00	247.600,00
10.301.0801.2.046.	Estratégia Saúde da Família - ESF	0,00	2.954.000,00	0,00	2.954.000,00
10.301.0801.2.047.	Programa Saúde Bucal	0,00	1.041.700,00	0,00	1.041.700,00
10.301.0801.2.048.	Manut. Atividades em Saúde	0,00	5.959.306,75	0,00	5.959.306,75
10.301.0801.2.049.	Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF	0,00	412.000,00	0,00	412.000,00
10.301.0801.2.050.	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	2.444.000,00	0,00	2.444.000,00
10.301.0801.2.055.	Assistência Farmacêutica	0,00	531.000,00	0,00	531.000,00
10.301.0801.2.124.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.967.900,00	0,00	1.967.900,00

10.302.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	1.967.900,00	0,00	1.967.900,00
10.302.0801.2.045.	Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	0,00	579.000,00	0,00	579.000,00
10.302.0801.2.051.	Convênio com Hospitais	0,00	699.000,00	0,00	699.000,00
10.302.0801.2.052.	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	679.900,00	0,00	679.900,00
10.302.0801.2.056.	Suporte ao MAC	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.304.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.304.0801.2.053.	Vigilância Sanitária	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	555.200,00	0,00	555.200,00
10.305.0801.0.000.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	0,00	555.200,00	0,00	555.200,00
10.305.0801.2.054.	Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	0,00	555.200,00	0,00	555.200,00
12.000.0000.0.000.	Educação	16.000,00	25.601.411,25	0,00	25.617.411,25
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.122.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.122.0602.2.025.	Manut. Gabinete do Secretário de Educação	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.243.1103.0.000.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.243.1103.2.039.	Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
12.306.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
12.306.0602.2.034.	Alimentação Escolar	0,00	700.400,00	0,00	700.400,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	16.000,00	21.169.011,25	0,00	21.185.011,25
12.361.0601.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.828.000,00	0,00	5.828.000,00
12.361.0601.2.035.	Transporte Escolar	0,00	5.828.000,00	0,00	5.828.000,00
12.361.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	16.000,00	15.341.011,25	0,00	15.357.011,25
12.361.0602.1.026.	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	0,00	7.828.000,00	0,00	7.828.000,00
12.361.0602.2.029.	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	0,00	3.326.000,00	0,00	3.326.000,00
12.361.0602.2.030.	Seção de Ensino Fundamental	0,00	4.187.011,25	0,00	4.187.011,25
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
12.364.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
12.364.0602.2.036.	Manut. e Apoio ao Ensino Superior	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
12.365.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
12.365.0602.2.032.	Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%	0,00	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0602.0.000.	CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0602.2.038.	Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0603.0.000.	CULTURA	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura	0,00	389.200,00	0,00	389.200,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	139.600,00	5.557.700,00	0,00	5.697.300,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.122.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.122.1301.2.079.	Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	139.600,00	0,00	0,00	139.600,00
15.451.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	139.600,00	0,00	0,00	139.600,00
15.451.1301.1.080.	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.1301.1.081.	Infra-Estrutura e Urbanização	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.1301.1.082.	Pavimentação e Recape de Vias	109.600,00	0,00	0,00	109.600,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	5.427.700,00	0,00	5.427.700,00
15.452.1301.0.000.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	0,00	5.427.700,00	0,00	5.427.700,00
15.452.1301.2.083.	Manut. da Secretaria da Cidade	0,00	3.890.200,00	0,00	3.890.200,00
15.452.1301.2.084.	Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública	0,00	1.470.900,00	0,00	1.470.900,00
15.452.1301.2.085.	Manut. do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	65.600,00	0,00	65.600,00
15.452.1301.2.087.	Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	2.142.650,00	0,00	2.142.650,00
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.122.1401.0.000.	AMBIENTAL	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.122.1401.2.076.	Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	2.028.650,00	0,00	2.028.650,00
18.542.1401.0.000.	AMBIENTAL	0,00	2.028.650,00	0,00	2.028.650,00
18.542.1401.2.078.	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	1.869.650,00	0,00	1.869.650,00
18.542.1401.2.116.	Transferência a entidades - Meio Ambiente	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
18.542.1401.2.126.	Manut. Fundo M. Meio Ambiente	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	10.000,00	1.656.200,00	0,00	1.666.200,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
20.122.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
20.122.1701.2.091.	Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	10.000,00	1.538.200,00	0,00	1.548.200,00
20.606.1701.0.000.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	10.000,00	1.538.200,00	0,00	1.548.200,00
20.606.1701.1.092.	Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.1701.2.093.	Seção de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.1701.2.095.	Programa de Inseminação Artificial	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.1701.2.096.	Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
20.606.1701.2.097.	Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	20.000,00	1.253.000,00	0,00	1.273.000,00
22.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
22.122.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
22.122.1201.2.098.	Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
22.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

22.334.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22.334.1201.2.099.	Sessão de Capacitação e Incentivo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.1201.1.100.	Infra-estrutura para area Indústrial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.695.0000.0.000.	Turismo	10.000,00	1.094.000,00	0,00	1.104.000,00
22.695.1201.0.000.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00	1.094.000,00	0,00	1.104.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.695.1201.1.101.	Contra - Partidas de Convênios - Turismo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.695.1201.2.102.	Incentivo as Segmentações Turísticas	0,00	1.094.000,00	0,00	1.094.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	10.000,00	1.884.400,00	0,00	1.894.400,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	10.000,00	1.884.400,00	0,00	1.894.400,00
26.782.1501.0.000.	A ESTRADA QUE EU QUERO	10.000,00	1.884.400,00	0,00	1.894.400,00
26.782.1501.1.074.	Aquisição de Máquinas e Veículos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.1501.2.072.	Manut. Gabinete da Secretaria do Interior	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
26.782.1501.2.073.	Restauração de Estradas Rurais	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
26.782.1501.2.075.	Manut. do Departamento de Obras e Viação	0,00	1.438.400,00	0,00	1.438.400,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	24.800,00	672.600,00	0,00	697.400,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
27.122.1001.0.000.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
27.122.1001.2.088.	Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	24.800,00	547.600,00	0,00	572.400,00
27.813.1001.0.000.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	24.800,00	547.600,00	0,00	572.400,00
27.813.1001.1.089.	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer	24.800,00	0,00	0,00	24.800,00
27.813.1001.2.090.	Desenvolver Atividades Esportivas	0,00	547.600,00	0,00	547.600,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
28.843.0001.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
28.843.0001.0.001.	Outros Encargos Sociais	0,00	0,00	855.000,00	855.000,00
28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	1.895.000,00	1.895.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	4.635.000,00	240.000,00	4.875.000,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
99.997.0901.0.000.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
99.997.0901.2.106.	RESERVA ORCAMENTARIA	0,00	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99.999.0090.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99.999.0090.9.003.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		1.113.000,00	**91.196.027,00**	**2.990.000,00**	**95.299.027,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	4.784.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	4.784.000,00	0,00	4.784.000,00
01.031.0101.	GESTÃO LEGISLATIVA	4.784.000,00	0,00	4.784.000,00
02.000.0000.	Judiciária	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	831.000,00	0,00	831.000,00
02.062.0201.	GABINETE DO PREFEITO	831.000,00	0,00	831.000,00
03.000.0000.	Essencial à Justiça	115.100,00	0,00	115.100,00
03.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	115.100,00	0,00	115.100,00
03.062.0201.	GABINETE DO PREFEITO	115.100,00	0,00	115.100,00
04.000.0000.	Administração	7.622.600,00	51.100,00	7.673.700,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	939.000,00	0,00	939.000,00
04.121.0201.	GABINETE DO PREFEITO	939.000,00	0,00	939.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	4.198.600,00	35.100,00	4.233.700,00
04.122.0201.	GABINETE DO PREFEITO	1.168.000,00	0,00	1.168.000,00
04.122.0301.	APOIO ADMINISTRATIVO	2.830.600,00	35.100,00	2.865.700,00
04.122.0401.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	200.000,00	0,00	200.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	2.156.000,00	16.000,00	2.172.000,00
04.123.0501.	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	2.156.000,00	16.000,00	2.172.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	93.000,00	0,00	93.000,00
04.124.0201.	GABINETE DO PREFEITO	93.000,00	0,00	93.000,00
04.131.0000.	Comunicação Social	236.000,00	0,00	236.000,00
04.131.0201.	GABINETE DO PREFEITO	236.000,00	0,00	236.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.562.050,00	384.000,00	3.946.050,00
08.122.0000.	Administração Geral	401.000,00	0,00	401.000,00
08.122.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	401.000,00	0,00	401.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	32.500,00	0,00	32.500,00
08.241.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32.500,00	0,00	32.500,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	20.000,00	43.000,00
08.242.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	23.000,00	20.000,00	43.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	557.000,00	82.800,00	639.800,00
08.243.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33.000,00	72.700,00	105.700,00
08.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	524.000,00	10.100,00	534.100,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.528.550,00	281.200,00	2.809.750,00
08.244.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.522.550,00	281.200,00	2.803.750,00
08.244.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.000,00	0,00	6.000,00

08.482.0000.	Habitação Urbana	20.000,00	0,00	20.000,00
08.482.1101.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	694.000,00	13.852.909,00	14.546.909,00
09.122.0000.	Administração Geral	694.000,00	0,00	694.000,00
09.122.0901.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	694.000,00	0,00	694.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	13.852.909,00	13.852.909,00
09.272.0901.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	13.852.909,00	13.852.909,00
10.000.0000.	Saúde	11.705.856,75	4.693.850,00	16.399.706,75
10.122.0000.	Administração Geral	127.000,00	0,00	127.000,00
10.122.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	127.000,00	0,00	127.000,00
10.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	28.000,00	0,00	28.000,00
10.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	28.000,00	0,00	28.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	9.202.756,75	4.413.850,00	13.616.606,75
10.301.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	9.202.756,75	4.413.850,00	13.616.606,75
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.727.900,00	240.000,00	1.967.900,00
10.302.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	1.727.900,00	240.000,00	1.967.900,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	65.000,00	40.000,00	105.000,00
10.304.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	65.000,00	40.000,00	105.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	555.200,00	0,00	555.200,00
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0801.	SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO	555.200,00	0,00	555.200,00
12.000.0000.	Educação	8.048.961,25	17.568.450,00	25.617.411,25
12.122.0000.	Administração Geral	116.000,00	0,00	116.000,00
12.122.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	116.000,00	0,00	116.000,00
12.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	0,00	20.000,00
12.243.1103.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	300.000,00	400.400,00	700.400,00
12.306.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	300.000,00	400.400,00	700.400,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	6.848.961,25	14.336.050,00	21.185.011,25
12.361.0601.	TRANSPORTE ESCOLAR	2.577.000,00	3.251.000,00	5.828.000,00
12.361.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	4.271.961,25	11.085.050,00	15.357.011,25
12.364.0000.	Ensino Superior	719.000,00	0,00	719.000,00
12.364.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	719.000,00	0,00	719.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	15.000,00	2.832.000,00	2.847.000,00
12.365.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	15.000,00	2.832.000,00	2.847.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0602.	CONSTRUINDO O FUTURO	30.000,00	0,00	30.000,00
13.000.0000.	Cultura	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	389.200,00	0,00	389.200,00
13.392.0603.	CULTURA	389.200,00	0,00	389.200,00
15.000.0000.	Urbanismo	3.948.200,00	1.749.100,00	5.697.300,00
15.122.0000.	Administração Geral	130.000,00	0,00	130.000,00
15.122.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	130.000,00	0,00	130.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	139.600,00	0,00	139.600,00
15.451.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	139.600,00	0,00	139.600,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	3.678.600,00	1.749.100,00	5.427.700,00
15.452.1301.	PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE	3.678.600,00	1.749.100,00	5.427.700,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	2.051.650,00	91.000,00	2.142.650,00
18.122.0000.	Administração Geral	114.000,00	0,00	114.000,00
18.122.1401.	AMBIENTAL	114.000,00	0,00	114.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	1.937.650,00	91.000,00	2.028.650,00
18.542.1401.	AMBIENTAL	1.937.650,00	91.000,00	2.028.650,00
20.000.0000.	Agricultura	1.666.200,00	0,00	1.666.200,00
20.122.0000.	Administração Geral	118.000,00	0,00	118.000,00
20.122.1701.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	118.000,00	0,00	118.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	1.548.200,00	0,00	1.548.200,00
20.606.1701.	AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS	1.548.200,00	0,00	1.548.200,00
22.000.0000.	Indústria	1.273.000,00	0,00	1.273.000,00
22.122.0000.	Administração Geral	129.000,00	0,00	129.000,00
22.122.1201.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	129.000,00	0,00	129.000,00
22.334.0000.	Fomento ao Trabalho	30.000,00	0,00	30.000,00
22.334.1201.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	30.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.1201.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00	0,00	10.000,00
22.695.0000.	Turismo	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00
22.695.1201.	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.894.400,00	0,00	1.894.400,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.894.400,00	0,00	1.894.400,00
26.782.1501.	A ESTRADA QUE EU QUERO	1.894.400,00	0,00	1.894.400,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	697.400,00	0,00	697.400,00
27.122.0000.	Administração Geral	125.000,00	0,00	125.000,00
27.122.1001.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	125.000,00	0,00	125.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.813.0000.	Lazer	572.400,00	0,00	572.400,00
27.813.1001.	ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.	572.400,00	0,00	572.400,00

28.000.0000.	Encargos Especiais	2.740.000,00	10.000,00	2.750.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	2.740.000,00	10.000,00	2.750.000,00
28.843.0001.	ENCARGOS ESPECIAIS	2.740.000,00	10.000,00	2.750.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	240.000,00	4.635.000,00	4.875.000,00
99.997.0000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	4.635.000,00	4.635.000,00
99.997.0901.	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	4.635.000,00	4.635.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	240.000,00	0,00	240.000,00
99.999.0090.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	0,00	240.000,00
		52.263.618,00	**43.035.409,00**	**95.299.027,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		01 Legislativa	02 Judiciária	03 Essencial à Justiça	04 Administração
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.784.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	831.000,00	115.100,00	2.436.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.865.700,00
04	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	2.172.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
		08 Assistência Social	09 Previdência Social	10 Saúde	12 Educação
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	25.617.411,25
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	16.399.706,75	0,00
09	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	0,00	14.546.909,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.946.050,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00

		13 Cultura	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	389.200,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	5.697.300,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	2.142.650,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
		22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	697.400,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.273.000,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	1.894.400,00	0,00	0,00
	99 Reserva de Contingência		**TOTAL**		
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	**4.784.000,00**		
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	**3.382.100,00**		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	**2.865.700,00**		
04	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	**200.000,00**		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	**2.172.000,00**		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	**26.006.611,25**		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	**16.399.706,75**		
09	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	4.635.000,00	**19.181.909,00**		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	**697.400,00**		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	**3.946.050,00**		

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	**1.273.000,00**		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	**5.697.300,00**		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	**2.142.650,00**		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	**1.894.400,00**		
		01 Legislativa	02 Judiciária	03 Essencial à Justiça	04 Administração
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**4.784.000,00**	**831.000,00**	**115.100,00**	**7.673.700,00**
		08 Assistência Social	09 Previdência Social	10 Saúde	12 Educação
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**3.946.050,00**	**14.546.909,00**	**16.399.706,75**	**25.617.411,25**
		13 Cultura	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	1.666.200,00
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**389.200,00**	**5.697.300,00**	**2.142.650,00**	**1.666.200,00**
		22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.273.000,00**	**1.894.400,00**	**697.400,00**	**2.750.000,00**
	99 Reserva de Contingência		**TOTAL**		
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	**1.666.200,00**		
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	**2.750.000,00**		
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00	**240.000,00**		
TOTAL		**4.875.000,00**	**95.299.027,00**		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2021	Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0101.0.000.	**GESTÃO LEGISLATIVA**	
01.001.01.031.0101.1.110.	**Reequipamento da Câmara Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	90.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**90.000,00**
01.001.01.031.0101.1.111.	**Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500.000,00**
01.001.01.031.0101.2.108.	**Manutenção das Atividades Legislativas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.194.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.756.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.581.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.255.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**3.255.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**300.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**26.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	175.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**175.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	438.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	110.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**110.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**80.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**130.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**75.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**2.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**6.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	

02.001.04.122.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
02.001.04.122.0201.2.004.		**Manut. Gabinete do Prefeito**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	643.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	427.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	427.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**371.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**56.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	216.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**43.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.002.00.000.0000.0.000.		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
02.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.002.04.131.0000.0.000.		**Comunicação Social**	
02.002.04.131.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002.04.131.0201.2.005.		**Assessoria de Imprensa e Comunicação Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	235.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**85.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**131.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.003.00.000.0000.0.000.		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
02.003.02.000.0000.0.000.		**Judiciária**	
02.003.02.062.0000.0.000.		**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.003.02.062.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003.02.062.0201.2.007.		**Departamento Jurídico**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	829.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	722.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	705.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**705.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	70.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	2.000,00
		JURÍDICA	

0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
02.003.03.000.0000.0.000.		**Essencial à Justiça**	
02.003.03.062.0000.0.000.		**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.003.03.062.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003.03.062.0201.2.006.		**Manut. Gabinete da Procuradoria Geral**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
02.004.00.000.0000.0.000.		**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**	
02.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.004.04.121.0000.0.000.		**Planejamento e Orçamento**	
02.004.04.121.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004.04.121.0201.2.008.		**Assessoria de Planejamento**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	937.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	899.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	847.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	764.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**764.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**83.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	52.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021 Versão: 3

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**52.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
02.005.00.000.0000.0.000.		**COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER**	
02.005.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.005.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.005.04.122.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.005.04.122.0201.2.009.		**Coordenadoria Especial da Mulher**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.006.00.000.0000.0.000.		**ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS**	
02.006.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.006.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.006.04.122.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006.04.122.0201.2.010.		**Assessoria de Assuntos Técnicos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
02.007.00.000.0000.0.000.		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.007.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.007.04.124.0000.0.000.		**Controle Externo**	
02.007.04.124.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.007.04.124.0201.2.011.		**Sistema de Controle Interno**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	93.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**85.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.008.00.000.0000.0.000.		**ASSESSORIA EXECUTIVA**	
02.008.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.008.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.008.04.122.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.008.04.122.0201.2.012.		**Assessoria Executiva**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	316.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	314.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	314.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**260.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**54.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.009.00.000.0000.0.000.		**FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL**	
02.009.03.000.0000.0.000.		**Essencial à Justiça**	
02.009.03.062.0000.0.000.		**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.009.03.062.0201.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.009.03.062.0201.2.013.		**Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
0	3.1.90.16.00.00	**3 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade**	**1.100,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**3 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**3 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade**	**2.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM**	
03.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.001.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.122.0301.2.014.		**Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	119.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
03.002.00.000.0000.0.000.		**DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.002.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.002.04.122.0301.2.015.		**Departamento de Administração**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.908.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.179.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.115.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.034.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.034.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**81.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	64.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**64.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	729.600,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.600,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.600,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.600,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	659.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
03.002.04.122.0301.2.127.		**Manutenção dos Cemitérios**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
03.003.00.000.0000.0.000.		**DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO**	
03.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.003.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.003.04.122.0301.2.016.		**Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	208.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	196.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**174.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.100,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			

Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.100,00
0	4.4.90.52.00.00	**501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**35.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas**	**100,00**
03.006.00.000.0000.0.000.		**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**	
03.006.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.006.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.006.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.006.04.122.0301.2.017.		**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**108.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
03.007.00.000.0000.0.000.		**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.007.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.007.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.007.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.007.04.122.0301.2.018.		**Departamento de Recursos Humanos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	349.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	328.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	313.000,00
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	130.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**171.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
03.008.00.000.0000.0.000.		**DEPTO DE INFORMÁTICA**	
03.008.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.008.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.008.04.122.0301.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.008.04.122.0301.2.019.		**Departamento de Informática**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**53.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	

04.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA**	
04.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
04.001.04.122.0401.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**	
04.001.04.122.0401.2.020.		**Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	117.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
04.001.04.122.0401.2.024.		**MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**64.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
05.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA**	
05.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
05.001.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
05.001.04.123.0501.0.000.		**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.001.04.123.0501.2.021.		**Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
05.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
05.002.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
05.002.04.123.0501.0.000.		**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.002.04.123.0501.2.022.		**Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.085.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	880.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	803.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**780.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	77.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**77.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**16.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
05.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
05.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
05.003.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
05.003.04.123.0501.0.000.		**GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**	
05.003.04.123.0501.2.023.		**Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	917.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	634.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	580.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**566.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	54.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**54.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED**	
06.001.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
06.001.12.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
06.001.12.122.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.001.12.122.0602.2.025.		**Manut. Gabinete do Secretário de Educação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**87.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**8.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
06.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**	
06.002.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
06.002.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
06.002.12.361.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.002.12.361.0602.1.026.		**Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.000,00**

0	4.4.90.51.00.00	**164 - PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA**	**1.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
06.002.12.361.0602.2.028.		**Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.828.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.808.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.100.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**7.100.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	708.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	708.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**708.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
06.002.12.361.0602.2.029.		**Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.326.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.082.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.760.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.760.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**2.760.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	322.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	322.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**322.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	244.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**70.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**74.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**50.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
06.002.12.361.0602.2.030.		**Seção de Ensino Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.144.361,25
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	764.200,00
	3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
0	3.1.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	688.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**300.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**350.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**17.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**21.200,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	56.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**25.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**31.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.380.161,25
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	307.600,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	307.600,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**307.600,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.072.561,25
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.123.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**150.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**952.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	665.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**385.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**280.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.238.561,25
0	3.3.90.39.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**464.500,00**
0	3.3.90.39.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**774.061,25**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.650,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.650,00

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.650,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.650,00
0	4.4.90.52.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**3.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação**	**50,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**39.600,00**
06.002.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
06.002.12.365.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.002.12.365.0602.2.032.		**Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.847.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.832.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.530.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.530.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**2.530.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	302.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**302.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
06.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06.003.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
06.003.12.306.0000.0.000.		**Alimentação e Nutrição**	
06.003.12.306.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.306.0602.2.034.		**Alimentação Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	700.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700.400,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700.400,00
0	3.3.90.32.00.00	**111 - Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR**	**400.400,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
06.003.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
06.003.12.361.0601.0.000.		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
06.003.12.361.0601.2.035.		**Transporte Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.823.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	632.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	580.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**340.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	52.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**26.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.191.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.191.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**150.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.901.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**89.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**850.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**800.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**107 - Salário-Educação**	**1.201.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**117 - Transf Recursos União FNDE/PNAT**	**360.500,00**
0	3.3.90.33.00.00	**120 - Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar**	**1.600.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**130.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
06.003.12.364.0000.0.000.		**Ensino Superior**	
06.003.12.364.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.364.0602.2.036.		**Manut. e Apoio ao Ensino Superior**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	719.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**156.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	545.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**

	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
06.003.12.366.0000.0.000.		**Educação de Jovens e Adultos**	
06.003.12.366.0602.0.000.		**CONSTRUINDO O FUTURO**	
06.003.12.366.0602.2.038.		**Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.200,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**28.200,00**
06.004.00.000.0000.0.000.		**ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
06.004.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
06.004.12.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
06.004.12.243.1103.0.000.		**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
06.004.12.243.1103.2.039.		**Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
06.006.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.006.13.000.0000.0.000.		**Cultura**	
06.006.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**	
06.006.13.392.0603.0.000.		**CULTURA**	
06.006.13.392.0603.2.040.		**Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	388.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	314.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	288.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**272.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.200,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.002.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
08.002.10.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
08.002.10.122.0801.0.000.		**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.002.10.122.0801.2.041.		**Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**21.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
08.002.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
08.002.10.301.0801.0.000.		**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.002.10.301.0801.1.042.		**Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
08.002.10.301.0801.1.043.		**Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	247.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	247.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	247.600,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	247.600,00
0	4.4.90.51.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**237.600,00**
08.002.10.301.0801.2.046.		**Estratégia Saúde da Família - ESF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.954.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.361.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.181.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.085.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.085.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**90.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	180.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**60.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**120.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	593.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**100.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**250.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**15.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	180.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**180.000,00**
08.002.10.301.0801.2.047.		**Programa Saúde Bucal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.038.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	787.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	746.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**390.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**300.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**26.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	41.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**28.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**13.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	251.700,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**20.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	181.700,00
0	3.3.90.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**156.700,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**7.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**25.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
08.002.10.301.0801.2.048.		**Manut. Atividades em Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.895.056,75
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.138.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.758.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.700.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00

0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**58.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	380.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	380.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**380.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757.056,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.757.056,75
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498.756,75
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**241.456,75**
0	3.3.90.30.00.00	**369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs**	**20.100,00**
0	3.3.90.30.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**217.400,00**
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.800,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500.000,00
0	3.3.90.34.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**500.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**80.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**80.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	493.300,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**200.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**184.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**109.300,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**55.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	64.250,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	64.250,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.250,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.250,00
0	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**	**50,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**54.200,00**
08.002.10.301.0801.2.049.		**Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	412.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	357.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**355.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	48.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**48.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
08.002.10.301.0801.2.050.		**Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.444.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.423.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.423.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.010.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**710.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.300.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	413.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**200.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**213.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
08.002.10.301.0801.2.055.		**Assistência Farmacêutica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	526.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**46.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.000,00
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	350.000,00
	3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350.000,00
0	3.3.72.32.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**350.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**12.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**21.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
08.002.10.301.0801.2.124.		**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.34.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0	4.4.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
08.002.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
08.002.10.302.0801.0.000.		**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.002.10.302.0801.2.045.		**Centro de Atenção PSICO-SOCIAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	574.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**280.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**180.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	40.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**25.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**15.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**25.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**20.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
08.002.10.302.0801.2.051.		**Convênio com Hospitais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	699.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	699.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	699.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	699.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**600.000,00**
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**99.000,00**
08.002.10.302.0801.2.052.		**Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	674.900,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.900,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	659.900,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	659.900,00
0	3.3.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**630.000,00**
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**29.900,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.000,00
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.72.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
0	4.4.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
08.002.10.302.0801.2.056.		**Suporte ao MAC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**	
08.003.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
08.003.10.304.0000.0.000.		**Vigilância Sanitária**	
08.003.10.304.0801.0.000.		**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.003.10.304.0801.2.053.		**Vigilância Sanitária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**23.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
08.003.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**	
08.003.10.305.0801.0.000.		**SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO**	
08.003.10.305.0801.2.054.		**Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	555.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	466.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**200.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**250.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00

0	3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**6.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**3.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.200,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	64.200,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	64.200,00
0	3.3.50.43.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**59.200,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
08.004.00.000.0000.0.000.		**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
08.004.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
08.004.10.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.004.10.243.1103.0.000.		**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.004.10.243.1103.2.057.		**Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.		**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA**	
09.001.09.000.0000.0.000.		**Previdência Social**	
09.001.09.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
09.001.09.122.0901.0.000.		**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.09.122.0901.2.103.		**ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	689.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	586.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	526.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**525.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	60.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**60.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**60.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**5.000,00**
09.001.09.272.0000.0.000.		**Previdência do Regime Estatutário**	
09.001.09.272.0901.0.000.		**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.09.272.0901.2.104.		**ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.702.909,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.287.909,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.287.909,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	11.567.909,00
0	3.1.90.01.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**11.567.909,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.720.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.720.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	415.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**4.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**10.000,00**
	3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	400.000,00
0	3.3.90.98.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**400.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	90.000,00
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	90.000,00
	4.6.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
0	4.6.91.91.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**90.000,00**
09.001.09.272.0901.2.105.		**ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	39.000,00
0	3.1.90.01.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**39.000,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	14.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**14.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**2.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**3.000,00**
09.001.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
09.001.99.997.0000.0.000.		**Reserva de contigência para o RPPS**	
09.001.99.997.0901.0.000.		**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	
09.001.99.997.0901.2.106.		**RESERVA ORCAMENTARIA**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.635.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.635.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.635.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.635.000,00
0	9.9.99.99.00.00	**400 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO**	**4.635.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
10.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP**	
10.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
10.001.27.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
10.001.27.122.1001.0.000.		**ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.**	
10.001.27.122.1001.2.088.		**Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
10.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
10.002.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
10.002.27.813.0000.0.000.		**Lazer**	
10.002.27.813.1001.0.000.		**ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.**	
10.002.27.813.1001.1.089.		**Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.800,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.800,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.800,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.800,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.800,00**
10.002.27.813.1001.2.090.		**Desenvolver Atividades Esportivas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	543.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**27.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.600,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	29.600,00

	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.600,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**29.600,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**78.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS**	
11.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.001.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
11.001.08.122.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.001.08.122.1101.2.058.		**Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	113.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**87.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.002.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.002.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
11.002.08.122.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.002.08.122.1101.2.059.		**Manut. do Conselho Tutelar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	268.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
11.003.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE**	

11.003.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.003.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
11.003.08.243.1103.0.000.		**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
11.003.08.243.1103.2.061.		**Formando Cidadão do Futuro - ECA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	508.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	508.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.100,00
0	3.3.90.30.00.00	**880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**4.100,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**2.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**2.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	130.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**	**2.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.000,00**
11.003.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
11.003.08.244.1103.0.000.		**CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
11.003.08.244.1103.2.065.		**Programa Crescer em Família**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.004.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.004.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.004.08.242.0000.0.000.		**Assistência ao Portador de Deficiência**	
11.004.08.242.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004.08.242.1101.2.062.		**Incentivo a APAE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0	3.3.50.43.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**20.000,00**
11.004.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
11.004.08.243.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2021 Versão: 3

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

11.004.08.243.1101.2.063.		**Ações Estratégicas do - PETI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935**	**100,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
11.004.08.243.1101.2.114.		**Proteção Social Especial - Alta Compexidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	89.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**21.500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.100,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.100,00
0	3.3.90.30.00.00	**894 - FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894**	**30.100,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**7.000,00**

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**4.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
11.004.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
11.004.08.244.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004.08.244.1101.1.071.		**Construção/Reforma na Assistência Social**	
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	4.4.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
11.004.08.244.1101.2.060.		**Atendendo às Famílias**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.360.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.930.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.764.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.700.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**64.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	166.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**166.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**95.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
11.004.08.244.1101.2.064.		**Auxílio Associações e Entidades Sociais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
11.004.08.244.1101.2.066.		**Proteção Social Especial - Média Complexidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.500,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**22.500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.500,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
11.004.08.244.1101.2.067.		**Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	103.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.600,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.100,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**63.100,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**17.000,00**
11.004.08.244.1101.2.068.		**Financiamento da Gestão SUAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.050,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.050,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.050,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.050,00

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**50,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**50,00**
11.004.08.244.1101.2.069.		**Proteção Social Básica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	211.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.700,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.700,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.700,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**120.700,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.300,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.800,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**22.800,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
11.006.00.000.0000.0.000.		**FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
11.006.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.006.08.482.0000.0.000.		**Habitação Urbana**	
11.006.08.482.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.006.08.482.1101.1.112.		**Construção de Moradias FMHIS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
11.007.00.000.0000.0.000.		**FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS**	

11.007.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.007.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
11.007.08.244.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.007.08.244.1101.2.070.		**Fundo Munic. de Alternativas Penais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.550,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.550,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.550,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.550,00
0	3.3.90.30.00.00	**4 - FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)**	**550,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
11.008.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	
11.008.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.008.08.241.0000.0.000.		**Assistência ao Idoso**	
11.008.08.241.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.008.08.241.1101.2.123.		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.009.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	
11.009.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
11.009.08.242.0000.0.000.		**Assistência ao Portador de Deficiência**	
11.009.08.242.1101.0.000.		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.009.08.242.1101.2.125.		**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
12.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
12.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT**	
12.001.22.000.0000.0.000.		**Indústria**	
12.001.22.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
12.001.22.122.1201.0.000.		**INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**	
12.001.22.122.1201.2.098.		**Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
12.001.22.661.0000.0.000.		**Promoção Industrial**	
12.001.22.661.1201.0.000.		**INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**	
12.001.22.661.1201.1.100.		**Infra-estrutura para area Indústrial**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
12.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
12.002.22.000.0000.0.000.		**Indústria**	
12.002.22.334.0000.0.000.		**Fomento ao Trabalho**	
12.002.22.334.1201.0.000.		**INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**	
12.002.22.334.1201.2.099.		**Sessão de Capacitação e Incentivo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
12.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO**	
12.003.22.000.0000.0.000.		**Indústria**	
12.003.22.695.0000.0.000.		**Turismo**	
12.003.22.695.1201.0.000.		**INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**	
12.003.22.695.1201.1.101.		**Contra - Partidas de Convênios - Turismo**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
12.003.22.695.1201.2.102.		**Incentivo as Segmentações Turísticas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.089.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	580.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	539.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**539.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**41.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	38.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	471.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	471.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	4.4.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
13.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**	
13.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE SECRETARIO - SMC**	
13.001.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
13.001.15.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
13.001.15.122.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.001.15.122.1301.2.079.		**Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**	
13.002.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
13.002.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
13.002.15.451.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.002.15.451.1301.1.080.		**Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
13.002.15.451.1301.1.081.		**Infra-Estrutura e Urbanização**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
13.002.15.451.1301.1.082.		**Pavimentação e Recape de Vias**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	109.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	109.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.600,00
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	4.4.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.600,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**89.600,00**
13.002.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
13.002.15.452.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.002.15.452.1301.2.083.		**Manut. da Secretaria da Cidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.890.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.626.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.434.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.397.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.397.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**37.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	192.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	192.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**192.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.264.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.264.200,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	681.200,00
0	3.3.90.30.00.00	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**373.600,00**
0	3.3.90.30.00.00	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**28.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**279.600,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.003.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
13.003.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
13.003.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
13.003.15.452.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.003.15.452.1301.2.084.		**Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.470.900,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.470.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.470.900,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.470.900,00
0	3.3.90.39.00.00	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**1.290.900,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
13.004.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN**	
13.004.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
13.004.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
13.004.15.452.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.004.15.452.1301.2.085.		**Manut. do Fundo Municipal de Trânsito**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.600,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.600,00
0	3.3.90.30.00.00	**841 - Gerenciamento do Trânsito**	**35.600,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**841 - Gerenciamento do Trânsito**	**20.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
13.005.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM**	
13.005.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
13.005.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
13.005.15.452.1301.0.000.		**PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE**	
13.005.15.452.1301.2.087.		**Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
0	3.3.90.30.00.00	**515 - FUNREBOM**	**300,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
0	3.3.90.39.00.00	**515 - FUNREBOM**	**200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0	4.4.90.52.00.00	**515 - FUNREBOM**	**500,00**
14.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA**	
14.001.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
14.001.18.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
14.001.18.122.1401.0.000.		**AMBIENTAL**	
14.001.18.122.1401.2.076.		**Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	114.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
14.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
14.002.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
14.002.18.542.0000.0.000.		**Controle Ambiental**	
14.002.18.542.1401.0.000.		**AMBIENTAL**	
14.002.18.542.1401.2.078.		**Gestão de Resíduos Sólidos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.839.650,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.650,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	962.650,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	929.650,00
0	3.1.90.11.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**529.650,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	78.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**50.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**28.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	799.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	799.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**300.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**400.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**10.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**10.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**16.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
14.002.18.542.1401.2.116.		**Transferência a entidades - Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	37.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**37.000,00**
14.002.18.542.1401.2.126.		**Manut. Fundo M. Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**45.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**21.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555**	**20.000,00**
15.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**	
15.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR**	
15.001.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
15.001.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
15.001.26.782.1501.0.000.		**A ESTRADA QUE EU QUERO**	
15.001.26.782.1501.2.072.		**Manut. Gabinete da Secretaria do Interior**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	156.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**36.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
15.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**	
15.002.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
15.002.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
15.002.26.782.1501.0.000.		**A ESTRADA QUE EU QUERO**	
15.002.26.782.1501.1.074.		**Aquisição de Máquinas e Veículos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
15.002.26.782.1501.2.073.		**Restauração de Estradas Rurais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	90.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	160.000,00
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
0	3.3.72.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**160.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	4.4.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
15.002.26.782.1501.2.075.		**Manut. do Departamento de Obras e Viação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.438.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	781.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	730.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**700.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	51.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	657.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	657.400,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320.400,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**320.400,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.500,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
17.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
17.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP**	
17.001.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
17.001.20.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
17.001.20.122.1701.0.000.		**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.001.20.122.1701.2.091.		**Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
17.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
17.002.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
17.002.20.606.0000.0.000.		**Extensão Rural**	
17.002.20.606.1701.0.000.		**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.002.20.606.1701.1.092.		**Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
17.002.20.606.1701.2.093.		**Seção de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
17.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA**	
17.003.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
17.003.20.606.0000.0.000.		**Extensão Rural**	
17.003.20.606.1701.0.000.		**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.003.20.606.1701.2.095.		**Programa de Inseminação Artificial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
17.004.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
17.004.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	

17.004.20.606.0000.0.000.		**Extensão Rural**	
17.004.20.606.1701.0.000.		**AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS**	
17.004.20.606.1701.2.096.		**Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**101.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
17.004.20.606.1701.2.097.		**Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.336.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	636.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**540.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	36.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**36.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.600,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	64.600,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	64.600,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**64.600,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	636.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**210.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**32.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**354.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.600,00
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.600,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.600,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.600,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
88.000.00.000.0000.0.000.		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
88.001.00.000.0000.0.000.		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
88.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
88.001.28.843.0000.0.000.		**Serviço da Dívida Interna**	
88.001.28.843.0001.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
88.001.28.843.0001.0.001.		**Outros Encargos Sociais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	855.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.000,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0	3.3.30.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	810.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**5.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**5.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**800.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**

88.001.28.843.0001.0.002.		**Amortização e Encargos da Divida Interna**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	980.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00
0	3.2.90.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**700.000,00**
	3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00
0	3.2.90.22.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	80.000,00
	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00
0	3.2.91.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	885.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	885.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	410.000,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**410.000,00**
	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000,00
0	4.6.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	365.000,00
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	365.000,00
0	4.6.91.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**365.000,00**
90.000.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.099.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.099.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
90.099.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência geral**	
90.099.99.999.0090.0.000.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.099.99.999.0090.9.003.		**Reserva de Contingência**	
MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021		Versão: 3	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
0	9.9.99.99.00.00	**999 - Reservas de Contingências**	**240.000,00**
TOTAL:			**95.299.027,00**

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C348BD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERIODO
504341	Maria Bernadete Hey	Aux. de Serviços Gerais	2017/2018
146211	Denis Moreira da Silva	Cirurgião Dentista	2019/2020
146131	Oriana Bini Fernandes Silva	Cirurgião Dentista	2019/2020
53546	Ana Paula Machado	Aux. de Serviços Gerais	2017/2018
50987	Lucia Bueno da Silva	Aux. de Serviços Gerais	2016/2017
50988	Roseli da Aparecida Moreira	Aux. de Serviços Gerais	2018/2019- 20 dias 2019/2020 – 10 dias
239961	Ivanilda de Fatima Pincheski	Aux. de Serviços Gerais	2018/2019- 15 dias 2019/2020- 15 dias
503811	Cleusa Niusa Fachin	Aux. de Saúde Bucal	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5FE26101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - SUMÁRIO GERAL RECEITAS E DESPESAS - LEI N° 1.129

ANEXO I – SUMÁRIO GERAL RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.000.000,00	LEGISLATIVA	1.374.000,00
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	ADMINISTRAÇÃO	4.260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	SAÚDE	5.871.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000.000,00	EDUCAÇÃO	7.965.000,00
		CULTURA	520.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**27.540.000,00**	URBANISMO	2.353.000,00
		HABITAÇÃO	65.000,00
		SANEAMENTO	26.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00
		AGRICULTURA	390.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	INDÚSTRIA	65.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	ENERGIA	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.000,00	TRANSPORTE	2.295.000,00
		DESPORTO E LAZER	380.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**460.000,00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**28.000.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**28.000.000,00**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7FAA9CBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - LEI N° 1.129

ANEXO II: QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**		TOTAL ÓRGÃO:		1.374.000,00
Unidade	**001**		**CÂMARA MUNICIPAL DE VERAEDORES**		TOTAL UNIDADE:		1.374.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001 Manutençao das Atividades Legislativas					TOTAL P/A:		1.374.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		810.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	111.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
00095	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		32.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		660.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		660.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					TOTAL P/A:		660.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00			

3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		38.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.000,00		
00190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00		
00200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
Órgão	**03**		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.590.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		1.590.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-003 Manutenção do Departamento de Administração					TOTAL P/A:		1.590.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		580.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		60.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00235	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00			
00290	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.000,00			
00300	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		161.000,00		
00305	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	161.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		120.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
Órgão	**04**		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		TOTAL ÓRGÃO:		1.830.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		TOTAL UNIDADE:		1.830.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0004.2-004 Manutenção do Departamento de Administração Financeira					TOTAL P/A:		1.380.000,00
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		60.000,00		
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.000,00		
00340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		135.000,00		
00350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00		
00360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000,00		
00375	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00376	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		235.000,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00			
00410	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00			
00420	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00			
00430	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00			
00440	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00			
00450	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		212.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
00470	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00			
00480	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00			
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		118.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	118.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		
00495	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.843.0005.2-005 Pagamento de Dívida Pública					TOTAL P/A:		450.000,00
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		200.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
Órgão	**05**		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		TOTAL ÓRGÃO:		8.485.000,00

Unidade	001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		TOTAL UNIDADE:		4.835.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.1-006 Construção e Ampliação de Unidades Educacionais					TOTAL P/A:		65.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000,00		
00530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00		
00540	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2-007 Manutenção do Ensino Fundamental					TOTAL P/A:		2.500.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050.000,00		
00550	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	650.000,00			
00560	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		370.000,00		
00570	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00			
00580	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		42.000,00		
00590	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00		
00730	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00735	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		290.000,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00610	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00			
00620	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00			
00625	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	150.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00		
00650	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00660	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
00665	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		140.000,00		
00670	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00			
00680	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		363.000,00		
00690	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00			
00700	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	180.000,00			
00701	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000,00		
00720	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00725	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
00740	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
00750	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00		
00760	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-008 Transporte Escolar					TOTAL P/A:		1.050.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
00770	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00			
00780	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	180.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000,00		
00790	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00			
00800	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00810	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		360.000,00		
00820	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00			
00830	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.000,00			
00850	112	1013 / 9 / 1 /5 / 18	Transporte Escolar - PETE	80.000,00			
00860	116	1011 / 9 / 1 /6 / 18	Transporte Escolar - PNATE	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
00870	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000,00		
00880	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00			
00890	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00			
00920	112	1013 / 9 / 1 /5 / 18	Transporte Escolar - PETE	50.000,00			
00930	116	1011 / 9 / 1 /6 / 18	Transporte Escolar - PNATE	30.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		
00940	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-009 Merenda Escolar					TOTAL P/A:		330.000,00
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		330.000,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
00960	110	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	Merenda Escolar	160.000,00			
00970	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	140.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0012.2-012 Ensino Superior					TOTAL P/A:		40.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01055	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2-010 Manutenção do Ensino Infantil					TOTAL P/A:		330.000,00
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00		
00995	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00		
00980	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00			
00985	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			

3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
00990	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00			
00993	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00		
01000	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
01010	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01020	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
01030	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
01040	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0011.2-011 Manutenção das Atividades Culturais					TOTAL P/A:		520.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
01060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
01070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
01090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
01100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
Órgão	**05**		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		TOTAL ÓRGÃO:		8.485.000,00
Unidade	**002**		**FUNDEB**		TOTAL UNIDADE:		3.650.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2-013 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental					TOTAL P/A:		2.600.000,00
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		25.000,00		
01165	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	25.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.030.000,00		
01160	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.900.000,00			
01170	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	130.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		435.000,00		
01180	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	405.000,00			
01190	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	30.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		45.000,00		
01200	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	15.000,00			
01210	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	30.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		65.000,00		
01215	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	65.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0014.2-014 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil					TOTAL P/A:		1.050.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00		
01250	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	500.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000,00		
01270	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	150.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		400.000,00		
01275	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	400.000,00			
Órgão	**06**		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO**		TOTAL ÓRGÃO:		380.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO**		TOTAL UNIDADE:		380.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0015.1-015 Construção/ampliação de Quadras Esportivas/Ginásio de Esportes					TOTAL P/A:		26.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0016.2-016 Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo					TOTAL P/A:		354.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		114.000,00		
01300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
01310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
01320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01325	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
01330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00		
01335	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
01340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00		
01350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
01360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			

4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
01390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**07**		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		TOTAL ÓRGÃO:		2.520.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		TOTAL UNIDADE:		2.520.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0017.1-017 Construção/Ampliação de Parques Municipais					TOTAL P/A:		26.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000,00		
01470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0018.1-018 Ampliação e Remodelação do Cemitério Municipal					TOTAL P/A:		26.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		16.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		
01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0019.2-019 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos					TOTAL P/A:		2.286.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000,00		
01490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.40.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		80.000,00		
01505	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01506	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		344.000,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	224.000,00			
01530	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00			
01540	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00			
01550	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00			
01560	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000,00		
01570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		920.000,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	681.000,00			
01590	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	239.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		12.000,00		
01620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0020.1-020 Construçao de Moradias					TOTAL P/A:		65.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000,00		
01400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 17.605.0021.1-021 Ampliação da Rede de Abastecimento de Águas e Esgoto					TOTAL P/A:		26.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0022.1-022 Incentivo a Indústria					TOTAL P/A:		65.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00		
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.0023.1-023 Ampliação de Rede de Iluminação Pública					TOTAL P/A:		26.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
Órgão	**08**		**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.310.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		2.310.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0024.1-024 Drenagem Urbana					TOTAL P/A:		15.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0025.1-025 Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares					TOTAL P/A:		180.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000,00		
01630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01631	601	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	Operações de Crédito Internas	150.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0026.1-026 Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões					TOTAL P/A:		15.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
01640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0027.2-027 Manutenção do Departamento Rodoviário					TOTAL P/A:		2.100.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01695	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		640.000,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	370.590,00			
01710	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	120.000,00			
01720	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	76.750,00			
01730	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	31.660,00			
01740	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	41.000,00			

3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.000,00		
01760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00			
01770	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00			
01780	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00		
01785	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00		
01790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00		
01800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
01810	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Alienação Recursos Livres	80.000,00			
Órgão	**09**		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		TOTAL ÓRGÃO:		5.871.000,00
Unidade	**001**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL UNIDADE:		5.871.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0028.1-028 Construção/Ampliação da Unidades de Saúde					TOTAL P/A:		65.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00		
01820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000,00		
01830	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0029.2-029 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		5.596.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.812.000,00		
01840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.312.000,00			
01861	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00			
01862	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Basica	150.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		466.000,00		
01870	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	366.000,00			
01875	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.000,00		
01890	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
01893	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000,00		
01895	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.3.72.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
01900	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
01910	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01915	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		850.000,00		
01920	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00			
01951	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		170.000,00		
01960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000,00		
01970	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		720.000,00		
01975	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	420.000,00			
01976	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000,00		
01980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00			
01991	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.002.000,00		
02000	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	850.000,00			
02010	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Basica	2.000,00			
02050	510	510 / 1 / 7 / 0/0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00			
02051	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
02052	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
02053	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000,00		
02055	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		
02057	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
02060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.000,00		
02070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
02091	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	22.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		
02100	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0037.2-037 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial					TOTAL P/A:		130.000,00
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
01835	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0038.2-038 Vigilancia em Saude					TOTAL P/A:		80.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
01836	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
01837	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00			
Órgão	**10**		**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.000.000,00
Unidade	**001**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		2.000.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0032.6-032 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente					TOTAL P/A:		190.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000,00		
02320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
02330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
02340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
02350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0033.2-033 Manutenção dos Programas					TOTAL P/A:		65.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
02290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
02300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
02310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0030.1-030 Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social					TOTAL P/A:		65.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000,00		
02110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0031.2-031 Manutenção do Fundo de Assistência Social					TOTAL P/A:		1.680.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000,00		
02120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
02125	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	200.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000,00		
02130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
02135	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00		
02140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000,00		
02150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02155	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		290.000,00		
02160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
02170	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	200.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000,00		
02180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
02190	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	70.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
02200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		105.000,00		
02205	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
02206	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	80.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000,00		
02210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
02220	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
02230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
02240	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		
02245	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02246	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00		
02260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02270	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00			
Órgão	**11**		**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**		TOTAL ÓRGÃO:		520.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		520.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0035.2-035 Resíduos sólidos					TOTAL P/A:		120.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
02400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0034.2-039 Manutençao do Fundo do Meio Ambiente					TOTAL P/A:		10.000,00
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02475	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0034.2-034 Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário					TOTAL P/A:		390.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000,00		
02410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
02420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
02425	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00		
02450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00		

02460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02470	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**12**		**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		180.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		180.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.131.0036.2-036 Manutenção do Departamento de Comunicação Social					TOTAL P/A:		180.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000,00		
02480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
02490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
02510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
02520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
02530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**90**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		280.000,00
Unidade	**099**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:		280.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0999.9-999 Reseva de Contingência					TOTAL P/A:		280.000,00
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00		
02550	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	280.000,00			
TOTAL GERAL:							28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:36E8E6B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - LEI N° 1.129

ANEXO III: RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			27.540.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.000.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.779.290,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	250.910,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	250.910,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	250.910,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	250.910,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	237.910,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	13.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	1.528.380,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	471.880,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	371.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	350.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	9.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.500,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	100.880,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	880,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.056.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.056.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.030.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	11.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	13.300,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.200,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	220.710,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	133.050,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	133.050,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	133.050,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	125.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.750,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.300,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	87.660,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	87.660,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	87.660,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	82.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	660,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		240.000,00	

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	233.050,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.200,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	2.750,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		150.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.680,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	18.680,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	18.680,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	18.680,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	131.320,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	130.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	130.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	130.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	1.320,00		
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	1.320,00		
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00	000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.320,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		150.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.500,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.500,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.500,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.500,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	83.500,00		
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	83.500,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	83.500,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	83.500,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	60.000,00		
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	60.000,00		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	60.000,00		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	494	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	60.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	1.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.000.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.127.100,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	16.127.100,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.666.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.800.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.200.000,00)		
		Receita Líquida	12.800.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	330.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	330.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	440.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	440.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	96.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	125.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(29.000,00)		
		Receita Líquida	96.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	231.000,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	69.300,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	69.300,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	20.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	6.600,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	6.600,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	135.100,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	135.100,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.092.700,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	860.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	860.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA	860.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	232.700,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	232.700,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	560.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À	560.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
		ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	560.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	560.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	510.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	290.000,00		

1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	160.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	160.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	60.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	116	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	67.400,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	67.400,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	84.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(16.600,00)		
		Receita Líquida	67.400,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.222.900,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	5.222.900,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.820.900,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	4.127.600,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.159.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.031.900,00)		
		Receita Líquida	4.127.600,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	542.500,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	680.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(137.500,00)		
		Receita Líquida	542.500,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	76.800,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	96.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(19.200,00)		
		Receita Líquida	76.800,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	74.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	74.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	152.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	152.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	495	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	152.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	120.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	130.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	130.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	130.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	112	PETE	130.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.650.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	3.650.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.650.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.650.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.650.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - 60%	2.970.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	102	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - 40	680.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			460.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		150.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	150.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	150.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	150.000,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	150.000,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	601	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	150.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	65.000,00		
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - MULTAS E JUROS	5.000,00		
2.2.1.3.00.1.3.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
2.2.1.3.00.1.4.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		230.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	208.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	208.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	208.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	167.300,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	167.300,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	40.700,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	40.700,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	22.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	22.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	22.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	500	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	22.000,00		
TOTAL GERAL				**28.000.000,00**	

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00

RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	27.540.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00
TOTAL GERAL	28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3033EFF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - NATUREZA DA DESPESA - LEI Nº 1.129

ANEXO IV: NATUREZA DA DESPESA

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			TOTAL ÓRGÃO:		1.374.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.272.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			985.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		985.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			287.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		287.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			102.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			TOTAL ÓRGÃO:		1.374.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VERAEDORES			TOTAL UNIDADE:		1.374.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.272.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			985.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		985.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			287.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		287.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			102.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		660.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			615.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			475.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			140.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		660.000,00

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		660.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			615.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			475.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			140.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.590.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.540.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			830.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		830.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			710.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		710.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	161.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.590.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		1.590.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.540.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			830.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		830.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			710.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		710.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	161.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL ÓRGÃO:		1.830.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.530.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			680.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			200.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		25.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		625.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		

3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	118.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			250.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL ÓRGÃO:		1.830.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL UNIDADE:		1.830.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.530.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			680.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			200.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		25.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		625.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	118.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			250.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		8.485.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.269.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.338.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		35.000,00	
3.1.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.303.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	555.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.931.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		515.000,00	
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	465.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.416.000,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	116	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00		

3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	443.000,00		
3.3.90.39.00.00	112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	103	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			216.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			216.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		216.000,00	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.61.00.00	103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		8.485.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL UNIDADE:		4.835.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.619.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.153.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.1.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.143.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.466.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.416.000,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	116	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	443.000,00		
3.3.90.39.00.00	112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	103	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			216.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			216.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		216.000,00	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.61.00.00	103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		8.485.000,00
Unidade: 002 FUNDEB			TOTAL UNIDADE:		3.650.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.650.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.185.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		25.000,00	
3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.160.000,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	555.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		

3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			465.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		465.000,00	
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	465.000,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		380.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			343.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		149.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			194.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		194.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			37.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			37.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		37.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		380.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		380.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			343.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		149.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			194.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		194.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			37.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			37.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		37.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.520.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.249.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			865.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		865.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.384.000,00
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		80.000,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.304.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	224.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	681.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			271.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			271.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	204.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.000,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.520.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL UNIDADE:		2.520.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.249.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			865.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		865.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.384.000,00
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		80.000,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.304.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		

3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	224.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	681.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			271.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			271.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	204.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.000,00		
Órgão: 08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.310.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.955.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			800.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.155.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.155.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	370.590,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	76.750,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	31.660,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			355.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			355.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		355.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00		
4.4.90.51.00.00	601	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
Órgão: 08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.310.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			TOTAL UNIDADE:		2.310.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.955.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			800.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.155.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.155.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	370.590,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	76.750,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	31.660,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			355.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			355.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		355.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00		
4.4.90.51.00.00	601	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.871.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.739.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.318.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.318.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.312.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	366.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.421.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		

3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.211.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	420.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	980.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			132.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			132.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		132.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00		
4.4.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00		
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.871.000,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		5.871.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.739.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.318.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.318.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.312.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	366.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.421.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.211.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	420.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	980.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			132.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			132.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		132.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00		
4.4.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00		
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.000.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.855.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			915.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		915.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			940.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		890.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		

3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00		
3.3.90.34.00.00	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			145.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			145.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.000.000,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		2.000.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.855.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			915.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		915.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			940.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		890.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00		
3.3.90.34.00.00	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			145.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			145.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			TOTAL ÓRGÃO:		520.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			510.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		365.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			TOTAL ÓRGÃO:		520.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			TOTAL UNIDADE:		520.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			510.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		365.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		180.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		180.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		180.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		280.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		280.000,00
Unidade: 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL UNIDADE:		280.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		
TOTAL GERAL:					28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C9E5AA77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITAS DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - LEI N° 1.129

ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.000.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.600.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.247.000,00	**26.047.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000.000,00	**27.540.000,00**	**SUPERÁVIT**		
					1.493.000,00
TOTAL		27.540.000,00	**TOTAL**		27.540.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.493.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00		INVESTIMENTOS	1.423.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	250.000,00	**1.673.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.000,00	**460.000,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**280.000,00**
			TOTAL		1.953.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	27.540.000,00		DESPESAS CORRENTES	26.047.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.673.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	
TOTAL		28.000.000,00	**TOTAL**		28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3115BA74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - DESPESAS CONSOLIDADAS - LEI N° 1129

ANEXO VI: DESPESAS CONSOLIDADAS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			26.047.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.600.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.1.50.43.00.00		35.000,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.565.000,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.391.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.841.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	273.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			200.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.247.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		25.000,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		80.000,00	
3.3.40.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		565.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	565.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.000,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.367.000,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	123.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.248.000,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	680.000,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	875.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	637.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.860.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	241.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	333.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	118.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.673.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.423.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.423.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	653.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	629.000,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	141.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			250.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		
TOTAL GERAL:					28.000.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.600.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.247.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	26.047.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.423.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	250.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.673.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL GERAL	28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BA83F955

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

ANEXO VII: DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA			1.374.000,00	1.374.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			1.374.000,00	1.374.000,00
01	031	0001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			1.374.000,00	1.374.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO			4.260.000,00	4.260.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.250.000,00	2.250.000,00
04	122	0002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO			660.000,00	660.000,00

04	122	0003	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO			1.590.000,00	1.590.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.380.000,00	1.380.000,00
04	123	0004	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA			1.380.000,00	1.380.000,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
04	131	0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
04	843		SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA			450.000,00	450.000,00
04	843	0005	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA			450.000,00	450.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		65.000,00	1.935.000,00	2.000.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			255.000,00	255.000,00
08	243	0032	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			190.000,00	190.000,00
08	243	0033	PROGRAMAS ECA/FMDCA			65.000,00	65.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		65.000,00	1.680.000,00	1.745.000,00
08	244	0030	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		65.000,00		65.000,00
08	244	0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL			1.680.000,00	1.680.000,00
10			SAÚDE		65.000,00	5.806.000,00	5.871.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		65.000,00	5.596.000,00	5.661.000,00
10	301	0028	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE		65.000,00		65.000,00
10	301	0029	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			5.596.000,00	5.596.000,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			130.000,00	130.000,00
10	302	0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			130.000,00	130.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			80.000,00	80.000,00
10	304	0038	VIGILÂNCIA EM SAUDE			80.000,00	80.000,00
12			EDUCAÇÃO		65.000,00	7.900.000,00	7.965.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		65.000,00	6.480.000,00	6.545.000,00
12	361	0006	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS		65.000,00		65.000,00
12	361	0007	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL			2.500.000,00	2.500.000,00
12	361	0008	TRANSPORTE ESCOLAR			1.050.000,00	1.050.000,00
12	361	0009	MERENDA ESCOLAR			330.000,00	330.000,00
12	361	0013	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB			2.600.000,00	2.600.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00
12	364	0012	ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			1.380.000,00	1.380.000,00
12	365	0010	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL			330.000,00	330.000,00
12	365	0014	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB			1.050.000,00	1.050.000,00
13			CULTURA			520.000,00	520.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			520.000,00	520.000,00
13	392	0011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			520.000,00	520.000,00
15			URBANISMO		67.000,00	2.286.000,00	2.353.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		67.000,00		67.000,00
15	451	0017	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS		26.000,00		26.000,00
15	451	0018	AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		26.000,00		26.000,00
15	451	0024	DRENAGEM URBANA		15.000,00		15.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			2.286.000,00	2.286.000,00
15	452	0019	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			2.286.000,00	2.286.000,00
16			HABITAÇÃO		65.000,00		65.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		65.000,00		65.000,00
16	482	0020	CONSTRUÇAO DE MORADIAS		65.000,00		65.000,00
17			SANEAMENTO		26.000,00		26.000,00
17	605		ABASTECIMENTO		26.000,00		26.000,00
17	605	0021	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO		26.000,00		26.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			130.000,00	130.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			120.000,00	120.000,00
18	541	0035	RESÍDUOS SÓLIDOS			120.000,00	120.000,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			10.000,00	10.000,00
18	542	0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			10.000,00	10.000,00
20			AGRICULTURA			390.000,00	390.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL			390.000,00	390.000,00
20	606	0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			390.000,00	390.000,00
22			INDÚSTRIA		65.000,00		65.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		65.000,00		65.000,00
22	661	0022	INCENTIVO A INDUSTRIA		65.000,00		65.000,00
25			ENERGIA		26.000,00		26.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA		26.000,00		26.000,00
25	752	0023	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA		26.000,00		26.000,00
26			TRANSPORTE		195.000,00	2.100.000,00	2.295.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		195.000,00	2.100.000,00	2.295.000,00
26	782	0025	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		180.000,00		180.000,00
26	782	0026	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		15.000,00		15.000,00
26	782	0027	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			2.100.000,00	2.100.000,00
27			DESPORTO E LAZER		26.000,00	354.000,00	380.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		26.000,00	354.000,00	380.000,00
27	812	0015	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES		26.000,00		26.000,00
27	812	0016	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO			354.000,00	354.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00	280.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00	280.000,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00	280.000,00
TOTAL:				0,00	665.000,00	27.335.000,00	28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5B8A1EC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

ANEXO VIII: DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		1.374.000,00	1.374.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		1.374.000,00	1.374.000,00
01	031	0001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.374.000,00	1.374.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	77.000,00	4.183.000,00	4.260.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	2.190.000,00	2.250.000,00
04	122	0002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		660.000,00	660.000,00
04	122	0003	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	60.000,00	1.530.000,00	1.590.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.000,00	1.363.000,00	1.380.000,00
04	123	0004	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA	17.000,00	1.363.000,00	1.380.000,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL		180.000,00	180.000,00
04	131	0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		180.000,00	180.000,00
04	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		450.000,00	450.000,00
04	843	0005	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA		450.000,00	450.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	680.000,00	1.320.000,00	2.000.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		255.000,00	255.000,00
08	243	0032	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		190.000,00	190.000,00
08	243	0033	PROGRAMAS ECA/FMDCA		65.000,00	65.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	680.000,00	1.065.000,00	1.745.000,00
08	244	0030	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		65.000,00	65.000,00
08	244	0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL	680.000,00	1.000.000,00	1.680.000,00
10			SAÚDE	5.871.000,00		5.871.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	5.661.000,00		5.661.000,00
10	301	0028	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE	65.000,00		65.000,00
10	301	0029	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.596.000,00		5.596.000,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	130.000,00		130.000,00
10	302	0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	130.000,00		130.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00		80.000,00
10	304	0038	VIGILÂNCIA EM SAUDE	80.000,00		80.000,00
12			EDUCAÇÃO	7.882.000,00	83.000,00	7.965.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	6.502.000,00	43.000,00	6.545.000,00
12	361	0006	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	65.000,00		65.000,00
12	361	0007	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL	2.487.000,00	13.000,00	2.500.000,00
12	361	0008	TRANSPORTE ESCOLAR	1.050.000,00		1.050.000,00
12	361	0009	MERENDA ESCOLAR	300.000,00	30.000,00	330.000,00
12	361	0013	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB	2.600.000,00		2.600.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		40.000,00	40.000,00
12	364	0012	ENSINO SUPERIOR		40.000,00	40.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	1.380.000,00		1.380.000,00
12	365	0010	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL	330.000,00		330.000,00
12	365	0014	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB	1.050.000,00		1.050.000,00
13			CULTURA		520.000,00	520.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		520.000,00	520.000,00
13	392	0011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		520.000,00	520.000,00
15			URBANISMO	359.000,00	1.994.000,00	2.353.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		67.000,00	67.000,00
15	451	0017	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS		26.000,00	26.000,00
15	451	0018	AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		26.000,00	26.000,00
15	451	0024	DRENAGEM URBANA		15.000,00	15.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	359.000,00	1.927.000,00	2.286.000,00
15	452	0019	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	359.000,00	1.927.000,00	2.286.000,00
16			HABITAÇÃO		65.000,00	65.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		65.000,00	65.000,00
16	482	0020	CONSTRUÇAO DE MORADIAS		65.000,00	65.000,00
17			SANEAMENTO		26.000,00	26.000,00
17	605		ABASTECIMENTO		26.000,00	26.000,00
17	605	0021	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO		26.000,00	26.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		130.000,00	130.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		120.000,00	120.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
18	541	0035	RESÍDUOS SÓLIDOS		120.000,00	120.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL		10.000,00	10.000,00
18	542	0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		10.000,00	10.000,00
20			AGRICULTURA		390.000,00	390.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		390.000,00	390.000,00
20	606	0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		390.000,00	390.000,00
22			INDÚSTRIA		65.000,00	65.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		65.000,00	65.000,00
22	661	0022	INCENTIVO A INDUSTRIA		65.000,00	65.000,00
25			ENERGIA		26.000,00	26.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA		26.000,00	26.000,00
25	752	0023	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA		26.000,00	26.000,00
26			TRANSPORTE	549.410,00	1.745.590,00	2.295.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	549.410,00	1.745.590,00	2.295.000,00
26	782	0025	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	150.000,00	30.000,00	180.000,00
26	782	0026	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		15.000,00	15.000,00
26	782	0027	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	399.410,00	1.700.590,00	2.100.000,00
27			DESPORTO E LAZER		380.000,00	380.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		380.000,00	380.000,00
27	812	0015	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES		26.000,00	26.000,00
27	812	0016	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO		354.000,00	354.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		280.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		280.000,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		280.000,00
TOTAL:				15.698.410,00	12.301.590,00	28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:439126BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ANEXO IX: DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
	01 LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	660.000,00	660.000,00
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.590.000,00	1.590.000,00
04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.830.000,00	1.830.000,00
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12 EDUCAÇÃO	7.965.000,00	
	13 CULTURA	520.000,00	8.485.000,00
06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			
	27 DESPORTO E LAZER	380.000,00	380.000,00
07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15 URBANISMO	2.338.000,00	
	16 HABITAÇÃO	65.000,00	
	17 SANEAMENTO	26.000,00	
	22 INDÚSTRIA	65.000,00	
	25 ENERGIA	26.000,00	2.520.000,00
08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
	15 URBANISMO	15.000,00	
	26 TRANSPORTE	2.295.000,00	2.310.000,00
09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	5.871.000,00	5.871.000,00
10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00
11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	
	20 AGRICULTURA	390.000,00	520.000,00
12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	180.000,00	180.000,00
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00
TOTAL GERAL:			28.000.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	1.374.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.260.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00
10	SAÚDE	5.871.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.965.000,00
13	CULTURA	520.000,00
15	URBANISMO	2.353.000,00
16	HABITAÇÃO	65.000,00
17	SANEAMENTO	26.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00
20	AGRICULTURA	390.000,00
22	INDÚSTRIA	65.000,00
25	ENERGIA	26.000,00
26	TRANSPORTE	2.295.000,00
27	DESPORTO E LAZER	380.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL GERAL		28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0B89D758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 46 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018-2021, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do CISPAR para o período de 2018-2021, em comprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.
Art. 2º Os programas e as metas do CISPAR estão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos será proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral, por meio de resolução específica.
Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos serão observados anualmente no Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas resoluções de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.
Art. 6º Ficam autorizados e convalidados os atos referentes ao combate à pandemia no que tange à aquisição e prestação de serviços.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 21 de dezembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - PPA 2018 A 2021
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00.00.00 Receitas Correntes	**12.321.282,29**	**9.727.857,00**	**7.193.000,00**	**7.860.000,00**
1.3.0.0.00.00.00.00 Receita Patrimonial	72.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00 Receitas de Serviços	4.845.649,11	5.611.257,00	4.395.000,00	4.675.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes	996.533,18	686.600,00	962.000,00	1.050.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	6.407.100,00	3.400.000,00	1.806.000,00	2.105.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00 Receitas de Capital	**198.000,00**	**150.000,00**	**65.000,00**	**50.000,00**
2.2.0.0.00.00.00.00 Alienação de bens	198.000,00	150.000,00	65.000,00	50.000,00
TOTAL RECEITAS	**12.519.282,29**	**9.877.857,00**	**7.258.000,00**	**7.910.000,00**

ANEXO I - PPA 2018 A 2021 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR							
Programa: 0001 Gestão Administrativa							
Objetivo: Desenvolvimento das atividades administrativas do Consórcio - CISPAR para melhor suporte técnico e administrativo aos consorciados.							
Público Alvo: Consorciados							
Tipo:				**Horizonte Temporal:**			
Finalístico				Contínuo			
Valores R$							
Origem				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
CISPAR				1.225.003,00	1.499.002,00	1.244.000,00	1.120.000,00
Total				**1.225.003,00**	**1.499.002,00**	**1.244.000,00**	**1.120.000,00**
Indicadores							
Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Índice de Consorciados	CISPAR	20/07/2017	87%	90%	93%	96%	100%
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
1001	**Construção, Ampliação e Reforma de Edificações do Centro de Referencia.** Melhorias e adaptações nas instalações do Consórcio: - Realização de ampliações e reformas	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2018	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	0	0,00
					2021	0	0,00
2001	**Manutenção dos Serviços Administrativos** Manutenção dos serviços administrativos contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, pagamento de serviços de pessoas físicas,e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículo.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2018	12 meses	1.225.003,00
					2019	12 meses	1.499.002,00
					2020	12 meses	1.244.000,00
					2021	12 meses	1.120.000,00
Programa: 0002 Gestão Operacional							
Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades operacionais do CISPAR, visando a elevação da qualidade nos serviços prestados aos municípios consorciados e seus particulares.							
Público Alvo: Consorciados							
Tipo:				**Horizonte Temporal:**			
Finalístico				Contínuo			
Valores R$							
Origem				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
CISPAR				4.210.222,00	4.520.003,00	3.752.000,00	3.937.000,00
Total				**4.210.222,00**	**4.520.003,00**	**3.752.000,00**	**3.937.000,00**
Indicadores							
Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Índice de Consorciados	CISPAR	20/07/2017	87%	90%	93%	96%	100%
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
1002	**Aquisição de equipamento laboratorial** - Aquisição de equipamentos com recursos de convênios.	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2018	1	60.000,00
					2019	1	6.000,00
					2020	1	6.000,00
					2021	1	2.000,00
2002	**Operação e Manutenção do Serviços de Laboratório** Manutenção dos serviços de laboratório contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de	A	Outros produtos	Outras unidades de	2018	12 meses	4.150.222,00
					2019	12 meses	4.514.003,00

	informática, equipamentos de laboratório,aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, manutenção de peças e equipamentos laboratoriais, pagamento de serviços de pessoas fisicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veiculo.			medidas	2020	12 meses	3.746.000,00
					2021	12 meses	3.935.000,00

Programa: 0003 Consorciados

Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao consorcio para execução de ações de responsabilidade dos municípios consorciados.

Público Alvo: Consorciados

Tipo:	**Horizonte Temporal:**
Finalístico	Contínuo

Valores R$

Origem	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
CISPAR	6.707.100,00	3.450.000,00	1.915.000,00	2.154.000,00
Total	**6.707.100,00**	**3.450.000,00**	**1.915.000,00**	**2.154.000,00**

Indicadores

Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Índice de Consorciados	CISPAR	20/07/2017	87%	90%	93%	96%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
2003	**Atendimento aos Consorciados** Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao Consócio: aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas fisicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos (quadro de comando, bomba para abastecimento de água),aquisição de hidrômetros, (tubos e conexões).	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2018	12 meses	6.707.100,00
					2019	12 meses	3.450.000,00
					2020	12 meses	1.915.000,00
					2021	12 meses	2.154.000,00

Programa: 0004 ORCISPAR – Agência Reguladora

Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao ORCISPAR para execução de ações de responsabilidade dos municípios consorciados.

Público Alvo: Municípios Consorciados

Tipo:	**Horizonte Temporal:**
Finalístico	Contínuo

Valores R$

Origem	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
ORCISPAR	253.004,00	308.852,00	247.000,00	609.000,00
Total	**253.004,00**	**308.852,00**	**247.000,00**	**609.000,00**

Indicadores

Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Índice de Consorciados	CISPAR	20/07/2017	70%	78%	89%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
2004	**ORCISPAR – Agência Reguladora** Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao ORCISPAR: despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas fisicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2018	12 meses	253.004,00
					2019	12 meses	308.852,00
					2020	12 meses	247.000,00
					2021	12 meses	609.000,00

Programa: 9999 Reserva de Contingência

Objetivo: Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Público Alvo: População em geral

Tipo:	**Horizonte Temporal:**
Finalístico	Contínuo

Valores R$

Origem	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
CISPAR	123.953,29	100.000,00	100.000,00	90.000,00
Total	**123.953,29**	**100.000,00**	**100.000,00**	**90.000,00**

Indicadores

Índices

Descrição	**Fonte**	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Índice de Consorciados	CISPAR	20/07/2017	87%	90%	93%	95%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
9999	**Reserva de Contingência** Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2018	12 meses	123.953,29
					2019	12 meses	100.000,00
					2020	12 meses	100.000,00
					2021	12 meses	90.000,00

Total orçamento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	12.519.282,29	9.877.857,00	7.258.000,00	7.910.000,00
		0,7890	0,7348	1,0898

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1648160D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 47 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara – Paraná – Cep 87.230-000 CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

RESOLUÇÃO Nº 47 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2021, nos termos da cláusula vigésima oitava, *caput*, "b" do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.
Art. 2º O PAT compreenderá:
I – as metas e prioridades do Consórcio CISPAR;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
III – as disposições relativas às despesas do Consórcio CISPAR com pessoal e encargos sociais;
IV – as disposições gerais.
CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO
Art. 3º As metas e prioridades são estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2021.
Parágrafo único. A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite à programação financeira.
Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo I desta Resolução.
Art. 5º. Atendidas as metas e prioridades fixadas para o exercício financeiro de 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, relativo ao período de 2018/2021
CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.
Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio, deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.
Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de novembro de 2020.
Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.
§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.
Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.
Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.
Art. 12. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2021.
Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembleia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.
§1º A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos, atendendo o PAT e dotação orçamentária capaz de atender à demanda.
§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio. CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.
Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 17º Ficam autorizados e convalidados os atos referentes ao combate à pandemia no que tange à aquisição e prestação de serviços.
Art. 18º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.
Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 21 de dezembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121
ANEXO I
METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I
Metas Anuais
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maiode 2000

Descrição	Orçado 2018	Orçado 2019	Orçado 2020	Previsão 2021
I - Receita Total	12.529.282,29	9.877.857,00	7.258.000,00	7.910.000,00
II - Despesas Total	12.395.329,00	9.777.857,00	7.158.000,00	7.810.000,00
III - Resultado Primário	123.953,29	100.000,00	100.000,00	100.000,00
IV - Resultado Nominal	-	-	-	-

DEMONSTRATIVO II				
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior				
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000				
Descrição	Metas Previstas 2019	Metas Realizadas 2019	Variação Valor	%
I - Receita Total	9.877.857,00	5.048.167,84	(4.829.689,16)	-48,89
II- Despesa Total	9.777.857,00	5.594.125,71	(4.283.731,29)	-42,78
III- Resultado Primário	100.000,00	(545.957,87)	(539.957,87)	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara – Paraná – Cep 87.230-000 CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121
DEMONSTRATIVO III
Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Fixado 2017	Fixado 2018	%	Fixado 2019	%	Orçado 2020	%	Previsão 2021	%
I - Receita Total	5.642.027,00	12.254.282,30	122,07	9.877.857,00	-21,16	7.258.000,00	-26,52	7.910.000,00	8,95
II - Despesas Total	6.294.477,00	12.519.282,30	96,92	9.777.857,00	-21,12	7.158.000,00 26,79	-	7.810.000,00	-9,07
III - Resultado Primário	-652.450,00	-265.000,00	-120,53	100.000,00	-25,35	100.000,00 0,00		100.000,00	0,00

DEMONSTRATIVO IV			
Evolução do Patrimônio Líquido			
Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2018	2019
Patrimônio-Capital	3.742.157,14	3.507.739,67	3.302.361,84

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C79CA411

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 048 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2021, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2021 no montante total de R$ R$ 7.910.000,00 (sete milhões novecentos e dez mil reais)
Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, no montante total de R$ 7.910.000,00 (sete milhões novecentos e dez mil reais) decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às despesas correntes:

RECEITAS	R$
RECEITAS CORRENTES	**7.193.000,00**
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços	4.675.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes	1.050.000,00
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes	2.105.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**50.000,00**
2.2.0.0.00.0.0 Alienação de bens	50.000,00
TOTAL DA RECEITA	**7.910.000,00**

Art. 3º A despesa do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Elemento	Despesa	R$
3.1.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	**1.628.000,00**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.253.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	367.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	**5.798.000,00**
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	78.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.165.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	47.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	75.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	135.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	530.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.759.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	988.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	**394.000,00**
4.4.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	378.000,00
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	90.000,00
TOTAL DA DESPESA		**7.910.000,00**

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:
I – remanejamento, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 5º Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.
Art. 6º Ficam autorizados e convalidados os atos referentes ao combate à pandemia no que tange à aquisição e prestação de serviços.
Art. 7º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 21 de dezembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:330D9320

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **151/2020,** referente a **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS DE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL,PARA ATENDIMENTO AOS PLATÕES DE 24 HORAS POR 12 HORAS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL"JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, sendo:

CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLANTÕES DE 24 HORAS A serem realizados no Hospital Municipal "João de Caires" concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica da Saúde "Vereador Juarez Pereira dos Santos ".Nos horários das 07 ás 11 Horas e das 13 ás 17 Horas, de Segunda, Quarta e Sexta - Feira.	SERV	164,00	2.095,00	343.580,00
TOTAL						**343.580,00**

A Execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5F191927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 434/07/2020

"AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE DO TIPO INSERVÍVEIS."

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rancho Alegre D'Oeste, considerando a avaliação realizada pela Comissão designada mediante portaria nº. 004/07/2019 declarar inservíveis os bens listados no anexo I.
Art 2º – V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, BAIXA E INVENTÁRIO - PORTARIA Nº 004/07/2019

ATA DE INSTALAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES - nº. 006/07/2020.

Aos, 28 dias do mês de dezembro de 2.020, ás 10 horas no gabinete do Departamento de Administração, nas dependências do Paço Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, reuniu-se a COMISSÃO, onde presentes estavam os Senhores (as): Wanderley Pereira da Silva, Arnaldo Iadicola, Marcelo dos Santos, Rubens Bernardes da Silva e Viviane Ribeiro da Luz da Silva. Sob a presidência do primeiro, foi instalada a reunião objetivando a avaliação de bens de propriedade deste Município, listados após verificação em setores da Administração Municipal (anexo I). Aberta a reunião, o Presidente da Comissão fez a leitura do anexo I, procedido à verificação in loco, analise e avaliações decidiram de forma unânime pela inservibilidade dos bens listados no Anexo I.

Arnaldo Iadicola

Marcelo dos Santos

Rubens Bernardes da Silva

Viviane Ribeiro da Luz da Silva

Wanderley Pereira da Silva

DESPACHO:

I - Considerando a avaliação realizada pela Comissão designada mediante portaria nº. 004/07/2019 declaro inservíveis os bens listados no anexo I
II – Encaminhe-se ao Setor de Patrimônio para as providências necessárias.
III – Publique-se o presente despacho.

Rancho Alegre D' Oeste, 28 de dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Descrição	Placa	Valor de Aquisição	Valor Atual
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3930	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3931	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3932	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3933	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3934	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3935	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3936	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3937	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3938	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3939	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3950	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3951	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3952	244,00	0,00

Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3953	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3954	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3955	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3956	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade Lateral 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3957	244,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3541	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3542	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3543	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3544	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3545	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3546	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3547	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3548	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3549	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3550	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3551	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3552	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3553	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3554	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3555	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3556	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3557	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3558	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3559	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3560	54,00	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3622	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3623	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3624	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3625	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3626	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3627	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3628	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3629	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3630	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3631	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3632	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3633	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3634	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3635	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3636	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3637	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3638	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3639	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3640	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3641	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3642	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3643	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3644	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3645	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3646	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3647	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3648	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3649	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3650	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3651	57,50	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3652	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3653	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3654	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3655	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3657	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3658	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3659	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3660	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3661	95,00	0,00
Aparelho de Pressão Obeso	5637	375,00	0,00
HD Externo de 1 TB	5467	372,00	0,00
Celular Positivo 2 Chip - codigo 10901118530	5438	149,00	0,00
HD externo de 1 TB	5152	265,00	0,00
HD Externo 500 GB Digital Samsung	5432	480,00	0,00
Lavadora de alta pressão (gatilho com trava, cobo elétrico de 5m 127v, motor 1,6 1650W	5527	1050,00	0,00
Celular Positivo 2 Chip - codigo 10901118530	5437	149,00	0,00
CADEIRA ODONTOLOGICA C/ MESA EQUIPADO C/ 03 PONTAS	1836	12.000,00	0,00
IMPRESSORA MATRICIAL (EPSON LX 810 L)	1288	150,00	0,00
IMPRESSORA EPSON LX 300	1319	300,00	0,00
Televisão 29 Polegdas Ultra Slim CCE	3567	698,00	0,00
JOGO DE COZINHA MODULADO BRANCO E VERDE	2426	2.200,00	0,00
CONJ. DE ARMARIO E BALCÃO BEM. ARMARIO C/ 24 PORTAS SEM CHAVE E 02 GAV. COM 02	2548	3.600,00	0,00
Centrifuga de Roupas KIN	4979	550,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	5468	372,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3724	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3725	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3726	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3727	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3728	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3729	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3730	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3731	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3732	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3733	44,00	0,00

Persiana Vertical Poliester com galeria	3734	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3735	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3736	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3737	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3738	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3739	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3740	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3741	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3742	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3743	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3744	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3745	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3746	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3747	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3748	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3749	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3750	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3751	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3752	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3753	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3754	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3755	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3756	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3757	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3758	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3759	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3760	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3761	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3762	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3763	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3764	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3765	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3766	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3767	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3768	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3769	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3770	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3771	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3772	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3773	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3774	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3775	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3776	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3777	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3778	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3779	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3780	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3781	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3782	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3783	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3784	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3785	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3786	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3787	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3788	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3789	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3790	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3791	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3792	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3793	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3794	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3795	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3796	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3797	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3798	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3799	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3800	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3801	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3802	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3803	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3804	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3805	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3806	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3807	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3808	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3809	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3810	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3811	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3812	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3813	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3814	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3815	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3816	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3817	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3818	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3819	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3820	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3821	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3822	44,00	0,00

Persiana Vertical Poliester com galeria	3823	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3824	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3825	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3826	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3827	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3828	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3829	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3830	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3831	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3832	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3833	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3834	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3835	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3836	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3837	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3838	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3839	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3840	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3841	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3842	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3843	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3844	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3845	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3846	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3847	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3848	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3849	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3850	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3851	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3852	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3853	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3854	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3855	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3856	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3857	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3858	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3859	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3860	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3861	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3862	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3863	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3864	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3865	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3866	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3867	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3868	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3869	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3870	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3871	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3872	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3873	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3874	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3875	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3876	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3877	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3878	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3879	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3880	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3881	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3882	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3883	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3884	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3885	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3886	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3887	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3888	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3889	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3890	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3891	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3892	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3893	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3894	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3895	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3896	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3897	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3898	44,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3899	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3900	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3901	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3902	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3903	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3904	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3905	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	6906	58,00	0,00
Cadeira (Base Gir. Secretária - LA- 85 / 1.1, Estofado Secretária LA- 305/405.1)	4273	110,48	0,00
Cadeira Giratória Executiva 140 Vianflex	3707	150,00	0,00
SPLIT MIDIA 12000 BTUS FRIA	2982	1500,00	0,00
Aparelho de Ar Condicionado Eco Inverter Split 9000 Quente/Frio Elgin Btus 220V	5601	1.640,00	0,00
ARMARIO EM VIDRO C/ 02 PORTAS C/ CHAVE 1,25x0,70	1199	120,00	0,00

CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	515	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	522	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	540	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	537	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	538	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	541	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	543	20,00	0,00
HD Externo de 1TB Samsung	5443	372	0,00
CONJUNTO C/ 08 BRINQUEDOS	2057	350,00	0,00
IMPRESSORA SHARP AL 16/41 CZ	2765	1.500,00	0,00
VIDEO - NU ST 435	720	250,00	0,00
Aparelho de Ar Condicionado Split 9000 Quente/Frio Elgin Btus 220V inverter digital	5606	1.640,00	0,00
Aparelho de Ar Condicionado Split 9000 Quente/Frio Elgin Btus 220V inverter digital	5607	1.640,00	0,00
Fogão 4 Bocas Cor branca Mueller Moderato tampa de vidro temperado	5203	440,00	0,00
Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS - frio com unidade condensadora externa e unidade	5195	1.995,00	0,00
Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS - frio com unidade condensadora externa e unidade	5196	1.995,00	0,00
Notebook LG LED Core I3 $GB HD 320 14 REF W7HB	4960	2.600,00	0,00
Notebook 13-390 267 GHZ 4GB HD 3020	4650	1.770,00	0,00
GELADEIRA CONSUL 340 LITROS DEGELO SECO	3091	1.100,00	0,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP C4480	3084	389,00	0,00
HD Externo 1TB Seagate	5534	270,00	0,00
HD Externo 1TB Seagate	5536	270,00	0,00
ESTANTE COM 02 REPARTIÇOES COM 02 PORTAS COM CHAVE	228	95,00	0,00
Câmera Foto Digital 14.1 com bateria GE	3537	529,00	0,00
VENTILADOR ARGE PAREDE 50 CM	3028	155,00	0,00
computador completo com configuração atualizada para esta Prefeitura Municipal	3305	1.286,09	0,00
MESINHA REDONDA P/ CRIANÇA	2417	37,00	0,00
Impressora Laser Multifuncional HP M 125 A	5224	975,00	0,00
IMPRESSORA HP DESKJET D 2460	2145	200,00	0,00
COMPUTADOR PENTIUM 4 MOUSE,TECLADO E KIT MULT.	2563	800,00	0,00
CADEIRA ALMOFADADA SIMPLES, COR AZUL.	253	25,00	0,00
CADEIRA ALMOFADADA SIMPLES, COR AZUL.	257	25,00	0,00
CADEIRA ALMOFADADA SIMPLES, COR AZUL.	258	25,00	0,00
CADEIRA ALMOFADADA SIMPLES, COR AZUL.	259	25,00	0,00
CADEIRA DE BRACO	345	80,00	0,00
CADEIRA DE BRACO	372	80,00	0,00

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:26551C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 355 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Daniel Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/11/2020**
Data de chegada	**30/11/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/11/2020**
Data de chegada	**27/11/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/12/2020**

Data de chegada	**03/12/2020**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 42,50**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba- PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/12/2020**
Data de chegada	**04/12/2020**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava- PR**
Objetivo da viagem	**Reunião com o partido Podemos para viabilizar recursos.**
Data de saída	**03/12/2020**
Data de chegada	**03/12/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 141,17**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/12/2020**
Data de chegada	**07/12/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/12/2020**
Data de chegada	**08/12/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Arapongas e Londrina - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/12/2020**
Data de chegada	**11/12/2020**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel- PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/12/2020**
Data de chegada	**11/12/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/12/2020**
Data de chegada	**17/12/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/12/2020**
Data de chegada	**23/12/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:C8E9E5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 228/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.983.761,80 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	66.500,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	72.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	444.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	57.420,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
1030200072.043	**Atenção a Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	33.867,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200021.023	**Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário**	
4.4.9.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.054.974,80
2884300000.028	**Dívida GILRAT – FAP**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884300000.003	**Dívida Contratada – PASEP**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 3.983.761,80 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100031.104	**Construir/Ampliar Escolas do Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	36.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	4.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	7.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	7.000,00
3.1.90.96.00	**Ressarcimentos de Despesas de Pessoal Requisitado**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	6.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	4.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	25.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	16.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
1236300032.067	**Manutenção do Ensino Profissional**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	177.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	90.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	97.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	80.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.400,00

3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.559,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
2781300112.080	**Manutenção do Lazer**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.041,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	658.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	17.900,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	38.000,00
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	2.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	323.454,80
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	511.650,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	369.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	131.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	36.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	110.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	19.600,00
1030200072.043	**Atenção a Saúde Mental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	33.867,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	140.890,00
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	3.670,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.300,00
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	3.850,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	29.600,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	28.800,00
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	30.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	120.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.680,00
1030200072.088	**Atenção as Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	478.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	105.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	80.000,00

Art.3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda,
Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9E811DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 338/2020 - MODALIDADE – PREGÃO N° 111/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para as secretarias municipais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UN	AGENDA TELEFÔNICA (FORMATO: 148X210 MM, ITENS DE E-MAIL, TELEFONE E ENDEREÇO, 94 FOLHAS)	24,13	ANDREY ARAUJO LICITACOES EIRELI
10	22,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COM TINTA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM, ESTOJO EM METAL COR PRETA.	3,46	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
100	120,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - REFIL	0,95	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI
101	1.305,00	UN	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 6, LARGURA 4, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA	2,65	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
102	423,00	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D´ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18	0,88	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
103	67,00	UN	CRACHÁ - suporte medindo internamente 8,7 x 5,4 cm, usado na horizontal ou vertical em material plástico com cordão de 40cm e fixador	1,56	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
104	2.942,00	UN	ENVELOPE BRANCO FORMATO 36 X 25,8 CM, 80 G/M²	0,12	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
105	1.440,00	UN	ENVELOPE BRANCO, 185X248MM, 80 G/M²	0,22	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
106	590,00	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO APROX. 23X11,5CM	0,14	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
107	140,00	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 16 X 11,5 CM.	0,12	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
108	120,00	UN	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO COM VISOR EM ACETATO PARA ACONDICIONAR CD/DVD, DIMENSÃO 125 X 125 MM.	0,28	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
109	5.460,00	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO GRANDE, 32,5 X 23 CM, KRAFT, 80G/M²	0,21	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
11	5,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COM TINTA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM, ESTOJO EM METAL COR VERMELHA.	3,46	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
110	6.310,00	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO MÉDIO, 185 X 248MM, KRAFT, 80G/M²	0,10	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
111	6.850,00	UN	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL, ESPESSURA 10 MICRA, COMPRIMENTO 33, LARGURA 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FACES COM 1 ABERTURA, ATÓXICO, QUATRO FUROS, TIPO SACO	0,16	ANDREY ARAUJO LICITACOES EIRELI
114	133,00	UN	ESTILETE 18 MM PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA.	1,53	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
115	64,00	UN	ESTILETE LARGO COM UMA LÂMINA, TODO EM METAL, COM TRAVA, PARA LÂMINA DE 18 MM, USO PROFISSIONAL, CORPO ANATÔMICO.	4,85	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
116	42,00	UN	ESTILETE COM LAMINA LARGA, 9MM - LÂMINA EM AÇO, COM TRAVA, CABO EM POLIPROPILENO	0,88	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
117	10,00	UN	ESTILETE ESTREITO COM UMA LÂMINA, TODO EM METAL, COM TRAVA, PARA LÂMINA 9MM, CORPO ANATÔMICO.	3,30	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
118	151,00	RL	ETIQUETA DE PREÇO MEDINDO APROX. 12 X 25 MM, ROLO COM 500 ETIQUETAS, COM BORDAS VERMELHAS.	4,95	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
12	43,00	UN	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 6, ALTURA 5	2,82	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
120	2.650,00	FLS	ETIQUETA ADESIVA A4 367, 210 MM X 297 MM, UMA ETIQUETA POR FOLHA.	0,75	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
121	22,00	CX	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCA A4, MEDIDAS 63, 5 X 38,1 MM, CAIXA COM 50 FOLHAS	13,20	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

122	23,00	CX	ETIQUETAS AUTOADESIVAS BRANCA A4 25,4MM X 63,5MM. FOLHAS TAMANHO 210 X 297MM. CONTÉM 100 FOLHAS	24,10	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
123	10,00	CX	ETIQUETAS AUTOCOLANTES LASER, FOTOC. INC-JET 38X21,2M, CAIXA COM 100 COM 65 ETIQUETAS POR FOLHA	24,20	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
124	99,00	UN	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	0,80	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
125	8,00	UN	FICHÁRIO DE MESA EM AÇO E ACRÍLICO NA COR FUMÊ 6" X 9" COM ÍNDICE A-Z.	98,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
126	34,00	RL	FIO DE NYLON 0,60 MM. ROLO COM 100 METROS	10,00	N. T. LUIZE EIRELI
127	178,00	RL	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL ADESIVO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO, COR MARROM	2,45	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
128	196,00	UN	FITA ADESIVA KRAFT, APROXIMADAMENTE 50MM X 50M.	10,19	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
129	94,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, APLICAÇÃO MULTIUSO	2,90	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
13	146,00	UN	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO	0,55	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
130	79,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	9,23	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
131	564,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,44	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
132	172,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	4,22	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
133	593,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	7,13	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
134	240,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	2,56	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
135	987,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	2,61	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
136	520,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 65, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	1,06	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
137	13,00	UN	FITA IMPRESSORA, NÁILON, PRETA, EPSON FX 890, S015329	22,34	N. T. LUIZE EIRELI
138	190,00	RL	FITILHO, COR VARIADA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 0,50 CM - COMPRIMENTO 50 METROS.	1,30	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
139	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - AZUL CLARO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	2,64	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
14	982,00	UN	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO	0,15	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
140	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - AZUL ESCURO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	2,64	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
141	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - BRANCO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	2,64	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
142	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - DOURADO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	2,64	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
143	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - LARANJA. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	2,64	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
144	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - PINK. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	2,64	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
145	40,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - PRETO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	2,64	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
146	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - ROSA CLARO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	2,64	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
147	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - VERDE. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	2,64	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
148	40,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - VERMELHO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	2,64	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
149	40,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AMARELO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
150	40,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AZUL CLARO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
151	45,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AZUL ESCURO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
152	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - BORDÔ. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
153	45,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - BRANCO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
154	40,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - DOURADO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
155	40,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - LARANJA. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
156	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - LILÁS. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
157	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - PINK. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
158	50,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - PRETO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
159	40,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - ROSA. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
160	35,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - ROXO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
161	40,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERDE CLARO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
162	45,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERDE ESCURO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
163	50,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERMELHO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,20	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
164	23,00	UN	FOLHA DE ISOPOR - 15MM DE ESPESSURA. TAMANHO	4,20	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

			0,50CM X 1,00M.		
165	23,00	UN	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 10	2,70	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
166	13,00	UN	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 20	5,50	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
167	103,00	UN	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 100, LARGURA 50, ESPESSURA 30	8,20	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
168	670,00	CX	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	2,10	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
169	812,00	CX	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR BRANCA - 50 UNIDADES. - Antialérgico	1,75	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
170	610,00	CX	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR VARIADA - 50 UNIDADE - Antialérgico	2,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
171	5,00	UN	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5G. COR: AMARELO	1,85	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
172	5,00	UN	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5G. COR: AZUL CLARO	1,80	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
173	5,00	UN	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5G. COR: BRANCO	1,80	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
174	5,00	UN	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5G. COR: DOURADO	1,80	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
175	5,00	UN	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5G. COR: LARANJA	6,25	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
176	5,00	UN	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5G. COR: PRATA	2,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
177	5,00	UN	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5G. COR: PRETO	2,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
178	5,00	UN	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5G. COR: ROSA	2,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
179	5,00	UN	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5G. COR: ROXO	2,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
18	306,00	RL	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENCERADO - ROLO COM 80M	11,40	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
180	5,00	UN	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5G. COR: VERDE	2,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
181	5,00	UN	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5G. COR: VERMELHO	2,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
182	33,00	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,5 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 12 FILETES, 2B.	0,49	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
183	22,00	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/12 FILETES, HB.	0,49	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
184	46,00	UN	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TODO METÁLICO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 279 X 68 X 280 MM.	43,26	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
185	118,00	UN	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA, DUAS POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, BASE ENTRE 12 E 13,5 CM.	8,00	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
186	162,00	UN	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE ENTRE 25 E 30 FOLHAS, TODO METÁLICO, BASE MÍNIMA ENTRE 18 E 20 CM.	17,40	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
187	11,00	UN	GRAMPEADOR PARA MADEIRA, QUE UTILIZA GRAMPO 106/6 - Manual compatível com os grampos 106/4mm, 106/06mm, 106/8mm	28,73	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
188	31,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - caixa com 5000 unidades, galvanizados.	14,33	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
189	12,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	18,04	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
19	58,00	RL	BARBANTE - cordão de algodão cru com 10mm, rolo com 50m	12,44	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
190	21,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	14,38	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
191	18,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	8,47	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
192	4,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	12,48	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
193	482,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	3,08	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
194	9,00	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL 106/4MM, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	12,96	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
195	11,00	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL 106/8MM, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	13,83	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
196	1.260,00	UN	GRAMPO TRILHO EM POLIETILENO PRETO 80 MM PARA 200 FOLHAS DE PAPEL 75 GRAMAS.	0,11	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
197	43,00	CX	GRAMPO TRILHO EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES, 80 MM.	6,09	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
198	4,00	UN	GUILHOTINA DE PAPEL, DIMENSÃO DO TAMPO: 310 X 390 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 08 FOLHAS, COMPRIMENTO DE CORTE: 320 MM, LÂMINAS EM AÇO TEMPERADO, APOIO EM BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, RÉGUA DE SEGURANÇA E PRENSADORA DE FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS 41 X 32 X 8 CM (A X L X P).	205,00	N. T. LUIZE EIRELI
199	25,00	UN	IMÃ EM ROLO COM 1 METRO.	36,01	N. T. LUIZE EIRELI
20	27,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 50UN.	6,20	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
200	30,00	UN	LÂMINA PARA ESTILETE , MATERIAL AÇO, LARGURA 18 MM, TIPO DESCARTÁVEL, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	2,33	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
201	22,00	UN	LÂMINA PARA ESTILETE , MATERIAL AÇO, LARGURA 9 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	1,38	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
202	59,00	UN	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO 8, COMPRIMENTO TOTAL 175, APLICAÇÃO TINTA/GRAFITE	2,06	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
203	46,00	CX	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE,	4,84	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

			CAIXA COM 24		
204	570,00	CX	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12	2,80	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
205	50,00	UN	LÁPIS DELINEADOR PRETO PARA OLHOS.	13,86	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
206	2.827,00	UN	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	0,15	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
207	44,00	UN	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 6B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVERNIZADO, DESENHO, SEM BORRACHA	0,55	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
21	27,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AZUL CLARO, EMBALAGEM COM 50UN.	6,20	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
210	32,00	RL	LINHA DO TIPO LASTEX COM 10 METROS CADA.	1,90	N. T. LUIZE EIRELI
211	45,00	UN	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 50, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 298, LARGURA 203, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/NUMERADO/SEM MARGENS	4,80	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
212	35,00	UN	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 30 PAUTAS POR PÁGINA	14,50	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
213	51,00	UN	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS FORMATO: 160 X 220 MM, CAPA DURA.	8,70	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
214	325,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR AZUL.	1,12	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
215	325,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR PRETA.	1,12	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
216	317,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERDE.	1,15	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
217	319,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERMELHA.	1,14	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
219	67,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 1, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA AZUL	1,55	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
22	22,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AZUL ESCURO, EMBALAGEM COM 50UN.	6,20	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
220	62,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, VERMELHO. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 1, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA VERMELHA	1,55	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
221	70,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, PRETO . MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2, ESPESSURA ESCRITA VARIADA, COR TINTA PRETA, BASE TINTA CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO ACETATO	1,55	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
222	3.790,00	CX	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA - 600G	2,59	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
227	119,00	UN	MOLHA DEDO TIPO PASTA ESPECIAL, 12 GRAMAS, ATÓXICO.	1,50	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
228	50,00	UN	ORGANIZADOR DE LIVROS, MATERIAL: AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDIDAS: 18 X 10 X 8 CM	13,76	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
229	5.000,00	UN	PACOTE DE PRESENTE METALIZADO 20 X 30 CM	0,58	ANDREY ARAUJO LICITACOES EIRELI
23	27,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50UN.	6,20	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
230	5.000,00	UN	PACOTE DE PRESENTE METALIZADO 30 X 45 CM	0,95	ANDREY ARAUJO LICITACOES EIRELI
231	51,00	PCT	PALITO DE MADEIRA (TIPO CHURRASCO), PACOTE COM 100 UNIDADES	4,65	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
232	22,00	PCT	PALITO DE MADEIRA (TIPO PICOLÉ), PACOTE COM 100 UNIDADES	1,46	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
233	33,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: AMARELO	4,43	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
234	33,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: AZUL	4,43	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
235	33,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: ROSA	4,43	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
236	33,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: VERDE	4,43	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
237	5.850,00	RS	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75, COR BRANCA	12,24	COMERCIAL BORA EIRELI
238	5,00	RS	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75	19,31	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
239	1.030,00	PCT	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA, PCTE C/ 10 FOLHAS	0,69	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
24	22,00	UN	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR DOURADO, EMBALAGEM COM 50UN.	6,20	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
240	61,00	RL	PAPEL AUTOADESIVO TIPO "CONTACT", INCOLOR/TRANSPARENTE, LARGURA DE 45 CM, ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	40,59	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
241	619,00	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 2 M.	3,60	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
242	105,00	FLS	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40 X 60 CM, GRAMATURA 85 GR, VÁRIAS CORES.	0,78	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
243	235,00	FLS	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL	0,80	N. T. LUIZE EIRELI
244	235,00	FLS	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR PRETA	1,07	N. T. LUIZE EIRELI
245	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: AMARELO	0,95	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

246	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: AZUL CLARO	0,95	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
247	130,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: AZUL ESCURO	0,95	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
248	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: BORDÔ	0,95	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
249	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: BRANCO	1,10	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
25	27,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR LARANJA, EMBALAGEM COM 50UN.	6,20	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
250	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: CINZA	1,10	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
251	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: DOURADO	1,05	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
252	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: LARANJA	1,05	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
253	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: MARROM	1,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
254	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: PINK	1,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
255	140,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: PRETO	1,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
256	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: ROSA CLARO	1,19	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
257	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: ROXO	1,19	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
258	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: VERDE CLARO	0,95	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
259	125,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: VERDE ESCURO	0,95	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
26	27,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR PINK, EMBALAGEM COM 50UN.	6,20	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
260	130,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: VERMELHO	0,95	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
261	120,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AMARELO	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
262	120,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AZUL CLARO	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
263	20,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AZUL ESCURO	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
264	20,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: BORDÔ	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
265	120,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: BRANCO	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
266	20,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: CINZA	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
267	120,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: LARANJA	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
268	20,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: MARROM	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
269	20,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: PINK	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
27	22,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR ROSA, EMBALAGEM COM 50UN.	6,20	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
270	20,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: PRETO	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
271	20,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: ROSA CLARO	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
272	20,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: ROXA	0,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
273	120,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERDE CLARO	0,94	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
274	20,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERDE ESCURO.	0,94	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
275	120,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERMELHO	0,94	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
276	15,00	FLS	PAPEL DE SEDA AZUL ESCURO, 18 G/M², IMPRESSO CHAPADO , TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 48 X 60 CM	0,64	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
277	1.645,00	FLS	PAPEL DOBRADURA, DIVERSAS CORES MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 65 CM.	0,24	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
278	2.095,00	FLS	PAPEL DUPLA FACE MEDINDO 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	0,50	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
279	1.035,00	FLS	PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, GLITTERIZADO, VARIADA	3,35	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
28	22,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 50UN.	6,20	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
280	1.555,00	FLS	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR VARIADA	1,00	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
281	10,00	UN	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 120, MODELO LISO, COR PARDA, GRAMATURA 80	89,99	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
282	86,00	UN	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80, LARGURA 60, COR NATURAL, APLICAÇÃO EMBALAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM UM LADO BRILHOSO	72,59	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
283	63,00	CX	PAPEL GLOSSY, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 180, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, FORMATO A4 - CAIXA COM 50 FL.	16,50	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
284	15,00	UN	PAPEL LAMINADO AMARELO. MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X 59CM	3,10	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
285	15,00	UN	PAPEL LAMINADO AZUL ESCURO. MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X 59CM	3,40	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
286	15,00	UN	PAPEL LAMINADO LARANJA. MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X 59CM	3,40	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
287	15,00	UN	PAPEL LAMINADO PRATA. MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X 59CM	3,40	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
288	15,00	UN	PAPEL LAMINADO PRETO. MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X 59CM	3,40	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
289	15,00	UN	PAPEL LAMINADO ROXO. MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X 59CM	3,40	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
29	20,00	PCT	BEXIGAS DE ANIVERSÁRIO, TAMANHO 7, IMPERIAL, EMBALAGEM COM 50UN.	5,40	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
290	15,00	UN	PAPEL LAMINADO VERDE. MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X 59CM	3,40	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

291	15,00	UN	PAPEL LAMINADO VERMELHO. MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X 59CM	3,40	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
292	100,00	FLS	PAPEL MANTEIGA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 660, LARGURA 480, FORMATO A2, APLICAÇÃO DESENHO TÉCNICO	2,50	PATRICIA CRISTINA DAMASCENO 04594625630
293	10,00	FLS	PAPEL MICROONDULADO BOLINHAS. FOLHAS MEDINDO 50 X 80 CM. VÁRIAS CORES.	3,85	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
294	10,00	FLS	PAPEL MICROONDULADO CORAÇÃO. FOLHAS MEDINDO 50 X 80 CM. VÁRIAS CORES	4,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
295	10,00	FLS	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO, DIVERSAS ESTAMPAS E CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 CM.	3,95	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
296	15,00	FLS	PAPEL MICROONDULADO FLORAL. FOLHAS MEDINDO 50 X 80 CM. VÁRIAS CORES.	4,06	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
297	15,00	FLS	PAPEL MICROONDULADO, TAMANHO 77 X 54 CM, VÁRIAS CORES.	4,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
298	20,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AMARELO	0,64	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
299	20,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AZUL CLARO	0,69	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
3	5,00	CX	ALFINETE PARA MAPA, TIPO BOLINHA - COR: BRANCO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3,66	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
30	205,00	PCT	BEXIGAS PEROLIZADAS, MÉDIA, SORTIDA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	6,97	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
300	20,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AZUL ESCURO	0,69	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
301	20,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: BORDÔ	0,69	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
302	50,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: BRANCO	0,69	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
303	20,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: CINZA	0,68	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
304	15,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: LARANJA	0,74	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
305	15,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: MARROM	0,72	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
306	15,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: PINK	0,83	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
307	15,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: PRETO	0,83	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
308	15,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: ROSA CLARO	0,78	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
309	15,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: ROXO	0,80	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
31	179,00	PCT	BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 38,1MM X 50,8MM AUTO COLANTE, CORES DIVERSAS, C/ 100 FLS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES.	3,00	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
310	15,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERDE CLARO	0,80	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
311	15,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERDE ESCURO	0,80	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
312	20,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERMELHO	0,73	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
313	1,00	RS	PAPEL SULFITE A3, 75GRAMAS, 297 X 420 MM.	48,31	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
314	5,00	RS	PAPEL SULFITE A9, OFÍCIO, 75 GRAMAS, 215 X 315 MM.	30,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
315	18,00	PCT	PAPEL SULFITE - AMARELO - TAMANHO A4, GRAMATURA 180GR, PACOTE COM 10 FOLHAS	5,20	N. T. LUIZE EIRELI
316	18,00	PCT	PAPEL SULFITE - AZUL - TAMANHO A4, GRAMATURA 180GR, PACOTE COM 10 FOLHAS	5,20	N. T. LUIZE EIRELI
317	19,00	PCT	PAPEL SULFITE - BRANCO - TAMANHO A4, GRAMATURA 180GR, PACOTE COM 10 FOLHAS	5,20	N. T. LUIZE EIRELI
318	18,00	PCT	PAPEL SULFITE - PINK - TAMANHO A4, GRAMATURA 180GR, PACOTE COM 10 FOLHAS	5,20	N. T. LUIZE EIRELI
319	13,00	PCT	PAPEL SULFITE - VERDE - TAMANHO A4, GRAMATURA 180GR, PACOTE COM 10 FOLHAS	5,20	N. T. LUIZE EIRELI
32	206,00	PCT	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO CANÁRIO, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100	2,20	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
320	715,00	FLS	PAPEL SULFITE 180 G, CARTÃO, TAMANHO A4, VÁRIAS CORES.	5,00	N. T. LUIZE EIRELI
321	4.900,00	FLS	PAPEL VERGE A4, 210 X 297 MM, VÁRIAS CORES.	0,34	ANDREY ARAUJO LICITACOES EIRELI
322	125,00	UN	PASTA ABA ELÁSTICA, OFICIO, 350 X 240 MM, TRIPLEX, 300G/M², PLASTIFICADA.	1,05	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
323	2.375,00	UN	PASTA ARQUIVO, MARMORIZADA, MATERIAL CARTÃO DURO PRENSADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 235, ALTURA 360, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 1 GRAMPO, 2 HASTES PLÁSTICAS, VISOR, ETIQUETA	1,43	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
324	18,00	UN	PASTA AZ CAPA DURA DE PAPELÃO RESISTENTE LOMBO ESTREITO, 28,5 X 31,5 X 5,3 CM, COM VISOR.	8,15	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
325	124,00	UN	PASTA AZ CAPA DURA DE PAPELÃO RESISTENTE LOMBO LARGO, 35 X 28 X 8 CM, COM VISOR.	8,20	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
326	10,00	UN	PASTA BRANCA PARA MODELAGEM EM TELA, POTE COM APROXIMADAMENTE 250G.	12,90	N. T. LUIZE EIRELI
328	50,00	UN	PASTA DE PAPELÃO AZUL COM GRAMPO TRILHO DE METAL, FORMATO 23,5 X 33,5 (FECHADA).	1,08	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
329	180,00	UN	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO DE METAL, CORES VARIADAS, FORMATO 23,5 X 33,5 (FECHADA).	1,08	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
33	162,00	PCT	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, COM 4 UNIDADES	2,20	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
330	71,00	UN	PASTA DE PAPELÃO VERMELHA COM GRAMPO TRILHO DE METAL, FORMATO 23,5 X 33,5 (FECHADA).	1,08	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
331	795,00	UN	PASTA DE PAPELÃO VERDE COM ELÁSTICO	2,32	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
332	71,00	UN	PASTA EM CARTÃOTRIPLEX PLASTIFICADO, 300G/M², OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO.	1,08	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
333	155,00	UN	PASTA EM L - PASTA PLÁSTICA L, TRANSPARENTE,	0,64	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

			ESPESSURA 0,18 - MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 310 X 220MM		
34	40,00	UN	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL, MEDIDAS APROXIMADAS 57MM X 300M.	23,16	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
341	365,00	CX	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10 - 100 UNIDADES	1,48	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
342	87,00	UN	PERFURADOR PAPEL, AÇO, MÉDIO, PINTADO, 30 FL, MANUAL, FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR	33,46	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
343	23,00	UN	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR	64,19	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
344	583,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,15	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
345	610,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR PRETO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,20	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
346	573,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR VERDE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,20	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
347	573,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,20	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
35	20,00	UN	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 3,50 CM, APLICAÇÃO ARTES	0,40	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
359	13,00	UN	PINCEL CHATO N° 14 PELO/CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO VERMELHO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO.: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTOS, ÓLEO E ACRÍLICA.	10,00	N. T. LUIZE EIRELI
36	20,00	UN	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 50 MM	0,50	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
360	13,00	UN	PINCEL CHATO N° 8 PELO/CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO VERMELHO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO.: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTOS, ÓLEO E ACRÍLICA.	8,75	N. T. LUIZE EIRELI
361	13,00	UN	PINCEL CHATO N°0 PELO/CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO VERMELHO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO. TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTOS, ÓLEO, E ACRÍLICA.	8,10	N. T. LUIZE EIRELI
362	13,00	UN	PINCEL CHATO N°12 PELO/CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO VERMELHO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO. TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTOS, ÓLEO, E ACRÍLICA.	8,18	N. T. LUIZE EIRELI
363	13,00	UN	PINCEL CHATO N°16 PELO/CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO VERMELHO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO. TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTOS, ÓLEO, E ACRÍLICA.	18,65	N. T. LUIZE EIRELI
364	13,00	UN	PINCEL CHATO N°2 PELO/CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO VERMELHO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO. TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTOS, ÓLEO, E ACRÍLICA.	8,31	N. T. LUIZE EIRELI
365	13,00	UN	PINCEL CHATO N°20 PELO/CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO VERMELHO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO. TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTOS, ÓLEO, E ACRÍLICA.	29,95	N. T. LUIZE EIRELI
366	34,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 06	0,69	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
367	34,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 14	1,03	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
368	34,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 18	1,85	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
37	15,00	UN	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 7 CM	1,20	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
374	16,00	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA	1,50	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
38	95,00	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO 42, LARGURA 21, ALTURA 11, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	0,49	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
381	91,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	12,00	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
382	87,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	8,50	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
383	132,00	CX	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO 99, LARGURA 66, ESPESSURA 0,07, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO - CX COM 100 UN.	17,50	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
384	30,00	UN	PORTA CRACHÁ CRISTAL, MEDIDAS: 12,0 X18,0 CM, ÁREA ÚTIL PARA ARTE: 11,5 X 16,0 CM, CONFECCIONADO EM CRISTAL 0,20 MM, CORDÃO SIMPLES EM BARBANTE DE NYLON NA COR VERDE ESCURO, FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA.	1,44	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
385	38,00	UN	PORTA LÁPIS - SENDO CONJUNTO TRIPLO TRANSPARENTE, ACRÍLICO, FUMÊ, COM ESPAÇO PARA PORTA LÁPIS/PORTA CLIPS/PORTA CARTÃO	6,83	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
386	14,00	UN	PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 50, ALTURA 75, COR FUMÊ	4,80	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
387	222,00	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334, LARGURA 234, ESPESSURA 2, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	7,35	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
388	43,00	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COMPRIMENTO 345, LARGURA 235, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	2,80	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
389	3,00	CX	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TIPO GRAMPO TANÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, Nº 2 - 50 UNIDADES	4,35	N. T. LUIZE EIRELI
39	1.445,00	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 34, LARGURA 8, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO BORRE E NEM DANIFIQUE O PAPEL, APLICAÇÃO	0,15	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

			PARA LÁPIS		
390	82,00	UN	PRENDEDORES DE PAPEL, TIPO BINDER (OU BIND), TAMANHO 25 MM, DIVERSAS CORES.	1,80	N. T. LUIZE EIRELI
391	155,00	UN	PRENDEDORES DE PAPEL, TIPO BINDER (OU BIND), TAMANHO 51 MM, DIVERSAS CORES.	1,70	N. T. LUIZE EIRELI
392	11,00	UN	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M, NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR.	105,40	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
393	5,00	UN	QUADRO BRANCO 1,25 X1,50M, NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR	224,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
394	2,00	UN	QUADRO COM BASE DE CORTIÇA PARA FIXAR AVISOS, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 60X90 CM.	59,66	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
395	3,00	UN	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, REVESTIDO DE FELTRO ACRÍLICO COR VERDE, 1,20 X 0,90 M , MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO	121,02	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
396	56,00	UN	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO	1,93	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
397	880,00	UN	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	0,57	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
4	1,00	CX	ALFINETE PARA MAPA, TIPO BOLINHA - COR: ROSA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3,66	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
40	122,00	UN	CADERNO BROCHURA GRANDE, 96 FOLHAS, CAPA DURA	4,80	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
402	43,00	UN	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY, CAPACIDADE 110	8,80	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
403	601,00	FLS	SULFITÃO TAMANHO 66 X 90CM, 75 GRAMAS	1,41	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
404	7,00	UN	SUPORTE PARA CARIMBOS EM ACRÍLICO, FUMÊ, TRANSPARENTE, PARA NO MÍNIMO 06 CARIMBOS.	14,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
405	17,00	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (FITAS PEQUENAS E GRANDES, DE 1 A 2 CM DE LARGURA), ACRÍLICO, FUMÊ, TRANSPARENTE	18,65	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
406	18,00	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, COMPATÍVEL COM FITAS PEQUENAS OU LARGAS (COM ATÉ 45 MM DE LARGURA) PRETO	18,65	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
409	473,00	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 13	1,85	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
41	217,00	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA.	2,60	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
410	69,00	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 12	1,79	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
411	503,00	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	3,28	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
412	15,00	UN	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE, À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, ATÓXICAS, SOLÚVEIS EM ÁGUA E MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR BRANCA (POTES COM 250 ML), PARA TRABALHOS MANUAIS EM MADEIRA, ISOPOR, ETC.	22,00	N. T. LUIZE EIRELI
413	15,00	UN	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE, À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, ATÓXICAS, SOLÚVEIS EM ÁGUA E MISCÍVEIS ENTRE SI, NAS CORES VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILÁS, CINZA, PRETO, ROSA, ROXO (POTES COM 250 ML), PARA TRABALHOS MANUAIS EM MADEIRA, ISOPOR, ETC.	21,46	N. T. LUIZE EIRELI
414	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO CLARO	7,61	N. T. LUIZE EIRELI
415	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO INDIANO	7,61	N. T. LUIZE EIRELI
416	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO LIMÃO	7,61	N. T. LUIZE EIRELI
417	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO NÁPOLES	7,61	N. T. LUIZE EIRELI
418	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AZUL CERÚLEO	7,61	N. T. LUIZE EIRELI
419	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AZUL ULTRAMAR	7,61	N. T. LUIZE EIRELI
42	117,00	UN	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS APROXIMADAMENTE 140 X202 MM.	1,95	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
420	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: BRANCO	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
421	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: CARMIM	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
422	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: LARANJA	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
423	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: PRETO	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
424	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: ROSA	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
425	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: ROXO	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
426	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: SÉPIA	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
427	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: TERRA SIENA NATURAL	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
428	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: TERRA SIENA QUEIMADA	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
429	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERDE	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
43	13,00	UN	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, ESPIRAL, COM 48 FOLHAS.	2,30	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
430	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERDE CALRO	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
431	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERDE CLARO	7,60	N. T. LUIZE EIRELI

432	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERDE ESCURO	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
433	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERDE MUSGO	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
434	2,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERMELHO	7,60	N. T. LUIZE EIRELI
435	550,00	POT	TINTA GUACHE ESCOLAR, ATÓXICO, COM 250ML, CORES DIVERSAS	2,69	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
436	50,00	CX	TINTA GUACHE, ATÓXICA , CAIXA COM 12 UNIDADES DE 15 ML CADA, DE CORES DIFERENTES.	5,60	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
437	110,00	FR	TINTA LÍQUIDA MAQUIAGEM ARTÍSTICA PROFISSIONAL - PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA EM TODOS OS CORPOS NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROXO, EMBALAGEM CONTÉM 80ML.	34,65	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
438	21,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42	2,40	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
439	33,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40	2,40	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
44	39,00	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS, APROXIMADAMENTE 203 X 280 MM, CAPA DURA E ESPIRAL.	7,80	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
440	20,00	KIT	TINTA PARA MAQUIAGEM DECORATIVA - CREMOSA - KIT COM 10 CORES, EM POTES DE 4 GRAMAS CADA	22,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
441	20,00	KIT	TINTA PARA MAQUIAGEM DECORATIVA - GLITTER CREMOSO - KIT COM 10 CORES, EM POTES DE 4 GRAMAS CADA	28,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
442	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: AMARELO OURO	2,50	N. T. LUIZE EIRELI
443	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: AZUL CLARO	2,50	N. T. LUIZE EIRELI
444	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: AZUL ESCURO	2,50	N. T. LUIZE EIRELI
445	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: BRANCO	2,50	N. T. LUIZE EIRELI
446	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: LARANJA	2,50	N. T. LUIZE EIRELI
447	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: PRETO	2,50	N. T. LUIZE EIRELI
448	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: PÚRPURA	2,79	N. T. LUIZE EIRELI
449	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: SÉPIA	2,79	N. T. LUIZE EIRELI
45	14,00	UN	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 300 FLS, APROXIMADAMENTE 203 X 280 MM, CAPA COM PAISAGENS E ESPIRAL.	11,80	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
450	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: SIENA	2,79	N. T. LUIZE EIRELI
451	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VERDE CLARO	2,79	N. T. LUIZE EIRELI
452	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VERDE OLIVA	2,79	N. T. LUIZE EIRELI
453	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VINHO	2,79	N. T. LUIZE EIRELI
454	15,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VIOLETA	2,79	N. T. LUIZE EIRELI
46	31,00	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA, COMPRIMENTO 370, LARGURA 255, ALTURA 180, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	18,20	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
47	31,00	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370, LARGURA 260, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO	27,00	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
48	1.743,00	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, 3 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 350 X 250 X 140 MM SEM PROPAGANDA DA REVENDEDORA, PAPELÃO KRAFT.	1,98	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
481	10,00	UN	VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, APLICAÇÃO PASTA SUSPENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ETIQUETA - PACOTE COM 50 UN	5,24	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
49	55,00	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, PRETA 03MM DE ESPESSURA MEDINDO 350X250X140MM	3,64	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
5	1,00	CX	ALFINETE PARA MAPA, TIPO BOLINHA - COR: ROXO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3,66	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
50	60,00	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, VERMELHO 03MM DE ESPESSURA MEDINDO 350X250X140MM	3,64	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
51	211,00	UN	CALCULADORA 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, LIGA E DESLIGA, FUNÇÕES EXPONENCIAIS, COM NO MÍNIMO DE 2,4 X 10,4 X 15,20 CM, BATERIA E SOLAR.	17,50	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
52	2.130,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL, 1,0 MM.	0,36	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
53	1.080,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA 1,0 MM.	0,36	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
54	460,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA, 1,0 MM.	0,36	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
55	2.557,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR AZUL.	1,08	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
56	2.196,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR PRETA.	1,08	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
57	2.072,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR VERMELHA.	1,08	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
58	206,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,6 MM, CORPO FUMÊ, NA COR AZUL.	5,00	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
59	162,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,6 MM, CORPO FUMÊ, NA COR PRETA.	5,00	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
6	1,00	CX	ALFINETE PARA MAPA, TIPO BOLINHA - COR: VERMELHO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3,66	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

60	60,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,6 MM, CORPO FUMÊ, NA COR VERMELHA.	5,00	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
61	35,00	CJ	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA VARIADA - EMBALAGEM 12 UNIDADES	2,58	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
62	1.044,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	0,79	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
63	139,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA	0,82	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
64	385,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA	0,82	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
65	177,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	0,82	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
66	162,00	UN	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210 X 297, LOMBADA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONG STEEL CRYSTAL	0,39	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
67	155,00	UN	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRA-CAPA	0,29	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
68	130,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: AMARELO	0,38	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
69	1.132,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: AZUL	0,38	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
7	10,00	CX	ALFINETE PARA MAPA, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES 5 MM, POLIESTIRENO DURO.	2,52	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
70	2.222,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: BRANCA	0,35	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
71	1.130,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: ROSA	0,36	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
72	132,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: VERDE	0,40	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
73	95,00	UN	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL BORRACHA, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 18, COR AMARELA, APLICAÇÃO UNIR PROCESSOS PACOTE COM 120 UNIDADES	1,70	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
74	4,00	CX	CLIPE, APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO 5/0, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOURADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	4,00	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
75	7,00	CX	CLIPE, APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO 5/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIDO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	2,50	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
76	200,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	6,78	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
77	46,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	7,90	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
78	87,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	7,50	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
79	110,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	6,85	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
8	5,00	CX	ALFINETE TIPO PUSH PINS PARA QUADRO DE CORTIÇA - COLORIDOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	3,25	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
80	20,00	L	COLA BRANCA À BASE DE PVA, PARA COLAGEM DE MADEIRA MÉDIA E BAIXA DENSIDADE, LAMINADOS PLÁSTICOS E MATERIAIS POROSOS.	7,10	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
81	35,00	UN	COLA BRANCA PARA RESTAURO ESPECIAL DE LIVROS, ADESIVO VINILICO, FRASCO DE 1 KG, A BASE DE PVAC.	9,35	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
82	390,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL.	6,30	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
83	1.477,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 40GR LÍQUIDA, LAVÁVEL.	0,56	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
84	107,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 90G, LÍQUIDA, LAVÁVEL.	1,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
85	12,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: AMARELO	1,95	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
86	10,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: AZUL	1,90	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
87	10,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: LARANJA	1,97	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
88	10,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: MARROM	2,30	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
89	10,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: PRATA	1,97	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
9	14,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COM TINTA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM, ESTOJO EM METAL COR AZUL.	3,46	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
90	10,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: VERDE	1,95	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
91	10,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: VERMELHO	2,00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
92	90,00	UN	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, DE MÉDIA VISCOSIDADE, Nº 2, COM 20 G.	4,80	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
93	184,00	FR	COLA PARA E.V.A., COM 90 GRAMAS.	2,52	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
94	44,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓD, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, MADEIRA E TECIDO, TIPO BASTÃO. COM 40 GRS	1,73	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
95	75,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓD, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, MADEIRA E TECIDO, TIPO BASTÃO. COM 20 GRS.	1,63	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
96	625,00	FR	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	0,82	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
97	70,00	KG	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	22,99	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI
98	130,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - REFIL	0,98	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI
99	67,00	KG	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA	23,98	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI

			QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO		

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Rio Negro, 11 de novembro de 2020

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7B12C104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 366/2020 - MODALIDADE – PREGÃO N° 120/2020

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 366/2020 - MODALIDADE – Pregão N° 120/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO DIETA ENTERAL.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1.100,00	LT	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, E DE ALTO VALOR BIOLÓGICO OU PROTEÍNA ANIMAL. INDICADO PARA MAIORES DE 10 ANOS. APRESENTAÇÃO; LATA DE 400 G.PRODUTO ENSURE, TOTAL NUTRITION OU SIMILAR. SABOR BAUNILHA.	23,00	PRO-VIDA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Rio Negro, 26 de novembro de 2020 – Pregoira: KARINA SAIBOTH

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CAD6FC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°040 PROCESSO N° 388 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 089/2019 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **quatorze dias** do mês de dezembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de material esportivo. BENEFICIÁRIO(A): FAGU COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **27.550.260/0001-97**, sediada na Rua Recife, nº 34, Jardim Agari, município de Londrina, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , LEONARDO CARLOS GUADANHIN** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **6.926.733-5/SSP-PR** e do CPF/MF nº **034.597.319-40,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
02	50	un	Tatame de EVA 15mm, 1mx 1m. Colorido.	28,00	**40,60**

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A5379B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.375/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **RETIFICADO** o Decreto nº 5.373/2020 – RH, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2020, edição 2159, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficam **EXONERADOS,** todos os ocupantes de Cargo em Comissão, conforme segue abaixo, a partir de **31/12/2020**:

Nome	CPF	RG	Cargo	Lotação
Antônio Celso Chequin	734.218.558-20	13.093.443-9	Secretário Municipal de Administração – CC01	Secretaria de Administração
Alípio Cesar Dias de Souza	855.078.909-78	05.668.327-7	Coordenador - CC03	Chefia de Gabinete
Ana Maria Fischer	041.598.819-55	07.029.203-3	Diretor - CC04 - CC04	Secretaria de Administração
Anderson Buss Cardoso	024.912.219-77	6.563.410-4	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC01	Secretaria de Meio Ambiente
Arnaldo Camilo de Lima	665.503.009-91	04.312.647-4	Chefe - CC05	Secretaria de Des. Econômico
Barbara Marcello da Cunha	071.598.459-43	10.760.821-4	Chefe - CC05	Secretaria de Compras
Breno Dino Giesen	072.039.569-03	10.760.843-5	Diretor - CC04	Secretaria de Infraestrutura

Carlos Guilherme Caldeira Lima	047.067.059-24	8.653.078-3	Chefe - CC05	Chefia de Gabinete
Catarina Maria Schauff Zanetti	685.503.759-34	03.224.061-5	Secretário Municipal de Planejamento – CC01	Secretaria de Planejamento
Cicero Prudencio da Silva	954.632.839-15	6.557.322-9	Diretor - CC04	Secretaria de Infraestrutura
Daniele Barro	022.792.719-23	6.752.572-8	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Dercilio Duarte	042.712.538-39	14.441.767-4	Chefe - CC05	Secretaria de Infraestrutura
Edelise Moreno Magalhaes	619.452.009-44	04.397.676-1	Chefe - CC05	Secretaria de Assistência Social
Edson Carvalho Sanches Antunes	059.108.089-31	09.259.869-1	Diretor - CC04	Procuradoria Jurídica do Município
Ernesto Benedito Nogueira	042.986.329-20	00.056.507-0	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – CC01	Secretaria de Des. Econômico
Ernesto Cristovam da Silveira II	040.193.979-02	7.660.076-7	Procurador Jurídico – CC02	Procuradoria Geral
Fábio da Silva	023.782.889-80	3.261.511-2	Secretário Municipal de Esporte – CC01	Secretaria de Esportes
Fernanda Aparecida dos Santos	045.606.799-08	09.426.583-5	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
Franciele da Silva	054.565.219-70	08.253.530-6	Diretor – CC04	Secretaria de Des. Econômico
Gustavo Felipe de Macedo de Castilha	116.816.199-11	14.372.982-6	Chefe - CC05	Secretaria de Compras
Hilso Gonçalves da Rocha	737.153.289-91	3.527.637-8	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Jean Carlos Henke	103.559.509-52	14.346.894-1	Chefe - CC05	Chefia de Gabinete
Jhonatan Alves de Oliveira	098.746.019-65	11.096.315-7	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
Juliana Honorio Silva Socio	036.821.699-38	08.548.742-6	Diretor - CC04	Secretaria de Des. Econômico
Karla Tatiane Ludovico	097.933.679-11	12.592.982-6	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
Ketlylin Mayara Ferreira	080.960.229-62	10.333.432-2	Diretor - CC04	Chefia de Gabinete
Laine Cristina Xavier de Oliveira	040.229.859-41	8.810.892-2	Diretor – CC04	Chefia de Gabinete
Lindinalva Maria da Silva	035.102.259-70	3.216.092-1	Chefe - CC05	Secretaria de Assistência Social
Lucia Silva Batista	367.521.341-20	3.859.067-7	Diretor - CC04	Secretaria de Saúde
Luiz Gustavo Silva Jarletti	009.664.319-60	9.517.862-6	Diretor - CC04	Secretaria de Administração
Marcos Cesar Santucci	601.375.929-49	3.981.205-3	Secretário Municipal de Serviços Públicos – CC01	Secretaria de Serviços Públicos
Marcos Cesar Santucci	601.375.929-49	3.981.205-3	Secretário Municipal de Infraestrutura (INTERINO)– CC01	Secretaria de Infraestrutura
Marcos Rogério Gabriel	849.587.239-00	6.062.447-0	Secretário Municipal de Finanças – CC01	Secretaria de Finanças
Marisa Aparecida Mendes Ferreira	508.959.589-53	3.917.887-7	Secretário Municipal de Saúde – CC01	Secretaria de Saúde
Matheus Barão de Souza	119.082.939-85	13.246.276-3	Chefe - CC05	Secretaria de Agric. e Meio Ambiente
Nilza Rosa de Jesus	018.107.309-96	6.590.232-0	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Orlando Lazari Scatolin	126.281.069-81	14.123.896-5	Chefe - CC05	Secretaria de Des. Econômico
Oswaldo Américo de Souza	539.096.669-49	3.807.906-9	Procurador Geral do Município – CC01	Procuradoria Geral do Município
Patricia Barros Cobra	694.096.849-00	4.690.737-0	Secretário Municipal de Cultura e Turismo – CC01	Secretaria de Cultura e Turismo
Paulo Rogério de Lima	737.521.349-68	4.916.208-1	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio – CC01	Secretaria de Compras
Paulo Rogério de Lima	737.521.349-68	4.916.208-1	Chefe de Gabinete (INTERINO) – CC01	Chefia de Gabinete
Rafaela Costa Campaner	046.994.629-60	13.066.780-5	Chefe - CC05	Procuradoria Geral
Renan Andrade Cardoso	087.543.549-19	-12.327.665-5	Coordenador - CC03	Secretaria de Infraestrutura
Ricardo Mateus de Souza	030.708.559-70	8.440.290-7	Secretário Adjunto – CC02	Chefia de Gabinete
Roberta Vieira Armacolo	020.740.789-43	5.767.455-5	Coordenador - CC03	Secretaria de Assistência Social
Rossana França Roveri	005.849.229-14	6.016.846-6	Diretor - CC04	Secretaria de Assistência Social
Sara Teodoro Amaral de Lima	049.846.789-92	09.722.639-3	Chefe - CC05	Secretaria de Des. Econômico
Sergio Luis Masson da Silva	395.969.231-53	13.243.837-4	Diretor do Procon – CC04	Procuradoria Geral
Silvana Manganotti Brolio	820.702.709-63	04.723.521-9	Secretário Municipal Assistência Social – CC01	Secretária de Assistência Social
Silvana Teixeira	007.063.909-46	06.813.195-2	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Thiago Barão de Souza	061.271.789-59	8.073.242-2	Diretor - CC04	Secretaria de Esportes
Vitor Hugo Vieira	105.376.389-11	13.023.354-6	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
Vitoria Leticia Gonçalves	104.803.729-00	12.626.247-7	Chefe - CC05	Secretaria de Compras
Waldemar Moraes de Almeida	235.045.879-20	01.575.209-2	Secretário Municipal de Educação – CC01	Secretaria de Educação
Zilda Duarte Gonçalves	042.595.509-50	9.200.014-1	Chefe - CC05	Secretaria de Administração

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:AD367311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 74/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviço fotográfico aéreo com quadro medindo 100 x 150 cm	JUNIOR CESAR MAFIOLETTI 02758978938	6,00	946,66	5.679,96
1	2	Serviço fotográfico aéreo com quadro medindo 100 x 200 cm	JUNIOR CESAR MAFIOLETTI 02758978938	3,00	1.730,00	5.190,00
1	3	Serviço fotográfico aéreo com quadro medindo 100 x 275 cm	JUNIOR CESAR MAFIOLETTI 02758978938	1,00	2.500,00	2.500,00
1	4	Serviço fotográfico aéreo com quadro medindo 100 x 190 cm	JUNIOR CESAR MAFIOLETTI 02758978938	1,00	1.700,00	1.700,00
1	5	Serviço fotográfico aéreo com quadro medindo 135 x 200 cm	JUNIOR CESAR MAFIOLETTI 02758978938	1,00	2.110,00	2.110,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JUNIOR CESAR MAFIOLETTI 02758978938	17.179,96

Salto do Lontra, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2AF83D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - REPUBLICAÇÃO

Súmula: institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Amélia/PR as regras para transição de governo, a instituição de equipes de transição e dá outras providências.

JARBAS CARNELOSSI, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição que lhe é conferida pelo art. 62, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Art. 2º Até 15 (quinze) dias após a realização das eleições municipais, a presidência da Câmara Municipal deverá preparar os relatórios previstos nesta lei sobre a situação do Poder Legislativo, para fins de fornece-las ao seu sucessor.

Art. 3º No âmbito do Legislativo fica instituída equipe de transição, composta por servidores das áreas jurídica, administrativa, contábil/financeira e controle interno, para fins de preparar toda a documentação para subsidiar a gestão do presidente a ser eleito.
§1º - Considerando que a nova Mesa Diretora só é eleita no início da legislatura, o que impede que se saiba com antecedência quem será o próximo Presidente da Câmara, qualquer vereador eleito poderá comparecer à sede do Legislativo para extrair cópia das informações levantadas nos termos desta lei.
§2º - Mediante apresentação de procuração outorgada por qualquer vereador eleito, as informações descritas no parágrafo anterior poderão ser repassadas ao terceiro a quem outorgados os devidos poderes.

Art. 4º No âmbito do Legislativo Municipal, a equipe de transição será composta por servidores da área jurídica, administrativa, contábil/financeira e controle interno.
§ 1º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal em final de mandato, através de Portaria, nomear os servidores que comporão a equipe de transição.
§ 2º - Os servidores nomeados deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da nomeação, confeccionar a documentação pertinente a sua área, conforme lista prevista na presente lei.
§ 3º - A equipe de transição se manifesta pela maioria dos seus membros, conforme votação registrada em ata, sendo os trabalhos dirigidos pelo servidor público responsável pelo setor jurídico.
§ 3º - Os documentos acima listados devem ser protocolados com o presidente em final de gestão, que os disponibilizará aos vereadores eleitos que manifestarem interesse, nos termos desta lei.

Art. 5º Todo servidor municipal, dentro de suas respectivas atribuições, que for convocado a prestar esclarecimentos oriundos da equipe de transição, deverá fazê-lo imediatamente ou no prazo especificado pela equipe de transição, não podendo, contudo, tal prazo ser inferior a 3 (três) dias úteis.

Art. 6º A equipe de transição nomeada, na medida do necessário, poderá solicitar ao Chefe do Poder instalações físicas adequadas de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos.

Art. 7º A equipe de transição deverá reunir-se quantas vezes forem necessárias, pelo período de até 30 (trinta) dias após a nomeação ou até que se esgotem todos os assuntos e esclarecimentos necessários para a confecção da documentação descrita nesta lei.
Parágrafo único. Todas as reuniões realizadas pela equipe de transição deverão ser registradas em atas, revestidas de todas as formalidades necessárias.

Art. 8º A todos os membros que compuserem a equipe de transição fica imposto o dever de manter o pleno sigilo dos dados e informações que tenham caráter confidencial a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 9º No **âmbito administrativo e jurídico**, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO	PODER
Certidão com a indicação do titular da função de Procuradoria Geral e especificação da forma de provimento da função	Legislativo
Plano Plurianual	Legislativo
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Legislativo
Lei Orçamentária	Legislativo
Lei Orgânica e leis complementares	Legislativo
Regimento interno da Câmara Municipal	Legislativo
Plano Diretor	Legislativo
Legislação sobre o Controle Interno	Legislativo

Legislação sobre a Concessão de Diárias	Legislativo
Legislação sobre subsídios dos agentes políticos	Legislativo
Certidão de manutenção contínua da alimentação dos sistemas de informação ao TCE/PR e demais órgãos de fiscalização externa da administração pública	Legislativo
Relação das ações judiciais em curso em que o ente público seja autor, réu ou terceiro interessado	Legislativo
Comprovação da regularidade previdenciária (INSS) e das contribuições ao FGTS e PIS/PASEP. No caso da falta de regularidade, apresentar relatório das dívidas confessadas	Legislativo

Parágrafo único - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 10 No **âmbito contábil e financeiro**, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO	PODER
Relação com nome dos servidores responsáveis pela: Contabilidade, Tesouraria do Município assim como a especificação da forma de provimento da função	Legislativo
Relação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras, acompanhadas dos extratos bancários e indicação do respectivo responsável financeiro de cada uma delas	Legislativo
Demonstração do cumprimento do art. 42 Lei de Responsabilidade Fiscal	Legislativo
Demonstração do cumprimento do art. 8º, parágrafo único Lei de Responsabilidade Fiscal	Legislativo
Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas	Legislativo
Demonstração de que as despesas empenhadas, mas não liquidadas e/ou não pagas, possuem disponibilidade financeira e tenham sido registradas em balanço patrimonial	Legislativo
Demonstração de cancelamento das despesas não liquidadas que não possuam disponibilidade financeira	Legislativo
Demonstração de inexistência de despesas canceladas que tenham sido empenhadas e liquidadas	Legislativo
Declaração de que não houve autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo revisão de remuneração nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandado	Legislativo
Demonstração de que houve somente pagamento de "Restos a Pagar" de despesas empenhadas para as quais havia disponibilidade de caixa	Legislativo
Relatório dos "Restos a pagar", evidenciando sua situação atualizada	Legislativo
Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, § 1º da Lei 4.320/64	Legislativo

Parágrafo único - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 11 No **âmbito dos recursos humanos**, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO	PODER
Leis que estabelecem a estrutura administrativa, o provimento de cargos comissionados, efetivos, planos de carreira e organograma	Legislativo
Relação de todos os servidores públicos do ente, com a indicação do vínculo, cargo ocupado e função desempenhada	Legislativo
Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada e a legislação que a autoriza	Legislativo
Demonstração da regularidade da quitação da folha de pagamento	Legislativo
Relação dos contratos de empregados temporários, demonstrando as datas de início e vencimento e valores destes contratos	Legislativo
Relação dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licenças sem vencimentos	Legislativo
Demonstração dos índices de Despesas com Pessoal nos últimos três quadrimestres	Legislativo
Demonstração da existência ou não de concurso público ou teste seletivo vigentes, com os cargos e funções abrangidos nos certames	Legislativo
Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até o último dia de mandato da gestão atual	Legislativo

Parágrafo único - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 12 No **âmbito patrimonial**, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO	PODER
Relação dos servidores municipais responsáveis pelo controle patrimonial e a forma de provimento destes cargos	Legislativo
Inventário dos bens imóveis, constando neste relatório as matriculas atualizadas e a indicação de obras (construções/ampliações) que ainda não estejam averbadas	Legislativo
Relação dos veículos, máquinas e implementos, com a indicação da forma de posse, estado de conservação (servível, inservível ou em conserto), se possuem seguro ou não e o vencimento deste. No caso de encontrar-se em conserto, indicação do local onde se localiza	Legislativo
Relação dos bens móveis, subdivididos por secretaria, departamento, divisão ou setor, com a indicação do número do patrimônio de cada um, localização e valor	Legislativo
Relação dos estoques de bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada secretaria, departamento, divisão ou setor	Legislativo
Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato	Legislativo

§ 1º - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.
§ 2º - Os documentos expressos neste artigo deverão ser fornecidos pelo servidor público ocupante do cargo de contabilidade.

Art. 13 No **âmbito das compras e contratações**, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO	PODER
Relação dos servidores municipais responsáveis pelas licitações e contratos, a forma de provimento destes cargos e os atos de nomeação destes	Legislativo
Relação de todos os serviços ou profissionais contratados por inexigibilidade/credenciamento, prazos dos contratos, responsáveis pela fiscalização e valores.	Legislativo
Relação das licitações em andamentos	Legislativo
Relação dos contratos em execução (obras, produtos ou serviços), com a indicação da data de encerramento de cada um deles, responsáveis pelo acompanhamento da execução e valores.	Legislativo
Cópia do ato de designação da comissão de recebimento de bens e serviços	Legislativo

§ 1º - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.
§ 2º - Os documentos expressos neste artigo deverão ser fornecidos pelo servidor público ocupante do cargo de contabilidade e da tesouraria ou administração.

Art. 14 No **âmbito da transparência pública**, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO	PODER
Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão	Legislativo
Certificação da existência de Portal de Transparência em pleno funcionamento, com a atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, com a indicação do(s) servidor(es) responsável(is) pela publicação dos atos	Legislativo
Certificação da existência ou não de Diário Oficial Eletrônico, com a indicação do(s) servidor(es) responsável(is) pela publicação dos atos. No caso da existência de contratação de imprensa, indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato.	Legislativo
Disponibilização de qualquer documento ou informação que for solicitado em qualquer âmbito da administração que venham a ser solicitados pela equipe de transição, inclusive em mídias digitais, na forma de backups de arquivos	Legislativo

Parágrafo único - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.
Art. 15 As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Não serão concedidas quaisquer gratificações ou remunerações aos integrantes da equipe de transição.

Art. 16 Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e.

Art. 17 A realização das ações previstas nesta Lei não impede a responsabilização posterior dos administradores públicos por atos ocorridos em seus respectivos mandados.

Art. 18 O vereador eleito presidente para o segundo biênio da legislatura tem o dever de se inteirar da situação da Câmara, requerendo as informações que julgar conveniente aos órgãos responsáveis.

Art. 19 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0EA7928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.851/2020

DECRETO Nº. 1.851/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
319011000000	9	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 12.900,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
319011000000	474	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
319011000000	139	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.100,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 26.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
339036000000	483	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	R$ 8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
339030000000	141	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 5.100,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0017.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
339030000000	522	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 1.900,00
339039000000	197	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 11.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 26.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:513D5ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO Nitrogênio Líquido.	AIR LIQUID N2	LT	1.200,00	3,80	4.560,00
2	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA (1) - PRETO E BRANCO Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual de 800 libras; Confiabilidade: mínima de 80% Gordura: mínima de 70 libras; Proteína : mínima de 40 libras; Vida Produtiva: mínima de 4.0 TPI: mínimo de 2800; Composto de úbere mínimo de 1.5; Celulas Somáticas: Máximo de 2.95 Facilidade de parto: Maximo de 1.8% Prova USA-D - Dairy Bulls Agosto 2020	ABS ESCALATE	DS	500,00	22,00	11.000,00
3	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRA com as seguintes características: Produção da Mãe superior a 9.000 Kilos.	ABS MILAN	DS	400,00	9,00	3.600,00
4	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA (2) - PRETO E BRANCO Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para Leite maior ou igual de 800 libras Confiabilidade: mínima de 80% Gordura: mínima de 20 libras Proteina: mínima de 20 libras Vida Produtiva: mínima de 2 TPI: mínimo de 2500 Tipo: mínimo de 0.50 Composto de úbere mínimo de 0.5 Células Somáticas: máximo de 2.95 Facilidade de Parto: máximo de 2.2% Prova USA-D - Dairy Bulls Agosto 2020	ABS COLEMAN	DS	500,00	12,00	6.000,00
5	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY (1) com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual a 200 libras; Composto de úbere: mínimo de 5.0 JTPI: mínimo de 45 Vida Produtiva: mínima de 2.5 Celulas Somáticas: máximo de 3.00 PTA tipo mínimo 1 Prova USA-D Dairy-Bulls. Agosto 2020	ABS TAGGERES	DS	400,00	13,00	5.200,00
8	1	BAINHAS FRANCESA CORTADA PARA APLICADOR UNIVERSAL Bainhas Francesa para Aplicador Universal. Pacote com 50 unidades.	AGROZOOTEC BOVISAFE	PCT	40,00	27,00	1.080,00
10	1	LUVAS EVA PARA INSIMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA Luvas EVA com 5 dedos e 80 cm de Comprimento para Inseminação Artificial cx. Com 100 unidades.	AGROZOOTEC GLOVEMAX	CX	25,00	60,65	1.516,25
TOTAL							32.956,25
PROGENETICA COMERCIO DE SÊMEN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY (2) com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual a 600 libras; PTA tipo: mínimo de 1.0 Composto de úbere: mínimo de 5.0 JTPI: mínimo de 50 Vida Produtiva: mínima de 2.2 Células somáticas: máximo de 3.00 Prova USA-D DairyBulls Agosto 2020	CHEWBACCA JERSEY	DS	400,00	15,00	6.000,00
TOTAL							6.000,00
R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS com as seguintes características; Top menor que 5 % para peso a desmama Top menor que 5 % para peso ao ano	DECLARATION	DS	400,00	18,90	7.560,00
TOTAL							7.560,00
VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço

							total
9	1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA PARDO SUIÇO seguintes características: Positivo para Leite maior ou igual a 500 libras Confiabilidade: mínima de 65% Gordura: mínimo de 15 libras Proteína: mínimo de 15 libras Vida Produtiva: mínima de 2 Células somáticas: máximo de 2.90 Prova USA-D - Dairy Bulls. Agosto 2020	TENNISON TENNISON	DS	400,00	15,10	6.040,00
TOTAL							6.040,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: vinte e oito dias de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F7360E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 69/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **69/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO Nitrogênio Líquido.	AIR LIQUID N2	LT	1.200,00	3,80	4.560,00
2	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA (1) - PRETO E BRANCO Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual de 800 libras; Confiabilidade: mínima de 80% Gordura: mínima de 70 libras; Proteína : mínima de 40 libras; Vida Produtiva: mínima de 4.0 TPI: mínimo de 2800; Composto de úbere mínimo de 1.5; Celulas Somáticas: Máximo de 2.95 Facilidade de parto: Maximo de 1.8% Prova USA-D - Dairy Bulls Agosto 2020	ABS ESCALATE	DS	500,00	22,00	11.000,00
3	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRA com as seguintes características: Produção da Mãe superior a 9.000 Kilos.	ABS MILAN	DS	400,00	9,00	3.600,00
4	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA (2) - PRETO E BRANCO Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para Leite maior ou igual de 800 libras Confiabilidade: mínima de 80% Gordura: mínima de 20 libras Proteina: mínima de 20 libras Vida Produtiva: mínima de 2 TPI: mínimo de 2500 Tipo: mínimo de 0.50 Composto de úbere mínimo de 0.5 Células Somáticas: máximo de 2.95 Facilidade de Parto: máximo de 2.2% Prova USA-D - Dairy Bulls Agosto 2020	ABS COLEMAN	DS	500,00	12,00	6.000,00
5	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY (1) com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual a 200 libras; Composto de úbere: mínimo de 5.0 JTPI: mínimo de 45 Vida Produtiva: mínima de 2.5 Celulas Somáticas: máximo de 3.00 PTA tipo mínimo 1 Prova USA-D Dairy-Bulls. Agosto 2020	ABS TAGGERES	DS	400,00	13,00	5.200,00
8	1	BAINHAS FRANCESA CORTADA PARA APLICADOR UNIVERSAL Bainhas Francesa para Aplicador Universal. Pacote com 50 unidades.	AGROZOOTEC BOVISAFE	PCT	40,00	27,00	1.080,00
10	1	LUVAS EVA PARA INSIMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA Luvas EVA com 5 dedos e 80 cm de Comprimento para Inseminação Artificial cx. Com 100 unidades.	AGROZOOTEC GLOVEMAX	CX	25,00	60,65	1.516,25
TOTAL							32.956,25
PROGENETICA COMERCIO DE SÊMEN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY (2) com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual a 600 libras; PTA tipo: mínimo de 1.0 Composto de úbere: mínimo de 5.0 JTPI: mínimo de 50 Vida Produtiva: mínima de 2.2 Células somáticas: máximo de 3.00 Prova USA-D DairyBulls Agosto 2020	CHEWBACCA JERSEY	DS	400,00	15,00	6.000,00
TOTAL							6.000,00
R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS com as seguintes características; Top menor que 5 % para peso a desmama	DECLARATION	DS	400,00	18,90	7.560,00

		Top menor que 5 % para peso ao ano					
TOTAL							7.560,00
VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA PARDO SUIÇO seguintes caracteristicas: Positivo para Leite maior ou igual a 500 libras Confiabilidade: mínima de 65% Gordura: mínimo de 15 libras Proteína: mínimo de 15 libras Vida Produtiva: mínima de 2 Células somáticas: máximo de 2.90 Prova USA-D - Dairy Bulls. Agosto 2020	TENNISON TENNISON	DS	400,00	15,10	6.040,00
TOTAL							6.040,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 52.556,25 (Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e oito dias de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:52A9EE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 99/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de letras em PVC, com pintura automotiva frente e verso, dois mm, para totem de 5m x 2,3m de identificação do território La Frontera.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALISSON RODRIGO KIST- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços na produção de letras em PVC com pintura automotiva frente e verso, dois mm, para totem de 5m x 2,3m de identificação do território La Frontera, conforme arte e design gráficos disponibilizados pela contratante.			SERV	1,00	5.500,00	5.500,00
TOTAL								5.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B428B692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124/2020

DECRETO Nº 000124/20 de 16 de Dezembro de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.583,00
(7) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.664,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(53) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49,00
(57) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.273,00
(27) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.630,00
(45) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.504,00

(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.401,00
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.169,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(107) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.930,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.038,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(247) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.996,00
(237) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.314,00
(225) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.882,00
(208) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.451,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.044-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.209,00
(257) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.001-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.721,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(277) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.185,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(372) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.164,00
09 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(395) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	731,00
Total Suplementação:	157.894,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(378) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	157.894,00
Total Anulação:	157.894,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E74F22A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122/2020

DECRETO Nº 000122/20 de 11 de Dezembro de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(6) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.632,00
(11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.522,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
Total Suplementação:	28.654,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(371) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.654,00
Total Anulação:	28.654,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:5BAB3E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando Requerimento dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4771	ANA PAULA MENDES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	23/01/2012	23/01/2020 à 23/01/2021	25/01/2021 à 13/02/2021
4671	CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2019 à 20/09/2020	04/01/2021 à 23/01/2021
4281	EDINEIA ROSANA LODOVIRGE CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2020 à 01/08/2021	04/01/2021 à 02/02/2021
2621	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2020 à 02/07/2021	01/01/2021 à 30/01/2021
2622	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	01/04/2015	01/04/2020 à 01/04/2021	01/01/2021 à 30/01/2021
4501	RONNY CARVALHO DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	25/01/2020 à 08/02/2020
3901	SOLANGE INOCENCIA MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2006	01/08/2020 à 01/08/2021	28/12/2020 à 26/01/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:129B0018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL N.º 08/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 08/2020

O Prefeito de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

ADVOGADO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
058931	LUCAS DALLA VALLE	18/07/1994	12,00	7,50	63,00	**82,50**	**1º**
058845	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996	13,50	4,50	63,00	**81,00**	**2º**
071403	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995	12,00	7,50	56,00	**75,50**	**3º**
072784	MORIZE LOPES DE OLIVEIRA	30/03/1995	9,00	6,00	49,00	**64,00**	**4º**

AGENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
058693	GENRY BYHAIN ELIAS	19/11/2001	16,00	20,00	12,00	32,00	**80,00**	**1º**
072441	GIAN BYHAIN ELIAS	19/11/2001	18,00	20,00	8,00	28,00	**74,00**	**2º**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
072592	FERNANDA SOUZA PEREIRA	28/11/1990	12,00	18,00	12,00	36,00	**78,00**	**1º**
058774	ISABELA APARECIDA ARBOLEYA	17/09/1995	6,00	16,00	12,00	28,00	**62,00**	**2º**

ENFERMEIRO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
070530	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	13/09/1982	1,50	6,00	52,50	**60,00**	**1º**

FARMACÊUTICO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
058479	ANDRESSA JAQUELINE TONI	27/05/1994	7,50	7,50	49,00	**64,00**	**1º**

MÉDICO - CLÍNICO GERAL							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
058761	MARCOS HORIKAWA JR	30/09/1989	4,50	10,50	52,50	**67,50**	**1º**

NUTRICIONISTA

Não houve candidatos classificados.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
072453	MARIA CAROLINA W. FAGUNDES AZEVEDO	12/02/2001	10,00	16,00	4,00	36,00	66,00	0,00	**66,00**	**1º**

MOTORISTA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
058606	FABIANO AVELANEDA DE ARAUJO	26/04/1983	16,00	18,00	18,00	32,00	84,00	100,00	**93,60**	**1º**
058950	EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	26/01/1971	16,00	16,00	18,00	32,00	82,00	100,00	**92,80**	**2º**
063003	GENIVAL ALVES COUTO	02/11/1975	16,00	14,00	18,00	32,00	80,00	100,00	**92,00**	**3º**
068011	JOSE EDUARDO ROECKER	17/03/1995	12,00	20,00	18,00	40,00	90,00	90,00	**90,00**	**4º**
065300	CICERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	01/01/1983	18,00	18,00	14,00	24,00	74,00	100,00	**89,60**	**5º**
058646	ITACIR BORGES PILARSKI	09/04/1978	18,00	18,00	18,00	24,00	78,00	95,00	**88,20**	**6º**
058482	JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	16/07/1990	14,00	20,00	20,00	24,00	78,00	95,00	**88,20**	**7º**
058593	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	22/07/1991	10,00	20,00	12,00	28,00	70,00	100,00	**88,00**	**8º**
058723	MARLOS ADRIEL DOS SANTOS	13/03/1995	14,00	18,00	8,00	28,00	68,00	100,00	**87,20**	**9º**
064895	LEANDRO RIBEIRO	27/06/1990	12,00	20,00	12,00	24,00	68,00	100,00	**87,20**	**10º**
062923	WESLEY MARTIN ALVES	09/09/1991	10,00	18,00	10,00	28,00	66,00	100,00	**86,40**	**11º**
058651	FABIO RAFAEL DRESCHER	11/12/1986	16,00	18,00	14,00	24,00	72,00	95,00	**85,80**	**12º**
058882	FERNANDO ANTONIO STOCKMANN	10/05/1969	14,00	20,00	14,00	20,00	68,00	95,00	**84,20**	**13º**
066385	RONDINELI MARINHO DE OLIVEIRA	28/07/1980	12,00	18,00	10,00	32,00	72,00	90,00	**82,80**	**14º**

PROFESSOR									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
069551	VANESSA FELIX VAZ STEFANELLO	08/07/1990	7,50	7,50	70,00	85,00	2,50	**87,50**	**1º**
061404	ELYS DE OLIVEIRA STOLBEN	10/11/1987	4,50	4,50	63,00	72,00	5,00	**77,00**	**2º**
069060	MARIA APARECIDA CARUSO NUNES	20/05/1982	6,00	4,50	56,00	66,50	5,00	**71,50**	**3º**
066994	VALDINEIA DE FATIMA LUNKES	16/02/1987	6,00	9,00	49,00	64,00	5,00	**69,00**	**4º**
058619	SOLANGE PADUA DE ARAUJO COLOMBELLI	08/08/1988	6,00	9,00	49,00	64,00	5,00	**69,00**	**5º**
071677	FRANCIELI RIBEIRO HOELSCHER	12/06/1987	9,00	9,00	45,50	63,50	5,00	**68,50**	**6º**
067661	VERA LUCIA RIGO SCHAURICH	30/05/1980	4,50	4,50	56,00	65,00	2,50	**67,50**	**7º**
058502	KAREN ALINE DA SILVA	29/08/1992	9,00	3,00	49,00	61,00	2,50	**63,50**	**8º**
060695	RUBIA GABRIELLY KOTZ PANTRIGO	11/07/1998	9,00	3,00	49,00	61,00	0,00	**61,00**	**9º**
071590	ALANA MICHELE RECH DOS SANTOS	10/03/1997	6,00	9,00	45,50	60,50	0,00	**60,50**	**10º**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras/PR, 28 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito de São José das Palmeiras - PR

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:8870F954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – O resultado da interposição de recursos, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, para formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	LUCIANA PAULUS	60	DESISTENTE
2º	ANNA LETICIA DORIGONI	0	DEFERIDA
-	LEANDRO RICARDO DE ARRUDA	-	INDEFERIDA
-	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRA	-	INDEFERIDA

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ESTELA JULIANA SARTORI ZEQUIN	80	DEFERIDA
2º	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	70	DEFERIDA
3º	MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	50	DEFERIDA
4º	RICARDO FELIPE PAROLIN DE MOURA	30	DEFERIDA
5º	TATIANE PAULA LOPES	10	DEFERIDA
-	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	-	INDEFERIDA
-	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	-	INDEFERIDA
-	LUCAS MELLO PERIN	-	INDEFERIDA
-	EMANUELLY VITORIA DA SILVA ALMEIDA	-	INDEFERIDA
-	WANESSA BATISTA	-	INDEFERIDA
-	DÁWILLA DOS SANTOS MATOS	-	INDEFERIDA
-	SIDNEI MARTINS BUENO	-	INDEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ADRIANA GRACIANO SATIL	70	DEFERIDA
2º	SIRLENE PERMONIAN CUMERLATO	60	DEFERIDA
3º	SILVANA RITTER	50	DEFERIDA
4º	SONIA MARIA BERVIAN SEGER	50	DEFERIDA
5º	ROSILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	0	DEFERIDA
-	CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	-	INDEFERIDA
-	CONCEIÇÃO APARECIDA MONSÃO DE OLIVEIRA	-	INDEFERIDA
-	ADRIANA IZIDORO DA SILVA	-	INDEFERIDA
-	FABRINY DOS SANTOS RAMOS	-	INDEFERIDA
-	AYANDRA ESTEVES SENA	-	INDEFERIDA
-	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	-	INDEFERIDA

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	***IVANETE TERESINHA KOCHANN***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:EE51748B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 795 DE 2020

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2020
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação
ANEXO I

Lei/Ato nº 6786 - Decreto nº 795/2020 de 09/12/2020			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 6297 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1892	2019
Despesa					
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações		202.775,49	202.775,49
	02	GABINETE DO PREFEITO	Acréscimo		100,00
	02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2004		PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA			

3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
210	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	Acréscimo		300,00
	04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES	Reabertura por Suplementação		
04.121.0001.3017		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
890	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	Acréscimo		16.000,00
	05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E	Reabertura por Suplementação		
04.451.0303.1020		OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1050	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	Acréscimo		30.000,00
	05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E	Reabertura por Suplementação		
04.451.0303.2022		MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1140	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		40.500,00
	09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura por Suplementação		
12.361.0505.2045		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2550	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		11.000,00
	09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura por Suplementação		
12.361.0505.2045		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2590	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		4.000,00
	09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura por Suplementação		
12.361.0505.2045		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2690	00107	Salário-Educação			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		24.500,00
	09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura por Suplementação		
12.365.0505.2048		EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3070	00101	Fundeb 60%			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		11.000,00
	10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.122.0330.2050		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3220	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		16.000,00
	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0331.2056		PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3610	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		17.000,00
	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0331.2059		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3950	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		1.000,00
	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0331.2059		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4110	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Acréscimo		20.000,00
	11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação		
08.122.0440.2067		MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4810	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Acréscimo		6.000,00
	11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação		
08.122.0440.2067		MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4860	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Acréscimo		1.375,49
	11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação		
08.182.0440.2068		AUXILIOS EVENTUAIS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5091	01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício			
	11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Acréscimo		4.000,00
	11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação		
08.122.0440.1066		APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SOCIAIS			
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS			
5510	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	02	GABINETE DO PREFEITO	Anulação	6.300,00	
	02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2005		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
260	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	Anulação	10.000,00	
	03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	Reabertura por Suplementação		
04.122.0200.2007		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
380	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	Anulação	30.000,00	
	05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E	Reabertura por Suplementação		

04.451.0303.2022		MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1120	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
	05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	Anulação	20.000,00	
	05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E	Reabertura por Suplementação		
04.451.0303.2023		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E			
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS			
1250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	24.500,00	
	09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura por Suplementação		
12.361.0505.2044		EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2490	00101	Fundeb 60%			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	4.000,00	
	09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura por Suplementação		
12.361.0505.2045		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2730	00107	Salário-Educação			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	24.000,00	
	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0331.2054		MANUTENÇÃO DO SAMU			
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3430	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	4.000,00	
	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0331.2056		PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3620	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	1.000,00	
	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0331.2058		BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3820	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Anulação	1.375,49	
	11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação		
08.182.0440.2068		AUXILIOS EVENTUAIS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5061	01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio			
	99	RESERVA DE CONTIGENCIA	Anulação	77.600,00	
	99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	Reabertura por Suplementação		
99.999.0090.9074		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
5580	00999	RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		1.000,00
	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0331.2055		BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTEESxcesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3510	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		1.500,00
	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0331.2058		BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3720	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0331.2058		BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3750	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		7.000,00
	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.304.0331.2063		BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4350	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal			
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		500,00
	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.304.0331.2063		BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4380	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	202.775,49	202.775,49
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	202.775,49	202.775,49
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	20.000,00	0,00 #
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	20.000,00 #

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:C5F9D126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores

Públicos Municipais de Terra Roxa (PR)
CNPJ 00.830.215/0001-30

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2021
PREVISTERRA - Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Terra Roxa-Paraná.

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO27/11/2020
Elaboração: Comitê de Investimentos		Aprovação: Conselho de Administração

1-INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA – PREVISTERRA, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 – OBJETIVO
A Política de Investimentos da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Terra Roxa – Paraná, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3 – PERFIL DE INVESTIDOR
Trata-se de análise de Perfil da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Terra Roxa – Paraná, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP
Comitê de Investimentos
Adesão ao Pró-Gestão
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação
Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social, classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

A PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como Investidor Comum.

RESUMO GERAL
O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo coronavírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.
O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.
A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.
O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.
Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico o Lockdown, o confinamento, a quarentena.
Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralisação quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.
Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.
A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal ", que seria o pós Covid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitative easing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.
CENÁRIO POLÍTICO
O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.
Tivemos a saída do Ministro da Educação Abraham Weintraub, após algumas polêmicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sérgio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.
A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas.
Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.

A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxílio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.
Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária, entregadas em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.
Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

4.1 INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE DE 2020

A pandemia do novo coronavírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.
Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.
Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.
Diante do enorme estímulo monetário injetado pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso levará a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.

EUA
A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.
Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor – CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas de lockdown que permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.
Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US$ 524,3 bilhões (cerca de R$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis da pré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.
Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no

país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.

Conforme previsão do FMI – Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair-37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de - 6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo coronavírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

ÁSIA

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.
A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo coronavírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agência Caixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.
A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.
No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHS Markit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.
A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente complicarão o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

EUROPA
A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.

Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.
Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.
Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.
Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de "bloqueio" em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.
Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.
Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.
Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções desencadeará uma nova sequência de restrições.
Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até a data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.
Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.
Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 ponto em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.

Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.

O preço do minério de ferro negociado no porto de Qingdao, China, ficou estável a US$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

4.2 NACIONAL – 1° SEMESTRE DE 2020
ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de coronavírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.
O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de coronavírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.
Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.
No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.
A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

SETOR PUBLICO
O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.
Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

INFLAÇÃO
O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.
No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%.
Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.
No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de-0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO
O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do corona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.
Em maio, as transações correntes apresentaram superavit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superavit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.

No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras de duration mais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a-5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.

Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

4.3 PERSPECTIVAS

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.

A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.
A economia doméstica continua muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumos pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021.
Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.
Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa.
Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

4.4 - EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2020	2021
IPCA (%)	1,78	3,00
INPC (%)	2,94	3,41
IGP-M (%)	11,72	4,03
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,25	5,00
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,88
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	55,00	65,48
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	69,83
PIB (% do crescimento)	-5,31	3,50
Produção Industrial (% do crescimento)	-6,38	5,33
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,00	53,35

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf (2020.09_04)

5 - ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superavit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

			Estratégia de Alocação – Política de Investimento de 2021		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b – FI 100% Títulos TN	100,00%	11,55%	51,73%	80%
	7º I c – FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II – Oper. compromissadas em TP UK	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a – FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III b – FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a – FI de Renda Fixa	40,00%	4,09%	20,47%	40,00%
	7º IV b – FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b – Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a – Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b – Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a – FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b – FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c – FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	15,64%	72,20%	120%
Renda Variável	8º I a – FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º I b – FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a – FI em Ações	20,00%	3,54%	17,70%	20,00%
	8º II b – FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III – FI Multimercado	10,00%	3,16%	9,16%	10,00%
	8º IV a – FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	8º IV b – FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c – Ações – Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável – Art. 8º, § 1°	30,00%	6,70%	26,86%	30,00%
Exterior	9º A I – Renda Fixa – Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II – Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,47%	5,00%
	9º A III – Ações – BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,47%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,94%	10,00%
	Total da Carteira de Investimentos		22,34%	100,00%	160%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação – Política de Investimento de 2021	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a – Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b – FI 100% Títulos TN	100,00%	11,55%	72,16%
	7º I c – FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II – Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a – FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º III b – FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a – FI de Renda Fixa	40,00%	4,09%	40,00%
	7º IV b – FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b – Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a – Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b – Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a – FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b – FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c – FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	15,64%	112,16%
Renda Variável	8º I a – FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b – FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a – FI em Ações	20,00%	17,70%	20,00%
	8º II b – FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	3,16%	10,00%
	8º IV a – FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b – FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c – Ações – Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável – Art. 8º, § 1°	30,00%	20,86%	30,00%
Exterior	9º A I – Renda Fixa – Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II – Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º A III – Ações – BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	10,00%

A PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com o prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1 - SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o limite de máximo de 93,30% (noventa e três vírgula trinta por cento) dos investimentos.
A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.
Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2 – SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná propõe adotar o limite máximo de 30,00%(trinta por cento) da totalidade dos investimentos.
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações – FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3 – SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto,a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná adotaria como limite máximo de 10,00%(dez por cento) da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalentes a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4 - LIMITES GERAIS
No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A exposição do total das aplicações dos recursos a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP – Fundo de Investimento em Participações, FII – Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações – Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

5.5 - ENQUADRAMENTO
A PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:
a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

5.6 – VEDAÇÕES
O Comitê de Investimento da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

6 – META DE RENTABILIDADE
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+5,29% (cinco vírgula vinte e nove porcento).Ficou estipulado através de Estudo Atuarial a taxa parâmetro de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento). Portanto fica definido a Meta Atuarial para 2021, IPCA + 5,29% (cinco vírgula vinte e nove por cento).

Ainda assim, a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 – ESTRUTURA DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná será própria.

7.1 – GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.
A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

A PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná.

7.2 – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgãos competentes da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná.
Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer “minuta” para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 – CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

• Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
• Risco de Crédito – também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
• Risco de Liquidez – surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com
baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está
disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de
venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 – CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
A PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná adota o VaR – Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
• Modelo paramétrico;
• Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
• Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências preestabelecidas forem ultrapassadas.
• Segmento de Renda Fixa: 2,65% do valor alocado neste segmento.
• Segmento de Renda Variável: 14,46% do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 – CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)

SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 – CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 – CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

A PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:
a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI – Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1-Processo de seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:
a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos –
envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pela PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11-PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1-METODOLOGIA
11.1.1 MARCAÇÕES
O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 – CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
11.2.1 – TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 – Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos.

Abaixo segue fórmula:

Vm = PU Atual * QT titulo

Onde:

Vm = valor de mercado
PU a tu a l = preço unitário atual

11.2.1.2 – Marcação na Curva
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = V NA da ta de c o m p r a * (1 + IPCA p r o j e ta do) 1 / 2 5 2
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAda ta de c o m p r a = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAp r o j e ta do = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
Tesouro SELIC – LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = V NA da ta de c o m p r a * (1 + S E L I C m e ta) 1 / 2 5 2

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNA da ta de c o m p r a = Valor Nominal Atualizado na data da compra
S E L IC m e ta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento.
Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Onde:

Taxa E fetiva no Per í odo = Taxa negociada no momento da compra

Va lo r de Ven da = Valor de negociação do Título Público na data final

Va lo r de C omp ra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa E fetiva no Per í odo = Taxa negociada no momento da compra
Va lo r de Ven da = Valor de negociação do Título Público na data final
Va lo r de C omp ra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M em vez de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = V NA da ta de c o m p r a * (1 + IGPM p r o j e ta do) N 1 / N 2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotaçã o = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:
Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotaçã o = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula

retorn o = (1 + S a n t e r i o r) * Ren d f u n do

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
S a n t e r i o r : saldo inicial do investimento
Ren d f u n do : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual) Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

a tu a l = V c o ta * Qt c o ta s

Onde:
V a tu a l : valor atual do investimento
V c o ta : valor da cota no dia

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

11.2.3 – TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 – POUPANÇA
Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança renderá 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 – FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam se preços e cotações das seguintes fontes:

• Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais
(https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
• Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/);
• Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos
Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominalatualizado.htm)
• Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA
(http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
• Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 – POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13 – PLANO DE CONTINGÊNCIA
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 – EXPOSIÇÃO A RISCO
Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;	
	d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	

14 – CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pela PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos prérequisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Decreto nº2046/2012, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná
d)monitorar o grau de risco dos investimentos;
e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de
Investimentos se assim houver a necessidade;
j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social – SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida

capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Representante Do Ente Federativo

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Representante Da Unidade Gestora do RPPS

Comitê de Investimentos

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Gestor de Recurso
Certificação Anbima CPA 10

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Membro
Certificação Anbima CPA 10

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Membro

Conselho de Administração

GERSON GIOMBELLI
Presidente

ROSELY TERESINHA CORAL
Representante da Saúde

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Secretária Executiva

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Representante da Assemtra

FERNANDA BOEING
Representante do SSPMTR

ANDRÉ FELIPE DE SOUZA VALADÃO
Representante do Legislativo

LUCIANA SILVESTRE GÓIS DE ALMEIDA
Representante do Executivo

Terra Roxa – Paraná, 27 de novembro de 2020.

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos

torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:028961DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3588, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Instrução Normativa 7/2020, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o gerenciamento e controle sobre o uso da frota oficial de veículos e equipamentos pesados e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 7/2020, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o gerenciamento e controle sobre o uso da frota oficial de veículos e dos equipamentos pesados do Município, objetivando a eficácia no gerenciamento da frota e o controle efetivo sobre a movimentação dos veículos, consumo de combustível, responsabilização de agentes públicos e terceiros em razão da prática de infrações de transito, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º caberá ao Sistema de Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 1913/2013, que aprovou a Instrução Normativa 3/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 7/2020

Institui normas e procedimentos para gerenciamento e controle da frota oficial, com o objetivo de padronizar, unificar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda, conservação e utilização dos veículos e equipamentos pesados pertencentes ao município de Tijucas do Sul.

O Sistema de Controle Interno do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 703/2020, considerando a necessidade de normatização e padronização no gerenciamento e controle da frota municipal, através dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica estabelecida a presente Instrução Normativa que institui normas e procedimentos para o gerenciamento e controle da frota oficial de veículos e equipamentos pesados do Município de Tijucas do Sul/PR, com a finalidade de padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar procedimentos e rotinas administrativas, objetivando a eficácia no gerenciamento da frota e o controle efetivo sobre a movimentação dos veículos, consumo de combustíveis, responsabilização de agentes públicos e terceiros em razão da prática de infrações de trânsito e eventuais avarias imputáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tijucas do Sul/Pr.
Art. 2º O uso dos veículos e equipamentos pesados que compõem a frota oficial do Município de Tijucas do Sul é exclusivo para a realização de atividades de interesse da Administração Pública Municipal, sendo vedado o uso para o atendimento de interesses particulares.
Parágrafo único: O uso indevido destes veículos/equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.
Art. 3º O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º Os serviços de transporte oferecidos pelo Município e deslocamento de agentes públicos serão vinculados as suas respectivas Secretarias, sob sua responsabilidade, e serão coordenados de forma a atender a todas as solicitações de veículos.
§ 1º Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todas as solicitações, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados por cada Secretaria, onde serão priorizados aqueles serviços cujo não atendimento imediato poderá causar risco ou prejuízo ao Município ou aos contribuintes.
§ 2º Na programação do atendimento às solicitações de veículos/equipamentos pesados deverão ser formatados roteiros em função dos locais de destino, de forma a otimizar o uso da frota mediante compartilhamento, evitando sempre que possível, o deslocamento concomitante de mais de um veículo para um mesmo local, dentro ou fora do Município.
Art. 5º Cada Secretário(a) Municipal, através de portaria, deverá designar um servidor(a), que ficará responsável pelo cuidado, guarda e controle do uso dos veículos/equipamentos pesados que compõe a frota de sua secretaria, o qual responderá sobre todas as ocorrências havidas envolvendo veículos/equipamentos pesados juntamente com os respectivos condutores, bem como será o responsável por solicitar ao secretário a realização das manutenções necessárias.
Art. 6º É da responsabilidade de cada Secretaria Municipal garantir a observância de todas as regras relacionadas à utilização de veículos/equipamentos pesados, estabelecidas nesta Instrução Normativa

CAPÍTULO II
DO GERENCIAMENTO, USO E CONTROLE DA FROTA
Seção I

Art. 7º Cabe ao Departamento de Patrimônio o cadastro, em sistema informatizado, de todos os veículos e equipamentos pesados de uso da Administração Direta com o preenchimento de todas as informações.
Art. 8º Todos os veículos e equipamentos pesados do Município de Tijucas do Sul deverão estar devidamente identificados com o brasão e logotipo, da secretaria correspondente, inclusive os locados.
Art. 9º Não é permitido a fixação de qualquer outro adesivo, aparelho de som, equipamento ou acessório que descaracterizem a aparência original do veículo ou comprometa o interesse da Administração.
Art. 10 As Secretarias Municipais, no papel do servidor responsável conforme artigo 5º, emitirá no prazo de 30 dias de antecedência ao vencimento a guia de licenciamento e seguro obrigatório dos veículos oficiais, bem como gerenciará a apólice de seguro privado contratado e as encaminhará ao departamento responsável para o pagamento.

Seção II
Do Diário De Bordo

Art. 11 Dentro de cada veículo/equipamento da frota oficial constará um Diário de Bordo (anexo I) que deverá ser obrigatoriamente preenchido pelo respectivo condutor do veículo, devendo ser realizadas tantas anotações quantos forem os deslocamentos diários e abastecimentos.
Art. 12 O Diário de Bordo deverá ser solicitado ao responsável designado de cada Secretaria Municipal, conforme artigo 5º.
Art. 13 O responsável designado de cada Secretaria Municipal deverá mensalmente recolher todos os diários de bordo corretamente preenchidos e arquivá-los para eventuais auditorias e inspeções, de órgãos de Controle Interno e Externo.
§1º Os registros correspondentes às movimentações de veículos efetuados pelos condutores no Diário de Bordo, deverão ser examinados ao final do mês para verificar os preenchimentos.
§2º O funcionário responsável pela análise deverá assinar as folhas do Diário de Bordo como evidência do efetuado, e, de imediato, comunicar ao Secretário (a) da pasta sobre qualquer irregularidade constatada, a quem compete tomar as devidas providências.
§3º As chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo/equipamento oficial estarão sujeitas às sanções disciplinares cabíveis juntamente com o servidor que efetuou o uso indevido.

Seção III
Das Manutenções dos Veículos e Abastecimentos

Art. 14 É de responsabilidade do motorista/operador de máquina responsável pelo veículo/equipamento e do servidor designado responsável pela frota da Secretaria Municipal, manter o veículo em perfeitas condições de limpeza, com verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus, abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando-se a comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, para que seja providenciado em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pela Secretaria onde o veículo está alocado.
§1º Os veículos devem ser mantidos no pátio, devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender eventuais emergências.
§2º Os condutores eventuais, assim entendidos aqueles que não ocupam o cargo de motorista/operadores de máquina e utilizam-se dos veículos oficiais esporadicamente, deverão efetuar a verificação nos veículos sob sua condução, antes do início e ao final do uso e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo.
§3º Compete à Secretaria Municipal onde o veículo estiver lotado estabelecer rotinas e procedimentos com vistas a verificar se possui condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a regularização.
Art. 15 Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada ao Departamento de Licitações e Compras.
§1º Quando o veículo se encontrar em viagem ou em locais distantes da Sede Municipal e, havendo a necessidade imperiosa da realização de manutenções, qualquer contratação de serviço e/ou compra de combustível, peça, equipamento ou acessório, deverá seguir os procedimentos conforme a legislação de concessão de adiantamentos, quando a despesa se enquadrar como despesas de pequeno vulto.
§ 2º Para obter o ressarcimento da despesa efetuada nos termos do parágrafo anterior, o condutor do veículo deverá apresentar as notas fiscais respectivas a Secretaria Municipal de Finanças para o ressarcimento.
§ 3º As notas fiscais de serviço e/ou compra de combustível, peça, equipamento ou acessório, que trata o parágrafo anterior, deverão ser emitidas em nome do Município de Tijucas do Sul, contendo o número do CNPJ: 76.105.584/0001-21, a placa e quilometragem rodada (no caso de veículos) e a especificação dos serviços prestados e das peças fornecidas.
Art. 16 Os serviços de manutenção, executados internamente ou através de oficinas contratadas, ficam condicionados à expedição, por parte da Secretaria Municipal responsável, de requisição com especificação dos detalhes necessários à correta realização dos serviços.
Art. 17 As notas fiscais dos serviços de manutenção prestados por terceiros e de fornecimento de peças deverão especificar os dados do veículo (placa e quilometragem) e os serviços efetuados e/ou as peças fornecidas, com o quantitativo e valores individuais.

Art. 18 O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório, é obrigatório a emissão da autorização/requisição de combustível em duas vias, com o preenchimento de todos os campos.
Parágrafo único. Por ocasião do abastecimento é de responsabilidade do condutor do veículo preencher a quilometragem e o hodômetro, sob pena de ter que arcar com as despesas originadas sem a inobservância deste parágrafo.
Art. 19 Será designado através de portaria, servidor que ficará responsável pelo cadastramento dos dados e informações constantes do diário de bordo, os dados das planilhas de controle dos gastos mensais com abastecimento, das autorizações/requisições, assim como outros gastos com manutenção, serão registrados em sistema informatizado de Controle de Materiais e Sistema de Frotas para emissão de relatório mensal, da mesma forma, os dados será encaminhado mensalmente ao Tribunal de Contas do Paraná, através do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM, conforme agenda de obrigações.
Art. 20 É da responsabilidade de cada Secretaria Municipal o controle dos gastos com o uso da frota de veículos e dos equipamentos pesados, inclusive daqueles que ficarem de posse de outras Secretarias, cabendo-lhe manter registros individualizados, em sistema informatizado sobre: consumo de combustível - quilometragem percorrida - consertos efetuados - peças e acessórios empregados - troca de pneus e de baterias, etc.
Art. 21 O abastecimento de combustível realizado diretamente no veículo/máquina, na forma do artigo 18º, parágrafo único, fica condicionado ao preenchimento da planilha de controle (anexo II) pelo condutor do veículo, o qual manterá o documento sob sua guarda e no interior do veículo.
Art. 22 O abastecimento e a distribuição do combustível do caminhão tanque para as máquinas ficarão sob responsabilidade do condutor, que deverá ser nomeado através de portaria, o qual fará o controle mediante a utilização da bomba de transferência e o preenchimento das planilhas de abastecimento e distribuição, conforme anexo III e IV
Art. 23 O abastecimento na forma do artigo anterior fica condicionado ao preenchimento da planilha de recebimento (anexo V) pelo condutor do caminhão tanque devendo solicitar a assinatura do condutor do veículo/operador da máquina que está recebendo o combustível, o qual também registrará obrigatoriamente no controle de combustível do veículo/máquina (anexo II).
Art. 24 O perfeito funcionamento e necessidade de manutenção da bomba de transferência fica sob a responsabilidade do condutor do caminhão tanque, devendo este dar ciência ao chefe imediato em caso de eventual alteração que prejudique o controle da distribuição, o qual deverá tomar as medidas cabíveis.
Art. 25 Após o abastecimento do veículo/máquina, conforme artigo 18, o motorista/operador deverá conferir as informações contidas na bomba de combustível, preenchendo a planilha de controle e conferindo a requisição com o cupom fiscal apresentado pelo estabelecimento, apondo sua assinatura na planilha e na autorização/requisição.
§ 1º A primeira via da autorização/requisição, juntamente com o cupom fiscal deverão ser encaminhados pelo estabelecimento à Secretaria competente a qual está vinculado o veículo ou máquina.
§ 2º De posse dos documentos mencionados no parágrafo anterior, o servidor responsável, deverá comparar e conferir com as informações contidas na planilha de controle entregue pelo condutor de cada veículo, bem como com a segunda via da autorização/requisição, devendo apor sua assinatura na planilha de controle, e certificar o recebimento do produto/serviço na nota fiscal, que deverá ser encaminhado para o setor competente.

Seção IV
Dos Deslocamentos ou Viagens e da Guarda dos Veículos

Art. 26 Para viagens intermunicipais e interestaduais sempre que possível efetuar o agendamento do veículo, na Secretaria Municipal onde está alocado o veículo, através do responsável designado pelo(a) Secretário(a) Municipal.
Art. 27 Todos os veículos oficiais/equipamentos pesados deverão ser mantidos no pátio de cada secretaria ou no pátio da secretaria de Viação e Obras e somente serão retirados mediante autorização do respectivo Secretário, excetuando-se as seguintes situações:
I - ambulâncias, microônibus e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde, serão mantidos no pátio do Hospital Nossa Senhora das Dores ou na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
II - veículos usados no Conselho Tutelar, que ficam sob a responsabilidade do Conselho Tutelar serão mantidos na sede do Conselho Tutelar e/ou na residência dos(as) conselheiros(as) tutelares durante o período que estiverem cumprindo plantão de serviço;
III - veículos que são usados para atendimentos emergenciais, plantões e sobreavisos, poderão pernoitar fora dos locais determinados, no entanto estarão sob responsabilidade total do condutor. Tais situações devem ser autorizadas previamente pelos responsáveis da frota de cada Secretaria Municipal.
Art. 28 Os veículos que servem à Administração Municipal, ao término do expediente de trabalho, deverão ser recolhidos no pátio da secretaria onde está alocado, conforme explicitado no artigo anterior, ou, excepcionalmente em outro local seguro, designado pelo secretário da pasta, devendo esta circunstância ser devidamente anotada no Diário de Bordo.
Art. 29 É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial, ressalvados aqueles conforme determinação fundamentada de cada Secretário (a) Municipal das respectivas pastas.
Art. 30 Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pela Secretaria Municipal responsável, sendo proibido o desvio para qualquer outro que não seja para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.
Art. 31 Em casos excepcionais, assim considerados os serviços essenciais e serviços ininterruptos, definidos por cada um dos Secretários Municipais, os veículos poderão ser utilizados nos sábados, domingos e feriados ou durante a semana fora do horário de expediente.
Seção V
Dos Condutores

Art. 32 Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores que não estejam em serviço.
Art. 33 A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a saber:
I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
Art. 34 Os condutores dos veículos do Município de Tijucas do Sul devem obedecer a Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Art. 35 Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar ao responsável pela frota da Secretaria Municipal onde o veículo está lotado sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.
§1º Será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
§2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.
§3º Nos eventos em que houver envolvimento de terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva proposta, depois de transitar em julgado a decisão em última instância, que houver condenado a Fazenda Municipal a indenizar o terceiro prejudicado.
§4º É da responsabilidade da Secretaria onde o veículo está lotado de acionar, de imediato, a companhia seguradora, quando houver e, quando aplicável, adotar as providências voltadas a ressarcimento através do "seguro obrigatório" sobre veículos.
Art. 36 As Unidades Administrativas deverão encaminhar para ao servidor responsável pelo cadastro no sistema informatizado do frotas os nomes dos condutores dos seus veículos, a cópia da Carteira Nacional de Habilitação e o comprovante de curso de formação de condutores para cada tipo de veículo.
Art. 37 A mudança de roteiro para qual foi solicitado o veículo é de responsabilidade do condutor, devendo este registrar no Diário de Bordo
Art. 38 A apuração das denúncias de uso irregular de veículos ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa serão apurados por determinação do Prefeito Municipal, sujeitando o infrator e o seu superior imediato, quando for o caso, às penalidades administrativas cabíveis.
Art. 39 Independente do resultado alcançado na sindicância ou processo administrativo disciplinar, cópias dos autos serão remetidas ao Sistema de Controle Interno.
Art. 40. Fica expressamente proibido aos motoristas ou condutores dos veículos oficiais:
I - usar sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;
II - fumar dentro do veículo;
III- atender telefone celular com o veículo em trânsito.

CAPÍTULO III
DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Art. 41 Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Tijucas do Sul, serão recebidas pelo setor de patrimônio e deverão ser encaminhados à Secretaria responsável, que providenciará a identificação do condutor e sua notificação no prazo legal e demais providências.
Parágrafo único. A identificação do condutor será procedida com base nas informações constantes do diário de bordo do veículo, o qual servirá como prova para qualquer fim.
Art. 42 Caberá ao condutor do veículo oficial a responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, e à Administração, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento das multas não elide a aplicação de qualquer outra penalidade.
Art. 43 Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de lotação do veículo os procedimentos para a cobrança da multa ao condutor infrator.
Art. 44 O ressarcimento da multa gerada por infrações às normas de trânsito de responsabilidade do condutor será efetuado através do desconto na folha de pagamento do mesmo, no mês da competência em que a guia de recolhimento da multa estiver disponível.
Art. 45 Caberá à chefia imediata do servidor que causou a infração encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos Comunicação Interna solicitando o descontado em folha de pagamento do servidor do valor da multa, com a anuência do mesmo, acompanhado da guia de recolhimento do valor correspondente.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

Art. 46 A programação de aquisição deverá ser baseada na demanda de serviços, consideradas as ações definidas nos programas constantes do Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com apresentação de justificativas e detalhes suficientes para permitir a avaliação da necessidade de novas aquisições.
Art. 47 A renovação parcial ou total da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou do obsoletismo decorrente dos avanços tecnológicos, bem como em razão de se promover a padronização com vistas à minimização dos custos de manutenção.
Art. 48 No caso de veículos de acordo com o art. 43, o Departamento de Patrimônio deverá providenciar a solicitação para as Secretarias Municipais, dos bens a serem inseridos no Leilão, pelo menos há cada 2 (dois) anos.
Art. 49 Cabe Secretaria Municipal onde o veículo está lotado, a elaboração das programações de aquisição de combustível, peças, pneus, etc, assim como, das contratações de serviços de manutenção preventivas, corretivas e específicas, com encaminhamento das requisições ao Departamento de Licitações e Compras.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Secretários, Chefes de Departamentos, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos das Secretarias Municipais, no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.
Art. 51 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 52 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa 3/2013.

Tijucas do Sul, 22 de dezembro de 2020.

CHRISTIANO CAMARGO
Controlador Interno

ANEXO I
DIÁRIO DE BORDO

FORNECEDOR					
TIPO DE COMBUSTÍVEL	**GASOLINA**		**ÓLEO DIESEL S10**		**ÓLEO DIESEL S500**
TIPO DA MÁQUINA/VEÍCULO		**PLACAS**			

Dia	**Quilometragem**		**Local/Destino**	**Hora**		**Motorista**
	Inicial	**Final**		**Saída**	**Chegada**	

ANEXO II
CONTROLE DE ABASTECIMENTO

FORNECEDOR					
TIPO DE COMBUSTÍVEL	**GASOLINA**		**ÓLEO DIESEL S10**		**ÓLEO DIESEL S500**
TIPO DA MÁQUINA/VEÍCULO		**PLACAS**			

Dia	**Hora**	**Quilometragem**	**Número Requisição**	**Litros**	**Valor**	**Motorista**

ANEXO III
PLANILHA DE CONTROLE – ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO TANQUE

FORNECEDOR						
TIPO DE COMBUSTÍVEL		GASOLINA		ÓLEO DIESEL S10		ÓLEO DIESEL S500
TIPO DA MÁQUINA/VEÍCULO (que transporta o tanque)		PLACAS (veículo que transporta o tanque)			PATRIMÔNIO N°	

DATA	**QUANTIDADE DE LITROS (depositados no tanque)**	**N° REQUISIÇÃO**	**MOTORISTA/OPERADOR**	**ASSINATURA**

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas.

responsável designado pela secretaria

ANEXO IV

FORNECEDOR						
TIPO DE COMBUSTÍVEL		GASOLINA		ÓLEO DIESEL S10		ÓLEO DIESEL S500
TIPO DA MÁQUINA/VEÍCULO (que transporta o tanque)		PLACAS (veículo que transporta o tanque)			PATRIMÔNIO N°	

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO – COMBUSTÍVEL DEPOSITADO NO CAMINHÃO TANQUE

DATA	**QUANTIDADE DE LITROS (depositados no tanque)**	**QUANTIDADE DE LITROS TRANSFERIDOS**	**VEÍCULO/MÁQUINA QUE RECEBEU O COMBUSTÍVEL**	**MOTORISTA** (do veículo que recebeu o combustível tanque/tambor)	**ASSINATURA**

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas.

responsável designado pela secretaria

ANEXO V
PLANILHA DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL DEPOSITADO NO CAMINHÃO TANQUE

TIPO DE COMBUSTÍVEL		GASOLINA		ÓLEO DIESEL S10		ÓLEO DIESEL S500
TIPO DA MÁQUINA/VEÍCULO (que recebeu o combustível do tanque)		PLACAS (veículo/máquina que recebeu o combustível do tanque)			PATRIMÔNIO N° (veículo/máquina que recebeu o combustível do tanque	

DATA	**QUANTIDADE DE LITROS RECEBIDOS**	**KM VEÍCULO/MÁQUINA**	**MOTORISTA/OPERADOR** (veículo/máquina que recebeu o combustível do tanque/tambor)	**ASSINATURA**

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas.

responsável designado pela secretaria

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:EAFD7964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 22-2020

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°22/2020	Dispensa n°36/2020	Distrato tem como finalidade a rescisão do contrato que tinha como objeto contratação emergencial de entidade para acolhimento institucional de menor em conformidade com a determinação judicial dos autos n° 0024049-28.2013.8.16.0035 da vara de infância e juventude de São José dos Pinhais.	**CASA LAR SOL E LUA LTDA** CNPJ sob nº 31.454.312/0001-07	15/12/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:B8E5C5C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 522/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3800	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.805,09
3000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE 1.029 – Ampliação, Reforma Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.194,91
TOTAL CRÉDITO			150.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EF82361B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 526/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.821,96 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3800	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.821,96
TOTAL CRÉDITO			59.821,96

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
PROJ/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3800	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (441)	59.821,96
TOTAL DA ANULAÇÃO			**59.821,96**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:64B90483



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.393 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 068/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.393 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.329 de 27 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir na LDO 2021, os Programas e Ações conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Paço Municipal, Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2021												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	74.844.912,61	72.629.706,56	2.138.426.074,571	131,31	79.335.607,37	74.381.780,77	3.173.424.294,800	77,04	84.095.743,83	76.277.318,67	3.363.829.753,200	94,57
Receitas Primárias (I)	74.500.499,50	72.295.487,14	2.128.585.700,000	130,70	78.970.529,47	74.039.498,85	3.158.821.178,800	76,68	83.708.761,25	75.926.314,06	3.348.350.450,000	94,13
Despesa Total	71.869.493,15	69.742.351,43	2.053.414.090,000	126,09	76.181.662,74	71.424.772,87	3.047.266.509,560	73,98	80.752.562,50	73.244.954,65	3.230.102.500,134	90,81
Despesa Primárias (II)	69.690.633,99	67.627.980,58	1.991.160.971,143	122,26	73.872.072,03	69.259.396,24	2.954.882.881,176	71,73	78.304.396,35	71.024.395,78	3.132.175.854,047	88,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.809.865,51	4.667.506,56	137.424.728,857	8,44	5.098.457,44	4.780.102,61	203.938.297,624	4,95	5.404.364,90	4.901.918,28	216.174.595,953	6,08
Resultado Nominal	1.644.841,06	1.596.158,23	46.995.458,857	2,89	1.993.873,40	1.869.373,15	79.754.936,000	1,94	1.899.591,40	1.722.985,40	75.983.656,000	2,14
Dívida Pública Consolidada	40.278.473,44	39.086.340,07	1.150.813.526,857	70,66	42.642.819,84	39.980.142,36	1.705.712.793,600	41,41	45.201.389,03	40.998.992,32	1.808.055.561,200	50,83
Dívida Consolidada Líquida	29.665.983,30	28.787.950,80	847.599.522,857	52,05	31.659.856,70	29.682.970,84	1.266.394.268,000	30,74	33.559.448,10	30.439.408,71	1.342.377.924,000	37,74
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 22/dez/2020 as 15h e 45m.												

Nota :			
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,00	5,00	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	4,80	4,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,05	3,50	3,37
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	3,50	2,50	2,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2021 .	2022	2023
1,0305	1,0666	1,1025

ANDIRA, 22 de dezembro de 2020

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
ANDIRA 22 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2021								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	60.069.176,01	14,26	126,30	62.033.159,99	14,722	130,43	1.963.983,98	3,27
Receitas Primárias (I)	60.057.676,01	14,253	126,27	61.035.910,50	14,485	128,33	978.234,49	1,63
Despesa Total	57.235.676,11	13,583	120,34	60.277.078,86	14,305	126,74	3.041.402,75	5,31
Despesas Primárias (II)	55.498.227,67	13,171	116,69	58.663.452,78	13,922	123,34	3.165.225,11	5,70
Resultado Primário (III) = (I-II)	4.559.448,34	1,082	9,59	2.372.457,72	0,563	4,99	-2.186.990,62	-47,97
Resultado Nominal	1.464.171,33	0,347	3,08	1.464.171,33	0,347	3,08	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	35.935.788,31	8,528	75,56	33.946.644,35	8,056	71,37	-1.989.143,96	-5,54
Dívida Pública Consolidada Líquida	26.467.500,00	6,281	55,65	26.467.500,00	6,281	55,65	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 22/dez/2020 as 15h e 47m.								

Nota:	
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2019	**421.375.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**421.375.000,00**

ANDIRA 22 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2020 a 2095				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	10.969.717,22	6.963.745,34	4.005.971,88	41.480.978,93
2021	12.260.538,09	7.298.912,01	4.961.626,08	46.442.605,01
2022	13.586.333,07	7.547.011,81	6.039.321,26	52.481.926,27
2023	14.867.585,05	8.171.327,69	6.696.257,36	59.178.183,62
2024	16.172.884,14	8.692.356,33	7.480.527,81	66.658.711,42
2025	17.437.258,75	9.452.237,53	7.985.021,22	74.543.732,65
2026	18.731.903,89	10.030.514,49	8.701.389,40	83.345.122,05
2027	20.081.716,49	10.434.014,23	9.647.702,26	92.992.824,32
2028	21.489.452,79	10.608.450,08	10.881.002,71	103.873.827,03
2029	22.851.936,94	11.103.655,92	11.748.281,02	115.622.108,05
2030	24.235.303,29	11.641.554,18	12.593.749,11	128.215.857,16
2031	25.603.442,12	12.224.380,52	13.379.061,60	141.594.918,76
2032	27.031.836,61	12.620.025,81	14.411.810,80	156.006.729,57
2033	28.502.177,15	12.818.557,36	15.683.619,79	171.690.349,35
2034	30.022.322,43	12.847.288,16	17.175.034,27	188.865.383,62
2035	31.570.564,27	12.809.921,21	18.760.643,06	207.626.026,68
2036	33.124.562,64	12.753.259,16	20.371.303,48	227.997.330,16
2037	8.097.644,67	12.790.491,87	-4.692.847,20	223.304.482,96
2038	7.925.110,40	12.833.328,26	-4.908.217,86	218.396.265,10
2039	7.739.164,19	12.763.401,55	-5.024.237,36	213.372.027,75
2040	7.506.401,76	13.167.486,37	-5.661.084,61	207.710.943,14
2041	7.356.390,58	12.892.367,53	-5.535.976,95	202.174.966,19
2042	7.178.904,20	12.865.912,30	-5.687.008,10	196.487.958,09
2043	6.987.527,79	12.761.880,29	-5.774.352,50	190.713.605,60
2044	6.770.266,23	12.740.451,11	-5.970.184,88	184.743.420,73
2045	6.590.137,27	12.425.216,35	-5.835.079,08	178.908.341,65
2046	6.447.556,44	11.905.905,49	-5.458.349,05	173.449.992,60
2047	6.282.046,14	11.561.685,58	-5.279.639,44	168.170.353,17
2048	6.168.283,89	11.042.822,95	-4.874.539,06	163.295.814,12
2049	6.068.637,65	10.509.225,93	-4.440.588,28	158.855.225,85
2050	5.954.865,75	9.800.642,26	-3.845.776,51	155.009.449,34
2051	5.835.894,22	9.501.771,68	-3.665.877,46	151.343.571,88
2052	5.693.646,92	9.054.793,42	-3.361.146,50	147.982.425,37
2053	5.619.314,67	8.470.235,90	-2.850.921,23	145.131.504,14
2054	5.519.268,75	7.840.872,00	-2.321.603,25	142.809.900,89
2055	5.457.464,17	7.422.678,64	-1.965.214,47	140.844.686,42
2056	5.401.252,99	6.993.337,49	-1.592.084,50	139.252.601,92
2057	5.244.506,69	6.799.433,74	-1.554.927,05	137.697.674,86
2058	5.157.946,67	6.597.290,35	-1.439.343,68	136.258.331,18
2059	5.070.021,71	6.303.291,50	-1.233.269,79	135.025.061,38
2060	4.993.590,53	6.049.785,10	-1.056.194,57	133.968.866,82
2061	4.920.217,67	5.751.223,36	-831.005,69	133.137.861,13
2062	4.879.248,96	5.544.703,21	-665.454,25	132.472.406,88
2063	4.801.544,12	5.222.768,48	-421.224,36	132.051.182,52
2064	4.691.708,80	5.051.262,07	-359.553,27	131.691.629,25
2065	4.572.670,31	4.956.543,78	-383.873,47	131.307.755,78
2066	4.479.547,10	5.013.352,60	-533.805,50	130.773.950,27
2067	4.399.100,57	5.051.162,57	-652.062,00	130.121.888,27

2068	4.314.933,22	4.925.527,77	-610.594,55	129.511.293,72
2069	4.222.834,18	4.968.011,96	-745.177,78	128.766.115,93
2070	4.129.919,32	5.045.953,12	-916.033,80	127.850.082,14
2071	4.027.471,89	5.073.104,72	-1.045.632,83	126.804.449,31
2072	3.899.399,94	5.140.435,91	-1.241.035,97	125.563.413,34
2073	3.804.852,04	5.176.746,33	-1.371.894,29	124.191.519,04
2074	3.593.966,11	5.195.512,97	-1.601.546,86	122.589.972,18
2075	3.487.303,95	5.717.087,39	-2.229.783,44	120.360.188,74
2076	3.334.122,10	5.757.454,42	-2.423.332,32	117.936.856,42
2077	3.207.034,25	5.949.246,74	-2.742.212,49	115.194.643,94
2078	3.049.486,93	6.020.235,90	-2.970.748,97	112.223.894,97
2079	2.915.858,41	6.000.476,55	-3.084.618,14	109.139.276,83
2080	2.774.355,68	5.980.765,05	-3.206.409,37	105.932.867,46
2081	2.625.239,19	5.975.229,76	-3.349.990,57	102.582.876,88
2082	2.509.302,68	6.025.199,55	-3.515.896,87	99.066.980,01
2083	2.399.663,84	5.919.136,25	-3.519.472,41	95.547.507,60
2084	2.276.285,72	5.859.182,04	-3.582.896,32	91.964.611,28
2085	2.154.872,27	5.761.978,93	-3.607.106,66	88.357.504,63
2086	2.032.036,79	5.607.171,74	-3.575.134,95	84.782.369,67
2087	1.934.942,00	5.391.159,67	-3.456.217,67	81.326.152,00
2088	1.854.931,49	5.133.727,11	-3.278.795,62	78.047.356,39
2089	1.778.170,50	4.886.454,87	-3.108.284,37	74.939.072,02
2090	1.671.401,71	4.632.136,50	-2.960.734,79	71.978.337,23
2091	1.566.986,06	4.509.354,30	-2.942.368,24	69.035.968,99
2092	1.487.799,36	4.351.304,64	-2.863.505,28	66.172.463,72
2093	1.424.931,30	0,00	1.424.931,30	67.597.395,02
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total				0,00				0,00				0,00
Receitas Primárias (I)				0,00				0,00				0,00
Despesa Total	2.321.400,00	2.252.692,87	66.325.714,286	0,00	2.460.684,01	2.307.035,45	98.427.360,400	0,00	2.608.325,06	2.365.827,72	104.333.002,416	0,00
Despesa Primárias (II)	2.321.400,00	2.252.692,87	66.325.714,286	0,00	2.460.684,01	2.307.035,45	98.427.360,400	0,00	2.608.325,06	2.365.827,72	104.333.002,416	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.321.400,00	-2.252.692,87	-66.325.714,286	0,00	-2.460.684,01	-2.307.035,45	-98.427.360,400	0,00	-2.608.325,06	-2.365.827,72	-104.333.002,416	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada				0,00				0,00				0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,00	5,00	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	4,80	4,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,05	3,50	3,37
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	3,50	2,50	2,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2021	2022	2023
1,0305	1,0666	1,1025

ANDIRA 22 de dezembro de 2020

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
ANDIRA 22 de dezembro de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2021								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	2.190.000,00	0,520	0,00	0,00	0,000	0,00	-2.190.000,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	2.190.000,00	0,520	0,00	0,00	0,000	0,00	-2.190.000,00	-100,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.190.000,00	-0,520	0,00	0,00	0,000	0,00	2.190.000,00	-100,00
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 22/dez/2020 as 16h e 08m.								

Nota:	
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2019	**421.375.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**421.375.000,00**

ANDIRA 22 de dezembro de 2020

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2021												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	17.272.985,52	16.761.752,08	493.513.872,000	319,98	18.309.364,65	17.166.102,24	732.374.586,000	75,12	19.407.926,53	17.603.561,48	776.317.061,200	68,01
Receitas Primárias (I)	3.198.770,09	3.104.095,19	91.393.431,143	59,26	3.390.696,29	3.178.976,46	135.627.851,600	13,91	3.594.138,07	3.259.989,18	143.765.522,800	12,60
Despesa Total	17.927.005,52	17.396.414,87	512.200.157,714	332,10	19.002.625,85	17.816.075,24	760.105.034,048	77,97	20.142.783,40	18.270.098,32	805.711.336,091	70,59
Despesa Primárias (II)	17.927.005,52	17.396.414,87	512.200.157,714	332,10	19.002.625,85	17.816.075,24	760.105.034,048	77,97	20.142.783,40	18.270.098,32	805.711.336,091	70,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	-14.728.235,43	-14.292.319,68	-420.806.726,571	-272,84	-15.611.929,56	-14.637.098,78	-624.477.182,448	-64,05	-16.548.645,33	-15.010.109,14	-661.945.813,291	-57,99
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDÊNCIA, emitido em 22/dez/2020 as 15h e 45m.												

Nota :			
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,00	5,00	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	4,80	4,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,05	3,50	3,37
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	3,50	2,50	2,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2021 .	2022	2023
1,0305	1,0666	1,1025

ANDIRA, 22 de dezembro de 2020

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

ANDIRA 22 de dezembro de 2020

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2021								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	14.267.387,19	3,39	635,31	17.157.213,85	4,072	763,99	2.889.826,66	20,25
Receitas Primárias (I)	5.599.030,56	1,329	249,32	8.263.115,22	1,961	367,95	2.664.084,66	47,58
Despesa Total	14.910.887,09	3,539	663,97	10.286.592,77	2,441	458,05	-4.624.294,32	-31,01
Despesas Primárias (II)	14.910.887,09	3,539	663,97	10.286.592,77	2,441	458,05	-4.624.294,32	-31,01
Resultado Primário (III) = (I-II)	-9.311.856,53	-2,210	-414,65	-2.023.477,55	-0,480	-90,10	7.288.378,98	-78,27
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA, emitido em 22/dez/2020 as 16h e 02m.								

Nota:	
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2019	**421.375.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**421.375.000,00**

ANDIRA 22 de dezembro de 2020

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2021												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	7.001.820,13	6.794.585,28	200.052.003,714	57,36	7.421.929,34	6.958.493,66	296.877.173,600	58,22	7.867.245,09	7.135.823,21	314.689.803,600	56,16
Receitas Primárias (I)	6.722.011,60	6.523.058,32	192.057.474,286	55,07	7.125.332,30	6.680.416,56	285.013.292,000	55,89	7.552.852,23	6.850.659,62	302.114.089,200	53,92
Despesa Total	7.001.820,13	6.794.585,28	200.052.003,714	57,36	7.421.929,34	6.958.493,66	296.877.173,512	58,22	7.867.245,10	7.135.823,22	314.689.803,923	56,16
Despesa Primárias (II)	7.001.820,13	6.794.585,28	200.052.003,714	57,36	7.421.929,34	6.958.493,66	296.877.173,512	58,22	7.867.245,10	7.135.823,22	314.689.803,923	56,16
Resultado Primário (III) = (I - II)	-279.808,53	-271.526,96	-7.994.529,429	-2,29	-296.597,04	-278.077,10	-11.863.881,512	-2,33	-314.392,87	-285.163,60	-12.575.714,723	-2,24
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável SAMAE, emitido em 22/dez/2020 as 15h e 45m.												

Nota :			
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,00	5,00	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	4,80	4,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,05	3,50	3,37

Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	3,50	2,50	2,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2021 .	2022	2023
1,0305	1,0666	1,1025

ANDIRA, 22 de dezembro de 2020

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
ANDIRA 22 de dezembro de 2020

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2021								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	7.003.970,73	1,66	90,89	6.990.252,05	1,659	90,71	-13.718,68	-0,20
Receitas Primárias (I)	6.824.233,89	1,620	88,56	6.794.159,49	1,612	88,17	-30.074,40	-0,44
Despesa Total	7.003.970,73	1,662	90,89	5.945.342,77	1,411	77,15	-1.058.627,96	-15,11
Despesas Primárias (II)	7.003.970,73	1,662	90,89	5.945.342,77	1,411	77,15	-1.058.627,96	-15,11
Resultado Primário (III) = (I-II)	-179.736,84	-0,043	-2,33	848.816,72	0,201	11,02	1.028.553,56	-572,26
Resultado Nominal	-1.251.638,30	-0,297	-16,24	-1.251.638,30	-0,297	-16,24	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.454.867,44	-0,820	-44,83	-3.454.867,44	-0,820	-44,83	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA, emitido em 22/dez/2020 as 16h e 10m.								

Nota:	
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2019	**421.375.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**421.375.000,00**

ANDIRA 22 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ													
Estado do Paraná													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2021													
Consolidado													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	99.119.718,26	96.186.043,92	2.831.991.950,286	132,86	105.066.901,36	98.506.376,67	4.202.676.054,400	74,99	111.370.915,45	101.016.703,36	4.454.836.618,000	84,71
Receitas Primárias (I)	84.421.281,19	81.922.640,65	2.412.036.605,429	113,16	89.486.558,06	83.898.891,86	3.579.462.322,400	63,87	94.855.751,55	86.036.962,86	3.794.230.062,000	72,15
Despesa Total	99.119.718,80	96.186.044,44	2.831.991.965,714	132,86	105.066.901,94	98.506.377,22	4.202.676.077,520	74,99	111.370.916,06	101.016.703,91	4.454.836.642,563	84,71
Despesa Primárias (II)	96.940.859,64	94.071.673,60	2.769.738.846,857	129,94	102.757.311,23	96.341.000,59	4.110.292.449,136	73,34	108.922.749,91	98.796.145,04	4.356.909.996,476	82,85
Resultado Primário (III) = (I - II)	-12.519.578,45	-12.149.032,95	-357.702.241,429	-16,78	-13.270.753,17	-12.442.108,73	-530.830.126,736	-9,47	-14.066.998,36	-12.759.182,19	-562.679.934,476	-10,70
Resultado Nominal	1.644.841,06	1.596.158,23	46.995.458,857	2,20	1.993.873,40	1.869.373,15	79.754.936,000	1,42	1.899.591,40	1.722.985,40	75.983.656,000	1,44
Dívida Pública Consolidada	40.278.473,44	39.086.340,07	1.150.813.526,857	53,99	42.642.819,84	39.980.142,36	1.705.712.793,600	30,44	45.201.389,03	40.998.992,32	1.808.055.561,200	34,38
Dívida Consolidada Líquida	29.665.983,30	28.787.950,80	847.599.522,857	39,76	31.659.856,70	29.682.970,84	1.266.394.268,000	22,60	33.559.448,10	30.439.408,71	1.342.377.924,000	25,53
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 22/dez/2020 as 15h e 45m.													

Nota :			
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,00	5,00	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	4,80	4,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,05	3,50	3,37
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	3,50	2,50	2,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2021 .	2022	2023
1,0305	1,0666	1,1025

ANDIRA, 22 de dezembro de 2020

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
ANDIRA 22 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2021								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	81.340.533,93	19,30	141,43	86.180.625,89	20,452	149,85	4.840.091,96	5,95
Receitas Primárias (I)	72.480.940,46	17,201	126,03	76.093.185,21	18,058	132,31	3.612.244,75	4,98
Despesa Total	81.340.533,93	19,304	141,43	76.509.014,40	18,157	133,03	-4.831.519,53	-5,94
Despesas Primárias (II)	79.603.085,49	18,891	138,41	74.895.388,32	17,774	130,22	-4.707.697,17	-5,91
Resultado Primário (III) = (I-II)	-7.122.145,03	-1,690	-12,38	1.197.796,89	0,284	2,08	8.319.941,92	-116,82
Resultado Nominal	212.533,03	0,050	0,37	212.533,03	0,050	0,37	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	35.935.788,31	8,528	62,48	33.946.644,35	8,056	59,02	-1.989.143,96	-5,54
Dívida Pública Consolidada Líquida	23.012.632,56	5,461	40,01	23.012.632,56	5,461	40,01	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 22/dez/2020 as 16h e 15m.								

Nota:	
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2019	**421.375.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**421.375.000,00**

ANDIRA 22 de dezembro de 2020

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:61D430F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 315 2020

DECRETO Nº 315/2020
DATA 23/12/2020

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020 do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único– Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidadado para o exercício financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º- A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo Único– A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 23 de Dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exercício 2021
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS
Consolidado

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101	Fundef 60%	318.912,24	322.345,86	328.694,26	325.111,79	318.924,13	303.901,63	366.002,52	299.472,38	253.391,64	306.834,43	319.964,95	507.444,16	3.971.000,00
102	Fundef 40%	105.848,99	106.988,63	109.095,70	107.906,66	105.852,94	100.866,87	121.478,55	99.396,78	84.102,29	101.840,29	106.198,39	168.423,92	1.318.000,00
103	Educação/5%	96.223,79	97.259,81	99.175,28	98.094,36	96.227,38	91.694,73	110.432,10	90.358,31	76.454,59	92.579,62	96.541,42	153.108,60	1.198.150,00
104	Educação/25%	62.601,89	63.275,90	64.522,07	63.818,85	62.604,22	59.655,34	71.845,62	58.785,88	49.740,31	60.231,03	62.808,54	99.610,36	779.500,00
105	Alienação de Bens da Educação	160,62	162,35	165,55	163,74	160,63	153,06	184,34	150,83	127,62	154,54	161,15	255,58	2.000,00
107	Salário Educação	40.556,70	40.993,36	41.800,70	41.345,11	40.558,22	38.647,77	46.545,27	38.084,50	32.224,32	39.020,75	40.690,58	64.532,69	505.000,00
111	Merenda Escolar PNAE	14.054,30	14.205,62	14.485,39	14.327,51	14.054,83	13.392,79	16.129,55	13.197,59	11.166,84	13.522,04	14.100,70	22.362,83	175.000,00
116	FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	6.987,00	7.062,22	7.201,31	7.122,82	6.987,25	6.658,13	8.018,69	6.561,09	5.551,52	6.722,39	7.010,07	11.117,50	87.000,00
126	TRANSPORTE SEED/PNTE	13.090,58	13.231,52	13.492,11	13.345,06	13.091,07	12.474,43	15.023,52	12.292,62	10.401,12	12.594,82	13.133,80	20.829,34	163.000,00
303	Saúde/ Percentual Próprio	315.988,94	319.391,10	325.681,30	322.131,67	316.000,73	301.115,93	362.647,58	296.727,28	251.068,93	304.021,85	317.032,01	502.792,68	3.934.600,00
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇ	341.720,36	345.399,54	352.201,97	348.363,32	341.733,13	325.636,20	392.178,47	320.890,18	271.513,82	328.778,76	342.848,37	543.735,87	4.255.000,00
501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	5.461,10	5.519,90	5.628,61	5.567,26	5.461,30	5.204,06	6.267,48	5.128,21	4.339,11	5.254,28	5.479,13	8.689,55	68.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e P	286.145,63	289.226,48	294.922,59	291.708,21	286.156,29	272.677,29	328.397,62	268.703,12	227.356,94	275.308,76	287.090,19	455.306,88	3.563.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	39.512,67	39.938,09	40.724,64	40.280,78	39.514,14	37.652,88	45.347,08	37.104,10	31.394,78	38.016,26	39.643,11	62.871,46	492.000,00
510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	11.885,92	12.013,90	12.250,49	12.116,99	11.886,36	11.326,48	13.641,00	11.161,39	9.443,96	11.435,79	11.925,17	18.912,54	148.000,00
511	Taxas Pela Prestação de Serviços	23.049,06	23.297,21	23.756,05	23.497,12	23.049,92	21.964,18	26.452,46	21.644,05	18.313,62	22.176,15	23.125,15	36.675,02	287.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	2.569,93	2.597,59	2.648,75	2.619,89	2.570,02	2.448,97	2.949,40	2.413,27	2.041,94	2.472,60	2.578,42	4.089,21	32.000,00
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SE	2.971,48	3.003,47	3.062,63	3.029,25	2.971,59	2.831,62	3.410,25	2.790,35	2.360,99	2.858,95	2.981,29	4.728,13	37.000,00
738	FNAS IGD	240,93	243,52	248,32	245,61	240,94	229,59	276,51	226,24	191,43	231,81	241,73	383,37	3.000,00
801	REPASSE FNAS FEDERAL CUSTEIO	1.686,52	1.704,67	1.738,25	1.719,30	1.686,58	1.607,14	1.935,55	1.583,71	1.340,02	1.622,64	1.692,08	2.683,54	21.000,00
802	REPASSE GSUS ESTADUAL	803,10	811,74	827,73	818,71	803,13	765,30	921,69	754,14	638,10	772,69	805,76	1.277,90	10.000,00
806	REPASSE ESTADUAL CONSAMU	13.010,27	13.150,35	13.409,34	13.263,19	13.010,76	12.397,90	14.931,35	12.217,21	10.337,31	12.517,55	13.053,22	20.701,55	162.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	14.054,30	14.205,62	14.485,39	14.327,51	14.054,83	13.392,79	16.129,55	13.197,59	11.166,84	13.522,04	14.100,70	22.362,83	175.000,00
936	Componentes para a Qualificação de Gestão (SU	2.168,38	2.191,72	2.234,89	2.210,53	2.168,46	2.066,32	2.488,56	2.036,20	1.722,88	2.086,26	2.175,54	3.450,26	27.000,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especi	240,93	243,52	248,32	245,61	240,94	229,59	276,51	226,24	191,43	231,81	241,73	383,37	3.000,00
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do C	3.292,72	3.328,17	3.393,72	3.356,73	3.292,85	3.137,74	3.778,92	3.092,01	2.616,23	3.168,02	3.303,59	5.239,30	41.000,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.361.079,04	1.375.733,33	1.402.827,52	1.387.538,02	1.361.129,80	1.297.015,60	1.562.054,71	1.278.112,09	1.081.444,99	1.309.532,42	1.365.571,92	2.165.710,55	16.947.750,00
Totais		**3.084.317,39**	**3.117.525,25**	**3.178.922,93**	**3.144.275,62**	**3.084.432,46**	**2.939.144,34**	**3.539.744,86**	**2.896.307,42**	**2.450.643,58**	**2.967.508,54**	**3.094.498,66**	**4.907.678,95**	**38.405.000,00**

Exercício 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO
Consolidado

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.237.401,05	1.250.723,86	1.275.355,67	1.261.455,96	1.237.447,14	1.179.158,91	1.420.114,84	1.161.973,25	983.176,73	1.190.538,67	1.241.485,81	1.968.918,11	15.407.750,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	123.677,88	125.009,49	127.471,46	126.082,14	123.682,49	117.856,58	141.940,03	116.138,87	98.268,22	118.993,99	124.086,14	196.792,71	1.540.000,00

101	Fundef 60%	318.912,23	322.345,86	328.694,25	325.111,79	318.924,13	303.901,63	366.002,53	299.472,39	253.391,64	306.834,44	319.964,95	507.444,16	3.971.000,00
102	Fundef 40%	105.848,96	106.988,63	109.095,68	107.906,67	105.852,93	100.866,86	121.478,54	99.396,79	84.102,28	101.840,28	106.198,36	168.424,02	1.318.000,00
103	Educação/5%	96.223,77	97.259,78	99.175,27	98.094,37	96.227,38	91.694,70	110.432,13	90.358,33	76.454,61	92.579,65	96.541,40	153.108,61	1.198.150,00
104	Educação/25%	62.601,87	63.275,88	64.522,05	63.818,86	62.604,22	59.655,32	71.845,64	58.785,89	49.740,32	60.231,05	62.808,52	99.610,38	779.500,00
105	Alienação de Bens da Educação	160,62	162,35	165,55	163,74	160,63	153,06	184,34	150,83	127,62	154,54	161,15	255,57	2.000,00
107	Salário Educação	40.556,71	40.993,37	41.800,71	41.345,12	40.558,22	38.647,78	46.545,27	38.084,50	32.224,32	39.020,75	40.690,58	64.532,67	505.000,00
111	Merenda Escolar PNAE	14.054,30	14.205,62	14.485,39	14.327,52	14.054,83	13.392,79	16.129,55	13.197,60	11.166,84	13.522,04	14.100,70	22.362,82	175.000,00
116	FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	6.987,00	7.062,22	7.201,31	7.122,82	6.987,26	6.658,13	8.018,69	6.561,09	5.551,52	6.722,39	7.010,06	11.117,51	87.000,00
126	TRANSPORTE SEED/PNTE	13.090,58	13.231,52	13.492,11	13.345,06	13.091,07	12.474,43	15.023,52	12.292,62	10.401,12	12.594,82	13.133,79	20.829,36	163.000,00
303	Saúde/ Percentual Próprio	315.988,94	319.391,10	325.681,27	322.131,68	316.000,72	301.115,93	362.647,58	296.727,27	251.068,93	304.021,86	317.032,01	502.792,71	3.934.600,00
501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	5.461,10	5.519,89	5.628,61	5.567,27	5.461,30	5.204,06	6.267,48	5.128,21	4.339,12	5.254,28	5.479,13	8.689,55	68.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenciarias	286.145,64	289.226,44	294.922,59	291.708,24	286.156,31	272.677,30	328.397,64	268.703,14	227.356,93	275.308,77	287.090,21	455.306,79	3.563.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF	39.512,67	39.938,09	40.724,65	40.280,79	39.514,14	37.652,89	45.347,08	37.104,11	31.394,78	38.016,25	39.643,11	62.871,44	492.000,00
510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	11.885,93	12.013,89	12.250,50	12.116,98	11.886,37	11.326,48	13.640,99	11.161,39	9.443,96	11.435,79	11.925,16	18.912,56	148.000,00
511	Taxas Pela Prestação de Serviços	23.049,06	23.297,22	23.756,05	23.497,12	23.049,92	21.964,19	26.452,46	21.644,07	18.313,63	22.176,15	23.125,14	36.674,99	287.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	2.569,93	2.597,60	2.648,75	2.619,89	2.570,02	2.448,97	2.949,40	2.413,27	2.041,94	2.472,60	2.578,42	4.089,21	32.000,00
738	FNAS IGD	240,93	243,52	248,32	245,61	240,94	229,59	276,51	226,24	191,43	231,81	241,73	383,37	3.000,00
801	REPASSE FNAS FEDERAL CUSTEIO	1.686,52	1.704,67	1.738,25	1.719,30	1.686,58	1.607,14	1.935,55	1.583,71	1.340,02	1.622,64	1.692,08	2.683,54	21.000,00
802	REPASSE GSUS ESTADUAL	803,10	811,75	827,74	818,72	803,13	765,30	921,69	754,15	638,11	772,69	805,75	1.277,87	10.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	14.054,31	14.205,62	14.485,39	14.327,51	14.054,82	13.392,80	16.129,55	13.197,59	11.166,84	13.522,05	14.100,71	22.362,81	175.000,00
936	Componentes para a Qualificação de Gestão (SUAS)	2.168,38	2.191,73	2.234,88	2.210,53	2.168,45	2.066,31	2.488,56	2.036,19	1.722,88	2.086,26	2.175,54	3.450,29	27.000,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	240,93	243,53	248,32	245,62	240,94	229,59	276,51	226,24	191,43	231,81	241,73	383,35	3.000,00
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	3.292,72	3.328,17	3.393,72	3.356,74	3.292,84	3.137,74	3.778,93	3.092,01	2.616,23	3.168,03	3.303,59	5.239,28	41.000,00
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	341.720,36	345.399,56	352.201,95	348.363,31	341.733,10	325.636,23	392.178,47	320.890,20	271.513,82	328.778,78	342.848,37	543.735,85	4.255.000,00
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.971,48	3.003,47	3.062,63	3.029,25	2.971,59	2.831,62	3.410,25	2.790,35	2.360,99	2.858,95	2.981,29	4.728,13	37.000,00
806	REPASSE ESTADUAL CONSAMU	13.010,27	13.150,35	13.409,34	13.263,19	13.010,75	12.397,90	14.931,36	12.217,21	10.337,31	12.517,55	13.053,21	20.701,56	162.000,00
Totais		**3.084.317,24**	**3.117.525,18**	**3.178.922,41**	**3.144.275,80**	**3.084.432,22**	**2.939.144,23**	**3.539.745,09**	**2.896.307,51**	**2.450.643,57**	**2.967.508,89**	**3.094.498,64**	**4.907.679,22**	**38.405.000,00**

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:294F0A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR		**MEDIA PONDERADA**							AMARELO	LARANJA
VELOCIDADE DO AVANÇO		**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL		
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**	**320**	152	2,11	2	2	0,375	**0,75**	0,00 - 1,50	1,51-2,50
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior	**252**	269	0,94	1	**1**	0,375	**0,38**		
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras	**0**	0	0,00	1	**1**	0,375	**0,38**		
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras	**9**	7	1,29	1	**1**	0,375	**0,38**		
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO									
	5. **Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes**	320	100.000	739,23	739,23	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15
	6. **Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes**	4	100.000	9,24	9,24	3	1,75	**5,25**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia	654	592	62	62	3	1	**3,00**	sup 140	139 a 85
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás	49	62	0,79	0,79	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria	355	312	**1,14**	1,14	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60

	disponíveis 7 dias atrás							
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**		**19,38**		
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**	**BANDEIRA LARANJA**	1,94		
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO					
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS					

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:38FD9528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.936/2.020 - ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta										Exercício de 2021				
Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	Total Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.913.460,28	5.774.686,34	5.831.150,88	6.113.267,08	6.000.801,97	5.812.014,19	6.829.724,26	5.805.845,21	5.910.239,96	5.841.704,21	5.871.466,37	7.378.974,10	73.083.334,85
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.278.139,96	3.270.626,36	3.280.105,66	3.516.728,22	3.345.345,12	3.332.565,52	4.195.149,74	3.333.854,52	3.509.100,02	3.340.627,42	3.336.828,70	4.558.674,18	42.297.745,42
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,20	1.848.720,42
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,02	154.060,20	1.848.720,42
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.124.079,94	3.116.566,34	3.126.045,64	3.362.668,20	3.191.285,10	3.178.505,50	4.041.089,72	3.179.794,50	3.355.040,00	3.186.567,40	3.182.768,68	4.404.613,98	40.449.025,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,33	6.133,37	73.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	2.379.303,26	2.384.303,26	2.389.303,26	2.621.588,72	2.444.588,72	2.448.588,72	3.272.557,24	2.450.588,72	2.632.588,72	2.454.588,72	2.447.590,50	3.282.560,16	31.208.150,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	553.758,86	553.758,86	553.758,86	553.758,86	553.758,86	553.758,86	577.585,76	553.758,86	553.758,86	553.758,86	553.758,86	913.400,64	7.028.575,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	159.467,85	146.954,25	151.433,55	155.770,65	161.387,55	144.607,95	159.396,75	143.896,95	137.142,45	146.669,85	149.869,35	177.102,85	1.833.700,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,96	305.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON"	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.571.986,99	2.440.726,65	2.487.711,89	2.533.205,53	2.592.123,52	2.416.115,34	2.571.241,19	2.408.657,36	2.337.806,61	2.437.743,46	2.471.304,34	2.756.966,55	30.025.589,43
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	134.154,95	134.154,95	134.154,95	134.154,95	134.154,95	134.154,95	134.154,95	134.154,95	134.154,95	134.154,95	134.154,95	134.155,78	1.609.860,23
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	103.154,95	103.154,95	103.154,95	103.154,95	103.154,95	103.154,95	103.154,95	103.154,95	103.154,95	103.154,95	103.154,95	103.155,78	1.237.860,23
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	372.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.686,05	1.940.230,29
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.685,84	161.686,05	1.940.230,29
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.276.146,20	2.144.885,86	2.191.871,10	2.237.364,74	2.296.282,73	2.120.274,55	2.275.400,40	2.112.816,57	2.041.965,82	2.141.902,67	2.175.463,55	2.461.124,72	26.475.498,91
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCI	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	41.637,22	41.637,22	41.637,22	41.637,22	41.637,22	41.637,22	41.637,22	41.637,22	41.637,22	41.637,22	41.637,22	41.640,58	499.650,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	482.057,44	406.613,28	433.618,86	459.767,12	493.631,26	392.467,50	481.628,78	388.180,90	347.458,20	404.898,64	424.188,34	588.369,68	5.302.880,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR/	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,65	90.416,85	1.085.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.419,49	473.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,74	1.791.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	94.505,20	83.910,00	87.702,60	91.374,80	96.130,60	81.923,40	94.445,00	81.321,40	75.602,40	83.669,20	86.378,20	109.437,20	1.066.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.188.458,59	1.156.789,61	1.168.125,67	1.179.101,85	1.193.316,90	1.150.851,68	1.188.278,65	1.149.052,30	1.131.958,25	1.156.069,86	1.164.167,04	1.233.088,51	14.059.258,91
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	69.225,74	69.225,74	69.225,74	69.225,74	69.225,74	69.225,74	69.225,74	69.225,74	69.225,74	69.225,74	69.225,74	69.226,86	830.710,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COP	71.995,65	58.443,65	63.294,65	67.991,65	74.074,65	55.902,65	71.918,65	55.132,65	47.817,65	58.135,65	61.600,65	91.091,85	777.400,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,48	28.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.378.638,40	1.378.638,40	1.378.638,40	1.378.638,40	1.378.638,40	1.378.638,40	1.378.638,40	1.378.638,40	1.378.638,40	1.378.638,40	1.378.638,40	1.378.642,75	16.543.665,15
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.007.805,07	1.007.805,07	1.007.805,07	1.007.805,07	1.007.805,07	1.007.805,07	1.007.805,07	1.007.805,07	1.007.805,07	1.007.805,07	1.007.805,07	1.007.809,38	12.093.665,15

4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	32.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	32.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.005.138,42	1.005.138,42	1.005.138,42	1.005.138,42	1.005.138,42	1.005.138,42	1.005.138,42	1.005.138,42	1.005.138,42	1.005.138,42	1.005.138,42	1.005.142,53	12.061.665,15
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	921.999,63	921.999,63	921.999,63	921.999,63	921.999,63	921.999,63	921.999,63	921.999,63	921.999,63	921.999,63	921.999,63	922.000,76	11.063.996,69
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERP	83.138,79	83.138,79	83.138,79	83.138,79	83.138,79	83.138,79	83.138,79	83.138,79	83.138,79	83.138,79	83.138,79	83.141,77	997.668,46
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANC	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,37	3.250.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,74	875.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,74	875.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,74	875.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,74	875.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,66	72.916,74	875.000,00
Total Geral		7.365.015,34	7.226.241,40	7.282.705,94	7.564.822,14	7.452.357,03	7.263.569,25	8.281.279,32	7.257.400,27	7.361.795,02	7.293.259,27	7.323.021,43	8.830.533,59	90.502.000,00

GOIOERE, 23/12/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D0E88654

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6936/2020 - ANEXO - METAS

ESTADO DO PARANA — Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: GOIOERE

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	16.008.884,13	16.482.373,75	17.240.584,58	16.748.244,04	14.499.278,52	13.650.634,98	94.630.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	16.315.850,15	16.238.350,31	16.914.894,15	16.323.998,07	14.052.776,98	13.472.142,16	93.318.011,82
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.249.421,34	4.174.124,98	4.640.002,71	3.423.658,96	2.086.255,18	1.740.724,81	17.314.187,98
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	872.007,10	3.153.156,88	3.780.054,99	2.930.115,13	1.729.839,10	1.501.719,78	13.966.892,98
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	197.606,56	211.756,08	229.197,06	224.767,73	227.490,48	326.182,09	1.417.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	197.606,56	211.756,08	229.197,06	224.767,73	227.490,48	326.182,09	1.417.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	674.400,54	2.941.400,80	3.550.857,93	2.705.347,40	1.502.348,62	1.175.537,69	12.549.892,98
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	200.633,57	2.475.654,10	2.739.652,75	1.889.742,53	991.592,87	459.017,16	8.756.292,98
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	473.766,97	465.746,70	811.205,18	815.604,87	510.755,75	716.520,53	3.793.600,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	317.933,79	964.917,85	802.515,79	397.460,31	300.558,13	176.909,13	2.960.295,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	175.890,89	274.539,12	81.847,15	57.313,34	46.864,69	40.244,81	676.700,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	174.489,54	272.485,43	79.298,16	57.168,37	45.898,25	38.360,25	667.700,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.401,35	2.053,69	2.548,99	144,97	966,44	1.884,56	9.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	102.300,20	630.515,83	706.864,84	332.943,97	245.234,94	132.140,22	2.150.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	102.300,20	630.515,83	706.864,84	332.943,97	245.234,94	132.140,22	2.150.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	39.742,70	59.862,90	13.803,80	7.203,00	8.458,50	4.524,10	133.595,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.742,70	59.862,90	13.803,80	7.203,00	8.458,50	4.524,10	133.595,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.480,45	56.050,25	57.431,93	96.083,52	55.857,95	62.095,90	387.000,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	59.480,45	56.050,25	57.431,93	96.083,52	55.857,95	62.095,90	387.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,30	41.000,00
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	52.647,11	49.216,91	50.598,59	89.250,18	49.024,61	55.262,60	346.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	764.677,84	877.191,07	947.970,66	1.300.922,27	1.036.133,18	-707.070,02	4.219.825,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	764.677,84	877.191,07	947.970,66	1.300.922,27	1.036.133,18	-707.070,02	4.219.825,00
4.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	764.677,84	877.191,07	947.970,66	1.300.922,27	1.036.133,18	-707.070,02	4.219.825,00
4.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	764.677,84	877.191,07	947.970,66	1.300.922,27	1.036.133,18	-707.070,02	4.219.825,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		764.677,84	877.191,07	947.970,66	1.300.922,27	1.036.133,18	-707.070,02	4.219.825,00

4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.314,03	7.001,93	5.626,13	16.193,02	16.976,45	10.613,44	62.725,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.454,16	5.454,16	5.454,16	5.454,16	5.454,16	5.454,20	32.725,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	5.454,16	5.454,16	5.454,16	5.454,16	5.454,16	5.454,20	32.725,00
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	859,87	1.547,77	171,97	10.738,86	11.522,29	5.159,24	30.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00		859,87	1.547,77	171,97	10.738,86	11.522,29	5.159,24	30.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	16.065,04	17.837,42	26.116,03	26.323,04	24.276,90	19.331,57	129.950,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	13.392,01	13.074,95	18.878,67	19.247,79	18.473,32	15.383,26	98.450,00
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	13.392,01	13.074,95	18.878,67	19.247,79	18.473,32	15.383,26	98.450,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.673,03	4.762,47	7.237,36	7.075,25	5.803,58	3.948,31	31.500,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.673,03	4.762,47	7.237,36	7.075,25	5.803,58	3.948,31	31.500,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	14.279.049,89	11.145.404,22	11.280.535,37	11.525.543,21	10.887.784,78	12.401.514,02	71.519.831,49
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	6.906.233,21	5.396.036,19	6.186.270,82	6.121.317,21	4.627.933,00	6.188.468,51	35.426.258,94
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	6.906.233,21	5.396.036,19	6.186.270,82	6.121.317,21	4.627.933,00	6.188.468,51	35.426.258,94
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	5.513.087,39	3.912.757,72	4.688.077,26	4.659.024,15	3.137.865,61	4.608.790,94	26.519.603,07
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	59.220,94	59.220,94	59.220,94	59.220,94	59.220,94	59.220,88	355.325,58
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.139.266,91	1.188.924,69	1.159.732,72	1.153.996,88	1.181.047,06	1.228.602,18	7.051.570,44
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	178.527,48	228.679,20	236.291,35	232.485,28	232.485,28	215.061,26	1.323.529,85
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.130,49	6.453,64	42.948,55	16.589,96	17.314,11	76.793,25	176.230,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.483.893,59	3.850.413,52	2.881.116,44	3.500.503,89	4.380.047,34	4.211.551,57	24.307.526,35
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	5.483.893,59	3.850.413,52	2.881.116,44	3.500.503,89	4.380.047,34	4.211.551,57	24.307.526,35
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.412.951,55	3.779.427,67	2.725.792,27	3.224.515,59	3.028.641,84	3.163.721,54	21.335.050,46
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	86.265,00	205.824,43	1.279.626,86	788.791,71	2.360.508,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	34.275,38	34.319,19	32.392,51	33.497,21	35.111,98	222.371,62	391.967,89
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	1.888.923,09	1.898.954,51	2.213.148,11	1.903.722,11	1.879.804,44	2.001.493,94	11.786.046,20
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	1.888.923,09	1.898.954,51	2.213.148,11	1.903.722,11	1.879.804,44	2.001.493,94	11.786.046,20
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.888.923,09	1.898.954,51	2.213.148,11	1.903.722,11	1.879.804,44	2.001.493,94	11.786.046,20
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	322,01	16.790,69	14.643,25	31.357,57	1.350,49	7.028,34	71.492,35
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	322,01	16.790,69	11.040,56	2.594,37	537,99	206,73	31.492,35
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	322,01	16.790,69	11.040,56	2.594,37	537,99	206,73	31.492,35
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.602,69	28.763,20	812,50	6.821,61	40.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	3.602,69	28.763,20	812,50	6.821,61	40.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.747.427,98	1.747.427,98	1.747.427,98	1.747.427,98	1.747.427,98	1.747.428,00	10.484.567,90
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,30	8.000.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,30	8.000.000,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,30	8.000.000,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00		1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,30	8.000.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,70	2.484.567,90
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,70	2.484.567,90
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,70	2.484.567,90
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,64	414.094,70	2.484.567,90
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-2.054.394,00	-1.503.404,54	-1.421.737,55	-1.323.182,01	-1.300.926,44	-1.568.935,18	-9.172.579,72
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-2.054.394,00	-1.503.404,54	-1.421.737,55	-1.323.182,01	-1.300.926,44	-1.568.935,18	-9.172.579,72
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	-973.349,36	-749.065,74	-878.125,90	-679.825,92	-696.745,00	-937.737,71	-4.914.849,63
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-973.349,36	-749.065,74	-878.125,90	-679.825,92	-696.745,00	-937.737,71	-4.914.849,63
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-973.349,36	-749.065,74	-878.125,90	-679.825,92	-696.745,00	-937.737,71	-4.914.849,63
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.081.044,64	-754.338,80	-543.611,65	-643.356,09	-604.181,44	-631.197,47	-4.257.730,09
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	-1.081.044,64	-754.338,80	-543.611,65	-643.356,09	-604.181,44	-631.197,47	-4.257.730,09
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-1.081.044,64	-754.338,80	-543.611,65	-643.356,09	-604.181,44	-631.197,47	-4.257.730,09
	TOTAL GERAL:	16.008.884,13	16.482.373,75	17.240.584,58	16.748.244,04	14.499.278,52	13.650.634,98	94.630.000,00

GOIOERÊ, 23/12/2020
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:93E660E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 07/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000
GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 11.134.393/0001-42
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

SUMULA: Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e Cronograma mensal da despesa para o Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná aprovou, e eu Mari Terezinha da Silva, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:
Art 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, Unidades Orçamentárias, ficam limitadas a valores constantes do Anexo I e II desta Resolução que abrangerá:
a) Interferência Financeira
b) Despesas Correntes
c) Outras Despesas Correntes
d) Despesas de Capital
Art 2º - Os créditos suplementares e especais que vierem a ser abertos no exercício de 2021, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados nas fontes de recursos correspondentes.
Art 3º - A tesouraria do Consorcio, compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados no Estatuto do Consorcio e Orçamento Anual.
Art 4º- Esta Resolução vigora na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Goioxim, 23 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

ANEXO I
TRANSFERENCIAS CORRENTES
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	JANEIR O	FEVEREIRO	MARÇ O	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOST O	SETEM BRO	OUTUB RO	NOVE MBRO	DEZEM BRO	TOTAL
TRANSFER EN-CIAS CORRENT ES	48.00 0,00	48.000,0 0	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	576.000 ,00
TOTAL	48.00 0,00	48.000,0 0	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	576.000 ,00

ANEXO II
PREVISAO DA DESPESA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	JANEIR O	FEVERE IRO	MARÇ O	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOST O	SETEM BRO	OUTUB RO	NOVE MBRO	DEZEM BRO	TOTAL
DESÉSAS CORRENTES	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**576.000 ,00**
PESSOAL E ENCARGOS	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	288.000 ,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	277.000 ,00
DESPESAS DE CAPITAL	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**5.000,0 0**
INVESTIMEN TO	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,0 0
RESERVA DE CONTINGEN CIA	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,0 0**
TOTAL	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**576.000 ,00**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:373BB76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2356, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera anexos da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os anexos de metas e prioridades físicos e financeiros da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, passam a vigorar de acordo com a redação dada aos anexos desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPA
ANOS - 2021/2021
Anexos – CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2018 a 2021									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	100,00	98.170.623,00	110.478.049,00	99.410.033,62	103.470.227,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-596.700,00	-598.955,00	-854.473,00	-912.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.661.040,00	-11.192.400,00	-11.100.986,00	-11.434.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400.623,00	11.556.583,00	13.322.505,00	13.956.195,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-596.300,00	-598.533,00	-829.286,00	-909.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.089.700,00	9.725.500,00	11.231.642,00	11.766.845,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-506.200,00	-521.280,00	-746.624,00	-813.800,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694.700,00	2.140.000,00	2.511.182,00	2.918.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694.700,00	2.140.000,00	2.511.182,00	2.918.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.700,00	1.970.000,00	2.305.137,00	2.734.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.700,00	1.970.000,00	2.305.137,00	2.734.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.800.000,00	2.119.135,00	2.490.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	84.700,00	170.000,00	186.002,00	244.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00

1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	6.395.000,00	7.585.500,00	8.720.460,00	8.848.845,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-506.200,00	-521.280,00	-746.624,00	-813.800,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	4.043.600,00	5.149.500,00	5.791.022,00	6.059.845,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-504.800,00	-519.800,00	-745.171,00	-803.600,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789.000,00	3.661.500,00	4.174.322,00	4.492.845,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-504.700,00	-519.700,00	-744.251,00	-803.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.800.000,00	3.173.883,00	3.263.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-515.000,00	-593.810,00	-630.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	10.500,00	31.122,00	22.845,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	670.000,00	625.437,00	756.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.700,00	-4.700,00	-148.994,00	-15.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2018 a 2021									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	181.000,00	343.880,00	451.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.447,00	-158.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254.600,00	1.488.000,00	1.616.700,00	1.567.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-920,00	-100,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.489.633,00	1.515.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-920,00	-100,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00	4.000,00	8.590,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	105.000,00	85.674,00	24.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	79.000,00	32.803,00	23.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351.400,00	2.436.000,00	2.929.438,00	2.789.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.480,00	-1.453,00	-10.200,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351.400,00	2.436.000,00	2.929.438,00	2.789.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.480,00	-1.453,00	-10.200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.203.200,00	2.210.000,00	2.738.960,00	2.675.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.300,00	-1.375,00	-163,00	-100,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	46.000,00	39.442,00	33.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	80.000,00	55.989,00	47.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-105,00	-493,00	-100,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	100.000,00	95.047,00	34.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-797,00	-10.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.923,00	1.831.083,00	2.090.863,00	2.189.350,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.100,00	-77.253,00	-82.662,00	-95.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.823,00	691.959,00	764.596,00	834.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.200,00	-43.500,00	-82.646,00	-95.100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.823,00	691.959,00	764.596,00	834.500,00
MUNICIPIO DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2018 a 2021									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.200,00	-43.500,00	-82.646,00	-95.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.823,00	691.959,00	764.596,00	834.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.200,00	-43.500,00	-82.646,00	-95.100,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.223,00	555.259,00	693.645,00	745.300,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.100,00	-43.395,00	-82.586,00	-95.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	213.800,00	100.000,00	161.738,00	176.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00	-8.000,00	-20.155,00	-24.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	599.623,00	385.700,00	481.023,00	518.000,00

1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-30.000,00	-62.312,00	-71.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	19.249,00	27.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.116,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	8.254,00	100,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-529,00	-10,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	1.000,00	609,00	700,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-529,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	TAXAS DE EMBARQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	5.000,00	3.067,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	TAXAS DE EMBARQUE - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.058,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE EVENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.905,00	1.982,00	1.600,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE EVENTUAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-105,00	-109,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	TAXA DE HABITE-SE	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	23.400,00	25.877,00	20.000,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	TAXA DE HABITE-SE - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.058,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	175.100,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS - FUNREBOM - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	10.900,00	13.824,00	6.700,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.257,00	1.500,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Programa : 01.031.0101 GESTÃO LEGISLATIVA
Objetivo : GESTÃO LEGISLATIVA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
SEÇÃO LEGISLATIVA	Outras Uni	4	4	4	4	4	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1109	Unidade	P	1	115.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	115.000,00

Descrição: Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo
Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Total:			**115.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**115.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1110	Outras Unidades e Medidas	P	30	45.000,00	30	70.000,00	30	90.000,00	30	90.000,00	120	295.000,00

Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00		70.000,00		90.000,00		90.000,00		295.000,00	
Total:			**45.000,00**		**70.000,00**		**90.000,00**		**90.000,00**		**295.000,00**	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1111	Metros Quadrados	P	230	45.000,00	350	190.000,00	0	0,00	350	500.000,00	930	735.000,00

Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

4.4.90.51.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		45.000,00		190.000,00		0,00		500.000,00		735.000,00	
Total:				**45.000,00**		**190.000,00**		**0,00**		**500.000,00**		**735.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2108		Outras Unidades e Medidas	A	1	3.255.000,00	1	3.750.000,00	1	4.098.000,00	1	4.194.000,00	4	15.297.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**			**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00		0,00		60.000,00		0,00		60.000,00	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.400.000,00		2.790.000,00		3.100.000,00		3.255.000,00		11.545.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		295.000,00		300.000,00		275.000,00		300.000,00		1.170.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00		0,00		26.000,00		26.000,00		52.000,00	
3.1.91.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		150.000,00		180.000,00		165.000,00		175.000,00		670.000,00	
3.3.90.08.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00		0,00		10.000,00		15.000,00		25.000,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		80.000,00		90.000,00		110.000,00		110.000,00		390.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		85.000,00		100.000,00		80.000,00		80.000,00		345.000,00	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00		4.000,00		20.000,00		10.000,00		34.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		15.000,00		18.000,00		10.000,00		10.000,00		53.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		230.000,00		178.000,00		150.000,00		130.000,00		688.000,00	
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00		82.000,00		78.000,00		75.000,00		235.000,00	
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00	
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00		8.000,00		12.000,00		6.000,00		26.000,00	
Total:				**3.255.000,00**		**3.750.000,00**		**4.098.000,00**		**4.194.000,00**		**15.297.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
1127		Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	250	300.000,00	0	0,00	250	300.000,00
Descrição: Obras e Instalações													
Produto : Edificação Construída													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00		0,00		300.000,00		0,00		300.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**300.000,00**		**0,00**		**300.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9788				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3.460.000,00		4.010.000,00		4.488.000,00		4.784.000,00		16.742.000,00	
Total:				**3.460.000,00**		**4.010.000,00**		**4.488.000,00**		**4.784.000,00**		**16.742.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 04.122.0201 GABINETE DO PREFEITO													
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2004		Outras Unidades e Medidas	A	12	594.000,00	12	583.000,00	12	587.000,00	12	644.000,00	48	2.408.000,00
Descrição: Manut. Gabinete do Prefeito													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	332.000,00	300.000,00	300.000,00	371.000,00	1.303.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	65.000,00	70.000,00	56.000,00	266.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00	43.000,00	43.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00	40.000,00	40.000,00	128.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	408.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	2.000,00	1.000,00	19.000,00
Total:			**594.000,00**	**583.000,00**	**587.000,00**	**644.000,00**	**2.408.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9632			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	594.000,00	583.000,00	587.000,00	644.000,00	2.408.000,00
Total:			**594.000,00**	**583.000,00**	**587.000,00**	**644.000,00**	**2.408.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL							
Programa : 04.131.0201 GABINETE DO PREFEITO							
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO							
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2005	Outras Unidades e Medidas	A	12	262.000,00	12	251.500,00	12	227.000,00	12	236.000,00	48	976.500,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social							
Produto : Apoio Administrativo							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	87.000,00	76.500,00	85.000,00	343.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	17.500,00	16.000,00	16.000,00	69.500,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	524.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	1.500,00	1.000,00	18.500,00
Total:			**262.000,00**	**251.500,00**	**227.000,00**	**236.000,00**	**976.500,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9634			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	262.000,00	251.500,00	227.000,00	236.000,00	976.500,00
Total:			**262.000,00**	**251.500,00**	**227.000,00**	**236.000,00**	**976.500,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO							

Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
Programa : 02.062.0201 GABINETE DO PREFEITO													
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2007		Outras Unidades e Medidas	A	12	603.000,00	12	626.800,00	12	580.700,00	12	831.000,00	48	2.641.500,00
Descrição: Departamento Jurídico													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		503.000,00		520.000,00		474.000,00		705.000,00		2.202.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.600,00		20.500,00		17.000,00		59.100,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		54.000,00		56.200,00		40.200,00		70.000,00		220.400,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		0,00		3.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		5.000,00		2.000,00		3.000,00		18.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		114.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.000,00		2.000,00		2.000,00		12.000,00	
Total:				**603.000,00**		**626.800,00**		**580.700,00**		**831.000,00**		**2.641.500,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9636				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários(Livres)		603.000,00		626.800,00		580.700,00		831.000,00		2.641.500,00	
Total:				**603.000,00**		**626.800,00**		**580.700,00**		**831.000,00**		**2.641.500,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO													
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
Programa : 03.062.0201 GABINETE DO PREFEITO													
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2006		Outras Unidades e Medidas	A	12	111.000,00	12	107.200,00	12	105.700,00	12	110.000,00	48	433.900,00
Descrição: Manut. Gabinete da Procuradoria Geral													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	89.000,00	85.000,00	90.000,00	354.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	18.200,00	17.700,00	20.000,00	76.900,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total:			**111.000,00**	**107.200,00**	**105.700,00**	**110.000,00**	**433.900,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9638			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	111.000,00	107.200,00	105.700,00	110.000,00	433.900,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**111.000,00**	**107.200,00**	**105.700,00**	**110.000,00**	**433.900,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO							
Programa : 04.121.0201 GABINETE DO PREFEITO							
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO							
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2008	Outras Unidades e Medidas	A	12	813.000,00	12	782.000,00	12	867.500,00	12	939.000,00	48	3.401.500,00

Descrição: Assessoria de Planejamento							
Produto : Apoio Administrativo							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	680.000,00	637.000,00	707.000,00	764.000,00	2.788.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	54.500,00	71.500,00	83.000,00	247.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	44.500,00	44.000,00	52.000,00	191.500,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	14.000,00	7.000,00	7.000,00	44.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	66.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Total:			**813.000,00**	**782.000,00**	**867.500,00**	**939.000,00**	**3.401.500,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9640			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	813.000,00	782.000,00	867.500,00	939.000,00	3.401.500,00
Total:			**813.000,00**	**782.000,00**	**867.500,00**	**939.000,00**	**3.401.500,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade : 005 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER							
Programa : 04.122.0201 GABINETE DO PREFEITO							
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO							

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2009	Outras Unidades e Medidas	A	12	164.000,00	12	169.000,00	12	179.500,00	12	190.000,00	48	702.500,00

Descrição: Coordenadoria Especial da Mulher

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	48.000,00	48.300,00	58.000,00	199.300,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.200,00	11.000,00	41.200,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00	5.000,00	5.000,00	58.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	16.000,00	15.000,00	63.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	67.000,00	100.000,00	100.000,00	332.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	0,00	1.000,00	9.000,00
Total:			**164.000,00**	**169.000,00**	**179.500,00**	**190.000,00**	**702.500,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9642			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	164.000,00	169.000,00	179.500,00	190.000,00	702.500,00
Total:			**164.000,00**	**169.000,00**	**179.500,00**	**190.000,00**	**702.500,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS

Programa : 04.122.0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GABINETE DO PREFEITO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010	Outras Unidades e Medidas	A	12	95.000,00	12	103.000,00	12	18.000,00	12	18.000,00	48	234.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00	83.000,00	15.000,00	15.000,00	196.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	20.000,00	3.000,00	3.000,00	38.000,00
Total:			**95.000,00**	**103.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**234.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9644			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	103.000,00	18.000,00	18.000,00	234.000,00
Total:			**95.000,00**	**103.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**234.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO													
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO													
Programa : 04.124.0201 GABINETE DO PREFEITO													
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2011		Outras Unidades e Medidas	A	12	87.000,00	12	84.000,00	12	83.700,00	12	93.000,00	48	347.700,00
Descrição: Sistema de Controle Interno													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		75.000,00		75.000,00		85.000,00		305.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.200,00		5.000,00		20.200,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		2.000,00		500,00		1.000,00		7.500,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		2.000,00		1.000,00		1.000,00		12.000,00	
Total:				**87.000,00**		**84.000,00**		**83.700,00**		**93.000,00**		**347.700,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9646				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		87.000,00		84.000,00		83.700,00		93.000,00		347.700,00	
Total:				**87.000,00**		**84.000,00**		**83.700,00**		**93.000,00**		**347.700,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO													
Unidade : 008 ASSESSORIA EXECUTIVA													
Programa : 04.122.0201 GABINETE DO PREFEITO													
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2012		Outras Unidades e Medidas	A	12	293.000,00	12	286.600,00	12	309.000,00	12	316.000,00	48	1.204.600,00
Descrição: Assessoria Executiva													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		240.000,00		239.000,00		258.000,00		260.000,00		997.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		43.600,00		49.000,00		54.000,00		191.600,00	

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
Total:			**293.000,00**	**286.600,00**	**309.000,00**	**316.000,00**	**1.204.600,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9648			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	293.000,00	286.600,00	309.000,00	316.000,00	1.204.600,00
Total:			**293.000,00**	**286.600,00**	**309.000,00**	**316.000,00**	**1.204.600,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA							
Programa : 03.062.0201 GABINETE DO PREFEITO							
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO							
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni 0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2013	Outras Unidades e Medidas	A	12	48.500,00	12	43.500,00	12	44.500,00	12	5.100,00	48	141.600,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral							
Produto : Outros Produtos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.16.00.00	3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	43.500,00	38.500,00	40.060,00	1.100,00	123.160,00
3.3.90.30.00.00	3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	2.500,00	2.500,00	0,00	2.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	0,00	0,00	2.220,00	0,00	2.220,00
4.4.90.52.00.00	3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	2.500,00	2.500,00	0,00	2.000,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00	7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	0,00	0,00	2.220,00	0,00	2.220,00
Total:			**48.500,00**	**43.500,00**	**44.500,00**	**5.100,00**	**141.600,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9650			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Pre	48.500,00	43.500,00	40.060,00	5.100,00	137.160,00
	6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. d	0,00	0,00	2.220,00	0,00	2.220,00
	7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equi	0,00	0,00	2.220,00	0,00	2.220,00
Total:			**48.500,00**	**43.500,00**	**44.500,00**	**5.100,00**	**141.600,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM							
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO							
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO							
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO							

Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2014		Outras Unidades e Medidas	A	12	127.000,00	12	126.000,00	12	120.700,00	12	119.000,00	48	492.700,00
Descrição: Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		90.000,00		85.000,00		90.000,00		355.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		20.000,00		17.700,00		20.000,00		78.700,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		8.000,00		3.000,00		27.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		8.000,00		3.000,00		27.000,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
Total:				**127.000,00**		**126.000,00**		**120.700,00**		**119.000,00**		**492.700,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9652				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		127.000,00		126.000,00		120.700,00		119.000,00		492.700,00	
Total:				**127.000,00**		**126.000,00**		**120.700,00**		**119.000,00**		**492.700,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 002 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO													
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2015		Outras Unidades e Medidas	A	12	1.278.000,00	12	1.840.500,00	12	1.880.981,87	12	2.067.000,00	48	7.066.481,87
Descrição: Departamento de Administração													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		14.000,00		0,00		14.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		700.000,00		682.000,00		857.000,00		1.034.000,00		3.273.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		53.000,00		60.000,00		72.500,00		81.000,00		266.500,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		63.000,00		44.500,00		57.000,00		64.000,00		228.500,00	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		15.700,72		16.000,00		31.700,72	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		41.000,00		41.000,00		41.000,00		51.000,00		174.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.000,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		123.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		873.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		290.000,00		387.000,00		198.781,15		200.000,00		1.075.781,15	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		368.000,00		350.000,00		350.000,00		1.068.000,00	

3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		9.000,00		0,00		9.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		0,00		8.000,00		24.000,00	
Total:				**1.278.000,00**		**1.840.500,00**		**1.880.981,87**		**2.067.000,00**		**7.066.481,87**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2117		Mês	O	0	0,00	12	66.672,63	0	0,00	0	0,00	12	66.672,63
Descrição: Subvenção Social - Emenda parlamentar vereadores													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		66.672,63		0,00		0,00		66.672,63	
Total:				**0,00**		**66.672,63**		**0,00**		**0,00**		**66.672,63**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2127		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	8.000,00	1	8.000,00
Descrição: Manutenção dos Cemitérios													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**8.000,00**		**8.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9654				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.278.000,00		1.907.172,63		1.880.981,87		2.075.000,00		7.141.154,50	
Total:				**1.278.000,00**		**1.907.172,63**		**1.880.981,87**		**2.075.000,00**		**7.141.154,50**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 003 DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO													
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2016		Outras Unidades e Medidas	A	12	499.600,00	12	467.393,00	12	428.094,00	12	243.100,00	48	1.638.187,00
Descrição: Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		177.000,00		177.000,00		153.000,00		174.000,00		681.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00		17.500,00		19.000,00		22.000,00		75.500,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00		11.000,00		8.000,00		8.000,00		38.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		12.000,00		1.000,00		1.000,00		26.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00		9.400,00		1.000,00		1.000,00		18.400,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													

Estado do Paraná								
Exercício: 2018 a 2021								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	29.000,00	
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	245.600,00	239.193,00	238.694,00	35.000,00	758.487,00	
4.4.90.52.00.00	514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados	4.000,00	300,00	400,00	100,00	4.800,00	
Total:			**499.600,00**	**467.393,00**	**428.094,00**	**243.100,00**	**1.638.187,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9656			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**	
	501	Receitas de Alienações de Ativos	245.600,00	239.193,00	238.694,00	35.000,00	758.487,00	
	514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	4.000,00	300,00	400,00	100,00	4.800,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	227.900,00	189.000,00	208.000,00	874.900,00	
Total:			**499.600,00**	**467.393,00**	**428.094,00**	**243.100,00**	**1.638.187,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2018 a 2021								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Unidade : 006 DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS								
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO								
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO								
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO								
Problema :								
Causa :								
Externalidade :								
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**				
Contínuo				Apoio Administrativo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2017	Outras Unidades e Medidas	A	12	269.000,00	12	186.300,00	12	138.000,00	12	132.000,00	48	725.300,00

Descrição: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos								
Produto : Apoio Administrativo								
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	186.000,00	150.000,00	118.000,00	108.000,00	562.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	22.300,00	15.000,00	16.000,00	91.300,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00	16.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	18.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	35.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2018 a 2021								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Total:			**269.000,00**	**186.300,00**	**138.000,00**	**132.000,00**	**725.300,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9658			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	269.000,00	186.300,00	138.000,00	132.000,00	725.300,00	
Total:			**269.000,00**	**186.300,00**	**138.000,00**	**132.000,00**	**725.300,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2018 a 2021								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Unidade : 007 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS								
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO								
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO								
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO								

Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2018		Outras Unidades e Medidas	A	12	207.500,00	12	172.500,00	12	294.300,00	12	351.000,00	48	1.025.300,00
Descrição: Departamento de Recursos Humanos													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		80.000,00		130.000,00		210.000,00	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.300,00		0,00		1.300,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		135.000,00		135.000,00		170.000,00		171.000,00		611.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		11.000,00		12.000,00		33.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		15.000,00		11.000,00		15.000,00		51.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.000,00		1.000,00		1.000,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		41.000,00		1.000,00		10.000,00		10.000,00		62.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00		2.500,00		0,00		2.000,00		7.000,00	
Total:				**207.500,00**		**172.500,00**		**294.300,00**		**351.000,00**		**1.025.300,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9660				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		207.500,00		172.500,00		294.300,00		351.000,00		1.025.300,00	
Total:				**207.500,00**		**172.500,00**		**294.300,00**		**351.000,00**		**1.025.300,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 008 DEPTO DE INFORMÁTICA													
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2019		Outras Unidades e Medidas	A	12	125.500,00	12	173.000,00	12	85.700,00	12	91.000,00	48	475.200,00
Descrição: Departamento de Informática													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		88.000,00		88.000,00		48.500,00		53.000,00		277.500,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		19.000,00		19.000,00		10.200,00		11.000,00		59.200,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00		30.000,00		15.000,00		15.000,00		62.500,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		2.000,00		2.000,00		20.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		28.000,00		5.000,00		5.000,00		46.000,00	
Total:				**125.500,00**		**173.000,00**		**85.700,00**		**91.000,00**		**475.200,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9662				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		125.500,00		173.000,00		85.700,00		91.000,00		475.200,00	

Total:	**125.500,00**	**173.000,00**	**85.700,00**	**91.000,00**	**475.200,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 04 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA
Programa : 04.122.0401 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
	18/12/2012	18/12/2012		Apoio Administrativo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2020	Outras Unidades e Medidas	A	12	127.000,00	12	126.000,00	12	111.700,00	12	117.000,00	48	481.700,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	85.000,00	90.000,00	355.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	20.000,00	17.700,00	20.000,00	78.700,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	2.000,00	3.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	4.000,00	2.000,00	22.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:			**127.000,00**	**126.000,00**	**111.700,00**	**117.000,00**	**481.700,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2024	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	12	50.000,00	12	190.000,00	12	83.000,00	36	323.000,00

Descrição: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	40.000,00	155.000,00	64.000,00	259.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	8.400,00	31.000,00	15.000,00	54.400,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	5.600,00
Total:			**0,00**	**50.000,00**	**190.000,00**	**83.000,00**	**323.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9664			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00	176.000,00	301.700,00	200.000,00	804.700,00
Total:			**127.000,00**	**176.000,00**	**301.700,00**	**200.000,00**	**804.700,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA
Programa : 04.123.0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Problema :

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2021		Outras Unidades e Medidas	A	12	135.000,00	12	137.000,00	12	121.700,00	12	136.000,00	48	529.700,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		90.000,00		85.000,00		90.000,00		355.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		21.000,00		17.700,00		20.000,00		79.700,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		4.000,00		4.000,00		24.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		8.000,00		4.000,00		28.000,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		10.000,00		2.000,00		2.000,00		22.000,00	
Total:				**135.000,00**		**137.000,00**		**121.700,00**		**136.000,00**		**529.700,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9666				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		135.000,00		137.000,00		121.700,00		136.000,00		529.700,00	
Total:				**135.000,00**		**137.000,00**		**121.700,00**		**136.000,00**		**529.700,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE													
Programa : 04.123.0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS													
Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2022		Outras Unidades e Medidas	A	12	765.000,00	12	800.000,00	12	961.000,00	12	1.109.000,00	48	3.635.000,00
Descrição: Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		585.000,00		585.000,00		674.000,00		780.000,00		2.624.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		21.000,00		23.000,00		64.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		65.000,00		70.000,00		77.000,00		272.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		80.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		82.000,00		60.000,00		120.000,00		120.000,00		382.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													

3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	160.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	26.000,00
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
Total:			**765.000,00**	**800.000,00**	**961.000,00**	**1.109.000,00**	**3.635.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9668			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	765.000,00	800.000,00	961.000,00	1.093.000,00	3.619.000,00
Total:			**765.000,00**	**800.000,00**	**961.000,00**	**1.109.000,00**	**3.635.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Programa : 04.123.0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2023	Outras Unidades e Medidas	A	12	631.000,00	12	763.000,00	12	920.700,00	12	927.000,00	48	3.241.700,00

Descrição: Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	500.000,00	582.000,00	566.000,00	2.098.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	22.000,00	12.000,00	14.000,00	71.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	43.000,00	47.700,00	54.000,00	184.700,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	30.000,00	20.000,00	70.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	60.000,00	120.000,00	120.000,00	390.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	110.000,00	114.000,00	130.000,00	354.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			**631.000,00**	**763.000,00**	**920.700,00**	**927.000,00**	**3.241.700,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2107	Outras Unidades e Medidas	A	1.663,7	100.000,00	1.663,7	420.000,00	0	0,00	0	0,00	3.327,4	520.000,00

Descrição: Recadastramento de Imóveis por Georreferenciamento

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	420.000,00	0,00	0,00	520.000,00
Total:			**100.000,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**520.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9670			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	731.000,00	1.183.000,00	920.700,00	927.000,00	3.761.700,00
Total:			**731.000,00**	**1.183.000,00**	**920.700,00**	**927.000,00**	**3.761.700,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED													
Programa : 12.122.0602 CONSTRUINDO O FUTURO													
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045		4.045		4.045		4.045		4.045	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2025		Outras Unidades e Medidas	A	12	117.000,00	12	117.000,00	12	112.000,00	12	116.000,00	48	462.000,00
Descrição: Manut. Gabinete do Secretário de Educação													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		90.000,00		90.000,00		85.000,00		87.000,00		352.000,00	
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		7.000,00		7.200,00		8.000,00		10.000,00		32.200,00	
3.3.90.14.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		0,00		0,00		3.000,00		2.000,00		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		10.000,00		9.800,00		8.000,00		8.000,00		35.800,00	
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		10.000,00		10.000,00		8.000,00		8.000,00		36.000,00	
3.3.90.93.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
Total:				**117.000,00**		**117.000,00**		**112.000,00**		**116.000,00**		**462.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9672				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		117.000,00		117.000,00		112.000,00		116.000,00		462.000,00	
Total:				**117.000,00**		**117.000,00**		**112.000,00**		**116.000,00**		**462.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO													
Programa : 12.361.0602 CONSTRUINDO O FUTURO													
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045		4.045		4.045		4.045		4.045	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1026		Metros Quadrados	P	380	140.000,00	380	305.000,00	380	215.000,00	380	16.000,00	1.520	676.000,00
Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental													
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		100.000,00		210.000,00		5.000,00		355.000,00	
4.4.90.51.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		50.000,00		50.000,00		0,00		5.000,00		105.000,00	

4.4.90.51.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		50.000,00		50.000,00		0,00		5.000,00		105.000,00	
4.4.90.51.00.00	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA		0,00		105.000,00		0,00		1.000,00		106.000,00	
Total:				**140.000,00**		**305.000,00**		**215.000,00**		**16.000,00**		**676.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2028		Pessoas	A	2.692	7.513.000,00	2.692	8.348.000,00	2.692	7.685.601,36	2.692	7.828.000,00	10.768	31.374.601,36
Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		30.000,00		0,00		30.000,00	
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%		6.762.000,00		7.555.000,00		6.865.000,00		7.100.000,00		28.282.000,00	
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%		751.000,00		793.000,00		770.601,36		708.000,00		3.022.601,36	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		20.000,00		40.000,00	
Total:				**7.513.000,00**		**8.348.000,00**		**7.685.601,36**		**7.828.000,00**		**31.374.601,36**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2029		Pessoas	A	2.692	2.468.000,00	2.692	2.602.000,00	2.692	3.409.562,64	2.692	3.326.000,00	10.768	11.805.562,64
Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 40%		1.922.000,00		2.210.000,00		2.750.000,00		2.760.000,00		9.642.000,00	
3.1.91.13.00.00	102	Fundeb 40%		246.000,00		252.000,00		320.000,00		322.000,00		1.140.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		20.000,00		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	102	Fundeb 40%		100.000,00		40.000,00		19.562,64		70.000,00		229.562,64	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00	
3.3.90.36.00.00	102	Fundeb 40%		100.000,00		50.000,00		160.000,00		74.000,00		384.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	102	Fundeb 40%		100.000,00		50.000,00		140.000,00		50.000,00		340.000,00	
Total:				**2.468.000,00**		**2.602.000,00**		**3.409.562,64**		**3.326.000,00**		**11.805.562,64**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2030		Pessoas	A	2.692	1.952.275,00	2.692	2.008.860,00	2.692	4.044.964,94	2.692	4.117.811,25	10.768	12.123.911,19
Descrição: Seção de Ensino Fundamental													
Produto : Alunos Atendidos													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		84.000,00		20.000,00		104.000,00	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		80.000,00		152.000,00		280.000,00		300.000,00		812.000,00	
3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		325.000,00		315.000,00		343.000,00		350.000,00		1.333.000,00	
3.1.90.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		0,00		13.500,00		25.000,00		17.000,00		55.500,00	
3.1.90.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		38.000,00		28.000,00		30.000,00		21.200,00		117.200,00	
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		15.000,00		9.800,00		25.000,00		25.000,00		74.800,00	
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		15.000,00		20.400,00		30.000,00		31.000,00		96.400,00	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		293.000,00		293.000,00		586.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		20.000,00		40.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		6.000,00		6.000,00		12.000,00	
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		70.000,00		69.705,00		150.412,00		150.000,00		440.117,00	
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		60.000,00		63.455,00		952.101,50		952.000,00		2.027.556,50	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.32.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.36.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		140.000,00		140.000,00		350.000,00		385.000,00		1.015.000,00	
3.3.90.36.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		150.000,00		150.000,00		210.000,00		280.000,00		790.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		400.000,00		396.000,00		450.000,00		464.500,00		1.710.500,00	

3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		634.275,00		636.000,00		680.000,00		774.061,25		2.724.336,25	
3.3.90.40.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		0,00		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00	
3.3.90.40.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.47.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		77.401,44		0,00		77.401,44	
4.4.90.52.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		12.500,00		7.000,00		0,00		3.000,00		22.500,00	
4.4.90.52.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		12.500,00		8.000,00		3.000,00		0,00		23.500,00	
4.4.90.52.00.00	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistr		0,00		0,00		50,00		50,00		100,00	
Total:				**1.952.275,00**		**2.008.860,00**		**4.044.964,94**		**4.117.811,25**		**12.123.911,19**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
1120		Unidade	P	0	0,00	10	48.672,63	0	0,00	0	0,00	10	48.672,63
Descrição: Aquisição de equipamentos para a Educação - Emanda parlamentar vereadores													
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		48.672,63		0,00		0,00		48.672,63	
Total:				**0,00**		**48.672,63**		**0,00**		**0,00**		**48.672,63**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1126		Metros Quadrados	P	0	0,00	20	28.672,63	0	0,00	0	0,00	20	28.672,63
Descrição: Construção/ reformas na educação - Emenda parlamentar vereadores													
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		28.672,63		0,00		0,00		28.672,63	
Total:				**0,00**		**28.672,63**		**0,00**		**0,00**		**28.672,63**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9674				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	101	Fundeb 60%		7.513.000,00		8.348.000,00		7.635.601,36		7.808.000,00		31.304.601,36	
	102	Fundeb 40%		2.468.000,00		2.602.000,00		3.389.562,64		3.276.000,00		11.735.562,64	
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		767.500,00		838.005,00		1.280.412,00		1.364.500,00		4.250.417,00	
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.284.775,00		1.270.855,00		2.264.101,50		2.414.261,25		7.233.992,75	
	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação		0,00		0,00		50,00		50,00		100,00	
	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA		0,00		105.000,00		0,00		1.000,00		106.000,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		177.345,26		785.401,44		424.000,00		1.426.746,70	
Total:				**12.073.275,00**		**13.341.205,26**		**15.355.128,94**		**15.287.811,25**		**56.057.420,45**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO													
Programa : 12.365.0602 CONSTRUINDO O FUTURO													
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045		4.045		4.045		4.045		4.045	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2031		Pessoas	A	1.207	1.426.795,00	1.207	1.421.445,00	0	0,00	0	0,00	2.414	2.848.240,00
Descrição: Seção de Educação Infantil													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	

3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		250.000,00		0,00		0,00		500.000,00	
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		70.000,00		70.000,00		0,00		0,00		140.000,00	
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		70.000,00		70.000,00		0,00		0,00		140.000,00	
3.3.90.30.00.00	140	Transf Recursos União FNDE Manutenção E		3.000,00		400,00		0,00		0,00		3.400,00	
3.3.90.36.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		173.400,00		173.000,00		0,00		0,00		346.400,00	
3.3.90.36.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		126.600,00		130.000,00		0,00		0,00		256.600,00	
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		400.000,00		400.000,00		0,00		0,00		800.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		300.000,00		300.000,00		0,00		0,00		600.000,00	
4.4.90.52.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		13.095,00		13.095,00		0,00		0,00		26.190,00	
4.4.90.52.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá		12.500,00		12.500,00		0,00		0,00		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistr		200,00		50,00		0,00		0,00		250,00	
4.4.90.52.00.00	169	Transf. FNDE - Infraestrutura Escolar - PAR		5.000,00		1.700,00		0,00		0,00		6.700,00	
4.4.90.52.00.00	170	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut.		3.000,00		700,00		0,00		0,00		3.700,00	
Total:				**1.426.795,00**		**1.421.445,00**		**0,00**		**0,00**		**2.848.240,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2032		Pessoas	A	1.207	2.640.000,00	1.207	3.044.000,00	1.207	2.850.000,00	1.207	2.847.000,00	4.828	11.381.000,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		30.000,00		0,00		30.000,00	
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%		2.350.000,00		2.733.000,00		2.500.000,00		2.530.000,00		10.113.000,00	
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%		290.000,00		311.000,00		300.000,00		302.000,00		1.203.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		15.000,00		35.000,00	
Total:				**2.640.000,00**		**3.044.000,00**		**2.850.000,00**		**2.847.000,00**		**11.381.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2033		Pessoas	A	1.207	582.000,00	1.207	595.000,00	0	0,00	0	0,00	2.414	1.177.000,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - FUNDEB 40%													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 40%		378.000,00		390.000,00		0,00		0,00		768.000,00	
3.1.91.13.00.00	102	Fundeb 40%		54.000,00		58.000,00		0,00		0,00		112.000,00	
3.3.90.30.00.00	102	Fundeb 40%		50.000,00		47.000,00		0,00		0,00		97.000,00	
3.3.90.36.00.00	102	Fundeb 40%		50.000,00		50.000,00		0,00		0,00		100.000,00	
3.3.90.39.00.00	102	Fundeb 40%		50.000,00		50.000,00		0,00		0,00		100.000,00	
Total:				**582.000,00**		**595.000,00**		**0,00**		**0,00**		**1.177.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9676				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	101	Fundeb 60%		2.640.000,00		3.044.000,00		2.800.000,00		2.832.000,00		11.316.000,00	
	102	Fundeb 40%		582.000,00		595.000,00		0,00		0,00		1.177.000,00	
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		656.495,00		656.095,00		0,00		0,00		1.312.590,00	
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		509.100,00		512.500,00		0,00		0,00		1.021.600,00	
	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação		200,00		50,00		0,00		0,00		250,00	
	140	Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil		3.000,00		400,00		0,00		0,00		3.400,00	
	169	Transf. FNDE - Infraestrutura Escolar - PAR nº 201600473		5.000,00		1.700,00		0,00		0,00		6.700,00	
	170	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD		3.000,00		700,00		0,00		0,00		3.700,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		250.000,00		50.000,00		15.000,00		565.000,00	
Total:				**4.648.795,00**		**5.060.445,00**		**2.850.000,00**		**2.847.000,00**		**15.406.240,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO													
Programa : 12.306.0602 CONSTRUINDO O FUTURO													
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437		3.437		3.437		3.437		3.437	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2034		Pessoas	A	4.468	701.700,00	4.468	781.200,00	4.468	702.037,00	4.468	700.400,00	17.872	2.885.337,00
Descrição: Alimentação Escolar													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		380.000,00		300.000,00		300.000,00		1.280.000,00	
3.3.90.32.00.00	111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MER		401.700,00		401.200,00		402.037,00		400.400,00		1.605.337,00	
Total:				**701.700,00**		**781.200,00**		**702.037,00**		**700.400,00**		**2.885.337,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9678				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR		401.700,00		401.200,00		402.037,00		400.400,00		1.605.337,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		380.000,00		300.000,00		300.000,00		1.280.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**701.700,00**		**781.200,00**		**702.037,00**		**700.400,00**		**2.885.337,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO													
Programa : 12.361.0601 TRANSPORTE ESCOLAR													
Objetivo : TRANSPORTE ESCOLAR													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437		3.437		3.437		3.437		3.437	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2035		Pessoas	A	3.437	5.547.065,00	3.437	5.728.255,00	3.437	6.493.449,50	3.437	5.828.000,00	13.748	23.596.769,50
Descrição: Transporte Escolar													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		251.000,00		340.000,00		240.000,00		1.131.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		300.000,00		307.000,00		340.000,00		340.000,00		1.287.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		24.000,00		30.000,00		26.000,00		110.000,00	
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		30.000,00		30.000,00		30.000,00		26.000,00		116.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU		150.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00		600.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	117.655,00	331.278,50	0,00	548.933,50
3.3.90.33.00.00	102	Fundeb 40%	387.500,00	27.000,00	300.000,00	89.000,00	803.500,00
3.3.90.33.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	652.265,00	689.000,00	850.000,00	850.000,00	3.041.265,00
3.3.90.33.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	500.000,00	922.000,00	800.000,00	800.000,00	3.022.000,00
3.3.90.33.00.00	107	Salário-Educação	1.060.700,00	1.185.000,00	1.267.818,00	1.201.000,00	4.714.518,00
3.3.90.33.00.00	117	Transf Recursos União FNDE/PNAT	301.600,00	300.600,00	300.383,00	360.500,00	1.263.083,00
3.3.90.33.00.00	120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação	1.600.000,00	1.590.000,00	1.588.970,00	1.600.500,00	6.379.470,00
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			**5.547.065,00**	**5.728.255,00**	**6.493.449,50**	**5.828.000,00**	**23.596.769,50**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9680			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	102	Fundeb 40%	387.500,00	27.000,00	300.000,00	89.000,00	803.500,00
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.262.265,00	1.306.000,00	1.500.000,00	1.496.000,00	5.564.265,00
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00	922.000,00	800.000,00	800.000,00	3.022.000,00
	107	Salário-Educação	1.060.700,00	1.185.000,00	1.267.818,00	1.201.000,00	4.714.518,00
	117	Transf Recursos União FNDE/PNAT	301.600,00	300.600,00	300.383,00	360.500,00	1.263.083,00
	120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	1.600.000,00	1.590.000,00	1.588.970,00	1.600.500,00	6.379.470,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	435.000,00	397.655,00	736.278,50	281.000,00	1.849.933,50
Total:			**5.547.065,00**	**5.728.255,00**	**6.493.449,50**	**5.828.000,00**	**23.596.769,50**

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2018 a 2021												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO												
Programa : 12.364.0602 CONSTRUINDO O FUTURO												
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO												
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo				Apoio Administrativo								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045		4.045		4.045		4.045		4.045
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2036		Pessoas	A	360	648.000,00	360	659.000,00	360	723.000,00	360	719.000,00	1.440	2.749.000,00
Descrição: Manut. e Apoio ao Ensino Superior												
Produto : Alunos Atendidos												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	120.000,00	112.000,00	156.000,00	498.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	15.000,00	14.000,00	18.000,00	61.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	60.000,00	15.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	8.000,00
Total:			**648.000,00**	**659.000,00**	**723.000,00**	**719.000,00**	**2.749.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9682			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**

	1000	Recursos Ordinários (Livres)	648.000,00	659.000,00	723.000,00	719.000,00	2.749.000,00
Total:			**648.000,00**	**659.000,00**	**723.000,00**	**719.000,00**	**2.749.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa : 12.366.0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2038	Pessoas	A	20	2.800,00	20	5.300,00	0	0,00	20	30.000,00	60	38.100,00

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	5.000,00	0,00	1.800,00	7.800,00
3.3.90.30.00.00	145	Transf Recursos União FNDE Programa Apo	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	28.200,00	28.200,00
3.3.90.39.00.00	145	Transf Recursos União FNDE Programa Apo	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Total:			**2.800,00**	**5.300,00**	**0,00**	**30.000,00**	**38.100,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9684	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	145	Transf Recursos União FNDE Programa Apoio Sistema Ensino - EJA F 145	1.800,00	300,00	0,00	0,00	2.100,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00	36.000,00
Total:			**2.800,00**	**5.300,00**	**0,00**	**30.000,00**	**38.100,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa : 12.367.0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2037	Pessoas	A	126	11.000,00	126	10.000,00	0	0,00	0	0,00	252	21.000,00

Descrição: Educação Especial
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	5.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:			**11.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9685			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	5.000,00	0,00	0,00	6.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**11.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A							
Programa : 12.243.1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2039	Pessoas	A	100	20.000,00	100	25.000,00	100	20.000,00	100	20.000,00	400	85.000,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação							
Produto : Crianças Atendidas							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	85.000,00
Total:			**20.000,00**	**25.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**85.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9686			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	85.000,00
Total:			**20.000,00**	**25.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**85.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Programa : 13.392.0603 CULTURA							
Objetivo : CULTURA							
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : CULTURA							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2040	Outras Unidades e Medidas	A	12	351.000,00	12	434.000,00	12	566.700,72	12	389.200,00	48	1.740.900,72

Descrição: Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura							
Produto : Outros Produtos							

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	324.000,00	304.000,00	272.000,00	1.153.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	13.000,00	14.000,00	16.000,00	53.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	36.000,00	32.000,00	26.000,00	125.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	20.000,00	16.000,00	16.000,00	68.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	39.800,00	40.000,00	159.800,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	200,00	200,00	400,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	138.700,72	0,00	138.700,72
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**351.000,00**	**434.000,00**	**566.700,72**	**389.200,00**	**1.740.900,72**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9688			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	351.000,00	434.000,00	566.700,72	389.200,00	1.740.900,72
Total:			**351.000,00**	**434.000,00**	**566.700,72**	**389.200,00**	**1.740.900,72**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Programa : 10.122.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO							
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO							
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2041	Outras Unidades e Medidas	A	12	131.000,00	12	175.000,00	12	122.700,00	12	127.000,00	48	555.700,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	90.000,00	90.000,00	85.000,00	90.000,00	355.000,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	21.000,00	21.000,00	17.700,00	21.000,00	80.700,00
3.3.90.14.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	12.000,00	10.000,00	5.000,00	37.000,00
3.3.90.93.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**131.000,00**	**175.000,00**	**122.700,00**	**127.000,00**	**555.700,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9690			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	131.000,00	133.000,00	122.700,00	127.000,00	513.700,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
Total:			**131.000,00**	**175.000,00**	**122.700,00**	**127.000,00**	**555.700,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							

Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
Programa : 10.301.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO													
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1042		Unidade	P	1	50.000,00	1	50.000,00	1	30.000,00	1	15.000,00	4	145.000,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida													
Produto : Veículos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		50.000,00		50.000,00		15.000,00		15.000,00		130.000,00	
4.4.90.52.00.00	518	ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO D		0,00		0,00		15.000,00		0,00		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	899	CONVÊNIO ESTADUAL - 252/2017 SED		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Total:				**50.000,00**		**50.000,00**		**30.000,00**		**15.000,00**		**145.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1043		Metros Quadrados	P	50	50.000,00	50	50.000,00	50	176.102,19	50	10.000,00	200	286.102,19
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		116.102,19		0,00		116.102,19	
4.4.90.51.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		50.000,00		50.000,00		50.000,00		10.000,00		160.000,00	
Total:				**50.000,00**		**50.000,00**		**176.102,19**		**10.000,00**		**286.102,19**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2046		Pessoas	A	28.000	2.640.000,00	28.000	2.918.000,00	28.000	2.835.335,62	28.000	2.954.000,00	112.00	11.347.335,62
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		480.000,00		1.055.000,00		1.125.000,00		1.000.000,00		3.660.000,00	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		863.000,00		750.000,00		1.085.000,00		2.698.000,00	
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica		1.200.000,00		0,00		0,00		0,00		1.200.000,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		112.000,00		78.000,00		80.000,00		6.000,00		276.000,00	
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		64.000,00		52.000,00		90.000,00		206.000,00	
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		134.000,00		150.000,00		60.000,00		349.000,00	
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		109.000,00		100.000,00		120.000,00		329.000,00	
3.1.91.13.00.00	495	Atenção Básica		180.000,00		0,00		0,00		0,00		180.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		30.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		10.000,00		100.000,00		100.000,00		210.000,00	
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica		130.000,00		211.000,00		0,00		0,00		341.000,00	
3.3.90.32.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		20.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		35.000,00	
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		5.000,00		9.335,62		10.000,00		24.335,62	
3.3.90.36.00.00	495	Atenção Básica		210.000,00		0,00		0,00		0,00		210.000,00	

3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		20.000,00		91.000,00		20.000,00		20.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
Exercício: 2018 a 2021											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		10.000,00		239.000,00		250.000,00	
3.3.90.39.00.00	495	Atenção Básica		213.000,00		120.000,00		0,00		0,00	
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		0,00		15.000,00		0,00	
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.48.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		163.000,00		150.000,00		180.000,00	
3.3.90.48.00.00	495	Atenção Básica		60.000,00		0,00		0,00		0,00	
Total:				**2.640.000,00**		**2.918.000,00**		**2.835.335,62**		**2.954.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**
2047		Pessoas	A	30.000	490.000,00	30.000	299.000,00	30.000	301.000,00	30.000	1.016.700,00
Descrição: Programa Saúde Bucal											
Produto : Pacientes Atendidos											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		120.000,00		75.000,00		122.000,00		390.000,00	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		160.000,00		111.000,00		300.000,00	
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica		270.000,00		0,00		0,00		0,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		30.000,00		21.000,00		34.000,00		26.000,00	
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		43.000,00		31.000,00		30.000,00	
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica		70.000,00		0,00		0,00		0,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		0,00		1.000,00		28.000,00	
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		0,00		0,00		13.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.32.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		0,00		0,00		156.700,00	
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		0,00		0,00		7.000,00	
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		0,00		0,00		25.000,00	
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
Total:				**490.000,00**		**299.000,00**		**301.000,00**		**1.016.700,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**
MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
Exercício: 2018 a 2021											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2048		Pessoas	A	32.638	5.403.428,00	32.638	5.817.652,00	32.638	5.594.656,73	32.638	5.816.006,75
Descrição: Manut. Atividades em Saúde											
Produto : Pacientes Atendidos											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		0,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		210.000,00		230.000,00		0,00	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		2.600.000,00		2.600.000,00		2.850.000,00		3.700.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		16.000,00		50.000,00		0,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		50.000,00		64.832,00		60.000,00		58.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		18.000,00		25.000,00		0,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		250.000,00		260.000,00		270.000,00		380.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		30.000,00		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		80.000,00		118.700,73		0,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		370.000,00		478.601,00		445.000,00		241.456,75	
3.3.90.30.00.00	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		10.400,00		10.250,00		10.700,00		20.100,00	
3.3.90.30.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		300.000,00		90.000,00		200.836,00		217.400,00	
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00	
3.3.90.33.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		10.000,00		20.000,00		20.000,00	
3.3.90.34.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		832.000,00		600.000,00		500.000,00	
3.3.90.34.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		114.000,00		0,00		0,00	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		180.000,00		80.000,00		80.000,00		80.000,00	

3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	80.510,00	0,00	0,00	80.510,00
3.3.90.36.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	310.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	806.305,00	330.000,00	200.000,00	200.000,00	1.536.305,00
3.3.90.39.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	328.623,00	432.359,00	184.310,00	184.000,00	1.129.292,00
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00	25.000,00	55.000,00	55.000,00	135.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1500	Projeto Estruturação da Rede de Serviços da	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	2500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	3500	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUN	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	32.000,00
4.4.90.52.00.00	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Ind	14.000,00	10.100,00	10.010,00	50,00	34.160,00
4.4.90.52.00.00	4500	Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Eq	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00	499	Gestão do SUS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00	5500	Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Eq	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	6500	TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SAN	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:			**5.403.428,00**	**5.817.652,00**	**5.594.656,73**	**5.816.006,75**	**22.631.743,48**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2049	Pessoas	A	10.000	390.000,00	10.000	594.000,00	10.000	493.000,00	10.000	412.000,00	40.000	1.889.000,00

Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	490.000,00	443.000,00	355.000,00	1.288.000,00
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	1.000,00	40.000,00	2.000,00	43.000,00
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	79.000,00	2.000,00	48.000,00	129.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.32.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	495	Atenção Básica	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Total:			**390.000,00**	**594.000,00**	**493.000,00**	**412.000,00**	**1.889.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2050	Pessoas	A	32.638	1.980.000,00	32.638	2.128.000,00	32.638	2.193.000,00	32.638	2.444.000,00	130.55	8.745.000,00

Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	440.000,00	775.000,00	900.000,00	710.000,00	2.825.000,00
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	856.000,00	810.000,00	1.300.000,00	2.966.000,00
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	130.000,00	231.000,00	235.000,00	200.000,00	796.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	256.000,00	213.000,00	213.000,00	682.000,00
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	50.000,00
Total:			**1.980.000,00**	**2.128.000,00**	**2.193.000,00**	**2.444.000,00**	**8.745.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**

2055		Pessoas	A	21.000	456.400,00	21.000	461.000,00	21.000	511.691,90	21.000	531.000,00	84.000	1.960.091,90
Descrição: Assistência Farmacêutica													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		0,00		3.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		100.000,00		115.000,00		121.000,00		46.000,00		382.000,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		5.000,00		5.000,00		1.000,00		16.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		15.000,00		15.000,00		15.200,00		5.000,00		50.200,00	
3.3.72.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		250.000,00		250.000,00		250.000,00		350.000,00		1.100.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		0,00		0,00		12.000,00		12.000,00	
3.3.90.30.00.00	498	Assistência Farmacéutica		12.000,00		0,00		0,00		0,00		12.000,00	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		25.000,00		40.000,00		21.591,90		21.000,00		107.591,90	
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		0,00		50.000,00		50.000,00		100.000,00	
3.3.90.36.00.00	498	Assistência Farmacéutica		13.400,00		0,00		0,00		0,00		13.400,00	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		80.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	339	PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA AS		1.000,00		1.000,00		900,00		0,00		2.900,00	
Total:				**456.400,00**		**461.000,00**		**511.691,90**		**531.000,00**		**1.960.091,90**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1118		Metros Quadrados	P	0	0,00	300	358.726,30	0	0,00	0	0,00	300	358.726,30
Descrição: Reforma Hospital Pitanguinha - Emenda parlamentar vereadores													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		358.726,30		0,00		0,00		358.726,30	
Total:				**0,00**		**358.726,30**		**0,00**		**0,00**		**358.726,30**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1119		Unidade	P	0	0,00	2	77.345,26	0	0,00	0	0,00	2	77.345,26
Descrição: Aquisição de veiculo para Saúde - Emenda parlamentar vereadores													
Produto : Veículos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		77.345,26		0,00		0,00		77.345,26	
Total:				**0,00**		**77.345,26**		**0,00**		**0,00**		**77.345,26**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1124		Unidade	P	0	0,00	10	38.672,63	0	0,00	0	0,00	10	38.672,63
Descrição: Academia de saúde São João da Colina - Emenda parlamentar vereadores													
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		38.672,63		0,00		0,00		38.672,63	
Total:				**0,00**		**38.672,63**		**0,00**		**0,00**		**38.672,63**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2124		Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	32.000	12.000,00	32.000	12.000,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19													
Produto : Pessoas Atendidas													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	

3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9692			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.163.305,00	7.717.433,00	7.824.791,90	8.221.456,75	29.926.986,65
	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	14.000,00	10.100,00	10.010,00	50,00	34.160,00
	339	PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f	1.000,00	1.000,00	900,00	0,00	2.900,00
	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	10.400,00	10.250,00	10.700,00	20.100,00	51.450,00
	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.303.510,00	3.100.435,62	4.393.700,00	10.797.645,62
	495	Atenção Básica	4.133.000,00	355.000,00	0,00	0,00	4.488.000,00
	498	Assistência Farmacêutica	25.400,00	0,00	0,00	0,00	25.400,00
	499	Gestão do SUS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	778.623,00	522.359,00	465.146,00	481.400,00	2.247.528,00
	518	ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATE	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	899	CONVÊNIO ESTADUAL - 252/2017 SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	838.744,19	707.802,92	94.000,00	1.940.547,11
	1500	Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	2500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-P	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2018 a 2021						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
3500	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4500	Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
5500	Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-0	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
6500	TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENT	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:		**11.459.828,00**	**12.792.396,19**	**12.134.786,44**	**13.210.706,75**	**49.597.717,38**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa : 10.302.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2044	Pessoas	A	10.000	748.000,00	10.000	694.800,00	10.000	855.000,00	0	0,00	30.000	2.297.800,00

Descrição: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	260.000,00	323.000,00	245.000,00	0,00	828.000,00
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	93.000,00	221.000,00	0,00	314.000,00

3.1.90.11.00.00	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	130.000,00		0,00		0,00		0,00		130.000,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00		0,00		2.000,00		0,00		2.000,00
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	27.000,00		29.500,00		22.000,00		0,00		78.500,00
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00		8.500,00		20.000,00		0,00		28.500,00
MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
Exercício: 2018 a 2021											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
3.1.91.13.00.00	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	12.000,00		0,00		0,00		0,00		12.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	50.000,00		9.000,00		20.000,00		0,00		79.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00		20.000,00		10.000,00		0,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	50.000,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00
3.3.90.32.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00		154.000,00		144.000,00		0,00		298.000,00
3.3.90.32.00.00	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	144.000,00		0,00		0,00		0,00		144.000,00
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00		0,00		40.000,00		0,00		40.000,00
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00		40.000,00		0,00		0,00		40.000,00
3.3.90.36.00.00	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	40.000,00		0,00		0,00		0,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00		15.000,00		15.000,00		0,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		0,00		100.000,00		0,00		100.000,00
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00		2.800,00		3.000,00		0,00		5.800,00
4.4.90.52.00.00	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00
Total:			**748.000,00**		**694.800,00**		**855.000,00**		**0,00**		**2.297.800,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2045	Pessoas	A	4.200	633.800,00	4.200	507.000,00	4.200	566.000,00	4.200	579.000,00	16.800	2.285.800,00
Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL												
Produto : Pacientes Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	255.000,00		257.000,00		230.000,00		280.000,00		1.022.000,00	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00		143.000,00		206.000,00		180.000,00		529.000,00	
3.1.90.11.00.00	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	217.800,00		0,00		0,00		0,00		217.800,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	40.000,00		32.000,00		30.000,00		25.000,00		127.000,00	
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00		15.000,00		25.000,00		15.000,00		55.000,00	
3.1.91.13.00.00	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	36.000,00		0,00		0,00		0,00		36.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		0,00		5.000,00		2.000,00		7.000,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00		30.000,00		30.000,00		25.000,00		85.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2018 a 2021												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
3.3.90.30.00.00	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	40.000,00		0,00		0,00		0,00		40.000,00	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00	
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00		5.000,00		15.000,00		20.000,00		40.000,00	
3.3.90.36.00.00	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00		10.000,00		5.000,00		5.000,00		30.000,00	
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
Total:			**633.800,00**		**507.000,00**		**566.000,00**		**579.000,00**		**2.285.800,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2051 Pessoas		A	17.500	680.000,00	17.500	610.000,00	17.500	1.058.956,20	17.500	600.000,00	70.000	2.948.956,20
Descrição: Convênio com Hospitais												
Produto : Pacientes Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		10.000,00		388.956,20		0,00		408.956,20	
3.3.50.43.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	670.000,00		600.000,00		670.000,00		600.000,00		2.540.000,00	
Total:			**680.000,00**		**610.000,00**		**1.058.956,20**		**600.000,00**		**2.948.956,20**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2052	Pessoas	A	12.500	610.000,00	12.500	624.000,00	12.500	698.700,72	12.500	650.000,00	50.000	2.582.700,72

Descrição: Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		24.000,00		88.700,72		0,00		122.700,72	
3.3.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		600.000,00		600.000,00		600.000,00		630.000,00		2.430.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
4.4.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
Total:				**610.000,00**		**624.000,00**		**698.700,72**		**650.000,00**		**2.582.700,72**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2056		Pessoas	A	24.000	80.000,00	24.000	80.000,00	24.000	10.000,00	24.000	10.000,00	96.000	180.000,00
Descrição: Suporte ao MAC													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		80.000,00		10.000,00		10.000,00		180.000,00	
Total:				**80.000,00**		**80.000,00**		**10.000,00**		**10.000,00**		**180.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2118		Pessoas	A	0	0,00	380	77.345,26	0	0,00	0	0,00	380	77.345,26
Descrição: Subvenção Social para Hospital - Emenda parlamentar vereadores													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		77.345,26		0,00		0,00		77.345,26	
Total:				**0,00**		**77.345,26**		**0,00**		**0,00**		**77.345,26**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9694				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.927.000,00		1.875.500,00		1.889.000,00		1.587.000,00		7.278.500,00	
	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00		526.300,00		689.000,00		240.000,00		1.455.300,00	
	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		724.800,00		0,00		0,00		0,00		724.800,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		191.345,26		610.656,92		12.000,00		914.002,18	
Total:				**2.751.800,00**		**2.593.145,26**		**3.188.656,92**		**1.839.000,00**		**10.372.602,18**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE													
Programa : 10.304.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO													
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2053		Pessoas	A	32.638	158.500,00	32.638	100.000,00	32.638	114.000,00	32.638	105.000,00	130.55	477.500,00
Descrição: Vigilância Sanitária													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		80.000,00		30.000,00		20.000,00		23.000,00		153.000,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		12.000,00		5.000,00		12.000,00		1.000,00		30.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00	

3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	497	Vigilância em Saúde	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
3.3.90.36.00.00	497	Vigilância em Saúde	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	55.000,00
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
Total:			**158.500,00**	**100.000,00**	**114.000,00**	**105.000,00**	**477.500,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9696			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	112.000,00	60.000,00	72.000,00	64.000,00	308.000,00
	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
	497	Vigilância em Saúde	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00
Total:			**158.500,00**	**100.000,00**	**114.000,00**	**105.000,00**	**477.500,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE							
Programa : 10.305.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO							
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO							
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2054	Pessoas	A	16.000	465.000,00	16.000	394.000,00	16.000	447.000,00	16.000	496.000,00	64.000	1.802.000,00

Descrição: Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	210.000,00	0,00	0,00	200.000,00	410.000,00
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	232.000,00	172.000,00	0,00	404.000,00
3.1.90.11.00.00	497	Vigilância em Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00	112.000,00	190.000,00	250.000,00	612.000,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	5.500,00	10.000,00	0,00	15.500,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.1.90.13.00.00	497	Vigilância em Saúde	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	2.500,00	10.000,00	6.000,00	28.500,00
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	30.000,00	0,00	0,00	5.000,00	35.000,00
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	25.500,00	19.000,00	0,00	44.500,00
3.1.91.13.00.00	497	Vigilância em Saúde	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	12.500,00	21.000,00	3.000,00	46.500,00
3.3.50.43.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	4.000,00	10.000,00	10.000,00	34.000,00
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00

3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00	
Total:				**465.000,00**		**394.000,00**		**447.000,00**		**496.000,00**		**1.802.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9698				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		260.000,00		4.000,00		10.000,00		236.000,00		510.000,00	
	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00		263.000,00		201.000,00		0,00		464.000,00	
	497	Vigilância em Saúde		125.000,00		0,00		0,00		0,00		125.000,00	
	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		80.000,00		127.000,00		221.000,00		259.000,00		687.000,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		15.000,00		1.000,00		16.000,00	
Total:				**465.000,00**		**394.000,00**		**447.000,00**		**496.000,00**		**1.802.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE													
Programa : 10.243.1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609		2.609		2.609		2.609		2.609	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2057		Pessoas	A	100	40.000,00	100	27.000,00	100	28.000,00	100	28.000,00	400	123.000,00
Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		7.000,00		8.000,00		8.000,00		43.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		80.000,00	
Total:				**40.000,00**		**27.000,00**		**28.000,00**		**28.000,00**		**123.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9700				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		27.000,00		28.000,00		28.000,00		123.000,00	
Total:				**40.000,00**		**27.000,00**		**28.000,00**		**28.000,00**		**123.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA													
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI													
Programa : 09.122.0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES													
Objetivo : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Apoio Administrativo										
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759		759		759		759		759	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2103		Pessoas	A	4	550.000,00	4	572.000,00	4	595.000,00	4	694.000,00	16	2.411.000,00
Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	

3.1.90.05.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	400.000,00	418.000,00	445.000,00	525.000,00	1.788.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.300,00
3.1.91.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	38.500,00	42.500,00	47.000,00	60.000,00	188.000,00
3.3.90.08.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	3.400,00	1.000,00	4.400,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	15.000,00	5.000,00	1.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	13.000,00	13.000,00	10.000,00	10.000,00	46.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	13.400,00	13.400,00	4.000,00	1.000,00	31.800,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	255.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	5.000,00	12.500,00	30.000,00	47.500,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
Total:			**550.000,00**	**572.000,00**	**595.000,00**	**694.000,00**	**2.411.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9768			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	550.000,00	572.000,00	595.000,00	694.000,00	2.411.000,00
Total:			**550.000,00**	**572.000,00**	**595.000,00**	**694.000,00**	**2.411.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA							
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI							
Programa : 09.272.0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							
Objetivo : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							
Gerente :							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	759	759	759	759	759	759

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2104	Pessoas	A	340	9.918.800,00	340	11.543.000,00	340	12.076.000,00	340	13.792.909,00	1.360	47.330.709,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO							
Produto : Servidores Atendidos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.01.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	8.300.000,00	9.550.000,00	10.300.000,00	11.567.909,00	39.717.909,00
3.1.90.03.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	1.282.000,00	1.550.000,00	1.615.000,00	1.720.000,00	6.167.000,00
3.1.90.05.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	65.000,00	22.000,00	5.000,00	0,00	92.000,00
3.3.90.08.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	242.000,00	250.000,00	5.000,00	0,00	497.000,00
3.3.90.47.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.91.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4.000,00	34.000,00
3.3.90.93.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	18.800,00	160.000,00	140.000,00	10.000,00	328.800,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.98.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
4.6.91.91.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
Total:			**9.918.800,00**	**11.543.000,00**	**12.076.000,00**	**13.792.909,00**	**47.330.709,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2105	Pessoas	A	3	300.000,00	3	385.000,00	3	60.500,00	3	60.000,00	12	805.500,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO							
Produto : Servidores Atendidos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**

3.1.90.01.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	31.000,00	34.000,00	34.000,00	39.000,00	138.000,00
3.1.90.03.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	13.000,00	13.100,00	13.600,00	14.000,00	53.700,00
3.1.90.05.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	160.000,00	212.000,00	5.000,00	0,00	377.000,00
3.3.90.08.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	95.000,00	123.000,00	5.000,00	0,00	223.000,00
3.3.90.47.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	100,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	4.100,00
3.3.90.91.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	100,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	4.100,00
3.3.90.93.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	800,00	900,00	900,00	3.000,00	5.600,00
Total:			**300.000,00**	**385.000,00**	**60.500,00**	**60.000,00**	**805.500,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9770			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.900.000,00	11.383.000,00	11.936.000,00	13.382.909,00	46.601.909,00
	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	300.000,00	385.000,00	60.500,00	60.000,00	805.500,00
	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	18.800,00	160.000,00	140.000,00	410.000,00	728.800,00
Total:			**10.218.800,00**	**11.928.000,00**	**12.136.500,00**	**13.852.909,00**	**48.136.209,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI
Programa : 99.997.0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivo : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	759	759	759	759	759	759

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2106	Pessoas	A	1	31.200,00	1	2.967.000,00	1	3.531.500,00	1	4.635.000,00	4	11.164.700,00

Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA
Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
9.9.99.99.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPP	0,00	2.967.000,00	3.531.500,00	4.635.000,00	11.133.500,00
9.9.99.99.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
Total:			**31.200,00**	**2.967.000,00**	**3.531.500,00**	**4.635.000,00**	**11.164.700,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9772			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	2.967.000,00	3.531.500,00	4.635.000,00	11.133.500,00
	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**31.200,00**	**2.967.000,00**	**3.531.500,00**	**4.635.000,00**	**11.164.700,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP
Programa : 27.122.1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Objetivo : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2088		Outras Unidades e Medidas	A	12	131.000,00	12	131.000,00	12	116.700,00	12	125.000,00	48	503.700,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		90.000,00		85.000,00		90.000,00		355.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		20.000,00		17.700,00		20.000,00		77.700,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00		11.000,00		3.000,00		3.000,00		28.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		8.000,00		8.000,00		36.000,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
Total:				**131.000,00**		**131.000,00**		**116.700,00**		**125.000,00**		**503.700,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9702				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
		1000	Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00		131.000,00		116.700,00		125.000,00		503.700,00	
Total:				**131.000,00**		**131.000,00**		**116.700,00**		**125.000,00**		**503.700,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER													
Programa : 27.813.1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.													
Objetivo : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas		32.638	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1089		Metros Quadrados	P	100	5.000,00	100	25.000,00	100	15.000,00	100	5.000,00	400	50.000,00
Descrição: Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		25.000,00		10.000,00		5.000,00		45.000,00	
4.4.90.51.00.00	8001	CONVÊNIO MINIST. ESPORTES - CON		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Total:				**5.000,00**		**25.000,00**		**15.000,00**		**5.000,00**		**50.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2090		Pessoas	A	6.000	668.000,00	6.000	935.000,00	6.000	623.500,72	6.000	523.000,00	24.000	2.749.500,72
Descrição: Desenvolver Atividades Esportivas													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		0,00		3.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		235.000,00		230.000,00		227.000,00		200.000,00		892.000,00	

3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	27.000,00	102.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	30.000,00	68.700,72	5.000,00	108.700,72
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	60.600,00	78.000,00	418.600,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	35.000,00	25.000,00	25.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	224.000,00	450.000,00	173.000,00	150.000,00	997.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	6.200,00	9.000,00	16.200,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Total:			**668.000,00**	**935.000,00**	**623.500,72**	**523.000,00**	**2.749.500,72**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1123	Metros Quadrados	A	0	0,00	30	19.336,32	0	0,00	0	0,00	30	19.336,32

Descrição: Contrução e reforma em espaços esportivos - Emenda parlamentar vereadores

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	19.336,32	0,00	0,00	19.336,32
Total:			**0,00**	**19.336,32**	**0,00**	**0,00**	**19.336,32**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2119	Pessoas	A	0	0,00	100	38.672,63	0	0,00	0	0,00	100	38.672,63

Descrição: Subvenção social area do esporte - emenda parlamentar vereadores

Produto : Pessoas Atendidas

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	38.672,63	0,00	0,00	38.672,63
Total:			**0,00**	**38.672,63**	**0,00**	**0,00**	**38.672,63**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9704			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	673.000,00	1.018.008,95	638.500,72	528.000,00	2.857.509,67
	8001	CONVÊNIO MINIST. ESPORTES - CONTRATO Nº 839503/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			**673.000,00**	**1.018.008,95**	**638.500,72**	**528.000,00**	**2.857.509,67**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS

Programa : 08.122.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA	Pessoas	352	352	352	352	352	352

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2058	Outras Unidades e Medidas	A	12	124.000,00	12	131.000,00	12	107.000,00	12	113.000,00	48	475.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	85.000,00	87.000,00	352.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00	15.000,00	10.000,00	53.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00	2.000,00	2.000,00	38.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**124.000,00**	**131.000,00**	**107.000,00**	**113.000,00**	**475.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9706			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	124.000,00	131.000,00	107.000,00	113.000,00	475.000,00
Total:			**124.000,00**	**131.000,00**	**107.000,00**	**113.000,00**	**475.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Programa : 08.122.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA	Pessoas	352	352	352	352	352	352

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2059	Outras Unidades e Medidas	A	12	224.000,00	12	268.000,00	12	285.000,00	12	288.000,00	48	1.065.000,00

Descrição: Manut. do Conselho Tutelar							
Produto : Outros Produtos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00	188.000,00	167.000,00	180.000,00	680.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	24.000,00	26.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00	32.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	86.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	16.000,00	30.000,00	5.000,00	63.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00	75.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total:			**224.000,00**	**268.000,00**	**285.000,00**	**288.000,00**	**1.065.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9708			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	224.000,00	268.000,00	285.000,00	288.000,00	1.065.000,00
Total:			**224.000,00**	**268.000,00**	**285.000,00**	**288.000,00**	**1.065.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE
Programa : 08.243.1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2061	Pessoas	A	2.609	364.300,00	2.609	406.000,00	2.609	491.283,00	2.609	534.100,00	10.436	1.795.683,00

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA
Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00	340.000,00
3.3.90.30.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G	10.000,00	46.600,00	85.000,00	4.100,00	145.700,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	50.000,00	55.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	180.000,00
3.3.90.36.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2.000,00	62.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	164.000,00	164.000,00	180.000,00	180.000,00	688.000,00
3.3.90.39.00.00	8005	FIA - Programa Liberdade Cidadã - Delibera	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	870	Convênio 45/2014 - Programa Adolescente P	1.400,00	500,00	0,00	0,00	1.900,00
3.3.90.39.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	32.000,00
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	10.000,00	130.000,00	145.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
4.4.90.52.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G	14.900,00	14.900,00	17.283,00	2.000,00	49.083,00
Total:			**364.300,00**	**406.000,00**	**491.283,00**	**534.100,00**	**1.795.683,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9710		2018	2019	2020	2021	TOTAL
870	Convênio 45/2014 - Programa Adolescente Paranaense	1.400,00	500,00	0,00	0,00	1.900,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	54.900,00	91.500,00	132.283,00	10.100,00	288.783,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	308.000,00	313.000,00	359.000,00	524.000,00	1.504.000,00
8005	FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:		**364.300,00**	**406.000,00**	**491.283,00**	**534.100,00**	**1.795.683,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE
Programa : 08.244.1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2065		Pessoas	A	10	3.000,00	10	3.500,00	10	5.500,00	10	6.000,00	40	18.000,00
Descrição: Programa Crescer em Família													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		1.000,00		5.000,00		5.000,00		11.000,00	
3.3.90.30.00.00	879	Convênio Estadual - SEDS-/CEDCA/FIA - n		1.000,00		500,00		0,00		0,00		1.500,00	
3.3.90.36.00.00	879	Convênio Estadual - SEDS-/CEDCA/FIA - n		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		500,00		1.000,00		1.500,00	
4.4.90.52.00.00	8006	FIA - Programa Crescer em Família - Delibe		0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	879	Convênio Estadual - SEDS-/CEDCA/FIA - n		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**3.000,00**		**3.500,00**		**5.500,00**		**6.000,00**		**18.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9712				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	879	Convênio Estadual - SEDS-/CEDCA/FIA - nº 130/2015		3.000,00		500,00		0,00		0,00		3.500,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		2.000,00		5.500,00		6.000,00		13.500,00	
	8006	FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA		0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	
Total:				**3.000,00**		**3.500,00**		**5.500,00**		**6.000,00**		**18.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 08.241.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352		352		352		352		352	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2113		Pessoas	A	180	41.000,00	180	64.000,00	0	0,00	0	0,00	360	105.000,00
Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa													
Produto : Idosos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		20.000,00		0,00		0,00		25.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		10.000,00		0,00		0,00		14.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		32.000,00		32.000,00		0,00		0,00		64.000,00	
4.4.90.52.00.00	8008	Repasses Estadual ao Fundo Munic. dos dir		0,00		2.000,00		0,00		0,00		2.000,00	
Total:				**41.000,00**		**64.000,00**		**0,00**		**0,00**		**105.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9714				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		41.000,00		62.000,00		0,00		0,00		103.000,00	
	8008	Repasses Estadual ao Fundo Munic. dos direitos do idoso - deliberação CEDI/P		0,00		2.000,00		0,00		0,00		2.000,00	
Total:				**41.000,00**		**64.000,00**		**0,00**		**0,00**		**105.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													

Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 08.242.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352		352		352		352		352	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2062		Pessoas	A	43	21.000,00	43	21.000,00	43	21.000,00	43	21.000,00	172	84.000,00
Descrição: Incentivo a APAE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.50.43.00.00	1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.3.50.43.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		0,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		60.000,00	
Total:				**21.000,00**		**21.000,00**		**21.000,00**		**21.000,00**		**84.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9715				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade- P		20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid		0,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		60.000,00	
Total:				**21.000,00**		**21.000,00**		**21.000,00**		**21.000,00**		**84.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 08.243.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352		352		352		352		352	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2063		Pessoas	A	2.507	54.400,00	2.507	10.600,00	2.507	12.600,00	2.507	14.100,00	10.028	91.700,00
Descrição: Ações Estratégicas do - PETI													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		8.600,00		11.600,00		8.000,00		31.200,00	

3.3.90.30.00.00	1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	10.000,00		500,00		400,00		100,00		11.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.36.00.00	1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	15.000,00		500,00		200,00		0,00		15.700,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00	
3.3.90.39.00.00	1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	10.000,00		500,00		200,00		0,00		10.700,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2018 a 2021												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
4.4.90.52.00.00	1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	16.400,00		500,00		200,00		0,00		17.100,00	
Total:			**54.400,00**		**10.600,00**		**12.600,00**		**14.100,00**		**91.700,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2114		Pessoas	A	50	95.500,00	50	178.500,00	50	71.000,00	50	91.600,00	200	436.600,00
Descrição: Proteção Social Especial - Alta Compexidade													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		0,00		3.000,00	
3.1.90.11.00.00	1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		40.000,00		0,00		0,00		0,00		40.000,00	
3.1.90.11.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		0,00		40.000,00		34.000,00		21.500,00		95.500,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		16.000,00	
3.3.90.30.00.00	1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		38.500,00		0,00		0,00		0,00		38.500,00	
3.3.90.30.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		0,00		60.000,00		7.000,00		7.000,00		74.000,00	
3.3.90.30.00.00	894	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/20		3.000,00		30.300,00		0,00		30.100,00		63.400,00	
3.3.90.36.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		0,00		24.200,00		5.000,00		5.000,00		34.200,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
3.3.90.40.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		0,00		10.000,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.48.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		0,00		0,00		0,00		4.000,00		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
Total:				**95.500,00**		**178.500,00**		**71.000,00**		**91.600,00**		**436.600,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9717				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	894	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894		3.000,00		30.300,00		0,00		30.100,00		63.400,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00		22.600,00		31.600,00		33.000,00		104.200,00	
	1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935		51.400,00		2.000,00		1.000,00		100,00		54.500,00	
	1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade- P		78.500,00		0,00		0,00		0,00		78.500,00	
	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid		0,00		134.200,00		51.000,00		42.500,00		227.700,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**149.900,00**		**189.100,00**		**83.600,00**		**105.700,00**		**528.300,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 08.244.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA			Pessoas 352	352		352		352		352		352	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1071		Metros Quadrados	P	20	20.000,00	20	20.000,00	20	20.000,00	20	20.000,00	80	80.000,00
Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		20.000,00		10.000,00		10.000,00		60.000,00	
Total:				**20.000,00**		**20.000,00**		**20.000,00**		**20.000,00**		**80.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2060		Pessoas	A	2.505	2.008.000,00	2.505	1.934.000,00	2.505	2.530.000,00	2.505	2.363.000,00	10.020	8.835.000,00
Descrição: Atendendo às Famílias													
Produto : Pessoas Atendidas													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.400.000,00		1.258.000,00		1.820.000,00		1.700.000,00		6.178.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		52.000,00		50.000,00		64.000,00		216.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		170.000,00		116.000,00		202.000,00		166.000,00		654.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		10.000,00		30.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		8.000,00		8.000,00		32.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		80.000,00		80.000,00		80.000,00		320.000,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		30.000,00		30.000,00		15.000,00		90.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		90.000,00		95.000,00		95.000,00		360.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		205.000,00		300.000,00		200.000,00		200.000,00		905.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		15.000,00		25.000,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		2.000,00		7.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00	
Total:				**2.008.000,00**		**1.934.000,00**		**2.530.000,00**		**2.363.000,00**		**8.835.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2064		Outras Unidades e Medidas	A	3	15.000,00	3	18.000,00	3	20.000,00	3	20.000,00	12	73.000,00
Descrição: Auxílio Associações e Entidades Sociais													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		18.000,00		20.000,00		20.000,00		73.000,00	
Total:				**15.000,00**		**18.000,00**		**20.000,00**		**20.000,00**		**73.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2066		Pessoas	A	352	100.000,00	352	154.100,00	352	76.000,00	352	53.500,00	1.408	383.600,00
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		0,00		3.000,00	
3.1.90.11.00.00	1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.11.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		0,00		60.000,00		35.000,00		22.500,00		117.500,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		14.000,00		14.000,00		14.000,00		5.500,00		47.500,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		24.000,00	
3.3.90.30.00.00	1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		0,00		30.000,00		5.000,00		5.000,00		40.000,00	
3.3.90.30.00.00	875	Programa Estadual - FEAS PAEFI 2014 - F		1.000,00		100,00		0,00		0,00		1.100,00	

3.3.90.36.00.00	1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.36.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		0,00		25.000,00		5.000,00		5.000,00		35.000,00	
3.3.90.39.00.00	1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		19.000,00		0,00		0,00		0,00		19.000,00	
3.3.90.39.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E		0,00		19.000,00		5.000,00		5.000,00		29.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		500,00		500,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00	
Total:				**100.000,00**		**154.100,00**		**76.000,00**		**53.500,00**		**383.600,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2067		Pessoas	A	2.505	133.000,00	2.505	167.600,00	2.505	176.700,00	2.505	120.600,00	10.020	597.900,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		16.000,00		20.000,00		20.000,00		62.000,00	
3.3.90.30.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		20.000,00		34.600,00		49.700,00		10.000,00		114.300,00	
3.3.90.36.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.3.90.39.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		80.000,00		90.000,00		80.000,00		63.100,00		313.100,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		500,00		500,00	
4.4.90.52.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		17.000,00		17.000,00		17.000,00		17.000,00		68.000,00	
Total:				**133.000,00**		**167.600,00**		**176.700,00**		**120.600,00**		**597.900,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2068		Pessoas	A	2.505	38.000,00	2.505	39.000,00	2.505	10.100,00	2.505	7.100,00	10.020	94.200,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		4.000,00		5.000,00		5.000,00		17.000,00	
3.3.90.30.00.00	1936	Componente para Qualificação da Gestão - S		25.000,00		25.000,00		5.000,00		50,00		55.050,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	1936	Componente para Qualificação da Gestão - S		10.000,00		10.000,00		100,00		50,00		20.150,00	
Total:				**38.000,00**		**39.000,00**		**10.100,00**		**7.100,00**		**94.200,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2069		Pessoas	A	2.505	406.800,00	2.505	486.300,00	2.505	75.000,00	2.505	213.000,00	10.020	1.181.100,00
Descrição: Proteção Social Básica													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.000,00		0,00		2.000,00	
3.1.90.11.00.00	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B		200.000,00		200.000,00		40.000,00		120.700,00		560.700,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		30.000,00		10.000,00		50.000,00		120.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		1.000,00		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		14.000,00		14.000,00		14.000,00		14.000,00		56.000,00	
3.3.90.30.00.00	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B		152.800,00		206.500,00		0,00		22.800,00		382.100,00	
3.3.90.30.00.00	892	FEAS - PAIF - DELIBERAÇÃO 34/2012 - C		1.000,00		600,00		0,00		0,00		1.600,00	
3.3.90.30.00.00	893	FEAS - INCENTIVO 3 - DELIBERAÇÃO 0		0,00		200,00		0,00		0,00		200,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00	
3.3.90.36.00.00	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B		0,00		15.000,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.36.00.00	892	FEAS - PAIF - DELIBERAÇÃO 34/2012 - C		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00	
3.3.90.39.00.00	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B		0,00		15.000,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.39.00.00	892	FEAS - PAIF - DELIBERAÇÃO 34/2012 - C		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.39.00.00	893	FEAS - INCENTIVO 3 - DELIBERAÇÃO 0		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		500,00		500,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		5.000,00		2.000,00		2.000,00		9.000,00	
4.4.90.52.00.00	892	FEAS - PAIF - DELIBERAÇÃO 34/2012 - C		2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
4.4.90.52.00.00	893	FEAS - INCENTIVO 3 - DELIBERAÇÃO 0	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Total:			406.800,00	486.300,00	75.000,00	213.000,00	1.181.100,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9719			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	875	Programa Estadual- FEAS PAEFI 2014 - F-875	1.000,00	100,00	0,00	0,00	1.100,00
	892	FEAS - PAIF - DELIBERAÇÃO 34/2012 - CEAS	5.000,00	600,00	0,00	0,00	5.600,00
	893	FEAS - INCENTIVO 3 - DELIBERAÇÃO 05/2016 - CEAS - F: 893	5.000,00	200,00	0,00	0,00	5.200,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.116.000,00	2.061.000,00	2.656.000,00	2.516.000,00	9.349.000,00
	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	352.800,00	436.500,00	40.000,00	143.500,00	972.800,00
	1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	35.000,00	35.000,00	5.100,00	100,00	75.200,00
	1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade- P	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Únic	127.000,00	151.600,00	156.700,00	100.100,00	535.400,00
	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	0,00	134.000,00	50.000,00	37.500,00	221.500,00
Total:			2.720.800,00	2.819.000,00	2.907.800,00	2.797.200,00	11.244.800,00

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2018 a 2021												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL												
Programa : 08.482.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo				Apoio Administrativo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352		352		352		352		352
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1112		Unidade	P	10	5.000,00	10	5.000,00	10	20.000,00	10	20.000,00	40	50.000,00
Descrição: Construção de Moradias FMHIS													
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas													

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
Total:			5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9721			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
Total:			5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2018 a 2021												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS												
Programa : 08.244.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo				Apoio Administrativo								

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352		352		352		352		352	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2070		Outras Unidades e Medidas	A	12	16.900,00	12	12.300,00	12	12.300,00	12	6.550,00	48	48.050,00
Descrição: Fundo Munic. de Alternativas Penais													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
3.3.90.30.00.00	4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS -		4.000,00		4.000,00		4.000,00		550,00		12.550,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.39.00.00	4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS -		4.000,00		4.000,00		4.000,00		0,00		12.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS -		8.900,00		4.300,00		4.300,00		0,00		17.500,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				16.900,00		12.300,00		12.300,00		6.550,00		48.050,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9723				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)		16.900,00		12.300,00		12.300,00		550,00		42.050,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		6.000,00		6.000,00	
Total:				16.900,00		12.300,00		12.300,00		6.550,00		48.050,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa													
Programa : 08.241.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2123		Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	10	42.000,00	10	32.500,00	20	74.500,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa													
Produto : Idosos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		20.000,00		40.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		500,00		500,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		1.000,00		11.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.000,00		1.000,00		3.000,00	
Total:				0,00		0,00		42.000,00		32.500,00		74.500,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9725				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		42.000,00		32.500,00		74.500,00	
Total:				0,00		0,00		42.000,00		32.500,00		74.500,00	

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência													
Programa : 08.242.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2125		Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	22.000,00	1	22.000,00
Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		16.000,00		16.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
Total:				0,00		0,00		0,00		22.000,00		22.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9790				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		22.000,00		22.000,00	
Total:				0,00		0,00		0,00		22.000,00		22.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT													
Programa : 22.122.1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2098		Outras Unidades e Medidas	A	12	127.000,00	12	127.000,00	12	121.700,00	12	129.000,00	48	504.700,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		90.000,00		85.000,00		90.000,00		355.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		21.000,00		17.700,00		20.000,00		79.700,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00	

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		8.000,00		8.000,00		32.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		8.000,00		8.000,00		32.000,00	
Total:				127.000,00		127.000,00		121.700,00		129.000,00		504.700,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9727				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		127.000,00		127.000,00		121.700,00		129.000,00		504.700,00	
Total:				127.000,00		127.000,00		121.700,00		129.000,00		504.700,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT													
Programa : 22.661.1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1100		Metros Quadrados	P	100	10.000,00	100	10.000,00	100	10.000,00	100	10.000,00	400	40.000,00
Descrição: Infra-estrutura para area Indústrial													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
Total:				10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9729				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
Total:				10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO													
Programa : 22.334.1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	32.638	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2099		Outras Unidades e Medidas	A	12	32.000,00	12	32.000,00	12	30.000,00	12	30.000,00	48	124.000,00
Descrição: Sessão de Capacitação e Incentivo													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		16.000,00		15.000,00		15.000,00		62.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		16.000,00		15.000,00		15.000,00		62.000,00	
Total:				32.000,00		32.000,00		30.000,00		30.000,00		124.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9731				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		32.000,00		32.000,00		30.000,00		30.000,00		124.000,00	
Total:				32.000,00		32.000,00		30.000,00		30.000,00		124.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO													
Programa : 22.695.1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1101		Metros Quadrados	P	1.200	50.000,00	1.200	50.000,00	1.200	10.000,00	1.200	10.000,00	4.800	120.000,00
Descrição: Contra - Partidas de Convênios - Turismo													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		50.000,00		10.000,00		10.000,00		120.000,00	
Total:				50.000,00		50.000,00		10.000,00		10.000,00		120.000,00	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2102		Outras Unidades e Medidas	A	12	914.540,00	12	883.000,00	12	1.126.540,00	12	1.094.000,00	48	4.018.080,00
Descrição: Incentivo as Segmentações Turísticas													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		341.000,00		450.000,00		580.000,00		539.000,00		1.910.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		20.000,00		29.000,00		41.000,00		105.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		40.000,00		37.000,00		38.000,00		150.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.540,00		40.000,00		40.540,00		40.000,00		161.080,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00		18.000,00		5.000,00		5.000,00		46.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00		300.000,00		400.000,00		400.000,00		1.500.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		15.000,00		25.000,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		500,00		1.000,00		1.500,00	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		1.000,00		11.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		65.000,00		15.000,00		4.500,00		4.000,00		88.500,00	
Total:				914.540,00		883.000,00		1.126.540,00		1.094.000,00		4.018.080,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9733				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		964.540,00		933.000,00		1.136.540,00		1.104.000,00		4.138.080,00	
Total:				964.540,00		933.000,00		1.136.540,00		1.104.000,00		4.138.080,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE													
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC													
Programa : 15.122.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE													
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590		20.590		20.590		20.590		20.590	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2079		Outras Unidades e Medidas	A	12	127.000,00	12	143.000,00	12	121.700,00	12	130.000,00	48	521.700,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		90.000,00		85.000,00		90.000,00		355.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		21.000,00		17.700,00		20.000,00		79.700,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		24.000,00		8.000,00		8.000,00		48.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		8.000,00		8.000,00		32.000,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
Total:				127.000,00		143.000,00		121.700,00		130.000,00		521.700,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9735				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		127.000,00		143.000,00		121.700,00		130.000,00		521.700,00	
Total:				127.000,00		143.000,00		121.700,00		130.000,00		521.700,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA													
Programa : 15.451.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE													
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590		20.590		20.590		20.590		20.590	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1080		Unidade	P	2	10.000,00	2	30.000,00	2	10.000,00	2	10.000,00	8	60.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos													
Produto : Veículos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		30.000,00		10.000,00		10.000,00		60.000,00	
4.4.90.52.00.00	899	CONVÊNIO ESTADUAL - 252/2017 SED		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Total:				10.000,00		30.000,00		10.000,00		10.000,00		60.000,00	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1081		Metros Quadrados	P	4.977	80.000,00	4.977	80.000,00	4.977	78.700,72	4.977	20.000,00	19.908	258.700,72

Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		80.000,00		58.700,72		20.000,00		238.700,72	
Total:				80.000,00		80.000,00		78.700,72		20.000,00		258.700,72	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1082		Metros Quadrados	P	5.000	300.000,00	5.000	11.374.991,37	5.000	2.271.000,00	5.000	300.000,00	20.000	14.245.991,37
Descrição: Pavimentação e Recape de Vias													
Produto : Recapeamento de Vias													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		1.000,00		10.000,00		0,00		11.000,00	
3.3.72.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		10.000,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		40.000,00		0,00		0,00		40.000,00	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		250.000,00		260.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		100.483,10		250.000,00		50.000,00		700.483,10	
4.4.90.51.00.00	603	Operações de Crédito Internas - Pavimentaçã		0,00		2.000.000,00		2.000.000,00		0,00		4.000.000,00	
4.4.90.51.00.00	604	Operações de Crédito Internas - Programa A		0,00		2.631.391,17		0,00		0,00		2.631.391,17	
4.4.90.51.00.00	605	Operações de Crédito Internas - Programa A		0,00		2.415.205,07		0,00		0,00		2.415.205,07	
4.4.90.51.00.00	606	Operações de Crédito Internas - Programa A		0,00		1.839.242,72		0,00		0,00		1.839.242,72	
4.4.90.51.00.00	607	Operações de Crédito Internas - Programa A		0,00		2.337.669,31		0,00		0,00		2.337.669,31	
4.4.90.51.00.00	8002	CONVÊNIO MINIST. CIDADE - CONTR		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.51.00.00	877	Convênio Min. Cidades nº 820183/2015 -P		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.4.90.51.00.00	878	Convênio Min. Cidades nº 820188/2015 - R		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Total:				300.000,00		11.374.991,37		2.271.000,00		300.000,00		14.245.991,37	
Ação		Unid Medida.	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1122		Metros Quadrados	P	0	0,00	600	115.354,21	0	0,00	0	0,00	600	115.354,21
Descrição: Pavimentação asfáltica - Emenda parlamentar vereadores													
Produto : Pavimentação de Vias													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		115.354,21		0,00		0,00		115.354,21	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				0,00		115.354,21		0,00		0,00		115.354,21	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1125		Metros Quadrados	P	0	0,00	30	38.672,63	0	0,00	0	0,00	30	38.672,63
Descrição: Construção de cobertura próximo a Câmara Municipal - Emenda parlamentar vereadores													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		38.672,63		0,00		0,00		38.672,63	
Total:				0,00		38.672,63		0,00		0,00		38.672,63	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9737				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	603	Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento-2		0,00		2.000.000,00		2.000.000,00		0,00		4.000.000,00	
	604	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba		0,00		2.631.391,17		0,00		0,00		2.631.391,17	
	605	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba		0,00		2.415.205,07		0,00		0,00		2.415.205,07	
	606	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba		0,00		1.839.242,72		0,00		0,00		1.839.242,72	
	607	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba		0,00		2.337.669,31		0,00		0,00		2.337.669,31	
	877	Convênio Min. Cidades nº 820183/2015 -Pav. Asfática - F-877		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
	878	Convênio Min. Cidades nº 820188/2015 - Recape - F-878		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

	899	CONVÊNIO ESTADUAL - 252/2017 SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00	415.509,94	359.700,72	330.000,00	1.495.210,66
	8002	CONVÊNIO MINIST. CIDADE - CONTRATO 845733/2017 - RECAPE AL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			390.000,00	11.639.018,21	2.359.700,72	330.000,00	14.718.718,93

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2083	Outras Unidades e Medidas	A	12	3.696.700,00	12	3.740.299,92	12	3.661.000,72	12	4.150.600,00	48	15.248.600,64

Descrição: Manut. da Secretaria da Cidade
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.850.000,00	2.038.000,00	1.870.000,00	2.397.000,00	8.155.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	31.000,00	37.000,00	128.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	170.000,00	170.000,00	192.000,00	697.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00	570.000,00	338.700,72	340.000,00	1.818.700,72
3.3.90.30.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	288.700,00	353.200,00	435.300,00	373.600,00	1.450.800,00

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	101.000,00	81.100,00	34.000,00	28.000,00	244.100,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	45.000,00	42.000,00	42.000,00	171.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	449.999,92	700.000,00	700.000,00	2.499.999,92
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	9.500,00	10.000,00	22.500,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.500,00
Total:			**3.696.700,00**	**3.740.299,92**	**3.661.000,72**	**4.150.600,00**	**15.248.600,64**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9739			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciár	288.700,00	353.200,00	435.300,00	373.600,00	1.450.800,00
	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	101.000,00	81.100,00	34.000,00	28.000,00	244.100,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.307.000,00	3.305.999,92	3.191.700,72	3.749.000,00	13.553.700,64
Total:			**3.696.700,00**	**3.740.299,92**	**3.661.000,72**	**4.150.600,00**	**15.248.600,64**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2084	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.289.800,00	12	1.284.678,00	12	1.576.228,00	12	1.470.900,00	48	5.621.606,00

Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	85.000,00	180.000,00	180.000,00	527.000,00
3.3.90.39.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	1.207.800,00	1.199.678,00	1.396.228,00	1.290.900,00	5.094.606,00
Total:			**1.289.800,00**	**1.284.678,00**	**1.576.228,00**	**1.470.900,00**	**5.621.606,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1121	Metro Quadrado	P	0	0,00	10	38.672,63	0	0,00	0	0,00	10	38.672,63

Descrição: Iluminação pública (Rua do CEEP) - Emenda parlamentar vereadores

Produto : Obra Contruída/Ampliada

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	38.672,63	0,00	0,00	38.672,63
Total:			**0,00**	**38.672,63**	**0,00**	**0,00**	**38.672,63**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9741			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.207.800,00	1.199.678,00	1.396.228,00	1.290.900,00	5.094.606,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	123.672,63	180.000,00	180.000,00	565.672,63
Total:			**1.289.800,00**	**1.323.350,63**	**1.576.228,00**	**1.470.900,00**	**5.660.278,63**

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN

Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2085	Outras Unidades e Medidas	A	12	92.000,00	12	122.000,00	12	76.000,00	12	65.600,00	48	355.600,00

Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Trânsito

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	26.000,00
3.3.90.30.00.00	841	Gerenciamento do Trânsito	40.000,00	47.000,00	40.000,00	35.600,00	162.600,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	31.000,00
3.3.90.39.00.00	841	Gerenciamento do Trânsito	20.000,00	10.000,00	19.000,00	20.000,00	69.000,00

4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	55.000,00	2.000,00	0,00	57.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Total:			**92.000,00**	**122.000,00**	**76.000,00**	**65.600,00**	**355.600,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9743			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	841	Gerenciamento do Trânsito	60.000,00	57.000,00	59.000,00	55.600,00	231.600,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	65.000,00	17.000,00	10.000,00	124.000,00
Total:			**92.000,00**	**122.000,00**	**76.000,00**	**65.600,00**	**355.600,00**
MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2018 a 2021							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE							
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE							
Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE							
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE							
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1086	Outras Unidades e Medidas	P	1	58.000,00	1	1.000,00	1	500,00	0	0,00	3	59.500,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - BOMBEIRO								
Produto : Outros Produtos								
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	515	FUNREBOM	58.000,00	1.000,00	500,00	0,00	59.500,00	
Total:			**58.000,00**	**1.000,00**	**500,00**	**0,00**	**59.500,00**	

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2087	Outras Unidades e Medidas	A	12	140.900,00	12	4.100,00	12	4.300,00	12	1.000,00	48	150.300,00

Descrição: Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário								
Produto : Outros Produtos								
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**	
MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2018 a 2021								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
3.3.90.30.00.00	515	FUNREBOM	90.000,00	2.100,00	2.000,00	300,00	94.400,00	
3.3.90.39.00.00	515	FUNREBOM	50.900,00	2.000,00	2.300,00	200,00	55.400,00	
4.4.90.52.00.00	515	FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	
Total:			**140.900,00**	**4.100,00**	**4.300,00**	**1.000,00**	**150.300,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9745			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**	
	515	FUNREBOM	198.900,00	5.100,00	4.800,00	1.000,00	209.800,00	
Total:			**198.900,00**	**5.100,00**	**4.800,00**	**1.000,00**	**209.800,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2018 a 2021								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA								
Programa : 18.122.1401 AMBIENTAL								
Objetivo : AMBIENTAL								

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : AMBIENTAL													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590		20.590		20.590		20.590		20.590	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2076		Outras Unidades e Medidas	A	12	110.000,00	12	111.000,00	12	101.500,00	12	114.000,00	48	436.500,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		90.000,00		83.000,00		90.000,00		353.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		4.000,00		4.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		5.000,00		3.500,00		5.000,00		17.500,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		2.000,00		2.000,00		20.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		8.000,00		8.000,00		32.000,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
Total:				**110.000,00**		**111.000,00**		**101.500,00**		**114.000,00**		**436.500,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9747				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		110.000,00		111.000,00		101.500,00		114.000,00		436.500,00	
Total:				**110.000,00**		**111.000,00**		**101.500,00**		**114.000,00**		**436.500,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE													
Programa : 18.542.1401 AMBIENTAL													
Objetivo : AMBIENTAL													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : AMBIENTAL													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2078		Pessoas	A	23.000	1.534.800,00	23.000	1.789.871,00	23.000	1.859.661,73	23.000	1.869.650,00	92.000	7.053.982,73
Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		300.000,00		271.000,00		400.000,00		1.171.000,00	
3.1.90.11.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		600.000,00		500.371,00		534.000,00		529.650,00		2.164.021,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		23.000,00		23.000,00		10.000,00		13.000,00		69.000,00	
3.1.90.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		10.000,00		11.000,00		15.000,00		20.000,00		56.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		15.000,00		27.000,00		28.000,00		85.000,00	

3.1.91.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços			65.000,00		65.000,00		44.457,00		50.000,00		224.457,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			24.000,00		70.000,00		50.000,00		50.000,00		194.000,00
3.3.90.30.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços			200.000,00		244.700,00		310.794,00		300.000,00		1.055.494,00
3.3.90.30.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M			40.000,00		41.000,00		45.710,00		0,00		126.710,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		20.000,00		0,00		0,00		20.000,00
3.3.90.36.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços			35.000,00		35.000,00		20.000,00		20.000,00		110.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			16.000,00		150.000,00		1.000,00		1.000,00		168.000,00
3.3.90.39.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços			251.800,00		251.800,00		400.000,00		400.000,00		1.303.600,00
3.3.90.39.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M			36.000,00		36.000,00		36.000,00		0,00		108.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		3.000,00		0,00		0,00		3.000,00
3.3.90.40.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços			0,00		0,00		7.000,00		10.000,00		17.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		0,00		300,00		0,00		300,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		0,00		4.700,00		0,00		4.700,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		10.000,00		48.700,73		0,00		58.700,73
4.4.90.51.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços			0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		16.000,00
4.4.90.52.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços			0,00		0,00		0,00		16.000,00		16.000,00
4.4.90.52.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M			10.000,00		10.000,00		10.000,00		0,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00	897	CONVENIO ESTADUAL - 059/2017 - PR			5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
Total:					**1.534.800,00**		**1.789.871,00**		**1.859.661,73**		**1.869.650,00**		**7.053.982,73**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2116		Outras Unidades e Medidas	A	600	36.000,00	600	36.000,00	12	37.000,00	12	37.000,00	1.224	146.000,00
Descrição: Transferência a entidades - Meio Ambiente													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		36.000,00		36.000,00		36.000,00		37.000,00		145.000,00	
Total:				**36.000,00**		**36.000,00**		**37.000,00**		**37.000,00**		**146.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2126		Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	23.000	122.000,00	23.000	122.000,00
Descrição: Manut. Fundo M. Meio Ambiente													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00	
3.3.90.30.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M		0,00		0,00		0,00		45.000,00		45.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00	
3.3.90.39.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M		0,00		0,00		0,00		21.000,00		21.000,00	
4.4.90.51.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M		0,00		0,00		0,00		20.000,00		20.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**122.000,00**		**122.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1077		Metros Quadrados	P	5.000	250.000,00	5.000	50.000,00	5.000	25.000,00	0	0,00	15.000	325.000,00
Descrição: Construção e Instalação do Cemitério													
Produto : Edificação Construída													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		50.000,00		20.000,00		0,00		320.000,00	
Total:				**250.000,00**		**50.000,00**		**25.000,00**		**0,00**		**325.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**

2115		Pessoas	A	32.638	32.000,00	32.638	43.000,00	32.638	30.000,00	0	0,00	97.914	105.000,00
Descrição: Fiscalização Ambiental, Sanitária e Licenças Ambientais													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		27.000,00		15.000,00		0,00		58.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		16.000,00		15.000,00		0,00		47.000,00	
Total:				**32.000,00**		**43.000,00**		**30.000,00**		**0,00**		**105.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9749				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	511	Taxas - Prestação de Serviços		1.161.800,00		1.107.871,00		1.331.251,00		1.355.650,00		4.956.572,00	
	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 5		86.000,00		87.000,00		91.710,00		91.000,00		355.710,00	
	897	CONVENIO ESTADUAL - 059/2017 - PROGRAMA COLETA SELETIVA		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		600.000,00		724.000,00		528.700,73		582.000,00		2.434.700,73	
Total:				**1.852.800,00**		**1.918.871,00**		**1.951.661,73**		**2.028.650,00**		**7.751.982,73**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR													
Programa : 26.782.1501 A ESTRADA QUE EU QUERO													
Objetivo : A ESTRADA QUE EU QUERO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048		12.048		12.048		12.048		12.048	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2072		Outras Unidades e Medidas	A	12	127.000,00	12	127.000,00	12	109.700,00	12	156.000,00	48	519.700,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Interior													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		90.000,00		85.000,00		90.000,00		355.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		21.000,00		17.700,00		21.000,00		80.700,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		0,00		3.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		2.000,00		8.000,00		26.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		2.000,00		36.000,00		54.000,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
Total:				**127.000,00**		**127.000,00**		**109.700,00**		**156.000,00**		**519.700,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9751				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		127.000,00		127.000,00		109.700,00		156.000,00		519.700,00	
Total:				**127.000,00**		**127.000,00**		**109.700,00**		**156.000,00**		**519.700,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO													
Programa : 26.782.1501 A ESTRADA QUE EU QUERO													

Objetivo : A ESTRADA QUE EU QUERO													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048		12.048		12.048		12.048		12.048	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1074		Unidade	P	1	57.000,00	1	50.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	4	127.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos													
Produto : Veículos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		57.000,00		50.000,00		10.000,00		10.000,00		127.000,00	
Total:				**57.000,00**		**50.000,00**		**10.000,00**		**10.000,00**		**127.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2073		Metros Quadrados	A	30.000	260.000,00	30.000	290.000,00	30.000	290.000,00	30.000	290.000,00	120.00	1.130.000,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais													
Produto : Restauração de Estradas Vicinais													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		40.000,00		90.000,00		90.000,00		260.000,00	
3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		200.000,00		160.000,00		160.000,00		720.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		50.000,00		20.000,00		20.000,00		110.000,00	
Total:				**260.000,00**		**290.000,00**		**290.000,00**		**290.000,00**		**1.130.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2075		Pessoas	A	12.048	2.458.000,00	12.048	2.544.511,60	12.048	1.791.350,36	12.048	1.738.000,00	48.192	8.531.861,96
Descrição: Manut. do Departamento de Obras e Viação													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		970.000,00		970.000,00		700.000,00		700.000,00		3.340.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00		45.000,00		40.000,00		30.000,00		170.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		65.000,00		60.000,00		51.000,00		256.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		30.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		820.000,00		1.000.000,00		519.350,36		520.000,00		2.859.350,36	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		41.000,00		20.000,00		15.000,00		15.000,00		91.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		492.000,00		444.511,60		400.000,00		400.000,00		1.736.511,60	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		6.500,00		6.500,00		13.000,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		500,00		500,00		1.000,00	
Total:				**2.458.000,00**		**2.544.511,60**		**1.791.350,36**		**1.738.000,00**		**8.531.861,96**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9753				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.775.000,00		2.884.511,60		2.091.350,36		2.038.000,00		9.788.861,96	
Total:				**2.775.000,00**		**2.884.511,60**		**2.091.350,36**		**2.038.000,00**		**9.788.861,96**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP													
Programa : 20.122.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS													

Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2091	Outras Unidades e Medidas		A	12	127.000,00	12	127.000,00	12	109.700,00	12	118.000,00	48	481.700,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	85.000,00	90.000,00	355.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00	17.700,00	20.000,00	79.700,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:			**127.000,00**	**127.000,00**	**109.700,00**	**118.000,00**	**481.700,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9755		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00	127.000,00	109.700,00	118.000,00	481.700,00
Total:		**127.000,00**	**127.000,00**	**109.700,00**	**118.000,00**	**481.700,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2018	2019		2020		2021		Indice Final PPA	
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500		3.500		3.500		3.500		3.500		3.500

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1092	Unidade	P	2	75.000,00	2	50.000,00	2	10.000,00	2	10.000,00	8	145.000,00

Descrição: Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura
Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	145.000,00
Total:			**75.000,00**	**50.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**145.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2093	Outras Unidades e Medidas	A	12	16.000,00	12	30.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00	48	86.000,00

Descrição: Seção de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		15.000,00		8.000,00		8.000,00		39.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		15.000,00		12.000,00		12.000,00		47.000,00	
Total:				**16.000,00**		**30.000,00**		**20.000,00**		**20.000,00**		**86.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2120		Pessoas	A	0	0,00	20	38.672,64	0	0,00	0	0,00	20	38.672,64
Descrição: Execução de serviço em prorpiedades rurais - emenda parlamentar vereadores													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		19.336,32		0,00		0,00		19.336,32	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		19.336,32		0,00		0,00		19.336,32	
Total:				**0,00**		**38.672,64**		**0,00**		**0,00**		**38.672,64**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9757				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		91.000,00		118.672,64		30.000,00		30.000,00		269.672,64	
Total:				**91.000,00**		**118.672,64**		**30.000,00**		**30.000,00**		**269.672,64**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA													
Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS													
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	**Recente** 3.500	3.500		3.500		3.500		3.500		3.500	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2095		Outras Unidades e Medidas	A	1.000	98.000,00	1.000	50.000,00	1.000	20.000,00	1.000	20.000,00	4.000	188.000,00
Descrição: Programa de Inseminação Artificial													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		98.000,00		50.000,00		20.000,00		20.000,00		188.000,00	
Total:				**98.000,00**		**50.000,00**		**20.000,00**		**20.000,00**		**188.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9759				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		98.000,00		50.000,00		20.000,00		20.000,00		188.000,00	
Total:				**98.000,00**		**50.000,00**		**20.000,00**		**20.000,00**		**188.000,00**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS													
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									

Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500		3.500		3.500		3.500		3.500	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2096 Medidas		Outras Unidades e	A	12	88.000,00	12	91.000,00	12	74.000,00	12	130.000,00	48	383.000,00
Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		50.000,00		46.000,00		101.000,00		247.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		8.000,00		1.000,00		1.000,00		15.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.000,00		6.000,00		8.000,00		26.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		10.000,00		10.000,00		36.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		2.000,00		2.000,00		20.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		2.000,00		2.000,00		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		12.000,00	
Total:				**88.000,00**		**91.000,00**		**74.000,00**		**130.000,00**		**383.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2097		Outras Unidades e Medidas	A	12	961.080,00	12	1.308.499,98	12	1.282.802,88	12	1.180.000,00	48	4.732.382,86
Descrição: Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		480.000,00		605.000,00		590.000,00		540.000,00		2.215.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00		58.500,00		60.000,00		60.000,00		216.500,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00		40.000,00		50.000,00		36.000,00		164.000,00	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		30.700,72		0,00		30.700,72	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		205.000,00		205.000,00		210.000,00		210.000,00		830.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		30.000,00		40.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		24.600,00		50.000,00		32.000,00		32.000,00		138.600,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		175.480,00		349.999,98		254.102,16		255.000,00		1.034.582,14	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		9.500,00		5.000,00		14.500,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		500,00		0,00		500,00	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.000,00		0,00		2.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		22.000,00		5.000,00		27.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00	
Total:				**961.080,00**		**1.308.499,98**		**1.282.802,88**		**1.180.000,00**		**4.732.382,86**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2094		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00		0,00
Descrição: Cooperacao Municipio EMTAER-SEAB													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9761				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.049.080,00		1.399.499,98		1.356.802,88		1.310.000,00		5.115.382,86	
Total:				**1.049.080,00**		**1.399.499,98**		**1.356.802,88**		**1.310.000,00**		**5.115.382,86**	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2018 a 2021													

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Programa : 28.843.0001 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1	Outras Unidades e Medidas	O	12	900.400,00	12	915.250,00	12	864.366,00	12	855.000,00	48	3.535.016,00

Descrição: Outros Encargos Sociais

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.20.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.20.93.00.00	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	38.400,00	2.000,00	0,00	0,00	40.400,00
3.3.20.93.00.00	166	Transf FNDE PAR - Construção de Quadra P	3.000,00	250,00	0,00	0,00	3.250,00
3.3.20.93.00.00	168	Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.93.00.00	896	Convênio MAPA 840299/2016 - Britador M	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.30.93.00.00	177	Convênio - FUNDEPAR nº 137/2018 - Esc. S	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.30.93.00.00	310	CONVENIO SAUDE ELABOR PLANO M	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	9.000,00
3.3.30.93.00.00	338	Programa Estadual - Construção de UBS tip	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.30.93.00.00	890	Convênio Estadual - SEDS/CEDCA/PR- nº 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00.00	891	Convênio Estadual - Diesel Emergencial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.150.000,00
3.3.90.47.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	35.000,00	35.000,00	230.000,00
3.3.90.93.00.00	140	Transf Recursos União FNDE Manutenção E	0,00	0,00	165,00	0,00	165,00
3.3.90.93.00.00	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	166	Transf FNDE PAR - Construção de Quadra P	0,00	0,00	351,00	0,00	351,00
3.3.90.93.00.00	169	Transf. FNDE - Infraestrutura Escolar - PAR	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00.00	170	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut.	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00	176	Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Rural E	0,00	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
3.3.90.93.00.00	31	APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00
3.3.90.93.00.00	33	APOIO FINANCEIRO SAÚDE	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Total:			**900.400,00**	**915.250,00**	**864.366,00**	**855.000,00**	**3.535.016,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2	Outras Unidades e Medidas	O	12	8.607.000,00	12	9.173.000,00	12	9.220.095,10	12	1.895.000,00	48	28.895.095,10

Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	404.095,10	700.000,00	1.904.095,10
3.2.90.21.00.00	107	Salário-Educação	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.2.90.22.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	121.000,00	200.000,00	581.000,00
3.2.91.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	60.000,00	80.000,00	340.000,00
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	20.000,00	30.000,00	250.000,00
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	408.000,00	410.000,00	1.418.000,00
4.6.90.71.00.00	107	Salário-Educação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

4.6.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		400.000,00		303.000,00		110.000,00		1.013.000,00	
MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2018 a 2021												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
4.6.91.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.325.000,00		7.743.000,00		7.904.000,00		365.000,00		23.337.000,00	
Total:			**8.607.000,00**		**9.173.000,00**		**9.220.095,10**		**1.895.000,00**		**28.895.095,10**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9763			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	31	APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO	0,00		0,00		40,00		0,00		40,00	
	33	APOIO FINANCEIRO SAÚDE	0,00		0,00		100,00		0,00		100,00	
	107	Salário-Educação	52.000,00		0,00		0,00		0,00		52.000,00	
	140	Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil	0,00		0,00		165,00		0,00		165,00	
	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	38.400,00		2.000,00		1.000,00		0,00		41.400,00	
	166	Transf FNDE PAR -Construção de Quadra PAC 208200/2014	3.000,00		250,00		351,00		0,00		3.601,00	
	168	Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Escolar Rural - ORE - 3	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
	169	Transf. FNDE - Infraestrutura Escolar - PAR nº 201600473	0,00		0,00		10,00		0,00		10,00	
	170	Transf. FNDE - EI -Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	0,00		0,00		100,00		0,00		100,00	
	176	Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE-2 - PAR Nº 20180443	0,00		0,00		3.300,00		0,00		3.300,00	
	177	Convênio - FUNDEPAR nº 137/2018 - Esc. Sagrada Família	0,00		0,00		1.100,00		0,00		1.100,00	
	310	CONVENIO SAUDE ELABOR PLANO MUN DE SANEAMENTO BASICO	3.000,00		3.000,00		3.000,00		0,00		9.000,00	
	338	Programa Estadual -Construção de UBS tipo 3	0,00		0,00		200,00		0,00		200,00	
	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciár	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
	890	Convênio Estadual -SEDS/CEDCA/PR - nº 064 - F:890	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
	891	Convênio Estadual -Diesel Emergencial	3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
	896	Convênio MAPA 840299/2016 - Britador Móvel e Rolo Compactador	3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.395.000,00		10.073.000,00		10.065.095,10		2.740.000,00		32.273.095,10	
Total:			**9.507.400,00**		**10.088.250,00**		**10.084.461,10**		**2.750.000,00**		**32.430.111,10**	
MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2018 a 2021												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA												
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA												
Programa : 99.999.0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo				Apoio Administrativo								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
9003		Outras Unidades e Medidas	O	12	200.000,00	12	210.000,00	12	220.000,00	12	240.000,00	48	870.000,00
Descrição: Reserva de Contingência													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**		
9.9.99.99.00.00	999	Reservas de Contingências	200.000,00		210.000,00		220.000,00		240.000,00		870.000,00		

Total:			**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**870.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 9765			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	999	Reservas de Contingências	200.000,00	210.000,00	220.000,00	240.000,00	870.000,00
Total:			**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**870.000,00**
Total Geral :			**88.060.983,00**	**110.262.395,27**	**101.767.464,62**	**95.299.027,00**	**395.389.869,89**

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:06564134

